Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4215 | Sexta-feira - 19 de Maio de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz 4
Água Doce 12
Águas de Chapecó 20
Águas Frias 21
Alfredo Wagner 53
Anchieta 56
Antônio Carlos 66
Apiuna 69
Araranguá 70
Arroio Trinta 71
Ascurra 73
Balneário Barra do Sul 74
Balneário Camboriú 76
Balneário Piçarras 93
Balneário Rincão 99
Barra Bonita 100
Barra Velha 103
Biguaçu 110
Blumenau 163
Bombinhas 252
Bom Jardim da Serra 217
Bom Jesus 219
Bom Jesus do Oeste 244
Bom Retiro 248
Braço do Trombudo 260
Brunópolis 262
Brusque 263
Caçador 281
Calmon 302
Camboriú 304
Campo Alegre 308
Campo Erê 320
Canoinhas 326
Capinzal 329
Capivari de Baixo 358
Catanduvas 359
Caxambu do Sul 360
Celso Ramos 369
Cerro Negro 370
Chapadão do Lageado 371
Chapecó 373
Cocal do Sul 413
Concórdia 471
Cordilheira Alta 478
Coronel Martins 479
Corupá 484
Cunha Porã 487
Cunhataí 488
Curitibanos 489
Dionisio Cerqueira 497
Ermo 498
Erval Velho 501
Flor do Sertão 504
Formosa do Sul 505
Forquilhinha 506
Fraiburgo 509
Galvão 511
Garopaba 548
Garuva 550
Gaspar 557
Governador Celso Ramos 600
Grão Pará 606
Guaraciaba 628
Guaramirim 649
Guatambú 650
Herval d'Oeste 716
Ibiam 717
Ibirama 757
Içara 758
Ilhota 771
Imarui 774
Imbituba 832
Indaial 841
Iporã do Oeste 869
Ipuaçu 871
Ipumirim 879
Iraceminha 917
Irani 945
Irineópolis 946
Itá 1011
Itaiópolis 1013
Itapema 1018
Itapiranga 1021
Itapoá 1025
Ituporanga 1030
Jaborá 1036
Jacinto Machado 1037
Jaguaruna 1039
Jaraguá do Sul 1041
Joaçaba 1061
Jupiá 1092
Lages 1093
Laguna 1095
Lauro Muller 1103
Lebon Regis 1109
Lindóia do Sul 1111
Luiz Alves 1113
Luzerna 1121
Macieira 1125
Mafra 1142
Major Gercino 1149
Major Vieira 1150
Maracajá 1152
Maravilha 1154
Marema 1155
Matos Costa 1159
Meleiro 1160
Mirim Doce 1163
Modelo 1165
Mondaí 1168
Monte Carlo 1170
Morro da Fumaça 1177
Morro Grande 1178
Navegantes 1179
Nova Trento 1189
Nova Veneza 1193
Novo Horizonte 1216
Orleans 1217
Otacílio Costa 1218
Paial 1228
Palhoça 1230
Palma Sola 1269
Palmitos 1271
Papanduva 1272
Paraíso 1276
Paulo Lopes 1281
Penha 1284
Pescaria Brava 1295
Petrolândia 1297
Pinhalzinho 1300
Pinheiro Preto 1303
Piratuba 1305
Pomerode 1309
Ponte Alta 1314
Porto Belo 1316
Porto União 1322
Pouso Redondo 1323
Praia Grande 1324
Presidente Castello Branco 1325
Presidente Getúlio 1328
Presidente Nereu 1341
Quilombo 1342
Rio do Oeste 1366
Rio dos Cedros 1373
Rio do Sul 1368
Rio Negrinho 1375
Rio Rufino 1388

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4215 | Sexta-feira - 19 de Maio de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Rodeio 1395
Salete 1404
Saltinho 1407
Santa Cecilia 1409
Santa Helena 1414
Santa Rosa do Sul 1415
Santa Terezinha do Progresso 1419
Santo Amaro da Imperatriz 1425
São Bento do Sul 1426
São Bernardino 1452
São Carlos 1480
São Cristóvão do Sul 1485
São Domingos 1486
São Francisco do Sul 1487
São João Batista 1505
São Joaquim 1508
São José 1533
São José do Cedro 1555
São Lourenço do Oeste 1563
São Miguel do Oeste 1573
São Pedro de Alcântara 1641
Saudades 1643
Schroeder 1647
Seara 1654
Serra Alta 1658
Siderópolis 1682
Sombrio 1684
Sul Brasil 1686
Taió 1694
Tangará 1716
Tigrinhos 1805
Tijucas 1808
Timbé do Sul 1813
Timbó 1863
Timbó Grande 1867
Três Barras 1868
Treviso 1869
Treze de Maio 1874
Treze Tílias 1877
Trombudo Central 1878
Tubarão 1880
Tunápolis 1892
União do Oeste 1936
Urubici 1941
Urussanga 1942
Vargeão 1956
Vargem Bonita 1958
Vidal Ramos 1959
Videira 1979
Vitor Meireles 1997
Witmarsum 2000
Xanxerê 2001
Xavantina 2004
Xaxim 2005
Zortéa 2007

Associações

GRANFPOLIS 2014

Consórcios

CIDIRIOS 2017
CISAM 2018
CITMAR 2026
CIGAMVALI 2026
CIS/AMERIOS 2028
CIM-AMUREL 2071

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4215 | Sexta-feira - 19 de Maio de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

Prefeitura

AUDIENCIA PUBLICA 002

Publicação Nº 4796998

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz – SC, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal convida os integrantes do Poder Legislativo e a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativas ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2023, que será realizada no dia 29 de maio de 2023, às 08:30 hr, tendo como local a sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Egídio Joao Guerra, nº 1533.

Abelardo Luz - SC, 19 de maio de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 231 DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796889

DECRETO Nº. 231/2023
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. ELIANE GIRELLI, contratada no Cargo Temporário de Professor ACT - 20 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 003/2022, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 16 de maio de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 232 DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796890

DECRETO Nº. 232/2023
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. ANA CAROLINA GUAREZI BORNELLI, contratada no Cargo Efetivo de Odontólogo - 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 16 de maio de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 233 DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796891

DECRETO Nº. 233/2023
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária da servidora Sra. VERANILDE DA SILVA, ocupante do cargo de Professor ACT – 20 horas, para ocupar a partir desta data o cargo de Professor ACT – 40 horas, conforme Lei Complementar n.º 036, de 28 de novembro de 2003, e Lei Complementar n.º 079 de 11 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 17 de maio de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 234 DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796892

DECRETO Nº. 234/2023
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária da servidora Sra. AQUILEA BENITES, ocupante do cargo de Professor ACT – 20 horas, para ocupar a partir desta data o cargo de Professor ACT – 40 horas, conforme Lei Complementar n.º 036, de 28 de novembro de 2003, e Lei Complementar n.º 079 de 11 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 17 de maio de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

LEI 2704/2023

Publicação Nº 4794600

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 2.704 DE 18.05.2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no orçamento do exercício de 2023 para as seguintes programações de despesas:

5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
5001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.1201. 2.15 - Manutenção do Ensino Fundamental		
31900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 1500001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001 – Despesa 178	R$	145.000,00
TOTAL GERAL	R$	145.000,00

5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
5001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.365.1204. 2.125 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola		
31900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 1500001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001 – Despesa 69	R$	40.000,00

TOTAL GERAL	R$	40.000,00

5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
5001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.365.1204. 2.126 - Manutenção da Educação Infantil - Creche		
31900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 1500001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001 – Despesa 75	R$	65.000,00
TOTAL GERAL	R$	65.000,00

12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2.47 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 1500002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002 – Despesa 165	R$	250.000,00
TOTAL GERAL	R$	250.000,00

2000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		

2001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		
4.122.2803.2.113 - Realização de eventos em datas comemorativas, realização e participação em feiras diversas		
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000 – Despesa 35	R$	500.000,00
TOTAL GERAL	R$	500.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO		
9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO		
23.691.2804. 1.135 - Realização da Feira EXPOSOJA		
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000 – Despesa 235	R$	1.000.000,00
TOTAL GERAL	R$	1.000.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Abelardo Luz, em 18 de maio de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ALÉSSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO
Secretario de Administração

LEI 2705/2023

Publicação Nº 4795226

LEI Nº 2.705 DE 18.05.2023.

Altera o §6°, do art. 12° da Lei Ordinária n° 2.703 de 12 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §6° do art. 12 da Lei Ordinária n° 2.703 de 12 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 .....
.....
§ 6o O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz, em 18 de maio de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ALÉSSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO
Secretario de Administração

PORTARIA N° 114 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796893

PORTARIA Nº. 114/2023

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
CONCEDER Adicional de Titulação previsto no art. 14, IV, item "a" e "b" da Lei Complementar nº. 083, de 20 de dezembro de 2010, a Servidora Público Municipal Sra. JANE APARECIDA DE MELLO PINHEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Limpeza Copa e Cozinha, com 40 horas semanais, em virtude do mesmo, ter apresentado a Conclusão de Titulação em Nível Fundamental e Médio.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 05 de maio de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA N° 116 DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796894

PORTARIA Nº. 116/2023
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, CONFORME ESPECÍFICA.

Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, VI, XIV, e XVIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. DALVANE PRESTES LAVRATTI, ocupante do Cargo Temporário de Professor ACT - 30 horas semanais, pelo período de 120 (cento e vinte) dias de acordo com Art. n.º 97 da Lei Complementar n.º 135 de 22 de março de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, em 16 de maio de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PREGÃO 055/2023

Publicação Nº 4796953

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no dia 02 de junho de 2023, no endereço eletrônico www.bll.org.br (acesso identificado), REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição material didático, pedagógico, de expediente, itens de papelaria e brinquedos para atender alunos da rede municipal de ensino, administração em geral e Polícia Militar, com entrega parcelada, durante o exercício de 2023/2024, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos. Os documentos deverão ser incluídos no portal BLL até às 08:00 horas do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212.

Abelardo Luz (SC), 18 de maio de 2023.

NERCI SANTIN - Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

ALTERA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

Publicação Nº 4794710

ALTERA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, combinada com a Lei Municipal nº 1.163/01 de 29/05/2001, faz saber a quem interessar possa, INFORMA a respeito da alteração da data da Audiência Pública para Prestação de Contas do 1º quadrimestre referente aos meses de janeiro a abril do exercício de 2023.

Altera a data do Edital de Convocação nº 007/2023, para:

Data da Audiência: 29/05/2023
Início: 08h30min
Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Água Doce

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se expede o presente Edital.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de maio de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

ATO Nº 002 - EDITAL Nº 008/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 4796108

EDITAL N.º 008 DE 11 DE MAIO DE 2023

ATO N.º 002

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, através de sua Prefeita Municipal, Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade e o interesse público, através do presente ato, torna público que o número de vagas do cargo de Agente de Apoio do Edital em questão passa a ter duas vagas.
Portanto, no quadro de vagas do item 9 da presente chamada pública, onde lia-se uma vaga para o cargo de Agente de Apoio, leia-se duas vagas.
As demais disposições da chamada pública permanecem inalteradas.
Publique-se.

Água Doce, 18 de maio de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO CP 01.2022 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS-MICHELL AUGUSTO KAMIN

Publicação Nº 4796477

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) MICHELL AUGUSTO KAMIN, classificado em 2º lugar no Concurso Público 01/2022, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com carga horária 40 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 18 de maio de 2023.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO PS 004-2023 PROFESSORA CLEUCI DE PAULA

Publicação Nº 4796478

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) CLEUCI DE PAULA, classificada em 11º lugar no Processo Seletivo Simplificado 004/2023, no cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 18 de maio de 2023.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

PORTARIA 300/2023

Publicação Nº 4796471

PORTARIA N° 300/2023 – DE 18 DE MAIO DE 2023

"CONFERIR DESISTÊNCIA DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 DA VAGA DE AGENTE DE APOIO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º. Conferir desistência, de ANDREA DE OLIVEIRA DE LIMA aprovada em 2º Lugar e reclassificada conforme Portaria de n° 127/2023 no cargo de Agente de Apoio no Concurso Público nº 01/202, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de maio de 2023.

Zelaine Aparecida Peliciolli — Sec. Educação Cultura e Esporte
Thaise Zanatta — Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº. 4/2023

Publicação Nº 4791296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70005C1B133A97B6B21526C0D00A54D07921F164

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2023
TOMADA DE PREÇO 4/2023
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2023, na modalidade "TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 4/2023", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a contratação de empresa especializada para adequação de estrada vicinal ADE-040 localizada na Comunidade de Nova Vicenza, interior do Município de Água Doce, Convênio nº 914376/2021 – Operação 1078187-42 – Programa Agropecuária Sustentável, nº 2200020210070 – Fomento ao Setor Agropecuário – Ação 20ZV – RP 2 e RP 9 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme projetos técnicos de engenharia, o qual será processado e julgado no dia 07 de junho de 2023 às 09h15, no Centro Administrativo Municipal, localizado à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce – SC, em consonância com a Lei nº. 8.666/93. Limite para apresentação da proposta e documentação: 07 de junho de 2023 às 09h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e no setor de Compras da Prefeitura de Água Doce – SC.
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

70005C1B133A97B6B21526C0D00A54D07921F164

Água Doce, SC, 17 de maio de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

Publicação Nº 4794817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8D0A54F7321438803E2FA46B0E90148D289C63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 53/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023
Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 53/2023, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 36/2023", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição eventual e futura de materiais esportivos para utilização pelo Departamento de Esportes e também nas escolas municipais, o qual será processado e julgado no dia 12 de junho de 2023 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 12 de junho de 2023 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

B8D0A54F7321438803E2FA46B0E90148D289C63A

Água Doce, SC, 18 de maio de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO N 022023 - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL INSTITUTO PHOENIX

Publicação Nº 4796937

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça João Macagnan, nº 322, centro Água Doce/SC, CEP 89654-000, CNPJ 82.939.398/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Nelci Fátima Trento Bortolini, doravante denominado PARTÍCIPE e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL INSTITUTO PHOENIX, inscrita no CNPJ sob n. 27.146.063/0001-07, situada na Avenida Caetano Natal Branco, n° 1264, Bairro Frei Bruno, Joaçaba, SC, representada por Agnaldo Roberto Gemelli, CPF 806.992.789-53, doravante denominado ENTIDADE, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Este Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 006/2023, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização de ações voltadas a realização de aulas de Futsal, Futebol de Campo, Voleibol e Karatê, com atendimento aos Munícipes de Água Doce, com finalidade de interesse público e recíproco, como atividade física saudável, visando fortalecer o vínculo das famílias e desenvolver a interação social das crianças e adolescentes, no Município de Água Doce/SC, tendo como base a Proposta de Trabalho anexa.

1.2 - O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1 - Compreende obrigações da Administração Pública:

2.1.1 - Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2.1.2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

2.1.3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

2.1.4-Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.1.5 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

2.1.6 - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2.1.7 - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO/PROPOSTA DE TRABALHO;

2.1.8 - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

2.1.9 - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

2.1.10 - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.1.11 - Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;

2.1.12 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.1.13 - A Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.1.14 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 - São obrigações da Organização da Sociedade Civil:

3.2 - Informar ao Município de Água Doce/SC todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

3.3 - Divulgar, em meio de publicação oficial da organização, a parceria celebrada com a Administração Pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.3.1 - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

3.3.2 - Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

3.3.3 - Descrição do objeto da parceria;

3.3.4 - Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.3.5 - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentado, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

3.3.6 - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.3.7 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

3.3.8 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

3.3.9 - A prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício; manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

4.1 - O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2 - Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

4.3 - São obrigações do Gestor:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela

administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e) Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviço essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
a) Retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no PLANO/PROPOSTA DE TRABALHO, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses, conforme PLANO/PROPOSTA DE TRABALHO anexo, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil ou pela Secretaria Municipal requisitante, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

5.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, obedecendo à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei:

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados conforme quadro que segue:

LOTE	MODALIDADE	EVENTOS	GASTOS COM PESSOAL	GASTOS COM RECURSOS ADMINISTRATIVOS	GASTOS COM MATERIAL, UNIFORME, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO, E ESTADIA
01	Futsal	Participação em campeonatos estaduais e/ou amistosos	Até R$ 35.875,00	Até R$ 3.740,00	Até R$ 8.000,00
02	Futebol de Campo		Até R$ 35.875,00	Até R$ 5.100,00	Até R$ 5.500,00
03	Voleibol		Até R$ 35.875,00	Até R$ 3.910,00	Até R$ 7.400,00
04	Karatê	Participação em competições nacionais	Até R$ 35.875,00	Até R$ 4.250,00	Até R$ 6.600,00

7.2 - Os recursos financeiros serão transferidos mensalmente, na forma proposta no PLANO/PROPOSTA DE TRABALHO aprovado e selecionado.

7.3 – O valor total do plano de trabalho será de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), sendo dividido nas seguintes parcelas:

DATA DO PAGAMENTO	VALOR
22/05/2023	R$ 47.755,52 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
22/06/2023	R$ 11.955,52 (onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
22/07/2023	R$ 11.955,52 (onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
22/08/2023	R$ 11.955,52 (onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
22/09/2023	R$ 11.955,52 (onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
22/10/2023	R$ 11.955,52 (onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
22/11/2023	R$ 11.955,52 (onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
22/12/2023	R$ 11.955,52 (onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

22/01/2024	R$ 11.955,52 (onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
22/02/2024	R$ 11.955,52 (onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
22/03/2024	R$ 11.955,52 (onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
22/04/2024	R$ 20.689,28 (vinte mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)
TOTAL	R$ 188.00,00 (cento e oitenta e oito mil reais)

CLÁUSULA OITAVA - LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas mensalmente em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

8.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

8.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.4 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.2.1 - Para prestação de contas alusiva a execução do projeto: Alunos atendidos, contendo nome completo, faixa etária; frequência do aluno, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

9.2.2 - Para prestação de contas alusiva a execução financeira: relatório contendo a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.2.2.1.1 - Extrato da conta bancária específica;

9.2.2.1.2 - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;

9.2.2.1.3 - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

9.2.2.1.4 - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

9.2.2.1.4.1 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.3 - A Administração Pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

9.3.1 - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

9.3.2 - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

9.4 - Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

9.4.1 - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

9.4.2 - Os impactos econômicos ou sociais;

9.4.3 - O grau de satisfação do público alvo;

9.4.4 - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 - A organização da sociedade civil prestará contas MENSALMENTE da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, sendo que a prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.6. O prazo referido no item 9.5 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.7. O disposto no item 9.6 não impede que a Administração Pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, antevidências de irregularidades na execução do objeto.

9.8 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

9.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

9.9.1 - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no PLANO/PROPOSTA DE TRABALHO;

9.9.2 - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

9.9.3 - Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

9.9.3.1 - Omissão no dever de prestar contas;

9.9.3.2 - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no PLANO/PROPOSTA DE TRABALHO;

9.9.3.3 - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.9.3.4 - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.10 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

9.11 - O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

9.12 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.13 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – BENS

11.1 - Para os fins deste Termo de Colaboração, os bens disponibilizados para a parceria, sem ônus, correspondem:

11.1.2 – Os espaços para os treinos e coordenação das atividades do objeto do convênio poderão ser no Ginásio Municipal de Esportes Walter Roque Cavalet Estádio Municipal de Água Doce, Centro Comunitário Bairro São José, Ginásio do Centro Educacional Municipal Frei Silvano, Centro Comunitário Vila Nova e Ginásio da Escola de Educação Básica Ruth Lebarbechon.

11.1.3 - Com a conclusão da parceria, os bens e os espaços retornam ao Município, ou seja, não se incorpora ao patrimônio da OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

12.2 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

12.3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

12.4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o PLANO/PROPOSTA DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Água Doce/SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Água Doce/SC, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

15.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

15.3 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Água Doce (SC), 18 de maio de 2023.

Município de Água Doce Nelci Fátima Trento Bortolini Prefeita Municipal	Organização Da Sociedade Civil Associação Esportiva E Cultural Instituto Phoenix Agnaldo Roberto Gemelli Representante Legal da OSC

Zelaine Aparecida Peliciolli
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

TESTEMUNHAS:

Nome:	Marilucy Sare Kusmann
CPF/MF:	
Assinatura	

Nome:	Camila Raquel Macagnan Dangui
CPF/MF:	
Assinatura	

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO 62 2023 DECISÃO REURB LOT SÃO JORGE

Publicação Nº 4794501

DECRETO Nº 062/2023
De 17 de maio de 2023

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária, Declara a Conclusão da Regularização Fundiária do Núcleo denominado Loteamento São Jorge, envolvendo a Matrícula 11.676, e dá outras providências.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a instauração formal da regularização fundiária por interesse social, regulamentado pelo Decreto Municipal 134/2021, que reconheceu e determinou a instauração de REURB, no Núcleo denominado Loteamento São Jorge, com protocolo 01/2022, envolvendo a Matrícula 11.676 do livro 02 do ORI de São Carlos-SC;

CONSIDERANDO, que o procedimento não possui defeitos e nulidade, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

CONSIDERANDO, que o PRF (Projeto de Regularização Fundiária) indicou as intervenções a serem executadas, conforme matriz de responsabilidades do artigo 33 da Lei nº 13.465/2017 alterado pela Lei nº 14.118/2021. Tendo sido emitido Cronograma físico dos serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial e TERMO DE COMPROMISSO PARA REURB, o qual definiu o prazo e o responsável pela execução da infraestrutura mínima para o núcleo.

CONSIDERANDO, que a referida regularização fundiária foi aprovada pela Comissão de Regularização Fundiária do Município de Águas de Chapecó-SC.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que previu todas as intervenções a serem executadas consistentes em obras de implantação da infraestrutura essencial as quais estão previstas no Cronograma físico dos serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial e TERMO DE COMPROMISSO PARA REURB, o qual definiu o prazo e a execução da infraestrutura mínima para o núcleo, devidamente emitida pelo município de Águas de Chapecó-SC, nos termos dos incisos I e II do artigo 40 da Lei 13.465/2017.

Art. 2°. Quanto aos ocupantes, o Município reserva-se o direito de encaminhar a listagem dos ocupantes em momento posterior.

Art. 3°. Em relação as edificações, o Município providenciará a regularização em momento posterior, nos termos do artigo 31, § 3º do Decreto 9.310/2018.

Art. 4º. Declara ainda que conforme Parecer Sócio Econômico, a referida REURB, trata-se de REURB-S.

Art. 5º. Declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social – REURB-S, nos termos do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto 9.310/2018.

Art. 6°. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7°. Publique-se, nos termos do artigo 21, inciso V, do Decreto 9.310/2018 e do artigo 28, inciso V, da Lei 13.465/2017.

Águas de Chapecó-SC (SC), 09 de maio de 2023.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Águas Frias

PREFEITURA

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº2/2023

Publicação Nº 4795126

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº2/2023

O Município de Águas Frias, através do Prefeito Municipal Sr. LUIZ JOSÉ DAGA, no uso de suas atribuições legais e considerando a ata de julgamento da Comissão de Contratação, Declara a empresa interessada COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS NOSSA SENHORA DA SAÚDE EIRELI inscrita no CNPJ nº08.818.603/0001-07, CREDENCIADA para o Fornecimento de Insumo Agrícolas e Ferramentas Agrícolas em conformidade com o Processo Licitatório nº45/2023 na modalidade Inexigibilidade nº6/2023 e Edital de Credenciamento nº2/2023

Águas Frias- SC, 18 de maio de 2023.

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DE EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2023

Publicação Nº 4795808

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 49/2023
Edital: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 15/2023
Tipo : Menor preço – Total por Lote
Objeto : prestação de serviços de análises clínicas (exames laboratoriais)
Recebimento das propostas até: às 08:30 horas do dia 02/06/2023.
Abertura da sessão pública: às 08:31 horas do dia 02/06/2023.

ONDE LÊ-SE:

Início da sessão de disputa de preços: às 08:45 horas do dia 06/06/2023

LEIA-SE

Início da sessão de disputa de preços: às 08:45 horas do dia 02/06/2023

Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2023, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133/2023, Decreto nº103/2023, Lei Complementar nº123/2006, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Águas Frias -SC, 18 de maio de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3/2023

Publicação Nº 4794700

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº3/2023

Ata Nº:	3/2023
Detentora da Ata:	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto	Aquisição de Gêneros Alimentícios
Processo Nº	7/2023
Modalidade	Pregão Nº 2/2023

Vigência da Ata	Início: 19/05/2023 Fim: 08/02/2024

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	un	Valor unitário
1	119	Leite integral	l	4,67

Águas Frias – SC, 18 de maio de 2023
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3/2023

Publicação Nº 4796265

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP Nº 3/2023

Objeto: Aquisição de materiais de decoração para realização de eventos do município de Águas Frias/SC.

O Município de Águas Frias-SC, inscrito no CNPJ nº 95.990.180/0001-02, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 08 do Decreto Municipal nº 103/2023, vem a público convidar órgãos interessados a participar de processo licitatório com o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição do(s) seguinte(s) objeto(s) a seguir discriminado(s):

Item	Qtde	Unid	Objeto	Descrição	Cotação Unitário
1	30,00	un	ARGILA BRANCA ESCOLAR	Natural clara para Uso Escolar ou Artesanato, pacote embalado individual com peso de 1 kg cada	3,6600
2	20,00	un	Balão de Número	em formato de números, contendo os números 3 (três) e 2 (dois), pacote com 01 unidades, material: Poliamida metalizado, medindo aproximadamente 100 cm de altura, na cor prata.	14,2400
3	80,00	un	Balão nº16	pacote com 10 unidades, material látex, medindo aproximadamente 40 cm de altura e 23 cm de largura depois de cheio, cores variadas. Nas cores branco, azul celeste, azul marinho ou royal, verde bandeira, amarelo e vermelho.	17,7600
4	70,00	un	Balão n°5	pacote com 50 unidades, material látex, medindo aproximadamente 21 cm de altura e 12 cm de largura depois de cheio, cores variadas. Nas cores branco, azul celeste, azul marinho ou royal, verde bandeira, amarelo e vermelho.	13,1200
5	120,00	un	Balão n° 9	pacote com 50 unidades, material látex, medindo aproximadamente 37 cm de altura e 23 cm de largura depois de cheio. Nas cores branco, azul celeste, azul marinho ou royal, verde bandeira, amarelo e vermelho.	18,8100
6	50,00	un	Bola em Vinil Lisa	Nas cores Branco, Azul Celeste e Azul Royal. Diâmetro de no mínimo 35 cm. Incluso Pino para mantê-la cheia	8,2600
7	3,00	un	Caminhão MDF	medindo 0,65 cm comprimento, 0,30 cm de altura, 0,25 de largura, espessura de 9 mm em toda sua estrutura. Foto meramente ilustrativa.	299,5000
8	2,00	un	Carroça em MDF	medindo 0,65 cm comprimento, 0,30 cm de altura, 0,25 de largura, espessura de 9 mm em toda sua estrutura. Foto meramente ilustrativa.	242,5000
9	50,00	un	Gérberas artificiais	buque com 6 flores realista nas cores branca, bege e azul. Composição da Flor: tecido, Composição da haste: Plástico, Diâmetro da Flor: 11,5 cm, Altura 32 cm.	37,9500
10	10,00	un	Topo de bolo	em acrílico 2mm, espelhado, em tons de azul com branco, (A x L) 12,00 x 18,00cm, haste em plástico firme com sustentabilidade do topo, com no mínimo 0,30 cm de altura. Escritas: Parabéns Águas Frias 32 anos, Capital do Abraço 32 anos, #Eu amo Águas Frias 32 anos.	55,2600
11	10,00	un	Vaso Polietileno 0,25 cm de altura ,	Vaso Polietileno Para Plantas Jardim, com 2 cm de espessura, coluna redonda 3D, com prato, na cor bege, textura relevo, dimensões do produto 0,25 cm de altura x0,16 cm de base x0,28 cm de diâmetro, imagem meramente ilustrativa.	130,6600
12	10,00	un	Vaso Polietileno com 0,19 cm de altura x0,10 cm de base x0,23 cm de diâmetro	Vaso Polietileno Para Plantas Jardim, com 2 cm de espessura, coluna redonda 3D, com prato, na cor bege, tipo coluna redonda, textura relevo, dimensões do produto 0,19 cm de altura x0,10 cm de base x0,23 cm de diâmetro, imagem meramente ilustrativa.	55,3300
13	10,00	un	Vaso Polietileno Para Plantas Jardim, com 2 cm de espessura 0,40 cm de altura x0,20 cm de base x0,36 cm de diâmetro	Vaso Polietileno Para Plantas Jardim, com 2 cm de espessura, coluna redonda 3D, com prato, na cor bege, tipo coluna redonda, textura relevo, dimensões do produto 0,40 cm de altura x0,20 cm de base x0,36 cm de diâmetro, imagem meramente ilustrativa.	156,0000

14	10,00	un	Vaso Polietileno Para Plantas Jardim, com 2 cm de espessura, dimensões do produto 0,29 cm de altura x0,15 cm de base x0,25 cm	Vaso Polietileno Para Plantas Jardim, com 2 cm de espessura, coluna redonda 3D, com prato, na cor cinza, tipo coluna redonda, textura relevo, dimensões do produto 0,29 cm de altura x0,15 cm de base x0,25 cm de diâmetro, imagem meramente ilustrativa.	105,3300
15	10,00	un	Vaso Polietileno Para Plantas Jardim, com 2 cm de espessura, dimensões do produto 0,40 cm de altura x0,20 cm de base x0,36 cm de diâmetro	Vaso Polietileno Para Plantas Jardim, com 2 cm de espessura, coluna redonda 3D, com prato, na cor cinza, tipo coluna redonda, textura relevo, dimensões do produto 0,40 cm de altura x0,20 cm de base x0,36 cm de diâmetro, imagem meramente ilustrativa.	150,0000
16	10,00	un	Vaso Polietileno Para Plantas Jardim, com 2 cm de espessura, dimensões do produto 0,19 cm de altura x0,10 cm de base x0,23 cm de diâmetro	Vaso Polietileno Para Plantas Jardim, com 2 cm de espessura, coluna redonda 3D, com prato, na cor marrom, tipo coluna redonda, textura relevo, dimensões do produto 0,19 cm de altura x0,10 cm de base x0,23 cm de diâmetro, imagem meramente ilustrativa.	55,3300
17	10,00	un	Vaso Polietileno Para Plantas Jardim, com 2 cm de espessura, dimensões do item 0,60 cm de altura x 0,50 cm de largura.	Vaso Polietileno Para Plantas Jardim, com 2 cm de espessura, Coluna Redonda, com prato, cor marrom, tipo redondo oval, textura jateado, dimensões do item 0,60 cm de altura x 0,50 cm de largura. Capacidade de aproximadamente 110lt. Imagem meramente ilustrativa.	390,3300
18	8,00	un	Vaso Polietileno Para Plantas Jardim, com 2 cm de espessura dimensões do item 0,45 cm de altura, 0,25 cm de base, 0,38 cm de diâmetro	Vaso Polietileno Para Plantas Jardim, com 2 cm de espessura, formato trapézio, com prato, cor amêndoa, textura grafiado, dimensões do item 0,45 cm de altura, 0,25 cm de base, 0,38 cm de diâmetro. Imagem meramente ilustrativa.	177,6600
19	8,00	un	Vaso Polietileno Para Plantas Jardim, com 2 cm de espessura, dimensões do produto 0,35 cm de altura x0,18 cm de base x0,40 cm de diâmetro	Vaso Polietileno Para Plantas Jardim, com 2 cm de espessura, quadrado, com prato, na cor marrom tabaco, textura relevo 3D, dimensões do produto 0,35 cm de altura x0,18 cm de base x0,40 cm de diâmetro, imagem meramente ilustrativa.	177,3300
20	10,00	un	Vaso Polietileno Para Plantas Jardim, com 2 cm de espessura dimensões do produto 0,15 cm de altura x0,40 cm de comprimento x0,19 cm de diâmetro,	Vaso Polietileno Para Plantas Jardim, com 2 cm de espessura, retangular, com prato, na cor bege, textura grafiado, dimensões do produto 0,15 cm de altura x0,40 cm de comprimento x0,19 cm de diâmetro, imagem meramente ilustrativa.	161,3300
21	10,00	un	Vaso Polietileno Para Plantas Jardim, com 2 cm de espessura dimensões do produto 0,15 cm de altura x0,40 cm de comprimento x0,19 cm de diâmetro	Vaso Polietileno Para Plantas Jardim, com 2 cm de espessura, retangular, com prato, na cor marrom tabaco, textura grafiado, dimensões do produto 0,15 cm de altura x0,40 cm de comprimento x0,19 cm de diâmetro, imagem meramente ilustrativa.	141,6300

Aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

a) Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR;
b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
c) Endereço do local de entrega;
d) Concordância com o objeto a ser licitado;
e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente;

Ainda, fica definido:

a) Capacidade de Gerenciamento: 01.
b) Não serão aceitos quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens.
O prazo limite para envio da manifestação será de 8 (oito) dias úteis a contar da data da publicação (até às 17:00 do dia 31/05/2023)
Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacoes@aguasfrias.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3332-0019.

Município de Águas Frias-SC, 18 de maio de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

Unidade Gestora: 9001 - PREFEITURA E FUNDO

Período: 01/04/2023 a 30/04/2023

Nível Contábil	S/A	Descriçao	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO**	**41.114.503,38**	**D**	**8.186.566,24**	**7.973.782,18**	**41.327.287,44**	**D**
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO CIRCULANTE**	**12.373.108,11**	**D**	**7.083.286,16**	**7.804.164,64**	**11.652.229,63**	**D**
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**11.594.219,36**	**D**	**6.937.730,30**	**7.518.433,87**	**11.013.515,79**	**D**
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**11.594.219,36**	**D**	**6.937.730,30**	**7.518.433,87**	**11.013.515,79**	**D**
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**11.594.219,36**	**D**	**6.937.730,30**	**7.518.433,87**	**11.013.515,79**	**D**
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	**S**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**	**10.228,47**	**D**	**5.409.601,18**	**5.408.667,74**	**11.161,91**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.00.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**9.514,58**	**D**	**4.962.751,86**	**4.961.639,84**	**10.626,60**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**9.295,16**	**D**	**3.641.365,53**	**3.643.435,97**	**7.224,72**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.01.00.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - 25133 - X	-		594.255,91	594.255,91	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.02.00.00.00	A	CTA. BB FPM - 27741 - X	-		1.967.968,92	1.967.968,92	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.03.00.00.00	A	CTA. BB ICMS EXPORTAÇÃO - 283141 - 4	-		2.143,17	2.143,17	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.04.00.00.00	A	CTA. BB ITR - 7748 - 8	86,82	D	606,23	126,08	566,97	D
1.1.1.1.1.19.01.01.08.00.00.00	A	CTA. BB SNA - 11984 - 9	313,51	D	11.521,29	10.080,70	1.754,10	D
1.1.1.1.1.19.01.01.09.00.00.00	A	CTA. BB ICMS - 12899 - 6	-		983.733,11	983.733,11	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.11.00.00.00	A	CTA. BB IPI - 8591 - X	2.392,41	D	7.908,25	9.365,76	934,90	D
1.1.1.1.1.19.01.01.12.00.00.00	A	CTA. BB IPVA - 12887 - 2	6.502,42	D	73.228,65	75.762,32	3.968,75	D
1.1.1.1.1.19.01.02.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS CONTA VINCULADA**	**-**		**899.465,80**	**896.376,60**	**3.089,20**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.02.04.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - 12821 - X	-		2.700,95	2.700,95	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.05.00.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - FNDE - 12878 - 3	-		6.117,62	6.117,62	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.06.00.00.00	A	CTA. BB PNAT - 10214 - 8	-		2.968,53	2.968,53	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.07.00.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - 5687 - 1	-		1.982,00	1.982,00	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.15.00.00.00	A	CTA. BB SALÁRIO EDUCAÇÃO - 8134 - 5	-		24.497,37	24.497,37	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.17.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - MILITAR - 36470 - 3	-		80,21	80,21	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.18.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - CIVIL - 36461 - 4	-		80,21	80,21	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.19.00.00.00	A	CTA. BB FUNDO ESPECIAL - 27748 - 7	-		187.436,61	187.436,61	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.22.00.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - 8497 - 2	-		11.546,47	11.546,47	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.25.00.00.00	A	CTA. BB COSIP - 8789 - 0	-		14.788,07	11.698,87	3.089,20	D
1.1.1.1.1.19.01.02.27.00.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - 9457 - 9	-		454.286,52	454.286,52	-	

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 06h e 53m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

1.1.1.1.1.19.01.02.48.00.00.00	A	CTA. BB - CALÇAMENTO ACESSO SÃO JOÃO - PORTARIA SEF Nº 151/2022 - 114	-		54.506,00	54.506,00	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.49.00.00.00	A	CTA. BB - ET CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL - 11058 - 2	-		138.475,24	138.475,24	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**219,42**	**D**	**395.567,28**	**395.474,02**	**312,68**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.03.03.00.00.00	A	CTA. FMS BB - MOVIMENTO - 5386 - 4	219,42	D	375.000,00	374.906,74	312,68	D
1.1.1.1.1.19.01.03.06.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PGOGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - 9065 - 4	-		19.576,90	19.576,90	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA ESTADUAL - 9067 - 0	-		990,38	990,38	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**-**		**26.353,25**	**26.353,25**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.04.05.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - CUSTEIO - 6628 - 1	-		5.928,41	5.928,41	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.11.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - 8582 - 0	-		635,72	635,72	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.13.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - 8586 - 3	-		19.789,12	19.789,12	-	
1.1.1.1.1.19.02.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**713,89**	**D**	**147.263,62**	**147.442,20**	**535,31**	**D**
1.1.1.1.1.19.02.01.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**713,89**	**D**	**1.831,95**	**2.010,53**	**535,31**	**D**
1.1.1.1.1.19.02.01.01.00.00.00	A	CTA. CX MOVIMENTO - CEF - 72 - 4	713,89	D	-	178,58	535,31	D
1.1.1.1.1.19.02.01.02.00.00.00	A	CTA. CX FUREBOM - 71003 - 9	-		1.831,95	1.831,95	-	
1.1.1.1.1.19.02.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**-**		**145.431,67**	**145.431,67**	**-**	
1.1.1.1.1.19.02.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 62408	-		145.431,67	145.431,67	-	
1.1.1.1.1.19.03.00.00.00.00.00	**S**	**SICOOB MAXICRÉDITO - COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADM**	**-**		**99.585,70**	**99.585,70**	**-**	
1.1.1.1.1.19.03.01.00.00.00.00	**S**	**SICOOB MAXICRÉDITO - PA ÁGUAS FRIAS - CONTA MOVIMENTO**	**-**		**99.585,70**	**99.585,70**	**-**	
1.1.1.1.1.19.03.01.01.00.00.00	A	CTA. SICOOB MAXICRÉDITO - MOVIMENTO - 286365 - 0	-		99.585,70	99.585,70	-	
1.1.1.1.1.19.04.00.00.00.00.00	**S**	**CONFESOL - CRESOL**	**-**		**200.000,00**	**200.000,00**	**-**	
1.1.1.1.1.19.04.01.00.00.00.00	**S**	**CTA. CRESOL - CONTAS MOVIMENTO**	**-**		**200.000,00**	**200.000,00**	**-**	
1.1.1.1.1.19.04.01.01.00.00.00	A	CTA. CRESOL - MOVIMENTO - 3753 - 2	-		200.000,00	200.000,00	-	
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00	**S**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**11.583.990,89**	**D**	**1.528.129,12**	**2.109.766,13**	**11.002.353,88**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**11.583.990,89**	**D**	**1.528.129,12**	**2.109.766,13**	**11.002.353,88**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**11.065.948,24**	**D**	**1.271.551,11**	**1.930.674,33**	**10.406.825,02**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**7.569.730,31**	**D**	**1.010.182,12**	**1.298.680,64**	**7.281.231,79**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.01.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - APL. FINANCEIRA - 25133 - X	1.318.594,51	D	268.981,53	270.000,00	1.317.576,04	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.02.00.00	A	CTA. BB FPM - APLIC.FINANC. - 27741 - X	6.079.235,90	D	352.725,33	948.387,64	5.483.573,59	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.03.00.00	A	CTA. BB ICMS - APL. FIN. - 12899 - 6	125.620,89	D	384.301,53	80.000,00	429.922,42	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.05.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - APL. FIN. - 5687 - 1	39.791,96	D	1.983,12	293,00	41.482,08	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.07.00.00	A	CTA. BB ICMS EXPORTAÇÃO - APL. FIN. - 283141 - 4	6.487,05	D	2.190,61	-	8.677,66	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS VINCULADAS APL. FIN.**	**3.384.815,91**	**D**	**259.591,20**	**619.961,39**	**3.024.445,72**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.02.03.00.00	A	CTA. BB PNAT - APL. FINANCEIRA - 10214 - 8	1.046,39	D	2.976,18	-	4.022,57	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 06h e 53m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação

2023

1.1.1.1.1.50.99.01.02.05.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - APL. FINANCEIRA - 12878 - 3	1.495,38	D	2.979,28	79,02	4.395,64	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.06.00.00	A	CTA. BB POLICIA CIVIL - APL. FINAN. - 36461 - 4	13.511,69	D	179,21	-	13.690,90	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.07.00.00	A	CTA. BB POLICIA MILITAR - APL. FINAN. - 36470 - 3	10.929,50	D	160,33	-	11.089,83	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.08.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - APL. FINAN. - 12821 - X	9.431,02	D	143,62	2.549,00	7.025,64	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.12.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - CUSTEIO - APL. FINANCEIRA - 6628 - 1	90.591,95	D	635,22	5.928,41	85.298,76	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.14.00.00	A	CTA. BB SAL. EDUC. - APL. FINANCEIRA - 8134 - 5	29.204,92	D	276,66	6.838,36	22.643,22	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.17.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - APL. FINANCEIRA - 8497 - 2	113.273,97	D	12.414,89	-	125.688,86	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.18.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - INVESTIMENTO - APL. FIN. - 8415 - 8	41.360,58	D	302,47	-	41.663,05	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.19.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - APL. FIN. - 8582 - 0	10.597,83	D	74,57	635,72	10.036,68	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.20.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO SUAS FNAS - APL. FIN. - 8584 - 7	1.607,72	D	11,76	-	1.619,48	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.21.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - APL. FIN. - 8586 - 3	31.658,24	D	9.736,68	8.920,61	32.474,31	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.29.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - APL. FIN. - 9457 - 9	358.099,66	D	202.705,87	234.192,20	326.613,33	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.37.00.00	A	CTA. BB - Repasse Recursos Estado - Geral - Apl. Fin. - 10230 - X	286.398,21	D	2.094,38	-	288.492,59	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.38.00.00	A	CTA. BB - Repasse Recursos Estado - Educação - Apl. Fin. - 10232 - 6	272.699,30	D	1.994,20	-	274.693,50	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.40.00.00	A	CTA. BB - FIA (DOAÇÃO IRRF) - Apl. Financeira - 9577 - X	7.313,12	D	53,47	-	7.366,59	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.43.00.00	A	CTA. BB - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS - APL. FINANCEIRAS - 11002 - 7	290.240,07	D	2.122,47	-	292.362,54	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.46.00.00	A	CTA. BB FMAS - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD-PAB (FNAS) - APL. FINANCEI	32.638,75	D	238,69	-	32.877,44	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.47.00.00	A	CTA. BB ESCOLA TARUMAZINHO SEGUNDA ETAPA - APL. FIN. - 11061 - 2	6.887,36	D	50,36	-	6.937,72	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.50.00.00	A	CTA. BB ESCOLA TARUMAZINHO PRIMEIRA ETAPA - APL. FIN. - 11060 - 4	100.930,74	D	738,09	-	101.668,83	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.53.00.00	A	CTA. BB - FUNDO ESPECIAL - APL. FIN. - 27748 - 7	185.795,64	D	9.333,08	167.836,83	27.291,89	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.57.00.00	A	CTA. BB - CALÇAMENTO ACESSO SÃO JOÃO - PORTARIA SEF Nº 151/2022 - APL	95.587,06	D	494,22	54.506,00	41.575,28	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.58.00.00	A	CTA. BB - ET CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL - APL. FIN. - 11058 - 2	881.317,78	D	6.129,89	138.475,24	748.972,43	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.59.00.00	A	CTA. BB - TRANSF. ESPECIAL - EMENDA INDIVIDUAL Nº 202225690003 - APL. FI	500.199,03	D	3.657,86	-	503.856,89	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.60.00.00	A	CTA. BB FMAS - PROGRAMA DE FORT. EMERGENCIAL ATEND. CADASTRO ÚNIC	12.000,00	D	87,75	-	12.087,75	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**111.402,02**	**D**	**1.777,79**	**12.032,30**	**101.147,51**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.03.04.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - APL. FIN. - 9065 -	86.807,82	D	605,56	12.032,30	75.381,08	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.05.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA - APL. FIN. - 9067 - 0	22.350,86	D	1.155,83	-	23.506,69	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.07.00.00	A	CTA. FMS BB - Reforma de Unidade de Saúde - Apl. Fin. - 10250 - 4	2.243,34	D	16,40	-	2.259,74	D
1.1.1.1.1.50.99.02.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**263.390,08**	**D**	**54.682,02**	**79.506,10**	**238.566,00**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**21.687,05**	**D**	**159,28**	**689,77**	**21.156,56**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.02.00.00	A	CTA. CX APL. FUREBOM - 71003 - 9	21.687,05	D	159,28	689,77	21.156,56	D
1.1.1.1.1.50.99.02.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**241.703,03**	**D**	**54.522,74**	**78.816,33**	**217.409,44**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.03.07.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Apl. F	240.919,67	D	54.517,05	78.816,33	216.620,39	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 06h e 53m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação

2023

1.1.1.1.1.50.99.02.03.08.00.00	A	CTA. FMS CX - Est. Unid. Atenção Esp. em Saúde - Apl. Fin. - 624087 - 5	783,36	D	5,69	-	789,05	D
1.1.1.1.1.50.99.03.00.00.00.00	**S**	**SICOOB MAXICRÉDITO - COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADM**	**254.652,57**	**D**	**1.550,41**	**99.585,70**	**156.617,28**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.03.01.00.00.00	**S**	**SICOOB MAXICRÉDITO - PA ÁGUAS FRIAS - CONTAS MOVIMENTO APL. FINAN**	**254.652,57**	**D**	**1.550,41**	**99.585,70**	**156.617,28**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.03.01.01.00.00	A	CTA. SICOOB MAXICRÉDITO - MOVIMENTO APL. FINANCEIRA - 286365 - 0	254.652,57	D	1.550,41	99.585,70	156.617,28	D
1.1.1.1.1.50.99.04.00.00.00.00	**S**	**CONFESOL - CRESOL**	**-**		**200.345,58**	**-**	**200.345,58**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.04.01.00.00.00	**S**	**CTA. CRESOL - CONTAS MOVIMENTO APL. FINANCEIRA**	**-**		**200.345,58**	**-**	**200.345,58**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.04.01.01.00.00	A	CTA. CRESOL - MOVIMENTO APL. FINANCEIRA - 3753 - 2	-		200.345,58	-	200.345,58	D
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**298.045,45**	**D**	**29.078,48**	**199.372,32**	**127.751,61**	**D**
1.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**298.045,45**	**D**	**29.078,48**	**199.372,32**	**127.751,61**	**D**
1.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**298.045,45**	**D**	**29.078,48**	**199.372,32**	**127.751,61**	**D**
1.1.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**217.312,75**	**D**	**24.268,90**	**147.678,93**	**93.902,72**	**D**
1.1.2.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	IPTU	185.626,95	D	-	124.195,66	61.431,29	D
1.1.2.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	ISS	31.685,80	D	24.268,90	23.483,27	32.471,43	D
1.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**80.732,70**	**D**	**4.809,58**	**51.693,39**	**33.848,89**	**D**
1.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	47.341,25	D	4.788,11	31.341,01	20.788,35	D
1.1.2.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	33.391,45	D	21,47	20.352,38	13.060,54	D
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**94.619,08**	**D**	**37.144,57**	**30.613,52**	**101.150,13**	**D**
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	**3.300,00**	**D**	**400,00**	**1.300,00**	**2.400,00**	**D**
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.300,00**	**D**	**400,00**	**1.300,00**	**2.400,00**	**D**
1.1.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPRIMENTO DE FUNDOS	3.300,00	D	400,00	1.300,00	2.400,00	D
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**91.319,08**	**D**	**36.744,57**	**29.313,52**	**98.750,13**	**D**
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**91.319,08**	**D**	**36.744,57**	**29.313,52**	**98.750,13**	**D**
1.1.3.8.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	91.319,08	D	36.744,57	29.313,52	98.750,13	D
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ESTOQUES**	**365.335,18**	**D**	**79.332,81**	**51.102,93**	**393.565,06**	**D**
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO**	**365.335,18**	**D**	**79.332,81**	**51.102,93**	**393.565,06**	**D**
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**365.335,18**	**D**	**79.332,81**	**51.102,93**	**393.565,06**	**D**
1.1.5.6.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**20.760,68**	**D**	**-**	**1.166,00**	**19.594,68**	**D**
1.1.5.6.1.01.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA	9.348,68	D	-	-	9.348,68	D
1.1.5.6.1.01.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	11.412,00	D	-	1.166,00	10.246,00	D
1.1.5.6.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**AUTOPEÇAS**	**142.915,94**	**D**	**47.705,44**	**40.208,96**	**150.412,42**	**D**
1.1.5.6.1.04.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/ MANUT. DE VEÍCULOS - PNEUS	142.915,94	D	47.705,44	40.208,96	150.412,42	D
1.1.5.6.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**	**195.466,63**	**D**	**30.960,37**	**9.270,00**	**217.157,00**	**D**
1.1.5.6.1.05.02.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	12.122,84	D	408,03	899,82	11.631,05	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 06h e 53m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação

2023

1.1.5.6.1.05.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAL LABORATORIAL	23.090,00	D	-	-	23.090,00	D
1.1.5.6.1.05.04.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	32.420,57	D	3.215,83	8.370,18	27.266,22	D
1.1.5.6.1.05.05.00.00.00.00.00	A	MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	127.833,22	D	27.336,51	-	155.169,73	D
1.1.5.6.1.07.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**6.191,93**	**D**	**667,00**	**457,97**	**6.400,96**	**D**
1.1.5.6.1.07.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.191,93	D	667,00	457,97	6.400,96	D
1.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE**	**20.889,04**	**D**	**-**	**4.642,00**	**16.247,04**	**D**
1.1.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR**	**20.889,04**	**D**	**-**	**4.642,00**	**16.247,04**	**D**
1.1.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO**	**20.889,04**	**D**	**-**	**4.642,00**	**16.247,04**	**D**
1.1.9.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	VPD Paga Antecipadamente -Outros Prêmios de Seguros a Apropriar	20.889,04	D	-	4.642,00	16.247,04	D
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**28.741.395,27**	**D**	**1.103.280,08**	**169.617,54**	**29.675.057,81**	**D**
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**659.790,12**	**D**	**2.081,94**	**20.586,50**	**641.285,56**	**D**
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**389.008,72**	**D**	**2.072,53**	**6.881,17**	**384.200,08**	**D**
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**389.008,72**	**D**	**2.072,53**	**6.881,17**	**384.200,08**	**D**
1.2.1.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**111.418,23**	**D**	**686,10**	**4.120,75**	**107.983,58**	**D**
1.2.1.1.1.04.01.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	111.418,23	D	686,10	4.120,75	107.983,58	D
1.2.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	A	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	301.308,12	D	1.386,43	2.760,42	299.934,13	D
1.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**23.717,63**	**C**	**-**	**-**	**23.717,63**	**C**
1.2.1.1.1.99.04.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	4.975,59	C	-	-	4.975,59	C
1.2.1.1.1.99.05.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	18.742,04	C	-	-	18.742,04	C
1.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO**	**270.781,40**	**D**	**9,41**	**13.705,33**	**257.085,48**	**D**
1.2.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**270.781,40**	**D**	**9,41**	**13.705,33**	**257.085,48**	**D**
1.2.1.2.1.98.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO**	**270.781,40**	**D**	**9,41**	**13.705,33**	**257.085,48**	**D**
1.2.1.2.1.98.05.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓ**	**270.781,40**	**D**	**9,41**	**13.705,33**	**257.085,48**	**D**
1.2.1.2.1.98.05.01.00.00.00.00	A	Crédito a Receber s/ Alienação de Bens Imóveis	270.781,40	D	9,41	13.705,33	257.085,48	D
1.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INVESTIMENTOS**	**39.131,37**	**D**	**1.953,00**	**-**	**41.084,37**	**D**
1.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES**	**39.131,37**	**D**	**1.953,00**	**-**	**41.084,37**	**D**
1.2.2.1.5.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**39.131,37**	**D**	**1.953,00**	**-**	**41.084,37**	**D**
1.2.2.1.5.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	**39.131,37**	**D**	**1.953,00**	**-**	**41.084,37**	**D**
1.2.2.1.5.01.07.00.00.00.00.00	A	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	39.131,37	D	1.953,00	-	41.084,37	D
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMOBILIZADO**	**28.042.473,78**	**D**	**1.099.245,14**	**149.031,04**	**28.992.687,88**	**D**
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS**	**12.712.366,04**	**D**	**45.741,95**	**-**	**12.758.107,99**	**D**
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**12.712.366,04**	**D**	**45.741,95**	**-**	**12.758.107,99**	**D**
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**6.244.917,42**	**D**	**23.613,99**	**-**	**6.268.531,41**	**D**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 06h e 53m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	18.361,39	D	8.598,00	-	26.959,39	D
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	61.911,30	D	-	-	61.911,30	D
1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABO	125.830,90	D	-	-	125.830,90	D
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	110.876,27	D	-	-	110.876,27	D
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.231,76	D	-	-	2.231,76	D
1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	9.460,50	D	-	-	9.460,50	D
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	22.525,98	D	3.960,00	-	26.485,98	D
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	280,00	D	255,99	-	535,99	D
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	105.693,73	D	10.800,00	-	116.493,73	D
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	2.827.140,88	D	-	-	2.827.140,88	D
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	2.901.470,00	D	-	-	2.901.470,00	D
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	46.048,81	D	-	-	46.048,81	D
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	13.085,90	D	-	-	13.085,90	D
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE INFORMÁTICA**	**624.352,53**	**D**	**2.550,00**	**-**	**626.902,53**	**D**
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	464.590,57	D	2.550,00	-	467.140,57	D
1.2.3.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	159.761,96	D	-	-	159.761,96	D
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**871.083,68**	**D**	**3.627,96**	**-**	**874.711,64**	**D**
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	136.979,74	D	3.627,96	-	140.607,70	D
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.567,78	D	-	-	2.567,78	D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	512.005,39	D	-	-	512.005,39	D
1.2.3.1.1.03.04.00.00.00.00.00	A	UTENSÍLIOS EM GERAL	219.530,77	D	-	-	219.530,77	D
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO**	**245.628,07**	**D**	**15.950,00**	**-**	**261.578,07**	**D**
1.2.3.1.1.04.02.00.00.00.00.00	A	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	2.450,00	D	-	-	2.450,00	D
1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00	A	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	100.747,88	D	-	-	100.747,88	D
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	127.937,89	D	15.950,00	-	143.887,89	D
1.2.3.1.1.04.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	14.492,30	D	-	-	14.492,30	D
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**VEÍCULOS**	**4.726.384,34**	**D**	**-**	**-**	**4.726.384,34**	**D**
1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00	A	VEÍCULOS EM GERAL	4.200.112,36	D	-	-	4.200.112,36	D
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00	A	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	517.190,00	D	-	-	517.190,00	D
1.2.3.1.1.05.05.00.00.00.00.00	A	AERONAVES	9.081,98	D	-	-	9.081,98	D
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS**	**24.363.517,47**	**D**	**1.053.503,19**	**-**	**25.417.020,66**	**D**
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**24.363.517,47**	**D**	**1.053.503,19**	**-**	**25.417.020,66**	**D**
1.2.3.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO ESPECIAL**	**16.488.928,15**	**D**	**182.693,56**	**-**	**16.671.621,71**	**D**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 06h e 53m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação

2023

1.2.3.2.1.01.03.00.00.00.00.00	A	EDIFÍCIOS	13.249.125,96	D	182.693,56	-	13.431.819,52	D
1.2.3.2.1.01.04.00.00.00.00.00	A	TERRENOS/GLEBAS	3.239.802,19	D	-	-	3.239.802,19	D
1.2.3.2.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO COMUM DO POVO**	**7.874.589,32**	**D**	**870.809,63**	**-**	**8.745.398,95**	**D**
1.2.3.2.1.05.01.00.00.00.00.00	A	RUAS	3.208.299,76	D	816.749,63	-	4.025.049,39	D
1.2.3.2.1.05.02.00.00.00.00.00	A	PRAÇAS	605.471,01	D	-	-	605.471,01	D
1.2.3.2.1.05.03.00.00.00.00.00	A	ESTRADAS	3.413.632,29	D	54.060,00	-	3.467.692,29	D
1.2.3.2.1.05.06.00.00.00.00.00	A	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	91.175,00	D	-	-	91.175,00	D
1.2.3.2.1.05.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	556.011,26	D	-	-	556.011,26	D
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**9.033.409,73**	**C**	**-**	**149.031,04**	**9.182.440,77**	**C**
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇ**	**9.033.409,73**	**C**	**-**	**149.031,04**	**9.182.440,77**	**C**
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS**	**5.582.211,61**	**C**	**-**	**93.425,85**	**5.675.637,46**	**C**
1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	2.546.101,49	C	-	39.534,37	2.585.635,86	C
1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	286.523,89	C	-	7.106,69	293.630,58	C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	450.656,89	C	-	6.700,16	457.357,05	C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DI	140.637,69	C	-	1.921,65	142.559,34	C
1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	2.158.291,65	C	-	38.162,98	2.196.454,63	C
1.2.3.8.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS**	**3.451.198,12**	**C**	**-**	**55.605,19**	**3.506.803,31**	**C**
1.2.3.8.1.02.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	3.442.296,06	C	-	55.496,54	3.497.792,60	C
1.2.3.8.1.02.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO COMUM DO POVO	8.902,06	C	-	108,65	9.010,71	C
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**38.995.716,45**	**C**	**3.072.105,45**	**3.298.057,47**	**39.221.668,47**	**C**
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.367.817,93**	**C**	**3.072.105,45**	**3.298.057,47**	**2.593.769,95**	**C**
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A**	**2.050.364,31**	**C**	**846.853,43**	**1.017.323,23**	**2.220.834,11**	**C**
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	**1.748.020,56**	**C**	**722.442,17**	**878.660,84**	**1.904.239,23**	**C**
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**1.748.020,56**	**C**	**722.442,17**	**878.660,84**	**1.904.239,23**	**C**
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO**	**1.748.020,56**	**C**	**722.442,17**	**878.660,84**	**1.904.239,23**	**C**
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	562.067,49	C	722.442,17	744.957,60	584.582,92	C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	171.117,54	C	-	55.254,92	226.372,46	C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	FÉRIAS	1.014.835,53	C	-	78.448,32	1.093.283,85	C
2.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**771,48**	**C**	**771,48**	**1.895,44**	**1.895,44**	**C**
2.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**771,48**	**C**	**771,48**	**1.895,44**	**1.895,44**	**C**
2.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	A	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	771,48	C	771,48	1.895,44	1.895,44	C
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**301.572,27**	**C**	**123.639,78**	**136.766,95**	**314.699,44**	**C**
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO**	**301.572,27**	**C**	**123.639,78**	**136.766,95**	**314.699,44**	**C**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 06h e 53m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSS A PAGAR**	**300.252,91**	**C**	**123.639,78**	**136.766,95**	**313.380,08**	**C**
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	A	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	300.252,91	C	123.639,78	136.766,95	313.380,08	C
2.1.1.4.3.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	1.319,36	C	-	-	1.319,36	C
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**192.613,93**	**C**	**1.982.576,56**	**2.063.515,61**	**273.552,98**	**C**
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**192.613,93**	**C**	**1.982.576,56**	**2.063.515,61**	**273.552,98**	**C**
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID**	**192.613,93**	**C**	**1.982.576,56**	**2.063.515,61**	**273.552,98**	**C**
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**192.613,93**	**C**	**1.982.576,56**	**2.063.515,61**	**273.552,98**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR**	**184.361,55**	**C**	**770.063,74**	**846.547,33**	**260.845,14**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.03.00.00.00.00	A	FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	184.361,55	C	770.063,74	846.547,33	260.845,14	C
2.1.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	FORNECEDORES FINANCIADOS A PAGAR	4.652,38	C	1.200.727,30	1.208.782,76	12.707,84	C
2.1.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	A	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	3.600,00	C	11.785,52	8.185,52	-	
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**-**		**29.101,87**	**29.101,87**	**-**	
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**-**		**23.243,05**	**23.243,05**	**-**	
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**23.243,05**	**23.243,05**	**-**	
2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP A RECOLHER	-		23.243,05	23.243,05	-	
2.1.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS**	**-**		**5.858,82**	**5.858,82**	**-**	
2.1.4.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**5.858,82**	**5.858,82**	**-**	
2.1.4.2.1.02.00.00.00.00.00.00	A	IPVA A RECOLHER	-		3.488,04	3.488,04	-	
2.1.4.2.1.06.00.00.00.00.00.00	A	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	-		1.323,40	1.323,40	-	
2.1.4.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	-		1.047,38	1.047,38	-	
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**124.839,69**	**C**	**213.573,59**	**188.116,76**	**99.382,86**	**C**
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**124.839,69**	**C**	**204.407,85**	**178.951,02**	**99.382,86**	**C**
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**124.839,69**	**C**	**204.407,85**	**178.951,02**	**99.382,86**	**C**
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSIGNAÇÕES**	**124.717,95**	**C**	**204.286,11**	**178.829,28**	**99.261,12**	**C**
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	INSS	111.827,13	C	111.827,10	77.074,82	77.074,85	C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**	**-**		**57.804,69**	**57.804,69**	**-**	
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00	A	IRRF - Terceiros	-		57.804,69	57.804,69	-	
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	A	ISS	-		6.671,34	6.671,34	-	
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	A	PENSÃO ALIMENTÍCIA	390,60	C	390,60	-	-	
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	-		-	1.556,35	1.556,35	C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-		14.210,49	14.210,49	-	
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00.00	A	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO MATERNIDADE NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAI	12.500,22	C	12.500,22	20.629,92	20.629,92	C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	-		881,67	881,67	-	

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 06h e 53m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS**	**121,74**	**C**	**121,74**	**121,74**	**121,74**	**C**
2.1.8.8.1.99.99.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS**	**121,74**	**C**	**121,74**	**121,74**	**121,74**	**C**
2.1.8.8.1.99.99.01.00.00.00.00	A	INSS - Periculosidade 2º Adicional	121,74	C	121,74	121,74	121,74	C
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**-**		**9.165,74**	**9.165,74**	**-**	
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**9.165,74**	**9.165,74**	**-**	
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS A PAGAR	-		2.368,74	2.368,74	-	
2.1.8.9.1.14.00.00.00.00.00.00	A	CONSÓRCIOS A PAGAR	-		6.797,00	6.797,00	-	
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**84.500,00**	**C**	**-**	**-**	**84.500,00**	**C**
2.2.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**84.500,00**	**C**	**-**	**-**	**84.500,00**	**C**
2.2.7.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**84.500,00**	**C**	**-**	**-**	**84.500,00**	**C**
2.2.7.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**84.500,00**	**C**	**-**	**-**	**84.500,00**	**C**
2.2.7.9.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	84.500,00	C	-	-	84.500,00	C
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**36.543.398,52**	**C**	**-**	**-**	**36.543.398,52**	**C**
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**36.543.398,52**	**C**	**-**	**-**	**36.543.398,52**	**C**
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**36.543.398,52**	**C**	**-**	**-**	**36.543.398,52**	**C**
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**83.679.153,90**	**D**	**-**	**-**	**83.679.153,90**	**D**
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	83.679.153,90	D	-	-	83.679.153,90	D
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**4.488.374,24**	**D**	**-**	**-**	**4.488.374,24**	**D**
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.488.374,24	D	-	-	4.488.374,24	D
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**71.207.697,57**	**C**	**-**	**-**	**71.207.697,57**	**C**
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	71.207.697,57	C	-	-	71.207.697,57	C
2.3.7.1.4.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**53.503.229,09**	**C**	**-**	**-**	**53.503.229,09**	**C**
2.3.7.1.4.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.503.229,09	C	-	-	53.503.229,09	C
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**7.513.579,88**	**D**	**2.983.250,94**	**32.681,80**	**10.464.149,02**	**D**
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**2.428.635,42**	**D**	**1.004.045,93**	**11.146,90**	**3.421.534,45**	**D**
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**2.128.993,26**	**D**	**867.278,98**	**11.146,90**	**2.985.125,34**	**D**
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**2.128.993,26**	**D**	**867.278,98**	**11.146,90**	**2.985.125,34**	**D**
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOL**	**2.128.993,26**	**D**	**867.278,98**	**11.146,90**	**2.985.125,34**	**D**
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**1.704.565,45**	**D**	**671.507,07**	**11.146,90**	**2.364.925,62**	**D**
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.525.801,56	D	616.252,15	11.146,90	2.130.906,81	D
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	A	13. SALÁRIO	178.763,89	D	55.254,92	-	234.018,81	D
3.1.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**44.288,80**	**D**	**24.111,30**	**-**	**68.400,10**	**D**
3.1.1.2.1.02.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	44.288,80	D	24.111,30	-	68.400,10	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 06h e 53m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**380.139,01**	**D**	**171.660,61**	**-**	**551.799,62**	**D**
3.1.1.2.1.04.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - LEI 8.745/93	153.416,47	D	38.569,55	-	191.986,02	D
3.1.1.2.1.04.17.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	153.803,57	D	102.455,50	-	256.259,07	D
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	A	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.918,97	D	30.635,56	-	103.554,53	D
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**299.642,16**	**D**	**136.766,95**	**-**	**436.409,11**	**D**
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**281.891,46**	**D**	**136.766,95**	**-**	**418.658,41**	**D**
3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**281.891,46**	**D**	**136.766,95**	**-**	**418.658,41**	**D**
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	281.891,46	D	136.766,95	-	418.658,41	D
3.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS**	**17.750,70**	**D**	**-**	**-**	**17.750,70**	**D**
3.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO**	**17.750,70**	**D**	**-**	**-**	**17.750,70**	**D**
3.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	17.750,70	D	-	-	17.750,70	D
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**79.484,08**	**D**	**12.683,86**	**-**	**92.167,94**	**D**
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**	**22.879,60**	**D**	**8.315,88**	**-**	**31.195,48**	**D**
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS**	**22.879,60**	**D**	**8.315,88**	**-**	**31.195,48**	**D**
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**22.879,60**	**D**	**8.315,88**	**-**	**31.195,48**	**D**
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PROVENTOS - PESSOAL CIVIL**	**22.879,60**	**D**	**8.315,88**	**-**	**31.195,48**	**D**
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	22.879,60	D	8.315,88	-	31.195,48	D
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES**	**8.640,48**	**D**	**3.065,98**	**-**	**11.706,46**	**D**
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS**	**8.640,48**	**D**	**3.065,98**	**-**	**11.706,46**	**D**
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**8.640,48**	**D**	**3.065,98**	**-**	**11.706,46**	**D**
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PROVENTOS DE PENSÕES	8.640,48	D	3.065,98	-	11.706,46	D
3.2.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**	**47.964,00**	**D**	**1.302,00**	**-**	**49.266,00**	**D**
3.2.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**	**47.964,00**	**D**	**1.302,00**	**-**	**49.266,00**	**D**
3.2.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	47.964,00	D	1.302,00	-	49.266,00	D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**2.480.707,97**	**D**	**1.036.066,36**	**21.534,90**	**3.495.239,43**	**D**
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**1.016.513,41**	**D**	**383.421,23**	**1.134,90**	**1.398.799,74**	**D**
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**890.017,96**	**D**	**379.483,73**	**1.134,90**	**1.268.366,79**	**D**
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**890.017,96**	**D**	**379.483,73**	**1.134,90**	**1.268.366,79**	**D**
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	329.826,64	D	152.578,53	-	482.405,17	D
3.3.1.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	6.834,00	D	1.680,80	-	8.514,80	D
3.3.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	A	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	-		1.045,00	-	1.045,00	D
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	A	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	69.009,28	D	22.811,76	1.134,90	90.686,14	D
3.3.1.1.1.08.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL FARMACOLÓGICO	-		294,52	-	294,52	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 06h e 53m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

3.3.1.1.1.09.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	1.708,41	D	899,82	-	2.608,23	D
3.3.1.1.1.10.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL QUÍMICO	105,00	D	-	-	105,00	D
3.3.1.1.1.14.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.135,00	D	-	-	3.135,00	D
3.3.1.1.1.15.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.607,37	D	12.366,60	-	18.973,97	D
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	21.613,20	D	5.054,24	-	26.667,44	D
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	30.136,24	D	7.136,75	-	37.272,99	D
3.3.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	250,00	D	-	-	250,00	D
3.3.1.1.1.21.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.473,30	D	-	-	1.473,30	D
3.3.1.1.1.22.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	24.427,30	D	4.498,50	-	28.925,80	D
3.3.1.1.1.23.00.00.00.00.00.00	A	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	184,00	D	2.348,50	-	2.532,50	D
3.3.1.1.1.24.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	73.597,57	D	37.889,78	-	111.487,35	D
3.3.1.1.1.25.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	5.073,10	D	2.860,01	-	7.933,11	D
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.798,31	D	28.904,46	-	30.702,77	D
3.3.1.1.1.28.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	124,00	D	35,80	-	159,80	D
3.3.1.1.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4.238,26	D	2.974,50	-	7.212,76	D
3.3.1.1.1.36.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	2.706,12	D	8.370,18	-	11.076,30	D
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	257.605,40	D	78.955,58	-	336.560,98	D
3.3.1.1.1.42.00.00.00.00.00.00	A	FERRAMENTAS	2.438,20	D	649,40	-	3.087,60	D
3.3.1.1.1.44.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	7.380,00	D	2.540,00	-	9.920,00	D
3.3.1.1.1.58.00.00.00.00.00.00	A	SOBRESSALENTES PARA MÁQUINAS E EQUP. PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.391,80	D	-	-	1.391,80	D
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	38.355,46	D	5.589,00	-	43.944,46	D
3.3.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO**	**126.495,45**	**D**	**3.937,50**	**-**	**130.432,95**	**D**
3.3.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO**	**126.495,45**	**D**	**3.937,50**	**-**	**130.432,95**	**D**
3.3.1.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	126.495,45	D	3.937,50	-	130.432,95	D
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS**	**1.029.602,22**	**D**	**503.614,09**	**20.400,00**	**1.512.816,31**	**D**
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS**	**12.663,93**	**D**	**2.368,74**	**-**	**15.032,67**	**D**
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**12.663,93**	**D**	**2.368,74**	**-**	**15.032,67**	**D**
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS PESSOAL CIVIL**	**12.663,93**	**D**	**2.368,74**	**-**	**15.032,67**	**D**
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	12.663,93	D	2.368,74	-	15.032,67	D
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**26.096,18**	**D**	**11.456,10**	**-**	**37.552,28**	**D**
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**26.096,18**	**D**	**11.456,10**	**-**	**37.552,28**	**D**
3.3.2.2.1.36.00.00.00.00.00.00	A	SEGUROS EM GERAL	13.926,04	D	4.642,00	-	18.568,04	D
3.3.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	12.170,14	D	6.814,10	-	18.984,24	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 06h e 53m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**990.842,11**	**D**	**489.789,25**	**20.400,00**	**1.460.231,36**	**D**
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**990.842,11**	**D**	**489.789,25**	**20.400,00**	**1.460.231,36**	**D**
3.3.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	PERICIAS	243,44	D	801,49	-	1.044,93	D
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	COMUNICAÇÃO	16.120,60	D	5.642,01	-	21.762,61	D
3.3.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	A	PUBLICIDADE	21.005,20	D	7.658,65	-	28.663,85	D
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	153.082,18	D	77.764,20	-	230.846,38	D
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE APOIO	12.302,28	D	3.244,10	-	15.546,38	D
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	89.100,55	D	29.857,04	-	118.957,59	D
3.3.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	63.245,97	D	44.596,81	-	107.842,78	D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	A	LOCAÇÕES	2.250,00	D	900,00	-	3.150,00	D
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	78.785,05	D	28.090,47	-	106.875,52	D
3.3.2.3.1.12.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	800,00	D	150,00	-	950,00	D
3.3.2.3.1.17.00.00.00.00.00.00	A	COMISSÕES E CORRETAGENS	-		95,84	-	95,84	D
3.3.2.3.1.30.00.00.00.00.00.00	A	SELEÇÃO E TREINAMENTO	40.100,00	D	5.850,00	-	45.950,00	D
3.3.2.3.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	289.698,34	D	195.907,27	-	485.605,61	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.593,47	D	2.054,19	-	5.647,66	D
3.3.2.3.1.35.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.208,00	D	2.604,00	-	7.812,00	D
3.3.2.3.1.36.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	12.990,00	D	-	-	12.990,00	D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	55.289,82	D	57.506,08	20.400,00	92.395,90	D
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00.00.00	A	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.050,80	D	1.241,28	-	6.292,08	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	141.976,41	D	25.825,82	-	167.802,23	D
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	**434.592,34**	**D**	**149.031,04**	**-**	**583.623,38**	**D**
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO**	**434.592,34**	**D**	**149.031,04**	**-**	**583.623,38**	**D**
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**434.592,34**	**D**	**149.031,04**	**-**	**583.623,38**	**D**
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**434.592,34**	**D**	**149.031,04**	**-**	**583.623,38**	**D**
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	279.839,87	D	93.425,85	-	373.265,72	D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	154.752,47	D	55.605,19	-	210.357,66	D
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**2.981,52**	**D**	**-**	**-**	**2.981,52**	**D**
3.4.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**	**2.981,52**	**D**	-	-	**2.981,52**	**D**
3.4.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA**	**2.981,52**	**D**	**-**	**-**	**2.981,52**	**D**
3.4.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO**	**2.981,52**	**D**	-	-	**2.981,52**	**D**
3.4.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	2.981,52	D	-	-	2.981,52	D
3.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**2.450.681,76**	**D**	**894.060,29**	**-**	**3.344.742,05**	**D**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 06h e 53m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

3.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.124.400,00**	**D**	**475.000,00**	**-**	**1.599.400,00**	**D**
3.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**1.124.400,00**	**D**	**475.000,00**	**-**	**1.599.400,00**	**D**
3.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA**	**1.124.400,00**	**D**	**475.000,00**	**-**	**1.599.400,00**	**D**
3.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	REPASSE CONCEDIDO	1.124.400,00	D	475.000,00	-	1.599.400,00	D
3.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**1.223.300,76**	**D**	**397.431,35**	**-**	**1.620.732,11**	**D**
3.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**1.223.300,76**	**D**	**397.431,35**	**-**	**1.620.732,11**	**D**
3.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	1.223.300,76	D	397.431,35	-	1.620.732,11	D
3.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**78.046,82**	**D**	**14.831,94**	**-**	**92.878,76**	**D**
3.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**78.046,82**	**D**	**14.831,94**	**-**	**92.878,76**	**D**
3.5.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSO**	**78.046,82**	**D**	**14.831,94**	**-**	**92.878,76**	**D**
3.5.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES	44.446,82	D	14.831,94	-	59.278,76	D
3.5.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	SUBVENÇÕES SOCIAIS	33.600,00	D	-	-	33.600,00	D
3.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**24.934,18**	**D**	**6.797,00**	**-**	**31.731,18**	**D**
3.5.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**24.934,18**	**D**	**6.797,00**	**-**	**31.731,18**	**D**
3.5.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	24.934,18	D	6.797,00	-	31.731,18	D
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**4.146,44**	**D**	**3.490,12**	**-**	**7.636,56**	**D**
3.6.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**4.146,44**	**D**	**3.490,12**	**-**	**7.636,56**	**D**
3.6.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**4.146,44**	**D**	**3.490,12**	**-**	**7.636,56**	**D**
3.6.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**4.146,44**	**D**	**3.490,12**	**-**	**7.636,56**	**D**
3.6.5.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS (PERMANENTE)	4.146,44	D	3.490,12	-	7.636,56	D
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRIBUTÁRIAS**	**62.091,06**	**D**	**31.287,17**	**-**	**93.378,23**	**D**
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**3.638,12**	**D**	**5.621,30**	**-**	**9.259,42**	**D**
3.7.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**-**		**3.488,04**	**-**	**3.488,04**	**D**
3.7.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**3.488,04**	**-**	**3.488,04**	**D**
3.7.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	IPVA	-		3.488,04	-	3.488,04	D
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**3.638,12**	**D**	**2.133,26**	**-**	**5.771,38**	**D**
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.638,12**	**D**	**2.133,26**	**-**	**5.771,38**	**D**
3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.449,06	D	2.133,26	-	4.582,32	D
3.7.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.189,06	D	-	-	1.189,06	D
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**58.452,94**	**D**	**25.665,87**	**-**	**84.118,81**	**D**
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**58.452,94**	**D**	**25.665,87**	**-**	**84.118,81**	**D**
3.7.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**58.452,94**	**D**	**25.665,87**	**-**	**84.118,81**	**D**
3.7.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP	55.220,16	D	23.243,05	-	78.463,21	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 06h e 53m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

3.7.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.232,78	D	2.422,82	-	5.655,60	D
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**4.851,63**	**D**	**1.617,21**	**-**	**6.468,84**	**D**
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**4.851,63**	**D**	**1.617,21**	**-**	**6.468,84**	**D**
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**4.851,63**	**D**	**1.617,21**	**-**	**6.468,84**	**D**
3.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	A	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	4.851,63	D	1.617,21	-	6.468,84	D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**9.632.366,81**	**C**	**24.762,46**	**2.962.163,64**	**12.569.767,99**	**C**
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**699.753,32**	**C**	**24.404,66**	**101.720,91**	**777.069,57**	**C**
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**587.097,79**	**C**	**24.404,66**	**99.404,42**	**662.097,55**	**C**
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**464.915,78**	**C**	**24.378,32**	**62.211,75**	**502.749,21**	**C**
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	464.915,78	C	24.378,32	62.211,75	502.749,21	C
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**122.182,01**	**C**	**26,34**	**37.192,67**	**159.348,34**	**C**
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	122.182,01	C	26,34	37.192,67	159.348,34	C
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**112.474,81**	**C**	**-**	**2.316,49**	**114.791,30**	**C**
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**69.180,27**	**C**	**-**	**2.316,49**	**71.496,76**	**C**
4.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	69.180,27	C	-	2.316,49	71.496,76	C
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**43.294,54**	**C**	**-**	**-**	**43.294,54**	**C**
4.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	43.294,54	C	-	-	43.294,54	C
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**180,72**	**C**	**-**	**-**	**180,72**	**C**
4.1.3.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENT**	**180,72**	**C**	**-**	**-**	**180,72**	**C**
4.1.3.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTA	180,72	C	-	-	180,72	C
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**31.605,71**	**C**	**-**	**14.788,07**	**46.393,78**	**C**
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**31.605,71**	**C**	**-**	**14.788,07**	**46.393,78**	**C**
4.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**31.605,71**	**C**	**-**	**14.788,07**	**46.393,78**	**C**
4.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**31.605,71**	**C**	**-**	**14.788,07**	**46.393,78**	**C**
4.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	31.605,71	C	-	14.788,07	46.393,78	C
4.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS**	**99.487,00**	**C**	**203,07**	**35.280,33**	**134.564,26**	**C**
4.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**99.487,00**	**C**	**203,07**	**35.280,33**	**134.564,26**	**C**
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇ**	**99.487,00**	**C**	**203,07**	**35.280,33**	**134.564,26**	**C**
4.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99.487,00	C	203,07	35.280,33	134.564,26	C
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**315.214,90**	**C**	**154,73**	**80.085,95**	**395.146,12**	**C**
4.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**11.211,56**	**C**	**154,73**	**5.758,91**	**16.815,74**	**C**
4.4.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**6.165,43**	**C**	**154,42**	**3.803,99**	**9.815,00**	**C**
4.4.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃ	6.165,43	C	154,42	3.803,99	9.815,00	C

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 06h e 53m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

4.4.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**5.046,13**	**C**	**0,31**	**1.954,92**	**7.000,74**	**C**
4.4.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	5.046,13	C	0,31	1.954,92	7.000,74	C
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**290.177,36**	**C**	**-**	**73.304,67**	**363.482,03**	**C**
4.4.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**290.177,36**	**C**	**-**	**73.304,67**	**363.482,03**	**C**
4.4.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	290.177,36	C	-	73.304,67	363.482,03	C
4.4.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	**13.825,98**	**C**	**-**	**1.022,37**	**14.848,35**	**C**
4.4.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	**13.825,98**	**C**	**-**	**1.022,37**	**14.848,35**	**C**
4.4.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - CONSOL	13.825,98	C	-	1.022,37	14.848,35	C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**8.459.681,54**	**C**	**-**	**2.725.887,70**	**11.185.569,24**	**C**
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**824.400,00**	**C**	**-**	**375.000,00**	**1.199.400,00**	**C**
4.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**824.400,00**	**C**	**-**	**375.000,00**	**1.199.400,00**	**C**
4.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFS	824.400,00	C	-	375.000,00	1.199.400,00	C
4.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**7.635.281,54**	**C**	**-**	**2.350.887,70**	**9.986.169,24**	**C**
4.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**6.548.623,24**	**C**	**-**	**2.146.782,96**	**8.695.406,20**	**C**
4.5.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNI	3.754.127,66	C	-	1.136.730,74	4.890.858,40	C
4.5.2.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - EST.	2.794.495,58	C	-	1.010.052,22	3.804.547,80	C
4.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**575.566,18**	**C**	**-**	**201.649,20**	**777.215,38**	**C**
4.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	575.566,18	C	-	201.649,20	777.215,38	C
4.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	**3.985,05**	**C**	**-**	**312,37**	**4.297,42**	**C**
4.5.2.3.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	3.985,05	C	-	312,37	4.297,42	C
4.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**507.107,07**	**C**	**-**	**2.143,17**	**509.250,24**	**C**
4.5.2.4.3.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	507.107,07	C	-	2.143,17	509.250,24	C
4.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**17.007,56**	**C**	**-**	**-**	**17.007,56**	**C**
4.6.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO**	**17.007,56**	**C**	**-**	**-**	**17.007,56**	**C**
4.6.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**17.007,56**	**C**	**-**	**-**	**17.007,56**	**C**
4.6.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**17.007,56**	**C**	**-**	**-**	**17.007,56**	**C**
4.6.2.2.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**17.007,56**	**C**	**-**	**-**	**17.007,56**	**C**
4.6.2.2.1.02.03.00.00.00.00.00	A	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	17.007,56	C	-	-	17.007,56	C
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**9.616,78**	**C**	**-**	**4.400,68**	**14.017,46**	**C**
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**9.616,78**	**C**	**-**	**4.400,68**	**14.017,46**	**C**
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**208,26**	**C**	**-**	**3.258,50**	**3.466,76**	**C**
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO**	**208,26**	**C**	**-**	**3.258,50**	**3.466,76**	**C**
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS INDENIZAÇÕES	208,26	C	-	3.258,50	3.466,76	C

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 06h e 53m.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**9.408,52**	**C**	**-**	**1.142,18**	**10.550,70**	**C**
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**9.408,52**	**C**	**-**	**1.142,18**	**10.550,70**	**C**
4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	9.408,52	C	-	1.142,18	10.550,70	C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**71.397.781,17**	**D**	**5.379.500,25**	**2.184.325,54**	**74.592.955,88**	**D**
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**70.142.437,65**	**D**	**5.379.500,25**	**2.184.325,54**	**73.337.612,36**	**D**
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**30.045.360,00**	**D**	**-**	**-**	**30.045.360,00**	**D**
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**30.045.360,00**	**D**	**-**	**-**	**30.045.360,00**	**D**
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	34.973.000,00	D	-	-	34.973.000,00	D
5.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**4.927.640,00**	**C**	**-**	**-**	**4.927.640,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**4.871.200,00**	**C**	**-**	**-**	**4.871.200,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	4.871.200,00	C	-	-	4.871.200,00	C
5.2.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	(-) RENÚNCIA	4.440,00	C	-	-	4.440,00	C
5.2.1.1.2.99.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	52.000,00	C	-	-	52.000,00	C
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**40.097.077,65**	**D**	**5.379.500,25**	**2.184.325,54**	**43.292.252,36**	**D**
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**30.864.367,33**	**D**	**757.308,26**	**378.654,13**	**31.243.021,46**	**D**
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**28.845.360,00**	**D**	**-**	**-**	**28.845.360,00**	**D**
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO INICIAL	28.845.360,00	D	-	-	28.845.360,00	D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO**	**2.093.007,33**	**D**	**378.654,13**	**-**	**2.471.661,46**	**D**
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	2.093.007,33	D	378.654,13	-	2.471.661,46	D
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**-**		**378.654,13**	**378.654,13**	**-**	
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	2.019.007,33	D	378.654,13	-	2.397.661,46	D
5.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	ANULACAO DE DOTACAO	74.000,00	D	-	-	74.000,00	D
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	2.093.007,33	C	-	378.654,13	2.471.661,46	C
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00.00.00	A	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	74.000,00	C	-	-	74.000,00	C
5.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	9.232.710,32	D	4.622.191,99	1.805.671,41	12.049.230,90	D
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.255.343,52**	**D**	**-**	**-**	**1.255.343,52**	**D**
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**1.244.663,43**	**D**	**-**	**-**	**1.244.663,43**	**D**
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	1.244.663,43	D	-	-	1.244.663,43	D
5.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**10.680,09**	**D**	**-**	**-**	**10.680,09**	**D**
5.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10.680,09	D	-	-	10.680,09	D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**71.397.781,17**	**C**	**22.933.851,23**	**26.129.025,94**	**74.592.955,88**	**C**
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**70.142.437,65**	**C**	**22.783.528,85**	**25.978.703,56**	**73.337.612,36**	**C**
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**30.045.360,00**	**C**	**3.186.778,84**	**3.186.778,84**	**30.045.360,00**	**C**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 06h e 53m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação

2023

6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA A REALIZAR	22.685.636,08	C	2.764.812,95	421.965,89	20.342.789,02	C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA REALIZADA	8.595.812,37	C	80,70	2.764.812,95	11.360.544,62	C
6.2.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**1.236.088,45**	**D**	**421.885,19**	**-**	**1.657.973,64**	**D**
6.2.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**1.223.470,15**	**D**	**397.431,35**	**-**	**1.620.901,50**	**D**
6.2.1.3.1.01.00.00.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	1.223.470,15	D	397.431,35	-	1.620.901,50	D
6.2.1.3.2.00.00.00.00.00.00.00.00	A	(-) RENÚNCIA	3.178,93	D	-	-	3.178,93	D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	9.439,37	D	24.453,84	-	33.893,21	D
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**40.097.077,65**	**C**	**19.596.750,01**	**22.791.924,72**	**43.292.252,36**	**C**
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO**	**30.864.367,33**	**C**	**12.109.471,00**	**12.488.125,13**	**31.243.021,46**	**C**
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO DISPONÍVEL	21.631.657,01	C	4.622.191,99	2.184.325,54	19.193.790,56	C
6.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO INDISPONÍVEL**	**951,35**	**C**	**1.789.134,75**	**1.790.924,75**	**2.741,35**	**C**
6.2.2.1.2.02.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	951,35	C	1.789.134,75	1.790.924,75	2.741,35	C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO UTILIZADO**	**9.231.758,97**	**C**	**5.698.144,26**	**8.512.874,84**	**12.046.489,55**	**C**
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.092.033,00	C	2.886.585,85	2.881.849,04	3.087.296,19	C
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	868.519,94	C	2.792.536,41	2.889.071,19	965.054,72	C
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	5.271.206,03	C	19.022,00	2.741.954,61	7.994.138,64	C
6.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**9.232.710,32**	**C**	**7.487.279,01**	**10.303.799,59**	**12.049.230,90**	**C**
6.2.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESA PRÉ-EMPENHADA**	**951,35**	**C**	**1.789.134,75**	**1.790.924,75**	**2.741,35**	**C**
6.2.2.9.1.01.00.00.00.00.00.00.00	A	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	951,35	C	1.789.134,75	1.790.924,75	2.741,35	C
6.2.2.9.2.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMISSÃO DE EMPENHO**	**9.231.758,97**	**C**	**5.698.144,26**	**8.512.874,84**	**12.046.489,55**	**C**
6.2.2.9.2.01.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	**9.231.758,97**	**C**	**5.698.144,26**	**8.512.874,84**	**12.046.489,55**	**C**
6.2.2.9.2.01.01.00.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	3.092.033,00	C	2.886.585,85	2.881.849,04	3.087.296,19	C
6.2.2.9.2.01.03.00.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	868.519,94	C	2.792.536,41	2.889.071,19	965.054,72	C
6.2.2.9.2.01.04.00.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	5.271.206,03	C	19.022,00	2.741.954,61	7.994.138,64	C
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.255.343,52**	**C**	**150.322,38**	**150.322,38**	**1.255.343,52**	**C**
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**1.244.663,43**	**C**	**150.322,38**	**150.322,38**	**1.244.663,43**	**C**
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	216.033,75	C	75.161,19	-	140.872,56	C
6.3.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	-		75.161,19	75.161,19	-	
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.028.629,68	C	-	75.161,19	1.103.790,87	C
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**10.680,09**	**C**	**-**	**-**	**10.680,09**	**C**
6.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS PAGOS	10.680,09	C	-	-	10.680,09	C
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DEVEDORES**	**29.285.484,91**	**D**	**7.518.152,48**	**4.303.249,92**	**32.500.387,47**	**D**
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS**	**9.595.432,62**	**D**	**560.262,71**	**101.266,68**	**10.054.428,65**	**D**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 06h e 53m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**9.595.432,62**	**D**	**560.262,71**	**101.266,68**	**10.054.428,65**	**D**
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**9.595.432,62**	**D**	**560.262,71**	**101.266,68**	**10.054.428,65**	**D**
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**9.595.432,62**	**D**	**560.262,71**	**101.266,68**	**10.054.428,65**	**D**
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS	6.389.381,95	D	550.000,71	101.266,68	6.838.115,98	D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	56.639,50	D	10.262,00	-	66.901,50	D
7.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	116.104,97	D	-	-	116.104,97	D
7.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3.033.306,20	D	-	-	3.033.306,20	D
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**18.904.295,47**	**D**	**6.919.830,30**	**4.201.983,24**	**21.622.142,53**	**D**
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**18.904.295,47**	**D**	**6.919.830,30**	**4.201.983,24**	**21.622.142,53**	**D**
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	18.904.295,47	D	6.919.830,30	4.201.983,24	21.622.142,53	D
7.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA**	**457.467,08**	**D**	**2.072,53**	**-**	**459.539,61**	**D**
7.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	457.467,08	D	2.072,53	-	459.539,61	D
7.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**245.292,92**	**D**	**20.755,00**	**-**	**266.047,92**	**D**
7.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	164.473,44	D	-	-	164.473,44	D
7.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	30.429,18	D	8.750,00	-	39.179,18	D
7.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**50.390,30**	**D**	**12.005,00**	**-**	**62.395,30**	**D**
7.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	30.429,18	D	8.750,00	-	39.179,18	D
7.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	19.961,12	D	3.255,00	-	23.216,12	D
7.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**82.996,82**	**D**	**15.231,94**	**-**	**98.228,76**	**D**
7.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**82.996,82**	**D**	**15.231,94**	**-**	**98.228,76**	**D**
7.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**82.996,82**	**D**	**15.231,94**	**-**	**98.228,76**	**D**
7.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	4.950,00	D	400,00	-	5.350,00	D
7.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	78.046,82	D	14.831,94	-	92.878,76	D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES CREDORES**	**29.285.484,91**	**C**	**15.123.063,62**	**18.337.966,18**	**32.500.387,47**	**C**
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**9.595.432,62**	**C**	**1.518.188,89**	**1.977.184,92**	**10.054.428,65**	**C**
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**9.595.432,62**	**C**	**1.518.188,89**	**1.977.184,92**	**10.054.428,65**	**C**
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**9.595.432,62**	**C**	**1.518.188,89**	**1.977.184,92**	**10.054.428,65**	**C**
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**9.595.432,62**	**C**	**1.518.188,89**	**1.977.184,92**	**10.054.428,65**	**C**
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**6.389.381,95**	**C**	**684.483,05**	**1.133.217,08**	**6.838.115,98**	**C**
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - A EXECUTAR	3.492.034,06	C	664.083,05	570.400,71	3.398.351,72	C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - EXECUTADOS	2.897.347,89	C	20.400,00	562.816,37	3.439.764,26	C
8.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**56.639,50**	**C**	**15.339,00**	**25.601,00**	**66.901,50**	**C**
8.1.2.3.1.04.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - A EXECUTAR	35.897,33	C	15.339,00	10.262,00	30.820,33	C

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 06h e 53m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

8.1.2.3.1.04.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - EXECUTADOS	20.742,17	C	-	15.339,00	36.081,17	C
8.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**116.104,97**	**C**	**-**	**-**	**116.104,97**	**C**
8.1.2.3.1.05.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - EXECUTADOS	116.104,97	C	-	-	116.104,97	C
8.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**3.033.306,20**	**C**	**818.366,84**	**818.366,84**	**3.033.306,20**	**C**
8.1.2.3.1.99.01.00.00.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	3.028.454,57	C	818.366,84	-	2.210.087,73	C
8.1.2.3.1.99.02.00.00.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	4.851,63	C	-	818.366,84	823.218,47	C
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**18.904.295,47**	**C**	**13.560.002,97**	**16.277.850,03**	**21.622.142,53**	**C**
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**18.904.295,47**	**C**	**13.560.002,97**	**16.277.850,03**	**21.622.142,53**	**C**
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**18.904.295,47**	**C**	**13.560.002,97**	**16.277.850,03**	**21.622.142,53**	**C**
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**7.292.792,98**	**C**	**7.508.250,48**	**6.936.366,96**	**6.720.909,46**	**C**
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	7.292.792,98	C	7.508.250,48	6.936.366,96	6.720.909,46	C
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP	3.308.066,75	C	2.961.747,04	2.881.849,04	3.228.168,75	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ**	**993.359,63**	**C**	**3.072.105,45**	**3.143.183,40**	**1.064.437,58**	**C**
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	868.519,94	C	2.867.697,60	2.964.232,38	965.054,72	C
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	124.839,69	C	204.407,85	178.951,02	99.382,86	C
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	**7.310.076,11**	**C**	**17.900,00**	**3.316.450,63**	**10.608.626,74**	**C**
8.2.1.1.4.01.00.00.00.00.00.00	A	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.826.417,95	C	17.900,00	2.638.164,78	8.446.682,73	C
8.2.1.1.4.02.00.00.00.00.00.00	A	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	359.258,16	C	-	203.285,85	562.544,01	C
8.2.1.1.4.99.00.00.00.00.00.00	A	DEMAIS UTILIZAÇÕES	1.124.400,00	C	-	475.000,00	1.599.400,00	C
8.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**457.467,08**	**C**	**6.969,82**	**9.042,35**	**459.539,61**	**C**
8.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**457.467,08**	**C**	**6.969,82**	**9.042,35**	**459.539,61**	**C**
8.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	412.401,92	C	6.969,82	2.072,53	407.504,63	C
8.3.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	45.051,25	C	-	6.969,79	52.021,04	C
8.3.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00	A	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	13,91	C	-	0,03	13,94	C
8.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**245.292,92**	**C**	**21.770,00**	**42.525,00**	**266.047,92**	**C**
8.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**164.473,44**	**C**	**8.750,00**	**8.750,00**	**164.473,44**	**C**
8.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - A EXECUTAR	134.044,26	C	8.750,00	-	125.294,26	C
8.5.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - EXECUTADOS	30.429,18	C	-	8.750,00	39.179,18	C
8.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**30.429,18**	**C**	**6.510,00**	**15.260,00**	**39.179,18**	**C**
8.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A COMPROVAR	10.468,06	C	3.255,00	8.750,00	15.963,06	C
8.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A APROVAR	-		3.255,00	3.255,00	-	
8.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	APROVADOS	19.961,12	C	-	3.255,00	23.216,12	C
8.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**50.390,30**	**C**	**6.510,00**	**18.515,00**	**62.395,30**	**C**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 06h e 53m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

8.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	30.429,18	C	-	8.750,00	39.179,18	C
8.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**19.961,12**	**C**	**6.510,00**	**9.765,00**	**23.216,12**	**C**
8.5.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS)	-		3.255,00	3.255,00	-	
8.5.3.2.3.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSÓRCIOS)	-		3.255,00	3.255,00	-	
8.5.3.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS)	19.961,12	C	-	3.255,00	23.216,12	C
8.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**82.996,82**	**C**	**16.131,94**	**31.363,88**	**98.228,76**	**C**
8.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**82.996,82**	**C**	**16.131,94**	**31.363,88**	**98.228,76**	**C**
8.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E B**	**82.996,82**	**C**	**16.131,94**	**31.363,88**	**98.228,76**	**C**
8.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**4.950,00**	**C**	**1.300,00**	**1.700,00**	**5.350,00**	**C**
8.9.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR**	**3.300,00**	**C**	**1.300,00**	**400,00**	**2.400,00**	**C**
8.9.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	CARLA CRISTINA BOARO DAGA	3.300,00	C	1.300,00	400,00	2.400,00	C
8.9.1.2.1.03.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS APROVADOS	1.650,00	C	-	1.300,00	2.950,00	C
8.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS**	**78.046,82**	**C**	**14.831,94**	**29.663,88**	**92.878,76**	**C**
8.9.1.2.9.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS RESPONSABILIDADES A COMPROVAR**	**36.179,44**	**C**	**14.831,94**	**14.831,94**	**36.179,44**	**C**
8.9.1.2.9.01.01.00.00.00.00.00	A	FECAM - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS	1.782,44	C	1.782,44	1.782,44	1.782,44	C
8.9.1.2.9.01.02.00.00.00.00.00	A	CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	797,00	C	797,00	797,00	797,00	C
8.9.1.2.9.01.03.00.00.00.00.00	A	SAGA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	-		1.552,50	1.552,50	-	
8.9.1.2.9.01.04.00.00.00.00.00	A	AMOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA	-		10.700,00	10.700,00	-	
8.9.1.2.9.01.09.00.00.00.00.00	A	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	33.600,00	C	-	-	33.600,00	C
8.9.1.2.9.03.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABLIDADES APROVADAS	41.867,38	C	-	14.831,94	56.699,32	C
		Total Geral	-		65.221.252,67	65.221.252,67	-	

LUIZ JOSE DAGA:62589911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=16482040000157, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2023.05.19 07:27:15 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU CASSOL:98364448900

Assinado de forma digital por DIRCEU CASSOL:98364448900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=83524728000140, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=DIRCEU CASSOL:98364448900
Dados: 2023.05.19 07:01:08 -03'00'

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 06h e 53m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 1º QUADRIMESTRE 2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 4796558

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS – SC – PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-
Empréstimos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	152.148,95	-	-
Disponibilidade de Caixa[1]	-	152.148,95	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	160.617,70	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	10.680,09	-	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	8.468,75	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	(152.148,95)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	-	-	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	-	-	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-	-	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 11/Mai/2023, 18h e 05m.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS – SC – PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na D	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	-	677.161,51	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, aind incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram ir deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

TATIANE ANDRESSA SABINO
Presidente do Legislativo

KELLY CRISTINA ZUANAZZI
CONTADORA CRC - 045701/O-0

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 11/Mai/2023, 18h e 05m.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	27.489.774,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.189.774,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pess	27.189.774,63

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	654.193,88	2,41
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.631.386,48	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.549.817,16	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.468.247,83	5,40

TATIANE ANDRESSA SABINO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

KELLY CRISTINA ZUANAZZI
CONTADOR - CRC - SC-045701/O-0

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 11/Mai/2023, 18h e 11m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF 1º QUADRIMESTRE 2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS –DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 4796555

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	654.193,88	-
Pessoal Ativo	654.193,88	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	542.947,49	-
Obrigações Patronais	111.246,39	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	654.193,88	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.489.774,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.189.774,63	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	654.193,88	2,41
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.631.386,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.549.817,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.468.247,83	5,40

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

TATIANE ANDRESSA SABINO
Presidente do Legislativo

KELLY CRISTINA ZUANAZZI
CONTADORA CRC - 045701/O-0

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 11/Mai/2023, 17h e 58m.

19/05/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4215 Página 48

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC - PODER LEGISLATIVO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-	-
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	309.920,94	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	309.920,94	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.200.000,00	1.200.000,00	174.277,58	375.719,15	824.280,85	187.503,64	309.920,94	890.079,06	247.851,05	-
DESPESAS CORRENTES	1.164.900,00	1.164.900,00	168.597,58	370.039,15	794.860,85	187.503,64	309.920,94	854.979,06	247.851,05	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	780.050,00	780.050,00	136.681,52	240.247,35	539.802,65	136.681,52	240.247,35	539.802,65	178.257,46	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	384.850,00	384.850,00	31.916,06	129.791,80	255.058,20	50.822,12	69.673,59	315.176,41	69.593,59	-
DESPESAS DE CAPITAL	35.100,00	35.100,00	5.680,00	5.680,00	29.420,00	-	-	35.100,00	-	-
INVESTIMENTOS	35.100,00	35.100,00	5.680,00	5.680,00	29.420,00	-	-	35.100,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.200.000,00	1.200.000,00	174.277,58	375.719,15	824.280,85	187.503,64	309.920,94	890.079,06	247.851,05	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.200.000,00	1.200.000,00	174.277,58	375.719,15	824.280,85	187.503,64	309.920,94	890.079,06	247.851,05	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.200.000,00	1.200.000,00	174.277,58	375.719,15	-	187.503,64	309.920,94	890.079,06	247.851,05	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 11/Mai/2023, 18h e 19m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 11/Mai/2023, 18h e 19m.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC - PODER LEGISLATIVO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

TATIANE ANDRESSA SABINO
Presidente do Legislativo

KELLY CRISTINA ZUANAZZI
CONTADORA CRC - 045701/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE AGUAS FRIAS – SC – PODER LEGISLATIVO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**174.277,58**	**375.719,15**	**100,00**	**824.280,85**	**187.503,64**	**309.920,94**	**100,00**	**890.079,06**
Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	174.277,58	375.719,15	100,00	824.280,85	187.503,64	309.920,94	100,00	890.079,06
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	174.277,58	375.719,15	100,00	824.280,85	187.503,64	309.920,94	100,00	890.079,06
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**174.277,58**	**375.719,15**	**100**	**824.280,85**	**187.503,64**	**309.920,94**	**100**	**890.079,06**

TATIANE ANDRESSA SABINO
Presidente do Legislativo

KELLY CRISTINA ZUANAZZI
CONTADORA CRC - 045701/O-0

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 11/Mai/2023, 18h e 22m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 2º BIMESTRE 2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 4796552

MUNICIPIO DE AGUAS FRIAS - SC - PODER LEGISLATIVO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial		0,00
Previsão Atualizada		0,00
Receitas Realizadas		0,00
Déficit Orçamentário	R$	309.920,94
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		0
Dotação Inicial		1.200.000,00
Dotação Atualizada		1.200.000,00
Despesas Empenhadas		375.719,15
Despesas Liquidadas		309.920,94
Despesas Pagas		247.851,05
Superávit Orçamentário		0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	375.719,15
Despesas Liquidadas	309.920,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 11/Mai/2023, 18h e 25m.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS - SC - PODER LEGISLATIVO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

TATIANE ANDRESSA SABINO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

KELLY CRISTINA ZUANAZZI
CONTADOR - CRC - 045701/O-0

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 11/Mai/2023, 18h e 25m.

Alfredo Wagner

Prefeitura

PORTARIA N° 227/2023

Publicação Nº 4795623

PORTARIA N° 227/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA
MARIA SALETE KREUSCH

PAULO CESAR ROSSI, Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Maria Salete Kreusch, conforme atestado médico apresentado, no dia 15/05/2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 28/03/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

15 de maio de 2023

PAULO CESAR ROSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 228/2023

Publicação Nº 4795626

PORTARIA N° 228/2023
CONCEDE 1 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO AUGUSTO RABELO

ADILSON MARIOTTI, Secretário Municipal da Infraestrutura de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 § 1º da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, de 1 (um) mês de licença prêmio, ao servidor público, Augusto Rabelo, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a partir 02/05/2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 02/05/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

17 de maio de 2023

ADILSON MARIOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 476/2023

Publicação Nº 4795571

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 476/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JULIANA APARECIDA DOS SANTOS TRICHES

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora JULIANA APARECIDA DOS SANTOS TRICHES, conforme atestado odontológico apresentado, no dia 17/05/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 17/05/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

18 de maio de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 477/2023

Publicação Nº 4795596

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 477/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DINITA STORM

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora DINITA STORM, conforme atestado médico apresentado, no dia 17/05/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 17/05/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

18 de maio de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 478/2023

Publicação Nº 4795601

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 478/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA ELAINE CRISTINA DAROLT CACHOEIRA GROSCH

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora ELAINE CRISTINA DAROLT CACHOEIRA GROSCH, conforme atestado odontológico apresentado, no dia 18/05/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

18 de maio de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 479/2023

Publicação Nº 4795608

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 479/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA RITA DE CASSIA BORTOLON

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora RITA DE CASSIA BORTOLON, conforme declaração apresentada, no período de 18/05/2023 à 31/05/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

18 de maio de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

TOMADA DE PREÇO N°01/2023

Publicação Nº 4795000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B394841055240AB5432BC30BD05E9B82DFDA465

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

AVISO DE LICITAÇÃO

Tipo de Licitação: Tomada de Preço/ Menor preço Global

Data de Abertura: 06 de Junho de 2023.

Horário de Abertura: 10h00min

Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.

Código de Registro: 4B394841055240AB5432BC30BD05E9B82DFDA465

Contratação de empresa para execução de Pavimentação e drenagem e sinalização da Rua Pascoal Martini – Alfredo Wagner/SC, conforme anexos do Edital, no valor R$171.782,16 (Cento e setenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Licitações.

Alfredo Wagner, em 18 de Maio de 2023.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

1º T/A 030/2023

Publicação Nº 4795398

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2023 DE 15/05/2023 FIRMADO ENTRE A AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA E O MUNICIPIO DE ANCHIETA - SC.

AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, CEP: 89.900-000, Município de São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor VALDIR RUBERT, Prefeito do Município de Mondaí, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 516.412.759-87, RG sob o nº 1.154.793, residente e domiciliado na Rua Iracema, nº 129, Apto 01, Centro, Município de Mondaí - SC, doravante denominado de CONTRATADA e de outro lado o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, localizado na Av. Anchieta, nº 838, Centro, CEP: 89.970-000, Anchieta - SC, doravante denominado de CONTRATANTE, representada pelo seu Prefeito, Senhor IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente na Linha São Marcos, s/n, neste Município, portador do CPF sob o nº 625.835.909-44, de comum acordo e com amparo legal, de acordo com o Edital do Processo de Concurso Público atinente, Processo de Licitatório nº 066/2023 – Dispensa nº 020/2023, resolvem contratar o objeto do presente Termo Aditivo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO/ACRÉSCIMO

Fica alterado/acrescido ao objeto do Contrato nº 030/2023, o valor de R$: 1.220,00 (Um Mil, Duzentos e Vinte Reais), referente a adição de despesas de mais 01 (um) cargo da Prestação de Serviços para realização de Concurso Público no Município de Anchieta - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação de 2023:
Despesa: 22 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Unidade: 001 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Projeto/Atividade: 2.013 - MANUTENÇÃO E DESENVOL. DAS ATIVIDADES DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.90.39.48.000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 1.500.7000.0000 - Recursos Ordinários CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Acréscimo ao Contrato, conforme previsto na Clausula Terceira do Contrato nº 030/2023 e no art. 65, inciso I, letra ”b”, e § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 17 de maio de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CPF: 625.835.909-44

VALDIR RUBERT
Presidente AMEOSC
CPF: 516.412.759-87

AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2023-FMS

Publicação Nº 4796179

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Credenciamento nº 006/2023. Para: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta-SC. Pagos com Recursos Próprios.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo
5	10	EX	Exame de ressonância magnética (para pacientes menores de idade).	740,00
6	10	UN	Exame de Contraste para Ressonância Magnética de Mamas Bilateral.	590,00

NOME DO CREDENCIADO	TERMO CRED. Nº	Nº CONTRATO
RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MARAVILHA LTDA.	004	019/2023

Anchieta - SC, 18 de maio de 2023.

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Credenciamento nº 006/2023. Para: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta-SC. Pagos com Recursos Próprios.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo
5	10	EX	Exame de ressonância magnética (para pacientes menores de idade).	740,00
8	80	UN	Exame Ultrassonografia Abdômen Total.	100,00
9	80	UN	Exame Ultrassonografia Abdômen Superior.	70,00
10	80	UN	Exame Ultrassonografia Mamas.	70,00
12	80	EX	Exame de ultrassonografia do aparelho urinário.	70,00
13	80	EX	Exame ultrassonografia de próstata via abdominal.	70,00

NOME DO CREDENCIADO	TERMO CRED. Nº	Nº CONTRATO
RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.	005	020/2023

Anchieta - SC, 18 de maio de 2023.

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

CONTRATO Nº 019/2023-FMS

Publicação Nº 4796189

CONTRATO Nº 019/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta, nº 838, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº 11.243.552/0001-47, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Anchieta/SC, portador do CPF sob o n° 950.525.859-34, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MARAVILHA LTDA, com sede na Av. Sul Brasil, nº 583 - Sala 06, Centro, CEP: 89.874-000, no Município de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.308.072/0001-57, neste ato representado pela sua Administradora, Sra. CRISTIANE ZINI BORELA, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CPF/MF sob n° 897.869.470-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de exames para a população do Município de Anchieta/SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 006/2023 e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Processo Licitatório nº 015/2023 - Inexigibilidade nº 010/2023 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta-SC. Pagos com Recursos Próprios. A saber:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
5	Exame de ressonância magnética (para pacientes menores de idade).	EX	10	740,00	7.400,00
8	Exame Ultrassonografia Abdômen Total.	UN	80	100,00	8.000,00
9	Exame Ultrassonografia Abdômen Superior.	UN	80	70,00	5.600,00
10	Exame Ultrassonografia Mamas.	UN	80	70,00	5.600,00
12	Exame de ultrassonografia do aparelho urinário.	EX	80	70,00	5.600,00
13	Exame ultrassonografia de próstata via abdominal.	EX	80	70,00	5.600,00
				Total R$:	43.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados nos termos e condições previstas neste termo A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e

condições de suas propostas, no edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos aos usuários mediante a apresentação da carteira de identidade, ou documento compatível, do usuário acompanhada da autorização do Fundo Municipal de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste termo. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheios à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O Município pagará pelos serviços prestados os valores constantes no item 01 do edital de credenciamento. O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados.
É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da Tabela, na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023:

Despesa: 15 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - TFD - CONSÓRCIOS
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.061 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - TFD – CONSÓRCIOS
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 1.500.1002.0000 - Recursos Ordinários - 15% Saúde CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS - A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente à população, mediante ordem de serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O agendamento dos exames será responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ANCHIETA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anchieta – SC, 18 de maio de 2023.

CONTRATADA:

CRISTIANE ZINI BORELA
Responsável/Contratada
CPF: 897.869.470-53

CONTRATANTE:

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Secretário do FMS
CPF: 950.525.859-34

TESTEMUNHAS

ELIZA DIESEL
CPF: 089.252.449-93

GLACIANA CRESTANI
CPF: 089.496.279-57

CONTRATO Nº 020/2023-FMS

Publicação Nº 4796197

CONTRATO Nº 020/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta, nº 838, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº 11.243.552/0001-47, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Anchieta/SC, portador do CPF sob o n° 950.525.859-34, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, com sede na Rua Tenente Portela, nº 435 - Sala 01, Centro, CEP: 98.400-000, no Município de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.830.055/0001-82, neste ato representado pela sua Administradora, Sra. CRISTIANE ZINI BORELA, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CPF/MF sob n° 897.869.470-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de exames para a população do Município de Anchieta/SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 006/2023 e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Processo Licitatório nº 015/2023 - Inexigibilidade nº 010/2023 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta-SC. Pagos com Recursos Próprios. A saber:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
5	Exame de ressonância magnética (para pacientes menores de idade).	EX	10	740,00	7.400,00
6	Exame de Contraste para Ressonância Magnética de Mamas Bilateral.	UN	10	590,00	5.900,00
				Total R$:	13.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados nos termos e condições previstas neste termo A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, no edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos aos usuários mediante a apresentação da carteira de identidade, ou documento compatível, do usuário acompanhada da autorização do Fundo Municipal de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste termo. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheios à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O Município pagará pelos serviços prestados os valores constantes no item 01 do edital de credenciamento. O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados.
É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da Tabela, na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023:

Despesa: 15 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - TFD - CONSÓRCIOS
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.061 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - TFD – CONSÓRCIOS
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 1.500.1002.0000 - Recursos Ordinários - 15% Saúde CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS - A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente à população, mediante ordem de serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O agendamento dos exames será responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ANCHIETA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anchieta – SC, 18 de maio de 2023.
CONTRATADA:

CRISTIANE ZINI BORELA
Responsável/Contratada
CPF: 897.869.470-53
CONTRATANTE:

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Secretário do FMS
CPF: 950.525.859-34

TESTEMUNHAS

ELIZA DIESEL
CPF: 089.252.449-93

GLACIANA CRESTANI
CPF: 089.496.279-57

CONTRATO Nº 030/2023-PM

Publicação Nº 4795438

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº030/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANCHIETA e a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC de serviços inerentes à realização de Concurso Público.
AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, CEP: 89.900-000, Município de São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor VALDIR RUBERT, Prefeito do Município de Mondaí, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 516.412.759-87, RG sob o nº 1.154.793, residente e domiciliado na Rua Iracema, nº 129, Apto 01, Centro, Município de Mondaí - SC,

doravante denominado de CONTRATADA e de outro lado o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, localizado na Av. Anchieta, nº 838, Centro, CEP: 89.970-000, Anchieta - SC, doravante denominado de CONTRATANTE, representada pelo seu Prefeito, Senhor IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente na Linha São Marcos, s/n, neste Município, portador do CPF sob o nº 625.835.909-44, de comum acordo e com amparo legal, de acordo com o Edital do Processo de Concurso Público atinente, Processo de Licitatório nº 066/2023 – Dispensa nº 020/2023, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Este Termo de Contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Concurso Público que acontecerá no dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2023, para contratação de servidores públicos municipal, do quadro geral de servidores, conforme legislação municipal vigente, compreendendo:
• Elaboração de modelos de Decretos necessários à realização do Processo Concurso Público;
• Elaboração dos Editais;
• Elaboração, aplicação e correção das provas;
• Emissão de documentos contendo relação de inscrições deferidas e indeferidas, de deferimento ou indeferimento de isenção do pagamento de taxas e condições especiais para a realização das provas, gabarito preliminar e final, resultado final e demais informações pertinentes ao certame;
• Análise e apreciação de recursos interpostos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Processo de Concurso Público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados, por dolo ou culpa da CONTRATADA.
2.2 O pessoal que vier a ser contratado para trabalhar no presente Concurso Público não manterá com a CONTRATANTE nenhum vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da CONTRATADA.
2.3 Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer os materiais primários para a realização do Processo de Concurso Público.
2.4 Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do Concurso Público, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela CONTRATADA, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao Concurso Público, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no concurso público.
2.5 O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 Considerando deliberação entre a CONTRATADA com todos os municípios associados, inclusive o CONTRATANTE, pela realização dos certames será cobrado valor correspondente as despesas administrativas e de expediente necessárias à sua realização que, nos termos do orçamento anexo, alcança o valor de R$: 9.930,00 (Nove Mil, Novecentos e Trinta Reais), podendo ser aditado na forma legal.
Despesa: 22 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Unidade: 001 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Projeto/Atividade: 2.013 - MANUTENÇÃO E DESENVOL. DAS ATIVIDADES DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.90.39.48.000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 1.500.7000.0000 - Recursos Ordinários 3.2 O valor ajustado deverá ser pago pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA através de depósito bancário – Banco do Brasil, agência nº 599-1, conta corrente nº 110-4, de titularidade da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC – no prazo de até 30 (trinta) dias após a aplicação da prova do Concurso Público a ser executado.

4. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA
4.1 A CONTRATADA cumprirá o objeto contratado dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de atividades a ser estabelecido no Edital do Concurso Público.
4.2 O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentada, nos seguintes casos:
a) Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;
b) Falta de elementos técnicos necessários à realização do Concurso Público, cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES
5.1 São obrigações do CONTRATANTE:
a) Auxiliar na elaboração do Edital prestando todas as informações necessárias,
b) Nomear Comissão de Acompanhamento do Concurso Público;
c) Realizar as publicações legais do Edital, da homologação das inscrições, do resultado preliminar e final do Processo de Concurso Público, entre outros atos, de publicação obrigatória.
d) Providenciar local e organização para a realização das provas, bem como fiscais para acompanhamento de sua aplicação;
e) Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, para a elaboração do Edital e dos demais atos necessários à regular prestação dos serviços contratados.
f) Ceder servidores para atuarem como fiscais nos dias de aplicação das provas.

5.2 São obrigações da CONTRATADA:
a) Elaboração do Edital;
b) Elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas;
c) Apreciar os recursos impetrados em relação à competência da CONTRATADA, emitindo parecer;
d) Prestar informações quanto aos atos de sua competência referente ao Concurso Público;

6. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO
6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, bem como por determinação judicial, nos termos da legislação.
6.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
7.1 Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará uma Comissão de Acompanhamento do Concurso Público para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8. CLÁUSULA NONA - ÔNUS E ENCARGOS
8.1 Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.
8.2 Fica expressamente vedado à CONTRATADA transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO
9.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no prazo previsto em lei.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO
10.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Anchieta - SC.

Anchieta - SC, 15 de maio de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito de Anchieta
CONTRATANTE

VALDIR RUBERT
Presidente da AMEOSC
Prefeito de Mondaí
CONTRATADA

Testemunha 1: Airton Fontana
CPF: 563 391 609-30

Testemunha 2: Udinara Vanussa Zanchettin
CPF: 071.135.749-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA.
ANCHIETA -SC

ORÇAMENTO

SERVIMO-NOS DO PRESENTE PARA APRESENTAR CONFORME SOLICITADO, ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA 05 (CINCO) CARGOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.

Nº Item	Discriminação	Custo em R$
01	Prestação de Serviços para realização de processo de concurso público para 05 (cinco) cargos, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com Software, Questões, Site de Hospedagem e demais Despesas Administrativas.	9.930,00
	Total R$:	9.930,00

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição e aguardamos posicionamento para darmos início aos trabalhos relativos ao certame em apreço.

São Miguel do Oeste/SC, 10 de maio de 2023.

Atenciosamente,

AIRTON FONTANA
Secretário Executivo da AMEOSC

DECRETO Nº 106/2023

Publicação Nº 4794695

DECRETO Nº. 106/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC) DE ANCHIETA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 84, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 2.323 de 03 de julho de 2017, e alterada pela Lei Municipal nº 2.710/2023 de 05 de abril de 2023 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Anchieta – SC;
Considerando o Ofício nº 30/2023, da Secretaria de Turismo e Cultura, que indica nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura - CMC, do Município de Anchieta, SC.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para o mandato de 2 (dois) anos os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do Município de Anchieta, SC, abaixo relacionados:
I - 04 (quatro) conselheiros representantes do poder público municipal, sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Gessiane Trentin (titular) e Selma Antônia Giongo (suplente);
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Finanças e Planejamento, Jackline Appio (titular) e Tiane Dalmoro (suplente);
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Simone Graczk (titular) e Juliana Maria Draszewski (suplente);
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cidade, Indústria, Comércio e Serviços, Maria Eduarda Dias Maciel (titular) e Leandro da Rosa (suplente);

II - 05 (cinco) conselheiros representantes da sociedade civil, sendo:
a) 01 (um) representante de Associação de artesões do município de Anchieta, Maria Aparecida Back (titular) e Ivone Teresinha Sampaio (suplente);
b) 01 (um) representantes empresarial/comércio do município de Anchieta, Josiane Baronio (titular) e Maisa de Oliveira Machado (suplente);
c) 01 (um) representante de Grupos de Manifestações Tradicionais e Populares, Vilson Luiz Rossatto (titular) e Alcir Cavalli (suplente);
d) 01 (um) representante de Associação ou cooperativa ligada ao turismo, Josemir Forgiarini (titular) e Diane Royer (suplente);
e) 01 (um) representante de sociedade civil ligado a atividades culturais, Anderson Cavasini (titular) e Valdir Cristoffoli (suplente).

§ 1º O mandato dos conselheiros de Turismo é de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 2º Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

Art. 2º Por tratar-se de serviços de relevância comunitária, os membros e suplentes deste Conselho não serão remunerados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta - SC, 18 de maio de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio – Secretária de Administração de Gestão

JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4795386

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023
INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Anchieta/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.483.039/0001-02, com sede na Rua Olímpio Dal Magro, 333, Centro, Anchieta/SC, declarada de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, apresentou Plano de Trabalho solicitando parceria firmada com o Município, sendo, que após os tramites legais, foi firmado o Termo de Fomento nº 001/2023, no 04 de abril de 2023.

Posteriormente solicitou alteração no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 001/2023, propondo solicitando a exclusão da profissional fonoaudióloga e inclusão da profissional fisioterapeuta, conforme comprovado na justificativa da alteração do plano.

Diante disso foi encaminhado o requerimento para Comissão de Seleção e Julgamento, a qual apresentou parecer técnico, que se manifestou no seguinte sentido:

Observa-se que conforme a Lei 13.019/2014, no Art. 57, o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores, ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original e a clausula 5.1, do Termo de Fomento nº. 001/2023, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, também assegura a modificação, em qualquer de suas clausulas e condições, exceto quanto ao seu objeto.
Diante do exposto, a presente Comissão entende que o Plano de Trabalho apresentado, bem como o Pedido de Alteração da execução das metas cumpre todos os requisitos legais exigidos, considerando o interesse público e recíproco da parceria, somos favoráveis à alteração do plano de trabalho, através de termo aditivo, nos termos apresentados.

Diante disso, considerando o parecer da comissão de seleção e julgamento, o parecer jurídico e a justificativa aqui apresentada, AUTORIZO a formalização do 1º TERMO ADITIVO, com Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Anchieta/SC – APAE de Anchieta/SC, de acordo com o Art. 57, da Lei 13.019/2014 e clausula 5.1, do Termo de Fomento nº 001/2023.

Publique-se esta justificativa e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a assinatura do Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2023.

Anchieta - SC, 17 de maio de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023-PM

Publicação Nº 4794909

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EF296D49149F78A956A5BD925D77E0FD9E50811

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 025/2023

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, nº 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, para: Registro de Preços visando aquisição de equipamentos e utensílios, para serem utilizados nos diversos setores e Secretarias da Administração Pública Municipal, para o período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08h00min do dia 01/06/2023. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, nº 838, em Anchieta, horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de Segunda à Sexta – Feira, ou pelo site: www.anchieta.sc.gov.br

Anchieta - SC, 17 de maio de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

PREFEITURA

DECRETO N° 044/2023

Publicação Nº 4794595

DECRETO N° 44/2023

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais resolve:

Considerando as normas que disciplinam à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, e que existem restos a pagar inscritos no exercício de 2022 e outros, que não foram processados,

DECRETA:

Art.1° Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, processados e não processados, referente ao exercício de 2022 e outros, da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos. A seguir informações dos restos a pagar tais como, número de empenho, data, credor, fonte, valor e justificativa de tais cancelamentos.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
80	04/01/2022	Secretaria de Estado, Plan e Fazenda	01.0500	R$ 248,35
1914	10/05/2022	Prime Consultoria e Assessoria empres.	01.0500	R$ 4.268,78
1941	10/05/2022	Escrimate Comercial e Serviços de inform	01.0500	R$ 1.643,48
1942	10/05/2022	Escrimate Comercial e Serviços de inform	01.0500	R$ 1.743,36
1949	11/05/022	Rico Lavação Ltda	01.0500	R$ 1.440,10
3679	31/08/2022	Prime Consultoria e Assessoria empres.	01.0500	R$ 654,34
5150	13/12/2022	Prime Consultoria e Assessoria empres.	01.0500	R$ 300,00
763	21/02/2022	Rico Lavação Ltda	01.0500	R$691,61
2904	19/07/2023	João Victor Junkes	01.0500	R$ 43,34
3299	09/08/2022	Mercearia Prim	01.0500	R$ 394,44
2369	08/06/2022	Escrimate Comercial e Serviços de inform	01.0500	R$ 742,80
4787	22/11/2022	Indaial Instalação e Manutenção Ltda	01.0500	R$ 0,04
4789	22/11/2022	Ciapetro Distribuidora de Combustivel	01.0500	R$ 83,70
5066	07/12/2022	José Carlos da Silva	01.0500	R$ 32,10
5067	07/12/2022	José Carlos da Silva	01.0500	R$ 327,00
5256	20/12/2022	Rico Lavação Ltda	01.0500	R$ 1.393,34
5346	21/12/2022	Rico Lavação Ltda	01.0500	R$ 1.600,00
5422	22/12/2022	José Carlos da Silva	01.0500	R$ 140,90
5430	23/12/2022	Proactiva Meio Ambiente	01.0500	R$ 345,27
1867	05/05/2022	Prime Consultoria e Assessoria empres.	01.0500	R$ 5.487,63
4329	19/10/2022	Prime Consultoria e Assessoria empres.	01.0500	R$ 13.694,88
4611	04/11/2022	Prime Consultoria e Assessoria empres.	01.0500	R$ 5.000,00
4668	09/11/2022	Prime Consultoria e Assessoria empres.	01.0500	R$ 431,00
4944	30/11/2022	Prime Consultoria e Assessoria empres.	01.0500	R$ 2.000,00
5124	12/12/2022	Prime Consultoria e Assessoria empres.	01.0500	R$ 15.000,00
5146	13/12/2022	Prime Consultoria e Assessoria empres.	01.0500	R$ 352,28
4817	24/11/2022	HF Construtora Ltda	01.0500	R$ 0,02
Motivo: Saldo de empenho não utilizado. Serviço não foi executado.				

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art.3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 18 de maio de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 292/2023

Publicação Nº 4796408

PORTARIA Nº 292/2023
Dispensa servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar a pedido, GABRIEL MAURICIO MEYER, ocupante do cargo de MÉDICO 20H, a partir de 15 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 15/05/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de maio de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 19 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 293/2023

Publicação Nº 4795621

PORTARIA Nº 293/2023
Dispõe sobre encerramento de processo administrativo disciplinar, e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 423/2022, exarou relatório final sobre as condutas praticadas pela servidora pública municipal CLAUDIA LIBERALI, ocupante do cargo de farmacêutico;

CONSIDERANDO que, em sua decisão final, a referida comissão decidiu pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1o – Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do relatório da comissão, com o consequente arquivamento do processo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 18 de maio de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Publicação Nº 4794871

RESOLUÇÃO Nº 05/2023
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
DO PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC,
REFERENTE AO COFINANCIAMENTO
ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FEAS - 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 –Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela lei Ordinária nº 1.591/18 – que institui o CMAS de Antônio Carlos/SC; e conforme pauta apresentada em Plenária Ordinária do dia 27 de abril de 2023 e aprovado dia 16 de maio de 2023, via whatsapp.

Considerando, deliberação da Plenária Ordinária de 27 de abril de 2023;

Considerando, que o gestor municipal apresentou ao CMAS o Plano de Ação - Cofinanciamento Estadual - 2023; o qual foi analisado e aprovado pelos conselheiros, via whatsapp, no dia 16 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação - Cofinanciamento Estadual de Assistência Social – FEAS – 2023

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 16 de maio de 2023.

Sabrina Aparecida Vilvert
Presidente - CMAS

Apiuna

Prefeitura

PUBLICAÇÃO OFICIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

Publicação Nº 4795159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33DFFF90860643A449DF4D83DEAEA45FC713B90D

PREFEITURA DE APIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 58/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NO LEVANTAMENTO DE VALORES QUE POSSAM SER RECUPERADOS, COM COMPROVAÇÃO EM RECURSOS ADMINISTRATIVOS, REFERENTE AO MOVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 19/05/2023.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09 horas do dia 01/06/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09:10 horas do dia 01/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.

E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br.TELEFONE: 47 3353 2000.

Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Araranguá

SAMAE - Araranguá

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 11-2023 - PR Nº 11-2023 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS

Publicação Nº 4796618

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA5130B9A2A480E2F1FCC6BC5543B67375D2F554

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 11/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: A presente Licitação tem como escopo, à aquisição de combustíveis automotivos (gasolina comum e óleo diesel S10), com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento dos veículos e equipamentos diversos do SAMAE. ENTREGA DE ENVELOPES: até as 09h30min do dia 05 de junho de 2023, no Setor de Compras e Licitações do SAMAE DE ARARANGUÁ, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711, Urussanguinha. ABERTURA DE ENVELOPES: Às 09h30min do dia 05 de junho de 2023, na sala de reuniões do Setor de Compras e Licitações do SAMAE de ARARANGUÁ/SC. EDITAL COMPLETO: está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Autarquia, durante o horário de expediente, e através do endereço eletrônico: www.samaeararangua.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3524-0837 ramal 226 e através do e-mail: compras.licitacoes@samaeararangua.com.br. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 2.676/2005, Lei Complementar Municipal n° 310/2021, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Araranguá, SC, 18 de maio de 2023.

Jairo do Canto Costa
Diretor Geral

Elton Pacheco Ferreira
Diretor Administrativo

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2442

Publicação Nº 4795797

DECRETO Nº 2442, de 18 de maio de 2023.
Nomeia Membros da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei Federal n º 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação, com fim especifico de avaliar os seguintes Bens:

1. UMA PA-CARREGADEIRA MARCA MICHIGAM 75III, MODELO 4100 D, ANO 1984, PATRIMÔNIO Nº 001341.

2. UMA RETROESCAVADEIRA JCB 3 4X4, ANO 2008, PATRIMÔNIO Nº 005135.

3. UM TRATOR DE PNEU BUDNY 85CV, MODELO 8540, SERIE 750113/2017, PATRIMÔNIO Nº 005428.

4. UM TRATOR DE PNEU BUDNY 90CV, MODELO 9040, SERIE 900018/2016, PATRIMÔNIO Nº 005594.

5. UM VEÍCULO GM CORSA HATCH JOY, PLACA MDY4628, ANO 2005/2005, COR PRATA, CHASSI 9BGXL68X05C280536, PATRIMÔNIO Nº 001978.

6. UM VEÍCULO FIAT STRADA FIRE 1.4, PLACA MGS0714, ANO 2009/2009, COR BRANCA, CHASSI 9BD27803M9715654, PATRIMÔNIO Nº 002903.

7. UM VEÍCULO FIAT DOBLO ELX 1.8, PLACA MEZ9485, ANO 2008/2009, COR BRANCA, CHASSI 9BD11930591054882, PATRIMÔNIO Nº 003098.

8. UM VEÍCULO GM MONTANA CONQUEST 1.8, PLACA MHJ2840, ANO 2005/2006, COR PRETA, CHASSI 9BGXLBO806C114395, PATRIMÔNIO Nº 001991.

9. UM VEÍCULO FIAT PALIO FIRE, PLACA MLX8226, ANO 2014/2015, COR BRANCA, CHASSI 9BD17122LF5942307, PATRIMÔNIO Nº 004828.

10. UM VEÍCULO FIAT SIENA ESSENCE 1.6, PLACA MKU2094, ANO 2014/2015, COR BRANCA, CHASSI 9BD197163F3189651, PATRIMÔNIO Nº 004887.

Parágrafo único. Os bens de que trata o "caput" deste artigo serão avaliados pela comissão composta com os seguintes membros:

1. EDER ANGELO DE BORTOLI

2. JOAREZ LIDANI

3. SANTO BIAVA

4. CLAUDIR CREPALDI

Art. 2º. Os membros desta comissão não receberão nenhuma remuneração por parte desta Prefeitura.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Fica revogado o Decreto nº 2441/2023.

Arroio Trinta – SC, 18 de maio de 2023.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2023

Publicação Nº 4794558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 354ABBF3E545C36672857185125B94FF04F0D34B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0074/2023 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0045/2023 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2433, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II e tendo como objeto **Contratação de seguro de responsabilidade civil de passageiros e tripulação, para o veículo Sprinter placas: RLH3H12/SC Chassi nº 8AC907855ME193823, utilizado pela Secretaria de Educação, para o período 18/05/2023 à 18/05/2024, afim de atendimento às normas estabelecidas pelo orgão estadual concedente DETER/SC.**, nestes termos:

Proponente que apresentou o menor preço e seu respectivo item:

4289 - AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS (67.865.360/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	36222 - Seguro responsabilidade civil de passageiros e da tripulação para o veículo placas: RLH-3H12.	Un	1	1.254,66	1.254,66
			Valor Total		**1.254,66**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 17 de maio de 2023.

ALCIDIR FELCHILCHER.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO N° 4612 DE 10 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795129

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 4612 DE 10 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.1018.3449000000000000000.170631100500	R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso	Fundo Municipal de Saude	4.241.951.010.000.000.000 - 170631100500	R$ 300.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 10 de maio de 2023.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Balneário Barra do Sul

PREFEITURA

ERRATA RESOLUÇÃO 001/2023 RESOLUÇÃO 005/2023

Publicação Nº 4795012

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar
Lei Municipal Nº 1695 de 03 de abril de 2023

Errata - Resolução 001/2023, de 12 de maio de 2023.

Onde se lê resolução 001/2023, leia-se resolução 005/2023, de 12 de maio de 2023.

Art 1. A Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, vem por meio desta, publicar os nomes dos inscritos para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar:

CLAUDIO NATHAN SOUZA - 21/12/1988
CLEBEO JOSÉ CORREA - 03/03/1987
DALILA MAY DOS SANTOS - 11/01/1962
DIEGO PEREIRA - 02/07/1987
EMERSON CARVALHO - 14/03/1995
FABIANA RUBIA DA SILVA FARIAS - 17/08/1976
GILBERTO ANASTACIO DE MIRA - 20/12/1973
INAURA APARECIDA DE SOUZA - 23/02/1965
JOÃO CARLOS RITA - 01/03/1964
JULIANA ENEIDA GALIKOSKY - 17/07/1980
JULIANO CESAR DE SOUZA - 09/07/1969
LUCAS DOS SANTOS - 01/04/1994
MANOEL JOÃO DE ALMEIDA - 22/07/1970
MARCOS VICTOR GREIPEL - 14/11/1959
MARIA APARECIDA CANDIDO DE OLIVEIRA SILVA - 23/04/1963
OZEIAS DA ROCHA - 15/03/1982
RUDIBERT FERNANDO KATH - 22/05/1974

Art 2. Qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura dos inscritos, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 15/05/2023 a 19/05/2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, de segunda a quinta, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

Onde se lê:

Art 3. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art 3. Esta resolução entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de maio de 2023.

Balneário Barra do Sul, 16 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA ROSA KRUGER PEREIRA
Data: 16/05/2023 11:24:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Rosa Kruger Pereira
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

RESOLUÇÃO 004/2023

Publicação Nº 4795004

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar
Lei Municipal Nº 1182/2014 e 1695/2023

Resolução 004/2023, de 08 de maio de 2023.

Art 1. A Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Balneário Barra do Sul, em virtude de seus poderes legais amparados pela Lei Municipal N°1182/14 e N°1695/23, por meio desta,

RESOLVE:

ART 1. Alterar nomes de membros desta comissão, publicados na Resolução 002/2023 do CMDCA, por faltas sem justificativa.

ART 2. Na vaga não governamental ocupada pelo Senhor Elias Silveira, ocupa a cadeira o Senhor Ricardo Orli dos Santos.

ART 3. Na vaga governamental ocupada pelo Senhor João Carlos Gonçalves, fica habilitada a Senhora Eloisa de Lacerda, conforme indicação deste conselho, pois a suplente publicada em edital 002/2023 encontra-se em afastamento médico.

ART 4. Integram a Comissão pela parte governamental:
I- Ana Rosa Kruger Pereira (Coordenadora/Presidente do colegiado);
II- Eloisa de Lacerda (membro);
III- Lidiane Alves França (membro).

ART 5. Integram a Comissão representando a sociedade civil:
I- Joanhi Soares da Rocha (membro);
II- Ricardo Orli dos Santos (membro);
III- Cecília Margot Eggert (membro).

ART 6. Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 08 de maio de 2023.

Balneário Barra do Sul, 16 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA ROSA KRUGER PEREIRA
Data: 16/05/2023 11:24:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Rosa Kruger Pereira
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Balneário Camboriú

Prefeitura

CONTRATO N° 122/2023 - PMBC

Publicação Nº 4794989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 272FAA4F66E319585406AC9724468F33B88383A5

CONTRATO N° 122/2023 - PMBC
Inexigibilidade Licitatória 0010/2023 – PMBC
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: CYNARA AMANDA BARBIERI DE OLIVEIRA TEODORO
CPF: 974.418.059-53.
Objeto: a execução do PROJETO OFICINAS VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO denominada: Instrutora de Patinação, aos alunos atendidos através da Pela Secretaria de Educação do município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 32.577,12 (trinta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e doze centavos)
Despesa: 208.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 11 de maio de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

PORTARIA 29.759/2023

Publicação Nº 4796712

PORTARIA Nº 29.759/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 63, inciso I, da Lei Municipal 1069/91,

RESOLVE:

1º - DECLARAR VACÂNCIA DE CARGO da Sra. JEANE CABRAL VIEIRA, cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado na Secretaria de Educação.

2º - Este ato retroage seus efeitos ao dia 14 de maio de 2023.

Balneário Camboriú, 18 de maio de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 - PMBC

Publicação Nº 4796272

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 - PMBC

COMPRASNET Nº 074/2023

OBJETO: Registro de preços de mudas e arbustos.

VALOR ESTIMADO: R$ 231.570,00.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 02 de junho de 2023. HORÁRIO: 13h30min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.

Balneário Camboriú, 18 de maio de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO N° 163/2022

Publicação Nº 4795205

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07563395A0C44AB4E73B439D08F4B5693CA84037

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO N° 163/2022 - COMPRA DIRETA Nº 348/2022 - PMBC

Contratada BEAN SOFTWARE LTDA
CNPJ: 32.853.755/0001-25
Objeto é a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas web para a revitalização do portal EGEPE (Escola de Gestão Permanente) contemplando customização de layout, formulários e fluxos internos.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Acrescentará o prazo 03 (três) meses ficando alterado a vigência contratual para 9 (nove) meses alterando a cláusula 10.1. do contrato.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, SC, 11 de maio de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Port. 25245/2018 - Decreto nº 10.535/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2023 - FUMPRESI

Publicação Nº 4795810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI

Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	Título honorífico Amigo do Corpo de Bombeiro de Santa Catarina.	20		

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros contratando a aquisição de Título honorífico Amigo do Corpo de Bombeiro de Santa Catarina do 13° Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú para hon

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23/05/2023

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 18 de Maio de 2023.

Leonel Azevedo Alves de Souza – Cabo BM
Responsável pelo setor de Compras do FUMPRESI
Mtcl 930117-8

Assinado por 1 pessoa: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/0862-318C-E65A-4DEF e informe o código 0862-318C-E65A-4DEF

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2023 - FUMPRESI

Publicação Nº 4795813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI

Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	mt.	Tecido Delfi sarja Lisa Preto	2,00		
1	mt.	Tecido Oxford Preto	3,00		
1	mt	Tecido Uruguai Preto	0,30		

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando a aquisição de tecidos para confecção de sacola para armazenar itens operacionais dos Bombeiros do 13° Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23/05/2023

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 18 de Maio de 2023.

Leonel Azevedo Alves de Souza – Cabo BM
Responsável pelo setor de Compras do FUMPRESI
Mtcl 930117-8

Assinado por 1 pessoa: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/1693-886B-6895-C3BD e informe o código 1693-886B-6895-C3BD

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2023 - FUMPRESI

Publicação Nº 4795818

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI

Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	Etiquetadora manual	1		

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando a aquisição de Etiquetadora manual para identificação de itens operacionais do Grupo de Busca e Salvamentos do 13° Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23/05/2023

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 18 de Maio de 2023.

Leonel Azevedo Alves de Souza – Cabo BM
Responsável pelo setor de Compras do FUMPRESI
Mtcl 930117-8

Assinado por 1 pessoa: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/9623-4A2B-C01E-E4D0 e informe o código 9623-4A2B-C01E-E4D0

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2023 - FUMPRESI

Publicação Nº 4796098

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI

Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	Medalha de Mérito Personalizada de acordo com o Manual de condecorações do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.	29		

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando a aquisição de medalhas de mérito para honraria de Bombeiros do 13° Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23/05/2023

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 18 de Maio de 2023.

Leonel Azevedo Alves de Souza – Cabo BM
Responsável pelo setor de Compras do FUMPRESI
Mtcl 930117-8

Assinado por 1 pessoa: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/7376-59F6-495D-206E e informe o código 7376-59F6-495D-206E

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2023 - FUMPRESI

Publicação Nº 4796429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI

Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serv.	Reforma de Botes Água Rápida	1		

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando a aquisição de serviço de reforma geral de botes, visando o funcionamento correto para o atendimento das ocorrências do Grupo de Busca e Salvamento do 13° Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23/05/2023

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 18 de Maio de 2023.

Leonel Azevedo Alves de Souza – Cabo BM
Responsável pelo setor de Compras do FUMPRESI
Mtcl 930117-8

Assinado por 1 pessoa: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/92B0-E97B-F347-8FCC e informe o código 92B0-E97B-F347-8FCC

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – FMEBC – AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS PARA TREINAMENTO DAS EQUIPES DE FUTEBOL E HANDEBOL

Publicação Nº 4795185

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Interessado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – FMEBC –
AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS PARA TREINAMENTO DAS EQUIPES DE FUTEBOL E HANDEBOL

O departamento de compras da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de material esportivo.

It	Tipo	Descrição do Produto	QT	Valor Unit	Valor Total
01	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL VELOCITY PRO SAMBA 2022 - COM 6 GOMOS, COM TECNOLOGIA HYBRID ÚNICA (COSTURADA INTERNAMENTE + TERMOFUSIONADA EXTERNA), LAMINADO EM PU HIGH SOLID COM TEXTURA, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, PESO 410-450GR, 10-12 LBS	30		
02	UN	BOLA DE HANDEBOL MARCA KEMPA, MODELO KEMPA LEO H2, REVESTIMENTO EM PU, CÂMARA EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, MIOLO REMOVÍVEL, ACABAMENTO TEXTURIZADO PARA MELHOR ADERÊNCIA AS MÃOS, ADEQUADO PARA JOGAR COM RESINA CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 54-56CM, PESO 325-375GR.	07		

O departamento administrativo da Fundação Municipal de Esportes está contratando empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS OFICIAIS)**.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23/05/2023.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mails: superintendente@fmebc.sc.gov.br; rafael@fmebc.sc.gov.br; joberlim@fmebc.sc.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Fundação Municipal de Esportes, das 13h às 19h, em dias úteis, ou pelos e-mails: superintendente@fmebc.sc.gov.br; rafael@fmebc.sc.gov.br; joberlim@fmebc.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 16 de maio de 2023.

Osmar de Miranda
Superintendente da FME

Assinado por 1 pessoa: OSMAR DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/077C-C67E-59BD-0CC3 e informe o código 077C-C67E-59BD-0CC3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 077C-C67E-59BD-0CC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

OSMAR DE MIRANDA (CPF 097.XXX.XXX-05) em 18/05/2023 11:34:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/077C-C67E-59BD-0CC3

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 – FMEBC PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA CONSTRUÇÃO DE PIRA OLÍMPICA, PÓDIUM E CARRINHO EM FERRO

Publicação Nº 4795219

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Interessado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 – FMEBC PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA CONSTRUÇÃO DE PIRA OLÍMPICA, PÓDIUM E CARRINHO EM FERRO

O departamento de compras da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

It	Tipo	Descrição do Produto	QT	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	Prestação de serviço de serralheria para construção de **PIRA OLÍMPICA** em ferro. Estrutura base em chapa maciça de ½ polegada medindo 50cm x 50cm. Na base será fixado um tubo redondo de 2 polegadas na 2.25mm e um funil móvel de 50cm de diâmetro soldado em um tubo redondo de 1.1/2 na 1.95mm. No encontro dos tubos deverão haver 5 furos, a cada 5 cm, para transpassar "Parafuso Francês" 3/8 X 2.1/2 Com Porca autotravante. Serviço galvanizado e com pintura eletrostática na cor preta. Medidas: Altura total ajustável de 2.40m a 4m. Todo serviço deverá ser fixado através de solda e parafusos de transpassar.	01		
2	UN	Prestação de serviço de serralheria para construção **CARRINHO** em ferro no tamanho de 2m de largura por 2m de comprimento, estrutura com base em tubo quadrado 50mm x 50mm. Será feito uma base quadrada com 2x travessa para reforço. Na parte superior será feito um guarda corpo em tubo quadrado 20mm x 20mm na 1.95mm com 1m de altura. 1x vão terá o tubo-travessa móvel. Na base será fixado 8x rodízios giratórios glap 210 bp 40kg. Medidas: 2m x 2m x 1m LxCxA. Serviço galvanizado e com pintura eletrostática na cor preta. Carrinho apto para transportar, no mínimo 300kg. Todo serviço deverá ser fixado através de solda e parafusos de transpassar.	01		
3	UN	Prestação de serviço de serralheria para construção de **PODIUM** em estrutura de ferro, zincado, tipo "tablado" para confecção de palco. Estrutura no formato **X** superior e inferior feita em tubo quadrado 300mm x 300mm na 1.95mm e pé feito em tubo quadrado 40mm x 40mm na 1.95mm. Serviço todo zincado e com pintura eletrostática. Medidas: 1,50 m de comprimento x 1 m de largura x 0,50cm de altura. Todo serviço deverá ser fixado através de solda e parafusos de	01		

Assinado por 1 pessoa: OSMAR DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/C181-62F0-041E-462F e informe o código C181-62F0-041E-462F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

		transpassar.			

OBS: Apenas estrutura de ferro, não acompanha madeira.

O departamento administrativo da Fundação Municipal de Esportes está contratando para a aquisição de prestação de serviço de serralheria para desenvolvimento de materiais conforme descritivos acima.

Local de entrega: Sede da Fundação Municipal de Esportes

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23/05/2023.

Prazo para entrega dos materiais após recebimento da AF: 15 dias corridos

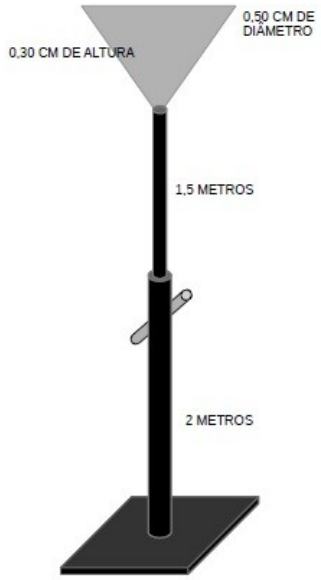
A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mails: superintendente@fmebc.sc.gov.br; rafael@fmebc.sc.gov.br; joberlim@fmebc.sc.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Fundação Municipal de Esportes, das 13h às 19h, em dias úteis, ou pelos e-mails: e-mails: superintendente@fmebc.sc.gov.br ; rafael@fmebc.sc.gov.br ; joberlim@fmebc.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 18 de maio de 2023.

Osmar de Miranda
Superintendente da FME

Modelo ITEM 1 - EXEMPLO

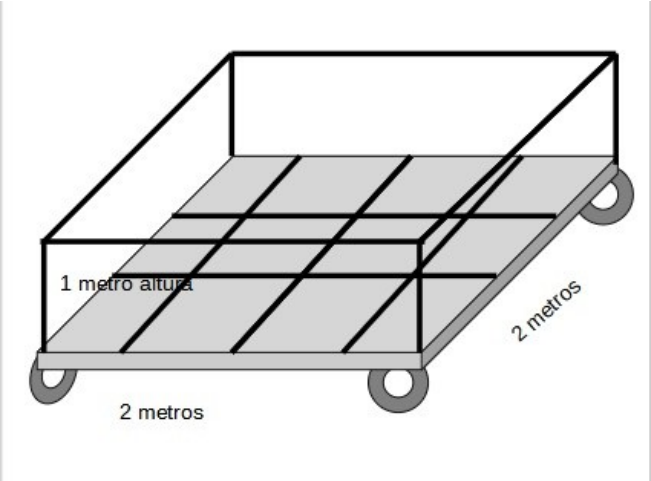


Assinado por 1 pessoa: OSMAR DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/C181-62F0-041E-462F e informe o código C181-62F0-041E-462F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Modelo ITEM 2 – EXEMPLO



Modelo ITEM 3 – EXEMPLO



Assinado por 1 pessoa: OSMAR DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/C181-62F0-041E-462F e informe o código C181-62F0-041E-462F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C181-62F0-041E-462F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

OSMAR DE MIRANDA (CPF 097.XXX.XXX-05) em 18/05/2023 11:52:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/C181-62F0-041E-462F

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO DE RATIFICAÇÃO 003/2023 - DL- FMAS

Publicação Nº 4795605

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 680BB7F53D8D1090183C496BFB9C19791BAEA993

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO DE RATIFICAÇÃO 003/2023 - DL- FMAS

Objeto: Contratação de Clínica para acolhimento em residência inclusiva, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Em conformidade com decisão judicial, Ação Civil Pública autos nº 01.2023.00004878-1/SC; para fins de abrigamento de W.P.J.
Contratado: Vivencial Lidia Rosa LTDA.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Preço global: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Pagamento: Mensal
Embasamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.
Anexos: Requisição nº 241/2023; Of.117/2023, Ação Civil Pública, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.
Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de dispensa de licitação.
Publique-se.

Balneário Camboriú, 18 de maio de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

EXTRATO 6 - BASE LEGAL – FUNDESPORTEBC EDITAL 02/2023 - TERMO DE FOMENTO 006/2023 ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS – AFADEFI

Publicação Nº 4795689

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

EXTRATO 6
BASE LEGAL – FUNDESPORTEBC EDITAL 02/2023

TERMO DE FOMENTO 006/2023
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS – AFADEFI
OBJETO: Manutenção e aprimoramento das atividades paradesportivas desenvolvidas pela entidade, dando continuidade à pratica do desporto de rendimento que vem sendo realizado nos últimos anos. Objetiva-se melhorar o desempenho dos atletas nos treinamentos e competições das modalidades de atletismo e bocha paralimpica que serão realizadas ao longo de 2023.
PRAZO VIGÊNCIA: maio a setembro de 2023
DATA ASSINATURA: 17/05/2023
VALOR R$ 18.527,99 (dezoito mil e quinhentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)
ÁREA PROJETO: Esporte de Rendimento

Assinado por 1 pessoa: OSMAR DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8666-EC1F-B461-0359 e informe o código 8666-EC1F-B461-0359

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8666-EC1F-B461-0359

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

OSMAR DE MIRANDA (CPF 097.XXX.XXX-05) em 18/05/2023 14:29:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/8666-EC1F-B461-0359

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2023 – IL - FMS

Publicação Nº 4795823

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3A6025CC725A104061DCA5D62840AACF45D4120

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2023 – IL - FMS

Objeto: Aquisição de peças e mão de obra especializada para manutenção preventiva dos ventiladores pulmonares, da marca Maquet, pertencentes ao Hospital Municipal Ruth Cardoso.
Empresa: Globalmed Suporte de Material Terapêutico Ltda.
CNPJ: 02.988.857/0001-97.
Respaldo legal: Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 89.425,53 (oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).
Anexos: Solicitações 894/2023 e 895/2023, ofício 013/2023, termo de referência, carta de exclusividade, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.
Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigência de licitação.
Publique-se.

Balneário Camboriú, 18 de maio de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO Nº 015/2023 FMS DE 18/05/2023

Publicação Nº 4796071

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 015/2023 FMS de 18/05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 FMS
HOMOLOGADO EM 11/05/2023
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da impressora DRY AXYS, da marca AGFA, instalada nas dependências do Pronto Atendimento. O valor total deste contrato para fins financeiros, fiscais e orçamentários para execução do objeto é de R$ 85.430,80 (oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
M.G REFRIGERAÇÃO ME – CNPJ nº 97.427.793/0001-61

Balneário Piçarras (SC), 18 de maio de 2023.

Susana Perinotti - Secretária Municipal de Saúde (SC).

DISPENSA 006/2023 PMBP

Publicação Nº 4794699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E44BDC37FBD202C6C031D0A2A8F74D00920403CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 - PMBP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETÔNICA Nº 006/2023 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de administração e Gestão Interna, com fundamento na lei nº 14.133/23, e suas alterações, por intermédio do Departamento de Compras, representado pelo Sr° Marcelo Alves Crivelatti, torna público termo de homologação referente à contratação de empresa para aquisição de 08 (oito) relógios ponto para a manutenção das atividades das secretarias vinculadas a entidade da Prefeitura.
O valor global estimado para contratação será de R$ 14.320,00 (Quatorze mil trezentos e vinte reais).
Registro no TCE: E44BDC37FBD202C6C031D0A2A8F74D00920403CC.

KPERCON SISTEMAS DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO LTDA – CNPJ/MF n° 39.874.252/0001-85

Balneário Piçarras, 18 de Maio de 2023.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

DISPENSA 007/2023 PMBP

Publicação Nº 4796286

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1789969D6979C957916CD938C3ACE60E5E6729B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 - PMBP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETÔNICA Nº 007/2023 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de Assistência Social, com fundamento na lei nº 14.133/23, e suas alterações, por intermédio do Departamento de Compras, representado pelo Sr° Dorval Vieira de Oliveira, torna público termo de homologação referente à contratação de empresa especializada para realização da formação inicial e organização dos trabalhos/grupos para a conferência Municipal de Assistência Social em 2023, para "avaliar a política de assistência social e na definição de diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS e propor as diretrizes para a formulação de crescimento dos direitos e deveres dos usuários" no município, cujo tema será "RECONTRUÇÃO SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
O valor global estimado para contratação será de R$ 5.360,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta reais).
Registro no TCE: 1789969D6979C957916CD938C3ACE60E5E6729B0.

OUTBOX SOCIAL – CNPJ/MF n° 47.668.824/0001-06

Balneário Piçarras, 18 de Maio de 2023.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – FMT

Publicação Nº 4795261

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5963AC06B0C1ACD12220A96EAA38337ABA9D4D14

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – FMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – FMT
Fundamento: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL visando a futura contratação de empresa para fornecimento de estruturas, gestão de serviços, e exploração de estandes comerciais do evento piçarraiá 2023, por meio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Balneário Piçarras/SC conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). Recebimento dos Envelopes até: 31/05/2023 às 09h. Data da Sessão Pública: 31/05/2023 às 09h, na Secretaria de Administração e Gestão Interna, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site.

Balneário Piçarras (SC), 18 de maio de 2023.

João Eduardo Sensi - Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 15/2023 - WILSON ANTUNES DE LIMA

Publicação Nº 4794569

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAC5282FF75FF33B30C6E4E57300D1F0CFDCAB94

Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC

CNPJ: 83.551.523/0001-53

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 CMBP
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 CMBP
CONTRATO Nº 15/2023 CMBP de 16/05/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 07/2023/CMBP de 16/05/2023

HOMOLOGADO EM 08/05/2023
O presente contrato é decorrente do Processo Administrativo nº 18/2023 CMBP, Modalidade Inexigibilidade Chamamento Público nº 06/2023 CMBP, cujo objeto trata de **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LEGISLATIVA DE CARÁTER LEGAL E INSTITUCIONAL**. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de **R$ 1,00 (Um real)**, prazo de vigência do contrato será até o dia 09 de maio de 2024, a contar da data deste termo.
Vigência do Contato: 09/05/2023 a 09/05/2024.
CONTRATADA: WILSON ANTUNES DE LIMA
CNPJ: 13.727.630/0001-04
Balneário Piçarras (SC), 16 de maio de 2023.
Ademar de Oliveira
Presidente Câmara Municipal

CONTRATO Nº 19/2023 -INTERNET

Publicação Nº 4796344

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28894F9E7CB7E5DFF3A2EC9C1A18C89A51C9D634

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 CMBP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 CMBP
CONTRATO Nº 19/2023 CMBP de 15/05/2023

HOMOLOGADO EM 15/05/2023

O presente Contrato é decorrente do Processo Administrativo nº 22/2023 CMBP, Modalidade Dispensa de Licitação nº 13/2023 CMBP, cujo objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA E IP FIXO para o ano de 2023. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$ 2.638,80 (Dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Vigência do Contato: 18/05/2023 a 18/05/2024.

CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 02.255.187/0001-08

Balneário Piçarras (SC), 18 de maio de 2023.

Ademar de Oliveira

Presidente Câmara Municipal

CONTRATO Nº 20/2023 - LOCAÇÃO SOFTWARE LEGISLATIVO - WEB SITE

Publicação Nº 4796000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C262D305C51EF545F93F73CB0410B1579E667C18

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 CMBP
MODALIDADE DISPENSA E LICITAÇÃO Nº 14/2023 CMBP
CONTRATO Nº 20/2023 CMBP de 18/05/2023

HOMOLOGADO EM 18/05/2023.
O presente contrato é decorrente do **Processo Administrativo nº 24/2023 CMBP**, **Dispensa de Licitação nº 14/2023 CMBP**, cujo objeto trata de **Contratação de empresa para prestação de serviço de aquisição de Licença de uso de Sistema Legislativo integrado com web-site, incluindo suporte técnico e serviços de manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), denominada adequação de funcionalidades de softwares**. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de **R$ 17.520,00 (Dezessete mil, quinhentos e vinte reais)**, prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do **dia 14/06/2023**.
Vigência do Contato: 14/06/2023 a 14/06/2024.
CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 24.092.271/0001-82
Balneário Piçarras (SC), 18 de maio de 2023.
Ademar de Oliveira
Presidente Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 - INTERNET

Publicação Nº 4795197

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFC7E30936E0B0A46438C7C91FCAFF004CD8D228

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, no exercício de suas atribuições, torna público a contratação da Empresa **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ: 02.255.187/0001-08,** na modalidade de Dispensa de Licitação conforme Edital de Licitações nº 22/2023. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93. Finalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓTICA E IP FIXO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS.**

Balneário Piçarras, 18 de maio de 2023.

76A18F4FDAA963AEDED6A2A40EEA40F5DECF43C3

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 - LOCAÇÃO SOFTWARE LEGISLATIVO - WEB SITE

Publicação Nº 4795990

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 632D7CDD42ED1D2C9D38247769C50B0373E75391

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53

A Câmara Municipal de Balneário Piçarras inscrita no CNPJ 83.551.523/0001-53, com fundamento na lei 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que fará realizar a **Dispensa de Licitação nº 14/2023,** para a contratação da empresa **SOFTCAM SOLUÇÕES Ltda - ME**, inscrita no **CNPJ.: 24.092.271/0001-82** , para **Licença de uso de Sistema Legislativo integrado com web-site, incluindo serviços de manutenção (corretiva, evolutiva, adaptativa e de customização), denominada adequação de funcionalidades de softwares e Suporte On-Line**, destinado a atender a Câmara de Vereadores do município de Balneário Piçarras durante o ano de 2023, com valor global de **R$ 17.520,00 (Dezessete mil, quinhentos e vinte reais). Contrato Vigência: 14/06/2023 a 14/06/2024.**

Balneário Piçarras, 18 de maio de 2023.

ADEMAR DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras.

5E79640874B7F1137ED895C66DD15727A39FD06F

Av. Emanoel Pinto, nº 78 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000 – Tel.: (47) 3345-1034 E-mail: compras@camarapicarras.sc.gov.br site: www.camarapicarras.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 - CEAP

Publicação Nº 4795170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0474E78377943BDBBDD27382C692DA34722EF2D

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 – CMBP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 – CMBP

A Câmara Municipal de Balneário Piçarras inscrita no CNPJ 83.551.523/0001-53, com fundamento na lei 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que fará realizar a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública**, inscrita no CNPJ 13.891.611/0001-19, para **aquisição do Curso: EMPREENDE LEGIS – 2° EDIÇÃO,** para aperfeiçoamento e qualificação profissional dos vereadores e assessores da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, com valor global de **R$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais).**

Balneário Piçarras, ... de maio de 2023.

Ademar de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras.

5189162C6E0850EFAC2982FC22924AAA0A928C0F

Av. Emanoel Pinto, nº 78 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000 – Tel.: (47) 3345-1034 E-mail: compras@camarapicarras.sc.gov.br site: www.camarapicarras.sc.gov.br

Balneário Rincão

Prefeitura

LEI Nº 603/2023

Publicação Nº 4796062

LEI Nº 603, DE 18 DE MAIO DE 2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DO SAMAE A APOIAR COM AUXÍLIO FINANCEIRO O CAMPEONATO CATARINENSE DE SNIPE 2023.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através do SAMAE, a realizar apoio financeiro ao Campeonato Catarinense de Snipe 2023 - XXVI Taça Alberto Lineburger de Snipe, que ocorrerá na Lagoa dos Esteves e será organizado por Iate Clube Veleiros da Lagoa e Flotilha 727 de Snipes.

§1º O apoio financeiro fica condicionado na realização de propaganda durante o evento e divulgação do Município nos meios de comunicação em geral.

§2º O apoio financeiro será de R$6.000,00 (seis mil reais) e será custeado pelo SAMAE através de orçamento próprio.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão/SC, 18 de maio de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 18 de maio de 2023.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

Barra Bonita

PREFEITURA

PORTARIA Nº 354 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794842

PORTARIA Nº 354 DE 18 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A SUBSITITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 37/ 2011, e;

CONSIDERANDO a Portaria n° 251, de 30 de março de 2023, que designou os Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o processo de sindicância instaurado pela Portaria n° 335, de 05 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal de Barra Bonita recebeu ofício n° 04/2023/RH, solicitando afastamento temporário de membro da Comissão de Sindicância, a fim de não ocasionar julgamento imparcial;

CONSIDERANDO o princípio da imparcialidade que rege a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Delcira Gubert, para, em substituição temporária a servidora Jéssica Bergmann, integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, na qualidade de membro, com objetivo de apurar o Processo de Sindicância instaurado através da Portaria n° 335, de 05 de maio de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, 18 de maio de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795329

PORTARIA Nº 355, de 18 de maio de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 3,0 (três) diárias ao servidor Davi Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº 139/2023 e Roteiro de Viagem nº 139/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima mencionado na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), para despesas com o veículo ONIX Placa RYE8J28, para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº 140/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 18 de maio de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 356, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795529

PORTARIA Nº 356, de 18 de maio de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 6,5 (seis e meia) diárias ao servidor Eduardo Frederichs, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, no valor de R$ 1.261,00 (um mil, duzentos e sessenta e um reais), para participar de curso de capacitação do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR na cidade de São José/SC, conforme Memorando Nº 011/2023 e Roteiro de Viagem nº 03/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 18 de maio de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 357, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795731

PORTARIA Nº 357, de 18 de maio de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Fabricio Frederichs, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para levar retroescavadeira até a empresa Macromaq para diagnóstico de peças em garantia, na cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 10/2023 e Roteiro de Viagem Nº 02/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 18 de maio de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 358, DE 19 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796952

PORTARIA Nº 358, de 19 de maio de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 2,0 (duas) diárias a servidora Sidiani Terezinha Carossi, ocupante do cargo de Enfermeira, no valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), para participar de Treinamento em Relatórios Gerenciais que acontecerá no dia 24 de maio de 2023 na cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº 141/2023 e Roteiro de Viagem nº 141/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 19 de maio de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 359, DE 19 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796956

PORTARIA Nº 359, de 19 de maio de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 2,0 (duas) diárias a servidora Mara Rubia Casanova, ocupante do cargo de Enfermeira, no valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), para participar de Treinamento em Relatórios Gerenciais que acontecerá no dia 24 de maio de 2023 na cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº 142/2023 e Roteiro de Viagem nº 142/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 19 de maio de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 360, DE 19 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796976

PORTARIA Nº 360, de 19 de maio de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 2,0 (duas) diárias a servidora Marcia Pinheiro, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), para participar de XI Seminário Estadual de Sistemas de Ensino de Santa Catarina que acontecerá no dia 22 de maio de 2023 na cidade de Brusque/SC, conforme Memorando Nº 24/2023 e Roteiro de Viagem nº 02/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 19 de maio de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

PREFEITURA

01 REAJUSTE FMS

Publicação Nº 4795681

PREFEITURA DE BARRA VELHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023FMS

SISTEMA DE REAJUSTE DE PREÇOS 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023FMS

Contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: aquisição de Medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Velha. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Reajuste de Preço

Barra Velha, 18 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA SESSÃO DIA 18/04/23

Publicação Nº 4796472

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE SUBSIDIAR AUTOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 10.573/2023	CÓD. REQUERENTE:	DATA ABERTURA: 17/04/2023
RECLAMANTE: EMILIANO BORBA TAVARES		
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO - BASE DE CÁLCULO ARBITRADA DE ITBI		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pelo Membro Relator nos exatos termos do relatório e avaliação apresentada, mantendo a base de cálculo em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE SUBSIDIAR AUTOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 10583/2023	CÓD. REQUERENTE: 7875894	DATA ABERTURA: 17/04/2023
RECLAMANTE: F. REINERT EMPREENDIMENTOS LTDA		
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO - BASE DE CÁLCULO ARBITRADA DE ITBI		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pelo Membro Relator nos exatos termos do relatório e avaliação apresentada, mantendo a base de calculo em R$ 150.000,00 (cento e cinq-enta mil reais).
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE SUBSIDIAR AUTOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 10585/2023	CÓD. REQUERENTE: 8099766	DATA ABERTURA: 17/04/2023
RECLAMANTE: LMR GOLDEN SUNSET RESIDENCE SPE LTDA		
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO - BASE DE CÁLCULO ARBITRADA DE ITBI		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pelo Membro Relator nos exatos termos do relatório e avaliação apresentada, mantendo a base de calculo em R$ 3.232.278,73 (três milhões duzentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE SUBSIDIAR AUTOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 10.810/2023	CÓD. REQUERENTE:	DATA ABERTURA: 19/04/2023
RECLAMANTE: MAURICIO DE OLIVEIRA RAMOS		
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO - BASE DE CÁLCULO ARBITRADA DE ITBI		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, sendo assim o cálculo fica em R$ 374.015,34 (trezentos e setenta e quatro mil quinze reais e trinta e quatro centavos)
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE SUBSIDIAR AUTOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 10.811/2023	CÓD. REQUERENTE:	DATA ABERTURA: 19/04/2023
RECLAMANTE: ANASTACIO JUNIOR CONSTRUTORA LTDA		
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO - BASE DE CÁLCULO ARBITRADA DE ITBI		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, sendo assim o cálculo fica em R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE SUBSIDIAR AUTOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 10826/2023	CÓD. REQUERENTE: 8159343	DATA ABERTURA: 19/04/2023
RECLAMANTE: MAYCON DE SOUZA HENRIQUE RIBEIRO		
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO - BASE DE CÁLCULO ARBITRADA DE ITBI		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pelo Membro Relator nos exatos termos do relatório e avaliação apresentada, mantendo a base de calculo em R$ 164.651,31 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e cinq-enta e um reais e trinta e um centavos).
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE SUBSIDIAR AUTOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 10.908/2023	CÓD. REQUERENTE: 308331	DATA ABERTURA: 20/04/2023
RECLAMANTE: ERLON CHARLES RIEGEL		
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO - BASE DE CÁLCULO ARBITRADA DE ITBI		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, sendo assim o cálculo fica em R$ 416.769,47 (quatrocentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos)
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE SUBSIDIAR AUTOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 10816/2023	CÓD. REQUERENTE: 8150184	DATA ABERTURA: 19/04/2023
RECLAMANTE: AMBROSIO JOSE POLICARPO DA SILVA		
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO - BASE DE CÁLCULO ARBITRADA DE ITBI		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pelo Membro Relator nos exatos termos do relatório e avaliação apresentada, mantendo a base de calculo do ITBI nº 849/2023 em R$ 571.416,48 (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), e desconsiderar o valor arbitrado pelo fisco municipal em R$ 57.939,21 (cinq-enta e sete mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos) referente ao ITBI nº 848/2023, passando a vigorar o valor arbitrado por esta comissão em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

PROCESSO: 11021/2023	CÓD. REQUERENTE: 8158690	DATA ABERTURA: 24/04/2023
RECLAMANTE: ANTONIO PERCIVAL TAVARES DE OLIVEIRA		
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO - BASE DE CÁLCULO ARBITRADA DE ITBI		

APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE SUBSIDIAR AUTOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pelo Membro Relator nos exatos termos do relatório e avaliação apresentada, tendo a base de calculo arbitrada em R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE SUBSIDIAR AUTOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 11.452/2023	CÓD. REQUERENTE: 730378	DATA ABERTURA: 27/04/2023
RECLAMANTE: LUZIA VERONICA MEURER		
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO - BASE DE CÁLCULO ARBITRADA DE ITBI		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pelo Membro Relator nos exatos termos do relatório e avaliação apresentada, mantendo a base de cálculo em R$ 273.615,27 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e quinze reais e vinte e sete centavos)
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE SUBSIDIAR AUTOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 11.454/2023	CÓD. REQUERENTE: 8162069	DATA ABERTURA: 27/04/2023
RECLAMANTE: ANDRESSA BORGES		
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO - BASE DE CÁLCULO ARBITRADA DE ITBI		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pelo Membro Relator nos exatos termos do relatório e

avaliação apresentada, mantendo a base de cálculo em R$ 198.882,10 (cento e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos)
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE SUBSIDIAR AUTOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 11482/2023	CÓD. REQUERENTE: 7837631	DATA ABERTURA: 28/04/2023
RECLAMANTE: GETULIO HANNEMANN		
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO - BASE DE CÁLCULO ARBITRADA DE ITBI		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pelo Membro Relator nos exatos termos do relatório e avaliação apresentada, mantendo a base de calculo em R$ 150.000,00 (cento e cinq-enta mil reais).
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE SUBSIDIAR AUTOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 11.478/2023	CÓD. REQUERENTE: 412783	DATA ABERTURA: 28/04/2023
RECLAMANTE: SANDRA REGINA ORZENKOWSKI SATLER		
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO - BASE DE CÁLCULO ARBITRADA DE ITBI		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pelo Membro Relator nos exatos termos do relatório e avaliação apresentada, mantendo a base de cálculo em R$ 644.355,96 (seiscentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE SUBSIDIAR AUTOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 11683/2023	CÓD. REQUERENTE: 7880383	DATA ABERTURA: 02/05/2023
RECLAMANTE: JONATAN KAMMERS SOUZA		
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO - BASE DE CÁLCULO ARBITRADA DE ITBI		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pelo Membro Relator nos exatos termos do relatório e avaliação apresentada, mantendo a base de calculo em R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE SUBSIDIAR AUTOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 11684/2023	CÓD. REQUERENTE: 439002	DATA ABERTURA: 02/05/2023
RECLAMANTE: JOÃO DA CRUZ		
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO - BASE DE CÁLCULO ARBITRADA DE ITBI		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pelo Membro Relator nos exatos termos do relatório e avaliação apresentada, mantendo a base de calculo em R$ 384.905,92 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinco reais e noventa e dois centavos).
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE SUBSIDIAR AUTOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 12.326/2023	CÓD. REQUERENTE: 8165050	DATA ABERTURA: 08/05/2023
RECLAMANTE: GABRIELLA BUZZO PIAI		
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO - BASE DE CÁLCULO ARBITRADA DE ITBI		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pelo Membro Relator nos exatos termos do relatório e avaliação apresentada, mantendo a base de cálculo em R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE SUBSIDIAR AUTOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 12.330/2023	CÓD. REQUERENTE: 8164991	DATA ABERTURA: 08/05/2023
RECLAMANTE: ODINEIA BASSE		
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO - BASE DE CÁLCULO ARBITRADA DE ITBI		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pelo Membro Relator nos exatos termos do relatório e avaliação apresentada, mantendo a base de cálculo em R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE SUBSIDIAR AUTOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 12328/2023	CÓD. REQUERENTE: 7846185	DATA ABERTURA: 08/05/2023
RECLAMANTE: ATAKA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA		
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO - BASE DE CÁLCULO ARBITRADA DE ITBI		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pelo Membro Relator nos exatos termos do relatório e avaliação apresentada, mantendo a base de calculo em R$ 213.578,82 (duzentos e treze mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

PROCESSO: 12717/2021	CÓD. REQUERENTE:	DATA ABERTURA: 11/05/2023
RECLAMANTE: JOSELIA TAVARES SANTANA		
ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMOVEIS PARA FINS DE PERMUTA		

APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE IINDENIZAÇÃO DO IMOVEL

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, mantendo o valor venal do imóvel em R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA 01.05.299.0307
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE IINDENIZAÇÃO DO IMOVEL

PROCESSO: 12721/2023	CÓD. REQUERENTE:	DATA ABERTURA: 11/05/2023
RECLAMANTE: MUNICIPIO DE BARRA VELHA		
ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMOVEIS PARA FINS DE PERMUTA		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, mantendo o valor venal do imóvel em R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA 01.07.199.0125
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL

PROCESSO: 7092/2023	CÓD. REQUERENTE:	DATA ABERTURA: 14/03/2023
RECLAMANTE: DOMINIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS		
ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMOVEIS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pelo Membro Relator nos exatos termos do relatório e avaliação apresentada, mantendo o valor venal do imóvel em R$ 590.825,99 (quinhentos e noventa mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) .
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

PROCESSO: 12552/2023	CÓD. REQUERENTE: 635235	DATA ABERTURA: 10/05/2023
RECLAMANTE: SILVEIRA IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA		
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO - BASE DE CÁLCULO ARBITRADA DE ITBI		

APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE SUBSIDIAR AUTOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pelo Membro Relator nos exatos termos do relatório e avaliação apresentada, mantendo a base de calculo arbitrada pelo fisco municipal em R$ 1.219,91/m², ou seja, R$ 369.705,92 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e cinco reais e noventa e dois centavos) por lote.
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE SUBSIDIAR AUTOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 12954/2023	CÓD. REQUERENTE: 8026653	DATA ABERTURA: 15/05/2023
RECLAMANTE: EDSON LUIZ MAY		
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO - BASE DE CÁLCULO ARBITRADA DE ITBI		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pelo Membro Relator nos exatos termos do relatório e avaliação apresentada, mantendo a base de cálculo em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) .
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE SUBSIDIAR AUTOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 12959/2023	CÓD. REQUERENTE: 8166978	DATA ABERTURA: 15/05/2023
RECLAMANTE: DOUGLAS DOS SANTOS AYRES		
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO - BASE DE CÁLCULO ARBITRADA DE ITBI		

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pelo Membro Relator nos exatos termos do relatório e avaliação apresentada, mantendo a base de calculo em R$ 487.197,32 (quatrocentos e oitenta e sete mil cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).
Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

LEI Nº 2200, DE 05 DE MAIO DE 2023(REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 4796581

LEI Nº 2200, DE 05 DE MAIO DE 2023(republicação)
Desafeta, incorpora aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a ceder em uso bem imóvel da municipalidade à Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA
O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionada a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a destinação de bem público de uso especial para o imóvel a seguir descrito:
I – UM TERRENO, com benfeitorias, situado no bairro São Cristóvão, na zona urbana desta cidade e Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, destinado ao Equipamento Comunitário (CENTRO COMUNITÁRIO), localizado no Loteamento CONJUNTO HABITACIONAL BARRA VELHA, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 78,15 metros de frente ao Sul, com a Rua Silverio Bertolino Ribeiro, e 78,15 metros de largura nos fundos ao Norte, com terras de Domínio Administração de Bens Próprios Ltda, por 21,00 metros de extensão em ambos os lados, estremando do lado direito ao Leste, de quem de frente olha o imóvel, com a Rua "D" e do lado esquerdo ao Oeste, com a Rua 2.154, com a área total de 1.641,15 metros quadrados,
BENFEITORIA: Edificado com uma casa de alvenaria de 60,00 metros quadrados, tendo sido atribuído a edificação o n° 21. Matrícula 39.462. Inscrição Imobiliária: 01.07.300.0021.001.
Parágrafo único. O imóvel terá por destinação a instalação da sede da Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA, restando autorizado ofício de registro de imóveis a registrar a alteração de destinação do bem público.

Art. 2.° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a cessão de uso de bem imóvel da municipalidade acima descrito à Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA, exclusivamente para a fixação e ampliação da sede da referida entidade, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis conforme esta Lei.

Art. 3.º São condições a serem observadas pela Cessionária, sob pena de reversão do imóvel cedido ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:
I - a ampliação deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da data da efetiva cessão.
Il - a proibição de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel cedido para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 4. Decorridos os prazos estipulados nos dispositivos desta Lei e após o cumprimento de todos os requisitos e obrigações nela constantes, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, a menos que a cessão seja prorrogada por ato administrativo válido, antes de encerrado o prazo da cessão.

Art. 5.º As despesas atinentes à lavratura de escritura e registro decorrentes da cessão autorizada por esta Lei serão suportadas pela cessionária.
Parágrafo único. O texto desta lei deverá ser inteiramente transcrito na Escritura e junto à Matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 05 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

PORTARIA Nº 14/2023 - IPREVE

Publicação Nº 4795658

PORTARIA Nº 14/2023 - IPREVE
O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo nº 14/2023, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE, ao Suit Berto Gonçalves, servidor público municipal, matrícula funcional 989, inscrito no CPF sob o n. 467.722.009-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado no Setor de Obras, 21-K, percebendo proventos integrais no montante de R$ 3.220,71 (três mil e duzentos e vinte reais e setenta e um centavos), com paridade

Art. 2º - A concessão do benefício se fundamenta no art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 278/21; e a paridade se fundamenta no §3º do "caput".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 19 de maio de 2023.

EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA
Diretor Presidente

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 2267/2023

Publicação Nº 4796520

PORTARIA nº 2267 de 18 de maio de 2023
Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora ROSIMAR APARECIDA DACORREGIO PERES, admitida através da Portaria nº 1842/2023, do CEIM LAR FELIZ, para o CEIM JARDIM JANAÍNA, a partir de 18/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de maio de 2023.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2268/2023

Publicação Nº 4796522

PORTARIA nº 2268 de 18 de maio de 2023

Prorrogar o prazo da Sindicância Investigativa, nos termos do art. 209, parágrafo único, da Lei Complementar nº 54/2012 e art. 12 do Decreto nº 71/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o prazo da Sindicância Investigativa, instaurada para apurar elementos indiciários quanto a autoria e/ou materialidade da irregularidade funcional, por meio da Portaria nº 1598/2023, nos termos do art. 209, parágrafo único, da Lei Complementar nº 54/2012 e art. 12 do Decreto nº 71/2019, conforme solicitado pelo Membro da Comissão de Sindicância, por meio do Memorando nº 14.323/2023.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 15/05/2023 a 14/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos de 15/05/2023.

Biguaçu, 18 de maio de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2269/2023

Publicação Nº 4796523

PORTARIA nº 2269 de 18 de maio de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) THIAGO DOS SANTOS GOULART, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 18/05/2023.

Biguaçu, 18 de maio de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2270/2023

Publicação Nº 4796525

PORTARIA nº 2270 de 18 de maio de 2023

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) RENATO STEIL PEREIRA, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DO PLANEJAMENTO – nível CC5, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 17/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/05/2023.

Biguaçu, 18 de maio de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2271/2023

Publicação Nº 4796527

PORTARIA nº 2271 de 18 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Pregão, com a finalidade de processar e julgar as licitações da Prefeitura Municipal de Biguaçu, Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal do Meio Ambiente e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Biguaçu - PREVBIGUAÇU, nos termos do art. 51, caput da Lei nº 8666/1993.

§1º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo efetivo, do quadro da Prefeitura Municipal de Biguaçu: EDUARDO NAU RODRIGUES, ELIZANGELA SILVA DE SOUSA, HILDEGARD DENISE MARQUES, PAULA APARECIDA MORO, RAFAEL EMILIO POLLMANN e SUELEN DE MELLO MARTINS.

§2º Designar os servidores GERSON DA SILVA, MIRELLA DA CONCEIÇÃO E RAFAEL RENÓ DA SILVA para exercer a atividade de Pregoeiro.

Art. 2º - Os membros da CPL também atuarão na equipe de apoio do pregão, nos termos do art. 114, caput da LC 47/2011, observadas as disposições da Lei Federal 10.520/2002.

Art. 3º - Fica autorizado ao Pregoeiro a denominar sua equipe de apoio, de no mínimo 03 membros, para cada Pregão Oficial aberto.

Art. 4º Autorizar o pagamento da Gratificação pela Participação como Membro Titular da CPL, nos termos do art. 114, caput da LC 47/2011 e da Gratificação pelo Exercício das Atividades de Pregoeiro, nos termos do art. 111 caputs da LC 47/2011.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2192/2023, bem como, todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/05/2023.

Biguaçu, 18 de maio de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

ATA CP03/2023-FMS

Publicação Nº 4796063

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE AVALIAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E OFERTA DOS SERVIÇOS PARA O CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023-FMS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Biguaçu, na Sala de reuniões de Licitação, às 15:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 948/2022, para dar início à avaliação das documentações de habilitação apresentada pela empresa **EMERSON L. DALAGNOL LTDA**, que foi recebida pelo Setor de Licitação no dia 18/05/2023, para o Credenciamento CP03/2023-FMS, que tem como objeto " contratação de serviços de saúde especializado na realização de procedimentos laboratoriais à confecção e fornecimento personalizado de próteses dentárias totais mandibulares e maxilares (superiores e inferiores), próteses dentárias parciais removíveis e maxilares (superiores e inferiores), conforme descrição na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, disponível por meio do SIGTAP para a Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu por um período de 12 meses, podendo ser renovado, conforme termo de referência anexo ao processo".

Declarada aberta à reunião pela Presidente da Comissão de Licitação, passou-se para análise das documentações de habilitação e Oferta dos Serviços. Após abertura do envelope contendo as documentações e oferta dos serviços, os mesmos foram analisados e rubricados pela Comissão de Licitação, ficando constatado que a empresa apresentou a Certidão do FGTS com os dados de identificação da empresa em branco, não sendo possível identificar de qual empresa é a certidão apresentada, não atendendo o exigido no edital.

Diante do acima exposto, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu por unanimidade de votos de seus membros inabilitar a empresa **EMERSON L. DALAGNOL LTDA**, por atender integralmente o solicitado no edital.

Sendo assim, conforme prevê o edital, no item 7.10 (No caso de inabilitação ou desclassificação as empresas deverão apresentar TODA a documentação (Envelope Documentação e Envelope Oferta dos Serviços), descrita no edital, junto à Comissão de Licitação).

Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

_____
NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS
Presidente da Comissão de Licitação

_____
ANA CLÁUDIA SAGÁS
Membro

_____
JACSON FEIL
MEMBRO

1

CONVOCAÇÃO Nº 017 EDITAL 001/2022 - SEMAD

Publicação Nº 4795732

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 017 – Edital 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração**, no uso das atribuições,** CONVOCA **o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2022, abaixo relacionado para comparecer na Rua:** Praça Nereu Ramos, Nº 90 – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia **22/05/2023**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 18 de maio de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: PSICÓLOGO – 30H

05 – LÉO BASTOS NEVES

Praça Nereu Ramos, 90 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.116
Telefone (48) 3094-4100

ARP 02 2023

Publicação Nº 4795787

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2023

Pregão Eletrônico Nº 002/2023

Aos 12 (Doze) dias do mês de Abril do ano de 2023 o **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU** por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Hermógenes Prazeres Nº. 79, Centro, cidade de Biguaçu, Santa Catarina, inscrito no CNPJ **Nº. 73.564.064/0001-99**, representado por seu Presidente **Cristyan Silveira Prazeres**, portador da cédula de identidade **Nº 4900523**, inscrito no cadastro de pessoa física sob o **Nº 050.515.719-56**, ora denominada contratante e, de outro, a empresa **CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o **Nº 49.017.735/0001-17**, sediada à Rua Gonçalves Júnior, n° 196, Bairro Centro, Anitápolis – SC, Fone (48) 99808-7969, e-mail documentacao@casaraofs.com.br ou felipe@casaraofs.com.br, representada legalmente pelo senhor **Felipe Sebold**, portador da cédula de identidade **Nº 5.688.521**, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o **Nº 069.246.659-26**, devidamente conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada contratada, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023, RESOLVEM, observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023 e na Ata de Registro de Preços Nº 002/2023. que integram o presente documento.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, conforme especificações e quantitativos, descritos no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA II – DOS VALORES

2.1. Tabela de valores:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Água Sanitária	Litro	240	Girando Sol	R$ 2,67	R$ 640,80
	2	Álcool líquido	Litro	250	Waltrick	R$ 6,58	R$ 1.645,00
	3	Desinfetante Floral	Galão	40	Sebold	R$ 7,25	R$ 290,00
	4	Desinfetante Lavanda	Galão	40	Sebold	R$ 7,25	R$ 290,00
	5	Detergente Líquido neutro	Unidade	120	Girando Sol	R$ 2,09	R$ 250,80
	6	Limpa Vidro	Unidade	50	Sebold	R$ 4,10	R$ 205,00
	7	Lustra Móveis	Unidade	5	Sebold	R$ 3,20	R$ 16,00
	8	Sabão em barra	Pacote	5	Girando Sol	R$ 12,78	R$ 63,90

1

	9	Sabonete Líquido antisséptico	Galão	5	Sebold	R$ 12,00	R$ 60,00
	10	Sabonete Líquido embalagem pump	Unidade	100	Sebold	R$ 4,69	R$ 469,00
TOTAL LOTE 1			**R$ 3.930,50 (Três mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).**				

2.2. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital do Pregão Eletrônico 002/2023 da Câmara Municipal de Biguaçu, e seus anexos.

2.3. Deverão ser observadas, ainda, todas as cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços nº 002/2023 e na Proposta da contratada anexada no Processo Administrativo nº 002/2023, que ora integram o presente contrato para todos os seus efeitos.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84, da Lei 14.133/2021.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Biguaçu não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº 002/2023.

4.3. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2023 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V – RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotações Orçamentárias
01.001.0001.0031.0001.2001.33.90.30.22.0000000000 – material de limpeza e produção de higienização – Pessoa jurídica – Despesa 5.

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VII – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

EXTINÇÃO DO CONTRATO:

7.4. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

7.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequência indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.8. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIII - DO PRAZO DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do serviço dar-se-á da seguinte maneira:

8.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do serviço;

8.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação do serviço e consequente aceitação.

8.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para a Câmara Municipal de Biguaçu.

8.2.1. A solução deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será feito mediante crédito aberto por conta-corrente no nome da Contratada, em qualquer agência bancária.

9.2. É obrigatório o recebimento da nota fiscal eletrônica pelos órgãos e entidades da Administração Pública, em substituição aos modelos 1 e 1 A, para as transações que gerarem ICMS – aquisição de materiais, sob pena do Município não efetuar o pagamento devido. O cupom fiscal continuará sendo aceito.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141º da lei nº 14.133/21.

9.3.1. Os referidos pagamentos serão feitos obedecendo às condições do Edital de Pregão 002/2023 e as constantes da proposta vencedora, mediante ainda a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

9.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.5. Eventuais atrasos de até 60 (sessenta) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e da Ata, conforme disposto no inciso IV, do § 2º, do art. 137, da Lei 14.133/21.

9.6. Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

9.7. A CONTRATADA deve mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre os serviços prestados, tais como: atividade realizada, local, além de mencionar o número da Ata, o número da Licitação, bem como anexar o relatório dos serviços realizados no período a que o pagamento se referir.

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A supervisão da presente Ata será feita pela Contratante, através do Fiscal de Contratos designado, o qual se incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE:

11.1. Da Contratada:

11.1.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas nesta Ata, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA poderá, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital e nesta Ata, nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da mesma.

I - Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência da Ata, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes a Ata, nos termos da Seção IV - da execução dos contratos, artigos 115-123 e parágrafos, da Lei nº 14.133/21.
II - Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratado.
III - Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação, durante o fornecimento do objeto licitado.
IV - Considera-se que o prazo de assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que ocorrerá através de e-mail ou de telefone, feita pelo setor de licitação. Não cumprindo o prazo estabelecido para assinatura, ocorrerão às sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública de acordo com a lei 14.133/21.

V - O atraso da entrega por mais de 10 (dez) dias, após Autorização de Fornecimento, poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de acordo com a lei 14.133/21.
VI - É dever da CONTRATADA manter atualizado junto do Setor de Licitação e no referido Processo Licitatório o seu endereço comercial, postal completo e seu endereço eletrônico de e-mail, durante todo o processo de vigência contratual.
VII- Obriga-se a Contratada a cumprir o prazo de entrega e da execução dos serviços contratados até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O atraso da entrega por mais de 10 (dez) dias, após Autorização de Fornecimento, poderá acarretar em multas de 0,33% até 30% do valor total do contrato, de acordo com a lei 14.133/21.
VIII- manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
IX- responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, tacas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
X- respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
XI- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução desta Ata;
XII- comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
XIII- fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
XIV- ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;
XV- refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
XVI- recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
XVII- realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
XVIII- manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
XIX- cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização da Ata, e Setor de Contratos e Compras, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
XX- coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
XXI- administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

XXII- assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
XXIII- instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
XXIV- cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
XXV- solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
XXVI- colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
XXVII- realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
XXVIII - fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los,
XXIX- responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Local onde será prestado os serviços. Seja por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
XXX- responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
XXXI- responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução desta Ata, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
XXXII- responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
XXXIII- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto desta Ata.
XXXIV- São expressamente vedadas à CONTRATADA: a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e a subcontratação para a execução do objeto desta Ata;

11.1.2. Da documentação fiscal.

11.1.2.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, a CONTRATADA deverá entregar ao Setor de Licitações, Contabilidade e Setor de Compras, sempre que solicitada a documentação a seguir relacionada:

11.1.2.2. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.2.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

11.1.2.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

11.3. Da Contratante:

I- Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto da Ata, em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira e na Cláusula Oitava.
II- expedir as ordens de compra, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
III- prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou prepostos da CONTRATADA;
IV- exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
V- comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata;
VI- observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES:

12.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e com fundamento no artigo 160, da lei 14.133/21, e garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I- Advertência ou Notificação conforme parágrafo 12.2 desta cláusula;
II- Multa conforme parágrafo 12.5 desta cláusula
III- Suspensão e impedimentos conforme parágrafo 12.3 desta cláusula
IV- Declaração de inidoneidade; conforme parágrafo 12.4 desta cláusula

12.1.1 As penalidades dos incisos III e IV, do item 12.1 poderão ser aplicadas e assegurada a defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.

12.1.2. As penalidades dos incisos I e II poderão ser aplicadas pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processo administrativa ao verificar o agravo da CONTRATADA.

12.1.3. As penalidades previstas do parágrafo 12.1 incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.

12.1.3.1. Cada penalidade é independente entre si.

12.1.3.2. A aplicação dos incisos I, II, III, IV do parágrafo 12.1 perdurara os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município.

12.1.4. A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;
a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;
b) Quitar as Multas aplicadas;
c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas

12. 2. Advertência ou Notificação:

12.2.1. A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, fac-símile, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

12.2.2. A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos “II, III e IV” desta cláusula;

12.3. Suspensão e impedimentos:

12.3.1. Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital, na Ata e das demais cominações legais.

12.3.2. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do Cláusula décima quarta, parágrafo 14.6 e alcançar o total de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Quarta na Tabela 1, poderá ter as seguintes punições:

(45 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município;

(35 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;

(30 Pontos), Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;

(20 Pontos), Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
(15 Pontos), Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;

(10 Pontos), Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.

12.4. Declaração de inidoneidade;

12.4.1. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 da CLÁUSULA DECIMA QUARTA parágrafo 14.6 e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Quarta, Tabela 1, poderão ter as seguintes punições:

12.4.1.1. (50 Pontos) Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.

12.4.1.2. Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas e outras sanções previstas em edital, na Ata e das demais cominações legais.

12.5. Multas:

12.5.1. A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração.

12.5.2. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 da Cláusula décima quarta, parágrafo 14.6 e alcançar ou ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Quarta tabela 1, poderão ter as seguintes multas quando alcançar:

I. (2 a 2,5 Pontos) Multa de R$ 50,00 reais;
II. (3 a 4 Pontos) Multa de 0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
III.(5 a 9 Pontos) Multa de 5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
IV. (10 a 14 Pontos) Multa de 10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
V. (15 a 24 Pontos) Multa de 15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
VI. (25 a 35 Pontos) Multa de 20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
VII. (35 a 49 Pontos) Multa de 25% até 30% do valor total do contrato c ou da ordem de serviço;
VIII (> 50 Pontos) Multa de 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

12.5.2.1. Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos valores do contrato ou dos valores das ordens de serviços.

12.5.3. As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.

12.5.3.1. Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos causados por culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros.

12.5.4. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do contrato, ou aplicação de ambas simultaneamente.

12.5.5. O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do adimplemento e o termo final será a data o efetivo pagamento ou desta.

12.5.6. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.5.7. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

12.5.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.5.7.2. O não pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento ou esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido referente a multas aplicadas oriundas desta Ata à CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.5.8. Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa a CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para reparação dos prejuízos resultantes. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação deste parágrafo juntamente com os incisos I, III, IV do parágrafo 12.1 desta cláusula.

12.6. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação dos incisos I, II, III, IV parágrafos 12.2, 12.3, 12.4 e 12.5, unicamente ou ambas simultaneamente.

12.7. Poderá ser aplicada Simultaneamente Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e Declaração de inidoneidade, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra. Ficando-as ao critério da administração pública.

12.8. O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-símile, AR, e-mail, ofício, pessoalmente ou notificação via cartório.

12.8.1 A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Biguaçu.

12.8.2. Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma imputar-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados.

12.9. O envio de Carta, AR, e-mail, ofício, fac-símile ou notificação via cartório, para a comunicação da Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento ou declaração de inidoneidade. Sendo que o envio dos mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida, por não existir mais a sua sede naquele local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como notificada e advertida, pois conforme a Cláusula Décima Primeira, parágrafo 11.1, inciso VI a empresa tem o dever de manter seu endereço postal e de e-mail atualizados junto do Setor de Contratos e no referido processo licitatório.

12.9.1. As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feita através de Carta, e-mail, fac-símile, ofício, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor de Compras do Município de Biguaçu;

12.10. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei 14.133/21; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997; as sanções do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992; As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos, de todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas aplicam-se a esta Ata e todos os documentos anexos a ele.

12.11. Quando aplicado alguma penalidade esta Ata será dada publicidade nos órgãos de publicação oficial e jornais de grande circulação no estado.

CLÁUSULA XIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV - DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES E VALORES DAS MULTAS E TABELA DE PONTUAÇÃO E DESCRITIVA DAS PENALIDADES:

14.1. Com fundamento na lei federal 14.133/21, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e cláusulas desta Ata. Será aplicada penalidades previstas na cláusula décima primeira se a CONTRATADA fizer uma ou mais ações descritas a seguir;

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar na execução da Ata;
d) Fraudar na execução da Ata;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.
h) Se fizer uma ou mais ações descritas na tabela 3 desta cláusula.

14.2. Será deduzido do valor dos serviços a pagar à Contratada o valor das multas aplicadas em razão de falha na execução da Ata, de que trata a alínea "c" do parágrafo 14.1 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo 14.6 desta cláusula.

14.3. O retardamento da execução, previsto na alínea "b" do parágrafo 14.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:

I- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata após 5 (Cinco) dias contados da data constante na ordem de serviço;

II- Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos na Ata por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.

14.4. A falha na execução da Ata, prevista na alínea "c" do item 14.1 desta cláusula, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 desta cláusula, e alcançar o total de 15 (quinze) pontos para mais, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas para todas as punições na tabela 1 a seguir:

TABELA 1- PONTOS REFERENTE A INFRAÇÃO	
GRAU DA INFRAÇÃO	**PONTOS DA INFRAÇÃO**
0,5	0,5
1	1
2	3
3	5
4	10
5	15
6	25
7	50

14.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais além das já citadas na cláusula Décima Segunda, a Administração aplicará multas e punições conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2 – Pontuação e Correspondência		
PONTUAÇÃO	**CORRESPONDÊNCIA DA MULTA**	**CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E INIDONEIDADE**
01 a 2,5	R$50 reais	##
03 a 4,5	0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
05 a 9,5	5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
10 a 14,5	10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.
15 a 24,5	15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
25 a 35,5	20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
36 a 40,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
41 a 49,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;

≥50	30% do valor total do contrato	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município e Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.

TABELA 3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Deixa de entrega dos orçamentos em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da solicitação que pode ser feita através Carta, fac-símile, Ofício, AR ou email	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
2	Ser Advertida ou Notificada	0,5	Por ocorrência
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	0,5	Por ocorrência
4	Deixar de manter o endereço sede da empresa atualizada durante a vigência do contrato.	0,5	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato	0,5	Por empregado ou por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	0,5	Por ocorrência e por dia suspenso
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, SETOR DE CONTRATOS, SETOR DE COMPRAS sem motivo justificado.	0,5	Por ocorrência

8	Retirar das dependências de quaisquer dos Prédios da Prefeitura de Biguaçu equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável do Contrato.	0,5	Por item e por ocorrência
9	Materiais não entregues	1	Por ocorrência e por dia de atraso
10	Serviço não prestado	1	Por ocorrência e por dia de atraso
11	Serviço não prestado após 5 (cinco) dias uteis da emissão da ordem de serviços (AF)	1	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Não conclusão do serviço	1	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Não inicialização dos serviços no tempo determinado pela administração, setor de Contrato, Setor de Compras ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Rescisão determinada por ato unilateral do Município de Biguaçu	1	Por ocorrência
15	Rescisão do contrato por culpa da contratada	1	Por ocorrência
16	Os funcionários da empresa faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	1	Por ocorrência
17	Aplicada à advertência e vencido o prazo estabelecido para sanar a irregularidade, e continuar o inadimplemento	1	Por ocorrência e por dia de atraso
18	Deixar de entregar a documentação exigida	1	Por ocorrência
19	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1	Por ocorrência e por dia de atraso
20	Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de atraso
21	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
22	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
23	Deixar de Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia de atraso
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas referentes as prestações de serviços ou documentos que constam neste contrato	1	Por ocorrência e por dia de atraso
26	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta os	1	Por ocorrência e por dia de

	serviços solicitados		atraso
27	Atrasar a entrega do objeto	1	Por ocorrência e por dia de atraso
28	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
29	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1	Por ocorrência
30	Inexecução parcial do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	1	Por ocorrência
31	Entregar amostra diferente da cotada.	1	Por ocorrência
32	Não costar a documentação solicitada no envelope para a habilitação no certame de licitação	1	Por ocorrência
33	Não apresentar a documentação solicitada para a habilitação no certame de licitação	1	Por ocorrência
34	Não Apresentar Amostras solicitadas	1	Por ocorrência
35	Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado pelo Pregoeiro ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência
36	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material	2	
37	Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo instrumento de Contrato quando estipulado o prazo para tal procedimento pelo setor de contratos	3	Por ocorrência
38	Não mantiver a proposta licitada, “salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado”	4	Por ocorrência
39	Inexecução total do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	4	Por ocorrência
40	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
41	Destruir ou danificar patrimônio da prefeitura por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
42	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
43	Danos causados a CONTRATANTE	5	Por ocorrência
44	A empresa ou seus sócios faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	5	Por ocorrência
45	Apresentar documento falso	5	Por ocorrência

46	Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato	6	Por ocorrência
47	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	7	Por ocorrência

14.6.1. Poderão ser aplicados simultaneamente os itens da tabela 3, ficando ao critério da administração pública a aplicação.

14.6.2. Poderão ser aplicados simultaneamente os itens da tabela 3, com as punições da cláusula décima primeira.

14.6.3. Cada item da tabela 3 é uma hipótese da infração que a Contratada poderá vir a fazer e que deverá ser punida conforme descrito nessa Ata se for concretizada.

14.6.4. Se vir ocorrer uma infração que não foi contemplada e descrita na “Tabela 3”, poderá a administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.

14.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a Suspensão e impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade estabelecida na Cláusula Décima Primeira e parágrafo 14.1 desta cláusula.

14.7.1. As sanções das tabelas 2 e 3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as sanções da Cláusula Décima Primeira

14.7.2. Poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 desta cláusula.

14.7.3. É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das multas previstas na tabela 2 e 3 e parágrafo 12.1.4, podendo ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor Compras ou pela autoridade competente.

14.8. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 14.6 desta cláusula, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela 1, poderá sofrer as sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.

14.9. Os pontos são acumulados por um período de 12 (doze) meses a contar da data do cometimento da infração. Sendo zerados os pontos sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano. Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da Contratada depois desse período, ou seja, o sistema é “zerado”.

14.9.1. Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano vigente e que a mesma poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.

14.9.2. Os pontos são acumulados e vinculados a todos os contratos que a CONTRATADA tiver ou for ter com o Município de Biguaçu criando-se um histórico dos mesmos que ficara vinculado ao prontuário da empresa.

14.9.3. No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das Penalidades e Multas aplicadas a CONTRATADA.

CLÁUSULA XV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

15.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

15.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b, da Lei nº. 14.133/21 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

16.2. Pela Administração da Câmara Municipal de Biguaçu, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
h) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

17.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

17.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta Ata, o Edital de Registro de preços para Registro de preços para aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, Nº 002/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

18.2. Fica eleito o foro de Biguaçu (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Biguaçu (SC), 12 de Abril de 2023.

CRISTYAN SILVEIRA PRAZERES: 05051571956

Assinado digitalmente por CRISTYAN SILVEIRA PRAZERES:05051571956
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=CRISTYAN SILVEIRA PRAZERES:05051571956
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.12 17:56:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Cristyan Silveira Prazeres
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

FELIPE SEBOLD:06924665926

Assinado de forma digital por FELIPE SEBOLD:06924665926
Dados: 2023.04.12 14:19:06 -03'00'

Felipe Sebold
CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

23

ARP 03 2023

Publicação Nº 4795796

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023

Pregão Eletrônico Nº 002/2023

Aos 12 (Doze) dias do mês de Abril do ano de 2023 o **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU** por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Hermógenes Prazeres Nº. 79, Centro, cidade de Biguaçu, Santa Catarina, inscrito no CNPJ **Nº. 73.564.064/0001-99**, representado por seu Presidente **Cristyan Silveira Prazeres**, portador da cédula de identidade **Nº 4.900.523**, inscrito no cadastro de pessoa física sob o **Nº 050.515.719-56**, ora denominada contratante e, de outro, a empresa **GNB COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº 43.688.856/0001-04, sediada à Rua Pedro Theisen Júnior, n° 671, quadra 7, lote 4, Bairro Aririú, Palhoça/SC, CEP 88.135-420, Fone (48) 2012-8335 ou (48) 99623-9136, e-mail gnblicitacoes@gmail.com, representada legalmente pelo senhor **Guilherme Nunes Boff**, portador da cédula de identidade **Nº 8.075.087.109**, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o **Nº 002.487.890-89**, devidamente conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada contratada, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº. 14.133/2021, alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023, RESOLVEM, observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 003/2023 que integram o presente documento.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, conforme especificações e quantitativos, descritos no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA II – DOS VALORES

2.1. Tabela de valores:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	11	Assento para Sanitário	Unidade	5	HERC	R$ 52,00	R$ 260,00
	12	Cesto de lixo	Unidade	10	BRALIMPIA	R$ 22,46	R$ 224,60
	13	Embalador de guarda-chuva molhado	Unidade	2	SEKURA	R$ 520,00	R$ 1.40,00
	14	Escada	Unidade	1	MOR	R$ 221,00	R$ 221,00
	15	Escova Sanitária	Unidade	40	GOULART	R$ 7,80	R$ 312,00
	16	Esponja	Unidade	200	BETTANIN	R$ 0,78	R$ 156,00
	17	Flanela branca	Unidade	200	MARTINS	R$ 2,15	R$ 430,00
	18	Lixeira para banheiro	Unidade	10	PLASVALE	R$ 52,00	R$ 520,00

1

	19	Luva de borracha	Unidade	120	VOLK	R$ 3,38	R$ 405,60
	20	Mop giratório	Unidade	2	PERFECT	R$ 221,00	R$ 442,00
	21	Pano de copa	Unidade	80	MARTINS	R$ 3,25	R$ 260,00
	22	Placa de chão	Unidade	3	NOBRE	R$ 40,33	R$ 120,99
	23	Refil de embalador guarda-chuva	Caixa	1	SEKURA	R$ 244,11	R$ 244,11
	24	Refil para Mop	Unidade	10	PERFECT	R$ 14,40	R$ 144,00
	25	Papel higiênico	Unidade	1500	CISNE	R$ 5,13	R$ 7.695,00
	26	Papel toalha de cozinha	Pacote	300	NOBBY	R$ 6,00	R$ 1.800,00
	27	Papel toalha interfolha	Pacote	600	SANTA PAPÉIS	R$ 12,66	R$ 7.596,00
	28	Saco de algodão alvejado	Unidade	100	MARTINS	R$ 5,88	R$ 585,00
	29	Saco Plástico para lixo 100 L	Fardo	50	PRÓPRIA	R$ 40,00	R$ 2.000,00
	30	Saco Plástico para lixo 20 L	Fardo	60	PRÓPRIA	R$ 13,65	R$ 819,00
	31	Saco Plástico para lixo 60 L	Fardo	20	PRÓPRIA	R$ 20,80	R$ 416,00
	32	Vassoura	Unidade	40	GOULART	R$ 8,45	R$ 338,00
	33	Cesto de lixo com pedal 100L	Unidade	1	BELOSCH	R$ 260,00	R$ 260,00
	34	Álcool gel	Unidade	30	SAÚBA	R$ 8,84	R$ 265,20
	35	Bom Ar	Unidade	20	ULTRA FRESH	R$ 8,84	R$ 176,80
	36	Lavador de copos	Unidade	1	NEW	R$ 34,31	R$ 34,31
	37	Escova lava copos	Unidade	1	BETTANIN	R$ 12,35	R$ 12,35
	38	Rodo para pia	Unidade	1	SAN REMO	R$ 7,80	R$ 7,80
	39	Sabão em pó	Unidade	20	ARCO FLASH	R$ 4,55	R$ 91,00
TOTAL LOTE 2			**R$ 26.876,76 (Vinte e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).**				

2.2. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital do Pregão Eletrônico 002/2023 da Câmara Municipal de Biguaçu, e seus anexos.

2.3. Deverão ser observadas, ainda, todas as cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços nº 003/2023 e na Proposta da contratada anexada no Processo Administrativo nº 002/2023, que ora integram o presente contrato para todos os seus efeitos.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84, da Lei 14.133/2021.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Biguaçu não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº 002/2023.

4.3. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2023 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V – RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotações Orçamentárias
01.001.0001.0031.0001.2001.33.90.30.22.0000000000 – material de limpeza e produção de higienização – Pessoa jurídica – Despesa 5.

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o

índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VII – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

EXTINÇÃO DO CONTRATO:

7.4. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

7.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequência indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.8. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIII - DO PRAZO DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do serviço dar-se-á da seguinte maneira:

8.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do serviço;

8.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação do serviço e consequente aceitação.

8.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para a Câmara Municipal de Biguaçu.

8.2.1. A solução deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será feito mediante crédito aberto por conta-corrente no nome da Contratada, em qualquer agência bancária.

9.2. É obrigatório o recebimento da nota fiscal eletrônica pelos órgãos e entidades da Administração Pública, em substituição aos modelos 1 e 1 A, para as transações que gerarem ICMS – aquisição de materiais, sob pena do Município não efetuar o pagamento devido. O cupom fiscal continuará sendo aceito.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141º da lei nº 14.133/21.

9.3.1. Os referidos pagamentos serão feitos obedecendo às condições do Edital de Pregão 002/2023 e as constantes da proposta vencedora, mediante ainda a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

9.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.5. Eventuais atrasos de até 60 (sessenta) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e da Ata, conforme disposto no inciso IV, do § 2º, do art. 137, da Lei 14.133/21.

9.6. Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

9.7. A CONTRATADA deve mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre os serviços prestados, tais como: atividade realizada, local, além de mencionar o número da Ata, o número da Licitação, bem como anexar o relatório dos serviços realizados no período a que o pagamento se referir.

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A supervisão da presente Ata será feita pela Contratante, através do Fiscal de Contratos designado, o qual se incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE:

11.1. Da Contratada:

11.1.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas nesta Ata, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA poderá, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital e nesta Ata, nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da mesma.

I - Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência da Ata, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes a Ata, nos termos da Seção IV - da execução dos contratos, artigos 115-123 e parágrafos, da Lei nº 14.133/21.
II - Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratado.
III - Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação, durante o fornecimento do objeto licitado.
IV - Considera-se que o prazo de assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que ocorrerá através de e-mail ou de telefone, feita pelo setor de licitação. Não cumprindo o prazo estabelecido para assinatura, ocorrerão às sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública de acordo com a lei 8666/93.
V - O atraso da entrega por mais de 10 (dez) dias, após Autorização de Fornecimento, poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de acordo com a lei 14.133/21.
VI - É dever da CONTRATADA manter atualizado junto do Setor de Licitação e no referido Processo Licitatório o seu endereço comercial, postal completo e seu endereço eletrônico de e-mail, durante todo o processo de vigência contratual.
VII- Obriga-se a Contratada a cumprir o prazo de entrega e da execução dos serviços contratados até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O atraso da entrega por mais de 10 (dez) dias, após Autorização de Fornecimento, poderá acarretar em multas de 0,33% até 30% do valor total do contrato, de acordo com a lei 14.133/21.
VIII- manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
IX- responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, tacas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
X- respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
XI- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução desta Ata;
XII- comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

XIII- fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
XIV- ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;
XV- refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
XVI- recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
XVII- realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
XVIII- manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
XIX- cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização da Ata, e Setor de Contratos e Compras, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
XX- coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
XXI- administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
XXII- assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
XXIII- instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
XXIV- cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
XXV- solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
XXVI- colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
XXVII- realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
XXVIII - fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los,
XXIX- responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Local onde será prestado os serviços. Seja por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
XXX- responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
XXXI- responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução desta Ata, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

XXXII- responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
XXXIII- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto desta Ata.
XXXIV- São expressamente vedadas à CONTRATADA: a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e a subcontratação para a execução do objeto desta Ata;

11.1.2. Da documentação fiscal.

11.1.2.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, a CONTRATADA deverá entregar ao Setor de Licitações, Contabilidade e Setor de Compras, sempre que solicitada a documentação a seguir relacionada:

11.1.2.2. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.2.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

11.1.2.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

11.3. Da Contratante:

I- Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto da Ata, em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira e na Cláusula Oitava.
II- expedir as ordens de compra, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

III- prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou prepostos da CONTRATADA;
IV- exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
V- comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata;
VI- observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES:

12.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e com fundamento no artigo 160, da lei 14.133/21, e garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I- Advertência ou Notificação conforme parágrafo 12.2 desta cláusula;
II- Multa conforme parágrafo 12.5 desta cláusula;
III- Suspensão e impedimentos conforme parágrafo 12.3 desta cláusula;
IV- Declaração de inidoneidade; conforme parágrafo 12.4 desta cláusula.

12.1.1 As penalidades dos incisos III e IV, do item 12.1 poderão ser aplicadas e assegurada a defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.

12.1.2. As penalidades dos incisos I e II poderão ser aplicadas pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processo administrativa ao verificar o agravo da CONTRATADA.

12.1.3. As penalidades previstas do parágrafo 12.1 incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.

12.1.3.1. Cada penalidade é independente entre si.

12.1.3.2. A aplicação dos incisos I,II,III,IV do parágrafo 12.1 perdurara os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município.

12.1.4. A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;
a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;
b) Quitar as Multas aplicadas;
c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas

12. 2. Advertência ou Notificação:

12.2.1. A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, fac-símile, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

12.2.2. A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos "II, III e IV" desta cláusula;

12.3. Suspensão e impedimentos:

12.3.1. Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital, na Ata e das demais cominações legais.

12.3.2. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do Cláusula décima quarta, parágrafo 14.6 e alcançar o total de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Quarta na Tabela 1, poderá ter as seguintes punições:

(45 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município;

(35 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;

(30 Pontos), Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;

(20 Pontos), Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
(15 Pontos), Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;

(10 Pontos), Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.

12.4. Declaração de inidoneidade;

12.4.1. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 da CLÁUSULA DECIMA QUARTA parágrafo 14.6 e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Quarta, Tabela 1, poderão ter as seguintes punições:

12.4.1.1. (50 Pontos) Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.

12.4.1.2. Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas e outras sanções previstas em edital, na Ata e das demais cominações legais.

12.5. Multas:

12.5.1. A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração.

12.5.2. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 da Cláusula décima quarta, parágrafo 14.6 e alcançar ou ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Quarta tabela 1, poderão ter as seguintes multas quando alcançar:

I. (2 a 2,5 Pontos) Multa de R$ 50,00 reais;
II. (3 a 4 Pontos) Multa de 0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
III.(5 a 9 Pontos) Multa de 5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
IV. (10 a 14 Pontos) Multa de 10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
V. (15 a 24 Pontos) Multa de 15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
VI. (25 a 35 Pontos) Multa de 20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

VII. (35 a 49 Pontos) Multa de 25% até 30% do valor total do contrato c ou da ordem de serviço;
VIII (> 50 Pontos) Multa de 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

12.5.2.1. Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos valores do contrato ou dos valores das ordens de serviços.

12.5.3. As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.

12.5.3.1. Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos causados por culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros.

12.5.4. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do contrato, ou aplicação de ambas simultaneamente.

12.5.5. O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do adimplemento e o termo final será a data o efetivo pagamento ou desta.

12.5.6. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.5.7. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

12.5.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.5.7.2. O não pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento ou esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido referente a multas aplicadas oriundas desta Ata à CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.5.8. Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa a CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para reparação dos prejuízos resultantes. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação deste parágrafo juntamente com os incisos I, III, IV do parágrafo 12.1 desta cláusula.

12.6. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação dos incisos I, II, III, IV parágrafos 12.2, 12.3, 12.4 e 12.5, unicamente ou ambas simultaneamente.

12.7. Poderá ser aplicada Simultaneamente Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e Declaração de inidoneidade, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra. Ficando-as ao critério da administração pública.

12.8. O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-símile, AR, e-mail, ofício, pessoalmente ou notificação via cartório.

12.8.1 A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Biguaçu.

12.8.2. Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma imputar-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados.

12.9. O envio de Carta, AR, e-mail, ofício, fac-símile ou notificação via cartório, para a comunicação da Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento ou declaração de inidoneidade. Sendo que o envio dos mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida, por não existir mais a sua sede naquele local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como notificada e advertida, pois conforme a Cláusula Décima Primeira, parágrafo 11.1, inciso VI a empresa tem o dever de manter seu endereço postal e de e-mail atualizados junto do Setor de Contratos e no referido processo licitatório.

12.9.1. As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feita através de Carta, e-mail, fac-símile, ofício, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor de Compras do Município de Biguaçu;

12.10. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei 14.133/21; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997; as sanções do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992; As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos, de todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas aplicam-se a esta Ata e todos os documentos anexos a ele.

12.11. Quando aplicado alguma penalidade esta Ata será dada publicidade nos órgãos de publicação oficial e jornais de grande circulação no estado.

CLÁUSULA XIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV - DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES E VALORES DAS MULTAS E TABELA DE PONTUAÇÃO E DESCRITIVA DAS PENALIDADES:

14.1. Com fundamento na lei federal 14.133/21, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e cláusulas desta Ata. Será aplicada penalidades previstas na cláusula décima primeira se a CONTRATADA fizer uma ou mais ações descritas a seguir;

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução da Ata;
d) Fraudar na execução da Ata;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.
h) Se fizer uma ou mais ações descritas na tabela 3 desta cláusula.

14.2. Será deduzido do valor dos serviços a pagar à Contratada o valor das multas aplicadas em razão de falha na execução da Ata, de que trata a alínea "c" do parágrafo 14.1 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo 14.6 desta cláusula.

14.3. O retardamento da execução, previsto na alínea "b" do parágrafo 14.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:

I- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata após 5 (Cinco) dias contados da data constante na ordem de serviço;

II- Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos na Ata por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.

14.4. A falha na execução da Ata, prevista na alínea "c" do item 14.1 desta cláusula, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 desta cláusula, e alcançar o total de 15 (quinze) pontos para mais, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas para todas as punições na tabela 1 a seguir:

TABELA 1- PONTOS REFERENTE A INFRAÇÃO	
GRAU DA INFRAÇÃO	**PONTOS DA INFRAÇÃO**
0,5	0,5
1	1
2	3
3	5
4	10
5	15
6	25
7	50

14.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais além das já citadas na cláusula Décima Segunda, a Administração aplicará multas e punições conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2 – Pontuação e Correspondência		
PONTUAÇÃO	**CORRESPONDÊNCIA DA MULTA**	**CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E INIDONEIDADE**
01 a 2,5	R$50 reais	##
03 a 4,5	0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
05 a 9,5	5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
10 a 14,5	10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.
15 a 24,5	15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
25 a 35,5	20% até 25% do valor	Suspensão e impedimentos de 12

	total do contrato ou da ordem de serviço	(doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
36 a 40,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
41 a 49,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
≥50	30% do valor total do contrato	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município e Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.

TABELA 3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Deixa de entrega dos orçamentos em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da solicitação que pode ser feita	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso

	através Carta, fac-símile, Ofício, AR ou email		
2	Ser Advertida ou Notificada	0,5	Por ocorrência
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	0,5	Por ocorrência
4	Deixar de manter o endereço sede da empresa atualizada durante a vigência do contrato.	0,5	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato	0,5	Por empregado ou por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	0,5	Por ocorrência e por dia suspenso
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, SETOR DE CONTRATOS, SETOR DE COMPRAS sem motivo justificado.	0,5	Por ocorrência
8	Retirar das dependências de quaisquer dos Prédios da Prefeitura de Biguaçu equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável do Contrato.	0,5	Por item e por ocorrência
9	Materiais não entregues	1	Por ocorrência e por dia de atraso
10	Serviço não prestado	1	Por ocorrência e por dia de atraso
11	Serviço não prestado após 5 (cinco) dias uteis da emissão da ordem de serviços (AF)	1	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Não conclusão do serviço	1	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Não inicialização dos serviços no tempo determinado pela administração, setor de Contrato, Setor de Compras ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Rescisão determinada por ato unilateral do Município de Biguaçu	1	Por ocorrência
15	Rescisão do contrato por culpa da contratada	1	Por ocorrência
16	Os funcionários da empresa faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	1	Por ocorrência
17	Aplicada à advertência e vencido o prazo estabelecido para sanar a irregularidade, e continuar o inadimplemento	1	Por ocorrência e por dia de atraso
18	Deixar de entregar a documentação exigida	1	Por ocorrência
19	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1	Por ocorrência e por dia de atraso
20	Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de atraso

21	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
22	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
23	Deixar de Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia de atraso
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas referentes as prestações de serviços ou documentos que constam neste contrato	1	Por ocorrência e por dia de atraso
26	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta os serviços solicitados	1	Por ocorrência e por dia de atraso
27	Atrasar a entrega do objeto	1	Por ocorrência e por dia de atraso
28	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
29	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1	Por ocorrência
30	Inexecução parcial do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	1	Por ocorrência
31	Entregar amostra diferente da cotada.	1	Por ocorrência
32	Não costar a documentação solicitada no envelope para a habilitação no certame de licitação	1	Por ocorrência
33	Não apresentar a documentação solicitada para a habilitação no certame de licitação	1	Por ocorrência
34	Não Apresentar Amostras solicitadas	1	Por ocorrência
35	Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado pelo Pregoeiro ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência
36	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material	2	
37	Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo instrumento de Contrato quando estipulado o prazo para tal procedimento pelo setor de contratos	3	Por ocorrência
38	Não mantiver a proposta licitada, “salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado”	4	Por ocorrência
39	Inexecução total do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste	4	Por ocorrência

	contrato;		
40	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
41	Destruir ou danificar patrimônio da prefeitura por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
42	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
43	Danos causados a CONTRATANTE	5	Por ocorrência
44	A empresa ou seus sócios faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	5	Por ocorrência
45	Apresentar documento falso	5	Por ocorrência
46	Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato	6	Por ocorrência
47	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	7	Por ocorrência

14.6.1. Poderão ser aplicados simultaneamente os itens da tabela 3, ficando ao critério da administração pública a aplicação.

14.6.2. Poderão ser aplicados simultaneamente os itens da tabela 3, com as punições da cláusula décima primeira.

14.6.3. Cada item da tabela 3 é uma hipótese da infração que a Contratada poderá vir a fazer e que deverá ser punida conforme descrito nessa Ata se for concretizada.

14.6.4. Se vir ocorrer uma infração que não foi contemplada e descrita na “Tabela 3”, poderá a administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.

14.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a Suspensão e impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade estabelecida na Cláusula Décima Primeira e parágrafo 14.1 desta cláusula.

14.7.1. As sanções das tabelas 2 e 3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as sanções da Cláusula Décima Primeira

14.7.2. Poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 desta cláusula.

14.7.3. É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das multas previstas na tabela 2 e 3 e parágrafo 12.1.4, podendo ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor Compras ou pela autoridade competente.

14.8. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 14.6 desta cláusula, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela 1, poderá sofrer as sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.

14.9. Os pontos são acumulados por um período de 12 (doze) meses a contar da data do cometimento da infração. Sendo zerados os pontos sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano. Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da Contratada depois desse período, ou seja, o sistema é "zerado".

14.9.1. Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano vigente e que a mesma poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.

14.9.2. Os pontos são acumulados e vinculados a todos os contratos que a CONTRATADA tiver ou for ter com o Município de Biguaçu criando-se um histórico dos mesmos que ficara vinculado ao prontuário da empresa.

14.9.3. No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das Penalidades e Multas aplicadas a CONTRATADA.

CLÁUSULA XV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

15.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

15.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b, da Lei nº. 14.133/21 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

16.2. Pela Administração da Câmara Municipal de Biguaçu, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
h) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA XVII - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

17.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

17.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta Ata, o Edital de Registro de preços para Registro de preços para aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, Nº 002/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

18.2. Fica eleito o foro de Biguaçu (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e alterações, e demais normas aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Biguaçu (SC), 12 de Abril de 2023.

CRISTYAN SILVEIRA PRAZERES:05051571956
Assinado digitalmente por CRISTYAN SILVEIRA PRAZERES:05051571956
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=CRISTYAN SILVEIRA PRAZERES:05051571956
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.12 17:57:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Cristyan Silveira Prazeres
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

GUILHERME NUNES BOFF:00284789089
Assinado de forma digital por GUILHERME NUNES BOFF:00284789089
Dados: 2023.04.12 17:20:53 -03'00'

Guilherme Nunes Boff
GNB COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

23

PORTARIA Nº 074/2023 NOMEAÇÃO PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicação Nº 4796184

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

PORTARIA Nº 074/2023

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, Estado da Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se a servidora RITA DE CÁSSIA DA SILVA DE ÁVILA, inscrita no CPF: 657.651.509-00, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Biguaçu, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação por qualquer motivo, a sua função poderá ser assumida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUBSTITUTO, desde que este faça parte da Equipe de Apoio.

§ 2º Em caso de substituição para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, será indicado pelo Sr. Diretor de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 2º Nomeia-se o servidor ROICENIR GIRARDI ROSTIROLLA, inscrito no CPF: 079.358.989-44 e Igor Alexandre Pacheco Fonseca, inscrito no CPF: 087.357.999-27 para exercerem a função de PREGOEIRO(A) da Câmara Municipal de Biguaçu, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) Pregoeiro(a).

Art. 3º Nomeia-se os servidores Igor Alexandre Pacheco Fonseca, inscrito no CPF: 087.357.999-27; Roicenir Girardi Rostirolla, inscrito no CPF: 079.358.989-44 e Rita de Cássia da Silva de Ávila, inscrita no CPF: 657.651.509-00 para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão, quando necessário, o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Art. 4° O Pregoeiro ou Agente de Contratação, ou seus substitutos, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 107/2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser efetuada sua publicação.

Biguaçu/SC, 19 de maio de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº075/2023 PROGRESSÃO ANUENIO EFETIVOS

Publicação Nº 4796562

PORTARIA Nº 075/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER progressão aos servidores efetivos nomeados anteriormente à aprovação do plano de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Biguaçu, de acordo com a Lei Complementar 173/2019.

§ 1º - A promoção por antiguidade ocorrerá no mês em que o servidor completar 365 dias de efetivo exercício após a aprovação do plano de cargos e vencimentos (LC 1473/2019), na Câmara Municipal de Biguaçu.

§ 2º - A contagem do período aquisitivo para concessão do anuênio esteve suspensa entre o período de 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021, em virtude de vedação aplicada pela Lei Complementar Federal 173/2020, Art. 8º, inciso IX, obedecendo aos seguintes prazos:

Inicio	Final	Direito Adquirido (239 dias)	Período Suspenso (582 dias)	Recontagem do prazo	Final (126 dias)	Concessão anuênio
01/10/2019	27/05/2020	239	28/05/2020 a 31/12/2021	01/01/2022	06/05/2022	07/05/2022

NOME	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	ENQ. TABELA	ANEXO I	ANEXO III
BIANCA REGINA ROSA	01/2015	R$ 1.774,74	T1 - AAB	1E
CILENE LOPES RODRIGUES	86/2014	R$ 2.918,12	T2 - AAA	1G
FERNANDA COELHO NUNES	140/2016	R$ 1.774,74	T1 - AAB	1E
GIOVANA MANENTI DE OLIVEIRA	57/2015	R$ 1.774,74	T1 - AAB	1E
GUSTAVO FELIPE BORBA DE AMORIM	78/2017	R$ 2.918,12	T2 - AAA	1G
IGOR ALEXANDRE PACHECO FONSECA	97/2017	R$ 1.774,74	T1 - AAB	1E
JEAN GUSTAVO SCHULTZ MUNHOZ	39/2018	R$ 1.774,74	T1 - AAB	1E
JOÃO EDUARDO DA SILVEIRA SCHMITT	169/2016	R$ 7.787,79	T4 - ATSPL	1E
LETÍCIA REGINALDO CORRÊA DA SILVA	56/2015	R$ 4.877,99	T3 - ATSJ	1E
LOUISE BROWN	160/2014	R$ 7.787,79	T4 - ATSPL	1E
LUIZ EDUARDO BORGERT COELHO	37/2018	R$ 2.918,12	T2 - AAA	1G
MARCOS PEREIRA MINSKY	38/2018	R$ 2.689,92	T1 - AAB	3F
MICHELY HELENA DO AMARAL GOMES LEITE	18/2015	R$ 1.774,74	T1 - AAB	1E
QUEILA DE SOUZA PETOMANN	92/2014	R$ 1.774,74	T1 - AAB	1E
RAFAEL DA SILVA SILVELLO	98/2016	R$ 2.918,12	T2 - AAA	1G
RITA DE CÁSSIA DA SILVA DE ÁVILA	2/2015	R$ 1.774,74	T1 - AAB	1E
ROICENIR GIRARDI ROSTIROLLA	143/2014	R$ 2.918,12	T2 - AAA	1G
SELMA SENA ZANGARINI DE CAMPOS	74/2017	R$ 1.774,74	T1 - AAB	1E

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 19 de maio de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
PRESIDENTE

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

Blumenau

PREFEITURA

DECRETO Nº 14.536/2023

Publicação Nº 4796517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.536, DE 15 DE MAIO DE 2023.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS E ANEXOS NO DECRETO Nº 14.292, DE 27 DE JANEIRO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL, DISCIPLINA SEU ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, V, e 75, I, "f", ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e considerando o que consta do Processo Digital nº 0046614-22.2023.1.18.0501-0000,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do art. 5º do Decreto nº 14.292, de 27 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]
[...]
IV – o Auxiliar de Controle Interno da entidade ou órgão que a tenha instaurado.".

Art. 2º O artigo 12 do Decreto nº 14.292, de 27 de janeiro de 2023, passa a vigorar acrescido do §5º, com a seguinte redação:

"Art. 12 [...]
[...]
§5º Os documentos utilizados na instrução da Tomada de Contas Especial estão definidos nos Anexos I a V, e os documentos utilizados pela Comissão da Tomada de Contas

Especial estão definidos nos Anexos VI ao XV, que faz parte integrante desse Decreto.".

Art. 3° O caput do artigo 17 do Decreto nº 14.292, de 27 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Assim como previsto na Lei Complementar nº 1.220/2018, fica vedada a participação de servidores da CGM em comissões processantes de Tomada de Contas Especial.".

Art. 4° Ficam incluídos no Decreto nº 14.292, de 27 de janeiro de 2023, os Anexos I a XV, consoante anexos de igual número que acompanham este Decreto.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

PORTARIA nº _____, de ____/____/____

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BLUMENAU,** no uso das suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos referentes ao_____
_____(descrever o fato ensejador da Tomada de Contas Especial).

Art. 2º Constituir a Comissão de Tomada de Contas Especial, seguindo o que rege o artigo 3º do Decreto Municipal de nº 14.292/2023, formada pelos seguintes servidores:

CARGO E MATRÍCULA XX:

CARGO E MATRÍCULA XX:

CARGO E MATRÍCULA XX:

CARGO E MATRÍCULA XX:

CARGO E MATRÍCULA XX:

Art. 3º Fica a Comissão autorizada a praticar todos os atos necessários e providências pertinentes ao desempenho de suas funções, observada a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina Nº TC-13/2012, o Decreto Municipal de nº 14.292/2023, e as demais normas legais vigentes.

Art. 4º Publique-se o ato de designação no órgão de imprensa oficial.

Blumenau, ____ de _____ de _____.

Secretário ou Diretor Geral ou Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPOSIÇÃO

No dia __ de _____ de ____, comparece perante a Comissão de Tomada de Contas Especial o Notificado _____ (qualificação), ciente do _____ (discriminar o expediente de comunicação), cujo objeto é: _____ _____ _____.

O Notificado vem por meio deste esclarecer que _____ _____ _____ (especificar os motivos, explicações e etc.). E, para efeitos exclusivamente civis, assume a responsabilidade pelo dano e compromete-se a repará-lo da seguinte forma: _____ _____ _____. (descrever os termos da composição, reposição, indenização com desconto em folha, parcelamento...).

Blumenau, ____ de _____ de _____.

_____
Autoridade

_____
Notificado

_____ _____
Testemunhas:

ANEXO III

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Órgão ou Entidade Recebedora: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, telefone (___) _____-_____, localizada na Rua _____ _____, com endereço eletrônico _____, devidamente representada pelo administrador atual _____, ocupante do cargo _____, com número de matrícula _____, portador do RG _____, inscrito no CPF sob nº _____._____._____-___, residente e domiciliado na Rua _____, com telefone (___) _____-_____ neste ato qualificando o responsável _____, inscrito no CPF sob nº _____._____._____-___, residente na Rua _____, ocupante do cargo _____, com número de matrícula _____.

_____
Responsável

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO DÉBITO

Demonstrativo Financeiro do(s) Débito(s)		
Valor Original:	R$	
Notas de Empenho:		Data:
Data da Ocorrência		
Parcelas recolhidas	R$	Data:
Valor atualizado:	R$	
Memória de cálculo indicando o índice de atualização e sua base legal se for o caso		

Comissão de Tomada de Contas Especial:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

NOTA DE CONFERÊNCIA

Item	Documentos	Fls.
I	Ato de instauração da Tomada de Contas Especial e de designação da Comissão	
II	Comprovantes de despesas* .... Comunicações …..... .... Pareceres …..... .... Depoimentos colhidos …..... .... Outros elementos …..... .... Fotos do local ….....	
III	Notificações de cobranças …..... .... Aviso de Recebimento (solicitações, junto aos envolvidos e supostos responsáveis para comparecimento em oitivas) …..... ..... Manifestações ou defesa do responsável …..... ..... Cópia de documento que comprove a reparação do dano …..... .	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

IV	Cópia do ato de designação de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo ..... Cópia dos respectivos relatórios** ..... Cópia do relatório final do inquérito policial **..... Cópia de decisões em processos administrativos ou judiciais **..... Cópia do registro contábil na conta Diversos Responsáveis em Apuração.....	
V	Relatório do servidor designado ou da Comissão de TCE	
VI	Termo de Aditamento	
VII	Notas de empenho ….....	
VIII	Ordens bancárias ….....	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Item	Documentação referente a repasse de recursos	Fls.
I	Notificações à entidade beneficiária ….....	
II	Termo da avença (contrato, convênio, acordo).....	
III	Comprovante de cadastramento do termo pela unidade executora.....	
IV	Comprovação de retenção, pelo concedente, das parcelas não repassadas ….....	
V	Comprovante de bloqueio do beneficiário	
VI	Processos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade*….....	
VII	Comprovação do recebimento do objeto da avença ….....	

Item	Documentação no caso de desvio ou desfalque de bens	Fls.
I	Cópia da nota fiscal de aquisição do bem ou termo de doação ….....	
II	Cópia do contrato, convênio ou termo de cessão – (bem de terceiro)** ….....	
III	Orçamentos com valores atuais do bem ou similar ….....	
IV	Cópia do boletim de ocorrência policial**.....	

	.....	
V	Comprovação dos registros contábeis de baixa do bem.....	

Instruções para preenchimento da Nota de Conferência

1. Escreva no campo "fls." o número das folhas onde se encontram os documentos relacionados;
2. Todos os documentos exigidos deverão conter as assinaturas e qualificações dos responsáveis;
3. A Nota de Conferência deve ser devidamente preenchida e assinada;
4. A ausência de qualquer dos documentos relacionados na Nota de Conferência sem a devida justificativa ensejará a restituição dos autos à origem para a sua complementação.

*** No caso de convênios celebrados com entidades públicas, os comprovantes de despesas poderão ser apresentados em cópia.**

**** Deverão ser encaminhados quando for o caso.**

ANEXO VI

Ata de Início dos Trabalhos

Em uma ata de reunião não podem faltar às seguintes informações básicas:

- Data, local, horário de início e fim da reunião (é preciso que as pessoas saibam onde e quando as decisões foram tomadas);

- Pessoas presentes e seus cargos (todos devem saber por quem as decisões foram tomadas);

- Pauta da reunião (saber o propósito para o qual as pessoas se reuniram é um dos principais interesses ao se ler uma ata de reunião);

- Discussões (essa é a parte onde se registra porque as decisões foram tomadas e certas idéias foram abandonadas, evitando-se que a mesma discussão ocorra outras vezes);

- Registro das decisões (o que de fato foi acordado entre os participantes);

- Compromissos (onde são registrados os prazos para execução de tarefas e é estabelecido o dia, horário, local e participantes da próxima reunião).

É importante lembrar que a ata deve ser um documento sucinto, de fácil leitura e identificação das decisões tomadas. Uma ata que não abranja todos estes itens ficará incompleta, deixando os leitores com dúvidas sobre algum aspecto da reunião.

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

ÓRGÃO OU ENTIDADE

PROCESSO N.°:

OBJETIVO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ATA DA REUNIÃO INICIAL DA COMISSÃO DA TCE

No dia _____, às _____horas, instalou-se no _____ _____ (local), a Comissão de Tomadores de Contas, instituída pela Portaria nº _____, tendo, após amplas discussões, deliberado a adoção das seguintes linhas de ação:

• Preparar os trabalhos com base na Portaria de designação da Comissão de Tomadores de Contas;

• Preparar e remeter documento informando ao (setor disciplinar do órgão ou entidade) sobre a instauração de TCE solicitando remessa de cópias da Sindicância ou Processo Administrativo, caso houver;

• (outras informações pertinentes à reunião).

Blumenau, Santa Catarina.

Data: _____

Comissão de Tomada de Contas Especial:

_____ _____

_____ _____

_____ _____

ANEXO VII

Notificação para apresentar defesa ou quitar débito - Tomada de Contas Especial

PROCESSO DE TCE Nº
INTERESSADO:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:

Notificamos V. S. do débito apurado no valor original de R$ _____ (especificar o valor original no dano), que atualizado até _____ (especificar até qual data o débito foi atualizado) corresponde a R$ _____ (especificar o valor do dano atualizado), referente ao dano apurado em face da irregularidade_____ _____(especificar qual irregularidade foi cometida, apontando a norma infringida), concernente ao processo de TCE nº _____ para, no prazo de _____ dias, contados da data do recebimento apresentar defesa ou efetuar o pagamento do débito, devidamente atualizado ou ainda requerer parcelamento.

Informamos que, caso não seja efetuado o pagamento, não requerido o parcelamento do débito ou não seja apresentada defesa, esta TCE terá continuidade, sendo V. S. considerada REVEL na fase interna do procedimento.

Blumenau

.....
.....
(Nome do Presidente da Comissão de TCE)
Presidente da Comissão de TCE

ANEXO VIII

Intimação a autoridades solicitando declinar local, dia e hora para prestar depoimento

(para definição de quais são as autoridades, aplica-se subsidiariamente às autoridades previstas no art. 221 do Código de Processo Penal)

Ao Exmo. Sr. _____ (cargo)

Na condição de Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial designada pela Portaria nº _____, INFORMO que a Comissão julga necessário obter depoimento de V. Exa. sobre os fatos em apuração no processo nº _____, face a irregularidade _____
(especificar sucintamente a irregularidade que deu causa ao dano), para o que solicito se digne a declinar local, dia e hora para a realização do referido depoimento.

Blumenau

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão de TCE)
Presidente da Comissão de TCE

ANEXO IX

Notificação para Comparecimento de Testemunha

Ao Sr. ...
Cargo ...

Na condição de Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial designada pela Portaria nº _____, INTIMO V. S. a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na _____, às _____ horas do dia _____ (respeitar o prazo mínimo de três dias úteis quanto à data de comparecimento), a fim de prestar depoimento sobre os fatos em apuração na TCE nº _____, na condição de testemunha arrolada por _____.

Blumenau/SC

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão de TCE)
Presidente da Comissão de TCE

ANEXO X

Termo de Oitiva

(Serve para registro de depoimento de testemunha e para o agente notificado pela Comissão de TCE)

PROCESSO DE TCE Nº

INTERESSADO:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

No dia _____, às _____horas, presentes _____ e, presidente e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial designada por meio da Portaria nº _____, COMPARECEU o Sr. _____

_____

(Nome da testemunha e qualificação), para prestar depoimento sobre fatos relacionados com a referida TCE. Prestado o compromisso legal, foi advertido de que se faltar com a verdade incorre no crime de falso testemunho, nos termos do art. 342 do Código Penal. Testemunha sem contradita (ou havendo contradita: a testemunha ..... (negou ou confirmou) a alegação e ..... (ratificou ou não ratificou) sua isenção para depor).

Confirma-se (ou não se confirma) o compromisso legal. Questionado pelo Sr. Presidente quanto aos fatos, declarou: que _____

_____

_____

_____

_____

_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Ao final, foi franqueada a palavra à testemunha para aduzir, querendo, algo mais que se relacione com o assunto objeto do processo. Usando da palavra acrescentou que _____ (ou: não quis fazer uso da faculdade concedida). Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. A seguir foi feita a leitura do presente termo para que o depoente, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo depoente, pelos membros da Comissão e demais que se fizeram presentes.

Eu, _____, na condição de Secretário da Comissão, lavrei este termo.

_____
(Nome e assinatura do depoente (agente ou testemunha)

_____
Cargo/Mat
Presidente da Comissão de TCE

_____
Cargo/Mat
Membro

_____
Cargo/Mat
Secretário

ANEXO XI

Termo de Vista em Processo

(ou de fornecimento de cópia)

Aos _____, ABRO VISTA das peças (ou fornecimento de cópia de fls. ..... a .....) do processo nº _____ ao interessado _____ _____ (ou seu procurador. Nestes casos, deve a Comissão de TCE juntar aos autos cópia da procuração).

Do que para constar, na condição de Secretário da Comissão de TCE, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

_____
Membro da Comissão de TCE

Declaro que, nesta data, na _____ (endereço), tive vista dos autos do processo nº _____, manuseando à vontade todas as suas peças, sob vistas do _____ (especificar o nome do membro da Comissão de TCE que acompanhou o solicitante) da respectiva Comissão durante o horário de _____ às _____ horas.

.....
.....
(Nome e assinatura do interessado que solicitou cópia ou vista do processo)
Interessado

ANEXO XII

Termo de Revelia do Notificado

(Deve ser necessariamente preparado nos casos do agente notificado não comparecer ou deixar de apresentar defesa)

PROCESSO DE TCE N°

Na condição de Presidente da Comissão de TCE designada pelo _____ (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria n° _____, DECLARO a revelia do agente _____
(Especificar nome e cargo. No caso de servidor público, indicar também a matrícula e lotação), parte no presente processo de n.° _____, tendo em vista que regularmente notificado, conforme comprovam os documentos de fls. ____ a ___, não apresentou defesa no prazo legal e não nomeou procurador para fazê-la.

_____

Presidente da Comissão de TCE

ANEXO XIII

Comunicado ao Titular da Pasta acerca do Ressarcimento do Dano

(Mensagem alternativa, para casos em que o ressarcimento se deu sem má-fé. A mensagem pode ser registrada em despacho orientando pelo arquivamento, desde que o titular da Pasta tenha conhecimento do fato e o comunique imediatamente ao Tribunal)

MEMORANDO Nº _____/20____.

Blumenau,..... de ..... de 20.....

Exmo Sr.

Assunto: PROCESSO DE TCE Nº

INTERESSADO:

Tendo em vista que o _____, responsabilizado no processo de Tomada de Contas Especial nº _____, instaurado por V. Exª por meio da Portaria nº _____, ressarciu integralmente o dano apurado no valor de R$ _____ e considerando ainda que não foi comprovada a má-fé por parte do agente, esta Comissão solicita que seja encaminhada imediatamente ao Tribunal de Contas comunicação deste fato. (quem informa ao Tribunal de Contas é a autoridade instauradora. Cópia do ofício deve ser juntada aos autos do processo, antes de seu arquivamento)

Atenciosamente,

_____

Presidente da Comissão de TCE

ANEXO XIV

CIENTIFICAÇÃO SOBRE O RESULTADO DA TCE

Cientificação nº__ (indicar o ato de expediente utilizado para a cientificação dos agentes responsáveis).

PROCESSO nº __

Prezado Senhor,

Encaminhamos, para conhecimento de V. S., cópia do Relatório Conclusivo da TCE nº _____.

Informamos que o referido processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado e qualquer recurso a ser interposto deverá ser apresentado àquela Corte quando de sua intimação (ou: tendo em vista o ressarcimento do dano e a ausência de má-fé o presente processo será arquivado).

Atenciosamente.

_____

Presidente da Comissão de TCE

ANEXO XV

MODELO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

(Trata-se de roteiro para ser adaptado a cada situação. A comissão de TCE é livre para elaborar seu relatório, mas informações indicadas neste modelo devem ser contempladas)

RELATÓRIO DE TCE Nº _____/20____

DADOS DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	
PROCESSO DE TCE	...
ATO DA AUTORIDADE COMPETENTE DETERMINANDO A INSTAURAÇÃO DA TCE	Documento nº XX, emitido pelo/a _____ (titular do órgão ou entidade), do órgão/entidade _____
COMISSÃO DA TCE (servidores designados)	Fulano de Tal – Matrícula nº Fulano de Tal – Matrícula nº Fulano de Tal – Matrícula nº Fulano de Tal – Matrícula nº Fulano de Tal – Matrícula nº
ATO DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE TCE	Portaria nº _____, datada em _____ publicada _____
RESPONSÁVEL (PELO DANO) (caso haja mais de um responsável, informar cada um deles, indicando individualmente o nome, CPF ou CNPJ)	(Fulano de Tal ou entidade tal/CPF/CNPJ)

MOTIVO/CONSTATAÇÃO (O motivo deve ser aquele que melhor representa a situação em análise. Entre as possíveis irregularidades que motivam a instauração de tomada de contas especial estão: **1 - Omissão no dever de prestar contas.** **2 – Não comprovação de aplicação dos recursos repassados pelo Município de Blumenau.** **3 – Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos.** **4 – Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.**	Discorrer sobre

VALOR ORIGINAL DO DÉBITO (Valor original do débito apurado)	R$ ...
VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO (Valor corrigido do débito apurado)	R$ ...

O presente processo de Tomada de Contas Especial foi autuado em ___/___/20___, portanto, logo após o término das medidas administrativas. Sua motivação se deu em face das irregularidades _____ _____ (descrever sucintamente acerca das irregularidades que ensejaram a instauração da TCE) praticadas pelos agentes identificados. A instrução ocorreu em consonância com as disposições contidas no Decreto Municipal de nº 14.292/2023.

I – DA DOCUMENTAÇÃO QUE RESPALDOU OS TRABALHOS (Neste tópico devem ser apontados os documentos que respaldam os trabalhos da comissão, tais como: ajuste (convênio, contrato de repasse, contrato de gestão, termo de cooperação), procedimento licitatório, PAD, procedimento de sindicância, relatórios, etc.)

II – DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTERIORES À TCE (A Comissão deve mostrar de forma clara e com base nos documentos apresentados se as medidas administrativas adotadas pela Administração foram suficientes para: apuração do dano, identificação do agente e estabelecimento do nexo causal; bem como relatar sucintamente se foram apresentadas defesas, se estas foram suficientes para afastar a responsabilidade do agente)

III – DAS IRREGULARIDADES MOTIVADORAS DA TCE (Neste item devem ser feitas a descrição do motivo que fundamenta o processo de Tomada de Contas Especial, já citado no cabeçalho do relatório, e a indicação das peças técnicas nas quais estejam identificadas as irregularidades que deram origem ao dano; se houve processo administrativo/sindicância; se julgado, citar e juntar a decisão, inclusive sanção disciplinar, se for o caso; se foi por determinação do Tribunal de Contas)

IV - DO NEXO CAUSAL (O nexo causal entre a conduta do agente e a consecução de dano tem que ficar devidamente demonstrado, devendo ser juntados nos autos todas as provas pertinentes, isto é, os documentos que comprovam a culpabilidade do agente; inclusive prova de seu ingresso no cargo em que ocupa)

V – DA QUANTIFICAÇÃO DO DANO (Descrever neste item, com base na documentação presente no processo, o prejuízo causado ao erário, discriminando, tanto quanto possível, o valor original do débito na moeda vigente à época, o fato que deu origem ao débito e seu valor atualizado)

Origem do Débito	**Valor Original**	**Valor atualizado**	**Período de atualização**	
			Data Inicial	**Data Final**

(descrição resumida **de cada** débito de forma individualizada)	R$	R$	XX/XX/20XX	XX/XX/20XX
Totais				

Obs: A memória de cálculo deve ser juntada ao final do relatório sob forma de anexo.

VI – DAS NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS VISANDO A REGULARIZAÇÃO E O RESSARCIMENTO DO DANO (Este tópico deve relatar todos os expedientes de notificação ao responsável na fase de TCE, dando conhecimento das irregularidades a ele imputadas e do valor a ser ressarcido ao Erário. No quadro devem ser inseridos os números dos expedientes, as respectivas datas de expedição, os destinatários e o resumo da comunicação. Em último caso, se o responsável não for localizado, após esgotadas as providências para tanto, ele deverá ser citado/notificado por edital, fato que deverá ser informado no relatório. Tratando-se de pessoa jurídica, a citação/notificação deverá ser dirigida à empresa ou ente jurídico, na pessoa do seu representante legal. Todas essas informações relatadas pela Comissão deverão encontrar suporte em cópias de documentos contidos no processo, com citação das respectivas folhas onde se encontrem. Devem constar neste item também as folhas dos avisos de recebimento (AR) ou outra forma de comprovação de que o expediente tenha chegado ao destinatário).

Exemplo: Foram expedidas as seguintes notificações para conhecimento da instauração do processo, para a apresentação de informações, justificativas ou defesa e para a cobrança do débito:

Documento	**Data**	**Fls.**	**Destinatário**	**Cargo**	**Resumo**
(mencionar tipo e número)	XX/XX/20XX	XX	Fulano de Tal	(especificar)	finalidade do documento

VII – DO RESUMO DAS ANÁLISES SOBRE AS JUSTIFICATIVAS E SOBRE AS DEFESAS APRESENTADAS (Neste item deverão ser incluídas as considerações e as conclusões da Comissão de TCE sobre os documentos e as respostas ou defesas apresentadas pelo responsável ou, se for o caso, sobre o não atendimento das notificações, manifestando-se sucinta e objetivamente sobre o saneamento ou não das irregularidades determinantes da TCE)

Após as devidas citações/notificações por meio das quais foi dada ao(s) interessado(s) a oportunidade de se manifestar com relação à(s) irregularidade(s), concluímos, resumidamente, que _____ (inserir informações sobre as justificativas ou defesas apresentadas pelos interessados e a respectiva análise da Comissão de Tomada de Contas Especial ou da área técnica).

VIII – QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSABILIZADOS

1 – Nome: _____ CPF: _____

Cargo/Função/Período (Período em que o agente ocupou o cargo no qual lhe foi atribuído o dano (ordenadores de despesas, diretores, gerentes, presidentes); ou data do ingresso no órgão/entidade em caso de servidor público, e, se houver a respectiva saída)	**Matrícula**
Endereço Residencial/telefone	**Endereço Comercial/telefone**

2 – Nome:_____ CNPJ: _____

Endereço	**Telefones**

IX – DO PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

(Aqui deverão estar sucintamente descritos os atos praticados pela comissão de tomada de contas especial e o resultado das análises realizadas. Deverá ser apresentadas as informações que embasaram a convicção da comissão de TCE sobre o prejuízo apurado. Em seguida deverá ser indicado o responsável e esclarecida a relação dele com o prejuízo ao erário, com menção da norma por ele não observada (nexo causal). Caso sejam vários os responsáveis, deverá ser indicado se estes são solidários ou não, bem como os valores a eles imputados, em conjunto e/ou individualmente)

Na opinião desta Comissão, os fatos apurados no processo indicam a ocorrência de prejuízo ao Erário oriundo de _____ (inserir o motivo que gerou o prejuízo), o que motivou a instauração do processo de Tomada de Contas Especial.

O dano original corresponde à R$ _____,

conforme exposto no item V deste Relatório de TCE.

Por fim, comprovada a ciência dos agentes responsáveis, conforme fls. _____, bem como da(s) resposta(s) encaminhada(s) pelo(s) agente(s) responsável(is), consideramos que foram concedidos os direitos relativos à ampla defesa e ao contraditório, atendendo ao art. 5°, inciso LV da Constituição Federal.

X – CONCLUSÃO

(Neste tópico deverá constar a conclusão da comissão quanto ao dano, em valores originais e atualizados. Havendo responsáveis solidários, nesse item deverá constar o valor da responsabilidade atribuída conjuntamente a eles, bem como os valores individuais, se houver seguidos da indicação dos nomes dos agentes)

... (local e data)

[Assinatura de **todos** os integrantes da Comissão de TCE]

DECRETO Nº 14.537/2023

Publicação Nº 4796521

DECRETO Nº 14.537, DE 15 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTA O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 747, DE 23 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, combinado com o art. 75, I, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no §1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 747/2010, e de acordo com o constante no Processo Digital nº 0040477-59.2023.1.02.0310,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 1º Os empreendimentos e atividades sujeitos ao processo de licenciamento ambiental, ordinário ou simplificado, respeitadas as competências do Estado e da União de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 19 e o art. 21 da Lei Complementar nº 747, de 23 de março de 2010, são definidas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA e listadas na Resolução CONSEMA nº 99/17, ou outra que vier a lhe substituir.

§1º O enquadramento das atividades ou empreendimentos licenciáveis será determinado conforme o porte e o potencial poluidor e degradador, definidos em Resolução do CONSEMA.

§2º A taxa de análise cobrada para o licenciamento ambiental que englobe mais de uma atividade passível de licenciamento será definida pela atividade de maior porte e potencial poluidor.

§3º O licenciamento ambiental de empreendimento que englobe mais de uma atividade passível de licenciamento deverá ser realizado por um único órgão licenciador, que seja competente para o licenciamento da atividade de maior impacto.

§4º O porte inferior ao caracterizado como porte "P" será licenciado por meio da expedição de Certidão de Conformidade Ambiental - CCA ou Autorização Ambiental - AuA, conforme definido em Resolução vigente do CONSEMA.

Art. 2º No pedido de licenciamento, o requerente deve informar todas as atividades licenciáveis.

§1º O estudo ambiental exigido para fins de licenciamento ambiental deverá ser de acordo com a atividade que requeira o estudo ambiental de maior complexidade, considerando os impactos ambientais de todas as atividades licenciáveis existentes no empreendimento.

§2º Caso a atividade principal do empreendimento não seja passível de licenciamento, mas exista em sua estrutura atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, deverá ser aplicado o licenciamento de forma individualizada, de acordo com os portes constantes na Resolução vigente do CONSEMA.

CAPÍTULO II
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Dos instrumentos técnicos utilizados no licenciamento ambiental

Art. 3º São instrumentos técnicos do processo de licenciamento ambiental:

I – Relatório Ambiental Prévio (RAP) - conforme Termo de Referência - TR disponibilizado pelo órgão ambiental municipal;

II – Estudo Ambiental Simplificado (EAS) - conforme Termo de Referência - TR disponibilizado pelo órgão ambiental municipal;

III – Estudo de Conformidade Ambiental (ECA) - conforme Termo de Referência - TR disponibilizado pelo órgão ambiental municipal, sendo que o nível de abrangência dos estudos constituintes do ECA guardará relação de proporcionalidade com os estudos técnicos utilizados no licenciamento da atividade (EAS ou RAP);

IV – Dispensa de Estudo Ambiental - para o licenciamento das atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado (Autorização Ambiental - AuA), poderá ser dispensada a apresentação do estudo ambiental, sendo necessária a apresentação de formulário específico, disponibilizado pelo órgão ambiental municipal, devidamente preenchido;

V – Declaração de Conformidade Ambiental - para o cadastro ambiental das atividades abaixo do porte fixado para licenciamento ambiental e não indicadas para licenciamento através de Autorização Ambiental - AuA, conforme modelo disponibilizado pelo órgão ambiental municipal;

VI – Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) - para o licenciamento das atividades de significativo impacto ambiental, cuja análise dependerá de elaboração de termo de referência específico e também da aprovação de outros órgãos e secretarias municipais;

VII – Relatório Técnico – documento utilizado para demonstrar o efetivo cumprimento das condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental de Instalação – LAI, quando se tratar de obtenção de Licença Ambiental de Operação – LAO, ou ainda, das condicionantes estabelecidas na LAO ou Autorização Ambiental – AuA quando se tratar de renovação de licenciamento.

Parágrafo único. O órgão ambiental licenciador poderá, por meio de parecer técnico fundamentado, exigir estudo mais aprofundado quando o apresentado for insuficiente.

Art. 4º As atividades que não tenham indicação do estudo correspondente poderão ser dispensadas da apresentação dos estudos ambientais tratados neste decreto.

Seção II
Das disposições gerais

Art. 5º Os procedimentos para o licenciamento, bem como suas especificações, serão definidos em instruções normativas do órgão ambiental municipal ou estadual, na falta de instrução municipal específica, para cada tipo de atividade ou empreendimento.

Parágrafo único. Os pedidos de licenciamento ambiental, certidões ou declarações somente serão analisadas após o pagamento da taxa de análise e a efetivação do protocolo digital completo, ressalvados os documentos que não se aplicam ao caso.
Art. 6º Os estudos, planos, programas e projetos necessários ao processo de licenciamento ambiental devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor, e acompanhados das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, ou documento equivalente de responsabilidade técnica.

§1º Os empreendedores e os profissionais que subscrevem os estudos, projetos e demais documentos anexados aos processos de licenciamento ambiental são responsáveis civil e criminalmente pela veracidade das informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

§2º A prestação de informações falsas implicará em sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparação de eventuais danos ambientais.

Art. 7º Conforme descrito no art. 37 da Lei Complementar nº 747/2010, o agente fiscalizador, durante a vistoria para fins de licenciamento ambiental, terá livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outras, particulares ou públicas.

Parágrafo único. Durante a vistoria o empreendedor deverá permitir que o agente fiscalizador realize registros fotográficos e/ou audiovisuais para elaboração de relatório técnico.

Art. 8º Nos processos de licenciamento ou autorização ambiental, o empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações formuladas pelos técnicos responsáveis pela análise do processo, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da disponibilização do parecer no processo digital.

§1º O não atendimento dos esclarecimentos e complementações solicitadas dentro dos prazos acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento.

§2º As exigências de esclarecimentos e complementações oriundas da análise dos documentos, projetos, estudos ambientais e vistoria do empreendimento ou atividade devem ser comunicadas uma única vez ao empreendedor, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos novos.

§3º O órgão ambiental municipal poderá reiterar a mesma solicitação quando os esclarecimentos e complementações prestados pelo empreendedor forem insatisfatórios.

§4º A reiteração fica limitada a uma única vez e deverá ser atendida pelo empreendedor dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, possibilitada a solicitação de prorrogação, contados a partir da disponibilização do parecer no processo digital, cabendo a autoridade ambiental deferir ou indeferir o pedido de prorrogação.

Art. 9º Uma vez concluída a solicitação de esclarecimentos e complementações por parte do empreendedor, o órgão ambiental municipal deverá emitir Parecer Técnico Conclusivo, recomendando o deferimento ou indeferimento do pedido de licenciamento ou autorização ambiental.

§1º O indeferimento do pedido de licenciamento ou autorização ambiental em decorrência do não atendimento dos esclarecimentos e complementações não impedirá a apresentação de novo requerimento, mediante novo pagamento das taxas administrativas.

§2º Em casos excepcionais ao ordinário procedimento de licenciamento ambiental, em que o processo depender de atos do Poder Público, sendo necessária a prorrogação dos prazos durante a fase de análise ou atendimento de esclarecimentos e complementações, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental requerimento indicando o prazo a ser prorrogado acompanhado de justificativa plausível, cabendo a autoridade ambiental analisar a possibilidade de deferimento do pedido.

Art. 10. Caberá ao empreendedor e/ou responsável técnico realizarem o acompanhamento da tramitação do processo por meio de sistema eletrônico disponível no sítio oficial do Município de Blumenau.

§1º O empreendedor e/ou responsável técnico serão cientificados das movimentações processuais através do e-mail informado na abertura do processo, responsabilizando-se por informar qualquer alteração do endereço cadastrado.

§2º O não recebimento de e-mail com a movimentação do processo não justifica o não cumprimento dos prazos processuais dos processos de licenciamento ambiental.

Art. 11. Nos casos de licenciamento ambiental prévio ou de instalação em que haja necessidade de emissão de Autorização/Permissão de Corte de Vegetação - AuC e Certificação Ambiental de Movimentação de Terras, o Inventário Florestal deve ser analisado concomitantemente com a Licença Ambiental Prévia - LAP e a AuC expedida simultaneamente com a Licença Ambiental de Instalação - LAI ou Autorização Ambiental - AuA da atividade.

Seção III
Da Certidão de Conformidade Ambiental

Art. 12. A Certidão de Conformidade Ambiental - CCA poderá ser concedida para as atividades com porte abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONSEMA nº 99/17, ou outra que vier a lhe substituir, e desde que não sejam licenciadas por Autorização Ambiental - AuA.

§1º A Certidão de Conformidade Ambiental - CCA será expedida com prazo de validade de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado, limitada ao máximo de 04 (quatro) anos.

§2º Se, em decorrência da análise, forem solicitados esclarecimentos ou complementações pelo órgão ambiental municipal, o empreendedor deverá atender a solicitação dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do processo.

Seção IV
Da Declaração de Atividade Não Constante

Art. 13. A Declaração de Atividade Não Constante - DANC será concedida pelo órgão ambiental municipal para as atividades não listadas no anexo VI da Resolução CONSEMA nº 98/17, ou outra que vier a lhe substituir.

§1º A Declaração de Atividade Não Constante - DANC será expedida com prazo máximo de validade de 01 (um) ano.

§2º Se, em decorrência da análise, forem solicitados esclarecimentos ou complementações pelo órgão ambiental municipal, o empreendedor deverá atender a solicitação dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do processo.

Seção V
Da Regularização do Licenciamento Ambiental

Art. 14. Os empreendimentos ou atividades que se encontrem implantados ou em operação sem o devido licenciamento ambiental deverão requerê-lo junto ao órgão ambiental municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo único. O protocolo do pedido de regularização do licenciamento ambiental implicará na aplicação de penalidade administrativa, por meio de auto de infração ambiental ou termo de compromisso, mediante decisão motivada da autoridade ambiental.

Art. 15. O procedimento de regularização do licenciamento ambiental será trifásico, contemplando a Licença Ambiental Prévia - LAP, a Licença Ambiental de Instalação - LAI e a Licença Ambiental de Operação - LAO e se dará mediante expedição da Licença Ambiental de Operação - LAO.

Seção VI
Da Renovação das Licenças e Autorizações Ambientais das Atividades e Empreendimentos

Art. 16. A renovação de Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

Art. 17. A renovação da Autorização Ambiental - AuA deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração de seu prazo de validade.

Art. 18. A validade da LAO e AuA fica automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do órgão ambiental municipal, quando o pedido de renovação for protocolado dentro dos prazos previstos nos artigos 12 e 13 deste Decreto.

Art. 19. Caso o prazo de validade da LAO tenha expirado sem o devido pedido de renovação da mesma, o empreendedor deverá requerer a emissão de uma nova LAO, devendo apresentar a documentação relativa ao processo administrativo de renovação de LAO, desde que seja respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a validade da LAO, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Após o período indicado no caput, o processo deverá ser protocolado como de regularização de LAO, implicando na apresentação da documentação pertinente a esse tipo de processo e em penalidade administrativa, por meio de auto de infração ou termo de compromisso, devidamente prevista em lei.

Art. 20. Caso o prazo de validade da AuA tenha expirado sem o devido pedido de renovação da mesma, o empreendedor deverá requerer a emissão de uma nova AuA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Seção VII
Das Audiências Públicas e das Reuniões Técnicas Informativas

Art. 21. O órgão ambiental municipal poderá promover a realização de audiência pública nos casos de atividade ou empreendimento passível de licenciamento mediante apresentação de EAS, cujo porte e potencial poluidor for classificado como "Grande - G", antes da emissão da Licença Ambiental Prévia - LAP, sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado, motivadamente, por entidade civil, Ministério Público ou abaixo assinado da população do entorno do empreendimento, com no mínimo 50 (cinq-enta) assinaturas.

Art. 22. Nos processos de licenciamento ambiental, sempre que necessário, o órgão ambiental municipal poderá determinar ao empreendedor a realização de reuniões técnicas informativas.

Seção VIII
Da Emissão da Licença, Certidão ou Autorização e do Ato de Indeferimento

Art. 23. As licenças ou autorizações ambientais serão expedidas digitalmente, vinculadas a parecer técnico conclusivo do processo, contendo a assinatura da autoridade ambiental licenciadora.

Parágrafo único. É obrigatória a elaboração de parecer conclusivo, circunstanciado e justificado quanto ao deferimento ou indeferimento das licenças, certidões e autorizações, emitido pela equipe técnica do órgão ambiental.

Art. 24. A autoridade ambiental licenciadora poderá solicitar reconsideração da análise técnica ou remeter o processo para análise e avaliação pela Comissão de Licenciamento Ambiental e Recursos - CLAR, de forma devidamente justificada.

Art. 25. O ato de indeferimento do pedido da licença, certidão ou autorização ambiental deverá fundamentar-se no parecer técnico conclusivo, insuficiência de subsídios técnicos ou documentais, inviabilidade jurídica ou ambiental.

Art. 26. No caso do empreendimento sofrer penalidade pecuniária por infração ambiental, da qual não caiba mais recurso administrativo, bem como pelo descumprimento de Termo de Compromisso - TC e/ou Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA, o licenciamento ou autorização ambiental somente será expedido após a sua quitação, cumprimento da obrigação imposta ou parcelamento do débito.

Art. 27. As licenças ambientais são sequenciais e independentes, podendo ser expedidas isolada, sucessiva ou simultaneamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Art. 28. O órgão ambiental licenciador, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - descumprimento de normas legais ou condicionantes imprescindíveis à adequada instalação ou operação da atividade ou empreendimento;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Seção IX
Dos prazos de validade

Art. 29. Os prazos de validade de cada tipo de licença, levando-se em consideração os seus respectivos aspectos, são os seguintes:

I – Licença Ambiental Prévia - LAP: no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 4 (quatro) anos, conforme art. 21, §3º, da lei Complementar nº 747, de 23 de março de 2010;

II - Licença Ambiental de Instalação - LAI: no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 4 (quatro) anos, conforme art. 21, §3º, da Lei Complementar nº 747, de 23 de março de 2010;

III - Licença Ambiental de Operação - LAO: levará em conta as medidas de controle ambiental adotadas e não deve ser superior a 4 (quatro) anos, conforme art. 21, §3º, da Lei Complementar nº 747, de 23 de março de 2010;

IV – Autorização Ambiental - AuA: levará em conta as medidas de controle ambiental adotadas e não poderá ser superior a 4 (quatro) anos;

V – Autorização/Permissão de Corte de Vegetação - AuC/PeC: seguirá os prazos estabelecidos pelo SINAFLOR;

VI – Certificação Ambiental para Movimentação de Terras: não poderá ser superior a 01 (um) ano;

VII – Certidão de Conformidade Ambiental - CCA: deverá ser de acordo com o prazo de validade indicado na Declaração de Conformidade Ambiental e não poderá ser superior a 04 (quatro) anos;

VIII – Declaração de Atividade Não Constante - DANC: no máximo 1 (um) ano.

§1º A LAP e LAI poderão ter os prazos de validade prorrogados uma única vez, nas mesmas condicionantes da primeira licença emitida, desde que seja requerida no prazo de validade, justificando a prorrogação, dentro dos prazos máximos estabelecidos neste artigo.

§2º Na renovação da LAO ou AuA de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental municipal poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos nos incisos III e IV deste artigo.

§3º Decorrido o prazo de validade sem que haja solicitação de prorrogação de LAP e LAI, respeitados os prazos máximos a que se refere este artigo, a continuidade das atividades dependerá da formulação de novo pedido de licença, com pagamento de nova taxa de análise.

§4º No caso de obras públicas, desde que não decorrido o prazo máximo estabelecido no caput, as licenças e autorizações poderão ser renovadas mediante requerimento do interessado, desde que não haja manifestação contrária pelo órgão ambiental licenciador;

§5º No caso de obras públicas onde houver decorrido o prazo máximo estabelecido no caput, quando a obra licenciada não estiver concluída, poderá o órgão ambiental licenciador expedir nova licença/autorização, desde que devidamente requerida e justificada pelo setor competente/responsável.

Seção X
Do Recurso Administrativo

Art. 30. No caso de indeferimento do pedido de licença, certidão ou autorização, o empreendedor poderá ingressar com recurso administrativo à Comissão de Licenciamento Ambiental e Recursos - CLAR, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da disponibilização do parecer no processo digital.

§1º Havendo o deferimento do recurso, a CLAR encaminhará o processo para a autoridade ambiental licenciadora para continuidade da análise ou emissão da licença, certidão ou autorização ambiental.

§2º Havendo o indeferimento do recurso administrativo, o empreendedor será notificado da decisão e o processo arquivado.

Art. 31. Transcorrido o prazo recursal disposto no Art. 30, sem manifestação do empreendedor, o processo administrativo será arquivado em definitivo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A taxa municipal referente à prestação de serviços pelo órgão ambiental municipal será emitida diretamente no processo digital, conforme valores fixados em legislação municipal específica.

Art. 33. A constatação, a qualquer tempo, da prestação de informações falsas nos processos de licenças, certidões, autorizações e declarações, deverá ser encaminhada para avaliação da Comissão de Licenciamento Ambiental e Recurso – CLAR e, quando não puder ser sanada, ocasionará o cancelamento do documento concedido pelo órgão ambiental municipal, sem prejuízo às demais sanções cabíveis.

Art. 34. Ficam revogados o Decreto
nº 12.445, de 14 de novembro de 2019, o Decreto nº 12.950, de 08 de dezembro de 2020 e o Decreto nº 13.241, de 01 de junho de 2021.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.541/2023

Publicação Nº 4796538

DECRETO Nº 14.541, DE 16 DE MAIO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior,
no valor de R$ 56.404,95 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
2503 - DIRETORIA DE TRANSPORTES
Projeto 25.03.26.782.0079.2524 – Man. Atividades de Transportes
Modalidade 3.3.60 (1167) Aplicações Diretas R$ 56.404,95
Fonte de Recursos 2717.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.542/2023

Publicação Nº 4796540

DECRETO Nº 14.542, DE 16 DE MAIO DE 2023.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 15.121,00 (quinze mil, cento e vinte e um reais), na seguinte dotação orçamentária:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
2404 – DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Atividade 24.04.18.122.0039.2513 – Man. Ativ. Gestão Administrativa Financeira Meio Ambiente
Modalidade 4.4.90 (1166) Aplicações Diretas R$ 15.121,00
Fonte de Recursos 2500.7000002

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
2404 – DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Atividade 24.04.18.122.0039.2513 – Man. Ativ. Gestão Administrativa Financeira Meio Ambiente
Modalidade 3.3.90 (1004) Aplicações Diretas R$ 15.121,00
Fonte de Recursos 2500.7000002

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.543/2023

Publicação Nº 4796544

DECRETO Nº 14.543, DE 16 DE MAIO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício,
no orçamento do Município, fonte de recurso 1717.7000000, no valor de R$ 1.876,22 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
2503 – DIRETORIA DE TRANSPORTES
Atividade 25.03.26.782.0079.2524 – Man. das Atividades de Transportes
Modalidade 3.3.60 (1168) Aplicações Diretas R$ 1.876,22
Fonte de Recursos 1717.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.544/2023

Publicação Nº 4796547

DECRETO Nº 14.544, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, PELO FALECIMENTO DE ADALBERTO DAY.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO o falecimento, na data de ontem, 15 de maio de 2023, aos 70 anos, do historiador e cientista social ADALBERTO DAY;

CONSIDERANDO que o mesmo se destacou pela dedicação aos registros da história de Blumenau, por meio de seu Blog, onde buscava compartilhar conhecimento e curiosidades sobre a cidade, principalmente, da região do Garcia, que o acolheu na infância;
CONSIDERANDO a consternação geral da população e o sentimento de solidariedade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado luto oficial,
por três (03) dias, no Município de Blumenau, em homenagem à memória de ADALBERTO DAY.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.545/2023

Publicação Nº 4796554

DECRETO Nº 14.545, DE 16 DE MAIO DE 2023.

RECONHECE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante no Anexo Único deste Decreto, no valor de R$ 11.570,84(onze mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), realizada e não processada em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

24–SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
2405 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E BEM ESTAR ANIMAL
Atividade 24.05.18.541.0003.2514 – Manut. Ativ. Diret. De Educação Ambiental e Bem Estar Animal
Modalidade 3.3.90 (1046) Aplicações Diretas R$ 11.570,84
Fonte de Recursos 2500.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.545/2023 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 4796556

ANEXO ÚNICO

CREDOR:	CENTRAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA
DOCUMENTO:	2° Termo Aditivo ao Contrato 173/2022
DATA:	22/03/2023
ORIGEM DA DESPESA	Referente à realização de atendimentos clínicos, exames, internações em cães e gatos no período de 02/12/2022 a 30/12/2022
DOTAÇÃO:	1046
FONTE DE RECURSO	2500.7000000
VALOR:	R$11.570,84
TOTAL A RECONHECER	R$11.570,84 (onze mil quinhentos e setenta reais e oitenta quatro centavos)

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 15 de maio de 2023

Jefferson Edemar Voigtlaender
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

DECRETO Nº 14.546/2023

Publicação Nº 4796559

DECRETO Nº 14.546, DE 16 DE MAIO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
1002 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES, GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES
Projeto 10.02.06.182.0090.2309 – Programa Defesa Civil nas Escolas
Modalidade 3.3.90 (1169) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 2500.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.547/2023

Publicação Nº 4796561

DECRETO Nº 14.547, DE 16 DE MAIO DE 2023.
CONVOCA A 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, I, "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao pedido contido no Memorando SEMUDES 00746/23.09 – Processo Digital nº 0055974-78.2023.1.18.0501-0000,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada na cidade de Blumenau - SC, nos dias 19 e 20 de junho de 2023, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através da Resolução CMAS nº 16, de 03 de maio de 2023, e orientações gerais do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos."

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada em conjunto, pelo Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMUDES e pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.009/2023

Publicação Nº 4796568

PORTARIA Nº 28.009, DE 11 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BLUMENAU – COMSEA – BL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte na Lei Complementar
nº 858, de 25 de maio de 2012 e, em atenção ao Memorando SEMUDES nº 131/2023, de 11/05/2023 - Processo Eletrônico nº 0055066-21.2023.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012 e no Decreto nº 9.761, de 17 de julho de 2012, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau - COMSEA – BL, juntamente com os demais membros, para o biênio 2022/2024:

MARLON JAKSON TAFNER, representante suplente dos Movimentos Sociais – Associação de Moradores da Rua Coronel Feddersen e transversais, em substituição a MARCELA DE BARROS SOUSA, nomeada pela Portaria nº 27.334, de 29 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.020/2023

Publicação Nº 4796570

PORTARIA Nº 28.020, DE 12 DE MAIO DE 2023.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CRISTIAN ALEXANDER MACIEL BORBA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA EBM "LORE SITA BOLLMANN".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849/2012 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 043/2023 - Processo Eletrônico nº 0055480-11.2023.1.01.0495-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 07 de maio de 2023, o servidor público municipal CRISTIAN ALEXANDER MACIEL BORBA, matrícula nº 234687, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretária Escolar da EBM "LORE SITA BOLLMANN", e da gratificação de 30% (trinta por cento), designada pela Portaria nº 21.814/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.021/2023

Publicação Nº 4796601

PORTARIA Nº 28.021, DE 12 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TUANY WILHELMS DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e considerando o pedido contido no Memorando SEDEAD nº 314/2023 - Processo Digital nº 0052467-04.2023.1.01.0495-0000, resolve:

DESIGNAR, no dia 08 de maio de 2023,
a servidora pública municipal TUANY WILHELMS DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador CRAS II/Garcia-FGC 70%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.024/2023

Publicação Nº 4796603

PORTARIA Nº 28.024, DE 15 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, na forma do Processo Digital nº 0056275-25.2023.1.18.0501-0002, resolve:

CONCEDER Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora aula ministrada, aos seguintes servidores públicos municipais:

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	C/H	Faixa Vencto	Padrão Vencto	Horas aulas ministradas
Juliana Jaqueline Budag	Educador Ambiental	40	II	D	20 horas
José Constantino Sommer	Educador Ambiental	30	I	M	16 horas
Jefferson Ribeiro	Educador Ambiental	30	I	A	4 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.025/2023

Publicação Nº 4796604

PORTARIA Nº 28.025, DE 15 DE MAIO DE 2023.
AUTORIZA O RETORNO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JUVENAL DA MOTTA SOARES AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75,
II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 2023/05/001916, de 12/05/2023 - Processo Eletrônico nº 0055985-10.2023.0.00.0496-0000, resolve:

AUTORIZAR,

o retorno do servidor público municipal JUVENAL DA MOTTA SOARES, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 10 de maio de 2023, cessando os efeitos da Portaria nº 24.851/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.027/2023

Publicação Nº 4796605

PORTARIA Nº 28.027, DE 16 DE MAIO DE 2023.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.
MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município,

promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e considerando o pedido contido no Memorando GAB SEMUDES nº 119/2023 - Processo Digital nº 0056584-46.2023.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, no dia 31 de março de 2023, os servidores públicos municipais abaixo, do exercício da função gratificada de confiança, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES:

FABIO BRITO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor Administrativo e Operacional-FGC 40%, designado pela Portaria nº 27.083, 21/09/2022;

JULIANA CARDOZO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Licitações e Contratos- FGC 10%, designada pela Portaria nº 27.065, de 20/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.028/2023

Publicação Nº 4796606

PORTARIA Nº 28.028, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA CARDOZO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e considerando o pedido contido no Memorando GAB SEMUDES nº 119/2023 - Processo Digital nº 0056584-46.2023.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de abril de 2023,
a servidora pública municipal JULIANA CARDOZO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor Administrativo e Operacional - FGC de 40%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.029/2023

Publicação Nº 4796607

PORTARIA Nº 28.029, DE 16 DE MAIO DE 2023.
DISPENSA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e considerando o pedido contido no Memorando SEFAZ nº 041/2023 - Processo Digital nº 0055535-67.2023.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, no dia 30 de abril de 2023, as servidoras públicas municipais abaixo, do exercício da função gratificada de confiança, na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ:

MICHELE SOARES BORGES KIECKBUSCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Protestos - DA-FGC 80%, designada pela Portaria nº 27.083, 21/09/2022;

FLAVIA SCHMOELLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Atendimento e Protocolos-FGC 70%, designada pela Portaria nº 27.019, de 08/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.030/2023

Publicação Nº 4796609

PORTARIA Nº 28.030, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLAVIA SCHMOELLER, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e considerando o pedido contido no Memorando SEFAZ nº 041/2023 - Processo Digital nº 0055535-67.2023.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de maio de 2023,
a servidora pública municipal FLAVIA SCHMOELLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Protestos - DA-FGC de 80%, na Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.031/2023

Publicação Nº 4796637

PORTARIA Nº 28.031, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA REGINA DE BRITO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e considerando o pedido contido no Memorando nº 131/2023/SEMUS - Processo Digital nº 0056658-03.2023.1.18.0501-0001, resolve:

DESIGNAR, a contar de 20 de maio de 2023,
a servidora pública municipal DANIELA REGINA DE BRITO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Sistemas da Atenção Hospitalar -FGC de 60%, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD PAD Nº 023/2022

Publicação Nº 4796641

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 023/2022
ACUSADO: K.P.P.S.G.
ADVS. JOEL TROMBELLI, OAB/SC nº 25.994 e THAIANA DE CASSIA BUSNARDO, OAB/SC nº 25.865
DESPACHO: Ficam intimados os advogados de defesa, acerca dos documentos juntados, constante das folhas 114 a 116 dos autos, e da audiência de instrução que ocorrerá no dia 30/05/2023, as 9:00h, com a oitiva das testemunhas K.K.S.C.S. e A.N.D., de fls. 117/119, na sala de audiências das Comissões, sito à Rua Dois de Setembro, 1510 - 1º andar – sala de audiências nº 03 - Escola Técnica de Saúde – ETSUS - Itoupava Norte, Blumenau - SC, Fone: (47) 3322-4271

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

Publicação Nº 4796646

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CONSTRUTORA STEIN LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra remanescente da revitalização da Prainha - Praça Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira (Avenida Brasil, s/n), bairro: Ponta Aguda, no Município de Blumenau/SC - SEMOB.

PROCESSO: Dispensa nº 08-186/2022.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 142.968,96 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), que corresponde a 4,25% a mais que o valor original do contrato; Suprime a quantia de R$ 111.415,16 (cento e onze mil, quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos), ou seja, cerca de 3,31% a menos que o preço inicialmente previsto. Em decorrência dos acréscimos e supressões supracitados, totaliza-se o valor do contrato em R$ 3.396.213,04 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e treze reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2023.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2021

Publicação Nº 4796648

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para reforma geral e estrutural da EBM e CEI Wilhelm Theodor Schurmann - SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº 028/2020.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução, sendo: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, de 07 de abril de 2023 até 03 de setembro de 2023; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 29 de janeiro de 2023 até 27 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2023.

EXTRATO - 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2019

Publicação Nº 4796651

EXTRATO - 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CRIAÇÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - SECOM - SEMUDES - SEMED - SEMUS - PROCON.

PROCESSO: Concorrência nº 19/2018.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 11 de junho de 2023 até 10 de junho de 2024.

PREÇO: Renova-se o valor total do contrato, que se mantém em R$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2023.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087/2022

Publicação Nº 4796653

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SÊNIOR SISTEMAS S/A.

OBJETO: Contratação de empresa para licença de uso, atualização e suporte técnico de software especializado em gestão e elaboração de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, conforme termo de referência - ISSBLU.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-35/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 11 de maio de 2023 até 10 de maio de 2024.

PREÇO: Renova o valor da prestação dos serviços que se mantém em R$ 187.570,36 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2023.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 318/2022

Publicação Nº 4796655

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 318/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar WORKSHOP para a capacitação profissional do Trade Turístico de Blumenau, conforme os termos descritos no Termo de Referência - SECTUR.

PROCESSO: Dispensa nº 08-133/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual em mais 70 (setenta) dias, ou seja, de 4 de abril de 2023 até 12 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2023.

EXTRATO - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 214/2022

Publicação Nº 4796666

EXTRATO - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 214/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PLANEJAR ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Elaboração de Levantamentos, Anteprojetos, Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e o Estudo Ambiental Simplificado - EAS , para embasamento dos Projetos de Engenharia da Via Projetada nº 128, com ponte; da Via Projetada nº 04 e das alças de acesso para a Rua 2 de Setembro com transposição superior para a Rua 4 de Fevereiro, constantes neste edital e anexos - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 006/2022.
ALTERAÇÃO: Alteração de dotação orçamentária.

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2023.

EXTRATO – CONTRATO Nº 065/2023

Publicação Nº 4796671

EXTRATO – CONTRATO Nº 065/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens intermunicipais e interestaduais, com quantidade estimativa, para atendimento aos usuários da política de desenvolvimento social atendidos nas unidades vinculadas A SEMUDES/FMAS.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 009/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

PREÇO: R$ 99.086,58 (noventa e nove mil, oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2023.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2022

Publicação Nº 4796674

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CLÍNICA DA SAÚDE DO APARELHO DIGESTIVO DE BLUMENAU LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com finalidade diagnóstica em procedimentos em endoscopia, conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – FMS/SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-147/2022

ALTERAÇÃO: Altera a cláusula segunda incluindo na execução dos serviços parágrafo, quanto a utilização de material especial, conforme alteração realizada no Credenciamento nº. 003/2020.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2023.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2022

Publicação Nº 4796676

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.

OBJETO: Contratação empresa especializada para execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica do trecho final da Rua José Reuter, Bairro: Velha Central - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 030/2022.

PRAZO: Prorroga os prazos de e execução e vigência, nos termos da justificativa em fls. 493-505 e 528-546 do processo, conforme segue: I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, de 18 de fevereiro de 2023 até 17 de julho de 2023; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 22 de maio de 2023 até 18 de setembro de 2023.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 932.862,30 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), ou seja, cerca de 19,10% a mais que o valor inicial atualizado, totalizando o valor do contrato em R$ 5.816.054,52 (cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2023.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021

Publicação Nº 4796681

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. MARIA SALETE TOMIO HERKENHOFF.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA DA GLÓRIA, Nº 754, BAIRRO GLÓRIA, BLUMENAU/SC, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMILIANO STOLFF - SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº 08-058/2021

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de maio de 2023 até 15 de maio de 2024.

PREÇO: Renova-se o valor pago pela locação do imóvel que se mantém em R$ 3.070,04 (três mil, setenta reais e quatro centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 36.840,48 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2023.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

Publicação Nº 4796686

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA EMPREITEIRA KJ LTDA EPP.

OBJETO: Reforma de edificação que abriga a Vigilância Sanitária, sito a Rua Alwin Schrader, 92 - Centro, Blumenau - SC, com área total a ser executada de 940,61 m². conforme especificações constantes no edital e anexos - FMS/SEMUS.

PROCESSO: Concorrência nº 03-072/2022.

PRAZO: Prorroga-se o prazo para emissão da ordem de serviço por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 05 de maio de 2023 para 02/08/2023.

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2023.

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021

Publicação Nº 4796690

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FERNANDO FARIAS ME (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DECOLAR).

OBJETO: Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas, regularmente constituídas e funcionando por, no mínimo, 2 (dois) anos, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Blumenau, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 1.000 (mil) vagas de Educação Infantil, em período integral acima de 7 (sete) horas diárias ou até 2.000 (duas mil) vagas em período parcial de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais critérios especificados a seguir – SEMED.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-080/2020.

VALOR: REAJUSTA o valor total das vagas para R$ 1.136.427,36 (um milhão, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), a contar de 19 de fevereiro de 2023, sendo o valor da vaga integral R$ 1.052,25 (um mil, cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e da vaga parcial R$ 526,12 (quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2023.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2022

Publicação Nº 4796693

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA (CIGA).

OBJETO: Prestação de serviço continuado de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, do sistema Ciga GEO, o qual consiste num sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado - SEGG e SEPLAN.

PROCESSO: Dispensa nº 08-021/2022.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de abril de 2023 até 18 de abril de 2024.

PREÇO: Renova-se o valor total reajustado e estimado a ser pago à CONTRATADA que passa a ser R$ 831.526,56 (oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos): I. R$ 69.293,88 (sessenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos) mensais; II. R$ 136,25 (cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) a hora técnica.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, atualizando o valor unitário do "deslocamento para atendimento in loco" para R$ 1,30 (um real e trinta centavos), a partir do dia 19 de abril de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2023.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021

Publicação Nº 4796696

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MATECON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

OBJETO: Execução de obra de cercamento do Aeroporto Regional de Blumenau, Bairro Itoupava Central.

PROCESSO: Concorrência nº 03-067/2021.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução, sendo: I. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 2 de março de 2023 até 29 de junho de 2023; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 18 de abril de 2023 até 15 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2023.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022

Publicação Nº 4796699

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA UNISON CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA S/S LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de procedimentos em ULTRASSONOGRAFIA conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau - SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-47/2019.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de julho de 2023 até 30 de junho de 2024.

VALOR: Renova o valor estimado pago pela prestação dos serviços em R$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 477.360,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2023.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2019

Publicação Nº 4796702

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA UROCLÍNICA BLUMENAU LTDA.

OBJETO: Realização de procedimentos de Litotripsia Extracorpórea, conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-48/2019

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de julho de 2023 até 30 de junho de 2024.

PREÇO: Renova o valor total estimado do contrato, que se mantém em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) os gastos mensais durante a execução deste contrato, totalizando o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2023.

EXTRATO – CONTRATO Nº 096/2023

Publicação Nº 4796706

EXTRATO – CONTRATO Nº 096/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA TECBOL LTDA.

OBJETO: Aquisição de material esportivo (bola, trena, cronômetro, bastão, entre outros) - SEMED.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 106/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

PREÇO: R$ 125.880,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2023.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022

Publicação Nº 4796710

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA VFC SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de roçada, raspagem de sarjetas e poda nas Unidades de Saúde - SEMUS.

PROCESSO: Concorrência nº 03-002/2022.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de junho de 2023 até 06 de junho de 2024.

PREÇO: Renova-se o valor total do contrato de R$ 615.625,00 (seiscentos e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), sendo: a) Renovação do valor original de R$ 492.500,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais); b) Acréscimo de R$ 123.125,00 (cento e vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais), que correspondendo a 25% a mais que o valor inicialmente previsto.

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2023.

EXTRATO – CONTRATO Nº 088/2023

Publicação Nº 4796713

EXTRATO – CONTRATO Nº 088/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de material esportivo (bola, trena, cronômetro, bastão, entre outros) - SEMED.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 106/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

PREÇO: R$ 122.740,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2023.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2021

Publicação Nº 4796722

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GUARATUBA TRANSPORTES EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de transporte escolar, estabelecido por regiões com fornecimento de veículos, com capacidade mínima conforme Termo de Referência (anexo I do edital) e veículos com características de microônibus com capacidade mínima conforme Termo de Referência (anexo I do edital), com um condutor e um monitor por veículo - Roteiros 03, 04 e 08, na região da Vila Itoupava e Itoupava Central - SEMED.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 15/2021.

VALOR: REAJUSTA o valor total do contrato que passa a ser R$ 665.413,62 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e dois centavos), a contar de 22 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2023.

EXTRATO - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 380/2022

Publicação Nº 4796724

EXTRATO - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 380/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FAST VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos - SEMED.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 129/2022.
ALTERAÇÃO: Fica cedido o item 03 - produto 64817 - veículo chevrolet spin - placa RXU4F20, por 12 (doze) meses, com o valor unitário de R$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais), totalizando R$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais) da Secretaria Municipal da Educação (SEMED) para o Gabinete da Vice Prefeita (GAVICE).

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2023.

EXTRATO – 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2018

Publicação Nº 4796725

EXTRATO – 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA DOMINATTO COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: Locação de veículos - SEURB - GAPREF - SEPARC.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 85/2018.

PREÇO: Reajusta o valor total do contrato para R$ 602.859,56 (seiscentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

ALTERAÇÃO: Retifica o parágrafo único e o inciso I do 15º termo aditivo, corrigindo os valores informados.

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2023.

EXTRATO – CONTRATO Nº 121/2023

Publicação Nº 4796727

EXTRATO – CONTRATO Nº 121/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA RJ SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de recuperação de ambulância sinistrada, com fornecimento de peças, conforme edital e anexos – Convenio nº 2013/193006 – SEDECI.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 008/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

PREÇO: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2023.

CONCORRÊNCIA Nº. 15/2023

Publicação Nº 4796730

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº. 15/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializa para execução do Coreto e reforma da Praça defronte à Prefeitura Municipal de Blumenau, bairro Centro, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Fundo de Planejamento Urbano/COPLAN, conforme especificações constantes neste edital e anexos – SEPLAN. Abertura dos envelopes: 19 de junho de 2023 às 09h00. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 17/05/2023. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 2B3B59888E7640F3288381675614171D82E88A70.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

Publicação Nº 4796733

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de assinaturas de uso de Software Autodesk, conforme especificações constantes neste edital e anexos, pelo período de 12 meses - Diversas Secretarias - FMAS. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 01 de junho de 2023, às 09:25hs. Data início da sessão eletrônica: dia 01 de junho de 2023, às 09:30hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/ via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: 95F14FA8F554E87A5DCEAA1D06367A1873CFD472
Blumenau, 18/05/2023 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Publicação Nº 4796735

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
OBJETO: Aquisição de 04 unidades de Transceiver e 02 unidades de Switch, para expansão e readequação do Data Center da PBM em atendimento de demandas futuras da SEMED, com instalação – SEGG. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 31 de maio de 2023, às 09:25hs. Data início da sessão eletrônica: dia 31 de maio de 2023, às 09:30hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/ via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: C6237A3B3FF43FA2E3D968B75AC771606548FA48
Blumenau, 18/05/2023 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEDEAD Nº 37.005/2023

Publicação Nº 4796738

PORTARIA SEDEAD Nº 37.005, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR DENIS BENNER, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 148/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA SENIOR SISTEMAS S/A.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:
DESIGNAR o servidor público municipal Denis Benner, Analista de Informática, matrícula nº232790, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 148/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa Sênior Sistemas S/A CNPJ nº 80.680.093/0001/81, que tem por objeto manutenção de software módulo Recrutamento e Seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 18 de maio de 2023.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEDEAD Nº 36.933/2023

Publicação Nº 4796740

PORTARIA SEDEAD Nº 36.933/2023
ALTERA A PORTARIA Nº 36.204/202, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE 02 (DOIS) ANOS AO(A) SERVIDOR(A) PAMELA EDUARDA MAAS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR

De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

36.204/2022 que concedeu licença para tratar de assuntos particulares de até 02 (dois) anos, para 343 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS) dias, concedida no período de 04/05/2022 A 11/04/2023, ao(a) servidor(a) público(a) municipal PAMELA EDUARDA MAASS – 1601172, servidor(a) público(a) municipal desde 01 de abril de 2016, concursado(a), ocupante do cargo de provimento efetivo de Biólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, de conformidade com o Processo nº 2023/04/001503. Retorno por notificação de necessidade do serviço.

BLUMENAU, em 04 de fevereiro de 2023.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.962/2023

Publicação Nº 4796743

PORTARIA SEDEAD Nº 36.962/2023
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, aos(as) servidores(as) públicos(as) municipais abaixo relacionados(as):

ANA PAULA GALLASSINI, contratada em caráter temporário para exercer a função de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 17 de abril de 2023;

MARINALDO BRITO SANTOS, contratado em caráter temporário para exercer a função de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar 17 de abril de 2023;

CLEBERSON PEREIRA GUEDES, contratado em caráter temporário para exercer a função de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 17 de abril de 2023;

SUZANE DE SOUZA FRANCISCO, contratada em caráter temporário para exercer a função de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 17 de abril de 2023.

Blumenau, 24 de abril de 2023.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.963/2023

Publicação Nº 4796744

PORTARIA SEDEAD Nº 36.954/2023
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(s) municipais abaixo relacionado(a):

MARLI ELISE HOLETZ, nomeada para exercer o cargo em provimento efetivo de Psicólogo, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 15 de março de 2023.

Blumenau, 25 de abril de 2023.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.968/2023

Publicação Nº 4796746

PORTARIA SEDEAD Nº 36.968/2023
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipais abaixo relacionado(a):

MATHEUS DA CUNHA PARIS, nomeado para exercer o cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Promoção de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 10 de abril de 2023;

EDILEUSA RIBEIRO DOS SANTOS, contratada em caráter temporário para exercer a função de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 18 de abril de 2023;

TAYLAIND NOGUEIRA DA LUZ, nomeada para exercer o caro em provimento efetivo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, a contar de 25 de abril de 2023.

Blumenau, 24 de abril de 2023.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.969/2023

Publicação Nº 4796749

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, dispensa extensão de jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, em caráter temporário, com redução proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

TAYLAIND NOGUEIRA DA LUZ, nomeada para exercer o cargo em provimento efetivo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES a contar de 24 de abril de 2023.

Blumenau, 28 de abril de 2023.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.970/2023

Publicação Nº 4796750

PORTARIA SEDEAD Nº 36.970/2023
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 10 (dez) para 15 (quinze) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(s) municipais abaixo relacionado(a):

TIAGO DIAS CORREA, nomeado para exercer o cargo em provimento efetivo de Médico, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 11 de abril de 2023.

Blumenau, 28 de abril de 2023.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.983/2023

Publicação Nº 4796754

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, dispensa extensão de jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, em caráter temporário, com redução proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

MOACIR LUIS BOECK, nomeada para exercer o cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN a contar de 08 de maio de 2023.

Blumenau, 08 de maio de 2023.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.984/2023

Publicação Nº 4796757

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, dispensa extensão de jornada de trabalho de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, em caráter temporário, com redução proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

THAIS GOMES DE LUNA, contratada em caráter temporário para exercer a função de Psicólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES a contar de 08 de maio de 2023.

Blumenau, 09 de maio de 2023.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.988/2023

Publicação Nº 4796760

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, dispensa extensão de jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, em caráter temporário, com redução proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

ROBERTA CAROLINA VIEIRA, contratada em caráter temporário para exercer a função de Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS a contar de 10 de abril de 2023.

Blumenau, 11 de maio de 2023.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.989/2023

Publicação Nº 4796764

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, dispensa extensão de jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 30 (trinta)

horas semanais, em caráter temporário, com redução proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

LUIZ FERNANDO REIS ROMAO, nomeado para exercer o cargo em provimento efetivo de Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS a contar de 06 de março de 2023.

Blumenau, 11 de maio de 2023.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.999/2023

Publicação Nº 4796767

PORTARIA SEDEAD Nº 36.954/2023
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(s) municipais abaixo relacionado(a):

MATHEUS HOFFMANN, nomeado para exercer o cargo em provimento efetivo de Psicólogo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 15 de MAIO de 2023.

Blumenau, 17 de maio de 2023.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMOB Nº 021/2022

Publicação Nº 4796770

PORTARIA SEMOB Nº 021, DE 17 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA ANA CRISTINA CANCHERINI BRANDT, ENGENHEIRA CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/110, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CONSÓRCIO SOTEPA PLANEJAR - PONTES.

MICHAEL MAIOCHI, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Ana Cristina Cancherini Brandt, Engenheira Civil, matrícula nº 22450-2, CREA/SC nº. 054747-6, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/110, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Consórcio Sotepa Planejar - Pontes, CNPJ nº 50.321.513/0001-72, que tem por objeto a Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de supervisão, controle e apoio à fiscalização de obras arte especial e obras de contenção, localizadas Município de Blumenau/SC, pelo período de 12 meses, conforme planilhas, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-071/2022. Fonte de Recurso: Recurso Vinculado/Contrato de Financiamento nº 0600871-57 FINISA/CEF.

Blumenau, 17 de Maio de 2023.

MICHAEL MAIOCHI
Secretário Municipal de Obras
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: ___/__/_____
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO URBANÍSTICA Nº 002/2023

Publicação Nº 4796772

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO URBANÍSTICA Nº 002/2023.

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN, através deste, NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas, por não terem sido encontradas em seus respectivos endereços, da aplicação de Auto de Infração Urbanística, podendo, no prazo de 15 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar Defesa Prévia, ou, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento da multa, ou, ainda, parcelar em até 60 (sessenta) vezes, com parcelas mínimas de R$ 50,00 (para pessoa jurídica) ou R$ 20,00 (para pessoa física), conforme autoriza o artigo 6º da LCM nº 827/2011. Ressalta-se que o devido pagamento não isenta da obrigação de cumprimento da determinação imposta.
Não sendo apresentada Defesa Prévia e, verificado o não parcelamento ou recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, esta secretaria encaminhará os Autos de Infração Urbanística para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial, com fundamento no artigo 7º da LCM nº 2047/1974.

Nome do Autuado	CNPJ/CPF	Auto de Infração Urbanística	Valor da Multa
ADEMIR BRUGNAGO	947.627.599-53	190/23	1.060,61
DF INCORP. LTDA	15.150.799/0001-70	343/23	530,30
JARDIM DAS AGUAS EMPREEND. IMOB.	14.543.637/0001-39	341/23	530,30
FREDERICO JOSE DA SILVA JUNIOR	597.130.389-91	344/23	1.060,61
DANIELLY DA COSTA KRAUSE	071.426.899-27	365/23	530,30
JACOB GUILHERME ARMANGE	025.574.010-72	346/23	530,30
RUDIMAR STREY	457.704.099-91	347/23	530,30
ADM. DE BENS G. HOCHHEIM LTDA	81.600.926/0001-10	348/23	1.060,61
ESPOLIO DE ERICH HERMANN SACHSE	081.942.039-53	349/23	1.060,61
CHACARA DO SALTO COMPRA E VENDA DE IMOVEIS	32.229.302/0001-22	350/23	1.060,61
FREDY SOLUÇÕES IMOB. LTDA	00.301.041/0001-18	351/23	530,30
KUNO TRIBESS	309.135.359-15	352/23	1.060,61
ESPOLIO DE CURT WILHELM	246.510.609-00	353/23	1.060,61
AESA ADM. BENS E PARTIC. LTDA	01.533.582/0001-34	354/23	530,30
AESA ADM. BENS E PARTIC. LTDA	01.533.3582/0001-34	355/23	530,30
KARIM GISELE MARTINS	041.199.789-07	356/23	530,30
CLAUDINEI PRANGE	720.321.979-87	357/23	530,30
MARIA ELENA KRAMER	462.001.859-72	358/23	530,30
MARCIO DA SILVA	678.297.759-15	359/23	530,30
ABELARDO DE SOUZA FILHO	082.277.309-06	360/23	1.060,61
LORENÇO HEIDEMANN	528.881.508-91	361/23	530,30
INC INCORPORADORA LTDA	31.372.494/0001-69	362/23	530,30
ESPOLIO DE MARLY TOEWE	018.097.709-12	363/23	530,30
WILKERSON DUARTE MAÇANEIRO	060.478.029-07	364/23	530,30
JOSE JULIO FELISBINO	081.982.339-20	368/23	530,30
MAGALI LEU POSTING	846.144.559-72	369/23	530,30
OSMAR SETTER	030.228.899-68	371/23	530,30
MILDA ZECH	653.626.249-20	372/23	1.060,61
SILVINO BRESSANINI	292.201.149-68	373/23	1.060,61
MANFREDO SELL	094.704.259-87	374/23	1.060,61
DEYSE BEATRIZ WACHHOLZ	763.220.419-91	375/23	530,30
HARI DIETRICH	093.292.859-53	376/23	530,30
JULIANA DE SOUZA E SILVA	023.506.789-03	377/23	1.060,61
ESPOLIO DE ORLANDINO ILIANO	010.049.059-04	238/23	530,30
AJB PROJETOS E CONST. LTDA	83.542.431/0001-07	127/22	530,30
ERCI JOAO COUTO	217.525.329-53	380/23	1.060,61
ERCI JOAO COUTO	217.525.329-53	381/23	530,30
JOSE CARLOS DA SILVA	294.388.109-00	382/23	1.060,61
FRANCISCA DA SILVA PEREIRA	485.696.239-68	383/23	1.060,61
BERNARDO SCHMITT	217.980.529-20	384/23	1.060,61
ESPOLIO DE HELENA KRUSE SASTRE	214.916.698-45	385/23	530,30
AECIO DEMARCHI	030.235.919-20	386/23	530,30
JOSE GERMANO FILHO	309.203.969-68	387/23	530,30
JOSE CARLOS ANTUNES DE RESENO	543.429.889-68	388/23	1.060,61
AIRTON MOREIRA	400.243.349-87	389/23	530,30
LUIZ DELVONS	180.600.649-91	404/23	1.060,61
MATHEUSSI CONST. INCORP. LTDA	41.800.330/0001-49	405/23	530,30
RAUL DARIUS	222.937.609-87	396/23	530,30
EDUARDO HENRIQUE BECKER	936.093.969-20	397/23	530,30
JOSE PEDRO BATISTA	291.088.619-00	398/23	530,30

JORGE ALEX ALVES SORIA	206.895.000-68	399/23	530,30
FC INCORPORADORA LTDA	38.063.010/0001-03	400/23	530,30
EDELMAR BONELLI	066.224.539-34	401/23	1.060,61
EMERSON DE OLIVEIRA	967.108.459-15	412/23	530,30
LUIZ ANTONIO LOVATEL	346.840.779-34	413/23	530,30
CRISTIAN ALEXANDRE KLOCK	947.544.389-49	418/23	1.060,61
CRISTIAN ALEXANDRE KLOCK	947.544.389-49	419/23	530,30
NILTON SOARES	351.295.229-15	421/23	265,15
VILMAR DA SILVA	466.707.509-00	422/23	530,30
LUCIANO MORETON	963.785.819-91	423/23	1.060,61
LUCIANO MORETON	963.785.819-91	424/23	530,30
RB PLANEJAMENTO E CONST. LTDA	82.750.027/0001-66	425/23	530,30
RB PLANEJAMENTO E CONST LTDA	82.750.027/0001-66	426/23	1.060,61
RB PLANEJAMENTO E CONST. LTDA	82.750.027/0001-66	427/23	530,30
RB PLANEJAMENTO E CONST. LTDA	82.750.027/0001-66	428/23	1.060,61

Blumenau(SC), 18 de maio de 2023.

Éder Antônio Boron
Secretário de Planejamento Urbano

EXTRATO Nº 190/2023 - FURB

Publicação Nº 4796774

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 190/2023
Dispensa de Licitação n°. 138/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 206/2023/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS DE PRODUÇÃO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA DA FURB. Setor solicitante: Departamento de Medicina Veterinária. Contratadas: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ – CRAVIL (CNPJ: 85.789.782/0072-36). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 205/2023/PROGEF. Pedidos nº: 2023/312, 705. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega dos produtos com NF. Prazo entrega: Em até 15 dias após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 8.237,50 (oito mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)/ 01.14.12.364.0101.2108 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Aplicações Diretas)/ 3.3.90.30.06 (Alimentos para Animais). Nº do registro do envio TCE: C67D401D101144DFDF4C6D31F3273F15E8377DF6.

Blumenau/SC, 18 de maio de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 191/2023 - FURB

Publicação Nº 4796776

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 191/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Fabrício Voltolini

OBJETO: contratação do professor Fabrício Voltolini para lecionar no curso de Pós-Graduação em Contabilidade e Gestão Tributária promovido pela universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 128/2023 e o Contrato nº077/2023, firmado em 22 de maio de 2023.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 2.845,44 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 128/2023, especialmente quanto a Proposta de folhas 07 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item
1	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Curso de pós-graduação Contabilidade e Gestão Tributária Disciplina Presencial: Auditoria Fiscal e Tributária. Carga Horária: 24hs Período: 11-12/08 e 25-26/08/2023.
Preço Total (em R$)				R$ 2.845,44
Preço Total (em reais, por extenso)				dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 18/05/2023.

Câmara Municipal

MD 3998

Publicação Nº 4796798

RESOLUÇÃO MD Nº 3998
NOMEIA DIOGO DOS SANTOS LOURO FLOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 15 de maio de 2023, Diogo dos Santos Louro Flor, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Maurício Goll - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 15 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Blumenau, 15 de maio de 2023.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2023

Publicação Nº 4796884

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustível (gasolina comum e etanol), conforme anexo I do Edital.
DATA DE ABERTURA: 31/05/2023.
HORÁRIO: 11 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau.
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 55, Centro, Blumenau/SC.
O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço eletrônico www.camarablu.sc.gov.br ou na sede da Câmara Municipal de Blumenau, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas - telefone (47) 3231-1550.

Blumenau, 19 de maio de 2023.

Almir Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 - ATO Nº 01

Publicação Nº 4796560

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

O Município de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, Pedro Luiz Ostetto, no uso das atribuições, publica a relação dos inscritos conforme as normas estabelecidas pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2023.
ATO Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO.

Cargo: Técnico Administrativo	
Inscrição	Nome
001	LUIZA T. S. VINGRA
002	GILDA ELLEN PADILHA
003	FRANCIELE DE ARRUDA MUNIZ
004	MAIARA DE SOUZA
005	PATRÍCIA DE SOUZA VELHO
006	GISELE DE ALMEIDA
007	JÁDINA DE ASSUNÇÃO DA SILVA
008	BEATRIZ DA SILVA FERNANDES
009	RENATA GONÇALVES FLORES
010	MARCELINA FIGUEIREDO FURLANETTO
011	ISADORA CARDOSO DA SILVA

Bom Jardim da Serra, 18 de maio de 2023.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2023 - EXONERAÇÃO DE DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicação Nº 4796306

PORTARIA Nº 229/2023
De 18 de maio de 2023

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a senhora ROSMARI RIBEIRO DE LIMA do cargo de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data 15 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 18 de maio de 2023.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 230/2023 - EXONERAÇÃO DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicação Nº 4796321

PORTARIA Nº 230/2023
De 18 de maio de 2023

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a senhora SANDRINA MACEDO VELHO do cargo de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data 17 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 18 de maio de 2023.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 231/2023 - NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicação Nº 4796327

PORTARIA Nº 231/2023
De 18 de maio de 2023

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora SANDRINA MACEDO VELHO no cargo de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 18 de maio de 2023.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

Publicação Nº 4795067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FAE5219EBE84D68C5B3B19E7A6D825AD863FD29

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Código registro TCE: 3FAE5219EBE84D68C5B3B19E7A6D825AD863FD29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023**

NOME/RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:	ESTADO:

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi(emos) através do acesso à página www.bomjesus.sc.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:

ASSINATURA

Senhor licitante, Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo do Edital supra, à Comissão Permanente de licitação. Por via postal ou pelo e-mail licitacao@bomjesus.sc.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais que não interferem nas cotações.

BOM JESUS/SC	DATA:

Denise Pedott Brandalize - Pregoeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentos municipais e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á **até às 07h45min do dia 01 de junho de 2023**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á **a partir das 08h00min do dia 01 de junho de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus, situada no endereço citado no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente processo licitatório tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, para viagens intermunicipais e interestaduais, mediante disponibilização de ônibus, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus, de acordo com a necessidade,** conforme descrição constante no termo de referência, anexo ao edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em consórcio.

3.2 - Poderão participar desta licitação com tratamento diferenciado, as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3 - Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

3.4 - A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório, utilizando-se o critério de tratamento diferenciado.

3.5 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3°, §4°, da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um **documento de identificação com foto**.

4.2.2 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - Deverá apresentar ainda, como condição para participação das fases subsequentes, **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**, nos termos do **Anexo "C"** (caso possua representante credenciado, a declaração poderá ser verbal, devendo constar em ata).

4.4 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais e manifestar-se durante a sessão, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.5 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.6 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.7 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, consolidada, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.

4.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, consolidada. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.9 - O licitante que por ventura colocar os documentos exigidos para credenciamento dentro de algum dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO não possuirá representante credenciado e, portanto, não poderá participar da fase de lances e manifestar-se durante do processo, e caso não apresente neste momento a declaração de

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

que cumpre com os requisitos de habilitação, e não tendo representante credenciado para fazê-la verbalmente, estará a licitante impedida de participar do certame.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, descrição dos itens nos termos do **"Anexo D"** deste Edital, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total dos itens grafado os algarismos com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente;

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - A proponente deverá obrigatoriamente informar os equipamentos (escavadeira hidráulica e caminhões), que disponibilizará ao município na execução do objeto, caso vencedor, sob pena de desclassificação do certame.

5.6 - Os equipamentos disponibilizados pelo licitante deverão estar em boas condições de utilização, visando assim o fiel cumprimento do objeto pretendido pela administração através do convênio acima identificado.

5.7 - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações exigidas neste edital.

5.8 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.9 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (alvará de funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicilio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Dívida ativa da União, abrangendo a previdência social (INSS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);

h) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão “Falência e Concordata”. Para licitantes com sede em Santa Catarina, a emissão da certidão está disponível através do endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/ .

i) Balanço Patrimonial na forma do artigo 31, da Lei 8.666/93, ou, Declaração de Dispensa de Emissão de Balanço Patrimonial para aqueles licitantes isentos por lei da elaboração de Balanço Patrimonial, enquadrados no Simples, conforme Lei LC 123/06 consolidada, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) com firma reconhecida, acompanhada de Declaração/Certidão de optante pelo Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

j) Declarações constantes no Anexo “B" (de não empregabilidade de menores; de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas

as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores);

k) Cópia de documento que comprove a propriedade do ônibus a ser utilizado na prestação dos serviços, comprovando a disponibilidade do mesmo;

k.1) Quando a máquina não for de propriedade da licitante Contratada, esta deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste Certame Licitatório;

k.2) Na ocorrência do item k.1, quando da assinatura do contrato, o vencedor deverá estar munido de instrumento que comprove a locação do veículo.

l) Declaração assinada pelo representante legal da proponente de que possuiu ônibus com as exigências mínimas solicitadas, em bom estado de conservação, bem como, na data solicitada pela contratante, disporá de motorista habilitado para realização do serviço de transporte.

m) Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS que a empresa não está impedida de Contratar com a Administração Pública, disponível no seguinte link: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

6.1.1 - As certidões negativas de débito expedidas pela Receita Federal poderão ser apresentadas na forma consolidada, em conformidade com regulamentação e procedimentos novos adotados pelo expedidor.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “a” a “i” do item 6.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Bom Jesus.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “c” a “g”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, renegociando valores ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.1.1 - O licitante deverá obrigatoriamente cotar todos os itens do objeto deste certame, visando assim evitar contratempos e desclassificação.

7.1.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.3 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do item 5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços global iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço global do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento, sendo que as distribuições de valores internos dar-se-ão logicamente pela proporcionalidade (equivalência).

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais (declínio), e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - No caso excepcional de participação de empresas normais (as não enquadradas como ME ou EPP) previsto no item 3.6, encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006, consolidada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto nos itens 7.6 e 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.9 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.10 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.10.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8

(oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.13.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.13.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.14.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 - O Pregoeiro, ao término da sessão, poderá devolver os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **Menor Preço Por Item,** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo Menor Preço Por Item, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação poderá ser homologado pela Autoridade Competente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

9 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 - A proponente vencedora prestará os serviços objeto desta licitação através de profissionais habilitados, vinculados à mesma.

9.2 - A execução do serviço será realizada mediante solicitação da administração pública municipal, que deverá indicar os locais e os serviços a serem realizados.

9.3 - Todos os serviços serão fiscalizados por servidor público municipal previamente designado, com a devida confirmação dos trabalhos através de apresentação de roteiro de viagem e o seu devido cadastramento no Deter.

9.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais e relatório dos serviços prestados, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

10.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 e 2024.

10.3 - Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “i” do item 6.1 deste Edital.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DOS VENCEDORES

a) O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

b) O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

c) O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

d) O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

e) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

f) Prestar serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

g) Realizar as manutenções preventivas (troca de óleos e filtros) de acordo com o manual do fabricante.

h) Executar os serviços com veículos em perfeitas condições de uso, com ano de fabricação de no máximo 10 (dez) anos.

i) Antes de cada viagem a ser realizada, deverá o VENCEDOR apresentar documento de habilitação do motorista que guiará o ônibus, além de cópia do roteiro de viagem e seu cadastro no Deter. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria requisitante.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Eventuais impugnações do Edital e os recursos previstos em Lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 12.3, mediante:

a) Protocolo na divisão de licitação do Município de Bom Jesus – SC, Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido das 07h00min às 13h00min.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

12.2 - As impugnações enviadas vis Fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitamos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

12.3 - O prazo de impugnação do edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.4 - A impugnação será dirigida a Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.5 - Tendo a licitante manifestada à intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.6 - O recurso deverá ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.7 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.8 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.9 - Decididos os recursos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Tendo em vista a modalidade de Sistema de Registro de Preços, será considerado vencedoras as empresas classificadas nos moldes de julgamento ditado anteriormente, no ato datado como fases de proposta e habilitação será lavrada a Ata de Registro de Preços contendo as Cláusulas contratuais, a qual segue como minuta no presente edital.

13.2 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a representante legal da empresa assinará junto com os demais atos do certame. Caso a licitante vencedora de algum item não esteja presente, será intimada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar a Ata Contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desistência dos objetos vencidos.

13.3 - A ata contratual terá prazo de vigência da sua assinatura, até o total de 12 meses, sendo que o participante fica obrigado a manter o Registro nesse período, salvo comprovado fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe, provadas em processo administrativo.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do presente contrato;

III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 - DA ATA DE REGISTRO E DOS PREÇOS

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.3 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto, a critério do município, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.3.1 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

16.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

17.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no respectivo órgão de imprensa oficial do município.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3424-0181, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

18.3 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

18.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Bom Jesus não serão consideradas como motivos para impugnações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

18.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xanxerê - SC, excluído qualquer outro.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo “A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

b) Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÕES (PARA FASE HABILITAÇÃO)

c) Anexo “C” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PARA FASE CREDENCIAMENTO).

d) Anexo “D” – MODELO DE PROPOSTA.

e) Anexo “E” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

f) Anexo “F” – TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS.

Bom Jesus/SC, 18 de maio de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus – SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus (SC), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÕES

.....inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____

Local e data

_____

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2023** do Município de Bom Jesus - SC, que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____

Local e data

_____

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO "D"

MODELO DE PROPOSTA

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, para viagens intermunicipais e interestaduais, mediante disponibilização de ônibus, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus, de acordo com a necessidade, conforme as seguintes especificações:

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	10.000	**Prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante disponibilização de ônibus convencional mínimo 25 lugares com ar condicionado com autorização para viagens intermunicipais e interestaduais, com no máximo 10 anos de uso.**	Km		
2	10.000	**Prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante disponibilização de ônibus leito total mínimo 43 lugares com banheiro, ar condicionado, poltronas com inclinação de 150 graus, com autorização para viagens intermunicipais e interestaduais, com no máximo 10 anos de uso.**	Km		
3	10.000	**Prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante disponibilização de ônibus semi-leito mínimo 52 lugares com banheiro, ar condicionado, poltronas com inclinação de 135 graus com autorização para viagens intermunicipais e interestaduais, com no máximo 10 anos de uso.**	Km		

Valor Total de R$... (valor por extenso)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO "E"

MINUTA DA ATA

Ata nº..../2023

PROCESSO n. 44/2023

PREGÃO n.º 8/2023

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2023, autorizado pelo Processo n° 44/2023, Pregão Presencial n° 8/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ....., CNPJ/MF n° ....., representado pelo seu ..... , Sr. ..... (qualificação), à saber: .....

1.1. Descrição dos Itens: .....

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 8/2023.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a prestação dos serviços, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, bem como documentação complementar exigida, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 e 2024.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 8/2023 que desta Ata faz parte integrante.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 8/2023.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 8/2023, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. ....., da Secretaria ....., para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº ..... e CPF sob o nº .....

Bom Jesus - SC, ... de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

.....
CNPJ nº .....
Detentor da Ata

Testemunhas:

.....
CPF nº.....

.....
CPF nº .....

.....
CPF nº .....
Fiscal da Ata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

ANEXO "F"

TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS.

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, para viagens intermunicipais e interestaduais, mediante disponibilização de ônibus, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus, de acordo com a necessidade, conforme as seguintes especificações:

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	**10.000**	Prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante disponibilização de ônibus convencional mínimo 25 lugares com ar condicionado com autorização para viagens intermunicipais e interestaduais, com no máximo 10 anos de uso.	**Km**	R$ 12,30	R$ 123.000,00
2	**10.000**	Prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante disponibilização de ônibus leito total mínimo 43 lugares com banheiro, ar condicionado, poltronas com inclinação de 150 graus, com autorização para viagens intermunicipais e interestaduais, com no máximo 10 anos de uso.	**Km**	13,50	R$ 135.000,00
3	**10.000**	Prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante disponibilização de ônibus semi-leito mínimo 52 lugares com banheiro, ar condicionado, poltronas com inclinação de 135 graus com autorização para viagens intermunicipais e interestaduais, com no máximo 10 anos de uso.	**Km**	13,50	R$ 135.000,00

OBS 1: Fica estabelecido como **Valor Máximo Total de R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).**

Notas:

1. A proponente vencedora prestará os serviços objeto desta licitação através de profissionais habilitados, vinculados à mesma.

2. A execução do serviço será realizada mediante solicitação da administração pública municipal, que deverá indicar os locais e os serviços a serem realizados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

3. Todos os serviços serão fiscalizados por servidor público municipal previamente designado, com a devida confirmação dos trabalhos através de apresentação de roteiro de viagem e o seu devido cadastramento no Deter.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

5. Antes de cada viagem a ser realizada, deverá o VENCEDOR apresentar documento de habilitação do motorista que guiará o ônibus, além de cópia do roteiro de viagem e seu cadastro no Deter. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria requisitante.

6. Os serviços deverão ser executados com veículos em perfeitas condições de uso, com ano de fabricação de no **máximo 10 (dez) anos**.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº135/2023

Publicação Nº 4795148

PORTARIA Nº 135/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr. JOSE ROBERTO MORANDINI, inscrito(a) na matricula nº 277-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ocupante do cargo de Assistente de administração, período aquisitivo de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021, período de concessão de 22 de maio de 2023 a 26 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de maio de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº136/2023

Publicação Nº 4795151

PORTARIA Nº 136/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Srª. EDIANE F. DA SILVA BRUISMA, inscrito(a) na matricula nº 164-3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e promoção social, ocupante do cargo de Aux. de enfermagem, período aquisitivo de 27 de setembro de 2021 a 26 de setembro de 2022, período de concessão de 22 de maio de 2023 a 26 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de maio de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº137/2023

Publicação Nº 4795155

PORTARIA Nº 137/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr. JANDREI LUIZ BRUTSCHER, inscrito(a) na matricula nº 571-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ocupante do cargo de Controle interno, período aquisitivo de 16 de abril de 2021 a 15 de abril de 2022, período de concessão de 23 de maio de 2023 a 01 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de maio de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 043/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

Publicação Nº 4795597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB94513179D9CF46861A5E0265F2797B810991F6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antonio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 1*R – 1.**5.8** do CPF nº 5**.**4.7**-*1., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 19.286.537/0001-98, com sede na Av. Francisco Perondi nº 127 – Sala 01, Centro, Município de Flor da Serra do Sul/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Rafael Nicolodi, inscrito no CPF sob o nº 0**.0**.**9-3*, doravante denominada de **CONTRATADA;**

Tem de comum acordo e com amparo legal no processo licitatório nº 1449/2022 e nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Objetos do Contrato

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa ESPECIALIZADA EM tecnologia da informação, desenvolvimento de software, e formação profissional, para desenvolvimento do processo de formação/reciclagem dos profissionais na área da tecnologia para saúde, locação/licenciamento de software de gestão de saúde pública com suporte técnico presencial e remoto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA

Fica prorrogada a vigência para prestação dos serviços contratados conforme previsão editalícia e na clausula terceira do contrato inicial, por mais 12 meses, sendo nova data base de 01/06/2023 a 31/05/2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido reajuste contratual no percentual de 3,78% a partir do mês 06/2023, tendo como base o índice INPC-IBGE no período de 05/2022 a 04/2023, sendo o novo valor praticado mensalmente para os módulos contratados de R$ 2.537,42 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

CLAUSULA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

Fica alterado o Fiscal de Contrato, sendo a partir deste termo a servidora Sra. Jucele Carla Suckow, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, para acompanhamento e fiscalização dos atos praticados oriundo da contatação.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 075/2022 ora aditado.

Bom Jesus do Oeste (SC), 18 de Maio de 2023.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Rafael Nicolodi
Rang Tecnologia Desenvolvimento De Sistemas Ltda

Testemunhas

Walter Naujorks
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

Jucele C. Suckow
Sec. Mun. Saúde e Promoção Social

Silvana Garghetti - OAB/SC 3*.7**
Assessoria Jurídica Municipal

2

Bom Retiro

PREFEITURA

AVISO ANULAÇÃO PE 22/2023

Publicação Nº 4796440

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE7692546337C4EAB73E41EC68D8A0E912205472

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023 Processo nº 59/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP –Perfil Profissiográfico Previdenciário. Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho bem como o envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social e realização de exames, se necessário. O Prefeito de Bom Retiro visando prevalecer o interesse público, decide ANULAR o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico 22/2023, com data de abertura para o dia 22/05/2023, pela seguinte motivação:

MOTIVO: Considerando os princípios constitucionais e seus regramentos, devendo ser lançado novo edital de forma mais clara.

Bom Retiro, 18 de maio de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EDITAL CHAMADA PUBLICA 07 2023

Publicação Nº 4795849

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 07, DE 19 DE MAIO 2023.

Estabelece normas para a Chamada Pública Emergencial destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sendo que dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022 não foram supridas as necessidades do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO, no uso das atribuições que lhe conferem a nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88, da Lei Nº 2019/10 de 04 de março de 2010 e Lei Nº 2464/20 de 18.11.20.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte;

Considerando que em virtude de não ter mais candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022, torna público os procedimentos para a Chamada Pública para os cargos abaixo descritos, destinados ao provimento de vaga temporária, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para o ano letivo de 2023.

1. DAS VAGAS

QUADRO DE VAGAS PARA PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL /2023

EDUCAÇAO INFANTIL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Pré Escolar Capistrano, Escola do Campo Canoas, Escola do Campo Barbaquá, Escola do Campo Cambará, Escola do Campo Paraíso da Serra, Núcleo Mun. São José e Creches Patrícia Deucher, Irmã Paula, Antônia CEI Prof. Alosir Moretti.	CR	20,30 ou 40 horas	Matutino ou Vespertino

2. CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	19/05/2023	
Inscrições	22 a 24/2023	Dias úteis no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00
Resultado das inscrições e homologação	25/05/23	
Prazo de recursos da homologação das inscrições	26/05/23	Até as 17:00 horas
Resultado dos recursos das inscrições	26/05/23	Após as 18 horas

Divulgação da Classificação	29/05/23	
Prazo de recurso da Classificação	30/05/23	Até as 17:00 horas
Divulgação do Resultado dos Recursos da Classificação	31/05/23	Após as 18 horas
Homologação do resultado da Classificação	01/06/23	

3. DA DIVULGACÃO

3.1 A divulgação oficial do Processo de Chamamento Público dar-se-á através do Mural de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, situada à Avenida Major Generoso, nº 350, Bairro São José, na internet (www.bomretiro.sc.gov.br), na Câmara de Vereadores e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. situada na Prefeitura Municipal de Bom Retiro, à Avenida Major Generoso, 350, Bairro São José, no período de 22 a 24 de maio de 2023, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, munidos de cópia dos seguintes documentos:
a) Comprovante de nacionalidade brasileira, ou estrangeira, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
b) Cópia do RG e CPF;
c) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais se eleitor;
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Comprovante da escolaridade necessária, e registro no órgão competente;
f) Especialização na área, se possuir;
g) Atestado de tempo de serviço na vaga que pretende concorrer, se possuir.
h) Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da CF de 1988.

4.2 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de toda documentação no ato da inscrição, evitando assim transtornos e cancelamento da inscrição.

4.4 O resultado e classificação dos candidatos será divulgado através do site da Prefeitura, www.bomretiro.sc.gov.br, no diário oficial dos Municípios, no mural da Prefeitura Municipal e no Mural da Câmara de Vereadores, no dia 01 de junho o de 2023.Os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem com a documentação exigida na admissão serão automaticamente desclassificados.

4.5 A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bom Retiro e previamente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

4.6 A pontuação decorrerá de acordo com a contagem decorrente dos títulos e tempo de serviço, obedecendo aos critérios constantes nas tabelas abaixo, de acordo com cada cargo:

Para a vaga de Professor considerar:

Tempo de serviço apresentado com declaração, comprovante da carteira de trabalho devidamente assinada, Portarias e outros.	1,00 ponto para cada ano de serviço apresentado (limitado a 10 pontos)
Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura Específica na área (Pedagogia, - de acordo com a área de inscrição)	0,20 pontos para cada fase concluída.
Graduação - Licenciatura Específica na área Pedagogia.	2,50 pontos
Pós-Graduação (Especialização), na área da Educação	5,00 pontos
Pós-Graduação (Mestrado), na área da educação	5,00 pontos

Os títulos de cursos serão avaliados cumulativamente.

5. CLASSIFICAÇÃO
5.1 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:
a) Maior grau de escolaridade (acadêmico);
b) Candidatos com maior tempo de serviço, devidamente comprovado por certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão empregador;
c) Candidato de maior idade.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O resultado final do Processo de Chamamento será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na Câmara de Vereadores, no Diário Oficial dos Municípios e no Site Oficial do Município de Bom Retiro (www.bomretiro.sc.gov.br).

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O candidato selecionado no presente Processo de Chamamento poderá ser convocado por meio de edital, e-mail ou telefone que deverá

manter atualizado, que será publicado no mural público da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na Câmara Municipal de Vereadores e no site Oficial do Município (www.bomretiro.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, sendo que atuará na Secretaria Municipal de Educação.

8. DAS DISPOSICÕES GERAIS

8.1 A Seleção neste Processo de Chamamento Público, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Chamamento Público.

8.2 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato selecionado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecendo-se a ordem rigorosa de classificação.

8.3 A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:
a) A pedido do contratado;
b) Pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação ou por interesse público justificável;
c) Pelo cometimento da infração contratual, apurada em processo sumário;
d) Pelo decurso dos prazos estabelecidos neste edital;

8.4 Todos os classificados ficam cientes que o prazo contratual poderá ser inferior a um ano.

8.5 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação ou convocação via telefone, munido da documentação exigida para o cargo.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo de Chamamento Público, no que couber.

Bom Retiro, em 19 de maio de 2023.

Albino Gonçalves Padilha Andréa Nascimento Kuhnen
Prefeito Municipal Secretária Mun. de Educação,

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA

Número de Inscrição:

Nome:			
Nome Pai:			
Nome Mãe:			
RG:	CPF:		Data Nasc:
Estado Civil:	Número de Filhos:		Sexo:
Título Eleitoral:	Zona:		Seção:
Endereço:			Nº:
Bairro:		Cidade:	
Fone Resid:		Celular:	
Fone Recado:		E-mail:	
Deficiente:		Tipo de Deficiência:	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentas em anexo, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamento estabelecidos no Edital de Chamada Pública Nº 07/2023 e todas as disposições nele contidas.			

DADOS FUNCIONAIS:

Cargo:	
Formação:	
USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO: (EM VERMELHO)	
HABILITAÇÃO:	PONTUAÇÃO:

Bom Retiro, _____/_____/_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)		Assinatura do Recebedor Responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bom Retiro/SC, _____ de _____de 2023.

DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS

Eu,_____,portador(a)doRGn._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, declaro sob pena de responsabilidade, que:
( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bom Retiro na função de _____ _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Bom Retiro, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA
(PEDIDO DE FIM DE FILA)

Eu_____, portador (a) do R.G. nº_____, residente à Rua: _____ _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, declaro a desistência do cargo de _____ da Chamada Pública nº 07/2023.
Declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de _____, do Município de Bom Retiro, a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem final homologada da Chamada Pública nº 07/2023, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo neste momento, e solicito reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame. Estou ciente de que minha nomeação poderá ou não se efetivar no período de vigência da referida Chamada Pública.

Bom Retiro, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não pertenço ao grupo de risco para a Covid 19.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bom Retiro/SC, _____ de _____de 2023.

Bombinhas

PREFEITURA

CONTRATO 012/2023 - FMEDUCA

Publicação Nº 4796348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D535171BE901E9F806B23B64E472198CCBF37AED

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 012/2023 "Compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor os cardápios da merenda escolar." que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOMBINHAS** e a empresa **COOPERATIVA COOPBELO**.

Contrato que, entre si, celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOMBINHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.108.020/0001-22, com sede na Rua Baleia Jubarte - 328 Sec. de Educação - José Amândio, neste ato representado por **PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA COOPBELO**, inscrita no CNPJ sob nº 40.464.573/0001-90, com sede à Avenida JOSE NEOLI CRUZ - 1184 . - ALTO PEREQUE, Porto Belo - SC, denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento para prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto. O presente Contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, alterada pelas leis 8.8883/94 e 9.648/98 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a "Compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor os cardápios da merenda escolar.", a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	100	UN	AGRIÃO AGRICULTURA FAMILIAR	4,16	416,00
2	200	UN	ALFACE LISA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PESANDO ENTRE 100 E 250 GRAMAS DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	5,85	1.170,00
3	200	MAÇO	CEBOLINHA VERDE (TEMPERO)	3,56	712,00
4	100	UN	COUVE-FLOR - ORGÂNICO. CARACTERÍSTICAS: COUVE FLOR. PESANDO MÍNIMO 500 GRAMAS, FRESCA, NÃO MURCHA, SEM PODRIDÃO, COM COLORAÇÃO E SABOR CARATERÍSTICO. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO LENHOSAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA.	9,96	996,00
5	70	UN	ESPINAFRE CARACTERISTICAS: ESPINAFRE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PESANDO EM MÉDIA 200 E 250 GRAMAS. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	3,81	266,70
6	60	KG	LIMÃO AGRICULTURA FAMILIAR	6,63	397,80
7	3800	UN	MILHO ESPIGA	1,95	7.410,00
8	350	MAÇO	SALSA VERDE (TEMPERO)	3,68	1.288,00
				Total Lote:	**12.656,50**
				Total Geral:	**12.656,50**
				Desconto:	**0,00**
				Total Líquido:	**12.656,50**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: Caberá à Secretaria de Administração, a seu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

critério, a irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do contrato e do Comportamento do Pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis Técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

2.1. A existência e a atuação da fiscalização da Secretaria de Administração em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas;
2.2. Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a Secretaria de Administração rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a Secretaria de Administração;
2.3. Secretaria de Administração manterá na fiscalização dos serviços, funcionário(s) com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de **12 de maio de 2023** a **11 de maio de 2024**, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A **CONTRATANTE** obriga-se a:
4.1. Assegurar o livre acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que os mesmos estejam devidamente credenciados e obedeçam as normas regulamentares da Administração;
4.2. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
4.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte;
4.4. Esclarecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência ao objeto;
4.5. Pagar à **CONTRATADA** as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** se compromete:
5.1. A **CONTRATADA**, além dos demais encargos previstos neste contrato e em seus anexos que o integram, obriga-se a:
5.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela **CONTRATANTE** nos prazos previamente determinados;
5.1.2. Conduzir os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal;
5.1.3. Fornecer todos os equipamentos, os materiais, mão de obra e ferramental necessários para a execução do objeto previsto neste contrato;
5.1.4. Efetuar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo;
5.1.5. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros;
5.1.6. A **CONTRATADA** não reivindicará da **CONTRATANTE**, qualquer indenização por perdas, danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
5.1.7. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte da **CONTRATANTE**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou de qualquer pessoa que estiver desempenhando atividade junto aos serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;
5.1.8. Adotar todas as medidas de segurança, inclusive as que a **CONTRATANTE** julgar necessárias à execução dos serviços e preservação dos bens e interesses próprios da **CONTRATANTE** e de terceiros em geral, assumindo os ônus decorrentes;
5.1.9. Correrá também sob inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA** o pagamento de todo e qualquer dano que causar fora dos limites de execução dos serviços, devendo o pagamento ser feito por

ela própria, diretamente, mesmo que haja transferido esse encargo à Companhia Seguradora;
5.1.10. A ocorrência de reclamações consideradas procedentes pela **CONTRATANTE** lhe dá o direito de reter o pagamento à **CONTRATADA** na proporção dos prejuízos verificados;
5.1.11. Utilizar-se somente de pessoal habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos que se fizerem necessários à execução dos serviços;
5.1.12. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes durante a execução dos serviços ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;
5.1.13. Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os defeitos dentro dos prazos estipulados pela **CONTRATANTE**;
5.1.14. Não efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da **CONTRATANTE**;
5.1.15. Será obrigatório o uso de equipamentos de segurança (EPI) conforme legislação e demais itens para a correta execução dos serviços.
5.1.16. Credenciar os funcionários perante o gestor da unidade de ensino e identificá-los mediante o uso de crachás durante toda a execução dos serviços.

5.2. **PARÁGRAFO ÚNICO –** O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL. Caberá a **CONTRATADA** custear quaisquer despesas, inclusive a contratação para a realização do serviço de fiscalização.

6.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Cabe a **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.2. PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar os seus trabalhos, quando não atenderem a especificação desejada, sendo admitido o pedido de refazer os trabalhos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R$ 12.656,50 (doze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

7.1. PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços acima indicados estão inclusos **todos os custos e despesas**, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, que venham incidir sobre o objeto licitado, não importando a natureza que recaiam sobre o objeto do presente instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato correrá no presente exercício a conta das seguintes dotações orçamentárias:
258/2023 - 3339030070000000000

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços mediante a apresentação da Ordem de Compra, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** com o devido aceite.

9.1. PARÁGRAFO ÚNICO: A fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE** quando da conclusão e aceitação do objeto, sendo que em caso de atraso na apresentação da fatura na sede da **CONTRANTE**, a data de vencimento será automaticamente postergada por prazo igual ao do atraso verificado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE: Os preços indicados na cláusula sétima são fixos e reajustáveis, conforme legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, totalmente ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como

não serão admitidos consórcios, associações, cessões ou transferência, fusão, cisão ou incorporação para a prestação dos serviços relativos a esta contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PENALIDADE: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada a **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas em Lei.

12.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA MULTA: As multas serão aplicadas em conformidade com os percentuais a seguir estabelecidos sobre o valor contratual:
12.1.1. 1% (um por cento) ao dia por atraso na execução do serviço;
12.1.2. 5% (cinco por cento) por inadimplência, sendo esta última dobrável no caso de reincidência;
12.1.3. além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação de serviço se a irregularidade não for sanada.

12.2. PARÁGRAFO SEGUNDO – OUTRAS PENALIDADES: Em função da natureza da infração, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as penas de suspensão temporária do direito de prestar serviços e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** nos termos da Seção V da lei nº 8666/93, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da Secretária de Administração ou **AUTORIDADE** superior, declarar rescindido o Contrato, nos termos desta Cláusula, ou aplicar a multa de que trata este Contrato.

13.1. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão com fundamento em um dos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, poderá a critério do **CONTRATANTE**, ensejar a assunção imediata do objeto contratual bem como das instalações, equipamentos, material em face ao princípio da continuidade, art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA
14.1. A **CONTRATADA** assegurará garantia nos serviços prestados pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da aceitação final pela inspeção da Secretaria de Administração.
14.2. O serviço que não estiver em conformidade com o Edital, Anexo e Ordem de Compra, deverá ser refeito/substituído pela **CONTRATADA**, em condições perfeitas de utilização, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por parte da Secretaria de Administração.
14.3. Todas as despesas incorridas pelo Município de Bombinhas para sanar defeitos durante o período de garantia, inclusive as referentes a testes, ensaios, remoção, frete, seguro, estadia, passagens e alimentação, serão cobradas da **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A **CONTRATADA** não poderá divulgar ou publicar relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto do contrato.
15.2. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, das cláusulas do contrato e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
15.3. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Dispensa de Licitação Nr.: 5/2023**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato, é competente o Juízo da Comarca do Município de Porto Belo – SC.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se – o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pelo **CONTRATANTE, CONTRATADO** e testemunhas.

Bombinhas(SC), **12 de maio de 2023**.

PELA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BOMBINHAS
PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOMBINHAS

PELA CONTRATADA:

COOPERATIVA COOPBELO
CNPJ: 40.464.573/0001-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF
Assinatura

Nome
CPF
Assinatura

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO 014/2023 - FMEDUCA

Publicação Nº 4796056

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AAB3255FA6D1DAAFECA6E38620CEB2EFB8794A7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO 013/2023-FMEDUCA

7AAB3255FA6D1DAAFECA6E38620CEB2EFB8794A7

OBJETO: Compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor os cardápios da merenda escolar. CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA. VALOR TOTAL: 152.856,80 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2023

Bombinhas, 18 de maio de 2023

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051-2023

Publicação Nº 4796500

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00396D5B5916B054307816227CED79AC43A476E8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 051/2023- PMB

00396D5B5916B054307816227CED79AC43A476E8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS"
CONTRATADA: SINALIZAVIA SINALIZACAO VIARIA LTDA - ME, com sede na Rua Eça de Queiroz, nº 240, Sala 01, Blumenau/SC, inscrição no CNPJ n° 22.221.801/0001-10.
VALOR TOTAL: R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil, e quinhentos reais.
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2023.

Bombinhas, 18 de maio de 2023.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

HOMOLOGAÇÃO DL 006/2023 FMEDUCA

Publicação Nº 4795996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1B4CEF16257F470376EC573CA733849BC4F5F22

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-FMEDUCA

D1B4CEF16257F470376EC573CA733849BC4F5F22

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 8666/93, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado. Objeto: **Compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor os cardápios da merenda escolar.** Data da Homologação: **12/05/2023**. Vencedor: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA.**

Bombinhas, 18 de maio de 2023.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

HOMOLOGAÇÃOPR 019/2023 - PMB

Publicação Nº 4796125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26CC938437F86E64AB070880CF845067A31B6A22

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 019/2023- PMB

26CC938437F86E64AB070880CF845067A31B6A22

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 8666/93, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO – "AQUISIÇÃO DE AREIA E MACADAME PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS."

Data da Homologação: 18/05/2023.

Vencedor: FJ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.743.102/0001-53, End. Rua 613, 162, Tabuleiro dos Oliveiras, Itapema, SC, Tel. (47) 99160-8592; QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.820.854/0001-14, End. Rua da Praça, 241 - Sala 617, Pedra Branca, Palhoça, SC, Tel. (48) 3374-2655.

Bombinhas, 18 de maio de 2023.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

HOMOLOGÇÃO DL 005/2023 - FMEDUCA

Publicação Nº 4796341

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F306356ACE6E56279353B6BA9EEB2BDFB1EF7FC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-FMEDUCA

4F306356ACE6E56279353B6BA9EEB2BDFB1EF7FC

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 8666/93, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado. Objeto: **Compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor os cardápios da merenda escolar.** Data da Homologação: **12/05/2023**. Vencedor: **COOPERATIVA COOPBELO.**

Bombinhas, 18 de maio de 2023.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 057-2022

Publicação Nº 4796524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2710B30887333A6598D10225CC9626DDACE28DC2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 057/2022- PMB

2710B30887333A6598D10225CC9626DDACE28DC2

OBJETO:O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARRETA PARA DESENCALHE DE BARCO PESQUEIRO, PARA USO DA SECRETÁRIA DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, cuja vigência passa a ser até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADA: JUSSARA KULKAMP DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 10.426.151/0001-60, com sede à Rua Expedicionário Leopoldo da Cunha, nº 93, Agronômica/SC.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2023.

Bombinhas, 18 de maio de 2023.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Braço do Trombudo

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

Publicação Nº 4796082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C47392B039649A729EE1C9FAD8CBF90C57C6E2CF

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 62/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: UNIDAS VEÍCLOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 83.534.396/0001-84
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço e aquisição de peças para revisão do veículo Spin Placa RYA1D26 da Secretaria de Educação do município de Braço do Trombudo/SC
VALOR: R$ 690,86 (seiscentos e noventa reais com oitenta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, art. 24, inciso II, de 21 de junho de 1993
VIGÊNCIA: 18.05.2023 até 18.06.2023.

Braço do Trombudo, em 18 de maio de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

PORTARIA 093-2023

Publicação Nº 4796211

PORTARIA Nº 093/2023

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, Lei Complementar nº 060/2007 de 10.05.2007, Artigo 62, inciso VII, Artigo 71-A, Parágrafo 1º e 2º, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Artigo 62, inciso VII e Art. 71-A, da Lei Complementar nº 09/99 e Lei Complementar 060/2007, Licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, ao servidor JONAS DE MEDEIROS, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 17.05.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 17 de Maio de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO 039/2022

Publicação Nº 4795042

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A84DC453518231C64A3E473D42EB1986F04443C1

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

1º Aditivo de Prazo ao Contrato n° 039/2022, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Eletro Instaladora Bortolini Ltda.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Construção de Rede Elétrica Trifásica em conformidade com o respectivo projeto básico, memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma, constantes no Processo Licitatório Nº 49/2022 – Tomada de Preços nº 13/2022, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Validade do Contrato: O aditivo terá validade de 23/05/2023 a 03/11/2023.

Brunópolis, 18 de maio de 2023

Volcir Canuto

Brusque

PREFEITURA

EXTRATO 237 2023 -ERRATA

Publicação Nº 4796253

EXTRATO 237/2023 – ERRATA

RESOLVE:
Retificar em partes o Extrato 237/2023, publicado em 12 de maio de 2023, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Onde se lê:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
EVALDO BEIRA	12/05/2023-10/05/2024

OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Leia-se:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
EVALDO BEIRA	23/05/2023-21/05/2024

OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE DE OBRAS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 18/05/2023

SUSANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 256 2023 -ERRATA

Publicação Nº 4796255

EXTRATO 256/2023 – ERRATA

RESOLVE:
Retificar em partes o Extrato 256/2023, publicado em 16 de maio de 2023, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Onde se lê:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
ELSA PAVLAK	17/05/2023-15/05/2024

Leia-se:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
ELSA PAVLAK	23/05/2023-21/05/2024

Brusque, 18/05/2023

SUSANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 269 2023 -AGENTE DE OBRAS

Publicação Nº 4796258

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 269/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
REINALDINO VITORINO	22/05/2023-20/05/2024
LUCIANO ANCELMO DE JESUS	23/05/2023-21/05/2024
FRANCISCO CORREIA DE OLIVEIRA	23/05/2023-21/05/2024
MARLOS NAZARENO DA COSTA SILVA	23/05/2023-21/05/2024
EDMILSON DAVI DA SILVA SOUSA	23/05/2023-21/05/2024
COSME CANUTO DOS SANTOS	22/05/2023-20/05/2024

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 04/2023
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE DE OBRAS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 18/05/2023

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 270 2023 -AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS

Publicação Nº 4796260

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 270/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
VALDIR CORREA DE ABREU	22/05/2023-20/05/2024
JOSE LUIZ COELHO	22/05/2023-20/05/2024
JOAO CARLOS MATHIAS	24/05/2023-22/05/2024
RUI GUILHERME DA SILVA FRANCO	22/05/2023-20/05/2024
BRUNO HUBER PEREIRA	22/05/2023-20/05/2024
GOMERCINDO MANOEL BATISTA	22/05/2023-20/05/2024

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 04/2023
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021

OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 18/05/2023

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 271 2023 -MONITOR

Publicação Nº 4796267

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 271/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
UEILA FLORENTINO DOS SANTOS	22/05/2023-20/05/2024
MARIA RAQUEL LOPES MACEDO	23/05/2023-21/05/2024
JEAN PIERRE FARIAS	23/05/2023-21/05/2024
RAFAEL DA ROSA RODRIGUES	23/05/2023-21/05/2024

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 04/2023
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 18/05/2023

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO CONTRATO Nº 004-2023

Publicação Nº 4796202

EXTRATO – CONTRATO Nº 004-2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E POWERTEC INDUSTRIAL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.932.456/0001-22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
OBJETO: FORNECIMENTO DE GERADOR À DIESEL COM PROJETO APROVADO PELA CELESC, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATEDIMENTO (UPA)
VALOR: R$ 178.000,00
SIGNATÁRIOS: OSVALDO QUIRINO DE SOUZA E DANIEL RODRIGO MULLER

EXTRATO PREGAO ELETRONICO 014-2023- HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 4796225

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C7A19558ABE96B42E94D0A91A9F260BF0603FF1

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 014/2023

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 014/2023, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
Registrado no TCE com a chave: 2C7A19558ABE96B42E94D0A91A9F260BF0603FF1
Adjudicando as empresas: JP de Lima Comercio de Produtos de Limpeza Ltda, para os itens 02, 09, 11, 14, 15, 16, 20, 21, 25, 28, 29 e 30; PCR do Brasil Plasticos Ltda, para os itens 23 e 24 e Santa Rira Comercio de Embalagens Ltda, para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 22, 26 e 27; pelo critério de menor preço por item, respectivamente.

Brusque, 19 de maio de 2023.

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PREGAO ELETRONICO 015-2023-HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 4796229

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0795EF1EA33381FCD4F54FF2B5B2ABBC9D618062

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 015/2023

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 015/2023, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
Registrado no TCE com a chave: 0795EF1EA33381FCD4F54FF2B5B2ABBC9D618062
Adjudicando a empresa: Dicapel Papéis e Embalagens Ltda, para o item 10; pelo critério de menor preço por item.

Brusque, 19 de maio de 2023.

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 001-2023

Publicação Nº 4796346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08FB359DD47CFBD08F6610C1C1AF84A04981612E

PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2023

Processo Licitatório n° 001/2023

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, Secretaria de Desenvolvimento Social (Fundo Municipal de Assistência Social), inscrito no CNPJ nº 01.056.698/0001-20, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinada ao recebimento de propostas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS NA FUNÇÃO DÉBITO COM SENHA (CARTÃO CESTA BÁSICA BRUAQUE), EQUIPADOS COM CHIP DE SEGURANÇA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS NA CIDADE DE BRUSQUE E COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, para atendimento das famílias com concessão de Benefício Eventual, nos termos da Lei Municipal n.4.410/2021 e de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital.

Local da entrega: Prefeitura Municipal de Brusque.

Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: dia 02/06/2023 às 09h:00min. A sessão pública de abertura dos documentos de habilitação dar-se-á as 09h10min, do mesmo dia.

Retirada do Edital diretamente no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 17/05/2023. DARLAN SAPELLI. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social. Ordenador de Despesas. Código: 708679 Chave TCE: 08FB359DD47CFBD08F6610C1C1AF84A04981612E

EXTRATO TP 001-2023 - FCB

Publicação Nº 4796235

DESPACHO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n. 001/2023

Processo Licitatório n. 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO (BLOCO 1) DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Considerando que a empresa COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA encaminhou os documentos solicitados na sessão realizada no dia 02/05/2023;

Considerando que os documentos foram aprovados pela equipe técnica;

Declara-se com a empresa COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, vencedora do presente certame licitatório, por ter ofertado o valor de R$ 327.731,03 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e trinte e um reais e três centavos).

Encaminha-se o presente para a autoridade competente, recomendando a adjudicação e homologação. Brusque – SC, 18 de maio de 2023. JONATHAN ODAIR MARTINS. PREGOEIRO.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001-2023-SEME

Publicação Nº 4796215

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001

ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETOR ESCOLAR MUNICIPAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 4.512 de setembro de 2022.

RESOLVE

1 - A APP e o Conselho Escolar deverão convocar uma Assembleia com a participação de todos os membros da comunidade escolar com a finalidade de escolher 4 representantes (e seus respectivos suplentes) para comporem a Comissão Avaliadora dos candidatos ao cargo de diretor escolar municipal da Unidade ao qual fazem parte, conforme disposto no artigo 11, inciso II da Lei Municipal 4.512 de setembro de 2022.

2 - O edital de convocação para escolha dos representantes da Comissão Avaliadora dos candidatos ao cargo de diretor escolar municipal da Unidade deverá ser afixado em local visível em pontos de fácil circulação na Unidade Escolar, bem como, disponibilizado nas redes sociais da Unidade, com no mínimo quinze dias de antecedência.

3 - Poderão concorrer à vaga todos os membros da APP e do Conselho Escolar.

4 - Em caso de não atingirem os quatro representantes e seus respectivos suplentes entre os membros da APP e do Conselho Escolar, deverão ser escolhidos membros da comunidade escolar presentes na Assembleia.

5 -Poderão votar para eleger os membros da Comissão Avaliadora:
I - O estudante, cursando a partir do 5º(quinto) ano, regularmente matriculado e frequentando normalmente as aulas;
II - O pai, mãe, ou responsável legal por estudante regularmente matriculado e frequentando normalmente as aulas;
III - Professores, professores auxiliares, coordenadores pedagógicos, monitores, agentes administrativos e serviços gerais em efetivo exercício nas Escolas de Ensino Fundamental, Escola de Educação Básica João Hassmann e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino.

6 - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

7 -Ter-se-ão eleitos para a Comissão Avaliadora, os candidatos mais votados e para suplente os subsequentes, por segmento e por ordem decrescente de votos alcançados. Em caso de empate terá prioridade o candidato mais idoso.

8 - Em caso de impedimento temporário e/ou vacância de qualquer membro da Comissão Avaliadora , assumirá o suplente;

9 - A ata da Assembleia (Anexo 1) com os nomes dos membros da comissão avaliadora da Unidade Escolar deverá ser enviada pelo diretor da Unidade Escolar, por meio de ofício (anexo 2), a Secretaria Municipal de Educação - SEME, até 06/06/2023, no e-mail seletivodiretores@educacao.brusque.sc.gov.br

10 - A Comissão Avaliadora exercerá sua função de acordo com o disposto no caput e no parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal 4.512 de setembro de 2022.

11 - Findo o processo de avaliação, os membros da Comissão Avaliadora nomeada pelo Poder Público Municipal, juntamente com os representantes da Comunidade Escolar, escolhidos em Assembleia Geral na Unidade Escolar, apresentarão o(os) Plano(s) de Gestão aprovado(s), para conhecimento e referendação do Prefeito Municipal, conforme artigo 15 da Lei Municipal 4.512 de setembro de 2022.

12 - Após a apresentação do(s) Plano(s) de Gestão aprovado(s), para conhecimento e referendação em Assembleia Geral da comunidade escolar, a Comissão Avaliadora será destituída de suas atribuições.

13 - O curso preparatório de Gestão Escolar, com carga horária de 40 horas, será disponibilizado pela SEME na plataforma Moodle na modalidade 100% EAD.

14 - O candidato à vaga de diretor escolar deve comprovar, por meio de certificado, a conclusão do curso preparatório de Gestão Escolar, com certificação da ESAP.

15- Situações não previstas nesta Instrução Normativa deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação.

16 -Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, em 16 de maio de 2023.

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Ata de escolha dos representantes para compor comissão para escolha de diretor escolar.

Reuniu-se no dia XX de (mês) de dois mil e vinte e três, às XX horas a comunidade escolar da (nome da unidade escolar) para escolher os representantes da Comissão Avaliadora de Seleção de Diretores para (nome da unidade escolar) , em conformidade com as exigências da Lei Municipal nº4.512/22, nas dependências da (local e endereço). O(A) diretor(a) da Unidade Escolar deu início a reunião salientando que esta é de pauta única, conforme edital, previamente publicado em (data de publicação do edital), no mural de avisos da Unidade Escolar, bem como nos grupos de Whatsapp da Unidade, para escolha dos representantes que comporão a Comissão Avaliadora para escolha de diretor escolar (nome da Unidade Escolar). Ato seguinte passou-se a escolha dos representantes, ficando assim eleitos:
Representante 1: Nome e qualificação.
Representante 2: Nome e qualificação.
Representante 3: Nome e qualificação.
Representante 4: Nome e qualificação.
Suplente 1: Nome e qualificação.
Suplente 2: Nome e qualificação.
Suplente 3: Nome e qualificação.
Suplente 4: Nome e qualificação.
Sem mais assuntos a tratar, encerrou-se a reunião às XX horas e XX minutos. Eu (nome de quem redigiu a ata) a tudo presente, dato e assino a presente ata.

Brusque, XX de (mês) de 2023.

(Assinaturas)

PORTARIA N° 1060- 2023

Publicação Nº 4796372

PORTARIA Nº 1060/2023

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 17 de maio de 2023, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Educação, para a readaptação de função da servidora SANDRA MARILIA DA SILVA FARIAS, que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021

RESOLVE:

Art. 1° - Readaptar a servidora SANDRA MARILIA DA SILVA FARIAS, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 24/05/2023

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de maio de 2023.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA N° 1061- 2023

Publicação Nº 4796374

PORTARIA Nº 1061/2023

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 17 de maio de 2023, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Educação, para a readaptação de função da servidora BERNADETE DALAGNOLI, que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021

RESOLVE:

Art. 1° - Readaptar a servidora BERNADETE DALAGNOLI, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 19/05/2023

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de maio de 2023.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1057-2023

Publicação Nº 4796367

Portaria nº 1057/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
7455	0	DENIA DOMIT EMPINOTTI	Secretaria de Saúde	24/05/2023	02/06/2023	10
723860	0	JULIANA PERING	Secretaria de Saúde	24/05/2023	07/06/2023	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1058-2023

Publicação Nº 4796368

Portaria nº 1058/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4303890	1	RITA MARIA XENOFONTE MACEDO KUDO	Secretaria de Saúde	23/05/2023	07/06/2023	16

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1059-2023

Publicação Nº 4796369

Portaria nº 1059/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
552631	3	LEILA ROZANA RAUX MARQUES	Secretaria de Saúde	25/05/2023	23/06/2023	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 214-2023-SAMAE

Publicação Nº 4796357

PORTARIA N° 214/2023

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE, e:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, convertida em pecúnia correspondente a 30 (trinta) dias referente ao pagamento da segunda parcela no mês de 05/2023, à servidora ADRIANA KOSAI CAMPELLO, matrícula 2518, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, relativo ao exercício no quinquênio iniciado em 01/12/2017;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 18 de maio de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 215-2023-SAMAE

Publicação Nº 4796358

PORTARIA N° 215/2023

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/ SAMAE, e:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, convertida em pecúnia correspondente a 30 (trinta) dias referente ao pagamento da primeira parcela no mês de 05/2023, ao servidor ALEXANDRE ADRIANO AMORIM, matrícula 647, lotado no cargo efetivo de Motorista, relativo ao exercício no quinquênio iniciado em 06/12/2015;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 18 de maio de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 216-2023-SAMAE

Publicação Nº 4796361

PORTARIA N° 216/2023

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/ SAMAE, e:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, convertida em pecúnia correspondente a 30 (trinta) dias referente ao pagamento da terceira parcela no mês de 05/2023, ao servidor MAICON BUSS, matrícula 25941, lotado no cargo efetivo de Agente de ETA, relativo ao exercício no quinquênio iniciado em 01/03/2018;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 18 de maio de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 217-2023-SAMAE

Publicação Nº 4796363

PORTARIA N° 217/2023

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/ SAMAE, e:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, convertida em pecúnia correspondente a 30 (trinta) dias referente ao pagamento da terceira parcela no mês de 05/2023, ao servidor ROMILSON MOREIRA OLIVEIRA, matrícula 28304, lotado no cargo efetivo de Agente Hidráulico, relativo ao exercício no quinquênio iniciado em 23/06/2014;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 18 de maio de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PROCESSO LICITATÓRIO 020-2023-ADENDO 01-SAMAE

Publicação Nº 4796240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7C73EF2525A295034AABDC35D4F450BAB045B61

ADENDO 01
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

Visando garantir a isonomia entre os concorrentes e em atendimento aos preceitos legais, que regulam os processos licitatórios, no tocante ao Anexo I do edital do processo licitatório 0202023, na modalidade de pregão eletrônico:

No item 13 desconsiderar o fornecimento de:
"(...) "MOTOR ELÉTRICO IP-55, 2 POLOS, 60 HZ, 220/380V 3CV EIXO DE AÇO INOX AISI-316 E ISOLAMENTO CLASSE F, COM FURAÇÃO PARA BOMBA BC 92 T 1C 87230433-00."

Processo registrano no TCE/SC com a chave: C7C73EF2525A295034AABDC35D4F450BAB045B61

PUBLIQUE-SE

Brusque, 18 de maio de 2023.

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

TERMO DE POSSE- 066-2023

Publicação Nº 4796270

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data a servidora JÉSSICA RIBEIRO, nomeada através da Portaria N. 14.968, de 16 de maio de 2023, para ocupar o cargo de provimento em comissão como ASSESSORA DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL; lotada na Procuradoria-Geral do Município.

A servidora apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 18 de maio de 2023.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal Interino

JÉSSICA RIBEIRO
Empossada

TERMO DE POSSE-065-2023

Publicação Nº 4796293

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o servidor GILBERTO PEREIRA, nomeado através da Portaria 14.971, de 16 de Maio de 2023, para ocupar o cargo de provimento em comissão como ASSESSOR DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 17 de maio de 2023.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal Interino

GILBERTO PEREIRA
Empossado

PARECER COMUSA 001-2023

Publicação Nº 4796313

Parecer COMUSA nº 001/2023.

Brusque, 15 de março de 2023

APROVAR que o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS) possa pleitear junto a Secretaria Estadual de Saúde a habilitação da sua filial Imigrantes Hospital e Maternidade para a realização de cirurgias eletivas de Alta Complexidade em Ortopedia de acordo com a Deliberação 008/CIB/2023

Considerando a apresentação da Proposta pelo Instituto IMAS para contratualizar atendimentos de serviços de saúde pelo SUS em 15 de março de 2023 em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Deliberação 008/CIB/2023 que possibilita a habilitação com a Secretaria Estadual de Saúde (SES) por meio de Convênio para realização de cirurgias eletivas de Alta complexidade em Ortopedia, sem impactar a programação já existente da especialidade já habilitada ministerialmente ou qualquer serviço já programado em Contrato de prestação de serviço com o Gestor de Saúde Municipal;

Considerando que as propostas apresentadas referente a Contratualização de serviços de saúde pelo SUS serão posteriormente analisadas pela gestão municipal e COMUSA;

O Conselho Municipal de Saúde de Brusque, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2870 de 19 de setembro de 2005;

Resolve:

APROVAR que o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS) pleiteie junto à Secretaria Estadual de Saúde a habilitação de sua filial Imigrantes Hospital e Maternidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.717.524/0001-80 e CNES nº. 9543856 para formalização de convênio para realização de cirurgias eletivas de Alta Complexidade em Ortopedia, conforme disposto na Deliberação 008/CIB/2023, de 23 de fevereiro de 2023;

Como o Instituto IMAS não se encontra habilitado pelo SUS neste momento, RECOMENDAMOS que esta habilitação esteja sob Gerência Estadual;

Cabe informar que este Conselho desconhece a capacidade técnica e de instalações do IMAS, deixando a cargo da Gestão Estadual a análise da documentação necessária para a garantia da prestação do serviço.

Robson Zunino
Presidente do COMUSA

PARECER COMUSA 002-2023 ADITIVO APAE

Publicação Nº 4796316

Parecer COMUSA nº 002/2023.

Brusque, 15 de março de 2023

APROVAR Aditivo ao Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) referente ao Termo de Colaboração nº 004/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Brusque, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2870 de 19 de setembro de 2005;

Considerando a importância das atividades desempenhadas pela instituição para o melhor desenvolvimento das crianças;

Considerando a necessidade de remanejamento para inclusão de novos profissionais a fim de manter os atendimentos;

Considerando que a alteração não afetará as parcelas nem o valor global do Termo de Colaboração;

Resolve:

APROVAR o Aditivo ao Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) referente ao Termo de Colaboração nº 004/2022 com alteração no item 3.1 – Indicador Físico, onde foi realizada a adequação do quadro da equipe técnica de saúde que realiza os atendimentos.

Robson Zunino
Presidente do COMUSA

PARECER COMUSA 003-2023 APAE

Publicação Nº 4796320

Parecer COMUSA nº 003/2023.

Brusque, 15 de março de 2023

APROVAR Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

O Conselho Municipal de Saúde de Brusque, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2870 de 19 de setembro de 2005;

Considerando a importância das atividades desempenhadas pela instituição para o melhor desenvolvimento das crianças;

Considerando a Portaria GM/MS nº 96 de 7 de fevereiro de 2023 que estabelece que o Conselho Municipal de Saúde deve ter ciência do Plano de Trabalho;

Considerando que o recurso, que se trata de saldo financeiro apurado em contas abertas antes de 01/01/2018, tem destinação específica para custeio sendo que a instituição usará para pagamento de serviços contábeis;

Considerando o Parecer exarado pela Comissão de Contratos e Convênios;

Resolve:

APROVAR o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) no valor total de R$ 2.882,12 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

Robson Zunino
Presidente do COMUSA

PARECER COMUSA 004-2023 RENAL VIDA

Publicação Nº 4796323

Parecer COMUSA nº 004/2023.

Brusque, 15 de março de 2023

APROVAR Plano de Trabalho da Associação Renal Vida

O Conselho Municipal de Saúde de Brusque, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2870 de 19 de setembro de 2005;

Considerando que a Associação Renal Vida presta atendimento multidisciplinar aos portadores de doenças renais e seus familiares;

Considerando a importância dos procedimentos e das atividades desempenhadas pela instituição para a melhoria das condições de vida dos usuários com doença renal crônica e em tratamento de hemodiálise;

Considerando a Portaria GM/MS nº 96 de 7 de fevereiro de 2023 que estabelece que o Conselho Municipal de Saúde deve ter ciência do Plano de Trabalho;

Considerando que o recurso, que se trata de saldo financeiro apurado em contas abertas antes de 01/01/2018, tem destinação específica para custeio sendo que a instituição usará para aquisição de insumos;

Considerando o Parecer exarado pela Comissão de Contratos e Convênios;

Resolve:

APROVAR o Plano de Trabalho da Associação Renal Vida no valor total de R$ 34.583,72 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

Robson Zunino
Presidente do COMUSA

PARECER COMUSA 005-2023 AZAMBUJA

Publicação Nº 4796329

Parecer COMUSA nº 005/2023.

Brusque, 15 de março de 2023

APROVAR Plano de Trabalho do Hospital Aquidiocesano Cônsul Carlos Renaux

O Conselho Municipal de Saúde de Brusque, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2870 de 19 de setembro de 2005;

Considerando que o Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux presta atendimento a população de Brusque;

Considerando a Portaria GM/MS nº 96 de 7 de fevereiro de 2023 que estabelece que o Conselho Municipal de Saúde deve ter ciência do Plano de Trabalho;

Considerando que o recurso, que se trata de saldo financeiro apurado em contas abertas antes de 01/01/2018, tem destinação específica para custeio sendo que a instituição usará para aquisição de medicamentos;

Considerando o Parecer exarado pela Comissão de Contratos e Convênios;

Resolve:

APROVAR o Plano de Trabalho do Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux no valor total de R$ 214.824,50 (duzentos e catorze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Robson Zunino
Presidente do COMUSA

PARECER COMUSA 006-2023 REDE FEMININA

Publicação Nº 4796332

Parecer COMUSA nº 006/2023.

Brusque, 15 de março de 2023

APROVAR Plano de Trabalho da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brusque

O Conselho Municipal de Saúde de Brusque, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2870 de 19 de setembro de 2005;

Considerando que a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brusque presta atendimento na prevenção do câncer de mama e de colo de útero e apoio às pacientes portadoras de câncer;

Considerando a Portaria GM/MS nº 96 de 7 de fevereiro de 2023 que estabelece que o Conselho Municipal de Saúde deve ter ciência do Plano de Trabalho;

Considerando que o recurso, que se trata de saldo financeiro apurado em contas abertas antes de 01/01/2018, tem destinação específica para custeio sendo que a instituição usará para aquisição de material ambulatorial e de expediente;

Considerando o Parecer exarado pela Comissão de Contratos e Convênios;

Resolve:

APROVAR o Plano de Trabalho da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brusque no valor total de R$ 2.705,79 (dois mil, setecentos e cinco reais e setenta e nove centavos).

Robson Zunino
Presidente do COMUSA

RESOLUÇÃO N.º 018-2023-CMDCA

Publicação Nº 4796382

PREFEITURA DE BRUSQUE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Brusque

RESOLUÇÃO N.º 018 DE 19 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE BRUSQUE/SC, NA FORMA DE ELEIÇÃO INDIRETA, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DO MANDATO VIGENTE 2020/2024, CONFORME EDITAL N.º 007/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRUSQUE – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme a Lei n.° 3.243/2009, Lei n.º 4.208/2019 e Lei n.º 4561/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, e a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Brusque instituída pela Resolução n.º 003.2023.CMDCA e Resolução n.º 015.2023 CMDCA;

CONSIDERANDO o Edital n.º 007/2023/CMDCA, em que abre as inscrições para o processo de escolha suplementar e emergencial para suplentes do Conselho Tutelar de Brusque/SC, na forma de eleição indireta, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2020 a 09/01/2024.

Resolve:

Art. 1º Publicar a LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS no Edital n.º 007/2023/CMDCA, conforme segue:

Maria Cidineia Marques dos Santos – 01/02
Carlindo Monteiro da Silva – 03
Analice Floriani – 04
Luciana Gomes Giraldi – 05
Ana Claudia Drosdosky – 06
Jonas Martins – 07

Isonete da Silva – 08

Jéssica Sayonara Graf – 09

Eliana Gama Schenkel – 10

Marília da Conceição Santos Machado Cercal – 11

Weverton Fabio Silva da Costa – 12

Morgana Vitorino Melato Comper – 13

Kelli Cristina de Amorim Polati Guedert – 14

Maycon Machado Pereira – 15

Paulo Ceruti – 16

Fernando Santana de Castro – 17

Edinei Garcia – 18

Liliane Gonçalves Bernardes de Oliveira – 19

Leandro Ordonez Hyarup – 20

Art. 2º Em consonância com edital n.º 007/2023 do CMDCA, que orienta as ações do referido processo de escolha suplementar e emergencial em seu item 8.1 fica aberto o período de 5 (cinco dias) a contar da data da publicação desta resolução, para impugnações, junto a Comissão Eespecial, pela população em geral.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 19 de maio de 2023.

Daniela Lang
Coordenadora da Comissão Especial para o
Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Brusque

Giovanna da Silva Lã
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Caçador

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 13/2022 - ILUMINAÇÃO DO MUSEU

Publicação Nº 4796565

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022. TOMADA DE PREÇOS 013/2022 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILIMINAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL. ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

No dia 18 de maio de 2023, às 14h00 min. a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 9.471/2021, alterado pelo Decreto 10.863/2023, sob a presidência do Srta. SILVANA SCHMIDT e demais membros subscritos, reuniram-se com a finalidade de deliberar sobre a análise a documentação de habilitação apresentadas pelas proponentes ADRIANO CAPELETI ENERGYSET CNPJ 22.292.126/0001-10; GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS LTDA CNPJ 29.753.587/0001-91 e ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA CNPJ 14.704.172/0001-50 referente à Licitação em epígrafe. Registra-se que a análise das disposições da qualificação técnica fora realizada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC através do protocolo nº 19.097/2022, sendo remetido o seguinte posicionamento pela Diretora de Planejamento Urbano, Srta. Taise Teodozio:

Despacho 58 – 19.097/2022
Boa tarde Taise,
Por gentileza, peço que analise a qualificação técnica das licitantes e informe se cumprem as exigências editalícias.
Atenciosamente,

Silvana Schmidt
Pregoeira - Setor de Licitações e Contratos

Despacho 59 – 19.097/2022

Silvana,
em análise à qualificação técnica temos o seguinte:
1. A empresa GT Solar Serviços Elétricos Eirelli não cumpre o item 5.1.3 B, por não apresentar comprovante de capacitação e habilitação para intervenção em instalações elétricas, conforme subitem 10.8.8 da NR-10.
2. A empresa Eletro Instaladora Lazzari Ltda não cumpre o item 5.1.3 B, por não apresentar comprovante de capacitação e habilitação para intervenção em instalações elétricas, conforme subitem 10.8.8 da NR-10.
Entendemos que os demais itens quanto a qualificação técnica (5.1.3) foram cumpridos conforme edital pelas 3 empresas participantes.

Atenciosamente,
Taise Teodozio
Diretora de Planejamento Urbano - IPPUC

Seguidos do parecer da Contadoria Geral do Município em relatório emitido pelo Contador Vinícius de Lima Fediuk:

Concluímos pela regularidade dos concorrentes quanto ao cumprimento do item 5.1.4 – Qualificação Econômica – Financeira do edital do certame. Este é o relatório. VINÍCIUS DE LIMA FEDIUK. Contador CRC/PR 080.876/O-7

Assim sendo, verifica-se que das disposições técnicas postuladas em edital a empresa GT Solar Serviços Elétricos Eirelli cumpre os requisitos da Qualificação Econômica – Financeira, mas não cumpre os requisitos técnicos do item 5.1.3 B, por não apresentar comprovante de capacitação e habilitação para intervenção em instalações elétricas, conforme subitem 10.8.8 da NR-10. Do mesmo modo a empresa Eletro Instaladora Lazzari Ltda cumpre os requisitos da Qualificação Econômica – Financeira, mas não cumpre os requisitos o item 5.1.3 B, por não apresentar comprovante de capacitação e habilitação para intervenção em instalações elétricas, conforme subitem 10.8.8 da NR-10. Desta forma a única proponente que cumpriu todos os requisitos do edital foi a ADRIANO CAPELETI ENERGYSET. Sendo esta habilitada para este certame. As demais empresas GT Solar Serviços Elétricos Eirelli e Eletro Instaladora Lazzari Ltda estão inabilitadas para este certame. Assim, fica determinado a abertura da fase recursal dos documentos de habilitação, podendo as empresas interessadas interporem os recursos administrativos da respectiva fase no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial é a data de 22/05/2023 e termo final a data de 26/05/2023. Os recursos poderão ser protocolados através da web protocolo no site www.cacador.sc.gov.br, direcionado à Comissão Julgadora. Após o prazo do recurso, as empresas interessadas poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo e condições. Não havendo interposição de recursos, fica definido o dia 30/05/2023 às 16h00min. para abertura da proposta de preço da empresa habilitada em sessão pública. A comissão deu por encerrada a sessão, sendo determinado a Publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no portal de transparência do site www.cacador.sc.gov.br na data de 19/05/2023 para, posteriormente, ser aberta a fase recursal dos documentos habilitatórios. Nada mais havendo a tratar, deu-se a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Publique-se nos meios legais. Intime-se os interessados através dos endereços eletrônicos.

SILVANA SCHMIDT LUCAS PARIZOTTO ROSSI
PRESIDENTE MEMBRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 447

Publicação Nº 4795932

LEI COMPLEMENTAR Nº 447, de 11 de maio de 2023.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos na Lei Complementar nº 314, de 10 de março de 2017, que institui a Guarda Municipal de Caçador - GMC, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 314, de 10 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A GMC vincula-se ao Gabinete do Prefeito, dividindo suas atividades em Supervisão de Trânsito, Transporte, Fiscalização e Programas de Educação; Supervisão de Segurança e Patrimônio Municipal e Coordenadoria do Canil. (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 314, de 2017 passa a vigorar acrescida do art. 4º-A:

Art.4º-A Da competência da Coordenadoria do Canil:

I - através do emprego de cães adestrados, prestar auxílio na proteção dos bens, serviços, logradouros públicos e instalações do Município e em outras situações relacionadas com a atividades e atribuições da GMC;

II - atuar em apoio às outras unidades da GMC, aos órgãos de segurança pública e às atividades da Defesa Civil;

III - atuar, mediante convênio de cooperação técnica, em auxílio a instituições de outros municípios e/ou Estados quando solicitado. (NR)

Art. 3º O art. 5º da Lei Complementar nº 314, de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A estrutura organizacional e administrativa da GMC será composta pelo:

I - Diretor-Geral;

II - Supervisor de Trânsito, Transporte, Fiscalização e Programas de Educação;

III - Supervisor de Segurança e Patrimônio Municipal;

V - Coordenador do Canil;

VI - Guarda Municipal. (NR)

Art. 4º O art. 7º da Lei Complementar nº 314, de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os cargos de Diretor-Geral, Supervisor de Trânsito, Transporte, Fiscalização e Programas de Educação; Supervisor de Segurança e Patrimônio Municipal e Coordenador do Canil serão ocupados por servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da GMC, atribuindo-lhes função de confiança, descritas no Anexo Único. (NR)

Art. 5º Fica revogado o art. 15 da Lei Complementar nº 314, de 2017.

Art. 6º A Lei Complementar nº 314, de 2017 passa a vigorar acrescida do art. 23-A:

Art. 23-A. São requisitos básicos para investidura em cargo público na GMC, sem prejuízo daqueles definidos pela legislação estatutária municipal:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível médio completo de escolaridade;

V - idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física, mental e psicológica;

VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário federal e estadual;

VIII - ter carteira nacional de habilitação (CNH) no mínimo na categoria AB, no mínimo um ano de habilitação e não estar respondendo procedimentos administrativos que possam culminar na suspensão/cassação da CNH;

IX - ter sido regularmente inscrito, aprovado, classificado dentro do número de vagas oferecidas no concurso e ter sido deferida a matrícula e aprovação no Curso de Formação da GMC.

Art. 7º Fica extinto do quadro de pessoal da GMC o cargo de Guarda Patrimonial Municipal, findando-se com a aposentadoria dos ocupantes.

Art. 8º Ficam elevadas em quinze a quantidade de vagas do cargo de Guarda Municipal, passando a um total de quarenta e cinco vagas.

Parágrafo único. Ficam reservadas para as mulheres 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos na área de segurança pública.

Art. 9º Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 314, de 2017 passando a vigorar na forma do anexo desta Lei.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 11 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE PESSOAL DA GMC

Cargo	Vencimento	Carga Horária	Referência	Vagas	Habilitação
Diretor-Geral	9.394,84	35	CC1-A	1	Ensino médio completo e servidor efetivo estável da GMC
Supervisor de Trânsito, Transporte, Fiscalização e Programas de Educação	FCC-3 Vencimento + até 50%	35	FCC-3 Vencimento + até 50%	1	Ensino médio completo e servidor efetivo estável da GMC
Supervisor de Segurança e Patrimônio Municipal	FCC-3 Vencimento + até 50%	35	FCC-3 Vencimento + até 50%	1	Ensino médio completo e servidor efetivo estável da GMC
Coordenador do Canil	FCC-3 Vencimento + até 50%	40	FCC-3 Vencimento + até 50%	1	Ensino médio completo; certificação técnica na área de atuação do canil e servidor efetivo estável da GMC
Guarda Municipal	3.060,18	40	16	45	Ensino médio completo

CARGOS EM EXTINÇÃO DA GMC

Cargo	Vencimento	Carga Horária	Referência	Vagas	Nº Vagas Ocupadas
Guarda Patrimonial Municipal	2.165,66	44	10	20	3

PORTARIA Nº 38.155

Publicação Nº 4795428

PORTARIA Nº 38.155, de 28 de abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional às servidoras abaixo relacionadas, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
2946	Cleci Faganello	01/01/2022 a 31/12/2022	10/04/2023 a 09/05/2023
8660	Ecleides de Fátima Bleichuvel	01/01/2021 a 31/12/2021	05/04/2023 a 04/05/2023
147	Ires Teresinha da Silva	01/01/2022 a 31/12/2022	07/03/2023 a 21/03/2023
17483	Patrícia Laiane Boruch	01/02/2022 a 31/01/2023	26/03/2023 a 24/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 28 de abril de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.207

Publicação Nº 4795680

PORTARIA Nº 38.207, de 3 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o relatório de prestação de serviço extraordinário apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14516	Alcir Pires dos Santos	Motorista	60h
15171	Alessandro Pascale Martins	Motorista	26h24min
18513	Alexsandro Menger	Motorista	59h37min
15106	Cristiano Szyndrowski	Motorista	60h
15200	Genilson de Onegreiros	Motorista	60h
3268	Hermes Olinto Agusti	Marceneiro	37h27min
912	Laurindo Rodrigues	Motorista	60h
18474	Oseias Antunes de Campos	Motorista	59h
1993	Parcival Antonio Pinzigher	Motorista de Caminhão	60h
902	Pedro Cesar Locatelli	Motorista	25h28min

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 3 de maio de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.210

Publicação Nº 4795712

PORTARIA Nº 38.210, de 4 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 115 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor MARCOS SAMOEL DOS SANTOS, matrícula 18946, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, lotado na Secretaria Municipal da Educação, 05 (cinco) dias de licença paternidade, no período de 27 de abril à 1º de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 4 de maio de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.211

Publicação Nº 4795715

PORTARIA Nº 38.211, de 4 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER às servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
828	Bernadete Maria Ribeiro dos Santos	Professor Ensino Fundamental I	08 dias	26/04/2023 a 03/05/2023
19017	Ivone Ribeiro dos Santos Couto	Especialista em Assuntos Educacionais	08 dias	26/04/2023 a 03/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 4 de maio de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.215

Publicação Nº 4795717

PORTARIA Nº 38.215, de 4 de maio de 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 57, § 2º da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, disposições estatutárias para os servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,
CONSIDERANDO o equívoco na digitação da Portaria nº 37.953, de 27/03/2023, que efetuou desconto em decorrência das faltas justificadas e injustificadas apuradas no período de 1º a 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o inciso II do art. 1º da Portaria nº 37.953, de 27/03/2023, que passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º .....

II – FALTAS INJUSTIFICADAS

2680	Adriana Marlisa Campos de Almeida	EMEB Pierina Santin Perret	Professor de Ensino Fundamental I	04h	20/02/2023
18851	Adriana Marlisa Campos de Almeida	EMEB Pierina Santin Perret	Professor de Ensino Fundamental I	04h	20/02/2023
18779	Angela Maria Vidal	EMEB Castelhano	Professor de Ensino Fundamental I	16h	27/02/2023 e 28/02/2023
18993	Claudio Fernando Costa	EMEB Pierina Santin Perret	Professor de Ensino Fundamental II	01h 30min	20/02/2023
18899	João Carlos Ferreira dos Santos	EMEB Alcides Tombini	Professor de Ensino Fundamental II	01h 30min	13/02/2023
19035	Monica Ferreira Pontes	EMEB Henrique Júlio Berger	Professor de Ensino Fundamental II	04h 30min	15 e 17/02/2023
19035	Monica Ferreira Pontes	CEU	Professor de Ensino Fundamental II	01h 45min	23/02/2023 24/02/2023
19190	Tamara Ribeiro dos Santos Berti	EMEB Alto Bonito	Professor de Ensino Fundamental II	02h 25min	10 e 23/02/2023
19190	Tamara Ribeiro dos Santos Berti	EMEB Vereda dos Trevos	Professor de Ensino Fundamental II	22h 38min	10,17,22 e 24/02/2023
19190	Tamara Ribeiro dos Santos Berti	EMEB Padre José Chamot	Professor de Ensino Fundamental II	06h 45min	09,23 e 27/02/2023
18505	Valéria Gonçalves Pereira	EMEB Esperança	Professor de Ensino Fundamental I	08h	15/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 4 de maio de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.239

Publicação Nº 4795722

Memorando 7409/202PORTARIA Nº 38.239, de 12 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO a Portaria nº 38.067, de 11 de abril de 2023, que efetua o desconto em folha de pagamento das faltas justificadas e injustificadas dos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor abaixo descrito,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR da Portaria nº 38.067, de 11 de abril de 2023, que se refere ao desconto em folha de pagamento de falta injustificada, o nome do servidor abaixo mencionado, especificando código, nome, cargo, com vistas a regularizar a situação funcional, na forma que segue:

Código	Nome	Cargo
14211	Jorge Luiz Gonçalves	Especialista em Assuntos Educacionais

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 12 de maio de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.240, de 12 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e CONSIDERANDO o Memorando nº 9.767, de 10 de maio de 2023 e a necessidade de regularizar a ficha funcional da servidora abaixo descrita,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR as Portarias nºs 18.185, de 30/06/2008 e 21.084, de 03/10/2011, passando a vigorarem da seguinte forma:

"Portaria nº 18.185, de 30 de junho de 2008, que concedeu licença prêmio a diversos servidores da Secretaria de Educação, somente no que se refere ao período aquisitivo da licença prêmio concedida a servidora abaixo relacionada:

Onde se lê:

Nome	Cargo	Sec	Período Aquis.	Período Gozo
Ires Milan dos Santos	Servente Educação	05	06/02/97 a 06/02/02	01/06/08 a 30/07/08

Leia-se:

Nome	Cargo	Sec	Período Aquis.	Período Gozo
Ires Milan dos Santos	Servente Educação	05	01/08/97 a 01/08/02	01/06/08 a 30/07/08

Portaria nº 21.084, de 03 de outubro de 2011, que concedeu conversão de licença prêmio a servidora abaixo relacionada:

Onde se lê:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Conv.	Período Aquis.
1526	Ires Milan dos Santos	Servente	Educação	1/3	06/02/97 a 06/02/02

Leia-se:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Conv.	Período Aquis.
1526	Ires Milan dos Santos	Servente	Educação	1/3	01/08/97 a 01/08/02

"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 12 de maio de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Publicação Nº 4795723

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 38.241

Publicação Nº 4795727

PORTARIA Nº 38.241, de 12 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 114 e 271 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora ANA SILVIA ARIATTI, matrícula 18507, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade no período de 09/05/2023 a 04/11/2023, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 12 de maio de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.249

Publicação Nº 4795730

PORTARIA Nº 38.249, de 12 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 38.061, de 11 de abril de 2023, que concedeu progressão horizontal a diversos servidores, somente no que se refere a Servidora Elisandra Aparecida Giacomel, passando a vigorar da seguinte forma:

"Onde se lê:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	NIVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA ASCENDIDO
799	ELISANDRA APARECIDA GIACOMEL	5/C	5/C

Leia-se:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	NIVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA ASCENDIDO
799	ELISANDRA APARECIDA GIACOMEL	5/C	5/D

"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 12 de maio de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.255

Publicação Nº 4795733

PORTARIA Nº 38.255, de 15 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 53 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, em virtude da apresentação de certificado de conclusão de Pós-Graduação, conforme Parecer Geral nº 75/2019, especificando código, nome, cargo, nível/referência atual, nível/referência da progressão e data:

CÓD.	NOME	CARGO	REF/NÍVEL ATUAL	REF/NÍVEL PROGRESSÃO	A contar de
17443	Aline Balbinotto	Professor de Ensino Fundamental II	1/A	3/A	01/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 15 de maio de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.257

Publicação Nº 4795742

PORTARIA Nº 38.257, de 15 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 38.064, de 11 de abril de 2023, que concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família ao Servidor VALMOR ARL, matrícula 3359, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental II e lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 15 de maio de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.258

Publicação Nº 4795745

PORTARIA Nº 38.258, de 15 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR a carga horária da servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária antiga, carga horária atual e data de início da redução, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	De	Para	A contar de:
18883	Raquel Fernandes	Professor de Ensino Fundamental II (Inglês)	40	30	01/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 15 de maio de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.259

Publicação Nº 4795761

PORTARIA Nº 38.259, de 15 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16/02/2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o contrato por tempo determinado dos Servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, função, carga horária, local de atuação, motivo e período da prorrogação:

Código	Nome	Cargo	C.H.	Escola	Motivo	Período de Contratação
18983	Ana Maria de Melo	Professor de Ensino Fundamental II arte	40	20h-EMEB Ulysses Guimarães / 20h- EMEB Hilda Granemann de Sousa	VV Vanusa de Oliveira Correa, Lic Trat Saúde	02/05/2023 a 18/07/2023
18897	Andressa Thibes dos Santos	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Ulysses Guimarães	Vaga Excedente	02/04/2023 a 18/12/2023
30004	Damaris Conceição Varela	Professor de Ensino Fundamental I	40	EMEB Tabajara	VV Jane Fogaça Vieira, Lic trat saúde	27/04/2023 a 10/05/2023
18855	Elinéia Dias	Professor de Educação Infantil	40	EMEB Marcos Olsen	VV Patrícia Laiane Boruch, Lic Prêmio	25/04/2023 a 23/07/2023
18330	Franciane de Almeida	Professor de Ensino Fundamental II	20	EMEB Henrique Júlio Berger	VV Olivia dos Santos Moreira, Licença Prêmio	27/04/2023 a 22/07/2023
19018	Janaína Carneiro	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Morada do Sol	VV Marizete Zago, Readaptada	16/04/2023 a 18/12/2023
18969	Larissa Duarte de Oliveira	Professor de Educação Infantil	40	CMEI Marinei Lopes	VV Luciane Catarina Carneiro, Lic Trat Saúde	07/05/2023 a 16/08/2023
18944	Luana de Andrade Nunes	Professor de Educação Infantil	40	CMEI Marinei Lopes	VV Kerolyn Coronado, Lic trat Saúde	09/05/2023 a 10/10/2023
19242	Maria Salete Rech	Professor de Educação Infantil	40	20h- EMEB Marcos Olsen 20h- EMEB Alto Bonito	VV Jane Maristela dos Santos, Lic Prêmio	31/03/2023 a 31/07/2023
18903	Marinei Aparecida Cardoso Saldanha	Professor de Ensino Fundamental II arte	40	04h-EMEB Ulysses Guimarães/ 15h-EMEB Marcos Olsen/ 17h-EMEB Maria Luiza Martins Barbosa	VV Valéria Cristine Risson, Lic trat Saúde	02/04/2023 a 28/04/2023
19061	Micheli de Almeida Gomes Lima	Professor de Ensino Fundamental I	40	EMEB Pierina Santin Perret	20h-Vaga Excedente/ 20h-VV Marinez Pereira, Licença Prêmio	29/04/2023 a 18/12/2023
18973	Patrícia Guimarães Carneiro	Professor de Ensino Fundamental II Matemática	30	EMEB Maria Luiza Martins Barbosa	Vaga Excedente	02/05/2023 a 18/12/2023
19126	Pricila Justino de Souza	Professor de Educação Infantil	20	EMEB Ulysses Guimarães	VV Sillvane Solle, Licença maternidade	17/04/2023 a 10/10/2023
19039	Ricardo Gepfrich de Oliveira	Professor de Ensino Fundamental II Português	20	EMEB Hilda Granemann de Sousa	VV Edilene Kutcher, Lic Prêmio	02/05/2023 a 31/05/2023
19150	Sibele Baldicera	Professor de Educação Infantil	40	CMEI Marinei Lopes	VV Emanuelle Martins, Lic Prêmio	15/04/2023 a 14/05/2023
19939	Vanderléia Adriana de Lima	Professor de Educação Infantil	40	CMEI Elmar Pereira Rosa	VV Angeli Salete Marques, Lic Trat saúde	15/04/2023 a 10/08/2023
19291	Vanessa Alessandra Chapieski MArtins	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Irmão Venâncio José	VV Jane Dallagnol, Lic Trat Saúde	26/04/2023 a 09/06/2023
18887	Viviane Carla de Souza	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Morada do Sol	VV Marizete Zago, readaptada	16/04/2023 a 18/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 15 de maio de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.261

Publicação Nº 4795780

PORTARIA Nº 38.261, de 15 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal da Secretaria de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ocupantes de cargos efetivos e funções em caráter temporário, especificando código, nome do servidor, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EFETIVOS:

CÓD	NOME	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
7774	Andressa de Fátima de Bastiani	17/04/2023 a 01/05/2023	15 dias
2006 5687	Jane Fogaça Vieira	26/04/2023 a 10/05/2023	15 dias
10518 17432	Jane Regina Dallagnol	26/04/2023 a 09/06/2023	45 dias
10825	Kerolyn Cristina Coronado	14/04/2024 a 10/10/2023	06 meses
7775	Luciane Catarina Carneiro	19/04/2023 a 16/08/2023	120 dias
17438	Lucy Jaques do Nascimento	05/04/2023 a 03/07/2023	90 dias
19151	Maria Eliane Gomes Farias	11/04/2023 a 09/06/2023	60 dias
8554	Marines Aparecida Favarin Manenti	14/04/2023 a 13/05/2023	30 dias
14172	Marinez do Amaral	13/04/2023 a 11/06/2023	60 dias
917	Simone Figueiredos dos Reis	06/04/2023 a 05/05/2023	30 dias
14145	Suzana Pereira do Prado	05/04/2023 a 03/06/2023	60 dias
14192	Vanusa de Oliveira Correa	20/04/2023 a 18/07/2023	90 dias

II – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ACT:

CÓD	NOME	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
19276	Angeli Salete Marques	13/04/2023 a 10/08/2023	120 dias
19156	Laudo Orlando Bellaver	24/04/2023 a 04/05/2023	15 dias
18892	Luana Carolina Bellan Posser	20/04/2023	14 dias
19217	Simone Figueiredos dos Reis	06/04/2023 a 05/05/2023	30 dias
18974	Solange Hude	03/04/2023	60 dias
19114	Thais Velke Walter	07/04/2023	30 dias
18505	Valéria Gonçalves Pereira	11/04/2023 a 25/04/2023	15 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 15 de maio de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.263

Publicação Nº 4795794

PORTARIA Nº 38.263, de 15 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16/12/2018, e em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR A CARGA HORÁRIA dos servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária anterior e atual, escola de atuação, motivo da alteração e período, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	De	Para	Escola da Função	Período
19207	Alice de Paula	Especialista em Assuntos Educacionais	20	40	EMEB Pierina Santin Perret, VV Jorge Gonçalves, Sindicato	03/04/2023 a 18/12/2023
18860	Gisele Aparecida dos Santos	Professor de Educação Infantil	20	40	EMEB Nossa Senhora Salete, VV Katia Karla Moreira, Lic maternidade	21/03/2023 a 23/07/2023
18865	Karolina Pelicer	Professora de Educação Infantil	20	40	EMEB Ulysses Guimarães, VV Marines do Amaral, Lic Trat Saúde	19/04/2023 a 11/06/2023
19088	Luana Kariana Schneider	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Pe. José Chamot, VV Jane Dallagnol, Lic Trat Saúde	26/04/2023 a 09/06/2023
19044	Rute Santana	Professor de Ensino Fundamental II Artes	20	40	12h- EMEB Hilda Granemann de Sousa/ 06h EMEB Vereda dos-Trevos, VV Maria Eliane Gomes Farias, Lic Trat Saúde	13/04/2023 a 09/06/2023
18957	Taize de Lima Holtz	Professor de Ensino Fundamental II Ciências	20	30	06h- EMEB Castelhano/ 03h- EMEB Alcides Tombini, Vaga transitória, Escola em Tempo Integral	03/04/2023 a 18/12/2023
19291	Vanessa Alessandra Chapieski MArtins	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Walsin Nunes Garcia, VV Roseli Salete Ferenc, Licença Prêmio	17/04/2023 a 09/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 15 de maio de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.264

Publicação Nº 4795800

PORTARIA Nº 38.264, de 15 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 57, § 2º da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, disposições estatutárias para os servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

CONSIDERANDO as faltas justificadas e injustificadas apuradas no período de 1º a 30 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome, local de atuação, faltas e período:
I – FALTAS JUSTIFICADAS

Cód	Nome	Local de atuação	Cargo	Dias de Afastamento	Período
10537 14170	Adriana Aparecida Zeni Bof	SEMEC	Professor de Ensino Fundamental I Professora de Educação Infantil	01 dia	03/04/2023
10542	Alexandre Maicon de Lima	SEMEC	Secretario Escolar	01 dia	12/04/2023
14996	Aline Aparecida Fraga Caldatto	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	01 dia 01 dia	14/04/2023 24/04/2023
17444	Aline Colla Hahn	EMEB Esperança	Professor de Ensino Fundamental II	04 dias	24/04/2023 a 27/04/2023
16367	Ana Claudia dos Santos Lins Leite	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Professor de Ensino Fundamental I	02 dias	24/04/2023 a 25/04/2023
14188	Ana Maria Proença Negretti	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	29/03/2023
18507	Ana Silvia Ariatti	CMEI Marinei Aparecida Lopes	Professor de Educação Infantil	02 dias 01 dia 03 dias 02 dias	05/04/2023 a 06/04/2023 12/04/2023 18/04/2023 a 20/04/2023 27/04/2023 a 28/04/2023

17460	Angela Maria Delazzari	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	02 dias 01 dia	19/04/2023 a 20/04/2023 28/04/2023
18780	Angélica Aparecida Zaluski	EMEB Alcides Tombini	Professor de Ensino Fundamental I	01 dia	04/04/2023
19163	Angelita Zir	EMEB Alto Bonito	Professor de Ensino Fundamental I	03 dias	26/04/2023 a 28/04/2023
14862	Antônio Marcos Carlin do Prado	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	05/04/2023
17459	Arielli Pacztuch	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	40 min	10/04/2023
18907	Bruno Carneiro Ruppel	EMEB Rodolfo Nickel	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	14/04/2023
14185	Carla Cappellari Nunes	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	01h 20min	05/04/2023
565	Carlinho Jose Bazzei	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	06/04/2023
17463	Carmelucia Maria Singer Tonet	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	04h 30min	19/04/2023
17421 18918	Claimari Artuzzo Costa	CMEI Santa Clara EMEB Marcos Olsen	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	06/04/2023
3316	Claudete Aparecida Konflanz	CMEI Marinei Aparecida Lopes	Professor de Educação Infantil	01 dia	17/04/2023
10530	Cristina de Castilho	EMEB Marcos Olsen	Auxiliar de Creche	01 dia	04/04/2023
18921	Daniel Chaves de Carvalho	EMEB Pierina Santin Perret	Professor de Ensino Fundamental II	05 dias	03/04/2023 a 07/04/2023
7773	Daniela da Silva	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Ensino Fundamental II	½ dia	28/04/2023
8636 14165	Daniele Jociane Fortunato Nunes	EMEB Morada do Sol	Professor de Educação Infantil	04 dias	17/04/2023 a 20/04/2023
19216	Deise Gladis Matiello	EMEB Maria Luiza Barbosa	Professor de Ensino Fundamental I	10 dias	19/04/2023 a 11/04/2023
18785	Deisiane Aparecida de Paulo	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Professor de Ensino Fundamental I	01 dia 01 dia	05/04/2023 12/04/2023
1475 2916	Denise Lourdes da Luz	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Professor de Ensino Fundamental I Professor de Ensino Fundamental II	01 dia 01 dia	06/04/2023 17/04/2023
14176	Eladir Maria Maciel	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	30 min	06/04/2023
10989	Eliane Alves Pereira	EMEB Morada do Sol	Merendeira	01 dia 01 dia	11/04/2023 17/04/2023
800	Eliane Bortolini	EMEB Alto Bonito	Professor de Ensino Fundamental I	½ dia	25/04/2023
17467	Eliane Salete Peretti	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	01 dia	20/04/2023
16827	Eliane Scotti Alvarenga	SEMEC	Secretário Adjunto	½ dia 02 dias	25/04/2023 26/04/2023 a 27/04/2023
16382	Elis Angela Wagner	EMEB Esperança	Professor de Ensino Fundamental I	50 min	04/04/2023
18338	Elis Regina Menger Basqueira	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	11/04/2023
18931	Eliz Regina de Lima	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	14/04/2023
16137	Emely do Amaral Schimitz Midginski	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia 01 dia	10/04/2023 27/04/2023
19907	Emerson Maico Cavalheiro do Amaral	EMEB Walsin Nunes Garcia	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	14/04/2023
18857 18858	Evelyn Aparecida da Cruz Bueno	EMEB Rodolfo Nickel EMEB Morada do Sol	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	14/04/2023
18966 18965	Fabiana Lima dos Santos Mattia de Souza	EMEB Hilda Granemann de Sousa EMEB Morada do Sol	Professor de Ensino Fundamental II	½ dia 03h 15min	10/04/2023 11/04/2023
19091	Fabio Alves de Oliveira	EMEB Tabajara	Auxiliar de Biblioteca	01 dia	17/04/2023
18330	Franciane de Almeida	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Ensino Fundamental I	01 dia	14/04/2023
10532	Franciele Escher	CMEI Marinei Aparecida Lopes	Auxiliar de Creche	01 dia	06/04/2023
18934	Gabriela dos Santos Lucas	CMEI Elmar Pereira Rosa	Secretario Escolar	04 dias	26/04/2023 a 29/04/2023
14520	Gabriela Nava Ramos	EMEB Ulysses Guimarães	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	13/04/2023
19218	Gabrielle dos Santos Haas	Educação	Secretario Escolar	50 min 40 min	06/04/2023 17/04/2023
19186	Gircela Antunes	EMEB Maria Luiza Barbosa	Professor de Educação Infantil	01 dia	17/04/2023
3308	Gircela Antunes	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	35 min 56 min	20/04/2023 24/04/2023

10125	Giseli Aparecida Estanislowski	EMEB Maria Luiza Barbosa	Professor de Ensino Fundamental I	02 dias	17/04/2023 a 18/04/2023
18830	Gislaine Smangozeviski Puff	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Secretario Escolar	01 h	24/04/2023
18861 16482	Helen Monique Gonçalves Gomes	EMEB Maria Luiza Barbosa	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia 01 dia	12/04/2023 18/04/2023
19111	Ingra Castilho da Silva	CMEI Marinei Aparecida Lopes	Professor de Educação Infantil	01 dia	20/04/2023
17472	Iolanda Aparecida de Moraes	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	01 dias	03/04/2023
1190	Ivanir Aparecida Gonçalves	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Servente	01 dia	17/04/2023
19168	Jacqueline Zanelatto	Jucelaine Tosatti	Professor de Ensino Fundamental I	03 dias	17/04/2023 a 19/04/2023
18792	Janaina Aparecida Xavier Betti	CMEI Santa Clara	Secretario Escolar	01 dia	25/04/2023
19169	Janice Magueroski Stefan	EMEB Walsin Nunes Garcia	Secretario Escolar	01 dia	19/04/2023
14184 19100	Jaqueline dos Santos Gonçalves Soares	CMEI Elmar Pereira Rosa EMEB Pierina Santin Perret	Professor de Educação Infantil Professor de Ensino Fundamental I	03 dias 01 dia	04/04/2023 a 06/04/2023 10/04/2023
14184	Jaqueline dos Santos Gonçalves Soares	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	01 dia	20/04/2023
18899	João Carlos Ferreira dos Santos	CMEI Santa Clara	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia ½ dia	06/04/2023 10/04/2023
18940	João Paulo Pelepe	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	10/04/2023
18339	Josiely Aparecida Sá	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Ensino Fundamental I	01 dia	06/04/2023
14173	Jucelaine Tosatti	EMEB Henrique Júlio Berger	Professor de Educação Infantil	½ dia 01 dia ½ dia 02 dias	03/04/2023 17/04/2023 25/04/2023 26/04/2023 a 27/04/2023
10291	Jucelaine Tosatti	EMEB Alto Bonito	Professor de Educação Infantil	02 dias	26/04/2023 a 27/04/2023
14198	Juliana Tasca Olszewski	CMEI Santa Clara	Especialista em Assuntos Educacionais	03 dias	16/04/2023 a 18/04/2023
19170	Juliane Silva dos Santos	EMEB Morada do Sol	Secretario Escolar	01 dia	19/04/2023
19152	Jussara Fonseca	EMEB Morada do Sol	Professor de Ensino Fundamental I	07 dias	27/04/2023 a 03/052023
19130	Karina Padilha Rodrigues	EMEB Marcos Olsen	Professor de Educação Infantil	01 dia	03/04/2023
18359	Karine Miranda Pinheiro dos Santos	EMEB Esperança	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	27/04/2023
18866	Keila Soares	EMEB Morada do Sol	Professor de Educação Infantil	04 dias	23/04/2023 a 26/04/2023
19273	Ketlin de Campos Quadros	CMEI Marinei Aparecida Lopes	Professor de Educação Infantil	01 dia	03/04/2023
17475 17437	Lira Cristina Szancoski de Souza	CMEI Elmar Pereira Rosa EMEB Hilda Granemann de Sousa	Professor de Educação Infantil Professor de Ensino Fundamental I	02 dias	24/04/2023 a 25/04/2023
18832	Luana Cristina Ramos	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Professor de Ensino Fundamental I	01 dia 01 dia ½ dia	20/04/2023 24/04/2023 26/04/2023
18944	Luana de Andrade Nunes	CMEI Marinei Aparecida Lopes	Professor de Educação Infantil	03 h	12/04/2023
17175	Luciana das Graças Teles de Souza	CMEI Marinei Aparecida Lopes	Professor de Educação Infantil	01 dia	20/04/2023
4599	Luciane do Carmo Padilha	EMEB Tabajara	Professor de Ensino Fundamental I	01 dia	10/04/2023
19241	Luciane Terezinha de Souza	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	03/04/2023
17452	Lucimara Ribeiro	SEMEC	Professor de Ensino Fundamental II	03 dias	26/04/2023 a 28/04/2023
18870	Luiza Aparecida Zago	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	01h 30min	12/04/2023
19195	Maelli Pires Goes Catellan	EMEB Alto Bonito	Professor de Ensino Fundamental II	01h 30min	14/04/2023
598	Marcele Guzela	EMEB Morada do Sol	Professor de Ensino Fundamental II	03 dias	11/04/2023 a 13/04/2023
5059	Marcia Alves de Oliveira Hahn	SEMEC	Secretario Escolar	01 dia	03/04/2023
3310	Marcia Alves Ribeiro	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	01 dia	14/04/2023
18872	Marcia Martins	EMEB Padre José Chamot	Professor de Educação Infantil	01 dia	14/04/2023
2443	Marcia Regina Caregnato Colpini	EMEB Maria Luiza Barbosa	Professor de Ensino Fundamental II	02 dias	19/04/2023 a 20/04/2023

1066 19030	Marcos Adelmo dos Reis	EMEB Maria Luiza Barbosa	Professor de Ensino Fundamental II	04 dias	25/04/2023 a 28/04/2023
5684 2137	Maria Antônia Fabiani Padilha	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Ensino Fundamental I	01 dia	06/04/2023
19151	Maria Eliane Gomes Farias	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Professor de Ensino Fundamental II	04 dias 01 dia	03/04/2023 a 06/04/2023 10/04/2023
8308	Maria Luciana Moraes dos Santos Barbosa	CMEI Marinei Aparecida Lopes	Professor de Educação Infantil	02 dias 01 dia	03/04/2023 a 04/04/2023 06/04/2023
17440	Mariana Sella Claudino Castilho	EMEB Tabajara	Professor de Ensino Fundamental I	01 dia 01 dia	12/04/2023 17/04/2023
14187	Mariceli Adriani Krokosz	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Professor de Ensino Fundamental II	08 dias 05 dias	01/04/2023 a 08/04/2023 10/04/2023 a 14/04/2023
19033	Marici Menegat Franco	EMEB Maria Luiza Barbosa	Professor de Ensino Fundamental I	01 dia	11/04/2023
18498	Marielle Zanella	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	01 dia 01 dia ½ dia 07 dias 01 dia	06/04/2023 14/04/2023 17/04/2023 18/04/2023 a 24/04/2023 28/07/2023
14172	Marinez do Amaral	EMEB Ulysses Guimarães	Professor de Educação Infantil	03 dias 01 dia	03/04/2023 a 05/04/2023 06/04/2023
17482	Marinez Ozório	CMEI Marinei Aparecida Lopes	Professor de Educação Infantil	03 dias 04 dias	04/04/2023 a 06/04/2023 25/04/2023 a 28/04/2023
2577	Marinez Stefan de Mello	EMEB Maria Luiza Barbosa	Especialista em Assuntos Educacionais	08 dias 02 dias	03/04/2023 a 10/04/2023 24/04/2023 a 25/04/2023
8310	Marisete Theves	CMEI Marinei Aparecida Lopes	Professor de Educação Infantil	01 dia	06/04/2023
16407	Marisol de Santana Neves	EMEB Esperança	Auxiliar de Biblioteca	05 dias 02 dias 01 dia 02 dias	08/04/2023 a 12/04/2023 12/04/2023 a 13/04/2023 26/04/2023 27/04/2023 a 28/04/2023
19117	Marta Aparecida Goes	EMEB Esperança	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia	13/04/2023
14202	Mayara Maria Ariotti	EMEB Pierina Santin Perret	Especialista em Assuntos Educacionais	01 dia	03/04/2023
19108	Michele Branco Stona Guilardi	EMEB Maria Luiza Barbosa	Especialista em Assuntos Educacionais	09 dias	12/04/2023 a 20/04/2023
18844	Naiara Cavalett do Nascimento	EMEB Walsin Nunes Garcia	Especialista em Assuntos Educacionais	01 dia	27/04/2023
17481	Natalia Eger	EMEB Castelhano	Professor de Educação Infantil	07 dias 03 dias	11/04/2023 a 17/04/2023 18/04/2023 a 20/04/2023
2015	Odete Maria Rosseto Xavier	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Ensino Fundamental I	02 dias	10/04/2023 a 11/04/2023
10524	Olivia dos Santos Moreira	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Ensino Fundamental I	03 dias	10/04/2023 a 12/04/2023
19126 19144	Pricila Justino de Souza	EMEB Ulysses Guimarães EMEB Esperança	Professor de Educação Infantil Professor de Ensino Fundamental I	05 dias	10/04/2023 a 14/04/2023
19116	Rejane Cristina Cordeiro	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Ensino Fundamental II	02 dias 03 dias	13/04/2023 a 14/04/2023 18/04/2023 a 20/04/2023
10161	Rosali Aparecida Cordeiro	EMEB Marcos Olsen	Servente	01 dia	28/04/2023
19172	Rosilene Pereira Tomazini	EMEB Irmão Venâncio José	Secretario Escolar	01 dia	28/04/2023
3318	Rosimar Borges	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	½ dia 01 dia	19/04/2023 27/04/2023

18952	Sabrine Coelho	EMEB Padre José Chamot	Professor de Educação Infantil	01 dia	19/04/2023
15447 19122	Sandra Mara Maceno	EMEB Hilda Granemann de Sousa EMEB Marcos Olsen	Professor de Educação Infantil	01 dia 01 dia	11/04/2023 17/04/2023
19115	Sidnei Alves Pereira	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia 02 dias	18/04/2023 19/04/2023 a 20/04/2023
10431	Silvana Dalla Vecchia	CMEI Marinei Aparecida Lopes	Professor de Educação Infantil	01 dia	24/04/2023
17488	Silvana Maria Pereira Machado	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	03h 30min	27/04/2023
19121	Silvia Cristina Eichele	EMEB Marcos Olsen	Professor de Educação Infantil	01 dia	20/04/2023
3784	Simone Alves da Rocha	EMEB Alto Bonito	Secretario Escolar	01 dia 02 dias 01 dia 01 dia 01 dia 01 dia 03 dias	03/04/2023 05/04/2023 a 06/04/2023 10/04/2023 14/04/2023 19/04/2023 20/04/2023 26/04/2023 a 28/04/2023
19106	Solange Cristina Godoy Pontes	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Ensino Fundamental I	02h 30min	24/04/2023
17545	Solange Rodrigues de Oliveira	EMEB Morada do Sol	Auxiliar de Biblioteca	01 dia ½ dia 07 dias	03/04/2023 20/04/2023 21/04/2023 a 27/04/2023
16129	Suzamara Maria Stachelski	EMEB Marcos Olsen	Professor de Educação Infantil	02 dias	06/04/2023 a 07/04/2023
16419	Taise Aaprecida Picolotto	EMEB Ulysses Guimarães	Auxiliar de Biblioteca	03 dias 01 dia 01 dia 01 dia	04/04/2023 a 06/04/2023 13/04/2023 18/04/2023 20/04/2023
16402	Tatiane da Silva Pessole Frederick	EMEB Morada do Sol	Professor de Ensino Fundamental I	½ dia	18/04/2023
19199	Temistocles Olir Fappi	EMEB Alto Bonito	Professor de Ensino Fundamental II	01 dia 02 dias	17/04/2023 19/04/2023 a 20/04/2023
16403	Thabita Alana Cachinski	EMEB Maria Luiza Barbosa	Secretario Escolar	03 dias 02 dias 02 dias	03/04/2023 a 05/04/2023 17/04/2023 a 18/04/2023 19/04/2023 a 20/04/2023
18505	Valéria Gonçalves Pereira	EMEB Henrique Julio Berger	Professor de Ensino Fundamental I	01 dia	10/04/2023
17552	Vania das Dores Moresco	EMEB Walsin Nunes Garcia	Professor de Ensino Fundamental I	01 dia	25/04/2023 a 27/04/2023
10525	Waldir Schuppel	EMEB Maria Luiza Barbosa	Professor de Ensino Fundamental I	04 dias	03/04/2023 a 06/04/2023

II – FALTAS INJUSTIFICADAS

Cód	Nome	Local de atuação	Cargo	Dias de Afastamento	Período
14150	Cidnei Alves Morais	EMEB Morada do Sol	Professor de Ensino Fundamental II	03h 15min	06/04/2023
19203	Francielle Pontes Santa Clara	EMEB Vereda dos Trevos	Professor de Ensino Fundamental II	02h 15min	06/04/2023
681	Jânio de Azambuja Viana	EMEB Alcides Tombini EMEB Tabajara	Professor de Ensino Fundamental II	08 h	20/04/2023
14184	Jaqueline dos Santos Gonçalves Soares	CMEI Elmar Pereira Rosa	Professor de Educação Infantil	08 h	11/04/2023
2014	Marinez Pereira	EMEB Pierina Santin Perret	Professor de Ensino Fundamental I	01:30	13/04/2023
9877	Marinez Pereira	EMEB Pierina Santin Perret	Professor de Ensino Fundamental I	02:15	13/04/2023
18883	Raquel Fernandes	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Professor de Ensino Fundamental I	45 min 45 min	16/04/2023 19/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 15 de maio de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
a Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.266

Publicação Nº 4795804

PORTARIA Nº 38.266, de 16 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a Portaria nº 37.880, de 8 de março de 2023, que contratou diversos profissionais para o preenchimento de funções em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato da servidora abaixo mencionada a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 37.880, de 8 de março de 2023, somente no que se refere à servidora abaixo relacionada, passando a vigorar conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período
Cristiane dos Santos Marchesan	Especialista em Assuntos Educacionais	1/A	20	EMEB Vereda dos Trevos	VV. Liliane de Andrade, Direção	10/04/2023 a 18/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 16 de maio de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.267

Publicação Nº 4795809

PORTARIA Nº 38.267, de 16 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a Portaria nº 38.120, de 24 de abril de 2023, que contratou diversos profissionais para o preenchimento de funções em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações nos contratos dos servidores abaixo mencionados a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 38.120, de 24 de abril de 2023, somente no que se refere aos servidores abaixo relacionados, passando a vigorar conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período
Fábio Alves de Oliveira	Auxiliar de Biblioteca	1/A	40	EMEB Tabajara	Vaga Excedente	10/04/2023 a 18/12/2023
Rita Beatriz Fávero Pereira	Especialista em Assuntos Educacionais	1/A	20	EMEB Pierina Santin Perret	VV Jorge Luiz Gonçalves, disposição Sindicato	04/04/2023 a 18/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 16 de maio de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.268

Publicação Nº 4795814

PORTARIA Nº 38.268, de 16 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a Portaria nº 37.882, de 8 de março de 2023, que contratou diversos profissionais para o preenchimento de funções em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato da servidora abaixo mencionada a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 37.882, de 8 de março de 2023, somente no que se refere à servidora abaixo relacionada, passando a vigorar conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período
Bruna Aparecida Setti	Professor de Educação Infantil	1/A	20	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Transitória	20/02/2023 a 18/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 16 de maio de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 1 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS 36/2022, 35-1/2023 E 35-2/2023 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 4794305

Coordenadoria de Fiscalização e Licenciamento Ambiental
Fiscalização Ambiental

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA DE AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

A Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem por meio deste Edital - conforme o Artigo 33-B (Inciso III) da Lei Municipal 33 de 1980 - notificar os munícipes identificados na tabela do Anexo Único, a tomar ciência da aplicação da penalidade de multa simples dos Autos de Infração dos Processos Administrativos nos quais estão contemplados.

Os munícipes terão ciência da Aplicação de Penalidade dos Autos de Infração a partir da ciência deste Edital - que se considerará efetivo após 5 (cinco) dias da sua publicação.

A documentação relativa aos Processos Administrativos encontram-se à disposição dos autuados na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na Rua Emília Gioppo Brasil, nº 510, Bairro Gioppo, Caçador/Santa Catarina.

Caçador, 17 de maio de 2023
Vitória Carneiro Kovalhuk
Fiscal Ambiental - Matrícula 20.001

ANEXO ÚNICO:

Autuado	CPF/CNPJ/RG	Processo Administrativo	Auto de Infração
Marcos Antônio Veber	893.152.789-68	Nº 36/2022	Nº 1
Antonio Badlhuk	580.600.579-87	Nº 35-1/2023	Nº 1
Domingos Alceu Soares	386.377.159-15	Nº 35-2/2023	Nº 1

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 067/2023 – PREGÃO PRESENCIAL – 013/2023

Publicação Nº 4795426

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 067/2023 – PREGÃO PRESENCIAL – 013/2023

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E CORRELATOS.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	**PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC SITUADA NA AVENIDA SANTA CATARINA, N.º 195, CEP 89.500.124**
ENTREGA DOS ENVELOPES	**ATÉ O DIA 14/06/2023, ATÉ ÀS 14H**
ABERTURA DOS ENVELOPES	**DIA 14/06/2023, ÀS 14H15MIN**
PROTOCOLO GERAL	**28.630/2023 – REABERTURA – A PARTIR DO PROTOCOLO N.º 51**

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, SitoAv. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 18 de maio de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Calmon

Prefeitura

149/2023

Publicação Nº 4794860

PORTARIA N.º 149 DE 18 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 35 de 29 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 66 e demais legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor abaixo, para exercer o cargo em comissão, bem como para desempenhar as funções inerentes ao cargo, com efeitos retroativos a contar desta data 17/05/2023.

ALCEU PUFF COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

ART. 2º esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 18 de Maio de 2023

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

150/2023

Publicação Nº 4794869

PORTARIA N.º 150 DE 18 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho a pedido da servidora GIOSANE MOREIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM com carga horária de 40 horas semanais, com efeitos retroativos a contar desta data 17/05/2023.

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon 18 de Maio de 2023.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

151/2023

Publicação Nº 4795109

PORTARIA N.º 151 DE 18 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor abaixo, referente ao período aquisitivo de 17/06/2021 Á 16/06/2022 ; respectivamente sendo 13 dias de fruição, com efeitos a contar do dia 18/05/2023 Á 30/05/2023, com retorno ao trabalho em 31/05/2023.

VANEILA MACIEL ATENDENTE MATERNAL

ART. 2º Esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 18 de Maio de 2023.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

152/2023

Publicação Nº 4795394

PORTARIA N.º 152 DE 18 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho a pedido da servidora DENISE DE FATIMA DOS SANTOS POMPEO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, com efeitos a contar desta data.

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon 18 de Maio de 2023.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú

Prefeitura

ANULAÇÃO PE 18/2023 - FMS

Publicação Nº 4795833

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023 - FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Pregão Eletrônico 018/2023 – FMS cujo objeto é: "SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM REGULAÇÃO DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL CIRÚRGICO CAMBORIÚ - EDWIGES BERNARDES. PELO PERÍODO DE DOZE MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.."

RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES.

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú - SC, 18 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - FMS

Publicação Nº 4795284

RESUMO DE ADITIVO

FMS

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº052/2022

Processo: Processo Licitatório nº 077/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022

Empresa: WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP

Data:18/05/2023

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 60 (sessenta) dias, vigorando de 20 de maio de 2023 a 19 de julho de 2023, se faz necessário a prorrogação para dar continuidade nos serviços em tramitação para finalização, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Saúde.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2022 - PMC

Publicação Nº 4795299

RESUMO DE ADITIVO

PMC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº063/2022

Processo: Processo Licitatório nº 197/2022 – Tomada de Preços nº 057/2022

Empresa: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Data:18/05/2023

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 4 (quatro) meses, vigorando de 31 de maio de 2023 a 30 de setembro de 2023, devido aos períodos chuvosos além de interferências encontradas durante a execução da obra causando a insuficiência no prazo contratual inicial, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano.SILVIO CARDOSO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022 - PMC

Publicação Nº 4795324

RESUMO DE ADITIVO

PMC

SETIMO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº018/2022

Processo: Processo Licitatório nº 037/2022 – Tomada de Preços nº 14/2022

Empresa: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Data:18/05/2023

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual 30 (trinta) dias, vigorando de 23 de maio de 2023 até 22 de junho de 2023, devido ao fato da análise do laudo de pavimentação elaborada pela LATEC - Laboratório de Pesquisa Tecnologia e Engenharia da UNIVALI , necessitando assim a execução de reparos e finalização da sinalização para liberação final da obra, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Planejamento.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RESUMO DE CONTRATO TP 01/23 - FUNDESP

Publicação Nº 4795465

RESUMO DE CONTRATO

FUNDESP

Contrato Nº 001/2023

Processo: Processo Licitatório nº 007/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023

Empresa: VHM CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇO LTDA

Data:18/05/2023

Prazo:04 meses.

Valor: R$51.564,65 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DAS RAMPAS E PASSEIO, E RECONSTRUÇÃO DE CAIXAS E ABRIGOS DE GÁS READEQUAÇÃO ESSAS QUE SÃO EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS PARA LIBERAÇÃO DO HABITE-SE DO GINÁSIO IRINEU BORNHAUSEN.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	427.870,22	415.845,63	431.583,88	424.763,94	417.207,12	414.829,83	463.047,79	825.743,74	393.636,79	423.550,71	449.811,03	435.739,49	5.523.630,17	0,00
Pessoal Ativo	427.870,22	415.845,63	431.583,88	424.763,94	417.207,12	414.829,83	463.047,79	825.743,74	393.636,79	423.550,71	449.811,03	435.739,49	5.523.630,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	356.672,90	345.282,41	357.821,77	353.232,88	346.213,59	344.106,64	387.074,22	695.741,59	329.470,84	353.492,23	375.488,13	361.158,43	4.605.755,63	0,00
Obrigações Patronais	71.197,32	70.563,22	73.762,11	71.531,06	70.993,53	70.723,19	75.973,57	130.002,15	64.165,95	70.058,48	74.322,90	74.581,06	917.874,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	13.918,28	3.642,77	3.684,59	10.565,98	34.865,36	22.222,08	26.929,57	76.648,19	21.191,74	16.476,94	13.114,32	3.372,05	246.631,87	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	13.918,28	3.642,77	3.684,59	10.565,98	34.865,36	22.222,08	26.929,57	76.648,19	21.191,74	16.476,94	13.114,32	3.372,05	246.631,87	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	413.951,94	412.202,86	427.899,29	414.197,96	382.341,76	392.607,75	436.118,22	749.095,55	372.445,05	407.073,77	436.696,71	432.367,44	5.276.998,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	350.429.516,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	789.899,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	3.800.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	345.839.617,96	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.276.998,30	1,53
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.750.377,08	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.712.858,23	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.675.339,37	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ. Emissão: 18/05/2023, às 13:45:03.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

19/05/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4215 Página 306

Publicação Nº 4795538

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	345.839.617,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	5.276.998,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL 04/2023 FMAS

Publicação Nº 4796418

ADITIVO CONTRATUAL Nº 4/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando a solicitação 48, proveniente do Betha Cloud, almejando e justificando a prorrogação do contrato nº 5/2021 (originado do processo licitatório nº 4/2021, modalidade Pregão Eletrônico);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo do Contrato nº 5/2021, com fulcro no §1º, inciso II, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRO LADO A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 5/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato 5/2021 fica prorrogado por 12 (doze) meses, até a data de 18 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO DE GASTOS:

ITEM	VEÍCULO	ANO / MODELO	PLACA	CHASSI	FRANQUIA MÁXIMA	VALOR PRÊMIO
1	FIAT - GRAND SIENA 1.4 8V EVO FLEX	2020/2021	REI5G77	9BD19710HM3393206	2.564,10	250,00
2	FORD – NOVO KA SE/SE PLUS 1.5 16V FLEX	2018/2018	QIX6995	9BFZH54J9J8140587	2.494,80	250,00
3	CHEVROLET – NOVO CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHCE FLEX	2013/2014	MLV0526	9BGSU19F0EB19897	2.588,25	250,00
4	VOLKSWAGEN – GOL ECOMOTION 1.0	2012/2013	MKQ7496	9BWAA05W8DP073165	2.708,14	250,00
5	FIAT – PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX	2013/2014	OKE2B94	9BD373121E5050376	2.600,00	250,00
VALOR TOTAL						R$ 1.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 17 de maio de 2023.

ANA LUCIA PISKI Gestora CONTRATANTE	ROBERTO DE SOUZA DIAS Procurador CONTRATADA	NEIDE OLIVEIRA SOUZA Procuradora CONTRATADA

DE ACORDO:

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/SC 31.686

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023

Publicação Nº 4794529

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 64/2023)

Às 14h do dia 16/05/2023, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a Aquisição de itens de jardinagem para uso no Projeto "Compostar para Preservar" da Secretaria de Saneamento Ambiental de Campo Alegre/SC.

A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-campo-alegre-56/pe-64-2023-2023-234840

Pregoeira e Equipe de Apoio

COMUNICADO Nº 07/2023 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4795252

COMUNICADO Nº 07/2023 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC, comunica pelo Serviço de Frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente a Ata assinada em 14/12/2022 do Pregão nº 166/2022 cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, considerando o item 5.4 Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios, do Termo de Referência – Pregão nº 166/2022, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

ORÇAMENTO REALIZADO PARA CONSERTO DO VEÍCULO: CHEVROLET SPIN – RLI2A17:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORÇADO R$	VALOR TOTAL ORÇADO R$
01	02	Unid.	Amortecedor	219,50	439,00
02	02	Unid.	Kit batente e coifa traseiro	65,50	131,00
03	02	Unid.	Coxim do amortecedor	118,50	237,00
04	02	Unid.	Amortecedor dianteiro	447,50	895,00
05	02	Unid.	Terminal de direção	92,50	185,00
06	02	Unid.	Kit batente e coifa dianteiro	65,00	130,00
07	01	Unid.	Prolongador da sonda lambda	90,00	90,00
			TOTAL		2.107,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de Pessoa Jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição e peças, componentes ou acessórios para manutenção do Veículo: Chevrolet Spin Placa: RLI2A17, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Serviço de Frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro Município em Campo Alegre/SC, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs de segunda à sexta-feira.

Campo Alegre/SC, 17 de maio de 2023.

JOELCIO TELMA
Chefe do Serviço de Transporte e Frota

COMUNICADO Nº 07/2023 – SERVIÇO DE TRANSPORTE E FROTA

Publicação Nº 4795242

COMUNICADO Nº 07/2023 – SERVIÇO DE TRANSPORTE E FROTA

O Município de Campo Alegre "Prefeitura", comunica pelo Serviço de Transporte e Frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente a Ata assina da em data de 14/12/2022 do Pregão nº 166/2022cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos da Frota do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, considerando o item5.4 Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios, do Termo de Referência – Pregão nº 166/2022, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

ORÇAMENTO REALIZADO PARA AQUISIÇÃO PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO RENAULT DUSTER – MLV1856:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORÇADO R$	VALOR TOTAL ORÇADO R$
01	01	Unid.	Retentor traseiro do virabrequim	112,00	112,00
02	01	Unid.	Kit de embreagem	1.369,00	1.369,00

03	01	Unid.	Atuador de embreagem	505,00	505,00
04	02	Unid.	Óleo para transmissão	106,00	212,00
05	01	Unid.	Coxim do escape	19,00	19,00
06	01	Unid.	Reservatório de expansão	148,00	148,00
07	01	Unid.	Tampa do reservatório de expansão	53,00	53,00
08	5,50	Litros	Óleo de motor 15w40	35,50	195,25
VALOR TOTAL					2.613,25

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de Pessoa Jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição e peças, componentes ou acessórios para manutenção do veículo RENAULT DUSTER PLACA: MLV1856, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados desta publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Serviço de Frotas da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, sita à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre/SC, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs de segunda à sexta-feira.

Campo Alegre/SC, 17 de maio de 2023.

JOELCIO TELMA
Chefe do Serviço de Transporte e Frota

CONVOCAÇÃO Nº 165/2023

Publicação Nº 4795253

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 165/2023

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANGELA T. R. GROSSKOPF inscrita no CPF/MF sob nº 048.321.XXX-XX, aprovada em 41º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para o Cargo Público de PROFESSOR I e na Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 23 de maio de 2023, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MARLI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 166/2023

Publicação Nº 4795256

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 166/2023

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CLEIDI C. FRIEDRICH inscrita no CPF/MF sob nº 016.775.XXX-XX, aprovada em 42º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para o Cargo Público de PROFESSOR I e na Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 23 de maio de 2023, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MARLI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 167/2023

Publicação Nº 4795258

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 167/2023

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SIMONE F. GROSSL, inscrita no CPF/MF sob nº 003.394.XXX-XX, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para o Cargo Público de PROFESSOR III e na Função de PROFESSOR DE ARTES (NÃO HABILITADO), para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 23 de maio de 2023, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MARLI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 168/2023

Publicação Nº 4795693

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 168/2023

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LUCIANA L. RAMTHUN inscrita no CPF/MF sob nº 084.237.XXX-XX, aprovada em 23º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 23 de maio de 2023, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MARLI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 169/2023

Publicação Nº 4795694

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 169/2023

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. DJENIFER C. GREIPEL inscrita no CPF/MF sob nº 085.631.XXX-XX, aprovada em 24º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 23 de maio de 2023, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MARLI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 170/2023

Publicação Nº 4795697

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 170/2023

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GABRIELA F. inscrita no CPF/MF sob nº 106.909.XXX-XX, aprovada em 25º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para o Cargo Público

e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 23 de maio de 2023, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MARLI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 171/2023

Publicação Nº 4795701

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 171/2023

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. INGRIT F. P. BARBOSA inscrita no CPF/MF sob nº 094.960.XXX-XX, aprovada em 26º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 23 de maio de 2023, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MARLI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 15.801 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796192

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 15.801 DE 18 DE MAIO DE 2023

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações vigentes; Decreta:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Examinadora, integrada pelos seguintes Servidores Públicos Municipais Efetivos e Estáveis abaixo descritos, sob a Presidência do primeiro, para examinar o Processo Seletivo nº 03/2023.

I – ESTER OLIVEIRA, matrícula funcional nº 000938;
II – RITA ZEZOTKO SCHOLZE, matrícula funcional nº 000579;
III – JOELISE IENSEN, matrícula funcional nº 000659.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o Caput deste Artigo tem o intuito das seguintes atribuições: Proclamar os resultados do Processo Seletivo e encaminhar os mesmos à Homologação da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica designado o Assessor Jurídico Sr. Dr. ALCIONEI FRANÇA DA SILVA para acompanhar e assessorar a Comissão instituída de que trata o Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 18 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.802 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796200

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 15.802 DE 18 DE MAIO DE 2023

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FISCALIZAR O PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações vigentes; Decreta:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo nº 03/2023, integrada pelos Servidores Públicos Municipais Efetivos e Estáveis abaixo descritos, sob a Presidência do primeiro, para fiscalizar nos termos do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., ambos indicados abaixo, tudo conforme os seguintes termos:

I – ZURITA MARIA PACHECO RÜCKL, matrícula funcional nº 282;
II – ROSANI APARECIDA DA SILVA, matrícula funcional nº 0211;
III – GISELE DA SILVEIRA GOMES DE SOUZA, matrícula funcional nº 000796;

Parágrafo único. A Comissão de que trata o Caput deste Artigo tem o intuito de verificar a subordinação do Edital aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o sigilo na aplicação das provas, e outras condições necessárias a fim de assegurar igualdade de condições aos competidores, não tendo atribuições executivas.

Art. 2º Fica designado a Assessor Jurídico Sr. Dr. ALCIONEI FRANÇA DA SILVA para acompanhar e assessorar a Comissão instituída de que trata o Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 18 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.803 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796759

DECRETO Nº 15.803 DE 18 DE MAIO DE 2023

REGULAMENTA O "KIT DE MEDICAMENTOS", PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.093 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o previsto no § 1º e 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 5.093 de 15 de dezembro de 2022, que prevê expressamente: "Os medicamentos utilizados no Atendimento Emergencial farão parte da lista de medicamentos que compõem a Farmácia Básica Emergencial e serão estabelecidos pela Equipe Médica Veterinária e homologados por Decreto do Poder Executivo Municipal, o conjunto/combo com medicamentos veterinários, será denominado de "kit de medicamentos."

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 5.093 de 15 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º O "Kit de Medicamentos" que compõem a Farmácia Básica Emergencial são os seguintes:

Suplemento injetável a base de Aminoácidos - Modificador Orgânico Analgésico Injetável a base Dipirona Sódica
Solução Injetável a base de Diaceturato de Diazoaminodibenzamidina
Antibiótico a base de Oxitetraciclina
Aditivo Próbiotico Oral
Antibiótico à base de Sulfadoxina e Trimetoprima
Analgésico a base de Flunixina Meglumina
Anti-espasmódico a base de Dipirona
Bactericida a base de M.M.D.H
Anti-Inflamatório a base de Cetoprofeno
Anti-helmíntico a base de Fosfato de Levamisol
Anti-helmíntico a base de Ivermectina 3%
Agente luteólitico a base de Prostaglandina
Solução injetável de ferro dextrano, associado à vitamina B12.
Antimicrobiano a base de Florfenicol
Antiinflamatório a base de Dexametazona
Antibiótico injetável a base de Enrofloxacino
Antibiótico oral a base de Enrofloxacino
Antitóxico injetável
Solução injetável a base de Gluconato de Cálcio
Sedativo e Neuroléptico injetável a base Acepromazina
Anestésico a base de Ketamina
Anestésico a base de Xilazina
Anestésico local a base de Cloridato de Lidocaína
Antiemético à base de metoclopramida
Solução injetável de Cloreto de Potássio
Solução injetável a base de Sorbitol
Carvão Vegetal Ativado em Cápsulas
Aerossol a base de Supona e Vapona

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 15.446 de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 18 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.804 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796879

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 15.804 DE 18 DE MAIO DE 2023
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA COORDENADORA DO PROCON.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo

Inciso V do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido a Coordenadora do PROCON KIMILI RITIELI NEUBERGER, registro no sistema sob nº 956244, lotado no Gabinete da Prefeita, Código 17 do Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 18 de maio de 2023.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o Caput deste Artigo em atenção ao requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 18 de maio de 2023, sob nº 039554.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 18 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.805 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796878

DECRETO Nº 15.805 DE 18 DE MAIO DE 2023

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÃO E CONTRATO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso VII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC.; Decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto Municipal tem por objetivo Regulamentar o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente quanto a dispensa de licitação, na forma física.

DA DISPENSA FÍSICA

Art. 2º Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, quando cabível; e
IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um Órgão ou Entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora; e
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Para fins do § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considera-se objetos de mesma natureza aqueles cuja natureza e destinação sejam similares, guardando assim pertinência. Adotada essa compreensão, deve-se considerar por "objetos de mesma natureza" aqueles que constituem um "gênero", do qual são "espécies" os itens que se inserem em um mesmo ramo de atividade.

§ 4º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Órgão ou Entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no art. 337.

§ 7º Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 3º O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de valores;
III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão de escolha do contratado;
VII - Justificativa de preço, e
VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Órgão ou Entidade promotora do procedimento.

CAPÍTULO III

DO EDITAL

Art. 4º O Órgão ou Entidade deverá publicar edital ou manifestação de interesse de obtenção de propostas conforme modelo do Anexo II deste decreto, com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - As quantidades de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra
IV - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V - A data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
VI - Endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§ 2º Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste Decreto, fica à Administração Pública dispensada da publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa. Sendo a contratação/aquisição realizada por procedimento simples pela de pesquisa de mercado, contratando o menor preço, sendo também dispensado o Parecer Jurídico e neste caso somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, podendo ser dispensada, total ou parcialmente, conforme o caso.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 5º O aviso de edital ou manifestação de interesse de obtenção de propostas será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, bem como será disponibilizado a sua integra no Site Oficial do Órgão.

FORNECEDOR

Art. 6º O fornecedor interessado, após a divulgação de edital ou manifestação de interesse de obtenção de propostas, encaminhará, preferencialmente por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração – Anexo I, deste Decreto - com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Art. 7º Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo Órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Art. 8º Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o Órgão ou Entidade realizará a verificação da conformidade de todas as propostas recebidas preceituando a ordem de classificação.

Parágrafo único. Serão consideradas também, para a seleção da melhor proposta no processo, as propostas de preços adquiridas na fase de pesquisa preliminar para estimativa de valores.

HABILITAÇÃO

Art. 9º Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Para a comprovação de que trata o artigo anterior o setor de licitações fará a pesquisa e/ou consulta das referidas comprovações no respectivo site oficial.

Art. 10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 9º, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Órgão ou Entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 11 No caso do procedimento restar fracassado, o Órgão ou Entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;
II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 12 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 13 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 18 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

ANEXO I

(Dispensa de Licitação nº __/____)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ..... ., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº .... , CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:
a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
c) Enquadra-se na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
e) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
f) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
g) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

Cidade - (UF), ... de ..... de 2023.

ASSINATURA
(Nome do representante legal)

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO II /2023

Em atenção à Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, § 3º:

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O Município de Campo Alegre/SC torna público o interesse na obtenção de propostas adicionais para o seguinte objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	XXXXXXXXXXXX	XXXX	XX

O Termo de Referência e o modelo de Planilha para apresentação da proposta estão disponíveis no Site Oficial do Município:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A manifestação de interesse e orçamento deve ser enviada para o e-mail: xxxxxxx@campoalegre.sc.gov.br, até às XXh XXmin do dia ___/___/20__. Outras informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 47 3632-2266 - Serviço de Suprimentos do Poder Executivo Municipal.

Campo Alegre/SC, ___ de_____ de 20__.

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 085/2023

Publicação Nº 4795850

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 085/2023

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 085/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos Convênio nº 91604/2021, por intermédio do Governo Federal, Objeto Pavimentação de Parte da Rua Generoso Fragoso, no Distrito de Fragosos, Emenda Parlamentar nº 39290003, de autoria do Deputado Federal Carlos Chiodini neste Município, recursos recebido em data de 08 de maio de 2023, no valor de R$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais).

Campo Alegre/SC., 18 de maio de 2023.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/05/2023.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campo Erê - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.175,56	70.952,69	69.874,32	70.837,83	74.685,45	56.312,00	71.281,05	122.338,53	71.589,49	82.726,85	69.931,41	62.139,71	888.844,89	0,00
Pessoal Ativo	66.175,56	70.952,69	69.874,32	70.837,83	74.685,45	56.312,00	71.281,05	122.338,53	71.589,49	82.726,85	69.931,41	62.139,71	888.844,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	54.741,82	70.952,69	69.874,32	58.543,67	74.685,45	56.312,00	58.661,17	96.192,84	58.253,39	69.677,51	56.486,35	62.139,71	786.520,92	0,00
Obrigações Patronais	11.433,74	0,00	0,00	12.294,16	0,00	0,00	12.619,88	26.145,69	13.336,10	13.049,34	13.445,06	0,00	102.323,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	66.175,56	70.952,69	69.874,32	70.837,83	74.685,45	56.312,00	71.281,05	122.338,53	71.589,49	82.726,85	69.931,41	62.139,71	888.844,89	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campo Erê - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	50.295.192,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	50.295.192,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	888.844,89	1,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	885.195,38	1,76
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	840.935,61	1,67
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	796.675,84	1,58

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campo Erê - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campo Erê - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campo Erê - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campo Erê - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 02/2023

Publicação Nº 4794614

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTERAÇAÕ DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º PMC 02/2023

A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, torna público para conhecimento dos interessados, que ALTEROU o processo de chamamento público para CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA: 700 SPOTS MENSAIS PELO PRAZO DE 12 MESES. O edital segue aberto para o recebimento de propostas, a partir do dia 19/05/2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, em horário das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m. A alteração de Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado no site www.pmc.sc.gov.br, no Link Licitações/Chamada Pública. Informações pelo e-mail: licitação@pmc.sc.gov.br. Fone (47) 3621 - 7705.

Juliana Maciel Hoppe
Prefeita

PORTARIA N° 1158/2023

Publicação Nº 4795776

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1158/2023

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- Fica nomeadao **LEOMAR DRANKA,** no cargo comissionado de Encarregado, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 18/05/2023, conforme o Memorando nº 11.545/GAB/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1162/2023

Publicação Nº 4795779

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1162/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, e com base no art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Art. 1º - Fica concedida Redução de Jornada de Trabalho de 50%, sem prejuízo a remuneração, a servidora **PATRICIA PEREIRA GRACILIANO DE ARAUJO,** efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/06/2023 a 31/05/2024, conforme Protocolo n° 2.381/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de maio de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

Capinzal

PREFEITURA

EDITAL Nº 017/2023

Publicação Nº 4794682

EDITAL Nº 017, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	03/04/23	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – Ensino Médio	1.342,48
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	03/04/23	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – Ensino Infantil	1.374,45
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	03/04/23	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – Ensino Fundamental	4.427,01
Fundo Nacional de Saúde	05/04/23	Programa de Incentivo Financeiro à Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	3.915,95
Fundo Nacional de Saúde	05/04/23	Programa de Incentivo Financeiro à Vigilância em Saúde – Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias	9.895,20
Fundo Nacional de Saúde	05/04/23	Programa de Incentivo Financeiro à Vigilância em Saúde – Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias	520,80
Fundo Nacional de Saúde	05/04/23	Programa de Incentivo Financeiro à Vigilância em Saúde na Prevenção e Controle de Doenças	1.535,66
Fundo Nacional de Saúde	05/04/23	Programa de Incentivo Financeiro - Ações da Vigilância Sanitária	1.161,00
Fundo Nacional de Saúde	06/04/23	Programa de Incentivo Financeiro – Atenção à Saúde da População - MAC	80.098,28
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	06/04/23	PNAE – Merenda Escolar - Creche	18.056,60
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	06/04/23	PNAE – Merenda Escolar – Pré Escola	8.956,80
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	06/04/23	PNAE - Merenda Escolar – Ensino Fundamental	20.150,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	06/04/23	PNAE - Merenda Escolar – AEE	1.006,40
Fundo Nacional de Saúde	13/04/23	Piso de Atenção Básica - PAB – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	59.892,00
Fundo Nacional de Saúde	13/04/23	Piso de Atenção Básica – PAB – Programa de Informatização das APS	1.700,00
Fundo Nacional de Saúde	13/04/23	Piso de Atenção Básica – PAB - Programa de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada	80.394,47
Fundo Nacional de Saúde	18/04/23	Programa de Incentivo Financeiro à Assistência Farmacêutica	11.233,60

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	19/04/23	Salário Educação	173.226,44
Fundo Nacional de Assistência Social	27/04/23	Piso Básico Fixo	7.656,88
Fundo Nacional de Assistência Social	27/04/23	Piso de Alta Complexidade I – Criança e Adolescente	4.539,05
Fundo Nacional de Assistência Social	27/04/23	Piso de Transição de Média Complexidade	1.685,60
Fundo Nacional de Assistência Social	27/04/23	Piso Fixo de Média Complexidade	1.997,18
Fundo Nacional de Assistência Social	27/04/23	Piso Fixo de Média Complexidade	5.900,77
Fundo Nacional de Assistência Social	27/04/23	Piso Básico Fixo	7.610,69

Capinzal - SC, 18 de maio de 2023.

Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

LEI Nº 3.481/2023

Publicação Nº 4796396

LEI Nº 3.481, DE 18 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da listagem de medicamentos destinados exclusivamente à distribuição na Farmácia Municipal e nas unidades de saúde do Município de Capinzal/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL: Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigado o Poder Executivo Municipal a divulgar a listagem de todos os medicamentos disponíveis que forem destinados gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Capinzal/SC.
Parágrafo único. A divulgação deverá contemplar os princípios ativos dos medicamentos, conforme disponibilidade, além dos quantitativos disponíveis em cada unidade de distribuição.

Art. 2º A divulgação referida no art. 1º desta Lei será feita mediante os seguintes atos:
I - disponibilização de relatório no site oficial do Município de Capinzal, na internet, em página destinada exclusivamente a esta divulgação, com fácil acesso pela homepage;
II - divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município, ao final de cada mês, do relatório contendo o nome dos princípios ativos, o estoque inicial, a quantidade fornecida aos usuários e a quantidade adquirida durante o mês, conforme processo de compra.

Art. 3º A atualização das informações da relação dos medicamentos disponíveis e seus quantitativos deverá ocorrer diariamente, permitindo ao cidadão a certificação dos estoques.

Art. 4º No caso da finalização do estoque de algum medicamento ou da supressão do insumo da lista de medicamentos disponíveis, o Poder Executivo Municipal, além de divulgar a informação de ausência, deverá informar a previsão de nova aquisição e data de fornecimento do medicamento, nos canais previstos no art. 2º, conforme processo licitatório realizado para a compra.

Art. 5º Fica obrigado o Poder Executivo a manter cadastro informatizado dos usuários da Farmácia Pública Municipal, que conterá o relatório de medicamentos fornecidos ao usuário.
§ 1º Para fins de controle do estoque, todos os medicamentos fornecidos aos usuários deverão ser registrados no seu respectivo cadastro e somente serão fornecidos mediante essa anotação no relatório, permitindo averiguar o destinatário do medicamento, a quantidade fornecida e a periodicidade.
§ 2º Nenhum medicamento será fornecido sem a anotação no cadastro do seu respectivo usuário.
§ 3º Fica dispensada a publicação do cadastro e o relatório de que trata o caput da divulgação prevista no art. 2º da presente norma.

Art. 6º Poderá o Poder Executivo regulamentar as disposições desta norma, naquilo que melhor efetivar sua aplicabilidade, ouvido previamente o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Capinzal (SC), em 18 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0194/2023

Publicação Nº 4795749

PORTARIA Nº 0194, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Mariza Coronetti, matrícula nº 331813/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2023, em substituição a Vania Schwaizer, que se removeu para a Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1057/2023

Publicação Nº 4795766

PORTARIA Nº 1057, DE 09 DE MAIO DE 2023

Altera o disposto na portaria nº 0429/2023 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), passando a vigorar com a seguinte redação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem pelo art. 58, VII, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 239, de 16 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Altera o disposto na portaria nº 0429/2023 que trata sobre os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Kayçara Samarony Morosini;
Suplente: Danieli Mônica de Oliveira.

II - Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Ana Paula Franceschi Savariz;
Suplente: Luciana Milesqui Wilbert.

III - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública que atuam na Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil:
Titular: Keli Polo;
Suplente: Sara Lopes Duarte.

IV - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública que atuam na rede Municipal de Ensino no Ensino Fundamental:
Titular: Lucélia Alves Dalposso;
Suplente: Patrícia Viganó Zanini.

V - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Mirian Azeredo Silva;
Suplente: Mônica Salete Gotardo Rossetti.

VI - Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Maíra Feijó Almeida;
Suplente: Charly Marcon.

VII - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titulares: Tenair Junior Michelotto e Gabriela Conceição Soccol;
Suplente: Janaina de Lima Zambon e Tatiane Masson.

VIII - Representantes dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Francieli Franke;
Suplente: Niane de Azeredo Filbert.

IX - Representantes do COMED:
Titular: Izolete dos Santos Riqueti;
Suplente: Maria Aparecida Sena Soares.

X - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Roseli de Azeredo;
Suplente: Maria Terezinha Lopes Duarte de Oliveira

XI - Representante de Organização da Sociedade Civil:
Titulares: Carla Dambros Viccari e Leandro Jacó Paza;
Suplente: Ariane Spiassi e Joziane Calegari.

XII - Representantes das Escolas do Campo:
Titular: Carmem Maletzke Markus;
Suplente: Marcelo Schwaizer.

Parágrafo único. Os membros deste Conselho exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 09 de fevereiro 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1449/2022

Publicação Nº 4795758

PORTARIA Nº 1449, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 01 de dezembro de 2022, Paola Carvalho, matrícula nº 410842/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na Secretaria da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Paola Carvalho

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Nilvo Dorini, compareceu a Srª. Paola Carvalho, matrícula nº 410842/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, nomeado pela Portaria nº 1449/2022.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de dezembro de 2022

Empossado

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2023

Publicação Nº 4795957

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 15 DE MAIO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES E SENHORA VEREADORA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei Complementar nº 006/2023, o qual dispõe sobre a criação do cargo de Vigia, no Quadro Geral Permanente da Administração Pública Municipal da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012, e dá outras providências, na forma que especifica.

A solicitação de Urgência se caracteriza que esta Municipalidade depende da criação do cargo de Vigia a fim de iniciar a Segurança nas Escolas, tendo em vista que a segurança é uma prioridade e deve estar presente em todas as decisões cotidianas que envolvem as crianças e estudantes, não só pela escola, mas pela família e por toda sociedade.

CONSIDERANDO a reunião realizada na data de 28 de abril de 2023, com Representantes da Sociedade Civil, Polícia Civil e Militar, Bombeiros, Gestores Municipais, APPs, Legislativo e Conselhos Municipais, já compondo o Comitê de Segurança Escolar, conforme cópia da ATA anexa;

CONSIDERANDO que foi criado o Comitê de Segurança Escolar no Âmbito do Município de Capinzal, através do Decreto nº 044, de 2 de maio de 2023, cópia anexa.

CONSIDERANDO a Carta de Orientações e recomendações para a proteção do ambiente escolar e de promoção da cultura de paz nas escolas da UNDIME - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

CONSIDERANDO os casos de violência no cenário escolar e a necessidade de proteção aos alunos, professores e servidores das unidades escolares.

CONSIDERANDO a necessidade de se possibilitar às unidades escolares o desenvolvimento de suas atividades em ambiente tranquilo, sem perturbações de qualquer ordem.

CONSIDERANDO que o cargo de vigia será prioritário para a Segurança Escolar, porém poderá exercer sua função em outras Secretarias e proceder a vigilância e a ordem das unidades municipais, impedindo desordens ou destruição do patrimônio público.

CONSIDERANDO que o texto final do presente Projeto de Lei foi aprovado por

unanimidade dos membros presentes na reunião do Comitê de Segurança Escolar, realizada em 15/05/2023.

O Projeto de Lei Complementar atende a legalidade e as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, relativa à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), conforme Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, anexo.

Quanto à forma, o presente Projeto é apresentado pela via da Lei Complementar, em atendimento ao art. 39 da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto, segue a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei Complementar nº 006/2023, contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres Vereadores para a aprovação do mesmo, renovando nossos votos de estima e consideração.

Capinzal - SC, em 15 de maio de 2023.

Nilvo Dorini
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2023

Dispõe sobre a criação do cargo de Vigia, no Quadro Geral Permanente da Administração Pública Municipal da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012, e dá outras providências, na forma que especifica.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do cargo de Vigia, no Quadro Geral Permanente da Administração Pública Municipal da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 1º Fica criado, no quadro permanente de servidores do Município, o cargo de Vigia, de natureza efetiva e de provimento mediante concurso público, conforme constante no Anexo I da presente Lei, cujas atribuições constam no Anexo VI da Lei nº 146, de 4 de abril de 2012, os quais serão regidos segundo a Lei Complementar nº 006, de 5 de março 1991, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal.

Categoria	Nomenclatura	GO	Quantidade de Cargos	Carga Horária	Vencimento Inicial R$
01	Vigia	GO	30	40 Horas Semanais	R$ 2.800,00

Art. 2º O horário de trabalho do Vigia será fixado pelo(a) Secretário(a) da Pasta a que o servidor esteja vinculado, de acordo com a natureza e necessidade do serviço, não ultrapassando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, sujeitos a escalas de revezamento e plantões.
§ 1º Havendo horas excedentes ao seu horário normal de trabalho, estas deverão ser restituídas em folga ao Vigia, em razão igual às horas trabalhadas e a critério de seu superior hierárquico no prazo máximo de 3 (três) meses.
§ 2º Se as horas excedentes não forem restituídas em folga no prazo do parágrafo primeiro deste artigo, serão convertidas em pecúnia, na forma da legislação.
§ 3º Em caso de necessidade de serviço a jornada poderá ser alterada para 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas em função das peculiaridades da designação, o que não gerará direito a horas extras a qualquer título.

Art. 3º As atribuições do cargo objeto desta lei, assim como as responsabilidades e requisitos exigíveis para o mesmo, estão descritas no Anexo I, que é parte integrante desta lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 15 de maio de 2023.

Nilvo Dorini
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO VI - Lei Complementar 146, de 4 abril de 2012

VIGIA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Proceder à vigilância e a ordem das unidades municipais, impedindo desordens ou destruição do patrimônio público.

- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências municipais, orientando e prestando informações ao público, podendo atender telefone e anotar recado, quando solicitado.

- Solicitar a presença de viaturas policiais ou ambulâncias para garantir a segurança e atender as urgências, quando for necessário.

- Zelar pela segurança de veículos, equipamentos e materiais, postos sob sua guarda.

- Percorrer o local de vigilância em intervalos regulares, verificando se portas, janelas portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, e, observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas.

- Comunicar as chefias em casos de problemas graves, para manutenção da ordem ou em caso de incêndio.

- Observar e cumprir escalas de serviços, comunicando a chefia com antecedência, quando se fizer necessárias as substituições.

- Estar atento a entrada e saída de veículos, bem como de pessoas, evitar manter conversação prolongada com pessoas estranhas ao serviço.

- Oferecer um tratamento educado e cortês a todos os servidores, professores e estudantes, caso atue em escolas, e demais visitantes.

- Realizar Monitoramento Eletrônico, se houver no Setor de sua atuação.

- Desempenhar outras ações relacionadas ao cargo.

- Portar-se de forma correta em seu trabalho, desenvolvendo as suas atividades de forma organizada, com clareza observando e respeitando as normas do município e os demais colegas, colaborando para manter o ambiente de trabalho limpo e harmonizado.

- Utilizar os EPIs Equipamentos de Proteção Individual disponibilizados pelo município, quando a atividade desempenhada exigir, objetivando prevenir-se de possíveis danos a sua saúde;

- Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas/ e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho.

- Realizar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato.

REQUISITOS PARA O CARGO:

- Formação: Ensino Médio Completo;
- Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”;
- Idade Mínima: 18 anos completos – Idade Máxima: 60 anos;
- Teste de Aptidão Física – Teste Psicológico;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais no âmbito Federal e Estadual;
- Outros, estabelecidos em leis e no Regime Jurídico Único do Servidor e do Plano de Carreira.

PROJETO DE LEI Nº 0008, DE 27 DE ABRIL DE 2023 - COM. DE AGRICULTURA, SERV. PÚB., OBRAS, TRANSPORTES, DES. URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM. E TURISMO (CAS) (PARECER

Publicação Nº 4795969

Parecer N.º 16/2023
COM. DE AGRICULTURA, SERV. PÚB., OBRAS, TRANSPORTES, DES. URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM. E TURISMO (CAS)

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO PÚBLICO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 008/2023
(Do Executivo)

Ementa: O projeto em referência abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, para viabilizar a continuidade de reforma e ampliação da sede do legislativo.

RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado no dia 27 de abril do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 02 de maio, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 8 de maio, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras, Transportes, Desenvolvimento Público, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto, Comércio E Turismo, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2023.

Presidente: Dalva Luiza Dalcortivo (MDB)

Relator: Almir João Gotardo (MDB)

Membro: Ari Ademir Machado (PODE)

PROJETO DE LEI Nº 0008, DE 27 DE ABRIL DE 2023 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ) (PARECER

Publicação Nº 4795967

Parecer N.º 16/2023
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 008/2023
(Do Executivo)

Ementa: O projeto em referência abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, para viabilizar a continuidade de reforma e ampliação da sede do legislativo.

RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado no dia 27 de abril do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 02 de maio, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 8 de maio, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2023.

Presidente: Rafael Edgar Tonial (PP)

Membro: Valmor de Vargas (PSDB)

Relator: Ari Ademir Machado (PODE)

PROJETO DE LEI Nº 0008, DE 27 DE ABRIL DE 2023 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT) (PARECER

Publicação Nº 4795968

Parecer N.º 13/2023
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 008/2023
(Do Executivo)

Ementa: O projeto em referência abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, para viabilizar a continuidade de reforma e ampliação da sede do legislativo.

RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado no dia 27 de abril do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 02 de maio, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 8 de maio, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2023.

Presidente: Tiago de Oliveira Luz (PDT)

Relator: Enio José Paggi (PP)

Membro: Gilmar Junior da Silveira (PL)

PROJETO DE LEI Nº 0009, DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795960

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009, DE 15 DE MAIO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES E SENHORA VEREADORA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº 009/2023, que Institui o Programa "Escola Mais Segura", na Rede Municipal de Ensino.

A solicitação de Urgência se faz necessária a fim de iniciar o Programa de Segurança nas Escolas, em vista da segurança ser prioridade e deve estar presente em todas as decisões cotidianas que envolvem as crianças e estudantes, não só pela escola, mas pela família e por toda sociedade.

CONSIDERANDO as 03 (três) reuniões realizadas, com Representantes da Sociedade Civil, Polícia Civil e Militar, Bombeiros, Gestores Municipais, APPs, Legislativo e Conselhos Municipais, já compondo o Comitê de Segurança Escolar, conforme cópia da ATA anexa;

CONSIDERANDO que foi criado o Comitê de Segurança Escolar no Âmbito do Município de Capinzal, através do Decreto nº 044, de 2 de maio de 2023, cópia anexa.

CONSIDERANDO a Carta de Orientações e recomendações para a proteção do ambiente escolar e de promoção da cultura de paz nas escolas da UNDIME - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

CONSIDERANDO os casos de violência no cenário escolar e a necessidade de proteção aos alunos, professores e servidores das unidades escolares.

CONSIDERANDO a necessidade de se possibilitar às unidades escolares o desenvolvimento de suas atividades em ambiente tranquilo, sem perturbações de qualquer ordem.

CONSIDERANDO que o Programa "Escola Mais Segura" na Rede Municipal de Ensino de Ensino de Capinzal, tem como objetivo estabelecer medidas, ações e disponibilizar equipamentos objetivando a identificação e prevenção de ações de violência e ou ataques nas Unidades Escolares Municipais, aos alunos, professores, servidores e demais membros da comunidade escolar.

CONSIDERANDO que o texto final do presente Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dos membros presentes na reunião do Comitê de Segurança Escolar, realizada em 15/05/2023.

Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação da presente matéria, nos termos do Regimento Interno, contando com a aprovação pelos representantes desta Casa Legislativa.

Capinzal - SC, em 15 de maio de 2023.

Nilvo Dorini
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0009, DE 15 DE MAIO DE 2023

Institui o Programa “Escola Mais Segura”, na Rede Municipal de Ensino.

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Institui o Programa “Escola Mais Segura”, na Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º Fica instituído o Programa “Escola Mais Segura” na Rede Municipal de Ensino de Capinzal, o qual tem como objetivo estabelecer medidas, ações e disponibilizar equipamentos objetivando a identificação e prevenção de ações de violência e ou ataques nas Unidades Escolares Municipais, aos alunos, professores, servidores e demais membros da comunidade escolar.

Art. 2º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino contarão com vigias municipais e/ou agentes de segurança durante o horário escolar.
§ 1º O quantitativo de vigia dependerá do horário de funcionamento de cada unidade escolar e da vulnerabilidade e outras informações pertinentes à realidade específica da respectiva Unidade e do seu entorno.
§ 2º A necessidade de os vigias e/ou agentes de segurança portarem armas de fogo deverá ser definida conjuntamente com as forças de segurança pública oficiais.
Parágrafo único. Havendo a definição pela necessidade do porte de armas de fogo, os vigias e/ou agentes de segurança deverão possuir formação exigida pela legislação, e o uso de armazenamento das armas deverão seguir o ordenamento legal vigente.

Art. 3º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino devem possuir sistema de videomonitoramento, com câmeras direcionadas para as entradas e saídas dos respectivos estabelecimentos, dos pátios de convivência comum, arredores e para o ambiente interno das salas de aulas, respeitadas as vedações legais de privacidade.
Parágrafo único. As imagens deverão ficar armazenadas pelo período mínimo de até 60 (sessenta) dias e ficarão à disposição dos órgãos oficiais de segurança.

Art. 4º As Unidades de Ensino de que trata a presente Lei serão protegidas por muros ou cercas ao seu redor, na forma que privilegie a segurança e a visibilidade, podendo contar com interfone de comunicação direta com a secretaria.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes anualmente, promoverá formação aos profissionais da Educação das Unidades Escolares, visando à conscientização e identificação de possíveis situações que indiquem fatores relacionados à saúde mental de crianças e adolescentes, assim como a orientação de possíveis abordagens pedagógicas que identifiquem e previnam fatores existentes no ambiente que influenciem e potencializem a prática de ações lesivas à comunidade escolar.
Parágrafo único. A formação será realizada também para alunos e familiares no sentido de

orientação, respeito e construção de uma Cultura da Paz.

Art. 6º O Comitê de Segurança Escolar- CSE, do Município de Capinzal - SC, instituído através do Decreto Municipal nº 44, de 02 de maio de 2023, tem a finalidade de propor políticas de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas, objetivando basicamente formular propostas, orientar, prevenir e proteger as unidades escolares da rede municipal de ensino.
Parágrafo único. O Comitê fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período necessário de organização e elaboração de protocolos relativos ao tema de segurança.

Art. 7º O Comitê de Segurança Escolar, juntamente com técnicos em segurança elaborarão protocolos emergenciais para eventuais necessidades educativas e de prevenção a diferentes situações que poderão acontecer, observando a faixa etária dos educandos atendidos, entradas e saídas das unidades e outras peculiaridades locais.
Parágrafo único. Anualmente, ocorrerá instruções e/ou simulações nas escolas e nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, devidamente orientadas por pessoas capacitadas para cada situação prevista no protocolo de segurança e para vivências de enfrentamento de situações adversas.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, com órgãos governamentais e/ou entidades, para o cumprimento dos objetivos da presente Lei,

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei a partir da data inicial de sua vigência, estabelecendo as medidas necessárias para viabilizar a aplicação.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 11. Esta lei entra em vigor em até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 15 de maio de 2023.

Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 18 DE ABRIL DE 2023 - COM. DE AGRICULTURA, SERV. PÚB., OBRAS, TRANSPORTES, DES. URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM. E TURISMO (CAS) (PARECER

Publicação Nº 4795966

Parecer N.º 17/2023
COM. DE AGRICULTURA, SERV. PÚB., OBRAS, TRANSPORTES, DES. URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM. E TURISMO (CAS)

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO PÚBLICO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 007/2023
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais), no orçamento vigente.

RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado no dia 19 de abril do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 25 de abril, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 02 de maio, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras, Transportes, Desenvolvimento Público, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto, Comércio E Turismo, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2023.

Relatora: Dalva Luiza Dalcortivo (MDB)

Membro: Almir João Gotardo (MDB)

Membro: Ari Ademir Machado (PODE)

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 18 DE ABRIL DE 2023 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ) (PARECER

Publicação Nº 4795964

Parecer N.º 17/2023
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 007/2023
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais), no orçamento vigente.

RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado no dia 19 de abril do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 25 de abril, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 02 de maio, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2023.

Relator: Rafael Edgar Tonial (PP)

Membro: Valmor de Vargas (PSDB)

Membro: Ari Ademir Machado (PODE)

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 18 DE ABRIL DE 2023 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT) (PARECER

Publicação Nº 4795965

Parecer N.º 14/2023
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 007/2023
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais), no orçamento vigente.

RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado no dia 19 de abril do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 25 de abril, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 02 de maio, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2023.

Relator: Tiago de Oliveira Luz (PDT)

Membro: Enio José Paggi (PP)

Membro: Gilmar Junior da Silveira (PL)

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 0008, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O projeto em referência abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, para viabilizar a continuidade da reforma e ampliação da sede do Legislativo.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 8, de 2023, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), nos seguintes créditos orçamentários.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 8, de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 8, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), nos seguintes créditos orçamentários:

0101.01.031.0001.1003	AMPL. E REFORMA DA SEDE DO LEGISLAT.	FONTE	DR	R$	187.200,00
44900000-004	Aplicações Diretas	150000000000	00	R$	187.200,00
	Total				**187.200,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º desta Lei é indicada, como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, no valor de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), na forma do quadro a seguir:

0101.01.031.0001.1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA	FONTE	DR	R$	187.200,00
44900000-002	Aplicações Diretas	150000000000	00	R$	187.200,00
	Total			**R$**	**187.200,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 16 de maio de 2023.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação
Os membros desta Comissão acompanham o voto do Relator

Vereador Tiago de Oliveira Luz-PDT
Presidente/Relator

Vereador Enio José Paggi-PP
Membro

Vereador Gilmar Junior da Silveira-PL
Membro

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 007, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais), no orçamento vigente.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 7, de 2023, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais).

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 7, de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais), no orçamento vigente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais), nos seguintes créditos orçamentários:

1001.08.244.0185.2127	CONCESSÃO DE BENEF EVENT À FAM E INDIV EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	FTE	DR	R$	0,00
33900000-014	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	233.800,00
	Total			**R$**	**233.800,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R$ 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais), na forma dos quadros a seguir:

1001.08.243.0175.2122	ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-004	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	25.000,00
1001.08.244.0195.2128	MANUT ATIV CENTRO REF ASSIST S. CRAS	FONTE	DR	R$	0,00

31900000-016	Aplicações Diretas	1.660.0000.0052	00	R$	50.000,00
1001.08.242.0185.2154	ATENDIMENO SOCIAL A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS	FTE	DR	R$	0,00
33500000-029	Transf a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.500.0000.0000	00	R$	158.800,00
	Total			**R$**	**233.800,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 16 de maio de 2023.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação
Os membros desta Comissão acompanham o voto do Relator

Vereador Tiago de Oliveira Luz-PDT
Presidente/Relator

Vereador Enio José Paggi-PP
Membro

Vereador Gilmar Junior da Silveira-PL
Membro

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794809

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA
16 DE MAIO DE 2023

● Aprovada a Ata da 16ª Sessão Ordinária de 2023, realizada no dia 9 de maio de 2023.
● Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
- Veto Total ao Projeto de Lei Legislativo nº 01, de 2023, de autoria de todos os Vereadores, que Institui o Programa Municipal de Vigilância e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino.
- Projeto de Lei Complementar nº 06, de 2023, dispõe sobre a criação do cargo de Vigia, no Quadro Geral Permanente da Administração Pública Municipal da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012, e dá outras providências, na forma que especifica.
- Projeto de Lei nº 09, de 2023, institui o Programa "Escola Mais Segura", na Rede Municipal de Ensino.

→ O Veto e os Projetos foram encaminhados a Assessoria Jurídica para análise e parecer.
● Aprovado:
- Projeto de Lei nº 07, de 2023, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais), no orçamento vigente.
- Projeto de Lei nº 08, de 2023, abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, para viabilizar a continuidade da reforma e ampliação da sede do Legislativo.
- Moção de Aplauso nº 08, de 2023, de autoria da Vereadora Dalva Luiza Dalcortivo, aos profissionais de enfermagem pelos serviços prestados a nossa comunidade e em comemoração ao 12 de maio - Dia Internacional da Enfermagem e 20 de maio - Dia do Técnico e Auxiliar de Enfermagem.
- Moção de Apelo nº 09, de 2023, de autoria de todos os Vereadores, aos Senhores Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República do Brasil; Fernando Haddad, Ministro da Fazenda, Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados e Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, versando para a tramitação urgente e aprovação do novo Pacto Federativo.
- Moção de Aplauso nº 10, de 2023, de autoria do Vereador Ari Ademir Machado, aos assistentes sociais do Município de Capinzal, em comemoração ao Dia do Assistente Social, celebrado em 15 de maio.

● Expediente dos Vereadores: Indicações: o Vereador Valmor de Vargas solicitou a Secretaria de Infraestrutura para arrumar a placa de estacionamento, fazer a limpeza de entulhos e suporte para lixeiras, na Rua João Batista Serena, no Loteamento Loteamento Luiz Antonio Mr. O Vereador Jairo Luiz Hofmann solicitou a Secretaria de Infraestrutura que realizem a realocação da guarita localizada em frente a Policia Militar, no Acesso Cidade Alta. O Vereador Enio José Paggi solicitou ao Prefeito Sr. Nilvo Dorini e a Vice-prefeita Noêmia Pizzamiglio, solicitando a Secretaria de Infraestrutura que seja realizado um estudo/elaboração de um projeto para a pavimentação do trecho de aproximadamente 3,6km que liga a comunidade de Alto Residência, compreendido entre a propriedade da família Baretta (antiga do Sergio Helt) até o propriedade de Inoldes Borim.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Ordinária que será realizada no auditório do SINDICADEZAL no dia 23 de maio de 2023, às 18h30min.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br no Link "TV Câmara", pela página do Facebook: https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts eYoutube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw.

Câmara de Vereadores, 17 de maio de 2023.

Vereador Jairo Luiz Hoffmann
Presidente

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2023

Publicação Nº 4795885

VETO TOTAL ao Projeto de Lei Legislativo Nº 001/2023

VETO TOTAL ao Projeto de Lei Legislativo Nº 001/2023

Ofício nº 191/2023/GAB
Capinzal SC, em 08 de maio de 2023.

Exmo. Sr.
Jairo Luiz Hoffmann
MD. Presidente da Câmara Municipal de Capinzal
Capinzal - SC

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências, cumprimentando-os, para comunicar que, com base no art. 43 da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, decidi apresentar o VETO TOTAL o Projeto de Lei Legislativo nº 0001/2023, aprovado pela Câmara Municipal, o qual "institui o programa municipal de vigilância e monitoramento da rede municipal de ensino", haja vista sua inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público.

Verificados os pressupostos essenciais para as razões que adiante se expõem, temos o conflito ensejador da oposição em razão da inconstitucionalidade e contrário ao interesse público.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Inicialmente, faz-se mister ressaltar a legítima preocupação dos Nobres Vereadores com esse tema de segurança nas escolas, proposto, através do Projeto de Lei Legislativo nº 001/2023.

Cabe informar que o Poder Executivo promoveu encontro em 28/04/2023, onde estiveram os representantes da Sociedade Civil, Polícia Civil e Militar, Bombeiros, Gestores Municipais, APPs, Legislativo e Conselhos Municipais, cujos nomes e representatividade a seguir destacamos:

"Nilvo Dorini - Prefeito Municipal de Capinzal, Noemia Bonamigo Pizzamiglio - Vice-Prefeita Municipal de Capinzal, Veranice Maria Lovatel - Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, Comandante Major Cleverson Tolfo Garcez - Representante da Polícia Militar - Capinzal/SC, Fernando de Oliveira Kostycha - Representante da Comarca de Capinzal – Polícia Civil, Rafael Edgar Tonial - Representante da Câmara de Vereadores de Capinzal, Rosangela Scheuermann - Representante do Conselho Municipal da Educação – COMED, Charly Marcon - Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Carina Lígia Tavares Pereira - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Eliseu Xavier Correa - Representante do Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG. Também estavam presentes os Diretores das escolas municipais e representantes das APPs (Associação de Pais e Professores), formando o "Comitê de Segurança Escolar".

Na oportunidade, foi apresentado e debatido com os participantes da reunião o Projeto de Lei do Legislativo nº 0001/2023, onde foi deliberado para que o Poder Executivo vetasse

diversos dispositivos contidos no referido Projeto, devido a inaplicabilidade de algumas medidas propostas.

Ainda, o Comitê de Segurança deliberou pela realização de visitas nas Unidades de Ensino do Município, as quais iniciaram em 04/05/23, onde serão analisadas e avaliadas as condições de cada instituição e as prioridades de segurança, afim de elaborar relatório final das medidas a serem adotadas.

Assim, corroborando com a avaliação dos Membros do Comitê de Segurança, o Projeto de Lei Legislativo apresenta diversos dispositivos que não encontram amparo quanto a legalidade e constitucionalidade, e também quanto ao interesse público, haja vista que algumas medidas de segurança impostas são questionáveis quanto a sua aplicabilidade na pratica.

O Poder Executivo Municipal tem muita preocupação quanto a segurança nas escolas, e tem procurado discutir com a sociedade civil constituída e a comunidade escolar, onde foram chamados os representantes dos órgãos de segurança que atuam em nosso município, pois uma parcela significativa da execução das medidas de segurança caberá a esses profissionais, os quais, não tem a experiência profissional e o conhecimento técnico nessa questão.

Entendemos que as medidas são extremamente necessárias e urgentes, mas isso não deve servir para se tomarem medidas de qualquer forma, sem analisar a efetividade da sua aplicação e as consequências que poderão advir, caso não se tenha um protocolo mínimo de segurança.

Destarte, esta Municipalidade, juntamente com os membros do Comitê de Segurança e os Vereadores, está discutindo o tema para ao final, produzir uma Lei que seja efetiva na sua aplicação e resulte em melhorias substanciais na segurança para a comunidade escolar do nosso Município.

Em nova reunião realizada em 04/05/2023, com alguns membros do Comitê de Segurança, o Prefeito e os Secretários de Administração e da Educação, além dos Vereadores, novamente discutiram o assunto, onde houve consenso de que diversos dispositivos do Projeto a serem vetados e ou alterados, onde, resumidamente, destaca-se alguns dos pontos divergentes, a saber:

a. *ARTIGO 2º: - não houve consenso quanto ao segurança nas escolas portar arma de fogo ou não, regrando no Projeto a possibilidade de iniciar a segurança sem armamento e posteriormente, havendo necessidade, disponibilizar o armamento necessário, regrando o uso e armazenamento da arma, respeitando-se a legislação vigente;*

b. *ARTIGO 3º: - restaram dúvidas quanto a instalação de câmeras de monitoramento nas salas de aulas, havendo necessidade de uma discussão melhor sobre essa questão;*

c. *ARTIGO 6º: - seguindo a orientação dos representantes da policia civil e militar, os quais são membros do Comitê de Segurança, a instalação do "Botão de Pânico", deve ser vetada integralmente;*

d. *ARTIGO 7º: - a instalação de portas com detector de metais foi bastante questionada, especialmente o modelo da mesma, para que numa eventual situação de evacuação de pessoas essa porta não dificulte a passagem das mesmas;*

e. *ARTIGO 9º: - as exigências contidas nesse artigo, onde as unidades escolares devem realizar "um Diálogo Semanal de Segurança", com a participação da comunidade escolar e Associação de Pais e Professores e forças de segurança, onde a Secretária de Educação expos aos participantes que não seria exequível dessa forma, inclusive as escolas já tem acompanhamento de uma equipe interdisciplinar;*

f. *ARTIGO 10: - A Secretaria de Educação justifica que as Associações de Pais e Professores e não possuem expertise/conhecimento técnico, para desenvolver protocolos que visem "implementar medidas preventivas de segurança e treinamento da comunidade escolar", como determina esse artigo, logo sugestão que seja vetado;*

g. *ARTIGO 11: - as vedações apontadas no artigo 10, são semelhantes neste artigo 11, sendo passível de veto;*

h. *ARTIGO 12: - houveram divergências quanto a realização de "simulações surpresa semestral", haja vista que as escolas e creches tem bebes e crianças que não tem idade para participarem de eventuais simulações nesse sentido, ficando assim prejudicada essa atividade;* ___

Assim, embora reconheça a importâncias da matéria e a legítima preocupação dos nobres Vereadores, o caminho correto é o Veto Total do Projeto de Lei Legislativo nº 001/2023, haja vista estarem presentes os requisitos exigidos no ordenamento jurídico, decorrendo assim a obrigação legal, na forma das Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica Municipal, a saber:

Constituição Federal do Brasil:

Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.
§ 1º Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Presidente da República importará sanção.

Constituição Estadual de Santa Catarina:

Art. 54. Concluída a votação e aprovado o projeto de lei, a Assembleia Legislativa o encaminhará ao Governador do Estado para sanção.

§ 1º Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Assembleia os motivos do veto.

Lei Orgânica Municipal de Capinzal:

Art. 43. Se o Prefeito julgar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.
§ 1º O veto deverá ser sempre justificado e, quando parcial, abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

Art. 58. Compete privativamente ao Prefeito:
[...]
VI - vetar projetos de Lei total ou parcialmente;

Diante do acima exposto, diversos dispositivos contidos no Projeto impõem atribuições e obrigações que são de iniciativa privativa do Poder Executivo, haja vista que são afetas a organização e funcionamento da administração municipal.

Na Carta Magna Catarinense, temos que:

"Art. 71. São atribuições privativas do Governador do Estado:
I - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual;
IV - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual, na forma da lei;"

Em consonância com a Constituição Federal e Estadual temos a Lei Orgânica do Município:

"Art. 58. Compete privativamente ao Prefeito:
VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;"

Constituição Federal:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:
III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

Lei Orgânica Municipal:

Art. 37. A iniciativa das Leis Complementares e ordinárias, cabe a qualquer Vereador ou Comissão Legislativa Permanente, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno.
§ 1º São de iniciativa do Prefeito, as leis que:
II - disponham sobre:
a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquicas e de sua remuneração;
b) servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidades e aposentadorias;
c) criação, estruturação e atribuição das Secretarias Municipais e órgãos da administração Pública Municipal;

Assim, ouvindo os profissionais que atuam na área educacional e de segurança pública,

entendemos que todas as medidas e ações devem ser precedidas de protocolos, os quais devem ser desenvolvidos/estabelecidos por profissionais que tenham o conhecimento do assunto, e que possam aumentar ao extremo a segurança em nossas Unidades Educacionais.

Na forma já demostrada por este Gestor nas reuniões realizadas com o Comitê de Segurança das Escolas, com a participação da Comunidade Escolar e dos Vereadores, mantenho aberto ao diálogo para juntos, todos os envolvidos nesse tema tão importante, construir um projeto de lei que contenha os protocolos de segurança necessários, dentro do que seja recomendável e aplicável, visando que as medidas e ações definidas sejam implementadas e tenham resultados eficazes e eficientes.

Diante disso, ficam convidados todos os Nobres Vereadores para juntos, com os Membros do Comitê de Segurança Escolar, imediatamente nos reunirmos a fim de elaborar o texto do novo Projeto de Lei, aproveitando, no que couber, os dispositivos do Projeto de Lei ora vetado, e agregando as demais medidas e ações, que após aprovadas no âmbito do Comitê de Segurança, tramite imediatamente na Câmara Municipal, tornando-se Lei e tenha a sua aplicação de forma imediata.

Assim, à vista das razões acima elencadas, apresento na forma do art. 43, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, VETO TOTAL ao Projeto de Lei Legislativo nº 0001/2023, por apresentar inconstitucionalidades formais, bem como por razões contrários ao interesse público.

Atenciosamente.

Nilvo Dorini
Prefeito Municipal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 45/2023/SIMAE-CAO

Publicação Nº 4795454

PORTARIA N º 045/2023/SIMAE-CAO, de 15 de maio de 2023.

Designa Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, de servidor que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso se suas atribuições legais previstas no art. 51, da Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, os quais constituem a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, para avaliação do servidor FABIO JOEL DA SILVA, Encanador, durante seu estágio probatório:
Titulares:
VALDIR MOROSINI;
VANDRIGO BALBINOT; E
ALESSANDRO LOPES VIEIRA.
Suplentes:
JOSÉ LUIZ DE GIACOMETI; E
ANDRÉIA TUSSI.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DL08/2023PMCB BOLSISTA

Publicação Nº 4796503

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023/PMCB

Prefeito Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 10hs00min do dia 18/05/2021 na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o DL n° 08/2023/PMCB, tipo Menor preço, Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Seleção e Administração da contratação de 27 bolsistas para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Capivari de Baixo. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs. Capivari de Baixo/SC, 18 de maio de 2023. Marcia Roberg Cargnin - Prefeita Municipal Interina.

EXTRATO EDITAL Nº 02-2023 FMS (MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA

Publicação Nº 4794872

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2023 /FMS.

O Secretário Municipal de Saúde de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 31/05/2023, na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PE n° 02/2023/FMS, tipo Menor Preço por Item,, destinada ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, CAPS E PRONTO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs. Capivari de Baixo/SC, 18 de maio de 2023. WAGNER WILLIAMS ZOPPELARO- Secretário Municipal de Saúde.

Catanduvas

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023

Publicação Nº 4795292

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas – SC, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para tomar posse no respectivo cargo, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Edital nº 01/2019:

CARGO: Fonoaudiólogo– 20 hrs		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
03°	305936	CARLA ANDREA MADEIRA FERRAZ
04°	306576	CAMILA CAROLAIN DA CRUZ SEMIONI

I -Os convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Catanduvas, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, até o dia 25 de MAIO de 2023, no horário das 7h00 às 13h00, para manifestar o seu interesse em tomar posse ou manifestar a sua desistência da vaga.

II- Os convocados poderão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, prorrogável, a pedido do interessado, por mais 30 (trinta) dias.

III- Os convocados têm o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, para apresentar todos os documentos relacionados no item 13.4 do Edital e os que forem exigidos pelo Setor de RH, comprovar o cumprimento dos requisitos para investidura do cargo ou pedir prorrogação do prazo para tomar posse, sob pena de perder o seu direito de nomeação no cargo em que foi aprovado.

IV- O exercício do cargo público deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração.

V- Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 18 de maio de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023

Publicação Nº 4794507

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0177/2022

PREGÃO PRESENCIAL 0084/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2023, a Comissão de Licitações e a Prefeitura Municipal de Catanduvas, em comum acordo com o fornecedor Assotran - Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda, CNPJ nº 78.489.432/0001-03, vencedor do processo licitatório nº 0177/2022, pregão nº 0084/2022, tendo como objeto a aquisição de combustível para o exercício 2023, para fornecimento de Diesel S10, verificando a redução de preço do produto no mercado nacional, as partes resolvem reajustar o valor ora licitado, passando a vigorar a partir desta data, no valor de R$ 5,31/litro (cinco reais e trinta e um centavos) o diesel S10. Era o que tínhamos a apresentar, assinam a presente ata o Prefeito Municipal em exercício, presidente da Comissão Permanente de Licitações e Assotran – Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda.

Catanduvas (SC), 17 de maio de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assotran – Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.944,02	49.944,02	54.799,97	50.003,66	50.003,65	49.952,55	49.781,47	63.596,28	57.022,75	0,00	110.789,00	57.063,91	642.901,28	0,00
Pessoal Ativo	49.944,02	49.944,02	54.799,97	50.003,66	50.003,65	49.952,55	49.781,47	63.596,28	57.022,75	0,00	110.789,00	57.063,91	642.901,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	41.276,05	41.276,05	45.392,36	41.325,34	41.325,34	41.283,10	41.319,94	52.902,26	46.476,89	0,00	89.422,86	46.058,89	528.059,08	0,00
Obrigações Patronais	8.667,97	8.667,97	9.407,61	8.678,32	8.678,31	8.669,45	8.461,53	10.694,02	10.545,86	0,00	21.366,14	11.005,02	114.842,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	49.944,02	49.944,02	54.799,97	50.003,66	50.003,65	49.952,55	49.781,47	63.596,28	57.022,75	0,00	110.789,00	57.063,91	642.901,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.503.064,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.903.064,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	642.901,28	1,95
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.974.183,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.875.474,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.776.765,47	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 18/05/2023, às 07:57:13.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	32.903.064,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	642.901,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

_____

LENOIR ARTUR ROLIM DE MOURA
Secretário
CPF: 033.461.619-00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

19/05/2023 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4215

Página 361

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	8.702,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	8.702,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	9.649,51	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	947,10	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	(8.702,41)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 18/05/2023, às 08:00:26.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LENOIR ARTUR ROLIM DE MOURA
Secretário
CPF: 033.461.619-00

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Tesoureiro
CPF: 946.606.119-49

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 18/05/2023, às 08:03:04.

NOTA:

LENOIR ARTUR ROLIM DE MOURA
Secretário
CPF: 033.461.619-00

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Tesoureiro
CPF: 946.606.119-49

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 18/05/2023, às 08:04:11.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

LENOIR ARTUR ROLIM DE MOURA
Secretário
CPF: 033.461.619-00

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Tesoureiro
CPF: 946.606.119-49

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**9.649,51**	**0,00**	**1.515,42**	**0,00**	**947,10**	**7.186,99**	**99.861,40**	**0,00**	**(92.674,41)**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**9.649,51**	**0,00**	**1.515,42**	**0,00**	**947,10**	**7.186,99**	**99.861,40**	**0,00**	**(92.674,41)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 18/05/2023, às 08:05:43.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

LENOIR ARTUR ROLIM DE MOURA
Secretário
CPF: 033.461.619-00

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Tesoureiro
CPF: 946.606.119-49

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	33.503.064,17
Receita Corrente Líquida Ajustada	32.903.064,17

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	642.901,28	1,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.974.183,85	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.875.474,66	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.776.765,47	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 18/05/2023, às 08:07:48.

NOTA:

LENOIR ARTUR ROLIM DE MOURA
Secretário
CPF: 033.461.619-00

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Tesoureiro
CPF: 946.606.119-49

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Celso Ramos

PREFEITURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 74/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 24/2023

Publicação Nº 4795526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3A314D5334229B447B6E7A2AB02BC8227C3683C

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 74/2023
Dispensa de Licitação n. 24/2023
CONTRATADA: TOP CADEIRAS E SERVIÇOS

CNPJ nº 29.390.280/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA INSTALAÇÃO NA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO E NA SALA DE RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS.
VALOR TOTAL: R$ 2.826,25 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Celso Ramos, 10 de maio de 2023.

Luizangelo Grassi
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 78/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 27/2023

Publicação Nº 4795638

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B7935868C328F2F8D9103CF020079A3002843FF

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 78/2023
Dispensa de Licitação n. 27/2023
CONTRATADA: GRESELLE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

CNPJ nº 00.719.238/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE TURBINA MARCA BORGWARNER PARA REPARAÇÃO DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCA/MODELO IVECO DAYLI, PLACAS MKW 5946.
VALOR TOTAL: R$ 10.284,60 (dez mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Celso Ramos, 17 de maio de 2023.

Luizangelo Grassi
Prefeito Municipal

Cerro Negro

PREFEITURA

AVISO TP 002-2023 - LUIZ OLIBONI

Publicação Nº 4795343

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AF5ADC008CF576AD5655947645E21853E1D310D

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de drenagem pluvial, calçadas e pavimentação em lajotas sextavadas na Rua Luiz Oliboni - São Vicente - Cerro Negro/SC, a ser executado conforme projeto básico.
Tipo: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Recebimento das propostas: até às 08:h45 do dia 06/06/2023.
Abertura: dia 06/06/2023, às 09h00.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link “Licitações”. Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no Dpto. de Compras deste Município, situado na Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, SC, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 19 de maio de 2023.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito de Cerro Negro

7AF5ADC008CF576AD5655947645E21853E1D310D

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO N° 39/2023 – PM - 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 53/2022

Publicação Nº 4796926

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022
Processo Licitatório nº 53/2022.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual, em virtude do acréscimo quantitativo do objeto contratual pactuado inicialmente, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 255/2023

Publicação Nº 4795220

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 255/2023

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Suspender o gozo das férias concedidas e convocar por necessidade de serviço público a servidora, CRISLEI SEBOLD para permanecer em pleno exercício de suas atividades, a partir de 19.05.2023, devendo o período remanescente de 04 (quatro) dias, a serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de maio de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 256/2023

Publicação Nº 4795243

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 256/2023

CONSIDERANDO, a Declaração de Benefícios, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar em favor da servidora pública NERCI RAMOS, Licença para Tratamento de Saúde até 08.07.2023, a ser remunerada pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de maio de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

PREFEITURA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA RESOLUÇÃO 016 DE 09 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794683

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 016 de 09 de maio de 2023

Estabelece prazos e procedimentos para seleção de projeto que tenha como objeto ações voltadas à política dos direitos da criança e do adolescente, a ser inscrito no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2023 Itaú Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 6. 296 de 19 de julho de 2012, após deliberação plenária do dia 09 de maio de 2023,

Considerando:
- o disposto no Artigo 30 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- as Leis Municipais 6.296/2012 e 7.229/2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos direitos da criança e do adolescente e as normas gerais de sua aplicação e dá outras providências;
- a Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações;
- a Resolução CMDCA 002/2013 que dispõe sobre o registro de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chapecó;
- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;
- O Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023 Itaú Social,prevendo a inscrição de um projeto por Conselho Municipal.
- A deliberação da reunião da Plenária do CMDCA Chapecó, de 09 de maio de 2023, a qual deliberou que para efeitos de seleção de projeto para inscrição no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023 Itaú Social, será selecionado um projeto para apresentar na plataforma.

Resolve:

Art. 1º Abrir prazo para a apresentação de projetos a serem executados por organizações governamentais e organizações da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos, que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 2º Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes do município de Chapecó, estar em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente com

as Leis Municipais 6.296/2012 e 7.229/2019, com a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA e suas alterações, e com outros marcos legais que regulamentam serviços, programas e projetos direcionados a crianças e adolescentes.

Art. 3º O projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó será inscrito no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2023 do Itaú Social e irá concorrer com os demais projetos inscritos. Caso seja aprovado, o valor será custeado através do FIA e correrá à conta do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A.
§ 1º. Cada OSC ou organização governamental poderá apresentar apenas um Projeto, atendendo uma das modalidades citadas no Art. 4º, observando o parágrafo único, com valor máximo de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
§ 2º. Será aprovado apenas um projeto.
§ 3º. O prazo máximo de execução é de até 12 (doze) meses.
§ 4º. As organizações com projetos aprovados deverão estar com registro regular junto ao CMDCA para a assinatura do Termo de Parceria.

Art. 4º O princípio orientador do projeto é “Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes no atual contexto de pandemia” e as **propostas deverão contemplar um ou mais dos seguintes eixos temáticos:**

Eixo 1 – Promoção da vida e da saúde

•Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.

•Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.

•Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para a manutenção da saúde física e mental.

Eixo 2 – Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

•Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental durante a pandemia, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.

•Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.

•Ações de prevenção do trabalho infantil.

•Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.

•Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável.

•Ações de acompanhamento e apoio a adolescentes em conflito com a lei, que estão cumprindo medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário.

•Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

Eixo 3 – Garantia do direito à educação

•Identificação e alcance de crianças e adolescentes sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades educativas complementares à educação escolar.

•Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo.

•Ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas, que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, o reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes.

•Emprego de meios e procedimentos que possibilitem a retomada e manutenção segura de atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer para crianças e adolescentes.

Tendo como foco os eixos acima indicados, as propostas inscritas poderão envolver uma ou mais ações que a Resolução nº 137/2010 (artigo 15) do CONANDA estabeleceu como passíveis de financiamento pelos recursos que ingressarem nos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º As proponentes deverão encaminhar orçamento da Proposta detalhando o valor

que está sendo solicitado ao Itaú Social, os valores de contrapartida (caso existam).

Art. 6º O Projeto deverá ser preenchido conforme o Anexo I desta Resolução e enviado através do e-mail cmdca@chapeco.sc.gov.br de **22 de maio à 16 de junho de 2023**, sendo que a qualquer momento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá solicitar outros documentos ou informações necessárias para a análise do Projeto. A decisão da análise caberá recurso do período de 27 de junho a 01 de julho de 2023.

Art. 7º Caso o projeto seja aprovado, a organização deverá apresentar todos os documentos necessários para a devida inscrição, com a maior brevidade possível, a fim de atender o prazo estabelecido no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2023.

Art. 8º A Comissão de Seleção dos Projetos, foi escolhida em plenária do CMDCA e é composta pelas conselheiras: Aline Magro, Camília Faler, Célio Ishikawa e Maristela Putzel.
Parágrafo único. O projeto selecionado pela Comissão será submetido à aprovação final pela plenária do CMDCA no dia 12 de julho de 2023, sendo o resultado divulgado no site https://www.chapeco.sc.gov.br.

Art. 9º A Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelos órgãos governamentais e não governamentais, e levará em conta prioritariamente as notas atribuídas, conforme a tabela1:

Critérios de Julgamento	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	4,5
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	1,5
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente	2,0
Pontuação máxima	10,00

§1º Não serão aprovados projetos que não atendam às prerrogativas inerentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal 6.296 e a Resolução do CONANDA nº. 137/2010, observadas as vedações previstas no Art. 61 da Lei Municipal 6.296/2012 e que:
a) Não apresentem o projeto previsto no Anexo I e demais documentos que venham a ser solicitados pelo CMDCA;

b) Forem entregues fora do prazo estabelecido;
c) Que tenham recebido nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento estabelecidos no Artigo 8º desta Resolução;
d) Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

§ 2º Será doravante denominada de nota final a pontuação total obtida com base na Tabela 1 do Art. 9º desta Resolução, da soma das notas lançadas pelos membros da Comissão de Seleção de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
§ 3º No caso em que dois ou mais projetos tenham obtido a mesma nota final, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (D) em seguida o critério (C).

Art. 10 O projeto aprovado será aquele que obter a maior nota, de acordo com a pontuação prevista no Art. 9º. Caso a entidade deixe de encaminhar documentos solicitados no prazo previsto, o Conselho poderá desclassificar a entidade e proceder a inscrição da entidade que obtiver a segunda melhor nota e assim, sucessivamente.

Art. 11 Poderão ser realizadas despesas de custeio e investimento desde que vinculadas exclusivamente ao objetivo do projeto.
§ 1º. A aquisição de materiais permanentes (investimento) deverá obedecer aos seguintes critérios:
a) A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes do projeto será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência da propriedade ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao término de sua execução;
b) Além das vedações previstas na Resolução CONANDA nº 137/2010 e na cartilha FIA do TCE/SC, a aquisição computadores, notebooks entre outros, caberá à Comissão de Seleção de Projetos avaliar o nexo entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada;
c) A eventual manutenção dos materiais permanentes, se prevista no Projeto, poderá ocorrer dentro de seu período de execução e seguindo os trâmites previstos no Art. 11. Caso não seja previsto, correrá à conta da Proponente.

Art. 12 A Comissão responsável pelo monitoramento dos projetos financiados pelo FIA terá incumbência de acompanhar, fiscalizar e avaliar, a qualquer tempo, sua execução, bem como, solicitar informações necessárias ao seu acompanhamento.
§ 1º A esta Comissão caberá a emissão de relatório final, no qual demonstrará, entre outros aspectos:
a) o cumprimento do objeto proposto;
b) o impacto no atendimento à criança, ao adolescente e ao público indiretamente envolvido.

Art. 13 A entidade ou órgão que terá seu projeto selecionado e aprovado junto ao Edital Itaú Social deverá realizar monitoramento e avaliação das ações executadas, através de registros fotográficos, documentais e análise dos resultados obtidos, resumo da prestação de contas com a emissão de relatórios bimestrais ao CMDCA.

Art. 14 Todas as decisões e comunicações relativas a esta Resolução serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas, no endereço eletrônico

https://www.chapeco.sc.gov.br.

Art. 15 É de responsabilidade da Proponente, acompanhar os resultados do processo de seleção, cumprindo os prazos estabelecidos.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que será convocada de forma extraordinária e especialmente para esta finalidade, em prazo não inferior a quarenta e oito horas.

Art. 17 As decisões tomadas ad referendum serão apreciadas na próxima reunião da Plenária do CMDCA.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 18 de maio de 2023.

Manoel de Souza Brasil Neto
Presidente do CMDCA

ANEXO I

ROTEIRO DO PROJETO
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome da entidade ou Órgão/Instituição Governamental:

1.2. Endereço:
Rua/Avenida:
Bairro:
CEP:
Site:
Blog:
Rede social: facebook/instagram, etc
E-mail (obrigatoriamente institucional acompanhado com frequência):
Telefone:
Área de atuação:
Área de atuação complementar (caso houver):
Ano de constituição legal da organização:
Número de registro no CMDCA:
Número de inscrição no CMAS (caso houver):

1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:
Número do CNPJ:
Data de abertura do CNPJ:
Atividade econômica principal:
Atividade econômica secundária:

1.4. Competências legais, conforme ato de criação:

1.5. Dados do Responsável Legal:
Nome:
RG:
CPF:
Função e cargo:
Endereço residencial:
Telefone (celular e fixo):
E-mail:

1.6. Responsável por coordenar a execução da proposta:
Nome completo:
RG:
CPF:
Função:

Número do Registro Profissional:
Telefones de contato (celular e fixo):
E-mail:

1.7. Responsável pela Prestação de Contas ou tesoureiro
Nome completo:
RG:
CPF:
Função/cargo:
Telefones de contato (celular e fixo):
E-mail:

2 - NOME DO PROJETO*/ TÍTULO*:

3 - OBJETIVOS DO PROJETO
3.1. Geral

Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar.

3.2. Específicos
Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

4.AÇÕES (*Descreva* as ações a serem executadas, *o caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, as condições/situações que serão contempladas com a realização do Projeto). Informar se o projeto já foi ou está sendo executado. Descrever se estão previstas ações de busca ativa ou fluxos de encaminhamento à rede local. Descrever caso estejam previstas ações preparatórias. Descrever se estão previstas ações para a valorização da diversidade, promoção da equidade inclusão social e ao combate ao preconceito e à discriminação de gênero, étnico-racial, de pessoas com deficiência, entre outros.*

Um resumo deverá ser preenchido no cronograma com os meses.
4.1. Cronograma:

Ação	periodicidade	Carga Horária	meses											
			1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**

Na primeira coluna liste de forma resumida cada ação em uma linha, usando apenas as linhas que forem necessárias. Nas colunas referentes aos 12 meses (jan a dez) assinale um X nos meses em que cada ação deverá ocorrer.

5.METODOLOGIA (descrever o método pelo qual as ações serão executadas e a participação dos beneficiários diretos).

6.PÚBLICO ALVO

Beneficiários Diretos:

( ) Crianças (até 12 anos incompletos)
( ) Adolescentes (entre 12 e 18 anos incompletos)
( ) Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes
( ) Profissionais do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes
( ) Organizações do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente
( ) Outros (descrever)

6.1. Quantidade de beneficiários (separe pelos públicos da questão anterior)
6.2. Características dos beneficiários relevantes para a seleção e/ou atendimento

Beneficiários Indiretos:

( ) Crianças (até 12 anos incompletos)
( ) Adolescentes (entre 12 e 18 anos incompletos)
( ) Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes
( ) Profissionais do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes
( ) Organizações do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente
( ) Outros (descrever)

6.3. Descrição do perfil dos beneficiários indiretos

7.METAS (descrever as metas a serem atingidas)

8. EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS (definir a forma de execução das ações e do cumprimento das metas a elas atreladas e os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas)

8.1. Citar até cinco resultados ou transformações que a execução da proposta deverá promover

8.2. Citar se estão previstos procedimentos para o monitoramento das ações e avaliações dos resultados esperados com a execução da proposta e quais são eles

8.3. Indique as lacunas ou fragilidades da rede de atendimento local que a proposta ajudará a minimizar ou superar.

9. MODALIDADE
Informar a modalidade em que se enquadra o projeto conforme Art. 4º desta Resolução.

10. LOCAL DE DESENVOLVIMENTO (separar por local se for mais de um)
Nome do Local:
Endereço do Local:
Responsável pelo Local:

( ) Próprio ( ) alugado ( ) Privado ( ) Público

10.1. Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados pela ações previstas

11. PARCEIROS
Citar nomes dos parceiros caso houver

12. RECURSOS HUMANOS (Relacionar todas as pessoas envolvidas na execução da parceria, independente se será remunerada ou não). Deixar claro se alguém será pago com recursos do Projeto.

Nome	Função	Formação	Carga Horária Semanal no projeto	Vínculo empregatício: (ex: concursado, CLT, RPA, MEI, Voluntário)

13. VALOR TOTAL DO PROJETO A SER FINANCIADO

investimento em capital físico	mês	valor
descrição da despesa		
valor total		

remuneração e capacitação de recursos humanos	mês	valor
cargo ou função no projeto		
valor total		

despesas fixas (menos rh)	mês	valor
descrição da despesa		
valor total		

despesas variáveis (menos rh)	mês	valor
descrição da despesa		
valor total		

total	mês	valor
valor total geral		

13.1. Contrapartida
Utilizar mesma planilha acima para descrever a contrapartida caso houver

14. ORÇAMENTO

O orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, com a descrição do produto/serviço. Deverão ser apresentados, em anexo, orçamentos de, no mínimo, três fornecedores para cada produto/serviço a ser adquirido, em papel timbrado do fornecedor. O orçamento deverá estar de acordo com os preços de mercado, para análise dos custos reais. Valores subfaturados ou superfaturados poderão acarretar no indeferimento do projeto.

15. EXPERIÊNCIA

Descrição do perfil e a experiência da entidade na área temática da proposta
(máximo 2001 caracteres)

16. MARCO LEGAL

Legislação que orienta a execução das ações

17. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Demonstrar como serão divulgadas as ações junto aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Chapecó. As proponentes tiverem seus projetos contemplados com recursos do FIA deverão obrigatoriamente utilizar na divulgação de seu projeto a Logomarca do CMDCA e do FIA.

18. CONTINUIDADE

Descrição da possibilidade de dar continuidade ao projeto após o ano de execução. Quais medidas seriam necessárias para essa continuidade

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Anexar imagens que auxiliem na identificação do projeto e entidade.
Outras informações, caso necessário.

Chapecó, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do **responsável legal (presidente ou equivalente)**

DECRETO 45.212

Publicação Nº 4796282

DECRETO Nº. 45.212, DE 18 DE MAIO DE 2023.
Abre Crédito Orçamentário pelo Superávit Financeiro, criando as modalidades de aplicação e adicionando valores às mesmas no Orçamento Programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de CHAPECO e autorização contida na Lei Municipal nº 7.749 de 12 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, criando as modalidades de aplicação, para as seguintes programações orçamentárias:

8000 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER	
8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER	
Despesa 515 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3000 - Superávit - Recursos Ordinários	500.000,00
18000 - Encargos Gerais do Município	
18018 - Encargos Gerais do Município	
Despesa 560 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3055 - Superávit - 55 - Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, inciso IV - EC nº 123/2022 - 2.717.0000	8.035,34
42000 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	
42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	
Despesa 449 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3354 - 35 - Superavit - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS - 2.660.0000	149.949,00
Total	657.984,34

Art. 2º Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço, nas fontes de recursos específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de maio de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.213

Publicação Nº 4796288

DECRETO Nº. 45.213, DE 18 DE MAIO DE 2023.
Abre Crédito Orçamentário pelo Provável Excesso de Arrecadação, criando as modalidades de aplicação e adicionando valores às dotações no Orçamento Programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de CHAPECO e autorização contida na Lei Municipal nº 7.749 de 12 de Dezembro de 2022.

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pelo provável Excesso de Arrecadação, para a seguinte programação orçamentária:

18000 - Encargos Gerais do Município	
18018 - Encargos Gerais do Município	
Despesa 561 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1055 - 55 - Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, inciso IV - EC nº 123/2022 - 1.717.0000	311,09

21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS Despesa 562 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas 1780 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida - 1.570.3110 512.000,000 TOTAL 512.311,09

Art. 2º Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, nas fontes de recursos específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de maio de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.214

Publicação Nº 4796296

DECRETO Nº. 45.214, DE 18 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre demissão de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 21 da Lei Complementar n.º 617/2018, CONSIDERANDO o disposto no julgamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 10.953/2021 e Parecer Jurídico nº 0312/2022 e 1634/2022 da Procuradoria Geral do Município, e CONSIDERANDO o Memorando n° 37.862/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido, a partir de 17 de maio de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal FABIO LUIZ ECKERT, matrícula nº 44582, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.215

Publicação Nº 4796300

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.215, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.056/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 18/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.614/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.957, de 24 de abril de 2023, que nomeou MARCOS MAGNAN, para ocupar o cargo de Pedreiro, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.216

Publicação Nº 4796307

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.216, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.055/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 17/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.610/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.938, de 18 de abril de 2023, que nomeou EDIVAN DA SILVA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Externos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.217

Publicação Nº 4796312

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.217, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.055/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 17/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.610/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.943, de 18 de abril de 2023, que nomeou NORBERTO JOSE BARROS, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Externos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.218

Publicação Nº 4796314

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.218, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o Edital nº. 055/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 17 de abril de 2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.610/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.940 de 18 de abril de 2023, que nomeou JOSEMAR MUNIZ, para ocupar o cargo de Auxiliar De Serviços Externos, por não cumprir os requisitos para a investidura no cargo público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.219

Publicação Nº 4796353

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.219, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o Edital nº. 055/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 17 de abril de 2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.610/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.945 de 18 de abril de 2023, que nomeou ROSANGELA MARIA PAZINATO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Externos, por não cumprir os requisitos para a investidura no cargo público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.220

Publicação Nº 4796360

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.220, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.043/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.557/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.779, de 11 de abril de 2023, que nomeou FERNANDA CANELLO MODESTI, para ocupar o cargo de Médico ESF, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.221

Publicação Nº 4796365

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.221, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.043/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.557/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.780, de 11 de abril de 2023, que nomeou GRAZIELE SALCHER, para ocupar o cargo de Médico ESF, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.222

Publicação Nº 4796370

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.222, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.043/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.557/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.781, de 11 de abril de 2023, que nomeou INGRIDI FERNANDA DE BONA PIRES, para ocupar o cargo de Médico Veterinário, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.223

Publicação Nº 4796373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.223, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.043/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.557/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.784, de 11 de abril de 2023, que nomeou LISANDRE DREBEL, para ocupar o cargo de Contador, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.224

Publicação Nº 4796378

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.224, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.043/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.557/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.785, de 11 de abril de 2023, que nomeou LUIZA CORAZZA PAGNUSSATT, para ocupar o cargo de Médico ESF, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.225

Publicação Nº 4796383

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.225, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.043/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.557/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.786, de 11 de abril de 2023, que nomeou MANUELA FARIAS FLORES, para ocupar o cargo de Médico ESF, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.226

Publicação Nº 4796388

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.226, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.043/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.557/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.788, de 11 de abril de 2023, que nomeou MARIA JOANA CARVALHO E SILVA, para ocupar o cargo de Médico ESF, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.227

Publicação Nº 4796390

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.227, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.043/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.557/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.789, de 11 de abril de 2023, que nomeou MIRIAM VITORIA RODRIGUES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Médico ESF, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.228

Publicação Nº 4796393

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.228, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.043/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.557/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.790, de 11 de abril de 2023, que nomeou NELSON BARROS MENDES NETO, para ocupar o cargo de Médico ESF, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.229

Publicação Nº 4796399

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.229, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.043/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.557/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.791, de 11 de abril de 2023, que nomeou ODANOR FERRETTI TOMBINI FILHO, para ocupar o cargo de Médico ESF, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.230

Publicação Nº 4796400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.230, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.042/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.540/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.768, de 11 de abril de 2023, que nomeou BRUNA ALEXSANDRA RIGO, para ocupar o cargo de Farmacêutico, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.231

Publicação Nº 4796403

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.231, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.042/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.540/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.769, de 11 de abril de 2023, que nomeou DANUSA MENEGAT, para ocupar o cargo de Terapeuta Ocupacional, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.232

Publicação Nº 4796407

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.232, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.042/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.540/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.772, de 11 de abril de 2023, que nomeou KARLA DO NASCIMENTO MAGALHAES, para ocupar o cargo de Farmacêutico, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.233

Publicação Nº 4796414

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.233, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.042/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.540/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.774, de 11 de abril de 2023, que nomeou VIVIANE SALETE CAZALLI, para ocupar o cargo de Psicóloga, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.234

Publicação Nº 4796417

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.234, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o Edital nº. 046/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 05 de abril de 2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.579/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.797 de 12 de abril de 2023, que nomeou ANDERSON VALDIR SICHELERO, para ocupar o cargo de Auxiliar De Serviços Externos, por não cumprir os requisitos para a investidura no cargo público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.235

Publicação Nº 4796423

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.235, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.046/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 05/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.579/2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.798, de 12 de abril de 2023, que nomeou ANDREIA RODRIGUES LOPES, para ocupar o cargo de Auxiliar De Serviços Externos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.236

Publicação Nº 4796425

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.236, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.046/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 05/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.579/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.800, de 12 de abril de 2023, que nomeou ANITO JOSE PETTRY, para ocupar o cargo de Auxiliar De Serviços Externos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.237

Publicação Nº 4796428

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.237, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.046/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 05/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.579/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.802, de 12 de abril de 2023, que nomeou BARBARA FRANCESCON, para ocupar o cargo de Auxiliar De Serviços Externos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.238

Publicação Nº 4796450

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.238, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.046/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 05/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.579/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.805, de 12 de abril de 2023, que nomeou ELIANE DA SILVA POERARI, para ocupar o cargo de Auxiliar De Serviços Externos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.239

Publicação Nº 4796452

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.239, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.046/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 05/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.579/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.808, de 12 de abril de 2023, que nomeou GILIANE EVANGELISTA, para ocupar o cargo de Auxiliar De Serviços Externos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.240

Publicação Nº 4796455

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.240, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.046/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 05/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.579/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.809, de 12 de abril de 2023, que nomeou GRASIELE DE OLIVEIRA LEMES, para ocupar o cargo de Auxiliar De Serviços Externos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.241

Publicação Nº 4796458

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.241, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.046/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 05/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.579/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.810, de 12 de abril de 2023, que nomeou IVANETE TIBES ZANONI, para ocupar o cargo de Auxiliar De Serviços Externos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.242

Publicação Nº 4796459

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.242, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.046/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 05/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.579/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.811, de 12 de abril de 2023, que nomeou JOEL DEBASTIANI, para ocupar o cargo de Auxiliar De Serviços Externos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.243

Publicação Nº 4796460

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.243, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.046/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 05/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.579/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.812, de 12 de abril de 2023, que nomeou LAUDINEIA DA SILVA, para ocupar o cargo de Auxiliar De Serviços Externos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.244

Publicação Nº 4796463

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.244, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse

não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.046/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 05/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.579/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.818, de 12 de abril de 2023, que nomeou OSMAR LUIZ BUENO, para ocupar o cargo de Auxiliar De Serviços Externos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.245

Publicação Nº 4796466

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.245, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.048/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 06/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.589/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.825, de 12 de abril de 2023, que nomeou GIOVANA LAUERMANN WILDNER, para ocupar o cargo de Psicóloga, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.246

Publicação Nº 4796468

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.246, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.048/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de

Chapecó, na data de 06/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.589/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.826, de 12 de abril de 2023, que nomeou JESSICA VALERIO COSTEIRA, para ocupar o cargo de Psicóloga, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.247

Publicação Nº 4796469

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.247, DE 18 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal em virtude de não entrar em exercício no prazo legal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, que em sua redação dispõe: Parágrafo Único. A exoneração de ofício dar-se-á: II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido."
CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.589/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) público(a) municipal JESSICA CARLA FONSECA COUTINHO, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, por não entrar em exercício dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.248

Publicação Nº 4796470

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.248, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.048/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 06/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.589/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.828, de 12 de abril de 2023, que nomeou JOSIANE GRANOSKI, para ocupar o cargo de Psicólogo, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.249

Publicação Nº 4796473

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.249, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.051/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 10/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.594/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.834, de 12 de abril de 2023, que nomeou GRAZIELLE PAULINA KLINGER, para ocupar o cargo de Instrutor com Curso Superior AC, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.250

Publicação Nº 4796476

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.250, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.052/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 12/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.600/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.855, de 13 de abril de 2023, que nomeou ALINE CONTE, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.251

Publicação Nº 4796479

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.251, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.052/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 12/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.600/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.856, de 13 de abril de 2023, que nomeou ANDRIELY MOREIRA BERSCH, para ocupar o cargo de Farmacêutico, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.252

Publicação Nº 4796481

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.252, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº.052/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 12/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.600/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.857, de 13 de abril de 2023, que nomeou KEURYN BARBARA LAZAROTTO, para ocupar o cargo de Enfermeiro, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.253

Publicação Nº 4796482

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº. 45.253, DE 18 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei Complementar nº 130/01 e CONSIDERANDO o memorando n° 38.061/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 19 de maio de 2023, ampliação de carga horária, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal FRANCISCO DE ASSIS HOLANDA FELIX LOPES, matrícula n° 94205, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Música Sopro Madeira-Sopros Metal-Oboé

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

DECRETO 45.254

Publicação Nº 4796485

DECRETO Nº. 45.254, DE 18 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e CONSIDERANDO o Memorando n° 38.099/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 17 de maio de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal MARISA LEITE, código nº 73717, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.255

Publicação Nº 4796486

DECRETO Nº. 45.255, DE 18 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 22 de maio de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal CLAUDIMIR ANTONIO ZONIN, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.256

Publicação Nº 4796490

DECRETO Nº. 45.256, DE 18 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 22 de maio de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal JOSÉ ALAOR DE BARROS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 4794571

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE CHAPECÓ, Sr. Jader Adriel Danielli, observando o disposto no artigo 34, 35 e 36, § 5º da Lei Complementar Federal nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICO, que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia no dia 30 de maio de 2023, Terça-Feira às 09h00min, no Plenário da Câmara de Vereadores de Chapecó, situado na R. Mal. Borman, 320 - Centro, Chapecó - SC, conforme abaixo:
DATA: 30/05/2023 Terça-Feira
HORÁRIO: Das 09 hs às 11hs
ASSUNTO: Audiência Pública da Apresentação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde relativo 1º quadrimestre do ano de 2023.
Gratos desde já agradecemos a participação de todos.

Chapecó, SC, 18 de maio de 2023

JADER ADRIEL DANIELLI
SECRETÁRIO DE SAÚDE DE CHAPECÓ

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECÍFICO) MISTA – REURB-MISTA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Publicação Nº 4795590

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DE INTERESSE (Social e Específico) MISTA – REURB-MISTA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, §5º do Decreto nº 9.310/2018 e artigos 20, §1º e 31, §1º da Lei nº 13.465/2017 FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, AOS CONFRONTANTES: Moradores Do cond. Edifício TUSSI, Rua Marquês de Olinda n°827, MATRÍCULA: 16.176, os quais não foram encontrados, que tramita perante o município, sob processo administrativo, o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social e Específica – REURB/MISTA, referente ao núcleo informal "Morada Verde Vale", requerida pelo Município de Chapecó, existente sobre a Matrícula Imobiliária nº. 13.288, registradas no CRI desta Comarca, localizado no bairro São Cristovão. "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01 [N: 7.003.092,810m, E: 338.207,600m e Altitude: 693,57m]; deste, segue confrontando com seção longitudinal da RUA PRUDENTE DE MORAES, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°33'32" e 10,00m até o vértice M-02 [N: 7.003.086,994m, E: 338.215,736m e Altitude: 694,01m], 125°33'52" e 20,18m até o vértice M-03 [N: 7.003.075,256m, E: 338.232,153m e Altitude: 693,80m]; deste, segue confrontando com a ÁREA DE TERRAS URBANA, TERRENO Nº 02, matrícula Nº 49.078, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°28'16" e 15,41m até o vértice M-04 [N: 7.003.062,705m, E: 338.223,210m e Altitude: 689,96m], 215°28'18" e 10,00m até o vértice M-05 [N: 7.003.054,561m, E: 338.217,407m e Altitude: 688,50m], 215°28'18" e 10,00m até o vértice M-06 [N: 7.003.046,417m, E: 338.211,604m e Altitude: 687,18m], 215°28'06" e 10,00m até o vértice M-07 [N: 7.003.038,272m, E: 338.205,801m e Altitude: 686,00m], 215°28'18" e

10,00m até o vértice M-08 [N: 7.003.030,128m, E: 338.199,998m e Altitude: 685,09m], 215°28'18" e 10,00m até o vértice M-09 [N: 7.003.021,984m, E: 338.194,195m e Altitude: 684,05m], 215°28'16" e 13,59m até o vértice M-10 [N: 7.003.010,915m, E: 338.186,308m e Altitude: 682,44m], 215°28'16" e 20,50m até o vértice M-11 [N: 7.002.994,221m, E: 338.174,413m e Altitude: 680,81m], 125°49'34" e 65,00m até o vértice M-12 [N: 7.002.956,174m, E: 338.227,116m e Altitude: 686,62m[, 35°28'15" e 99,80m até o vértice M-13 [N: 7.003.037,454m, E: 338.285,030m e Altitude: 696,11m]; deste, segue confrontando com seção longitudinal da RUA PRUDENTE DE MORAES, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°33'40" e 15,00m até o vértice M-14 [N: 7.003.028,730m, E: 338.297,233m e Altitude: 696,81m], 35°28'32" e 1,61m até o vértice M-15 [N: 7.003.030,042m, E: 338.298,168m e Altitude: 696,98m], 125°14'17" e 35,25m até o vértice M-16 [N: 7.003.009,705m, E: 338.326,957m e Altitude: 699,00m], 127°34'56" e 3,09m até o vértice M-17 [N: 7.003.007,821m, E: 338.329,405m e Altitude: 699,06m], 125°27'07" e 7,78m até o vértice M-18 [N: 7.003.003,311m, E: 338.335,739m e Altitude: 699,18m], 124°55'58" e 5,62m até o vértice M-19 [N: 7.003.000,096m, E: 338.340,342m e Altitude: 699,18m], 125°08'39" e 4,88m até o vértice M-20 [N: 7.002.997,290m, E: 338.344,328m e Altitude: 699,19m], 134°31'35" e 1,20m até o vértice M-21 [N: 7.002.996,450m, E: 338.345,182m e Altitude: 699,18m], 126°46'12" e 5,39m até o vértice M-22 [N: 7.002.993,224m, E: 338.349,499m e Altitude: 699,17m], 129°54'14" e 2,68m até o vértice M-23 [N: 7.002.991,503m, E: 338.351,557m e Altitude: 699,17m], 134°14'48" e 10,97m até o vértice M-24 [N: 7.002.983,847m, E: 338.359,417m e Altitude: 698,42m], 135°43'34" e 8,09m até o vértice M-25 [N: 7.002.978,053m, E: 338.365,066m e Altitude: 696,96m], 136°29'12" e 12,76m até o vértice M-26 [N: 7.002.968,803m, E: 338.373,848m e Altitude: 696,05m], 144°28'00" e 7,62m até o vértice M-27 [N: 7.002.962,600m, E: 338.378,278m e Altitude: 695,44m]; totalizando 105,31m, deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 08 DA QUADRA Nº 1226, propriedade de ROVILHO ZUCCO, matrícula nº 19.538, no azimute de 214°49'13" e distância de 33,18m até o vértice M-28 [N: 7.002.935,358m, E: 338.359,330m e Altitude: 696,00m]; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 04 DA QUADRA Nº 1226, propriedade de JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES FRANÇA, matrícula nº 15.520, no azimute de 214°48'38" e distância de 15,01m até o vértice M-29 [N: 7.002.923,038m, E: 338.350,764m e Altitude: 695,48m]; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 03 DA QUADRA Nº 1226, propriedade de OLÍMPLIO RIBEIRO DE FREITAS, matrícula nº 14.931, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°51'30" e 2,11m até o vértice M-30 [N: 7.002.921,308m, E: 338.349,559m e Altitude: 695,24m], 305°50'12" e 2,52m até o vértice M-31 [N: 7.002.922,782m, E: 338.347,518m e Altitude: 695,49m], 215°31'42" e 12,65m até o vértice M-32 [N: 7.002.912,487m, E: 338.340,167m e Altitude: 693,60m]; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 07 DA QUADRA Nº 1226, propriedade de ALCEDIR DOS SANTOS, matrícula nº 22.678, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°31'44" e 30,73m até o vértice M-33 [N: 7.002.887,482m, E: 338.322,312m e Altitude: 692,29m, 125°48'18" e 6,23m até o vértice M-34 [N: 7.002.883,837m, E: 338.327,365m e Altitude: 691,93m]; deste, segue confrontando com SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA MARQUES DE OLINDA, no azimute 215°29'37" e e distância 10,00m até o vértice M-35 [N: 7.002.875,694m, E: 338.321,558m e Altitude: 691,49m], 215°30'06" e 5,00m até o vértice M-36 [N: 7.002.871,623m, E: 338.318,654m e Altitude: 691,35m]; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE Nº 05, DA QUADRA Nº 1225, posse de TEREZINHA NORESCHI, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°56'40" e 21,61m até o vértice M-37 [N: 7.002.853,697m, E: 338.306,588m e Altitude: 688,70m], 126°29'41" e 2,05m até o vértice M-38 [N: 7.002.852,480m, E: 338.308,233m e Altitude: 688,72m], 215°48'35" e 8,35m até o vértice M-39 [N: 7.002.845,712m, E: 338.303,350m e Altitude: 687,72m]; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 04 DA QUADRA Nº 1225, propriedade de VALMOR ALBERTO ARTUZZI, matrícula nº 22.293, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°48'48" e 11,41m até o vértice M-40 [N: 7.002.836,460m, E: 338.296,674m e Altitude: 686,62m], 215°49'17" e 3,97m até o vértice M-41 [N: 7.002.833,243m, E: 338.294,352m e Altitude: 686,33m]; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 03 DA QUADRA Nº 1225, de VILSON ANTONIO FOSSATTO, matrícula nº nº 18.228, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°48'29" e 4,53m até o vértice M-42 [N: 7.002.829,567m, E: 338.291,700m e Altitude: 686,20m], 215°14'30" e 10,47m até o vértice M-43 [N: 7.002.821,018m, E: 338.285,660m e Altitude: 685,34m]; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 01 DA QUADRA Nº 1225, propriedade de ROSANE THOMAS, matrícula nº 20.227, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°08'59" e 13,57m até o vértice M-44 [N: 7.002.809,926m, E: 338.277,850m e Altitude: 684,91m], 215°11'22" e 16,61m até o vértice M-45 [N: 7.002.796,353m, E: 338.268,279m e Altitude: 686,49m]; deste, segue confrontando com SEÇÃO LONGITUDINAL DA RUA DOM JOÃO VI, no azimute 306°29'59" e distância 2,69m até o vértice M-46 [N: 7.002.797,955m, E: 338.266,114m e Altitude: 685,86m]; deste, segue confrontando com SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA DOM JOÃO VI, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°30'30" e 2,94m até o vértice M-47 [N: 7.002.795,564m, E: 338.264,408m e Altitude: 685,97m], 215°29'26" e 10,05m até o vértice M-48 [N: 7.002.787,378m, E: 338.258,571m e Altitude: 685,89m]; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 05 DA QUADRA Nº 1224, propriedade de ROGÉRIO THOMAS, matrícula nº 50.278, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°31'39" e 1,96m até o vértice M-49 [N: 7.002.785,780m, E: 338.257,430m e Altitude: 685,56m], 215°30'32" e 19,74m até o vértice M-50 [N: 7.002.769,712m, E: 338.245,965m e Altitude: 683,60m]; deste, segue confrontando com UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS, propriedade de EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, matrícula nº 7.805, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°08'14" e 11,75m até o vértice M-51 [N: 7.002.776,638m, E: 338.236,480m e Altitude: 681,93m], 306°08'28" e 11,60m até o vértice M-52 [N: 7.002.783,481m, E: 338.227,110m e Altitude: 681,04m], 306°07'56" e 8,31m até o vértice M-53 [N: 7.002.788,382m, E: 338.220,397m e Altitude: 679,95m], 306°08'30" e 8,03m até o vértice M-54 [N: 7.002.793,116m, E: 338.213,915m e Altitude: 679,17m], 306°08'28" e 8,19m até o vértice M-55 [N: 7.002.797,947m, E: 338.207,300m e Altitude: 678,29m], 306°08'06" e 9,11m até o vértice M-56 [N: 7.002.803,318m, E: 338.199,944m e Altitude: 677,30m], 306°08'25" e 10,82m até o vértice M-57 [N: 7.002.809,700m, E: 338.191,205m e Altitude: 676,24m], 306°08'27" e 9,78m até o vértice M-58 [N: 7.002.815,465m, E: 338.183,311m e Altitude: 674,88m], 306°08'11" e 10,00m até o vértice M-59 [N: 7.002.821,362m, E: 338.175,235m e Altitude: 674,28m], 306°08'11" e 10,00m até o vértice M-60 [N: 7.002.827,259m, E: 338.167,159m e Altitude: 673,99m], 306°08'28" e 10,00m até o vértice M-61 [N: 7.002.833,157m, E: 338.159,083m e Altitude: 673,21m], 306°08'11" e 10,00m até o vértice M-62 [N: 7.002.839,054m, E: 338.151,007m e Altitude: 672,90m], 306°08'28" e 10,00m até o vértice M-63 [N: 7.002.844,952m, E: 338.142,931m e Altitude: 672,71m], 306°08'11" e 10,00m até o vértice M-65 [N: 7.002.850,849m, E: 338.134,855m e Altitude: 672,58m], 306°08'28" e 10,00m até o vértice M-66 [N: 7.002.856,747m, E: 338.126,779m e Altitude: 672,50m], 306°08'23" e 10,00m até o vértice M-67 [N: 7.002.862,644m, E: 338.118,704m e Altitude: 672,15m], 306°08'11" e 10,00m até o vértice M-68 [N: 7.002.868,541m, E: 338.110,628m e Altitude: 671,57m], 306°08'28" e 10,00m até o vértice M-69 [N: 7.002.874,439m, E: 338.102,552m e Altitude: 670,86m], 306°08'11" e 10,00m até o vértice M-70 [N: 7.002.880,336m, E: 338.094,476m e Altitude: 670,49m], 306°08'28" e 10,00m até o vértice M-71 [N: 7.002.886,234m, E: 338.086,400m e Altitude: 670,01m], 306°08'08" e

11,89m até o vértice M-72 [N: 7.002.893,245m, E: 338.076,798m e Altitude: 669,14m], 306°08'33" e 11,99m até o vértice M-73 [N: 7.002.900,317m, E: 338.067,115m e Altitude: 668,63m], totalizando 221,46m, deste, segue ainda confrontando a mesma ÁREA DE TERRAS RURAIS, propriedade de EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, matrícula nº 7.805, no azimute 36°07'22" e distância 238,31m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro."

A regularização fundiária do núcleo informal existente sobre a área da matrícula citada, está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local. Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal. Chapecó/SC, 16 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Chapecó

PROCON EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 4795480

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor, de conformidade com o que determina a LEI 8078/90 e Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997, Art. 42, parágrafo 1º, inciso I e II, parágrafo 2º e LC nº 054/98, NOTIFICA as Empresas a seguir, para que tome conhecimento do DESPACHO FINAL(DF), NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO(NPP), CARTA 48H(C48H), AUTO DE INFRAÇÃO(AI), NOTIFICAÇÃO INICIAL(NI), como segue:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	MUNICIPIO	PROC ADM	* AI/NI/DF	RECLAMANTE
ACM METALURGICA LTDA ME – ACM SOLUÇÕES	19874154/0001-30	R: BENEDITO NOVO, 1071-E, B. CRISTO REI;	CHAPECÓ/SC	40717/21	6577/21 NPP	ELIEVER DE WITT
AGENCIA ENTERPRISE ECOMMERCE ONLINE LTDA ME	40213107/0001-32	R: CORONEL ARTHUR NASCIMENTO, 155, SALA 202 / 2 PAV, CENTRO;	CONSELHEIRO LAFAIETE/MG	14244-23 PRO-REC	14244-23 NI	FLAVIA HAMMERSCHMITT GELAIN
A G S MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME	27275805/0001-02	R: NEREU GOBETTI, 210-E, APT 102, B. EFAPI,	CHAPECÓ/SC	41529/21	6537/21 NPP	CHAYANA D. DE OLIVEIRA
ALESSANDRO DE BAIRROS – ME ESQUADRIA FLESH	18780818/0001-30	R: TEOTONIO VILELA, 486-E, APTO 213, EDIF. NELCI Q. BERTOLLO, B. PASSO DOS FORTES,	CHAPECÓ/SC	40803/21	6560/21 NPP	CARLOS GIOVANI DEITOS
AMOR D CASA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	34637740/0001-55	R: GUAPORÉ, 689-E, SALA 01, BAIRRO JARDIM ITÁLIA;	CHAPECÓ/SC	9415-22 PRO-REC	9415-22 NI	FRANCIELI BRUSCO DA SILVA
CASAS BHAIA LTDA – IAGO ALVES DA SILVA	48646769/0001-08	R: DJALMA PASSOS, 699, CASA, B. VALERIA;	SALVADOR/BA	10776-23 PRO-REC	10776-23 NI	JUNIOR DE JESUS CABRERA ARAY
CONSTRUTORA E EMPREIT. ALMEIDA FILHO (ADENIR DE ALMEIRA)	14554104/0001-52	R: BENEDITO NOVO, 802-E, B. CRISTO REI	CHAPECÓ/SC	38631/20	6631/21 NPP	RENATA BATASSINI
CONSTRUTORA E EMPREIT. ALMEIDA FILHO (ADENIR DE ALMEIRA)	14554104/0001-52	R: BENEDITO NOVO, 802-E, B. CRISTO REI	CHAPECÓ/SC	38633/20	6567/21 NPP	RENATA BATASSINI
DOCE LAR FERRAGENS LTDA EPP	05039461/0001-91	AV. SENADOR ATÍLIO FONTANA, S/N, ESQ. C/ VITORIO CADORE, BAIRRO EFAPI;	CHAPECÓ/SC	14986-23 PRO-REC	14986-23 NI	RAFAEL VIEIRA DA SILVA
EVERSON LOPES DE LIMA ME - MECÂNICA AUTOCAR -	23232450/0001-05	R: DOIS IRMÃOS, 154, CASA, BAIRRO EFAPI;	CHAPECÓ/SC	11759-23 PRO-REC	11759-23 NI	MIZAEL DE OLIVEIRA FLORES
GABRIEL GOMES NOGUEIRA ME	43578043/0001-61	R: CORONEL FILADELPHO DE LIMA, 223, BAIRRO VILA ABRANCHES;	RIBEIRÃO PRETO/SP	43365/21	9572/22 DF	ANGÉLICA LUIZA GARBIN

JONAS GUARABIRA DAMASCENO ME - DEVOLUÇÃO PAN -	47906081/0001-57	R: SERRA DO PANATI, 500, BAIRRO ITAQUERA;	SÃO PAULO/SP	9591-22 PRO-REC	9591-22 NI	JANAINA MULLER
LARRIANE PAES SOUZA SILVA - ENXOVAIS GONÇALVES -	41479903/0001-84	R: MARIETA OLINDA DOS SANTOS RICCARDI, 328, BAIRRO JARDIM DONA IDALINA;	IBITINGA/SP	15056-23 PRO-REC	15056-23 NI	KARINE THOMAS
LIVRARIA LER E VIVER LTDA ME	25529327/0001-86	ROD BR 470, 3000, QUIOSQQ38B, BAIRRO SALTO DO NORTE;	BLUMENAU/SC	14078-23 PRO-REC	14078-23 NI	RUDINELSON ANTONIO BORSATTO
LIVRARIA LER E VIVER LTDA ME	25529327/0001-86	ROD BR 470, 3000, QUIOSQQ38B, BAIRRO SALTO DO NORTE;	BLUMENAU/SC	14394-23 PRO-REC	14394-23 NI	LUCI FÁTIMA TURRI
LUIZ HENRIQUE MACHADO DE OLIVEIRA ME - MAGAZINE ECOM -	43214222/0001-10	R: DOMINGOS RICALDONI, 181, BLOCO B, APT 306, BAIRRO JOÃO PINHEIRO;	BELO HORIZONTE/MG	11748-23 PRO-REC	11748-23 NI	ALVANEI ALESSANDRO DE OLIVEIRA
NAXOS INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORT. DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA	10605378/0001-72	AV. MARECHAL FIUZA DE CASTRO, 726, VILA BARTOLO;	SÃO PAULO/SP	11349-23 PRO-REC	11349-23 NI	GLAYSUYRA FARIAS CASARIN
NOBYLLE ADMINISTRAÇÃO LTDA	15823658/0001-70	TV SERINGAIS, 58-A, VILA PRINCESA ISABEL;	SÃO PAULO/SP	10775-23 PRO-REC	10775-23 NI	RENILSON CAMPOS DA SILVA
NOVA ERA REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	37722011/0001-95	R: WANDA ROSSATO PONTALTI, 1324, APTO 402, BAIRRO SÃO LUIZ;	CAXIAS DO SUL/ RS	9342-22 PRO-REC	9342-22 NI	SIMONE BASSO
OI S.A.	76535764/0001-43					
PARADOURO SHOWS LTDA ME	39283040/0001-23	ROD. SC 480, S/N, QUEDAS DO PALMITAL;	CHAPECÓ/SC	9014-22 PRO-REC	9014-22 NI	GIAN CORIOLETTI
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS ME - MARQUES PEÇAS E DESMANCHE -	48512995/0001-04	Q QUADRA 1, LOTE 5, LOJA 3, LOJA 4, SETOR SUL	BRASÍLIA/DF	12285-23 PRO-REC	12285-23 NI	ROBSON BRANDALIZE
PIONEIRA ASSOCIAÇÃO DE MUTUO, BENEFÍCIOS E PROTEÇÃO VEICULAR	31567989/0001-00	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 940, TÉRREO, CENTRO	CAÇADOR/SC	11670-23 PRO-REC	11670-23 NI	DHEIMES WILLY DE OLIVEIRA6537 BRITO
PREMIER CONSULTORIA DE EMPRESTIMOS LTDA	10439814/0001-80	EST. DA LIBERDADE, 357, SALA 14 A, BAIRRO LIBERDADE;	SALVADOR/BA	10789/23 PRO-REC	10789-23 NI	CASSIELE TAMARA HEBERLE
PRI & LEO INVESTIMENTOS LTDA	40582128/0001-25	AV. FERNANDO MACHADO, 2053-E, B. LÍDER;	CHAPECÓ/SC	13656-23 PRO-REC	13656/23 NI	RÚBIA MONIKI GROMOSKI
PROTEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	13362909/0001-31	AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 1801-N, SALA 04, CENTRO;	CHAPECÓ/SC	13100-23 PRO-REC	13100/23 NI	GIOVANA MARIGA
RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A	24940805/0007-79	R: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, 109, SL 02, BAIRRO PIONEIROS;	BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC	7782-22 PRO-REC	7782-22 NI	MÁRCIO ANDRÉ MACHADO LEAL
RJPM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	21250431/0001-86	R: PROCOPIO FERREIRA, 183-D, JD AMÉRICA;	CHAPECÓ/SC	9158-22 PRO-REC	9158-22 NI	CONDOMÍNIO TOULOUSE
SOCIETE AIR FRANCE	33013988/0007-78	AV. SENADOR CARLOS JEREISSATI, 3000, BAIRRO SERRINHA;	FORTALEZA/CE	10500-23 PRO-REC	10500-23 NI	GILMAR LUIZ ROTAVA
TECTUS INCORPORAÇÕES S.A.	09386739/0001-58	AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 3460-N, BAIRRO LÍDER;	CHAPECÓ/SC	14524-23 PRO-REC	14524-23 NI	MAIELI BERVIG
USEDEZK – MATEUS FERNANDES DA SILVA	37859551/0001-15	R: BOA FAMÍLIA, 213, CASA 02, JARDIM TIETÊ,	SÃO PAULO/SP	43653/22	0074/22 AI	DIEGO DOS S. BERNARDI

VB&F INTERNET E TECNOLOGIA LTDA ME	24213924*/0001-34	R: BRASIL, 1048, CENTRO;	CATANDUVA/SP	121757-23 PRO-REC	11757-23 NI	ÚRSULA MARIA ZART SCAPINELLO
WELLINGTON FERNANDO GREGORIO ME - GREGORIO PATINETES -	37955139/0001-07	R: DIA VINTE E OITO DE OUTUBRO, 88, CIDADE NOVA HELIÓPOLIS;	SÃO PAULO/SP	11961-23 PRO-REC	11961/23 NI	GÉRSON KOHLER GOULART
WEST COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME	07357365/0001-17	R: JOÃO BRAULIO MUNIZ, 333-D, APT 401, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO;	CHAPECÓ/SC	16033-23 PRO-REC	16033/23 NI	CLOMAR ADILIO FERNANDES
99 TECNOLOGIA LTDA	18033552/0001-61	AV. PAULISTA, 2537, CONJ. 61 PARTE, BAIRRO BELA VISTA;	SÃO PAULO/SP	11465-23 PRO-REC	11465-23 NI	EMANUEL CAMARA DE MELLO

· (DF) = DESPACHO FINAL; (NPP) = NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO; (C48) = CARTA 48H; (AI) = AUTO DE INFRAÇÃO; (NI) = NOTIFICAÇÃO INICIAL.
· FICA NOTIFICADA AINDA, QUE PODE APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO/DEFESA ADM, COM REFERÊNCIA AO DESPACHO FINAL(DF), NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO(NPP), CARTA 48H(C48H), AUTO DE INFRAÇÃO(AI), NOTIFICAÇÃO INICIAL(NI), NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Chapecó – SC, 18 de Maio de 2023.

GUSTAVO ANDRÉ VENDRAMIN
Coordenador Executivo
PROCON – CHAPECÓ/SC

IVANA I. CAVAGNOLI GEHM
Setor Administrativo
PROCON – CHAPECÓ/SC

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 45.207 DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795132

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 45.207 DE 17 DE MAIO DE 2023.

Altera dispositivo do Decreto nº 40.965 de 15 de julho de 2021, que regulamenta a Lei nº 7.498 de 07 de julho de 2021, que institui o Programa Dinheiro Direto na Escola Forte - PDDE Forte, define suas finalidades, diretrizes e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó
Parte superior do formulário
Parte inferior do formulário

DECRETA:

Art. 1º O Art. 6º, do Decreto nº 40.965 de 15 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º Os recursos financeiros recebidos do Programa Dinheiro Direto na Escola Forte – PDDE Forte, serão aplicados conforme objetivos e necessidades das Unidades Executoras, compreendendo:
I - aquisições de bens e contratação de serviços de pequeno valor e quantidade; II - caráter excepcional e eventual das aquisições e contratações;
III- inexistência do material em estoque na Secretaria de Educação e não estocagem daquilo que for adquirido;
IV - não configuração de prestação de serviços de caráter continuado, excetuadas as condições previstas no inciso VI.
V - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade da expansão do ensino.
VI - apoio técnico aos conselhos escolares para cumprimento de suas obrigações institucionais, inclusive, se necessário, com a contratação de serviços de pessoas físicas ou jurídica para este fim, bem como em iniciativas que contribuam para a regular e eficiente aplicação dos recursos do programa, vedadas ingerências na autonomia de gestão que lhes é assegurada, de acordo com a Resolução 15, de 16 de setembro de 2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se despesa de pequeno valor:
I – aquela cujo valor não ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor constante na alínea "a" do inciso "II" do art.º 23, da Lei 8.666/93, vide Decreto 9.412/18, quando se referir à compra de materiais ou contratação de serviços para reforma, manutenção e conservação de bens imóveis, móveis e equipamentos.
II - aquela cujo valor não ultrapasse 1% (um por cento) do valor constante na alínea "a" do inciso "II" do art.º 23, da Lei 8.666/93, vide Decreto 9.412/18, quando se referir à compra de outros materiais de uso eventual ou excepcional e que concorram, em caráter suplementar, para garantir a continuidade do atendimento pedagógico das unidades educativas.
§ 2º Os limites a que se referem os incisos I e II do § 1º deste artigo serão aplicados por despesa, vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação dos valores, bem como a concentração excessiva em determinado objeto, considerando-se o mesmo objeto as despesas que se enquadrem no mesmo segmento identificado na Classificação do Anexo Único, deste Decreto.
§ 3º Os limites a que se referem os incisos I e II do § 1º deste artigo não serão aplicados quando houver adesão a ata de registro de preço ou cumprimento integral do disposto nas Leis 8.666/93 e 14.133/21 ou nas despesas a que se refere o inciso VI do artigo 6º deste Decreto;
§ 4º Na excepcionalidade, as despesas que ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I e II do § 1º deste artigo, nos casos de

urgência que interferem diretamente no atendimento, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, poderão ser adquiridas mediante autorização prévia, deferida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação após parecer técnico do setor de convênios que analisará criteriosamente cada caso.
§ 5º Para fins do disposto no inciso II do artigo 6º, configura-se despesa de caráter excepcional e eventual aquelas que não podem ser atendidas de imediato pelo poder público e que demandam solução imediata ou ainda aquelas de pequeno vulto que não se repetem durante o mesmo exercício financeiro.

Art. 2º O Art. 9º, do Decreto nº 40.965 de 15 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º A aquisição dos bens e serviços, quando inexistente ou não for possível a adesão à Ata de Registro de Preços do Município, será realizada através de procedimento simples e conciso, condizente à natureza da despesa, a fim de assegurar às Unidades de Ensino produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer favorecimento e mediante proposta mais favorável ao erário.
§ 1º As unidades executoras ficam autorizadas, como órgãos participantes, a aderir à Ata de Registro de Preços do Município de Chapecó, SC, para aquisição de produtos de uso contínuo e essencial.
§ 2º O processo de aquisição de materiais ou contratação dos serviços, fora do disposto no parágrafo anterior, em caráter excepcional e mediante justificação, somente será utilizado para despesas cujo valor seja igual ou menor a 1% (um por cento) do valor constante na alínea "a" do inciso "II" do art.º 23, da Lei 8.666/93, vide Decreto 9.412/18, podendo ser efetuada de forma direta.
§ 3º O processo de aquisição de materiais ou contratação dos serviços, fora do disposto no parágrafo 1º deste artigo, para despesas cujo valor seja superior a 1% (um por cento) e inferior a 5% (cinco por cento) do valor constante na alínea "a" do inciso "II" do art.º 23, da Lei 8.666/93, vide Decreto 9.412/18, contará com pesquisa de preços a ser obtida através da aquisição de no mínimo 3 (três) orçamentos a serem adquiridos junto a no mínimo 3 (três) fornecedores distintos;
§ 4º Ficam vedadas despesas, fora do disposto no parágrafo 1º deste artigo, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do valor constante na alínea "a" do inciso "II" do art.º 23, da Lei 8.666/93, vide Decreto 9.412/18, a menos que expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º Considera-se documento hábil para comprovar a contratação dos bens/serviços documento idôneo, preferencialmente à nota fiscal eletrônica.

Art. 3º Fica revogado o inciso IV, do artigo 2º, do Decreto 40.965, de 15 de julho de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Anexo Único
Decreto 40.965/21

PINTURA E RECUPERAÇÃO Prevê despesas com os diferentes materiais e serviços de conserto para execução de: recuperação de toda estrutura física, consertos incluindo pintura, retoque, raspagem, lixação e massa fina, reparos de trincas, consertos em infiltrações, impermeabilizações e afins.
MANUTENÇÃO PREDIAL Prevê despesas com conservação e recuperação das funcionalidades de um prédio com materiais e serviços de conserto, incluindo a manutenção preventiva e corretiva quando houver avaria ou possa causar risco: troca de aberturas, corrimão, troca de vidros, troca de fechaduras, troca e consertos de cortinas e persianas danificadas, chaveiro, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, pisos, forros, revestimentos, divisórias e afins.
MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS Prevê despesas com conservação e recuperação das funcionalidades incluindo serviços e materiais para conserto de: ventiladores, máquinas de lavar, máquinas copiadoras, impressoras, cadeiras, ar condicionados, mangueiras para fogão, equipamentos eletrônicos, filtros e bebedouros, chuveiros, torneiras elétricas, motor de portão eletrônico, controles, peças de reposição de aparelhos e máquinas e equipamentos eletrodomésticos em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais, conserto de floreiras, prateleiras, consertos de mobiliários e afins.
MANUTENÇÃO ELÉTRICA Prevê despesas com materiais, conservação e recuperação das funcionalidades do circuito elétrico e seus equipamentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva quando houver avaria ou possa causar risco tais como: consertos elétricos de troca de tomadas, lâmpadas, refletores, luminárias, fiação, interruptores, disjuntores e afins.
MANUTENÇÃO HIDRO SANITÁRIA Prevê despesas com materiais, conservação e recuperação das funcionalidades de instalações hidrossanitárias, incluindo: conserto de vazamento nas instalações hidráulicas, troca de torneiras, troca de aparelhos sanitários, caixas de descarga, encanamentos, tubulações, instalações pluviais, drenagem, limpeza e desentupimento de fossa/vasos/pia, limpeza de caixa de inspeção, limpeza de caixa de gordura e afins.
MANUTENÇÃO DE TELHADOS Prevê despesas com materiais, conserto e recuperação das funcionalidades de telhados com: troca de telhas, recuperação madeiramento, consertos de abas e espelhos, instalação de calhas, rufos, algerosas em geral, danos causados por intempérie, mantas e isolamento de goteiras e afins.

MANUTENÇÃO DE PÁTIO, PARQUES E CERCANIAS
Prevê despesas com materiais e recuperação das funcionalidades com consertos de: arames farpados e lisos, telas, grades metálicas, cercas e palanques de madeira, conserto de portões, boca de lobo interna, poda de árvore que causam risco, mobiliário de parque danificados, toda e qualquer avaria causada por intempérie e afins.
MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO
Apitos, arcos, bolas, brinquedos educativos, cordas, globo terrestre (simples), materiais pedagógicos, raquetes, redes para prática de esportes e afins.
MATERIAL DE EXPEDIENTE
Alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, borracha, caderno, caneta, carimbos em geral, cartolina, clipes, cola, colchete, compasso, corretivo, envelope, espátula, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, giz, grampeador, grampos, guilhotina, lápis, lapiseira, livros de ata, livro de ponto, cartão ponto, livro de protocolo, papéis, pastas em geral, máquina de calcular, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, prancheta para desenho, quadro para editais e avisos, régua, tesoura, tintas, toner, e afins
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO
Álcool etílico, balde plástico, bomba manual para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, desinfetante, desodorizante,detergente, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, toalha de papel, vassoura e afins
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Cartuchos de tinta, CD-ROM virgem, etiquetas em formulário contínuo, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, placas, processador, recarga de cartuchos de tinta, teclado para micro, toner para impressora a laser e afins.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 45.209, DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796434

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº. 45.209, DE 17 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre a cessão de servidor(a) público(a) municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com o art. 80 da Lei Complementar nº 130/01, CONSIDERANDO o Memorando n° 37.420/2023, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica n° 008/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido, no período 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2024, para a Câmara Municipal de Chapecó, o(a) servidor(a) público(a) municipal SIDINEI VIEIRA DA ROCHA, matrícula n° 51418, ocupante do cargo efetivo de Eletricista.
Parágrafo único. O ônus decorrente da remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito de Chapecó

RESOLUÇÃO 017 DE 09 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794686

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 017 de 09 de maio de 2023
Autoriza a adequação do projeto "Pintando um Novo Futuro" para funcionar na região da Efapi e Passo dos Fortes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 6. 296 de 19 de julho de 2012, após deliberação plenária do dia 09 de maio de 2023,

Art. 1º Fica Autorizada a adequação do projeto "Pintando um Novo Futuro" do Centro de Convivência Passo dos Fortes, para funcionar na região da Efapi e Passo dos Fortes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 09 de maio de 2023.

Manoel de Souza Brasil Neto
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 018 DE 09 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794688

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 018 de 09 de maio de 2023
Autoriza a adequação do projeto "Oficina de Inclusão Digital para Adolescentes: Buscando Novos Projetos de Vida".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 6. 296 de 19 de julho de 2012, após deliberação plenária do dia 09 de maio de 2023,

Art. 1º Fica Autorizada a adequação do projeto "Oficina de Inclusão Digital para Adolescentes: Buscando Novos Projetos de Vida" do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – INOVAMENTE, para aquisição de modelo de impressora atual atendendo o solicitado no ofício 249/2023 – MSE recebido pelo CMDCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 09 de maio de 2023.

Manoel de Souza Brasil Neto
Presidente do CMDCA

Cocal do Sul

PREFEITURA

DECRETO SAF/N. 422/23

Publicação Nº 4794567

DECRETO SAF/Nº. 422/23, de 17 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

QUITÉRIA JOSEFA DA SILVA, portadora do CPF nº 104.162.144-28, Merendeira ACT 40 horas semanais, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 16 de maio de 2023.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de maio de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 423/23

Publicação Nº 4796008

DECRETO SAF/N. 423/23, de 17 de maio de 2023.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.748, de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para o exercício de 2023, com a seguinte descrição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ÓRGÃO	15	
Investimentos em ações de melhoria da Educação Infantil	1.009	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.2.500.1001.5001	Aplicações Diretas	170.000,00

Total ..... R$ 170.000,00

Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do sul, e dá por conta do superávit financeiro do exercício de 2022 na fonte de recursos 5000 – Recursos Ordinários Municipais Educação, para aplicação na construção de Creche no Bairro Horizonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de maio de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO 05/FMS/2023

Publicação Nº 4795124

CONTRATO Nº: 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: CS MEDICINA PREVENTIVA E DIAGNOSTICO LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/FMS/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/FMS/2023
CREDENCIAMENTO Nº 02/FMS/2023

OBJETO: A CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA AMBULATORIAL, NO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DA TABELA SIGTAP/SUS COM COMPLEMENTO DE TABELA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
ASSINATURA: 10/05/2023.
VIGÊNCIA: INÍCIO: 10/05/2023 TÉRMINO: 10/05/2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO 50/PMCS/2023

Publicação Nº 4795065

ADITIVO Nº: 50/2023.
CONTRATO Nº: 20/2022
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/PMCS/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/PMCS/2022

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DO RAMO PERTINENTE, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO EM GERAL, EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL-SC.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 23/02/2022.
ASSINATURA: 22/02/2023.
VIGÊNCIA: INÍCIO: 23/02/2023 TÉRMINO: 30/06/2023.
VALOR: R$ 17.800,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 11/AMDCS/2022

Publicação Nº 4796180

ADITIVO Nº: 11/2022
CONTRATO Nº: 02/AMDCS/2021.
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/PMCS/2021
TOMADA DE PREÇO: 02/PMCS/2021

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A CONTRATANTE, DE ACORDO COM O ART. 2º, DA LEI 12.232/2010.
OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 08/07/2021.

ASSINATURA: 20/12/2022.
INICIO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 18/05/2023
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	0,00	130.000,00
Investimentos	130.000,00	0,00	130.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	130.000,00	0,00	130.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	130.000,00	0,00	130.000,00

Cocal do Sul, 18/05/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 18/05/2023, às 10:17:08.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / MÊS ABRIL 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 18/05/2023, às 10:15:33.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Publicação Nº 4795270

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	---	---	---	---	568.172,15	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	568.172,15	0,00	-568.172,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	---	---	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	---	0,00	---	---	0,00	---	---

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.700.000,00	2.700.000,00	17.194,35	1.716.499,75	983.500,25	288.761,54	568.172,15	2.131.827,85	537.807,82
DESPESAS CORRENTES	2.570.000,00	2.570.000,00	17.194,35	1.716.499,75	853.500,25	288.761,54	568.172,15	2.001.827,85	537.807,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	1.622.000,00	728.000,00	252.724,55	514.208,98	1.835.791,02	490.552,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	220.000,00	17.194,35	94.499,75	125.500,25	36.036,99	53.963,17	166.036,83	47.255,77
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	2.700.000,00	2.700.000,00	17.194,35	1.716.499,75	983.500,25	288.761,54	568.172,15	2.131.827,85	537.807,82
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.700.000,00	2.700.000,00	17.194,35	1.716.499,75	983.500,25	288.761,54	568.172,15	2.131.827,85	537.807,82
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.700.000,00	2.700.000,00	17.194,35	1.716.499,75	----	288.761,54	568.172,15	----	537.807,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 18/05/2023, às 10:10:46.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	---	---	---	---	279.410,61	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	279.410,61	0,00	-279.410,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	---	---	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	---	0,00	---	---	0,00	---	---

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.699.305,40	1.699.305,40	1.000.694,60	279.410,61	279.410,61	2.420.589,39	249.387,46
DESPESAS CORRENTES	2.570.000,00	2.570.000,00	1.699.305,40	1.699.305,40	870.694,60	279.410,61	279.410,61	2.290.589,39	249.387,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.350.000,00	2.350.000,00	1.622.000,00	1.622.000,00	728.000,00	261.484,43	261.484,43	2.088.515,57	238.615,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	220.000,00	77.305,40	77.305,40	142.694,60	17.926,18	17.926,18	202.073,82	10.772,34
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.699.305,40	1.699.305,40	1.000.694,60	279.410,61	279.410,61	2.420.589,39	249.387,46
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.699.305,40	1.699.305,40	1.000.694,60	279.410,61	279.410,61	2.420.589,39	249.387,46
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.699.305,40	1.699.305,40	----	279.410,61	279.410,61	----	249.387,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 17/05/2023, às 16:01:08.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 17/05/2023
Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.699.305,40	1.699.305,40	100,00	1.000.694,60	279.410,61	279.410,61	100,00	2.420.589,39
LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	1.699.305,40	1.699.305,40	100,00	1.000.694,60	279.410,61	279.410,61	100,00	2.420.589,39
Ação Legislativa	2.700.000,00	2.700.000,00	1.699.305,40	1.699.305,40	100,00	1.000.694,60	279.410,61	279.410,61	100,00	2.420.589,39
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**2.700.000,00**	**2.700.000,00**	**1.699.305,40**	**1.699.305,40**	**100,00**	**1.000.694,60**	**279.410,61**	**279.410,61**	**100,00**	**2.420.589,39**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 17/05/2023, às 16:02:34.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 18/05/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	2.700.000,00	2.700.000,00	17.194,35	1.716.499,75	100,00	983.500,25	288.761,54	568.172,15	100,00	2.131.827,85
LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	17.194,35	1.716.499,75	100,00	983.500,25	288.761,54	568.172,15	100,00	2.131.827,85
Ação Legislativa	2.700.000,00	2.700.000,00	17.194,35	1.716.499,75	100,00	983.500,25	288.761,54	568.172,15	100,00	2.131.827,85
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**2.700.000,00**	**2.700.000,00**	**17.194,35**	**1.716.499,75**	**100,00**	**983.500,25**	**288.761,54**	**568.172,15**	**100,00**	**2.131.827,85**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 18/05/2023, às 10:12:02.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.383.532,84**	**9.177.357,14**	**8.562.735,26**	**9.804.661,78**	**9.388.934,03**	**7.700.115,26**	**7.385.100,34**	**7.338.101,04**	**7.803.016,84**	**9.961.617,11**	**8.165.361,94**	**8.784.953,25**	**102.455.486,83**	**121.376.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.370.089,61	1.877.521,87	859.163,09	1.035.708,22	847.755,69	1.012.200,37	834.279,00	973.025,00	1.154.820,84	1.543.284,69	1.105.543,85	1.147.886,44	13.761.278,67	21.565.000,00
I.P.T.U.	393.729,96	959.215,17	110.024,97	93.494,52	73.503,48	31.316,36	14.594,16	22.749,67	38.582,25	35.834,17	82.695,26	295.149,11	2.150.889,08	4.495.000,00
I.S.S.	374.958,82	316.977,37	355.099,92	405.159,47	400.993,68	408.574,93	413.400,90	443.057,47	407.810,96	435.948,73	435.952,91	369.561,51	4.767.496,67	6.700.000,00
I.T.B.I.	94.817,59	84.065,79	130.986,44	104.603,48	69.457,64	69.633,60	95.043,98	109.255,35	129.405,34	93.534,49	82.699,56	85.825,99	1.149.329,25	2.010.000,00
I.R.R.F.	364.959,16	165.434,69	187.499,55	251.608,95	245.923,80	277.561,44	252.485,06	246.131,26	256.733,27	505.240,15	313.595,18	18.399,15	3.085.571,66	3.900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.624,08	351.828,85	75.552,21	180.841,80	57.877,09	225.114,04	58.754,90	151.831,25	322.289,02	472.727,15	190.600,94	378.950,68	2.607.992,01	4.460.000,00
Contribuições	131.756,41	149.373,01	134.197,11	115.981,87	86.131,79	81.692,63	89.793,08	75.371,71	98.985,27	164.957,88	33.569,85	104.490,35	1.266.300,96	1.700.000,00
Receita Patrimonial	231.984,45	187.931,28	250.680,12	255.351,42	257.621,33	262.576,09	214.897,01	171.007,78	141.126,92	196.339,83	145.568,59	128.488,62	2.443.573,44	1.172.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	231.265,65	187.182,61	250.294,66	255.351,42	257.621,33	262.576,09	214.619,71	171.007,78	141.007,37	196.339,83	145.568,59	116.247,15	2.429.082,19	970.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	718,80	748,67	385,46	0,00	0,00	0,00	277,30	0,00	119,55	0,00	0,00	12.241,47	14.491,25	202.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	431.561,94	395.522,90	427.184,47	436.824,86	451.709,04	456.086,29	447.246,66	451.136,63	437.064,80	527.300,83	466.403,28	519.380,73	5.447.422,43	6.670.000,00
Transferências Correntes	6.173.948,38	6.521.710,68	6.807.811,83	7.924.107,81	6.791.295,72	5.848.793,57	5.754.529,09	5.630.992,97	5.927.949,31	7.474.533,70	6.349.507,67	6.839.629,07	78.044.809,80	89.510.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.336.424,41	1.584.136,16	1.762.193,38	1.648.868,20	2.219.272,85	1.612.421,81	1.485.017,09	1.412.943,53	1.775.812,80	2.759.257,01	1.971.689,97	2.386.945,33	21.954.982,54	23.400.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.209.313,84	2.707.105,82	2.561.293,73	2.261.903,03	2.227.882,75	2.097.585,39	2.180.125,84	2.176.089,77	2.147.129,90	2.256.765,22	2.318.444,56	2.248.728,75	27.392.368,60	33.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	382.886,57	320.696,56	364.410,42	360.547,74	356.401,96	364.768,99	337.498,84	346.922,26	285.305,79	183.145,11	247.252,44	326.669,54	3.876.506,22	4.700.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	172,18	37,47	209,22	0,00	5,00	169,44	1.148,92	3.489,62	40,83	108,15	92,98	125,89	5.599,70	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	28.170,28	28.649,99	15.231,41	21.489,83	22.150,79	17.643,75	23.275,98	23.755,13	17.273,59	24.542,19	22.842,90	16.289,74	261.315,58	650.000,00
Transferências do FUNDEB	1.086.609,40	1.288.860,17	1.268.539,22	1.140.260,47	1.097.881,08	1.080.031,49	1.096.179,28	1.081.375,83	1.083.838,34	1.168.288,30	1.168.467,11	1.247.384,78	13.807.715,47	17.540.000,00
Outras Transferências Correntes	1.130.371,70	592.224,51	835.934,45	2.491.038,54	867.701,29	676.172,70	631.283,14	586.416,83	618.548,06	1.082.427,72	620.717,71	613.485,04	10.746.321,69	10.190.000,00
Outras Receitas Correntes	44.192,05	45.297,40	83.698,64	36.687,60	954.420,46	38.766,31	44.355,50	36.566,95	43.069,70	55.200,18	64.768,70	45.078,04	1.492.101,53	709.000,00
DEDUÇÕES (II)	**791.393,23**	**928.125,02**	**940.667,46**	**858.561,55**	**804.111,18**	**818.517,65**	**776.786,07**	**793.108,49**	**845.581,00**	**873.488,47**	**912.532,99**	**995.751,66**	**10.338.624,77**	**11.986.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	791.393,23	928.125,02	940.667,46	858.561,55	804.111,18	818.517,65	776.786,07	793.108,49	845.581,00	873.488,47	912.532,99	995.751,66	10.338.624,77	11.986.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.592.139,61**	**8.249.232,12**	**7.622.067,80**	**8.946.100,23**	**8.584.822,85**	**6.881.597,61**	**6.608.314,27**	**6.544.992,55**	**6.957.435,84**	**9.088.128,64**	**7.252.828,95**	**7.789.201,59**	**92.116.862,06**	**109.390.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	14.268,88	7.880,60	8.696,83	1.138.471,51	8.355,72	8.934,98	7.401,14	5.096,53	3.567,67	7.942,14	0,00	0,00	1.210.616,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.577.870,73	8.241.351,52	7.613.370,97	7.807.628,72	8.576.467,13	6.872.662,63	6.600.913,13	6.539.896,02	6.953.868,17	9.080.186,50	7.252.828,95	7.789.201,59	90.906.246,06	109.390.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	400.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.140,00	88.536,00	1.379.676,00	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.177.870,73	8.241.351,52	7.613.370,97	7.007.628,72	8.576.467,13	6.872.662,63	6.600.913,13	6.539.896,02	6.953.868,17	9.080.186,50	7.161.688,95	7.700.665,59	89.526.570,06	108.190.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 18/05/2023, às 10:14:04.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.383.532,84**	**9.177.357,14**	**8.562.735,26**	**9.804.661,78**	**9.388.934,03**	**7.700.115,26**	**7.385.100,34**	**7.338.101,04**	**7.803.016,84**	**9.961.617,11**	**8.165.361,94**	**8.784.953,25**	**102.455.486,83**	**121.376.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.370.089,61	1.877.521,87	859.163,09	1.035.708,22	847.755,69	1.012.200,37	834.279,00	973.025,00	1.154.820,84	1.543.284,69	1.105.543,85	1.147.886,44	13.761.278,67	21.565.000,00
I.P.T.U.	393.729,96	959.215,17	110.024,97	93.494,52	73.503,48	31.316,36	14.594,16	22.749,67	38.582,25	35.834,17	82.695,26	295.149,11	2.150.889,08	4.495.000,00
I.S.S.	374.958,82	316.977,37	355.099,92	405.159,47	400.993,68	408.574,93	413.400,90	443.057,47	407.810,96	435.948,73	435.952,91	369.561,51	4.767.496,67	6.700.000,00
I.T.B.I.	94.817,59	84.065,79	130.986,44	104.603,48	69.457,64	69.633,60	95.043,98	109.255,35	129.405,34	93.534,49	82.699,56	85.825,99	1.149.329,25	2.010.000,00
I.R.R.F.	364.959,16	165.434,69	187.499,55	251.608,95	245.923,80	277.561,44	252.485,06	246.131,26	256.733,27	505.240,15	313.595,18	18.399,15	3.085.571,66	3.900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.624,08	351.828,85	75.552,21	180.841,80	57.877,09	225.114,04	58.754,90	151.831,25	322.289,02	472.727,15	190.600,94	378.950,68	2.607.992,01	4.460.000,00
Contribuições	131.756,41	149.373,01	134.197,11	115.981,87	86.131,79	81.692,63	89.793,08	75.371,71	98.985,27	164.957,88	33.569,85	104.490,35	1.266.300,96	1.700.000,00
Receita Patrimonial	231.984,45	187.931,28	250.680,12	255.351,42	257.621,33	262.576,09	214.897,01	171.007,78	141.126,92	196.339,83	145.568,59	128.488,62	2.443.573,44	1.172.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	231.265,65	187.182,61	250.294,66	255.351,42	257.621,33	262.576,09	214.619,71	171.007,78	141.007,37	196.339,83	145.568,59	116.247,15	2.429.082,19	970.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	718,80	748,67	385,46	0,00	0,00	0,00	277,30	0,00	119,55	0,00	0,00	12.241,47	14.491,25	202.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	431.561,94	395.522,90	427.184,47	436.824,86	451.709,04	456.086,29	447.246,66	451.136,63	437.064,80	527.300,83	466.403,28	519.380,73	5.447.422,43	6.670.000,00
Transferências Correntes	6.173.948,38	6.521.710,68	6.807.811,83	7.924.107,81	6.791.295,72	5.848.793,57	5.754.529,09	5.630.992,97	5.927.949,31	7.474.533,70	6.349.507,67	6.839.629,07	78.044.809,80	89.510.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.336.424,41	1.584.136,16	1.762.193,38	1.648.868,20	2.219.272,85	1.612.421,81	1.485.017,09	1.412.943,53	1.775.812,80	2.759.257,01	1.971.689,97	2.386.945,33	21.954.982,54	23.400.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.209.313,84	2.707.105,82	2.561.293,73	2.261.903,03	2.227.882,75	2.097.585,39	2.180.125,84	2.176.089,77	2.147.129,90	2.256.765,22	2.318.444,56	2.248.728,75	27.392.368,60	33.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	382.886,57	320.696,56	364.410,42	360.547,74	356.401,96	364.768,99	337.498,84	346.922,26	285.305,79	183.145,11	247.252,44	326.669,54	3.876.506,22	4.700.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	172,18	37,47	209,22	0,00	5,00	169,44	1.148,92	3.489,62	40,83	108,15	92,98	125,89	5.599,70	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	28.170,28	28.649,99	15.231,41	21.489,83	22.150,79	17.643,75	23.275,98	23.755,13	17.273,59	24.542,19	22.842,90	16.289,74	261.315,58	650.000,00
Transferências do FUNDEB	1.086.609,40	1.288.860,17	1.268.539,22	1.140.260,47	1.097.881,08	1.080.031,49	1.096.179,28	1.081.375,83	1.083.838,34	1.168.288,30	1.168.467,11	1.247.384,78	13.807.715,47	17.540.000,00
Outras Transferências Correntes	1.130.371,70	592.224,51	835.934,45	2.491.038,54	867.701,29	676.172,70	631.283,14	586.416,83	618.548,06	1.082.427,72	620.717,71	613.485,04	10.746.321,69	10.190.000,00
Outras Receitas Correntes	44.192,05	45.297,40	83.698,64	36.687,60	954.420,46	38.766,31	44.355,50	36.566,95	43.069,70	55.200,18	64.768,70	45.078,04	1.492.101,53	709.000,00
DEDUÇÕES (II)	**791.393,23**	**928.125,02**	**940.667,46**	**858.561,55**	**804.111,18**	**818.517,65**	**776.786,07**	**793.108,49**	**845.581,00**	**873.488,47**	**912.532,99**	**995.751,66**	**10.338.624,77**	**11.986.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	791.393,23	928.125,02	940.667,46	858.561,55	804.111,18	818.517,65	776.786,07	793.108,49	845.581,00	873.488,47	912.532,99	995.751,66	10.338.624,77	11.986.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.592.139,61**	**8.249.232,12**	**7.622.067,80**	**8.946.100,23**	**8.584.822,85**	**6.881.597,61**	**6.608.314,27**	**6.544.992,55**	**6.957.435,84**	**9.088.128,64**	**7.252.828,95**	**7.789.201,59**	**92.116.862,06**	**109.390.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	14.268,88	7.880,60	8.696,83	1.138.471,51	8.355,72	8.934,98	7.401,14	5.096,53	3.567,67	7.942,14	0,00	0,00	1.210.616,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.577.870,73	8.241.351,52	7.613.370,97	7.807.628,72	8.576.467,13	6.872.662,63	6.600.913,13	6.539.896,02	6.953.868,17	9.080.186,50	7.252.828,95	7.789.201,59	90.906.246,06	109.390.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	400.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.140,00	88.536,00	1.379.676,00	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.177.870,73	8.241.351,52	7.613.370,97	7.007.628,72	8.576.467,13	6.872.662,63	6.600.913,13	6.539.896,02	6.953.868,17	9.080.186,50	7.161.688,95	7.700.665,59	89.526.570,06	108.190.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 17/05/2023, às 16:03:44.

Nota(s) Explicativa(s):

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

ANEXO 04 - LRF-RREO 1O. BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4794819

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 17/05/2023, às 16:08:16.
Nota(s) Explicativa(s):

Cocal do Sul, 17/05/2023

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-

ANEXO 04 LRF-RREO 2O.BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4795275

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 18/05/2023, às 10:13:08.
Nota(s) Explicativa(s):

Cocal do Sul, 18/05/2023

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

Publicação Nº 4795277

19/05/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4215 Página 433

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.570.000,00	1.716.499,75	568.172,15	537.807,82	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.350.000,00	1.622.000,00	514.208,98	490.552,05	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	220.000,00	94.499,75	53.963,17	47.255,77	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	220.000,00	94.499,75	53.963,17	47.255,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.570.000,00	1.716.499,75	568.172,15	537.807,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.700.000,00	1.716.499,75	568.172,15	537.807,82	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.700.000,00	1.716.499,75	568.172,15	537.807,82	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-537.807,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-537.807,82

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	950.000,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-537.807,82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Abril 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	362.192,18
Disponibilidade de Caixa	0,00	362.192,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	391.280,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	29.088,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-362.192,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**362.192,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.404.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-900.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-537.807,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-537.807,82

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.310.666,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.310.666,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 18/05/2023, às 10:15:05.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

Publicação Nº 4794824

19/05/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4215 Página 436

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.570.000,00	1.699.305,40	279.410,61	249.387,46	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.350.000,00	1.622.000,00	261.484,43	238.615,12	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	220.000,00	77.305,40	17.926,18	10.772,34	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	220.000,00	77.305,40	17.926,18	10.772,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.570.000,00	1.699.305,40	279.410,61	249.387,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.700.000,00	1.699.305,40	279.410,61	249.387,46	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.700.000,00	1.699.305,40	279.410,61	249.387,46	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-249.387,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-249.387,46

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	950.000,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-249.387,46

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Fevereiro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	200.612,54
Disponibilidade de Caixa	0,00	200.612,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	225.356,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	24.743,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-200.612,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**200.612,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.404.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-450.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-249.387,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-249.387,46

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.731.073,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.731.073,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 17/05/2023, às 16:09:18.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / MÊS FEVEREIRO 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 17/05/2023, às 16:10:02.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 08 - LRF-RREO 2O.BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4795281

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**0,00**	**0,00**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**0,00**	**0,00**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	0,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,00	0,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 18/05/2023, às 10:16:34.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

ANEXO 08- LRF-RREO 1O.BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4794827

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**0,00**	**0,00**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**0,00**	**0,00**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	0,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,00	0,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 17/05/2023, às 16:11:15.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	0,00	130.000,00
Investimentos	130.000,00	0,00	130.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	130.000,00	0,00	130.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	130.000,00	0,00	130.000,00

Cocal do Sul, 17/05/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 17/05/2023, às 16:12:01.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 A 2098

Data de emissão: 18/05/2023
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 18/05/2023, às 10:17:36.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSENY CITTADIN BARBOSA
548.495.439-87
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
601.586.899-68
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 A 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 17/05/2023, às 16:12:38.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSENY CITTADIN BARBOSA	LUIZ CARLOS GONÇALVES
548.495.439-87	601.586.899-68
Presidente	Técnico em Contabilidade - CRC-SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 18/05/2023, às 10:18:12.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

19/05/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4215 Página 450

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 17/05/2023, às 16:13:19.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

Publicação Nº 4794838

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	9.415.294,27	18.270.098,48	8.854.804,21	282.918,19	0,00	0,00	0,00	282.918,19	0,00	8.854.804,21
Empenhos de 2021	7.989.411,96	12.498.869,29	4.509.457,33	288.811,55	101.393,62	0,00	285.616,93	0,00	3.194,62	4.607.656,33
Empenhos de 2020	6.492.139,17	9.630.433,72	3.138.294,55	3.665,15	3.665,15	0,00	3.665,15	0,00	0,00	3.141.959,70
Empenhos de 2019 e anteriores	6.336.080,70	9.914.640,33	3.578.559,63	304.702,19	172.455,00	0,00	462.692,19	0,00	0,00	3.751.014,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 18/05/2023, às 10:20:02.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

COCAL DO SUL, 18/05/2023

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	9.415.294,27	18.270.098,48	8.854.804,21	282.918,19	0,00	0,00	0,00	282.918,19	0,00	8.854.804,21
Empenhos de 2021	7.989.411,96	12.498.869,29	4.509.457,33	288.811,55	101.393,62	0,00	285.616,93	0,00	3.194,62	4.607.656,33
Empenhos de 2020	6.492.139,17	9.630.433,72	3.138.294,55	3.665,15	3.665,15	0,00	3.665,15	0,00	0,00	3.141.959,70
Empenhos de 2019 e anteriores	6.336.080,70	9.914.640,33	3.578.559,63	304.702,19	172.455,00	0,00	462.692,19	0,00	0,00	3.751.014,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 17/05/2023, às 16:14:09.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

COCAL DO SUL, 17/05/2023

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 13 - LRF-RREO 2O.BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4795288

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 18/05/2023, às 10:20:47.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

ANEXO 13 LRF-RREO 1O. BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4794848

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 17/05/2023, às 16:15:46.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

ANEXO 14 - LRF-RREO 2O.BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4795289

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	568.172,15
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.700.000,00
Dotação Atualizada	2.700.000,00
Despesas Empenhadas	1.716.499,75
Despesas Liquidadas	568.172,15
Despesas Pagas	537.807,82
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.716.499,75
Despesas Liquidadas	568.172,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	950.000,00	-537.807,82	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.404.000,00	362.192,18	25,80

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	130.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 18/05/2023, às 10:22:26.
Nota(s) Explicativa(s):

Cocal do Sul, 18/05/2023

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

ANEXO 14- LRF-RREO 1O.BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4794851

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	279.410,61
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.700.000,00
Dotação Atualizada	2.700.000,00
Despesas Empenhadas	1.699.305,40
Despesas Liquidadas	279.410,61
Despesas Pagas	249.387,46
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.699.305,40
Despesas Liquidadas	279.410,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	950.000,00	-249.387,46	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.404.000,00	200.612,54	14,29

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	130.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 17/05/2023, às 16:17:09.
Nota(s) Explicativa(s):

Cocal do Sul, 17/05/2023

ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023 – PMC

Publicação Nº 4795278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E9786347B5228B730455BB0041594D96FDBF4E8

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de organização de feiras, para prestação dos serviços de montagem e locação de estruturas temporárias de estandes (pavilhões, tendas, palco, camarins e auditórios), visando compor a estrutura física da Expo Concórdia 2023, que será realizada no período de 1º a 10 de setembro de 2023, autorizada pela Lei 5.779/2023.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h00min do dia 02/06/2023.
Abertura: dia 02/06/2023 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações□. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Registrado com a chave:7E9786347B5228B730455BB0041594D96FDBF4E8Concórdia, SC, 18 de maio de 2023.

EDILA GRACIELI SOUZA
Secretária Municipal de Comunicação
Coordenadora-Geral da Comissão Central Organizadora - CCO da Expo Concórdia 2023

DECRETO Nº 7.459, DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796910

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.459, DE 17 DE MAIO DE 2023.
Nomeia o servidor ANDERSON RODIO para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Planejamento.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor ANDERSON RODIO, ocupante do cargo de Diretor de Projetos e Obras, para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de Planejamento, no período de 15 a 19 de maio de 2023, em face do afastamento do titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.460, DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796913

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.460, DE 17 DE MAIO DE 2023.
Concede gratificação.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e

alterações, no Memorando nº 3.475/2023, emitido pela Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA AURIELLE RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Técnico Artístico II, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, por exercer a função distributiva de gerência do Programa de Controle Interno e de Processos Administrativos da SEDEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.462, DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796915

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.462, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Altera dispositivos do art. 2º do Decreto nº 816/2022, de 9 de setembro de 2022, que designa membros para integrar Comissão de Seleção.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e no Decreto nº 6.183, de 6 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 816/2022, de 9 de setembro de 2022, que designa membros para integrar a Comissão de Seleção, com a incumbência de avaliar e selecionar as propostas das organizações da sociedade civil dos Editais da Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, visando a celebração de parcerias, através de Termos de Colaboração e ou Fomento, terá os seguintes dispositivos alterados:

I – o inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – secretária: MARIA AURIELLE RODRIGUES DE LIMA;" (NR)

II – a alínea "c" do inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) JUSSARA APARECIDA DE MATTOS BRUM DE CAMARGO;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de maio de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO 1º TA CONTRATO N° 36/2022 - FMS

Publicação Nº 4795265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0EA0D424AA5A7F9844CCAE81A442BACAE63BF60

Contrato Nº : 36/2022
Aditivo Nº : 1TA Ctr 36/2022
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ZELITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 5/2022
Objeto : Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de passageiros (pacientes) com veículos leves/passeio, van e micro-ônibus, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 09/05/2023 Término: 08/05/2024

Assinatura : 03/05/2023
Valor R$: 411.568,92 (Quatrocentos e Onze Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)

Dotação : 391 - 13.001.2101.3339039270000000000.250010020000

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1º TA CONTRATO N° 40/2022 - FMS

Publicação Nº 4795266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18F5F57AC50B026B64B87DB31505FD7442F1FB84

Contrato Nº : 40/2022
Aditivo Nº : 1TA Ctr 40/2022
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 14/2022
Objeto : Prestação de serviço nas especialidades de oftalmologia e análises clínicas aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 4/2022.
Vigência : Início: 20/05/2023 Término: 19/05/2024
Assinatura : 16/05/2023
Valor R$: 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais)

Dotação : 401 - 13.001.2103.3339039500000000000.260070000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EDGAR DA CRUZ BISSONI

EXTRATO 1º TA CONTRATO N° 75/2023 - PMC

Publicação Nº 4795260

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B83DCA47673D08FA6906C49C76895ABFD2FD236B

Contrato Nº : 75/2023
Aditivo Nº : 1TA Ctr 75/2023
Tipo Aditivo : Normal / Acréscimo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ECO CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2023
Objeto : contratação de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra), para execução de reforma na edificação do GEM Petrópolis, localizado neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 16/05/2023 Término: 02/08/2023
Assinatura : 16/05/2023
Valor Acrescido: R$ 1.842,10 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Dez Centavos)

Dotação : 40 - 06.002.1005.3449051980000000000.154070000000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico: LUIZA BEDIN

EXTRATO 3º TA CONTRATO N° 15/2023 - PMC

Publicação Nº 4794789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AEF674B169B56C1B62A175335F422C74646E13DE

Contrato Nº : 15/2023
Aditivo Nº : 3TA Ctr 15/2023
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 34/2022
Objeto : Contratação de empresas especializadas para execução de obras de reforma e adequações nas estruturas do Centro Administrativo Municipal, localizado neste Município.
Vigência : Início: 23/01/2023 Término: 11/08/2023

Assinatura : 16/05/2023
Valor Suprimido: R$ 3.637,60 (Três Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 361 - 34.001.1009.3449051070000000000.150070000001

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

EXTRATO 5º TA CONTRATO N° 33/2018 - FMS

Publicação Nº 4795267

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE60E3DD98C72ECD17AB05AD38EC5892C8285765

Contrato Nº : 33/2018
Aditivo Nº : 5TA Ctr 33/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 6/2017
Objeto : Aquisição de passagens visando à utilização dos serviços de transporte coletivo regular intermunicipal pelos pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do Município de Concórdia (TFD), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 03/05/2023 Término: 02/07/2023
Assinatura : 02/05/2023
Valor R$: 18.400,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 391 - 13.001.2101.3339033010000000000.250010020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARAES

EXTRATO 5º TA CONTRATO N° 34/2018 - FMS

Publicação Nº 4795269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A07F0808AADECBC0B916BEB466E7CBB8FB2687DB

Contrato Nº : 34/2018
Aditivo Nº : 5TA Ctr 34/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : REUNIDAS TRANSPORTES S.A
Licitação : Pregão Presencial 6/2017
Objeto : Aquisição de passagens visando à utilização dos serviços de transporte coletivo regular intermunicipal pelos pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do Município de Concórdia (TFD), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 03/05/2023 Término: 02/07/2023
Assinatura : 02/05/2023
Valor: R$ 33.900,76 (Trinta e Três Mil, Novecentos Reais e Setenta e Seis Centavos)

Dotação : 391 - 13.001.2101.3339033010000000000.250010020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARAES

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 – PMC

Publicação Nº 4795254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B5D4AA7CE9D98DFC8CEDA80DC94227796AFBF60

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 - PMC

O Secretário Municipal de Desporto e Cultura, torna público que ratificou o ato da Senhor
Bruno Dariva, Diretor De Cultura, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 18/05/2023, para a Contratação de serviços artísticos (peças teatrais, contação de história, apresentações musicais e intervenção artística) para os eventos a serem realizados pela SEDEC no ano de 2023 conforme edital de Credenciamento 07/2023

– PMC, a favor de FABIO LUIS LIBARDI, no valor total de R$ 17.000,00; ASSOCIAÇÃO FILO TALIAN, no valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); CIDIANE GUISSO 06511234967, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); CLEUCIR SULENTA, no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); VANIA PERUZZO 02261481900, no valor total de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); EQUIPE TEATRAL PILIQUINHA LTDA, no valor total de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais); SABIÁ GESTÃO CRIATIVA LTDA, no valor total de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais); ANDRE DAL PRA PASIN, no valor total de R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais); ALEXANDRE MATHEUS SKOVRONSKI DA CUNHA, no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); MARCEL DIMBARRE 04456182997, no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); MIGUEL LOZARTE RODRIGUES DOS SANTOS 66289378015, no valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); e 46.948.056 MARISA CLAUDETE MACHADO DA SILVA PASQUALON, no valor total de R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).

Código de registro no TCE: 4B5D4AA7CE9D98DFC8CEDA80DC94227796AFBF60

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 – PMC

Publicação Nº 4795274

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 – PMC
Objeto: contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica em regime de empreitada global (material e mão de obra), para aquisição e instalação de equipamentos e postes de iluminação para quadras no Parque de Exposições Attílio Francisco Xavier Fontana e para execução de readequação de trecho da rede elétrica em diversas ruas/localidades, neste Município.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA, TALASKA ENERGIA EIRELLI, ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CLERCIO FRANCISCO GEMRA, ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA, e NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, verificando-se que os mesmos estavam intactos, foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilitação das licitantes, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que todas as licitantes participantes apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim as licitantes foram julgadas: ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA, HABILITADA para os Lotes 01 e 02; TALASKA ENERGIA EIRELLI, HABILITADA para os Lotes 01, para o Lote 02 falta o item constante no item 5.1., i.2.3. Serviço em linha viva (energizada), restando INABILITADA para o presente Lote; CLERCIO FRANCISCO GEMRA, HABILITADA para os Lotes 01, para o Lote 02 falta o item constante no item 5.1., i.2.3. Serviço em linha viva (energizada), restando INABILITADA para o presente Lote; MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA, HABILITADA para os Lotes 01, para o Lote 02 falta o item constante no item 5.1., i.2.3. Serviço em linha viva (energizada), restando INABILITADA para o presente Lote; ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA, HABILITADA para os Lotes 01, para o Lote 02 falta o item constante no item 5.1., i.2.3. Serviço em linha viva (energizada), restando INABILITADA para o presente Lote e NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA, HABILITADA para os Lotes 01 e 02. Destaca-se que as empresas TALASKA ENERGIA EIRELLI, CLERCIO FRANCISCO GEMRA, MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA, ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA e NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Cartão CNPJ, documento este, exigido no subitem 5.1.4 do Edital, que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Cabe salientar que a documentação de habilitação foi conferida pelo Senhor Jonas Toigo Bittencourt, Engenheiro Eletricista CREA/SC 084.555-6, pertencente ao quadro de servidores de Município. Destaca-se que a documentação de habilitação emitidos através da Internet e que têm sua aceitação foi verificado nas webs site dos respectivos órgãos emissores. A Vice-Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, a abertura dos envelopes de Proposta de Preços ocorrerá neste mesmo local, às 10h00min do próximo dia 31 de maio de 2023.

JACIELE TOCHETTO
Vice-Presidente da CPL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 06/2021 - FMAS

Publicação Nº 4794712

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E381FC1A6EEC7442E20CB90FE85CA10495BA1C7

Contrato Nº : 06/2021
Aditivo Nº : RESCISÃO CT 6/21
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 4/2021
Objeto : Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de agente de alimentação/nutrição, e de limpeza em geral, para atuação no Centro de Convivência Frei Samuel Both, e cuidador 24 horas, para o Abrigo Lar Anjo Gabriel, para atendimento à criança M.A.L.C, em

decorrência da determinação judicial nº 5001693-96.2021.8.24.0019/SC, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 20/09/2021 Término: 02/05/2023
Assinatura : 02/05/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 882, DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796919

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 882, DE 16 DE MAIO DE 2023.
Autoriza a concessão de incentivo fiscal à empresa Sul Brasil Semi Reboques Ltda.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a conceder incentivo fiscal à empresa Sul Brasil Semi Reboques Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 12.080.033/0001-78, pelo período de cinco anos, na forma de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao imóvel com inscrição imobiliária 05.01.003.0210.001, a contar do exercício de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

VINICIUS CADORE FURLANETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Inovação

LEI COMPLEMENTAR Nº 883, DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796921

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 883, DE 16 DE MAIO DE 2023.
Autoriza a concessão de incentivo fiscal à empresa Perozin Indústria Metalúrgica Ltda.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a conceder incentivo fiscal à empresa Perozin Indústria Metalúrgica Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 83.568.873/0001-22, pelo período de 12 (doze) meses, na forma de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços – ISS e Alvará de Funcionamento, relativo ao imóvel com inscrição imobiliária 01070210400, a contar do exercício de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

VINICIUS CADORE FURLANETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Inovação

LEI COMPLEMENTAR Nº 884, DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796923

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 884, DE 16 DE MAIO DE 2023.
Autoriza a concessão de incentivo fiscal à empresa Ferpar Ltda.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a conceder incentivo fiscal à empresa Ferpar Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.202.741/0001-55, pelo período de cinco anos, na forma de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Alvará e Localização, relativo ao imóvel com inscrição imobiliária 01.01.006.0310.001, a contar do exercício de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

VINICIUS CADORE FURLANETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Inovação

PORTARIA Nº 191/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796930

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 191/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto nos arts. 127-A e 127-B da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando a documentação constante no Protocolo nº 1.455/2023.

RESOLVE :

Art. 1º Conceder à servidora ELIANI LAZAROTTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, licença para acompanhamento de excepcional, respeitado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de dois anos, a partir de 22 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

PORTARIA 130/2023

Publicação Nº 4794511

PORTARIA Nº 130, DE 17 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DA MÃE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 70 da Lei Orgânica do Município e nos Arts. 70 e 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença para acompanhamento de tratamento de saúde da mãe a servidora municipal EMANUELLE CELLA TOZZO, ocupante do cargo de contador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Panejamento, de acordo com atestado médico anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/05/2023.

Cordilheira Alta/SC, 17 de maio de 2023.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 131/2023

Publicação Nº 4794797

PORTARIA Nº 131/2023
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a servidora municipal TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 15.03.2021 a 14.03.2022 que serão gozadas a partir do dia 15/06/2023.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de maio de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 18 de maio de 2023.
RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA 132/2023

Publicação Nº 4796277

PORTARIA Nº 132/2023
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal HELVICO JOSÉ SABBI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 13.04.2022 a 12.04.2023 que serão gozadas a partir do dia 01/06/2023.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de maio de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 18 de maio de 2023.
RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

PREFEITURA

3º ADITIVO PONTE

Publicação Nº 4794801

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE57BB3A61F5448A1A70BFA2C75A8B0A39CA4356

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A CONSTRUÇÃO DAS CABECEIRAS E PILAR CENTRAL DA PONTE DA LINHA SÃO MIGUEL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09. com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. MOACIR BRESOLIN, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADO: ABEL GOES FERREIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.418.455/0001-90, com sede na Rua Clevelândia, 829, Coronel Martins/SC, neste ato representada pelo Sr. ABEL GOES FERREIRA CAMPOS, residente e domiciliado no mesmo endereço acima citado, doravante designado. CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93.

Considerando os princípios administrativos que regem a administração pública;
Considerando a supremacia do interesse público;
Considerando o disposto § 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93;
Considerando a solicitação da empresa contratada;
Considerando o acordo entre as partes, através da assinatura do presente. Resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA –DOS PRAZOS, que passa a ter a seguinte redação:

> CLÁUSULA TERCEIRA –DOS PRAZOS
> 3.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade até 22 de julho de 2023, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.
> PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inobservância do prazo estipulado neste contrato, sem justo motivo, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
> 3.2. Após autorizado o inicio da obra, a proponente vencedora terá o prazo de 24 horas para recebe-la e 72 horas para iniciar a obra sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento de contrato.

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011
Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato PREFE n. 059/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:
Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Coronel Martins, 16 de maio de 2023.

Moacir Bresolin
Prefeito Municipal
Contratante

ABEL GOES FERREIRA CAMPOS
Contratado

Testemunhas:

1 – Soeli Moreira

2 – Thaina Santetti

4º ADITIVO JORNAL

Publicação Nº 4796116

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A45A1B805C9005D15C7DD8631D2CD9763B1CA4EC

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO ESCRITA DE ATOS OFICIAIS E MATERIAIS DE INTERESSE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09. com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MOACIR BRESOLIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADO: Jornal do Povo Ltda., inscrito no CNPJ n. 80.076.326/0001-31, com sede na Rua Major Azambuja, 211, sala 03, Bairro São Cristóvão, São Domingos/SC, neste ato representado pela Senhora **MARGARETE WOSNES DE JESUS**, brasileira, administradora, portadora do CPF n. 927.886.969-49, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, 10, Bairro Ari Bortoli, São Domingos/SC, doravante denominada CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente ao Processo Licitatório 008/2021, Pregão Presencial n. 005/2021.

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços, objeto do contrato que antecedeu a este Termo Aditivo se deu tendo em vista a necessidade de prestação de serviços de publicação de atos legais;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela empresa contratada;

CONSIDERANDO a previsão contratual de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e porque desde o início da vigência do contrato houve somente uma reposição do índice inflacionário;

CONSIDERANDO que a previsão contratual de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dar-se-ia pelo INPC em cada prorrogação, após decurso do lapso temporal de 12 (doze) meses;

Considerando o acordo entre as partes, através da assinatura do presente.

Resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONOMICO – FINANCEIRAS do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONOMICO - FINANCEIRAS***
> *2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 3.006,69 (três mil, seis reais e sessenta e nove centavos), mediante a apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços prestados.*

2.2. Os pagamentos serão feitos mensalmente em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente aos serviços prestados, até o dia 15 (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao da entrega do objeto.

2.3. O preço estabelecido neste instrumento contratual poderá ser reajustado após 12 meses/01 (um) ano, tendo por base à data de assinatura do instrumento contratual, utilizando-se, para tanto a variação do INPC anualmente ou índice que substituir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato PREFE n. 002/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

O presente aditivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Coronel Martins, 18 de maio de 2023.

Moacir Bresolin
Prefeito Municipal
Contratante

Jornal do Povo Ltda.
Margarete Wosnes de Jesus
Contratado

Testemunhas:

1 – Soeli Moreira
2 - Gabriel Roberto Pozzer

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 036/2023

Publicação Nº 4795535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D90D6BC7E1A1EDE826774D06DB1BAE1CC4D6F6A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

CNPJ: 95.993.093/0001-09 **Telefone:** (49) 3459-0011
Endereço: Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP: 89837-000 - Coronel Martins

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 37/2023

Processo Adm.: **36/2023**
Data do Processo: **17/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 36/2023
b) Nr. Licitação: 37/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 303 TÍTULOS , DIVIDIDOS EM 345 VOLUMES*

Participante: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 303 TÍTULOS , DIVIDIDOS EM 345 VOLUMES	1,000	UN	9.896,00	9.896,00

Total do Participante: **9.896,00**

Total Geral: **9.896,00**

Coronel Martins, 18/05/2023

.....

.....

Assinatura do Responsável

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 8404/2023

Publicação Nº 4795881

PORTARIA Nº 8404/2023
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2023

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do Contrato Nº 016/2023, o servidor MAYKE ANTONIO DA CRUZ HAFEMANN, matricula funcional nº 15771 - 2, ocupante do cargo de Chefe de Tecnologia da informação, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, cujo objeto visa na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COMPLETA DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL (AO VIVO), ASSISTENCIA TÉCNICA E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VIDEO EM HD DAS SEÇÕES PÚBLICAS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DAS LICITAÇÕES PRESENCIAIS REALIZADAS NO MUNICIPIO DE CORUPÁ.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 18 de maio de 2023.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

Publicação Nº 4796268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFE106998CF770B039D2E15B7B8A215DB32CC01E

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023

OBJETO: O objeto desta licitação consiste na a contratação PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16h do dia 18/05/2023 até às 13h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 01 de junho de 2023

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
14h15min (catorze horas e quinze minutos) do dia 01 de junho de 2023

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Atenção: NOVO ENDEREÇO para a entrega das propostas e realização da Sessão: Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, Corupá/SC CEP 89278-000.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, Corupá/SC CEP 89278-000 e também no site https://corupa.atende.net/

HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 18 de maio de 2023

CLAUDIO FINTA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado com a chave
BFE106998CF770B039D2E15B7B8A215DB32CC01E

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2022

Publicação Nº 4794631

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 943EE2287A25C40A302A9B15C7F3C73AAA3665B9

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, 1915 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2022 – REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA PONTE DO TRABALHADOR EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO HUMBOLDT LOCALIZADO NA RUA ALBERTO BORCHARDT, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e demais anexos, com recursos do Governo do Estado de Santa Catarina através do Convênio sob n° 2022TR000611 e contrapartida Municipal.

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede administrativa na Rua Francisco Mees, nº 1915, XV de Novembro, na Cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **CLAUDIO FINTA,** residente e domiciliado nesta Cidade e, de outro lado, a empresa **FATOR 3 CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.729.794/0001-15, estabelecida na Rua Três de Maio, nº 58, Sala 402, Andar 4, Centro, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.201-030, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EMERSON SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 810.238.559-68, portador da Carteira de Identidade nº 50627462, firmado pelo **CONTRATO n. 069/2022,** decorrente do **PROCESSO DE LICITAÇÃO 101/2022**, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022,** com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato original nº 069/2022, prorroga-se o prazo de execução pelo período 22 de abril de 2023 até 31 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Conforme disposto cláusula décima sexta do Contrato 069/2022, prorroga-se o prazo de vigência do contrato pelo período de 03 de junho de 2023 até 31 de outubro de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que originou este aditivo.
E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais pertinentes, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Corupá (SC), 17 de maio de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

FATOR 3 CONSTRUÇÕES LTDA
EMERSON SIQUEIRA

TESTEMUNHAS:

WILSON JEAN GESSNER
CPF: 866.631.869-49

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
CPF: 715.532.079-04

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 069/2022

Cunha Porã

PREFEITURA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37-2023

Publicação Nº 4795803

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 730258C621735899E1BD7CFAAD1B0EEE862664D0

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2023
CONTRATO Nº 37/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2023 E/OU SUBSEQUENTES
CONTRATADA: CLAUDIR HUFF ME, CNPJ Nº:82.908.914/0001-10
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023 DO VALOR ADITIVADO: R$ 4.418,40 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
09/05/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176-2022

Publicação Nº 4794865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E838F0CC0F38A158D656B5B11BDD6AA18DA4BEA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2023
CONTRATO Nº 176/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO NOVO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, AS MARGENS DA RODOVIA BR 282
CONTRATADA: L & Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME, CNPJ Nº:15.345.797/0001-36
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 16/07/2023
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
16/05/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Cunhataí

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 15/2023

Publicação Nº 4796228

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1030B43272CFEA929BC3D6AC2407E69FB65262C

Extrato DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 15/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 26/2023.
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: VERSÁTIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição e a instalação de implemento rodoviário, do tipo caçamba basculante, para um veículo, tipo caminhão, marca Mercedes-Benz, modelo Atron 2729 K 6x4, ano/modelo 2014/2014, visando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Turismo, de acordo com as especificações constantes na lista de itens anexa a este edital, considerando-se o valor obtido mediante o devido processo licitatório.
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SE INICIARÁ NA DATA DE ASSINATURA CONTRATUAL E SE FINDARÁ EM 31/12/2023.
VALOR: R$ 94.500,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO: OS PAGAMENTOS E AS DESPESAS DECORRENTES DO OBJETO LICITADO E CONTRATADO CORRERÃO POR CONTA DO ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO N. 33.90.39.19, PROJETO/ATIVIDADE N. 2.045, DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2023 DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.
CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): F1030B43272CFEA929BC3D6AC2407E69FB65262C.
Signatários: LUCIANO FRANZ E VERSÁTIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

CUNHATAÍ/SC, 18/05/2023.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

Publicação Nº 4796454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E5A840167BB87E7069B57DD622E1C832B0FA3EF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIOS VERTICAIS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL - 128 LÓCULOS PADRÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I. Sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 01/06/2023
HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 01/06/2023
HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 15 de maio de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023

Publicação Nº 4796851

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A15028E45E5FC6FE6BA679D91B9E9CA673A47912

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Lote, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 53314/2022 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLÁSTICO A FRIO A BASE DE RESINA METACRÍLICA REATIVA E DE TINTA BIM (BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO), A SER UTILIZADO NA DEMARCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 01/06/2023

HORÁRIO LIMITE: até 14h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 01/06/2023

HORÁRIO: às 14h16min.

Curitibanos, 17 de maio de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 20.2023 SEQUENCIA 04

Publicação Nº 4796010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 **Telefone:** (49) 3245-7200
Endereço: Rua Cel. Vidal Ramos,, 860 - Centro
CEP: 89520-000 - Curitibanos

Tomada de preços 20/2023

Número Processo: 20/2023
Data do Processo: 07/02/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA GARAGEM DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 4/2023

Reuniram-se no dia 17/05/2023, as 14:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1288/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 20/2023 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

NESTA DATA E HORÁRIO PROCEDEU-SE A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO DAS EMPRESAS CONSIDERADAS HABILITADAS, O QUAL VERIFICOU-SE O QUE SEGUE:

- A EMPRESA “RALLTEC INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA" APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 321.821,47;
- A EMPRESA “DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP" APRESENTOU PROPOSTA COM O VALOR GLOBAL DE R$ 353.304,86, PORÉM DEIXOU DE APRESENTAR EM SUA PROPOSTA O VALOR TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESCUMPRINDO O ITEM 7.2 DO EDITAL E SENDO DESTA FORMA A PROPOSTA CONSIDERADA DESCLASSIFICADA;
- A EMPRESA “CONSTRUTORA MODULAR LTDA” APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 361.156,45;
- A EMPRESA “CONSTRUTORA ALBA EIRELI" APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 392.486,17;
- A EMPRESA “CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI ME” APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 368.614,74;
- A EMPRESA “CARLOS KOERICH ENGENHARIA" APRESENTOU PROPOSTA COM O VALOR GLOBAL DE R$ 390.808,35, PORÉM DEIXOU DE APRESENTAR EM SUA PROPOSTA O VALOR TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESCUMPRINDO O ITEM 7.2 DO EDITAL E DEIXOU DE APRESENTAR DECLARAÇÃO SUBSCRITA POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL, SOB AS PENAS CABÍVEIS, DE QUE DISPÕE DE INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO, NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DESCUMPRINDO O ITEM 7.7 DO EDITAL, SENDO POR ESTES MOTIVOS A PROPOSTA CONSIDERADA DESCLASSIFICADA.

SENDO ASSIM É CONSIDERADA COMO VENCEDORA A EMPRESA “RALLTEC INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA" COM PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R$ R$ 321.821,47. DESTA FORMA

FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONFORME ESTABELECE A LEI 8.666/93.

Participante: RALLTEC INDUSTRIA METALURGICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA DA GARAGEM DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. - REFORMA DA GARAGEM DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	100,000	%		3.218,2147	321.821,47

Total do Participante: 321.821,47

Total Geral: 321.821,47

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 17/05/2023

RICARDO FULGIERI DE SOUZA

MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA

MEMBRO

VALMIR VENTURI

MEMBRO

RUDINEI VICENTE SOUZA

MEMBRO

FERNANDA LAZZARINI

MEMBRO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

PRESIDENTE

PRISCILA PROVESI PAES FERRAZ

MEMBRO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 38/2023 (SEQ. 2948

Publicação Nº 4796838

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28FA86592B9905E8943D1F876596755E762B1C1C

TERMO DE CONTRATO Nº 38/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E ROBSON CICHACZ DE SOUZA 04545512909.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por sua titular Sra. Janaina Mafra Di Domenico, Presidente do Fundo, doravante denominado de FUNDO, de outro lado E ROBSON CICHACZ DE SOUZA 04545512909, com sede na cidade de Curitibanos-SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.356.654/0001-13, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com solicitação de fornecimento nº 254/2023, tem entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA A MUNICIPALIDADE DE CURITIBANOS-SC COMO FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS) DO CRAS, CREAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA O ANO DE 2023, CONSISTENTE EM MEDIAR ATIVIDADES NAS ÁREAS QUE SEGUEM, VISANDO A INCLUSÃO SOCIAL DOS MUNÍCIPES, CONFORME LEI 8.666/93 E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – O PRAZO do presente contrato é a contar da assinatura deste Termo com término previsto para 31/12/2023

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços descritos no objeto deste contrato previstas na solicitação de fornecimento nº 254/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

20 - 04.001.8.244.5.2096.3.3.90.00 3.3.90.39.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumprirão todas determinações previstas neste contrato e na solicitação de fornecimento nº 254/2023, conforme descrito abaixo:

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos pagará à CONTRATADA pelo objeto deste contrato, a importância total de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Fundo efetuará o pagamento dos serviços prestados mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – prestar os serviços acima descritos e, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV. No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e solicitação

de fornecimento nº 254/2023.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 18 de maio de 2023.

JANAINA MAFRA DI DOMENICO
Presidente do Fundo

ROBSON CICHACZ DE SOUZA
Contratado

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 18 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2023

Publicação Nº 4794264

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2C5A6D77D98350B7C3B82F06860B11A04BBA7ED

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/2023
Dispensa de Licitação nº 02/2023
Respaldado no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 10/2023, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para 100 (cem) pessoas, buscando atender o evento “mães que acolhem” promovido pela procuradoria especial da mulher da câmara municipal de curitibanos, que acontecerá no dia 30/05/2023 a junto a empresa (MATHEUS RAFAELI KLEIN – CNPJ: 47.059.168/0001-36), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Curitibanos/SC, 17 de maio de 2023.

Adriano Stedile de Souza
Presidente

Rua Archias Ganz, n. 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP: 89.520-000; Telefone: (49) 3241-1511; E-mail: camara@camaracuritibanos.sc.gov.br

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

1º T.A. CONTRATO 59-2022 - PREGAO PRESENCIAL 91-2022 - PMDC

Publicação Nº 4795984

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A41D8217492493870C14AC4835CD276C2C355AB

Contrato N°: 59/2022 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo)
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
Valor: R$ 32.400,00
Vigência: Início: 18/05/2023
Licitação: 91/2022
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO, POSSIBILITANDO O PAGAMENTO POR QRCODE VIA CELULAR, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, conforme especificações
THYAGO W G GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 46/2023 - PMDC

Publicação Nº 4794577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FACDC21C14BC6F4EF6B40D35DE588A9EAA0B420D

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 46/2023, Edital de Pregão Nº 46/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO NOS PARQUES LOCALIZADOS NA PRAÇA MUNICIPAL E ESCOLA CASTRO ALVES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE BALANÇO ADAPTADO E BALANÇO PARA BEBES NA PRAÇA MUNICIPAL DALILO QUINTINO PEREIRA, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 01/06/2023, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 031, DE 08 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794522

DECRETO N.º 031, de 08 de maio de 2023.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 524/2022, de 21/12/2022 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a saber:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.846.0000.0.001 – Pasep
3.3.90.00.00.00.00.0080 (6) – Aplicações Diretas R$ 250.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 250.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de maio de 2023.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 183, DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794532

PORTARIA Nº 183 de 17 de maio de 2023.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar LARA LUIZA MANARIM DE OLIVEIRA, Matrícula n° 1594, da função de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 035, de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 17 de maio de 2023.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 184, DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794533

PORTARIA Nº 184 de 17 de maio de 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no

Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2021 de 27 de janeiro de 2021 e a Homologação dos aprovados em 19 de maio de 2021; Considerando a falta de servidores para a função de Enfermeira;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir, JENIFER SCARPARI CPF nº 100.010.789-25, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de ENFERMEIRA com carga horária de 40(quarenta) horas semanais e vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 17 de maio de 2023, encerrando-se em 30 de novembro de 2023 ou após a homologação de Concurso Público, se esse acontecer primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 17 de maio de 2023.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 185, DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794534

PORTARIA Nº 185 de 17 de maio de 2023.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, FERNANDA DO CANTO DE ALMEIDA, Matrícula n° 1599, da função de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 036, de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 17 de maio de 2023.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 186, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794990

PORTARIA Nº 186, de 18 de maio de 2023.
Admite Servidores em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a Chamada Pública dada pela portaria nº 010, de 11 de janeiro de 2023 e a Homologação dos aprovados em 30 de janeiro de 2023; Considerando a falta de servidores para a função de Auxiliar de Ensino da Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir Servidores em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO com vencimentos estabelecidos em Lei conforme abaixo especificados:

Nome: CPF nº: Carga Horária

Eliandra Trajano Fregulha 159.002.309-96 30 horas semanais.
Janine da Silva Custodio 066.419.329-31 30 horas semanais.

Art. 2º As Admissões de que trata o Art. 1º, terão início em 18 de maio de 2023, encerrando-se em 30 de novembro de 2023 ou após a homologação de Concurso Público, se esse acontecer primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 18 de maio de 2023.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 187, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794992

PORTARIA Nº 187, de 18 de maio de 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2021 de 27 de janeiro de 2021 e a Homologação dos aprovados em 19 de maio de 2021;
Considerando a falta de profissionais para a função de psicólogo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir LARA LUIZA MANARIM DE OLIVEIRA, CPF nº 102.221.699-66, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de PSICÓLOGA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 18 de maio de 2023, encerrando-se em 30 de novembro de 2023 ou após a homologação de Concurso Público, se esse acontecer primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 18 de maio de 2023.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 3069/2023

Publicação Nº 4796467

DECRETO 3069, DE 18 DE MAIO DE 2023.
ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3037/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1° do Decreto n° 3037, de 14 de fevereiro de 2023, o qual nomeia os membros para comporem o grupo de Pregoeiros e Equipe de Apoio de Licitações na modalidade de pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito deste Município, passa a viger com a seguinte redação:

I. Erica Rovea – Pregoeira Oficial
II. Ana Maria Zanella – 1º Pregoeiro Substituto
III. Fernanda Trentin – 2º Pregoeiro Substituto

Equipe de Apoio:

I. Francine Assmann Trombetta
II. Sarha Pratto

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 18 de maio de 2023.
SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

EDITAL DE DISPENSA 010/2023

Publicação Nº 4795603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB58D50E32D82F5548693B08F2B576F710B49AE5

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
EDITAL DE DISPENSA Nº 010/2023
Código registro TCE: CB58D50E32D82F5548693B08F2B576F710B49AE5

Contratação de empresa especializada em Consultoria tecnológica de Ovinocultura e Caprinocultura para o município de Erval velho - SC

O Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, por intermédio do seu Prefeito Municipal Senhor Severino Jaime Schmidt torna público a DISPENSA de Licitação n° 010/2023

1. DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em Consultoria tecnológica de Ovinocultura e Caprinocultura para o município de Erval velho - SC

2. DA CONTRATADA:
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica n. 82.515.859/0001-06, estabelecida na Rua Rodovia Jose Carlos Daux, KM 01, lote 02, Parque Tec Alfa, Bairro João Paulo no município de Florianópolis/SC, no Código de Endereçamento Postal 88.030-000.

3. JUSTIFICATIVA:
Considerando que, a Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental, solicitou a contratação do serviço para consultoria aos produtores rurais de ovinocultura e caprinocultura e que necessitam de ações para nivelamento técnico e aperfeiçoamento nos sistema produtivo atual com escalonamento da produção para atender de maneira racional a demanda de mercado regional, além de implantação de novas tecnologias.
Considerando que, o SEBRAE oferece uma parceira com o Município e os produtores desse rebanho, onde a administração municipal arca com apenas 30% dos custos do projeto e os demais investimentos são por conta da instituição e dos 02 (dois) produtores que serão atendidos.
Considerando que a proposta apresentada está adequada, e que o proponente comprovou sua saúde fiscal, financeira e trabalhista através de apresentação de certidões negativas, entendemos não haver nenhuma irregularidade na sua contratação por dispensa de licitação. Portanto, o processo encontra-se dentro dos limites legais de Dispensa de Licitação conforme o disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº

8.666/93 c/c art. 1º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

4. FUNDAMENTO LEGAL:
Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Da situação da Dispensa – Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993
O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. II, do referido diploma, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação para compras e serviços que não sejam de engenharia é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), podendo realizar a contratação direta a fim de não ocasionar prejuízos, promover a celeridade e a efetividade a que se destina o objeto da presente dispensa.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:
A escolha recaiu sobre a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, em razão de que apresentou melhor proposta, conforme orçamentos anexos da presente dispensa, e, ficando este abaixo do valor máximo para a aquisição de bens, fixado pela Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018.

Outrossim, a referida proponente preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias para contratar junto ao município.
6. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS VALORES:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Consultoria tecnológica para o atendimento a 2 (dois) empresários rurais do município de ERVAL VELHO -SC, que necessitam de ações para nivelamento técnico e aperfeiçoamento no sistema produtivo atual com escalonamento da produção de cordeiros para atender de maneira racional a demanda do mercado local e regional,além de implantação de inovações tecnológicas para redução dos intervalos entre partos, redução da mortalidade de cordeiros (nascimento ao desmame), intensificação do desempenho dos cordeiros confinados com melhoria da conversão alimentar e do ganho de peso diário, e seleção de matrizes de acordo com o mérito genético. É necessário a aplicação de um questionário para avaliar os principais manejos da propriedade para que seja possível mensurar a evolução ao final dos 8 meses de consultoria. O questionário deverá abordar: Manejo Sanitário, Manejo Nutricional, Manejo Pastagem, Manejo Reprodutivo, Bem Estar Animal e Gestão da Propriedade. Também estão incluídos a realização de exame andrológico em todos os reprodutores das propriedades, exame de ultrassom em todas as matrizes nos períodos pós estação de monta, exame OPG, exame FAMACHA e realização do protocolo de sincronização de cio quando necessário	01	R$ 4.320,00	R$ 4.320,00
TOTAL				R$ 4.320,00

7. DA EXECUÇÃO

7.1 Serão realizadas 12(doze) atividades em cada propriedade sendo 48 (quarenta e oito) horas por produtor, sendo 36 (trinta e seis) horas de consultoria "In loco" e 12(doze) horas de escritório. Totalizando 96 (noventa e seis) horas de consultorias.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:
O valor total para os serviços prestado será de R$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais).

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número desta Dispensa e número do Termo de Contrato.

9. DO PRAZO CONTRATUAL:
O presente contrato terá vigência de 18/05/2023 até 18/05/2024.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 06.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL/
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJ/ATIV – 2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1000.000.00 – RECURSOS DO TESOURO ORDINÁRIOS.

11. DO ACOMPANHAMENTO:
Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Senhor Fabio Antônio Fillipin, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

Erval Velho/SC, 18 de maio de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

PORTARIA 4657/2023

Publicação Nº 4795641

PORTARIA 4657, de 16 de maio de 2023.
Exonera Servidor do cargo que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a pedido a Senhora Géssica Nunes da Silva, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração e Finanças, contratada pela Portaria nº 4124, de 04 de novembro de 2021, lotado no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, 16 de maio de 2023.
Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Taciane Paula Téo
Secretária de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 140/2023

Publicação Nº 4795858

PORTARIA Nº 140/2023
ALTERA PORTARIA DE PROFESSORA ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pelo presente ALTERADA a portaria nº 066/2023 a qual nomeia a Professora SIDIANE STEFANON para ocupar a vaga da professora titular Renata de Assis Borghetti ao qual se encontra de licença maternidade, passando a ocupar a vaga de professora do contra turno do 5º, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Maio de 2023.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 141/2023

Publicação Nº 4795860

PORTARIA Nº 141/2023
CONTRATA PROFESSOR ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONTRATADA a Funcionária ELENICE TERESINHA DA SILVA por tempo determinado, aprovada através do Processo Seletivo nº 001/2021, no cargo de PROFESSORA NÃO HABILITADA, com carga horária de 30 horas semanais, conforme classificação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, percebendo vencimentos constantes do quadro próprio. A devida contratação será para substituir a professora Titular Renata de Assis Borgheti que se encontra de licença maternidade e perdurará enquanto a mesma estiver afastada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Maio de 2023.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N.º 096, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794590

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
LEI COMPLEMENTAR N.º 096, DE 18 DE MAIO DE 2023.
"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 08 DE MARÇO DE 200, A LEI MUNICIPAL Nº 254, DE 02 DE JULHO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV (Quadro de Funções de Confiança) da Lei Complementar nº 19, de 08 de março de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei, com as seguintes alterações:
I - Fica reduzido para 02 o número de funções de confiança, denominação "Coordenador de Ativ. De Interesse Público" (FC-3);
II - Fica reduzido para 02 o número de funções de confiança, denominação "Coordenador de Atividades da Saúde" (FC-2);
III - Fica reduzido para 03 o número de funções de confiança, denominação "Coordenador de Atividades Administrativas" (FC-2);
IV - Fica ampliado para 10 o número de funções de confiança, denominação "Coordenador de Atividades de Serv. Gerais" (FC-1).
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 18 de maio de 2023.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

ANEXO I
"ANEXO IV - QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA"

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	N.º DE FUNÇÕES	RETRIBUIÇÃO (R$)
Coordenador de Ativ. De Interesse Público	FC-3	2	60% do valor do nível 11, do grupo I
Coordenador de Atividades da Saúde	FC-2	2	55% do valor do nível 11, do grupo I
Coordenador de Atividades Administrativas	FC-2	3	55% do valor do nível 11, do grupo I
Coordenador Atividades Financeiras	FC-2	2	55% do valor do nível 11, do grupo I
Coordenador das Atividades de Serv. Gerais	FC-1	10	50% do valor do nível 11, do grupo I
Coordenador da Defesa Civil	FC-4	1	30% do vencimento do cargo
Coordenador de Projetos, Convênios e Parcerias	FC-5	1	40% do vencimento do cargo
Chefe do Setor de Recursos Humanos	FC-6	1	50% do vencimento do cargo

Forquilhinha

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/PMF/2023

Publicação Nº 4796091

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONVOCAÇÃO – AMOSTRAS E CATÁLOGOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/PMF/2023

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, notificar os participantes do Pregão Presencial nº 53/PMF/2023, do que segue:

CONSIDERANDO que a presente licitação tem por objetivo registrar preços para aquisição de brinquedos infantis e material didático para os alunos da educação infantil, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC;

CONSIDERANDO também o ofício encaminhado pela Secretaria de Educação do Município solicitando apresentação de amostras ou de catálogos para alguns itens deste certame, informa:

Ficam CONVOCADAS as empresas abaixo relacionadas para que apresentem, no prazo 05 (cinco) dias úteis as AMOSTRAS ou CATÁLOGOS dos produtos listados, conforme solicitado, para análise da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha, sob pena de desclassificação.

Item	Descrição	Empresa	Marca	Apresentar
24	Jogo de Interativo colorido	Klein Simionato e Santos	Fundamental	AMOSTRA
71	Boneca Plástica Pequena	Klein Simionato e Santos	Milk	AMOSTRA
52	Casinha Colonial	Educativa Com. de Livros E Brinquedos	Nabri	CATÁLOGO
63	Bola de Fisioterapia	Educativa Com. de Livros E Brinquedos	Westerm Fit 45	AMOSTRA
29	Kit Mini bichos	Rejane Com. de Produtos Pedagógicos	Rei do brinquedo / fazendinha	AMOSTRA
69	Kit Estrela Feliz	Rejane Com. de Produtos Pedagógicos	Dicá/250	AMOSTRA
73	Carrinho de Borracha Pequeno	Rejane Com. de Produtos Pedagógicos	Diver/Kit	AMOSTRA
75	Chocalho Atóxico	Rejane Com. de Produtos Pedagógicos	Picapau 456	AMOSTRA
45	Rola-Rola BB	Mais Esportes Com. de Art. Esportivos	Jott Play 1519	AMOSTRA
64	Conjunto Brinquedos Musicais	Mais Esportes Com. de Art. Esportivos	Import 001	AMOSTRA
68	Jogo Interativo 3D	Mais Esportes Com. de Art. Esportivos	Passarela/26	AMOSTRA
67	Colchonete	Teda Distribuidora	Elroflex	AMOSTRA
15	Fantoche Chapeuzinho Verm.	Star Produtos e Comercio	Jodane 3001	CATÁLOGO
18	Fantoche os 3 porquinhos	Star Produtos e Comercio	Jodane 3007	CATÁLOGO
21	Fantoche Família Negra	Star Produtos e Comercio	Jodane 3004	CATÁLOGO
25	Jogo Interativo com 68 peças	Star Produtos e Comercio	Carlu	AMOSTRA
26	Jogo Interativo em MDF	Star Produtos e Comercio	Carlu	AMOSTRA
50	Cama Elástica	Star Produtos e Comercio	Canguri 1615	CATÁLOGO
51	Cama Elástica	Star Produtos e Comercio	Yeladim	CATÁLOGO

Esses produtos serão analisados e caso sejam reprovados, a empresa será automaticamente desclassificada no item, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, passando ser vencedora a segunda colocada, e assim sucessivamente.

As amostras/catálogos devem obrigatoriamente vir etiquetadas com o número do processo licitatório, número do item, objeto deste edital e o nome da empresa licitante. Endereço para entrega das amostras: Sede da Secretaria de Educação (Avenida 25 de julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC). Aos cuidados de Mariléia Preis de Faveri.

A contagem do prazo determinado terá início da data da publicação deste ato. Portanto, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha/SC, 18 de maio de 2023.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

DECRETO 005/2023

Publicação Nº 4795365

DECRETO LEGISLATIVO PL Nº 005 /2023, De 15 de MAIO de 2023
APROVA O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOBRE AS CONTAS DO MUNICÍPIO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI FIGUEREDO, Presidente da Câmara Municipal de Forquilhinha faz saber aos habitantes do Município que os vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º. É aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina PROCESSO Nº @PCP 20/00086092, Exarado sobre as contas do município, referente ao exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Forquilhinha.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal em 15 de Maio de 2023.
VALDECI FIGUEREDO
Presidente Câmara Municipal de Forquilhinha

Registrado e publicado neste órgão em 15 de maio de 2023

PAULO ROBERTO SZYMANSKI
Diretor Executivo

DECRETO 006/2023

Publicação Nº 4795547

DECRETO LEGISLATIVO PL Nº 006 /2023, De 15 de MAIO de 2023
APROVA O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOBRE AS CONTAS DO MUNICÍPIO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI FIGUEREDO, Presidente da Câmara Municipal de Forquilhinha faz saber aos habitantes do Município que os vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º. É aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina PROCESSO Nº @PCP 21/00123828, Exarado sobre as contas do Município, referente ao exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Forquilhinha.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal em 15 de Maio de 2023.
VALDECI FIGUEREDO
Presidente Câmara Municipal de Forquilhinha

Registrado e publicado neste órgão em 15 de maio de 2023

PAULO ROBERTO SZYMANSKI
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 11/2023

Publicação Nº 4795218

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 11/2023
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO – LJ SAÚDE LTDA
DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver, conforme se segue:

ANEXO LXIII– Lote de serviços

Lote: CONSULTAS ESPECIALIZADAS			R$	R$	R$
Código	Procedimentos	UN	Valor SUS	Complemento	Total
0301010072	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA		10,00	110,00	120,00

VALOR – O valor global máximo estimado do serviço prestado será o mesmo praticado na Tabela SUS, e complemento de tabela (se houver)

de acordo com tabela de valores (ANEXO II) do edital, limitado ao valor global anual de R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para o período vigente, distribuído entre os credenciados do edital de CREDENCIAMENTO Nº. 28/FMS/2021.

VIGÊNCIA – até 08/05/2024.
DOTAÇÃO – Os recursos financeiros serão das fontes MAC fundo a fundo, MAC emenda individual, MAC emenda de bancada, incentivo financeiro da APS, cofinanciamento e próprio.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento n° 28/FMS/2021.

DATA DA ASSINATURA – 08 de maio de 2023.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

PORTARIA N.° 1.375, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795678

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1375, 18 DE MAIO DE 2023.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato de **MARINES DE OLIVEIRA LEAL,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 942.190.609-87, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
18/05/2023 14:15:55
Prefeito
Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 5176/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2023 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64665d56cef43.

PORTARIA N.° 1.376, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795679

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1376, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 05/2023, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 9216/2023 da Secretaria de Assistência Social;

Considerando que executará serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar das crianças abrigadas na casa lar Célio Thibes dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **MARINES DE OLIVEIRA LEAL,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 942.190.609-87, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19 de maio de 2023 até 31 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de maio de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.491.469-00
18/05/2023 14:17:33
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2023 14:17-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64665db5da0fe.

Galvão

Prefeitura

DECRETO 2023 - 150

Publicação Nº 4794878

DECRETO Nº 150/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVOS DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, Artigo 92;

Considerando o pedido formulado pelo servidor e o atestado médico com vistas à comprovação da necessidade de acompanhamento para tratamento de saúde de seu marido senhor Roberto Bett, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido licença por motivos de doença em pessoa da família, para a servidora Vilma Laux Bett, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir do dia 08 de maio de 2023 e término previsto para o dia 07 de junho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de maio de 2023.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2023 - 152

Publicação Nº 4794884

DECRETO Nº 152/2023
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o afastamento médico da professora Marivone Marcanssoni e o pedido formulado pela Secretária Municipal de Educação, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada por tempo determinado as especificações contratuais da servidora Ana Cristina Pires da Silva, ocupante do cargo de Professor, atuante no Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 10 de maio de 2023 e término em 24 de maio de 2023, acrescendo-se em sua carga horária 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de maio de 2023.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2023 - 154

Publicação Nº 4794912

DECRETO Nº 154/2023
CONCEDE LICENÇA AUXILIO PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005;

Considerando o nascimento da sua filha Sofia Helena Danielli Tibes, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido licença auxilio paternidade, para o servidor Adriano Carlos Tibes, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura, pelo período de 05 (cinco) dias, com início ao dia 09 de maio de 2023 e término previsto para o dia 13 de maio de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de maio de 2023.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2023 - 157

Publicação Nº 4794926

DECRETO Nº 157/2023
CONCEDE ADICIONAL POR CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 519/2005, Artigo 17, Inciso I, b;

Considerando o requerimento formulado pela servidora, juntamente com a apresentação do diploma de conclusão de estudo, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido adicional de 10% (dez por cento), para a servidora Marina dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, por conclusão de ensino médio, incidente sobre o seu vencimento mensal, com efeitos a partir do mês de junho de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de maio de 2023.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2023 - 158

Publicação Nº 4794931

DECRETO Nº 158/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005;

Considerando o requerimento formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido exoneração para a servidora Valeria Cordeiro Dias, ocupante do cargo de Agente de Licitação e Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 062/2023 de 03/03/2023, com efeitos a partir do dia 15 de maio de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de maio de 2023.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2023 - 161

Publicação Nº 4795011

DECRETO Nº 161/2023
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005;

Considerando a não lavratura do Decreto de exoneração da servidora quando da saída de seu cargo junto ao Município de Galvão-SC, na data de 01/02/2001, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Elisete Prigol, ocupante do cargo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através do Decreto Municipal nº 143/93 de 16/11/1993, exonerada de seu cargo junto ao Município de Galvão-SC, com efeito, retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2001.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de maio de 2023.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2023 - 163

Publicação Nº 4796446

DECRETO Nº 163/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 998/2022 de 29/11/2022, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento do exercício de 2023 do Município de Galvão-SC, crédito suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte programação de despesa:

05.004 – Fundo Municipal de Infância e Adolescência
8.243.802 – 2045 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 1.501.0000.0000, evidenciado no exercício anterior, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de maio de 2023.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2023 -151

Publicação Nº 4794883

DECRETO Nº 151/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005;

Considerando o atestado médico apresentado ao departamento de recursos humanos, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde, para a servidora Marivone Marcanssoni, ocupante do Cargo de Professor, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período determinado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme segue:

27/04/2023 até 11/05/2023 - Auxílio Doença Município;
12/05/2023 até (Decisão INSS) - Auxílio Doença Previdência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de maio de 2023.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2023 -153

Publicação Nº 4794907

DECRETO Nº 153/2023
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o afastamento médico da professora Renara Loureiro e o pedido formulado pela Secretária Municipal de Educação, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada por tempo determinado as especificações contratuais da servidora Aline Pivotto, ocupante do cargo de Professor, atuante no Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 09 de maio de 2023 e término em 22 de maio de 2023, acrescendo-se em sua carga horária 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de maio de 2023.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2023 -155

Publicação Nº 4794918

DECRETO Nº 155/2023
CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, Artigo nº 107, II, b, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido 05 (cinco) dias de licença para a servidora Marina dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Copa e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo do falecimento de seu pai senhor José dos Santos, ocorrido no dia 09 de maio de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de maio de 2023.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2023 -156

Publicação Nº 4794920

DECRETO Nº 156/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 100, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o pedido formulado pelo servidor, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares – sem remuneração, para o servidor Ademir da Silva, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023 e término previsto para o dia 31 de maio de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de maio de 2023.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2023 -159

Publicação Nº 4794985

DECRETO Nº 159/2023

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE ATUARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOSADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal;
DECRETA:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 136/2022, de 14 de dezembro de 2022, que estabelecem normas de licitação e contratação direta;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do Art. 2 do Decreto 140/2022 "Os agentes públicos que exercerão as funções mencionadas nos incisos do caput serão designados em ato legal da autoridade competente."

CONSIDERANDO que as contratações na modalidade pregão e concorrência, os procedimentos auxiliares de credenciamento e sistema de registro de preços, além das hipóteses de dispensas e inexigibilidades de licitação, serão conduzidos por Agente de Contratação, que será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

CONSIDERANDO que as contratações na modalidade concurso serão conduzidas por Agente de Contratação, ficando o julgamento a cargo de banca especialmente designada, formada por pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos ou por profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital.

CONSIDERANDO que as alienações na modalidade leilão poderá ser conduzidas pelo Agente de Contratação ou cometidas a leiloeiro oficial contratado por meio de pregão ou credenciamento.

CONSIDERANDO que as contratações na modalidade diálogo competitivo serão conduzidas por Comissão de Contratação, formada por pelo menos 3 (três) servidores que preencham os mesmos requisitos legais do Agente de Contratação.

CONSIDERANDO que o procedimento de Pré-qualificação de bens será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designada por ato do Chefe do Poder Executivo, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos relativos aos procedimentos, resolve e;

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a servidora Sandra Maria Turmina para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Galvão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado como Pregoeiro, ficando nomeado a senhora Sandra Maria Turmina.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores Laryssa Pacheco, Keli Cristina de Medeiros e Rebeca Reis do Espirito Santo Santos, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º A Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de maio de 2023.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2023 -160

Publicação Nº 4794991

DECRETO Nº 160/2023
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 519/2005 e 520/2005;

Considerando o resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2022, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Taís Aparecida Gabriel, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regime jurídico estatutário, junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de maio de 2023.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2023 -162

Publicação Nº 4795014

DECRETO Nº 162/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 998/2022 de 29/11/2022, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento do exercício de 2023 do Município de Galvão-SC, crédito suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte programação de despesa:

03.001 – Secretaria Municipal de Gestão e Administração
4.122.402 – 2033 – 3.1.71.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos
R$ 20.000,00

4.122.402 – 2033 – 3.3.71.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos
R$ 10.000,00

4.122.402 – 2033 – 4.4.71.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos
R$ 5.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.500.0000.0000, evidenciado no exercício anterior, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de maio de 2023.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2023

Publicação Nº 4796280

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89B204FE379DCF20AB4F096FE8CC299909946E7F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2023
TOMADA DE PREÇO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 005/2023
89B204FE379DCF20AB4F096FE8CC299909946E7F

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA MUNICIPIO DE GALVÃO - SC,** conforme descrição abaixo, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até 07 de junho de 2023, as 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
07 de junho de 2023, as 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Sala de Licitações do Município de Galvão – SC, localizada na Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.

1. **DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA MUNICIPIO DE GALVÃO – SC, conforme publicado no TERMO DE REFERENCIA.**

1.7 Documentos assinados digitalmente ou eletronicamente, de preferência devem possuir chaves para que seja atestada a sua identidade. Se estes não possuírem chaves, será efetuada a conferência das assinaturas através do sistema ITI- Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para verificação se estas estão em conformidade com a Medida Provisória 2200-2/2021. Destacamos que, em caso de documentos assinados digitalmente, estes deverão, além de serem entregues físicos, serem entregues em mídia digital, para verificação da identidade através do sistema acima citado. (exceto item 3.2)

2. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Município de Galvão e os **NÃO CADASTRADOS** nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas condições previstas neste edital;

2.2 É vedada a participação de Consórcios na presente licitação;

2.3 Não poderão participar do certame licitatório empresas concordatárias ou em processo judicial de concordata ou falência;

2.4 Não poderão participar as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada quais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
MUNICIPIO DE GALVÃO
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.
TOMADA DE PREÇO Nº _____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
MUNICIPIO DE GALVÃO
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.
TOMADA DE PREÇO Nº _____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

3.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações ou através de **procuração com firma reconhecida em cartório** até as 09h:00min. **(Não será aceita autorização para credenciamento que não estiver assinada e reconhecida em cartório).**

3.3 – O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS, junto ao Município de Galvão, dar-se-á até as 09h:00min. do dia **07 de JUNHO de 2023,** sendo aceita a remessa por via postal, **com aviso de recebimento**, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Galvão e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

3.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

3.5 - A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 - O envelope **nº 01**, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

4.1.1 – Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Documento este, que pode ser substituído mediante a apresentação da certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicilio do licitante, comprovando que o proponente possui capital social integralizado igual ou superior a 8% (oito por cento) do valor total orçado pela Administração para a execução da obra objeto desta licitação (constante do item 08 deste Edital).

4.1.1.2 **Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente**, conforme modelo constante do **Anexo "C"**;

4.1.1.3 Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

4.1.1.4 **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Galvão, válido na data de abertura da presente licitação, exigível aos interessados

que protocolarem os envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os NÃO CADASTRADOS, constantes do subitem **2.1** deste edital.

4.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.2.1 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** e Seguridade Social;

4.1.2.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

4.1.2.3 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

4.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

4.1.2.5 Certidão Negativa de **Falência** ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;

4.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

4.1.2.7 Prova de inscrição junto a Receita federal (CNPJ);

4.1.2.8 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

4.1.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 4.1.2,** mesmo que os documentos exigidos, **relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição.

4.1.3 – Capacidade Técnica

4.1.3.1 Prova de registro e comprovante de anuidade da **empresa** e de seus responsáveis técnicos, exigíveis para a presente, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da jurisdição da licitante, com habilitação para seus responsáveis, com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital;

4.1.3.1.1 A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada devendo apresentar obrigatoriamente visto do CREA de Santa Catarina;

4.1.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital.

4.1.3.3 – Atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, que comprove que a licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis com os objetos deste edital, sendo:

- Coleta e Transporte de resíduos Sólidos;

- Disposição Final dos resíduos Sólidos, através da Operação, Manutenção e Monitoramento de terro Sanitário;
- Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde.

4.1.4 - Comprovação de Capacidade Técnica Profissional

4.1.4.1 – **Comprovação** de vinculo empregatício do profissional responsável, através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou comprovação de sócio da empresa, ou pelo CREA/CAU.

4.1.4.2 A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, com vínculo empregatício, profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT e de anotação de responsabilidade técnica emitido pelo CREA, que comprove a experiência nos serviços especificados no objeto deste edital.
- Os atestados e acervo acima deverão ser pertinentes e compatíveis ao objeto do edital sendo:
  - Coleta e transporte de resíduos;
  - Operação, manutenção e Monitoramento de aterro sanitário;

4.1.4.3 **Relação de equipamentos** conforme quantidades e características mínimas, com **Declaração formal e expressa da proponente** de que se compromete na data do início dos serviços, dispor dos equipamentos mínimos necessários para a realização do objeto. As máquinas e/ou equipamentos, deverão ser compatíveis com as quantidades e os tipos de lixo e regulares de acordo com as Normas Ambientais e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4.1.4.4 Comprovação de regularidade junto aos órgãos ambientais referente às atividades de coleta, transporte e destinação final do lixo.

4.1.4.5 Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

4.1.4.6 Declaração que possui escrita contábil regular firmada pelo técnico responsável pela mesma;
4.1.4.7 Declaração que assume inteira responsabilidade pelo registro dos funcionários bem como pelo recolhimento de todos os tributos inerentes aos serviços;

4.1.4.8 Licenças Ambientais:
• Licença Ambiental de Operação (LAO), expedida pelo órgão Ambiental Competente de Aterro Sanitário pertinente ao tratamento e disposição final de todos os resíduos sólidos urbanos em nome da proponente.
• Licenças Ambientais de Operação (LAO), expedida pelo Órgão Ambiental Competente de Transporte, Sistema de Tratamento e Destino Final de Resíduos da Saúde em nome da proponente;

4.1.4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 4.1,** mesmo que os documentos exigidos, **relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.5 **Declaração** que acata todas as exigências da Prefeitura Municipal que forem relativas ao Processo Licitatório 046/2023 Tomada de preço 005/2023, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos, pela qualidade dos serviços e dos materiais, devendo ser executados pelas normas da ABNT, presando pela qualidade e segurança da edificação;

4.6 **Declaração** que tem pleno conhecimento das condições e exigências estabelecidas no presente Processo Licitatório 046/2023 Edital de Tomada de Preços nº 005/2023, estando de acordo e sujeitando-se as mesmas, assim como em relação as normas pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O envelope nº 02 – PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF da proponente;

b) Número desta Tomada de Preços;

c) Planilha de orçamento de materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto deste certame para, de acordo com as especificações técnicas constantes do projeto Básico deste Edital, devidamente assinado todas as folhas pelo **responsável da proponente.**

d) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, em algarismos e por extenso;

e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

ATENÇÃO: Não serão aceitos proposta com os preços unitários superiores ao máximo do ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, ou preços inexequíveis.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

5.4 - Ficam estabelecidos em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 – Deverá acompanhar a respectiva proposta de preços, **declaração de que aceita e se submete às condições do presente edital** e de que a cotação dos itens deu-se com a estrita observação das especificações constantes na discriminação dos itens no presente edital.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

6.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

6.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **subitem 4.1** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencidos na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 4.2 e 4.3** deste Instrumento Convocatório.

6.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, **NÃO** serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

6.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 5.1** e **5.2** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital. A Comissão de Licitações poderá solicitar, ainda, parecer técnico sobre as propostas apresentadas para, posteriormente, definir o julgamento e classificação das mesmas.

6.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

6.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 7** deste Edital.

6.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito

de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

6.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Galvão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3 – Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1 – A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor globa da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada.

8 - LOCAL E PRAZO EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – Deverá a Contratada, manter regulamente os recolhimentos e transporte de resíduos domiciliares.
8.2 – Os serviços descritos no item anterior deverão sempre ser executados concomitantemente, dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive dos canteiros centrais, quando não ajardinados.
8.3 – Os serviços descritos no Edital, deverão ser executados nas vias e logradouros atendendo inicialmente, as freqüências, horários determinados para cada local.
8.4 - Após realizados os trabalhos, o fiscal da Administração pública deverá atestar na própria ordem de serviços ou através de outro documento hábil, a satisfatória realização dos serviços.
8.5 – Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como os resultantes da execução dos serviços deverão ser recolhidos logo após a sua realização e levados para os pontos de concentração, sendo, em seguida, transportados para o local de descarga, não podendo em nenhuma hipótese, permanecer exposto em via pública.
8.6 – A coleta regular domiciliar deverá apresentar frequência de três vezes por semana (segunda – feira, quarta – feira e sexta – feira), nos períodos diurnos e/ou noturnos, a critério da Prefeitura, devendo ser recolhidos todos os resíduos a seguir especificados, desde que, comportados nos recipientes do padrão oficial.
8.6.1 – Resíduos domiciliares.
8.6.2 - Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços comerciais e domiciliares, até 100 (cem) litros.
8.6.3 – Quando o volume de resíduos exceder 100 (cem) litros diários, por ponto de coleta, deverá ser enviada comunicação à fiscalização, para providências cabíveis nos termos e normas desta Prefeitura.
8.7 – Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulhos de obras ou particulares e resíduos industriais, nesse caso, os resíduos deverão ser levados a ponto de destino pelo próprio produtor.
8.8 – A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida.

8.9 – Nos casos em que não haja possibilidade de acesso a veículos coletores, a coleta deverá ser feita manualmente.

8.10 – A contratada, para facilitar o serviço, poderá submeter à aprovação da Administração Municipal, a utilização de caixas coletoras "containers" ou de outro sistema equivalente.
8.11 – Havendo aumento de volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, de novas Feiras Livres ou por outra ocorrência prevista neste Edital e seus anexos, poderá a Prefeitura, determinar à contratada que aumente o número de coletores de sua frota, assim como de pessoal.
8.12 – A contratada deverá, se necessário, mediante determinação expressa da Administração Municipal remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que a Administração Municipal mantenha os serviços sempre adequados.
8.13 – Caberá à contratada apresentar nos locais e no horário de trabalhos os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar veículos coletores suficientes para o recolhimento do produto resultante da realização dos serviços.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias da apresentação da Nota fiscal.
9.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
9.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
9.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

9.5 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no parecer contábil.

Infraestrutura -	
Saúde -	

11 - DOS RECURSOS

11.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica da Tomada de Preço I, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso o qual obrigatoriamente deverá ser subscrito por representante, procurador ou preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação, em horário de atendimento. **Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto**

ao setor de licitação do Município. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 O recurso contra decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.

11.6 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão da Licitação e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.9. A Comissão de Licitação poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.10 Os recursos interpostos fora dos prazos e de forma diversa do item 11.2 não serão conhecidos.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, CONTRATAÇÃO

12.1 - A Comissão de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá ao Prefeito Municipal a decisão sobre a homologação do procedimento.

12.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente contrato (minuta constante do edital), sob pena de decair do direito à contratação.

12.3 – O Município de Galvão poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

12.4 Contrato ficará irreajustável por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser reajustado em caso de necessidade de prorrogação do prazo de execução cujo período ultrapasse de um ano, conforme previsto será concedido reajuste contratual anual, com base na variação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado no período de

12 (doze) meses. Não sendo prorrogado o contrato, nenhuma atualização monetária, com base neste item, será devida à Contratada.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, poderá ser realizada desde que previamente autorizadas por escrito pela contratante.

14.2.3 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

15.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

15.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

15.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

15.3.1 - Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

15.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 15.3.1 e 15.3.2 será o valor inicial do Contrato.

15.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Galvão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Galvão, na Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro, ou através do telefone (0**49) 3342 1111, de segunda-feira à quinta- feira, das 08h:30min as 11h:30min e das 13h:30min às 16h:30min, pelo e-mail licitacao@galvao.sc.gov.br ou no site www.galvao.sc.gov.br.

16.2 - Por tratar-se de obra em regime de Empreitada Integral, os quantitativos apresentados na planilha de orçamento, constante do **anexo "E"** deste Edital, **são meramente estimativos**, devendo a empresa licitante formular proposta com base no Memorial Descritivo e plantas de projeto constante do anexo retro citado, não sendo aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.

16.3 - ***As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal***.

16.4 - A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, bem como as ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução do objeto licitado.

16.5 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

16.6 – O Município de Galvão reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7 – O Município de Galvão reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

16.8 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Galvão não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.9 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

16.10 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

16.11 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da **Comarca de São Domingos- SC**.

17 - DOS ANEXOS AO EDITAL

ANEXO - A MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO - B MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;

ANEXO - C MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

ANEXO - D MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO – E TERMO DE REFERENCIA **-** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – COLETA E TRANSPORTE

Galvão - SC, 18 de maio de 2023.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito

Alceu Casarin
Secretario de Agricultura/Infraestrutura/fiscal

Sandra Maria Turmina
Presidente da Licitação

Assessoria Jurídica.
Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO A

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de 2023.

Ao
Município de Galvão - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório _____/2023
Tomada de Preço _____/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) e CPF _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO B

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Local/Município), _____ de _____ de 2023.

À Comissão Permanente de Licitações
Processo Licitatório 046/2023
Tomada de Preço 005/2023

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023, do Município de Galvão, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local/Município), _____ de _____ de 2023.

Ao
Município de Galvão - SC
Processo Licitatório _____/2023
Tomada de Preço _____ /2023

..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n. ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.
Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO "D"
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO XXXX /XXXX
PROCESSO DE LICITAÇÃO XXX/XXXX – TOMADA DE PREÇO XXX/XXXX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA MUNICIPIO DE GALVÃO – SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, portador do CPF n.585.389.929-53e RG 1.691.979, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA:XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXX e RG XXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do serviços licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 45, § 1º, inciso III, da. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2 e suas alterações, Processo Licitatório n. ___/_____, Edital Modalidade Tomada de Preço n. _____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA MUNICIPIO DE GALVÃO – SC, conforme ANEXO E.**

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação do Processo de Licitação ___/____ modalidade Tomada de Preços nº _____/____, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 – Deverá a Contratada, manter regulamente os recolhimentos e transporte de resíduos domiciliares.
2.2 – Os serviços descritos no item anterior deverão sempre ser executados concomitantemente, dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive dos canteiros centrais, quando não ajardinados.
2.3 – Os serviços descritos no Edital, deverão ser executados nas vias e logradouros atendendo inicialmente, as freqüências, horários determinados para cada local.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.4 - Após realizados os trabalhos, o fiscal da Administração pública deverá atestar na própria ordem de serviços ou através de outro documento hábil, a satisfatória realização dos serviços.
2.5 – Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como os resultantes da execução dos serviços deverão ser recolhidos logo após a sua realização e levados para os pontos de concentração, sendo, em seguida, transportados para o local de descarga, não podendo em nenhuma hipótese, permanecer exposto em via pública.
2.6 – A coleta regular domiciliar deverá apresentar frequência de três vezes por semana (segunda – feira, quarta – feira e sexta – feira), nos períodos diurnos e/ou noturnos, a critério da Prefeitura, devendo ser recolhidos todos os resíduos a seguir especificados, desde que, comportados nos recipientes do padrão oficial.
2.6.1 – Resíduos domiciliares.
2.6.2 - Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços comerciais e domiciliares, até 100 (cem) litros.
2.6.3 – Quando o volume de resíduos exceder 100 (cem) litros diários, por ponto de coleta, deverá ser enviada comunicação à fiscalização, para providências cabíveis nos termos e normas desta Prefeitura.
2.7 – Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulhos de obras ou particulares e resíduos industriais, nesse caso, os resíduos deverão ser levados a ponto de destino pelo próprio produtor.
2.8 – A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida.

2.9 – Nos casos em que não haja possibilidade de acesso a veículos coletores, a coleta deverá ser feita manualmente.
2.10 – A contratada, para facilitar o serviço, poderá submeter à aprovação da Administração Municipal, a utilização de caixas coletoras "containers" ou de outro sistema equivalente.
2.11 – Havendo aumento de volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, de novas Feiras Livres ou por outra ocorrência prevista neste Edital e seus anexos, poderá a Prefeitura, determinar à contratada que aumente o número de coletores de sua frota, assim como de pessoal.
2.12 – A contratada deverá, se necessário, mediante determinação expressa da Administração Municipal remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que a Administração Municipal mantenha os serviços sempre adequados.
2.13 – Caberá à contratada apresentar nos locais e no horário de trabalhos os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar veículos coletores suficientes para o recolhimento do produto resultante da realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente contrato (minuta constante do edital), sob pena de decair do direito à contratação.

3.2 A vigência do contrato decorrente desta licitação será na assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, podendo sempre ser aditivado por conveniência e interesse da administração, sempre por termo Aditivo, **Conforme art. 57 inciso II, Lei 8.666/93**

3.3 Contrato ficará irreajustável por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser reajustado em caso de necessidade de prorrogação do prazo de execução cujo período ultrapasse de um ano, conforme previsto será concedido reajuste contratual anual, com base na variação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado no período de 12 (doze) meses. Não sendo prorrogado o contrato, nenhuma atualização monetária, com base neste item, será devida à Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

4.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente edital correrão por conta do orçamento conforme segue:

Cód. Red	Compl. Do Elemento

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo de 40 (quarenta) dias da apresentação da Nota fiscal.

6.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

6.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

6.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

6.5 A obra, objeto desta licitação, será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução, pelo setor responsável, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.1.2 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70

do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.1.3 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

7.1.4 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.6 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.1.7 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.1.8 Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.1.9 Obter todas as licenças e franquias para execução dos serviços propostos;

7.1.10 Efetuar o pagamento de todos os emolumentos e taxas necessárias, prescritas em lei, e observar os códigos de postura referentes aos serviços objeto do Edital;

10.1.11 Efetuar o recolhimento de todos os tributos e contribuições que digam respeito aos serviços objeto deste Edital.

10.1.12 Os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos e compactáveis serão efetuados em veículo tipo coletor/compactador, em horário diurno e/ou noturno, freqüência de três vezes por semana (segunda – feira, quarta – feira e sexta – feira), dentro do perímetro urbano do Município, conforme mapa de localização e freqüência de coleta em anexo, sendo que o lixo a ser coletado deverá estar embalado em sacos plásticos e comportado em recipiente de padrão oficial.

10.1.13 – A disposição final dos resíduos sólidos deverá ser em área de responsabilidade da empresa a ser contratada, devidamente comprovada, possuidora de todas as licenças necessárias para o devido funcionamento, obtidas junto aos órgãos competentes.

10.1.14 Fica reservada a licitante, a faculdade de aceitar ou não a coleta, transporte e disposição final de resíduos, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis ou infecto-contagiosas, ou qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em riscos a saúde pública e o equipamento.

10.1.15 **Manter em toda a vigência do Contrato os documentos de habilitação vigente.**

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7. 7.2.1 O Município ficará obrigado a:

a) Fiscalizar a entrega/execução do Objeto, através de Fiscal do Contrato Administrativo;

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

7.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Clausula sexta do Contrato, o qual fica condicionado este ao efetivo recebimento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do **setor de Agricultura/Infraestrutura na pessoa de Alceu Casarin, Secretario de Agricultura e Infraestrutura** ou a quem esta delegar, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2.2 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, poderá ser realizada desde que previamente autorizadas por escrito pela contratante.

12.2.3. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

13.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

13.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

13.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

13.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

13.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

13.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.3.1 e 13.3.2 será o valor inicial do Contrato.

13.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, poderá ser realizada desde que previamente autorizadas por escrito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 039/2023 na modalidade Tomada de Preço 004/2023, do Município de Galvão - SC.

18.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, XX de XXXXXXX de 2023.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito – Contratante

Alceu Casarin
Secretario de Agricultura/Infraestrutura/ fiscal do contrato

XXXXXXX
XXXXXXXXXX – Contratado

Assessor Jurídico. Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159_____

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - _____

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ANEXO "E"

TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – COLETA E TRANSPORTE

Os serviços que constituem objeto desta tomada de preços deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pela Prefeitura, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste ANEXO.

1 – DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Para os fins deste Edital, define-se serviço, como o conjunto de atividades, envolvendo coleta de resíduos domiciliares urbanos e transporte destes até o destino final.

1.2 – Define-se como coleta e transporte o recolhimento dos resíduos domiciliares e todos aqueles que se encontram nas vias e logradouros por ocasião da execução dos serviços, encaminhando-os ao seu destino final.

2 – EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 – Deverá a Contratada, manter regulamente os recolhimentos e transporte de resíduos domiciliares.

2.2 – Os serviços descritos no item anterior deverão sempre ser executados concomitantemente, dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive dos canteiros centrais, quando não ajardinados.

2.3 – Os serviços descritos no item 2.1, deverão ser executados nas vias e logradouros atendendo inicialmente, as freqüências, horários determinados para cada local.

2.4 - Após realizados os trabalhos, o fiscal da Administração pública deverá atestar na própria ordem de serviços ou através de outro documento hábil, a satisfatória realização dos serviços.

2.5 – Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como os resultantes da execução dos serviços deverão ser recolhidos logo após a sua realização e levados para os pontos de concentração, sendo, em seguida, transportados para o local de descarga, não podendo em nenhuma hipótese, permanecer exposto em via pública.

2.6 – A coleta regular domiciliar deverá apresentar frequência de três vezes por semana (segunda – feira, quarta – feira e sexta – feira), nos períodos diurnos e/ou noturnos, a critério da Prefeitura, devendo ser recolhidos todos os resíduos a seguir especificados, desde que, comportados nos recipientes do padrão oficial.

2.6.1 – Resíduos domiciliares.

2.6.2 - Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços comerciais e domiciliares, até 100 (cem) litros.

2.6.3 – Quando o volume de resíduos exceder 100 (cem) litros diários, por ponto de coleta, deverá ser enviada comunicação à fiscalização, para providências cabíveis nos termos e normas desta Prefeitura.

2.7 – Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulhos de obras ou particulares e resíduos industriais, nesse caso, os resíduos deverão ser levados a ponto de destino pelo próprio produtor.

2.8 – A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida.

2.9 – Nos casos em que não haja possibilidade de acesso a veículos coletores, a coleta deverá ser feita manualmente.
2.10 – A contratada, para facilitar o serviço, poderá submeter à aprovação da Administração Municipal, a utilização de caixas coletoras "containers" ou de outro sistema equivalente.
2.11 – Havendo aumento de volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, de novas Feiras Livres ou por outra ocorrência prevista neste Edital e seus anexos, poderá a Prefeitura, determinar à contratada que aumente o número de coletores de sua frota, assim como de pessoal.
2.12 – A contratada deverá, se necessário, mediante determinação expressa da Administração Municipal remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que a Administração Municipal mantenha os serviços sempre adequados.
2.13 – Caberá à contratada apresentar nos locais e no horário de trabalhos os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar veículos coletores suficientes para o recolhimento do produto resultante da realização dos serviços.

3– VEÍCULOS COLETORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS

3.1 – O número, as marcas, os modelos, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da contratada, desde que, respeitando as condições seguintes e aquelas constantes do Edital.
3.1.1 – Carrocerias de tipo especial para a coleta de lixo domiciliar, com carregamento traseiro, adequada ao chassi, fechadas para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providas de sistema de esvaziamento e descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento a serem dotado de suporte para pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios;
3.2 – A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento.
3.3 – A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza.
3.4 – Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatoriamente a execução de nova pintura, quando for o caso, a critério da fiscalização, nas cores, padrões de dizeres do logotipo determinado pela Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.
3.5 – A Administração Municipal poderá a qualquer momento exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços.
3.6 – Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias ao recolhimento da contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Administração Municipal.

4 – PESSOAL

4.1 – Competirá à contratada a admissão de motoristas ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências das leis trabalhistas.

4.1.2 – Os coletores admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a percorrer a quilometragem diária fixada no plano de trabalho e a executar os demais serviços.
4.2 – Só serão mantidos em serviços, os empregados, daqueles contratados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.
4.3 – A fiscalização terá direito a exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa de origem à ação na justiça, a Administração Municipal não terá em caso algum, qualquer responsabilidade.
4.4 – É absolutamente vedada, por parte do pessoal da contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.
4.5 – Será terminantemente proibido aos empregados fazer catação ou triagem de resíduos, se ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
4.6 – A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada com blusas fechadas e calças, e com calçados padronizados, os coletores deverão usar luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor.
4.7 A equipe estimada para a execução da coleta domiciliar e comercial deverá ser composta de no mínimo: 01 (um) motoristas, 02 (dois) coletores , sendo que a Contratada é responsável por ter disponível funcionários reservas para compor a equipe caso for necessário.

5 – PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

5.1 – A Administração Municipal ou a Contratada se reserva o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no plano de coleta a seu critério. O novo plano depois de aceito deverá ser implantado no máximo em 10 (dez) dias.
5.2 – É atribuição da contratada executar o plano aprovado, dando ciência prévia dos dias e horas em que o serviço será executado, através de impresso, a todos os munícipes, dos locais onde os serviços serão executados, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo determinado pela Administração Municipal.
5.3 – Os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente obedecidos.
5.4 – Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da contratada os encargos daí resultantes.
5.5 – Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas, pelo que o serviço poderá ser, a critério da Administração Municipal, sustado nos feriados civis e religiosos, sendo de inteira responsabilidade da contratada o atendimento do disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, como decorrência dessa exigência.
5.6 – A coleta domiciliar poderá ser realizada apenas duas vezes por semana em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia, por ofício da Administração Municipal.
5.7 – A Administração Municipal se reserva o direito de, baseado nas informações da fiscalização, indicar as áreas onde os serviços deverão ser realizados no período noturno.

6 – EXECUÇÃO DE COLETA

6.1 – Os ajudantes deverão apanhar e transportar os recipientes com preocupação esvaziá-los completamente, com cuidado necessário para não danificá-los, evitando a queda do lixo nas vias públicas.
6.1.1 – Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiveram tombado os recipientes ou que tiveram caído durante a coleta deverão ser recolhidos;
6.1.2 – Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo para cima de caçamba de um ajudante para o outro, como de volta ao passeio;
6.1.3 – O vasilhame vazio deverá ser colocado onde se encontrava, de pé;
6.1.4 – Todas as operações deverão ser executadas sem deixar resíduos e sem danificar recipientes;
6.2 – Os caminhões deverão ser carregados de maneira que o lixo não possa transbordar, de qualquer forma, para a via pública;
6.2.1 – Só deverão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estar completamente fechadas quando não utilizadas, ou quando não comportarem lixo, especialmente no trajeto até a descarga;
6.2.2 – Será vedado aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportados excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior.

7 – DESTINAÇÃO FINAL

7.1 – Os resíduos coletados e transportados terão tratamento adequado em estabelecimento de separação, triagem, compostagem em aterro sanitário de propriedade da empresa licitante vencedora. A contratada deverá transportar todos os resíduos sólidos ao aterro sanitário de sua responsabilidade;

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal da infra-estrutura bem como da Secretaria Municipal de Administração.
8.2 – A fiscalização executará rigoroso controle em relação a quantidade e particularidade à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
8.3 – A contratada deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos referentes a higiene pública informando a fiscalização das infrações dos casos de encargos irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.
8.4 – As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina deverão ser feitas por oficio, na hipótese de a contratada se negar a assinar o recebimento do oficio no competente livro, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.
8.5 – A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
8.6 – A contratada deverá submeter seus veículos de coleta de resíduos ao controle da tara, efetuado como for determinado, sempre que a fiscalização o exigir.

9 – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A Contratada enviará, mensalmente a nota fiscal referente aos serviços executados, naquele mês, para fins de pagamento.

10 - RESÍDUOS DA SAÚDE

10.1. A empresa Contratada será responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde (RSS) segundo Resolução nº 358/2005 do CONAMA, devido a produção dos referidos resíduos nas unidades básicas de saúde do município de Galvão/SC, em conformidade com o Art. 10 da Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, como instituição geradora de resíduos. Esses resíduos são gerados durante os atendimentos a população do município nas unidades de saúde, onde são manipulados produtos, infectantes, químicos e biológicos. Esses resíduos muitas vezes não são passíveis de neutralização, sendo necessário o seu tratamento específico, como incineração, autolavagem, co-processamento, enclausuramento ou disposição em aterro controlado, técnicas estas que somente podem ser executadas por empresas qualificadas e autorizadas pelos órgãos ambientais.

10.2. Para efeito de ordenamento dos serviços, serão considerados resíduos de saúde aqueles pertencentes aos grupos: Grupo A – Resíduos potencialmente infectantes: São resíduos que possuam presença de agentes biológicos e que apresentem risco de infecção. Ex.: bolsas de sangue contaminado. Grupo E – Resíduos perfuro-cortantes: São objetos e instrumentos que possam furar ou cortar. Ex.: Lâminas, bisturis, agulhas e ampolas de vidro. Grupo B – Resíduos químicos e medicamentos.

10.3. Os resíduos provenientes de serviços de saúde pública, para a coleta deverão ser acondicionados em recipientes adequados de acordo com as normas técnicas vigentes.

10.4. A empresa Contratada deverá orientar a Contratante de como proceder com o acondicionamento correto dos resíduos de acordo com as normas pertinentes vigentes.

10.5. A separação acontecerá no local de geração dos resíduos de acordo com a sua classificação, devendo serem acondicionados em embalagem correta devidamente segregado conforme item anterior.

10.6. O veículo utilizado para a coleta e transporte dos resíduos de serviço de saúde deverá ser fechado, de cor branca, em perfeitas condições e com identificação específica, obedecendo as normas vigentes.

10.7. A proponente vencedora deverá proceder a Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde, devendo estar devidamente licenciada perante os Órgãos Ambientais para as atividades descritas no objeto da presente licitação.

10.8. A Administração Municipal poderá a seu critério alterar a frequência de coleta.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.10. Os funcionários da proponente que irão realizar a coleta dos serviços de saúde deverão apresentar-se uniformizados e asseados com vestimenta adequada à realização dos serviços

10.11. Os funcionários que irão realizar a coleta dos resíduos dos serviços de saúde deverão fazer uso de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme NBR 12.810 da ABNT.

10.12. As coletas serão feitas semanalmente nas das Unidades Municipais de Saúde.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

1.1 – Deverão executar os serviços relativos ao aterro sanitário em estrita conformidade com seu projeto aprovado pelos órgãos de controle ambiental, com as adaptações que fizerem necessárias, devidamente aprovadas pela Administração Municipal e respectivos órgãos ambientais.

1.2 – A operação do aterro sanitário deverá ser executada conforme as especificações abaixo relacionadas:

a) A produção diária deverá ser colocada em cédulas de acordo com os dados técnicos de seu projeto de implantação, aprovado pelo órgão competente, formando camadas que deverão ser compactadas.

b) O equipamento de terraplenagem deverá empurrar os resíduos, compactando cada camada.

c) Após o espalhamento e compactação dos resíduos deverá ser executada a cobertura do solo, com espessura de 0,30m, que deve ser diária.

d) As águas superficiais deverão ser interceptadas e desviadas através da execução de sistema de captação de águas pluviais às expensas da contratada, evitando a infiltração no corpo do aterro e a contaminação dos corpos hídricos.

e) A permanência de pessoas estranhas ou de qualquer animal são terminantemente vedadas na área.

f) Os caminhos de acesso no interior da área e/ou local de descarga na frente de trabalho, deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego, cascalhados e drenados, se necessário com sinalização para orientação dos motoristas.

g) Deverá ser mantida uma frente de trabalho reservado para época de chuvas e locais de descarga obrigatoriamente cascalhados, drenados e eventualmente pavimentados. A referida frente deverá ser utilizada unicamente nas ocasiões em que cessarem ou ficarem muito reduzidas as condições de acesso e operação de descarga do aterro principal.

h) O aterro sanitário receberá resíduos sólido como por exemplo: resíduos domésticos, resíduos oriundos de varrição, capinação, raspagem, coleta especial, excluídos os resíduos de serviços de saúde e industriais.

1.3 – Para a operação do aterro sanitário para resíduos sólidos urbanos, deverão ser implantados os seguintes controles ambientais:

a) Drenagem superficial das águas pluviais;

b) Cortina vegetal para isolamento do local;

c) Drenagem coletora de líquidos (Chorume);

d) Tanques de armazenamento e tratamento de chorume;

e) Lagoas de estabilização;

f) Valas de aterramento de material não reciclável;

g) Demais controles determinados no projeto de aterro aprovado pelo órgão de defesa ambiental (FATMA).

Galvão - SC, 15 de maio de 2023.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

Garopaba

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 1950/2023

Publicação Nº 4796852

PORTARIA N.º 1950, DE 18 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do (a) servidor (a) LUCIANA BAMPA SILVA, Professor de Artes 20 hs, matrícula nº 8632-01, empossado (a) em 09/03/2020, uma vez que concluiu o período de avaliação de 03 (três) anos de efetivo exercício em 09/03/2023, no cargo para o qual foi nomeado (a), e foi aprovado (a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 09/03/2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de maio de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/05/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 1951/2023

Publicação Nº 4796855

PORTARIA Nº. 1951, DE 18 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO
VERTICAL DE SERVIDOR DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E
RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando a Portaria nº. 1222/2022;
Considerando a Portaria nº. 1950/2023; e
Considerando o Inciso ll Art. 13 Lei Municipal n°. 2.384, de 21 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ELEVAÇÃO DE GRAU ao (a) servidor (a) LUCIANA BAMPA SILVA, matrícula funcional nº. 8632-01, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE ARTES 20 HS, do Grupo Operacional de Docência, Subgrupo lll, do Padrão NÍVEL I GRAU 1 para o Padrão NÍVEL I GRAU 2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor e com efeitos remuneratórios retroativos a 09/03/2023.

Garopaba, 18 de maio de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/05/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 1956/2023

Publicação Nº 4796856

PORTARIA N.º 1956 DE 18 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso ll da Lei Municipal n.º 1000/2005, JULIANA ROSSINI ZIBETTI, CPF nº. ***.***.658-98, das funções do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 11/05/2023.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 11/05/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de maio de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/05/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Garuva

Prefeitura

EDITAL 002 DE SELECAO COMPOSICAO DO CONSELHO CULTURA

Publicação Nº 4794906

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

Edital de Seleção - CGM - nº 02/2023 para Composição do
Conselho Municipal de Políticas Culturais de Garuva

Dispõe sobre seleção para composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais, órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador que institucionaliza e organiza a relação entre a administração municipal e a sociedade civil, previstos no Decreto Federal nº 9.891 de 27 de junho de 2019 e Lei Municipal nº 2214 de 16 de julho de 2020.

A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2214/2020, vem tornar público o presente Edital de Seleção, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO
1.1 Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e chamamento dos "Fazedores de cultura" ou agentes culturais do Município de Garuva para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes - titulares e suplentes - do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Garuva - CMUSPG, vinculado à Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, a ser implantado na Cidade de Garuva, nos termos do Decreto Federal nº 9.891 de 27 de junho de 2019 e Lei Municipal nº 2214 de 16 de julho de 2022.

1.2 Objetivando dar funcionamento ao referido Conselho, a seleção e eleição dos representantes para o Conselho Municipal de Políticas Culturais, excepcionalmente, será feita por meio de processo seletivo o qual será esclarecido neste Edital.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

I – Representar a sociedade civil de Garuva, junto ao Poder Público Municipal, no âmbito da Secretaria de Esportes, lazer e Cultura, em todos os assuntos que digam respeito à gestão cultural;
II – Estabelecer diretrizes e propor normas para as políticas culturais do município;
III – Apresentar, discutir e dar parecer sobre os projetos que digam respeito: à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da cidade de Garuva;
IV – Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção, formação e difusão culturais no município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental;
V – Estabelecer condições que garantam a continuidade dos projetos culturais e que fortaleçam as identidades culturais;
VI -Responder a consultas sobre questões normativas relacionadas às políticas culturais do município;
VII – Fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas culturais do município, pelos órgãos públicos de natureza cultural, na forma de seu Regimento.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

3.1 O Conselho Municipal de Políticas Culturais, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma:

I – Representante do setor de Cultura do Município de Garuva como membro nato, e mais:
II – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores e um suplente;
III – 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
IV – 01 (um) representante da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura;
V – 01 (um) representante da Biblioteca Pública de Garuva;
VI – 01 (um) representante do teatro e um suplente;
VII – 01 (um) representante de artes e um suplente;
VIII – 01 (um) representante da música e um suplente;
IX – 01 (um) representante da dança e um suplente;
X- 01 (um) representante da cultura popular e um suplente;
XI – 01 (um) representante do artesanato e um suplente;
XII – 01 (um) representante da ONG cultural e um suplente;

§ 1º Os representantes previstos nos:
I – Incisos I a VI e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Executivo ou pelos respectivos órgãos, instituições ou fundações;
II – Incisos VII a XII serão eleitos e/ou indicados pelos seus pares.
3.2 O Conselho será composto, além dos membros titulares, também por membros 1º suplente, que substituirá o membro titular nas suas

ausências e impedimentos;

3.3 Os membros titulares e suplentes representantes dos segmentos culturais (incisos VII a XII) serão definidos no processo seletivo, pela Comissão de Seleção, abrangendo 1 membro titular, 1º. Suplente para cada uma das categorias estabelecidas no item 6.1 deste Edital.

12 Conselheiros (Titular e Suplente)	Representatividade
01 Membro Titular	Agente cultural – segmento de artes
01 Membro Suplente	Agente cultural – segmento de artes
01 Membro Titular	Agente cultural – segmento música
01 Membro Suplente	Agente cultural – segmento música
01 Membro Titular	Agente cultural – segmento dança
01 Membro Suplente	Agente cultural – segmento dança
01 Membro Titular	Agente cultural – segmento cultura popular
01 Membro Suplente	Agente cultural – segmento cultura popular
01 Membro Titular	Agente cultural – segmento artesanato
01 Membro Suplente	Agente cultural – segmento artesanato
01 Membro Titular	Agente cultural – segmento ONG Cultural
01 Membro Suplente	Agente cultural – segmento ONG Cultural

4. DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
4.1 A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração;
4.2 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução imediata;
4.3 As reuniões ordinárias serão realizadas semestralmente, com horário e local a ser designados pela Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, com aviso prévio mínimo de 5 dias úteis aos seus integrantes.

5. REQUISITOS
5.1 Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho de Políticas Culturais:
a) ser maior de 18 anos;
b) ser alfabetizado;
c) ser residente no Município de Garuva;
d) ser agente cultural com comprovada experiência no segmento atuante;
e) Estar cadastrado no Censo Cultural do município;
f) não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da administração direta ou indireta, ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviço público ou com prestador de serviço público municipal, sob qualquer forma ou natureza (excetuando os representantes designados pela Administração Municipal);
g) não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/10 (Lei da ficha limpa);

5.2 As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 5.1 se darão com a apresentação dos documentos originais e certidões, sendo que a não apresentação no prazo fixado de inscrições, ensejará a exclusão do candidato.

5.3 A vedação de que trata a alínea ☐e☐ do item 5.1 abrange os agentes públicos integrantes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou do Serviço Público federal, da Administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda organizações da sociedade civil que detenham parcerias com o Poder Público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

6. CATEGORIAS
6.1 Os interessados em participar do processo de seleção dos membros do Conselho de Políticas Culturais poderão se inscrever em apenas uma das áreas e/ou segmento de representação a seguir indicadas.
I – Artes;
II – Música;
III – Dança;
IV – Cultura Popular;
V – Artesanato;
VI ONG Cultural;

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO
7.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

7.2 A inscrição deverá ser realizada através do link:
https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=2436

7.3 Para a inscrição será obrigatório:
a) Comprovante de inclusão no Censo Cultura do Município, que servirá para avaliação na forma estabelecida no item 9.3.2.1 do presente edital;
e) Declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas nos itens 5.1 e 5.2 do presente Edital;

7.4 Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público.

7.6 Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever em apenas uma única área e/ou segmento, dentre aquelas estabelecidas no item 6.1.

7.7 Haverá a divulgação do nome dos candidatos com inscrição válida na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção.

8. PRAZO DE INSCRIÇÃO
8.1 O prazo de inscrição tem início em 19 de maio de 2023 e encerra-se em 29 de maio de 2023.
8.2 Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente edital até 16h do dia 29 de maio de 2023.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
9.1 A Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura constituirá Comissão de Seleção, cabendo ao Secretário Municipal, Sr. Rhuan de Souza a designação de seus integrantes.
9.2 Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, por ato do Secretário municipal, membros da Administração Municipal de outras Secretarias;
9.3 A seleção será composta por 2 etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:
9.3.1. 1ª Etapa: Verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;
9.3.2. 2ª Etapa: Análise do currículo do interessado, através de sua inscrição junto ao Censo Cultural do Município;
9.3.2.1 A avaliação será realizada conforme os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIO (de 0 a 2 pontos)	DESCRIÇÃO
I. Adequação do candidato à área/segmento cultural do Conselho de Políticas Culturais conforme a categoria escolhida.	Critério que avalia se o candidato está de acordo com os preceitos da participação social no governo. Expressa-se pela comprovação de habilitação na área/segmento cultural;
II. Experiência como agente cultural na área de representação.	Critério que avalia a efetiva vivência na área de representação escolhida, levando em consideração também o tempo como agente cultural. Expressa-se pela experiência na área cultural a que o candidato se inscreve;
III. Aderência da experiência profissional à área de representação.	Critério que avalia a existência de eventual atuação profissional que possa contribuir para o desempenho na área a ser representada. Expressa-se pela comprovação de experiência ou vivência cultural, através de apresentação de portifólio, link de acesso a rede social ou outros que comprovem a experiência na área inscrita;
IV. Adequação da formação à área/segmento a ser representada.	Critério que avalia a compatibilidade da formação educacional com as atribuições a serem desempenhadas na área a ser representada. Expressa-se pela apresentação de comprovantes de cursos, oficinas ou diplomas na área de atuação, quando houver*.
V. Atuação em atividades voluntárias ou eventos com cunho cultural.	Critério que avalia a participação do candidato em atividades em prol da coletividade, levando em consideração o tempo dedicado a tais atividades. Expressa-se pela apresentação de comprovantes de participação em eventos voluntários e culturais, podendo ser através de: apresentação de links de redes sociais que comprovem a atuação em tais eventos; diplomas ou certificados de participação em eventos, entre outros;

9.3.3. Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior nota na avaliação, e como 1º suplente, respectivamente, a segunda maior nota, em cada uma das áreas de representação.

9.3.4. As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada uma das áreas e/ou segmentos culturais, descritos no item 6.1, representados no Conselho.

9.3.5. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação.

9.3.6. Os 1º suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.

9.3.7 Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida respectivamente pelo 1º Suplente na respectiva área de representação, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

9.4 A Comissão de Seleção, nomeada através do Decreto nº 71 de 27 de março de 2023, composta pelos seguintes servidores: Rhuan Santos de Souza, Reginaldo Hattenhauer e Paulo Vitor Cardoso Souza, terá por atribuição:
I – verificar a aptidão das inscrições efetuadas e cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;
II - efetuar a análise dos candidatos, com base no comprovante de inscrição junto ao Censo Cultural do município;
IV – requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;
V – adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;

VI – declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

10. RECURSOS
10.1 Caberá recurso, pelos inscritos que tiverem sua inscrição considerada como inválida, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa no Diário Oficial do Município.

10.2 A Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, os objetivos e as orientações estabelecidas no presente Edital, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados na 2ª etapa no Diário Oficial do Município.

10.3 Os resultados da 1ª e 2ª etapa também serão publicados no site da prefeitura, através do seguinte endereço eletrônico: www.garuva.atende.net, devendo ocorrer tal publicação em no máximo 1 dia útil após a publicação no Diário Oficial.

10.4 Os recursos poderão ser interpostos pelos mesmos canais de realização das inscrições.

10.5 Os recursos serão analisados e julgados pela Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura e também pela Comissão instituída para a seleção dos membros.

11. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO
11.1 A participação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais será considerada serviço público relevante e não remunerado.

11.2 Os membros do referido conselho serão designados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos.

12. CASOS OMISSOS
12.1 Os casos omissos relativos ao presente edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pela Comissão de Seleção.

Rhuan de Souza
Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

Garuva, 16 de maio de 2023.

LEI Nº 2497/2023

Publicação Nº 4795217

LEI Nº 2497, DE 18 DE MAIO DE 2023
"Programa Municipal de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente da Mata Atlântica."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente da Mata Atlântica, para os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e demais proprietários de terras no território do Município de Garuva.
§ 1º Enquadra-se como agricultores familiares e empreendedores familiares rurais os munícipes que seguem os requisitos dados pela redação da Lei Federal 11.326 de 2006, artigo 3º;
§ 2º Enquadra-se como demais proprietários de terras, a pessoa que possua no território do Município de Garuva, propriedade rural com área não superior a 4 módulos fiscais e que não seja enquadrado como agricultores familiares e empreendedores familiares rurais.

Art. 2º O Programa Municipal de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente da Mata Atlântica tem os seguintes objetivos:
I. Recuperar e preservar as áreas de preservação permanente dos imóveis rurais e urbanos com atividades agropecuárias;
II. Auxiliar na contenção das margens dos rios, evitando seu desbarrancamento;
III. Apoiar as ações de conservação da biodiversidade no Bioma Mata Atlântica e ecossistemas associados existentes no território do município, por meio da formação de corredores ambientais;
IV. Possibilitar a manutenção da fauna e seu fluxo pelas áreas de preservação permanente;
V. Auxiliar na melhoria da qualidade da água, devido a recuperação da mata ciliar a montante de pontos de captação;
VI. Promover o plantio de plantas nativas com possibilidade de geração de renda (palmito jussara – Euterpe edulis, cipó Imbé – Philodendron sp., ornamentais, e frutíferas);
VII. contribuir para a mitigação da mudança climática, por meio de absorção e fixação de carbono através das ações de preservação e recuperação de matas ciliares e áreas afins.
Art. 3º O Programa Municipal de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente da Mata Atlântica tem por meta:
I. atender ao solicitado pelo Art. 61 do Código Florestal quanto a recuperação das faixas marginais de cursos d`água e nascentes;
II. abranger e desenvolver as Ações Prioritárias 2.4 e 2.5 do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Garuva.
Art. 4º O Programa Municipal de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente da Mata Atlântica, implicará na execução das seguintes atividades complementares:
I. Sensibilização, conscientização e mobilização de proprietários de terras descritos nos §§ 1º e 2º, do art. 1º, visando ao seu comprometimento com a preservação e recuperação de matas ciliares e áreas afins. Neste momento será realizada divulgação do programa e chamamento dos interessados por meio de folders, reportagens no site da prefeitura, jornais, rádios, escolas.
II. Realização de reuniões, por meio das quais serão difundidos os objetivos e as técnicas a serem realizadas. Os proprietários interessados

serão convidados a participarem da reunião de apresentação do programa para entendimento integral de todos os objetivos, deveres, obrigações e benefícios dos participantes.
III. Cadastramento dos interessados em preservar e recuperar as matas ciliares mediante adesão voluntária e classificação conforme condições expressas no item 1, mediante ordem de inscrição. As atividades do programa terão início com atendimento dos primeiros inscritos, posteriormente os interessados serão atendidos sequencialmente conforme abertura de novas vagas.
IV. Visita técnica às propriedades cujo proprietário aderir ao programa, a ser realizada pela equipe técnica da SESA. Durante a vistoria serão avaliadas as áreas de preservação permanente, o grau de degradação das APPs, o entorno e demais fatores ambientais, logísticos e econômicos. Nesse momento também serão pensadas nas modificações que serão realizadas junto as propriedades, em termos de geração de renda, preservação ambiental e diversidade de espécies. Junto a vistoria de campo será realizada uma análise em escritório que resultará no PRAD – Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas.
V. Elaboração do PRAD pela equipe técnica da SESA, onde serão definidos os detalhes técnicos para cada propriedade. Como exemplo, necessidade de roçada, adubação, coveamento, quantificação do nº de mudas, tipos de espécies a serem plantadas, definindo se haverá maior intensidade de palmito e/ou frutíferas, etc. No projeto serão também definidas as atividades de monitoramento e manutenções (definindo as atividades e periodicidade).
VI. Posteriormente ao PRAD elaborado, este será apresentado ao proprietário que deverá dar ciência ao documento e então será assinado o Termo de Compromisso Ambiental entre proprietário e a Secretaria de Saneamento Ambiental com prazo de duração de três anos no mínimo para execução e acompanhamento do PRAD.
Parágrafo único. O programa terá início no ano de 2023 com atendimento de até 3 proprietários. No ano de 2024 a meta é atender até 5 proprietários e no ano de 2025 até 10 proprietários. Após 3 anos de execução, o programa será reavaliado, podendo ser ampliado.

CAPÍTULO II
DOS RESPONSÁVEIS

Art. 5º A execução do Programa Municipal de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente da Mata Atlântica, ficará a cargo da Secretaria de Saneamento Ambiental em conjunto com parcerias estabelecidas, com as seguintes funções:
I. articular com as entidades afins;
II. divulgar o programa e interagir com as demais secretarias municipais e com outros órgãos e instituições ligadas ao setor;
III. elaborar/aprovar os projetos de recuperação para cada área;
IV. fazer a transferência das mudas recebidas de doações para as propriedades rurais;
V. monitorar os projetos;
VI. zelar pela implementação integral do programa.
CAPÍTULO III
DOS COMPROMISSOS DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 6º O proprietário de terra interessado em recuperar as áreas de preservação permanente assinará um termo de compromisso ambiental, pelo qual assume as seguintes responsabilidades:
I. isolar a área, caso seja necessário;
II. preparar a área conforme as estratégias de recuperação mencionadas no projeto aprovado;
III. executar o plantio de mudas, conforme orientação técnica, podendo para isso contar com o auxílio da Secretaria de Saneamento Ambiental por meio de atividades de educação ambiental;
IV. realizar as manutenções do PRAD, conforme estabelecido no projeto, incluindo ações de controle de formigas, coroamento, adubação e outros, considerando a avaliação do processo de monitoramento;
V. informar a Secretaria de Saneamento Ambiental quando houver mortalidade igual ou acima de 20% (vinte por cento);
VI. realizar o replantio quando houver mortalidade superior a 20% (vinte por cento);
VII. zelar pelo plantio na área de preservação permanente, e em qualquer ocorrência ou irregularidade informar a SESA.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E CONTROLE

Art. 7º Os projetos de recuperação devem incluir monitoramento anual a ser realizado pela SESA para avaliar o processo de recuperação, no mínimo ao longo de 36 meses desde a implantação.
Parágrafo único. O relatório do monitoramento anual dos projetos de recuperação ambiental deve diagnosticar os pontos críticos do projeto, sucessos e insucessos.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 8º O beneficiário que deixar de cumprir, no prazo compromissado, com a obrigação assumida e/ou deixar de corrigir problemas identificados no processo de recomposição da vegetação nativa em área de preservação permanente será condicionado à perda dos benefícios relacionados ao projeto de recuperação e quando for o caso poderá sofrer as sanções estabelecidas na Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e decreto 6.514/2008.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 9º O Município deverá prever recursos, em suas leis orçamentárias, para viabilizar a instituição e execução do Programa Municipal de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente da Mata Atlântica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Município adotará as providências necessárias para o cumprimento deste Programa Municipal de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente da Mata Atlântica, e estimulará o processo de recuperação visando à conservação de matas e sua biodiversidade.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RESOLUCAO 009/2023 - CRIACAO DA COMISSAO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DO SGD

Publicação Nº 4794573

Resolução 009/2023
Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Atendimento do Sistema Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 694/1992 e do Decreto 075/2022 fundamentadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA Lei nº 8.069/1990:
CONSIDERANDO a Lei Federal 13.431/2017 que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e do adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Municipal de atendimento do sistema garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
Art. 2º - A comissão será composta por:
I – 02 representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
II – 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 02 representantes da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura;
V – 02 representantes do Departamento de Segurança Pública;
VI – 02 representantes do Conselho Tutelar;
VII – 02 representantes da Polícia Militar;
VIII – 02 Representantes da Polícia Civil;
IX – 02 Representantes do Poder Judiciário;
X - Ao menos 02 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º - A comissão deverá eleger um coordenador e um secretário dos trabalhos, que ficarão responsáveis por responder pela comissão sempre que necessário.
Art. 4º - A comissão se reunirá sempre que houver necessidade, sendo convocada pelo coordenador eleito pela mesa, com até 24h de antecedência.
Art. 5º - A comissão atuará conforme artigo 9º do Decreto 9.603/2018, que regulamenta o Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência:
I - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
II - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeados pelos Fundos Municipais da Saúde, Assistência Social, Educação e também pelos Fundo Municipal da Infância e Adolescência;
Art. 7º - O servidor Público Municipal nomeado para compor a comissão estará liberado de suas atividades, quando das reuniões e ações

relativas a escuta especializada;
Art. 8º - A comissão fará inclusão no plano de trabalho as capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e aqueles que recebem a revelação espontânea, capacitações aos profissionais e os responsáveis pela entrevista da escuta especializada, além de capacitações da sociedade, no sentido preventivo e protetivo.
Art. 9º - Os casos omissos da presente resolução serão avaliados pela comissão e submetidos ao colegiado do CMDCA.
Art. 10 - Os serviços prestados pelos servidores municipais não serão remunerados.
Art. 11 - Fica revogada a Resolução 001/2022.
Art. 12 - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Garuva/SC, 12 de maio de 2023
Juliana Stefanes
Presidente do CMDCA

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Publicação Nº 4794832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6776B4ADB7A46EC84734E303D6F9B22D9149552

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
OBJETO: Registro de preços objetivando a locação de baias para alojamento de equinos, que serão utilizadas na realização da 19ª Expofeira. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 22/05/2023. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 31/05/2023. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 31/05/2023. LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 18/05/2023.
CLEVERSON FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Publicação Nº 4796092

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Da especificação do(s) vencedor(es):

Razão Social da Empresa Vencedora / CNPJ da Empresa Vencedora / Valor Adjudicado
AR6 LICITACOES LTDA (CNPJ Nº 43.727.845/0001-96)
Valor Adjudicado: R$ 27.500,00.
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA (CNPJ Nº 25.027.024/0001-65)
Valor Adjudicado: R$ 58.217,53.
TODON COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 46.961.564/0001-91)
Valor Adjudicado: R$ 3.042,50.
FT PETTIRINI LTDA (CNPJ Nº 08.283.314/0001-50)
Valor Adjudicado: R$ 402.636,00.
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (CNPJ Nº 29.391.476/0001-82)
Valor Adjudicado: R$ 1.072,89.
KTT COMERCIALEIMPORTADORA LTDA (CNPJ Nº 45.388.101/0001-10)
Valor Adjudicado: R$ 24.260,00.
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 15.275.465/0001-22)
Valor Adjudicado: R$ 12.999,00.
PARTNER TECNOLOGIA LTDA (CNPJ Nº 33.643.773/0001-45)
Valor Adjudicado: R$ 376.400,00.
PRATIKA SOLUCOES LTDA (CNPJ Nº 41.387.558/0001-59)
Valor Adjudicado: R$ 21.264,50.
REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ Nº 13.729.372/0001-03)
Valor Adjudicado: R$ 42.960,00.
R.S. VAREJO LTDA (CNPJ Nº 31.322.368/0001-08)
Valor Adjudicado: R$ 64.922,32.
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (CNPJ Nº 49.457.481/0001-58)
Valor Adjudicado: R$ 35.280,00.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02).

Gaspar/SC, 18 de maio de 2023.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 7.876, DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4789866

PORTARIA Nº 7.876, DE 16 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº 03/2022, INSTAURADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE SERVIDORES.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com na Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando nº 06/2023 – Sindicância nº 03/2022,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de maio de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº 03/2022, instaurada para apurar a responsabilidade de servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de maio de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2023 DISPENSA N° 08/2023

Publicação Nº 4795050

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 952E833230F1D346850B0F0750E476605B7B3211

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 82/2023 Dispensa n° 08/2023
OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, dos exames de Ressonância Magnética do Coração e Angioressonância do Coração para pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde.
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qt.	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviços diversos, exames: ressonância magnética do coração.	9	1.500,00	13.500,00
2	Serviços diversos, exames, angioressonância do coração.	1	1.500,00	1.500,00

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Declaro, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.
DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:
Aplicam-se a este processo de contratação direta as disposições da Lei n° 8.666/1993 conforme facultado pelo art. 1° da MP n° 1.167/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02).
CONTRATADO: ECOMAX-CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CNPJ n° 79.364.642/0001-20). VALOR TOTAL JULGADO MERAMENTE ESTIMATIVO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Gaspar (SC), 17 de maio de 2023.
FRANCISCO HOSTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

CONSOLIDAÇÃO GERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - MOVIMENTAÇÃO MENSAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO /2022 A ABRIL /2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
	2022/05	2022/06	2022/07	2022/08	2022/09	2022/10	2022/11	2022/12	2023/01	2023/02	2023/03	2023/04		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.927.472,87	14.993.731,60	11.014.874,08	11.336.192,74	12.762.643,18	12.429.471,61	11.770.819,09	20.162.457,32	10.122.351,62	11.596.602,21	12.697.068,12	14.044.016,96	153.857.701,40	808.721,68
Pessoal Ativo	10.468.319,46	14.369.972,75	10.481.619,19	10.911.319,49	11.926.051,95	11.694.381,59	11.069.466,10	19.658.328,54	9.907.951,80	10.847.690,63	11.722.131,94	13.122.495,98	146.179.729,42	394,90
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.242.593,85	13.078.670,35	9.298.120,86	9.679.626,83	10.657.215,61	10.354.936,32	9.744.950,78	17.099.610,69	8.671.532,44	9.580.533,92	10.425.941,53	11.706.748,44	129.540.481,62	394,90
Obrigações Patronais	1.225.725,61	1.291.302,40	1.183.498,33	1.231.692,66	1.268.836,34	1.339.445,27	1.324.515,32	2.558.717,85	1.236.419,36	1.267.156,71	1.296.190,41	1.415.747,54	16.639.247,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	243.987,12	379.082,10	216.599,22	243.987,12	243.987,12	243.987,12	241.787,72	290.880,56	214.399,82	239.801,16	249.397,64	244.293,43	3.052.190,13	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	212.624,58	332.107,53	185.236,68	212.624,58	212.624,58	212.624,58	210.425,18	243.830,51	183.037,28	208.438,62	216.180,28	212.054,30	2.641.808,70	0,00
Pensões	31.362,54	46.974,57	31.362,54	31.362,54	31.362,54	31.362,54	31.362,54	47.050,05	31.362,54	31.362,54	33.217,36	32.239,13	410.381,43	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (art. 18, § 1º da LRF)	215.166,29	244.676,75	316.655,67	180.886,13	592.604,11	491.102,90	459.565,27	213.248,22	0,00	509.110,42	725.538,54	677.227,55	4.625.781,85	808.326,78
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de períodos anteriores ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de períodos anteriores ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.927.472,87	14.993.731,60	11.014.874,08	11.336.192,74	12.762.643,18	12.429.471,61	11.770.819,09	20.162.457,32	10.122.351,62	11.596.602,21	12.697.068,12	14.044.016,96	153.857.701,40	808.721,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	348.455.655,20	100,00 %
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00 %
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00 %
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	348.455.655,20	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	154.666.423,08	44,39 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	188.166.053,81	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	178.757.751,12	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	169.349.448,43	48,60 %

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 18 de Maio de 2023 e hora da emissão 12h e 12m

Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou cópie e cole o endereço
https://grp.gaspar.sc.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
7BUG.ESN0.ICNK.MFYG

O documento somente terá validade após assinado eletronicamente.

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - MOVIMENTAÇÃO MENSAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO /2022 A ABRIL /2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
	2022/05	2022/06	2022/07	2022/08	2022/09	2022/10	2022/11	2022/12	2023/01	2023/02	2023/03	2023/04		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.515.318,03	14.156.798,60	11.000.734,32	10.881.800,50	12.323.667,76	12.003.395,87	11.334.006,01	19.051.411,51	9.996.932,77	11.180.717,98	12.249.294,97	13.571.776,47	148.265.854,79	808.721,68
Pessoal Ativo	10.083.552,52	13.587.815,55	10.467.479,43	10.484.315,15	11.514.464,43	11.295.693,75	10.660.040,92	18.629.446,43	9.782.532,95	10.459.194,30	11.301.746,69	12.679.286,66	140.945.568,78	394,90
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.924.431,08	12.429.512,18	9.283.981,10	9.323.686,81	10.313.771,38	10.024.260,08	9.402.648,86	16.247.751,26	8.546.113,59	9.264.463,18	10.072.152,74	11.334.659,01	125.167.431,27	394,90
Obrigações Patronais	1.159.121,44	1.158.303,37	1.183.498,33	1.160.628,34	1.200.693,05	1.271.433,67	1.257.392,06	2.381.695,17	1.236.419,36	1.194.731,12	1.229.593,95	1.344.627,65	15.778.137,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	216.599,22	324.306,30	216.599,22	216.599,22	216.599,22	216.599,22	214.399,82	208.716,86	214.399,82	212.413,26	222.009,74	215.262,26	2.694.504,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	185.236,68	277.331,73	185.236,68	185.236,68	185.236,68	185.236,68	183.037,28	161.666,81	183.037,28	181.050,72	188.792,38	183.023,13	2.284.122,73	0,00
Pensões	31.362,54	46.974,57	31.362,54	31.362,54	31.362,54	31.362,54	31.362,54	47.050,05	31.362,54	31.362,54	33.217,36	32.239,13	410.381,43	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (art. 18, § 1º da LRF)	215.166,29	244.676,75	316.655,67	180.886,13	592.604,11	491.102,90	459.565,27	213.248,22	0,00	509.110,42	725.538,54	677.227,55	4.625.781,85	808.326,78
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de períodos anteriores ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de períodos anteriores ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.515.318,03	14.156.798,60	11.000.734,32	10.881.800,50	12.323.667,76	12.003.395,87	11.334.006,01	19.051.411,51	9.996.932,77	11.180.717,98	12.249.294,97	13.571.776,47	148.265.854,79	808.721,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	348.455.655,20	100,00 %
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00 %
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00 %
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	348.455.655,20	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	149.074.576,47	42,78 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	188.166.053,81	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	178.757.751,12	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	169.349.448,43	48,60 %

Continua (1/ 2)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continua (2/ 2)

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - MOVIMENTAÇÃO MENSAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO /2022 A ABRIL /2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 18 de Maio de 2023 e hora da emissão 12h e 13m

Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou cópie e cole o endereço
https://grp.gaspar.sc.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
null

O documento somente terá validade após assinado eletronicamente.

RGF - ANEXO II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (CONSOLIDADO

Publicação Nº 4795778

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

CONSOLIDAÇÃO GERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL /2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	106.782.462,06	121.629.288,43	-	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	-	-
Dívida Contratual	104.982.557,58	120.312.052,46	-	-
Empréstimos	104.982.557,58	120.312.052,46	-	-
Internos	104.982.557,58	120.312.052,46	-	-
Externos	0,00	0,00	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	-	-
Financiamentos	0,00	0,00	-	-
Internos	0,00	0,00	-	-
Externos	0,00	0,00	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	-	-
De Tributos	0,00	0,00	-	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	-	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Do FGTS	0,00	0,00	-	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	-	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.799.904,48	1.317.235,97	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (II)	100.017.714,15	103.170.940,04	-	-
Disponibilidade de Caixa	100.017.714,15	103.170.940,04	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	109.706.787,06	104.295.358,08	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	9.689.072,91	1.124.418,04	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	6.764.747,91	18.458.348,39	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	348.110.246,14	348.455.655,20	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relat ivas às emendas individuais (art . 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	348.110.246,14	348.455.655,20	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	30,67 %	34,91 %	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,94 %	5,30 %	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	417.732.295,37	418.146.786,24	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108,00%	375.959.065,83	376.332.107,62	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	-	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	-	-

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 18 de Maio de 2023 e hora da emissão 12h e 11m

KLEBER EDSON WANDALL	MARCOS ROBERTO DA CRUZ	THIAGO AUGUSTO IANESKO
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Gestão	Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF: 028.823.189-95	CPF: 007.937.979-69	CPF: 007.053.359-84

RGF - ANEXO II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (EXECUTIVO

Publicação Nº 4795781

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL /2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	106.782.462,06	121.629.288,43	-	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	-	-
Dívida Contratual	104.982.557,58	120.312.052,46	-	-
Empréstimos	104.982.557,58	120.312.052,46	-	-
Internos	104.982.557,58	120.312.052,46	-	-
Externos	0,00	0,00	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	-	-
Financiamentos	0,00	0,00	-	-
Internos	0,00	0,00	-	-
Externos	0,00	0,00	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	-	-
De Tributos	0,00	0,00	-	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	-	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Do FGTS	0,00	0,00	-	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	-	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.799.904,48	1.317.235,97	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (II)	100.017.714,15	103.170.940,04	-	-
Disponibilidade de Caixa	100.017.714,15	103.170.940,04	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	109.706.787,06	104.295.358,08	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	9.689.072,91	1.124.418,04	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	6.764.747,91	18.458.348,39	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	348.110.246,14	348.455.655,20	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relat ivas às emendas individuais (art . 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	348.110.246,14	348.455.655,20	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	30,67 %	34,91 %	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,94 %	5,30 %	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	417.732.295,37	418.146.786,24	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108,00%	375.959.065,83	376.332.107,62	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	-	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	-	-

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 18 de Maio de 2023 e hora da emissão 12h e 11m

KLEBER EDSON WANDALL	MARCOS ROBERTO DA CRUZ	THIAGO AUGUSTO IANESKO
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Gestão	Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF: 028.823.189-95	CPF: 007.937.979-69	CPF: 007.053.359-84

RGF - ANEXO III - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS (EXECUTIVO

Publicação Nº 4795782

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

CONSOLIDAÇÃO GERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Abril/2023

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e Art. 40, § 1º - Anexo III

Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	-	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	-	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	-	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	-	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	-	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	-	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	348.110.246,14	348.455.655,20	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relat ivas às emendas individuais (art . 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	348.110.246,14	348.455.655,20	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00 %	0,00 %	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00%	76.584.254,15	76.660.244,14	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	68.925.828,74	68.994.219,73	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS				

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 18 de Maio de 2023 e hora da emissão 10h e 56m

KLEBER EDSON WANDALL	MARCOS ROBERTO DA CRUZ	THIAGO AUGUSTO IANESKO
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Gestão	Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF: 028.823.189-95	CPF: 007.937.979-69	CPF: 007.053.359-84

RGF - ANEXO IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXECUTIVO

Publicação Nº 4795785

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÃ?AMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL /2023

RGF - ANEXO 4(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

R$ Milhares

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	18.119.607,30	18.119.607,30
Interna	18.119.607,30	18.119.607,30
Empréstimos	18.119.607,30	18.119.607,30
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	18.119.607,30	18.119.607,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	348.455.655,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relat ivas às emendas individuais (§ 1º, art . 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	348.455.655,20	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	18.119.607,30	5,20 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	55.752.904,83	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	50.177.614,35	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIM.DEFINIDO POR RES.DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTEC.DA REC.ORÇAMENTÁRIA	24.391.895,86	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 18 de Maio de 2023 e hora da emissão 10h e 55m

KLEBER EDSON WANDALL	MARCOS ROBERTO DA CRUZ	THIAGO AUGUSTO IANESKO
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Gestão	Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF: 028.823.189-95	CPF: 007.937.979-69	CPF: 007.053.359-84

RGF - ANEXO VI - SIMPLIFICADO (CONSOLIDADO

Publicação Nº 4795788

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

CONSOLIDAÇÃO GERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 1º BIMESTRE DE 2023 [Abril]

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art. 48) Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	348.455.655,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	348.455.655,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	348.455.655,20

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	149.074.576,47	42,78 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	188.166.053,81	54,00 %
Limite Prudencial ((parágrafo único, art. 22 da LRF)	178.757.751,12	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	169.349.448,43	48,60 %

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	18.458.348,39	5,30 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	418.146.786,24	120,00 %

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	76.660.244,14	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	18.119.607,30	5,20 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	55.752.904,83	16,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	24.391.895,86	7,00 %

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 18 de Maio de 2023 e hora da emissão 12h e 05m

Continua (1/ 1)

RGF - ANEXO VI - SIMPLIFICADO (EXECUTIVO

Publicação Nº 4795792

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 1º BIMESTRE DE 2023 [Abril]

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art. 48) Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	348.455.655,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	348.455.655,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	348.455.655,20

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	149.074.576,47	42,78 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	188.166.053,81	54,00 %
Limite Prudencial ((parágrafo único, art. 22 da LRF)	178.757.751,12	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	169.349.448,43	48,60 %

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	18.458.348,39	5,30 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	418.146.786,24	120,00 %

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	76.660.244,14	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	18.119.607,30	5,20 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	55.752.904,83	16,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	24.391.895,86	7,00 %

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 18 de Maio de 2023 e hora da emissão 12h e 05m

KLEBER EDSON WANDALL	MARCOS ROBERTO DA CRUZ	THIAGO AUGUSTO IANESKO
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Gestão	Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF: 028.823.189-95	CPF: 007.937.979-69	CPF: 007.053.359-84

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023 <<>> BIMESTRE MARÇO / ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Reais

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Exceto intra-orçamentárias) (I)	461.759.000,00	461.759.000,00	83.571.774,26	18,10%	137.481.097,19	29,77%	324.277.902,81
Receitas Correntes.	343.655.000,00	343.655.000,00	65.302.166,96	19,00%	118.811.489,89	34,57%	224.843.510,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.171.400,00	74.171.400,00	20.239.436,66	27,29%	29.439.972,36	39,69%	44.731.427,64
Impostos	62.492.000,00	62.492.000,00	18.035.516,99	28,86%	25.784.614,19	41,26%	36.707.385,81
Taxas	11.657.400,00	11.657.400,00	2.203.919,67	18,91%	3.655.358,17	31,36%	8.002.041,83
Contribuição de Melhoria	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	22.000,00
Contribuições	5.810.000,00	5.810.000,00	1.111.276,55	19,13%	2.181.771,79	37,55%	3.628.228,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.810.000,00	5.810.000,00	1.111.276,55	19,13%	2.181.771,79	37,55%	3.628.228,21
Receita Patrimonial	2.759.765,00	2.759.765,00	1.980.520,75	71,76%	3.820.932,40	138,45%	-1.061.167,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	78.170,00	78.170,00	134.891,42	172,56%	139.192,84	178,06%	-61.022,84
Valores Mobiliários	2.681.595,00	2.681.595,00	1.845.629,33	68,83%	3.681.739,56	137,30%	-1.000.144,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Serviços	21.366.000,00	21.366.000,00	4.095.287,11	19,17%	7.902.111,21	36,98%	13.463.888,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Continua (1/5)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (2/5)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023 <<>> BIMESTRE MARÇO / ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Reais

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	21.366.000,00	21.366.000,00	4.095.287,11	19,17%	7.902.111,21	36,98%	13.463.888,79
Transferências Correntes	231.824.835,00	231.824.835,00	36.346.641,84	15,68%	72.834.420,32	31,42%	158.990.414,68
Transferências da União e de suas Entidades	72.781.600,00	72.781.600,00	11.258.296,03	15,47%	24.359.177,04	33,47%	48.422.422,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	96.671.000,00	96.671.000,00	15.091.327,78	15,61%	28.571.987,79	29,56%	68.099.012,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	122.235,00	122.235,00	40.153,37	32,85%	50.236,99	41,10%	71.998,01
Transferências de Outras Instituições Públicas	62.250.000,00	62.250.000,00	9.956.864,66	15,99%	19.853.018,50	31,89%	42.396.981,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Correntes	7.723.000,00	7.723.000,00	1.529.004,05	19,80%	2.632.281,81	34,08%	5.090.718,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.755.000,00	5.755.000,00	1.194.345,42	20,75%	2.089.413,23	36,31%	3.665.586,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	885.000,00	885.000,00	80.764,63	9,13%	115.827,46	13,09%	769.172,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	1.083.000,00	1.083.000,00	253.894,00	23,44%	427.041,12	39,43%	655.958,88
Receitas de Capital	118.104.000,00	118.104.000,00	18.269.607,30	15,47%	18.669.607,30	15,81%	99.434.392,70
Operações de Crédito	49.040.000,00	49.040.000,00	18.119.607,30	36,95%	18.119.607,30	36,95%	30.920.392,70
Operações de Crédito - Mercado Interno	49.040.000,00	49.040.000,00	18.119.607,30	36,95%	18.119.607,30	36,95%	30.920.392,70
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Capital	69.064.000,00	69.064.000,00	150.000,00	0,22%	550.000,00	0,80%	68.514.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	25.464.000,00	25.464.000,00	150.000,00	0,59%	550.000,00	2,16%	24.914.000,00

Continua (2/5)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (3/5)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023 <<>> BIMESTRE MARÇO / ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Reais

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.600.000,00	43.600.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	43.600.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (Intra-orçamentárias) (II)	221.000,00	221.000,00	35.845,56	16,22%	70.859,50	32,06%	150.140,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	461.980.000,00	461.980.000,00	83.607.619,82	18,10%	137.551.956,69	29,77%	324.428.043,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	461.980.000,00	461.980.000,00	83.607.619,82	18,10%	137.551.956,69	29,77%	324.428.043,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	461.980.000,00	461.980.000,00	83.607.619,82	18,10%	137.551.956,69	29,77%	324.428.043,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.342.353,61			25.342.353,61		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		25.342.353,61			25.342.353,61		

Continua (3/5)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (4/5)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023 <<>> BIMESTRE MARÇO / ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Reais

Despesas	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Despesas Empenhadas		Saldo	Despesas Liquidadas		Saldo	Despesas Pagas Até o Bimestre	Inscritas Restos a Pagar Não Processados
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)	(f)	(f)	(g)=(e-f)		(h)	(i)=(e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (Exceto intra-orçamentárias) (VIII)	461.779.000,00	488.367.852,33	62.775.876,66	201.252.438,58	287.115.413,75	66.396.306,04	117.718.984,30	370.648.868,03	112.013.257,81	83.533.454,28
Despesas Correntes	313.943.388,19	328.157.973,22	54.619.578,70	156.794.721,55	171.363.251,67	57.067.573,75	98.265.619,24	229.892.353,98	93.657.329,32	58.529.102,31
Pessoal e Encargos Sociais	167.953.237,40	175.017.362,26	25.440.985,51	49.108.549,48	125.908.812,78	25.809.621,63	47.119.409,86	127.897.952,40	44.593.021,25	1.989.139,62
Juros e Encargos da Dívida	15.408.997,35	15.408.997,35	0,00	13.984.800,00	1.424.197,35	2.592.426,12	5.533.169,71	9.875.827,64	5.533.169,71	8.451.630,29
Outras Despesas Correntes	130.581.153,44	137.731.613,61	29.178.593,19	93.701.372,07	44.030.241,54	28.665.526,00	45.613.039,67	92.118.573,94	43.531.138,36	48.088.332,40
Demais Despesas Correntes	129.682.553,44	136.285.608,12	29.112.013,19	93.147.203,82	43.138.404,30	28.452.676,73	45.360.603,69	90.925.004,43	43.281.342,38	47.786.600,13
Demais Despesas Correntes	26.800,00	74.205,49	42.280,00	74.168,25	37,24	14.760,00	14.760,00	59.445,49	14.760,00	59.408,25
Demais Despesas Correntes	871.800,00	1.371.800,00	24.300,00	480.000,00	891.800,00	198.089,27	237.675,98	1.134.124,02	235.035,98	242.324,02
Despesas de Capital	147.590.611,81	159.964.879,11	8.156.297,96	44.457.717,03	115.507.162,08	9.328.732,29	19.453.365,06	140.511.514,05	18.355.928,49	25.004.351,97
Investimentos	126.724.399,00	139.098.666,30	13.565.780,55	32.028.138,62	107.070.527,68	7.460.094,68	15.369.301,09	123.729.365,21	14.271.864,52	16.658.837,53
Amortização da Dívida	20.866.212,81	20.866.212,81	-5.409.482,59	12.429.578,41	8.436.634,40	1.868.637,61	4.084.063,97	16.782.148,84	4.084.063,97	8.345.514,44
RESERVA DE CONTINGENCIA	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (Intra-orçamentárias) (IX)	221.000,00	221.000,00	0,00	219.200,00	1.800,00	44.358,58	72.855,12	148.144,88	49.958,70	146.344,88
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	462.000.000,00	488.588.852,33	62.775.876,66	201.471.638,58	287.117.213,75	66.440.664,62	117.791.839,42	370.797.012,91	112.063.216,51	83.679.799,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	462.000.000,00	488.588.852,33	62.775.876,66	201.471.638,58	287.117.213,75	66.440.664,62	117.791.839,42	370.797.012,91	112.063.216,51	83.679.799,16
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			19.760.117,27		25.488.740,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	462.000.000,00	488.588.852,33	62.775.876,66	201.471.638,58		66.440.664,62	137.551.956,69		137.551.956,69	83.679.799,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Continua (4/5)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (5/5)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023 <<>> BIMESTRE MARÇO / ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Reais

Receitas Intra-Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	221.000,00	221.000,00	35.845,56	16,22%	70.859,50	32,06%	150.140,50
Receita de Serviços	221.000,00	221.000,00	35.845,56	16,22%	70.859,50	32,06%	150.140,50
Outros Serviços	221.000,00	221.000,00	35.845,56	16,22%	70.859,50	32,06%	150.140,50
TOTAL	221.000,00	221.000,00	35.845,56	16,22%	70.859,50	32,06%	150.140,50

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Despesas Empenhadas		Saldo	Despesas Liquidadas		Saldo	Despesas Pagas Até o Bimestre	Inscritas Restos a Pagar Não Processados
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)	(f)	(f)	(g)=(e-f)		(h)	(i)=(e-h)	(j)	(k)
Despesas Correntes	221.000,00	221.000,00	0,00	219.200,00	1.800,00	44.358,58	72.855,12	148.144,88	49.958,70	146.344,88
Outras Despesas Correntes	221.000,00	221.000,00	0,00	219.200,00	1.800,00	44.358,58	72.855,12	148.144,88	49.958,70	146.344,88
Demais Despesas Correntes	221.000,00	221.000,00	0,00	219.200,00	1.800,00	44.358,58	72.855,12	148.144,88	49.958,70	146.344,88
TOTAL	221.000,00	221.000,00	0,00	219.200,00	1.800,00	44.358,58	72.855,12	148.144,88	49.958,70	146.344,88

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 18 de Maio de 2023 e hora da emissão 10h e 35m

KLEBER EDSON WANDALL
Prefeito Municipal
CPF: 028.823.189-95

MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Administração e Gestão
CPF: 007.937.979-69

THIAGO AUGUSTO IANESKO
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF: 007.053.359-84

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023 <<>> BIMESTRE MARÇO / ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto intra-orçamentárias) (I)	**461.779.000,00**	**488.367.852,33**	**62.775.876,66**	**201.252.438,58**	**99,89 %**	**287.115.413,75**	**66.396.306,04**	**117.718.984,30**	**99,94 %**	**370.648.868,03**	**83.533.454,28**
					99,89 %						
LEGISLATIVA	**10.780.800,00**	**10.780.800,00**	**1.268.265,42**	**2.653.554,43**	**1,32 %**	**8.127.245,57**	**1.130.604,85**	**1.786.805,82**	**1,52 %**	**8.993.994,18**	**866.748,61**
AÇÃO LEGISLATIVA	10.780.800,00	10.780.800,00	1.268.265,42	2.653.554,43	1,32 %	8.127.245,57	1.130.604,85	1.786.805,82	1,52 %	8.993.994,18	866.748,61
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**4.767.472,96**	**4.944.472,96**	**1.033.416,30**	**1.856.602,82**	**0,92 %**	**3.087.870,14**	**1.170.234,67**	**1.718.550,16**	**1,46 %**	**3.225.922,80**	**138.052,66**
AÇÃO JUDICIÁRIA	10.000,00	35.000,00	23.667,95	23.667,95	0,01 %	11.332,05	11.829,95	11.829,95	0,01 %	23.170,05	11.838,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	4.757.472,96	4.909.472,96	1.009.748,35	1.832.934,87	0,91 %	3.076.538,09	1.158.404,72	1.706.720,21	1,45 %	3.202.752,75	126.214,66
ADMINISTRAÇÃO	**31.296.226,08**	**34.644.133,88**	**4.461.172,29**	**15.186.204,04**	**7,54 %**	**19.457.929,84**	**5.097.565,35**	**9.494.007,73**	**8,06 %**	**25.150.126,15**	**5.692.196,31**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.291.626,08	33.622.726,08	4.404.880,45	15.004.837,83	7,45 %	18.617.888,25	5.024.742,55	9.354.262,62	7,94 %	24.268.463,46	5.650.575,21
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	984.600,00	986.407,80	56.291,84	181.366,21	0,09 %	805.041,59	72.822,80	139.745,11	0,12 %	846.662,69	41.621,10
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**3.244.760,00**	**4.171.133,16**	**624.263,45**	**1.719.550,53**	**0,85 %**	**2.451.582,63**	**452.636,66**	**618.632,39**	**0,53 %**	**3.552.500,77**	**1.100.918,14**
POLICIAMENTO	1.881.000,00	2.389.531,86	419.129,60	1.002.928,22	0,50 %	1.386.603,64	197.835,35	262.364,31	0,22 %	2.127.167,55	740.563,91
DEFESA CIVIL	1.363.760,00	1.781.601,30	205.133,85	716.622,31	0,36 %	1.064.978,99	254.801,31	356.268,08	0,30 %	1.425.333,22	360.354,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**10.792.965,00**	**12.895.363,78**	**1.341.259,80**	**5.078.957,05**	**2,52 %**	**7.816.406,73**	**1.709.229,93**	**3.153.396,06**	**2,68 %**	**9.741.967,72**	**1.925.560,99**
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	980.542,40	1.867.276,54	-16.860,00	863.200,00	0,43 %	1.004.076,54	186.588,17	408.360,19	0,35 %	1.458.916,35	454.839,81
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	9.812.422,60	11.028.087,24	1.358.119,80	4.215.757,05	2,09 %	6.812.330,19	1.522.641,76	2.745.035,87	2,33 %	8.283.051,37	1.470.721,18
SAÚDE	**82.287.950,00**	**85.251.476,83**	**21.551.530,71**	**43.160.914,07**	**21,42 %**	**42.090.562,76**	**16.880.728,28**	**30.979.996,18**	**26,30 %**	**54.271.480,65**	**12.180.917,89**
ATENÇÃO BÁSICA	50.640.200,00	52.832.762,27	7.833.398,31	16.711.576,23	8,29 %	36.121.186,04	7.613.927,78	13.779.882,93	11,70 %	39.052.879,34	2.931.693,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	29.105.850,00	29.608.314,37	13.056.803,10	24.739.800,93	12,28 %	4.868.513,44	8.541.938,60	15.841.356,93	13,45 %	13.766.957,44	8.898.444,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.790.800,00	2.059.300,19	548.496,25	1.553.270,73	0,77 %	506.029,46	614.101,45	1.217.510,26	1,03 %	841.789,93	335.760,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	514.100,00	514.100,00	55.708,44	94.038,34	0,05 %	420.061,66	53.635,84	79.018,22	0,07 %	435.081,78	15.020,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	237.000,00	237.000,00	57.124,61	62.227,84	0,03 %	174.772,16	57.124,61	62.227,84	0,05 %	174.772,16	0,00
EDUCAÇÃO	**107.234.050,00**	**108.891.464,59**	**15.704.561,89**	**35.067.266,84**	**17,41 %**	**73.824.197,75**	**16.329.913,27**	**25.219.382,73**	**21,41 %**	**83.672.081,86**	**9.847.884,11**
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.150.000,00	5.155.421,29	1.000.000,00	1.000.000,00	0,50 %	4.155.421,29	0,00	0,00	0,00 %	5.155.421,29	1.000.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	60.661.150,00	61.885.595,09	8.829.971,47	20.802.314,18	10,33 %	41.083.280,91	9.423.819,46	14.967.378,14	12,71 %	46.918.216,95	5.834.936,04
EDUCAÇÃO INFANTIL	41.422.900,00	41.850.448,21	5.874.590,42	13.264.952,66	6,58 %	28.585.495,55	6.906.093,81	10.252.004,59	8,70 %	31.598.443,62	3.012.948,07

Continua (1/4)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (2/4)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023 <<>> BIMESTRE MARÇO / ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	**1.024.449,00**	**1.194.449,00**	**132.110,42**	**311.664,08**	**0,15 %**	**882.784,92**	**49.169,32**	**84.606,56**	**0,07 %**	**1.109.842,44**	**227.057,52**
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	85.735,00	255.735,00	125.321,62	163.821,62	0,08 %	91.913,38	14.599,51	16.046,41	0,01 %	239.688,59	147.775,21
DIFUSÃO CULTURAL	938.714,00	938.714,00	6.788,80	147.842,46	0,07 %	790.871,54	34.569,81	68.560,15	0,06 %	870.153,85	79.282,31
DIREITOS DA CIDADANIA	**75.000,00**	**185.360,42**	**31.436,24**	**31.586,24**	**0,02 %**	**153.774,18**	**1.696,39**	**1.696,39**	**0,00 %**	**183.664,03**	**29.889,85**
DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS	75.000,00	185.360,42	31.436,24	31.586,24	0,02 %	153.774,18	1.696,39	1.696,39	0,00 %	183.664,03	29.889,85
URBANISMO	**83.017.295,60**	**93.143.023,66**	**14.343.181,24**	**47.621.324,31**	**23,64 %**	**45.521.699,35**	**11.279.154,55**	**22.900.502,76**	**19,44 %**	**70.242.520,90**	**24.720.821,55**
DEFESA CIVIL	50.000,00	438.000,00	388.000,00	388.000,00	0,19 %	50.000,00	0,00	0,00	0,00 %	438.000,00	388.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	72.313.530,80	80.572.839,59	13.898.635,02	38.732.777,73	19,22 %	41.840.061,86	10.099.451,70	16.488.698,69	14,00 %	64.084.140,90	22.244.079,04
SERVIÇOS URBANOS	5.159.500,00	6.552.134,12	56.546,22	4.417.134,07	2,19 %	2.135.000,05	67.621,81	4.285.401,96	3,64 %	2.266.732,16	131.732,11
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	5.494.264,80	5.580.049,95	0,00	4.083.412,51	2,03 %	1.496.637,44	1.112.081,04	2.126.402,11	1,81 %	3.453.647,84	1.957.010,40
HABITAÇÃO	**50.500,00**	**50.500,00**	**6.800,00**	**10.100,00**	**0,01 %**	**40.400,00**	**6.800,00**	**10.100,00**	**0,01 %**	**40.400,00**	**0,00**
HABITAÇÃO URBANA	50.500,00	50.500,00	6.800,00	10.100,00	0,01 %	40.400,00	6.800,00	10.100,00	0,01 %	40.400,00	0,00
SANEAMENTO	**79.077.207,20**	**81.557.207,20**	**5.984.905,27**	**16.125.551,39**	**8,00 %**	**65.431.655,81**	**5.857.198,96**	**9.033.315,75**	**7,67 %**	**72.523.891,45**	**7.092.235,64**
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	79.077.207,20	81.557.207,20	5.984.905,27	16.125.551,39	8,00 %	65.431.655,81	5.857.198,96	9.033.315,75	7,67 %	72.523.891,45	7.092.235,64
GESTÃO AMBIENTAL	**65.000,00**	**65.000,00**	**1.200,00**	**1.200,00**	**0,00 %**	**63.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**65.000,00**	**1.200,00**
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	1.200,00	1.200,00	0,00 %	48.800,00	0,00	0,00	0,00 %	50.000,00	1.200,00
AGRICULTURA	**3.179.058,00**	**3.559.212,17**	**669.776,85**	**1.660.001,92**	**0,82 %**	**1.899.210,25**	**550.731,70**	**958.526,71**	**0,81 %**	**2.600.685,46**	**701.475,21**
EXTENSÃO RURAL	3.179.058,00	3.559.212,17	669.776,85	1.660.001,92	0,82 %	1.899.210,25	550.731,70	958.526,71	0,81 %	2.600.685,46	701.475,21
INDÚSTRIA	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**400.000,00**	**0,00**
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	400.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**508.832,00**	**508.832,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**508.832,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**508.832,00**	**0,00**
COMERCIALIZAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00 %	200.000,00	0,00	0,00	0,00 %	200.000,00	0,00
TURISMO	308.832,00	308.832,00	0,00	0,00	0,00 %	308.832,00	0,00	0,00	0,00 %	308.832,00	0,00
TRANSPORTE	**4.152.000,00**	**6.240.675,95**	**332.841,76**	**2.919.790,58**	**1,45 %**	**3.320.885,37**	**807.541,11**	**1.280.739,99**	**1,09 %**	**4.959.935,96**	**1.639.050,59**
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.152.000,00	6.240.675,95	332.841,76	2.919.790,58	1,45 %	3.320.885,37	807.541,11	1.280.739,99	1,09 %	4.959.935,96	1.639.050,59
DESPORTO E LAZER	**3.305.224,00**	**3.364.536,57**	**698.637,61**	**1.433.791,87**	**0,71 %**	**1.930.744,70**	**612.037,27**	**861.491,39**	**0,73 %**	**2.503.045,18**	**572.300,48**
DESPORTO DE RENDIMENTO	57.800,00	57.800,00	33.723,50	38.223,50	0,02 %	19.576,50	26.533,50	26.533,50	0,02 %	31.266,50	11.690,00

Continua (2/4)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (3/4)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023 <<>> BIMESTRE MARÇO / ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.773.400,00	2.773.400,00	558.225,06	1.201.944,32	0,60 %	1.571.455,68	391.879,72	641.333,84	0,54 %	2.132.066,16	560.610,48
LAZER	474.024,00	533.336,57	106.689,05	193.624,05	0,10 %	339.712,52	193.624,05	193.624,05	0,16 %	339.712,52	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**36.275.210,16**	**36.275.210,16**	**-5.409.482,59**	**26.414.378,41**	**13,11 %**	**9.860.831,75**	**4.461.063,73**	**9.617.233,68**	**8,16 %**	**26.657.976,48**	**16.797.144,73**
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	36.275.210,16	36.275.210,16	-5.409.482,59	26.414.378,41	13,11 %	9.860.831,75	4.461.063,73	9.617.233,68	8,16 %	26.657.976,48	16.797.144,73
Reserva de Contingência	**245.000,00**	**245.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**245.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**245.000,00**	**0,00**
Reserva de Contingência	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00 %	245.000,00	0,00	0,00	0,00 %	245.000,00	0,00
DESPESAS (Intra-orçamentárias) (II)	**221.000,00**	**221.000,00**	**0,00**	**219.200,00**	**0,11 %**	**1.800,00**	**44.358,58**	**72.855,12**	**0,06 %**	**148.144,88**	**146.344,88**
TOTAL (III)=(I + II)	**462.000.000,00**	**488.588.852,33**	**62.775.876,66**	**201.471.638,58**	**100,00 %**	**287.117.213,75**	**66.440.664,62**	**117.791.839,42**	**100,00 %**	**370.797.012,91**	**83.679.799,16**

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Intra-orçamentárias)	**221.000,00**	**221.000,00**	**0,00**	**219.200,00**	**0,11 %**	**1.800,00**	**44.358,58**	**72.855,12**	**0,06 %**	**148.144,88**	**146.344,88**
					0,11 %						
ADMINISTRAÇÃO	**16.000,00**	**16.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,01 %**	**1.000,00**	**2.164,98**	**3.912,19**	**0,00 %**	**12.087,81**	**11.087,81**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.000,00	16.000,00	0,00	15.000,00	0,01 %	1.000,00	2.164,98	3.912,19	0,00 %	12.087,81	11.087,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**6.300,00**	**6.300,00**	**0,00**	**5.500,00**	**0,00 %**	**800,00**	**393,02**	**764,32**	**0,00 %**	**5.535,68**	**4.735,68**
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.300,00	6.300,00	0,00	5.500,00	0,00 %	800,00	393,02	764,32	0,00 %	5.535,68	4.735,68
SAÚDE	**35.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**	**0,02 %**	**0,00**	**4.560,00**	**8.433,69**	**0,01 %**	**26.566,31**	**26.566,31**
ATENÇÃO BÁSICA	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,02 %	0,00	4.560,00	8.433,69	0,01 %	26.566,31	26.566,31
EDUCAÇÃO	**122.700,00**	**122.700,00**	**0,00**	**122.700,00**	**0,06 %**	**0,00**	**32.015,05**	**49.063,95**	**0,04 %**	**73.636,05**	**73.636,05**
ENSINO FUNDAMENTAL	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,03 %	0,00	14.533,85	25.008,80	0,02 %	44.991,20	44.991,20
EDUCAÇÃO INFANTIL	52.700,00	52.700,00	0,00	52.700,00	0,03 %	0,00	17.481,20	24.055,15	0,02 %	28.644,85	28.644,85
URBANISMO	**9.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**9.000,00**	**0,00 %**	**0,00**	**1.423,15**	**2.597,48**	**0,00 %**	**6.402,52**	**6.402,52**
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00 %	0,00	852,18	1.553,43	0,00 %	5.446,57	5.446,57
SERVIÇOS URBANOS	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00 %	0,00	570,97	1.044,05	0,00 %	955,95	955,95
AGRICULTURA	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00 %**	**0,00**	**260,98**	**460,98**	**0,00 %**	**539,02**	**539,02**

Continua (3/4)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (4/4)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023 <<>> BIMESTRE MARÇO / ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EXTENSÃO RURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00 %	0,00	260,98	460,98	0,00 %	539,02	539,02
TRANSPORTE	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**1.000,00**	**1.000,00**
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	1.000,00
DESPORTO E LAZER	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,01 %**	**0,00**	**3.541,40**	**7.622,51**	**0,01 %**	**22.377,49**	**22.377,49**
DESPORTO COMUNITÁRIO	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,01 %	0,00	3.541,40	7.622,51	0,01 %	22.377,49	22.377,49
TOTAL	**221.000,00**	**221.000,00**	**0,00**	**219.200,00**	**0,11 %**	**1.800,00**	**44.358,58**	**72.855,12**	**0,06 %**	**148.144,88**	**146.344,88**

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 18 de Maio de 2023 e hora da emissão 10h e 40m

KLEBER EDSON WANDALL
Prefeito Municipal
CPF: 028.823.189-95

MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Administração e Gestão
CPF: 007.937.979-69

THIAGO AUGUSTO IANESKO
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF: 007.053.359-84

19/05/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4215 Página 577

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO / 2022 A ABRIL / 2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão Atualizada 2023
	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23		
RECEITAS CORRENTES (I)	33.633.050,41	31.772.854,45	32.364.390,71	29.669.994,26	29.610.964,17	28.748.354,13	29.458.034,36	34.860.352,65	27.628.755,90	31.376.519,50	39.305.892,20	31.254.209,54	379.683.372,28	378.341.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.299.656,22	5.010.047,73	5.883.249,19	4.996.407,34	5.814.454,80	4.722.347,57	5.651.069,25	6.095.358,10	3.695.517,40	5.505.018,30	14.523.205,41	5.716.231,25	73.912.562,56	74.171.400,00
IPTU	993.248,29	422.991,49	914.644,94	353.061,45	930.349,65	327.587,85	822.171,09	305.463,36	250.156,90	1.209.418,05	9.665.942,66	432.056,11	16.627.091,84	18.490.000,00
ISS	2.319.924,48	2.431.838,59	2.313.342,79	2.433.225,37	2.317.248,12	2.213.908,12	2.601.028,05	2.435.770,54	2.508.160,09	2.400.016,00	2.428.467,61	2.551.964,15	28.954.893,91	30.165.000,00
ITBI	769.955,12	512.260,84	1.059.245,15	464.915,99	486.327,89	441.032,49	403.093,92	607.331,31	203.206,55	598.750,44	662.916,72	581.553,94	6.790.590,36	6.107.000,00
IRRF	733.583,28	748.261,35	758.183,02	758.191,90	765.404,38	916.930,46	915.426,47	1.906.439,66	50.591,81	528.797,36	825.851,59	886.764,21	9.794.425,49	7.375.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.482.945,05	894.695,46	837.833,29	987.012,63	1.315.124,76	822.888,65	909.349,72	840.353,23	683.402,05	768.036,45	940.026,83	1.263.892,84	11.745.560,96	12.034.400,00
Contribuições	529.062,70	541.406,99	513.687,60	502.668,96	517.568,63	504.228,70	505.842,69	520.572,47	525.752,65	544.742,59	525.453,42	585.823,13	6.316.810,53	5.810.000,00
Receita Patrimonial	1.380.607,51	1.506.650,44	1.259.242,71	1.512.966,97	1.389.392,39	1.184.440,41	1.097.506,08	1.122.021,24	1.090.505,03	749.906,62	1.133.248,02	847.272,73	14.273.760,15	2.759.765,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.359.592,68	1.449.610,61	1.221.180,29	1.510.270,44	1.386.545,86	1.181.083,88	1.093.539,55	1.035.283,86	1.088.574,32	747.535,91	1.002.580,31	843.049,02	13.918.846,73	2.681.595,00
Outras Receitas Patrimoniais	21.014,83	57.039,83	38.062,42	2.696,53	2.846,53	3.356,53	3.966,53	86.737,38	1.930,71	2.370,71	130.667,71	4.223,71	354.913,42	78.170,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.849.411,66	1.787.456,18	1.887.011,52	1.833.902,54	1.923.457,05	1.892.334,71	1.835.407,99	2.020.131,91	1.880.570,01	1.926.254,09	2.122.125,41	1.973.161,70	22.931.224,77	21.366.000,00
Transferências Correntes	22.797.625,10	22.112.663,18	22.057.143,34	19.969.938,38	19.218.258,03	19.795.335,85	19.425.834,65	24.342.392,94	19.871.980,66	22.111.750,29	20.188.352,24	21.416.224,38	253.307.499,04	266.510.835,00
Cota-Parte do FPM	4.581.702,81	4.287.057,32	5.770.109,41	4.192.296,71	3.861.044,42	3.673.653,16	4.617.113,28	7.174.068,22	4.574.879,98	6.206.057,85	3.796.530,28	4.340.618,90	57.075.132,34	58.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	8.453.568,42	7.465.215,20	7.352.906,96	6.922.767,29	7.195.251,02	7.181.927,19	7.086.324,42	7.448.254,22	7.370.485,25	7.140.464,05	7.166.455,42	7.814.382,00	88.598.001,44	99.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.408.740,61	1.319.215,00	1.256.519,87	1.336.341,85	1.247.974,23	1.291.648,37	817.292,26	505.620,11	899.146,03	1.164.051,07	1.609.267,58	1.426.797,82	14.282.614,80	15.000.000,00
Cota-Parte do ITR	381,26	1.648,31	1.596,65	1.263,42	14.134,29	60.557,88	707,24	0,00	0,00	407,08	2.163,99	1.002,26	83.862,38	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	50.282,22	70.942,62	73.124,59	58.245,91	76.839,10	78.420,84	57.023,87	81.019,07	72.541,73	51.731,00	64.110,88	68.346,81	802.628,64	1.380.000,00
Transferências do FUNDEB	5.164.988,43	4.642.547,76	4.469.949,33	4.397.215,07	4.381.847,98	4.394.496,85	4.404.506,87	4.747.799,96	4.786.199,40	5.109.954,44	4.805.822,89	5.151.041,77	56.456.370,75	62.250.000,00
Outras Transferências Correntes	3.137.961,35	4.326.036,97	3.132.936,53	3.061.808,13	2.441.166,99	3.114.631,56	2.442.866,71	4.385.631,36	2.168.728,27	2.439.084,80	2.744.001,20	2.614.034,82	36.008.888,69	30.830.835,00
Outras Receitas Correntes	776.687,22	814.629,93	764.056,35	854.110,07	747.833,27	649.666,89	942.373,70	759.875,99	564.430,15	538.847,61	813.507,70	715.496,35	8.941.515,23	7.723.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.898.934,86	2.628.856,99	2.472.202,67	2.502.217,97	2.403.425,02	2.457.241,29	2.515.692,03	2.595.259,00	2.583.410,41	2.912.542,06	2.527.705,39	2.730.229,39	31.227.717,08	34.686.000,00

Continua (1/2)

Publicação Nº 4795729

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/2)

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO / 2022 A ABRIL / 2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão Atualizada 2023
	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.898.934,86	2.628.856,99	2.472.202,67	2.502.217,97	2.403.425,02	2.457.241,29	2.515.692,03	2.595.259,00	2.583.410,41	2.912.542,06	2.527.705,39	2.730.229,39	31.227.717,08	34.686.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	30.734.115,55	29.143.997,46	29.892.188,04	27.167.776,29	27.207.539,15	26.291.112,84	26.942.342,33	32.265.093,65	25.045.345,49	28.463.977,44	36.778.186,81	28.523.980,15	348.455.655,20	343.655.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	30.734.115,55	29.143.997,46	29.892.188,04	27.167.776,29	27.207.539,15	26.291.112,84	26.942.342,33	32.265.093,65	25.045.345,49	28.463.977,44	36.778.186,81	28.523.980,15	348.455.655,20	343.655.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	30.734.115,55	29.143.997,46	29.892.188,04	27.167.776,29	27.207.539,15	26.291.112,84	26.942.342,33	32.265.093,65	25.045.345,49	28.463.977,44	36.778.186,81	28.523.980,15	348.455.655,20	343.655.000,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar. Data da emissão 18 de Maio de 2023 e hora da emissão 10h e 41m

KLEBER EDSON WANDALL
Prefeito Municipal
CPF: 028.823.189-95

MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Administração e Gestão
CPF: 007.937.979-69

THIAGO AUGUSTO IANESKO
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF: 007.053.359-84

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023<<>> BIMESTRE MARÇO / ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ Reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 2º Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	343.876.000,00	118.882.349,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.171.400,00	29.439.972,36
IPTU	18.490.000,00	11.557.573,72
ISS	30.165.000,00	9.888.607,85
ITBI	6.107.000,00	2.046.427,65
IRRF	7.375.000,00	2.292.004,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.034.400,00	3.655.358,17
Contribuições	5.810.000,00	2.181.771,79
Receita Patrimonial	2.759.765,00	3.820.932,40
Aplicações Financeiras (II)	2.681.595,00	3.681.739,56
Outras Receitas Patrimoniais	78.170,00	139.192,84
Transferências Correntes	231.824.835,00	72.834.420,32
Cota-Parte do FPM	46.400.000,00	15.134.469,72
Cota-Parte do ICMS	79.200.000,00	23.593.429,71
Cota-Parte do IPVA	12.000.000,00	4.079.410,29
Cota-Parte do ITR	40.000,00	2.858,70
Transferências da LC 61/1989	1.104.000,00	205.384,31
Transferências do FUNDEB	62.250.000,00	19.853.018,50
Outras Transferências Correntes	30.830.835,00	9.965.849,09
Demais Receitas Correntes	29.310.000,00	10.605.252,52
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	29.310.000,00	10.605.252,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	341.194.405,00	115.200.609,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	118.104.000,00	18.669.607,30
Operações de Crédito (VIII)	49.040.000,00	18.119.607,30
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		

Continua (1/5)

Publicação Nº 4795736

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (2/5)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023<<>> BIMESTRE MARÇO / ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) — R$ Reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 2º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens			
Transferências de Capital	69.064.000,00		550.000,00
Convênios	68.664.000,00		150.000,00
Outras Transferências de Capital	400.000,00		400.000,00
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	69.064.000,00		550.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	410.258.405,00		115.750.609,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	410.258.405,00		115.750.609,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 2º Bimestre/2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	328.378.973,22	157.013.921,55	98.338.474,36	93.707.288,02	5.180.273,30	8.654.086,62	8.642.909,36
Pessoal e Encargos Sociais	175.017.362,26	49.108.549,48	47.119.409,86	44.593.021,25	2.488.823,62	543.492,22	543.492,22
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.408.997,35	13.984.800,00	5.533.169,71	5.533.169,71	0,00	0,00	0,00
Outras de Despesas Correntes	137.952.613,61	93.920.572,07	45.685.894,79	43.581.097,06	2.691.449,68	8.110.594,40	8.099.417,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	312.969.975,87	143.029.121,55	92.805.304,65	88.174.118,31	5.180.273,30	8.654.086,62	8.642.909,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	159.964.879,11	44.457.717,03	19.453.365,06	18.355.928,49	4.540.212,72	15.421.059,35	14.067.999,32
Investimentos	139.098.666,30	32.028.138,62	15.369.301,09	14.271.864,52	4.519.637,67	15.421.059,35	14.067.999,32
Inversões Financeiras							

Continua (2/5)

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (3/5)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023<<>> BIMESTRE MARÇO / ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) — R$ Reais

ACIMA DA LINHA								
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 2º Bimestre/2023						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	20.866.212,81	12.429.578,41	4.084.063,97	4.084.063,97	20.575,05	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	139.098.666,30	32.028.138,62	15.369.301,09	14.271.864,52	4.519.637,67	15.421.059,35	14.067.999,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)a	452.068.642,17	175.057.260,17	108.174.605,74	102.445.982,83	9.699.910,97	24.075.145,97	22.710.908,68	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	452.313.642,17	175.057.260,17	108.174.605,74	102.445.982,83	9.699.910,97	24.075.145,97	22.710.908,68	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]								250.607.412,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]								-19.106.192,65

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.446.384,84

JUROS NOMINAIS	Até o 2º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.681.739,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.533.169,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-20.957.622,80

Continua (3/5)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (4/5)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023<<>> BIMESTRE MARÇO / ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) — R$ Reais

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o 2º Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	106.782.462,06	119.688.473,61
DEDUÇÕES (XL)	100.017.714,15	103.170.940,04
Disponibilidade de Caixa	100.017.714,15	103.170.940,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	109.706.787,06	104.295.358,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.689.072,91	1.124.418,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.764.747,91	16.517.533,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-9.752.785,66

ACIMA DA LINHA	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-28.173.787,20

Continua (4/5)

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (5/5)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023<<>> BIMESTRE MARÇO / ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ Reais

ABAIXO DA LINHA	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 2º Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	17.129.309,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-1.188.130,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	663.299,36

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 18 de Maio de 2023 e hora da emissão 10h e 44m

KLEBER EDSON WANDALL
Prefeito Municipal
CPF: 028.823.189-95

MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Administração e Gestão
CPF: 007.937.979-69

THIAGO AUGUSTO IANESKO
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF: 007.053.359-84

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023 <<>> BIMESTRE MARÇO / ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022(b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022(g)					
Restos a Pagar (Exceto Intraorçamentários) (I)	214.173,76	9.586.275,88	9.701.797,71	9.536,18	89.115,75	9.056.621,94	32.703.374,29	24.075.145,97	22.710.908,68	3.594.941,38	15.454.146,17	15.543.261,92
Poder Executivo	214.173,76	9.586.275,88	9.701.797,71	9.536,18	89.115,75	9.056.621,94	32.703.374,29	24.075.145,97	22.710.908,68	3.594.941,38	15.454.146,17	15.543.261,92
Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	54,40	103.176,21	103.094,61	0,00	136,00	32.049,01	157.028,48	61.196,80	61.196,80	0,00	127.880,69	128.016,69
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	236,00	0,00	0,00	0,00	236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236,00
Fundo de Assistência Social	594,45	164.143,58	164.143,58	473,28	121,17	7.730,93	392.361,28	123.427,56	123.427,56	249.469,81	27.194,84	27.316,01
Fundo de Atend.da Criança e do Adolescente	15.156,22	0,00	0,00	0,00	15.156,22	88.525,81	75.137,78	9.120,00	9.120,00	66.017,78	88.525,81	103.682,03
Fundo de Saúde	10.439,32	1.185.919,98	1.179.919,98	4.864,10	11.575,22	916.094,60	2.489.597,56	1.985.640,35	1.979.971,18	1.281.512,67	144.208,31	155.783,53
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.120,40	0,00	0,00	4.198,80	7.921,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.921,60
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	18.748,80	0,00	0,00	0,00	18.748,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.748,80
Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	0,00	64.389,10	64.389,10	0,00	0,00	0,00	274.188,34	229.423,91	229.423,91	37.916,61	6.847,82	6.847,82
Procuradoria-Geral do Município	0,00	37.356,31	37.356,31	0,00	0,00	0,00	304.008,66	85.784,94	85.619,89	7.864,38	210.524,39	210.524,39
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	121.198,89	529.860,83	645.873,58	0,00	5.186,14	191.179,85	2.479.470,76	1.264.499,32	1.206.186,28	945.174,30	519.290,03	524.476,17
Secretaria de Agricultura e Aquicultura	1.099,00	71.991,35	71.991,35	0,00	1.099,00	20.300,00	180.964,16	120.806,57	120.806,57	34.938,37	45.519,22	46.618,22
Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo	0,00	30.131,73	30.131,73	0,00	0,00	66,00	83.234,25	56.250,04	56.250,04	4.212,24	22.837,97	22.837,97
Secretaria de Educação	12.878,61	1.991.781,69	1.997.474,47	0,00	7.185,83	7.012.379,18	12.922.314,17	9.413.271,02	8.574.375,00	500.358,86	10.859.959,49	10.867.145,32
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	2.790.171,89	2.790.069,79	0,00	102,10	0,00	5.360.889,91	4.459.853,16	3.998.659,15	285.520,42	1.076.710,34	1.076.812,44

Continua (1/ 3)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (2/3)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023 <<>> BIMESTRE MARÇO / ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total I=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022(b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022(g)					
Secretaria de Planejamento Territorial	14.452,80	1.669.184,04	1.669.184,04	0,00	14.452,80	387.414,20	5.315.867,07	4.285.635,03	4.285.635,03	66.128,74	1.351.517,50	1.365.970,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.988,69	0,00	0,00	0,00	2.988,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.988,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	4.206,18	0,00	0,00	0,00	4.206,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.206,18
Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	0,00	948.169,17	948.169,17	0,00	0,00	400.882,36	2.668.311,87	1.980.237,27	1.980.237,27	115.827,20	973.129,76	973.129,76
Restos a Pagar (Intraorçamentários) (II)	73,80	18.688,31	18.688,31	73,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	214.247,56	9.604.964,19	9.720.486,02	9.609,98	89.115,75	9.056.621,94	32.703.374,29	24.075.145,97	22.710.908,68	3.594.941,38	15.454.146,17	15.543.261,92

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total I=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022(b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022(g)					
Restos a Pagar Intraorçamentários	73,80	18.688,31	18.688,31	73,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	73,80	18.688,31	18.688,31	73,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	0,00	2.148,45	2.148,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	73,80	214,57	214,57	73,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	2.229,92	2.229,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	0,00	1.431,80	1.431,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Agricultura e Aquicultura	0,00	124,42	124,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua (2/ 3)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (3/3)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023 <<>> BIMESTRE MARÇO / ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022(b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022(g)					
Secretaria de Educação	0,00	12.147,22	12.147,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	391,93	391,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL Intraorçamentários	73,80	18.688,31	18.688,31	73,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 18 de Maio de 2023 e hora da emissão 10h e 41m

KLEBER EDSON WANDALL
Prefeito Municipal
CPF: 028.823.189-95

MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Administração e Gestão
CPF: 007.937.979-69

THIAGO AUGUSTO IANESKO
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF: 007.053.359-84

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023 <<>> BIMESTRE MARÇO / ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	62.137.000,00	25.784.614,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.490.000,00	11.557.573,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.107.000,00	2.046.427,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.165.000,00	9.888.607,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.375.000,00	2.292.004,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	173.430.000,00	53.769.439,98
2.1- Cota-Parte FPM	58.000.000,00	18.918.087,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	58.000.000,00	18.918.087,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		
2.2- Cota-Parte ICMS	99.000.000,00	29.491.786,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.380.000,00	256.730,42
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	3.573,33
2.5- Cota-Parte IPVA	15.000.000,00	5.099.262,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**235.567.000,00**	**79.554.054,17**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE (2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)	**34.686.000,00**	**10.753.888,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE (2.1.1 +2.2+2.3+2.4+2.5) + 25% DE (1.1+1.2+1.3+1.4+2.1.2+2.6+2.7)	**24.205.750,00**	**9.134.625,55**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	62.730.000,00	20.049.041,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	62.730.000,00	20.049.041,82
6.1.1- Principal	62.250.000,00	19.853.018,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	480.000,00	196.023,32
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	27.564.000,00	9.099.130,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/7)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023 <<>> BIMESTRE MARÇO / ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.071.656,69
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.071.656,69
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**24.120.698,51**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimes tre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44.055.000,00	14.619.625,09	14.619.625,09	13.692.506,88	
10.1- Educação Infantil	19.383.500,00	5.602.916,12	5.602.916,12	5.246.217,03	
10.1.1- Creche	10.467.090,00	3.025.574,70	3.025.574,70	2.832.957,20	
10.1.2- Pré-escola	8.916.410,00	2.577.341,42	2.577.341,42	2.413.259,83	
10.2- Ensino Fundamental	24.671.500,00	9.016.708,97	9.016.708,97	8.446.289,85	
11- OUTRAS DESPESAS	18.675.000,00	5.809.441,46	4.361.995,17	4.124.125,31	
11.1- Educação Infantil	11.141.000,00	3.345.363,47	2.695.752,25	2.542.779,74	
11.1.1- Creche	6.016.140,00	1.806.496,27	1.455.706,22	1.373.101,06	
11.1.2- Pré-escola	5.124.860,00	1.538.867,20	1.240.046,03	1.169.678,68	
11.2- Ensino Fundamental	7.534.000,00	2.464.077,99	1.666.242,92	1.581.345,57	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10+11)	**62.730.000,00**	**20.429.066,55**	**18.981.620,26**	**17.816.632,19**	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (3/7)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023 <<>> BIMESTRE MARÇO / ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimes tre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	14.619.625,09	14.619.625,09	13.692.506,88		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.429.066,55	18.981.620,26	17.816.632,19		
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO**	**VALOR APLICADO**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES**	**% APLICADO**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.034.329,27	14.619.625,09	14.619.625,09	72,9193 %
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,0000 %
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.004.904,18	-380.024,73	-380.024,73	-1,8955 %

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (4/7)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023 <<>> BIMESTRE MARÇO / ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO AT É O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIM ESTRE	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	5.829.315,04	1.659.394,52				1.659.394,52
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.829.315,04	1.659.394,52				
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimes tre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.718.100,00	3.131.523,16	1.347.331,99	1.166.841,04	
24.1- Creche	4.167.774,00	1.691.022,51	727.559,27	630.094,16	
24.2- Pré-escola	3.550.326,00	1.440.500,65	619.772,72	536.746,88	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	16.487.650,00	5.208.657,61	2.727.036,51	1.926.220,73	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24+25)	**24.205.750,00**	**8.340.180,77**	**4.074.368,50**	**3.093.061,77**	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e)+L26(d ou e)+L23.1(t))	23.055.988,76
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	9.099.130,50
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac)+L34.2(ac))	414.703,74
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27-(28+29+30+31))	**13.542.154,52**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (5/7)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023 <<>> BIMESTRE MARÇO / ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.888.513,54	13.542.154,52	17,02 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDE	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.200.919,90	7.294.525,07	8.601.008,60	414.703,74	10.185.207,56
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.684.439,00	5.784.522,35	6.006.812,39	414.703,74	9.262.922,87
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.516.295,90	1.510.002,72	2.594.196,21	0,00	922.099,69
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	185,00	0,00	0,00	0,00	185,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.950.000,00	2.577.072,61
35.1- Salário-Educação	4.700.000,00	2.212.771,75
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	1.150.000,00	357.351,55
35.4 - PNATE	100.000,00	6.949,31
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.045.000,00	262.516,81
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**6.995.000,00**	**2.839.589,42**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (6/7)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023 <<>> BIMESTRE MARÇO / ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimes tre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.177.548,21	1.237.849,91	630.059,38	470.059,84	
41.1- Creche	1.715.876,03	668.438,95	340.232,07	253.832,31	
41.2- Pré-escola	1.461.672,18	569.410,96	289.827,31	216.227,53	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	11.349.444,34	3.631.251,23	1.215.780,16	1.126.258,95	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**14.526.992,55**	**4.869.101,14**	**1.845.839,54**	**1.596.318,79**	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimes tre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**38.463.164,59**	**34.430.095,84**	**24.974.300,43**	**22.632.600,28**	
47.1- Despesas Correntes	24.821.792,00	31.955.196,56	23.389.531,58	21.435.697,84	
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	17.936.094,12	17.936.094,12	16.766.085,55	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	206.618,38	206.618,38	206.618,38	
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	24.821.792,00	13.807.484,06	5.246.819,08	4.462.993,91	
47.2- Despesas de Capital	13.641.372,59	2.474.899,28	1.584.768,85	1.196.902,44	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas Correntes	13.641.372,59	2.474.899,28	1.584.768,85	1.196.902,44	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (7/7)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023 <<>> BIMESTRE MARÇO / ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	4.071.656,69	2.313.627,80
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.058.985,61	2.212.771,75
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.410.828,40	1.953.366,93
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.719.813,90	2.573.032,62
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.719.813,90	2.573.032,62

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 18 de Maio de 2023 e hora da emissão 10h e 41m

KLEBER EDSON WANDALL	MARCOS ROBERTO DA CRUZ	THIAGO AUGUSTO IANESKO
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Gestão	Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF: 028.823.189-95	CPF: 007.937.979-69	CPF: 007.053.359-84

RREO - ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Publicação Nº 4795748

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas	
			Até o bimestre (b)	% ((b/a) x 100)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	62.137.000,00	62.137.000,00	25.784.614,19	41,4964
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.490.000,00	18.490.000,00	11.557.573,72	62,5072
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.107.000,00	6.107.000,00	2.046.427,65	33,5095
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.165.000,00	30.165.000,00	9.888.607,85	32,7817
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.375.000,00	7.375.000,00	2.292.004,97	31,0780
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	173.430.000,00	173.430.000,00	53.769.439,98	31,0035
Cota-Parte FPM	58.000.000,00	58.000.000,00	18.918.087,01	32,6174
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	3.573,33	7,1467
Cota-Parte IPVA	15.000.000,00	15.000.000,00	5.099.262,50	33,9951
Cota-Parte ICMS	99.000.000,00	99.000.000,00	29.491.786,72	29,7897
Cota-Parte IPI-Exportação	1.380.000,00	1.380.000,00	256.730,42	18,6037
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,0000
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**235.567.000,00**	**235.567.000,00**	**79.554.054,17**	**33,7713**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Despesas pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% ((d/c) x 100)	Até o bimestre (e)	% ((e/c) x 100)	Até o bimestre (f)	% ((f/c) x 100)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	38.312.247,00	38.924.819,35	12.831.306,53	32,9643	11.252.192,36	28,9075	10.593.394,49	27,2150	0,00
Despesas Correntes	38.310.247,00	38.922.819,35	12.831.306,53	32,9660	11.252.192,36	28,9090	10.593.394,49	27,2164	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.732.600,00	17.732.600,00	17.732.600,00	100,0000	11.412.003,74	64,3561	11.412.003,74	64,3561	0,00
Despesas Correntes	17.732.600,00	17.732.600,00	17.732.600,00	100,0000	11.412.003,74	64,3561	11.412.003,74	64,3561	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.080.000,00	1.080.000,00	1.014.507,77	93,9359	899.651,24	83,3010	872.678,68	80,8036	0,00
Despesas Correntes	1.080.000,00	1.080.000,00	1.014.507,77	93,9359	899.651,24	83,3010	872.678,68	80,8036	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	391.100,00	391.100,00	69.626,22	17,8027	56.773,62	14,5164	48.728,02	12,4592	0,00
Despesas Correntes	390.100,00	390.100,00	69.626,22	17,8483	56.773,62	14,5536	48.728,02	12,4912	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**57.515.947,00**	**58.128.519,35**	**31.648.040,52**	**54,4449**	**23.620.620,96**	**40,6352**	**22.926.804,93**	**39,4416**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	31.648.040,52	23.620.620,96	22.926.804,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**31.648.040,52**	**23.620.620,96**	**22.926.804,93**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			11.933.108,13
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	19.714.932,39	11.687.512,83	10.993.696,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**39,78**	**29,69**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Continua (1/3)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (2/3)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Diferença de limite não cumprido em 2023					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	11.933.108,13	31.648.040,52	19.714.932,39	8.721.235,59	0,00	0,00		8.721.235,59		19.714.932,39
Empenhos de 2022	15,00	28,98	13,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,98
Empenhos de 2021	15,00	25,62	10,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,62
Empenhos de 2020	15,00	25,62	10,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,62
Empenhos de 2019 e anteriores	60,00	92,23	32,23	6.374.439,92	0,00	6.374.407,69	5.685.134,85	13.496,82	675.808,25	-675.776,02
										675.776,02
										0,00
										675.776,02

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas	
			Até o bimestre (b)	% ((b/a) x 100)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.664.550,00	22.664.550,00	6.362.669,23	28,0732
Proveniente da União	19.674.550,00	19.674.550,00	5.916.675,97	30,0727
Proveniente dos Estados	2.990.000,00	2.990.000,00	445.993,26	14,9162
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,0000
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,0000
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,0000
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**22.664.550,00**	**22.664.550,00**	**6.362.669,23**	**28,0732**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Despesas pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% ((d/c) x 100)	Até o bimestre (e)	% ((e/c) x 100)	Até o bimestre (f)	% ((f/c) x 100)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.243.300,00	13.648.862,27	3.771.267,06	27,6306	2.496.265,90	18,2892	2.362.212,78	17,3070	0,00
Despesas Correntes	9.875.100,00	10.980.662,27	3.729.956,69	33,9684	2.470.911,34	22,5024	2.350.912,78	21,4096	0,00
Despesas de Capital	2.368.200,00	2.668.200,00	41.310,37	1,5482	25.354,56	0,9502	11.300,00	0,4235	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.373.250,00	11.575.714,37	7.007.200,93	60,5336	4.429.353,19	38,2642	4.410.160,95	38,0984	0,00
Despesas Correntes	11.371.250,00	11.573.714,37	7.007.200,93	60,5441	4.429.353,19	38,2708	4.410.160,95	38,1050	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	710.800,00	779.300,19	538.762,96	69,1342	317.859,02	40,7878	174.773,87	22,4270	0,00
Despesas Correntes	710.800,00	779.300,19	538.762,96	69,1342	317.859,02	40,7878	174.773,87	22,4270	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	123.000,00	123.000,00	24.412,12	19,8473	22.244,60	18,0850	20.648,60	16,7875	0,00
Despesas Correntes	123.000,00	123.000,00	24.412,12	19,8473	22.244,60	18,0850	20.648,60	16,7875	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	237.000,00	237.000,00	62.227,84	26,2565	62.227,84	26,2565	62.182,84	26,2375	0,00
Despesas Correntes	236.000,00	236.000,00	62.227,84	26,3677	62.227,84	26,3677	62.182,84	26,3487	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00

Continua (2/3)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (3/3)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV +	**24.687.350,00**	**26.363.876,83**	**11.403.870,91**	**43,2557**	**7.327.950,55**	**27,7954**	**7.029.979,04**	**26,6652**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Despesas pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% ((d/c) x 100)	Até o bimestre (e)	% ((e/c) x 100)	Até o bimestre (f)	% ((f/c) x 100)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	50.555.547,00	52.573.681,62	16.602.573,59	31,5796	13.748.458,26	26,1508	12.955.607,27	24,6428	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	29.105.850,00	29.308.314,37	24.739.800,93	84,4122	15.841.356,93	54,0507	15.822.164,69	53,9852	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.790.800,00	1.859.300,19	1.553.270,73	83,5406	1.217.510,26	65,4822	1.047.452,55	56,3358	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	514.100,00	514.100,00	94.038,34	18,2918	79.018,22	15,3702	69.376,62	13,4948	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	237.000,00	237.000,00	62.227,84	26,2565	62.227,84	26,2565	62.182,84	26,2375	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**82.203.297,00**	**84.492.396,18**	**43.051.911,43**	**50,9536**	**30.948.571,51**	**36,6288**	**29.956.783,97**	**35,4550**	**0,00**

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 18 de Maio de 2023 e hora da emissão 10h e 42m

KLEBER EDSON WANDALL	MARCOS ROBERTO DA CRUZ	THIAGO AUGUSTO IANESKO
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Gestão	Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF: 028.823.189-95	CPF: 007.937.979-69	CPF: 007.053.359-84

RREO - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO DO RREO

Publicação Nº 4795753

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	461.980.000,00
Previsão Atualizada	461.980.000,00
Receitas Realizadas	137.551.956,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	25.342.353,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	462.000.000,00
Dotação Atualizada	488.588.852,33
Despesas Empenhadas	201.471.638,58
Despesas Liquidadas	117.791.839,42
Despesas Pagas	112.063.216,51
Superávit Orçamentário	19.760.117,27

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	201.471.638,58
Despesas Liquidadas	117.791.839,42

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	348.455.655,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	348.455.655,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	348.455.655,20

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-15.446.384,84	250.607.412,31	-1.622,4300 %
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-28.173.787,20	-20.957.622,80	74,3900 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.819.211,75	9.609,98	9.720.486,02	89.115,75
Poder Executivo	9.819.211,75	9.609,98	9.720.486,02	89.115,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	41.759.996,23	3.594.941,38	22.710.908,68	15.454.146,17
Poder Executivo	41.759.996,23	3.594.941,38	22.710.908,68	15.454.146,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.579.207,98	3.604.551,36	32.431.394,70	15.543.261,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA *Continuação (2/2)*

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.542.154,52	25,00 %	17,0226 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.619.625,09	70,00 %	72,9193 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00 %	0,0000 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00 %	0,0000 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	18.119.607,30	30.920.392,70
Despesa de Capital Líquida	44.457.717,03	115.507.162,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
	2022	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.620.620,96	15,00 %	29,6913 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,0000 %

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 18 de Maio de 2023 e hora da emissão 10h e 42m

KLEBER EDSON WANDALL	MARCOS ROBERTO DA CRUZ	THIAGO AUGUSTO IANESKO
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Gestão	Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF: 028.823.189-95	CPF: 007.937.979-69	CPF: 007.053.359-84

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 84/2023

Publicação Nº 4796682

Resolução Nº 84/2023
DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO EMÉRITO E CIDADÃO HONORÁRIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos II e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade, faz saber;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 001/2023, que autoriza esta Câmara Municipal a conceder títulos de Cidadão Emérito e Cidadão Honorário;
CONSIDERANDO que o referido Decreto Legislativo determinou a realização de Sessão Solene para a entrega das honrarias, a qual será realizada no dia 25 de maio de 2023, às 19h00min, no Plenário desta Edilidade;
CONSIDERANDO as providências necessárias para a adequada realização do evento, bem como as despesas decorrentes de sua promoção;
CONSIDERANDO que os títulos de Cidadão Emérito e Cidadão Honorário, diante da sua elevada importância são desenvolvidos com a utilização de quadros e suas respectivas molduras;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a realização de despesas destinadas à realização da Sessão Solene que ocorrerá no dia 25 de maio do corrente ano, às 19h00min, no Plenário desta Edilidade, visando a entrega de títulos de Cidadão Honorário e Cidadão Emérito.
Art. 2º As despesas dispostas no artigo anterior compreenderão:
I – àquelas decorrentes da aquisição de flores para o Plenário;
II – àquelas decorrentes da confecção dos quadros, molduras e/ou placas para os títulos que serão entregues;
III – àquelas decorrentes de oferecimento de coquetel aos presentes.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores Gaspar, 18 de maio de 2023.
CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 85/2023

Publicação Nº 4796694

Resolução Nº 85/2023

FORMALIZA, A PEDIDO, O ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE ATIVIDADES DE ESTAGIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno nº 072/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Fica encerrado, a pedido, o período de atividades do estagiário Robson Arthur Becker.
Parágrafo único. O último dia nas funções do estágio será 19 de maio de 2023.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 18 de maio de 2023.
CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 58/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 4796352

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D1F78FAA707A9581B17F4906EB11012230E5658

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO A SER REGIDA PELAS LEIS 8.666/63 E 10.520/2002 E PELO DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 58/2023

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 31/05/2023 até 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 31/05/2023 às 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 18 de Maio de 2023.
Rafael VANDO COSTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 69/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 4796355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DA66FBE083D0ABC860E31CB98517F90C34C0A91

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO A SER REGIDA PELAS LEIS 8.666/63 E 10.520/2002 E PELO DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 69/2023

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 31/05/2023 até 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 31/05/2023 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 18 de Maio de 2023.
Rafael VANDO COSTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 70/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS COMO ROÇADEIRA, MOTO SERRA, MOTO PODA, CORTADOR DE GRAMA, MOTORES ESTACIONARIOS E QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO A MOTOR 2 E 4

Publicação Nº 4796438

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC20C194931D7DE79B6BFEE58D442FF0C7CE78CF

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO A SER REGIDA PELAS LEIS 8.666/63 E 10.520/2002 E PELO DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 70/2023

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS COMO ROÇADEIRA, MOTO SERRA, MOTO PODA, CORTADOR DE GRAMA, MOTORES ESTACIONARIOS E QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO A MOTOR 2 E 4 TEMPOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/06/2023 até 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 05/06/2023 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 18 de Maio de 2023.
Rafael VANDO COSTA
Secretário de Administração

Câmara Municipal

1ª ERRATA - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/2021

Publicação Nº 4795276

1ª ERRATA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/2021

A Comissão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial torna público que houveram alterações no segundo Termo Aditivo ao Contrato 2/2021 referente. o Pregão Presencial para Registro de Preço nº 2/2021.

Onde se lê:
"A Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Bela Vista 956, no Bairro Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.703.018/0001-14, representada por seu Presidente, Sr. Nedison Nildo Martins CPF sob o nº 031.005.039-10, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa Outsourcing Center – Comércio de Copiadoras e Impressoras Ltda - ME, com sede à Rua 3 de outubro, nº 5877, Sala 05, no Bairro Prado, Biguaçu - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.416.991/0001-04, representada neste ato por Aline Agostinha Miranda, CPF sob o nº 003.977.519-40 doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PARA ATENDER A CÂMARA DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE AO PREGÃO N.º 02/2021, PROCESSO ADM. 02/2021, respeitando o estabelecido nos art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93, bem como a cláusula sétima do referido contrato:"

Leia-se:
"A Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Bela Vista 956, no Bairro Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.703.018/0001-14, representada por seu Presidente, Sr. Pedro Augusto da Cunha CPF sob o nº 049.037.549-95, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa Outsourcing Center – Comércio de Copiadoras e Impressoras Ltda - ME, com sede à Rua 3 de outubro, nº 5877, Sala 05, no Bairro Prado, Biguaçu - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.416.991/0001-04, representada neste ato por Aline Agostinha Miranda, CPF sob o nº 003.977.519-40 doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PARA ATENDER A CÂMARA DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE AO PREGÃO N.º 02/2021, PROCESSO ADM. 02/2021, respeitando o estabelecido nos art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93, bem como a cláusula sétima do referido contrato:"

Os demais itens do Contrato permanecem inalterados.

Governador Celso Ramos/SC, 12 de maio de 2023.
PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Presidente

SAMAE - Gov. Celso Ramos

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2020 - BETHA SISTEMAS LTDA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO DO DIREITO , PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 45/2020, PROCESSO Nº 45/2020

Publicação Nº 4795525

TERMO ADITIVO 07

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2020 ATINENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 45/2020, OBJETO DO PROCESSO N.º 45/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Governador Celso RAMOS – SAMAE GCR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Bela Vista, Km 14, bairro Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341/0001-59, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, representada pelo Diretor Geral, Srº. Cesário Rodrigo Pereira, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA estabelecida a Rua João pessoa, 134, 1º andar, bairro Centro, Criciúma - SC, CEP 88.801-530 inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 00.456.865/0001-67, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior, advogado, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 004.770.259-19 e portador da Carteira de Identidade de nº 4.109.423 – SSP/SC e pela Srta. Daniela Ramos Silva, advogada, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 007.395.609-05 e portadora da Carteira de Identidade de nº 4.141.785 – SSP/SC infra-assinados, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, PARA USO TEMPORÁRIO E NÃO EXCLUSIVO ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, respeitando o estabelecido nos art. 57, II da Lei nº. 8666/93, bem como as cláusulas do referido contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2020 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, bem como a atualização DO VALOR CONTRATUAL pelo índice do IPCA – 4.18%, tomando como base o índice acumulado do mês de ABRIL de 2023. A prorrogação do referido contrato se dará a partir da data de 12/05/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA DO PRAZO E REAJUSTE DE

2.1. - Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

2.2 – Quanto ao reajuste anual dos contratos, a própria lei maior de licitações, lei 8666/93, traz em seus artigos 40, § XI e 55, § III. São eles na integra:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
[..]
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[..]

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços de inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor atual do contrato é de R$ 99.991,53 (noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), segundo valores por itens descritos no Anexo I desse Termo.

3.2 – O valor total do contrato reajustado é de R$ 104.171,18 (cento e quatro mil cento e setenta e um reais e dezoito centavos), aplicado o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo sobre o valor atual do contrato.

3.3 – O valor total de R$ 104.171,18 (cento e quatro mil cento e setenta e um reais e dezoito centavos) descrito no item anterior é um teto máximo a ser gasto em licenciamento de aplicativo e em treinamento e, caso o total de despesa com esses serviços de manutenção e peças descritos no quadro acima não atinja o valor estipulado nessa cláusula, o valor residual voltará a integrar o orçamento do SAMAE GCR para a devida realocação e nada mais será devido ao CONTRATADO. Os pagamentos apenas serão feitos após confronto de AF (autorização de fornecimento) com NF (nota fiscal) liquidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do SAMAE do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2023/2024.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19.01	2.034	3.3.90.40.01.00.00.00 (2)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

5.2. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Governador Celso Ramos/SC, 12 de maio de 2023.
Cesário Rodrigo Pereira - Diretor Geral do
SAMAE GCR – CONTRATANTE

Daniela Ramos Silva – Representante
BETHA SISTEMAS LTDA - CONTRATADA

Ernesto Muniz de Souza – Representante
BETHA SISTEMAS LTDA - CONTRATADA

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS E APLICATIVOS DISPONÍVEIS NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2020
MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

ANEXO I
SAMAE

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$	CUSTO UNITÁRIO REAJUSTADO R$	VALOR TOTAL REAJUSTADO R$
1.	12	Mês	Contabilidade Pública	Ilimitado	608,86	7.306,32	634,31	7.611,72
2.	12	Mês	Compras e Licitações	Ilimitado	284,27	3.411,24	296,15	3.553,83
3.	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	375,65	4.507,80	391,35	4.696,23
4.	12	Mês	Recursos Humanos	Ilimitado	304,58	3.654,96	317,31	3.807,74
5.	12	Mês	Folha de Pagamento	Ilimitado	467,02	5.604,24	486,54	5.838,50
6.	12	Mês	E-Social	Ilimitado	365,50	4.386,00	380,78	4.569,33

7.	12	Mês	Patrimônio	Ilimitado	406,11	4.873,32	423,09	5.077,02
8.	12	Mês	Ponto	Ilimitado	406,11	4.873,32	423,09	5.077,02
9.	12	Mês	Tesouraria	Ilimitado	172,60	2.071,20	179,81	2.157,78
10.	12	Mês	Almoxarifado	Ilimitado	568,55	6.822,60	592,32	7.107,78
11.	12	Mês	Obras	Ilimitado	162,44	1.949,28	169,23	2.030,76
12.	12	Mês	Monitoramento de Notas Fiscais	Ilimitado	71,07	852,84	74,04	888,49
13.	12	Mês	Protocolo	Ilimitado	659,93	7.919,16	687,52	8.250,18
14.	12	Mês	Gestão de Frotas	Ilimitado	162,44	1.949,28	169,23	2.030,76
15.	12	Mês	Faturamento	Ilimitado	1.086,34	13.036,08	1.131,75	13.580,99
VALOR TOTAL REAJUSTADO R$ 76.278,14 (setenta e seis mil duzentos e dezessete reais e quatorze centavos)								R$ 76.278,14

SERVIÇOS TÉCNICOS

ITEM	QTDE	UM	SERVIÇOS	PARC.	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNITARIO REAJUSTADO R$	VALOR TOTAL REAJUSTADO R$
1.	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	01	9.479,59	9.479,59	R$ 9.875,84	R$ 9.875,84
2.	30	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede do Samae.	01	159,18	4.775,40	R$ 165,83	R$ 4.975,01
3.	30	Hora	Serviços Técnicos internos após implantação dos sistemas, executados na sede da Contratada	01	99,49	2.984,70	R$ 103,65	R$ 3.109,46
VALOR TOTAL R$ 17.960,31 (Dezessete Mil novecentos e sessenta reais e trinta e um centavos)								R$ 17.960,31

HOMOLOGAÇÃO PP 23/2023 PR 23/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, HIPOCLORITO DE SÓDIO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 4795631

ESTADO DE SANTA CATARINA **SAMAE GOVERNADOR CELSO RAMOS** **CNPJ: 74.047.341/0001-59** **Rod. SC 410 - Km- 14** **C.E.P.: 88190-000 - Governador Celso Ramos - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 25/2023 - PR** **Processo Administrativo: 23/2023** **Processo de Licitação: 23/2023** **Data do Processo: 04/05/2023**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, CESÁRIO RODRIGO PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2023
b) Licitação Nr.: 25/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, HIPOCLORITO DE SÓDIO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007316 - BIDDEN COMERCIAL LTDA.	3	0,0000	110.800,00
- 006626 - MULTCLORO INDUSTRIA QUIMICA EIRELI	2	0,0000	318.750,00
	5		429.550,00

Governador Celso Ramos, 18 de Maio de 2023.

DIRETOR GERAL

Grão Pará

PREFEITURA

CONTRATO N 42-2023 VALMOR BORGERT

Publicação Nº 4795429

CONTRATO N. 42/2023
(de 04 de maio de 2023)

Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIA**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e **VALMOR BORGERT**, brasileiro, residente e domiciliado na Localidade de "Represa", local como é conhecido, Município de Braço do Norte/ SC, portador do CPF n. 739.219.399-68, doravante denominado de **LOCADOR**, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Locação de acesso para extração de saibro em área registrada pelo Município no DNPM sob o n° 815213/2010, conforme Licença Ambiental Prévia n° 820/2014, concedida pela FATMA ao Município de Grão-Pará, situada a área de extração na Estrada Geral de Represa, s/nº, Represa, Município de Braço do Norte/SC, em terreno de propriedade do Sr. Francisco Raimundo Borgert, conforme Matrícula n° 33.795.

CLÁUSULA II – DO VALOR
Pela locação, o locador receberá a importância global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), dividido em 8 (oito) parcelas de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), que é o valor mensal deste Contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento do valor tratado no *caput* da Cláusula II será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor a partir de 04 de maio de 2023 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA
I. Efetuar mensalmente os pagamentos referentes à locação;
II. não sublocar ou transferir este contrato sem consentimento expresso do locador.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR
I. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e emolumentos existentes sobre o imóvel ora locado;
II. Permitir a entrada das pessoas designadas pela locatária na propriedade citada e facilitar a sua instalação, bem como do material e tudo o mais que for julgado necessário à execução do trabalho, a ser executado dentro das normas que o seguem;
III. Em caso de alienação do imóvel ora locado, incluir, na escritura respectiva, uma cláusula que imponha ao adquirente a obrigação de respeitar a presente locação até o término do presente contrato, ressalvadas as disposições especiais das leis de emergência sobre o inquilinato.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da locatária, como segue:

23.004.26.782.0004.2.010.3.3.90.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 105).

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que a parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar a parte inadimplente,

determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

§ 1º - Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independentemente de Ação Judicial.

§ 2º - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, unilateralmente pela locatária, de acordo com sua conveniência, independente de verificação da inadimplente prevista no *caput* deste artigo, mediante comunicação prévia da locatária ao locador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba ao locador qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Faz parte deste Contrato o Processo Licitatório n. 69/2023 – Edital de Dispensa de Licitação n. 21/2023-DL, de 28/04/2023.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES

Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, o locador sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a locatária rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a locatária pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a locatária enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O locador não estará sujeito às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 04 de maio de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82859970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.04 16:37:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ	**VALMOR BORGERT**
HELIO ALBERTON JUNIOR	CONTRATADO
Prefeito Municipal	
CONTRATANTE	

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

_____

HENRIQUE LAPA LUNARDI

Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N 47-2023 LUZ E ARTE COMÉRCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA - DOCUMENTOS GOOGLE

Publicação Nº 4795422

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92658931C2C3D90007CA355BD4C7F603981B4072

CONTRATO N. 47/2023

(09 de maio de 2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E LUZ E ARTE COMÉRCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 187, Centro, na cidade de Grão-Pará/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, doravante denominado e **LUZ E ARTE COMÉRCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.715.184/0001-71, sediada na Rua Senador Nereu Ramos,, nº 1021, Centro, na cidade de Braço do Norte/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por sua sócia, **MARINA SANDRINI DELLA GIUSTINA**, portadora do CPF nº 046.975.659-40, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 54/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 20/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviço de decoração junina, para montagem, desmontagem e manutenção corretiva no período de permanência da decoração, na praça central do município de Grão-Pará.

1.2 Objeto da contratação:

- 1 casal de noivos, 2 casais de testemunhas, 1 casal de palhaços sendo de tamanhos de 1,70M.
- 1 carrinho de pipoca, 1 barraca de maçã e cocada.
- Em frente ao monumento, uma fogueira de 80 cm.
- 1 casal de palhaço de madeira para fotos.
- 1 pergolado para cerimônia decorado com flores de girassol em 4 cachepôs de margarida amarela.
- 1 letreiro de 60 cm de altura por 3 M de comprimento "FESTA NO ARRAIA OU FESTA DE SÃO JOÃO"

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação terá início na assinatura deste contrato e o término será dia 31 de dezembro de 2023, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de **R$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais)**

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data de emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI, XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

(51) 18.001.13.392.0005.2.023.3.3.90.1.500.0000.0000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC

Grão-Pará/ SC, 09 de maio de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.09 13:55:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRANTE

LUZ E ARTE COMÉRCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA

MARINA SANDRINI DELLA GIUSTINA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI

CPF: 046.636.649-38

Nome: FERNANDA CRISTINA HERMES

CPF: 051.300.759-86

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

LEILÃO N. 02/2023

Publicação Nº 4795862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A0EF710F340434AD2114AC07DE1F9808CA2BD60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2023

Objeto: Venda de Ativos Inservíveis do Município de Grão-Pará/SC

O **MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ,** Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 82.558.149/0001-55, sediado na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, CEP: 88890-000, cidade de Grão Pará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hélio Alberton Junior, **TORNA PÚBLICO**, através do Leiloeiro, a Servidora Municipal Sra. Josiane Külkamp Meurer, nomeada pelo Decreto Municipal nº 02/2023, de 11 de janeiro de 2023, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de **leilão público oficial on-line**, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 81/2022. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pelo Leiloeiro Municipal e a Equipe de Apoio formada pelos servidores a comissão especial formada pelos servidores Josiane Külkamp Meurer, Edmar Kemper Nandi e Vinícius Alberton Fernandes, nomeadas no mesmo Decreto, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666/93.
A empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, vencedora da licitação que objetivou a contratação de empresa de recursos de tecnologia da informação, para a promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, utiliza a plataforma SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net).

O LEILÃO SERÁ COMETIDO AO SERVIDOR MUNICIPAL ACIMA DESCRITO, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 53, DA LEI 8.666/1993 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES E SERÁ REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES QUE SEGUEM:

LEILÃO - O leilão será realizado exclusivamente na modalidade *on-line* através do SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net), dia **09 de junho de 2023**, a partir das **14:00hs**.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

BENS - Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Grão-Pará/SC, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

As fotos divulgadas no SUPERBID EXCHANGE (SITE ECKERT OU SUPERBID) são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Grão-Pará/SC a ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, e o SUPERBID EXCHANGE por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do Município de Grão-Pará/SC.

VISITAÇÃO - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem leiloados no dia **02 de junho de 2023 das 12:30 às 18:30 horas.** Os interessados deverão entrar em contato com o responsável Vinícius Alberton Fernandes para agendamento de visitação no Município de Grão-Pará/SC, pelo telefone (48) 3652-1177 com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se nos seguintes endereços:
-Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Cidade de Grão-Pará/SC;

-Rodovia SC-370, s/n, Ilha Grande, Cidade de Grão-Pará/ SC;
-Rua Altair de Oliveira Souza, s/n, Centro, Cidade de Grão-Pará/ SC;
-Rua Alvaro de Oliveira Souza, 227, Centro, Cidade de Grão-Pará/ SC.

Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

CONTA DIGITAL SUPERBID PAY - O SUPERBID EXCHANGE disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay").

A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay Instituição de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 ("Superbid Pay").

O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras no SUPERBID EXCHANGE. Para tanto, deverá acessar a seção "Minha Conta" do SUPERBID MARKETPLACE, clicar no botão "Adicionar Dinheiro" dentro da seção "Conta Digital" e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.

VALOR DEVIDO À ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA – Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

LANCES - Os lances poderão ser ofertados através dos portais: www.eckertleilões.com.br e SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net).

Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

O **Portal Eckert Leilões** permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.

Lances via Internet e de viva voz têm igualdade de condições.

Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

O Servidor Municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Grão-Pará/SC, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA - É o valor mínimo estipulado pelo Município de Grão-Pará/SC para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no SUPERBID EXCHANGE ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").

LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

PAGAMENTO – O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital Superbid Pay em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.
Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.

Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

NOTA FISCAL - A Nota Fiscal da ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, referente a Prestação de Serviços, será emitida em nome do Município de Grão-Pará/SC e enviada ao mesmo via e-mail pela Prefeitura do Município de Maravilha (SC).

ICMS - O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de Grão Pará/SC a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

RETIRADA - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

O SUPERBID EXCHANGE não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, o(s) bem(ns), com exceção dos veículos, será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Grão Pará/SC, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Grão Pará/SC, cujo contato será oportunamente informado.

No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Grão-Pará/SC, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Grão-Pará/SC, constante do bem arrematado.

Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de São João do Oeste (SC) no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Grão Pará/SC, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá (ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à SUPERBID e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

VEÍCULOS - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Grão Pará/SC para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Grão-Pará/SC cujo contato será oportunamente informado.

Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R$ 30,00 (trinta reais)/dia por automóvel arrematado e R$ 100,00 (cem reais)/ dia por caminhão arrematado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à SUPERBID e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue à Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.

A ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA e o SUPERBID EXCHANGE não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA no prazo acima estipulado (03 dias úteis), **a arrematação ficará cancelada.** Nesta hipóteses, deverá o arrematante pagar o valor devido à ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA (5% - cinco por cento) e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, como cláusula penal pelo inadimplemento, destinada ao Município de Grão-Pará – SC, respondendo também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. **Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**

O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SUPERBID EXCHANGE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

CAMPO DE ATUAÇÃO - A ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA e o SUPERBID EXCHANGE não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de São João do Oeste, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação *online* dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Grão Pará/SC através do SUPERBID EXCHANGE. Cabe ao Município de Grão-Pará/SC responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

SANÇÕES - A ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA e o SUPERBID EXCHANGE, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do SUPERBID EXCHANGE.

A ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA e o SUPERBID EXCHANGE não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

A ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA e o SUPERBID MARKETPLACE não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do SUPERBID EXCHANGE poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

MODIFICAÇÃO - A ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA e o SUPERBID MARKETPLACE poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no SUPERBID EXCHANGE.

REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta do ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA os custos envolvidos.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Município de Grão-Pará/SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

DISPOSIÇÕES GERAIS - As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Assessoria Jurídica do Município de Grão-Pará/SC.

O Município de Grão-Pará (SC), através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Servidor Municipal, com base na legislação em vigor.

Grão-Pará/SC, 18 de maio de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2023

ANEXO I

LOTE	VALOR MÍNIMO PARA VENDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	R$ 4.500,00	CHEVROLET CELTA 5 PORTAS 1.0 ANO 2003 / 2004 PLACA FINAL 6 (SC)	MARCA: CHEVROLET MODELO: CELTA 5 PORTAS ANO FAB/MODELO: 2003 / 2004 PLACA FINAL: 6 (SC) KM ACIMA DE: 111.069 DÉBITOA: CONSULTA CONSTA 5 DÉBITOS COMBUSTÍVEL: GASOLINA COR: BRANCA PORTAS: 4 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: MECÂNICA VIDROS: MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM AR CONDICIONADO: NÃO CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES: PARABRISA: RISCADO CAPÔ: PQUENO AMASSADO PARTE SUPERIOR DO PARABRISA APRESENTA FERRUGEM E CORROSÃO FAROL DIREITO: FOSCO LANTERNA DIANTEIRA DIREITA: FOSCO PARALAMA DIANTEIRO DIREITO: PIQUES DE PEDRA PORTA DIANTEIRA DIREITA: PIQUES DE PEDRA LATERAL TRASEIRA DIREITA: AMASSADO LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA: SOLTA CAPÔ TRASEIRO: AMASSADO E ENFERRUJADO PARACHOQUE TRASEIRO: RISCADO LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: RISCADO PORTA TRASEIRA ESQUERDA: PIQUES DE PEDRA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: PIQUES DE PEDRA PARACHOQUE DIANTEIRO: DESLOCADO E QUEBRADO FAROL ESQUERDO: FOSCO LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA: FOSCO TETO: ENFERRUJADO BANCO TRASEIRO: SUJP E RASGADO FORRAÇÃO PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: FALTA ACABAMENTO CAIXA DE AR DIREITA: PEQUENO AMASSADO CAPÔ TRASEIRO: FALTA EMBLEMA TAMPÃO TRASEIRO: FALTA

			APRESENTA PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO APRESENTA FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES Valor Devido à Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda – Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
2	R$ 11.500,00	FORD FIESTA 1.6 FLEX 1.6 ANO 2014 / 2014 PLACA FINAL 5 (SC)	MARCA: FORD MODELO: FIESTA 1.6 FLEX ANO FAB/MODELO: 2014/2014 PLACA FINAL: 5 (SC) KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADO DÉBITOA: CONSULTA CONSTA 5 DÉBITOS COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COR: BRANCA PORTAS: 4 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS E TRASEIROS MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM AR CONDICIONADO: SIM CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES: CAPÔ: PIQUES DE PEDRA E FERRUGEM FAROL DIREITO: FOSCO LANTERNA DIANTEIRA DIREITA: FOSCO CAPÔ TRASEIRO: AMASSADO PARACHOQUE TRASEIRO: QUEBRADO E DESLOCADO PARACHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO/SOLTO E PINTURA DESCASCANDO FAROL ESQUERDO: FOSCO LANTERNA DIANTEIRO ESQUERDO: FOSCO VEÍCULO DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO VOLANTE: DESGASTADO MAÇANETA INTERNA DO CAPÔ: QUEBRADO INTERIOR DO VEÍCULO: SUJO APRESENTA PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO APRESENTA FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES Valor Devido à Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda – Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
3	R$ 9.500,00	FIAT PALIO ELX FLEX 1.4 ANO 2010 / 2010 PLACA FINAL 8 (SC)	MARCA: FIAT MODELO: PALIO ELX FLEX ANO FAB/MODELO: 2010 / 2010 KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADO DÉBITO: CONSULTA CONSTA 5 DÉBITOS

			COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COR: BRANCA PORTAS: 4 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS E TRASEIROS MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM AR CONDICIONADO: NÃO CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: GRADE: QUEBRADA PARABRISA: RISCADO LIMPADOR DE PARABRISA: FALTA CAPÔ: PIQUES DE PEDRA FAROL DIREITO: FOSCO LANTERNA DIANTEIRO DIREITO: FOSCO PARALAMA DIANTEIRO DIREITO: SOLTO PORTA DIANTEIRO DIREITO: PIQUES DE PEDRA PORTA TRASEIRA DIREITA: PIQUES DE PEDRA CAPÔ TRASEIRO: PINTURA DESCASCANDO E PEQUENOS AMASSADOS PARACHOQUE TRASEIRO: RISCADO/QUEBRADO E SOLTO LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: SOLTO PORTA TRASEIRA ESQUERDA: AMASSADO PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: AMASSADO RETROVISOR ESQUERDO: QUEBRADO PARALAMA DIANTEIRO ESQUERDO: PIQUES DE PEDRA E PINTURA DESCASCANDO PARACHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO FAROL ESQUERDO: QUEBRADO LANTERNA DINATEIRO ESQUERDO: QUEBRADO BANCO DIANTEIRO DIREITO: RASGADO BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: RASGADO BANCOS TRASEIRO: RASGADO FORRAÇÃO PORTA TRASEIRA ESQUERDA: SOLTA ESTOUROU O RETENOR DA CAIXA CAIXA DE AR DIREITA: PEQUENO AMASSADO CAIXA DE AR ESQUERDA: PEQUENO AMASSADO MAÇANETA DO VIDRO TRASEIRO ESQUERDO: FALTA INTERIOR DO VEÍCULO: SUJO FORRAÇÃO DO TETO: SUJO APRESENTA PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO APRESENTA FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES Valor Devido à Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda – Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

4	R$ 5.500,00	VOLKSWAGEM SAVEIRO 1.6 ANO 1998/1999 PLACA FINAL 7 (SC)	MARCA: VOLKSWAGEM MODELO: SAVEIRO ANO FAB/MODELO: 1998 / 1999 KM ACIMA DE: 160.164 DÉBITOA: CONSULTA CONSTA 5 DÉBITOS COMBUSTÍVEL: GASOLINA COR: BRANCA PORTAS: 2 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: MECÂNCA VIDROS: MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM AR CONDICIONADO: NÃO CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: GRADE: SOLTA LATERAL TRASEIRA DIREITA: RISCADO LANTERNA TRASEIRA DIREITA: QUEBRADO LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA: QUEBRADO PARACHOQUE TRASEIRO: SOLTO PORTA DIANTEIRO ESQUERDO: RISCADO E TRINCADO RETROVISOR ESQUERDO: QUEBRADO PARALAMA DIANTEIRO ESQUERDO: ENFERRUJADO TETO: ENFERRUJADO BANCO DIANTEIRO DIREITO: RASGADO BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: RASGADO PAINEL DE INSTRUMENTOS: QUEBRADO E FALTANDO INTENS FORRAÇÃO PORTA DIREITA: SOLTA ASSOALHO LADO ESQUERDO: AVARIADO/ CORROÍDO TAMPA DA CARROCERIA: AVARIADA/ NÃO ABRE PONTEIRAS PARACHOQUE TRASEIRO LADO ESQUERDO: QUEBRADO ASSOALHO LADO DIREITO: AVARIADO/ CORROÍDO CAIXA DE AR DIREITA E ESQUERDA: AMASSADOS APRESENTA PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO APRESENTA FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES Valor Devido à Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda – Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
5	R$ 200,00	SUCATA DE MOBILIÁRIO DIVERSO SEM QUANTIDADE APROXIMADA	SUCATA DE MOBILIÁRIO DIVERSO SEM QUANTIDADE APROXIMADA OBSERVAÇÕES: SENDO; SOFÁ, MOBILIÁRIO ESCOLAR, CADEIRAS, LAVATÓRIO PARA SALÃO DE BELEZA, MESAS, ARMÁRIOS E OUTROS

			PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES Valor Devido à Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda – Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
6	R$ 200.000,00	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160 ANO 2012 SÉRIE KMTPC047L51B21148	MARCA: KOMATSU MODELO: PC 160 ANO: 2012 SÉRIE: KMTPC047L51B21148 COMBUSTÍVEL: DIESEL HORÍMETRO: 8355 CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO RODANTE DE FERRO: REGULAR IMPLEMENTOS: NÃO ACOMPANHA TRAÇÃO: INTEGRAL OBSERVAÇÕES: GIRO DANIFICADO.. CABINE: AMASSADA E CORROSÃO LATARIA: AMASSADA/ RISCADA E PINTURA DESCASCANDO FORAM FEITOS CORTES LATERAIS NA LATARIA PARA AUMENTAR A PASSAGEM DE AR APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS APRESENTA PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES Valor Devido à Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda – Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
7	R$ 350.000,00	CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL SEM USO CCM 5030 BRI-0001ANO:2014	CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL SEM USO MARCA: CCM MODELO: 5030 BRI-0001 ANO: 2014 EQUIPADO COM 01 (UM) BRITADOR DE MANDÍBULAS DE, NO MÍNIMO, 500X300, MONTADO SOBRE CHASSI EM CHAPA DE “U” E 300X80MM DE AÇO CARBONO 1020, COM 01 (UM) RODADO DUPLO NA TRASEIRA E 01 (UM) RODADO SIMPLES NA DIANTEIRA, COM SISTEMA DIRECIONAL DE ENGATE, ACIONADO POR MOTOR A DIESEL DE 06 (SEIS) CILINDROS, COM POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 99CV, SISTEMA ELÉTRICO, PAINEL DE CONTROLE, ALIMENTADOR VIBRATÓRIO ACIONADO HIDRAULICAMENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 3M3, CORREIA TRANSPORTADORA ACIONADA HIDRAULICAMENTE, PROTEÇÃO PARA SEGURANÇA OPERACIONAL, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 12M3/HORA, COM PENEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE TRÊS MATERIAIS E RESPECTIVAS ESTEIRAS TRANSPORTADORAS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES Valor Devido à Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda – Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

Guaraciaba

Prefeitura

DECRETO 083.2023 - DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PS 02 2023

Publicação Nº 4795919

DECRETO Nº 094/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTA A PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA (CNH CATEGORIA D) E OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CATEGORIA D) DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023, DESTINADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, n° 2489/2012, n° 3.137/2018 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º A prova prática do Edital de Processo Seletivo nº 02/2023, será aplicada para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CATEGORIA D) no dia 20 de maio de 2023 (sábado), a partir do horário em que os candidatos encerrarem sua prova objetiva e se apresentarem para realizar a prova prática, tendo como local o CTG FRONTEIRA DO OESTE, sito à Rua Primeiro de Maio, nº 957, Guaraciaba – SC. O candidato que não estiver presente no dia 20/05/2023 até às 13 horas no local de realização da prova prática será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo, sendo que a partir das 13h00min não será mais permitido o acesso de candidatos ao local de prova, sob qualquer alegação.
I - Para a função de Operador de Máquinas (CNH Categoria D), o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).
II - Para a realização da Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas (CNH Categoria D), o candidato deve apresentar, obrigatoriamente, a Carteira Nacional de Habilitação categoria D.
III – O veículo que será utilizado para realização da Prova Prática do cargo de Operador de Máquinas (CNH Categoria D) será: Máquina JCB 0006, retroescavadeira.

Art. 2º A prova prática do Edital de Processo Seletivo nº 02/2023, será aplicada para o cargo de MOTORISTA (CNH CATEGORIA D) no dia 20 de maio de 2023 (sábado), a partir do horário em que os candidatos encerrarem sua prova objetiva e se apresentarem para realizar a prova prática, tendo como local o CTG FRONTEIRA DO OESTE, sito à Rua Primeiro de Maio, nº 957, Guaraciaba – SC. O candidato que não estiver presente no dia 20/05/2023 até às 13 horas no local de realização da prova prática será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo, sendo que a partir das 13h00min não será mais permitido o acesso de candidatos ao local de prova, sob qualquer alegação.
I - Para a função de Motorista (CNH Categoria D), o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).
II - Para a realização da Prova Prática para o cargo de Motorista (CNH Categoria D), o candidato deve apresentar, obrigatoriamente, a Carteira Nacional de Habilitação categoria D.
III – O veículo que será utilizado para realização da Prova Prática do cargo de Motorista (CNH Categoria D) será: Caminhão/Basculante VW 26.220, 6x4, placa MDH5832, ano/mod. 2002.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora do Concurso Público reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas, comunicando essas alterações aos candidatos.

Art. 3º Somente os candidatos munidos de Carteira Nacional de Habilitação terão acesso à prova prática.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Guaraciaba – SC, 18 de maio de 2023.

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE LANÇAMENTO N° 01/2023, DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO REFERENTE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 4796070

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

EDITAL LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2023
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, ENTRE A RUA SANTOS DUMONT E RUA PADRE BERNARDO GEMIN, NESTA CIDADE DE GUARACIABA/SC

VANDECIR DORIGON, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com o inciso XXV, do art. 79, e inciso III, do art. 110, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto nos arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN) e no art. 242 e ss da Lei Complementar nº 24 (CTM), de 22 de setembro de 2006, FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica da **RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, ENTRE A RUA SANTOS DUMONT E RUA PADRE BERNARDO GEMIN,** nesta cidade de Guaraciaba/SC, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial refere-se à pavimentação asfáltica da **RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, ENTRE A RUA SANTOS DUMONT E RUA PADRE BERNARDO GEMIN,** nesta cidade de Guaraciaba/SC, presente no processo licitatório.

2 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

No custo da obra foram computados os materiais e serviços, ressalta-se que após a realização do processo licitatório nº 107/2020 e contrato 80/2020 os custos da obra, perfazem um montante de **R$ 44.678,46,** para a **RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, ENTRE A RUA SANTOS DUMONT E RUA PADRE BERNARDO GEMIN.**

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 25% do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

O fator de absorção do benefício, em face a valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

4 – DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros às ruas mencionadas no item 1, que sofreram valorização imobiliária conforme documentos anexos.

5 – SISTEMA DE RATEIO

Para efeito de cálculo e lançamento da Contribuição de Melhoria, o Município de Guaraciaba baseou-se no relatório apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, designados pela Portaria nº 467/2020, de 08 de

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

setembro de 2020 e pela Portaria nº 530/2021, de 08 de Setembro de 2021, de acordo com a apresentação que segue.

A Comissão fez visita "*in loco*", pesquisa de valores de mercado e comparativo com os dados do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) existentes na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, dando início aos trabalhos como segue:

Para o processo de cálculo da valorização imobiliária decorrente das obras públicas referenciadas foi inicialmente definida **ZONA DE INFLUÊNCIA (ZIN),** denominada de **ZIN I,** sendo uma para cada trecho beneficiado (não houve subdivisão dos trechos beneficiados por não terem eles longas extensões). .

Nas referidas zonas foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m^2 (**SAL**) e que dividido pelo número de lotes da zona (**NL**), que resultou na área média dos lotes de cada zona (**AML**).

Segue fórmula: **AML = SAL**, sendo que:
NL

1.1 - Cálculo das áreas médias dos lotes urbanos da ZIN I da RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, ENTRE A RUA SANTOS DUMONT E RUA PADRE BERNARDO GEMIN.

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{4.275,54}{10} = 427,554\ m^2$$

Tomando-se por base a área média dos lotes de cada uma das zonas, foi estipulado o Valor Venal Médio de mercado dos lotes (**VVM**) pré-obras, em Reais (R$), considerando-se as particularidades do local, e calculado o Valor Venal Médio de mercado por m^2 de área dos lotes de cada zona (**VVM/M²**), em Reais por m^2.

Segue fórmula**: VVM/M² = VVM**, sendo que:
AML

2.1 - Cálculo do Valor Venal Médio de mercado por m² dos lotes urbanos da ZIN I da RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, ENTRE A RUA SANTOS DUMONT E RUA PADRE BERNARDO GEMIN.

VVM = R$ 76.959,72

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{76.959,72}{427,554} = R\$\ 180,00\ /m^2$$

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (**FIV**), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel para após a execução da obra (**VII**) e o novo valor total do imóvel - pós-obras -, em Reais (R$), para todos os imóveis, sendo que o valor da Contribuição de Melhoria (**CM**) de cada imóvel será igual ao **VII** (**VII = VVM de cada imóvel pós-obra x FIV**), ou seja, o que o imóvel valorizou com a execução da obra pública será o valor devido a título de contribuição de melhoria, como demonstrado em anexo.

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no anexo do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Guaraciaba, através da instituição bancária conveniada e por ele indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), considerando as seguintes condições:

a) em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial na data de **14 de Agosto de 2023**;

b) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto;

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

7 - IMPUGNAÇÕES

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação tratadas pelo presente Edital de Contribuição de Melhoria terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na legislação municipal aplicável à espécie.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte do presente Edital o anexo informando os valores de contribuição de melhoria de cada imóvel beneficiado pela obra.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, entregue uma cópia a cada proprietário beneficiado pela obra pública, mediante recebimento.

Guaraciaba/SC, 18 de maio de 2023

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

19/05/2023 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4215
Página 632

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

ANEXO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CRISTOVÃO COLOMBO
TRECHO ENTRE A RUA SANTOS DUMONT E PADRE BERNARDO GEMIN

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL MÉDIO (PRÉ-OBRA)	F.I.V.	VALOR VENAL MÉDIO (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIV. DO IMÓVEL	VII = CM (R$)
ZONA DE INFLUÊNCIA ZIN II									
G****O F***A	743	23	18,00	334,98	R$ 60.296,40	12,5366%	R$ 61.696,69	R$ 1.400,29	R$ 1.400,29
A****O P****I	740	21	15,65	582,85	R$ 104.913,00	10,8998%	R$ 106.130,47	R$ 1.217,47	R$ 1.217,47
V****R K****Z	738	19	14,00	521,22	R$ 93.819,60	9,7507%	R$ 94.908,71	R$ 1.089,11	R$ 1.089,11
V****R J****E B****O	736	17	18,00	390,60	R$ 70.308,00	12,5366%	R$ 71.708,29	R$ 1.400,29	R$ 1.400,29
D****S S****N	1333	31	18,00	360,00	R$ 64.800,00	12,5366%	R$ 66.200,29	R$ 1.400,29	R$ 1.400,29
N****I T****I	1332	30	13,35	360,45	R$ 64.881,00	9,2980%	R$ 65.919,55	R$ 1.038,55	R$ 1.038,55
L****O J****N	1329	28	14,30	386,10	R$ 69.498,00	9,9596%	R$ 70.610,45	R$ 1.112,45	R$ 1.112,45
C****S J****N S****N	1327	26	14,30	485,55	R$ 87.399,00	9,9596%	R$ 88.511,45	R$ 1.112,45	R$ 1.112,45
M****N R****O P****I	1325	24	13,98	446,89	R$ 80.440,20	9,7367%	R$ 81.527,76	R$ 1.087,56	R$ 1.087,56
J****I C****A Z****N P****O (parte)	718	470	4,00	406,90	R$ 73.242,00	2,7859%	R$ 73.553,17	R$ 311,17	R$ 311,17
TOTAL DA RUA						**100%**			**11.169,62**

(Fator de absorção do benefício)

EDITAL DE LANÇAMENTO N° 02/2023, DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO REFERENTE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 4796072

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

EDITAL LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2023
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA NEREU RAMOS, ENTRE RUA SÃO CRISTOVÃO ATÉ O LOTE 3 DA QUADRA 91, NESTA CIDADE DE GUARACIABA/SC

VANDECIR DORIGON, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com o inciso XXV, do art. 79, e inciso III, do art. 110, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto nos arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN) e no art. 242 e ss da Lei Complementar nº 24 (CTM), de 22 de setembro de 2006, FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica da **RUA NEREU RAMOS, ENTRE RUA SÃO CRISTOVÃO ATÉ O LOTE 3 DA QUADRA 91,** nesta cidade de Guaraciaba/SC, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial refere-se à pavimentação asfáltica da **RUA NEREU RAMOS, ENTRE RUA SÃO CRISTOVÃO ATÉ O LOTE 3 DA QUADRA 91,** nesta cidade de Guaraciaba/SC, presente no processo licitatório.

2 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

No custo da obra foram computados os materiais e serviços, ressalta-se que após a realização do processo licitatório nº 66/2021 os custos da obra, perfazem um montante de **R$ 86.704,41,** para a **RUA NEREU RAMOS, ENTRE RUA SÃO CRISTOVÃO ATÉ O LOTE 3 DA QUADRA 91.**

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 25% do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

O fator de absorção do benefício, em face a valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

4 – DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros às ruas mencionadas no item 1, que sofreram valorização imobiliária conforme documentos anexos.

5 – SISTEMA DE RATEIO

Para efeito de cálculo e lançamento da Contribuição de Melhoria, o Município de Guaraciaba baseou-se no relatório apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, designados pela Portaria nº 530/2021, de acordo com a apresentação que segue.

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

A Comissão fez visita "*in loco*", pesquisa de valores de mercado e comparativo com os dados do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) existentes na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, dando início aos trabalhos como segue:

Para o processo de cálculo da valorização imobiliária decorrente das obras públicas referenciadas foi inicialmente definida **ZONA DE INFLUÊNCIA (ZIN),** denominada de **ZIN I,** sendo uma para cada trecho beneficiado (não houve subdivisão dos trechos beneficiados por não terem eles longas extensões). .

Nas referidas zonas foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m^2 (**SAL**) e que dividido pelo número de lotes da zona (**NL**), que resultou na área média dos lotes de cada zona (**AML**).

Segue fórmula: **AML = SAL**, sendo que:
NL

1.1 - Cálculo das áreas médias dos lotes urbanos da ZIN I da RUA NEREU RAMOS, ENTRE RUA SÃO CRISTOVÃO ATÉ O LOTE 3 DA QUADRA 91.

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{8.542,17}{16} = 533,89\ m^2$$

Tomando-se por base a área média dos lotes de cada uma das zonas, foi estipulado o Valor Venal Médio de mercado dos lotes (**VVM**) pré-obras, em Reais (R$), considerando-se as particularidades do local, e calculado o Valor Venal Médio de mercado por m^2 de área dos lotes de cada zona (**VVM/M²**), em Reais por m^2.

Segue fórmula**: VVM/M² = VVM**, sendo que:
AML

2.1 - Cálculo do Valor Venal Médio de mercado por m² dos lotes urbanos da ZIN I da RUA NEREU RAMOS, ENTRE RUA SÃO CRISTOVÃO ATÉ O LOTE 3 DA QUADRA 91.

VVM = R$ 117.454,84

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{117.454,84}{533,89} = R\$\ 220,00\ /m^2$$

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (**FIV**), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel para após a execução da obra (**VII**) e o novo valor total do imóvel - pós-obras -, em Reais (R$), para todos os imóveis, sendo que o valor da Contribuição de Melhoria (**CM**) de cada imóvel será igual ao **VII** (**VII = VVM de cada imóvel pós-obra x FIV**), ou seja, o que o imóvel valorizou com a execução da obra pública será o valor devido a título de contribuição de melhoria, como demonstrado em anexo.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no anexo do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Guaraciaba, através da instituição bancária conveniada e por ele indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), considerando as seguintes condições:

a) em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial na data de **14 de Agosto de 2023**;

b) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto;

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

7 - IMPUGNAÇÕES

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação tratadas pelo presente Edital de Contribuição de Melhoria terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na legislação municipal aplicável à espécie.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte do presente Edital o anexo informando os valores de contribuição de melhoria de cada imóvel beneficiado pela obra.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, entregue uma cópia a cada proprietário beneficiado pela obra pública, mediante recebimento.

Guaraciaba/SC, 18 de maio de 2023

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

ANEXO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA NEREU RAMOS
TRECHO ENTRE RUA SÃO CRISTOVÃO ATÉ O LOTE 3 DA QUADRA 91

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL MÉDIO (PRÉ-OBRA)	F.I.V.	VALOR VENAL MÉDIO (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIV. DO IMÓVEL	VII = CM (R$)
ZONA DE INFLUÊNCIA ZIN II									
S****E E****A S****R	494	20	14,00	584,32	R$ 128.550,40	4,3809%	R$ 129.500,01	R$ 949,61	R$ 949,61
A****I P****O Z****I	2946	P-20	13,99	579,18	R$ 127.419,60	4,3778%	R$ 128.368,53	R$ 948,93	R$ 948,93
A****I P****O Z****I	483	21	20,01	804,30	R$ 176.946,00	6,2615%	R$ 178.303,26	R$ 1.357,26	R$ 1.357,26
I****O T****A	481	22	17,00	266,60	R$ 58.652,00	5,3196%	R$ 59.805,09	R$ 1.153,09	R$ 1.153,09
G****R L****O	3034	19-A	15,78	500,00	R$ 110.000,00	4,9379%	R$ 111.070,34	R$ 1.070,34	R$ 1.070,34
A****O C****N	3033	19-B	19,81	500,00	R$ 110.000,00	6,1990%	R$ 111.343,69	R$ 1.343,69	R$ 1.343,69
D****S B****O	2835	19	36,90	500,00	R$ 110.000,00	11,5468%	R$ 112.502,89	R$ 2.502,89	R$ 2.502,89
S****I F, C****I D. S****R E L****A M. P****O	451	17	29,37	598,60	R$ 131.692,00	9,1905%	R$ 133.684,14	R$ 1.992,14	R$ 1.992,14
T****A B****I D* S****A	2671	7	15,35	304,65	R$ 67.023,00	4,8033%	R$ 68.064,17	R$ 1.041,17	R$ 1.041,17
O****O T****I	432	16	29,00	464,95	R$ 102.289,00	9,0747%	R$ 104.256,04	R$ 1.967,04	R$ 1.967,04
C****R J****É B****É	374	15	22,22	453,36	R$ 99.739,20	6,9531%	R$ 101.246,36	R$ 1.507,16	R$ 1.507,16
S****O V****R C****O	379	14	17,57	597,42	R$ 131.432,40	5,4980%	R$ 132.624,15	R$ 1.191,75	R$ 1.191,75
A****A A****A K****L	401	13	13,00	429,00	R$ 94.380,00	4,0680%	R$ 95.261,78	R$ 881,78	R$ 881,78
J****A C****A	410	12	20,00	537,71	R$ 118.296,20	6,2584%	R$ 119.652,78	R$ 1.356,58	R$ 1.356,58
N****A R****R	426	8	20,91	1005,90	R$ 221.298,00	6,5432%	R$ 222.716,30	R$ 1.418,30	R$ 1.418,30
R****U W****G	422	9	14,66	416,18	R$ 91.559,60	4,5874%	R$ 92.553,97	R$ 994,37	R$ 994,37
TOTAL DA RUA						**100%**			**21.676,10**

(Fator de absorção do benefício)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE LANÇAMENTO N° 03/2023, DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO REFERENTE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 4796073

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

EDITAL LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 03/2023
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA TANCREDO NEVES, ENTRE A RUA PRESIDENTE VARGAS E CASTRO ALVES, NESTA CIDADE DE GUARACIABA/SC

VANDECIR DORIGON, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com o inciso XXV, do art. 79, e inciso III, do art. 110, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto nos arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN) e no art. 242 e ss da Lei Complementar nº 24 (CTM), de 22 de setembro de 2006, FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica da **RUA TANCREDO NEVES, ENTRE A RUA PRESIDENTE VARGAS E CASTRO ALVES,** nesta cidade de Guaraciaba/SC, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial refere-se à pavimentação asfáltica da **RUA TANCREDO NEVES, ENTRE A RUA PRESIDENTE VARGAS E CASTRO ALVES,** nesta cidade de Guaraciaba/SC, presente no processo licitatório.

2 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

No custo da obra foram computados os materiais e serviços, ressalta-se que após a realização do processo licitatório nº 86/2020 os custos da obra, perfazem um montante de **R$ 83.431,77,** para a **RUA TANCREDO NEVES, ENTRE A RUA PRESIDENTE VARGAS E CASTRO ALVES.**

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 25% do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

O fator de absorção do benefício, em face a valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

4 – DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros às ruas mencionadas no item 1, que sofreram valorização imobiliária conforme documentos anexos.

5 – SISTEMA DE RATEIO

Para efeito de cálculo e lançamento da Contribuição de Melhoria, o Município de Guaraciaba baseou-se no relatório apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, de acordo com a apresentação que segue.

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

A Comissão fez visita "*in loco*", pesquisa de valores de mercado e comparativo com os dados do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) existentes na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, dando início aos trabalhos como segue:

Para o processo de cálculo da valorização imobiliária decorrente das obras públicas referenciadas foi inicialmente definida **ZONA DE INFLUÊNCIA (ZIN),** denominada de **ZIN I,** sendo uma para cada trecho beneficiado (não houve subdivisão dos trechos beneficiados por não terem eles longas extensões). .

Nas referidas zonas foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m^2 (**SAL**) e que dividido pelo número de lotes da zona (**NL**), que resultou na área média dos lotes de cada zona (**AML**).

Segue fórmula: **AML = SAL**, sendo que:
NL

1.1 - Cálculo das áreas médias dos lotes urbanos da ZIN I da RUA TANCREDO NEVES, ENTRE A RUA PRESIDENTE VARGAS E CASTRO ALVES.

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{9.680,65}{22} = 440,03\ m^2$$

Tomando-se por base a área média dos lotes de cada uma das zonas, foi estipulado o Valor Venal Médio de mercado dos lotes (**VVM**) pré-obras, em Reais (R$), considerando-se as particularidades do local, e calculado o Valor Venal Médio de mercado por m^2 de área dos lotes de cada zona (**VVM/M²**), em Reais por m^2.

Segue fórmula**: VVM/M² = VVM**, sendo que:
AML

2.1 - Cálculo do Valor Venal Médio de mercado por m² dos lotes urbanos da ZIN I da RUA TANCREDO NEVES, ENTRE A RUA PRESIDENTE VARGAS E CASTRO ALVES.

VVM = R$ 79.205,32

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{79.205,32}{440,03} = R\$\ 180,00\ /m^2$$

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (**FIV**), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel para após a execução da obra (**VII**) e o novo valor total do imóvel - pós-obras -, em Reais (R$), para todos os imóveis, sendo que o valor da Contribuição de Melhoria (**CM**) de cada imóvel será igual ao **VII** (**VII = VVM de cada imóvel pós-obra x FIV**), ou seja, o que o imóvel valorizou com a execução da obra pública será o valor devido a título de contribuição de melhoria, como demonstrado em anexo.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no anexo do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Guaraciaba, através da instituição bancária conveniada e por ele indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), considerando as seguintes condições:

a) em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial na data de **14 de Agosto de 2023**;

b) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto;

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

7 - IMPUGNAÇÕES

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação tratadas pelo presente Edital de Contribuição de Melhoria terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na legislação municipal aplicável à espécie.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte do presente Edital o anexo informando os valores de contribuição de melhoria de cada imóvel beneficiado pela obra.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, entregue uma cópia a cada proprietário beneficiado pela obra pública, mediante recebimento.

Guaraciaba/SC, 18 de maio de 2023

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

19/05/2023 (Sexta-feira)

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

ANEXO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA TANCREDO NEVES
TRECHO ENTRE A RUAPRESIDENTE VARGAS E CASTRO ALVES

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL MÉDIO (PRÉ-OBRA)	F.I.V.	VALOR VENAL MÉDIO (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIV. DO IMÓVEL	VII = CM (R$)
ZONA DE INFLUÊNCIA ZIN II									
O****O C****L	1052	216	20,20	606,00	R$ 109.080,00	5,3809%	R$ 110.202,35	R$ 1.122,35	R$ 1.122,35
N****R C****S C****A	3698	215-A	3,00	300,00	R$ 54.000,00	0,7991%	R$ 54.166,69	R$ 166,69	R$ 166,69
N****O O****R H****N	1051	215-B	17,00	300,00	R$ 54.000,00	4,5285%	R$ 54.944,55	R$ 944,55	R$ 944,55
A****N L****Z V****G	1050	214	20,00	600,00	R$ 108.000,00	5,3277%	R$ 109.111,24	R$ 1.111,24	R$ 1.111,24
N****R H****N	1049	544	21,50	492,35	R$ 88.623,00	5,7272%	R$ 89.817,58	R$ 1.194,58	R$ 1.194,58
G****I R****A	1048	543	18,25	543,10	R$ 97.758,00	4,8615%	R$ 98.772,00	R$ 1.014,00	R$ 1.014,00
I****U S****R	1047	542	18,25	536,20	R$ 96.516,00	4,8615%	R$ 97.530,00	R$ 1.014,00	R$ 1.014,00
M****O L****Z C****R	1043	8	13,50	405,00	R$ 72.900,00	3,5962%	R$ 73.650,09	R$ 750,09	R$ 750,09
E****O C****I	1042	7	13,00	390,00	R$ 70.200,00	3,4630%	R$ 70.922,30	R$ 722,30	R$ 722,30
N****R, S****E, L****O, M****A, S****I F****O	1041	6	13,00	390,00	R$ 70.200,00	3,4630%	R$ 70.922,30	R$ 722,30	R$ 722,30
G****O L****G	1036	1	30,00	360,00	R$ 64.800,00	7,9915%	R$ 66.466,86	R$ 1.666,86	R$ 1.666,86
V****O A****U	998	P/211	20,20	303,00	R$ 54.540,00	5,3809%	R$ 55.662,35	R$ 1.122,35	R$ 1.122,35
I****U S****R	1000	212	20,00	600,00	R$ 108.000,00	5,3277%	R$ 109.111,24	R$ 1.111,24	R$ 1.111,24
R****O A****O R****E	1001	213	20,00	600,00	R$ 108.000,00	5,3277%	R$ 109.111,24	R$ 1.111,24	R$ 1.111,24
R****O A****O R****E	1004	538	17,70	531,00	R$ 95.580,00	4,7150%	R$ 96.563,45	R$ 983,45	R$ 983,45
C****N A****N K****B	1005	539	13,48	404,40	R$ 72.792,00	3,5908%	R$ 73.540,97	R$ 748,97	R$ 748,97
A****I A****O B****R	1006	540	13,48	404,40	R$ 72.792,00	3,5908%	R$ 73.540,97	R$ 748,97	R$ 748,97
A****R D****I	1007	541	13,34	400,20	R$ 72.036,00	3,5535%	R$ 72.777,20	R$ 741,20	R$ 741,20
A****R D****I	988	9	13,50	405,00	R$ 72.900,00	3,5962%	R$ 73.650,09	R$ 750,09	R$ 750,09
N****R F****O	989	10	13,00	390,00	R$ 70.200,00	3,4630%	R$ 70.922,30	R$ 722,30	R$ 722,30
I****A M****A E****Y	990	11	13,00	360,00	R$ 64.800,00	3,4630%	R$ 65.522,30	R$ 722,30	R$ 722,30
D****I G****O	982	5	30,00	360,00	R$ 64.800,00	7,9915%	R$ 66.466,86	R$ 1.666,86	R$ 1.666,86
TOTAL DA RUA						**100%**			**20.857,94**

(Fator de absorção do benefício)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE LANÇAMENTO N° 04/2023, DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO REFERENTE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 4796075

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

EDITAL LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 04/2023
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA WILIBALDO HASS, ENTRE A RUA SANTA BARBARA E A RUA XV DE NOVEMBRO, NESTA CIDADE DE GUARACIABA/SC

VANDECIR DORIGON, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com o inciso XXV, do art. 79, e inciso III, do art. 110, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto nos arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN) e no art. 242 e ss da Lei Complementar nº 24 (CTM), de 22 de setembro de 2006, FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica da **RUA WILIBALDO HASS, ENTRE A RUA SANTA BARBARA E A RUA XV DE NOVEMBRO,** nesta cidade de Guaraciaba/SC, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial refere-se à pavimentação asfáltica da **RUA WILIBALDO HASS, ENTRE A RUA SANTA BARBARA E A RUA XV DE NOVEMBRO,** nesta cidade de Guaraciaba/SC, presente no processo licitatório.

2 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

No custo da obra foram computados os materiais e serviços, ressalta-se que após a realização do processo licitatório nº 19/2022 os custos da obra, perfazem um montante de **R$ 67.067,00,** para a **RUA WILIBALDO HASS, ENTRE A RUA SANTA BARBARA E A RUA XV DE NOVEMBRO.**

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 25% do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

O fator de absorção do benefício, em face a valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

4 – DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros às ruas mencionadas no item 1, que sofreram valorização imobiliária conforme documentos anexos.

5 – SISTEMA DE RATEIO

Para efeito de cálculo e lançamento da Contribuição de Melhoria, o Município de Guaraciaba baseou-se no relatório apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, designados pela Portaria nº 474/2022, de 05 de Julho de 2022, de acordo com a apresentação que segue.

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

A Comissão fez visita "*in loco*", pesquisa de valores de mercado e comparativo com os dados do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) existentes na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, dando início aos trabalhos como segue:

Para o processo de cálculo da valorização imobiliária decorrente das obras públicas referenciadas foi inicialmente definida **ZONA DE INFLUÊNCIA (ZIN),** denominada de **ZIN I,** sendo uma para cada trecho beneficiado (não houve subdivisão dos trechos beneficiados por não terem eles longas extensões). .

Nas referidas zonas foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m^2 (**SAL**) e que dividido pelo número de lotes da zona (**NL**), que resultou na área média dos lotes de cada zona (**AML**).

Segue fórmula: **AML = SAL**, sendo que:
NL

1.1 - Cálculo das áreas médias dos lotes urbanos da ZIN I da RUA WILIBALDO HASS, ENTRE A RUA SANTA BARBARA E A RUA XV DE NOVEMBRO.

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{4.424,89}{13} = 340,38\ m^2$$

Tomando-se por base a área média dos lotes de cada uma das zonas, foi estipulado o Valor Venal Médio de mercado dos lotes (**VVM**) pré-obras, em Reais (R$), considerando-se as particularidades do local, e calculado o Valor Venal Médio de mercado por m^2 de área dos lotes de cada zona (**VVM/M²**), em Reais por m^2.

Segue fórmula**: VVM/M² = VVM**, sendo que:
AML

2.1 - Cálculo do Valor Venal Médio de mercado por m² dos lotes urbanos da ZIN I da RUA WILIBALDO HASS, ENTRE A RUA SANTA BARBARA E A RUA XV DE NOVEMBRO.

VVM = R$ 51.056,42

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{51.056,42}{340,38} = R\$\ 150,00\ /m^2$$

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (**FIV**), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel para após a execução da obra (**VII**) e o novo valor total do imóvel - pós-obras -, em Reais (R$), para todos os imóveis, sendo que o valor da Contribuição de Melhoria (**CM**) de cada imóvel será igual ao **VII** (**VII = VVM de cada imóvel pós-obra x FIV**), ou seja, o que o imóvel valorizou com a execução da obra pública será o valor devido a título de contribuição de melhoria, como demonstrado em anexo.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no anexo do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Guaraciaba, através da instituição bancária conveniada e por ele indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), considerando as seguintes condições:

a) em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial na data de **14 de Agosto de 2023**;

b) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto;

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

7 - IMPUGNAÇÕES

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação tratadas pelo presente Edital de Contribuição de Melhoria terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na legislação municipal aplicável à espécie.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte do presente Edital o anexo informando os valores de contribuição de melhoria de cada imóvel beneficiado pela obra.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, entregue uma cópia a cada proprietário beneficiado pela obra pública, mediante recebimento.

Guaraciaba/SC, 18 de maio de 2023

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

ANEXO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA WILIBALDO HASS
TRECHO ENTRE A RUA SANTA BARBARA E A RUA XV DE NOVEMBRO

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL MÉDIO (PRÉ-OBRA)	F.I.V.	VALOR VENAL MÉDIO (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIV. DO IMÓVEL	VII = CM (R$)
ZONA DE INFLUÊNCIA ZIN II									
J****T D* Q****S	50	26	10,00	200,00	R$ 30.000,00	6,0386%	R$ 31.012,48	R$ 1.012,48	R$ 1.012,48
E****O D. J****A P****N	51	27	10,00	200,00	R$ 30.000,00	6,0386%	R$ 31.012,48	R$ 1.012,48	R$ 1.012,48
N****N P****O S****Z	52	28	10,00	200,00	R$ 30.000,00	6,0386%	R$ 31.012,48	R$ 1.012,48	R$ 1.012,48
I****R S****N	53	29	10,00	200,00	R$ 30.000,00	6,0386%	R$ 31.012,48	R$ 1.012,48	R$ 1.012,48
P****O P****I	89	38	10,00	200,00	R$ 30.000,00	6,0386%	R$ 31.012,48	R$ 1.012,48	R$ 1.012,48
C****R A****N	90	39	10,00	200,00	R$ 30.000,00	6,0386%	R$ 31.012,48	R$ 1.012,48	R$ 1.012,48
A****O F****R	91	40	10,00	200,00	R$ 30.000,00	6,0386%	R$ 31.012,48	R$ 1.012,48	R$ 1.012,48
C****S A****O D****S S****S	92	41	10,00	200,00	R$ 30.000,00	6,0386%	R$ 31.012,48	R$ 1.012,48	R$ 1.012,48
M****O D. G****A	3661	5-A	13,00	429,00	R$ 64.350,00	7,8502%	R$ 65.666,23	R$ 1.316,23	R$ 1.316,23
M****O D. G****A	2821	6	30,30	1000,00	R$ 150.000,00	18,2971%	R$ 153.067,83	R$ 3.067,83	R$ 3.067,83
I****E C****N L****O	2552	7	15,15	499,95	R$ 74.992,50	9,1486%	R$ 76.526,41	R$ 1.533,91	R$ 1.533,91
A****A R****S D. C****A	2551	8	15,15	499,95	R$ 74.992,50	9,1486%	R$ 76.526,41	R$ 1.533,91	R$ 1.533,91
P****O F****S	2550	9	12,00	395,99	R$ 59.398,50	7,2464%	R$ 60.613,48	R$ 1.214,98	R$ 1.214,98
TOTAL DA RUA						**100%**			**16.766,75**

(Fator de absorção do benefício)

EDITAL DE LANÇAMENTO N° 05/2023, DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO REFERENTE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 4796077

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

EDITAL LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 05/2023
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA XV DE NOVEMBRO, ENTRE A RUA WILIBALDO HASS E RUA LAUDIR ANTONIO COMIN, NESTA CIDADE DE GUARACIABA/SC

VANDECIR DORIGON, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com o inciso XXV, do art. 79, e inciso III, do art. 110, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto nos arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN) e no art. 242 e ss da Lei Complementar nº 24 (CTM), de 22 de setembro de 2006, FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica da **RUA XV DE NOVEMBRO, ENTRE A RUA WILIBALDO HASS E RUA LAUDIR ANTONIO COMIN,** nesta cidade de Guaraciaba/SC, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial refere-se à pavimentação asfáltica da **RUA XV DE NOVEMBRO, ENTRE A RUA WILIBALDO HASS E RUA LAUDIR ANTONIO COMIN,** nesta cidade de Guaraciaba/SC, presente no processo licitatório.

2 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

No custo da obra foram computados os materiais e serviços, ressalta-se que após a realização do processo licitatório nº 19/2022 e contrato de execução de obra Nº34/2022 os custos da obra, perfazem um montante de **R$ 38.889,86,** para a **RUA XV DE NOVEMBRO, ENTRE A RUA WILIBALDO HASS E RUA LAUDIR ANTONIO COMIN.**

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 25% do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

O fator de absorção do benefício, em face a valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

4 – DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros às ruas mencionadas no item 1, que sofreram valorização imobiliária conforme documentos anexos.

5 – SISTEMA DE RATEIO

Para efeito de cálculo e lançamento da Contribuição de Melhoria, o Município de Guaraciaba baseou-se no relatório apresentado pela Comissão

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

Municipal de Avaliação de Imóveis, designados pela Portaria nº 474/2022, de 05 de julho de 2022, de acordo com a apresentação que segue.

A Comissão fez visita "*in loco*", pesquisa de valores de mercado e comparativo com os dados do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) existentes na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, dando início aos trabalhos como segue:

Para o processo de cálculo da valorização imobiliária decorrente das obras públicas referenciadas foi inicialmente definida **ZONA DE INFLUÊNCIA (ZIN),** denominada de **ZIN I,** sendo uma para cada trecho beneficiado (não houve subdivisão dos trechos beneficiados por não terem eles longas extensões). .

Nas referidas zonas foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m^2 (**SAL**) e que dividido pelo número de lotes da zona (**NL**), que resultou na área média dos lotes de cada zona (**AML**).

Segue fórmula: $\mathbf{AML = \frac{SAL}{NL}}$, sendo que:

1.1 - Cálculo das áreas médias dos lotes urbanos da ZIN I da RUA XV DE NOVEMBRO, ENTRE A RUA WILIBALDO HASS E RUA LAUDIR ANTONIO COMIN.

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{1.835,88}{6} = 305,98\ m^2$$

Tomando-se por base a área média dos lotes de cada uma das zonas, foi estipulado o Valor Venal Médio de mercado dos lotes (**VVM**) pré-obras, em Reais (R$), considerando-se as particularidades do local, e calculado o Valor Venal Médio de mercado por m^2 de área dos lotes de cada zona (**VVM/M²**), em Reais por m^2.

Segue fórmula**:** $\mathbf{VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML}}$, sendo que:

2.1 - Cálculo do Valor Venal Médio de mercado por m² dos lotes urbanos da ZIN I da RUA XV DE NOVEMBRO, ENTRE A RUA WILIBALDO HASS E RUA LAUDIR ANTONIO COMIN.

VVM = R$ 45.897,00

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{45.897,00}{305,98} = R\$\ 150,00\ /m^2$$

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (**FIV**), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel para após a execução da obra (**VII**) e o novo valor total do imóvel - pós-obras -, em Reais (R$), para todos os imóveis, sendo que o valor da Contribuição de Melhoria (**CM**) de cada imóvel será igual ao **VII** (**VII = VVM de cada imóvel pós-obra x FIV**), ou seja, o que o imóvel valorizou com a execução da obra pública será o valor devido a título de contribuição de melhoria, como demonstrado em anexo.

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no anexo do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Guaraciaba, através da instituição bancária conveniada e por ele indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), considerando as seguintes condições:

a) em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial na data de **14 de Agosto de 2023**;

b) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto;

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

7 - IMPUGNAÇÕES

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação tratadas pelo presente Edital de Contribuição de Melhoria terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na legislação municipal aplicável à espécie.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte do presente Edital o anexo informando os valores de contribuição de melhoria de cada imóvel beneficiado pela obra.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, entregue uma cópia a cada proprietário beneficiado pela obra pública, mediante recebimento.

Guaraciaba/SC, 18 de maio de 2023

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

19/05/2023 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4215
Página 648

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

ANEXO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA XV DE NOVEMBRO
TRECHO ENTRE A RUA WILIBALDO HASS E RUA LAUDIR ANTONIO COMIN

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL MÉDIO (PRÉ-OBRA)	F.I.V.	VALOR VENAL MÉDIO (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIV. DO IMÓVEL	VII = CM (R$)
ZONA DE INFLUÊNCIA ZIN II									
P****O F****S	2550	9	33,00	395,99	R$ 59.398,50	28,4483%	R$ 62.164,37	R$ 2.765,87	R$ 2.765,87
M****A E****A D. S****A	3596	13	12,50	250,00	R$ 37.500,00	10,7759%	R$ 38.547,68	R$ 1.047,68	R$ 1.047,68
M****O D. G****A	3597	14	12,50	250,00	R$ 37.500,00	10,7759%	R$ 38.547,68	R$ 1.047,68	R$ 1.047,68
N****N A****O G****O	2549	10	33,00	439,89	R$ 65.983,50	28,4483%	R$ 68.749,37	R$ 2.765,87	R$ 2.765,87
A****A A****S F****R	3598	15	12,50	250,00	R$ 37.500,00	10,7759%	R$ 38.547,68	R$ 1.047,68	R$ 1.047,68
T****A C****A P****A	3599	16	12,50	250,00	R$ 37.500,00	10,7759%	R$ 38.547,68	R$ 1.047,68	R$ 1.047,68
TOTAL DA RUA						100%			9.722,47

(Fator de absorção do benefício)

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 55/2023-PMG

Publicação Nº 4794640

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 55/2023
Processo de Licitação: 054/2023 – PMG

Modalidade: Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS: BENEDITO DE PAULA, SÃO JOSÉ, BENJAMIN GIRARDI E IGNÁCIO SILVEIRA, RECURSO DE EMENDA ESPECIAL 202139530003 DO GOVERNO FEDERAL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro: Figueirinha, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Valor do Contrato: R$ 396.384,82 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)
SIGNATÁRIOS: Osvaldo Devigili – Prefeito Municipal em Exercício. Maurício Vogelsanger – Representante Legal da Contratada.

Data da Assinatura: 08/05/2023 Vigência: 07/01/2024

GUARAMIRIM (SC), 18/05/2023
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 166 / 2023

Publicação Nº 4795374

DECRETO N. 166, DE 18 DE MAIO DE 2023
"Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação Técnica – CAT, referente ao objeto descrito no Processo Administrativo n. 33/2023 – Edital do Pregão Presencial n. 16/2023, e dá outras providências."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o critério de julgamento do Processo Administrativo n. 33/2023 – Pregão Presencial n. 16/2023, ser do tipo Técnica e Preço;
Considerando a necessidade de nomear membros para compor a Comissão de Avaliação Técnica – CAT;
Considerando a necessidade de se observar a pertinência temática e designar servidores que desempenhem funções correlatas a utilização de sistema,

DECRETA
Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação Técnica – CAT, os seguintes servidores:
I – Jussara da Rosa dos Santos Moreira;
II – Elizangela Taffarel de Castro;
III – Debora Milena Schuh Backes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições contrárias.

Guatambu/SC, 18 de maio de 2023.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO 016 2023 CONCURSO PUBLICO 01 2021

Publicação Nº 4795385

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 016/2023 DO CONCURSO PUBLICO

N° 001/2021

Mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2021 do MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA,** fica **CONVOCADA**, de acordo com a Seção IV, Art.14º, § 1º da Lei Complementar nº 004/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, para contratação, bem como investidura no cargo, os candidatos aprovados no presente concurso conforme Anexo I, para **comparecer** na Prefeitura Municipal de Guatambu, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, **no período de 18 de maio de 2023 até 17 de junho de 2023**, impreterivelmente no seguinte horário: 08:00 às 12:00, das 13:00 as 17:00 em dias úteis. **AVISO:** Os aprovados deverão comparecer munido dos documentos relacionados no anexo II deste instrumento. Desde já, ficam cientes que **o não comparecimento no prazo acima estabelecido, do mesmo modo que a não apresentação dos documentos necessários para posse/investidura, RESULTARÁ EM PERDA DA VAGA**.

Informa-se ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital do Concurso Público nº 01/2021, será realizado por Profissional designado pela Prefeitura Municipal de Guatambu, o qual poderá, se necessário, exigir todos os exames pertinentes ao respectivo cargo. O procedimento de agendamento será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, após a entrega dos documentos pessoais e inerentes ao cargo.

OBS: **A lista com os aprovados/convocados** será disponibilizada no anexo I deste edital de chamamento.

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

anexo I

LISTA COM APROVADOS/CONVOCADOS

NOME DO(A) CONVOCADO(A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
Taís Regina Sasso	Contadora	40h
Jéferson Mateus Immig	Auditor Fiscal	40h

Guatambu –S/C, 18 de maio de 2023.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATO

COPIA E ORIGINAL

CHECKLIST - VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

Efetuou-se a análise do processo de admissão do servidor(a):

NOME	
CARGO	
CARGA HORÁRIA	
REGIME	SERVIDOR EFETIVO

ITEM	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FOLHA	N/A
1	Foto 3x4				
2	Ficha cadastral preenchida (para o E-social)				
3	Identidade e CPF (comprovação nacionalidade e maior de 18 anos)				
4	Comprovante de estado civil (Certidão de nascimento, casamento ou união estável) e RG e CPF do cônjuge.				
5	Título de eleitor (comprovação ao gozo de direitos políticos)				
6	Certidão de quitação eleitoral				
7	Comprovante de dispensa militar (para homens)				
8	Registro em entidade de classe com validade				
9	CNH (quando exigido para o cargo)				
10	PIS/PASEP (cópia da carteira do trabalho)				
11	Certidão de nascimento dos filhos ou RG. (desde que conste o CPF)				
12	Comprovante de endereço atualizado até 90 dias ou declaração simples se não tiver no nome. (água, luz ou telefone)				
13	Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego.				
14	Se tem acumulação legal informar o cargo a qual pertence e a carga horária.				
15	Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares na administração pública nos último 5 anos.				
16	Declaração de bens (IRRF ou modelo disponibilizado p/ quem declara)				
17	Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil				
18	Comprovante de vacinação				

ITEM	DOCUMENTOS SERVIDOR EFETIVO	SIM	NÃO	FOLHA	N/A
19	Concurso Edital n° _____ (pagina que contenha o n° do edital)				
20	Data de homologação do concurso _____				
21	Data de validade do concurso _____				
22	Data de prorrogação do concurso _____				
23	Comprovação da existência do cargo e vaga. (pagina da lei que autoriza)				
24	N° da portaria de nomeação _____				
25	Laudo de inspeção médica				

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

26	Foi feito Termo de Posse para o cargo				
27	Foi publicado os atos no Diário Oficial do Município				
28	Apresentou a habilitação exigida no edital				
29	A classificação do concurso foi obedecida				
30	Certidão negativa de antecedentes criminais e civil ESTADUAL.				

- **PREVEN MED DIA: HS:** Rua Minas Gerais, 67- E, Centro, Chapecó (SC)Telefone: **(49) 3323.1604**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE

Eu_____ brasileiro(a), estado civil _____,natural de _____,portador de carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____declaro para os devido fins que se fizerem necessários e sob as penas da Lei, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo de _____ ,que não exerço outro cargo função ou emprego público de espécie algum ou ainda a inexistência de qualquer outro motivo impeditivo ao cumprimento de carga horária, prevista em Lei Municipal.

Guatambu/SC ____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES - ANO DE REFERÊNCIA _____

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, cargo_____, residente no_____ endereço_____, identidade sob n° _____e CPF n°_____, declaro para os devidos fins, relação dos meus bens.

BENS

IDENTIFICAÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR VENAL

FONTES DE RENDA

ÓRGÃO / EMPRESA	CARGO	VALOR TOTAL/ANO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Guatambu SC, _____ de _____de _____

_____

ASSINATURA DO SERVIDOR(A)

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE PENALIDADE

Eu_____,brasileiro(a),estadocivil_____ ____,ocupação_____,residente e domicilio_____ identidade sob o nº _____,portador do CPF nº _____,declaro para os devidos fins, nunca ter sofrido qualquer tipo de penalidade disciplinar ou contravenção, no exercício profissional, cargo ou função pública ou privada, por prática de atos desabonadores.

Guatambu/SC ____ de _____de 2023.

_____

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Secretaria Municipal de Administração

RECADASTRAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

DADOS PESSOAIS

*Nome:

*CPF:

*PIS/PASEP/NIT:

*Sexo:
☐ Feminino
☐ Masculino

*Raça/Cor:
☐ Branca
☐ Negra
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena
☐ Não informado

*Estado Civil:
☐ Solteiro/União Estável
☐ Casado
☐ Divorciado
☐ Separado
☐ Viúvo

*Grau de Instrução:
☐ Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou
☐ Até o 5º ano incompleto do Ensino Fundamental (antiga 4ª série) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular
☐ 5º ano completo do Ensino Fundamental
☐ Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Incompleto (antiga 5ª a 8ª série)
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Educação Superior Incompleta
☐ Educação Superior Completa
☐ Pós-Graduação Completa
☐ Mestrado Completo

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

☐ Doutorado Completo

*Tipo Sanguínio:
☐ A
☐ B
☐ AB
☐ O

*Fator RH:
☐ Positivo
☐ Negativo

DADOS DE NASCIMENTO

*Data de Nascimento :

*Município de Nascimento: UF: País:

*Nome da Mãe:

Nome do Pai:

DOCUMENTOS

CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)

*Número da CTPS: Série: UF:

Data de Expedição:

REGISTRO GERAL (RG)

Número do RG: Órgão Emissor:

Data da Expedição:

REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO (RNE)

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Número do RNE: Órgão Emissor:
Emissão RNE: Validade RNE:
N° CTPS/Série: Validade CTPS:
Expedição CTPS:

TITULO DE ELEITOR

Número do Titulo de Eleitor: Zona: Seção:
Data de Emissão:
Cidade: UF:

ÓRGÃO DE CLASSE (OC)

Número do Órgão de Classe: Órgão Emissor:
Data de Emissão: Data de Validade:

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)

Número do Registro da CNH: Data de Emissão: UF:
Data de validade:
Data da primeira Habilitação: Categoria CNH:

CARTEIRA DE RESERVISTA

Número da Carteira de Reservista: Série da Reservista:
Categoria: Data de Emissão:
Cidade / UF:

COMPLEMENTO

CERTIDAO DE CASAMENTO

Nome do Cartório: :
Numero do Registro: Numero do Livro:
Numero da Folha: Data de Entrada da Certidão:

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ENDEREÇO

*Nome Logradouro:

*Número: Complemento:

*Bairro:

*Município:

*CEP: UF: Tipo de Logradouro:

TRABALHADOR ESTRANGEIRO (PREENCHER APENAS SE TRATAR-SE DE ESTRANGEIRO)

Data da chegada ao Brasil:

Classificação da Condição:
☐ Visto permanente
☐ Visto temporário
☐ Asilado
☐ Refugiado
☐ Solicitante de Refúgio
☐ Residente em país fronteiriço ao Brasil
☐ Deficiente físico e com mais de 51 anos
☐ Com residência provisória e anistiado, em situação irregular
☐ Permanência no Brasil em razão de filhos ou cônjuge brasileiros
☐ Beneficiado pelo acordo entre países do Mercosul
☐ Dependente de agente diplomático e/ou consular de países que mantém convênio de reciprocidade para o exercício de atividade remunerada no Brasil
☐ Beneficiado pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa

Casado com brasileiro:
☐ Sim
☐ Não

Tem filhos brasileiros:
☐ Sim
☐ Não

TRABALHADOR COM DEFICIÊNCIA (PREENCHER APENAS SE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA)

*Indicar se é Portador de Deficiência:

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

☐ Sim
☐ Não

*Que tipo de deficiência (em caso positivo):
☐ Física
☐ Visual
☐ Auditiva
☐ Mental
☐ Intelectual

INFORMAÇÕES DE READAPTAÇÃO (PREENCHER APENAS EM CASO DE READAPTAÇÃO)

Reabilitado (INSS):
☐ Sim
☐ Não

Readaptado (RPPS):
☐ Sim
☐ Não

DEPENDENTES (SALÁRIO FAMÍLIA E/OU IMPOSTO DE RENDA)
(Preencher tantos quanto forem a quantidade de dependentes)

DEPENDENTE 1

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 2

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPENDENTE 3

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 4

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 5

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

*Nome Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

APOSENTADORIA

Recebe benefício de aposentadoria por contribuição ou idade?
☐ Sim
☐ Não

Por qual regime previdenciário?
☐ RGPS (INSS)
☐ RPPS (Fundo de Previdência)

Data de Aposentadoria:

INFORMAÇÕES CONTATO (DADOS DE CONTATO DO PRÓPRIO SERVIDOR)

Telefone residencial:

Telefone celular:

Telefone alternativo (caso possua mais de um número):

Email:

Email alternativo (caso possua mais de um email):

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 023 2023 DO PROCESSO SELETIVO 06 2022

Publicação Nº 4795388

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 023/2023 DO PROCESSO SELETIVO

N° 006/2022

Mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2022 do MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA,** ficam **CONVOCADOS**, de acordo com a Lei Complementar nº 113/2018, os candidatos aprovados no presente processo conforme Anexo II, para **comparecer** na Prefeitura Municipal de Guatambu, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, **no período de 18 de maio de 2023 até 17 de junho de 2023**, impreterivelmente no seguinte horário: 08:00 às 12:00, das 13:00 as 17:00 em dias úteis. **AVISO:** Os aprovados deverão comparecer munido dos documentos relacionados no anexo II deste instrumento. Desde já, ficam cientes que **o não comparecimento no prazo acima estabelecido, do mesmo modo que a não apresentação dos documentos necessários para posse/investidura, RESULTARÁ EM PERDA DA VAGA**.

Informa-se ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital do Processo Seletivo nº 06/2022, será realizado por Profissional designado pela Prefeitura Municipal de Guatambu, o qual poderá, se necessário, exigir todos os exames pertinentes ao respectivo cargo. O procedimento de agendamento será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, após a entrega dos documentos pessoais e inerentes ao cargo.

OBS: **A lista com os aprovados/convocados** será disponibilizada no anexo I deste edital de chamamento.

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

anexo I

LISTA COM APROVADOS/CONVOCADOS

NOME DO(A) CONVOCADO(A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
Cezar Mauricio Moreira	Professor de Educação Física (Programa C.M)	20h

Guatambu –S/C, 18 de maio de 2023.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATO

COPIA E ORIGINAL

CHECKLIST - VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

Efetuou-se a
Efetuou-se a análise do processo de admissão do servidor(a):

NOME	
CARGO	
CARGA HORÁRIA	
REGIME	SERVIDOR TEMPORÁRIO

ITEM	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FOLHA	N/A
1	Foto 3x4				
2	Ficha cadastral preenchida (para o E-social)				
3	Identidade e CPF (comprovação nacionalidade e maior de 18 anos)				
4	Comprovante de estado civil (Certidão de nascimento, casamento ou união estável) e RG e CPF do cônjuge.				
5	Título de eleitor (comprovação ao gozo de direitos políticos)				
6	Certidão de quitação eleitoral				
7	Comprovante de dispensa militar (para homens)				
8	Registro em entidade de classe com validade				
9	CNH (quando exigido para o cargo)				
10	PIS/PASEP (cópia da carteira do trabalho)				
11	Certidão de nascimento dos filhos ou RG. (desde que conste o CPF)				
12	Comprovante de endereço atualizado até 90 dias ou declaração simples se não tiver no nome. (água, luz ou telefone)				
13	Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego.				
14	Se tem acumulação legal informar o cargo a qual pertence e a carga horária.				
15	Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares na administração pública nos último 5 anos.				
16	Declaração de bens (IRRF ou modelo disponibilizado p/ quem declara)				
17	Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil				
18	Comprovante de vacinação				

ITEM	DOCUMENTOS SERVIDOR TEMPORÁRIO	SIM	NÃO	FOLHA	N/A
19	Processo Seletivo - Edital n° _____ (pagina que contenha o n° do edital)				
20	Data de homologação do processo seletivo _____				
21	Data de validade do processo seletivo _____				
22	Data de prorrogação do processo seletivo _____				
23	Justificativa da necessidade				
24	N° da portaria de nomeação _____				
25	Laudo de inspeção médica				

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

26	Contrato com o município.				
27	Foi publicado os atos no Diário Oficial do Município				
28	Apresentou a habilitação exigida no edital				
29	A classificação do processo seletivo foi obedecida				
30	Certidão negativa de antecedentes criminais e civil ESTADUAL				

Guatambu –SC, ____ de _____ de 20__.

_____

(assinatura responsável do RH pela conferência)

- **PREVEN MED DIA: HS:** Rua Minas Gerais, 67- E, Centro, Chapecó (SC)Telefone: **(49) 3323.1604**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE

Eu_____ brasileiro(a), estado civil _____,natural de _____,portador de carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____declaro para os devido fins que se fizerem necessários e sob as penas da Lei, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo de _____ ,que não exerço outro cargo função ou emprego público de espécie algum ou ainda a inexistência de qualquer outro motivo impeditivo ao cumprimento de carga horária, prevista em Lei Municipal.

Guatambu/SC ____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES - ANO DE REFERÊNCIA _____

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, cargo_____, residente no_____ endereço_____, identidade sob n° _____e CPF n°_____, declaro para os devidos fins, relação dos meus bens.

BENS

IDENTIFICAÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR VENAL

FONTES DE RENDA

ÓRGÃO / EMPRESA	CARGO	VALOR TOTAL/ANO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Guatambu SC, _____ de _____de _____

_____

ASSINATURA DO SERVIDOR(A)

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE PENALIDADE

Eu_____,brasileiro(a),estadocivil_____ ____,ocupação_____,residente e domicilio_____ identidade sob o nº _____,portador do CPF nº _____,declaro para os devidos fins, nunca ter sofrido qualquer tipo de penalidade disciplinar ou contravenção, no exercício profissional, cargo ou função pública ou privada, por prática de atos desabonadores.

Guatambu/SC ____ de _____de 2023.

_____

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Secretaria Municipal de Administração

RECADASTRAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

DADOS PESSOAIS

*Nome:

*CPF:

*PIS/PASEP/NIT:

*Sexo:
☐ Feminino
☐ Masculino

*Raça/Cor:
☐ Branca
☐ Negra
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena
☐ Não informado

*Estado Civil:
☐ Solteiro/União Estável
☐ Casado
☐ Divorciado
☐ Separado
☐ Viúvo

*Grau de Instrução:
☐ Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou
☐ Até o 5º ano incompleto do Ensino Fundamental (antiga 4ª série) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular
☐ 5º ano completo do Ensino Fundamental
☐ Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Incompleto (antiga 5ª a 8ª série)
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Educação Superior Incompleta
☐ Educação Superior Completa

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

☐ Pós-Graduação Completa
☐ Mestrado Completo
☐ Doutorado Completo

*Tipo Sanguínio:
☐ A
☐ B
☐ AB
☐ O

*Fator RH:
☐ Positivo
☐ Negativo

DADOS DE NASCIMENTO

*Data de Nascimento :

*Município de Nascimento: UF: País:

*Nome da Mãe:

Nome do Pai:

DOCUMENTOS

CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)

*Número da CTPS: Série: UF:

Data de Expedição:

REGISTRO GERAL (RG)

Número do RG: Órgão Emissor:

Data da Expedição:

REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO (RNE)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Número do RNE: Órgão Emissor:
Emissão RNE: Validade RNE:
N° CTPS/Série: Validade CTPS:
Expedição CTPS:

TITULO DE ELEITOR

Número do Titulo de Eleitor: Zona: Seção:
Data de Emissão:
Cidade: UF:

ÓRGÃO DE CLASSE (OC)

Número do Órgão de Classe: Órgão Emissor:
Data de Emissão: Data de Validade:

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)

Número do Registro da CNH: Data de Emissão: UF:
Data de validade:
Data da primeira Habilitação: Categoria CNH:

CARTEIRA DE RESERVISTA

Número da Carteira de Reservista: Série da Reservista:
Categoria: Data de Emissão:
Cidade / UF:

COMPLEMENTO

CERTIDAO DE CASAMENTO

Nome do Cartório: :
Numero do Registro: Numero do Livro:
Numero da Folha: Data de Entrada da Certidão:

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ENDEREÇO

*Nome Logradouro:

*Número: Complemento:

*Bairro:

*Município:

*CEP: UF: Tipo de Logradouro:

TRABALHADOR ESTRANGEIRO (PREENCHER APENAS SE TRATAR-SE DE ESTRANGEIRO)

Data da chegada ao Brasil:

Classificação da Condição:
☐ Visto permanente
☐ Visto temporário
☐ Asilado
☐ Refugiado
☐ Solicitante de Refúgio
☐ Residente em país fronteiriço ao Brasil
☐ Deficiente físico e com mais de 51 anos
☐ Com residência provisória e anistiado, em situação irregular
☐ Permanência no Brasil em razão de filhos ou cônjuge brasileiros
☐ Beneficiado pelo acordo entre países do Mercosul
☐ Dependente de agente diplomático e/ou consular de países que mantém convênio de reciprocidade para o exercício de atividade remunerada no Brasil
☐ Beneficiado pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa

Casado com brasileiro:
☐ Sim
☐ Não

Tem filhos brasileiros:
☐ Sim
☐ Não

TRABALHADOR COM DEFICIÊNCIA (PREENCHER APENAS SE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA)

*Indicar se é Portador de Deficiência:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

☐ Sim
☐ Não

*Que tipo de deficiência (em caso positivo):
☐ Física
☐ Visual
☐ Auditiva
☐ Mental
☐ Intelectual

INFORMAÇÕES DE READAPTAÇÃO (PREENCHER APENAS EM CASO DE READAPTAÇÃO)

Reabilitado (INSS):
☐ Sim
☐ Não

Readaptado (RPPS):
☐ Sim
☐ Não

DEPENDENTES (SALÁRIO FAMÍLIA E/OU IMPOSTO DE RENDA)
(Preencher tantos quanto forem a quantidade de dependentes)

DEPENDENTE 1

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 2

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPENDENTE 3

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 4

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 5

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

*Nome Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

APOSENTADORIA

Recebe benefício de aposentadoria por contribuição ou idade?
☐ Sim
☐ Não

Por qual regime previdenciário?
☐ RGPS (INSS)
☐ RPPS (Fundo de Previdência)

Data de Aposentadoria:

INFORMAÇÕES CONTATO (DADOS DE CONTATO DO PRÓPRIO SERVIDOR)

Telefone residencial:

Telefone celular:

Telefone alternativo (caso possua mais de um número):

Email:

Email alternativo (caso possua mais de um email):

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 024 2023 DO PROCESSO SELETIVO 06 2022

Publicação Nº 4795592

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 024/2023 DO PROCESSO SELETIVO

N° 006/2022

Mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2022 do MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA,** ficam **CONVOCADOS**, de acordo com a Lei Complementar nº 113/2018, os candidatos aprovados no presente processo conforme Anexo II, para **comparecer** na Prefeitura Municipal de Guatambu, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, **no período de 18 de maio de 2023 até 17 de junho de 2023**, impreterivelmente no seguinte horário: 08:00 às 12:00, das 13:00 as 17:00 em dias úteis. **AVISO:** Os aprovados deverão comparecer munido dos documentos relacionados no anexo II deste instrumento. Desde já, ficam cientes que **o não comparecimento no prazo acima estabelecido, do mesmo modo que a não apresentação dos documentos necessários para posse/investidura, RESULTARÁ EM PERDA DA VAGA**.

Informa-se ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital do Processo Seletivo nº 06/2022, será realizado por Profissional designado pela Prefeitura Municipal de Guatambu, o qual poderá, se necessário, exigir todos os exames pertinentes ao respectivo cargo. O procedimento de agendamento será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, após a entrega dos documentos pessoais e inerentes ao cargo.

OBS: **A lista com os aprovados/convocados** será disponibilizada no anexo I deste edital de chamamento.

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

anexo I

LISTA COM APROVADOS/CONVOCADOS

NOME DO(A) CONVOCADO(A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
Suelen Alessandra Barro	Professora de Ensino Fundamental (I)	20h

Guatambu –S/C, 18 de maio de 2023.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATO

COPIA E ORIGINAL

CHECKLIST - VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

Efetuou-se a
Efetuou-se a análise do processo de admissão do servidor(a):

NOME	
CARGO	
CARGA HORÁRIA	
REGIME	SERVIDOR TEMPORÁRIO

ITEM	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FOLHA	N/A
1	Foto 3x4				
2	Ficha cadastral preenchida (para o E-social)				
3	Identidade e CPF (comprovação nacionalidade e maior de 18 anos)				
4	Comprovante de estado civil (Certidão de nascimento, casamento ou união estável) e RG e CPF do cônjuge.				
5	Título de eleitor (comprovação ao gozo de direitos políticos)				
6	Certidão de quitação eleitoral				
7	Comprovante de dispensa militar (para homens)				
8	Registro em entidade de classe com validade				
9	CNH (quando exigido para o cargo)				
10	PIS/PASEP (cópia da carteira do trabalho)				
11	Certidão de nascimento dos filhos ou RG. (desde que conste o CPF)				
12	Comprovante de endereço atualizado até 90 dias ou declaração simples se não tiver no nome. (água, luz ou telefone)				
13	Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego.				
14	Se tem acumulação legal informar o cargo a qual pertence e a carga horária.				
15	Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares na administração pública nos último 5 anos.				
16	Declaração de bens (IRRF ou modelo disponibilizado p/ quem declara)				
17	Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil				
18	Comprovante de vacinação				

ITEM	DOCUMENTOS SERVIDOR TEMPORÁRIO	SIM	NÃO	FOLHA	N/A
19	Processo Seletivo - Edital n° _____ (pagina que contenha o n° do edital)				
20	Data de homologação do processo seletivo _____				
21	Data de validade do processo seletivo _____				
22	Data de prorrogação do processo seletivo _____				
23	Justificativa da necessidade				
24	N° da portaria de nomeação _____				
25	Laudo de inspeção médica				

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

26	Contrato com o município.				
27	Foi publicado os atos no Diário Oficial do Município				
28	Apresentou a habilitação exigida no edital				
29	A classificação do processo seletivo foi obedecida				
30	Certidão negativa de antecedentes criminais e civil ESTADUAL				

Guatambu –SC, ____ de _____ de 20__.

_____

(assinatura responsável do RH pela conferência)

- **PREVEN MED DIA: HS:** Rua Minas Gerais, 67- E, Centro, Chapecó (SC)Telefone: **(49) 3323.1604**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE

Eu_____ brasileiro(a), estado civil _____,natural de _____,portador de carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____declaro para os devido fins que se fizerem necessários e sob as penas da Lei, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo de _____ ,que não exerço outro cargo função ou emprego público de espécie algum ou ainda a inexistência de qualquer outro motivo impeditivo ao cumprimento de carga horária, prevista em Lei Municipal.

Guatambu/SC ____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES - ANO DE REFERÊNCIA _____

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, cargo_____, residente no_____ endereço_____, identidade sob n° _____e CPF n°_____, declaro para os devidos fins, relação dos meus bens.

BENS

IDENTIFICAÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR VENAL

FONTES DE RENDA

ÓRGÃO / EMPRESA	CARGO	VALOR TOTAL/ANO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Guatambu SC, _____ de _____de _____

_____

ASSINATURA DO SERVIDOR(A)

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE PENALIDADE

Eu_____,brasileiro(a),estadocivil_____ ____,ocupação_____,residente e domicilio_____ identidade sob o nº _____,portador do CPF nº _____,declaro para os devidos fins, nunca ter sofrido qualquer tipo de penalidade disciplinar ou contravenção, no exercício profissional, cargo ou função pública ou privada, por prática de atos desabonadores.

Guatambu/SC ____ de _____de 2023.

_____

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Secretaria Municipal de Administração

RECADASTRAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

DADOS PESSOAIS

*Nome:

*CPF:

*PIS/PASEP/NIT:

*Sexo:
☐ Feminino
☐ Masculino

*Raça/Cor:
☐ Branca
☐ Negra
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena
☐ Não informado

*Estado Civil:
☐ Solteiro/União Estável
☐ Casado
☐ Divorciado
☐ Separado
☐ Viúvo

*Grau de Instrução:
☐ Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou
☐ Até o 5º ano incompleto do Ensino Fundamental (antiga 4ª série) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular
☐ 5º ano completo do Ensino Fundamental
☐ Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Incompleto (antiga 5ª a 8ª série)
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Educação Superior Incompleta
☐ Educação Superior Completa

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

☐ Pós-Graduação Completa
☐ Mestrado Completo
☐ Doutorado Completo

*Tipo Sanguínio:
☐ A
☐ B
☐ AB
☐ O

*Fator RH:
☐ Positivo
☐ Negativo

DADOS DE NASCIMENTO

*Data de Nascimento :

*Município de Nascimento: UF: País:

*Nome da Mãe:

Nome do Pai:

DOCUMENTOS

CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)

*Número da CTPS: Série: UF:

Data de Expedição:

REGISTRO GERAL (RG)

Número do RG: Órgão Emissor:

Data da Expedição:

REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO (RNE)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Número do RNE: Órgão Emissor:
Emissão RNE: Validade RNE:
N° CTPS/Série: Validade CTPS:
Expedição CTPS:

TITULO DE ELEITOR

Número do Titulo de Eleitor: Zona: Seção:
Data de Emissão:
Cidade: UF:

ÓRGÃO DE CLASSE (OC)

Número do Órgão de Classe: Órgão Emissor:
Data de Emissão: Data de Validade:

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)

Número do Registro da CNH: Data de Emissão: UF:
Data de validade:
Data da primeira Habilitação: Categoria CNH:

CARTEIRA DE RESERVISTA

Número da Carteira de Reservista: Série da Reservista:
Categoria: Data de Emissão:
Cidade / UF:

COMPLEMENTO

CERTIDAO DE CASAMENTO

Nome do Cartório: :
Numero do Registro: Numero do Livro:
Numero da Folha: Data de Entrada da Certidão:

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ENDEREÇO

*Nome Logradouro:

*Número: Complemento:

*Bairro:

*Município:

*CEP: UF: Tipo de Logradouro:

TRABALHADOR ESTRANGEIRO (PREENCHER APENAS SE TRATAR-SE DE ESTRANGEIRO)

Data da chegada ao Brasil:

Classificação da Condição:
☐ Visto permanente
☐ Visto temporário
☐ Asilado
☐ Refugiado
☐ Solicitante de Refúgio
☐ Residente em país fronteiriço ao Brasil
☐ Deficiente físico e com mais de 51 anos
☐ Com residência provisória e anistiado, em situação irregular
☐ Permanência no Brasil em razão de filhos ou cônjuge brasileiros
☐ Beneficiado pelo acordo entre países do Mercosul
☐ Dependente de agente diplomático e/ou consular de países que mantém convênio de reciprocidade para o exercício de atividade remunerada no Brasil
☐ Beneficiado pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa

Casado com brasileiro:
☐ Sim
☐ Não

Tem filhos brasileiros:
☐ Sim
☐ Não

TRABALHADOR COM DEFICIÊNCIA (PREENCHER APENAS SE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA)

*Indicar se é Portador de Deficiência:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

☐ Sim
☐ Não

*Que tipo de deficiência (em caso positivo):
☐ Física
☐ Visual
☐ Auditiva
☐ Mental
☐ Intelectual

INFORMAÇÕES DE READAPTAÇÃO (PREENCHER APENAS EM CASO DE READAPTAÇÃO)

Reabilitado (INSS):
☐ Sim
☐ Não

Readaptado (RPPS):
☐ Sim
☐ Não

DEPENDENTES (SALÁRIO FAMÍLIA E/OU IMPOSTO DE RENDA)
(Preencher tantos quanto forem a quantidade de dependentes)

DEPENDENTE 1

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 2

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPENDENTE 3

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 4

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 5

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

*Nome Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

APOSENTADORIA

Recebe benefício de aposentadoria por contribuição ou idade?
☐ Sim
☐ Não

Por qual regime previdenciário?
☐ RGPS (INSS)
☐ RPPS (Fundo de Previdência)

Data de Aposentadoria:

INFORMAÇÕES CONTATO (DADOS DE CONTATO DO PRÓPRIO SERVIDOR)

Telefone residencial:

Telefone celular:

Telefone alternativo (caso possua mais de um número):

Email:

Email alternativo (caso possua mais de um email):

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04 2023 DO PROCESSO SELETIVO 05-2023

Publicação Nº 4795595

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2023 DO PROCESSO SELETIVO

N° 005/2023

Mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2023 do MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA,** fica **CONVOCADA**, de acordo com Lei Complementar nº 113/2018, os candidatos aprovados no presente processo conforme Anexo II, para **comparecer** na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**, localizada na Rua Dante Travi, 777, Centro, **no dia 22 de maio de 2023**, impreterivelmente no seguinte horário: às 09:00, em dias úteis. **AVISO:** Os aprovados deverão comparecer munidos dos documentos relacionados no anexo II deste instrumento. Desde já, ficam cientes que caso o número de vagas chamadas e preenchidas não complete os candidatos convocados, estes serão dispensados, permanecendo aprovados conforme ordem de classificação, **o não comparecimento no prazo acima estabelecido, do mesmo modo que a não apresentação dos documentos necessários para posse/investidura, RESULTARÁ EM PERDA DA VAGA**.

Informa-se ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital do Processo Seletivo nº 05/2022, será realizado por Profissional designado pela Prefeitura Municipal de Guatambu, o qual poderá, se necessário, exigir todos os exames pertinentes ao respectivo cargo. O procedimento de agendamento será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, após a entrega dos documentos pessoais e inerentes ao cargo.

A lista com os aprovados/convocados será disponibilizada no anexo I deste edital de chamamento.

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

anexo I

LISTA COM APROVADOS/CONVOCADOS

CANDIDATO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Leonardo Ciarini	Classificado	1°

Guatambu –S/C, 18 de maio de 2023.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATO

COPIA E ORIGINAL

CHECKLIST - VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

Efetuou-se a análise do processo de admissão do servidor(a):

NOME	
CARGO	
CARGA HORÁRIA	
REGIME	SERVIDOR TEMPORÁRIO

ITEM	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FOLHA	N/A
1	Foto 3x4				
2	Ficha cadastral preenchida (para o E-social)				
3	Identidade e CPF (comprovação nacionalidade e maior de 18 anos)				
4	Comprovante de estado civil (Certidão de nascimento, casamento ou união estável) e RG e CPF do cônjuge.				
5	Título de eleitor (comprovação ao gozo de direitos políticos)				
6	Certidão de quitação eleitoral				
7	Comprovante de dispensa militar (para homens)				
8	Registro em entidade de classe com validade				
9	CNH (quando exigido para o cargo)				
10	PIS/PASEP (cópia da carteira do trabalho)				
11	Certidão de nascimento dos filhos ou RG. (desde que conste o CPF)				
12	Comprovante de endereço atualizado até 90 dias ou declaração simples se não tiver no nome. (água, luz ou telefone)				
13	Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego.				
14	Se tem acumulação legal informar o cargo a qual pertence e a carga horária.				
15	Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares na administração pública nos último 5 anos.				
16	Declaração de bens (IRRF ou modelo disponibilizado p/ quem declara)				
17	Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil				
18	Comprovante de vacinação				

ITEM	DOCUMENTOS SERVIDOR TEMPORÁRIO	SIM	NÃO	FOLHA	N/A
19	Processo Seletivo - Edital n° _____ (pagina que contenha o n° do edital)				
20	Data de homologação do processo seletivo _____				
21	Data de validade do processo seletivo _____				
22	Data de prorrogação do processo seletivo _____				
23	Justificativa da necessidade				
24	N° da portaria de nomeação _____				
25	Laudo de inspeção médica				
26	Contrato com o município.				

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

27	Foi publicado os atos no Diário Oficial do Município				
28	Apresentou a habilitação exigida no edital				
29	A classificação do processo seletivo foi obedecida				
30	Certidão negativa de antecedentes criminais e civil ESTADUAL				

Guatambu –SC, ____ de _____ de 20__.

_____

(assinatura responsável do RH pela conferência)

- **PREVEN MED DIA: HS:** Rua Minas Gerais, 67- E, Centro, Chapecó (SC)Telefone: **(49) 3323.1604**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE

Eu_____ brasileiro(a), estado civil _____,natural de _____,portador de carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____declaro para os devido fins que se fizerem necessários e sob as penas da Lei, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo de _____ ,que não exerço outro cargo função ou emprego público de espécie algum ou ainda a inexistência de qualquer outro motivo impeditivo ao cumprimento de carga horária, prevista em Lei Municipal.

Guatambu/SC ____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES - ANO DE REFERÊNCIA _____

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, cargo_____, residente no_____ endereço_____, identidade sob n° _____e CPF n°_____, declaro para os devidos fins, relação dos meus bens.

BENS

IDENTIFICAÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR VENAL

FONTES DE RENDA

ÓRGÃO / EMPRESA	CARGO	VALOR TOTAL/ANO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Guatambu SC, _____ de _____de _____

_____

ASSINATURA DO SERVIDOR(A)

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE PENALIDADE

Eu_____,brasileiro(a),estadocivil_____ ____,ocupação_____,residente e domicilio_____ identidade sob o nº _____,portador do CPF nº _____,declaro para os devidos fins, nunca ter sofrido qualquer tipo de penalidade disciplinar ou contravenção, no exercício profissional, cargo ou função pública ou privada, por prática de atos desabonadores.

Guatambu/SC ____ de _____de 2023.

_____

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Secretaria Municipal de Administração

RECADASTRAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

DADOS PESSOAIS

*Nome:

*CPF:

*PIS/PASEP/NIT:

*Sexo:
☐ Feminino
☐ Masculino

*Raça/Cor:
☐ Branca
☐ Negra
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena
☐ Não informado

*Estado Civil:
☐ Solteiro/União Estável
☐ Casado
☐ Divorciado
☐ Separado
☐ Viúvo

*Grau de Instrução:
☐ Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou
☐ Até o 5º ano incompleto do Ensino Fundamental (antiga 4ª série) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular
☐ 5º ano completo do Ensino Fundamental
☐ Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Incompleto (antiga 5ª a 8ª série)
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

☐ Educação Superior Incompleta
☐ Educação Superior Completa
☐ Pós-Graduação Completa
☐ Mestrado Completo
☐ Doutorado Completo

*Tipo Sanguínio:
☐ A
☐ B
☐ AB
☐ O

*Fator RH:
☐ Positivo
☐ Negativo

DADOS DE NASCIMENTO

*Data de Nascimento :

*Município de Nascimento: UF: País:

*Nome da Mãe:

Nome do Pai:

DOCUMENTOS

CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)

*Número da CTPS: Série: UF:

Data de Expedição:

REGISTRO GERAL (RG)

Número do RG: Órgão Emissor:

Data da Expedição:

REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO (RNE)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Número do RNE: Órgão Emissor:
Emissão RNE: Validade RNE:
N° CTPS/Série: Validade CTPS:
Expedição CTPS:

TITULO DE ELEITOR

Número do Titulo de Eleitor: Zona: Seção:
Data de Emissão:
Cidade: UF:

ÓRGÃO DE CLASSE (OC)

Número do Órgão de Classe: Órgão Emissor:
Data de Emissão: Data de Validade:

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)

Número do Registro da CNH: Data de Emissão: UF:
Data de validade:
Data da primeira Habilitação: Categoria CNH:

CARTEIRA DE RESERVISTA

Número da Carteira de Reservista: Série da Reservista:
Categoria: Data de Emissão:
Cidade / UF:

COMPLEMENTO

CERTIDAO DE CASAMENTO

Nome do Cartório: :
Numero do Registro: Numero do Livro:
Numero da Folha: Data de Entrada da Certidão:

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ENDEREÇO

*Nome Logradouro:

*Número: Complemento:

*Bairro:

*Município:

*CEP: UF: Tipo de Logradouro:

TRABALHADOR ESTRANGEIRO (PREENCHER APENAS SE TRATAR-SE DE ESTRANGEIRO)

Data da chegada ao Brasil:

Classificação da Condição:
☐ Visto permanente
☐ Visto temporário
☐ Asilado
☐ Refugiado
☐ Solicitante de Refúgio
☐ Residente em país fronteiriço ao Brasil
☐ Deficiente físico e com mais de 51 anos
☐ Com residência provisória e anistiado, em situação irregular
☐ Permanência no Brasil em razão de filhos ou cônjuge brasileiros
☐ Beneficiado pelo acordo entre países do Mercosul
☐ Dependente de agente diplomático e/ou consular de países que mantém convênio de reciprocidade para o exercício de atividade remunerada no Brasil
☐ Beneficiado pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa

Casado com brasileiro:
☐ Sim
☐ Não

Tem filhos brasileiros:
☐ Sim
☐ Não

TRABALHADOR COM DEFICIÊNCIA (PREENCHER APENAS SE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA)

*Indicar se é Portador de Deficiência:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

☐ Sim
☐ Não

*Que tipo de deficiência (em caso positivo):
☐ Física
☐ Visual
☐ Auditiva
☐ Mental
☐ Intelectual

INFORMAÇÕES DE READAPTAÇÃO (PREENCHER APENAS EM CASO DE READAPTAÇÃO)

Reabilitado (INSS):
☐ Sim
☐ Não

Readaptado (RPPS):
☐ Sim
☐ Não

DEPENDENTES (SALÁRIO FAMÍLIA E/OU IMPOSTO DE RENDA)
(Preencher tantos quanto forem a quantidade de dependentes)

DEPENDENTE 1

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 2

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPENDENTE 3

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 4

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 5

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

*Nome Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

APOSENTADORIA

Recebe benefício de aposentadoria por contribuição ou idade?
☐ Sim
☐ Não

Por qual regime previdenciário?
☐ RGPS (INSS)
☐ RPPS (Fundo de Previdência)

Data de Aposentadoria:

INFORMAÇÕES CONTATO (DADOS DE CONTATO DO PRÓPRIO SERVIDOR)

Telefone residencial:

Telefone celular:

Telefone alternativo (caso possua mais de um número):

Email:

Email alternativo (caso possua mais de um email):

EDITAL N.12/2023/CMDCA

Publicação Nº 4795381

Edital n.12/2023/CMDCA

Dispõe sobre deferimento/indeferimento das inscrições do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar de Guatambu/SC, após período de recursos à Comissão Especial

A Comissão Especial do Processo de Escolha unificado do conselho tutelar de Guatambu/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o edital 02/2023 do CMDCA, que trata do processo de escolha unificado do conselho tutelar, após analisar os recursos e documentos dos candidatos indeferidos previamente, torna público o deferimento e indeferimento das inscrições e motivos:

1. Das inscrições deferidas:

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)
01	Lais Almeida Lara
02	Graciela Maria Menzen
03	Rosangela Schmidt
04	Carla Maria Bernasconi
05	Gizely Aparecida Telles Moreira
07	Alcineia de Quadros Telles
08	Eliane Machado de Paula
09	Lauri Korok
10	Jussara da Rosa dos Santos Moreira
11	Graziela Mazzarollo Panis
12	Claudiana Dias
13	Karla Pasin Sulsbach
14	Daniela Teixeira da Silva
15	Lediane Pereira Ferreira Placatnic
16	Marines dos Santos Pacheco
17	Giserian Cristina Ferreira

2. Das inscrições indeferidas:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVOS
06	Ivanir Vidal Capitanio	A Candidata não apresentou recurso, no qual deveria cumprir com requisitos faltantes, previstos no edital 02/2023
18	Margarete Arruda de Lima	A Candidata não apresentou recurso, no qual deveria cumprir com requisitos faltantes, previstos no edital 02/2023

3. DOS RECURSOS

3.1. O candidato cuja inscrição foi indeferida, poderá interpor recurso junto ao CDMCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), nos dias 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) de maio de 2023, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de forma escrita e fundamentada, na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social, não se admitindo recurso por meio digital.

Guatambu, 19 de maio de 2023
Maria De Lourdes Rossato
Presidente do CMDCA

Herval d'Oeste

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Publicação Nº 4796958

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF64C49830F37B2BA1ADFF7A17C3EB5E23F45CE6

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023.
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO.
Registro de Preços para a eventual e/ou futura Aquisição de Baterias para caminhões, máquinas e veículos das Secretarias do município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses; conforme tabela constante do Anexo I deste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Recebimento das propostas: Do dia 19/05/2023 a partir das 09h00min até o dia 01/06/2023 às 14h00min
Abertura das propostas: Dia 01/06/2023 às 14h00min;
Início da sessão de disputa de lances: dia 01/06/2023 às 14h10min;
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br e do Município de Herval d'Oeste; www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

Herval d'Oeste, 15 de Maio de 2023.
MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA

CONTRATO N. 51/2023 - AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA

Publicação Nº 4794620

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23397F4D42E890655B48C113BEBD5BB762C3C45C

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 051/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 063/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 034/2023

Termo de Contrato, **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA, DO VEICULO ALP 5G36, CAMINHÃO VOLVO FM 12 380 6X4R.** celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa, AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA, autorizado através do Processo nº 063/2023, Dispensa de Licitação nº 034/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: EDECARLOS ZANIN, prefeito em exercício.

CONTRATADA: AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA.
CNPJ: 29.143.887/001-59
Endereço: RUA GERMANO FOPPA Nº1005
Bairro: NOSSA SENHORA DE LOURDES
CEP:89620-000 CAMPOS NOVOS- SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA, DO VEICULO ALP 5G36, CAMINHÃO VOLVO FM 12 380 6X4R**. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Constitui o presente contrato:

- 30 (trinta) Abraçadeira cinta plástica grande, R$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
- 5 (cinco) Fita Isolante 10 mts, R$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- 1 (um) Diagnostico linha diesel, R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- 10 (dez) Mão de obra, R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) ;
- 108 (cento e oito) deslocamento para prestação do serviço, R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EDECARLOS ZANIN, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e IRES T. TRAGANCIN DE OLIVEIRA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E41E-FC9E-B02A-DF0B e informe o código E41E-FC9E-B02A-DF0B

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais no valor TOTAL de R$ 1.586,00 (um mil quinhentos e oitenta e seis reais).

2.2 O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando comprovada a execução dos serviços.

O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Atividade: Obras.

Red:68 fonte 1500

Detalhamento: 33903039- Material para Manutenção de Veículos.

Detalhamento: 33903919- Manutenção e Conservação de Veículos.

2.3 O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3994/2022, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.4 O município designa como gestor deste contrato, responsável pela SECRETARIA DE OBRAS, e como fiscal, designa servidor Ricardo F. Galafassi, para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências as deficiências verificadas em relatório , cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO vigorará:

INICIO: 15/05/2023

TÉRMINO:31/07/2023.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EDECARLOS ZANIN, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e IRES T. TRAGANCIN DE OLIVEIRA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E41E-FC9E-B02A-DF0B e informe o código E41E-FC9E-B02A-DF0B

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.3. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justi ficadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.7.**PENALIDADES**

4.7.1- A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

-Advertência;

-Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EDECARLOS ZANIN, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e IRES T. TRAGANCIN DE OLIVEIRA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E41E-FC9E-B02A-DF0B e informe o código E41E-FC9E-B02A-DF0B

-Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

-Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada. Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.7.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.
5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 15 de maio de 2023.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EDECARLOS ZANIN, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e IRES T. TRAGANCIN DE OLIVEIRA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E41E-FC9E-B02A-DF0B e informe o código E41E-FC9E-B02A-DF0B

MUNICÍPIO DE IBIAM
EDECARLOS ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA:29143887000159

Assinado de forma digital por AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA:29143887000159
Dados: 2023.05.18 08:29:02 -03'00'

CONTRATADA
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA.
CNPJ: 29.143.887/001-59

Testemunhas:

Ires T Tragancin de Oliveira Xavier
CPF: 249.xxx.xxx-72

Natalia Ferreira Carlos
CPF – 093.xxx.xxx-09

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EDECARLOS ZANIN, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e IRES T. TRAGANCIN DE OLIVEIRA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E41E-FC9E-B02A-DF0B e informe o código E41E-FC9E-B02A-DF0B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E41E-FC9E-B02A-DF0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDECARLOS ZANIN (CPF 854.XXX.XXX-34) em 15/05/2023 16:00:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 15/05/2023 16:02:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 15/05/2023 16:05:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IRES T. TRAGANCIN DE OLIVEIRA XAVIER (CPF 249.XXX.XXX-72) em 16/05/2023 14:30:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E41E-FC9E-B02A-DF0B

ERRATA AO TERMO ADITIVO 008/2023 - LUCIANA PAULA PEREIRA

Publicação Nº 4795144

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

ERRATA AO TERMO ADITIVO N. 008/2023
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 – CONCORRÊNCIA N. 001/2022

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF nº: 01.612.745/0001-74, com endereço administrativo na Travessa Lido Tragancin, Centro, Ibiam/SC, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **LUCIANA PAULA PEREIRA** 02958122905, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 15.057.772/0001-37, com sede na AV. 20 de Julho, nº 1173, sala 01, centro, no Município de Ibiam - SC, doravante denominado Contratado, têm justos e contratados pelo presente instrumento de ADITAMENTO que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO A SER ADITADO

O **MUNICÍPIO DE IBIAM** e a empresa **LUCIANA PAULA PEREIRA**, na data de 02 de março de 2022, firmaram contrato que tem como objeto a permissão de uso remunerada, pelo prazo de até sessenta meses, do Ginásio Municipal de Esportes Domingos Parise e da quadra coberta poliesportiva, para prestação de serviço de copeiragem, limpeza e conservação dos locais, com direito à exploração do bar e demais disponíveis nos estabelecimentos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

Fica prorrogado a vigência do contrato 039/2022 para o exercício financeiro de 2023, compreendido o período de 02/03/2023 a 02/03/2024. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado.

A partir do dia 02/03/2023, o valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam à LUCIANA PAULA PEREIRA reajustado pelo índice IPCA**,** passa a ser de R$ 844,77 (oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), perfazendo nos 12 (doze) meses do ano um total de R$ 10.137,24 (dez mil, cento e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: DALEISE APARECIDA TESSARI, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/D786-93BB-3577-3EDC e informe o código D786-93BB-3577-3EDC

Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2023, conforme informado na solicitação da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

Quaisquer situações advindas da execução do contrato, como dias da semana, carga horária, notificações, organização, entre outros, deverão ser tratados diretamente com o Gestor responsável e fiscal deste contrato, nos endereços eletrônicos; adm@ibiam.sc.gov.br e/ou telefone (49) 35340044.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Contrato 039/2022 continuam inalteradas, as quais são reiteradase ratificadas pelas partes.

O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam – SC, 01 de março de 2023.

EDECARLOS ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCIANA PAULA PEREIRA
CONTRATADA

Assinado por 4 pessoas: DALEISE APARECIDA TESSARI, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/D786-93BB-3577-3EDC e informe o código D786-93BB-3577-3EDC

TESTEMUNHAS

Natalia Ferreira Carlos
CPF: 093.xxx.xxx-09

Daleise Aparecida Tessari
CPF: 091.xxx.xxx-02

Henrique Grassi Rossato
Advogado
OAB/SC – 34.173

- ITENS CORRIGIDO APRESENTAM-SE DESTACADOS.

Assinado por 4 pessoas: DALEISE APARECIDA TESSARI, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/D786-93BB-3577-3EDC e informe o código D786-93BB-3577-3EDC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D786-93BB-3577-3EDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DALEISE APARECIDA TESSARI (CPF 091.XXX.XXX-02) em 15/05/2023 16:49:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 15/05/2023 16:50:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDECARLOS ZANIN (CPF 854.XXX.XXX-34) em 15/05/2023 16:51:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 18/05/2023 09:32:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/D786-93BB-3577-3EDC

ERRATA AO TERMO ADITIVO 083/2022 - BETHA SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 4796395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A021FF4C1ED8CCD0FDF53C176323793CC4639772

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ERRATA AO TERMO ADITIVO N. 083/2022
CONTRATO ADITADO N. 071/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 098/2020

Sexto Termo Aditivo de **Contrato de Prestação de Serviços** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IBIAM - SC** e **BETHA SISTEMAS LTDA,** contrato administrativo 071/2020, Pregão Presencial 044/2020.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro
Ibiam - SC. CEP: 89652-000
Representado por: JOARES TREVISOL

CONTRATADA:
BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ: 00.456.865/0001-67
Endereço: Avenida Oscar Barcelos,1731 – Salas 101 e 102 – Centro
Rio do Sul – SC
CEP 89160-027

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

Fica prorrogada a vigência do contrato 071/2020 para o exercício financeiro de 2023, compreendido o período de 01/01/2023 a 31/12/2023. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado.

A partir do dia 01/01/2023, fica reajustado o valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam,que será de:

Prefeitura:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PARA 2023	TOTAL
01	Gestão de compras, licitações e contratos	1.089,02	13.068,24

Assinado por 4 pessoas: DALEISE APARECIDA TESSARI, EDECARLOS ZANIN, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/1713-47CD-580A-E5C4 e informe o código 1713-47CD-580A-E5C4

02	Gestão orçamentária e Finanças públicas	4.065,68	48.788,16
03	Gestão de pessoas	3.412,26	40.947,12
04	Gestão de materiais (frotas, patrimônio,almoxarifado).	1.295,63	15.547,56
05	Gestão de arrecadação e fiscalização com serviços de atendimento ao contribuinte.	3.747,35	44.968,20
06	Gestão de custos, se necessário.	322,17	3.866,04
07	Controle Interno, se necessário.	614,31	7.371,72
08	Serviços técnicos Prefeitura: Serviços demigração, implantação e treinamento para usuários, se necessário.	24.690,48	24.690,48
09	200 horas – SERVIÇOS TECNICOS, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, QUANDO SOLICITADO, EXECUTADOS NA SEDE DA ENTIDADE, SE NECESSÁRIO.	170,46/hora	34.092,00
10	200 HRS - SERVIÇOS TECNICOS INTERNOS APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, EXECUTADOS NA SEDE DA CONTRATADA, SE NECESSÁRIO.	111,69/hora	22.338,00
TA 36/2021	Aluguel Sistema Geoprocessamento – TA 036/2021, se necessário	1.197,00	14.364,00

Fundo Municipal de Saúde:

01	Gestão de compras, licitações e contratos	312,73	3.752,76
02	Gestão orçamentária e finanças públicas	463,52	5.562,24
03	Aluguel - Gestão de Materiais (patrimônio FMS)	105,97	1.271,64
04	Serviços técnicos FMS: Serviços de	1.175,74	1.175,74

Assinado por 4 pessoas: DALEISE APARECIDA TESSARI, EDECARLOS ZANIN, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/1713-47CD-580A-E5C4 e informe o código 1713-47CD-580A-E5C4

	migração, implantação e treinamento para usuários, se necessário.		

Fundo Municipal da Assistência Social:

01	Gestão de compras, licitações e contratos	312,73	3.752,76
02	Gestão orçamentária e finanças públicas	463,52	5.562,24
03	Aluguel - Gestão de Materiais (patrimônio FMAS)	105,97	1.271,64
04	Serviços técnicos FMAS: Serviços de migração, implantação e treinamento para usuários, se necessário.	1.175,74	1.175,74

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2023, conforme informado na solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

Quaisquer situações advindas da execução do contrato, como dias da semana, carga horária, notificações, organização, entre outros, deverão ser tratados diretamente com o Gestor responsável pela secretaria de administração e fiscal deste contrato, a Servidora Flávia Lenita Pelentir, nos endereços eletrônicos; adm@ibiam.sc.gov.br e flavia@ibiam.sc.gov.br e/ou telefone (49) 35340044.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Contrato 071/2020 continuam inalteradas, as quais são reiteradas eratificadas pelas partes.

O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor eforma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Assinado por 4 pessoas: DALEISE APARECIDA TESSARI, EDECARLOS ZANIN, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/1713-47CD-580A-E5C4 e informe o código 1713-47CD-580A-E5C4

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

Ibiam – SC, 20 de dezembro de 2022.

EDECARLOS ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Natalia Ferreira Carlos
CPF: 093.xxx.xxx-09

Daleise Aparecida Tessari
CPF: 091.xxx.xxx-02

Henrique Grassi Rossato
Advogado
OAB/SC – 34.173

- ITENS CORRIGIDOS APRESENTAM-SE DESTACADOS.

Assinado por 4 pessoas: DALEISE APARECIDA TESSARI, EDECARLOS ZANIN, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/1713-47CD-580A-E5C4 e informe o código 1713-47CD-580A-E5C4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1713-47CD-580A-E5C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DALEISE APARECIDA TESSARI (CPF 091.XXX.XXX-02) em 16/05/2023 13:31:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDECARLOS ZANIN (CPF 854.XXX.XXX-34) em 16/05/2023 16:49:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 16/05/2023 16:50:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 18/05/2023 09:32:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/1713-47CD-580A-E5C4

EXTRATO DISPENSA 063/2023 - CAVERIN

Publicação Nº 4794641

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6B449200AF69133572B7DE13D793B58F259EE47

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IBIAM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
P.A.L.: 063/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 034/2023
OBJETO: Contratação de mão de obra e peças para manutenção elétrica, do veiculo ALP 5G36, caminhão Volvo FM 12 380 6X4R:

- 30 (trinta) Abraçadeira cinta plástica grande, R$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
- 5 (cinco) Fita Isolante 10 mts, R$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- 1 (um) Diagnostico linha diesel, R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- 10 (dez) Mão de obra, R$ 950,00 (novessentos e cinquenta reais) ;
- 108 (cento e oito) deslocamento para prestação do serviço, R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

CONTRATADO: AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA.
CNPJ: 29.143.887/0001-59
VALOR TOTAL: R$ 1.586,00 (um mil quinhentos e oitenta e seis reais).

HOMOLOGAÇÃO 63/2023 - CAVERIN

Publicação Nº 4794633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2227050D625B0599AD12319F58A2C075C2E1562F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

CNPJ: 01.612.745/0001-74 **Telefone:** (49) 3534-0044
Endereço: Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro
CEP: 89652-000 - Ibiam

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 34/2023

Processo Adm.: 63/2023
Data do Processo: 12/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 63/2023
b) Nr. Licitação: 34/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 12/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de mão de obra e peças para manutenção elétrica, do veiculo ALP 5G36, caminhão Volvo FM 12 380 6X4R. 30 (trinta) Abraçadeira cinta plástica grande, R$ 45,00 (quarenta e cinco reais); 5 (cinco) Fita Isolante 10 mts, R$ 25,00 (vinte e cinco reais); 1 (um) Diagnostico linha diesel, R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); 10 (dez) Mão de obra, R$ 950,00 (novessentos e cinquenta reais) ; 108 (cento e oito) deslocamento para prestação do serviço, R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).*

Participante: AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA DIVERSAS	30,000	UN'	1,50	45,00
2	FITA ISOLANTE	5,000	UN'	5,00	25,00
3	DIAGNÓSTICO ELETRONICO	1,000	UN'	350,00	350,00
4	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	10,000	H	95,00	950,00
5	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA MÃO D E OBRA.	108,000	KM	2,00	216,00
				Total do Participante:	**1.586,00**
				Total Geral:	**1.586,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES	08.001.26.782.2601.2051.3.3.90.00.00	R$ 1.586,00

Ibiam, 15 de Maio de 2023

.....

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: EDECARLOS ZANIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/5E2F-A634-3C1F-E9E3 e informe o código 5E2F-A634-3C1F-E9E3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5E2F-A634-5C1F-E9E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDECARLOS ZANIN (CPF 854.XXX.XXX-34) em 15/05/2023 16:01:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/5E2F-A634-5C1F-E9E3

TERMO ADITIVO 024/2023 - ULTRA FORTE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI

Publicação Nº 4795566

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE1409866E2D2DF9DF24DDF5C853D0EA2A824893

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

TERMO DE ADITAMENTO N. 024/2023
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2022 – TOMADA DE PREÇOS 007/2022

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF nº: 01.612.745/0001-74, com endereço administrativo na Travessa Lido Tragancin, Centro, Ibiam/SC, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **ULTRA FORTE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ. sob o nº 37.222.613/0001-83, com sede na Rua Octavio Mattana, nº 216, Bairro centro, CEP: 89570-000, na cidade de Pinheiro Preto, doravante denominado Contratado, têm justos e contratados pelo presente instrumento de ADITAMENTO que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa **ULTRA FORTE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**, na data de 27 de junho de 2022, firmaram contratação de pessoa jurídica para realizar pavimentação urbana na Travessa Lido Tragancin, Pátio da Rodoviária, Centro de Múltiplo Uso e Unidade Básica de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE VALOR no contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ADITADO

Conforme Relatório Técnico de Vistoria do Engenheiro Civil, o Sr. Luciano da Silva Goetten e concordância do setor jurídico, fez-se necessário o acréscimo de materiais e serviços para execução da obra licitada.

Sendo assim, fica aditado do contrato o acréscimo de R$ 7.974,35 (sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), valor referente aos itens que foram acrescidos da seguinte forma na obra, conforme segue:

Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total
Execução de dreno superficial	104,80m	R$65,08	R$ 6.819,96

Assinado por 4 pessoas: DALEISE APARECIDA TESSARI, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/78F2-A29E-5906-590C e informe o código 78F2-A29E-5906-590C

Acompanhamento de calceteiro na execução de base	40hrs	R$28,86	R$ 1.154,38

Total	**R$ 7.974,35**

Considerando o valor atual do contrato de R$279.703,98 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e três reais e noventa e oito centavos) e o valor a aditar de R$ 7.974,35 (sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), o valor da obra passará para R$287.678,33 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do Contrato nº 069/2022, Tomada de Preços n. 007/2022 permanecem inalteradas.

E, estando assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus legais efeitos

Ibiam/SC, 15 de maio de 2023.

EDECARLOS ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ULTRA FORTE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Natalia Ferreira Carlos
CPF: 093.xxx.xxx-09

Daleise Aparecida Tessari
CPF: 091.xxx.xxx-02

Assinado por 4 pessoas: DALEISE APARECIDA TESSARI, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/78F2-A29E-5906-590C e informe o código 78F2-A29E-5906-590C

Henrique Grassi Rossato
Advogado
OAB/SC – 34.173

Assinado por 4 pessoas: DALEISE APARECIDA TESSARI, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/78F2-A29E-5906-590C e informe o código 78F2-A29E-5906-590C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 78F2-A29E-5906-590C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DALEISE APARECIDA TESSARI (CPF 091.XXX.XXX-02) em 15/05/2023 16:38:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 15/05/2023 16:50:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDECARLOS ZANIN (CPF 854.XXX.XXX-34) em 15/05/2023 16:51:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 18/05/2023 09:33:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/78F2-A29E-5906-590C

TERMO ADITIVO 025/2023 - BETHA SISTEMAS (REAJUSTE TA GEO

Publicação Nº 4795783

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

TERMO ADITIVO N. 025/2023
CONTRATO ADITADO N. 071/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 098/2020

Sétimo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC e BETHA SISTEMAS LTDA, contrato administrativo 071/2020, Pregão Presencial 044/2020.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE IBIAM*
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: JOARES TREVISOL

CONTRATADA: *BETHA SISTEMAS LTDA*
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Endereço: Rua Coronel Pedro Carlos, nº 1932, Centro
Município de Campos Novos/SC
CEP: 89620-000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

Considerando o cenário atual, a CONTRATADA buscou o reequilíbrio econômico financeiro, surgindo assim, a necessidade de acréscimo dos valores unitários do contrato.

Conforme cláusula contratual, fica reajustado pelo índice INPC o valor do contrato no percentual acumulado desde a data do último reajuste, de maio 2022 a maio de 2023 (3,83%), desta forma, o valor do quilômetro passará de:

DESCRIÇÃO	VALOR PARA 2023	TOTAL
Alug. Sist. Geoprocessamento	1.397,43	16.769,16

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As rubricas orçamentárias permanecem as mesmas utilizadas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Contrato 071/2020 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Assinado por 4 pessoas: DALEISE APARECIDA TESSARI, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e EDECARLOS ZANIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/F2E8-E3B5-9931-70F0 e informe o código F2E8-E3B5-9931-70F0

O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam/SC, 16 de maio de 2023.

_____	_____
EDECARLOS ZANIN	**BETHA SISTEMAS LTDA**
MUNICÍPIO DE IBIAM	**CONTRATADA**
PREFEITO MUNICIPAL	

TESTEMUNHAS

_____	_____
Natalia Ferreira Carlos	Daleise Aparecida Tessari
CPF: 093.xxx.xxx-09	CPF: 091.xxx.xxx-02

_____
Henrique Grassi Rossato
Advogado
OAB/SC – 34.173

Assinado por 4 pessoas: DALEISE APARECIDA TESSARI, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e EDECARLOS ZANIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/F2E8-E3B5-9931-70F0 e informe o código F2E8-E3B5-9931-70F0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F2E8-E3B5-9931-70F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DALEISE APARECIDA TESSARI (CPF 091.XXX.XXX-02) em 17/05/2023 08:19:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 17/05/2023 08:21:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 18/05/2023 09:31:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDECARLOS ZANIN (CPF 854.XXX.XXX-34) em 18/05/2023 09:53:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/F2E8-E3B5-9931-70F0

TERMO ADITIVO 026/2023 - CIDIMAR DA ROSA ME (064

Publicação Nº 4795521

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D1481F4062CD3103AFE3E9AD87A722F01E67F8F

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

TERMO DE ADITAMENTO N. 026/2023
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2022 – TOMADA DE PREÇOS 005/2022

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF nº: 01.612.745/0001-74, com endereço administrativo na Travessa Lido Tragancin, Centro, Ibiam/SC, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **CIDIMAR DA ROSA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.312.247/0001-60, situada na Rua da Paz, nº 43, Bairro São Cristóvão, CEP 89580-000, na cidade de Fraiburgo/SC, doravante denominado Contratado, têm justos e contratados pelo presente instrumento de ADITAMENTO que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa **CIDIMAR DA ROSA-ME**, na data de 15 de junho de 2022, firmaram contratação de pessoa jurídica para realizar construção de faixas elevadas na Av. 20 de julho, área urbana do município de Ibiam/SC, três faixas e também a contratação de pessoa jurídica para construção de passeios com acessibilidade nas ruas senador Wilson Kleinübing, Zeferino Gonzatto e Travessa Lido Tragancin, todas no centro da cidade de Ibiam/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO DE PRAZO

Fica prorrogado os prazos de execução da obra e de vencimento do contrato de 30/05/2023 à 30/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do Contrato nº 064/2022, Tomada de Preços n. 005/2022 permanecem inalteradas.

E, estando assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus legais efeitos

Ibiam/SC, 17 de maio de 2023.

EDECARLOS ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 3 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e EDECARLOS ZANIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/2166-F467-133F-7C92 e informe o código 2166-F467-133F-7C92

CIDIMAR DA ROSA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____
Natalia Ferreira Carlos
CPF: 093.xxx.xxx-09

_____
Daleise Aparecida Tessari
CPF: 091.xxx.xxx-02

_____
Henrique Grassi Rossato
Advogado
OAB/SC – 34.173

Assinado por 3 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e EDECARLOS ZANIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/2166-F467-133F-7C92 e informe o código 2166-F467-133F-7C92

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2166-F467-133F-7C92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 18/05/2023 09:28:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 18/05/2023 09:31:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDECARLOS ZANIN (CPF 854.XXX.XXX-34) em 18/05/2023 09:53:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/2166-F467-133F-7C92

TERMO ADITIVO 027/2023 - MAICO ALESSANDRO HILGERT

Publicação Nº 4795633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 742F8BA366B2CB6CC3DDB6D7B7C54DB6BAE4B9CE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

TERMO DE ADITAMENTO N. 027/2023
SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2022 – TOMADA DE PREÇOS 006/2022

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF nº: 01.612.745/0001-74, com endereço administrativo na Travessa Lido Tragancin, Centro, Ibiam/SC, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **MAICO ALESSANDRO HILGERT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.745/0001-74, situado na Rua Blumenau, nº 36, apto 01, Bairro Boa Vista, CEP: 89620-000, na cidade de Campos Novos/SC, doravante denominado Contratado, têm justos e contratados pelo presente instrumento de ADITAMENTO que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa **MAICO ALESSANDRO HILGERT**, na data de 20 de junho de 2022, firmaram a contratação de pessoa jurídica para realizar a ampliação com colocação de portas e fechamento do corredor, cobertura dos solários, cobertura do parque infantil e pavimentação com lajotas, na creche municipal José Atílio Grassi e CEI Eliziane Titon, na cidade de Ibiam/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO DE PRAZO

Fica prorrogado os prazos de execução da obra e de vencimento do contrato de 30/05/2023 à 30/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do Processo Licitatório n. 069/2022, Tomada de Preços n. 006/2022 permanecem inalteradas.

E, estando assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus legais efeitos

Ibiam/SC, 17 de maio de 2023.

EDECARLOS ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 4 pessoas: DALEISE APARECIDA TESSARI, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e EDECARLOS ZANIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/C1DC-344A-F516-0AE1 e informe o código C1DC-344A-F516-0AE1

MAICO ALESSANDRO HILGERT
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____
Natalia Ferreira Carlos
CPF: 093.xxx.xxx-09

_____
Daleise Aparecida Tessari
CPF: 091.xxx.xxx-02

_____
Henrique Grassi Rossato
Advogado
OAB/SC – 34.173

Assinado por 4 pessoas: DALEISE APARECIDA TESSARI, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e EDECARLOS ZANIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/C1DC-344A-F516-0AE1 e informe o código C1DC-344A-F516-0AE1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C1DC-344A-F516-0AE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DALEISE APARECIDA TESSARI (CPF 091.XXX.XXX-02) em 17/05/2023 13:05:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 18/05/2023 09:28:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 18/05/2023 09:31:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDECARLOS ZANIN (CPF 854.XXX.XXX-34) em 18/05/2023 09:54:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/C1DC-344A-F516-0AE1

TERMO ADITIVO 028/2023 - CIDIMAR DA ROSA ME (066

Publicação Nº 4795419

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72C7D138378E287CB4FD938DD7F60F2CFE20A7A1

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

TERMO ADITIVO N. 028/2023
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2022 – TOMADA DE PREÇO N. 006/2022

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF nº: 01.612.745/0001-74, com endereço administrativo na Travessa Lido Tragancin, Centro, Ibiam/SC, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **CIDIMAR DA ROSA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 11.312.247/0001-60, com sede na Rua da Paz, nº 43, Bairro São Cristóvão, cep: 89580-000, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado Contratado, têm justos e contratados pelo presente instrumento de ADITAMENTO que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO A SER ADITADO

O **MUNICÍPIO DE IBIAM** e a empresa **CIDIMAR DA ROSA ME**, na data de 20 de junho de 2022, firmaram contrato que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para realizar ampliação com colocação de portas e fechamento do corredor, cobertura dos solários, cobertura do parque infantil e pavimentação com lajotas, na creche municipal José Atílio Grassi e CEI Eliziane Titon, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO DE PRAZO

Fica prorrogado os prazos de execução da obra e de vencimento do contrato de 30/05/2023 à 30/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do Contrato nº 066/2022, Tomada de Preços n. 006/2022 permanecem inalteradas.

E, estando assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus legais efeitos.

Ibiam/SC, 17 de maio de 2023.

Assinado por 4 pessoas: DALEISE APARECIDA TESSARI, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e EDECARLOS ZANIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/1B51-5348-A0DE-2E53 e informe o código 1B51-5348-A0DE-2E53

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

EDECARLOS ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CIDIMAR DA ROSA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Natalia Ferreira Carlos
CPF: 093.xxx.xxx-09

Daleise Aparecida Tessari
CPF: 091.xxx.xxx-02

Henrique Grassi Rossato
Advogado
OAB/SC – 34.173

Assinado por 4 pessoas: DALEISE APARECIDA TESSARI, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e EDECARLOS ZANIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/1B51-5348-A0DE-2E53 e informe o código 1B51-5348-A0DE-2E53

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1B51-5348-A0DE-2E53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DALEISE APARECIDA TESSARI (CPF 091.XXX.XXX-02) em 17/05/2023 13:43:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 18/05/2023 09:28:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 18/05/2023 09:30:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDECARLOS ZANIN (CPF 854.XXX.XXX-34) em 18/05/2023 09:54:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/1B51-5348-A0DE-2E53

TERMO ADITIVO 029/2023 - KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI

Publicação Nº 4795339

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E94BBC18DF56D223FBAC43FA0E886AB7A55598C

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

TERMO ADITIVO N. 029/2023
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2022 – TOMADA DE PREÇO N. 008/2022

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF nº: 01.612.745/0001-74, com endereço administrativo na Travessa Lido Tragancin, Centro, Ibiam/SC, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 22.798.043/0001-05, com sede na Rodovia SC 303- Km 47, Sala 1,Linha Triangulo- 89640-000, na cidade de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, doravante denominado Contratado, têm justos e contratados pelo presente instrumento de ADITAMENTO que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO A SER ADITADO

O **MUNICÍPIO DE IBIAM** e a empresa **KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI**, na data de 04 de novembro de 2022, firmaram contrato que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para realizar pavimentação com concreto asfáltico usinado quente (c.a.u.q.) e sinalização de ruas do bairro centro dentro do perímetro urbano de Ibiam/SC trecho 01, trecho 02 na avenida 20 de julho saída para SC135.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução/cronograma da obra de 18/06/2023 à 09/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do Contrato nº 102/2022, Tomada de Preços n. 008/2022 permanecem inalteradas.

E, estando assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus legais efeitos.

Ibiam/SC, 17 de maio de 2023.

Assinado por 4 pessoas: DALEISE APARECIDA TESSARI, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e EDECARLOS ZANIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E561-58A1-93BB-FB29 e informe o código E561-58A1-93BB-FB29

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

EDECARLOS ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Natalia Ferreira Carlos
CPF: 093.xxx.xxx-09

Daleise Aparecida Tessari
CPF: 091.xxx.xxx-02

Henrique Grassi Rossato
Advogado
OAB/SC – 34.173

Assinado por 4 pessoas: DALEISE APARECIDA TESSARI, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e EDECARLOS ZANIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E561-58A1-93BB-FB29 e informe o código E561-58A1-93BB-FB29

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E561-58A1-93BB-FB29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DALEISE APARECIDA TESSARI (CPF 091.XXX.XXX-02) em 17/05/2023 14:36:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 18/05/2023 09:28:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 18/05/2023 09:30:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDECARLOS ZANIN (CPF 854.XXX.XXX-34) em 18/05/2023 09:54:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E561-58A1-93BB-FB29

TERMO ADITIVO 030/2023 - GENTE SEGURADORA (ONIX

Publicação Nº 4795177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF9C4B364945171FF23C2D6A91D8C0A015F1E156

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

TERMO ADITIVO N. 030/2023
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 088/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2022

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF nº: 01.612.745/0001-74, com endereço administrativo na Travessa Lido Tragancin, Centro, Ibiam/SC, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **GENTE SEGURADORAS S/A**, CNPJ: 90.180.605/0001-02, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na cidade Porto Alegre /RS na rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, doravante denominado Contratado, têm justos e contratados pelo presente instrumento de ADITAMENTO que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO A SER ADITADO

O **MUNICÍPIO DE IBIAM** e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, na data de 31 de agosto de 2022, firmaram contrato que tem como objeto a contratação de seguro para os veículos do Município de Ibiam/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE VALOR no contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ADITADO

Diante do pedido da Secretaria da Administração e concordância do setor jurídico, faz-se necessário a inclusão do veículo Chevrolet Onix, placa RYA3A31, no contrato de seguro.

Sendo assim, fica aditado do contrato o acréscimo de R$ 371,78 (trezentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), valor referente ao item acrescido, conforme proposta repassada pela seguradora.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do Contrato nº 088/2022, Pregão Eletrônico n. 033/2022 permanecem inalteradas.

E, estando assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus legais efeitos.

Ibiam/SC, 17 de maio de 2023.

Assinado por 4 pessoas: DALEISE APARECIDA TESSARI, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e EDECARLOS ZANIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/EB12-BDA9-7E99-D2A9 e informe o código EB12-BDA9-7E99-D2A9

EDECARLOS ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

GENTE SEGURADORAS S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____
Natalia Ferreira Carlos
CPF: 093.xxx.xxx-09

_____
Daleise Aparecida Tessari
CPF: 091.xxx.xxx-02

_____
Henrique Grassi Rossato
Advogado
OAB/SC – 34.173

Assinado por 4 pessoas: DALEISE APARECIDA TESSARI, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e EDECARLOS ZANIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/EB12-BDA9-7E99-D2A9 e informe o código EB12-BDA9-7E99-D2A9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EB12-BDA9-7E99-D2A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DALEISE APARECIDA TESSARI (CPF 091.XXX.XXX-02) em 17/05/2023 15:43:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 18/05/2023 09:29:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 18/05/2023 09:30:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDECARLOS ZANIN (CPF 854.XXX.XXX-34) em 18/05/2023 09:54:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/EB12-BDA9-7E99-D2A9

Ibirama

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.115, DE 18 DE MAIO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICIPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4796103

DECRETO Nº 5.115, de 18 de maio de 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICIPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. II, ambos da Lei 4.320 e no art. 9º, inc. II da Lei nº 3.597, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do exercício de 2023 da Unidade Município de Ibirama no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias e fontes de recursos:

04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
001	Departamento de Administração
0004.0122.0020.2004	Manutenção do Departamento de Administração
40000000	Despesas de Capital
44000000	Investimentos
44900000	Aplicações Diretas
250070000000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor	R$ 20.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES
001	Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0306.0050.2059	Manutenção PNAE - Alimentação Escolar
30000000	Despesas de Correntes
33000000	Outras Despesas Correntes
33900000	Aplicações Diretas
250070000000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor	R$ 170.000,00

Art. 2º Para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º será utilizado recursos do Superávit Financeiro no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) apurado no exercício de 2022 nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
250070000000	Recursos não vinculados de Impostos	R$ 190.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 18 de maio de 2023.

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

Içara

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010.SAMAE.2023

Publicação Nº 4795213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD0BCAB96F3553125E4073BA7912372BD24C5B6B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/SAMAE/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data e horário da sessão de abertura: 31/05/2023 às 09:00 horas.
CÓDIGO TCE/SC: DD0BCAB96F3553125E4073BA7912372BD24C5B6B
Objeto Registro de Preços para a aquisição de peças e serviços mecânicos, objetivando a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas pertencentes ao Serviço Autônomo Municipal de Abastecimento de Água e Esgoto SAMAE, pelo período de 12 (doze) meses. Retirada do Edital através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 18 de maio de 2023.
João Luiz Nunes
Diretor Presidente SAMAE

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 061.PMI.2023

Publicação Nº 4794952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 149453940E5D70571957CE214EB9FF5178A48A5B

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE IÇARA.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 061/PMI/2023.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 05/06/2023 às 09:00 horas.
CÓDIGO TCE/SC: 149453940E5D70571957CE214EB9FF5178A48A5B
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para construção do cercamento da E.M.E.F. Maria Barcelos Puzinski, localidade de Novo Caravágio, em Içara/SC, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações do Município de Içara. Retirada do Edital através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 18 de maio de 2023.
Dalvânia Cardoso.
Prefeita Municipal.

ATO Nº 47 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796569

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
Estado de Santa Catarina

ATO Nº 047/2023

Concede licença sem remuneração para tratar de interesses particulares para a vereadora CARLA VIEIRA DE SOUZA

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com os arts. 21, II, 28, VI e 86, II, da Resolução Nº 264, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - Regimento Interno c/c pedido Ofício nº 37/2023:

Resolve:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração para tratar de interesses particulares para a vereadora **CARLA VIEIRA DE SOUZA**, CPF: 091.***.***-**, a partir de 02 de maio de 2023 até 01 de junho de 2023.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Publique-se.

Câmara Municipal de Içara, 18 de Maio de 2023.

MAX LUIZ

Presidente

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: BV6V6-ET3PV-7XKCK-LGWCC-LRN7B

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato

Protocolo Nº: 1867
Protocolo Data: 18/05/2023
Documento Nº: 47/2023
Processo Nº: SN

Gerado por Joadilson Brasil Rocha na repartição Secretaria dia 18/05/2023 às 16:38

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

BV6V6-ET3PV-7XKCK-LGWCC-LRN7B

Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Max Luiz
Data 18/05/2023 17:06
CPF/CNPJ 493.XXX.XXX-09

ATO Nº 48 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796572

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
Estado de Santa Catarina

ATO Nº 048/2023

Concede licença sem remuneração para tratar de interesses particulares para o vereador EDSON FREITAS DA SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com os arts. 21, II, 28, VI e 86, II, da Resolução Nº 264, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - Regimento Interno c/c pedido Ofício nº 008/2023:

Resolve:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração para tratar de interesses particulares para o vereador EDSON FREITAS DA SILVA, CPF: 026.***.***-**, a partir de 02 de maio de 2023 até 01 de junho de 2023.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Publique-se.

Câmara Municipal de Içara, 18 de Maio de 2023.

MAX LUIZ

Presidente

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: T283J-JTOWQ-LH7OC-W6QOD-XXLN0

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato

Protocolo Nº: 1870
Documento Nº: 48/2023
Protocolo Data: 18/05/2023
Processo Nº: SN

Gerado por Joadilson Brasil Rocha na repartição Secretaria dia 18/05/2023 às 16:39

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

T283J-JTOWQ-LH7OC-W6QOD-XXLN0

Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Max Luiz
Data 18/05/2023 17:06
CPF/CNPJ 493.XXX.XXX-09

ATO Nº 49 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796574

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
Estado de Santa Catarina

ATO Nº 049/2023

Concede licença sem remuneração para tratar de interesses particulares para o vereador GERALDO BALDISSERA

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com os arts. 21, II, 28, VI e 86, II, da Resolução Nº 264, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - Regimento Interno c/c pedido Ofício nº 001/2023:

Resolve:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração para tratar de interesses particulares para o vereador **GERALDO BALDISSERA**, CPF: 770.***.***-**, a partir de 02 de maio de 2023 até 01 de junho de 2023.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Publique-se.

Câmara Municipal de Içara, 18 de Maio de 2023.

MAX LUIZ

Presidente

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 97RPL-CRN4N-78QDJ-QX2FD-YSUPV

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato

Protocolo Nº: 1871
Documento Nº: 49/2023
Protocolo Data: 18/05/2023
Processo Nº: SN

Gerado por Joadilson Brasil Rocha na repartição Secretaria dia 18/05/2023 às 16:45

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

97RPL-CRN4N-78QDJ-QX2FD-YSUPV

Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Max Luiz
Data 18/05/2023 17:06
CPF/CNPJ 493.XXX.XXX-09

ATO Nº 50 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796579

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
Estado de Santa Catarina

ATO Nº 050/2023

Posse do suplente de vereador
HIGOR ROBETTI BATISTA

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com os arts. 21, II, 28, VI e 87, da Resolução Nº 264, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - Regimento Interno c/c Ata de Posse nº 02/2023:

Resolve:

Art. 1º Empossar **HIGOR ROBETTI BATISTA**, CPF: 069.***.***-**, como vereador do quadro de agentes políticos desta Câmara, pela licença da vereadora CARLA VIEIRA DE SOUZA, a partir de 02 de maio de 2023 até 01 de junho de 2023.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Publique-se.

Câmara Municipal de Içara, 18 de Maio de 2023.

MAX LUIZ

Presidente

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: TRY5O-WYET6-49N06-BVTJ4-0Z1CN

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato

Protocolo Nº: 1872
Documento Nº: 50/2023
Protocolo Data: 18/05/2023
Processo Nº: SN

Gerado por Joadilson Brasil Rocha na repartição Secretaria dia 18/05/2023 às 16:48

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

TRY5O-WYET6-49N06-BVTJ4-0Z1CN

Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Max Luiz
Data 18/05/2023 17:06
CPF/CNPJ 493.XXX.XXX-09

ATO Nº 51 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796584

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
Estado de Santa Catarina

ATO Nº051/2023

Posse do suplente de vereador MARCOS PAULO BERTOTTI FERREIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com os arts. 21, II, 28, VI e 87, da Resolução Nº 264, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - Regimento Interno c/c Ata de Posse nº 03/2023:

Resolve:

Art. 1º Empossar **MARCOS PAULO BERTOTTI FERREIRA**, CPF: 823.***.***-**, como vereador do quadro de agentes políticos desta Câmara, pela licença do vereador EDSON FREITAS DA SILVA, a partir de 02 de maio de 2023 até 01 de junho de 2023.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Publique-se.

Câmara Municipal de Içara, 18 de Maio de 2023.

MAX LUIZ

Presidente

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 83EG1-962UJ-9JVWG-D9IE8-1FRZS

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato

Protocolo Nº: 1873
Protocolo Data: 18/05/2023
Documento Nº: 51/2023
Processo Nº: SN

Gerado por Joadilson Brasil Rocha na repartição Secretaria dia 18/05/2023 às 16:50

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

83EG1-962UJ-9JVWG-D9IE8-1FRZS

Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Max Luiz
Data 18/05/2023 17:06
CPF/CNPJ 493.XXX.XXX-09

ATO Nº 52 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796587

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
Estado de Santa Catarina

ATO Nº 052/2023

Posse do suplente de vereador
ELIAS DE MELLO FERREIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com os arts. 21, II, 28, VI e 87, da Resolução Nº 264, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - Regimento Interno c/c Ata de Posse nº 05/2023:

Resolve:

Art. 1º Empossar **ELIAS DE MELLO FERREIRA**, CPF: 091.***.***-**, como vereador do quadro de agentes políticos desta Câmara, pela licença do vereador GERALDO BALDISSERA, a partir de 02 de maio de 2023 até 01 de junho de 2023.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Publique-se.

Câmara Municipal de Içara, 18 de Maio de 2023.

MAX LUIZ

Presidente

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 3SULK-LD4B0-BQL53-Q1JOV-CAC0T

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato

Protocolo Nº: 1874
Protocolo Data: 18/05/2023
Documento Nº: 52/2023
Processo Nº: SN

Gerado por Joadilson Brasil Rocha na repartição Secretaria dia 18/05/2023 às 16:52

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

3SULK-LD4B0-BQL53-Q1JOV-CAC0T

Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Max Luiz
Data 18/05/2023 17:06
CPF/CNPJ 493.XXX.XXX-09

Ilhota

Fundo Municipal de Assistência Social de Ilhota

1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2023/CMDCA E PRORROGAÇÃO PRAZO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 4795830

1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2023/CMDCA
PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÕES E RETIFICA O EDITAL Nº 01/2023 PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ILHOTA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Complementar Municipal n. 139/2019 e alterações da lei Municipal nº 201/2023, retifica e prorroga as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Ilhota, e dá outras providências.

Torna publica a prorrogação do prazo para inscrição para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares até dia 29 de maio de 2023.

Retifica item 3.1; 3.2; 6.1; e 12.1.
ONDE LÊ-SE:
3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Complementar Municipal n. 139/20219, a saber:
[...]
IV - experiência mínima de 01 (um) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
LEIA-SE:
3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Complementar Municipal n. 2031/2023, a saber:
[...]
IV - experiência mínima de 01 (um) anos na promoção controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 100 (cem) horas;
ONDE LÊ-SE:
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
[...]
X - A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
LEIA-SE:
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
[...]
X - A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 100 (cem) horas.
ONDE LÊ-SE:
6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 17 (dezessete) de abril a 17 (dezessete) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público, das 08h às 12h das 13h as 16:30h, na secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua Modesto Vargas, 492 – Centro – Ilhota.
LEIA-SE:
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 18 (dezoito) de maio a 29 (vinte e nove) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público, das 08h às 12h das 13h as 16:30h, na secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua Modesto Vargas, 492 – Centro – Ilhota.

ONDE LÊ-SE:
12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
04 de abril de 2023	Publicação do Edital
17 de abril a 17 de maio de 2023	Prazo para registro das candidaturas
18 de maio de 2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos.
19 de maio a 24 de maio de 2023	Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

25 de maio de 2023 a 31 de maio 2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
01de junho de 2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
02 de junho a 06 de junho de 2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
07 de junho a 13 de junho de 2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação do resultado.
14 de junho de 2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público
A definir	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos.
A definir	Aplicação da prova
10 de julho de 2023	Publicação dos resultados da prova
11 de julho de 2023 a 12 de julho de 2023	Interposição de recurso do resultado da prova no prazo de 2 (dois) dias
01 de agosto de 2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
16 de agosto de 2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
22 de agosto de 2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
25 de agosto de 2023	Indicação dos fiscais e entrega de cópia de documento junto a Comissão Especial.
25 de agosto de 2023	Divulgação dos locais de votação
31 de agosto a 29 de setembro de 2023	Período de propaganda/campanha eleitoral
Até 04 de setembro de 2023	Convocação dos servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha.
Até 04 de setembro de 2023	Solicitação de apoio da policia militar
Ate 18 de setembro de 2023	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual.
26 de setembro de 2023	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
Até 27 de setembro de 2023	Reunião com candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
01 de outubro de 2023	Eleição
03 de outubro de 2023	Publicação do resultado de apuração.
10 de janeiro de 2024	Posse

LEIA-SE:

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
04 de abril de 2023	Publicação do Edital
17 de abril a 17 de maio de 2023	Prazo para registro das candidaturas
18 de maio de 2023 a 29 de maio de 2023	Prorrogação prazo para registro das candidaturas
30 de maio de 2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos.
30 de maio de 2023 a 05 de junho de 2023	Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
06 de junho a 12 de junho de 2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
14 de junho de 2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
15 de junho a 16 de junho de 2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
19 de junho a 20 de junho de 2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação do resultado.
22 de junho de 2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA
A definir	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos.
A definir	Aplicação da prova
A definir	Publicação dos resultados da prova
A defnir	Interposição de recurso do resultado da prova no prazo de 2 (dois) dias
01 de agosto de 2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
16 de agosto de 2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
22 de agosto de 2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
25 de agosto de 2023	Indicação dos fiscais e entrega de cópia de documento junto a Comissão Especial.

25 de agosto de 2023	Divulgação dos locais de votação
31 de agosto a 29 de setembro	Período de propaganda/campanha eleitoral
Até 04 de setembro de 2023	Convocação dos servidores públicos municipais para auxiliar no processo escolha
Até 04 de setembro de 2023	Solicitação de apoio da policia militar
Ate 18 de setembro de 2023	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual.
26 de setembro de 2023	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
Até 27 de setembro de 2023	Reunião com candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
01 de outubro de 2023	Eleição
03 de outubro de 2023	Publicação do resultado de apuração.
10 de janeiro de 2024	Posse

Ilhota, 18 de maio de 2023.
Alvarilda Aparecida de Souza
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Imarui

PREFEITURA

DECRETO Nº. 036, DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796900

DECRETO Nº. 036, DE 17 DE MAIO DE 2023.
ALTERA O DECRETO Nº. 090, DE 22 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, Prefeito de Imaruí em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Imaruí, e em conformidade com a Lei nº. 2.008, de 21 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Altera as alíneas "b", "d" e "e" do inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 090, de 22 de agosto de 2022, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"b) Titular: Sônia Bez Corrêa Carmo;
Suplente: José Sebastião Nunes.
.....

d) .....
Suplente: Marciano de Souza.

e) Titular: João Batista Nicolau Fernandes;
Suplente: Eliete Gonçalves."

Art. 2º Altera as alíneas " a", "b" e "c" do inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 090, de 22 de agosto de 2022, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"a) Titular: Eduarda Lino de Oliveira;
Suplente: Denise Rodrigues Pereira.

b) Titular: Andresa José Fernandes Matias;
Suplente: Volodia Sacho Júnior.

c) Titular: João Batista da Silva;
Suplente: Cristiane dos Passos Rafael."

Art. 3º Altera o titular da alínea "a" do inciso III, do artigo 1º do Decreto nº 090, de 22 de agosto de 2022, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"a) Titular: Janaina da Silva Barreto Pereira;
Suplente: Amilton Corrêa Júnior."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de maio de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº. 037, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796901

DECRETO Nº. 037, DE 18 DE MAIO DE 2023.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL, EXERCÍCIO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, Prefeito em Exercício do Município de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar Adicional, ao orçamento do Poder Executivo, exercício 2023, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
PROJ/ATIV. – 1.013	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE VIAS E EIXOS ESTRUTURANTES E INVESTIMENTOS E ENFRAESTRUTURAS E DESENVOLVIMENTO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00		5076	Aplicações Diretas	200.000,00
Total				200.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial nº 202232350003 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 18 de maio de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.352, DE 11 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796899

LEI Nº. 2.352, DE 11 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE IMARUÍ, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, Prefeito Municipal de Imaruí em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Imaruí e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal Imaruí, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PUBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Imaruí.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Imaruí.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Imaruí e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Imaruí planejar e implementar políticas públicas para:

I – Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura conforme os costumes culturais ou religiosos locais, sempre priorizando os artistas locais;

II – Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III – Contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV – Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V – Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI – Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII – Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII – Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX – Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X – Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI – Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII – Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10 Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – O direito à identidade e à diversidade cultural conforme os costumes culturais ou religiosos locais, sempre priorizando os artistas locais.

II – O direito à participação na vida cultural, compreendendo;

a) livre criação e expressão;

b) livre acesso;

c) livre difusão;

d) livre participação nas decisões de política cultural.

III – O direito autoral;

IV – O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11 O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura - simbólica, cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12 A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Imaruí, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13 Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16 Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17 Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos, com representantes de no mínimo 50% da sociedade, democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22 Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I – Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II – Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III – Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Imaruí deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27 O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28 O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29 O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes,

estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30 Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I – Diversidade das expressões culturais;

II – Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III – Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV – Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V – Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI – Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII – Transversalidade das políticas culturais;

VIII – Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX – Transparência e compartilhamento das informações;

X – Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI – Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII – Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31 O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico -com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I – Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II – Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III – Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV – Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V – Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

VI – Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Seção I
Dos Componentes

Art. 33 Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I – Coordenação:

a) Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude

II – Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura - PMC;

b) Fundo Municipal de Cultura - FMC;

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 34 Fica criada na estrutura administrativa do Município de Imaruí, a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude, órgão de cunho administrativo encarregado de zelar pela política cultural, e suas necessidades especificas, tais como a preservação e manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Imaruí e a realização de projetos e Eventos Culturais.

§ 1º Aplica se a esse órgão da Administração Municipal a mesma legislação que rege as demais Secretarias de Governo.

Art. 35 A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 36 São atribuições da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude:

I – Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II – Implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III – Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV – Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V – Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI – Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII – Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII – Promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;

IX – Assegurar o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura - FMC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X – Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI – Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII – Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII – Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV – Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV – Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI – Realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII – Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37 A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude como órgão coordenador do Sistema

Municipal de Cultura - SMC, compete;

I – Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura -SMC;

II – Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III – Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV – Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CNPC;

V – Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

VI – Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura - SNC e do Sistema Estadual de Cultura - SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, para a Compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII – Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

IX – Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI – Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura -CMC.

Seção III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38 Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SMC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

Dos Sistemas Setoriais

Art. 39 Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Fóruns Setoriais Permanentes de acordo com os segmentos culturais presentes no município tendo cada um seu próprio regimento interno.

Art. 40 Constituem-se Fóruns Setoriais Permanentes integrantes do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I – Setorial de Artesanato e Artes Visuais;

II – Setorial de Culturas Indígenas;

III – Setorial de Audiovisual e Fotografia;

IV – Setorial de Música;

V – Setorial de Circo, Teatro e Dança;

VI – Setorial de Cultura Popular;

VII – Setorial de Patrimônio Cultural e Literatura;

VIII – Outros que ainda possam ser criados.

Art. 41 As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura - CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura -PMC.

Art. 42 Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, -SMC

conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 43 As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 44 As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 45 Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura -SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 46 O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente.

§ 1º O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferencia Municipal de Cultura - AMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos Fóruns Setoriais e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC deve contemplar a representação do Município de Imaruí, por meio da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados."

Art. 47 O Conselho Municipal de Políticas Culturais será constituído por 13 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 03 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude, 1 representante;

b) Secretaria Municipal de Educação, 1 representante;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 representante;

II – 10 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Setorial de Artesanato e Artes Visuais, 2 representantes;

b) Setorial de Culturas Indígenas, 1 representante;

c) Setorial de Audiovisual e Fotografia, 1 representante;

d) Setorial de Música, 2 representantes;

e) Setorial de Circo, Teatro e Dança, 1 representante;

f) Setorial de Cultura Popular, 1 representante;

g) Setorial de Patrimônio Cultural e Literatura, 2 representantes;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos pelos respectivos Fóruns Setoriais, conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente, vice-presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser servidor ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC é detentor do voto de Minerva."

Art. 48 O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I – Plenário;

II – Fóruns Setoriais;

III – Grupos de Trabalho;

IV – Conferência Municipal de Cultura.

§ 1º Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC compete:

I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

II – Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

III – Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV – Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V – Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI – Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;

VII – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VIII – Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX – Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;

X – Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI – Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XII – Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Imaruí para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;

XIII – Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Políticas Culturais, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIV – Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XV – Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVI – Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVII – Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC; e

XVIII – Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

§ 2º A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC, será regido por instrumento próprio e terá organização compartilhada entre poder público, Conselho Municipal de Políticas Culturais, Fóruns Setoriais e Fórum de Cultura.

§ 3º Compete aos Fóruns Setoriais de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios, bem como, fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais."

Art. 49 O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 50 Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 51 O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC -territoriais e setoriais -para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 52 A Conferência Municipal de Cultura - CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura -PMC.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura - CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º A Conferência Municipal de Cultura - CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura - CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

Seção IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 53 Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I – Plano Municipal de Cultura - PMC;

II – Fundo Municipal de de Cultura - FMC;

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 54 O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura -SMC.

Art. 55 A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I – Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II – Diretrizes e prioridades;

III – Objetivos gerais e específicos;

IV – Estratégias, metas e ações;
V – Prazos de execução;

VI – Resultados e impactos esperados;

VII – Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – Mecanismos e fontes de financiamento; e

IX – Indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 56 Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FNC, vinculado à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 57 O Fundo Municipal de Cultura - FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 58 São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I – Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

III – Receitas provenientes de isenção de imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas.

IV – Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Imaruí e seus créditos adicionais;

V – Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VI – Contribuições de mantenedores;

VII – Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como; arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

VIII – Doações e legados nos termos da legislação vigente;
IX – Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

X – Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura -FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

XI – Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

XII – Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

XIII – Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XIV – Saldos de exercícios anteriores;

XV – Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 59 O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I – Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II – Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente

concedido.
Art. 60 Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 61 O Fundo Municipal de Cultura -FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura -FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 62 Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura -FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 63 Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica determinada a Comissão Municipal de Avaliação de Convênios e Parcerias, instituída pela Lei Federal 13029/2019.

Parágrafo único. Quando determinado necessário pela Comissão Municipal de Avaliação de Convênios e Parcerias será criado uma comissão especial de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 64 A Comissão especial será constituída por 05 membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os 2 membros do Poder Público serão indicados pelo Prefeito.

§ 2º Os 3 membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 65 Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Avaliação de Convênios e Parcerias deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 66 A Comissão Municipal de Avaliação de Convênios e Parcerias deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas;

I – Avaliação das três dimensões culturais do projeto-simbólica, econômica e social;

II – Adequação orçamentária;

III – Viabilidade de execução; e

IV – Capacidade técnico-operacional do proponente.

V – Outros critérios definidos em edital especifico.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

Art. 67 Cabe à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

Art. 68 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

I – Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II – Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III – Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 69 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 70 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 71 O Fundo Municipal da Cultura - FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também em fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 72 O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura - FMC.

Art. 73 O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I – Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II – Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC.

Art. 74 Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

Art. 75 Fica o Poder Público Municipal obrigado a repassar o valor de 30 UFM (unidade fiscal municipal) mensais ao Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 76 Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude.

§ 2º A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 77 O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos

e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 78 O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO
Art. 79 O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual -LOA.

Art. 80 As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 81 O Município de Imaruí deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 82 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura - SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 83 As despeças decorrentes desta lei ocorreram por conta do orçamento vigente.

Art. 84 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Imaruí, SC, 11 de maio de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**53.025.419,70**	**53.025.419,70**	**7.654.611,62**	**14,44**	**14.614.190,76**	**27,56**	**38.411.228,94**
RECEITAS CORRENTES	**50.814.989,10**	**50.814.989,10**	**7.037.864,06**	**13,85**	**13.997.443,20**	**27,55**	**36.817.545,90**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.749.795,00	3.749.795,00	784.031,84	20,91	1.197.580,40	31,94	2.552.214,60
IMPOSTOS	2.612.549,80	2.612.549,80	599.990,71	22,97	950.562,39	36,38	1.661.987,41
TAXAS	1.126.668,20	1.126.668,20	184.041,13	16,33	247.018,01	21,92	879.650,19
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.577,00	10.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.577,00
CONTRIBUIÇÕES	1.383.470,30	1.383.470,30	233.891,37	16,91	459.114,02	33,19	924.356,28
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.383.470,30	1.383.470,30	233.891,37	16,91	459.114,02	33,19	924.356,28
RECEITA PATRIMONIAL	278.731,50	278.731,50	213.796,14	76,70	426.871,33	153,15	-148.139,83
VALORES MOBILIÁRIOS	278.731,50	278.731,50	213.796,14	76,70	426.871,33	153,15	-148.139,83
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	4.011,36	8,02	19.312,12	38,62	30.687,88
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	4.011,36	8,02	19.312,12	38,62	30.687,88
RECEITA DE SERVIÇOS	197.116,80	197.116,80	128.920,35	65,40	212.916,93	108,02	-15.800,13
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	191.828,30	191.828,30	0,00	0,00	0,00	0,00	191.828,30
OUTROS SERVIÇOS	5.288,50	5.288,50	128.920,35	2.437,75	212.916,93	4.026,04	-207.628,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.884.818,41	35.884.818,41	5.666.847,95	15,79	11.670.649,11	32,52	24.214.169,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.120.018,96	20.120.018,96	2.929.229,85	14,56	6.373.269,24	31,68	13.746.749,72
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.822.000,80	7.822.000,80	1.372.726,84	17,55	2.575.640,74	32,93	5.246.360,06
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.932.750,50	7.932.750,50	1.364.891,26	17,21	2.721.739,13	34,31	5.211.011,37
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.048,15	10.048,15	0,00	0,00	0,00	0,00	10.048,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.271.057,09	9.271.057,09	6.365,05	0,07	10.999,29	0,12	9.260.057,80
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	89.375,45	89.375,45	1.718,98	1,92	3.243,18	3,63	86.132,27
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	42.308,00	42.308,00	1.315,65	3,11	1.315,65	3,11	40.992,35
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	9.139.373,64	9.139.373,64	3.330,42	0,04	6.440,46	0,07	9.132.933,18
RECEITAS DE CAPITAL	**2.210.430,60**	**2.210.430,60**	**616.747,56**	**27,90**	**616.747,56**	**27,90**	**1.593.683,04**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.152,50	21.152,50	0,00	0,00	0,00	0,00	21.152,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	21.152,50	21.152,50	0,00	0,00	0,00	0,00	21.152,50
ALIENAÇÃO DE BENS	16.423,15	16.423,15	0,00	0,00	0,00	0,00	16.423,15
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.134,65	11.134,65	0,00	0,00	0,00	0,00	11.134,65
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.288,50	5.288,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.288,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.172.854,95	2.172.854,95	616.747,56	28,38	616.747,56	28,38	1.556.107,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	55.456,50	55.456,50	200.000,00	360,64	200.000,00	360,64	-144.543,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	2.117.398,45	2.117.398,45	416.747,56	19,68	416.747,56	19,68	1.700.650,89

FONTE:

Continua 1/3

Publicação Nº 4796902

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**53.025.419,70**	**53.025.419,70**	**7.654.611,62**	**14,44**	**14.614.190,76**	**27,56**	**38.411.228,94**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**53.025.419,70**	**53.025.419,70**	**7.654.611,62**	**14,44**	**14.614.190,76**	**27,56**	**38.411.228,94**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	94.842,11	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.025.419,70	53.025.419,70	7.654.611,62	14,44	14.709.032,87	27,74	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.903.701,81	—	—	5.903.701,81	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.903.701,81	—	—	5.903.701,81	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**53.025.419,70**	**58.834.017,66**	**9.527.542,14**	**18.650.974,81**	**40.183.042,85**	**9.125.836,90**	**14.709.032,87**	**44.124.984,79**	**13.466.125,02**
DESPESAS CORRENTES	**50.709.889,70**	**52.550.539,75**	**7.574.235,18**	**16.082.860,75**	**36.467.679,00**	**7.752.825,65**	**12.963.375,72**	**39.587.164,03**	**11.765.887,92**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.055.365,00	26.006.469,84	3.943.925,68	6.888.723,39	19.117.746,45	3.943.925,68	6.888.723,39	19.117.746,45	6.520.323,80
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	126.924,00	126.924,00	27.985,34	54.512,84	72.411,16	27.985,34	54.512,84	72.411,16	54.512,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.527.600,70	26.417.145,91	3.602.324,16	9.139.624,52	17.277.521,39	3.780.914,63	6.020.139,49	20.397.006,42	5.191.051,29
DESPESAS DE CAPITAL	**2.305.530,00**	**6.273.477,91**	**1.953.306,96**	**2.568.114,06**	**3.705.363,85**	**1.373.011,25**	**1.745.657,15**	**4.527.820,76**	**1.700.237,10**
INVESTIMENTOS	1.870.910,00	5.838.857,91	1.892.462,19	2.365.112,73	3.473.745,18	1.312.166,48	1.542.655,82	4.296.202,09	1.497.235,77
AMORTIZACAO DA DIVIDA	434.620,00	434.620,00	60.844,77	203.001,33	231.618,67	60.844,77	203.001,33	231.618,67	203.001,33

FONTE:

Continua 2/3

Município de IMARUI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**53.025.419,70**	**58.834.017,66**	**9.527.542,14**	**18.650.974,81**	**40.183.042,85**	**9.125.836,90**	**14.709.032,87**	**44.124.984,79**	**13.466.125,02**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**53.025.419,70**	**58.834.017,66**	**9.527.542,14**	**18.650.974,81**	**40.183.042,85**	**9.125.836,90**	**14.709.032,87**	**44.124.984,79**	**13.466.125,02**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**53.025.419,70**	**58.834.017,66**	**9.527.542,14**	**18.650.974,81**	**40.183.042,85**	**9.125.836,90**	**14.709.032,87**	**44.124.984,79**	**13.466.125,02**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	1.148.065,74
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.025.419,70	58.834.017,66	9.527.542,14	18.650.974,81	—	9.125.836,90	14.709.032,87	—	14.614.190,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

IMARUI , 18/05/2023

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

LUCAS BITTENCOURT
Secretario de Adm e Finanças

FONTE:

Município de IMARUI - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUI
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.603.780,87	1.496.042,42	1.628.632,56	1.640.916,04	1.587.355,84	1.574.954,87	1.590.876,31	2.765.078,05	1.329.110,96	1.409.061,10	1.651.830,66	2.151.883,96	20.429.523,64	0,00
Pessoal Ativo	1.583.495,90	1.477.232,89	1.609.823,03	1.622.106,51	1.567.773,82	1.545.165,32	1.573.225,53	2.732.253,25	1.311.460,18	1.409.061,10	1.634.179,88	2.116.660,17	20.182.437,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.280.703,20	1.193.857,60	1.302.797,34	1.322.240,96	1.268.509,85	1.242.605,89	1.272.706,74	2.335.855,78	967.817,79	1.133.450,87	1.327.035,88	1.756.610,66	16.404.192,56	0,00
Obrigações Patronais	302.792,70	283.375,29	307.025,69	299.865,55	299.263,97	302.559,43	300.518,79	396.397,47	343.642,39	275.610,23	307.144,00	360.049,51	3.778.245,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	20.284,97	18.809,53	18.809,53	18.809,53	19.582,02	29.789,55	17.650,78	32.824,80	17.650,78	0,00	17.650,78	35.223,79	247.086,06	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	20.284,97	18.809,53	18.809,53	18.809,53	19.582,02	29.789,55	17.650,78	32.824,80	17.650,78	0,00	17.650,78	35.223,79	247.086,06	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	26.311,00	23.662,76	37.597,49	92.092,87	42.726,96	16.291,65	45.022,11	665.183,40	14.510,74	23.254,45	14.703,96	253.315,00	1.254.672,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	21.211,53	23.662,76	37.597,49	32.077,43	42.726,96	16.291,65	45.022,11	665.183,40	14.510,74	23.254,45	14.703,96	25.813,54	962.056,02	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	5.099,47	0,00	0,00	60.015,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.501,46	292.616,37	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.577.469,87**	**1.472.379,66**	**1.591.035,07**	**1.548.823,17**	**1.544.628,88**	**1.558.663,22**	**1.545.854,20**	**2.099.894,65**	**1.314.600,22**	**1.385.806,65**	**1.637.126,70**	**1.898.568,96**	**19.174.851,25**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.663.429,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	476.175,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	933.565,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.253.689,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**19.174.851,25**	**45,38**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.816.992,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.676.142,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	20.535.293,14	48,60

IMARUI , 18/05/2023

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA	PATRICIO ANGELO COSTA JUNIC	MERISAINE DA SILVA FERNANDE	LUCAS BITTENCOURT
Prefeito Municipal em Exercício	Chefe de Auditoria e Controle Interr	Contadora CRC/SC 030561/O-1	Secretario de Adm e Finanças

FONTE:

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.668.958,45	1.590.773,89	1.693.410,12	1.709.522,50	1.652.704,75	1.641.064,49	1.655.629,65	2.885.063,17	1.386.586,09	1.480.502,37	1.686.296,98	2.221.987,57	21.272.480,03	0,00
Pessoal Ativo	1.648.673,48	1.571.964,36	1.674.600,59	1.690.712,97	1.633.122,73	1.611.274,94	1.637.978,87	2.852.238,37	1.368.915,31	1.480.502,37	1.668.646,20	2.186.763,78	21.025.393,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.334.939,45	1.277.647,74	1.356.795,49	1.379.906,09	1.322.577,57	1.297.227,16	1.326.366,33	2.423.082,64	1.025.272,92	1.193.140,76	1.349.623,71	1.814.481,10	17.101.060,96	0,00
Obrigações Patronais	313.734,03	294.316,62	317.805,10	310.806,88	310.545,16	314.047,78	311.612,54	429.155,73	343.642,39	287.361,61	319.022,49	372.282,68	3.924.333,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	20.284,97	18.809,53	18.809,53	18.809,53	19.582,02	29.789,55	17.650,78	32.824,80	17.650,78	0,00	17.650,78	35.223,79	247.086,06	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	20.284,97	18.809,53	18.809,53	18.809,53	19.582,02	29.789,55	17.650,78	32.824,80	17.650,78	0,00	17.650,78	35.223,79	247.086,06	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	26.311,00	23.662,76	37.597,49	92.092,87	42.726,96	16.291,65	45.022,11	665.183,40	14.510,74	23.254,45	14.703,96	253.315,00	1.254.672,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	21.211,53	23.662,76	37.597,49	32.077,43	42.726,96	16.291,65	45.022,11	665.183,40	14.510,74	23.254,45	14.703,96	25.813,54	962.056,02	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	5.099,47	0,00	0,00	60.015,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.501,46	292.616,37	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.642.647,45**	**1.567.111,13**	**1.655.812,63**	**1.617.429,63**	**1.609.977,79**	**1.624.772,84**	**1.610.607,54**	**2.219.879,77**	**1.372.055,35**	**1.457.247,92**	**1.671.593,02**	**1.968.672,57**	**20.017.807,64**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.663.429,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	476.175,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	933.565,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.253.689,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**20.017.807,64**	**47,38**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.352.213,75	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.084.603,06	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	22.816.992,38	54,00

IMARUI , 18/05/2023

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA	PATRICIO ANGELO COSTA JUNIC	MERISAINE DA SILVA FERNANDE	LUCAS BITTENCOURT
Prefeito Municipal em Exercício	Chefe de Auditoria e Controle Interr	Contadora CRC/SC 030561/O-1	Secretario de Adm e Finanças

FONTE:

ANEXO 02

Publicação Nº 4796924

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**8.074.051,13**	**7.378.094,58**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.244.840,87	3.765.415,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.244.840,87	3.765.415,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.620.373,97	2.292.151,48	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.624.466,90	1.473.263,52	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	3.829.210,26	3.612.679,58	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**10.419.705,59**	**8.603.256,74**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	10.419.705,59	8.603.256,74	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.671.262,00	11.104.434,48	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.624.337,93	1.740.878,22	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	627.218,48	760.299,52	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.345.654,46**	**-1.225.162,16**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**42.597.713,15**	**43.663.429,89**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**482.949,43**	**476.175,30**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**42.114.763,72**	**43.187.254,59**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**19,17%**	**17,08%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-5,57%**	**-2,84%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**50.537.716,46**	**51.824.705,51**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**45.483.944,82**	**46.642.234,96**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.654.404,15	6.826.553,42	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

IMARUI, 18/05/2023

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício	Chefe de Auditoria e Controle Interno	Contadora CRC/SC 030561/O-1

LUCAS BITTENCOURT
Secretario de Adm e Finanças

FONTE:

ANEXO 02

Publicação Nº 4796903

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.025.419,7
Legislativa	1.533.665,0
Ação Legislativa	1.533.665,0
Administração	8.532.598,0
Administração Geral	3.532.598,0
Administração Financeira	5.000.000,0
Segurança Pública	408.272,0
Policiamento	408.272,0

FONTE:

Municipio de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.140.314,49**	**5.106.968,65**	**4.461.694,64**	**3.698.350,21**	**3.493.973,28**	**3.695.953,25**	**3.693.974,90**	**4.434.181,20**	**3.674.007,54**	**4.238.076,12**	**3.878.431,56**	**3.965.305,54**	**48.481.231,38**	**55.669.458,44**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.278,49	247.046,51	202.773,56	334.300,18	144.809,39	258.309,93	143.583,26	300.245,78	182.984,07	230.564,49	445.107,56	338.924,28	3.046.927,50	3.749.795,00
IPTU	31.921,85	82.902,51	30.959,58	47.883,25	22.637,21	23.131,69	25.295,13	4.579,52	28.299,40	41.621,12	175.190,87	105.432,40	619.854,53	892.453,50
ISS	22.357,10	53.142,08	29.077,64	139.785,65	21.196,44	113.265,26	34.194,78	140.790,58	29.088,46	32.842,65	48.898,12	100.115,15	764.753,91	720.096,30
ITBI	60.250,00	35.911,49	76.727,79	27.572,30	66.784,15	42.396,66	6.600,00	44.036,41	89.600,00	75.620,01	53.344,70	15.674,70	594.518,21	400.000,00
IRRF	49.513,36	45.637,55	38.594,70	88.930,04	16.573,82	59.435,35	19.165,96	84.671,09	8.887,98	44.612,06	47.861,49	53.473,28	557.356,68	600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.236,18	29.452,88	27.413,85	30.128,94	17.617,77	20.080,97	58.327,39	26.168,18	27.108,23	35.868,65	119.812,38	64.228,75	510.444,17	1.137.245,20
Contribuições	101.591,24	106.461,29	93.855,97	93.686,51	100.612,49	98.899,27	102.017,60	102.990,67	105.229,91	119.992,74	107.790,48	126.100,89	1.259.229,06	1.383.470,30
Receita Patrimonial	61.106,61	75.497,64	122.718,09	141.038,96	117.080,43	106.495,78	174.655,85	105.610,30	115.054,89	98.020,30	124.030,64	89.765,50	1.331.074,99	278.731,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	61.106,61	75.497,64	122.718,09	141.038,96	117.080,43	106.495,78	174.655,85	105.610,30	115.054,89	98.020,30	124.030,64	89.765,50	1.331.074,99	278.731,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	1.517,31	2.622,74	16.446,72	5.750,60	7.896,08	5.405,67	3.385,33	2.459,95	10.401,96	4.898,80	2.613,96	1.397,40	64.796,52	50.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.948,67	38.047,91	106.426,38	22.493,97	212.916,93	197.116,80
Transferências Correntes	3.543.674,40	4.662.955,94	3.966.597,14	3.102.844,29	3.053.631,47	3.213.659,45	3.243.994,32	3.906.032,65	3.211.826,46	3.744.479,22	3.088.444,88	3.384.276,11	42.122.416,33	40.739.287,75
Cota-Parte do FPM	1.409.754,71	1.319.094,57	1.775.418,28	1.289.937,44	1.188.013,67	1.130.354,82	1.420.650,24	2.207.405,61	1.407.655,39	1.909.556,25	1.168.163,18	1.335.575,05	17.561.579,21	16.127.153,70
Cota-Parte do ICMS	591.745,24	522.601,36	514.744,40	484.652,40	504.147,98	503.215,84	496.635,86	521.414,80	615.594,78	599.458,31	601.640,39	656.036,52	6.611.887,88	7.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	119.622,39	129.760,39	114.949,47	104.018,97	122.641,81	90.154,89	65.632,49	41.646,70	99.484,73	115.408,80	140.651,41	113.916,40	1.257.888,45	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	2.119,06	739,12	3.355,99	720,99	5.242,68	22.657,39	2.128,45	953,01	390,86	3.448,32	414,70	1.736,93	43.907,50	21.154,00
Transferências da LC 61/1989	3.455,09	5.013,17	5.167,36	4.067,32	5.478,01	5.541,63	4.029,61	5.725,24	6.766,86	4.386,92	5.436,76	5.795,96	60.863,93	74.039,00
Transferências do FUNDEB	738.337,74	663.819,54	641.552,90	628.820,53	613.898,93	627.147,26	628.572,06	677.436,23	656.419,69	700.428,18	658.845,33	706.045,93	7.941.324,32	7.932.750,50
Outras Transferências Correntes	678.640,17	2.021.927,79	911.408,74	590.626,64	614.208,39	834.587,62	626.345,61	451.451,06	425.514,15	411.792,44	513.293,11	565.169,32	8.644.965,04	7.884.190,55
Outras Receitas Correntes	214.146,44	12.384,53	59.303,16	20.729,67	69.943,42	13.183,15	26.338,54	16.841,85	2.561,58	2.072,66	4.017,66	2.347,39	443.870,05	9.271.057,09
DEDUÇÕES (II)	**425.339,13**	**395.441,48**	**353.901,89**	**376.679,22**	**341.828,14**	**350.384,77**	**397.815,26**	**418.034,04**	**426.053,00**	**526.451,52**	**383.261,08**	**422.611,96**	**4.817.801,49**	**4.854.469,34**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	425.339,13	395.441,48	353.901,89	376.679,22	341.828,14	350.384,77	397.815,26	418.034,04	426.053,00	526.451,52	383.261,08	422.611,96	4.817.801,49	4.854.469,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.714.975,36**	**4.711.527,17**	**4.107.792,75**	**3.321.670,99**	**3.152.145,14**	**3.345.568,48**	**3.296.159,64**	**4.016.147,16**	**3.247.954,54**	**3.711.624,60**	**3.495.170,48**	**3.542.693,58**	**43.663.429,89**	**50.814.989,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.775,69	460.158,42	858,12	5.980,67	3.110,87	1.864,00	1.376,73	1.050,80	0,00	0,00	0,00	0,00	476.175,30	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.713.199,67**	**4.251.368,75**	**4.106.934,63**	**3.315.690,32**	**3.149.034,27**	**3.343.704,48**	**3.294.782,91**	**4.015.096,36**	**3.247.954,54**	**3.711.624,60**	**3.495.170,48**	**3.542.693,58**	**43.187.254,59**	**50.814.989,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	933.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933.565,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.713.199,67**	**3.317.803,75**	**4.106.934,63**	**3.315.690,32**	**3.149.034,27**	**3.343.704,48**	**3.294.782,91**	**4.015.096,36**	**3.247.954,54**	**3.711.624,60**	**3.495.170,48**	**3.542.693,58**	**42.253.689,59**	**50.814.989,10**

Fonte:

IMARUI, 18/05/2023

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES	LUCAS BITTENCOURT
Prefeito Municipal em Exercício	Chefe de Auditoria e Controle Interno	Contadora CRC/SC 030561/O-1	Secretario de Adm e Finanças

FONTE:

ANEXO 03

Publicação Nº 4796927

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**42.597.713,15**	**43.663.429,89**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**482.949,43**	**476.175,30**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**42.114.763,72**	**43.187.254,59**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**9.371.496,89**	**9.605.954,58**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**8.434.347,20**	**8.645.359,12**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

IMARUI , 18/05/2023

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

LUCAS BITTENCOURT
Secretario de Adm e Finanças

FONTE:

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**42.597.713,15**	**43.663.429,89**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**482.949,43**	**476.175,30**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**42.114.763,72**	**43.187.254,59**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**9.371.496,89**	**9.605.954,58**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**8.434.347,20**	**8.645.359,12**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Secretário de Adm e Finanças

FONTE:

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 2/4

Município de IMARUI - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 3/4

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

IMARUI , 18/05/2023

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIO	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDE	LUCAS BITTENCOURT
Prefeito Municipal em Exercício	Chefe de Auditoria e Controle Interr	Contadora CRC/SC 030561/O-1	Secretario de Adm e Finanças

FONTE:

ANEXO 04

Publicação Nº 4796928

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**43.663.429,89**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**476.175,30**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**43.187.254,59**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.909.960,73**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**6.218.964,66**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.023.107,82**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	233.642,77	233.642,77
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	233.642,77	233.642,77
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

IMARUI, 19/05/2023

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício	Chefe de Auditoria e Controle Interno	Contadora CRC/SC 030561/O-1

LUCAS BITTENCOURT
Secretario de Adm e Finanças

FONTE:

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.119.671,17**	**438.349,20**	**833.263,38**	**195.588,75**	**468.300,15**	**0,00**	**1.184.169,69**	**2.300.760,49**	**0,00**	**(1.116.590,80)**
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.331.887,14	433.749,69	746.763,06	144.798,60	400.296,20	0,00	606.279,59	1.273.504,55	0,00	(667.224,96)
Outros Recursos não Vinculados	787.784,03	4.599,51	86.500,32	50.790,15	68.003,95	0,00	577.890,10	1.027.255,94	0,00	(449.365,84)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**7.984.763,31**	**59.621,17**	**409.644,47**	**2.689.022,73**	**291.999,37**	**0,00**	**4.534.475,57**	**1.641.181,45**	**0,00**	**2.893.294,12**
Recursos Vinculados à Educação	**972,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**972,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	948,14	0,00	0,00	0,00	948,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	24,00	0,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**4.758.302,05**	**0,00**	**14.502,79**	**2.651.155,80**	**22.822,93**	**0,00**	**2.069.820,53**	**57.203,97**	**0,00**	**2.012.616,56**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Ec	2.977.910,90	0,00	0,00	2.626.044,03	21.522,92	0,00	330.343,95	0,00	0,00	330.343,95
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.780.391,15	0,00	14.502,79	25.111,77	1.300,01	0,00	1.739.476,58	57.203,97	0,00	1.682.272,61
Demais Vinculações Legais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	13.671,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.671,47	0,00	0,00	13.671,47
Outras Vinculações Legais	27.385,03	177,80	0,00	540,00	0,00	0,00	26.667,23	13.622,87	0,00	13.044,36
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**3.184.432,62**	**59.443,37**	**395.141,68**	**37.326,93**	**268.204,30**	**0,00**	**2.424.316,34**	**1.570.354,61**	**0,00**	**853.961,73**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**11.104.434,48**	**497.970,37**	**1.242.907,85**	**2.884.611,48**	**760.299,52**	**0,00**	**5.718.645,26**	**3.941.941,94**	**0,00**	**1.776.703,32**

NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

IMARUI, 19/05/2023

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES	LUCAS BITTENCOURT
Prefeito Municipal em Exercício	Chefe de Auditoria e Controle Interno	Contadora CRC/SC 030561/O-1	Secretario de Adm e Finanças

FONTE:

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.814.989,10	13.997.443,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.749.795,00	1.197.580,40
I.P.T.U.	892.453,50	350.543,79
I.S.S.	720.096,30	210.944,38
I.T.B.I.	400.000,00	234.239,41
I.R.R.F.	600.000,00	154.834,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.137.245,20	247.018,01
Contribuições	1.383.470,30	459.114,02
Receita Patrimonial	278.731,50	426.871,33
Aplicações Financeiras (II)	278.731,50	426.871,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.884.818,41	11.670.649,11
Cota-Parte do FPM	13.041.722,96	4.656.759,99
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	1.978.184,39
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	375.569,41
Cota-Parte do ITR	16.923,20	4.792,69
Transferências da LC 61/1989	59.231,20	17.834,48
Transferências do FUNDEB	7.932.750,50	2.721.739,13
Outras Transferências Correntes	7.874.190,55	1.915.769,02
Demais Receitas Correntes	9.518.173,89	243.228,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.518.173,89	243.228,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.536.257,60	13.570.571,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/5

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.210.430,60	616.747,56
Operações de Crédito (VIII)	21.152,50	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	16.423,15	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	16.423,15	0,00
Transferências de Capital	2.172.854,95	616.747,56
Convênios	122.057,80	200.000,00
Outras Transferências de Capital	2.050.797,15	416.747,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.189.278,10	616.747,56
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**52.725.535,70**	**14.187.319,43**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**52.725.535,70**	**14.187.319,43**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.550.539,75	16.082.860,75	12.963.375,72	11.765.887,92	487.942,75	134.805,57	134.525,57
Pessoal e Encargos Sociais	26.006.469,84	6.888.723,39	6.888.723,39	6.520.323,80	271.792,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	126.924,00	54.512,84	54.512,84	54.512,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.417.145,91	9.139.624,52	6.020.139,49	5.191.051,29	216.150,56	134.805,57	134.525,57

FONTE:

Continua 2/5

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.417.145,91	9.139.624,52	6.020.139,49	5.191.051,29	216.150,56	134.805,57	134.525,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.423.615,75	16.028.347,91	12.908.862,88	11.711.375,09	487.942,75	134.805,57	134.525,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.273.477,91	2.568.114,06	1.745.657,15	1.700.237,10	345.328,71	1.634.967,10	1.634.377,10
Investimentos	5.838.857,91	2.365.112,73	1.542.655,82	1.497.235,77	325.804,48	1.634.967,10	1.634.377,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	434.620,00	203.001,33	203.001,33	203.001,33	19.524,23	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.838.857,91	2.365.112,73	1.542.655,82	1.497.235,77	325.804,48	1.634.967,10	1.634.377,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**58.272.473,66**	**18.393.460,64**	**14.451.518,70**	**13.208.610,86**	**813.747,23**	**1.769.772,67**	**1.768.902,67**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**58.272.473,66**	**18.393.460,64**	**14.451.518,70**	**13.208.610,86**	**813.747,23**	**1.769.772,67**	**1.768.902,67**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**-1.603.941,33**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**-1.603.941,33**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	261.660,00

FONTE:

Continua 3/5

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/5

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	426.869,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	54.512,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-1.231.584,33**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.074.051,13	7.378.094,58
DEDUÇÕES (XL)	10.419.705,59	8.603.256,74
Disponibilidade de Caixa	10.419.705,59	8.603.256,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.671.262,00	11.104.434,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.624.337,93	1.740.878,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	627.218,48	760.299,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.345.654,46	-1.225.162,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.120.492,30

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	412.467,50

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.816.448,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**695.956,55**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**323.599,55**

FONTE:

Continua 4/5

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 5/5

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.903.701,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

IMARUI , 18/05/2023

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

LUCAS BITTENCOURT
Secretario de Adm e Finanças

FONTE:

ANEXO 06 EXECUTIVO

Publicação Nº 4796948

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUI
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2023

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	43.663.429,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.187.254,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.253.689,59

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.174.851,25	45,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.816.992,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.676.142,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	20.535.293,14	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.225.162,16	-2,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.824.705,51	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.605.954,58	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.986.148,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.056.440,09	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

IMARUI , 18/05/2023

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

LUCAS BITTENCOURT
Secretario de Adm e Finanças

FONTE:

ANEXO 06 EXECUTIVO + LEGISLATIVO

Publicação Nº 4796945

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2023

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	43.663.429,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.187.254,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.253.689,59

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.017.807,64	47,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.352.213,75	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.084.603,06	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	22.816.992,38	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.225.162,16	-2,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.824.705,51	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.605.954,58	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.986.148,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.056.440,09	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

IMARUI , 18/05/2023

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

LUCAS BITTENCOURT
Secretario de Adm e Finanças

FONTE:

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	631.334,23	993.003,70	1.070.037,52	57.200,04	497.100,37	135.739,49	4.518.664,66	1.769.772,67	1.768.902,67	20,00	2.885.481,48	3.382.581,85
EXECUTIVO	631.334,23	993.003,70	1.070.037,52	57.200,04	497.100,37	135.739,49	4.518.664,66	1.769.772,67	1.768.902,67	20,00	2.885.481,48	3.382.581,85
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	631.334,23	993.003,70	1.070.037,52	57.200,04	497.100,37	135.739,49	4.518.664,66	1.769.772,67	1.768.902,67	20,00	2.885.481,48	3.382.581,85
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO AD	11.242,92	0,00	0,00	0,00	11.242,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.242,92
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.989,28	18.512,50	20.137,23	774,10	27.590,45	0,00	11.446,68	10.646,68	10.646,68	0,00	800,00	28.390,45
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	208.866,50	631.252,24	683.115,00	56.425,94	100.577,80	20.508,15	90.443,31	83.395,23	83.115,23	0,00	27.836,23	128.414,03
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	7.567,03	7.567,03	0,00	0,00	5.271,44	3.350,00	3.350,00	3.350,00	0,00	5.271,44	5.271,44
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.810,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.810,62	2.810,62
SAMAE	76.630,80	0,00	0,00	0,00	76.630,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.630,80
SECR.DA INDÚSTRIA,COMÉRCIO,TURISMO,CULT.[	65.000,00	1.648,08	1.547,59	0,00	65.100,49	0,00	440.819,94	186.294,90	186.294,90	0,00	254.525,04	319.625,53
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	47.018,78	48.610,99	59.610,69	0,00	36.019,08	17.477,56	10.717,20	3.851,40	3.261,40	20,00	24.913,36	60.932,44
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PE	10.496,15	8.536,85	9.788,76	0,00	9.244,24	8.244,03	3.929,07	3.417,18	3.417,18	0,00	8.755,92	18.000,16
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	65.585,32	193.273,18	197.826,71	0,00	61.031,79	19.254,42	1.021.057,70	942.394,96	942.394,96	0,00	97.917,16	158.948,95
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	616,26	888,91	1.505,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,10	4.751,82	4.161,42	0,00	590,50	5.601,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5.601,57	6.192,07
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.400,68	3.093,94	4.494,62	0,00	0,00	1.628,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.628,03	1.628,03
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.	114.487,44	73.340,88	78.756,02	0,00	109.072,30	46.209,92	2.936.900,76	536.422,32	536.422,32	0,00	2.446.688,36	2.555.760,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	1.527,28	1.527,28	0,00	0,00	8.733,75	0,00	0,00	0,00	0,00	8.733,75	8.733,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**631.334,23**	**993.003,70**	**1.070.037,52**	**57.200,04**	**497.100,37**	**135.739,49**	**4.518.664,66**	**1.769.772,67**	**1.768.902,67**	**20,00**	**2.885.481,48**	**3.382.581,85**

IMARUI , 18/05/2023

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

LUCAS BITTENCOURT
Secretario de Adm e Finanças

FONTE:

ANEXO 08

Publicação Nº 4796909

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**2.612.549,80**	**950.562,39**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	892.453,50	350.543,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	234.239,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	720.096,30	210.944,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	154.834,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**20.077.877,36**	**7.033.140,96**
2.1- Cota-Parte FPM	13.041.722,96	4.656.759,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	12.341.722,96	4.656.759,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alineas d e e	700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	1.978.184,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	59.231,20	17.834,48
2.4- Cota-Parte ITR	16.923,20	4.792,69
2.5- Cota-Parte IPVA	960.000,00	375.569,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.690.427,16**	**7.983.703,35**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**3.875.575,47**	**1.406.628,19**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.797.031,32**	**589.297,65**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**7.938.039,00**	**2.732.185,70**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.938.039,00	2.732.185,70
6.1.1- Principal	7.932.750,50	2.721.739,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.288,50	10.446,57
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**4.057.175,03**	**1.315.110,94**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.732.185,70**

FONTE:

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.010.699,92	3.060.409,69	3.060.409,69	2.921.780,52	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.786.755,92	2.360.411,60	2.360.411,60	2.221.782,43	-
10.1.1 - Educação Infantil	903.850,00	637.157,35	637.157,35	610.507,30	-
10.1.2- Ensino Fundamental	4.882.905,92	1.723.254,25	1.723.254,25	1.611.275,13	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.223.944,00	699.998,09	699.998,09	699.998,09	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	2.223.944,00	699.998,09	699.998,09	699.998,09	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	2.987.748,77	2.987.748,77	2.849.119,60	-	-	255.563,07
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.987.748,77	2.987.748,77	2.849.119,60	-	-	255.563,07
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.287.750,68	2.287.750,68	2.149.121,51	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.912.529,99	2.287.750,68	2.287.750,68	83,73
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	273.218,57	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	815.086,06	38.022,96	72.660,92	0,00	0,00	-34.637,96
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	815.086,06	38.022,96	72.660,92	0,00	0,00	-34.637,96
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.980.011,00	1.766.944,61	1.593.153,98	1.426.212,04	-
20.1- Educação Infantil	3.136.346,00	643.424,22	636.481,46	584.368,52	-
20.2- Ensino Fundamental	4.818.665,00	1.112.583,43	947.728,06	836.323,72	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	25.000,00	10.936,96	8.944,46	5.519,80	-

FONTE:

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.738.985,00**	**2.418.151,94**	**2.259.194,26**	**2.093.541,66**	**-**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.324.746,00	1.436.168,84	1.390.920,47	1.309.945,03	-
21.1.1- Creche	1.560.418,00	471.570,40	442.158,92	413.296,42	-
21.1.2- Pré-escola	2.764.328,00	964.598,44	948.761,55	896.648,61	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.414.239,00	981.983,10	868.273,79	783.596,63	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.593.153,98
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.406.628,19
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-34.637,96
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.034.420,13

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.995.925,84	3.034.420,13	38,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	78.808,35	0,00	5.749,10	0,00	73.059,25
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	78.808,35	0,00	5.749,10	0,00	73.059,25
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.577.505,89	883.560,32
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.067.747,75	349.144,26
31.1.1- Salário-Educação	634.620,30	284.440,10
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	211.540,15	46.867,00
31.1.4 - PNATE	211.540,15	17.837,16
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.047,15	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.030.673,00	416.747,56
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	353.653,80	111.448,42
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.125.431,34	6.220,08

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.587.432,67	2.301.001,52	1.310.902,77	1.255.784,07	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.511.342,67	1.518.870,51	1.030.225,04	977.518,79	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	75.000,00	19.800,00	19.600,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	996.090,00	707.131,01	260.877,73	258.665,28	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**21.578.143,59**	**7.128.355,82**	**5.964.466,44**	**5.603.776,63**	**-**
33.1- Despesas Correntes	18.828.394,95	5.767.460,67	5.360.756,06	5.003.586,38	-
33.1.1- Pessoal Ativo	13.030.699,92	4.173.587,23	4.173.587,23	3.923.834,68	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.797.695,03	1.593.873,44	1.187.168,83	1.079.751,70	-
33.2- Despesas de Capital	2.749.748,64	1.360.895,15	603.710,38	600.190,25	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.749.748,64	1.360.895,15	603.710,38	600.190,25	-

FONTE:

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	10.395,20	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.732.185,70	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.742.580,90	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	10.395,20	1.184,29
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.752.976,10	1.184,29

IMARUI , 18/05/2023

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

LUCAS BITTENCOURT
Secretario de Adm e Finanças

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9] Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10] 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

ANEXO 09

Publicação Nº 4796911

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**21.152,50**	**0,00**	**21.152,50**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.273.477,91	2.568.114,06	3.705.363,85
Investimentos	5.838.857,91	2.365.112,73	3.473.745,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	434.620,00	203.001,33	231.618,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.273.477,91**	**2.568.114,06**	**3.705.363,85**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**6.252.325,41**	**2.568.114,06**	**3.684.211,35**

IMARUI , 18/05/2023

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

LUCAS BITTENCOURT
Secretario de Adm e Finanças

FONTE:

ANEXO 10

Publicação Nº 4796912

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

ANEXO 11

Publicação Nº 4796914

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	16.423,15	0,00	16.423,15
Receita de Alienação De Bens Móveis	11.134,65	0,00	11.134,65
Receita de Alienação De Bens Imóveis	5.288,50	0,00	5.288,50
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) =(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	6.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.375,00
Despesas de Capital	6.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.375,00
Investimentos	6.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.375,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

IMARUI , 18/05/2023

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

LUCAS BITTENCOURT
Secretario de Adm e Finanças

FONTE:

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.612.549,80	2.612.549,80	950.562,39	25,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	892.453,50	892.453,50	350.543,79	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	234.239,41	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	720.096,30	720.096,30	210.944,38	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	154.834,81	25,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.367.877,36	19.367.877,36	7.033.140,96	36,31
Cota-Parte FPM	12.341.722,96	12.341.722,96	4.656.759,99	37,73
Cota-Parte ITR	16.923,20	16.923,20	4.792,69	28,32
Cota-Parte IPVA	960.000,00	960.000,00	375.569,41	39,12
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.978.184,39	32,97
Cota-Parte IPI-Exportação	59.231,20	59.231,20	17.834,48	30,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00
Outras	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**21.980.427,16**	**21.980.427,16**	**7.983.703,35**	**36,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.212.620,00	9.358.208,84	3.237.761,99	34,60	2.637.050,11	28,18	2.126.588,80	22,72	-
Despesas Correntes	8.095.216,00	8.887.020,50	3.185.160,31	35,84	2.628.891,77	29,58	2.118.430,46	23,84	-
Despesas de Capital	117.404,00	471.188,34	52.601,68	11,16	8.158,34	1,73	8.158,34	1,73	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.554.811,00	2.680.308,07	1.068.071,35	39,85	703.572,91	26,25	703.572,91	26,25	-
Despesas Correntes	2.554.811,00	2.680.308,07	1.068.071,35	39,85	703.572,91	26,25	703.572,91	26,25	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	243.059,00	349.857,96	102.738,88	29,37	88.437,59	25,28	84.961,97	24,28	-
Despesas Correntes	243.059,00	349.857,96	102.738,88	29,37	88.437,59	25,28	84.961,97	24,28	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.288,00	5.288,00	4.000,00	75,64	4.000,00	75,64	3.000,00	56,73	-
Despesas Correntes	5.288,00	5.288,00	4.000,00	75,64	4.000,00	75,64	3.000,00	56,73	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	376,80	1,88	376,80	1,88	376,80	1,88	-
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	376,80	1,88	376,80	1,88	376,80	1,88	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.035.778,00**	**12.413.662,87**	**4.412.949,02**	**35,55**	**3.433.437,41**	**27,66**	**2.918.500,48**	**23,51**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.412.949,02	3.433.437,41	2.918.500,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.412.949,02**	**3.433.437,41**	**2.918.500,48**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.197.555,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.215.393,52	2.235.881,91	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**55,27**	**43,01**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.212.620,00	9.358.208,84	3.237.761,99	34,60	2.637.050,11	28,18	2.126.588,80	22,72	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.554.811,00	2.680.308,07	1.068.071,35	39,85	703.572,91	26,25	703.572,91	26,25	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	243.059,00	349.857,96	102.738,88	29,37	88.437,59	25,28	84.961,97	24,28	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	5.288,00	5.288,00	4.000,00	75,64	4.000,00	75,64	3.000,00	56,73	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.000,00	20.000,00	376,80	1,88	376,80	1,88	376,80	1,88	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.035.778,00**	**12.413.662,87**	**4.412.949,02**	**35,55**	**3.433.437,41**	**27,66**	**2.918.500,48**	**23,51**	-

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

IMARUI , 18/05/2023

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício	Chefe de Auditoria e Controle Interno	Contadora CRC/SC 030561/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	43.663.429,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

IMARUI , 18/05/2023

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

LUCAS BITTENCOURT
Secretario de Adm e Finanças

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 14

Publicação Nº 4796918

Município de IMARUI - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.025.419,70
Previsão Atualizada	53.025.419,70
Receitas Realizadas	14.614.190,76
Déficit Orçamentário	94.842,11
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.903.701,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.025.419,70
Dotação Atualizada	58.834.017,66
Despesas Empenhadas	18.650.974,81
Despesas Liquidadas	14.709.032,87
Despesas pagas	13.466.125,02
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.650.974,81
Despesas Liquidadas	14.709.032,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.663.429,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.187.254,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.253.689,59

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.120.492,30	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.654.404,15	20,00	1.768.902,67	2.885.481,48
EXECUTIVO	4.654.404,15	20,00	1.768.902,67	2.885.481,48
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.624.337,93	57.200,04	1.070.037,52	497.100,37
EXECUTIVO	1.624.337,93	57.200,04	1.070.037,52	497.100,37
TOTAL:	**6.278.742,08**	**57.220,04**	**2.838.940,19**	**3.382.581,85**

FONTE:

Continua 1/2

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.034.420,13	25%	38,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.287.750,68	70%	83,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	21.152,50
DESPESAS DE CAPITAL	2.568.114,06	3.705.363,85

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	16.423,15
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	6.375,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.433.437,41	15,00	43,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IMARUI , 18/05/2023

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício	Chefe de Auditoria e Controle Interno	Contadora CRC/SC 030561/O-1

LUCAS BITTENCOURT
Secretario de Adm e Finanças

FONTE:

COMUNICADO CMDCA

Publicação Nº 4795232

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Imaruí/SC, através da Comissão Especial Eleitoral – CEE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Lei Municipal n. 046/2019, na Lei Complementar n. 083/2023,e edital nº 01/2023 que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Imaruí, **TORNA PÚBLICO,** aos interessados, **QUE NÃO HOUVERAM RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA OS CANDIDATOS** publicados na Resolução nº 004/2023 de 09 de maio de 2023.

Imaruí, SC, 19 de maio de 2023.

TERESINHA DE DEOS VIEIRA
Vice-presidente do CMDCA

Imbituba

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 26/2022 A01 - PROCESSO 46/2022

Publicação Nº 4796276

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D016FFBA762E467171B6D29906729642AC92F8C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 01
Contrato ..... : 26/2022
Processo ..... : 46/2022
Modalidade ..... : Dispensa 12/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Urbano
Contratada ..... : FUNDAÇÃO UNIVERSASUL
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a alteração contratual passando de FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA – UNISUL para FUNDAÇÃO INOVERSASUL e alterando o responsável pela assinatura contratual para o Sr. Valter Alves Schmitz Neto, conforme documentação apresentada pela instituição.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 26/2022 – A/00, o qual tem por objeto a finalidade estabelecer parâmetros e critérios para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Imbituba/SC.

Imbituba, 11 de maio de 2023
CARLOS FILIPHI DE MELO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 26/2022 A02 - PROCESSO 46/2022

Publicação Nº 4796290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3165D6C42395EC8131FF9A39A5258FF15A42DBE6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 02
Contrato ..... : 26/2022
Processo ..... : 46/2022
Modalidade ..... : Dispensa 12/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Urbano
Contratada ..... : FUNDAÇÃO UNIVERSASUL
Objeto ..... :É objeto deste Termo Aditivo a retificação da vigência do contrato.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 26/2022 – A/00, o qual tem por objeto a finalidade estabelecer parâmetros e critérios para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Imbituba/SC.

Imbituba, 11 de maio de 2023
CARLOS FILIPHI DE MELO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento Urbano

PORTARIA PMI/SEAD Nº 627/2023

Publicação Nº 4795537

PORTARIA PMI/SEAD Nº 627, de 18 de maio de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Motorista, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 13.312/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 19 de maio de 2023, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021, para exercer o cargo/função de Motorista, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do desligamento de servidores.

NOME	CPF	COLOCAÇÃO	CERTAME
Guilherme de Souza Cascaes	080.508.779-65	20º	PSS nº 20/2021

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo/função tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo/função ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de maio de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 628/2023

Publicação Nº 4795617

PORTARIA PMI/SEAD Nº 628, de 18 de maio de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) de carreira, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 14.203/2023 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 19 de maio de 2023, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, com a remuneração consignada na legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
12611	Francine Freitas de Mello	SEFAZ	Coordenador(a) de Cadastro Econômico Fiscal
12556	Eduardo da Conceição Silva	SEFAZ	Supervisor(a) de Regin

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de maio de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 629/2023

Publicação Nº 4795857

PORTARIA PMI/SEAD Nº 629, de 18 de maio de 2023.
Dispõe sobre o retorno à pedido de servidor de carreira, da licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando ainda o disposto no Protocolo 9.145/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Retornar à pedido, em 17 de maio de 2023, o servidor, Sr. ANDRÉ DE MATOS PACHECO, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o n.º 032.597.689-98, matrícula n.º 5941, da licença sem vencimentos, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 118, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de maio de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 630/2023

Publicação Nº 4796060

PORTARIA PMI/SEAD Nº 630, de 18 de maio de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 14.301/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 19/2022, para exercer a função temporária de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Nome	Cargo / Função	CPF	Data de Admissão	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
Maria Eduarda Machado	Prof I Matemática 20h	113.081.529-30	19/05/2023	Demanda Temporária

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de maio de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 631/2023

Publicação Nº 4796185

PORTARIA PMI/SEAD Nº 631, de 18 de maio de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023, para exercer a função temporária de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Nome	Cargo / Função	CPF	Data de Admissão	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular	Protocolo/ Memorando
Eliane de Souza Carvalho	Professora I Ed Especial 20h	031.049.349-83	19/05/2023	Demanda Temporária	14.309/2023
Camila da Silva	Professora I Ed Especial 20h	074.300.839-19	19/05/2023	Luana Lopes Manoel	14.305/2023

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de maio de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 255/2023

Publicação Nº 4796065

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 255/2023
O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, os(as) servidores(as) abaixo descritos(as), nomeados através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 630, de 18 de maio de 2023, para exercerem os cargos/funções temporárias de PROFESSOR (A), habilitados (as) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 19/2022.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo / Função	CPF	Data de Admissão	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
Maria Eduarda Machado	Prof I Matemática 20h	113.081.529-30	19/05/2023	Demanda Temporária

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, na legislação em vigor que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na data de sua respectiva posse, de acordo com o quadro acima.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de maio de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 256/2023

Publicação Nº 4796087

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 256/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 3.330, de 30 de abril de 2008, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 570, de 08 de maio de 2023, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL PROGRAMAS/PROJETOS E SERVIÇOS, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Público Edital nº 01/2022.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Ana Paula Barcelos	Assistente Social Programas/Projetos e Serviços	753.129.649-72

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 19/05/2023.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de maio de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 257/2023

Publicação Nº 4796115

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 257/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 540, de 02 de maio de 2023, para exercer o cargo de MÉDICO(A) - ESF, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2023.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Ernesto Valdes Gordillo	Médico(a) - ESF	083.192.711-93

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 22/04/2023.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de maio de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 258/2023

Publicação Nº 4796190

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 258/2023
O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, os(as) servidores(as) abaixo descritos(as), nomeados através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 631, de 18 de maio de 2023, para exercerem os cargos/funções temporárias de PROFESSOR (A), habilitados (as) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo / Função	CPF	Data de Admissão	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular	Protocolo/ Memorando
Eliane de Souza Carvalho	Professora I Ed Especial 20h	031.049.349-83	19/05/2023	Demanda Temporária	14.309/2023
Camila da Silva	Professora I Ed Especial 20h	074.300.839-19	19/05/2023	Luana Lopes Manoel	14.305/2023

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, na legislação em vigor que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na data de sua respectiva posse, de acordo com o quadro acima.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de maio de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 023/2023

Publicação Nº 4796854

Ato da Presidência nº 023/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a Ordem do Dia da 15ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 22 de maio de 2023, segunda-feira, às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
059/2021	PL nº 5.346/2021 Projeto, Emendas e Subemendas CCJ: Favorável CFO: Favorável CET: Favorável Discussão e Votação das Emendas, da Redação Final do Projeto de Lei nº 5.346/2021	31/05/2021	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal através da Secretaria responsável pela Política Municipal de Habitação a implantar o Programa Aluguel Social, e dá outras providencias.	Ordinária

-	PL nº 5.528/2023 Projeto CCJ: Favorável CFO: Favorável CET: Favorável Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 5.528/2023	14/04/2023	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Altera o Art. 7º da Lei nº 3.145, de 30 de julho de 2007, que Institui o Programa Vereador Mirim – Legislativo na Escola, e dá outras providências.	Ordinária
-	PL nº 5.530/2023 Projeto e Emendas 1 e 2 CCJ: Favorável CFO: Favorável Discussão e Votação da Emenda e da Redação Final do Projeto de Lei nº 5.530/2023	20/04/2023	Poder Legislativo	Eduardo Faustina da Rosa/ Elísio Sgrott/ Humberto Carlos dos Santos/ Thiago da Rosa	Altera os artigos 3º, inciso I, 7º, 8º, inciso V, e 9º, da Lei Nº 5.155, de 04 de setembro de 2020, que estabelece critérios a serem utilizados pelo Poder Público, Concessionárias de fornecimento de Energia Elétrica e de Serviços Públicos de Águas e Saneamento, na liberação do acesso aos serviços de ligação para fornecimento de energia Elétrica, água e saneamento e ainda para cadastro imobiliário dos imóveis localizados no município de Imbituba, e dá outras providências.	Ordinária
-	PDL nº 02/2023 Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2023	11/05/2023	Poder Legislativo	Comissão Especial de Inquérito - CEI	Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito - CEI, criada através da Resolução nº 14, de 23 de dezembro de 2022, com a finalidade de investigar a conduta de servidores ligados à Secretaria Municipal de Saúde de Imbituba, durante o pleito eleitoral de 2022.	Ordinária
-	PR nº 09/2023 CCJ: Favorável CFO: Favorável Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 09/2023	09/05/2023	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dispõe sobre a criação da Cápsula do Tempo da Câmara Municipal de Imbituba.	Ordinária
A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).						

Gabinete da Presidência, 18 de maio de 2023.

Bruno Pacheco da Costa	Valdir Rodrigues
Vice-Presidente	1º Secretário
Presidente em Exercício da Câmara Municipal	

Thiago da Rosa
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Publicação Nº 4795297

DECRETO Nº 01, DE 17 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de Medalha de Honra ao Mérito Municipal e Título de Cidadão Honorário de Imbituba, no ano de 2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam concedidas às pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, as seguintes honrarias:
I - Título de Cidadão Honorário de Imbituba:
Ana Jandira Nascimento Gonçalves
André Corrêa Oenning
Antonio Carlos Luiz
Carina Genovez Ferreira

Claudia Guimarães Pacheco Borges
Daniel Costa de Freitas
Eliane Teresinha Leal do Nascimento
Juliano Orildo da Anunciação
Júlio César Simon
Leonardo Luiz da Silva
Luís Carlos Cruz dos Santos
Marlon Testoni Batisti
Michel George Avelino
Nazareno Setembrino Martins
Otaviano Adenilton Fernandes de Carvalho
Silvio Dreveck
Stela Lane Napoleão
Vanilda Miguel da Rosa
Vinícius dos Santos Figueiredo

II – Medalha de Honra ao Mérito Municipal:
Anderson Teixeira
Associação dos Amigos dos Autistas de Imbituba – AMAI
Casa Açoriana Freguesia Sant'Anna de Villa Nova
Cassio Luiz de Souza
Cláudio Roberto Vicente
Escola Adventista de Imbituba
Estofados Vanessa
Jean Carlos Nunes
Leda Soares
Lumma Construções Ltda
Otacílio Favero de Souza (in memorian)
Refisa Indústria e Comércio de Sal Ltda
Rivelino João Castro
Stephan de Melo Sena (in memorian)
Targino Henrique de Souza
Vanio Vieira Junior
Vitor Teixeira
Wagner Pires
Zilda Barbara Darcy Andrade

III – Medalha de Honra ao Mérito Municipal aos funcionários do município que completaram 25 anos de Serviço Público:
Adelaide de Aguiar Bento
Ademir Nascimento Floriano
Adriana da Silva Santos
Adriana Pereira Fornasa
Adriane Ondina da Silva de Souza
Altair Soares Querino Canto
Clarissa David Cardoso Liduino
Cleusa Gabriel dos Santos
Cristiane Tokarski Espezim
Daniel Henrique De Sa
Edinei de Oliveira
Edison Luis da Silva
Eliane Teresinha Leal do Nascimento
Evaldo Alves Rosa
George Wiliam dos Santos
Herculano Carpes
Jane Rose Martins
Janne Ramos De Souza
Jaqueline Costa Fernandes Alves
Jeruzia Pires
Joao Carlos Rocha
Joaquim Floriano
Juacema Gomes dos Santos Mello
Katia da Silva
Lenice da Silva Goncalves
Magali Aparecida Vieira
Manoel Jose de Souza
Maria Aparecida Cardoso
Maria Conceição Fernandes Correa
Maricelma Vieira de Souza
Marlene Machado de Carvalho Tim

Michele Ferreira da Silva
Nadia Aparecida Miguel de Abreu
Pedro Manoel de Souza
Raquel Terezinha Duarte Inacio
Rozenilda Matos Rodrigues da Rosa
Sandra Mara Firmino Soares
Sandra Regina Souza de Avila
Sergio Coelho
Silvio Soares
Terezinha Damazio
Vanderlea Duarte Querino
Vanio Mario Laurentino
Vera Lucia Vieira

Art. 2º A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Imbituba.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Pacheco da Costa
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Lucas Cardoso
Secretário Administrativo

Indaial

Prefeitura

DECRETO 5978/2023

Publicação Nº 4794988

. DECRETO Nº 5978/23
. De 18 de maio de 2023

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO MUNICIPAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor, e tendo em vista do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca dos procedimentos para operacionalização das licitações, compras diretas, dispensas de licitação, inexigibilidades de licitação e contratos administrativos, conforme previsões da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECRETA:

TÍTULO I
DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, através de regras complementares, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Indaial, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 1º No âmbito do Poder Executivo do Município de Indaial, sem prejuízo das atribuições constantes em lei específica, compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
I- elaborar o Plano de Contratações Anual;
II- definir as rotinas operacionais para realização dos processos de contratação pública e gestão e fiscalização de contratos administrativos, de observância obrigatória pelos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
III- realizar todas as licitações, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como gerenciar as Atas de Registro de Preços;
IV- definir as regras sobre pagamentos a fornecedores;
V- desenvolver políticas de interação com o mercado, de forma transparente, no intuito de fomentar a competitividade e a inovação; e,
VI- definir regras gerais de gestão de estoques e almoxarifado.
§ 2º O Poder Legislativo poderá utilizar o previsto neste decreto, exceto naquilo que regulamentar, de acordo com seu Regimento Interno.
§3º As dispensas e inexigibilidades de licitação poderão ser realizadas pelas Fundações e Fundos Municipais, e pelo INDAPREV – Instituto de Aposentados, Pensionistas e Servidores Públicos de Indaial, respeitada sua autonomia gerencial e orçamentária.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º. Para os fins deste Decreto, sem prejuízo das definições do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consideram-se:
I- Administração Pública Municipal: qualquer órgão ou setor do Município de Indaial/SC;
II - Setor requisitante: qualquer órgão ou setor, na estrutura organizacional, com autonomia administrativa para solicitar a aquisição de bens e a contratação de obras ou serviços;
III- Autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão;
IV- Área técnica: órgão ou setor especializado para dirimir questões técnicas decorrentes de um processo de contratação pública, independentemente de posição hierárquica;
V- Processo de contratação pública: qualquer procedimento que envolva a aquisição de bens, contratação de obras ou serviços, e alienações, independentemente da forma ou rito previsto na legislação;
VI- Âmbito regional: circunscrição geográfica que contempla os limites dos Municípios associados à Associação dos Municípios do Vale Europeu (AMVE);
VII- Âmbito local: limites geográficos do Município de Indaial;
VIII- Fornecedor: qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha ou pretenda ter relações comerciais com a Administração Pública Municipal, com participação em qualquer fase dos processos de contratação, independentemente de sua complexidade ou valor envolvido;
XI- Contrato: qualquer documento jurídico com força obrigacional entre a Administração Pública Municipal e o fornecedor, independentemente de sua denominação;
X- Licitante habitual: fornecedor que participe de mais de três processos de contratação, seja na fase interna ou externa, seja em licitação ou em contratações diretas;
XI- Contratado habitual: fornecedor que possua mais de 3 (três) contratos firmados com a Administração Pública Municipal, ou cujos contratos firmados contemplem, somados, prazo de execução ou de entrega superior a 30 (trinta) dias;
XII- Sobrepreço: preço orçado para os processos de contratação pública ou contrato em valor superior a 20% em relação aos preços praticados no mercado, no âmbito municipal ou regional, sem qualquer justificativa de demanda ou condição excepcional;
XIII- Superfaturamento: procedimento que apresente prejuízo financeiro à Administração Pública Municipal através de falha na gestão ou na fiscalização de contratos, seja em relação à qualidade e quantidade dos itens da contratação, seja através de qualquer ajuste financeiro que beneficie injustamente o fornecedor.
XIV- Inexequibilidade: característica de preço que não represente sua valoração adequada para cobrir os custos de produção/manutenção, ou para atender aos requisitos legais em sua formação, ou que denote perda de qualidade não mitigada por renúncia ou estratégia comercial

passível de justificativa pelo fornecedor, devendo ser arguida quando:
a) As propostas para obras e serviços de engenharia forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal; ou
b) As propostas para demais bens ou serviços forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.
XV- Bem de Consumo: todo o material de utilização frequente no âmbito da Administração Pública Municipal, que se enquadre a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de até dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.
XVI- Bem de Luxo: bem de consumo com alta especificidade e distinção, cujo requinte, opulência e/ou estética preponderam em relação à funcionalidade ou à aplicação, ou com preço superior a 5 (cinco) vezes ao praticado na última contratação de objeto similar pela Administração Pública Municipal, devidamente atualizado.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Art. 3º. As licitações serão conduzidas por agente de contratação, e as dispensas de licitação e as inexigibilidades de licitação serão conduzidas por agente de contratação direta, podendo ser designada comissão de contratação específica no caso de objetos complexos.
§ 1º O agente de contratação deverá ser servidor efetivo que tenha realizado, no mínimo, 48 horas de capacitação específica em licitações ou que possua formação de nível superior e experiência mínima de 2 (dois) anos atuando com licitações.
§ 2º O agente de contratação direta deverá ser servidor efetivo com comprovação de, no mínimo, 12 horas de capacitação específica.
§ 3º As comissões de contratação serão formadas por, no mínimo, 3 membros, sendo 1 agente de contratação e 1 representante do setor requisitante, admitida a designação de suplentes.
§ 4º Os agentes de contratação, os agentes de contratação direta, a comissão de contratação e os membros da equipe de apoio serão designados por Portaria.
§5º São atribuições do agente de contratação:
I – publicar e assinar o edital, receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;
II - receber, analisar e responder as impugnações ao edital e submeter sua resposta à ratificação do responsável pelo setor requisitante, quando for o caso;
III - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
IV - credenciar os interessados;
V - receber e examinar a declaração dos licitantes quanto à regularidade das condições de habilitação;
VI - verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VII - coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;
VIII - conduzir a etapa competitiva;
IX - classificar os proponentes após encerrada a etapa competitiva;
X - negociar para obtenção de maior vantagem;
XI - verificar e julgar as condições de habilitação;
XII - sanear erros ou falhas, admitida a inclusão de documentos passíveis de consulta em tempo real através de sítios eletrônicos ou mediante diligências com prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, desde que os fatos refiram-se a situações pré-existentes à licitação;
XIII - indicar o vencedor do certame;
XIV – receber e analisar recursos e pedidos de reconsideração;
XV - reconsiderar seus atos diante da interposição de recurso ou pedido de reconsideração, ou encaminhar para decisão da autoridade superior;
XVI - elaborar a ata da sessão da licitação;
XVII - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, para homologação e adjudicação; e
XVIII - propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.
§6º A atuação do agente de contratação, na fase preparatória, deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência e pesquisas de preço, sendo admitida a elaboração das minutas de editais.
§7º São atribuições do agente de contratação direta a preparação dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, com a seleção do fornecedor e o encaminhamento à autoridade superior para autorização.
§8º São atribuições da equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e o agente de contratação direta, sempre que demandados.
§9º São atribuições da comissão de contratação a condução de licitações, conforme §5º, acima, respeitadas as peculiaridades e fases da licitação para a qual foram designados.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA ELETRÔNICO E DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 4º. A Administração Pública Municipal poderá utilizar qualquer sistema eletrônico para a realização da fase externa das licitações, desde que tenha integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas.
§1º O edital ou aviso de dispensa de licitação deverá conter as formas de credenciamento no sistema eletrônico, bem como a indicação de acesso.
§2º As dispensas de licitação por pequeno valor serão, obrigatoriamente, realizadas por sistema eletrônico, através de dispensa eletrônica.
Art. 5º. A instrução processual, desde a fase interna do processo de contratação pública até a gestão do contrato, deverá ser realizada e documentada integralmente através do sistema corporativo adotado pela Administração Pública Municipal, prevalecendo os documentos disponibilizados no sistema em relação a qualquer cópia física.

CAPÍTULO V
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 6º. O plano de contratações anual será obrigatório a partir do exercício de 2024, devendo ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir das demandas dos setores requisitantes, em cronograma a ser definido, anualmente, mediante Portaria, previamente à elaboração da lei orçamentária anual, que deverá prever:
I- Data limite para encaminhamento dos documentos de formalização de demanda, preenchidos conforme art. 9º deste Decreto;
II- Data limite para compilação das informações e retorno aos requisitantes para validação ou alteração; e
III- Data limite para aprovação da versão final e para publicação no sítio eletrônico oficial e PNCP.
§1º A elaboração do plano de contratações anual considerará a assertividade do que fora executado no exercício anterior, e poderá ser revisado, dentro do mesmo exercício, sempre que circunstâncias supervenientes assim exigirem.
§2º O plano de contratações anual deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Indaial e, caso tecnicamente viável, também no Portal Nacional de Contratações Públicas.
§3º Os setores requisitantes encaminharão suas demandas, para elaboração do plano de contratações anual, através de documento de formalização de demandas, que deverá conter as seguintes informações:
I - descrição sucinta do objeto a ser contratado;
II - justificativa da contratação, com informação se refere a objeto já contratado anteriormente;
III - quantidade a ser contratada, considerando a expectativa de consumo em todo o exercício financeiro;
IV - valor da última contratação ou estimativa de valor de mercado obtida de modo simplificado, admitido, para este fim, único orçamento de fornecedor;
V - indicação da data pretendida para a execução do objeto, com justificativa;
VI - indicação da prioridade da necessidade da contratação, entre alta, média ou baixa;
VII - indicação de vinculação ou dependência do objeto com contratações correlatas; e
VIII - nome do setor requisitante e do responsável por prestar informações.
§4º O Secretário Municipal de Administração e Finanças realizará os ajustes pertinentes ao plano de contratações anual visando à melhor adequação ao planejamento estratégico da gestão e às disponibilidades orçamentárias, respeitando as prioridades indicadas nos documentos de formalização de demanda.
§5º Necessidades de contratação que não estejam previstas no plano de contratação anual precisarão ser justificadas quanto à superveniência, as quais não terão prioridade em relação ao calendário de contratações definido a partir do plano validado, podendo, conforme o caso, ser apurada eventual responsabilidade funcional.
§6º Os setores responsáveis pela realização das licitações e das contratações diretas, a partir do calendário de contratação elaborado a partir do plano de contratações anual, demandará o setor requisitante para o encaminhamento de requisição e termo de referência ou projeto básico.
§7º As quantidades informadas no plano de contratações anual poderão ser ajustadas, quando da efetiva realização da contratação, mediante justificativa, devendo respeitar a forma de contratação prevista na legislação.
CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS
Art. 7º. É vedada a aquisição de bens de consumo de luxo, conforme definições do art. 2º deste Decreto.
§1º A aquisição que esteja dentro dos limites de valores para dispensa de licitação ou de compra de pronto pagamento não afasta a possibilidade de enquadramento dos artigos como bens de luxo.
§2º A caracterização do bem de luxo deverá considerar:
I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em função da cultura local, desde que haja impacto em seu preço;
II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerando as características previstas neste Decreto:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade; ou,
III - tratar-se de bem permanente, mediante justificativa acerca do mérito da aquisição, ratificada pelo Prefeito Municipal.
§ 4º A indicação de luxo do bem deverá estar explícita no documento de formalização de demanda, sob pena de responsabilização do agente público requisitante.
TÍTULO II
DA FASE INTERNA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
CAPÍTULO I
DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL
Art. 8º. A requisição é o documento preliminar para a realização dos processos de contratação, devendo ser preenchida, exclusivamente, via sistema eletrônico, devendo ser assinada pelo Secretário Municipal do setor requisitante ou pela autoridade máxima competente equivalente.
Art. 9º São elementos obrigatórios da requisição:
I - o objeto a ser contratado, identificando se é aquisição de bens, prestação de serviços, execução de obras ou alienações;
II - justificativa da contratação, considerando o contexto da necessidade;
III - quantidade a ser contratada;
IV - informação da dotação orçamentária a ser vinculada;
V - identificação do setor requisitante.
Art. 10. O estudo técnico preliminar (ETP) é o documento que apresenta o problema a ser resolvido e a escolha da melhor solução, considerando aspectos técnicos, mercadológicos e/ou econômico-financeiros, devendo ser elaborado pelo setor requisitante, com auxílio da

Secretaria de Administração e Finanças.
Parágrafo único. O ETP é obrigatório nas seguintes hipóteses:
a) para contratações de objetos cujo critério de julgamento não seja menor preço, maior lance ou menor desconto;
b) para contratações de objetos inéditos no âmbito municipal;
c) para contratações de sistemas eletrônicos;
d) para contratações que resultem em alteração de soluções vigentes;
e) para contratações de grande vulto para o Município – assim entendidas aquelas com valor acima de 10% do previsto no inciso XXII, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto para obras de engenharia; e,
f) para contratações que a Secretaria de Administração e Finanças entenda como objeto estratégico ou de alta complexidade.
Art. 11. O ETP deverá conter os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
III - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, com informação quanto à utilização do catálogo eletrônico de padronização;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, com informação de como foram obtidas, podendo considerar interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual;
VI - estimativa do valor da contratação, através de mapa de preços;
VII - requisitos técnicos a serem atendidos pelo contratado;
VIII - justificativas para o parcelamento da contratação, se for o caso;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, como elaboração de manuais, realização de reuniões preliminares com o fornecedor, ou necessidade de capacitação de agentes públicos para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de medidas de sustentabilidade ambiental, econômica e/ou social, a fim de mitigar impactos, admitindo-se: alternativas quanto a desapropriações ou ocupação de imóveis, requisitos de baixo consumo de energia e de reaproveitamento de recursos/resíduos, logística reversa para desfazimento e reciclagem de embalagens, bens e refugos, dentre outras medidas, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, com informação do ciclo de vida do objeto.
Art. 12. O Anteprojeto, o Termo de Referência e o Projeto Básico são documentos de detalhamento do objeto, a serem elaborados nas seguintes hipóteses:
I- Anteprojeto: para contratações integradas ou para contratações cujo objeto seja a elaboração de Projeto Básico;
II- Termo de Referência: para contratações de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, e para alienações e locações;
III- Projeto Básico: para contratação de obras e serviços especiais de engenharia, ou de objetos complexos.
§1º A indicação de gestor(es) e de fiscal(is) técnicos e administrativos de contratos, ou dos responsáveis pelo recebimento do objeto, deverá constar no Termo de Referência ou no Projeto Básico.
§2º Em relação a serviços de engenharia, a informação se os serviços são de natureza comum deve estar expressa na requisição ou no Termo de Referência.
Art. 13. A utilização do catálogo eletrônico de padronização, elaborado pelo Poder Executivo Federal e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, é obrigatória para fins de consulta, previamente à elaboração da requisição e/ou do ETP.
Art. 14. A pesquisa de preços, da qual resultará o preço máximo admitido nos processos de contratação, deverá obedecer aos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial:
I- contratações anteriores realizadas pelo Município de Indaial, com valores atualizados por índice financeiro;
II- contratações realizadas por outros órgãos públicos, com valores atualizados por índice financeiro;
III- valores expressos em Atas de Registro de Preços, vigentes ou não, realizadas por outros órgãos públicos;
IV- repositórios de preços disponibilizados em mídia especializada, como Banco de Preços ou ferramenta equivalente; e,
V- propostas de orçamentos de fornecedores, consultados formalmente, admitindo-se qualquer meio de comunicação, como mensagens de correio eletrônico e aplicativos de troca de mensagens.
§1º No caso de consulta a fornecedores, a ausência de resposta em até 3 (três) dias úteis representa o desinteresse do fornecedor em encaminhar seu orçamento, podendo ser continuados os procedimentos relacionados à estimativa de preços com base nos parâmetros já obtidos, ainda que em número inferior a 3 (três), desde que comprovado que os procedimentos previstos neste artigo foram adotados.
§2º A pesquisa de preços será materializada através de mapa de preços, contendo, no mínimo:
I - descrição sucinta do objeto;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - informação dos parâmetros utilizados e suas fontes;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado, podendo ser o menor valor, a média, a mediana ou a análise crítica dos parâmetros;
VI - informação quanto à metodologia utilizada e sobre a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados (outliers), se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte, se for o caso, com indicação clara do preço máximo a ser considerado e sua data base; e,
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta, com comprovação do envio formal da consulta e informação de prazo para resposta.
§3º A pesquisa de preços deverá considerar, ao menos, 3 (três) preços obtidos, de quaisquer parâmetros, somente sendo admitido número menor de preços em casos excepcionais, mediante justificativa.
§4º Para contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra o preço máximo deve ser obtido através da elaboração

de planilha de composição de custos, considerando o valor da remuneração da mão-de-obra, com os respectivos encargos, os materiais e insumos aplicados, bem como as despesas indiretas, os tributos incidentes e o lucro estimado, aplicando-se os parâmetros do caput no que couber.
§5º Para obras e serviços de engenharia, o preço máximo deve ser obtido através de memória de cálculo, baseada em orçamento sintético, sempre que possível, considerando BDI e taxa de risco, quando aplicável.
§6º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a utilização da dispensa eletrônica desobriga a elaboração prévia de mapa de preços, desde que recebidas, no mínimo, 2 (duas) propostas.
§7º No caso de outras dispensas ou inexigibilidades de licitação, a justificativa de preços pode ser realizada apenas com preços praticados pelo futuro contratado, junto a outros clientes, seja através da apresentação de Notas Fiscais ou contratos, sem necessidade de quantidade mínima.
§8º O preço máximo admitido nos processos de contratação pode não ser divulgado durante a fase externa do certame, até o encerramento da fase financeira, a fim de conferir maior competitividade à disputa, a critério do agente de contratação.
Art. 15. O Controle Interno deverá elaborar um Mapa de Riscos de Licitações e Contratações Públicas, a ser divulgado em sítio eletrônico oficial e considerado para todos os processos de contratação, podendo ser realizada análise de riscos específica no Termo de Referência ou no Projeto Básico, se for o caso.
Art. 16. Além do controle prévio de legalidade nos processos de contratação, previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, compreendendo a análise da instrução processual e da forma de contratação, incumbe à Procuradoria-Geral o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio às autoridades responsáveis pela tomada de decisões e aos agentes do processo de contratação, admitindo-se formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.
§1º Sem prejuízo das atividades de apoio e auxílio, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:
I- Compras e contratação de serviços de pronto pagamento;
II- Dispensas eletrônicas de licitação;
III - Dispensas de licitação com base no inciso III do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º O previsto no §1º não afasta a possibilidade do agente de contratação ou do agente de contratação direta, ou de qualquer representante do setor requisitante, este através da autoridade máxima competente, suscitar manifestação formal à Procuradoria-Geral, quando entender oportuno.
Art. 17. A autorização para lançamento das licitações é de competência do Secretário de Administração e Finanças, e a autorização das dispensas e inexigibilidades de licitação é de competência de cada Secretário Municipal ou autoridade máxima dos demais entes municiais.
Parágrafo único. A homologação das licitações e assinatura de contratos cabem às mesmas autoridades previstas no caput, respeitando eventual regulamentação específica.
CAPÍTULO II
CONTRATAÇÕES DE PRONTO PAGAMENTO E DISPENSAS DE LICITAÇÃO
Art. 18. São consideradas contratações de pronto pagamento aquelas até o limite de valor estabelecido no §2º, do art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade de utilização desse objeto no exercício financeiro e de acordo com o Plano de Contratações Anual.
Art. 19. Nas contratações de pronto pagamento poderá ser admitida a forma de pagamento por regime de adiantamento, que ocorrerá através de numerário colocado à disposição de agente público.
Art. 20. São consideradas contratações de pronto pagamento, dentre outras:
I- material de expediente ou de consumo ou serviços de terceiros, que não tenham ou não venham a ser objeto de licitação ou de dispensa de licitação, no exercício financeiro;
II- taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e despesas postais esporádicas;
III- taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, no interesse da Administração Pública Municipal;
IV- manutenção de veículos, até o limite do §7º, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
V- aquisição de combustível em viagem, desde que a Administração Pública Municipal não utilize outro sistema de gerenciamento de abastecimento de frota;
VI- demais despesas supervenientes em viagens;
VII- taxas de inscrição em eventos e competições esportivas e culturais; e,
VIII- outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada e aprovada pela chefia imediata.
Art. 21. Cabe a cada unidade gestora a responsabilidade por controlar os adiantamentos realizados e sua devida prestação de contas, bem como a análise de eventual fracionamento de despesas.
Parágrafo único. Para fins de aferição de fracionamento de despesas, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles agrupados no mesmo subelemento de despesa, conforme indicado no sistema corporativo de gestão.
Art. 22. Nas contratações de pronto pagamento está dispensada a elaboração de mapa de preços e de exigência de qualquer documentação de habilitação do fornecedor, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoa física ou jurídica em débito com a Fazenda Municipal.
Parágrafo único. A ausência da documentação mencionada no caput não isenta o agente público de suas responsabilidades funcionais, em especial quanto ao dever de não contratar com sobrepreço e de adotar o dever de cautela na escolha do fornecedor.
Art. 23. As dispensas de licitação previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser realizadas por dispensa eletrônica, conforme §2º, do art. 4º, deste Decreto, sendo possível o envio de lances pelos proponentes interessados, conforme sistema eletrônico.
§1º Deverá ser disponibilizado, nas dispensas eletrônicas, o Aviso de Dispensa de Licitação e, se for o caso, minuta de Contrato, Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos, de acordo com as peculiaridades da contratação.
§2º No caso da dispensa eletrônica ser fracassada ou deserta, é admitido:
I- republicar o procedimento; ou
II- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.
§3º As dispensas de licitação por pequeno valor são exclusivas para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, devendo qualquer exceção ser justificada.

§4º A Administração Pública Municipal não utiliza cartão de pagamento para a remuneração de fornecedores contratados por dispensa de licitação, utilizando a mesma forma de pagamento dos fornecedores contratados pelas demais formas de contratação.
§5º Nas contratações com valor inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser dispensada toda a documentação de habilitação do fornecedor.
§6º Nas dispensas eletrônicas acima do valor previsto no §5º, a documentação a ser exigida, passível de consulta pelo próprio agente de contratação direta, consiste em:
I- apresentação de proposta financeira, admitindo-se aquela gerada pelo próprio sistema eletrônico;
II- comprovação de regularidade de contribuições previdenciárias;
III- comprovação de inexistência de débitos junto à Fazenda Municipal de Indaial/SC;
IV- documentos de comprovação de qualificação técnica, conforme o caso; e,
V- demais documentação prevista nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o caso.
§7º Nos demais casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, respeitado o disposto no §5º, acima, deve ser solicitada toda a documentação prevista nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.
§8º Nos contratos de dispensa de licitação emergencial, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabe ao agente de contratação ou ao agente de contratação direta informar ao Controle Interno, por mensagem de correio eletrônico contendo o número do processo digital, para análise de eventual apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

TÍTULO III
DA FASE EXTERNA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
CAPÍTULO I
FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO
Art. 24. As licitações serão realizadas de forma eletrônica, sendo somente admitida a sessão presencial para análise de propostas e de documentos quando caso o sistema eletrônico não dispuser de funcionalidades específicas para determinado rito ou critério de julgamento.
Parágrafo único. As sessões presenciais deverão ser transmitidas ao vivo em plataforma eletrônica previamente divulgada no edital e sua gravação disponível no sítio eletrônico do Município como requisito para a abertura de prazo recursal do certame.
Art. 25. Os editais e seus anexos serão publicados, para qualquer modalidade de licitação ou procedimento auxiliar de contratação:
I- No sítio eletrônico do Município de Indaial, na íntegra;
II- No Portal Nacional de Contratações Públicas, mediante integração do sistema eletrônico, na íntegra;
III- No Diário Oficial dos Municípios, mantido pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública – SIGA, somente o aviso com informação de onde acessar para obtenção do inteiro teor;
IV- Em pelo menos um portal eletrônico de veículo de comunicação que tenha como conteúdo a divulgação de notícias de âmbito regional, admitindo-se apenas o aviso do edital com informação de onde acessar para obtenção do inteiro teor;
V- Qualquer divulgação, em caráter complementar, para buscar aumentar a participação de interessados no certame, na íntegra ou somente o aviso com informação de onde acessar para obtenção do inteiro teor.
Art. 26. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais, estendendo-se, também, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e às sociedades cooperativas de consumo, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Art. 27. Em até 10 dias úteis após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas, mediante integração do sistema eletrônico, e também no sítio eletrônico oficial do Município, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

CAPÍTULO II
CREDENCIAMENTO
Art. 28. O credenciamento é procedimento auxiliar de contratação, realizado mediante edital de chamada pública, com prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis de divulgação, utilizado quando contratação da pluralidade de fornecedores é mais vantajosa à Administração Pública Municipal, nessas hipóteses:
I- Em contratações simultâneas com condições padronizadas, estabelecidas pela Administração Pública Municipal;
II- Em contratações cuja seleção do fornecedor fica a critério do beneficiário ou usuário dos serviços, em condições padronizadas ou não padronizadas pela Administração Pública Municipal; ou,
III- Em contratações de mercados fluidos, com preços dinâmicos, que são aqueles que não podem ser estabelecidos sem análise de demanda e peculiaridades do mercado, naquele momento.
§1º Os credenciados firmarão Termo de Credenciamento com a Administração Pública Municipal, o qual permitirá a realização de contratos para a efetiva execução do objeto.
§2º O edital deverá prever todas as peculiaridades do credenciamento, como documentos a serem apresentados, condições especiais de preço a serem praticadas, prazos de recurso e hipóteses de descredenciamento.
§3º É admitido, como credenciamento, a utilização, pelo Município, de sistemas eletrônicos de cotação de preços para nichos específicos, pré-existentes ou especialmente desenvolvidos para atender a Administração Pública Municipal, visando à aquisição de bens de consumo, para qualquer área, com ofertas em tempo real.
CAPÍTULO III
PRÉ-QUALIFICAÇÃO
Art. 29. Admite-se a pré-qualificação de fornecedores quando a Administração Pública Municipal entender que a fase de avaliação documental do fornecedor pode ser prejudicial à competitividade de licitação futura ou quando desejar desenvolver fornecedores para novas demandas.
Art. 30. Admite-se a pré-qualificação de bens quando a Administração Pública Municipal entender que a qualidade de bens contratados está causando prejuízo ao interesse público, sendo necessário estabelecer um critério de qualidade através da indicação de marcas ou modelos, para disputa exclusiva em licitação futura.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Art. 31. O Procedimento de Manifestação de Interesse consiste na oportunidade concedida pela Administração Pública Municipal para a apresentação, por terceiros, de projetos, estudos, investigações ou novos produtos ou técnicas de execução de serviços e obras, de modo a auxiliar em contratações futuras.
Parágrafo único. O edital de chamada pública, com prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis de divulgação, conterá as exigências e critérios a serem observados, bem como as etapas e condições de uso do objeto apresentado.
Art. 32. Eventual apresentação de Manifestação de Interesse Privado ou de Proposta Não-Solicitada, que são hipóteses em que fornecedores apresentam soluções espontaneamente à Administração Pública Municipal, ensejará a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse a fim de complementar informações ou viabilizar a apresentação do contraponto, pelo mercado.

CAPÍTULO V
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 33. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado pela Administração Pública Municipal, se julgado pertinente, nas seguintes situações:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, mas não é possível estabelecer com precisão a quantidade máxima de demanda no exercício financeiro;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas sob demanda ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa, não sendo possível estabelecer com precisão a quantidade máxima de demanda no exercício financeiro;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão público municipal, através de compra centralizada;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;
V- quando se tratar de demanda suplementar a contrato continuado, para garantir manutenção do objeto em aumento de demanda ou em caso de inexecução contratual.
§1º. A Secretaria de Administração e Finanças é o órgão gerenciador de registros de preços, no âmbito municipal, para fins de cumprimento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§2º. Caberá à Secretaria de Administração e Finanças questionar as demais Secretarias e outros entes públicos municipais acerca do interesse de participar em licitações sob o sistema de registro de preços, restando dispensada da realização do procedimento formal de intenção de registro de preços previsto no art. 86 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 34. No Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Art. 35. O edital ou aviso de contratação direta, no Sistema de Registro de Preços conterá, em especial:
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - quantidades máximas que poderão ser adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes, admitida a ausência desta informação quando o objeto for adquirido pela primeira vez ou a Administração Pública Municipal não tiver dados históricos para sua mensuração;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, no caso do órgão gerenciador admitir adesões de outros Municípios;
IV - quantidade mínima de demanda pelo órgão gerenciador e participantes;
V - prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
VI - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VII - minuta da Ata de Registro de Preços, como anexo;
VIII - a possibilidade de prever preços diferentes, de acordo com peculiaridades do objeto;
IX - a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
X - o critério de julgamento da licitação;
XI - as condições para alteração de preços registrados, conforme artigos 38 e 39 deste Decreto;
XII - a possibilidade de registro de cadastro reserva, no caso do licitante vencedor não cumprir com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
XIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
XIV - as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços, seja por descumprimento de seus termos, por fato superveniente ou de terceiro, por interesse da Administração Pública Municipal, ou pela inviabilidade de manutenção dos preços registrados, se arguido previamente a pedido da Administração Pública Municipal.
XV - as sanções administrativas por descumprimento da Ata de Registro de Preços ou do contrato.
Art. 36. No caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo melhor classificado, nos prazos e condições previstos no edital, ou no caso de recusa na execução por parte do fornecedor detentor da Ata, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo, e mantido o melhor preço ofertado na licitação, sendo possível a negociação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. A possibilidade de assinatura da Ata, ou sua execução, pelos licitantes remanescente, não afasta a obrigatoriedade da Administração Pública Municipal realizar o procedimento sancionatório pertinente ao adjudicatário que não assinou a Ata ou àquele que recusou sua execução.
Art. 37. É permitido proceder a alterações quantitativas na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 38. É permitida a previsão de reajustes na Ata de Registro de Preços por índice financeiro pré-determinado no edital, devendo a Administração Pública Municipal certificar-se de que o preço registrado permanece vantajoso em relação ao preço de mercado.
Art. 39. É admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente devidamente demonstrado pela parte prejudicada, a qual deve, no entanto, cumprir com os pedidos já realizados nos termos originais.
Art. 40. O Município de Indaial pode aderir, na condição de não-participante, a Atas de Registro de Preços firmadas por órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, respeitado o disposto no art. 86 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo Único. O Município de Indaial somente permitirá a adesão, em Ata de Registro de Preços nas quais atua como gerenciador, de

outros entes públicos municipais na condição de não-participantes.

CAPÍTULO VI
REGISTRO CADASTRAL
Art. 41. A Administração Pública Municipal poderá adotar registro cadastral próprio de fornecedores, ou consultar o Registro Cadastral Unificado, assim que disponibilizado pelo Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo único. As licitações exclusivas a fornecedores cadastrados somente poderão ser realizadas se demonstrada a qualificação dos fornecedores em experiências pretéritas junto à Administração, através de procedimento de avaliação de fornecedores.

TÍTULO IV
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
Art. 42. No âmbito municipal, a gestão de contratos deverá ser realizada através de gestores e fiscais de contratos.
§1º Os gestores de contratos são responsáveis pelas obrigações contratuais administrativas acessórias à execução do objeto, como o controle de prazos, o recebimento provisório, os procedimentos para pagamentos, a avaliação de fornecedores, a pesquisa de satisfação de usuários, a análise da manutenção das condições de habilitação, a análise e decisão sobre os pedidos de revisão contratual, compreendendo reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro, dentre outras atividades inerentes à formalização do contrato e da relação com o fornecedor.
§2º Os fiscais de contratos são responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, a fim de aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores e metas estabelecidos, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração Pública Municipal, incluindo o recebimento definitivo do objeto.
§3º A Procuradoria-Geral, através da gerência de contratos, possui as atribuições de elaboração dos contratos, termos aditivos, apostilamentos e termos de extinção contratual, supervisão e orientação das atuações de fiscais e gestores de contratos, instrução dos procedimentos de sanção administrativa através da atuação da Comissão Permanentes de Procedimentos Administrativos Sancionatórios, interação e resposta aos órgãos de controle externo e Poder Judiciário, realização de procedimentos alternativos de solução de controvérsias, dentre outras tarefas de orientação e supervisão.
§4º As demandas à gerência de contratos devem ser encaminhadas à Procuradoria-Geral com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência para análise das providências pertinentes, cabendo ao gestor e ao fiscal a responsabilidade pela correta instrução processual e adoção de soluções de contorno para evitar a descontinuidade da execução do objeto.
Art. 43. O encargo de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
§3º O gestor ou fiscal de contratos não pode ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração Pública Municipal, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§4º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições.
§5º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão à chefia imediata dos designados.
Art. 44. As comunicações oficiais referentes às relações contratuais poderão ser realizadas por mensagem de correio eletrônico ou por comunicações digitais passíveis de registro via sistema eletrônico, além de qualquer outro registro formal, mediante protocolo.
Art. 45. O relatório final previsto no art. 174, §3º, VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 deverá ser elaborado pelo fiscal técnico do contrato, para obras de engenharia com valor superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
CAPÍTULO II
PAGAMENTO E REVISÕES CONTRATUAIS
Art. 46. Os contratos administrativos estabelecerão os fluxos de recebimento do objeto, autorização para emissão dos documentos de cobrança e prazos para pagamento.
Art. 47. O pagamento dos fornecedores contratados deverá obedecer ao prazo máximo previsto no contrato, devendo ser respeitada a ordem cronológica de pagamento, que pode ser subdividida nas categorias de fornecimento de bens, locações, prestação de serviços ou realização de obras.
§1º Nos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o pagamento pode ser condicionado à comprovação do cumprimento de obrigações trabalhistas, conforme previsão contratual, devendo o gestor do contrato tomar providências para suspensão ou extinção contratual em caso de atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias por culpa do contratado.
§2º No caso de divergência entre o apresentado na Nota Fiscal em relação às medições realizadas, admite-se o pagamento apenas da parcela incontroversa, caso seja tecnicamente viável.
§3º Os pagamentos de despesas de pronto pagamento serão ordenados separadamente.
Art. 48. A ordem cronológica não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições;

VIII - rateio pela participação em consórcio público ou associações municipais; e
IX - compras e serviços de pronto pagamento.
Art. 49. O reajuste de preços corresponde à aplicação de índice financeiro estabelecido no edital ou no contrato, após 1 (um) ano da data-base do orçamento elaborado pela Administração Pública Municipal, devendo ser requerido pelo fornecedor.
Paragrafo único. O reajuste pode ser negociado entre as partes e jamais incidirá sobre parcelas já pagas pela Administração Pública Municipal.
Art. 50. A repactuação de preços é o reajuste em contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra e será avaliado a partir de provocação do fornecedor, não podendo ser concedida de ofício.
Art. 51. O reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, mediante provocação do fornecedor, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
II - o evento não ocorra por culpa do fornecedor;
III - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante, não estando presente na matriz de risco do contrato;
IV - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
V - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
CAPÍTULO III
PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 52. As sanções administrativas serão aplicadas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório, mediante provocação do fiscal do contrato ou autoridade máxima competente.
§1º O fiscal do contrato deverá informar qual o descumprimento constatado e apresentar comprovação desse descumprimento, total ou parcial, através de notificações e outros documentos que comprovem a tentativa de resolução e a ausência de providências eficazes por parte do fornecedor.
§2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório, ao receber a provocação para análise da penalidade, poderá recomendar medidas cautelares e demais procedimentos administrativos para mitigar eventuais prejuízos da Administração, como suspensão ou extinção contratual.
Art. 53. A eventual aplicação de penalidades obedecerá ao seguinte procedimento:
I- A Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório notificará o fornecedor da intenção de aplicação da sanção, descrevendo o fato/irregularidade, indicando as cláusulas do edital ou contrato descumpridas, a dosimetria da penalidade a ser aplicada, e a informação do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia;
II- Decorrido o prazo para apresentação da defesa prévia, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório, após análise dos argumentos de defesa, de forma motivada, notificará o fornecedor da sua decisão, informando sobre a aplicação da penalidade ou seu afastamento.
III- A notificação de aplicação da penalidade deverá conter: fato constatado, indicação da cláusula contratual ou editalícia descumprida, indicação da cláusula contratual ou editalícia que prevê a sanção, manifestação sobre as razões de defesa, confirmação da dosimetria da sanção, forma de cumprimento da penalidade e prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, a contar do recebimento da notificação.
IV- Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório poderá manter ou reformar sua decisão. Caso afastada a aplicação da sanção, em razão dos argumentos apresentados, o fornecedor receberá ciência acerca da decisão. Caso mantida a sanção, a aplicação da penalidade deverá ser submetida à apreciação da autoridade superior, a qual comunicará sua decisão, devidamente fundamentada, à Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório.
V- A Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório notificará o fornecedor do julgamento do recurso administrativo, informando: dados do contrato ou da licitação, breve relato sobre o procedimento sancionatório realizado (datas e atos realizados), análise das razões recursais e conclusão pela procedência ou improcedência do recurso.
§1º Encerrado o procedimento de aplicação de penalidade, seu resultado deve ser registrado no sistema eletrônico corporativo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, se tecnicamente viável, com cópia do relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório ao Controle Interno, à Procuradoria-Geral e Secretário responsável pelo setor requisitante ou autoridade máxima dos demais entes municipais.
§2º São competentes para a aplicação das sanções:
I- Fiscal do contrato ou agente de contratação, para sanção de advertência; e,
II- Secretário responsável pelo setor requisitante ou autoridade máxima dos demais entes municipais, para as sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.
§3º Caso o fornecedor, em sua defesa, manifestar-se pela necessidade de produção de provas, e isso for aceito pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório, após a produção da prova deve-se conceder prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais.
§4º Caso o responsável técnico da empresa tenha causado o ato que ensejou a aplicação de penalidade, os efeitos se estendem à sua pessoa, em futuros procedimentos de contratação.
§5º Cabe ao Controle Interno proceder ao registro das sanções aplicadas nos cadastros ou sistemas pertinentes.
Art. 54. Os efeitos das sanções administrativas serão estendidos aos sócios ou administradores, ou a empresas sucessoras, de fato ou de direito, sempre que a Administração Pública Municipal constatar que há tentativa de fraude, dissimulação, confusão patrimonial ou qualquer outra forma de burlar os efeitos da penalidade então aplicada, mediante prévio processo administrativo.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 55. Considerando o aprimoramento dos procedimentos e a maturidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é autorizada a eventual adesão a sistemas eletrônicos disponibilizados pela Administração Pública Federal, desde que imprescindíveis para a execução de objetos que envolvam transferências voluntárias ou verbas federais, ou que se mostrem tecnicamente melhores do que aqueles utilizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 56. A padronização de objetos, para indicação de marca ou modelo específico, dependerá de processo administrativo próprio, dedicado a tal finalidade, com regras a serem disponibilizadas ao mercado interessado, que deverá culminar com:
I - parecer técnico sobre os produtos recebidos durante o procedimento, consideradas especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II - despacho motivado do Prefeito Municipal, com a adoção do padrão;
III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, que deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial.
Art. 57. Revogam-se as seguintes normas municipais:
I- Decreto Municipal nº 654/2014;
II- Decreto Municipal nº 819/2019; e
III- Decreto Municipal nº 5458/2022.
Parágrafo único. Prevalecem as normas deste Decreto em relação ao disposto em outros decretos municipais não mencionados no caput.
Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito

DECRETO 5979/2023

Publicação Nº 4795087

. DECRETO Nº 5979/23
. De 18 de maio de 2023
NOMEIA AUXILIAR DE DIREÇÃO (DAE-2) / LUCINEIA APARECIDA CARNEIRO KNOTH

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei 3990/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 19 de maio de 2023, para o cargo de Auxiliar de Direção (DAE-2) da Escola Básica Municipal Juvenal Carvalho, Lucineia Aparecida Carneiro Knoth.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5980/2023

Publicação Nº 4795112

. DECRETO Nº 5980/23
. De 18 de maio de 2023
NOMEIA AUXILIAR DE DIREÇÃO (DAE-2) / MICHELI CRISTINA KREMER ZUCKI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei 3990/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 19 de maio de 2023, para o cargo de Auxiliar de Direção (DAE-2) da Escola Básica Municipal Arapongas, Micheli Cristina Kremer Zucki.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5981/2023

Publicação Nº 4795127

. DECRETO Nº 5981/23
. De 18 de maio de 2023

DESIGNA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / VILMA LUZIA NUNES FRANÇA.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei 3990/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a contar de 22 de maio de 2023, para o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil da Unidade de Educação Infantil – Alfredo Stahnke, Vilma Luzia Nunes França.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5982/2023

Publicação Nº 4795202

. DECRETO Nº 5982/23
. De 18 de maio de 2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO / JESLEY DO ROCIO LECHINHOSKI

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida, a contar de 01 de maio de 2023, Gratificação de Nível II, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) a servidora Jesley do Rocio Lechinhoski, ocupante do cargo de Nutricionista do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições do seu cargo fica delegada a responsabilidade técnica do setor de alimentação escolar do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto 4335/22.

Município de Indaial, em 18 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5983/2023

Publicação Nº 4796081

. DECRETO Nº 5983/23
. De 18 de maio de 2023
ALTERA DECRETO 5944/23.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto 5944/23, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2023."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIAS RH 1772/2023

Publicação Nº 4796354

PORTARIA Nº 1172/23
18 de maio de 2023
Nomeia para provimento de cargo temporário de Médico Clinico Geral II – 40h Seletivo 05/2023 / Rubens Elias Dahlke

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 05/2023, homologado pelo Decreto nº 5826/23, de 24 de março de 2023 e Parecer 30/2023 de 26 de abril de 2023 e solicitação de final de fila do 27º colocado, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clinico Geral II – 40h, Rubens Elias Dahlke, classificado em 28º lugar no Processo Seletivo 005/2023.

Prefeitura de Indaial, em 18 de maio de 2023.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

Publicação Nº 4795580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D37EDD45F2B248137E0D3CA3A628BD142F64F8A2

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Administrativo nº 069/2023
Edital de Pregão Eletrônico n° 010/2023-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de (dois veículos tipo SUV-0km fabricação 2023, capacidade 05 passageiros), destinados a Delegacia Civil, nesta Cidade, Município de Indaial; em conformidade com os quantitativos e especificações contidas no anexo II E III- Orçamento e Termo de Referência, fazendo parte deste edital.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 01/06/2023 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 01/06/2023 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic5@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

RELATÓRIO FINAL - ANTONIO CARLOS KIENEN

Publicação Nº 4795855

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 12940/2023
Servidor (a): ANTÔNIO CARLOS KIENEN
CPF n° 575.398.989-68

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302128-56.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando que o Município "efetue todas as avaliações de desempenho do recorrente desde sua admissão, com a finalidade de auferir o seu direito às promoções por merecimento, nos termos do art. 8°, da Lei Municipal 1.983/90."
Período sob análise: 03/08/1992 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).
Total: 66% (22 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	03/08/1992					
28/10/1992 a 28/10/1993			1 ano			
28/10/1993 a 28/10/1994		200	2 anos	28/10/1994		6%
28/10/1994 a 28/10/1995			1 ano			
28/10/1995 a 28/10/1996		200	2 anos	28/10/1996		6%

28/10/1996 a 28/10/1997			1 ano			
28/10/1997 a 28/10/1998		200	2 anos	28/10/1998		6%
28/10/1998 a 28/10/1999			1 ano			
28/10/1999 a 28/10/2000		200	2 anos	28/10/2000		6%
28/10/2000 a 28/10/2001			1 ano			
28/10/2001 a 28/10/2002		200	2 anos	28/10/2002		6%
28/10/2002 a 28/10/2003			1 ano			
28/10/2003 a 28/10/2004		200	2 anos	28/10/2004		6%
28/10/2004 a 28/10/2005			1 ano			
28/10/2005 a 28/10/2006		200	2 anos	28/10/2006		6%
28/10/2006 a 28/10/2007			1 ano			
28/10/2007 a 28/10/2008		200	2 anos	28/10/2008		6%
28/10/2008 a 28/10/2009			1 ano			
28/10/2009 a 28/10/2010		200	2 anos	28/10/2010		6%
28/10/2010 a 28/10/2011	Excedeu limite faltas injust.		1 ano			
28/10/2011 a 28/10/2012			2 anos	Prejudicado		
28/10/2012 a 28/10/2013			1 ano			
28/10/2013 a 28/10/2014		200	2 anos	28/10/2014		6%
28/10/2014 a 28/10/2015			1 ano			
28/10/2015 a 28/10/2016		200	2 anos	28/10/2016		6%
28/10/2016 a 28/10/2017			1 ano			
28/10/2017 a 28/10/2018	Excedeu limite faltas injust.		2 anos	Prejudicado		
28/10/2018 a 28/10/2019	Falta disciplinar		1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020	Excedeu limite faltas injust.		2 anos	Prejudicado		
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 66%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 14/09/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, a data da admissão em 03/08/1992 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), o servidor logrou obter 22 (vinte e duas) referências.
Cumpre ressaltar que foi constatado que o servidor excedeu o limite legal de faltas injustificadas no período compreendido entre 28/10/2010 a 28/10/2012 e no período compreendido entre 28/10/2016 a 28/10/2018, conforme documentação anexa, fato que atrai a incidência do art. 5º, inciso VI, da Lei Ordinária n° 6.085/2022, obstando a concessão da progressão nos períodos correspondentes.
Ademais, nos termos do art. 5º, inciso VIII, da Lei Ordinária n° 6.085/2022, o servidor não atendeu aos requisitos no período compreendido entre 28/10/2018 a 28/10/2020, ante a existência de penalidade disciplinar na modalidade suspensão, em 11/04/2019, conforme documentação anexa.
Por fim, vale consignar que tais fatos não prejudicaram o percentual final do servidor, tendo em vista que atingiu o patamar máximo de referências previsto em lei (art. 3°, § 9º, da Lei Ordinária n° 6.085/2022).

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 66% (sessenta e seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 2 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - ADOLFO MAIBERG

Publicação Nº 4795864

DECISÃO ANULATÓRIA
Processo administrativo n° 13626/2023
Servidor (a): ADOLFO MAIBERG
CPF n° 248.479.689-72

Constatou-se vício no relatório final homologado, objeto do processo administrativo n° 42022/2022, uma vez que o prazo inicial de avaliação para progressão por merecimento era anterior a data de admissão do servidor em epígrafe, fato que geraria locupletamento ilícito por abranger tempo de serviço superior ao efetivamente prestado.
Com fundamento no princípio da autotutela foi proferido parecer pela anulação do ato, mediante concessão de prazo para exercício do contraditório, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, com data de publicação em 03/04/2023.
Do referido ato também houve a cientificação pessoal da pensionista, na qualidade de interessada, conforme documentação que instrui o presente processo administrativo, havendo anuência na revisão.
Logo, uma vez verificado o vício quanto à data inicial para avaliação do servidor em epígrafe e, ademais, uma vez observado o exercício do contraditório, com fulcro no princípio da autotutela e, ainda, conforme Súmula 473, do STF, a Comissão decide pela anulação do ato, mediante prolação de novo relatório final de avaliação para progressão por merecimento.
É a decisão.

RELATÓRIO FINAL
Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302457-68.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "que o ente público realize as avaliações de desempenho conquistadas dentro do lapso prescricional quinquenal para que assim proceda a eventual pagamento da progressão respectiva, caso a avaliação seja positiva."
Período sob análise: 05/07/2013 a 08/04/PORTARIA INDAPREV Nº 22/21).
Total: 12% (4 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	05/07/2013					
28/10/2013 a 28/10/2014			1 ano			
28/10/2014 a 28/10/2015		200	2 anos	28/10/2015		6%
28/10/2015 a 28/10/2016			1 ano			
28/10/2016 a 28/10/2017		200	2 anos	28/10/2017		6%
28/10/2017 a 28/10/2018		6 faltas injust.	1 ano			
28/10/2018 a 28/10/2019			2 anos	Prejudicado		
28/10/2019 a 28/10/2020			1 ano			
						Total: 12%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 19/10/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, a data da admissão em 05/07/2013 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até a data da concessão da aposentadoria em 08/04/PORTARIA INDAPREV Nº 22/21), o servidor logrou obter 4 (quatro) referências.
Cumpre ressaltar que, nos termos do art. 5º, inciso VI, da Lei Ordinária n° 6.085/2022, o servidor não atendeu aos requisitos no período compreendido entre 28/10/2017 a 28/10/2019, ante a existência de 6 (seis) faltas injustificadas, conforme documentação anexa.
Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 12% (doze por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.
Assim, remetemos a presente decisão e relatório final para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 4 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi — Presidente da Comissão
Edgar Ribeiro de Oliveira — Membro da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - ALINE BESEN

Publicação Nº 4795892

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 15675/2023
Servidor (a): ALINE BESEN
CPF n° 068.099.779-29

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme requerimento administrativo com data de protocolo em 04/11/2022.
Considerando que houve a regulamentação do direito por meio da Lei Ordinária nº 6.085/2022, passa-se à análise.
Período sob análise: 03/09/2018 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).
Total: 6% (2 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	03/09/2018					
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		195	2 anos	02/09/2021*		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 6%

Conclusão: Verifica-se que o requerimento administrativo foi protocolado em 04/11/2022. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, a data da admissão em 03/09/2018 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), a servidora logrou obter 2 (duas) referências.
Cumpre ressaltar que a servidora foi admitida depois da vigência da LC n° 105/2010, razão pela qual somente terá direito à progressão após obtenção da estabilidade (02/09/2021), nos termos do art. 4°, da LO n° 6.085/2022.
Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 6% (seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.
Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 3 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - BERNADETE WARMELING DEVEGILLI

Publicação Nº 4795910

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 15676/2023
Servidor (a): BERNADETE WARMELING DEVEGILLI
CPF n° 571.532.059-34

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0301890-37.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "que o Município de Indaial providencie, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do trânsito em julgado deste acórdão, o respectivo processo administrativo voltado à aferição dos requisitos necessários à concessão da referida promoção."
Período sob análise: 28/08/2010 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).
Total: 30% (10 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	28/08/2010					
28/10/2010 a 28/10/2011			1 ano			
28/10/2011 a 28/10/2012		200	2 anos	28/10/2012		6%
28/10/2012 a 28/10/2013			1 ano			
28/10/2013 a 28/10/2014		200	2 anos	28/10/2014		6%
28/10/2014 a 28/10/2015			1 ano			
28/10/2015 a 28/10/2016		200	2 anos	28/10/2016		6%
28/10/2016 a 28/10/2017			1 ano			
28/10/2017 a 28/10/2018		200	2 anos	28/10/2018		6%
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		200	2 anos	28/10/2020		6%

28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 30%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 28/08/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 28/08/2010 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 10 (dez) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 30% (trinta por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.
Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 3 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - GUILHERME CESAR GADOTTI

Publicação Nº 4796376

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 16611/2023
Servidor (a): GUILHERME CESAR GADOTTI
CPF n° 078.559.439-60

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme requerimento administrativo com data de protocolo em 26/10/2022.

Considerando que houve a regulamentação do direito por meio da Lei Ordinária nº 6.085/2022, passa-se à análise.

Período sob análise: 19/04/2018 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	19/04/2018					
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020	14 faltas injust.		2 anos	Prejudicado		
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 0%

Total: 0%.

Conclusão: Verifica-se que o requerimento administrativo foi protocolado em 26/10/2022. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, a data da admissão em 19/04/2018 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), verificou-se causa legal que obsta o direito à progressão.

Conforme documentação anexa, foram constatadas 14 (quatorze) faltas injustificadas do servidor no período compreendido entre 28/10/2018 a 28/10/2020, fato que atrai a incidência do art. 5º, inciso VI, da Lei Ordinária n° 6.085/2022, obstando a concessão da progressão no referido período.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela não concessão da progressão por merecimento, remetendo o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 3 de maio de 2023.

Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - JOEL ANGELO ZONTA

Publicação Nº 4795924

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 15678/2023
Servidor (a): JOEL ANGELO ZONTA
CPF n° 341.843.099-68

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302399-65.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "que o Município de Indaial providencie, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do trânsito em julgado deste acórdão, o respectivo processo administrativo voltado à aferição dos requisitos necessários à concessão da referida promoção."
Período sob análise: 09/10/2010 a 01/12/201PORTARIA/INDAPREV Nº 35/15).
Total: 12% (4 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	09/10/2010					
28/10/2010 a 28/10/2011			1 ano			
28/10/2011 a 28/10/2012		200	2 anos	28/10/2012		6%
28/10/2012 a 28/10/2013			1 ano			
28/10/2013 a 28/10/2014		200	2 anos	28/10/2014		6%
28/10/2014 a 28/10/2015			1 ano			
						Total: 12%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 09/10/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 09/10/2010 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até a data da concessão da aposentadoria em 01/12/201PORTARIA/INDAPREV Nº 35/15), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 4 (quatro) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 12% (doze por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.
Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 3 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - LEONI SILVA

Publicação Nº 4795939

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 15679/2023
Servidor (a): LEONI SILVA
CPF n° 453.073.509-53

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302338-10.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "que o Município de Indaial providencie, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do trânsito em julgado deste acórdão, o respectivo processo administrativo voltado à aferição dos requisitos necessários à concessão da referida promoção, bem como para afastar de ofício a condenação os honorários advocatícios fixados pelo juiz a quo."
Período sob análise: 02/10/2010 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).
Total: 30% (10 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	02/10/2010					
28/10/2010 a 28/10/2011			1 ano			
28/10/2011 a 28/10/2012		200	2 anos	28/10/2012		6%
28/10/2012 a 28/10/2013			1 ano			
28/10/2013 a 28/10/2014		200	2 anos	28/10/2014		6%
28/10/2014 a 28/10/2015			1 ano			
28/10/2015 a 28/10/2016		200	2 anos	28/10/2016		6%
28/10/2016 a 28/10/2017			1 ano			
28/10/2017 a 28/10/2018		200	2 anos	28/10/2018		6%
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		200	2 anos	28/10/2020		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 30%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 02/10/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 02/10/2010 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 10 (dez) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 30% (trinta por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.
Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 3 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - LUCIANA DA SILVA

Publicação Nº 4796391

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 16615/2023
Servidor (a): LUCIANA DA SILVA
CPF n° 817.847.599-53

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme requerimento administrativo com data de protocolo em 14/02/2023.

Considerando que houve a regulamentação do direito por meio da Lei Ordinária nº 6.085/2022, passa-se à análise.
Período sob análise: 14/02/2018 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).

Total: 0%.

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	14/02/2018					
28/10/2018 a 28/10/2019	2 faltas injust.		1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020	3 faltas injust.		2 anos	Prejudicado		
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 0%

Conclusão: Verifica-se que o requerimento administrativo foi protocolado em 14/02/2023. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 14/02/2018 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), verificou-se causa legal que obsta o direito à progressão.

Conforme documentação anexa, foram constatadas 5 (cinco) faltas injustificadas da servidora no período compreendido entre 28/10/2018 a 28/10/2020, fato que atrai a incidência do art. 5º, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.085/2022, obstando a concessão da progressão no referido período.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela não concessão da progressão por merecimento, conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 3 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - LUIZ ALBERTO TONET

Publicação Nº 4796405

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo nº 16617/2023
Servidor (a): LUIZ ALBERTO TONET
CPF nº 054.780.219-62

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme requerimento administrativo com data de protocolo em 01/03/2023.
Considerando que houve a regulamentação do direito por meio da Lei Ordinária nº 6.085/2022, passa-se à análise.
Período sob análise: 01/03/2018 a 21/12/2021 (LC nº 257/2021).
Total: 0%.

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	01/03/2018					
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020	Licença		2 anos	Prejudicado		
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 0%

Conclusão: Verifica-se que o requerimento administrativo foi protocolado em 01/03/2023. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 01/03/2018 (art. 3º, § 10, LO nº 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC nº 257/2021), verificou-se causa legal que obsta o direito à progressão.

Conforme documentação anexa, houve a concessão de licença para exercício de atividade política a partir de 15/08/2020, incidindo a hipótese do art. 5º, inciso IV, da Lei Ordinária nº 6.085/2022.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela não concessão da progressão por merecimento, conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 3 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão
Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - MILENA MERY DA SILVA

Publicação Nº 4795944

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 15681/2023
Servidor (a): MILENA MERY DA SILVA
CPF n° 036.628.159-31

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302208-20.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando que o Município "promova a avaliação do servidor para fim de avaliar a eventual progressão por merecimento do recorrente, nos termos da Lei Municipal nº 1.983/1990."
Período sob análise: 21/09/2010 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	21/09/2010					
28/10/2010 a 28/10/2011			1 ano			
28/10/2011 a 28/10/2012		200	2 anos	28/10/2012		6%
28/10/2012 a 28/10/2013			1 ano			
28/10/2013 a 28/10/2014		200	2 anos	28/10/2014		6%
28/10/2014 a 28/10/2015			1 ano			
28/10/2015 a 28/10/2016		210	2 anos	28/10/2016		6%
28/10/2016 a 28/10/2017			1 ano			
28/10/2017 a 28/10/2018		205	2 anos	28/10/2018		6%
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		205	2 anos	28/10/2020		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 30%

Total: 30% (10 referências).

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 21/09/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 21/09/2010 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, a servidora logrou obter 10 (dez) referências.

Cumpre ressaltar que não foram considerados os certificados de cursos apresentados por não atenderem aos requisitos legais, à exceção dos certificados com data em 28/04/2015, 19/08/2016, 23/05/2018 e 20/03/2019.
Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 30% (trinta por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.
Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 3 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - ORLANDO JAIR DEPINÉ

Publicação Nº 4795951

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 15685/2023
Servidor (a): ORLANDO JAIR DEPINE
CPF n° 398.715.849-20

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302638-69.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "que o Município de Indaial providencie, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do trânsito em julgado deste acórdão, o respectivo processo administrativo voltado à aferição dos requisitos necessários à concessão da referida promoção."

Período sob análise: 03/11/2010 a 01/02/201PORTARIA/INDAPREV Nº 3/16).
Total: 12% (4 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	03/11/2010					
28/10/2011 a 28/10/2012			1 ano			
28/10/2012 a 28/10/2013		200	2 anos	28/10/2013		6%
28/10/2013 a 28/10/2014			1 ano			
28/10/2014 a 28/10/2015		200	2 anos	28/10/2015		6%
						Total: 12%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 03/11/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 03/11/2010 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até a data da concessão da aposentadoria em 01/02/201PORTARIA/INDAPREV Nº 3/16), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 4 (quatro) referências.

Cumpre ressaltar que não foram considerados os certificados de cursos apresentados por não atenderem aos requisitos legais

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 12% (doze por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 3 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - SAMIRA NATASCHA TSCHOEKE REYES

Publicação Nº 4795961

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 15690/2023
Servidor (a): SAMIRA NATASCHA TSCHOEKE REYES
CPF n° 035.026.299-35
Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302090-44.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando que o Município "efetue todas as avaliações de desempenho da recorrente desde sua admissão, com a finalidade de auferir o seu direito às promoções por merecimento, nos termos do art. 8°, da Lei Municipal 1.983/90."
Período sob análise: 22/10/2003 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).
Total: 54% (18 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
28/10/2003 a 28/10/2004	22/10/2003		1 ano			
28/10/2004 a 28/10/2005		200	2 anos	28/10/2005		6%
28/10/2005 a 28/10/2006			1 ano			
28/10/2006 a 28/10/2007		200	2 anos	28/10/2007		6%
28/10/2007 a 28/10/2008			1 ano			
28/10/2008 a 28/10/2009		200	2 anos	28/10/2009		6%
28/10/2009 a 28/10/2010			1 ano			
28/10/2010 a 28/10/2011		200	2 anos	28/10/2011		6%
28/10/2011 a 28/10/2012			1 ano			
28/10/2012 a 28/10/2013		200	2 anos	28/10/2013		6%
28/10/2013 a 28/10/2014			1 ano			
28/10/2014 a 28/10/2015		200	2 anos	28/10/2015		6%

28/10/2015 a 28/10/2016			1 ano			
28/10/2016 a 28/10/2017		200	2 anos	28/10/2017		6%
28/10/2017 a 28/10/2018			1 ano			
28/10/2018 a 28/10/2019		205	2 anos	28/10/2019		6%
28/10/2019 a 28/10/2020			1 ano			
28/10/2020 a 28/10/2021		200	2 anos	28/10/2021		6%
						Total: 54%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 08/09/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, desde a data de admissão em 22/10/2003 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, a servidora logrou obter 18 (dezoito) referências.

Cumpre ressaltar que não foram considerados os certificados de cursos apresentados por não atenderem aos requisitos legais, à exceção do certificado com data de 17/04/2019.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 3 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - WILSON PEREIRA MOTA

Publicação Nº 4795871

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 15335/2023
Servidor (a): WILSON PEREIRA MOTA
CPF n° 147.315.878-83

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme requerimento administrativo com data de protocolo em 16/12/2022.

Considerando que houve a regulamentação do direito por meio da Lei Ordinária nº 6.085/2022, passa-se à análise.
Período sob análise: 24/01/2019 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).
Total: 0%.

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	24/01/2019					
28/10/2019 a 28/10/2020	Licença		1 ano			
28/10/2020 a 28/10/2021			2 anos	Prejudicado		
						Total: 0%

Conclusão: Verifica-se que o requerimento administrativo foi protocolado em 16/12/2022. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, a data da admissão em 24/01/2019 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), verificou-se causa legal que obsta o direito à progressão.

Conforme documentação anexa, houve a concessão de licença para exercício de atividade política a partir de 15/08/2020, incidindo a hipótese do art. 5°, inciso IV, da Lei Ordinária n° 6.085/2022.
Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela não concessão da progressão por merecimento, conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.
Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 3 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão
Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ANTONIO CARLOS KIENEN

Publicação Nº 4795852

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 12940/2023
SERVIDOR: ANTÔNIO CARLOS KIENEN

Na data de 16/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 12940/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Antônio Carlos Kienen, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 16 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - ADOLFO MAIBERG

Publicação Nº 4795866

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 13626/2023
SERVIDOR: ADOLFO MAIBERG

Na data de 16/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 13626/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Adolfo Maiberg, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 16 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - ALINE BESEN

Publicação Nº 4795895

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 15675/2023
SERVIDORA: ALINE BESEN

Na data de 16/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 15675/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Aline Besen, lotada na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 16 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - BERNADETE WARMELING DEVEGILLI

Publicação Nº 4795916

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 15676/2023
SERVIDORA: BERNADETE WARMELING DEVEGILLI

Na data de 16/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 15676/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Bernadete Warmeling Devegilli, lotada na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 16 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - GUILHERME CESAR GADOTTI

Publicação Nº 4796380

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 16611/2023
SERVIDOR: GUILHERME CESAR GADOTTI

Na data de 16/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 16611/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Guilherme Cesar Gadotti, lotado na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se

precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 16 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - JOEL ANGELO ZONTA

Publicação Nº 4795927

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 15678/2023
SERVIDOR: JOEL ANGELO ZONTA

Na data de 16/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 15678/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Joel Angelo Zonta, lotado na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 16 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - LEONI SILVA

Publicação Nº 4795941

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 15679/2023
SERVIDORA: LEONI SILVA

Na data de 16/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 15679/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Leoni Silva, lotada na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 16 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - LUCIANA DA SILVA

Publicação Nº 4796397

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 16615/2023
SERVIDORA: LUCIANA DA SILVA

Na data de 16/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 16615/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Luciana da Silva, lotada na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 16 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - LUIZ ALBERTO TONET

Publicação Nº 4796412

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 16617/2023
SERVIDOR: LUIZ ALBERTO TONET

Na data de 16/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 16617/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Luiz Alberto Tonet, lotado na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 16 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - MILENA MERY DA SILVA

Publicação Nº 4795946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 15681/2023
SERVIDORA: MILENA MERY DA SILVA

Na data de 16/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 15681/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Milena Mery da Silva, lotada na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar

105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.

Indaial, 16 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - ORLANDO JAIR DEPINÉ

Publicação Nº 4795952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 15685/2023
SERVIDOR: ORLANDO JAIR DEPINE

Na data de 16/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 15685/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Orlando Jair Depine, lotado na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 16 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - SAMIRA NATASCHA TSCHOEKE REYES

Publicação Nº 4795963

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 15690/2023
SERVIDORA: SAMIRA NATASCHA TSCHOEKE REYES

Na data de 16/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 15690/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Samira Natascha Tschoeke Reyes, lotada na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 16 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - WILSON PEREIRA MOTA

Publicação Nº 4795875

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 15335/2023
SERVIDOR: WILSON PEREIRA MOTA

Na data de 16/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 15335/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Wilson Pereira Mota, lotado na Secretaria de Educação deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 16 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 081/2023

Publicação Nº 4794594

DECRETO Nº 081 DE 17 DE MAIO DE 2023
CORRIGE OS VALORES DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competências privativas previstas na Lei Orgânica do Município e o disposto no inciso III, do parágrafo 6º do artigo 1º da Lei Municipal nº 787, de 21 de maio de 2001.
DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o valor do auxílio alimentação dos servidores municipais do Município de Iporã do Oeste, do valor de R$ 18,00 (dezoito reais) para R$ 18,69 (dezoito reais e sessenta e nove centavos), com base na variação de 3,83% (três virgula oitenta e três por cento) do INPC/IBGE, acumulado no período de 1 de maio de 2022 a 30 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste, SC, 17 de maio de 2023.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N. 082/2023

Publicação Nº 4794621

DECRETO Nº 082 DE 17 DE MAIO DE 2023
DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 109, incisos XXXI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a fiscalização e os processos administrativos tributários em tramitação junto ao Setor de Tributação do Município bem como otimizar o atendimento presencial aos contribuintes com a garantia adequada do sigilo fiscal e, ainda, permitir a organização dos serviços de fiscalização externa;

CONSIDERANDO a contratação de mais um servidor para o preenchimento do cargo de Fiscal de Tributos,

DECRETA:
Art. 1º. O Setor de Tributação e Fiscalização, vinculado a Secretaria de Administração e Finanças, prestará atendimento ao público em período integral no horário de expediente da Prefeitura Municipal a partir de 01/06/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 167 de 5 de setembro 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Iporã do Oeste – SC, 17 de maio de 2023.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N. 83/2023

Publicação Nº 4796310

DECRETO Nº 083 DE 18 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.003/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:		05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
Unidade:		05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ati	012.0361.0011.2030		Manutenção Ações do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00			Aplicações diretas	
2.550.7000.0021			Recursos de Imp. e Transf. Impostos - Educação	40.000,00
			Total	40.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2022, nas seguintes contas bancárias com seus respectivos recursos:

I. Banco do Brasil Conta 8.500-6:
a) Valor de R$ 40.000,00 na Fonte de Recursos 2.550.7000.0021 Superávit- Salario Educação;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.998/2022 e da LOA 2023 - Lei Municipal nº 2.003/2022, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 18 de maio de 2023.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 142 DE 08 DE MAIO DE 2023. DECRETA A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA-40H, EM VIRTUDE DO CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4795618

DECRETO Nº 142
DE 08 DE MAIO DE 2023.
DECRETA A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA-40H, EM VIRTUDE DO CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal e artigos 23 à 26 da Lei Complementar n. 011, de 14 de junho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e,
Considerando o cumprimento do estágio probatório nos termos do artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando as avaliações periódicas realizadas consubstanciadas nos relatórios semestrais integrantes do processo de estágio do servidor, bem como do relatório final da avaliação do estágio probatório;

DECRETA:
Art. 1º A estabilidade no serviço público municipal do Servidor VILSON ADEMIR PALIANO, para o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA-40h, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal e em virtude de ter sido aprovado no estágio probatório a que foi submetido, conforme relatórios periódicos e relatório final integrantes do assento funcional do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 08 de maio de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 146 DE 12 DE MAIO DE 2023. PROMOVE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS

Publicação Nº 4794852

DECRETO Nº 146
DE 12 DE MAIO DE 2023.
PROMOVE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município; e
Considerando que a Lei Municipal n. 364, de 16 de março de 2005, possibilita ao Chefe do Poder Executivo Municipal a cedência de servidores públicos municipais a outros entes/órgãos;
Considerando o Art. 27 § 3º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios prevê que servidores ocupantes de cargo efetivo, dos municípios consorciados, poderão ser cedidos para ter exercício no CIDIRIOS;
Considerando a aceitação do servidor em atuar junto ao Consorcio;

DECRETA:
Art. 1º Fica promovida a cedência do Servidor Público Municipal RENAN TOALDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MECÂNICO, para atuar junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios - CIDIRIOS, com ônus integral para o Órgão cedente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 12 de maio de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 147 DE 17 DE MAIO DE 2023. EXONERA, A PEDIDO, LUCAS GADIEL GONÇALVES DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 4794854

DECRETO Nº 147
DE 17 DE MAIO DE 2023.
EXONERA, A PEDIDO, LUCAS GADIEL GONÇALVES DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos Incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município; e
Considerando a Lei Municipal n° 795, de 09 de abril de 2015;
Considerando disposições contidas no Edital nº 01/2019/CMDCA;
Considerando pedido formalizado pelo Conselheiro, datado de 17 de maio de 2023;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, LUCAS GADIEL GONÇALVES do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, o qual foi admitido pelo Decreto do Executivo Municipal nº 011, de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 17 de maio de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 072 DE 16 DE MAIO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 4794855

PORTARIA Nº 072
DE 16 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Art. 25 e Art. 29, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e
Considerando o princípio do interesse público;
Considerando aceitação expressa do servidor em exercer temporariamente a atribuição objeto da presente designação;
Considerando que o servidor possui qualificação técnica para bem desempenhar a função;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR em caráter temporário, o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para o exercício de função de confiança, sem a concessão da função gratificada, em conformidade com a legislação supramencionada:

SERVIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO GRATIFICADA:
EMERSON DE PAULA	Operador de Maquinas Rodoviárias	CHEFE DE SETOR de manutenção e vigilância da frota municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 16 de maio de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 073 DE 17 DE MAIO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4794856

PORTARIA Nº 073
DE 17 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Período de Gozo:
VANDERLEI BERTOL	Diretor de Departamento de Controle de Frota da Saúde	06/05/2022 a 05/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 17 de maio de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

1 ADTO CT PREF 23/2022

Publicação Nº 4794691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9C305A9BC2C024ED800F7AE33BDDDECED27B66B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 23 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: SA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e também no Processo Licitatório n. 120/2022, Edital Modalidade Tomada de Preços PREF n. 018/2022.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato pref. n. 23 de 19 de janeiro de 2022, firmado entre as partes para a construção de um barracão com estrutura pré-moldada, com área a ser construída de 626,58m², no loteamento industrial do município de Ipuaçu/SC**,** fica prorrogado o prazo de vigência contratual de 19 de maio de 2023 a 19 de junho de 2023**.**
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 18 de maio de 2023.
Clori Peroza – Prefeita Municipal.
B9C305A9BC2C024ED800F7AE33BDDDECED27B66B

2 ADT CT PREF 36/2022

Publicação Nº 4795079

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C238058D10162BC9844025E1CBE750A40689F35

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF n. 36 DE 21 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: NEVES E NERIS CONSTRUTORA LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e também no Processo Licitatório n. 024/2022, Edital Modalidade Tomada de Preços PREF n. 004/2022
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato pref. n. 36 de 21 de março de 2022 firmado entre as partes para a construção de centro múltiplo uso na aldeia sede no interior deste Município de Ipuaçu/SC, fica prorrogado o prazo de vigência contratual de 22 de maio de 2023 a 30 de julho de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 18 de maio de 2023.
Clori Peroza – Prefeita Municipal.
6C238058D10162BC9844025E1CBE750A40689F35

APOSTILAMENTO 01/2023 ARP 19/2023

Publicação Nº 4794536

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUAÇU
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01/2023 ARP 19/2023.
Objeto: registro de preços visando eventual e futura aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais de insumo para diabéticos para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde do município de Ipuaçu/SC e medicamentos com denominação "éticos" para atendimento de demandas oriundas de processos judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Empresa Registrada: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO: Cancelamento para o item 337 - Eritromicina susp oral 50 mg/ml FRASCO COM 60 ML
Ipuaçu/SC, 17 de maio de 2023. **Clori Peroza**. Prefeita Municipal. Raqueli Biasotto – Gestora FMS.

APOSTILAMENTO 03/2022 ARP FMS 24/2022

Publicação Nº 4795008

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUAÇU
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 03/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 03/2022 ARP 24/2023.
Objeto: registro de preços visando eventual e futura aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais de insumo para diabéticos para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde do município de Ipuaçu/SC e medicamentos com denominação “éticos” para atendimento de demandas oriundas de processos judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Empresa Registrada: NOVA MEDICAMENTOS.
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro do valor pago pelo objeto registrado, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Item	Descrição	Valor Registrado	Valor Reajustado
204	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	R$ 0,239	R$ 0,305
449	Levomepromazina 25mg	R$ 0,420	R$ 0,537

Ipuaçu/SC, 18 de maio de 2023. **Clori Peroza**. Prefeita Municipal. Raqueli Biasotto – Gestora FMS

CT PREF 96/2023

Publicação Nº 4794689

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A55BEEC9678BCE8203DF91D72B7572E81B200D9B

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
EXTRATO DO CONTRATO PREF N. 96/2023
Contratante: Município de Ipuaçu.
Contratado: **ANGELO CAPELETTO.**
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de kit de alimentação/Cesta Básica e limpeza para distribuição aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social que se encontram em situação de risco ou vulnerabilidade social.
Valor: R$ 295.552,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)
Licitação: Processo Licitatório PREF n. 59/2023. Pregão Presencial nº 30/2023.
Ipuaçu/SC, 18 de maio de 2023.
CLORI PEROZA. Prefeita Municipal.
A55BEEC9678BCE8203DF91D72B7572E81B200D9B

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73-2023-ELETRICA STARTTECH-SERVIÇOS

Publicação Nº 4796209

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CC6A42D7131350FB5C8019991CF9825393BB884

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 73/2023

Processo licitatório: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 3/2023 Processo de Licitação nº 79/2023

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem como objeto: o credenciamento objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços especializados em construções de alvenaria, carpintaria e pintura, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Ipumirim-SC.

Valor: R$ 72.000,00
Assinatura: 18/05/2023 Vigência: 17/05/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ELETRICA STARTTECH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido AV. DOM PEDRO II, no Município de IPUMIRIM-SC, inscrita no (CPF/CNPJ/MF) sob o nº 47.496.679/0001-15

ATA DE EXAME E JULGAMENTO DE TODOS OS CADERNOS TÉCNICOS ELABORADOS PELA EMPRESA CRI NO PMI 001/2022

Publicação Nº 4794635

ATA DE EXAME E JULGAMENTO DE TODOS OS CADERNOS TÉCNICOS ELABORADOS PELA EMPRESA CRI NO PMI 001/2022

Aos vinte e oito dias (28) do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023), reuniram-se os membros da Comissão Especial de Análise de Estudos para a Concessão de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, nomeados pelo Decreto n. 2694, de 25 de agosto de 2022, objetivando promover o exame e julgamento de todos os cadernos elaborados pela empresa **CRI – Coleta e Industrialização de Resíduos Ltda.**, única empresa autorizada a apresentação dos cadernos. Considerando que os membros desta Comissão Especial entenderam que a análise dos cadernos é de elevado grau de complexidade em virtude do tema objeto do exame ser estranho a atividade de cada um, amparados na autorização constante do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 04/2022 – Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) n. 01/2002, farão o exame e julgamento dos cadernos em cotejo com o parecer emitido pela empresa Saneville Engenharia e Consultoria Ltda., contratada por meio do Contrato Administrativo Público n. 26/2023. Mencionado parecer, será parte integrante desta ata, denominado de anexo I, sendo o objetivo geral indicado no item 2, da página 3: "Auxiliar a Comissão Designada/Comitê Gestor na apreciação das propostas dos estudos implantação, infraestrutura e operação, modelagem jurídica e estudos de viabilidade econômico-financeira referentes a este PMI ". Deste modo, é entendimento dos integrantes desta Comissão Especial que subscrevem esta Ata que o julgamento será realizado utilizando como norte para a divulgação do resultado do processo o parecer emitido pela empresa contratada Saneville, denominado de "Análise técnica dos cadernos promovidos pela PMI nº 001/2022". Tocante à documentação de habilitação consta à pág. 6: "Em resumo, a empresa CRI apresentou a documentação requerida, com exceção da Certidão de Acervo Técnico - CAT do Engenheiro, sendo este item obrigatório sob pena de desclassificação, conforme item 5.11.3 (a) do edital". Pela empresa contratada foram analisados individualmente os documentos apresentados em cada um dos quatros cadernos solicitados. **Caderno I**: Após detida análise, concluiu: "Em resumo, neste caderno foram apresentadas integralmente alguns itens, mas grande parte das informações requeridas no edital foram apresentadas de forma parcial. Ressalva-se que há uma enorme lacuna quanto à abordagem da alternativa de tratamento dos resíduos. De antemão, é possível afirmar que esta situação se estende para os demais cadernos apresentados pela empresa CRI, sendo esta, uma inconformidade grave que impacta não apenas a pontuação, mas sim a aplicabilidade do estudo. Este tópico é um ponto de extrema importância para o projeto, uma vez que o tratamento prévio dos resíduos apresenta uma série de investimentos, custos e despesas, bem como, a depender da tecnologia, ganhos com a produção de energia elétrica ou alienação de resíduos recicláveis recuperados e de material orgânico.Além do principal objetivo, que é a redução do envio de resíduos para o aterro, aumentando sua vida útil. Além disso, o estudo de áreas para a implantação do empreendimento é frágil, com pouco detalhamento, impossibilitando qualquer avaliação quanto à área escolhida, sendo esta, uma das premissas do estudo básicas do estudo.

O mesmo se aplica à Unidade de Transbordo, sendo este tema abordado de maneira superficial. Cumpre ressaltar que neste Caderno a Credenciada apresenta em sua abrangência do estudo fundamentação totalmente desvirtuada ao objeto da PMI, referindo que seu *"projeto vai abranger o município de Ipumirim/SC e alguns municípios da região Oeste do estado, em sua grande maioria os municípios pertencentes a região do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC) e região do Alto Irani (AMAI)"*, desviando-se dessa forma das exigências do Edital e restringindo-se a apresentar ponto de vista acerca de possível limitação à execução do projeto conforme reivindicação do Termo de Referência. Tal fato se repete no item de projeção populacional, quando a Credenciada indica como parâmetro *"a proposta de gestão compartilhada dos resíduos gerados na região junto ao aterro sanitário em operação no município de Ipumirim."*, sendo que o Edital em momento algum objetivou expressamente a regionalização da prestação dos serviços que compõe o objeto da PMI. Sendo assim, a pontuação e avaliação dos estudos apresentados inevitavelmente sofrerão impacto da apresentação desarticulada ao objeto editalício"(f. 9). **Caderno II**: Apresentou a seguinte manifestação: "Nota-se que, entre outros, a não observação e detalhamento da solução de tratamento dos resíduos de forma a anteceder a destinação final impacta negativamente na avaliação de praticamente todos os itens do caderno apresentado pela empresa CRI. Por se tratar de um dos serviços expressos no edital, sendo sua existência fundamental para o atendimento de objetivos específicos previstos no edital, considera-se sua ausência uma inconformidade grave, que fere não apenas o edital do PMI, mas a própria Política Nacional de Resíduos Sólidos. [...] Dos 28 riscos apresentados pela empresa, onze apresentaram alguma inconsistência, sendo a maioria delas relacionadas responsabilização do município de Ipumirim por circunstâncias ocorridas na área do empreendimento, anteriores ou posteriores à janela de prazo contratual. Entretanto, o estudo demonstra por meio de suas planilhas que a responsabilidade de aquisição da área do aterro será do parceiro privado, cabendo a este, a realização de todos os estudos, planos, projetos e investigações pertinentes à implantação, operação e encerramento do aterro. Desta forma, não cabe ao município de Ipumirim assumir quaisquer responsabilidades neste aspecto."(f. 12).

Caderno III: Entendeu que: "Também não foram abordados temas de extrema importância à avaliação municipal, como: • os valores e forma de rateio, uma vez que o projeto considera o atendimento de vários municípios; • o impacto tarifário do modelo adotado à população de Ipumirim e dos demais municípios;• previsão de receitas acessórias;• reinvestimentos; e • indicadores de desempenho. Além disso, verificou-se várias incoerências na planilha, podendo citar:• Discrepâncias entre as projeções de demanda de resíduos (diferem entre a apresentada no Caderno II pg. 48 e no Caderno III pg. 17); • Discrepância de valor de aquisição do aterro (Os valores constantes nas abas "IMPLANTAÇÃO" e "ATERRO" diferem em R$ 1,8 milhões quando comparados aos valores apresentados nas abas "Folha Resumo" e "Fluxo Caixa" sendo utilizado nos cálculos o valor mais elevado);• Investimentos em aquisição de veículos não consta no fluxo de caixa (R$ 3,275 milhões); • Consideração de custo de implantação de balança rodoviária (R$ 100 mil) quando este equipamento já deveria estar presente na estrutura adquirida; • Considera ISS de 3% quando em Ipumirim este imposto é de 5% para este tipo de serviço; • Erro textual (pg. 4) considerando a implantação de um aterro com capacidade de 160 t/dia sendo que a projeção de recebimento varia entre aproximadamente 60 e 97 t/dia; • Inadimplência varia entre 10% e 1%, porém, não há justificativa para considerar inadimplência uma vez que se considerou uma concessão administrativa, sendo o pagamento realizado diretamente

pelas prefeituras;• Divergências de projeção de hora/máquina, sendo apresentados valores diferentes entre as abas da planilha para o mesmo equipamento e veículo; • Considerado valor de R$ 11 mil/mês para manutenção de vias internas, sendo considerado um valor demasiadamente elevado; • Valor destinado ao tratamento do chorume (R$ 3,65 mil/mês) considerado muito baixo, não sendo detalhada verba para manutenções; • Incoerência entre os valores referentes às análises de efluentes e água dos poços, entre as etapas de operação e encerramento; • Valores de encerramento considerados subdimensionados (apenas R$ 350 mil para o plano) não havendo detalhamento das ações necessárias como, por exemplo: cobertura do aterro com solo ou manta impermeabilizante; plantio de grama; continuidade do tratamento do chorume gerado nos primeiros anos após o encerramento; segurança, manutenções de cercas e realização de roçadas periódicas"(f. 17). **Caderno IV:** pontuou que: "Nota-se que a Credenciada apresenta conclusão em páginas 41/42 do presente Caderno, consignando entendimento de que a Concessão Administrativa (PPP) "somente seria viável economicamente se os municípios circunvizinhos firmarem Termo de Cooperação Técnica (convênio) com o Município de Ipumirim/SC, objetivando fazerem uso do Aterro Sanitário a ser construído, bem como o respectivo pagamento pela tonelagem aterrada, atingindo-se no mínimo 100 mil habitantes." Ocorre que, apesar de seu entendimento, deixou de apresentar subsídios técnicos e jurídicos que inviabilizam a execução da delegação dos serviços na forma exigida no edital da PMI, não sendo possível ao Município de Ipumirim verificar a credibilidade das consignações ofertadas no estudo. Do mesmo modo, aponta como possível a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo dos usuários deste serviço público, apontando como fundamentação legal, além das normas supralegais, a Lei Complementar Municipal n. 169/2017 (Código Tributário Municipal), mas equivoca-se ao afirmar que o artigo 138 não prevê a cobrança pela destinação final de RSU, apenas pela coleta. A análise do texto legal claramente descreve que a Taxa de Coleta de Lixo prevê todas as fases referentes à prestação destes serviços, senão vejamos: "Art. 138 A Taxa de Coleta de Lixo é devida pela utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos específicos e divisíveis de coleta e remoção de lixo ordinário e a destinação final destes prestados pelo Município ao contribuinte ou postos à sua disposição." Ainda, deixou de apresentar o atual arranjo institucional existente e a aplicação tributária atualmente exercida no Município de Ipumirim, impedindo realizar-se análise dos parâmetros legais e de possível desatendimento à legislação específica ao caso em tela. Concluindo, no caso da efetiva realização do processo de concessão dos serviços públicos por meio de Parceria Público-Privada, há previsão legal para complementação do pagamento de receitas ao concessionário, juntamente com o recebimento da tarifa paga pelos usuários, mas a Credenciada deixou de apresentar estudo referente a cobrança deste preço público em conformidade com o regime de prestação do serviço e de suas atividades"(f. 19). Tocante à avaliação e pontuação do estudo apresentado, no item 6.5, constam os quadros e as respectivas notas atribuídas após a avaliação de cada um dos cadernos, obtendo a seguinte pontuação final: "Em resumo, a empresa CRI obteve **151,57** pontos, dos **400** possíveis"(f. 22). No item 7, apresentou o seguinte: "Conforme já esclarecido nos tópicos anteriores, a empresa responsável pela apresentação dos estudos deixou de observar inúmeros itens do objeto do edital, o que prejudica o aproveitamento do trabalho realizado, sendo que as notórias inconformidades não só impactaram negativamente na pontuação (qual somente seria útil caso houvesse outras empresas credenciadas para que se pudesse proceder a escolha dos estudos), mas tendo impacto de inutilidade e inaplicabilidade dos cadernos exibidos.

As imprecisões mais graves observadas no trabalho elaborado referem-se a falta de documentação obrigatória para demonstração de qualificação técnica da empresa (Certidão de Acervo Técnico - CAT do Engenheiro); não observação e detalhamento da solução de tratamento dos resíduos de forma a anteceder a destinação final, eis que o Tratamento dos resíduos difere-se tanto da Disposição Final, quanto da atividade de Triagem para fins de reciclagem ou reuso, inconformidade esta que fere não apenas o edital do PMI, mas a própria Política Nacional de Resíduos Sólidos; ausência de parâmetros como Taxa de Retorno (interna e do projeto), Valor Presente Líquido (VPL) e Custo de Capital, impossibilitando a avaliação da viabilidade, sustentabilidade e atratividade do projeto; e a inobservância das exigências do edital quanto à fundamentação jurídicos que viabilizasse a execução da delegação dos serviços na forma exigida no PMI, não sendo possível ao Município de Ipumirim verificar a credibilidade das consignações ofertadas no estudo. Concluindo, mesmo que a Contratante esteja motivada e demonstre interesse no aproveitamento dos estudos apresentados pela empresa credenciada, inevitavelmente será necessária a realização de expressiva complementação documental, estudos técnicos e fundamentação jurídica para atender aos objetivos da Lei Federal nº. 12.305/2010, visando a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos na área de abrangência municipal, considerando a fragilidade contida no estudo apresentado, podendo inviabilizar e comprometer o processo de implementação dos serviços de operação de estrutura de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados em Ipumirim/SC. Por fim, cumpre ressaltar que, independentemente do resultado da presente avaliação e parecer preliminar, caso o município utilize qualquer um dos estudos apresentados pela empresa CRI em futura licitação para delegação dos serviços ou firme contrato de convênio com base no projeto elaborado pela credenciada, deverá consignar a obrigação de proceder o ressarcimento dos custos conforme item 12 do Edital do PMI, aferindo a composição do valor de acordo com o aproveitamento em comparação ao percentual apontado no item 12.7 do citado termo." (f. 22/23). Em arremate no item 8, apresentou a seguinte sugestão: "Uma vez que o estudo apresentado pela empresa CRI indica a execução dos serviços de forma REGIONALIZADA, sugere-se que o município de Ipumirim encaminhe o respectivo estudo para a avaliação de entidades de cunho regional como a AMAUC - Associação dos Município do Auto Uruguai Catarinense e, em especial, ao Consórcio Lambari, que possui em seu histórico, trabalhos relacionados ao planejamento e gestão de resíduos sólidos"(f. 23). Conclusão dos integrantes da Comissão Especial que subscrevem esta Ata em relação ao aproveitamento dos cadernos exibidos é aquela que foi exarada pelos subscritores do parecer intitulado de: "Análise técnica dos cadernos promovidos pela PMI nº 001/2022 ", às fls. 19, item 7, *verbis*: **"Conforme já esclarecido nos tópicos anteriores, a empresa responsável pela apresentação dos estudos deixou de observar inúmeros itens do objeto do edital, o que prejudica o aproveitamento do trabalho realizado, sendo que as notórias inconformidades não só impactaram negativamente na pontuação (qual somente seria útil caso houvesse outras empresas credenciadas para que se pudesse proceder a escolha dos estudos), mas tendo impacto de inutilidade e inaplicabilidade dos cadernos exibidos".** Diante de todo o acima exposto e análise técnica formulada pela empresa Saneville, parte integrante desta Ata (anexo I), torna-se não recomendável o aproveitamento dos estudos apresentados e objeto desta manifestação formulados pela **CRI – Coleta e Industrialização de Resíduos Ltda..**

Igualmente é nosso entendimento que não cumpre a administração municipal o encaminhamento do estudo para a AMAUC ou o Consórcio Lambari, conforme sugerido, visto que o estudo foi elaborado exclusivamente visando atender o Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 04/2022 –Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) n. 01/2022.

DIEGO SPRICIGO
Presidente

JOÃO VALDOMIRO NICODEM
Membro

NEUDI LUIZ RIZZO
Membro

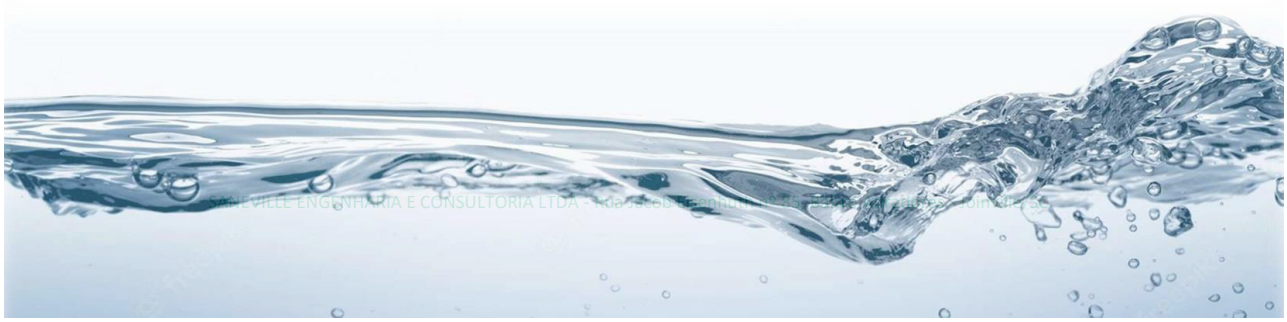
PREFEITURA
DE IPUMIRIM/SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 26/2023

Análise técnica dos cadernos promovidos pela PMI n° 001/2022

VERSÃO FINAL
17 de abril de 2023

saneville
engenharia e consultoria ltda.



SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - Rua [illegible]

Sumário

1. Introdução 3
2. Objetivo Geral 3
3. Justificativa 3
4. Informações Cadastrais 4
4.1. Dados da Empresa de Consultoria 4
4.1.1. Equipe Técnica 4
4.2. Dados do Contratante 4
5. Análise Técnica, Jurídica e Econômico-financeira 5
5.1. Documentação de Habilitação 6
6. Análise dos Documentos Apresentados 8
6.1. Caderno I 8
6.2. Caderno II 10
6.3. Caderno III 16
6.4. Caderno IV 17
6.5. Avaliação e Pontuação do Estudo 20
7. Conclusões 22
8. Sugestões 23

Quadros

Quadro 1 - Avaliação dos documentos apresentados para habilitação da empresa CRI 7
Quadro 2 - Avaliação dos documentos apresentados - **CADERNO I** 8
Quadro 3 - Avaliação dos documentos apresentados - **CADERNO II** 11
Quadro 4 - Avaliação da Matriz de Riscos Apresentada 13
Quadro 5 - Avaliação dos documentos apresentados - **CADERNO III** 16
Quadro 6 - Avaliação dos documentos apresentados - **CADERNO IV** 18
Quadro 7 – Parâmetros de Avaliação e Aproveitamento das Propostas 20
Quadro 8 –Avaliação de atendimento – Caderno I 20
Quadro 9 –Avaliação de atendimento – Caderno II 21
Quadro 10 –Avaliação de atendimento – Caderno III 21
Quadro 11 –Avaliação de atendimento – Caderno IV 22
Quadro 12 – Resumo da pontuação obtida – Cadernos I a IV 22

1. Introdução

O presente documento consiste na análise da documentação apresentada pela empresa CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS na ocasião da PMI 001/2022 que tem por objeto: a elaboração de estudos que demonstrem a viabilidade técnica, econômico financeira e jurídica bem como a modelagem institucional adequada para subsidiar estrutura de modelo para Parceria Público Privada, visando a realização de investimentos e operação de estrutura de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Ipumirim/SC.

2. Objetivo Geral

Auxiliar a Comissão Designada/Comitê Gestor na apreciação das propostas dos estudos implantação, infraestrutura e operação, modelagem jurídica e estudos de viabilidade econômico-financeira referentes a este PMI.

3. Justificativa

O presente documento tem por justificativa o objeto do contrato n° 026/2023, que tem por objetivo a análise dos documentos apresentados na ocasião do PMI n° 001/2022, sendo esta apreciação uma etapa constante no próprio edital, que serve como norteador para a divulgação do resultado do processo.

4. Informações Cadastrais

Apresentamos a seguir os principais dados do contratante e da empresa de Consultoria, como responsável legal pelas informações aqui apresentadas.

4.1. Dados da Empresa de Consultoria

Empresa: SANEVILLE Engenharia e Consultoria Ltda-EPP
CNPJ: 13.475.225/0001-46
Endereço: Rua Jacob Eisenhuth nº 85, Bairro Atiradores
Município/Estado: Joinville/SC
CEP: 89.203-070
Telefone: (47) 3432-7972
Representante e Responsável Legal: Marcos Roberto Carrer
Graduação: Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA/SC: n°061.480-2
E-mail: marcoscarrer@saneville.com.br

4.1.1. Equipe Técnica

Profissional: Marcos Roberto Carrer
Graduação: Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA/SC: n°061.480-2

Profissional: Pedro A. Viana
Graduação: Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/SC: n° 163.097-2

Profissional: Diogo de Castro
Graduação: Advogado
OAB/SC: n° 34196

4.2. Dados do Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
CNPJ: 82.814.575/0001-02
Endereço: RUA D. PEDRO II, 230, CENTRO
Município/Estado: Ipumirim/SC
CEP: 89.790-000
Telefone: (49) 3438-3400

5. Análise Técnica, Jurídica e Econômico-financeira

A análise dos documentos se dará em observância aos seguintes pontos:

- Observância de diretrizes e premissas definidas Edital e seus Anexos;
- Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;
- Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada;
- Compatibilidade com as normas técnicas emitidas;
- Compatibilidade com a legislação aplicável;
- Impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico da região e sua contribuição para a integração, se aplicável;
- Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação às opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

Por fim, serão atribuídas notas conforme metodologia definida **no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 04/2022**, ressaltando que as notas não se tratam do único, tampouco, do mais importante critério de avaliação dos estudos apresentados, não estando a aprovação ou reprovação dos estudos vinculada exclusivamente à sua respectiva nota.

Na realidade, a aprovação do estudo depende da verificação da apresentação ADEQUADA dos componentes mínimos exigidos no edital e em seus anexos, bem como o cumprimento dos objetivos e condições do PMI, sendo estes, os principais objetos de análise neste trabalho.

São objetivos do PMI, conforme item 14.2.1 do Edital:

a) Atender aos objetivos da Lei Federal nº. 12.305/2010, visando a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

b) A necessidade de implantar serviços municipais de tratamento e disposição de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) ambientalmente adequados, incentivando inclusive mecanismos que promovam a redução do volume de resíduos aterrados por meio da reutilização e do reaproveitamento ou em decorrência da utilização de quaisquer tecnologias;

c) A garantia da transparência da gestão, como premissa indispensável à execução das políticas públicas do Município de Ipumirim;

d) O atendimento aos padrões contratuais estabelecidos, incentivando a relação de parceria entre o ente privado e o poder público, de forma a garantir que os ganhos de eficiência sejam verificados e efetivamente reais para as partes.

São serviços integrantes do PMI, segundo item 14.3 do Edital:

a) Resíduos sólidos:

I. Tratamento e/ou reutilização dos resíduos sólidos urbanos, nos termos da Lei Federal nº. 12.305 de 2010;

II. Transbordo de resíduos sólidos (se necessário);

III. Serviço de educação ambiental e ações de conscientização da população e agentes envolvidos no processo voltados a não geração, redução, reutilização e reciclagem;

IV. Disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos.

São Obrigações do Concessionário, conforme item 14.4 do Edital

a) Modernizar o sistema de coleta de resíduos por meio da concepção e implementação de unidades de transbordo, unidades de recebimento e de tratamento de resíduos sólidos;

b) Realizar investimentos para construção, operação ou readequação de aterros sanitários;

c) Realizar atividades de educação ambiental e ações de conscientização da população e agentes envolvidos no processo voltados a não geração, redução, reutilização e reciclagem/coleta seletiva;

d) Desenvolver suas atividades observando legislação específica que abarca sobre a gestão de Resíduos Sólidos Urbanos.

5.1. Documentação de Habilitação

Os trâmites para a realização do cadastramento e habilitação da empresa para a participação do PMI se encontra no item 5 do edital, denominado: Diretrizes Para a Participação e Cadastramento do PMI, bem como em seus subitens.

Segundo o edital, poderiam participar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, individual ou conjuntamente, devendo a inscrição ser realizada em até sessenta dias após a publicação do PMI, sendo esta realizada na data de **17 de março de 2022**, por meio do documento emitido pela Prefeitura Municipal de Ipumirim, denominado: **Minuta de Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 04/2022.**

Os demais requisitos de habilitação são relacionados à apresentação de documentos pertinentes à regularidade **jurídica e fiscal,** bem como à compatibilidade e comprovação de experiência **técnica**. Conforme item 7.1 do edital, a entrega do Caderno 1 deveria ser realizada **60 dias após a etapa de seleção**. Este trâmite não foi respeitado pela empresa CRI, que realizou a entrega do caderno I juntamente com a documentação de habilitação.

Em resumo, a empresa CRI apresentou a documentação requerida, **com exceção da Certidão de Acervo Técnico - CAT do Engenheiro,** sendo este item obrigatório sob pena de desclassificação, conforme item 5.11.3 (a) do edital.

No quadro a seguir é possível consultar a relação de documentos requeridos pelo município, bem como a pertinência e devida apresentação por parte da empresa CRI.

Quadro 1 - Avaliação dos documentos apresentados para habilitação da empresa CRI

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA A REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	FORNECIDO?	APLICÁVEL PARA A EMPRESA EM QUESTÃO?	OBSERVAÇÕES
5.11.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA			
a) Cédula de identidade;	**SIM**	**SIM**	OK
b) No caso de empresa individual, registro comercial;	**SIM**	**SIM**	OK
c) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;		**NÃO**	OK
d) No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo do interessado e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;		**NÃO**	OK
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;		**NÃO**	OK
f) No caso de sociedade estrangeira, documentação equivalente à acima listada, conforme disponível em seu país de origem, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;		**NÃO**	OK
g) Qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço físico e eletrônico, números de telefones para contato, área de atuação e, na hipótese de Pessoa Jurídica, o nome e a qualificação do responsável perante a Administração Pública Municipal, com dados para contato, devendo este, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que a Proponente realizar.	**SIM**	**SIM**	OK
5.11.2 - REGULARIDADE FISCAL			
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;	**SIM**	**SIM**	OK
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal;	**SIM**	**SIM**	OK
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991;	**SIM**	**SIM**	OK
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;	**SIM**	**SIM**	OK
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;	**SIM**	**SIM**	OK
f) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;	**SIM**	**SIM**	OK
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	**SIM**	**SIM**	OK
5.11.3 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA			
a) É condição de habilitação, sob pena de desclassificação, a **apresentação de Atestados de Capacidade Técnica demonstrando que os Consultores que integrarão a Equipe do Proponente, quais sejam: 01 (um) Advogado (as) e 01 (um) Engenheiro (as) possuam experiência no desenvolvimento de Estudos Técnicos em área análoga ao objeto deste PMI qual seja: Concessão Simples ou através de Parceria Público Privada em resíduos sólidos.** No que se refere a Engenharia, para fins de comprovação da qualificação, deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica respectiva e Certidão de Acervo Técnico. Em relação ao advogado (a) da mesma forma, o atestado de capacidade técnica deverá estar averbado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) conforme estabelece o art. 30, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e o art. 10º, § único, inciso I do Decreto Federal nº 8.428/15.	**PARCIALMENTE**	**SIM**	**NÃO FOI APRESENTADA CARTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) DO ENGENHEIRO SR. Carlos Manoel Polis, Sendo apresentado apenas um Atestado de Capacidade Técnica de serviço compatível, porém sem o devido acervo junto ao conselho de classe (CREA) (CADERNO 1 - PÁGINA 75)**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

6. Análise dos Documentos Apresentados

A empresa CRI realizou a apresentação de quatro cadernos (I a IV), sendo o Caderno I referente à Proposta Preliminar; Caderno II – Estudos de Infraestrutura e Operação; Caderno III – Modelagem Econômico-financeira e o Caderno IV – Modelagem Jurídica. Nos itens a seguir se encontram as principais análises realizadas a partir das informações constantes nos cadernos entregues pela empresa CRI.

6.1. Caderno I

Conforme o Edital do PMI, este caderno tem como objetivo uma apresentação inicial do serviço a ser estudado com base na análise de dados secundários e pesquisas exploratórias, contendo avaliações preliminares, identificando objetivos e possíveis limitações e restrições que possam influenciar a estruturação do projeto. Além da síntese do projeto, o Caderno deveria abordar de forma adequada outros oito itens, ordenados por contagem alfabética de **A a H**, podendo a avaliação ser consultada no quadro a seguir:

Quadro 2 - Avaliação dos documentos apresentados - **CADERNO I**

14.5.4 - CADERNO I - PROPOSTA PRELIMINAR:			
DESCRITIVO: Este caderno consiste em uma apresentação inicial do serviço a ser estudado com base na análise de dados secundários e pesquisas exploratórias. Esta proposta deverá conter avaliações preliminares, identificando objetivos e possíveis limitações e restrições que possam influenciar a estruturação do projeto.	**O ITEM FOI APRESENTADO?**	**APRESENTAÇÃO ADEQUADA? (Em relação às diretrizes do edital, leis e normas vigentes)**	**OBSERVAÇÃO**
Síntese da manifestação de interesse abordando de forma resumida	**SIM**	**SIM**	
a) Tecnologia a ser adotada;	**SIM**	**NÃO**	**Tecnologia adotada aborda apenas a disposição final dos resíduos, não contemplando o prévio TRATAMENTO nos termos da Lei 12.305/2010**
b) Características básicas operacionais;	**SIM**	**SIM**	
c) Panorama legal da execução do projeto;	**SIM**	**SIM**	
d) Localização e adequabilidade do projeto, considerando as áreas de implantação;	**SIM**	**NÃO**	**Não foram apresentadas áreas alternativas para a implantação do empreendimento (cita-se o estudo de três áreas, porém não há detalhamento). Além disso, não foram apresentados croquis da área anexa ao aterro sanitário da empresa, tampouco avaliações preliminares que indiquem a disponibilidade de área compatível com o projeto.**
e) Forma mais adequada para aquisição dos terrenos (aquisição direta pelo poder público ou pelo particular), caso seja necessário;	**SIM**	**SIM**	**Define que a futura operadora será a responsável pela aquisição de novas áreas demandadas**
f) Parâmetros que nortearão a concepção do projeto, como: perfil da população abrangida pelo projeto; prognósticos para o crescimento da população impactada; área disponível; serviços e tipos de assistência a serem prestados, além de outros aspectos relevantes para o estudo;	**PARCIALMENTE**	**NÃO**	**Não foram abordados neste caderno a projeção populacional do município de Ipumirim ou da região que se pretende o atendimento, tampouco outros parâmetros relacionados ao prognóstico do manejo de resíduos, podendo estas informações serem obtidas por meio de planos municipais e regionais, como definido no edital. Além disso, a abordagem da área disponível é vaga, não deixando claro a existência de estruturas prévias ou interferências no terreno e em seu entorno.**
g) Análise de benchmarking: realizar análise de benchmarking em relação à concessão de serviços de coleta e tratamento de resíduos especiais e de limpeza urbana em outros locais no Brasil e em outros países. Especificamente, buscar modelos de negócios que promovam sinergias entre os serviços a serem concessionados;	**NÃO**	**NÃO**	
h) Estudos de impacto: verificação e avaliação de impacto socioeconômico e ambiental da implantação de unidades de transbordo, unidades de recebimento e de tratamento de resíduos especiais.	**PARCIALMENTE**	**NÃO**	**Abordou-se apenas que não há necessidade de implantação de unidade de transbordo no município de Ipumirim, uma vez que o Aterro Sanitário seria implantado no município. Não foram abordadas possibilidades de tratamento dos resíduos, apenas a destinação final em Aterro Sanitário.**

Em resumo, neste caderno foram apresentadas integralmente alguns itens, mas grande parte das informações requeridas no edital foram apresentadas de forma parcial. Ressalva-se que há uma enorme lacuna quanto à abordagem da alternativa de tratamento dos resíduos. De antemão, é possível afirmar que esta situação se estende para os demais cadernos apresentados pela empresa CRI, sendo esta, uma inconformidade grave que impacta não apenas a pontuação, mas sim a aplicabilidade do estudo.

Este tópico é um ponto de extrema importância para o projeto, uma vez que o tratamento prévio dos resíduos apresenta uma série de investimentos, custos e despesas, bem como, a depender da tecnologia, ganhos com a produção de energia elétrica ou alienação de resíduos recicláveis recuperados e de material orgânico. Além do principal objetivo, que é a redução do envio de resíduos para o aterro, aumentando sua vida útil.

Além disso, o estudo de áreas para a implantação do empreendimento é frágil, com pouco detalhamento, impossibilitando qualquer avaliação quanto à área escolhida, sendo esta, uma das premissas do estudo básicas do estudo. O mesmo se aplica à Unidade de Transbordo, sendo este tema abordado de maneira superficial.

Cumpre ressaltar que neste Caderno a Credenciada apresenta em sua abrangência do estudo fundamentação totalmente desvirtuada ao objeto da PMI, referindo que seu *"projeto vai abranger o município de Ipumirim/SC e alguns municípios da região Oeste do estado, em sua grande maioria os municípios pertencentes a região do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC) e região do Alto Irani (AMAI)",* desviando-se dessa forma das exigências do Edital e restringindo-se a apresentar ponto de vista acerca de possível limitação à execução do projeto conforme reivindicação do Termo de Referência.

Tal fato se repete no item de projeção populacional, quando a Credenciada indica como parâmetro *"a proposta de gestão compartilhada dos resíduos gerados na região junto ao aterro sanitário em operação no município de Ipumirim."*, sendo que o Edital em momento algum objetivou expressamente a regionalização da prestação dos serviços que compõe o objeto da PMI.

Sendo assim, a pontuação e avaliação dos estudos apresentados inevitavelmente sofrerão impacto da apresentação desarticulada ao objeto editalício.

6.2. Caderno II

O caderno II, denominado Estudos de Infraestrutura e operação, consiste na elaboração de estudo da infraestrutura necessária para execução do projeto, com base em normas técnicas de construção.

Para isso, fixou-se como essencial o atendimento das condições descritas no Termo de Referência, bem como, questões legais, administrativas e operacionais relativas à implantação desse empreendimento.

Neste sentido, entende-se que a adoção de técnicas incompatíveis ou a inobservância/supressão de etapas do processo de manejo dos resíduos previstas na legislação e Normas Técnicas vigentes e ferem o os princípios básicos definidos no Edital.

Esta é exatamente a situação observada em relação ao sistema de tratamento dos resíduos, que em vários momentos do estudo é confundido com a própria solução de disposição final. Entretanto, observando a Lei de Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico (Lei Federal n° 11.445/2007) e o Novo Marco Legal do Saneamento (Lei Federal n° 14.026/2020); e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n° 12.305/2010), mostra-se evidente que o Tratamento dos resíduos sólidos se dá por etapa que antecede a disposição final, não podendo em hipótese alguma a consideração da disposição como sendo esta, a solução de tratamento.

Para elucidar este tema, observa-se o Art. 3°-C do Novo Marco Legal do Saneamento (Lei Federal n° 14.026/2020):

*"Art. 3º-C. Consideram-se serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos as atividades operacionais de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, **tratamento, inclusive por compostagem**, e destinação final dos:*

I - resíduos domésticos;

II - resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III - resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana..."

Ou seja, o TRATAMENTO dos resíduos difere-se tanto da DISPOSIÇÃO FINAL, quanto da atividade de TRIAGEM para fins de reciclagem ou reuso.

Neste sentido, o quadro a seguir demonstra item a item, a avaliação do Caderno II, conforme requisitos definidos no edital:

Análise – PMI 001/2022

Quadro 3 - Avaliação dos documentos apresentados - **CADERNO II**

14.5.5 - CADERNO II - ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO			
DESCRITIVO: Estudos de Infraestrutura e operação consiste na elaboração de estudo da infraestrutura necessária para execução do projeto, com base em normas técnicas de construção, obedecendo às especificações do presente Termo de Referência, bem como a definição do modelo operacional que será adotado.	**O ITEM FOI APRESENTADO?**	**APRESENTAÇÃO ADEQUADA? (Em relação às diretrizes do edital, leis e normas vigentes)**	**OBSERVAÇÃO**
a) Descritivo conceitual do projeto, com infraestrutura necessária e especificidades da capacidade total;	**PARCIALMENTE**	**NÃO**	**Não realizou-se o detalhamento da tecnologia, estrutura de tratamento de resíduos e respectivos valores de trabalho (fração reciclável, orgânica e rejeitos).**
b) Definição das especificações mínimas para todas as Instalações e serviços a serem prestados;	**PARCIALMENTE**	**NÃO**	**Não realizou-se o detalhamento da tecnologia, estrutura de tratamento de resíduos e respectivos valores de trabalho (fração reciclável, orgânica e rejeitos).**
c) Diretrizes construtivas;	**PARCIALMENTE**	**NÃO**	**Não realizou-se o detalhamento da tecnologia, estrutura de tratamento de resíduos e respectivos valores de trabalho (fração reciclável, orgânica e rejeitos).**
d) Identificação e mapeamento de áreas de implantação do projeto, além dos custos e análise de regularidade da implantação deste tipo de empreendimento perante as autoridades competentes;	**NÃO**	**NÃO**	**Não há clareza quanto à área indicada para a implantação do projeto (células do aterro,**
e) Especificação e dimensionamento das instalações, mobiliário e equipamentos a serem empregados;	**SIM**	**NÃO**	**Não há dimensionamento de estruturas auxiliares (edificações, Estação de tratamento de efluente, tampouco a unidade de tratamento de resíduos) uma vez que o estudo considerou a aquisição de uma área com toda a estrutura já implantada. Entretanto, esta abordagem além de pouco transparente, implica em restrição da competitividade uma vez que impede a possível implantação de nova estrutura em outro local, uma vez que os valores considerados foram baseados em estrutura existente, parcialmente ou integralmente depreciada.**
f) Estimativas de custo individual das obras de arquitetura, complementares de engenharia, paisagismo e comunicação visual, mobiliário e equipamentos previstos incluindo a referência utilizada;	**NÃO**	**NÃO**	**Em função da abordagem detalhada no item anterior.**
g) Estudo de Impacto ambiental e urbanístico.	**NÃO**	**NÃO**	
14.5.5.1 - Este Estudo deverá apresentar as melhores práticas, inovações e sugestões nos procedimentos operacionais da manutenção da infraestrutura e da prestação dos serviços de apoio a elas. Dessa forma, este caderno deve conter o Modelo de Negócios e de Serviços a serem prestados, além de:			
a) Descrição das tecnologias disponíveis para a prestação dos serviços a serem concessionados: a partir da experiência internacional e nacional, apresentar as tecnologias disponíveis no mercado bem como suas vantagens e desvantagens. Ainda, deve-se analisar as tecnologias disponíveis considerando (1) sustentabilidade ambiental e (2) sustentabilidade financeira;	**PARCIALMENTE**	**NÃO**	**Não detalhou-se as vantagens e desvantagens dos sistemas de tratamento de resíduos existentes, tampouco avaliou-se a respectiva sustentabilidade ambiental e financeira.**
b) Indicação da tecnologia para cada serviço descrito no item 3 – Descrição dos Serviço deste Termo de Referência: esta indicação deve ser instruída com justificativas e análises a partir das situações ambientais e geográficas do município;	**PARCIALMENTE**	**NÃO**	**Não realizou-se o detalhamento da tecnologia, estrutura de tratamento de resíduos e respectivos valores de trabalho (fração reciclável, orgânica e rejeitos).**
c) Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação para os serviços a serem concessionados: a projeção deverá ser realizada para 30 anos e deverá ser acompanhada da memória de cálculo que evidencie as variáveis independentes e as premissas utilizadas no cálculo. Para esse cálculo, deve-se se considerar as informações nos demais anexos;	**PARCIALMENTE**	**NÃO**	**Não realizou-se o detalhamento da tecnologia, estrutura de tratamento de resíduos e respectivos valores de trabalho (fração reciclável, orgânica e rejeitos); Além disso, apesar da definição da projeção populacional do município, não foi demonstrada a projeção de geração de resíduos EXCLUSIVA de Ipumirim, não possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto a nível municipal.**
d) Identificação e análise dos riscos do projeto: analisar os possíveis riscos, inclusive de demanda, inovação tecnológica, ambientais; e obtenção das licenças necessárias bem como outros que sejam capazes de afetar a operacionalização do negócio;	**PARCIALMENTE**	**NÃO**	**Não verificou-se a abordagem sobre melhorias tecnológicas neste item**
e) Descrição da matriz de responsabilidades: apresentar proposta de atribuições operacionais, no contexto de uma concessão relacionada a gestão de RSU para: **I**. Autoridade fiscalizadora do contrato; **II**. Operador privado; **III**. Município de Ipumirim/SC.	**PARCIALMENTE**	**NÃO**	**Além de novamente não citar o tratamento dos resíduos (ex: riscos referentes aos custos, manutenções, receitas acessórias), nota-se que não houve preocupação em se idealizar um cenário de minimização de riscos para o poder concedente, sendo esta, uma situação de extremo risco para a municipalidade e para os usuários. Em contra partida esta situação é bastante confortável para o parceiro privado.**
f) Descritivo de possíveis receitas acessórias que poderão ser geradas por meio de atividades complementares àquelas objeto deste contrato;	**PARCIALMENTE**	**SIM**	**Não foi realizada a previsão de receita acessória por meio da alienação de equipamentos e mobiliários depreciados. Apesar de pouco significante em relação aos valores envolvidos no projeto.**

g) Quadro de Indicadores de Desempenho: desenvolver o conjunto de indicadores para acompanhamento das atividades do operador privado, conforme descritos a seguir: I. Os índices serão graduados em níveis de qualidade (por exemplo, muito bom, bom, ruim, muito ruim), e mensurados separadamente, de modo a caracterizar de maneira mais fiel possível a qualidade da prestação dos serviços concessionados; II. Deverá estar explícito para cada indicador seu objetivo, sua forma de medição, unidade de medida, periodicidade de cálculo/aferição, fonte de coleta de dados, forma de apresentação da nota e ainda observações necessárias para dirimir dúvidas ou dupla interpretação; III. Os indicadores deverão produzir uma nota de 0 a 10 de forma objetiva e com periodicidade regular; IV. Os indicadores de desempenho deverão ser estruturados de modo a formar um sistema de indução de comportamento, alinhando o interesse econômico do futuro operador com o interesse público, conforme estabelecido no item 2; V. Poderão ser considerados indicadores que avaliem, dentre outros aspectos: · Volume de resíduos enviados à aterros sanitários. · Volume de resíduos reciclados ou destinados à reciclagem; VI. Cada indicador deverá ser elaborado de forma a permitir aferição independente dos demais; VII. Deverá haver indicadores específicos relativos à preservação do meio ambiente; VIII. Os indicadores de desempenho deverão estabelecer um padrão operacional de excelência para os serviços concessionados respeitando o princípio da eficiência administrativa; IX. Poderão ser descritos os procedimentos, forma e periodicidade em que cada indicador de desempenho será medido.	**SIM**	**NÃO**	**Os indicadores propostos não apresentam a padronização definida no respectivo item do edital (sem níveis de qualidade para avaliação; notas de 0 a 10; objetivo ou estrutura estratégica). Vários deles apresentam erros de nomenclatura e fórmula, sendo que alguns não se mostraram pertinentes ao objeto de concessão.**
h) Estudo da Forma de Pagamento: especificações de indicadores de desempenho, com definição de mecanismos para o monitoramento da operação dos serviços não pedagógicos nas unidades envolvidas na concessão;	**NÃO**	**NÃO**	
i) Estruturação de Plano de Operação e Conservação/Manutenção da infraestrutura implantada: deverão ser previstas e orçadas todas as intervenções julgadas necessárias para que as condições operacionais dos serviços concessionados se mantenham adequadas por toda a vigência da concessão.	**SIM**	**NÃO**	**Há a listagem de planos a serem desenvolvidos, porém, sem a devida previsão orçamentária da forma exigida no edital.**

Nota-se que, entre outros, a não observação e detalhamento da solução de tratamento dos resíduos de forma a anteceder a destinação final impacta negativamente na avaliação de praticamente todos os itens do caderno apresentado pela empresa CRI.

Por se tratar de um dos serviços expressos no edital, sendo sua existência fundamental para o atendimento de objetivos específicos previstos no edital, considera-se sua ausência uma inconformidade grave, que fere não apenas o edital do PMI, mas a própria Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Em relação à matriz de risco, a empresa apresentou ao todo 28 riscos sendo estes alocados entre a Autoridade Fiscalizadora; a Prefeitura Municipal de Ipumirim e o Operador Privado.

Neste sentido, a primeira observação a ser realizada é a existência de riscos à autoridade fiscalizadora. Entende-se que esta possibilidade é pouco efetiva, uma vez que os riscos correlacionados à esta entidade se apresentam diretamente relacionados ao poder concedente, sendo indicada a exclusão desta coluna.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

O segundo ponto observado é a inexistência de riscos alocados aos demais usuários dos serviços (demais municípios) uma vez que se indicou no estudo, a prestação do serviço de forma regionalizada.

O terceiro ponto observado refere-se à inexistência de detalhamento conforme o Art. 5° (i) da Instrução Normativa n° 22 – TCE/SC, que determina:

> *i) tratamento de riscos, contendo: identificação; memória de cálculo do valor de riscos; indicação da conveniência e possibilidade de transferência à concessionária; matriz consolidada, explicitando riscos, impactos, custos e respectiva alocação e medidas de mitigação ou compensatórias, conforme o caso;*

A avaliação detalhada da matriz de risco apresentada pela empresa CRI pode ser observada no quadro a seguir (quinta coluna):

Quadro 4 - Avaliação da Matriz de Riscos Apresentada

Alocação de Riscos	Autoridade fiscalizadora do contrato	Prefeitura Municipal de Ipumirim	Operador privado	AVALIAÇÃO
Risco pelo descasamento entre os índices de REAJUSTE e a perda inflacionária anual: A Prefeitura Municipal é responsável pelas diferenças apuradas entre os índices que compõem a fórmula de REAJUSTE e a inflação apurada no período de 12 (doze) meses.		X		OK
Risco pelos custos ocorridos na fase PRÉ-OPERACIONAL: O Operador é responsável integralmente por quaisquer custos ocorridos na FASE PRÉ-OPERACIONAL, relativos à prestação dos SERVIÇOS, bem como pelas compras, entradas e saídas de materiais, físicas ou contábeis, relativos aos serviços na FASE PRÉ-OPERACIONAL.			X	OK
Risco de disponibilidade dos recursos financeiros próprios e de terceiros: O Operador é responsável pela obtenção dos recursos financeiros necessários à prestação dos serviços públicos objeto da CONCESSÃO.			X	OK
Risco pelo descumprimento do cronograma de investimentos: O operador é responsável pela realização dos investimentos para implantação e operação dos SERVIÇOS, após a disponibilização das autorizações de acesso e de uso de áreas públicas, dentro e fora do território do município.			X	OK
Risco de demanda: O Operador é responsável pelas variações ordinárias, para mais ou para menos, das receitas da concessão. Não é responsabilidade da Operadora as variações extraordinárias de receitas, especialmente decorrentes de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR e, ainda, de FATOS IMPREVISTOS.			X	OK
Risco pela inadimplência do pagamento das TARIFAS e/ou dos preços dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES: A Prefeitura responsável integralmente pelo não pagamento, por parte dos USUÁRIOS, das TARIFAS e dos preços dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, competindo-lhe adotar as providências para cobrança e/ou suspensão dos SERVIÇOS.		X		OK
Risco de execução das obras: A execução, manutenção e conformidade das obras necessárias à prestação dos SERVIÇOS, incluindo os custos de mão de obra, de aluguel de máquinas e equipamentos, e de outros insumos, serão de inteira responsabilidade do Operador, exceto se a variação de custos for relevante e decorrer de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR ou FATOS IMPREVISTOS, onde deverão ser revistas as tarifas referentes a prestação de serviço.			X	OK
Risco de inadequação na prestação dos serviços: O Operador é responsável pela prestação dos SERVIÇOS em conformidade com o disposto no CONTRATO e, cumprimento avaliado através dos Indicadores de Desempenho.	X			INCONFORMIDADE DE ALOCAÇÃO DE RISCO - Este risco deve ser alocado à contratante, uma vez que em caso de incompatibilidade do contrato com a legislação ou normas vigentes, há a necessidade de readequação, podendo ser necessário o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Risco por efeitos de atos e fatos ocorridos antes da DATA DE ASSUNÇÃO. A Prefeitura Municipal responderá, integral e exclusivamente, por quaisquer questões relativas a atos ou fatos anteriores à DATA DE ASSUNÇÃO, ainda que verificados após a referida data.		X		INCONFORMIDADE DE ALOCAÇÃO DE RISCO - Não há motivo para que a Prefeitura responda por fatos ocorrido antes da data de assunção, uma vez que o estudo aponta que a responsabilidade de aquisição da área é de responsabilidade do parceiro privado, cabendo

Análise – PMI 001/2022

				a este, a verificação/investigação de todas as circunstâncias relacionadas ao imóvel.
Risco relativo a não obtenção das licenças ambientais prévias: O operador é responsável pela obtenção das licenças ambientais prévias, nos prazos estipulados.			X	OK
Risco relativo a não obtenção das licenças de instalação e operação: O Operador será a única responsável pela obtenção das licenças de instalação e de operação, tendo a Prefeitura sua vez, a obrigação de contribuir com todos os documentos, informações e providências necessárias ao seu alcance para o licenciamento.			X	OK
Risco relativo a passivos ambientais originados antes da DATA DE ASSUNÇÃO: A Prefeitura será o único responsável pelo passivo ambiental originado previamente à DATA DE ASSUNÇÃO, devendo manter o Operador isento de qualquer responsabilidade.		X		INCONFORMIDADE DE ALOCAÇÃO DE RISCO - Não há motivo para que a Prefeitura responda por fatos ocorrido antes da data de assunção, uma vez que o estudo aponta que a responsabilidade de aquisição da área é de responsabilidade do parceiro privado, cabendo a este, a verificação/investigação de todas as circunstâncias relacionadas ao imóvel. Não há motivos para assumir a responsabilidade por passivos pré-existentes.
Risco relativo a passivos ambientais originados após a DATA DE ASSUNÇÃO que precisem ser solucionados em prazos ou condições diferentes daqueles fixados no CONTRATO: A Prefeitura Municipal responde por eventual determinação de autoridade ambiental e/ou de outros órgãos de fiscalização ou do Poder Judiciário que determinem a solução de passivos ambientais em prazos ou condições diferentes daqueles fixados no contrato.		X		MELHORIA - Necessário esclarecer que a Prefeitura assume os riscos decorrentes de mudanças legais e/ou normativas. Quaisquer outras circunstâncias serão de responsabilidade do parceiro privado, independente do tempo decorrido do fim do contrato.
Risco relativo a passivos ambientais originados após a DATA DE ASSUNÇÃO decorrentes de ações ou omissões dolosas ou com culpa grave do Operador: O Operador é responsável por reparar integralmente o dano ambiental que tenha causado de forma dolosa ou com culpa grave.			X	OK
Risco de descobertas arqueológicas: Eventuais atrasos na execução das obras em vista das exigências do órgão competente relativas às descobertas arqueológicas, bem como os custos adicionais incorridos para o atendimento dessas exigências e/ou a perda de receitas correspondente, serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do Operador.		X		INCONFORMIDADE DE ALOCAÇÃO DE RISCO - Não há motivo para que a Prefeitura assuma riscos relacionados ao imóvel, uma vez que o estudo aponta que a responsabilidade de aquisição da área é de responsabilidade do parceiro privado, cabendo a este, a verificação/investigação de todas as circunstâncias relacionadas ao imóvel.
Risco de modificação das especificações nos serviços: Na hipótese do CONCEDENTE, ou qualquer outra entidade pública ou privada a que os SERVIÇOS estejam ou venham a estar submetidos, determinar modificações nas especificações técnicas da prestação dos SERVIÇOS, ou exigir Indicadores de Desempenho mais rigorosos para prestação e manutenção dos SERVIÇOS, em relação ao previsto no CONTRATO e seus Anexos, que acarretem encargos adicionais para o Operador, as modificações financeiras e de cronograma decorrentes de tais alterações serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.	X			INCONFORMIDADE DE ALOCAÇÃO DE RISCO - Este risco deve ser alocado à contratante, considerando alterações legais ou exigências externas que demandem o reequilíbrio econômico-financeiro.
Risco de decisão judicial ou arbitral que impeça ou suspenda a execução das obras e/ou a prestação dos serviços, ou que imponha novas especificações para a prestação dos serviços: Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que impeça ou suspenda a execução das obras e/ou a prestação dos SERVIÇOS pelo operador, ou que imponha novas especificações para a prestação dos SERVIÇOS, A Prefeitura Municipal será responsável pelo atraso e eventual sobrecusto, por meio do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo nos casos de responsabilidade exclusiva do Operador.		X		INCONFORMIDADE DE ALOCAÇÃO DE RISCO - Este risco deve ser alocado ao parceiro privado, cabendo a este a realização de todas as iniciativas possíveis para a mitigação do risco, desde a escolha da área.
Risco de comoções sociais ou protestos públicos: Na ocorrência de comoções sociais ou protestos públicos que causem aumento de custos, perda de receitas, ou atrasem o cronograma de realização das obras e/ou a prestação dos SERVIÇOS.		X		INCONFORMIDADE DE ALOCAÇÃO DE RISCO - Este risco deve ser alocado ao parceiro privado, cabendo a este a realização de todas as iniciativas possíveis para a mitigação do risco, desde a escolha da área.
Risco de greve dos trabalhadores do Operador, e/ou de seus subcontratados: ocorrência de greves dos trabalhadores do Operador e/ou de seus subcontratados que impeçam a prestação dos SERVIÇOS, ou que causem atrasos e aumento de custos das obras, exceto se a greve for considerada ilegal por decisão judicial, caso em que Operador terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.			X	OK
Risco de alteração ou criação de novos encargos tributários: Na hipótese de o Poder Público alterar ou criar novos tributos, encargos legais ou isenções não existentes na data de publicação do Contrato, de maneira		X		OK

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Análise – PMI 001/2022

a aumentar ou reduzir os custos do Operador. Com exceção do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, em que o risco fica alocado ao Operador.				
Risco de alteração legislativa ou regulatória: ocorrência de alterações legislativas ou regulatórias após a publicação do Contrato, no âmbito de qualquer ente federativo, que afetem diretamente os encargos e custos para a realização das obras e/ou prestação dos SERVIÇOS pelo Operador.		X		OK
Risco de Caso Fortuito ou Força Maior ou Fatos Imprevistos: ocorrência de eventos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR ou FATOS IMPREVISTOS que causem perdas ou danos aos ativos do Operador, perda de receitas, atrasos na realização das obras e/ou descontinuidade da prestação dos SERVIÇOS.			X	OK
Risco de remanejamento de interferência: execução e custeio dos remanejamentos de interferências necessários à execução das obras e/ou à prestação dos SERVIÇOS.			X	OK
Riscos relativos a desapropriações, servidões administrativas, acesso a áreas públicas e desocupação de áreas invadidas. Caberá a Prefeitura Municipal declarar de utilidade pública e promover desapropriações, mediante pagamento de indenização, instituir servidões administrativas, propor limitações administrativas e permitir ao Operador, providenciando as respectivas autorizações, a ocupação provisória de bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e SERVIÇOS vinculados ao Contrato.		X		MELHORIA - Cabe ao parceiro privado a escolha de áreas livres de ocupação, conforme normas vigentes para este tipo de empreendimento. O mesmo é válido na hipótese de invasão de áreas já adquiridas, cabendo ao parceiro privado a tomada de ações que impeçam tal circunstância.
Risco de alteração unilateral das obrigações contratuais Operador: quaisquer alterações unilaterais determinadas pela Prefeitura Municipal em relação às obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas CONTRATO.	X			INCONFORMIDADE DE ALOCAÇÃO DE RISCO - Este risco deve ser alocado à contratante.
Risco de responsabilidade excedente às coberturas securitárias exigidas no contrato: caso o Operador seja obrigado a responder perante terceiros, para pagar indenizações que ultrapassem os limites de cobertura dos seguros, terá direito a reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO para recompor o custo adicional não previsto, exceto na hipótese em que a indenização incorrida decorra de dolo do Operador, por ação ou omissão.		X		OK
Risco de alteração do Plano Municipal de Saneamento Básico ou Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, com efeitos sobre as receitas e/ou custos do Operador: O Planos são partes integrantes do CONTRATO, de maneira que suas eventuais alterações, que causem perda de receitas e/ou aumentos de custos, serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.		X		OK
Risco de sobrecustos ou atrasos na execução das obras em virtude da presença de populações indígenas, quilombolas ou outros povos e comunidades tradicionais: A Prefeitura Municipal será responsável por eventuais atrasos e custos adicionais não previstos na execução das obras, decorrentes de exigências do órgão competente relativas à presença de populações indígenas, quilombos ou outros povos e comunidades tradicionais, caso em que o Operador terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.		X		INCONFORMIDADE DE ALOCAÇÃO DE RISCO - Este risco deve ser alocado ao parceiro privado, cabendo a este a realização de todas as iniciativas possíveis para a mitigação do risco, desde a escolha da área.

Dos 28 riscos apresentados pela empresa, onze apresentaram alguma inconsistência, sendo a maioria delas relacionadas responsabilização do município de Ipumirim por circunstâncias ocorridas na área do empreendimento, anteriores ou posteriores à janela de prazo contratual.

Entretanto, o estudo demonstra por meio de suas planilhas que a responsabilidade de aquisição da área do aterro será do parceiro privado, cabendo a este, a realização de todos os estudos, planos, projetos e investigações pertinentes à implantação, operação e encerramento do aterro. Desta forma, não cabe ao município de Ipumirim assumir quaisquer responsabilidades neste aspecto.

6.3. Caderno III

Conforme o Edital do PMI, o Caderno III deveria apresentar o modelo econômico-financeiro, de modo a disponibilizar ao Município toda a estrutura de investimento e custos de prestação dos referidos serviços durante todo o período de concessão. Além disso, a modelagem econômico-financeira teria como objetivo avaliar a viabilidade e atratividade do projeto, sendo estas, realizadas a partir de parâmetros como: Taxa de Retorno (interna e do projeto), Valor Presente Líquido (VPL) e Custo de Capital.

Em suma, como pode ser observado no quadro a seguir, a empresa CRI além de não considerar um sistema de tratamento dos resíduos, não apresentou em seu estudo nenhum dos parâmetros supracitados, impossibilitando a avaliação da viabilidade, sustentabilidade e atratividade do projeto.

Quadro 5 - Avaliação dos documentos apresentados - **CADERNO III**

14.5.6 - CADERNO III - MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA			
DESCRITIVO: disponibilizar ao Município toda a estrutura de investimento e custos de prestação dos referidos serviços durante todo o período de concessão.	**O ITEM FOI APRESENTADO?**	**APRESENTAÇÃO ADEQUADA? (Em relação às diretrizes do edital, leis e normas vigentes)**	**OBSERVAÇÃO**
a) Projeção de investimentos para cada um dos serviços a serem concessionados: elaboração de um relatório detalhado das estimativas de investimentos relacionados a toda infraestrutura necessária para implantação e operação dos serviços de tratamento e disposição final dos resíduos, propondo, inclusive, um cronograma de investimentos a serem realizados pelo concessionário. A projeção de investimento deverá ser suficientemente detalhada para que permita a construção de um modelo econômico-financeiro. Deverão ser considerados custos, tais como: **I**. Pré-implantação – estudo de viabilidade, aquisição de terrenos, projetos e licenciamentos ambientais, etc.; **II**. Implantação – infraestrutura em geral (água, energia elétrica), unidades de transbordo, unidades de recebimento, **sistemas de tratamento** e disposição final de resíduos, sistemas de drenagem, áreas verdes, aquisição de equipamentos, instalações de apoio, administração, etc.; **III**. Operação; IV. Encerramento.	**PARCIALMENTE**	**NÃO**	**Não foram atendidos os seguintes itens: I - Aquisição de terrenos (o estudo aborda a compra de aterro em operação, não detalhando com clareza a demanda de área de projeto de maneira independente); II - Novamente não há a previsão de tratamento prévio dos resíduos, apenas a disposição final; Não há detalhamento de projeto (croquis) que possibilitem a visualização do maciço de resíduos e demais estruturas, não sendo possível a confirmação de compatibilidade do local com a demanda de área requerida.**
b) Projeção de custos operacionais para cada um dos serviços a serem concessionados: elaboração de um relatório detalhado das estimativas de todos os custos e despesas operacionais, incluindo aqueles relativos a manutenção da infraestrutura. A projeção de custos operacionais deverá ser suficientemente detalhada para que permita a construção de um modelo econômico-financeiro.	**PARCIALMENTE**	**NÃO**	**Apresentado parcialmente considerando que não há abordagem de sistema de tratamento dos resíduos.**
c) Estrutura tarifária e estimativa de receitas: elaboração de projeção das receitas da concessionária, ao longo do período de concessão, para cada lote, que considere, ao menos, as seguintes categorias de receita: **I**. Receita oriunda de pagamento governamental; **II**. Receita oriunda do aproveitamento de receitas acessórias;	**PARCIALMENTE**	**NÃO**	**I- Não há detalhamento do rateio dos valores entre os municípios, tampouco avaliação de impacto tarifário sobre as taxas e/ou tarifas vigentes; II - Não há previsão de receitas acessórias.**
d) A projeção de receitas deverá, sempre que possível, considerar as seguintes premissas: I. A necessidade de modicidade das tarifas, se for o caso; II. A necessidade de que a Taxa de Retorno sobre o investimento seja atrativa à iniciativa privada; III. A necessidade de fluxo de caixa do concessionário que viabilize e facilite a obtenção de financiamentos pelo concessionário.	**PARCIALMENTE**	**NÃO**	**I - Não foi apresentada avaliação referente a modicidade tarifária; II - Não foi apresentado parâmetro de Taxa de Retorno ou outro indicador de atratividade; III - O Fluxo de Caixa apresentado é falho, por não contemplar a depreciação dos equipamentos e estruturas, tampouco os reinvestimentos necessários para a renovação da frota e receitas acessórias provenientes da venda dos equipamentos depreciados.**
e) Elaboração de modelo econômico-financeiro: preparação de planilha eletrônica, consolidando estudos anteriores e contendo: **I**. Projeção detalhada de cada item da receita da concessionária, considerando a estimativa de receita; II. Projeção detalhada de cada item de despesa anual da concessionária; III. Projeção detalhada da despesa com o custo de capital necessário para o financiamento do investimento; IV. Análise de sensibilidade de indicadores financeiros; V. Demonstrações de resultado; VIII. Prazo ideal de duração da concessão.	**PARCIALMENTE**	**NÃO**	**I - Não houve detalhamento de receitas acessórias; III - Não houve demonstração do cálculo do Custo de Capital, sendo este, aplicado apenas ao maquinário e veículo leve, quando o correto seria a incidência do custo de capital sobre todo o investimento realizado; IV - Não há análise de sensibilidade de indicadores financeiros; V - Não foi elaborado DRE adequadamente; VIII - Considerado 30 anos de concessão e não o máximo de 35 anos que serviria para uma maior amortização dos investimentos. Ressalta-se o não atendimento ao item 16.2.3 do edital, que previa o detalhamento do VPL, CAPEX e CAMP.**

Também não foram abordados temas de extrema importância à avaliação municipal, como:

- os valores e forma de rateio, uma vez que o projeto considera o atendimento de vários municípios;
- o impacto tarifário do modelo adotado à população de Ipumirim e dos demais municípios;
- previsão de receitas acessórias;
- reinvestimentos; e
- indicadores de desempenho.

Além disso, verificou-se várias incoerências na planilha, podendo citar:

- Discrepâncias entre as projeções de demanda de resíduos (diferem entre a apresentada no Caderno II pg. 48 e no Caderno III pg. 17);
- Discrepância de valor de aquisição do aterro (Os valores constantes nas abas "IMPLANTAÇÃO" e "ATERRO" diferem em R$ 1,8 milhões quando comparados aos valores apresentados nas abas "Folha Resumo" e "Fluxo Caixa" sendo utilizado nos cálculos o valor mais elevado);
- Investimentos em aquisição de veículos não consta no fluxo de caixa (R$ 3,275 milhões);
- Consideração de custo de implantação de balança rodoviária (R$ 100 mil) quando este equipamento já deveria estar presente na estrutura adquirida;
- Considera ISS de 3% quando em Ipumirim este imposto é de 5% para este tipo de serviço;
- Erro textual (pg. 4) considerando a implantação de um aterro com capacidade de 160 t/dia sendo que a projeção de recebimento varia entre aproximadamente 60 e 97 t/dia;
- Inadimplência varia entre 10% e 1%, porém, não há justificativa para considerar inadimplência uma vez que se considerou uma concessão administrativa, sendo o pagamento realizado diretamente pelas prefeituras;
- Divergências de projeção de hora/máquina, sendo apresentados valores diferentes entre as abas da planilha para o mesmo equipamento e veículo;
- Considerado valor de R$ 11 mil/mês para manutenção de vias internas, sendo considerado um valor demasiadamente elevado;
- Valor destinado ao tratamento do chorume (R$ 3,65 mil/mês) considerado muito baixo, não sendo detalhada verba para manutenções;
- Incoerência entre os valores referentes às análises de efluentes e água dos poços, entre as etapas de operação e encerramento;
- Valores de encerramento considerados subdimensionados (apenas R$ 350 mil para o plano) não havendo detalhamento das ações necessárias como, por exemplo: cobertura do aterro com solo ou manta impermeabilizante; plantio de grama; continuidade do tratamento do chorume gerado nos primeiros anos após o encerramento; segurança, manutenções de cercas e realização de roçadas periódicas.

6.4. Caderno IV

Neste Caderno pretendia-se que os interessados observassem as normas aplicáveis à licitação e concessão, bem como, toda e qualquer norma pertinente ao estudo. A modalidade de concessão inicialmente objetivada para ao projeto foi a **Concessão**

Administrativa (Art. 2º, §2º, da Lei Federal nº. 11.079, de 2004), considerando que a remuneração do parceiro privado é integralmente proveniente de aportes regulares de recursos orçamentários do município, que utilizará da taxa de limpeza urbana e de recursos do tesouro para honrar os pagamentos.

Caso os interessados entendessem ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a Concessão Administrativa, a proposta do novo formato jurídico deveria ser claramente detalhada e justificada nos estudos apresentados.

O contrato de concessão é celebrado entre o Concessionário e o Poder Concedente por período a ser definido com base nos estudos apresentados e na modelagem do projeto. Este Caderno exige a contemplação dos seguintes itens:

Quadro 6 - Avaliação dos documentos apresentados - **CADERNO IV**

14.5.7 - CADERNO IV - MODELAGEM JURÍDICA			
DESCRITIVO: Detalhamento do modelo de Concessão ou PPP adotado, contendo o respectivo detalhamento jurídico	**O ITEM FOI APRESENTADO?**	**APRESENTAÇÃO ADEQUADA? (Em relação às diretrizes do edital, leis e normas vigentes)**	**OBSERVAÇÃO**
a) Desenho e estruturação do modelo jurídico: **I**. Análise jurídica das competências municipais para a concessão dos serviços; **II**. Indicação das ferramentas jurídicas necessárias ao arranjo indicado, tais como contratos, convênios de cooperação, contrato de programa, etc.; **III**. Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais do Município de Ipumirim/SC que condicionam a publicação de editais de licitação.	**SIM**	**NÃO**	**Estando de acordo apenas o item I, arranjo para formalização de convênio de cooperação e a análise superficial de fatores jurídicos que condicionam a publicação de editais.**
b) Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários a implementação do projeto, incluindo: **I**. Minuta de leis, decretos, contratos, editais e seus anexos; **II**. Pareceres jurídicos que expressem a credibilidade do modelo; **III**. Definição das garantias a serem exigidas na licitação; **IV**. Indicação dos critérios de qualificação dos licitantes, de julgamento e de estratégias de negociação até a contratação, conforme as condições da legislação vigente; **V**. Organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta pública; **VI**. Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;	**PARCIALMENTE**	**NÃO**	**I - Não foram apresentadas minutas do Edital e Termo de Referência, sendo estes, documentos essenciais para a ocorrência do certame. Além disso, a relação de exigências de habilitação de possíveis interessados é vaga, com apenas um critério explicitado (experiência mínima de 1 ano). III - Não houve detalhamento da garantia a ser prestada pelo parceiro privado, sendo por outro lado, enfatizada a responsabilidade de pagamento por parte do poder público, sugerindo-se a estruturação de um FUNDO GARANTIDOR para a concessão. IV - Não houve detalhamento de critérios de qualificação; V - Não foram apresentados documentos pertinentes à consulta pública; VI - Definido o IGPM como parâmetro de reajuste anual de valores praticados. Há pouco detalhamento sobre o tema. Diante da mínima observância ao item, considera-se desatendido o quesito.**
c) Ressalta-se que os documentos deverão incluir o resultado ao menos da realização das seguintes tarefas: I. Incorporação às diretrizes consolidadas nos relatórios mencionados acima nos documentos para licitação; II. Identificação dos requisitos a serem observados pela concessionária, como a formação de uma Sociedade de Propósito Específico; III. Definição das garantias de proposta e de execução contratual a serem exigidas na licitação e no contrato de concessão; III. Indicação dos critérios de habilitação técnica, jurídica e financeira dos licitantes, IV. Indicação dos critérios de julgamento das propostas; V. Previsão dos mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão; VI. Definição dos índices de desempenho a serem considerados; VII. Cláusulas de rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens; VIII. Regulação e fiscalização do contrato; IX. Penalidades para o inadimplemento das obrigações; X. Estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, bem como outros aspectos jurídicos relevantes.	**PARCIALMENTE**	**NÃO**	**Apresentou parcialmente o item VIII, em relação a regulação. Os itens I e IV são abordados de forma superficial e ineficiente ao objeto do Edital. Os itens II, III, V, VI, VII, IX e X foram totalmente desatendidos. Diante da mínimo observância ao item.**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Nota-se que a Credenciada apresenta conclusão em páginas 41/42 do presente Caderno, consignando entendimento de que a Concessão Administrativa (PPP) "somente *seria viável economicamente se os municípios circunvizinhos firmarem Termo de Cooperação Técnica (convênio) com o Município de Ipumirim/SC, objetivando fazerem uso do Aterro Sanitário a ser construído, bem como o respectivo pagamento pela tonelagem aterrada, atingindo-se no mínimo 100 mil habitantes.*".

Ocorre que, apesar de seu entendimento, deixou de apresentar subsídios técnicos e jurídicos que inviabilizam a execução da delegação dos serviços na forma exigida no edital da PMI, não sendo possível ao Município de Ipumirim verificar a credibilidade das consignações ofertadas no estudo.

Do mesmo modo, aponta como possível a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo dos usuários deste serviço público, apontando como fundamentação legal, além das normas supralegais, a Lei Complementar Municipal n. 169/2017 (Código Tributário Municipal), mas equivoca-se ao afirmar que o artigo 138 não prevê a cobrança pela destinação final de RSU, apenas pela coleta.

A análise do texto legal claramente descreve que a Taxa de Coleta de Lixo prevê todas as fases referentes à prestação destes serviços, senão vejamos:

> "Art. 138 A Taxa de Coleta de Lixo é devida pela utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos específicos e divisíveis de **coleta** e **remoção** de lixo ordinário **e a destinação final** destes prestados pelo Município ao contribuinte ou postos à sua disposição."

Ainda, deixou de apresentar o atual arranjo institucional existente e a aplicação tributária atualmente exercida no Município de Ipumirim, impedindo realizar-se análise dos parâmetros legais e de possível desatendimento à legislação específica ao caso em tela.

Concluindo, no caso da efetiva realização do processo de concessão dos serviços públicos por meio de Parceria Público-Privada, há previsão legal para complementação do pagamento de receitas ao concessionário, juntamente com o recebimento da tarifa paga pelos usuários, mas a Credenciada deixou de apresentar estudo referente a cobrança deste preço público em conformidade com o regime de prestação do serviço e de suas atividades.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

6.5. Avaliação e Pontuação do Estudo

Para a realização da avaliação e aproveitamento das propostas entendeu-se como necessária a adequação da metodologia definida no Edital (item 16 e subitens) de modo a possibilitar a consideração fracionada dos itens apresentados, uma vez que a forma de avaliação de atendimento binária (sim ou não) considerando apenas o macro item, impede a aprovação ou reprovação parcial do conteúdo sob avaliação.

Como solução, optou-se por unir à etapa de pontuação os critérios de avaliação dos trabalhos definidos no item 10 do edital, subdividindo a nota em função do atendimento do critério de avaliação.

São ao todo sete parâmetros, porém nem todos se aplicavam a todas as avaliações, sendo em alguns casos necessário a exclusão de 1 ou 2 parâmetros. Deste modo, o peso pelo atendimento do critério pode der de 14,29% (quando o item é avaliado considerando os sete parâmetros); 16,7% (quando o item apresentar seis parâmetros pertinentes); e 20% (quando apenas 5 parâmetros forem pertinentes), como pode ser observado no quadro a seguir:

Quadro 7 – Parâmetros de Avaliação e Aproveitamento das Propostas

N°	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DEFINIDOS NO ITEM 10 DO EDITAL	CONTAGEM	REPRESENTAVIDADE POR ITEM	SE 6 CRITÉRIOS	SE 5 CRITÉRIOS
1	Observância de diretrizes e premissas definidas no presente Edital e seus Anexos;	7	14,29%	16,7%	20,0%
2	Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;		14,29%	16,7%	20,0%
3	Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada;		14,29%	16,7%	20,0%
4	Compatibilidade com as normas técnicas emitidas;		14,29%	16,7%	20,0%
5	Compatibilidade com a legislação aplicável;		14,29%	16,7%	20,0%
6	Impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico da região e sua contribuição para a integração, se aplicável;		14,29%	16,7%	20,0%
7	Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação às opções funcionalmente equivalentes, se existentes.		14,29%	16,7%	20,0%

Deste modo, a estrutura de pontuação pode ser consultada de maneira objetiva, caderno a caderno, mediante quadros a seguir:

Quadro 8 –Avaliação de atendimento – Caderno I

CRITÉRIO DE ANÁLISE	PORTUAÇÃO MÁXIMA	CRITÉRIO	CRITÉRIO APLICÁVEL?	ATENDIMENTO	TESTE LÓGICO	PORTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO TOTAL
Descritivo Geral da proposta de projeto contendo panorama geral acerca de RSU, observando os dados socioeconômicos do município, a área de abrangência, projeção populacional, a tecnologia a ser adotada e suas características operacionais	40	1	SIM	SIM	14,29%	17,143	37,143
		2	SIM	SIM	14,29%		
		3	SIM	NÃO	0,00%		
		4	SIM	NÃO	0,00%		
		5	SIM	NÃO	0,00%		
		6	SIM	SIM	14,29%		
		7	SIM	NÃO	0,00%		
Localização e adequabilidade do projeto considerando as áreas sugeridas para implantação	30	1	SIM	NÃO	0,00%	20,000	
		2	SIM	NÃO	0,00%		
		3	SIM	SIM	16,67%		
		4	SIM	SIM	16,67%		
		5	SIM	SIM	16,67%		
		6	SIM	SIM	16,67%		
		7	NÃO				
Verificação e avaliação de impacto socioeconômico e ambiental da implantação das unidades de transbordo nos municípios que abrangem o projeto	30	1	SIM	NÃO	0,00%	0,000	
		2	SIM	NÃO	0,00%		
		3	SIM	NÃO	0,00%		
		4	SIM	NÃO	0,00%		
		5	SIM	NÃO	0,00%		
		6	SIM	NÃO	0,00%		
		7	NÃO				

Análise – PMI 001/2022

Quadro 9 –Avaliação de atendimento – Caderno II

ETAPA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PORTUAÇÃO MÁXIMA	CRITÉRIO	CRITÉRIO APLICÁVEL?	ATENDIMENTO	TESTE LÓGICO	PORTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO TOTAL
Caderno II Conhecimento do problema	Descritivo conceitual do projeto com infraestrutura necessária e especificidades da capacidade total contemplando Pré-implantação, Implantação, Operação e Encerramento	20	1	SIM	NÃO	0,00%	0,000	48,429
			2	SIM	NÃO	0,00%		
			3	SIM	NÃO	0,00%		
			4	SIM	NÃO	0,00%		
			5	SIM	NÃO	0,00%		
			6	NÃO		0,00%		
			7	NÃO		0,00%		
	Descrição das tecnologias disponíveis para a prestação de serviços considerando a projeção de demanda para utilização das estruturas de operação para os serviços a serem concessionados.	10	1	SIM	NÃO	0,00%	1,429	
			2	SIM	NÃO	0,00%		
			3	SIM	NÃO	0,00%		
			4	SIM	NÃO	0,00%		
			5	SIM	NÃO	0,00%		
			6	SIM	SIM	14,29%		
			7	SIM	NÃO	0,00%		
	Identificação e análise dos riscos do projeto: analisar os possíveis riscos, inclusive de demanda, inovação tecnológica e ambientais.	10	1	SIM	SIM	20,00%	2,000	
			2	SIM	NÃO	0,00%		
			3	SIM	NÃO	0,00%		
			4	SIM	NÃO	0,00%		
			5	SIM	NÃO	0,00%		
			6	NÃO		0,00%		
			7	NÃO		0,00%		
Proposição de solução	Descritivo de possíveis receitas acessórias que poderão ser geradas por meio de atividades complementares e indicadores de desempenho	30	1	SIM	SIM	16,67%	15,000	
			2	SIM	NÃO	0,00%		
			3	SIM	NÃO	0,00%		
			4	SIM	SIM	16,67%		
			5	SIM	SIM	16,67%		
			6	NÃO		0,00%		
			7	SIM	NÃO	0,00%		
	Estruturação de plano de operação, conservação e manutenção da infraestrutura	30	1	SIM	SIM	20,00%	30,000	
			2	SIM	SIM	20,00%		
			3	SIM	SIM	20,00%		
			4	SIM	SIM	20,00%		
			5	SIM	SIM	20,00%		
			6	NÃO		0,00%		
			7	NÃO		0,00%		

Quadro 10 –Avaliação de atendimento – Caderno III

ETAPA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PORTUAÇÃO MÁXIMA	CRITÉRIO	CRITÉRIO APLICÁVEL?	ATENDIMENTO	TESTE LÓGICO	PORTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO TOTAL
Estudos de Modelagem Econômico Financeira	Descritivo de investimentos para viabilidade do projeto, incluindo planilhas abertas de Fluxo de Caixa, Projeção Populacional, Projeção de Tonelagem para até 30 anos, Custos de Implantação, Custos de Operação, Custos de Pessoal e Custos de Maquinário e demais premissas julgadas necessárias.	30	1	SIM	SIM	20,00%	6,000	14,000
			2	SIM	NÃO	0,00%		
			3	SIM	NÃO	0,00%		
			4	SIM	NÃO	0,00%		
			5	SIM	NÃO	0,00%		
			6	NÃO		0,00%		
			7	NÃO		0,00%		
	Descritivo e definição dos custos de operação, Avaliação Econômico-financeira, observando-se o fluxo de caixa descontado (FCD), Viabilidade Econômica para a Sociedade, Premissas para a Modelagem, Prazos para a Realização dos Investimentos Propostos, Investimentos (Capex), Origem dos Recursos para os Investimentos Propostos, Receitas, Custos e Despesas Operacionais e demais indicadores de viabilidade julgados necessários).	30	1	SIM	NÃO	0,00%	0,000	
			2	SIM	NÃO	0,00%		
			3	SIM	NÃO	0,00%		
			4	SIM	NÃO	0,00%		
			5	SIM	NÃO	0,00%		
			6	NÃO		0,00%		
			7	NÃO		0,00%		
	Descritivo do Custos de despesas operacionais, inadimplência e depreciação.	20	1	SIM	SIM	20,00%	4,000	
			2	SIM	NÃO	0,00%		
			3	SIM	NÃO	0,00%		
			4	SIM	NÃO	0,00%		
			5	SIM	NÃO	0,00%		
			6	NÃO		0,00%		
			7	NÃO		0,00%		
	Descritivo de pré-implantação e operação incluindo tabela de investimentos e cronograma executivo	20	1	SIM	SIM	20,00%	4,000	
			2	SIM	NÃO	0,00%		
			3	SIM	NÃO	0,00%		
			4	SIM	NÃO	0,00%		
			5	SIM	NÃO	0,00%		
			6	NÃO		0,00%		
			7	NÃO		0,00%		

Quadro 11 –Avaliação de atendimento – Caderno IV

ETAPA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PORTUAÇÃO MÁXIMA	CRITÉRIO	CRITÉRIO APLICÁVEL?	ATENDIMENTO	TESTE LÓGICO	PORTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO TOTAL
Estudos de Modelagem Jurídica	Definição da modelagem jurídica apropriada à gestão da concessão, considerando a necessária integração entre munícipios (consórcios, convênios, contratos de programa, dentre outros ajustes). Apresentação de Minutas de Leis e outros atos normativos necessários à estruturação da PPP.	50	1	SIM	SIM	20,00%	40,000	52,000
			2	SIM	NÃO	0,00%		
			3	SIM	SIM	20,00%		
			4	SIM	SIM	20,00%		
			5	SIM	SIM	20,00%		
			6	NÃO		0,00%		
			7	NÃO		0,00%		
	Comparativo entre as modalidades e conclusão pela adequação ao caso estudado.	30	1	SIM	NÃO	0,00%	12,000	
			2	SIM	NÃO	0,00%		
			3	SIM	NÃO	0,00%		
			4	SIM	SIM	20,00%		
			5	SIM	SIM	20,00%		
			6	NÃO		0,00%		
			7	NÃO		0,00%		
	Proposta/Minuta de edital licitatório e proposta de contrato	20	1	SIM	NÃO	0,00%	0,000	
			2	SIM	NÃO	0,00%		
			3	SIM	NÃO	0,00%		
			4	SIM	NÃO	0,00%		
			5	SIM	NÃO	0,00%		
			6	NÃO		0,00%		
			7	NÃO		0,00%		

Quadro 12 – Resumo da pontuação obtida – Cadernos I a IV

RESUMO PONTUAÇÃO		
CADERNO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
CADERNO I	37,14	151,57
CADERNO II	48,43	
CADERNO III	14,00	
CADERNO IV	52,00	

Em resumo, a empresa CRI obteve **151,57** pontos, dos **400** possíveis.

7. Conclusões

Conforme já esclarecido nos tópicos anteriores, a empresa responsável pela apresentação dos estudos deixou de observar inúmeros itens do objeto do edital, o que prejudica o aproveitamento do trabalho realizado, sendo que as notórias inconformidades não só impactaram negativamente na pontuação (qual somente seria útil caso houvesse outras empresas credenciadas para que se pudesse proceder a escolha dos estudos), mas tendo impacto de inutilidade e inaplicabilidade dos cadernos exibidos.

As imprecisões mais graves observadas no trabalho elaborado referem-se a falta de documentação obrigatória para demonstração de qualificação técnica da empresa (Certidão de Acervo Técnico - CAT do Engenheiro); não observação e detalhamento da solução de tratamento dos resíduos de forma a anteceder a destinação final, eis que o Tratamento dos resíduos difere-se tanto da Disposição Final, quanto da atividade de Triagem para fins de reciclagem ou reuso, inconformidade esta que que fere não apenas o edital do PMI, mas a própria Política Nacional de Resíduos Sólidos; ausência de parâmetros como Taxa de Retorno (interna e do projeto), Valor Presente Líquido (VPL) e Custo de Capital, impossibilitando a avaliação da viabilidade, sustentabilidade e atratividade do projeto; e a inobservância das exigências do edital quanto à fundamentação jurídicos que viabilizasse a execução da delegação dos serviços na forma exigida no PMI, não sendo possível ao Município de Ipumirim verificar a credibilidade das consignações ofertadas no estudo.

Concluindo, mesmo que a Contratante esteja motivada e demonstre interesse no aproveitamento dos estudos apresentados pela empresa credenciada, inevitavelmente será necessária a realização de expressiva complementação documental, estudos técnicos e fundamentação jurídica para atender aos objetivos da Lei Federal nº. 12.305/2010, visando a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos na área de abrangência municipal, considerando a fragilidade contida no estudo apresentado, podendo inviabilizar e comprometer o processo de implementação dos serviços de operação de estrutura de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados em Ipumirim/SC.

Por fim, cumpre ressaltar que, independentemente do resultado da presente avaliação e parecer preliminar, caso o município utilize qualquer um dos estudos apresentados pela empresa CRI em futura licitação para delegação dos serviços ou firme contrato de convênio com base no projeto elaborado pela credenciada, deverá consignar a obrigação de proceder o ressarcimento dos custos conforme item 12 do Edital do PMI, aferindo a composição do valor de acordo com o aproveitamento em comparação ao percentual apontado no item 12.7 do citado termo.

8. Sugestões

Uma vez que o estudo apresentado pela empresa CRI indica a execução dos serviços de forma REGIONALIZADA, sugere-se que o município de Ipumirim encaminhe o respectivo estudo para a avaliação de entidades de cunho regional como a **AMAUC** - Associação dos Município do Auto Uruguai Catarinense e, em especial, ao **Consórcio Lambari**, que possui em seu histórico, trabalhos relacionados ao planejamento e gestão de resíduos sólidos.

MARCOS ROBERTO CARRER:02613393971

Assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO CARRER:02613393971
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=28925640000121, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARCOS ROBERTO CARRER:02613393971
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.17 07:58:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Marcos Roberto Carrer
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA/SC: n°061.480-2

Pedro A. Viana
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/SC: n° 163.097-2

Diogo de Castro
Advogado
OAB/SC: n° 34196

ATA FINAL DO PL Nº 69, PE Nº 21 - 2023 - HORAS MÁQUINA

Publicação Nº 4795632

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Ipumirim
Prefeitura Municipal de Ipumirim
Pregão Eletrônico - PL 69 PE 21 - 2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
03/05/2023 10:56	04/05/2023 08:00	11/05/2023 17:00	16/05/2023 08:30	16/05/2023 08:31

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2014 E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.800 KG.	251,00	400	h	Adjudicado
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17,5 TONELADAS, COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1.800 KG, ANO NÃO INFERIOR A 2014.	483,00	400	h	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
03/05/2023 - 10:51	PL 69 PREGÃO ELETRÔNICO 21 - 2023 - HORAS MÁQUINA.doc

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
16/05/2023 - 09:11	Negociação aberta para o processo PL 69 PE 21 - 2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo PL 69 PE 21 - 2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/05/2023 - 09:11	Negociação aberta para o processo PL 69 PE 21 - 2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo PL 69 PE 21 - 2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/05/2023 - 16:48	Documentos solicitados para o processo PL 69 PE 21 - 2023	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo PL 69 PE 21 - 2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Prestação de serviços de horas máquinas com Retroescavadeira traçada 4x4, ano de fabricação acima de 2014 e peso operacional mínimo de 6.800 Kg.	MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	N/C	N/C	200,00	400	80.000,00
0002	Prestação de serviços de horas máquinas com Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 17,5 toneladas, com rompedor hidráulico, peso operacional mínimo de 1.800 kg, ano não inferior a 2014.	GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	N/C	N/C	293,00	400	117.200,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2023 às 14:13:13.
Código verificador: 539F8D

Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Prestação de serviços de horas máquinas com Retroescavadeira traçada 4x4, ano de fabricação acima de 2014 e peso operacional mínimo de 6.800 Kg.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	45.407.546/0001-08	11/05/2023 - 09:07:16	N/C	N/C	400	R$ 251,00	R$ 100.400,00	Sim
TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	47.854.657/0001-80	15/05/2023 - 16:56:50	N/C	N/C	400	R$ 251,00	R$ 100.400,00	Sim

0002 - Prestação de serviços de horas máquinas com Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 17,5 toneladas, com rompedor hidráulico, peso operacional mínimo de 1.800 kg, ano não inferior a 2014.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA	43.727.490/0001-35	12/05/2023 - 16:38:07	R220LC9S	HYUNDAI	400	R$ 480,00	R$ 192.000,00	Sim
GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	44.281.356/0001-16	15/05/2023 - 09:41:00	N/C	N/C	400	R$ 483,00	R$ 193.200,00	Sim
Guizzo Escavações e Terraplenagem LTDA	30.331.617/0001-50	15/05/2023 - 13:43:17	N/C	N/C	400	R$ 483,00	R$ 193.200,00	Sim
MJW TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA	33.318.678/0001-76	16/05/2023 - 08:10:43	N/C	N/C	400	R$ 450,00	R$ 180.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Guizzo Escavações e Terraplenagem LTDA	30.331.617/0001-50	60 dias
MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA	43.727.490/0001-35	60 dias
GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	44.281.356/0001-16	60 dias
MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	45.407.546/0001-08	60 dias
MJW TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA	33.318.678/0001-76	60 dias
TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	47.854.657/0001-80	30 dias

Lances Enviados

0001 - Prestação de serviços de horas máquinas com Retroescavadeira traçada 4x4, ano de fabricação acima de 2014 e peso operacional mínimo de 6.800 Kg.

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/05/2023 - 09:07:16	251,00 (proposta)	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido
15/05/2023 - 16:56:50	251,00 (proposta)	47.854.657/0001-80 - TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:35:52	250,00	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:36:23	249,00	47.854.657/0001-80 - TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:37:03	248,00	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:37:29	247,00	47.854.657/0001-80 - TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2023 às 14:13:13.
Código verificador: 539F8D

16/05/2023 - 08:37:58	246,00	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:38:19	245,00	47.854.657/0001-80 - TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:38:55	244,00	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:39:23	243,00	47.854.657/0001-80 - TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:39:46	242,00	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:40:00	241,00	47.854.657/0001-80 - TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:40:23	240,00	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:40:37	239,00	47.854.657/0001-80 - TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:41:12	238,00	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:41:36	237,00	47.854.657/0001-80 - TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:42:07	236,00	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:42:22	235,00	47.854.657/0001-80 - TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:42:40	234,00	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:44:35	233,00	47.854.657/0001-80 - TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:44:47	230,00	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:46:27	229,00	47.854.657/0001-80 - TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:46:43	228,00	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:48:17	227,00	47.854.657/0001-80 - TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:48:45	226,00	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:49:51	225,00	47.854.657/0001-80 - TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:50:20	224,00	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:50:39	223,00	47.854.657/0001-80 - TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:50:51	222,00	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:52:35	221,00	47.854.657/0001-80 - TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:52:59	220,00	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:53:39	219,00	47.854.657/0001-80 - TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:53:56	218,00	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:55:48	217,00	47.854.657/0001-80 - TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:56:03	216,00	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:57:35	215,00	47.854.657/0001-80 - TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:57:57	214,00	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2023 às 14:13:13.
Código verificador: 539F8D

16/05/2023 - 08:58:39	213,00	47.854.657/0001-80 - TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:59:02	212,00	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido
16/05/2023 - 09:00:04	211,00	47.854.657/0001-80 - TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	Válido
16/05/2023 - 09:00:32	210,00	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido
16/05/2023 - 09:00:55	209,00	47.854.657/0001-80 - TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	Válido
16/05/2023 - 09:01:16	208,00	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido
16/05/2023 - 09:02:13	207,00	47.854.657/0001-80 - TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	Válido
16/05/2023 - 09:02:39	206,00	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido
16/05/2023 - 09:04:05	205,00	47.854.657/0001-80 - TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	Válido
16/05/2023 - 09:04:24	204,00	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido
16/05/2023 - 09:06:12	203,00	47.854.657/0001-80 - TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	Válido
16/05/2023 - 09:06:35	202,00	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido
16/05/2023 - 09:07:27	201,00	47.854.657/0001-80 - TERRAPLENAGENS DAL PUPPO LTDA	Válido
16/05/2023 - 09:07:49	200,00	45.407.546/0001-08 - MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	Válido

0002 - Prestação de serviços de horas máquinas com Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 17,5 toneladas, com rompedor hidráulico, peso operacional mínimo de 1.800 kg, ano não inferior a 2014.

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/05/2023 - 16:38:07	480,00 (proposta)	43.727.490/0001-35 - MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA	Válido
15/05/2023 - 09:41:00	483,00 (proposta)	44.281.356/0001-16 - GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	Válido
15/05/2023 - 13:43:17	483,00 (proposta)	30.331.617/0001-50 - Guizzo Escavações e Terraplenagem LTDA	Cancelado - A licitante não atendeu ao prazo estipulado pelo pregoeiro para apresentação da proposta readequada, conforme item 9.13 do edital: "9.13 Após a fase dos lances, a arrematante fica responsável pelo envio da proposta readequada, sob pena de desclassificação, caso esta não for enviada." 17/05/2023 09:23:10
16/05/2023 - 08:10:43	450,00 (proposta)	33.318.678/0001-76 - MJW TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:35:30	449,00	30.331.617/0001-50 - Guizzo Escavações e Terraplenagem LTDA	Cancelado - A licitante não atendeu ao prazo estipulado pelo pregoeiro para apresentação da proposta readequada, conforme item 9.13 do edital: "9.13 Após a fase dos lances, a arrematante fica responsável pelo envio da proposta readequada, sob pena de desclassificação, caso esta não for enviada." 17/05/2023 09:23:10
16/05/2023 - 08:36:11	448,00	33.318.678/0001-76 - MJW TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:37:29	447,00	44.281.356/0001-16 - GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:37:49	440,00	33.318.678/0001-76 - MJW TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:41:00	439,00	44.281.356/0001-16 - GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:41:52	438,00	30.331.617/0001-50 - Guizzo Escavações e Terraplenagem LTDA	Cancelado - A licitante não atendeu ao prazo estipulado pelo pregoeiro para apresentação da proposta readequada, conforme item 9.13 do edital: "9.13 Após a fase dos lances, a arrematante fica responsável pelo envio da proposta readequada, sob pena de desclassificação, caso esta não for enviada." 17/05/2023 09:23:10
16/05/2023 - 08:42:13	437,00	33.318.678/0001-76 - MJW TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2023 às 14:13:13.
Código verificador: 539F8D

16/05/2023 - 08:42:38	435,00	44.281.356/0001-16 - GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:43:04	433,00	33.318.678/0001-76 - MJW TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:43:19	430,00	44.281.356/0001-16 - GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:43:36	429,00	33.318.678/0001-76 - MJW TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:43:54	428,00	44.281.356/0001-16 - GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:44:11	427,00	33.318.678/0001-76 - MJW TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:44:23	420,00	30.331.617/0001-50 - Guizzo Escavações e Terraplenagem LTDA	Cancelado - A licitante não atendeu ao prazo estipulado pelo pregoeiro para apresentação da proposta readequada, conforme item 9.13 do edital: "9.13 Após a fase dos lances, a arrematante fica responsável pelo envio da proposta readequada, sob pena de desclassificação, caso esta não for enviada." 17/05/2023 09:23:10
16/05/2023 - 08:44:27	426,00	44.281.356/0001-16 - GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:44:27	400,00	43.727.490/0001-35 - MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:44:31	419,00	33.318.678/0001-76 - MJW TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:44:37	399,00	44.281.356/0001-16 - GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:44:52	395,00	30.331.617/0001-50 - Guizzo Escavações e Terraplenagem LTDA	Cancelado - A licitante não atendeu ao prazo estipulado pelo pregoeiro para apresentação da proposta readequada, conforme item 9.13 do edital: "9.13 Após a fase dos lances, a arrematante fica responsável pelo envio da proposta readequada, sob pena de desclassificação, caso esta não for enviada." 17/05/2023 09:23:10
16/05/2023 - 08:44:53	398,00	33.318.678/0001-76 - MJW TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:44:59	391,00	44.281.356/0001-16 - GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:45:02	390,00	33.318.678/0001-76 - MJW TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:45:07	380,00	44.281.356/0001-16 - GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:45:25	379,00	33.318.678/0001-76 - MJW TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:45:31	350,00	30.331.617/0001-50 - Guizzo Escavações e Terraplenagem LTDA	Cancelado - A licitante não atendeu ao prazo estipulado pelo pregoeiro para apresentação da proposta readequada, conforme item 9.13 do edital: "9.13 Após a fase dos lances, a arrematante fica responsável pelo envio da proposta readequada, sob pena de desclassificação, caso esta não for enviada." 17/05/2023 09:23:10
16/05/2023 - 08:45:44	348,00	44.281.356/0001-16 - GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:46:33	345,00	30.331.617/0001-50 - Guizzo Escavações e Terraplenagem LTDA	Cancelado - A licitante não atendeu ao prazo estipulado pelo pregoeiro para apresentação da proposta readequada, conforme item 9.13 do edital: "9.13 Após a fase dos lances, a arrematante fica responsável pelo envio da proposta readequada, sob pena de desclassificação, caso esta não for enviada." 17/05/2023 09:23:10
16/05/2023 - 08:46:48	344,00	44.281.356/0001-16 - GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:47:27	340,00	30.331.617/0001-50 - Guizzo Escavações e Terraplenagem LTDA	Cancelado - A licitante não atendeu ao prazo estipulado pelo pregoeiro para apresentação da proposta readequada, conforme item 9.13 do edital: "9.13 Após a fase dos lances, a arrematante fica responsável pelo envio da proposta readequada, sob pena de desclassificação, caso esta não for enviada." 17/05/2023 09:23:10
16/05/2023 - 08:47:35	338,00	44.281.356/0001-16 - GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2023 às 14:13:13.
Código verificador: 539F8D

16/05/2023 - 08:48:11	335,00	30.331.617/0001-50 - Guizzo Escavações e Terraplenagem LTDA	Cancelado - A licitante não atendeu ao prazo estipulado pelo pregoeiro para apresentação da proposta readequada, conforme item 9.13 do edital: "9.13 Após a fase dos lances, a arrematante fica responsável pelo envio da proposta readequada, sob pena de desclassificação, caso esta não for enviada." 17/05/2023 09:23:10
16/05/2023 - 08:48:21	330,00	44.281.356/0001-16 - GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:49:15	325,00	30.331.617/0001-50 - Guizzo Escavações e Terraplenagem LTDA	Cancelado - A licitante não atendeu ao prazo estipulado pelo pregoeiro para apresentação da proposta readequada, conforme item 9.13 do edital: "9.13 Após a fase dos lances, a arrematante fica responsável pelo envio da proposta readequada, sob pena de desclassificação, caso esta não for enviada." 17/05/2023 09:23:10
16/05/2023 - 08:49:31	324,00	44.281.356/0001-16 - GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:50:02	320,00	30.331.617/0001-50 - Guizzo Escavações e Terraplenagem LTDA	Cancelado - A licitante não atendeu ao prazo estipulado pelo pregoeiro para apresentação da proposta readequada, conforme item 9.13 do edital: "9.13 Após a fase dos lances, a arrematante fica responsável pelo envio da proposta readequada, sob pena de desclassificação, caso esta não for enviada." 17/05/2023 09:23:10
16/05/2023 - 08:50:15	319,00	44.281.356/0001-16 - GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:50:54	315,00	30.331.617/0001-50 - Guizzo Escavações e Terraplenagem LTDA	Cancelado - A licitante não atendeu ao prazo estipulado pelo pregoeiro para apresentação da proposta readequada, conforme item 9.13 do edital: "9.13 Após a fase dos lances, a arrematante fica responsável pelo envio da proposta readequada, sob pena de desclassificação, caso esta não for enviada." 17/05/2023 09:23:10
16/05/2023 - 08:51:02	313,00	44.281.356/0001-16 - GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:51:24	310,00	30.331.617/0001-50 - Guizzo Escavações e Terraplenagem LTDA	Cancelado - A licitante não atendeu ao prazo estipulado pelo pregoeiro para apresentação da proposta readequada, conforme item 9.13 do edital: "9.13 Após a fase dos lances, a arrematante fica responsável pelo envio da proposta readequada, sob pena de desclassificação, caso esta não for enviada." 17/05/2023 09:23:10
16/05/2023 - 08:51:49	308,70	44.281.356/0001-16 - GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:52:12	300,00	30.331.617/0001-50 - Guizzo Escavações e Terraplenagem LTDA	Cancelado - A licitante não atendeu ao prazo estipulado pelo pregoeiro para apresentação da proposta readequada, conforme item 9.13 do edital: "9.13 Após a fase dos lances, a arrematante fica responsável pelo envio da proposta readequada, sob pena de desclassificação, caso esta não for enviada." 17/05/2023 09:23:10
16/05/2023 - 08:52:26	299,00	44.281.356/0001-16 - GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:52:53	298,00	30.331.617/0001-50 - Guizzo Escavações e Terraplenagem LTDA	Cancelado - A licitante não atendeu ao prazo estipulado pelo pregoeiro para apresentação da proposta readequada, conforme item 9.13 do edital: "9.13 Após a fase dos lances, a arrematante fica responsável pelo envio da proposta readequada, sob pena de desclassificação, caso esta não for enviada." 17/05/2023 09:23:10
16/05/2023 - 08:53:01	295,00	44.281.356/0001-16 - GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:53:17	294,00	30.331.617/0001-50 - Guizzo Escavações e Terraplenagem LTDA	Cancelado - A licitante não atendeu ao prazo estipulado pelo pregoeiro para apresentação da proposta readequada, conforme item 9.13 do edital: "9.13 Após a fase dos lances, a arrematante fica responsável pelo envio da proposta readequada, sob pena de desclassificação, caso esta não for enviada." 17/05/2023 09:23:10
16/05/2023 - 08:53:24	293,00	44.281.356/0001-16 - GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	Válido
16/05/2023 - 08:53:34	290,00	30.331.617/0001-50 - Guizzo Escavações e Terraplenagem LTDA	Cancelado - A licitante não atendeu ao prazo estipulado pelo pregoeiro para apresentação da proposta readequada, conforme item 9.13 do edital: "9.13 Após a fase dos lances, a arrematante fica responsável pelo envio da proposta readequada, sob pena de desclassificação, caso esta não for enviada." 17/05/2023 09:23:10

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0002	17/05/2023 - 16:50:07	44.281.356/0001-16 - GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	PROPOSTA GT IPUMIRIM.pdf

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2023 às 14:13:13.
Código verificador: 539F8D

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA	11/05/2023 - 09:06	JUCIANE VANIN	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
Guizzo Escavações e Terraplenagem LTDA	12/05/2023 - 15:08	Marco Santo Guizzo	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	15/05/2023 - 14:01	GRASIELA ZAGO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
17/05/2023 - 09:23:10	Guizzo Escavações e Terraplenagem LTDA	30.331.617/0001-50	Item 0002 - Prestação de serviços de horas máquinas com Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 17,5 toneladas, com rompedor hidráulico, peso operacional mínimo de 1.800 kg, ano não inferior a 2014.

Desclassificação: A licitante não atendeu ao prazo estipulado pelo pregoeiro para apresentação da proposta readequada, conforme item 9.13 do edital:
"9.13 Após a fase dos lances, a arrematante fica responsável pelo envio da proposta readequada, sob pena de desclassificação, caso esta não for enviada."

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
18/05/2023 - 13:30	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
16/05/2023 - 08:31:41	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes!
16/05/2023 - 08:31:53	Pregoeiro	Agradecemos a participação de todos
16/05/2023 - 08:32:01	Pregoeiro	Neste momento eu e a equipe de apoio iremos efetuar uma breve análise das propostas, e em seguida abriremos os itens para envio de lances, por favor aguardem!
16/05/2023 - 08:32:19	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
16/05/2023 - 08:34:40	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
16/05/2023 - 08:34:41	Sistema	Conforme DECRETO 2709 - 03/10/2022 No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
16/05/2023 - 08:34:41	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
16/05/2023 - 08:35:01	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
16/05/2023 - 08:35:01	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
16/05/2023 - 08:35:03	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
16/05/2023 - 08:35:03	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
16/05/2023 - 08:35:29	Pregoeiro	Senhores licitantes, por favor ofertem seus melhores lances.
16/05/2023 - 08:55:34	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
16/05/2023 - 09:09:51	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
16/05/2023 - 09:11:00	Pregoeiro	Senhores licitantes, por favor atentem na descrição, para que os itens ofertados atendam plenamente a descrição do edital, pois estes serão fiscalizados na execução.
16/05/2023 - 09:11:15	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA - ME com lance de R$ 200,00.
16/05/2023 - 09:11:15	Sistema	O item 0002 teve como arrematante Guizzo Escavações e Terraplenagem LTDA - ME com lance de R$ 290,00.
16/05/2023 - 09:11:15	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme DECRETO 2709 - 03/10/2022.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2023 às 14:13:13.
Código verificador: 539F8D

16/05/2023 - 09:12:41	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 16/05/2023 às 11:30.
16/05/2023 - 09:13:01	Pregoeiro	Senhores arrematantes, solicito que neste período de negociação seja avaliado a possibilidade de redução dos lances ofertados.
16/05/2023 - 09:13:16	Pregoeiro	E após a avaliação, seja anexada a proposta final documentada (proposta readequada), dentro dos requisitos habilitatórios editalícios, com os valores atualizados.
16/05/2023 - 09:13:28	Pregoeiro	Após o horário definido para negociação, desde que a proposta readequada seja enviada, analisaremos a documentação.
16/05/2023 - 09:23:05	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
16/05/2023 - 13:34:13	Pregoeiro	Guizzo Escavações e Terraplenagem LTDA - ME favor anexar a proposta readequada para darmos andamento ao processo
16/05/2023 - 13:40:41	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MP SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA.
16/05/2023 - 14:47:23	Pregoeiro	Fica definida a data limite para anexar a proposta readequada para 16/05/2023 às 17h00, sob pena de desclassificação, caso esta não for enviada.
17/05/2023 - 09:23:10	Sistema	O fornecedor Guizzo Escavações e Terraplenagem LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
17/05/2023 - 09:23:10	Sistema	Motivo: A licitante não atendeu ao prazo estipulado pelo pregoeiro para apresentação da proposta readequada, conforme item 9.13 do edital: "9.13 Após a fase dos lances, a arrematante fica responsável pelo envio da proposta readequada, sob pena de desclassificação, caso esta não for enviada."
17/05/2023 - 09:23:10	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA com lance de R$ 293,00.
17/05/2023 - 09:24:32	Pregoeiro	Fica definida a data limite para a nova arrematante do item 0002 anexar a proposta readequada para 17/05/2023 às 17h00, sob pena de desclassificação, caso esta não for enviada.
17/05/2023 - 16:31:59	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 17:00 do dia 17/05/2023.
17/05/2023 - 16:43:27	F. GT TERRAPLENAGEM ...	Negociação Item 0002: Olá, não conseguimos anexar a proposta por não estar aberto o ícone de anexar proposta. Em contato com o suporte do Portal de Compras Públicas, nos informaram que quem deve abrir este é a Prefeitura.
17/05/2023 - 16:48:54	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 17/05/2023.
17/05/2023 - 16:48:57	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 17/05/2023.
17/05/2023 - 16:50:07	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
18/05/2023 - 07:57:55	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GT TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA.
18/05/2023 - 07:59:07	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 18/05/2023 às 13:30.
18/05/2023 - 14:11:50	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
18/05/2023 - 14:12:04	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Iago José Petrechen.
18/05/2023 - 14:12:07	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por Iago José Petrechen.

Iago José Petrechen

Pregoeiro

Laudecir Francio

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2023 às 14:13:13.
Código verificador: 539F8D

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 79 IL 16 - 2023 - ELÉTRICA STARTTECH LTDA

Publicação Nº 4794879

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A54FEA28B97A11E8555F1F5314272BBF60D2D71

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02 **Telefone:** (49) 3438-3400
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO
CEP: 89790-000 - Ipumirim

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2023

Processo Adm.: 79/2023
Data do Processo: 17/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 79/2023
b) Nr. Licitação: 16/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *a contratação da empresa ELÉTRICA STARTTECH LTDA para prestação de serviços especializados de eletricista, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Ipumirim-SC, tudo conforme edital de chamamento público 3/2023, Termo de Referência e seus anexos.*

Participante: ELETRICA STARTTECH LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de eletricista	1.000,0	H	42,00	42.000,00
2	Prestação de serviços de assistente de eletricista.	1.000,0	H	30,00	30.000,00
				Total do Participante:	**72.000,00**
				Total Geral:	**72.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão das Ações do Departamento de Administração	03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00	R$ 5.000,00
Gestão das Políticas e Ações da Agropecuária	08.001.20.605.0019.2050.3.3.90.00.00	R$ 5.000,00
Gestão das Ações do Ensino Fundamental	06.001.12.361.0014.2037.3.3.90.00.00	R$ 10.000,00
Assistência Social Básica	11.001.08.244.0032.2095.3.3.90.00.00	R$ 10.000,00
Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal	05.001.26.782.0026.2061.3.3.90.00.00	R$ 10.000,00
Gestão das Políticas e Ações de Desenvolvimento Urbano	14.001.15.452.0027.2063.3.3.90.00.00	R$ 10.000,00
Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica	09.001.10.301.0005.2024.3.3.90.00.00	R$ 22.000,00

Ipumirim, 18 de Maio de 2023

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Iraceminha
CÂMARA MUNICIPAL
1 - BALANCO ORCAMENTARIO 2º BIMESTRE 2023
Publicação Nº 4794609

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	443.979,00	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	443.979,00	0,00	-443.979,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	---	---

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.499.195,00	1.499.195,00	199.337,74	481.122,67	1.018.072,33	206.467,54	443.979,00	1.055.216,00	426.803,36
DESPESAS CORRENTES	1.476.795,00	1.476.795,00	199.337,74	481.122,67	995.672,33	206.467,54	443.979,00	1.032.816,00	426.803,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.250.000,00	1.250.000,00	168.028,65	336.297,01	913.702,99	168.028,65	336.297,01	913.702,99	320.244,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.795,00	226.795,00	31.309,09	144.825,66	81.969,34	38.438,89	107.681,99	119.113,01	106.558,57
DESPESAS DE CAPITAL	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00
INVESTIMENTOS	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	1.499.195,00	1.499.195,00	199.337,74	481.122,67	1.018.072,33	206.467,54	443.979,00	1.055.216,00	426.803,36
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.499.195,00	1.499.195,00	199.337,74	481.122,67	1.018.072,33	206.467,54	443.979,00	1.055.216,00	426.803,36
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.499.195,00	1.499.195,00	199.337,74	481.122,67	----	206.467,54	443.979,00	----	426.803,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 15/05/2023, às 18:26:47.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 A 2098

Data de emissão: 15/05/2023
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 15/05/2023, às 18:33:05.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.792.159,02	4.525.562,46	733.403,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	733.403,44
Empenhos de 2021	3.034.862,75	3.494.014,52	459.151,77	27.173,92	0,00	0,00	27.173,92	0,00	0,00	459.151,77
Empenhos de 2020	2.430.357,69	2.804.444,14	374.086,45	4.815,35	0,00	0,00	2.390,35	0,00	2.425,00	371.661,45
Empenhos de 2019 e anteriores	2.400.235,25	2.705.397,65	305.162,40	260,80	0,00	0,00	260,80	0,00	316,50	304.845,90
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 15/05/2023, às 18:33:17.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

IRACEMINHA, 15/05/2023

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS 2º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4794680

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 15/05/2023, às 18:34:55.
Nota(s) Explicativa(s):

14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO EXEC ORÇAMENTARIA 2º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4794687

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	443.979,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.499.195,00
Dotação Atualizada	1.499.195,00
Despesas Empenhadas	481.122,67
Despesas Liquidadas	443.979,00
Despesas Pagas	426.803,36
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	481.122,67
Despesas Liquidadas	443.979,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-8.483.489,16	-426.803,36	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	900.000,00	72.928,32	8,10

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	22.400,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 15/05/2023, às 18:35:36.
Nota(s) Explicativa(s):

Iraceminha, 15/05/2023

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 15/05/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.499.195,00	1.499.195,00	199.337,74	481.122,67	100,00	1.018.072,33	206.467,54	443.979,00	100,00	1.055.216,00
LEGISLATIVA	1.499.195,00	1.499.195,00	199.337,74	481.122,67	100,00	1.018.072,33	206.467,54	443.979,00	100,00	1.055.216,00
Ação Legislativa	1.499.195,00	1.499.195,00	199.337,74	481.122,67	100,00	1.018.072,33	206.467,54	443.979,00	100,00	1.055.216,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**1.499.195,00**	**1.499.195,00**	**199.337,74**	**481.122,67**	**100,00**	**1.018.072,33**	**206.467,54**	**443.979,00**	**100,00**	**1.055.216,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 15/05/2023, às 18:28:08.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 15/05/2023, às 18:28:28.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ÀS PENSÕES 2º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4794651

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 15/05/2023, às 18:29:01.
Nota(s) Explicativa(s):

Iraceminha, 15/05/2023

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

Publicação Nº 4794654

19/05/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4215 Página 937

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.476.795,00	481.122,67	443.979,00	426.803,36	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.250.000,00	336.297,01	336.297,01	320.244,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	226.795,00	144.825,66	107.681,99	106.558,57	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	226.795,00	144.825,66	107.681,99	106.558,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.476.795,00	481.122,67	443.979,00	426.803,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.499.195,00	481.122,67	443.979,00	426.803,36	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.499.195,00	481.122,67	443.979,00	426.803,36	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-426.803,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-426.803,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-8.483.489,16

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-426.803,36

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Abril 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	72.928,32
Disponibilidade de Caixa	0,00	72.928,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	86.259,47
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	13.331,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-72.928,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**72.928,32**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	900.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-499.731,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-426.803,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-426.803,36

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	759.879,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	759.879,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 15/05/2023, às 18:29:14.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / MÊS ABRIL 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 15/05/2023, às 18:30:22.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

8 DEMONSTRATIVODAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTEN O E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE 2º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4794661

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	**0,00**	**0,00**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**0,00**	**0,00**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	0,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	0,00	0,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 15/05/2023, às 18:30:50.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9] Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10] Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.400,00	0,00	22.400,00
Investimentos	22.400,00	0,00	22.400,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.400,00	0,00	22.400,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	22.400,00	0,00	22.400,00

Iraceminha, 15/05/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 15/05/2023, às 18:31:19.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Irani

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

Publicação Nº 4794916

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 7/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irani, inscrita no CNPJ sob o n° 78.500.584/0001-51, com sede na Rua Rosalino Rodrigues, nº 511, Centro, Irani/SC.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANI - SC para realização de procedimentos de reabilitação conforme tabela SUS, considerando a necessidade de fortalecer as ações no âmbito da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, especialmente para a ampliação do acesso as ações e serviços de Reabilitação Intelectual no âmbito do SUS.
Valor total : R$ 200.519,16 (duzentos mil quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos),
Vigência: 30/04/2024

Irani/SC, 18 de maio de 2023.
BERNARDETE LUCIA GRISA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº11/2023 FMS

Publicação Nº 4795061

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 4/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: INOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.283.794/0001-86, com sede na Rua Iguatemi, 851 Bairro Primavera, Nova Hartz/RS CEP: 93.890-000.
Objeto: - Contratação de empresa especializada para a fabricação, montagem e instalação de móveis sob medida, destinados a estrutura física da Unidade de saúde Noeli Terezinha Marcon, localizada na Rua João Polmann,117, Santo Marcon, Irani – SC e sala da Secretaria de Urbanismo e Obras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Irani, conforme projeto básico de acordo com os lotes 1 e 2 descritos de acordo com anexos I e II do projeto.
Valor total: R$ 123.199,00 (cento e vinte três mil cento e noventa e nove reais).
Vigência: 31/12/2023

Irani/SC, 18 de maio de 2023.
BERNARDETE LUCIA GRISA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Irineópolis

PREFEITURA

EDITAL RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 4795314

EDITAL 1.4/2023/SME
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretária Municipal de Educação do município de Irineópolis, SC, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital, conforme Processo Seletivo nº 01/2023/SME, a publicação do Resultado Final para a contratação temporária de atividades de: Professor de Inglês, Professor de Matemática, Monitor de Creche, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Geografia e Professor de Anos Iniciais

1. DAS INSCRIÇÕES PARA A DISCIPLINA DE INGLÊS
HABILITADOS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
1º	Solange Moreira Cagliari	2,9
2º	Edson Estrizer	2,4

2. DAS INSCRIÇÕES PARA A DISCIPLINA DE MATEMÁTICA
HABILITADOS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
1º	Flávio Massaneiro	0,2

3. DAS INSCRIÇÕES PARA MONITOR DE CRECHE
HABILITADOS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
1º	Alceni de Fátima Braz	6,28
2º	Leticia Halabura	4,96
3º	Caroline Fernanda de Lima Arbigaus	4,66
4º	Tânia Aparecida Bay	4,42
5º	Roberta Moreira	4,21
6º	Karina Senn	4,00
7º	Ana Caroline de Farias	3,35
8º	Aline Schorr	3,00
9º	Jaine Oliveira de Paula Chul	0.97
10º	Simone de Fátima Levandoski	0.96
11º	Cristiane Reichardt	0.09
12º	Joelma Maria Maia	0.00
13º	Viviane Wurmli	0.00

NÃO HABILITADOS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
1º	Jucinéia Aparecida Kostulski	4,06
2º	Karine Ratkewicz Bekon	2.49
3º	Eloiza Halabura	0.09
4º	Maria Joelma Senn	0.00
5º	Eduarda de Lourdes Lima Feller	0.00

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
HABILITADOS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
1º	Maria Izabel Benkert Silva	1.91
2º	Luan Marcos de Oliveira	0.04

05. DAS INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE GEOGRAFIA
HABILITADOS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
1º	Jucilene Gelinski	3.76

06. DAS INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
HABILITADOS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
1º	Jessica Caroline de Oliveira	5.6
2º	Loici Fabiane Oltman	4.92
3º	Fernanda dos Santos Hoiça	4.86
4º	Everlise Soares Dias	4.44
5º	Vera Lucia Borges	4.32
6º	Vilcinéia Leszak	3.9
7º	Michelle Maria Ferraz Guimarães Jung	2.84
8º	Luana Magaldi	2.76
9º	Nicoli Braz Andrzeivski Kovalczuk	1.31
10º	Suzana Zielinski Bueno Ferreira	0.62
11º	Ana Paula Aparecida Pasqualli Franco	0.46
12º	Eliane de Fátima Zientara	0.18

NÃO HABILITADOS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
1º	Aline Ferreira	3.0

7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, SC, 18 de maio de 2023.
CHIRLEI APARECIDA LEZAN KUYAVA
Secretária Municipal de Educação

EDITAL RESULTADO FINAL PROGRESSÃO

Publicação Nº 4795307

EDITAL 2.2/2023/SME
Secretaria Municipal de Educação

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Especial de Avaliação nomeada através da Portaria 188/2023 de 06/04/2023, vem através do presente, homologar e tornar público o Resultado Final, referente aos Requerimentos para a Progressão por Formação Continuada.

Nº	NOME
1.	ALINE ALESSANDRA SWIDZINSKI MACHADO
2.	CRISLAINE DRANKA NOGARA
3.	ELIANE TEREZINHA GONCHORK
4.	JAQUELINE BIANCA KONKEL
5.	LILIANE ELIANE DREYER
6.	LISMERI VENESKI GURSKI
7.	LUIS HENRIQUE KEPPEN
8.	MARILDA SENN MICHAHOUSKI
9.	PAMELA SABRINA KARVAT
10.	SELMA MARKO DRANKA
11.	VANESSA OLESCOVICZ DE SOUZA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 18 de maio de 2023.
CHIRLEI APARECIDA LEZAN KUYAVA
Secretária Municipal de Educação

EDITAL RESULTADO FINAL TITULAÇÃO

Publicação Nº 4795308

EDITAL 001.2/2023/PMI
Prefeitura Municipal de Irineópolis, SC

O Prefeito Municipal de Irineópolis, SC, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Especial de Avaliação nomeada através da Portaria 188/2023 de 06/04/2023, vem através do presente, homologar e tornar público o Resultado Final referente a Promoção Funcional por Titulação.

Nº	NOME
1.	ANA CLAUDIA HERMAN
2.	ANDRESSA TESKA
3.	DENISE JORGINA CARVALHO DA ROCHA
4.	EDVINO SZWED
5.	GILBERTO SZEWCZUK
6.	GILIANDRA DE CÁSSIA BRAND
7.	JESSICA CAROLINE TEODORO
8.	JOEL DA ROCHA
9.	JOSÉ ADILSON NEPPEL
10.	LEONARDO GELIEL BORUCH
11.	SIANA APARECIDA ALVES
12.	WILLIAN VICENTE PINTO GALM

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 18 de maio de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 07/2023 HMBJ

Publicação Nº 4795832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6371B1A90ED687B07128DE40D8E7BAD735AD1D4

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 07/2023
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA - COOPEMESC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, PARA REALIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO NAS INTERNAÇÕES DE PACIENTES DO SUS, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 4380/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.
SERÁ PAGO A CONTRATADA CONFORME A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO OS VALORES DETERMINADOS, CONFORME TABELAS ABAIXO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos serviços	Valor máximo mensal estimado R$
01	12 meses	Atendimento	Atendimento a Pacientes internados pelo SUS	7.020,00

Item	Quantidade Estimada 12 meses	Unidade	Código	Descrição dos serviços	Valor Por Procedimento R$	Valor Total R$
01	55	Atendimento	03.03.03.002-2	Tratamento de Desnutrição	72,52	3.988,60
02	50	Atendimento	03.06.04.008-4	Tratamento conservador de TCE Leve	76,33	3.816,50
03	120	Atendimento	03.03.07.010-2	Tratamento de outras doenças do aparelho digestivo	53,58	6.429,60
04	90	Atendimento	03.03.15.005-0	Tratamento de outras doenças do aparelho urinário	30,68	2.761,12
05	120	Atendimento	03.03.06.010-7	Tratamento de crise hipertensiva	41,87	5.024,40
06	25	Atendimento	03.08.01.001-9	Tratamento de reumatismo de localização especificada ou não especificada	29,21	730,25
07	95	Atendimento	03.03.06.021-2	Tratamento de insuficiência cardíaca	40,17	3.816,15
08	76	Atendimento	03.03.01.003-7	Tratamento de outras doenças bacterianas	72,22	5.488,72
09	1.500	Atendimento	03.01.06.008-8	Diagnóstico e/ou atendimento de urgência em clinica médica	10,88	16.320,00

10	102	Atendimento	03.03.14.015-1	Tratamento de pneumonias ou influenza	78,35	7.991,17
11	42	Atendimento	03.03.04.016-5	Tratamento de crises epiléticas não controladas	27,52	1.155,84
12	66	Atendimento	03.03.07.007-2	Tratamento de doenças do fígado	59,70	3.940,20
13	55	Atendimento	03.05.02.001-3	Tratamento da pielonefrite	27,94	1.536,70
14	60	Atendimento	03.03.02.005-9	Tratamento de anemias nutricionais	32,94	1.976,40
15	12	Atendimento	03.03.06.029-8	Tratamento de trombose venosa profunda	50,68	608,16
16	70	Atendimento	03.03.03.003-8	Tratamento de diabetes mellitus	50,01	3.500,70
17	10	Atendimento	03.03.15.003-3	Tratamento de doenças inflamatórias dos órgãos pélvicos feminino	27,16	271,60
18	52	Atendimento	03.03.07.012-9	Tratamento de transtornos das vias biliares e pâncreas	41,95	2.181,40
19	24	Atendimento	03.03.02.003-2	Tratamento de anemia aplásticas e outras anemias	39,65	951,60
20	06	Atendimento	03.03.09.031-6	Tratamento das poliartropatias inflamatórias	33,62	201,72
21	10	Atendimento	03.03.08.009-4	Tratamento de outras afecções da pele e do tecido subcutâneo	39,83	398,30
22	66	Atendimento	03.03.14.004-6	Tratamento de doenças crônicas das via aéreas inferiores	25,71	1.696,86
23	15	Atendimento	03.03.01.022-3	Tratamento de infecção pelo coronavirus – covid 19	304,01	4.560,15
24	08	Atendimento	03.08.02.003-0	Tratamento de intoxicação ou envenenamento por exposição a medicamento e substancia de uso não medicinal	26,62	212,96
25	22	Atendimento	03.05.02.002-1	Tratamento de calculose renal	26,77	588,94
26	10	Atendimento	03.05.02.004-8	Tratamento de insuficiência renal aguda	45,35	453,50
27	45	Atendimento	03.03.01.006-1	Tratamento de doenças infecciosas intestinais	39,50	1.777,50
28	24	Atendimento	03.03.14.013-5	Tratamento de outras doenças do sistema respiratório	29,40	705,60
29	18	Atendimento	03.04.10.002-1	Tratamento clinico de paciente oncológico	65,14	1.172,52
TOTAL R$						84.250,65

VIGÊNCIA: 18.05.2023 A 17.05.2024.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023 - HMBJ
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2023 HMBJ

Publicação Nº 4795829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82943B587F73EFB7041CBD5EC04E82EA4B966C3A

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2023
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA - COOPEMESC.
Irineópolis, 18 de maio de 2023.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2023

Publicação Nº 4794927

PORTARIA N º. 250/2023.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os dispostos nos artigos: 16, 23, 24, 25, 26 e 27, da Lei Complementar nº 056/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JAQUELINE BIANCA KONKEL ocupante do cargo de Monitora de Creche 44/hrs do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal, Promoção por Formação Continuada, passando do nível 01 referência A-01, para o nível 01 referência B-01 da tabela II B - Profissionais de Apoio Educacional, da LC 056/2012 de 08/02/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Maio de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 251/2023

Publicação Nº 4794933

PORTARIA N º. 251/2023.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os dispostos nos artigos: 16, 23, 24, 25, 26 e 27, da Lei Complementar nº 056/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ALINE ALESSANDRA SWIDZINSKI MACHADO ocupante do cargo de Monitora de Creche 44/hrs do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal, Promoção por Formação Continuada, passando do nível 01 referência A-01, para o nível 01 referência B-01 da tabela II B -Profissionais de Apoio Educacional, da LC 056/2012 de 08/02/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Maio de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 252/2023

Publicação Nº 4794939

PORTARIA N º. 252/2023.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os dispostos nos artigos: 16, 23, 24, 25, 26 e 27, da Lei Complementar nº 056/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora VANESSA OLESCOVICZ DE SOUZA ocupante do cargo de Professor Especialista em Educação Inclusiva 40/hrs, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal, Promoção por Formação Continuada, passando do nível 02 referência A-02, para o nível 02 referência B-02 da tabela I - Professores, da LC 056/2012 de 08/02/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Maio de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 253/2023

Publicação Nº 4794944

PORTARIA N º. 253/2023.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os dispostos nos artigos: 16, 23, 24, 25, 26 e 27, da Lei Complementar nº 056/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LISMÉRI VENESKI GURSKI ocupante do cargo de Professor 40/hrs, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal, Promoção por Formação Continuada, passando do nível 02 referência F-02, para o nível 02 referência G-02 da tabela I - Professores, da LC 056/2012 de 08/02/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Maio de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 254/2023

Publicação Nº 4794946

PORTARIA N º. 254/2023.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os dispostos nos artigos: 16, 23, 24, 25, 26 e 27, da Lei Complementar nº 056/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARILDA SENN MICHAHOUSKI ocupante do cargo de Professor 40/hrs, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal, Promoção por Formação Continuada, passando do nível 02 referência E-02, para o nível 02 referência F-02 da tabela I - Professores, da LC 056/2012 de 08/02/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Maio de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 255/2023

Publicação Nº 4794947

PORTARIA N º. 255/2023.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os dispostos nos artigos: 16, 23, 24, 25, 26 e 27, da Lei Complementar nº 056/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora PAMELA SABRINA KARVAT ocupante do cargo de Monitora de Creche 44/hrs do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal, Promoção por Formação Continuada, passando do nível 01 referência A-01, para o nível 01 referência B-01 da tabela II B - Profissionais de Apoio Educacional, da LC 056/2012 de 08/02/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Maio de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 256/2023

Publicação Nº 4794948

PORTARIA N º. 256/2023.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os dispostos nos artigos: 16, 23, 24, 25, 26 e 27, da Lei Complementar nº 056/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LILIANE ELIANE DREYER ocupante do cargo de Monitora de Creche 44/hrs do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal, Promoção por Formação Continuada, passando do nível 01 referência A-01, para o nível 01 referência B-01 da tabela II B - Profissionais de Apoio Educacional, da LC 056/2012 de 08/02/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Maio de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 257/2023

Publicação Nº 4794949

PORTARIA N º. 257/2023.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os dispostos nos artigos: 16, 23, 24, 25, 26 e 27, da Lei Complementar nº 056/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ELIANE TEREZINHA GONCHORK ocupante do cargo de Professor 40/hrs, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal, Promoção por Formação Continuada, passando do nível 02 referência F-02, para o nível 02 referência G-02 da tabela I - Professores, da LC 056/2012 de 08/02/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Maio de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 258/2023

Publicação Nº 4794953

PORTARIA N º. 258/2023.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os dispostos nos artigos: 16, 23, 24, 25, 26 e 27, da Lei Complementar nº 056/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor LUIS HENRIQUE KEPPEN ocupante do cargo de Professor de Artes 40/hrs, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal, Promoção por Formação Continuada, passando do nível 02 referência A-02, para o nível 02 referência B-02 da tabela I - Professores, da LC 056/2012 de 08/02/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Maio de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 259/2023

Publicação Nº 4794954

PORTARIA N º. 259/2023.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os dispostos nos artigos: 16, 23, 24, 25, 26 e 27, da Lei Complementar nº 056/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora CRISLAINE DRANKA NOGARA ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico 40/hrs, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal, Promoção por Formação Continuada, passando do nível 01 referência A-01, para o nível 01 referência B-01 da tabela II - Profissionais de Apoio Pedagógico Especialistas, da LC 056/2012 de 08/02/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Maio de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 260/2023

Publicação Nº 4794956

PORTARIA N º. 260/2023.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os dispostos nos artigos: 16, 23, 24, 25, 26 e 27, da Lei Complementar nº 056/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora SELMA CRISTINA MARKO DRANKA ocupante do cargo de Professor 40/hrs, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal, Promoção por Formação Continuada, passando do nível 02 referência B-02, para o nível 02 referência C-02 da tabela I - Professores, da LC 056/2012 de 08/02/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Maio de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 261/2023

Publicação Nº 4794957

PORTARIA N º. 261/2023.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Progressão Funcional,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora GILIANDRA DE CÁSSIA BRAND, ocupante do cargo de Nutricionista do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 20 referência A-20, para o nível 21 referência A-21 da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Maio de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 262/2023

Publicação Nº 4794958

PORTARIA N º. 262/2023.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Progressão Funcional,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ANDRESSA TESKA, ocupante do cargo de Agente Administrativa do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 15 referência A-15, para o nível 16 referência A-16 da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Maio de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 263/2023

Publicação Nº 4794959

PORTARIA N º. 263/2023.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Progressão Funcional,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOSE ADILSON NEPPEL, ocupante do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 10 referência A-10, para o nível 11 referência A-11 da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Maio de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 264/2023

Publicação Nº 4794960

PORTARIA N º. 264/2023.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Progressão Funcional,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor LEONARDO GELIEL BORUCH, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 10 referência A-10, para o nível 11 referência A-11 da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Maio de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 265/2023

Publicação Nº 4794961

PORTARIA N º. 265/2023.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Progressão Funcional,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JÉSSICA CAROLINE TEODORO, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais II do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 02 referência A-02, para o nível 03 referência A-03 da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Maio de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 266/2023

Publicação Nº 4794962

PORTARIA N º. 266/2023.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Progressão Funcional,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOEL DA ROCHA, ocupante do cargo de Operador De Equipamentos do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 08 referência A-08, para o nível 09 referência A-09 da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Maio de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 267/2023

Publicação Nº 4794964

PORTARIA N º. 267/2023.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Progressão Funcional,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora SIANA APARECIDA ALVES, ocupante do cargo de Técnica De Enfermagem do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 15 referência A-15, para o nível 16 referência A-16 da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Maio de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 268/2023

Publicação Nº 4794965

PORTARIA N º. 268/2023.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Progressão Funcional,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor GILBERTO SZEWCZUK, ocupante do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 09 referência A-09, para o nível 10 referência A-10 da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Maio de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 269/2023

Publicação Nº 4794967

PORTARIA N º. 269/2023.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Progressão Funcional,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora DENISE JORGINA CARVALHO DA ROCHA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 20 referência A-20, para o nível 21 referência A-21 da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Maio de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 270/2023

Publicação Nº 4794969

PORTARIA N º. 270/2023.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Progressão Funcional,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor WILLIAN VICENTE PINTO GALM, ocupante do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 08 referência A-08, para o nível 09 referência A-09 da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Maio de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 271/2023

Publicação Nº 4794973

PORTARIA N º. 271/2023.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Progressão Funcional,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor EDVINO SZWED, ocupante do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 08 referência A-08, para o nível 09 referência A-09 da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Maio de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 272/2023

Publicação Nº 4794976

PORTARIA N º. 272/2023.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Progressão Funcional,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ANA CLAUDIA HERMAN, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 15 referência A-15, para o nível 16 referência A-16 da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Maio de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2181,13040,13098,13099

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.924.005,01	1.988.144,62	1.953.564,68	1.972.509,88	2.034.722,92	1.991.138,57	2.158.557,94	5.230.115,87	1.512.224,69	2.183.268,15	2.216.818,95	2.143.399,09	27.308.470,37	6.854,94
Pessoal Ativo	1.863.790,58	1.903.127,33	1.871.326,32	1.891.842,51	1.934.354,28	1.892.367,81	2.068.047,09	5.134.224,09	1.477.609,18	2.086.259,69	2.126.196,32	2.054.259,61	26.303.404,81	6.854,74
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.516.055,74	1.549.631,55	1.520.259,12	1.537.216,78	1.573.525,45	1.538.099,60	1.669.030,74	4.309.164,53	1.097.368,82	1.695.787,79	1.730.964,39	1.672.958,44	21.410.062,95	6.375,00
Obrigações Patronais	347.734,84	353.495,78	351.067,20	354.625,73	360.828,83	354.268,21	399.016,35	825.059,56	380.240,36	390.471,90	395.231,93	381.301,17	4.893.341,86	479,74
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	60.214,43	85.017,29	82.238,36	80.667,37	100.368,64	98.770,76	90.510,85	95.891,78	34.615,51	97.008,46	90.622,63	89.139,48	1.005.065,56	0,20
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	45.361,59	48.131,42	38.769,19	34.369,75	48.638,99	31.309,55	41.945,65	120.247,46	47.761,14	59.740,69	52.172,11	51.604,83	620.052,37	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	45.361,59	48.131,42	38.769,19	34.369,75	48.638,99	31.309,55	41.945,65	120.247,46	47.761,14	59.740,69	52.172,11	51.604,83	620.052,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.878.643,42	1.940.013,20	1.914.795,49	1.938.140,13	1.986.083,93	1.959.829,02	2.116.612,29	5.109.868,41	1.464.463,55	2.123.527,46	2.164.646,84	2.091.794,26	26.688.418,00	6.854,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.411.120,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.956.202,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	11.102,54	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	54.443.815,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	26.695.272,94	49,03
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.666.289,50	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.032.975,03	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.399.660,55	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 15:40:16.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2181,13040,13098,13099

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	60,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(60,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(6,00)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	54.443.815,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	26.695.272,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2181,13040,13098,13099

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.337.731,16	8.935.372,68	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.337.731,16	8.935.372,68	0,00	0,00
Empréstimos	9.337.731,16	8.935.372,68	0,00	0,00
Internos	9.337.731,16	8.935.372,68	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.245.994,31	11.532.969,96	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	15.245.992,56	11.532.968,21	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.564.208,50	12.115.359,07	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	111,22	110.846,59	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	318.104,72	471.544,27	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1,75	1,75	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(5.908.263,15)	(2.597.597,28)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.030.598,63	57.411.120,85	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.881.014,09	2.956.202,48	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.149.584,54	54.454.918,37	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,57	16,41	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(11,12)	(4,77)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	63.779.501,45	65.345.902,04	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	57.401.551,30	58.811.311,84	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2181,13040,13098,13099

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	8.630.537,19	4.055.702,97	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 15:43:40.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2181,13040,13098,13099

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2181,13040,13098,13099

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	56.030.598,63	57.411.120,85	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.881.014,09	2.956.202,48	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	53.149.584,54	54.454.918,37	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	11.692.908,60	11.980.082,04	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	10.523.617,74	10.782.073,84	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 15:53:35.

NOTA:

RGF ANEXO 4 DE 2023 DO 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 4796163

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2181,13040,13098,13099

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.411.120,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.956.202,48	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.454.918,37	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.712.786,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	7.841.508,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.811.844,29	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 15:57:45.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2181,13040,13098,13099

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.468.870,96**	**1.477,24**	**792.107,89**	**1.075.879,52**	**202.363,32**	**0,00**	**2.397.042,99**	**3.391.166,62**	**0,00**	**(994.123,63)**
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.083.785,08	1.477,24	780.204,99	1.075.879,52	202.363,32	0,00	2.023.860,01	3.258.066,99	0,00	(1.234.206,98)
Outros Recursos não Vinculados	385.085,88	0,00	11.902,90	0,00	0,00	0,00	373.182,98	133.099,63	0,00	240.083,35
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**7.507.187,08**	**109.369,35**	**895.322,07**	**2.980.028,45**	**267.986,61**	**0,00**	**3.254.480,60**	**3.826.575,79**	**0,00**	**(572.095,19)**
Recursos Vinculados à Educação	**2.819.511,77**	**0,00**	**700.880,57**	**347.426,87**	**212.799,73**	**0,00**	**1.558.404,60**	**121.823,78**	**0,00**	**1.436.580,82**
Transferências do FUNDEB	2.325.976,40	0,00	700.880,57	336.898,38	205.157,09	0,00	1.083.040,36	115.245,60	0,00	967.794,76
Outros Recursos Vinculados à Educação	493.535,37	0,00	0,00	10.528,49	7.642,64	0,00	475.364,24	6.578,18	0,00	468.786,06
Recursos Vinculados à Saúde	**668.569,24**	**0,00**	**189.827,14**	**4.612,47**	**40.266,75**	**0,00**	**433.862,88**	**79.008,86**	**0,00**	**354.854,02**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	666.214,26	0,00	189.827,14	4.612,47	40.266,75	0,00	431.507,90	76.858,11	0,00	354.649,79
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.354,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.354,98	2.150,75	0,00	204,23
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**3.100.138,09**	**0,00**	**0,00**	**855.698,22**	**9.097,85**	**0,00**	**2.235.342,02**	**3.537.153,88**	**0,00**	**(1.301.811,86)**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	20.057,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.057,33	0,00	0,00	20.057,33
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.080.080,76	0,00	0,00	855.698,22	9.097,85	0,00	2.215.284,69	3.537.153,88	0,00	(1.321.869,19)
Demais Vinculações Legais	**917.377,81**	**109.369,35**	**4.614,36**	**1.772.290,89**	**5.822,28**	**0,00**	**(974.719,07)**	**88.589,27**	**0,00**	**(1.063.308,34)**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	370.058,03	109.369,35	0,00	1.706.499,77	5.756,28	0,00	(1.451.567,37)	0,00	0,00	(1.451.567,37)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	248.899,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.899,99	0,00	0,00	248.899,99
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	15.897,18	0,00	1.325,00	205,00	33,00	0,00	14.334,18	0,00	0,00	14.334,18
Outras Vinculações Legais	282.522,61	0,00	3.289,36	65.586,12	33,00	0,00	213.614,13	88.589,27	0,00	125.024,86
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**1.590,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.590,17**	**0,00**	**0,00**	**1.590,17**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**11.976.058,04**	**110.846,59**	**1.687.429,96**	**4.055.907,97**	**470.349,93**	**0,00**	**5.651.523,59**	**7.217.742,41**	**0,00**	**(1.566.218,82)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 16:00:01.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
[2] Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

RGF ANEXO 6 DE 2023 DO 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 4796175

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2181,13040,13098,13099

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	57.411.120,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.454.918,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.443.815,83

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.695.272,94	49,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.666.289,50	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	31.032.975,03	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.399.660,55	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(2.597.597,28)	(4,77)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	65.345.902,04	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.980.082,04	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.712.786,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.811.844,29	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 16:04:54.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.810.823,70	63.810.823,70	10.248.951,86	16,06	19.166.793,93	30,04	44.644.029,77
RECEITAS CORRENTES	63.752.696,48	63.752.696,48	9.398.951,86	14,74	18.314.386,03	28,73	45.438.310,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.143.253,53	7.143.253,53	1.328.309,59	18,60	1.879.701,04	26,31	5.263.552,49
Impostos	5.497.479,77	5.497.479,77	923.805,12	16,80	1.271.497,19	23,13	4.225.982,58
Taxas	1.076.265,16	1.076.265,16	252.295,07	23,44	431.257,70	40,07	645.007,46
Contribuição de Melhoria	569.508,60	569.508,60	152.209,40	26,73	176.946,15	31,07	392.562,45
CONTRIBUIÇÕES	385.840,00	385.840,00	82.833,97	21,47	161.807,70	41,94	224.032,30
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	385.840,00	385.840,00	82.833,97	21,47	161.807,70	41,94	224.032,30
RECEITA PATRIMONIAL	764.370,80	764.370,80	243.267,63	31,83	516.596,25	67,58	247.774,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	155,02	0,00	(155,02)
Valores Mobiliários	759.070,80	759.070,80	242.644,19	31,97	515.188,00	67,87	243.882,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.300,00	5.300,00	623,44	11,76	1.253,23	23,65	4.046,77
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	818,86	0,00	(818,86)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	24.328,09	24.328,09	0,00	0,00	0,00	0,00	24.328,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.390,99	9.390,99	0,00	0,00	0,00	0,00	9.390,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.108,34	1.108,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.108,34
Serviços e Atividades referentes à Saúde	12.720,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.720,00
Serviços e Atividades Financeiras	1.108,76	1.108,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.108,76
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.255.348,14	55.255.348,14	7.699.860,12	13,94	15.660.545,97	28,34	39.594.802,17
Transferências da União e de suas Entidades	23.883.231,26	23.883.231,26	2.856.744,90	11,96	6.343.717,28	26,56	17.539.513,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.630.920,78	15.630.920,78	2.564.611,84	16,41	4.776.649,13	30,56	10.854.271,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	17.875,98	17.875,98	4.500,00	25,17	6.000,00	33,56	11.875,98
Transferências de Instituições Privadas	53.320,12	53.320,12	0,00	0,00	0,00	0,00	53.320,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.670.000,00	15.670.000,00	2.274.003,38	14,51	4.534.179,56	28,94	11.135.820,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.555,92	179.555,92	44.680,55	24,88	94.916,21	52,86	84.639,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	114.650,00	114.650,00	15.328,01	13,37	16.619,25	14,50	98.030,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	29.288,54	0,00	32.135,57	0,00	(32.135,57)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	64.905,92	64.905,92	64,00	0,10	46.161,39	71,12	18.744,53
RECEITAS DE CAPITAL	58.127,22	58.127,22	850.000,00	1.462,31	852.407,90	1.466,45	(794.280,68)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	56.007,22	56.007,22	0,00	0,00	2.407,90	4,30	53.599,32
Alienação de Bens Móveis	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00
Alienação de Bens Imóveis	13.607,22	13.607,22	0,00	0,00	2.407,90	17,70	11.199,32
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.120,00	2.120,00	850.000,00	40.094,34	850.000,00	40.094,34	(847.880,00)
Transferências da União e de suas Entidades	1.060,00	1.060,00	850.000,00	80.188,68	850.000,00	80.188,68	(848.940,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.810.823,70	63.810.823,70	10.248.951,86	16,06	19.166.793,93	30,04	44.644.029,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.810.823,70	63.810.823,70	10.248.951,86	16,06	19.166.793,93	30,04	44.644.029,77
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**63.810.823,70**	**63.810.823,70**	**10.248.951,86**	**16,06**	**19.166.793,93**	**30,04**	**44.644.029,77**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.082.945,99	-	-	1.824.672,39	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.082.945,99	-	-	1.824.672,39	-	-

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.810.823,70	72.419.363,60	9.776.257,78	25.240.157,38	47.179.206,22	9.976.887,73	17.907.963,02	54.511.400,58	16.200.961,41
DESPESAS CORRENTES	54.624.025,61	57.705.840,87	8.914.106,61	19.138.169,65	38.567.671,22	8.282.491,71	15.705.333,36	42.000.507,51	14.004.946,75
Pessoal e Encargos Sociais	29.835.770,26	30.039.806,56	4.452.928,80	8.481.990,73	21.557.815,83	4.534.727,28	8.415.715,25	21.624.091,31	6.815.149,40
Juros e Encargos da Dívida	802.650,00	802.650,00	182.666,31	385.928,21	416.721,79	182.666,31	385.928,21	416.721,79	385.928,21
Outras Despesas Correntes	23.985.605,35	26.863.384,31	4.278.511,50	10.270.250,71	16.593.133,60	3.565.098,12	6.903.689,90	19.959.694,41	6.803.869,14
DESPESAS DE CAPITAL	8.955.988,39	14.482.713,03	862.151,17	6.101.987,73	8.380.725,30	1.694.396,02	2.202.629,66	12.280.083,37	2.196.014,66
Investimentos	7.653.338,39	13.180.063,03	660.509,93	5.699.629,25	7.480.433,78	1.492.754,78	1.800.271,18	11.379.791,85	1.793.656,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.302.650,00	1.302.650,00	201.641,24	402.358,48	900.291,52	201.641,24	402.358,48	900.291,52	402.358,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.809,70	230.809,70	0,00	0,00	230.809,70	0,00	0,00	230.809,70	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.810.823,70	72.419.363,60	9.776.257,78	25.240.157,38	47.179.206,22	9.976.887,73	17.907.963,02	54.511.400,58	16.200.961,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	63.810.823,70	72.419.363,60	9.776.257,78	25.240.157,38	47.179.206,22	9.976.887,73	17.907.963,02	54.511.400,58	16.200.961,41
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.258.830,91	-	2.965.832,52
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**63.810.823,70**	**72.419.363,60**	**9.776.257,78**	**25.240.157,38**	**-**	**9.976.887,73**	**19.166.793,93**	**-**	**19.166.793,93**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 09:28:12.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	58.552,28	28.618,99	29.933,29
Receita de Alienação de Bens Móveis	42.400,00	0,00	42.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	13.607,22	2.407,90	11.199,32
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.545,06	26.211,09	(23.666,03)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	670.808,93	611.448,20	611.448,20	611.448,20	0,00	0,00	59.360,73
Despesas de Capital	670.808,93	611.448,20	611.448,20	611.448,20	0,00	0,00	59.360,73
Investimentos	670.808,93	611.448,20	611.448,20	611.448,20	0,00	0,00	59.360,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	830.477,84	(582.829,21)	247.648,63

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 10:00:21.

NOTA:

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.497.479,77	5.497.479,77	1.271.497,19	23,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.528.063,56	1.528.063,56	242.604,61	15,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	837.093,70	837.093,70	76.389,43	9,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.656.638,51	1.656.638,51	610.056,95	36,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.475.684,00	1.475.684,00	342.446,20	23,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.042.500,00	38.042.500,00	11.580.928,46	30,44
Cota-Parte FPM	19.420.260,00	19.420.260,00	5.820.949,86	29,97
Cota-Parte ITR	278.250,00	278.250,00	18.884,78	6,79
Cota-Parte IPVA	1.936.298,00	1.936.298,00	675.610,13	34,89
Cota-Parte ICMS	16.202.900,00	16.202.900,00	5.027.942,84	31,03
Cota-Parte IPI-Exportação	204.792,00	204.792,00	37.540,85	18,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**43.539.979,77**	**43.539.979,77**	**12.852.425,65**	**29,52**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.192.400,00	7.188.400,00	2.299.768,32	31,99	1.952.263,13	27,16	1.757.621,02	24,45
Despesas Correntes	6.994.900,00	6.820.900,00	2.059.388,06	30,19	1.714.062,87	25,13	1.519.420,76	22,28
Despesas de Capital	197.500,00	367.500,00	240.380,26	65,41	238.200,26	64,82	238.200,26	64,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.339.460,00	1.339.460,00	507.126,98	37,86	443.163,44	33,09	373.655,93	27,90
Despesas Correntes	1.096.130,00	1.096.130,00	504.566,98	46,03	440.603,44	40,20	371.095,93	33,86
Despesas de Capital	243.330,00	243.330,00	2.560,00	1,05	2.560,00	1,05	2.560,00	1,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	83.800,00	83.800,00	22.113,78	26,39	21.836,78	26,06	18.892,85	22,55
Despesas Correntes	79.000,00	79.000,00	22.113,78	27,99	21.836,78	27,64	18.892,85	23,92
Despesas de Capital	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	11.500,00	15.500,00	10.240,58	66,07	180,00	1,16	180,00	1,16
Despesas Correntes	8.000,00	12.000,00	10.240,58	85,34	180,00	1,50	180,00	1,50
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.627.160,00**	**8.627.160,00**	**2.839.249,66**	**32,91**	**2.417.443,35**	**28,02**	**2.150.349,80**	**24,93**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 12 DE 2023 DO 2º BIMESTRE

Publicação Nº 4794977

19/05/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4215 Página 973

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.839.249,66	2.417.443,35	2.150.349,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.839.249,66**	**2.417.443,35**	**2.150.349,80**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.927.863,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.927.863,85
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	911.385,81	489.579,50	222.485,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,09**	**18,81**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.927.863,85	2.417.443,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	5.303.547,23	7.380.118,39	2.076.571,16	0,00	0,00	0,00	415.465,54	(416.315,29)	849,75	2.075.721,41
Empenhos de 2021	4.526.687,30	6.307.214,25	1.780.526,95	310.738,97	0,00	0,00	290.922,57	76,22	19.740,18	1.760.786,77
Empenhos de 2020	3.610.521,64	5.078.648,26	1.468.126,62	290.800,70	0,00	0,00	290.010,31	0,00	790,39	1.467.336,23
Empenhos de 2019 e anteriores	9.418.929,22	16.997.146,57	7.578.217,35	1.105.195,61	0,00	0,00	1.048.135,86	0,00	57.059,75	7.521.157,60
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

19/05/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4215 Página 975

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.153.029,94	3.153.029,94	959.743,20	30,44
Proveniente da União	3.150.152,00	3.150.152,00	954.449,29	30,30
Proveniente dos Estados	2.877,94	2.877,94	5.293,91	183,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.720,00	12.720,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.165.749,94**	**3.165.749,94**	**959.743,20**	**30,32**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.528.500,00	4.477.988,91	1.796.694,43	40,12	1.616.769,00	36,10	1.437.452,67	32,10
Despesas Correntes	2.471.760,00	4.214.940,86	1.626.120,54	38,58	1.451.664,86	34,44	1.272.348,53	30,19
Despesas de Capital	56.740,00	263.048,05	170.573,89	64,85	165.104,14	62,77	165.104,14	62,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	949.328,00	1.522.107,08	317.042,48	20,83	278.062,27	18,27	267.052,10	17,54
Despesas Correntes	828.482,00	1.394.766,58	312.990,99	22,44	274.010,78	19,65	263.000,61	18,86
Despesas de Capital	120.846,00	127.340,50	4.051,49	3,18	4.051,49	3,18	4.051,49	3,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	43.000,00	44.875,88	8.812,01	19,64	6.701,97	14,93	6.701,97	14,93
Despesas Correntes	41.200,00	43.075,88	8.812,01	20,46	6.701,97	15,56	6.701,97	15,56
Despesas de Capital	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	32.020,00	48.968,53	25.098,69	51,25	5.363,50	10,95	5.363,50	10,95
Despesas Correntes	30.220,00	47.168,53	25.098,69	53,21	5.363,50	11,37	5.363,50	11,37
Despesas de Capital	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.552.848,00**	**6.093.940,40**	**2.147.647,61**	**35,24**	**1.906.896,74**	**31,29**	**1.716.570,24**	**28,17**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

19/05/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4215 Página 976

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.720.900,00	11.666.388,91	4.096.462,75	35,11	3.569.032,13	30,59	3.195.073,69	27,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.288.788,00	2.861.567,08	824.169,46	28,80	721.225,71	25,20	640.708,03	22,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	126.800,00	128.675,88	30.925,79	24,03	28.538,75	22,18	25.594,82	19,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	43.520,00	64.468,53	35.339,27	54,82	5.543,50	8,60	5.543,50	8,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.180.008,00	14.721.100,40	4.986.897,27	33,88	4.324.340,09	29,38	3.866.920,04	26,27

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 10:02:48.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

19/05/2023 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4215
Página 977

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	56.030.598,63	63.752.696,48	63.752.696,48	63.752.696,48	63.752.696,48	63.752.696,48	63.752.696,48	63.752.696,48	63.752.696,48	63.752.696,48	63.752.696,48
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 10:06:13.

NOTA:

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.810.823,70
Previsão Atualizada	63.810.823,70
Receitas Realizadas	19.166.793,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.824.672,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.810.823,70
Créditos Adicionais	8.608.539,90
Dotação Atualizada	72.419.363,60
Despesas Empenhadas	25.240.157,38
Despesas Liquidadas	17.907.963,02
Despesas Pagas	16.200.961,41
Superávit Orçamentário	1.258.830,91

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	25.240.157,38
Despesas Liquidadas	17.907.963,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	57.411.120,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.454.918,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.443.815,83

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 2º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	752.650,00	(2.900.038,82)	(385,31)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.001.422,95	(2.881.542,67)	(287,74)

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.104.666,02	11,41	2.103.682,45	972,16
Poder Executivo	2.104.666,02	11,41	2.103.682,45	972,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.630.537,19	429.643,94	4.035.315,85	4.165.577,40
Poder Executivo	8.630.537,19	429.643,94	4.035.315,85	4.165.577,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.735.203,21	429.655,35	6.138.998,30	4.166.549,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.415.958,70	25,00	18,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.714.130,51	70,00	58,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.101.987,73	8.380.725,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	28.618,99	29.933,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	611.448,20	59.360,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.417.443,35	15,00	18,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 10:14:11.

NOTA:

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.810.823,70	72.419.363,60	9.776.257,78	25.240.157,38	100,00	47.179.206,22	9.976.887,73	17.907.963,02	100,00	54.511.400,58
LEGISLATIVA	2.068.460,00	2.068.460,00	199.992,29	430.377,68	1,71	1.638.082,32	203.942,29	430.377,68	2,40	1.638.082,32
Ação Legislativa	2.068.460,00	2.068.460,00	199.992,29	430.377,68	1,71	1.638.082,32	203.942,29	430.377,68	2,40	1.638.082,32
ADMINISTRAÇÃO	6.305.309,11	6.306.140,83	896.244,34	2.139.722,92	8,48	4.166.417,91	772.335,88	1.575.301,23	8,80	4.730.839,60
Planejamento e Orçamento	861.340,00	861.340,00	121.557,49	260.433,56	1,03	600.906,44	121.829,53	258.639,85	1,44	602.700,15
Administração Geral	3.761.969,11	3.762.800,83	545.150,98	1.418.687,13	5,62	2.344.113,70	420.809,28	858.552,15	4,79	2.904.248,68
Administração Financeira	1.192.000,00	1.192.000,00	154.541,49	303.372,45	1,20	888.627,55	154.702,69	300.879,45	1,68	891.120,55
Demais Subfunções	490.000,00	490.000,00	74.994,38	157.229,78	0,62	332.770,22	74.994,38	157.229,78	0,88	332.770,22
SEGURANÇA PÚBLICA	399.671,62	546.372,17	99.929,65	257.632,57	1,02	288.739,60	71.142,50	196.308,29	1,10	350.063,88
Policiamento	155.618,00	155.618,00	26.175,58	51.680,80	0,20	103.937,20	23.030,89	47.739,85	0,27	107.878,15
Defesa Civil	244.053,62	390.754,17	73.754,07	205.951,77	0,82	184.802,40	48.111,61	148.568,44	0,83	242.185,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.415.201,64	3.531.497,59	835.973,51	1.337.869,56	5,30	2.193.628,03	459.310,09	842.248,14	4,70	2.689.249,45
Assistência ao Idoso	136.266,00	136.266,00	12.854,92	28.508,34	0,11	107.757,66	13.121,92	26.730,82	0,15	109.535,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	590.260,24	594.360,24	72.867,29	163.875,59	0,65	430.484,65	79.188,71	148.531,99	0,83	445.828,25
Assistência Comunitária	2.688.675,40	2.800.871,35	750.251,30	1.145.485,63	4,54	1.655.385,72	366.999,46	666.985,33	3,72	2.133.886,02
SAÚDE	12.218.048,00	14.759.140,40	2.459.602,98	5.009.394,15	19,85	9.749.746,25	2.583.315,51	4.331.839,05	24,19	10.427.301,35
Atenção Básica	9.758.940,00	11.704.428,91	2.058.872,96	4.118.959,63	16,32	7.585.469,28	2.175.702,66	3.576.531,09	19,97	8.127.897,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.288.788,00	2.861.567,08	351.920,68	824.169,46	3,27	2.037.397,62	388.720,90	721.225,71	4,03	2.140.341,37
Vigilância Sanitária	126.800,00	128.675,88	18.953,57	30.925,79	0,12	97.750,09	18.831,95	28.538,75	0,16	100.137,13
Vigilância Epidemiológica	43.520,00	64.468,53	29.855,77	35.339,27	0,14	29.129,26	60,00	5.543,50	0,03	58.925,03
EDUCAÇÃO	24.087.370,22	28.491.298,11	3.433.263,40	10.104.098,12	40,03	18.387.199,99	3.430.357,32	5.468.433,83	30,54	23.022.864,28
Ensino Fundamental	16.295.714,49	20.699.642,38	2.493.172,90	8.157.768,10	32,32	12.541.874,28	2.663.015,58	4.107.146,20	22,93	16.592.496,18
Ensino Superior	328.600,00	328.600,00	0,00	275.000,00	1,09	53.600,00	27.500,00	82.500,00	0,46	246.100,00
Educação Infantil	6.685.995,09	6.685.995,09	835.600,51	1.505.684,46	5,97	5.180.310,63	716.801,63	1.203.382,60	6,72	5.482.612,49
Educação de Jovens e Adultos	160.160,64	160.160,64	0,00	0,00	0,00	160.160,64	0,00	0,00	0,00	160.160,64
Educação Especial	556.900,00	556.900,00	100.000,00	145.000,00	0,57	411.900,00	20.000,00	65.000,00	0,36	491.900,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	4.489,99	20.645,56	0,08	39.354,44	3.040,11	10.405,03	0,06	49.594,97
CULTURA	147.660,00	147.660,00	5.000,00	5.000,00	0,02	142.660,00	0,00	0,00	0,00	147.660,00
Difusão Cultural	147.660,00	147.660,00	5.000,00	5.000,00	0,02	142.660,00	0,00	0,00	0,00	147.660,00
URBANISMO	2.933.300,00	3.086.139,52	453.264,16	1.128.855,59	4,47	1.957.283,93	480.212,12	986.930,12	5,51	2.099.209,40
Infra-Estrutura Urbana	2.933.300,00	3.086.139,52	453.264,16	1.128.855,59	4,47	1.957.283,93	480.212,12	986.930,12	5,51	2.099.209,40
HABITAÇÃO	39.275,12	39.275,12	0,00	0,00	0,00	39.275,12	0,00	0,00	0,00	39.275,12
Habitação Urbana	39.275,12	39.275,12	0,00	0,00	0,00	39.275,12	0,00	0,00	0,00	39.275,12
SANEAMENTO	201.200,00	381.200,00	0,00	184.869,35	0,73	196.330,65	48.432,30	53.301,65	0,30	327.898,35
Saneamento Básico Urbano	201.200,00	381.200,00	0,00	184.869,35	0,73	196.330,65	48.432,30	53.301,65	0,30	327.898,35
GESTÃO AMBIENTAL	70.172,00	70.172,00	0,00	0,00	0,00	70.172,00	0,00	0,00	0,00	70.172,00
Preservação e Conservação Ambiental	70.172,00	70.172,00	0,00	0,00	0,00	70.172,00	0,00	0,00	0,00	70.172,00
AGRICULTURA	1.639.360,00	2.094.211,87	205.649,62	399.990,47	1,58	1.694.221,40	106.361,59	225.687,49	1,26	1.868.524,38
Extensão Rural	1.639.360,00	2.094.211,87	205.649,62	399.990,47	1,58	1.694.221,40	106.361,59	225.687,49	1,26	1.868.524,38
INDÚSTRIA	148.400,00	148.400,00	0,00	0,00	0,00	148.400,00	0,00	0,00	0,00	148.400,00
Promoção Industrial	148.400,00	148.400,00	0,00	0,00	0,00	148.400,00	0,00	0,00	0,00	148.400,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	453.000,00	453.000,00	50.178,41	112.718,12	0,45	340.281,88	54.080,81	112.718,12	0,63	340.281,88
Turismo	453.000,00	453.000,00	50.178,41	112.718,12	0,45	340.281,88	54.080,81	112.718,12	0,63	340.281,88

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

ENERGIA	385.840,00	385.840,00	0,00	149.227,95	0,59	236.612,05	58.420,39	60.638,68	0,34	325.201,32
Energia Elétrica	385.840,00	385.840,00	0,00	149.227,95	0,59	236.612,05	58.420,39	60.638,68	0,34	325.201,32
TRANSPORTE	6.094.118,29	6.706.118,29	732.906,02	3.089.783,05	12,24	3.616.335,24	1.300.454,51	2.804.347,70	15,66	3.901.770,59
Transporte Rodoviário	5.938.218,29	6.550.218,29	732.382,37	3.084.119,70	12,22	3.466.098,59	1.299.542,91	2.802.375,02	15,65	3.747.843,27
Demais Subfunções	155.900,00	155.900,00	523,65	5.663,35	0,02	150.236,65	911,60	1.972,68	0,01	153.927,32
DESPORTO E LAZER	173.628,00	173.628,00	19.945,85	102.331,16	0,41	71.296,84	24.214,87	31.544,35	0,18	142.083,65
Desporto Comunitário	173.628,00	173.628,00	19.945,85	102.331,16	0,41	71.296,84	24.214,87	31.544,35	0,18	142.083,65
ENCARGOS ESPECIAIS	2.800.000,00	2.800.000,00	384.307,55	788.286,69	3,12	2.011.713,31	384.307,55	788.286,69	4,40	2.011.713,31
Outros Encargos Especiais	2.800.000,00	2.800.000,00	384.307,55	788.286,69	3,12	2.011.713,31	384.307,55	788.286,69	4,40	2.011.713,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.809,70	230.809,70	0,00	0,00	0,00	230.809,70	0,00	0,00	0,00	230.809,70
TOTAL (III) = (I + II)	**63.810.823,70**	**72.419.363,60**	**9.776.257,78**	**25.240.157,38**	**100,00**	**47.179.206,22**	**9.976.887,73**	**17.907.963,02**	**100,00**	**54.511.400,58**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 09:32:43.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.145.772,01	6.178.169,80	5.130.490,02	4.533.205,37	4.469.988,97	4.791.227,62	4.590.196,51	7.239.461,16	4.675.980,03	5.450.862,47	5.011.718,86	5.492.009,57	63.709.082,39	71.161.196,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.386.378,02	445.983,12	391.321,78	400.940,64	354.842,83	499.770,25	376.666,95	922.882,69	166.381,54	385.009,91	608.494,07	719.815,52	6.658.487,32	7.143.253,53
IPTU	851.323,29	46.580,35	21.071,69	29.738,86	9.575,98	43.390,81	10.552,38	18.417,71	7.225,76	9.038,22	62.548,02	163.792,61	1.273.255,68	1.528.063,56
ISS	107.119,68	69.001,19	154.644,92	150.403,38	134.830,53	130.258,23	148.029,26	151.252,33	82.917,22	147.852,51	142.708,78	236.578,44	1.655.596,47	1.656.638,51
ITBI	56.958,04	168.126,00	26.920,00	39.276,18	34.228,51	67.860,40	41.600,00	41.080,00	19.529,43	9.200,00	26.660,00	21.000,00	552.438,56	837.093,70
IRRF	85.704,18	100.580,69	116.177,55	104.784,70	103.720,83	109.686,82	105.785,07	644.971,68	4.675,28	67.253,65	131.157,78	139.359,49	1.713.857,72	1.475.684,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	285.272,83	61.694,89	72.507,62	76.737,52	72.486,98	148.573,99	70.700,24	67.160,97	52.033,85	151.665,53	245.419,49	159.084,98	1.463.338,89	1.645.773,76
Contribuições	23.104,39	23.536,45	26.334,98	18.298,05	37.805,91	33.709,41	38.808,11	35.375,80	37.000,59	41.973,14	38.106,48	44.727,49	398.780,80	385.840,00
Receita Patrimonial	118.379,98	126.847,89	148.570,56	160.533,87	155.384,95	139.777,00	140.715,91	193.161,63	154.669,32	118.659,30	137.387,92	105.879,71	1.699.968,04	764.370,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	117.763,84	126.641,89	148.370,56	160.514,98	154.972,39	139.377,00	140.696,61	181.841,62	154.414,30	118.129,51	137.047,93	105.567,99	1.685.338,62	758.540,80
Outras Receitas Patrimoniais	616,14	206,00	200,00	18,89	412,56	400,00	19,30	11.320,01	255,02	529,79	339,99	311,72	14.629,42	5.830,00
Receita Agropecuária	1.020,79	0,00	0,00	419,84	0,00	0,00	793,10	0,00	251,50	567,36	0,00	0,00	3.052,59	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	603,77	16.455,00	95.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.088,77	24.328,09
Transferências Correntes	4.598.425,58	5.559.413,86	4.553.113,50	3.938.385,30	3.901.344,73	4.015.159,91	4.030.996,87	6.070.335,95	4.315.248,82	4.856.845,36	4.196.759,20	4.607.877,49	54.643.906,57	62.663.848,14
Cota-Parte do FPM	1.409.754,71	1.319.094,56	1.775.418,28	1.289.937,44	1.188.013,67	1.130.354,82	1.420.650,24	2.207.405,61	1.407.655,38	1.909.556,25	1.168.163,18	1.335.575,05	17.561.579,19	21.642.060,00
Cota-Parte do ICMS	1.159.997,25	1.024.451,67	1.009.049,39	950.058,83	987.427,99	985.600,74	972.489,47	1.022.125,60	1.256.719,39	1.217.294,70	1.221.726,41	1.332.202,34	13.139.143,78	16.202.900,00
Cota-Parte do IPVA	183.353,99	151.676,23	135.407,51	153.213,24	134.798,47	124.918,59	95.326,79	60.311,58	122.921,22	121.937,39	209.802,08	220.949,44	1.714.616,53	1.936.298,00
Cota-Parte do ITR	5.512,93	10.316,06	10.766,01	17.497,37	69.763,58	260.234,16	2.098,42	7.015,06	425,31	5.818,33	10.191,48	2.449,66	402.088,37	278.250,00
Transferências da LC 61/1989	6.967,85	9.827,54	10.129,82	8.075,52	10.644,38	10.863,50	7.899,40	11.223,43	3.863,16	10.852,59	11.050,35	11.774,75	113.172,29	204.792,00
Transferências do FUNDEB	1.185.990,16	1.066.048,89	1.026.424,02	1.009.716,10	985.699,10	1.007.022,90	1.009.316,19	1.087.965,76	1.093.143,21	1.167.032,97	1.097.588,78	1.176.414,60	12.912.362,68	15.670.000,00
Outras Transferências Correntes	646.848,69	1.977.998,91	585.918,47	509.886,80	524.997,54	496.165,20	523.216,36	1.674.288,91	430.521,15	424.353,13	478.236,92	528.511,65	8.800.943,73	6.729.548,14
Outras Receitas Correntes	18.463,25	22.388,48	11.149,20	14.023,90	4.155,55	7.781,05	2.215,57	17.705,09	2.428,26	47.807,40	30.971,19	13.709,36	192.798,30	179.555,92
DEDUÇÕES (II)	553.117,13	503.073,01	459.809,88	483.756,25	454.852,82	502.394,15	499.692,69	525.080,71	558.316,67	653.091,66	524.186,50	580.590,07	6.297.961,54	7.408.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	553.117,13	503.073,01	459.809,88	483.756,25	454.852,82	502.394,15	499.692,69	525.080,71	558.316,67	653.091,66	524.186,50	580.590,07	6.297.961,54	7.408.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.592.654,88**	**5.675.096,79**	**4.670.680,14**	**4.049.449,12**	**4.015.136,15**	**4.288.833,47**	**4.090.503,82**	**6.714.380,45**	**4.117.663,36**	**4.797.770,81**	**4.487.532,36**	**4.911.419,50**	**57.411.120,85**	**63.752.696,48**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	8.705,42	1.543.785,67	33.143,90	32.626,26	40.803,88	27.253,59	25.537,90	1.131.273,37	35.526,45	23.642,19	27.583,64	26.320,21	2.956.202,48	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.583.949,46**	**4.131.311,12**	**4.637.536,24**	**4.016.822,86**	**3.974.332,27**	**4.261.579,88**	**4.064.965,92**	**5.583.107,08**	**4.082.136,91**	**4.774.128,62**	**4.459.948,72**	**4.885.099,29**	**54.454.918,37**	**63.752.696,48**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.051,71	1.049,24	1.085,81	924,21	536,16	515,35	1.333,51	968,25	974,74	804,38	1.038,70	820,48	11.102,54	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.582.897,75**	**4.130.261,88**	**4.636.450,43**	**4.015.898,65**	**3.973.796,11**	**4.261.064,53**	**4.063.632,41**	**5.582.138,83**	**4.081.162,17**	**4.773.324,24**	**4.458.910,02**	**4.884.278,81**	**54.443.815,83**	**63.752.696,48**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 09:34:25.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.752.696,48	18.314.386,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.143.253,53	1.879.701,04
IPTU	1.528.063,56	242.604,61
ISS	1.656.638,51	610.056,95
ITBI	837.093,70	76.389,43
IRRF	1.475.684,00	342.446,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.645.773,76	608.203,85
Contribuições	385.840,00	161.807,70
Receita Patrimonial	764.370,80	516.596,25
Aplicações Financeiras (II)	758.540,80	515.159,73
Outras Receitas Patrimoniais	5.830,00	1.436,52
Transferências Correntes	55.255.348,14	15.660.545,97
Cota-Parte do FPM	17.958.008,00	4.656.759,98
Cota-Parte do ICMS	12.962.320,00	4.022.354,61
Cota-Parte do IPVA	1.549.038,40	540.488,41
Cota-Parte do ITR	222.600,00	15.107,86
Transferências da LC 61/1989	163.833,60	30.032,70
Transferências do FUNDEB	15.670.000,00	4.534.179,56
Outras Transferências Correntes	6.729.548,14	1.861.622,85
Demais Receitas Correntes	203.884,01	95.735,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	203.884,01	95.735,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	62.994.155,68	17.799.226,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	58.127,22	852.407,90
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	56.007,22	2.407,90
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	56.007,22	2.407,90
Transferências de Capital	2.120,00	850.000,00
Convênios	2.120,00	850.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	58.127,22	852.407,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.052.282,90	18.651.634,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.052.282,90	18.651.634,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.705.840,87	19.138.169,65	15.705.333,36	14.004.946,75	2.088.562,98	565.979,65	565.474,57
Pessoal e Encargos Sociais	30.039.806,56	8.481.990,73	8.415.715,25	6.815.149,40	1.729.385,03	479,74	479,74
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	802.650,00	385.928,21	385.928,21	385.928,21	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.863.384,31	10.270.250,71	6.903.689,90	6.803.869,14	359.177,95	565.499,91	564.994,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.863.384,31	10.270.250,71	6.903.689,90	6.803.869,14	359.177,95	565.499,91	564.994,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	56.903.190,87	18.752.241,44	15.319.405,15	13.619.018,54	2.088.562,98	565.979,65	565.474,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.482.713,03	6.101.987,73	2.202.629,66	2.196.014,66	15.119,47	3.579.210,63	3.469.841,28
Investimentos	13.180.063,03	5.699.629,25	1.800.271,18	1.793.656,18	15.119,47	3.579.210,63	3.469.841,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.302.650,00	402.358,48	402.358,48	402.358,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.180.063,03	5.699.629,25	1.800.271,18	1.793.656,18	15.119,47	3.579.210,63	3.469.841,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	230.809,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	70.314.063,60	24.451.870,69	17.119.676,33	15.412.674,72	2.103.682,45	4.145.190,28	4.035.315,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	70.314.063,60	24.451.870,69	17.119.676,33	15.412.674,72	2.103.682,45	4.145.190,28	4.035.315,85
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**(2.900.038,82)**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(2.900.038,82)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	752.650,00

JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	513.258,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	385.928,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(2.772.708,14)**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
19/05/2023 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4215
Página 989

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.001.422,95

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.337.731,16	8.935.372,68
DEDUÇÕES (XL)	15.245.994,31	11.962.093,16
Disponibilidade de Caixa [1]	15.245.992,56	11.962.091,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.564.208,50	12.557.700,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	111,22	110.846,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	318.104,72	484.762,72
Demais Haveres Financeiros	1,75	1,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.908.263,15)	(3.026.720,48)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(2.881.542,67)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	(110.735,37)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(2.992.278,04)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(3.119.608,72)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 09:40:35.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

19/05/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4215 Página 990

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	111,22	2.104.554,80	2.103.682,45	11,41	972,16	226.067,65	8.404.469,54	4.145.190,28	4.035.315,85	429.643,94	4.165.577,40	4.166.549,56
Executivo	111,22	2.104.554,80	2.103.682,45	11,41	972,16	226.067,65	8.404.469,54	4.145.190,28	4.035.315,85	429.643,94	4.165.577,40	4.166.549,56
FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	46.100,54	45.961,64	0,00	138,90	0,00	49.329,75	46.861,85	46.611,85	0,00	2.717,90	2.856,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	76,22	314.912,57	314.912,56	0,01	76,22	0,00	163.888,09	110.202,66	110.202,66	0,00	53.685,43	53.761,65
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	53.747,35	53.747,35	0,00	0,00	0,00	89.748,62	84.902,48	84.902,48	849,74	3.996,40	3.996,40
PODER EXECUTIVO	35,00	1.689.794,34	1.689.060,90	11,40	757,04	226.067,65	8.101.503,08	3.903.223,29	3.793.598,86	428.794,20	4.105.177,67	4.105.934,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**111,22**	**2.104.554,80**	**2.103.682,45**	**11,41**	**972,16**	**226.067,65**	**8.404.469,54**	**4.145.190,28**	**4.035.315,85**	**429.643,94**	**4.165.577,40**	**4.166.549,56**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 09:42:16.

NOTA:

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.497.479,77	1.271.497,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.528.063,56	242.604,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	837.093,70	76.389,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.656.638,51	610.056,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.475.684,00	342.446,20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.264.300,00	11.582.002,80
2.1- Cota-Parte FPM	21.642.060,00	5.820.949,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.420.260,00	5.820.949,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.221.800,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.202.900,00	5.027.942,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	204.792,00	37.540,85
2.4- Cota-Parte ITR	278.250,00	18.884,78
2.5- Cota-Parte IPVA	1.936.298,00	675.610,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.074,34
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**45.761.779,77**	**12.853.499,99**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.408.500,00	2.316.184,90
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.831.944,94**	**896.974,44**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.895.000,00	4.627.026,80
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.895.000,00	4.627.026,80
6.1.1- Principal	15.670.000,00	4.534.179,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	225.000,00	92.847,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**8.261.500,00**	**2.217.994,66**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	404.168,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	404.168,91
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.031.195,71**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

19/05/2023 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4215
Página 993

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.861.819,86	3.664.211,90	3.548.966,30	2.848.085,73
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.417.477,06	2.714.207,57	2.714.207,57	2.099.792,67
10.1.1- Educação Infantil	3.589.635,68	804.966,82	804.966,82	622.347,03
10.1.2- Ensino Fundamental	7.749.401,38	1.909.240,75	1.909.240,75	1.477.445,64
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	44.520,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	33.920,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.444.342,80	950.004,33	834.758,73	748.293,06
10.2.1- Educação Infantil	1.372.000,00	216.165,15	168.338,51	158.564,93
10.2.2- Ensino Fundamental	2.964.222,80	733.839,18	666.420,22	589.728,13
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	6.360,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	101.760,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.659.232,04	3.543.986,44	2.843.105,87
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.659.232,04	3.543.986,44	2.843.105,87
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.714.130,51	2.714.130,51	2.099.715,61
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.238.918,76	2.714.130,51	2.714.130,51	58,66
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	462.702,68	1.083.040,36	1.083.040,36	620.337,68	23,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.341.170,19	404.168,91	4.979,86	4.979,86	0,00	399.189,05
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.341.170,19	404.168,91	4.979,86	4.979,86	0,00	399.189,05
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

19/05/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4215 Página 995

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.589.598,28	1.992.280,26	1.119.311,93	1.106.739,03
20.1- Educação Infantil	1.480.213,13	388.139,34	158.249,17	155.301,77
20.2- Ensino Fundamental	3.077.585,15	1.604.140,92	961.062,76	951.437,26
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.900,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	15.900,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.233.058,14	5.656.492,16	4.668.278,23	3.954.824,76
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.441.848,81	1.409.271,31	1.131.554,50	936.213,73
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.791.209,33	4.247.220,85	3.536.723,73	3.018.611,03

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.119.311,93
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.316.184,90
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	620.337,68
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	399.189,05
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	11,40
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.415.958,70

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.213.375,00	2.415.958,70	18,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.927.443,93	1.635.331,99	2.812.157,33	11,40	1.115.275,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.379.079,79	526.399,80	600.691,57	11,40	778.376,82
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.548.364,14	1.108.932,19	2.211.465,76	0,00	336.898,38
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

19/05/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4215 Página 997

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.341.611,94	652.815,28
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.871.468,84	560.950,34
31.1.1- Salário-Educação	1.420.146,28	468.237,86
31.1.2- PDDE	1.590,00	2,47
31.1.3- PNAE	248.186,28	69.416,34
31.1.4 - PNATE	201.546,28	23.293,67
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	470.143,10	91.864,94
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.941.719,97	4.426.960,40	789.750,57	785.370,82
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	244.146,28	96.413,15	71.828,10	69.549,15
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.908.433,05	3.910.547,25	570.422,47	568.321,67
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	328.600,00	275.000,00	82.500,00	82.500,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	55.220,64	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	405.320,00	145.000,00	65.000,00	65.000,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	45.806.096,35	6.938.822,19	2.303.158,10	2.285.245,97
33.1- Despesas Correntes	36.587.743,22	2.667.371,18	1.708.392,87	1.690.480,74
33.1.1- Pessoal Ativo	29.965.638,10	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	688.600,00	420.000,00	147.500,00	147.500,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.933.505,12	2.247.371,18	1.560.892,87	1.542.980,74
33.2- Despesas de Capital	9.218.353,13	4.271.451,01	594.765,23	594.765,23
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.218.353,13	4.271.451,01	594.765,23	594.765,23

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

19/05/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4215 Página 998

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.729.840,37	249.768,96
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.627.026,80	468.237,86
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.059.551,49	488.895,06
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.297.315,68	229.111,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	28.660,72	(1.744,95)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.325.976,40	227.366,81

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 09:48:05.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 9 DE 2023 DO 2º BIMESTRE

Publicação Nº 4794970

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.482.713,03	6.101.987,73	8.380.725,30
Investimentos	13.180.063,03	5.699.629,25	7.480.433,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.302.650,00	402.358,48	900.291,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.482.713,03	6.101.987,73	8.380.725,30

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**14.482.713,03**	**6.101.987,73**	**8.380.725,30**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 09:51:59.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	89.034,39	91.806,71	93.281,22	87.614,36	96.518,02	93.526,52	94.767,11	168.211,96	91.055,94	94.439,19	87.608,24	86.901,00	1.174.764,66	0,00
Pessoal Ativo	89.034,39	91.806,71	93.281,22	87.614,36	96.518,02	93.526,52	94.767,11	168.211,96	91.055,94	94.439,19	87.608,24	86.901,00	1.174.764,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	73.174,87	75.745,77	76.509,29	72.380,39	79.840,61	77.206,78	78.028,36	138.845,35	75.315,18	78.711,98	72.047,85	71.463,38	969.269,81	0,00
Obrigações Patronais	15.859,52	16.060,94	16.771,93	15.233,97	16.677,41	16.319,74	16.738,75	29.366,61	15.740,76	15.727,21	15.560,39	15.437,62	205.494,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.514,86	0,00	0,00	0,00	0,00	5.869,63	0,00	0,00	8.384,49	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	2.514,86	0,00	0,00	0,00	0,00	5.869,63	0,00	0,00	8.384,49	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	89.034,39	91.806,71	93.281,22	87.614,36	94.003,16	93.526,52	94.767,11	168.211,96	91.055,94	88.569,56	87.608,24	86.901,00	1.166.380,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.411.120,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.956.202,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	11.102,54	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	54.443.815,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.166.380,17	2,14
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.266.628,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.103.297,50	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.939.966,06	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 14:16:35.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	54.443.815,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	1.166.380,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

19/05/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4215 Página 1003

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	429.123,20	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	429.123,20	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	442.341,65	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	13.218,45	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	(429.123,20)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicação Nº 4795883

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 14:20:49.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 14:23:48.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO 4

Publicação Nº 4795899

CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 14:26:15.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**442.341,65**	**0,00**	**15.437,64**	**0,00**	**13.218,45**	**0,00**	**413.685,56**	**0,00**	**0,00**	**413.685,56**
Recursos Não Vinculados de Impostos	442.341,65	0,00	15.437,64	0,00	13.218,45	0,00	413.685,56	0,00	0,00	413.685,56
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**442.341,65**	**0,00**	**15.437,64**	**0,00**	**13.218,45**	**0,00**	**413.685,56**	**0,00**	**0,00**	**413.685,56**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 14:31:01.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
[2] Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

19/05/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4215 Página 1008

Publicação Nº 4795904

19/05/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4215 Página 1009

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**442.341,65**	**0,00**	**15.437,64**	**0,00**	**13.218,45**	**413.685,56**	**0,00**	**0,00**	**413.685,56**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**442.341,65**	**0,00**	**15.437,64**	**0,00**	**13.218,45**	**413.685,56**	**0,00**	**0,00**	**413.685,56**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 14:31:45.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

Publicação Nº 4795911

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO 6

Publicação Nº 4795917

CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	57.411.120,85
Receita Corrente Líquida Ajustada	54.443.815,83

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.166.380,17	2,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.266.628,95	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	3.103.297,50	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.939.966,06	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 14:33:13.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itá

Prefeitura

PORTARIA 0334/23

Publicação Nº 4795128

PORTARIA Nº 0334/23

JULIANA APARECIDA BATISTA, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso I do Artigo 1º do Decreto Nº 0141 de 26 de Outubro de 2022.
RESOLVE:

CONCEDER 20 dias de férias ao servidor RODRIGO BRENNER MARIOTTI, ocupante do cargo temporário de Médico, Matrícula 936770-10, conforme período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023 usufruídos no período de 22/05/2023 a 10/06/2023, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

ITÁ SANTA CATARINA, 12 DE MAIO DE 2023.
JULIANA APARECIDA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0341/23

Publicação Nº 4795055

PORTARIA Nº 0341/23

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora VERACI DA APARECIDA TACCA SALES, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 31/05/2023, para fins de aposentadoria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 18 DE MAIO DE 2023.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0342/23

Publicação Nº 4795063

PORTARIA Nº 0342/23

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora GLADIS SALETE ROANI, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 31/05/2023, para fins de aposentadoria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 18 DE MAIO DE 2023.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PL 079/2023

Publicação Nº 4795607

MUNICIPIO DE ITÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 80 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para
24/2023
Processo Administrativo: 79/2023

Ao Sr(a). Clemor Antônio Battisti tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 38/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 24/2023, o(s) participante(s):

846392 - DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS LTDA

Lote: 1 - LOTE 01 - Fornecimento de Materiais e Mão de Obra

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	JANELAS EM VIDRO TEMPERADO 8MM, COR FUMÊ COM ALUMÍNIO NA COR PRETA. TAMANHO 1,48MT X 1,20MT	UNIDADE		6	R$784,08	R$4.704,48
2	JANELAS EM VIDRO TEMPERADO 8MM, COR FUMÊ COM ALUMÍNIOS NA COR PRETA. TAMANHO 1,20MT X 1,16MT	UNIDADE		1	R$776,16	R$776,16
3	JANELAS EM VIDRO TEMPERADO 8MM, COR FUMÊ COM ALUMÍNIOS NA COR PRETA. TAMANHO 1,63MT X 1,20MT	UNIDADE		1	R$815,73	R$815,73
4	PORTINHOLA EM VIDRO TEMPERADO 10MM COM ALUMÍNIOS NA COR PRETA. TAMANHO 80 CM X 1,95MT	UNIDADE		1	R$853,33	R$853,33
5	VIDRO TEMPERADO 8MM	UNIDADE		1	R$653,33	R$653,33
6	JANELAS EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, COR FUMÊ COM ALUMÍNIOS NA COR PRETA. TAMANHO 1,20MT X 60 CM	UNIDADE		1	R$450,00	R$450,00
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E REQUADRAMENTO DE JANELAS E VIDROS	SERVIÇOS		1	R$2.100,00	R$2.100,00
8	FORNECIMENTO DE MATERIAL E COLOCAÇÃO DE SOLEIRAS DE MÁRMORE NA COR "OCRE" NAS JANELAS/VIDROS	SERVIÇOS		1	R$2.400,00	R$2.400,00
					Total do Fornecedor:	R$12.753,03

Itá, 17 de maio de 2023.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

Itaiópolis

Prefeitura

ADENDO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 5/2023

Publicação Nº 4795824

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 5/2023

OBJETO
Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço especializado para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias urbanas do Município, conforme descrição do item no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas no edital e seus anexos.

ADENDO AO EDITAL

7.1.4 – Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

ONDE LÊ-SE

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) apresentar Alvará de Funcionamento e Operação compatível com o ramo de atividade do objeto ora licitado;
e) apresentar Atestado de capacidade técnica-profissional devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, COM CARACTERISTICAS SEMELHANTES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, com quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) de cada trabalho a ser desenvolvido, devendo-se considerar os seguintes valores:
a) Para os trabalhos descrito no item 4.1 alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, e k, do Termo de Referência, considerar-se-á 50%: 10.658 m² ou 1.096,5 metros lineares.

LEIA-SE:

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) apresentar de forma facultativa o Alvará de Funcionamento e Operação compatível com o ramo de atividade do objeto ora licitado.
e) apresentar Atestado de capacidade técnica-profissional devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, COM CARACTERISTICAS SEMELHANTES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, com quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) de cada trabalho a ser desenvolvido, devendo-se considerar os seguintes valores:
a) Para os trabalhos descrito no item 4.1 alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, e k, do Termo de Referência, considerar-se-á 50%: 9.223m² ou 1.096,5 metros lineares.

Os demais itens permanecem inalterados

A abertura e julgamento das propostas de preços fica mantido para o dia 24 de maio de 2023, até as 09:00 horas, com início da disputa de preços as 09h10 do mesmo dia.

Itaiópolis, 18 de maio de 2023.
REGINALDO IATSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 2937/2023

Publicação Nº 4796157

DECRETO Nº 2.937, DE 17 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre o "CONDOMINIO RESIDENCIAL LUCENA" aprovado pelo Decreto 2.895, de 26 de janeiro de 2023 e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990 e;

Art. 1º O " CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUCENA" aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 13 de fevereiro de 2023, situado na localidade de São Lourenço, nesta cidade e Comarca, registrado sob a matrícula nº 21.099, fls 01, no livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Itaiópolis, de propriedade de FAZENDA ITAIÓPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inserido na Zona de Uso Especial.
Art. 2º O Condomínio Residencial Lucena é composto por:
I - Espaço para edificação de Área de Lazer, com área total de 3.492,64m² (três mil quatrocentos e noventa e dois metros e sessenta e quatro decímetros quadrados);
II - Área de Preservação Permanente I, com área total de 15.655,45m² (quinze mil seiscentos e cinquenta e cinco metros e quarenta e cinco decímetros quadrados);
III - Área de Preservação Permanente II, com área total de 2.098,51m² (dois mil noventa e oito metros e cinquenta e um decímetros quadrados);
IV - Área de Preservação Permanente III, com área total de 16.636,41m² (dezesseis mil seiscentos e trinta e oito metros e quarenta e nove decímetros quadrados);
V - Área de Preservação Permanente IV, com área total de 9.718,76m² (nove mil setecentos e dezoito metros e setenta e seis decímetros quadrados);
VI - Área de Preservação Permanente V, com área total de 4.868,33m² (quatro mil oitocentos e sessenta e oito metros e trinta e três decímetros quadrados);
VII - Área de Preservação Permanente VI, com área total de 6.471,59m² (seis mil quatrocentos e setenta e um metros e cinquenta e nove decímetros quadrados);
VIII - Área de Preservação Permanente VII, com área total de 1.557,62m² (mil quinhentos e cinquenta e sete metros e sessenta e dois decímetros quadrados);
IX - Área de Preservação Permanente VIII, com área total de 552,99m² (quinhentos e cinquenta e dois metros e noventa e nove decímetros quadrados), e;
X - Estacionamento, com área total de 264,94m² (duzentos e sessenta e quatro metros e noventa e quatro decímetros quadrados), e;
XI - Guarita, com área total de 128,94m² (cento e vinte e oito metros e noventa e quatro decímetros quadrados).
Art. 3º O Condomínio Residencial Lucena deverá ser registrado na Circunscrição Imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no art. 18 da 2 Lei Federal nº 6.766/79, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.
Parágrafo único. De posse das Escrituras Públicas, o Empreendedor deverá fornecer cópias ao Poder Executivo Municipal, sob pena de embargo do empreendimento.
Art. 4º A execução das obras descritas no Cronograma Físico, anexo a este Decreto, deverá ser realizada em conformidade com o Termo de Compromisso e Plano de Execução de Obras.
Art. 5º O Município de Itaiópolis, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre as plantas aprovadas e a execução da obra no local, sendo de exclusiva responsabilidade do proprietário do empreendimento e do responsável técnico a aferição de dados.
Art. 6º São parte do processo de Aprovado do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUCENA", além deste Decreto, o Termo de Compromisso de Execução, todos os projetos e documentos mencionados e devidamente arquivados.
Art. 7º A aprovação do condomínio não exime o proprietário pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com a legislação Federal, Estadual ou Municipal e demais disposições legais.
Art. 8º Todas as obras de infraestrutura e as benfeitorias comuns são de responsabilidade do empreendedor e a sua manutenção de responsabilidade dos futuros adquirentes, sem gerar qualquer espécie de ônus para o Poder Público municipal.
Art. 9º Fica revogado o Art. 3º do Decreto 2.895, de 26 de janeiro de 2023.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 17 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2938/2023

Publicação Nº 4796166

DECRETO Nº 2.938, DE 18 DE MAIO DE 2023
Institui horário diferenciado para os motoristas de transporte escolar, e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990 e, sobretudo;
Considerando a necessidade de adequação do horário dos motoristas de transporte escolar em razão das peculiaridades da função exercida, respeito aos horários de aulas e tempo necessário de deslocamento;
Considerando a recomendação do Tribunal de Contas para diminuição no pagamento de horas extraordinárias no período em que o gasto de pessoal estiver elevado;
Considerando o permissivo dos artigos 7º, inciso XIII e 39, § 3º, ambos da Constituição Federal;
Considerando que se trata de uma das medidas elencadas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando que é possível o estabelecimento de horário diferenciado para outras categorias e áreas de trabalho diferentes, em razão das peculiaridades dos serviços, desde que não ultrapasse as quarenta horas semanais;
Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da Eficiência, Legalidade e Economicidade e;
Considerando a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas através da economia de recursos públicos:

DECRETA

Art.1º Fica instituído horário diferenciado para os agentes públicos que laboram nos cargos de Motorista de Transporte Escolar, o qual a partir de 18 de maio de 2023, e deverá ser cumprido como segue abaixo:

05h30min. – 08h30min. (horários de trabalho – 3h)
08h30min. – 10h30min. (intervalo para refeição e descanso – 2h);
10h30min. – 13h30min. (horários de trabalho – 3h)
13h30min. – 16h30min. (intervalo para descanso – 3h);
16h30min. – 18h30min. (horários de trabalho – 2h).

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.846, de 18 de janeiro de 2017.

Itaiópolis, 18 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 852/2023

Publicação Nº 4796128

PORTARIA Nº 852, DE 17 DE MAIO DE 2023

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Prefeito Municipal em MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando, que chegaram até a Secretaria Municipal de Administração e Finanças documentos para apuração de fatos apontados em face de servidor público municipal E.A.G, relacionados à indícios de condutas contra crianças e adolescentes no exercício das funções;
Considerando, que para decidir sobre conjunto de documentos a administração pública municipal deve se pautar pelos princípios da primazia no atendimento ao interesse público, economicidade, eficiência, legalidade, motivação, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e publicidade;
Considerando que a Comissão do Processo de Sindicância nº 038/2022 submete à apreciação da Autoridade Superior, os autos do Processo Administrativo de Sindicância, nos termos do inciso II, do art. 28, da Lei Complementar nº 34/2015;
Considerando a possível não observância dos deveres funcionais descritos nos incisos I, III, V e XII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 34/2015, e pelas possíveis infrações aos incisos VIII e XXI, do art. 3º da mesma Lei e;
Considerando que o artigo 37, da Lei Complementar nº 34/2015 preceitua que os autos da sindicância, quando existentes, integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução:

RESOLVE
INSTAURAR o presente Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração da responsabilidade do servidor público municipal E.A.G, matrícula funcional nº 5394 e impor, se for o caso, a penalidade cabível, nos termos da Lei Complementar nº 34/2015, diante de existirem indícios de não observância dos deveres funcionais descritos nos incisos I, III, V e XII, do art. 2º da Lei Complementar nº 34/2015, e possíveis infrações aos incisos XXI, do art. 3º, da Lei Complementar nº 34/2015, praticada no exercício das atribuições relativas ao cargo que se encontra investido;

DESIGNAR os servidores públicos municipais: HELIO LUIS DRESSENO, Controlador Interno, matrícula nº 1771, como Presidente, CRISTINA JURCZISZYN, Professora, matrícula 220, como Secretária e JOCIEL LAERCIO LADA, Técnico em Administração, matrícula nº 264, como membro da Comissão de Acompanhamento para a condução dos procedimentos decorrentes do Processo Administrativo Disciplinar.

DETERMINA:
1. a juntada dos documentos, em especial, o apensamento dos outros de Sindicância 038/2022
2. a remessa dos documentos à Comissão Processante, para dar impulso oficial.

CUMPRA-SE
Itaiópolis, 17 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 853/2023

Publicação Nº 4796131

PORTARIA Nº 853, DE 17 DE MAIO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com fundamento no artigo 52, inciso VII, da Lei Complementar nº 001, de 01 de março de 1992 e;
Considerando a apresentação de Declaração de Desistência de Vaga, pela senhora Eveline Demetrio Malon, protocolado sob nº 1078, em 17 de maio de 2023:

RESOLVE
Fica declarada, a contar de 17 de maio de 2023, a vacância do cargo de PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL em decorrência da não apresentação para a tomada de posse da candidata aprovada no concurso público, EVELINE DEMETRIO MALON nomeada pela Portaria nº 699, de 20 de abril de 2023, para assumir, dentro do prazo legal, o cargo de Professor de Arte - Educação Infantil e Ensino Fundamental, com carga horária de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Itaiópolis, 17 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 854/2023

Publicação Nº 4796135

PORTARIA Nº 854, DE 17 DE MAIO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com fundamento no artigo 52, inciso VII, da Lei Complementar nº 001, de 01 de março de 1992 e;
Considerando a apresentação de Declaração de Desistência de Vaga, pela senhora Daniela Worell Pasdiora, protocolado sob nº 1056, em 17 de maio de 2023:

RESOLVE
Fica declarada, a contar de 17 de maio de 2023, a vacância do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL em decorrência da não apresentação para a tomada de posse da candidata aprovada no concurso público, DANIELA WORELL PASDIORA nomeada pela Portaria nº 714, de 20 de abril de 2023, para assumir, dentro do prazo legal, o cargo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Itaiópolis, 17 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2022

Publicação Nº 4795544

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
Fornecedora: RUDIPEL – RUDNICK PETRÓLEO LTDA.
Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor dos itens da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
1	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUM B S-500 - Abastecimento à granel	R$ 5, 504	R$ 5,153
2	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10 - Abastecimento à granel	R$ 5,568	R$ 5,227

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base o pedido de redução de preços do fornecedor RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA., datado em 08 de maio de 2023.
Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 108/2022 que não contradizem com as modificações no presente instrumento.

Itaiópolis, 08 de maio de 2023
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RUDIPEL – RUDNICK PETRÓLEO LTDA.
ROLF BAYERL
Sócio Administrador
FORNECEDORA

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190 - ELBER INDUSTRIA

Publicação Nº 4795139

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50CD95FABD6F38E5472A796F23D3CB00CC2E52D1

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0070/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº ARP23CIN041266 para aquisição de 1 unidade de Câmara para conservação de vacina. Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN17484). Valor unitário R$ 9.000,00. Valor total R$ 9.000,00. Itaiopolis/SC, 18/05/2023. André Gustavo Cubas Silva - Secretário Municipal daSaúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189 - NOVO AMANHECER

Publicação Nº 4794644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4DC7FE99BA084D673B2DC8057F872FD1A85EE52

Extrato do contrato nº 189/2023. Dispensa de Licitação nº 10/2023. Objeto: Contratação de Instituição especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional de um 01 (uma) adolescente, conforme determinação judicial. Contratada: Centro de Reabilitação Psicossocial Novo Amanhecer Ltda. Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensal mais uma entrada no mesmo valor. Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. Itaiópolis, 18/05/2023. André Gustavo Cubas Silva

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 07.020.2023

Publicação Nº 4796375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7081189C54F5742AF20402391A2068201442CC6

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.020.2023
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de gás acondicionado em botijões, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.020.2023.
Data de início do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 19(dezenove) de maio de 2023.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31(trinta e um) de maio de 2023.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 31(trinta e um) de maio de 2023.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.020.2023" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 18 de maio de 2023.
Marinês Kepler Nunes
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO 07.023.2023

Publicação Nº 4796785

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9FF199E57C0569757082F53C860617594B9614F

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.023.2023
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de computadores e notebooks para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.023.2023.
Data de início do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2023.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 13:00 (treze horas) do dia 02 (dois) de junho de 2023.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:01 (treze horas e um minuto) do dia 02 (dois) de junho de 2023.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico: 07.023.2023" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 18 de maio 2023.
Marines Kepler Nunes
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.022.2023 - REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 07.022.2023

Publicação Nº 4796359

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70CE1797E22122020BBA58FD547D97CC19BC84B0

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:

Pregão Eletrônico nº. 07.022.2023
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.022.2023.
Data de início do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2023.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 13:00 (treze horas) do dia 02 (dois) de junho de 2023.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:01 (treze horas e um minuto) do dia 02 (dois) de junho de 2023.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico: 07.022.2023" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 18 de maio 2023.
Marines Kepler Nunes
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO 010/2022

Publicação Nº 4796237

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2022

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 82.702.259/0001-49, com sede na Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Jean Idimar da Silva**, brasileiro, vereador, casado, CPF n. 004.440.769-64, RG n. 3336426 SSP/SC, residente e domiciliado em Itapema/SC, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.761.785/0001-79, com sede na Av. Dr. João Rimsa, nº 400, sala 01, Centro, Imbituba/SC, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr**. João Batista Freitas Domingos**, inscrito no CPF sob nº 455.225.619-04, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam o presente contrato, em conformidade com a autorização contida na Tomada de Preços nº 001/2021, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CONSIDERANDO, a existência de Recursos Orçamentários e Financeiros para suportar o aditivo contratual, conforme parecer contábil;

CONSIDERANDO, que o Contrato 010/2022 tem vigência até 18/05/2023;

CONSIDERANDO, o requerimento da Contratada contendo as Certidões Negativas atualizadas;

CONSIDERANDO, que o objeto Contratual se enquadra na modalidade de serviços continuados nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 18/05/2024 o prazo de vigência do Contrato nº. 010/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: As Cláusulas do Contrato continuam na vigência fazendo lei entre as partes, com exceção da Cláusula de prazo.

Itapema em, 17 de maio de 2023.

Jean Idimar da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA ME
João Batista Freitas Domingos
CONTRATADA

Alvadi Fernando Henrique
Procurador Geral

Itapiranga

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023

Publicação Nº 4795620

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAD151C1266745B5F301332F45FD12659A26023A

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E RACHÃO, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 31 de maio de 2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 18 de maio de 2023.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

CONTRATO Nº 08/2023

Publicação Nº 4795615

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 635DEF7E7BDC5B8F7660AC0F1EB38B5833821B57

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 08/2023/RH
PARTES: Município de Itapiranga e SILAS KELVIN SALDANHA.
ORIGEM: Concurso Público para Emprego Público nº 02/2023.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo indeterminado por emprego público, em 40 horas semanais, como TECNICO EM ENFERMAGEM.
Nível salarial: 610
Classe - Referencia: A-01
VIGÊNCIA: 18/05/2023 a indeterminado

Itapiranga – SC, 18 de maio de 2023
Alexandre Gomes Ribas– Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2023 - FMS

Publicação Nº 4795355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87745284E597827AB950819D2D46B85D1A2304A4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 010/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada: ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL IMIGRANTES
Licitação: Dispensa de Licitação 76/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO (ALUGUEL) DE ESPAÇO FÍSICO DO SALÃO DA SOCIEDADE RECREATIVA IMIGRANTES PARA REALIZAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SAÚDE
Vigência: Início: 18/05/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura: 18/05/2023
Valor R$: 1.550,00 (Um Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação: 99 - 06.001.2019.3339039100000000000.150010011001 - Locação de imóveis
Dotação: 312 - 90.001.2121.3339039100000000000.150010021002 - Locação de imóveis
Itapiranga, 18 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2023

Publicação Nº 4795342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C52CD5729E7B78FDC391CBD51BAAC3D0FF4EF2D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 058/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL IMIGRANTES
Licitação: Dispensa de Licitação 76/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO (ALUGUEL) DE ESPAÇO FÍSICO DO SALÃO DA SOCIEDADE RECREATIVA IMIGRANTES PARA REALIZAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SAÚDE
Vigência: Início: 18/05/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura: 18/05/2023
Valor R$: 10.850,00 (Dez Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)
Dotação: 99 - 06.001.2019.3339039100000000000.150010011001 - Locação de imóveis
Dotação: 312 - 90.001.2121.3339039100000000000.150010021002 - Locação de imóveis
Itapiranga, 18 de maio de 2023

PORTARIA Nº 194/2023

Publicação Nº 4796186

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81241A0037C70A4E9C0083F05D4D4B1EF9602E33

Portaria nº 194, de 17 de maio de 2023

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 17 de maio de 2023, SCHEILA EIDT matrícula nº 15303/03, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE AGENDAMENTO E TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 17 de maio de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 195/2023

Publicação Nº 4796203

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59C851C7228BA981EBE76F7C8AA6A8676102B6E3

Portaria nº 195, de 18 de maio de 2023.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006, suas alterações e Lei Complementar nº 168/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 18 de maio de 2023, CAMILLE LETÍCIA HULLEN matrícula nº 15778/02, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE AGENDAMENTO E TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO em 40 horas semanais.
Art. 2º - Estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 666 classe A-01.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 18 de maio de 2023.
Nilo José Bourscheidt
Prefeito em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Francieli Alves dos Santos
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 196/2023

Publicação Nº 4794968

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFF295D357BB76591F088400673163C763EE069F

Portaria nº 196, de 18 de maio de 2023

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Bruna Cristina De Almeida Moura, pelo efetivo exercício dia 18 de maio de 2023, no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM AGRIMENSURA com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 07/2022, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal.
Art. 2º - Vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 639 classe A-02.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 18 de maio de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE EXERCÍCIO Nº 64/2023

Publicação Nº 4794972

TERMO DE EXERCÍCIO 63/2023

BRUNA CRISTINA DE ALMEIDA MOURA portadora do RG nº 213235401, CPF nº 124.106.187-40, entrou em exercício no cargo de provimento efetivo de TECNICO EM AGRIMENSURA, no dia 18 de maio de 2023, conforme disposto no Decreto nº 253/2022 de 13 de setembro de 2023, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 07/2022 e nomeada pela Portaria nº 196 de 18 de maio de 2023.

Itapiranga SC, 18 de maio de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Bruna Cristina de Almeida Moura
Servidora Municipal

TERMO DE POSSE Nº 64/2023

Publicação Nº 4795019

TERMO DE POSSE 64/2023

BRUNA CRISTINA DE ALMEIDA MOURA portadora do RG nº 213235401, CPF nº 124.106.187-40, tomou posse no cargo de provimento efetivo de TECNICO EM AGRIMENSURA, no dia 18 de maio de 2023, conforme disposto no Decreto nº 253/2022 de 13 de setembro de 2023, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 07/2022 e nomeada pela Portaria nº 196 de 18 de maio de 2023.

Itapiranga SC, 18 de maio de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Bruna Cristina de Almeida Moura
Servidora Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 59 / 2023
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA E COMPETIÇÕES REGIONAIS.

Fornecedor: 205710 - JORGE DA SILVA BORGES

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, PARA OS JOGOS DA AMEOSC. EQUIPE COMPOSTA POR 2 ARBITROS, E 1 MESÁRIO.		UND	40	287,00	11.480,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BOCHA E BOLÃO MASCULINO E FEMININO, COPA AMEOSC, EQUIPE COMPOSTA POR UM ARBITRO E UM ANOTADOR		UND	40	231,00	9.240,00
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO,CATEGORIA SUB 15 E SUB 17,COPA AMEOSC,EQUIPE COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO.		UNI	30	570,00	17.100,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023. EQUIPE COMPOSTA POR 01 ARBITRO, 02 AUXILIARES E UM MESÁRIO.		UNI	160	733,00	117.280,00
					Total por Fornecedor:	**155.100,00**
					Total Geral:	**155.100,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
205710 - JORGE DA SILVA BORGES	:1, :2, :3, :4	155.100,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

PORTARIA Nº 8.903/2022 DE: 16 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4794548

PORTARIA Nº 8.903/2022
De: 16 de setembro de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, ao (a) servidor (a) PRISCILA DE SOUZA SILVA LEOPOLDO, investido (a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, de 16.09.2022 à 15.10.2022, referente ao período aquisitivo de 19.06.2019 à 18.06.2020.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 16 de setembro de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:
____/_____/_____
D.A.C.G

PORTARIA Nº 8.904/2022. DE: 16 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4794584

PORTARIA Nº 8.904/2022.
De: 16 de setembro de 2022.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) GISLAINE DA SILVA MUNIZ, contratado(a) na função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de setembro de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:
____/_____/_____
D.A.C.G.

PORTARIA Nº 8.906/2022 DE: 19 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4794669

PORTARIA Nº 8.906/2022
De: 19 de setembro de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, ao (a) servidor (a) LUCAS GABRIEL TERCZIANY, investido (a) no cargo de MOTORISTA, de 19.09.2022 à 08.10.2022, referente ao período aquisitivo de 09.09.2021 à 08.09.2022.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 19 de setembro de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:
____/_____/_____
D.A.C.G

PORTARIA Nº 8.907/2022. DE: 19 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4794692

PORTARIA Nº 8.907/2022.
De: 19 de setembro de 2022.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) ELENIR THOMAZ, contratado(a) na função temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 19 de setembro de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:
____/_____/_____
D.A.C.G.

PORTARIA Nº 8.908/2022. DE: 19 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4794798

PORTARIA Nº 8.908/2022.
De: 19 de setembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (10 dias), do(a) servidor(a) NADEA DA GRAÇA SILVA, investido(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, referente ao período aquisitivo de 06.08.2017 à 05.08.2022.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 19 de setembro de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:
____/_____/_____
D.A.C.G.

PORTARIA Nº 8.909/2022. DE: 19 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4794924

PORTARIA Nº 8.909/2022.
De: 19 de setembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) FRANCISCO DOS SANTOS MACHADO, investido(a) no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01.02.2016 à 31.01.2021.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 19 de setembro de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:
____/_____/_____
D.A.C.G.

PORTARIA Nº 8.912/2022. DE: 20 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4795241

PORTARIA Nº 8.912/2022.
De: 20 de setembro de 2022.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) CLAUDETE GUIMARÃES FERREIRA contratado(a) na função temporária de PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 20 de setembro de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:
____/_____/_____
D.A.C.G.

PORTARIA Nº 8.913/2022 DE: 20 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4795280

PORTARIA Nº 8.913/2022
De: 20 de setembro de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, ao (a) servidor (a) EDUARDO ROSARIO DE SOUZA, investido (a) no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, de 20.09.2022 à 09.10.2022, referente ao período aquisitivo de 10.01.2021 à 09.01.2022.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 20 de setembro de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:
____/_____/_____
D.A.C.G

PORTARIA Nº 8.914/2022 DE: 20 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4795287

PORTARIA Nº 8.914/2022
De: 20 de setembro de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, ao (a) servidor (a) ROSELI GONÇALVES PINHEIRO, investido (a) no cargo de COZINHEIRA, de 20.09.2022 à 09.10.2022, referente ao período aquisitivo de 28.08.2019 à 27.08.2020.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 20 de setembro de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:
____/_____/_____
D.A.C.G

PORTARIA Nº 8.915/2022 DE: 20 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4795352

PORTARIA Nº 8.915/2022
De: 20 de setembro de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, ao (a) servidor (a) DAIANE SOBCZACK DA SILVA, investido (a) no cargo de ENFERMEIRO I, de 26.09.2022 à 25.10.2022, referente ao período aquisitivo de 18.05.2021 à 17.05.2022.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 26.09.2022.

Itapoá – SC, 20 de setembro de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:
____/_____/_____
D.A.C.G

PORTARIA Nº 8.931/2022. DE: 26 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4795416

PORTARIA Nº 8.931/2022.
De: 26 de setembro de 2022.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) CARINA EVELYN DE OLIVEIRA contratado(a) na função temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 26 de setembro de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:
____/_____/_____
D.A.C.G.

PORTARIA Nº 8.932/2022. DE: 27 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4795437

PORTARIA Nº 8.932/2022.
De: 27 de setembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a(o) servidor(a) ADRIANA MARILZE MARTINS DA SILVA REZENDE, investido(a) no cargo de PROFESSOR II, de 27.09.2022 à 26.10.2022, referente ao período aquisitivo de 12.02.2016 à 11.02.2021.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 27 de setembro de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:
____/_____/_____
D.A.C.G

PORTARIA Nº 8.944/2022 DE: 30 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4795445

PORTARIA Nº 8.944/2022
De: 30 de Setembro de 2022.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), POR APOSENTADORIA POR IDADE.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração por Aposentadoria por Idade, do(a) servidor(a) FRANCISCO PERES DO ROSARIO, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no nível salarial I – S.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 30.09.22.

Itapoá - SC, 30 de Setembro de 2022.
Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
PUBLICADO:
____/_____/_____

Ituporanga

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 PROCESSO: 68/2023/PMI

Publicação Nº 4796510

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03DAE1671FEE6FD0F9598AB001240F4BA3672C54

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2023
Processo: 68/2023/PMI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LIGADAS À ATIVIDADE-FIM DA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS DEMANDANTES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EXTERNA, LIGADAS À MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DRENAGEM PLUVIAL E ESPECIALMENTE LIMPEZA E ROÇADA DE ÁREAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. 9079/2023. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08h30min (horário de Brasília) do dia 31/05/2023. Abertura das Propostas e Início da disputa em MEIO ELETRÔNICO: dia 31/05/2023 a partir das 09h00min (horário de Brasília). Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 19 de maio de 2023 – Gervásio Jose Maciel– Prefeito.

DECRETO Nº 0051, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796118

DECRETO Nº 0051, DE 18 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre a revogação do Processo Administrativo nº 53/2023 – Pregão Eletrônico nº 30/2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica;
Considerando que o art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Considerando que a Administração Pública, pelo princípio da autotutela, possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;
Considerando que a empresa LCA COMERCIAL E SISTEMATIZAÇÃO EIRELI, única participante do certame, realizou cotação acima do valor estipulado pela administração e de acordo com o item 9.2 do edital: Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado. Sendo assim, a comissão declarou o Processo Administrativo nº 53/2023 fracassado;
Considerando o Processo Digital nº 7178, de 04 de abril de 2023.
DECRETA:
Art. 1º REVOGAR o Processo Administrativo nº 53/2023 – Pregão Eletrônico nº 30/2023, tendo como objeto aquisição de 32 peças (240 m²) de telhas termo/acústicas 7,50x1,00m (sanduíche / telha + EPS + telha) trapezoidal 40 (0,43mm) com EPS 30mm (espessura).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 18 de maio de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAMER
Secretário de Administração

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 0052, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796121

DECRETO Nº 0052, DE 18 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre a revogação do Processo Administrativo nº 55/2023 – Pregão Eletrônico nº 31/2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica;
Considerando que o art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Considerando que a Administração Pública, pelo princípio da autotutela, possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;
Considerando que o Processo Administrativo nº 55/2023 – Pregão Eletrônico nº 31/2023 foi declarado deserto, conforme informações em ata, pois não houve empresa interessada;
Considerando o Processo Digital nº 7358, de 05 de abril de 2023.
DECRETA:
Art. 1º REVOGAR o Processo Administrativo nº 55/2023 – Pregão Eletrônico nº 31/2023, tendo como objeto aquisição de 26,90 metros lineares de calha de aluzinco corte 60, 49,90 metros lineares de pingadeira de aluzinco corte 30 e 68,00 metros lineares de rufo de aluzinco corte 30 com instalação inclusa.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 18 de maio de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAMER
Secretário de Administração

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 - EMPRESA KIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - REPRESENTANTE LEGAL: KIRÊNIA LOPEZ LOBAINA

Publicação Nº 4794709

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA SC, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, que tem por objetivo a contratação de instituições privadas, para a prestação de serviços de assistência à saúde, a usuários do Sistema único de Saúde - SUS, tornando pública a aprovação da contratação de instituição privada:

ENTIDADE: KIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
MUNICÍPIO: ITUPORANGA SC
CNPJ:29.894.387/0001-59
CONTRATO ADMINISTRATIVO:019/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, para CONSULTAS MÉDICAS EM PEDIATRIA aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2023, tendo por termo inicial a data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas por dotação orçamentário constantes no orçamento de cada exercício, as quais serão aditadas ao presente termo, cujos recursos orçamentários tem origem nas transferências fundo a fundo pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, classificadas em receitas correntes e transferências, e por recursos próprios do Município.

FORO: Os participes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, ALINE DE ABREU POSTAIS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e pela CONTRATADA, DRA. KIRÊNIA LOPEZ LOBAINA, Representante Legal. Ituporanga SC, 18 de maio de 2023.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 52/2023/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2023/PMI

Publicação Nº 4795587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E03C47A6D37A484032F74EB0CFB915D0B22CCA65

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 52/2023/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2023/PMI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUA NO RAMO DE TRANPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. PROCESSO DIGITAL Nº 6813
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA -CNPJ:83.102.640/0001-30
CONTRATADA: TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS VIAÇÃO ITUPORANGA LTDA - CNPJ: 14.132.865/0001-16
VALOR: R$ 829.600,00 (oitocentos e vinte nove mil e seiscentos reais).
Data da homologação: 18 de maio de 2023 –Gervásio José Maciel.

EXTRATO DO CONTRATO 67/2023/PMI INEXIGIBILIDADE Nº13/2023/PMI

Publicação Nº 4794502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6BB3D9C04CD3BEF25FC6E506AE81C1AADEB5CA5

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EXTRATO DO CONTRATO 67/2023/PMI INEXIGIBILIDADE Nº13/2023/PMI
OBJETO: DESPESA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO E CULTURAL PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL QUE OCORRERÁ NOS DIAS 17, 18 E 19 DE MAIO, QUE IRÁ CONTEMPLAR ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PRIVADA DO MUNICÍPIO COM IDADE ENTRE 6 E 14 ANOS. A APRESENTAÇÃO FAZ REFERENCIA AO DIA 18 DE MAIO - DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. PD 8356/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA -CNPJ:83.102.640/0001-30
CONTRATADA: CIA ARTISTICA COBAIA CENICA LTDA- CNPJ: 15.531.727/0001-09
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Data da homologação: 16 de maio de 2023 –Gervásio José Maciel.

EXTRATO DO CONTRATO 67/2023/PMI/FMS INEXIGIBILIDADE Nº13/2023/PMI

Publicação Nº 4794530

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0344BD498823A463B093DEBA01B91005976E812B

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EXTRATO DO CONTRATO 67/2023/PMI/FMS INEXIGIBILIDADE Nº13/2023/PMI
OBJETO: DESPESA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO E CULTURAL PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL QUE OCORRERÁ NOS DIAS 17, 18 E 19 DE MAIO, QUE IRÁ CONTEMPLAR ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PRIVADA DO MUNICÍPIO COM IDADE ENTRE 6 E 14 ANOS. A APRESENTAÇÃO FAZ REFERENCIA AO DIA 18 DE MAIO - DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. PD 8356/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA -CNPJ:83.102.640/0001-30
CONTRATADA: CIA ARTISTICA COBAIA CENICA LTDA- CNPJ: 15.431.727/0001-09
VALOR: R$ 06.000,00 (seis mil reais).
Data da homologação: 16 de maio de 2023 –Aline de Abreu Postais.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 51/2023/PMI/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2023/PMI

Publicação Nº 4796931

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F05CF3EDB56086C534647173F807D5EF6073346C

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 51/2023/PMI/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2023/PMI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOLAS, AMORTECEDORES E OUTRAS PEÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO MOLEJO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. PD 7371/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA -CNPJ:83.102.640/0001-30
CONTRATADA: FACHINI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 00.583.331/0001-00
VALOR: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
VALOR DO DESCONTO: 14%
Data da homologação: 19 de maio de 2023 – Gervásio Jose Maciel -Prefeito.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.936, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796144

LEI ORDINÁRIA Nº 2.936, DE 18 DE MAIO DE 2023.
Autoriza a celebrar Termo de Ajuste de Conduta – TAC em infrações disciplinares consideradas de menor potencial ofensivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Autoriza a Administração a celebrar, nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, desde que atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

§1° O TAC consiste em procedimento administrativo voltado à resolução consensual de conflitos.

§2° Considera-se infração disciplinar de menor potencial ofensivo a conduta punível com advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 175 da Lei Complementar n° 89, de 23 de junho de 2021, ou com penalidade similar, prevista em lei ou regulamento interno.

§3° No caso de servidor público não ocupante de cargo efetivo e de empregado público o TAC poderá ser celebrado nas infrações puníveis com a penalidade de advertência.

Art. 2° O TAC somente será celebrado quando o investigado:

I - não tenha registro vigente de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;

II - não tenha firmado TAC nos últimos 2 (dois) anos, contados desde a publicação do instrumento; e
III - tenha ressarcido, ou se comprometido a ressarcir, eventual dano causado à Administração Pública.

Parágrafo único. O eventual ressarcimento ou compromisso de ressarcimento de dano causado á Administração Pública deve ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos, se for o caso, do disposto no artigo 54 da Lei Complementar n° 89, de 23 de junho de 2021.

Art. 3° Por meio do TAC o agente público interessado se compromete a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.

Art. 4° A celebração do TAC será realizada pela autoridade competente para instauração do respectivo procedimento disciplinar.

Art. 5° A proposta de TAC poderá:

I - ser oferecida de ofício pela autoridade competente para instauração do respectivo procedimento disciplinar;

II - ser sugerida pela comissão responsável pela condução do procedimento disciplinar;

III - ser apresentada pelo agente público interessado.

§1° Em procedimentos disciplinares em curso, o pedido de TAC poderá ser feito pelo interessado à autoridade instauradora em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação de sua condição de acusado.

§2° O pedido de celebração de TAC apresentado por comissão responsável pela condução de procedimento disciplinar ou pelo interessado poderá ser, motivadamente, indeferido.

§3° O prazo estabelecido no parágrafo 1° deste artigo, se aplica às hipóteses de oferecimento de oficio do TAC pela autoridade competente para instauração do respectivo procedimento disciplinar, que fixará no mesmo ato o prazo para a manifestação do investigado.

Art. 6° O TAC deverá conter:

I - a qualificação do agente público envolvido;

II - os fundamentos de fato e de direito para sua celebração;

III - a descrição das obrigações assumidas;

IV - o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações; e

V - a forma de fiscalização das obrigações assumidas.

§1° As obrigações estabelecidas pela Administração devem ser proporcionais e adequadas à conduta praticada, visando mitigar a ocorrência de nova infração e compensar eventual dano.

§2° As obrigações estabelecidas no TAC poderão compreender, dentre outras:

I - reparação do dano causado;

II - retratação do interessado;

III - participação em cursos visando à correta compreensão dos seus deveres e proibições ou à melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

IV - acordo relativo ao cumprimento de horário de trabalho e compensação de horas não trabalhadas;

V - cumprimento de metas de desempenho;

VI - sujeição a controles específicos relativos à conduta irregular praticada.

§3° O prazo de cumprimento do TAC não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

§4° A inobservância das obrigações estabelecidas no TAC caracteriza o descumprimento do dever previsto no artigo 160, inciso II, da Lei n° 89, de 23 de junho de 2021.

Art. 7° Após celebração do TAC, será publicado extrato no Diário Oficial Municipal – DOM/SC, contendo:

I - o número do processo;

II - o nome do servidor celebrante: e

III - a descrição genérica do fato.

§1° A celebração do TAC será comunicada à chefia imediata do agente público, como envio de cópia do termo, para acompanhamento do seu efetivo cumprimento.

§2° O TAC terá acesso restrito até o seu efetivo cumprimento ou até a conclusão do processo disciplinar decorrente de seu descumprimento.

Art. 8° O TAC será registrado nos assentamentos funcionais do agente público.

§1° Declarado o cumprimento das condições do TAC pela chefia imediata do agente público, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste.

§2° No caso de descumprimento do TAC, a chefia adotará imediatamente as providências necessárias à instauração ou continuidade do respectivo procedimento disciplinar, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta.

§3° A celebração do TAC suspende a prescrição até o recebimento pela autoridade celebrante da declaração a que se refere o §1° deste artigo, nos termos do artigo 199, inciso I, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 9° É nulo o TAC firmado sem os requisitos da presente lei.

Parágrafo único. A autoridade que conceder irregularmente o benefício desta Lei poderá ser responsabilizada administrativa, civil e criminalmente.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga (SC), 18 de maio de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

PORTARIA N.º 883, DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796106

PORTARIA Nº 0883, DE 17 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Concurso Público 002/2022;
Considerando o processo digital nº 10511, de 17 de maio de 2023,
RESOLVE;
Art.1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 0868, de 15 de maio de 2023, que nomeou SERGIO DE AZEVEDO PALMA para exercer o Cargo de Provimento Efetivo no Emprego Público de CIRURGIÃO DENTISTA, em razão de desistência da vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 17 de maio de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 884, DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796113

PORTARIA Nº 0884, DE 17 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021;
Considerando o Processo Digital nº 10534, de 17 de maio de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a pedido, GUILHERME FELIPE SCHALLENBERGER SCHAURICH, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL,

vinculado na Secretaria de Planejamento, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 17.05.2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 17 de maio de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

VILMAR SCHWAMBACH
Secretário de Planejamento

PORTARIA N.º 885, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796109

PORTARIA Nº 0885, DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021;
Considerando o Processo Digital nº 10554, de 18 de maio de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a pedido, KAMILA TURNES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada na Secretaria de Planejamento, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 22.05.2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 18 de maio de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

VILMAR SCHWAMBACH
Secretário de Planejamento

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.373

Publicação Nº 4795357

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito de Jaborá(SC) em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.729, de 13 de dezembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jaborá, no exercício de 2023, no valor de R$ 12.377,64 (Doze mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), utilizando com fonte de recursos o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, §1ºdo art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
28.123.0000.0.001 – Encargos Gerais do Município
3.3.90.00.00.00.00.0.0.20701 (186) – Aplicações Diretas R$ 12.377,64

Fonte recursos 20701 - Superavit - Transferência Especial Tratos Agrícola SAR 1822/2021

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 18/Maio/2023.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/05/2023

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023 - FMS - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Publicação Nº 4795954

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 01/2023 - FMS
Fundamento Legal: Lei 10.520/21 e Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo Licitatório Nº: 01/2023 - FMS
Registro de Preço Nº: 01/2023 - FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Valor: R$ 119.256,00 (cento e dezenove mil duzentos e cinquenta e seis reais).
Vigência: A presente Ata terá vigência até o dia 18 de maio de 2024.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob nº 10.478.051/0001-87.
Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 03.612.312/0004-97.

Jaborá (SC), em 18 de maio de 2023.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

PREFEITURA

LEI Nº. 972 DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795108

LEI Nº. 972 DE 17 DE MAIO DE 2023.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 856 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017, QUE INSTITUI E REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º a Lei 856, de 11 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde será constituido por 16 (dezesseis) membros e seus respectivos suplementes, com a seguinte composição:

I – Representantes do Governo Municipal, dos Profissionais de Saúde e Prestadores de Serviço:

a) Dois representantes da Secretaria de Saúde;
b) Um representante da Secretaria de Educação;
c) Um representante da Secretaria do Turismo;
d) Um representante da Secretaria Social;
e) Um representante do Hospital São Roque;
f) Um representante dos Laboratórios do Município;
g) Um representante dos Profissionais de Saúde do Município.

II – Representantes dos Usuários:

a) Um representante da APAE;
b) Um representante da Epagri;
c) Um representante do CDL – Câmera de Diretores Lojistas;
d) Um representante da Comunicade Católica;
e) Um representante da Comunidade Evangélica;
f) Um representante da ACIJAM – Associação de Empresários de Jacinto Machado;
g) Um representante do Clube de Mães.

Art. 2º – Fica consolidada a Lei 856, de 11 de outubro de 2017, passando a vigorar com as alterações dispostas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado/SC, 17 de maio de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI Nº. 973 DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795111

LEI Nº. 973 DE 17 DE MAIO DE 2023.
ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 965 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Motorista da Saúde de que trata a Lei Municipal n° 965 de 18 de novembro de 2022 passará a ter como salário base aquele disposto no nível 6G, de onde poderá progredir na carreira até o nível 11D.

Parágrafo Único: Para o cumprimento do disposto nos parágrafos 1° e 2°, do art.8° da Lei Municipal n° 965 de 18 de novembro de 2022

será levado em consideração o novo piso de que trata a presente Lei.

Art. 2 - O anexo IV da Lei Municipal n° 965 de 18 de novembro de 2022 passará a vigorar com a redação trazida pela presente Lei.

Art. 3 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado/SC, 17 de maio de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO IV

QUADRO PERMANENTE SO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

GRUPO III – ATIVIDADE DE AUXILIARES E TRANSPORTES - TSA

CARGO	N° DE CARGOS	NÍVEIS	REFERÊNCIAS
Motorista de transporte escolar	15	08 11	08D-11D
Motorista da saúde	7	06 11	06G-11D
Motorista de caminhão e caçamba	6	08 11	08D-11D
Motorista	2	07 10	07H-10H
Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas	04	08 11	08B- 11B
Operador de Máquinas Pesadas	15	08 11	08G- 11G
Pedreiro	02	08 11	08D – 11D
Eletricista	01	08 11	08D – 11D
Mecânico	03	08 11	08D – 11D
Borracheiro	02	08 11	08D – 11D
Soldador	02	08 11	08D – 11D
Monitor	25	05 08	05I – 08I

Jaguaruna

PREFEITURA

DECRETO Nº 034, EM 04 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795971

DECRETO Nº 034, em 04 de maio de 2023.
"FAZ CORREÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL (UFRM) PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica corrigido para o exercício de 2023, o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), para R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), referente ao acúmulo do INPC/IBGE no período de outubro de 2021 a outubro de 2022.

Art. 2º. Comunique-se o Departamento de Arrecadação Municipal para que tome as devidas providências, no tocante ao lançamento dos tributos gerados por esta unidade de referência.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01.01.2023.

Paço Municipal, em 04 de maio de 2023.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 38, EM 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796013

DECRETO Nº 38, em 18 de maio de 2023
"REVOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 151, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, Nº 51, DE 24 DE MAIO DE 2021, Nº 53, DE 14 DE JUNHO DE 2021 E Nº 51, DE 30 DE MAIO DE 2022, E NOMEIA INTEGRANTES PARA CONSTITUIR A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA"

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam revogados os decretos municipais nº 151, de 01 de dezembro de 2021, nº 51, de 24 de maio de 2021, nº 53, de 14 de junho de 2021 e nº 51, de 30 de maio de 2022.

Art. 2º. Objetivando conduzir o procedimento administrativo de regularização fundiária urbana (Reurb) no âmbito municipal fica constituída a Comissão de Regularização Fundiária com a seguinte composição:

I - dois representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos;
II - dois representantes do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Jaguaruna - IMAJ;
III - um representante da Assessoria Jurídica do Município;

Art. 3º. Ficam designados como membros da Comissão de Regularização Fundiária as seguintes pessoas:

a) CRISTINI REBELO DE SOUZA - Representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos;
b) MAXISOEL MARAGNO – Representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos;
c) DHIEGO DE TAUNAY CORRÊA- Representante do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Jaguaruna;
d) GILBERTO GARCIA MILITZ (Presidente da Comissão) - Representante do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Jaguaruna;
e) GEOVANIA BALDISSERA DE SOUZA - Representante da Assessoria Jurídica do Município.

Parágrafo único- a Comissão observará o disposto na lei federal nº 13.465/2017, lei municipal nº 1.916/2020 e Decreto Municipal nº 91/2021, bem como os demais dispositivos que tratam da Regularização Fundiária.

Art.4º. Os atos decisórios da Comissão que impliquem em deferimento, ou indeferimento, de requerimentos atinentes ás etapas do procedimento de Reurb serão praticados com a participação da maioria dos seus membros.

Art. 5º. Os requerimentos que forem protocolados sem a observância das etapas da Reurb e apresentação dos documentos exigidos pelo Decreto Municipal n. 91/2021 poderão ser encerrados diretamente no sistema de protocolo online pela diretora do Departamento de Planejamento Urbano do Município.

Art. 6º. As decisões que determinarem a complementação de documentação ou emenda dos requerimentos atinentes ás etapas do procedimento de Reurb poderão ser tomadas individualmente pelo presidente da Comissão.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Paço Municipal, em 18 de maio de 2023.
Registre-se e Publique-se.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ANSELMO FELISBINO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PL Nº 32/2023 PP N~29/2023

Publicação Nº 4795331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6814D284291CEFEB15338497A1904CF8AE291D2

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial - 29/2023
	Processo Administrativo: 32/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, nomeada pelo(a) Decreto - 149/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 31 de maio de 2023, ás 08:30:00 horas, na Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 29/2023, na modalidade de Pregão Presencial.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93. Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS E AFINS; SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, E BANHEIROS QUÍMICOS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC, DURANTE O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Jaguaruna - SC,18 de maio de 2023
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023-FMS

Publicação Nº 4796088

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023-FMS
Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros Decreto nº 16.962/2023, formada pelos membros Marco Aurélio Corrêa, Wellington Corrêa Valente de Lima e Paulo Roberto Selenko, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento dos envelopes 02 – Propostas Comerciais referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023-FMS – VERSÃO II, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para adequação de edificação para implantação da farmácia básica e especializada, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 60, Centro em Jaraguá do Sul/SC, das seguintes empresas habilitadas:

Proponentes	Representante	Identificação
R.S.A. PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA	Sem Representante	xxx
R & ZAVI EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem Representante	xxx

Dando prosseguimento, a Comissão passa a abertura dos envelopes 02 – Propostas Comerciais, sendo os seguintes os valores apresentados:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
R.S.A. PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA	332.488,24
R & ZAVI EMPREENDIMENTOS LTDA	364.760,86

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram classificadas visto terem atendido as exigências do Edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa R.S.A. PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 332.488,24 (trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes" Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2023.

Marco Aurélio Corrêa	
Wellington Corrêa Valente de Lima	
Paulo Roberto Selenko	

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 4796117

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Tipo: Menor preço Por Item

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Pregoeiro, comunica aos participantes da licitação em epígrafe, que considerando a Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal de Administração pelo não provimento do Recurso Administrativo protocolado pelas empresas ALMEIDA PAISAGISMO LTDA, EMPLOR CONSTRUTORA LTDA EPP e CHRYSALLIS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA EPP, o processo será encaminhado a Autoridade competente para a devida Adjudicação e Homologação do item a empresa: AZP USINAGEM DE PEÇAS LTDA ME.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2023.
Sidnei Corrêa de Almeida
Decreto nº 14.631/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 166/2023/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 4796946

DECISÃO/GABSECR
Decisão Administrativa nº 166/2023/GabSecr/Semed
Processo nº 0003787/2022 e apensos 0007782/2022_0026253/2022_0031431/2022
Requerente: Terraplanagem Zabel Ltda EPP
Requerido: Município de Jaraguá do Sul - Secretaria Municipal de Educação

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo referente a Prestação de Serviços de Engenharia com fornecimento de material e mão de obra, para execução de terraplenagem, drenagem e serviços complementares, para retaludamento de encosta, nos fundos da EMEB Max Schubert, protocolado pela empresa Terraplanagem Zabel Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob n° 83.441.493/0001-22, neste ato representada pela Sra. Andressa Caroline Zabel Weege, inscrita no CPF sob nº 057.496.649-88, Rua Waldemar Ouriques, 312, Bairro Capoeiras - CEP 88.090-050, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, proveniente da Tomada de Preços nr. 172/2021, qual celebraram contrato n° 640/2021, cujo objeto "a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra, para execução de terraplenagem, drenagem e serviços complementares, para retaludamento de encosta, nos fundos da EMEB Max Schubert, localizada na Rua Roberto Ziemann, 4421, Bairro Três Rios do Norte, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital".

Em 11/05/2023 foi acostado ao presente feito o Termo de Recebimento Definitivo da obra supracitada, no qual resta atestado pela Fiscal da obra, Sra. Patrícia Dalla Lana Michel que não há pendências quanto aos requisitos técnicos exigidos no contrato n° 640/2021, assim, tem-se esvaziado o objeto destes autos.
Assim sendo, determino o encaminhamento dos autos para arquivamento na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se e nos termos da decisão.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2023
Emanuela Christian Wolff
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 115/2023

DECISÃO Nº 067/2023/DDA/GAPREF

Publicação Nº 4795257

DECISÃO/GAPREF
Decisão nº 067/2023/DDA/GAPREF
Processo Administrativo Geral nº 024374/2022
Requerente: Município de Jaraguá do Sul (Secretaria da Saúde)
Requerida: FRP Máquinas e Empreendimentos Ltda.
Pregão Presencial nº 012/2018/FMS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se de processo administrativo geral nº 024374/2022 contendo pedido de multa e distrato em relação à Contratada FRP Máquinas e Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob n° 37.532.344/0001-51 estabelecida na Rua Bolívia, 1380 – sala 3A, Bairro: Jardim Consolação – CEP 14.400-070, no município de Franca, Estado de São Paulo, do Contrato nº 319/2022– Pregão Eletrônico nº 11/2022– FMS homologado em 09/06/2022 cujo objeto consiste no fornecimento de 01 (um) veículo novo, tipo Van passageiro, com acessibilidade, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2021/2022, em conformidade com as normas do CONTRAN, para uso do Fundo Municipal de Saúde, destinada para atendimento a pacientes transportados via TFD.

Em homenagem à ampla defesa e ao contraditório a empresa foi notificada da necessidade de cumprimento da obrigação, tanto por mensagens eletrônicas, quanto por notificação extrajudicial (fls. 21/24, 67/69, 180/100 33, 34/38, 279/299, 304/320).

Em resposta, a empresa solicitou prorrogação de prazo para entrega deste veículo até o dia 11/11/2022, alegando "[...]escassez de subcondutores fizeram com que o setor produtivo da fabricante Peugeot Citroen paralisasse, motivando atraso no faturamento e entrega do veículo, refletindo na escassez de disponibilidade, bem como na capacidade de cumprir prazos de entrega de veículos, em razão de FORÇA MAIOR e FATO DE TERCEIRO – Fato superveniente a realização do certame – Pedido subsidiário de substituição/troca de marca/modelo de veículo, substituindo o veículo Citroen Jumper pelo veículo Renault Master, mediante reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em R$ 33.174,20 para que seja possível fornecer o veículo proposto em substituição – Pedido subsidiário de rescisão amigável do contrato, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993".
Em outros momentos, a empresa reiterou o pedido de distrato ou mudança de marca com deferimento de reequilíbrio, dada a diferença de valores.
De outro norte, a secretaria buscou novos orçamentos, a fim de verificar a real dificuldade do mercado ou, ao contrário, a disponibilidade do veículo orçado (304/320).
Em 30 de março vieram-me os autos conclusos, e em 11 de abril foram devolvidos à secretaria para reinstrução e em 2 de maio vieram em definitivo.
É a síntese!

II - FUNDAMENTO E DECIDO
II.I - Em sede preliminar, observe-se, este Mandatário decide de acordo com o art. 71, XXII, da Lei Orgânica do Município.
II.II - Ao mérito, então.
II.II.I - Trata-se de processo administrativo geral nº 024374/2022 contendo pedido de multa e distrato em relação à Contratada FRP

Máquinas e Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob n° 37.532.344/0001-51 estabelecida na Rua Bolívia, 1380 – sala 3A, Bairro: Jardim Consolação – CEP 14.400-070, no município de Franca, Estado de São Paulo, do Contrato nº 319/2022– Pregão Eletrônico nº 11/2022– FMS homologado em 09/06/2022 cujo objeto consiste no fornecimento de 01 (um) veículo novo, tipo Van passageiro, com acessibilidade, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2021/2022, em conformidade com as normas do CONTRAN, para uso do Fundo Municipal de Saúde, destinada para atendimento a pacientes transportados via TFD.

Pois muito bem.

É farta a instrução dos autos e bem por isso, com base nos fatos contidos e neles apontados, é que este Julgador, com o mais absoluto respeito aos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, aqui especial a legalidade, a moralidade e a impessoalidade, por si, apanágios da Administração Pública e, por consequência, subordinam a eles este Julgador decide.

O ponto nodal desta decisão é aferir se houve descumprimento contratual, em havendo, se foi justificado ou não e a extensão do dano à pasta da saúde.
Muito bem. Em atenção às provas trazidas nos autos, tenho claro, houve flagrante descumprimento contratual.

Vamos lá.

Retrago a cadência do fatos muito bem expostos pela saúde (fl. 119 e seguintes):
Em 10/12/2021 foi publicado no Diário Oficial da União Portaria nº 3.535 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde no valor de R$ 285.654,00;
Em 09/06/2022 foi assinado o contrato de nº 319/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 11/2022-FMS;

Em 10/06/2022 foi confeccionada Autorização de Fornecimento nº 1054/2022, contendo aquisição de 01 veículo automotor tipo VAN no valor de R$ 260.000,00, abrindo prazo de entrega de 90 dias consecutivos do dia útil do recebimento da AF;

Em 13/06/2022 a empresa acusa o recebimento da AF, tomando posse da data base de entrega em 13/09/2022;

Em 20/09/2022 o setor de Compras da Semsa encaminha o e-mail advindo da empresa cujo teor refere-se a solicitação de prorrogação de prazo para entrega deste veículo até o dia 11/11/2022, alegando escassez de subcondutores fizeram com que o setor produtivo da fabricante Peugeot Citroen paralisasse, motivando atraso no faturamento e entrega do veículo, refletindo na escassez de disponibilidade, bem como na capacidade de cumprir prazos de entrega de veículos, em razão de FORÇA MAIOR e FATO DE TERCEIRO – Fato superveniente a realização do certame – Pedido subsidiário de substituição/troca de marca/modelo de veículo, substituindo o veículo Citroen Jumper pelo veículo Renault Master, mediante reequilíbrio econômico financeiro do contrato em R$ 33.174,20 para que seja possível fornecer o veículo proposto em substituição – Pedido subsidiário de rescisão amigável do contrato, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993;

Em 20/09/2022 A Secretaria Municipal de Saúde expede Decisão Administrativa nº 011/2022/SEMSA deferindo o pedido de dilação de prazo de entrega em 60 dias a contar do vencimento inicial 11/09/2022 para a entrega deste veículo até 11/11/2022;

Em 23/09/2023 a empresa acusa o recebimento através de e-mail da Decisão Administrativa nº 011/2022/Semsa;

Em 26/09/2022 a referida Decisão Administrativa foi publicada no Diário Oficial do Município – DOM - Edição nº 3988;

Em 14/11/2022 encaminhamos e-mail a empresa solicitando informações da entrega do veículo tipo VAN, pois o prazo já havia expirado em 11/11/2022;

Em 11/11/2022 a empresa através do e-mail samantaempresa@hotmail.com endereça aos e-mails saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.vr, id7263@jaraguadosul.sc.gov.br, id9450@jaraguadosul.sc.gov.br, e id82156@jaraguadosul.sc.gov.br segundo ofício referente o Pregão Eletrônico nº 11/2022 cujo teor refere-se a novo pedido de prorrogação do prazo de entrega em 90 (noventa) dias, a contar do vencimento do prazo de entrega (11/11/2022), pelo que a entrega deste veículo será feita até o dia 13/02/2023 – Escassez de subcondutores fizeram com que o setor produtivo da fabricante Peugeot Citroen paralisasse, motivando atraso no faturamento e entrega do veículo, refletindo na escassez de disponibilidade, bem como na capacidade de cumprir prazos de entrega de veículos, em razão de FORÇA MAIOR e FATO DE TERCEIRO – Fato superveniente a realização do certame – Pedido subsidiário de rescisão amigável do contrato, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993. A empresa apresentou documentos oriundos da fabricante alegando à escassez de subcondutores, e devido a isso alterou-se de modo substancial os prazos para faturamento dos veículos, mesmo àqueles cujos pedidos foram alocados até segunda quinzena de junho de 2022;

Em 16/11/2022 a Secretaria Municipal de Saúde encaminha ofício sob nº 1193/2022/Semsa ao Escritório de Projetos solicitando informações acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de entrega para 13/02/2023, tendo em vista o prazo para prestação de contas do recurso recebido;

Em 18/11/2022 o setor de Escritório de Projetos através do Ofício nº 216/2022/Gabpref/EP responde ser viável a concessão do referido pedido de prorrogação. O prazo para o município realizar a Prestação de Contas junto ao Fundo Nacional de Saúde termina em 30/04/2023;
Em 22/11/2022 a Secretaria Municipal de Saúde confecciona a Decisão Administrativa nº 018/2022/Semsa deferindo o pedido de dilação de prazo de entrega em 90 dias a contar do vencimento final 11/11/2022 para a entrega deste veículo até 13/02/2023;

Em 28/11/2022 a Secretaria Municipal de Saúde encaminha a Decisão Administrativa nº 018/2022/Semsa à empresa;

Em 29/11/2022 a referida Decisão Administrativa foi publicada no Diário Oficial do Município – DOM - Edição nº 4049;

Em 14/02/2023 a Secretaria Municipal de Saúde encaminha e-mail a empresa sob endereço samantaempresa@hotmail.com, solicitando informações acerca da entrega do veículo tipo VAN na data de 13/02/2023;
Em 14/02/2023 recebemos e-mail da empresa contendo ofício referente o Pregão Eletrônico nº 11/2022, e no corpo do e-mail a responsável pelo setor de Licitações Sra Samanta Soares, discorre que estão enfrentando desde setembro de 2022, uma grande crise na entrega dos veículos relacionados a marca Peugeot/Citroen. Dessa forma solicita a possibilidade de troca de marca pela Renault Master, para que possamos atender ao município.
Em documentos apresentados pela empresa encontra-se o da empresa STELLANTIS endereçado a Rede de Concessionárias Pegeout e Citroen cujo assunto refere-se a Pedido de Esclarecimento – Demora na entrega de veículos modelos Jumper e Boxer Mercado Brasil.
No documento de fl. 140 expõe-se:

1. Que os centros de produção dos veículos da Pegeout e Citroen do Brasil (PCBA), assim como de diversas montadores, vem sofrendo com forte desabastecimento de peças, ante a superveniência de fato excepcional e imprevisível, consistente na disseminação da doença denominada COVID-19, causada pelo "coronavírus"
2. Os centros de produção da PCBA vem sofrendo com o desabastecimento de peças e componentes, sem ainda data definida para uma estabilização, ante as dificuldades que os fornecedores tem encontrado para produzir peças/componentes e, por sua vez a PCBA de importá-las, diante da situação de epidemia do COVID-19 ("coronavírus"). Tal fato já foi objeto de matérias jornalísticas, onde relatam o abalo na cadeia de suprimentos. Nesse mesmo documento a empresa apresenta endereços eletrônicos para subsidiar a justificativa apresentada.
3. Os veículos modelos Boxer e Jumper são importados da itália, todavia tem fornecedores de peças e componentes de diversos países. Neste contexto, alguns fornecedores estão com suas atividades reduzidas ou até paralisadas, afetando o fornecimento de peças e componentes, consequentemente, a produção e exportação dos mesmos.
4. É dentro deste cenário de desabastecimento de peças e/ou componentes para a montagem dos veículos que as montadoras se encontram por forças e fatos externos que dificultam a produção e entrega dos seus produtos. Mais ainda, infelizmente cumpre esclarecer que até o momento não existe uma previsão para retomada do fornecimento de peças e/ou componentes, consequentemente, normalização na produção.
5. Não há como negar que uma situação imperiosa, alheia a vontade da PCBA, assim como de qualquer montadora, ocorreu e afeta a todo o mercado em geral. Importante esclarecer que, neste momento a dificuldade na obtenção de peças e, consequentemente, a falta de veículos atinge a todos os concessionários de todas as marcas, não sendo um fato isolado e/ou direcionado a qualquer concessionário em especial.
6. Finalmente, informamos que estamos envidando todos os nossos esforços no sentido de mitigar o impacto do desabastecimento e identificar novos fluxos para normalizar a produção de veículos. Tal documento foi assinado pelo Sr. Paulo Goddard – Gerência Nacional de Veículos Comerciais e Governo.

A empresa anexado ainda a este e-mail encaminha ofício cujo assunto:
Pregão Eletrônico nº 30/2022 – Veículo Citroen Jumper 10+1 lugares com acessibilidade – impossibilidade temporária de fornecimento, eis que não há previsão de entrega deste veículo pela fabricante PSA BRASIL (Peugeot/Citroen) – Pedido de substituição/troca de marca/modelo de veículo, substituindo o veículo Citroen Jumper pelo veículo Renault Master L3, mediante reequilíbrio econômico financeiro do contrato em R$ 36.217,40 para que seja possível fornecer o veículo proposto em substituição – Deferido o pedido de reajuste/realinhamento de preço, o veículo será entregue no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da ciência da contratada do aceite formal do Município ao presente requerimento – pedido subsidiário de rescisão amigável do contrato, na forma do artigo 79, inciso II, d Lei8.666/1993 – princípio da boa fé.

No decorrer do ofício apresentado a empresa requer o conhecimento das alegações desta contratada para:

(i) – Expor que a distribuidora/concessionária autorizada da fabricante PSA BRASIL (Peugeot/Citroen) informou que atualmente não há previsão de faturamento e entrega do veículo Citroen Jumper;
(ii) – Para que seja possível cumprir o contrato com a entrega do objeto de forma mais célere, a contratada propõe a substituição do veículo Citroen Jumper pelo Renault Master, mediante a concessão de reequilíbrio econômico do contrato no valor de R$ 36.217,40 por unidade de cada veículo, para que o preço final do veículo Renault Master 10+1 lugares com acesssibilidade seja fixado em R$ 296.217,40 por unidade de veículo;
O veículo Renault Master possui qualidade superior, e o preço de R$ 296.217,40 está dentro do orçamento do município.
Caso o município aceite a proposta de entrega do veículo Renault Master 10+1 lugares com acessibilidade, receberá um veículo em conformidade com o edital e de qualidade superior.

Vale ressaltar que a média de valor que é praticado no mercado para venda de um veículo Renault Master 10+1 lugares com acessibilidade é de mais de R$ 330.000,00 atualmente.

A contratada propõe fornecer este veículo ao preço de R$ 296.217,40, ou seja, abaixo do valor de mercado. Desta forma, o pedido de mostra vantajoso para a municipalidade.

(iii) A contratada informa que está aberta a negociar o valor solicitado em reequilíbrio econômico, para que o fornecimento possa ser realizado sem importar em prejuízo, buscando um preço equilibrado/justo tanto para o município quanto para a contrastada;
(iv) Entretanto, caso este renomado Município entenda pelo não deferimento do pedido de substituição/troca do veículo Citroen Jumper pela Renault Master L3, mediante a concessão de reequilíbrio econômico financeiro do contrato no valor de R$ 36.217,40 e prorrogação de prazo de 45 dias para entrega de cada unidade do veículo Renault Master 10+1 lugares com acessibilidade, para que não haja dano para o erário, uma vez que ainda não houve dispêndio de recurso da municipalidade para a aquisição do veículo, em prestígio ao princípio da boa-fé estampado no artigo 422 do Código Civil, bem como em observância a premissa maior de que o Município e em especial a população de Jaraguá do Sul/SC não sejam prejudicados, a empresa FRP Máquinas e Empreendimentos Ltda requer a rescisão amigável do contrato sem a imposição de penalidades, eis que, em decorrência de FATO DE TERCEIRO (atraso na entrega do veículo pela concessionaria autorizada

do fabricante) e de FORÇA MAIOR (pandemia da COVID-19), o veículo ainda não foi entregue para a contratada

Em 15/02/2023 a Secretaria Municipal de Saúde Notifica Extrajudicialmente a empresa através do ofício nº 0128/2023/Semsa para que no prazo de 24 horas a contar do recebimento da Notificação efetue as devidas explicações para a não entrega do veículo tipo VAN na data de 13/02/2023;
Em 17/02/2023 a empresa encaminha defesa referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2022, em documento apresentado informa da impossibilidade de entrega do veículo decorrente de FATO DE TERCEIRO, FORÇA MAIOR (pandemia da COVID-19), causa excludentes de responsabilidade administrativa – Escassez de subcondutores fizeram com que o setor produtivo da fabricante Peugeot/Citroen paralisasse, motivando atraso no faturamento e entrega do veículo – Aplicação dos princípios da Legalidade, Razoabilidade e Proporcionalidade – Municípios acolheram pedido de rescisão amigável do contrato para o mesmo veículo. Dos pedidos apresentados pela empresa requer deferimento da presente defesa/pedido de reconsideração para os seguintes pedidos:

(i) - A contratada pede ao Município que proceda com a análise do conteúdo do ofício enviado aos dias 14/02/2023, onde é proposto a substituição do veículo Citroen Jumper pelo Renault Master mediante a concessão de reequilíbrio econômico financeiro do contrato e concessão de prazo de 45 dias para entrega do veículo proposto em substituição ou rescisão amigável, e seja fornecido posicionamento desta Municipalidade aos requerimentos formulados no ofício enviado.
(ii) – Em razão dos princípios norteadores da legalidade, vinculação ao edital, razoabilidade e proporcionalidade, a contratada requer que seja a decisão de abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades reconsiderada, eis que inexistiu inexecução contratual atribuível unicamente à contratada, haja vista a ocorrência de FAT DE TERCEIRO e de FORÇA MAIOR, excludentes de responsabilidade administrativa;
(iii) - Não seja aplicada nenhuma penalidade, ante a comprovada existência de FATO DE TERCEIRO (paralisação do parque fabril da fabricante em decorrência das medidas de isolamento social para contenção da disseminação do vírus Sars-CoV-2, causador da pandemia da COVID-19) e de FORÇA MAIOR (pandemia da COVID-19) que impediu a contratada de entregar o veículo ante sua indisponibilidade para aquisição no mercado na época do pedido, situações que configuram excludente de responsabilização administrativa;
(iv) - Qualquer aplicação de penalidade revelará extremo rigor excessivo e violará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, pelo que requer, quando muito, sejam aplicada penalidade de Advertência;
(v) - Caso a autoridade entenda por não acolher os pedidos feitos nos itens I e III, requer seja a realização de rescisão amigável mediante um distrato contratual de forma amigável, afastando, assim, a aplicação de qualquer sanção administrativa e intervenção judicial, tendo em vista a inexistência de Má-Fé da contratada, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei 8.666/1993, ante a aplicação da teoria da imprevisão e da situação de FORÇA MAIOR oriunda da pandemia da COVID-19, bem como a ocorrência de FATO DE TERCEIRO;
(vi) - Tendo em vista os efeitos econômicos imprevisíveis oriundos da pandemia da COVID-19, que impactaram/interferiram diretamente na capacidade da contratada cumprir o contrato (TEORIA DA IMPREVISÃO, FORÇA MAIOR E FATO DE TERCEIRO) requer a realização amigável mediante um distrato contratual de forma amigável, na forma do artigo 79, inciso II da Lei 8.666/1993 eis que, em decorrência de FATO DE TERCEIRO (paralisação do parque fabril da fabricante em decorrência das medidas de isolamento social para contenção da disseminação do vírus Sars-Cov-2, causador da pandemia da COVID-19) e de FORÇA MAIOR (pandemia da COVID-19) não será possível cumprir com a entrega do veículo dentro do prazo prescrito em edital, pelo que, levando em consideração o cancelamento do contrato, bem como FATO DE TERCEIRO e FORÇA MAIOR, tais fatos são excludentes de responsabilidade administrativa, autorizando a rescisão contratual de forma amigável, nos termos do artigo 79,inciso II a Lei 8.666/1993;
(vii) - A expedição de ofício a empresa GREEN VILLE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, SÃO PAULO SÃO PAULO – SP – 04795-100 e empresa STELLANTIS, situada na AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215, 5º ANDAR, JD. SÃO LUIS, SÃO PAULO – SP para que as preditas empresas informem os motivos pelos quais o veículo Citroen Jumper ainda não foi entregue para a contratada;
(viii) - Requer-se a oitiva da testemunha Sr. Fabio Santos e de testemunhas referente aos motivos pelos quais a contratada ficou impossibilitada de proceder com a entrega do veículo, tendo em vista os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Em 22/02/2023 a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou ofício de nº 0155/2023/Semsa ao Escritório de Projetos solicitando informações da possibilidade de prorrogação do prazo de utilização do recurso para realização de nova licitação, ou a devolução do montante ao Ministério da Saúde;

Em 23/02/2023 através do ofício nº 031/2023/GABPREF-EP informa que o prazo para execução do Convênio, utilização dos recursos e prestação de contas é o dia 20/12/2023;
Em 13/03/2023 a pedido da empresa foi intimado o Sr. Fabio Santos a depor sobre os atos e fatos que ensejaram na não entrega do objeto contratualizado.

Em 17/03/2023 a empresa solicita através de e-mail que sejam ouvidos ainda a Representante da empresa FRP Máquinas e Empreendimentos Sra. Samanta Marques do Nascimento Soares e o Sr. William Lopes Advogado da empresa;

Em 23/03/2023 deferimos através de e-mail o pedido de coleta de depoimentos das demais testemunhas apresentadas pela empresa;

Em 27/03/2023 as 13h30 na sala de reniões da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública ocorreu através do Google Meet a oitiva dos representantes da empresa conforme solicitado;

Em 28/03/2023 a Supervisão de Processos Administrativos solicita ao vencedor remanescente do Pregão Eletrônico 11/2022-FMS através de e-mail se há interesse da empresa VRIO Soluções Serviços de Montagens de Móveis Eireli na entrega do veículo objeto do certame pelo valor apresentado no ato da licitação, qual seja R$ 264.000,00 marca Renault Master Minibus 2022.

Em 28/03/2023 recebemos através de e-mail a resposta do vencedor remanescente que tem total interesse e disponibilidade para que possamos dar andamento nesse processo.

Muito bem. A autorização de fornecimento, AF, nº 1054/22 (fl. 18) foi emitida em 12 de junho de 2022 e recebida em 13 de junho (fl. 21)

com prazo de 90 dias para entrega, ou seja, em 11 de setembro administração deveria receber o bem.
Quando já vencido o prazo, (11/9), a empresa vencedora requereu a postergação do tempo de entrega (12/11, fl. 24) arguindo, em resumo, a escassez de peças automotivas no mercado, no caso concreto, em especial de subcondutores, o que impediu, aduziu, a continuidade da produção da Peugeot Citroen (fl. 25), fabricante do veículo licitado. A municipalidade, de outro norte, concedeu prazo a maior até 11 de novembro.
No dia 11 de novembro, às 17h13min (fl. 67), ou seja, na data de entrega, a contratada, mais uma vez, pediu o adiamento do prazo, sob as mesmas alegações: a não entrega da concessionária de quem a contratada comprou o veículo em face do certame da administração pública.

Mai uma vez, houve a prorrogação de tempo, desta vez, a data fixada foi a de 13 de fevereiro de 2023 (fl. 123).

Em 14 de fevereiro, às 7h21min, a servidora Viviane (da secretaria de Saúde) quis saber se o veículo foi entregue na data aprazada, qual seja, 13/2 (fl. 133). No mesmo dia em que cobrada pela administração, repito, mas já vencida a terceira prorrogação de prazo, é que a empresa, às 17h21min, por meio eletrônico, mais uma vez arguiu as dificuldades de encontrar o veículo no mercado, disse-se "aberta" a reequilíbrio econômico (abertura esta já presente desde a primeira manifestação de setembro de 2022, fl. 37 e seguintes).

Em resposta, a Secretaria competente notificou a empresa à entrega do veículo no prazo de 24h diante da indisponibilidade do interesse público, vez que se trata de veículo a atender área sensível da saúde, o transporte de pessoas para tratamento fora do domicílio.

Não se pode dizer que a Secretaria de Saúde foi irrazoável e que não levou em conta as agruras do mercado nacional e internacional e as consequências do desabastecimento por conta da Covid-19, eis que, por 3 vezes, os prazos de entrega do bem foram prorrogados, a bem do cumprimento, por certo, do art. 57 da Lei de Licitações que admite a postergação de entrega de produtos levando em conta fato novo ou ato atribuído a terceiro, dentre outras exceções.

Chama a atenção, no entanto, conforme bem dito no relatório (fl. 297):
[...] a empresa FRP Máquina e Empreendimentos Ltda oferta troca de marca para Renault Master mediante pagamento de reequilíbrio econômico-financeiro, totalizando R$ 296.217,40 porém ao consultarmos o segundo colocado no mapa de classificação, a empresa VRIO Soluções Serviços de Montagens de Móveis Eireli afirma através de e-mail que possui total interesse e disponibilidade para entrega do item sendo que a marca ofertada no certame é Renault Master no valor de R$ 264.000,00 (fl. 278).

É perceptível que a Secretaria Municipal de Saúde esgotou todas as possibilidades de auxílio e facilitação na entrega do veículo, uma vez que deferiu à 02 pedidos de dilação de prazo de entrega, conforme Decisões Administrativa arroladas ao processo;

Pois bem. O contrato foi assinado em 9 de junho de 2022, tempo de pós-pandemia e já era de irrestrito conhecimento os problemas que o mercado, no geral, tinha pela falta de peças e componentes na indústria automobilística, tanto é que agora, em 2023, as concessionárias continuam enfrentando o problema de peças (com menos intensidade) e de consumidores pela crise econômica, conforme notícias de férias coletivas nas grandes montadoras:

Publicou a Rede CNN em 20 de março de 2023:
Ainda faltam semicondutores
As montadoras afirmam que o motivo das medidas é a queda da demanda e a consequente necessidade de adequar os níveis de produção. No caso das duas marcas francesas, o impacto é maior nas exportações. "Ao contrário do último biênio, em que a oferta era a principal fonte de desafios da indústria automobilística, a demanda deve ser o fator-chave para o cenário de 2023-2024", assinala o Depec, em relatório assinado pelo economistas Renan Bassoli Diniz e Myriã Bast.
Em 2019, as vendas de veículos no Brasil foram de 2,787 milhões de unidades – patamar já considerado baixo. No ano passado, esse número caiu para 2,104 milhões de unidades, ou 24,5% menos.
O setor já vinha de um desgaste forte, com a falta de semicondutores para a produção que levou a uma perda de 630 mil veículos que deixaram de ser produzidos nos últimos dois anos. O problema é bem menor no momento, embora ainda persista. A Volkswagen vai suspender toda a produção na planta de Taubaté (SP) por dez dias também a partir do dia 27. Entre fim de fevereiro e início deste mês a marca já tinha paralisado as linhas das outras três unidades no País alegando falta de componentes.
A melhora no fornecimento global de componentes, especialmente de semicondutores, ajudou as fabricantes de veículos a recomporem os estoques. No auge da pandemia os estoques caíram para volumes próximos a dez dias de vendas, e alguns automóveis chegaram a ter fila de espera de até seis meses.
No fim de fevereiro havia 187,4 mil carros nos pátios das montadoras e das concessionárias, suficientes para 40 dias de vendas, acima da média normal que é de 30 35 dias. Os preços dos carros usados, que haviam apresentado alta valorização no período de escassez dos novos, pararam de subir e até promoções nas vendas dos zero quilômetro, que estavam raras nos últimos meses, estão de volta.

Reportagem de 8 de julho de 2022 (Infomoney):

Ao menos cinco fábricas de veículos com operações no Brasil estão com interrupções parciais ou completas em suas linhas de produção.
Os motivos já são conhecidos: as montadoras enfrentam, desde a pandemia de Covid-19, desabastecimento de peças, sobretudo, de semicondutores cuja fabricação vem sendo afetada pelos lockdowns na China e, mais recentemente, por causa da guerra entre Rússia e Ucrânia.
Sem peças para concluir a montagem dos veículos, o setor automotivo nacional deve registrar redução na produção, em 2022, de 9,4% para 4,1%, segundo projeção divulgada nesta sexta-feira (8) pela Anfavea (entidade que representa as montadoras).

E em 21 de março de 2023, a EBC, Empresa Brasil de Comunicação, publicou:
Diversas montadoras anunciaram neste mês que vão conceder férias coletivas aos funcionários e paralisar a produção de veículos em suas plantas no Brasil. Os motivos são diversos. Vão desde a falta de equipamentos, agravada pela pandemia de covid-19, até problemas provocados pelo cenário econômico brasileiro, principalmente com a alta dos juros e da inflação, o que levou à queda nas vendas de veículos.
A primeira a interromper a produção foi a Volkswagen, que parou com as atividades em fevereiro em São Bernardo do Campo (SP), São José

dos Pinhais (PR) e na fábrica de motores de São Carlos (SP) por falta de peças. As três unidades já voltaram a operar normalmente, mas a montadora anunciou que vai adotar 10 dias de férias coletivas na fábrica de Taubaté (SP), a partir do próximo dia 27, "para manutenção de produção da unidade e também em razão da instabilidade na cadeia de fornecimento de componentes".
Na Hyundai Motor Brasil, as férias coletivas começaram segunda-feira (20) para os três turnos de produção e equipes administrativas da fábrica em Piracicaba, no interior de São Paulo. As férias coletivas vão até o dia 2 de abril, mas não atingem as operações da fábrica de motores, localizada no mesmo complexo industrial. Segundo a empresa, o objetivo é adequar os volumes de produção para o mês de março, evitando a formação de estoques. A empresa informou que acompanhará a dinâmica do mercado interno de veículos para o primeiro trimestre deste ano.
A Mercedes-Benz do Brasil informou que vai conceder férias coletivas, de forma parcial, na fábrica de São Bernardo do Campo, na Grande São Paulo. As férias serão entre os dias 3 de abril e 2 de maio por "necessidade de ajuste no programa de produção". De acordo com a montadora, a medida é necessária por causa da falta de componentes na indústria automotiva global e nacional e para adequação dos volumes de vendas do mercado de veículos comerciais.
As montadoras GM e Stellantis também vão conceder férias coletivas aos funcionários, paralisando a produção nas fábricas em São José dos Campos, em São Paulo, e Goiana, em Pernambuco.
Em entrevista nesta terça-feira (21) à Agência Brasil, o professor Antônio Jorge Martins, coordenador dos cursos automotivos da Fundação Getulio Vargas (FGV-SP), disse que as paralisações e as férias coletivas foram motivadas basicamente pelo aumento dos custos que, como consequência, fez subir o preço dos veículos e elevar os custos dos financiamentos.

Então, sim, a municipalidade, como não poderia deixar de ser, sempre esteve/e está ciente da problemática envolvendo a indústria desde a pandemia.
No entanto, é preciso fazer o melhor escrutínio dos acontecimentos.

Vamos lá. O município solicitou um veículo novo, tipo Van passageiro, com acessibilidade, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2021/2022, em conformidade com as normas do CONTRAN, para uso do Fundo Municipal de Saúde, destinada para atendimento a pacientes transportados via TFD e demais especificações detalhadas em edital e replicadas no contrato assinado entre o ente público e a empresa em 9 de junho de 2022 (fls. 9/10).

E continuo. Por certo que a municipalidade jamais escolheu a marca do produto, posto que há vedação expressa, como regra geral,como determina a Lei nº 8.666/93, no art. 15, §7º, excepcionando essa regra apenas quando existir justificativa técnica e plausível comprovada nos autos do processo, o que não era o caso concreto.
Repito: em junho de 2022 os problemas de falta de peças no mercado pós-pandemia eram absolutamente conhecidos, mas chama a atenção, que o contratado ofertou e ganhou a licitação justamente com um produto de marca francesa, umas das mais problemáticas do mercado (falta de peças), bem como, que já no primeiro pedido de extensão de prazo, em setembro de 2022 (fl. 25), pediu reequilíbrio-econômico para entrega da segunda marca, por sinal, a mesma do segundo colocado que já garantiu à municipalidade a entrega, pelo mesmo valor do contratado (fl. 283), agora em março de 2023.
A impressão que fica nos autos é que a empresa licitante sempre quis, na verdade, entregar a segunda marca com o malfadado reequilíbrio, coisa que um município sério como este jamais poderia aceitar.

De outra ponta, a natureza do direito não admite conjectura, mas prova.
E a prova existe e é saliente de que cabia à secretaria da saúde ter rescindido o contrato, há muito, bem como ter chamado a segunda colocada para a entrega do veículo.
De outra ponta, a secretaria utilizou-se do tempo (era reposição veicular, ou seja, havia um veículo transportando os pacientes), vez que era sabedora dos percalços da situação frágil da indústria automobilística.

É preciso dizer que aquele que vem ao encontro do certame submete-se ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois ao se comprometer em entregar a tempo e modo o produto licitado, quando não o faz, o Município deixa de contratar a oferta realmente mais vantajosa e, não tenho, dúvida, fere-se de morte o princípio da isonomia, conquanto aos outros administrados (licitantes) provavelmente capacitados para a oferta no tempo certo são alijados da competição, ferindo-se de morte o interesse público coletivo, objeto precípuo de uma licitação, eis que como diz o doutrinador Joel de Niebuhr Menezes quanto ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, pois "[...] Os licitantes, ao analisarem o instrumento convocatório, devem ter condições de precisar tudo o que serão obrigados a fazer, caso saiam vencedores do certame. E por outro lado, a Administração Pública só pode exigir aquilo que efetivamente estiver no instrumento convocatório salvo, futuramente, se alterar o contrato, dentro das balizas legais, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro. [...]

Ademais, consabido que o edital licitatório faz lei entre as partes, ao anuir com as regras do certame, anui-se com a Lei, bem por isso:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso --- o melhor negócio --- e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração.

Ainda:

E, no dizer do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles a vinculação ao instrumento convocatório é:
[...] Princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e

propostas em desacordo com o solicitado. (grifado)

E Joel de Niebuhr Menezes quanto ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório:
[...] Os licitantes, ao analisarem o instrumento convocatório, devem ter condições de precisar tudo o que serão obrigados a fazer, caso saiam vencedores do certame. E por outro lado, a Administração Pública só pode exigir aquilo que efetivamente estiver no instrumento convocatório salvo, futuramente, se alterar o contrato, dentro das balizas legais, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro. [...]

Ademais, a Lei das Licitações, ao prever as sanções administrativas no art. 86, assim diz: "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".(grifo deste gabinete).

A supremacia do interesse público demanda que quem contrata com a Administração cumpra à risca o pactuado, sob pena de responder por isso, sempre, por óbvio, nos limites da Lei, porque o produto licitado atende às necessidades básicas da população, porquanto:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."
Na espécie, a questão deve ser resolvida quanto à observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, logo, em deixando a licitante de fornecer o equipamento de acordo com as características exigidas, não pode alegar ofensa aos seus direitos o fato de a Administração lhe exigir a multa contratualmente prevista, na medida em que descumpriu sua parte no contrato, e, em assim agindo, está sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação de regência.

Também:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso --- o melhor negócio --- e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração.
Assim, resta dizer da penalidade a se aplicar.

Bem por isso, o que ressai dos autos é que, embora tenha a empresa desde o primeiro pedido de prazo ofertado reequilíbrio à municipalidade, e sequer se sabe ao certo se o veículo especificado nas correspondências juntadas (sempre as mesmas em todos os pedidos de prazo) eram realmente do veículo que seria entregue a Jaraguá do Sul, ou que não cancelados antes, ou que entregues para outros clientes, vez que não são confiáveis, a exemplo do ofício de fls. 48/49 cujo texto parece ter sido suprimido em parte para corroborar a tese da contratada, bem como os de fls. 50/51 que são "parte" de algum documento não trazido na íntegra, o que é no mínimo, constrangedor.

Não vai este julgador estender-se mais, eis que, repito, mesmo diante da empresa preocupar-se tanto com a oferta de reequilíbrio e pouco com as datas de entregas a vencer, conforme já se disse, às fls. 8 e 9, desta decisão, os pedidos de dilatação de prazo foram feitos ou quando já vencera a data de entrega ou exatamente no dia e por provocação do município, o que não soa sério, tampouco profissional, mas verdade é que simples consulta à rede mundial de computadores, como fez este julgador, e tem-se que a indústria está em crise, o que repercutiu nas entregas.

Muito bem. Do rol de penalidades definidas as cláusulas punitivas já aqui mencionadas e aceitas as condições contratuais pelo fornecedor dos materiais (fl. 6) resta definida a possibilidade relacionada à aplicação de sanção punitiva de natureza pecuniária e restritiva.

Quanto ainda à aplicação da penalidade prevista e atendendo ao limite posto na Lei de Licitações no art. 87, eis que:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – Advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a

reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Ademais, a própria Lei 10.520/2002, a já mencionada Lei do Pregão, impõe ao Ente Público o dever de aplicar as penalidades, conquanto retira-se do art. 7º de tal texto legiferante:
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

No entanto, diante da vasta fundamentação trazida nos autos, tenho, é de se rescindir o contrato, eis que a pandemia e o pós-pandemia trouxeram prejuízo ainda sentido na indústria automobilística, por outro lado, e bem por isso, a multa não será devida pelo histórico anterior, diante da imprevisibilidade tanto do desenrolar da pandemia quanto do pós, no entanto, é bom redizer, a conduta da empresa ao apresentar os pedidos de aprazamento quando já vencido o anterior, denota, no mínimo, vontade de subordinar a municipalidade ao interesse dela, no entanto, competia à saúde ter quebrado este círculo, já dispensando a empresa e chamando a segunda colocada, ao invés de, passivamente, esperar o que o mercado apontava que não viria. Ao mesmo tempo recomenda este julgador à empresa, que se diz séria, que em casos semelhantes não espere o último dia para noticiar a não entrega. Construa-se menos defesa e mais clareza contratual. Simples assim.

Assim, por todos os fundamentos expostos é que entendo pela rescisão contratual unilateral, mas deixo de aplicar a multa pela fundamentação já posta em decisão
Muito bem. Do rol de penalidades definidas as cláusulas punitivas já aqui mencionadas e aceitas as condições contratuais pelo fornecedor dos materiais resta definida a possibilidade relacionada à aplicação de sanção punitiva de natureza pecuniária e restritiva.
Quanto ainda à aplicação da penalidade prevista e atendendo ao limite posto na Lei de Licitações no art. 87, eis que:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – Advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Ademais, a própria Lei 10.520/2002, a já mencionada Lei do Pregão, impõe ao Ente Público o dever de aplicar as penalidades, conquanto retira-se do art. 7º de tal texto legiferante:
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Ainda, o Edital do Pregão eletrônico, nº 11/2022-FMS, da Ata de Registro de Preços, do contrato nº 319/2022 prevê na Cláusula quinta as penalidades (fl. 11):
Cláusula quinta– das Multas/Penalidades:

1.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceita pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;

5.2 – Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro:
a) a entrega do bem com atraso;
b) a entrega do bem diverso do especificado na proposta;

5.3 – Considerar-se-á descumprimento total do contrato/Ata de Registro de Preços,
a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
b) a não entrega dos bens.

[...]

5.4 – As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

6.4.1 – Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/Ata de Registro de Preços, a critério da Contratante.

5.4.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

5.4.3 – Multa de 30% sobre o valor adjudicado, quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços.

[...]
5.8 – Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

5.9 – Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

5.10 – A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

5.11 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada diante da aplicação de penalidade.

Até por quê, é do Superior Tribunal de Justiça :

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO E CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL. RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE MULTA. PREVISÃO NA LEI E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE DO ATO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. (STJ – RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA: RMS 45524 RS 2014/0108243-9, T2 – Segunda Turma, Publicação DJe 24/02/2016, Julgamento16 de Fevereiro de 2016, Relator Ministro Humberto Martins) (Grifei)

E:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXECUÇÃO PARCIAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO E MULTA. LEGALIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA.
I – Verificado que foi garantido a parte a apresentação de defesa prévia e recurso em processo administrativo, não há que se falar em cerceamento de defesa.
II – Nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução parcial do contrato autoriza a sua rescisão, cabendo à Administração, nessa hipótese, aplicar as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da referida lei.
III – Constatando-se que o ato indigitado coator foi produzido em conformidade com a lei e precedido de regular processo administrativo, não merece procedência a alegação de nulidade.
IV – Segurança denegada. (TJ-MA – MANDADO DE SEGURANÇA: MS 250272008 MA, Órgão Julgador São Luis, Julgamento 10 de Março de 2009, Relator Jorge Rachid Mubárack Maluf) (Grifei)

Assim, por todos os fundamentos expostos é que decido pela penalização da empresa vencedora do certame, pois plenamente possível a aplicação delas, conforme apontadas pela Secretaria de origem.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, determino, com base, nos arts. 86 e 87, II e II, da Lei de Licitações, no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Lei do Pregão, nos itens 5.1 a 5.4.6 do Contrato nº 319/2022, do Pregão eletrônico nº 1'1/2022-FMS, homologado em 9/6/22 (fl. 9), e nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade do interesse público, em relação à empresa FRP Máquinas e Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob nº 37.532.344/0001-51 estabelecida na Rua Bolívia, 1380 – sala 3A, Bairro: Jardim Consolação – CEP 14.400-070, no município de Franca, Estado de São Paulo, do Contrato nº 319/2022– Pregão Eletrônico nº 11/2022– FMS homologado em 09/06/2022 cujo objeto consiste no fornecimento de 01 (um) veículo novo, tipo Van passageiro, com acessibilidade, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2021/2022, em conformidade com as normas do CONTRAN, para uso do Fundo Municipal de Saúde, destinada para atendimento a pacientes transportados via TFD, pelo descumprimento contratual unilateral diante da não entrega do item discriminado no edital e na autorização de fornecimento, AF, nº 1054/22 (fl. 18), emitida em 12 de junho de 2022, no entanto, deixo de aplicar a MULTA diante da fundamentação já posta na decisão, mas decido pela:

a) RESCISÃO CONTRATUAL, possibilitando a convocação dos próximos colocados na Ata de Registro de Preços.
b) aplicação da penalidade de advertência pelos motivos também expressos na decisão.

f) enviem-se os autos à Secretaria de origem para que se apliquem os comandos da decisão, inclusive efetuando-se registros em relação ao setor de Licitações;
g) intime-se a empresa com cópia desta decisão e do cumprimento dela.
h) efetivada a decisão, comprovada nos autos, não havendo pendências, arquivem-se-os com as baixas de estilo.

Cumpra-se e nestes exatos termos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Feito isso, ARQUIVEM-SE-OS com as devidas inserções e baixas no sistema.

Jaraguá do Sul, 5 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
PREFEITO

DECRETO Nº 17.136/2023

Publicação Nº 4796221

D E C R E T O Nº 17.136/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13 de dezembro de 2022, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 21.754.000,00 (Vinte e um milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil reais), para readequação orçamentária das ações abaixo discriminadas, constante do Orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município (PGM); da Secretaria Municipal de Educação (Semed); e da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), a saber:
04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.003 - PROCON
04.003.14.122.301.2.035 - Pagamento dos Servidores do Procon
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
04.003.44 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos
e Transferências de Impostos R$ 6.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.301.2.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.113 3.1.90 - Aplicações Diretas
1.540.1070.0003 - Transferências do Fundeb - Folha R$ 6.200.000,00
08.002.114 3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação
entre Órgãos, Fundos e Entidades
1.540.1070.0003 - Transferências do Fundeb - Folha R$ 1.100.000,00
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.122.301.2.128 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.003.154 3.1.90 - Aplicações Diretas
1.540.1070.0003 - Transferências do Fundeb - Folha R$ 11.400.000,00
08.003.155 3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação
entre Órgãos, Fundos e Entidades
1.540.1070.0003 - Transferências do Fundeb - Folha R$ 2.700.000,00

08.004 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
08.004.12.122.301.2.129 - Pagamento dos Servidores da Educação Especial
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.004.180 3.1.90 - Aplicações Diretas
1.540.1070.0003 - Transferências do Fundeb - Folha R$ 295.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.004.182 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.540.0000.0004 - Transferências do Fundeb -Aplicações Diversas R$ 45.000,00
28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001.18.122.301.4.175 - Pagamento dos Servidores da Fujama
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
28.001.14 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos
e Transferências de Impostos R$ 8.000,00
TOTAL R$ 21.754.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município (PGM); da Secretaria Municipal de Educação (Semed); e da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), a saber:
04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.003 - PROCON

04.003.14.122.301.2.035 - Pagamento dos Servidores do Procon
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
04.003.42 3.1.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos
e Transferências de Impostos R$ 6.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.301.2.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.113 3.1.90 - Aplicações Diretas
1.540.0000.0004 - Transferências do Fundeb - Aplicações Diversas R$ 6.200.000,00
08.002.114 3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação
entre Órgãos, Fundos e Entidades
1.540.0000.0004 - Transferências do Fundeb - Aplicações Diversas R$ 1.100.000,00
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.122.301.2.128 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.003.154 3.1.90 - Aplicações Diretas
1.540.0000.0004 - Transferências do Fundeb - Aplicações Diversas R$ 11.400.000,00
08.003.155 3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação
entre Órgãos, Fundos e Entidades
1.540.0000.0004 - Transferências do Fundeb - Aplicações Diversas R$ 2.700.000,00

08.004 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
08.004.12.122.301.2.129 - Pagamento dos Servidores da Educação Especial
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.004.180 3.1.90 - Aplicações Diretas
1.540.0000.0004 - Transferências do Fundeb - Aplicações Diversas R$ 295.000,00
08.004.181 3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação
entre Órgãos, Fundos e Entidades
1.540.0000.0004 - Transferências do Fundeb - Aplicações Diversas R$ 45.000,00
28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001.18.122.301.4.175 - Pagamento dos Servidores da Fujama
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
28.001.13 3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação
entre Órgãos, Fundos e Entidades
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos
e Transferências de Impostos R$ 8.000,00
TOTAL R$ 21.754.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 037/2023 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 4795259

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 037/2023 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo, 2º, 3º I, II, Art. 4º e Art. 43º II da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Eliseu Marcarini	*.979-68	35414/2023	Imóvel cadastro 15156 localizado na Rua Expedicionário Alfredo Behnke sem calçada. Deverá construir calçada no imóvel.	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados nos respectivos prazos acima a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

MEMORANDO Nº 015/2023 – SEMAD/DTI

Publicação Nº 4796143

Memorando nº 015/2023 – SEMAD/DTI

Jaraguá do Sul (SC), 18 de maio de 2023.

Ao Senhor
Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

ASSUNTO: Convocação para Avaliação de Conformidade – PP 279/2022

Prezado Senhor,

Dando continuidade ao processo licitatório 279/2022, informamos a programação com o cronograma elaborado para a prova de conceito do sistema da empresa vencedora, que terá início no dia 22/05/2023.
Considerando o Decreto nº17.013/2023 onde são designados os membros da comissão especial de licitação que procederá a análise e julgamento da prova de conceito.
Os recursos a serem avaliados na prova de conceito estão descritos no item 1.18 do ANEXO X – Termo de Referência - Avaliação de Conformidade.
A prova de conceito a ser realizada deverá obedecer a todas as regras contidas no edital de licitação. A seguir o cronograma:
Avaliadores:
Leonardo Haffermann
Deise Cechelero
Tania Mara Moreira Laube
Talita Kohls
Helizelton Marcelo Pedron

Data de realização da avaliação:

Dia: 22 de maio de 2023	Sala de reuniões da Diretoria de Tecnologia da Informação
Horário: 8:00 às 17:00 horas	

Atenciosamente,

Marcio Manoel da Silveira
Diretor de Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 021/2023/SEMSA

Publicação Nº 4795255

PORTARIANº 021/2023/Semsa
Designa Preceptor do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul.

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO Lei Nº 12.871 de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa mais médicos, altera as leis nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 07 de julho de 1981, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CNRM nº 005/2004, de 08 de junho de 2004, da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, que dispõe sobre os serviços de preceptor/tutor dos programas de residência médica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2, de 03 de julho de 2013, da Comissão Nacional de Residência Médica, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica das Instituições de Saúde que oferecem programas de RM;

CONSIDERANDO o credenciamento do município de Jaraguá do Sul, junto ao CNRM, em 22 de novembro de 2017, no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade para R1 – 06 vagas e R2 – 06 vagas;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo, 40 horas semanais, JACKSON DANRLEI BALBINOT CRM/SC 34557, como Preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade para o ano de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2023.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 279/2022 - CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

Publicação Nº 4796134

PREGÃO PRESENCIAL Nº 279/2022
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

O Município de Jaraguá do Sul, através do Pregoeiro, informa que, considerando o Memorando nº 015/2023 – SEMAD/DTI (anexo), fica CONVOCADA a empresa SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para apresentação da prova de conceito do sistema, conforme definido abaixo, devendo atender as regras contidas no item 1.18 do ANEXO X – Termo de Referência do Edital – Avaliação de conformidade.

Data e horário para realização da avaliação:

Dia: 22 de maio de 2023 Horário: 8:00 às 17:00 horas	Sala de reuniões da Diretoria de Tecnologia da Informação

Sidnei Corrêa de Almeida
Pregoeiro – Decreto nº 14.631/2021

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 079/2023

Publicação Nº 4796244

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 079/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESINA EPÓXI + ENDURECEDOR
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 19/05/2023, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 02/06/2023 às 14 horas.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 9E33368A3656FE1BCD5DFA02CC7DF7895204CAB3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

Publicação Nº 4796126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 38/2023, efetuada pela Pregoeira, designada pelo Decreto nº 14.631/2021, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid	Descrição do serviço	Valor unitário do item (R$)
01	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	270	Un	CAIBRO DE MADEIRA- Madeira Pinus, Medida 5cm X 12cm X 3,50m. (Cód interno – 8185-1)	34,00
02	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	270	Un	CAIBRO DE MADEIRA- Madeira Pinus, Medida 5cm X 12cm X 4m. (Cód interno – 15072-1)	34,90
03	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	4.842	Un D.Ampla	CAIBRO DE MADEIRA- Madeira Pinus, Medida 6cm X 12cm X 5m. (Cód interno – 35187-1)	59,50
04	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	538	Un 10% do item 03	CAIBRO DE MADEIRA- Madeira Pinus, Medida 6cm X 12cm X 5m. (Cód interno – 35187-1)	59,50
05	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	320	Un	CAIBRO DE MADEIRA - Madeira Peroba, Acepilhado, Medida 4cm X 12cm X 1,50m. (Cód interno – 11103-1)	45,00
06	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	200	Un	CAIBRO DE MADEIRA - Madeira Peroba, Acepilhado Medida 4cm X 12cm X 1,00m. (Cód interno – 97871-1)	34,00
07	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	936	Un D.Ampla	CAIBRO DE MADEIRA - Madeira Cambará, Medida 6cm X 12Cm X 3m. (Cód interno 18387-1)	75,00

08	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	104	Un 10% do item 07	CAIBRO DE MADEIRA - Madeira Cambará, Medida 6cm X 12Cm X 3m. (Cód interno 18387-1)	75,00
09	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	567	Un D.Ampla	CAIBRO DE MADEIRA CAMBARÁ - Madeira Cambará, Medida 6cm X 12cm X 4m. (Cód interno – 16467-1)	103,00
10	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	63	Un 10% do item 09	CAIBRO DE MADEIRA CAMBARÁ - Madeira Cambará, Medida 6cm X 12cm X 4m. (Cód interno – 16467-1)	103,00
11	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	333	Un D.Ampla	LINHA DE MADEIRA - Madeira Peroba, Medida 7cm X 12cm X 2,50m. (Cód interno – 97873-1)	105,00
12	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	37	Un 10% do item 11	LINHA DE MADEIRA - Madeira Peroba, Medida 7cm X 12cm X 2,50m. (Cód interno – 97873-1)	105,00
13	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	738	Un D.Ampla	LINHA DE MADEIRA - Madeira Peroba, Medida 7cm X 12cm X 4,50m. (Cód interno – 97872-1)	190,00
14	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	82	Un 10% do item 13	LINHA DE MADEIRA - Madeira Peroba, Medida 7cm X 12cm X 4,50m. (Cód interno – 97872-1)	190,00
15	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	666	Un D.Ampla	LINHA DE MADEIRA - Madeira Peroba, Medida 7cm X 12cm X 3,00m. (Cód interno – 97872-2)	140,00
16	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	74	Un 10% do item 15	LINHA DE MADEIRA - Madeira Peroba, Medida 7cm X 12cm X 3,00m. (Cód interno – 97872-2)	140,00
17	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	1.120	Un	MATA JUNTA BENEFICIADA - Madeira Cedrinho, Medida 5cm X 1cm X 3,00m. (Cód interno – 97354-1)	7,00
18	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	1.755	Un D.Ampla	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO Madeira da Espécie, Saligna, Citriodora ou Gabriuna,. Medida 8cm X 14cm X 4m (Cód interno – 8264-1)	77,00
19	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	195	Un 10% do item 18	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO Madeira da Espécie, Saligna, Citriodora ou Gabriuna,. Medida 8cm X 14cm X 4m (Cód interno – 8264-1)	77,00
20	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	441	Un D.Ampla	PRANCHA DE MADEIRA - Madeira Peroba, Acepilhado, Medida 3cm X 29cm X 3,50m. (Cód interno – 97876-1)	220,00
21	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	49	Un 10% do item 20	PRANCHA DE MADEIRA - Madeira Peroba, Acepilhado, Medida 3cm X 29cm X 3,50m. (Cód interno – 97876-1)	220,00
22	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	315	Un D.Ampla	PRANCHÃO DE MADEIRA Madeira Cambará, Acepilhado, Medida 5cm X 25cm X 3m. (Cód interno – 26136-1)	180,00
23	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	35	Un 10% do item 22	PRANCHÃO DE MADEIRA Madeira Cambará, Acepilhado, Medida 5cm X 25cm X 3m. (Cód interno – 26136-1)	180,00
24	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	990	Un D.Ampla	SARRAFO DE MADEIRA - Madeira Cambará, Acepilhado, Medida 5cm X 7cm X 4m. (Cód interno – 11810-1)	70,00
25	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	110	Un 10% do item 24	SARRAFO DE MADEIRA - Madeira Cambará, Acepilhado, Medida 5cm X 7cm X 4m. (Cód interno – 11810-1)	70,00
26	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	1.566	Un D.Ampla	SARRAFO DE MADEIRA ACEPILHADO - Madeira Peroba, Acepilhado, Medida 2,5cm X 5cm X 4,50m. (Cód interno – 97875-1)	30,00
27	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	174	Un 10% do item 26	SARRAFO DE MADEIRA ACEPILHADO - Madeira Peroba, Acepilhado, Medida 2,5cm X 5cm X 4,50m. (Cód interno – 97875-1)	30,00
28	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	950	M	SARRAFO DE MADEIRA - Madeira Itaúba. Acepilhado, medida 3cm x 6cm. (Cód interno – 22794-1)	14,00

29	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	22.590	Un D.Ampla	SARRAFO DE MADEIRA - Madeira Pinus. Medida 5cm X 5cm X 4m. (Cód interno – 17080-6)	9,50
30	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	2.510	Un 10% do item 29	SARRAFO DE MADEIRA - Madeira Pinus. Medida 5cm X 5cm X 4m. (Cód interno – 17080-6)	9,50
31	SPÉZIA & CIA LTDA.	8.460	Un D.Ampla	TÁBUA DE MADEIRA - Madeira Pinus. Medida 2,5cm X 25cm X 3m. (Cód interno – 8156-1)	21,50
32	SPÉZIA & CIA LTDA.	940	Un 10% do item 31	TÁBUA DE MADEIRA - Madeira Pinus. Medida 2,5cm X 25cm X 3m. (Cód interno – 8156-1)	21,50
33	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	855	M² D.Ampla	TÁBUA DE MADEIRA - Madeira Itaúba. Medida 2,5cm X 25cm X 4m. (Cód interno – 22790-1)	180,00
34	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	95	M² 10% do item 33	TÁBUA DE MADEIRA -Madeira Itaúba. Medida 2,5cm X 25cm X 4m. (Cód interno – 22790-1)	180,00
35	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	1.440	Un D.Ampla	TRILHO DE EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - Madeira da espécie Saligna, Citriodora ou Gabriuna Medida 25cm x 5cm x 4m. (Cód interno – 8265-1)	65,00
36	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	160	Un 10% do item 35	TRILHO DE EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO -Madeira da espécie Saligna, Citriodora ou Gabriuna Medida 25cm x 5cm x 4m. (Cód interno – 8265-1)	65,00
37	SPÉZIA & CIA LTDA.	504	M D.Ampla	VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA, DURO. - Chanfrada. Tamanho: 35cmx40cm (Madeira Da Espécie Saligna, Citriodora Ou Gabriuna. Vigas De 5 A 8m De Comprimento,Conforme Necessidade. Chanfrado Em Serra Fita No Lado De Cima E De Baixo. (Cód interno – 6326-1)	420,00
38	SPÉZIA & CIA LTDA.	56	M 10% do item 37	VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA, DURO. - Chanfrada. Tamanho: 35cmx40cm (Madeira Da Espécie Saligna, Citriodora Ou Gabriuna. Vigas De 5 A 8m De Comprimento,Conforme Necessidade. Chanfrado Em Serra Fita No Lado De Cima E De Baixo. (Cód interno – 6326-1)	420,00
39	SPÉZIA & CIA LTDA.	1.080	M D.Ampla	VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA, DURO. - Chanfrada. Tamanho: 40cmx45cm (Madeira Da Espécie Saligna, Citriodora Ou Gabriuna. Vigas De 8 A 16m De Comprimento,Conforme Necessidade. Chanfrado Em Serra Fita No Lado De Cima E De Baixo. (Cód interno – 6325-1)	630,00
40	SPÉZIA & CIA LTDA.	120	M 10% do item 39	VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA, DURO. - Chanfrada. Tamanho: 40cmx45cm (Madeira Da Espécie Saligna, Citriodora Ou Gabriuna. Vigas De 8 A 16m De Comprimento,Conforme Necessidade. Chanfrado Em Serra Fita No Lado De Cima E De Baixo. (Cód interno – 6325-1)	630,00

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às proponentes. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 18 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

A Pregoeira, designada pelo Decreto 14.631/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 38/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS EM GERAL, ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid	Descrição do serviço	Valor unitário do item (R$)
01	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	270	Un	CAIBRO DE MADEIRA- Madeira Pinus, Medida 5cm X 12cm X 3,50m. (Cód interno – 8185-1)	34,00
02	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	270	Un	CAIBRO DE MADEIRA- Madeira Pinus, Medida 5cm X 12cm X 4m. (Cód interno – 15072-1)	34,90

03	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	4.842	Un D.Ampla	CAIBRO DE MADEIRA- Madeira Pinus, Medida 6cm X 12cm X 5m. (Cód interno – 35187-1)	59,50
04	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	538	Un 10% do item 03	CAIBRO DE MADEIRA- Madeira Pinus, Medida 6cm X 12cm X 5m. (Cód interno – 35187-1)	59,50
05	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	320	Un	CAIBRO DE MADEIRA - Madeira Peroba, Acepilhado, Medida 4cm X 12cm X 1,50m. (Cód interno – 11103-1)	45,00
06	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	200	Un	CAIBRO DE MADEIRA - Madeira Peroba, Acepilhado Medida 4cm X 12cm X 1,00m. (Cód interno – 97871-1)	34,00
07	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	936	Un D.Ampla	CAIBRO DE MADEIRA - Madeira Cambará, Medida 6cm X 12Cm X 3m. (Cód interno 18387-1)	75,00
08	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	104	Un 10% do item 07	CAIBRO DE MADEIRA - Madeira Cambará, Medida 6cm X 12Cm X 3m. (Cód interno 18387-1)	75,00
09	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	567	Un D.Ampla	CAIBRO DE MADEIRA CAMBARÁ - Madeira Cambará, Medida 6cm X 12cm X 4m. (Cód interno – 16467-1)	103,00
10	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	63	Un 10% do item 09	CAIBRO DE MADEIRA CAMBARÁ - Madeira Cambará, Medida 6cm X 12cm X 4m. (Cód interno – 16467-1)	103,00
11	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	333	Un D.Ampla	LINHA DE MADEIRA - Madeira Peroba, Medida 7cm X 12cm X 2,50m. (Cód interno – 97873-1)	105,00
12	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	37	Un 10% do item 11	LINHA DE MADEIRA - Madeira Peroba, Medida 7cm X 12cm X 2,50m. (Cód interno – 97873-1)	105,00
13	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	738	Un D.Ampla	LINHA DE MADEIRA - Madeira Peroba, Medida 7cm X 12cm X 4,50m. (Cód interno – 97872-1)	190,00
14	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	82	Un 10% do item 13	LINHA DE MADEIRA - Madeira Peroba, Medida 7cm X 12cm X 4,50m. (Cód interno – 97872-1)	190,00
15	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	666	Un D.Ampla	LINHA DE MADEIRA - Madeira Peroba, Medida 7cm X 12cm X 3,00m. (Cód interno – 97872-2)	140,00
16	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	74	Un 10% do item 15	LINHA DE MADEIRA - Madeira Peroba, Medida 7cm X 12cm X 3,00m. (Cód interno – 97872-2)	140,00
17	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	1.120	Un	MATA JUNTA BENEFICIADA - Madeira Cedrinho, Medida 5cm X 1cm X 3,00m. (Cód interno – 97354-1)	7,00
18	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	1.755	Un D.Ampla	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO Madeira da Espécie, Saligna, Citriodora ou Gabriuna,. Medida 8cm X 14cm X 4m (Cód interno – 8264-1)	77,00
19	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	195	Un 10% do item 18	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO Madeira da Espécie, Saligna, Citriodora ou Gabriuna,. Medida 8cm X 14cm X 4m (Cód interno – 8264-1)	77,00
20	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	441	Un D.Ampla	PRANCHA DE MADEIRA - Madeira Peroba, Acepilhado, Medida 3cm X 29cm X 3,50m. (Cód interno – 97876-1)	220,00
21	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	49	Un 10% do item 20	PRANCHA DE MADEIRA - Madeira Peroba, Acepilhado, Medida 3cm X 29cm X 3,50m. (Cód interno – 97876-1)	220,00
22	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	315	Un D.Ampla	PRANCHÃO DE MADEIRA Madeira Cambará, Acepilhado, Medida 5cm X 25cm X 3m. (Cód interno – 26136-1)	180,00
23	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	35	Un 10% do item 22	PRANCHÃO DE MADEIRA Madeira Cambará, Acepilhado, Medida 5cm X 25cm X 3m. (Cód interno – 26136-1)	180,00
24	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	990	Un D.Ampla	SARRAFO DE MADEIRA - Madeira Cambará, Acepilhado, Medida 5cm X 7cm X 4m. (Cód interno – 11810-1)	70,00

25	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	110	Un 10% do item 24	SARRAFO DE MADEIRA - Madeira Cambará, Acepilhado, Medida 5cm X 7cm X 4m. (Cód interno – 11810-1)	70,00
26	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	1.566	Un D.Ampla	SARRAFO DE MADEIRA ACEPILHADO - Madeira Peroba, Acepilhado, Medida 2,5cm X 5cm X 4,50m. (Cód interno – 97875-1)	30,00
27	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	174	Un 10% do item 26	SARRAFO DE MADEIRA ACEPILHADO - Madeira Peroba, Acepilhado, Medida 2,5cm X 5cm X 4,50m. (Cód interno – 97875-1)	30,00
28	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	950	M	SARRAFO DE MADEIRA - Madeira Itaúba. Acepilhado, medida 3cm x 6cm. (Cód interno – 22794-1)	14,00
29	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	22.590	Un D.Ampla	SARRAFO DE MADEIRA - Madeira Pinus. Medida 5cm X 5cm X 4m. (Cód interno – 17080-6)	9,50
30	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	2.510	Un 10% do item 29	SARRAFO DE MADEIRA - Madeira Pinus. Medida 5cm X 5cm X 4m. (Cód interno – 17080-6)	9,50
31	SPÉZIA & CIA LTDA.	8.460	Un D.Ampla	TÁBUA DE MADEIRA - Madeira Pinus. Medida 2,5cm X 25cm X 3m. (Cód interno – 8156-1)	21,50
32	SPÉZIA & CIA LTDA.	940	Un 10% do item 31	TÁBUA DE MADEIRA - Madeira Pinus. Medida 2,5cm X 25cm X 3m. (Cód interno – 8156-1)	21,50
33	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	855	M² D.Ampla	TÁBUA DE MADEIRA - Madeira Itaúba. Medida 2,5cm X 25cm X 4m. (Cód interno – 22790-1)	180,00
34	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	95	M² 10% do item 33	TÁBUA DE MADEIRA -Madeira Itaúba. Medida 2,5cm X 25cm X 4m. (Cód interno – 22790-1)	180,00
35	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	1.440	Un D.Ampla	TRILHO DE EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - Madeira da espécie Saligna, Citriodora ou Gabriuna Medida 25cm x 5cm x 4m. (Cód interno – 8265-1)	65,00
36	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.	160	Un 10% do item 35	TRILHO DE EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO -Madeira da espécie Saligna, Citriodora ou Gabriuna Medida 25cm x 5cm x 4m. (Cód interno – 8265-1)	65,00
37	SPÉZIA & CIA LTDA.	504	M D.Ampla	VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA, DURO. - Chanfrada. Tamanho: 35cmx40cm (Madeira Da Espécie Saligna, Citriodora Ou Gabriuna. Vigas De 5 A 8m De Comprimento,Conforme Necessidade. Chanfrado Em Serra Fita No Lado De Cima E De Baixo. (Cód interno – 6326-1)	420,00
38	SPÉZIA & CIA LTDA.	56	M 10% do item 37	VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA, DURO. - Chanfrada. Tamanho: 35cmx40cm (Madeira Da Espécie Saligna, Citriodora Ou Gabriuna. Vigas De 5 A 8m De Comprimento,Conforme Necessidade. Chanfrado Em Serra Fita No Lado De Cima E De Baixo. (Cód interno – 6326-1)	420,00
39	SPÉZIA & CIA LTDA.	1.080	M D.Ampla	VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA, DURO. - Chanfrada. Tamanho: 40cmx45cm (Madeira Da Espécie Saligna, Citriodora Ou Gabriuna. Vigas De 8 A 16m De Comprimento,Conforme Necessidade. Chanfrado Em Serra Fita No Lado De Cima E De Baixo. (Cód interno – 6325-1)	630,00
40	SPÉZIA & CIA LTDA.	120	M 10% do item 39	VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA, DURO. - Chanfrada. Tamanho: 40cmx45cm (Madeira Da Espécie Saligna, Citriodora Ou Gabriuna. Vigas De 8 A 16m De Comprimento,Conforme Necessidade. Chanfrado Em Serra Fita No Lado De Cima E De Baixo. (Cód interno – 6325-1)	630,00

Jaraguá do Sul, SC, 18 de maio de 2023.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 14.631/2021

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4794805

CONTRATO Nº 116439
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 013/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116439
CONTRATADO (A): MAIRA BACHMANN
FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA
PERÍODO: DE 19/05/2023 **A** 19/08/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4345,01
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 18 de Maio de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
MAIRA BACHMANN

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023

Publicação Nº 4794561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2609BBD3C3D3B1B01EC9270623530F9A1A2C8C25

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023
Contrato Nº 10/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: Viação Canarinho Ltda

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte para o deslocamento dos alunos das escolas participantes do projeto "Câmara.com Você" de suas respectivas escolas até a sede da Câmara Municipal e seu consequente retorno, bem como dos participantes do "Programa Vereador Mirim" da Câmara de Jaraguá do Sul até os locais de visitação e seu retorno, além dos estudantes do "Programa Alunos no Legislativo", de sua escola até a Câmara e retornando a escola de origem.

VALOR DO ADITIVO: R$ 52.229,04 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quatro centavos) Estimado
VIGÊNCIA: 18/05/2022 a 17/05/2024.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Luis Fernando Almeida e Décio Bogo

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2023.
Luis Fernando Almeida
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 4796430

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE0540514787D641E46DDC4D520447FECBB94986

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - AVISO
A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL através de seu Presidente, torna público aos interessados que se encontra aberto CREDENCIAMENTO de empresas jornalísticas, radiodifusão, telecomunicação, comunicação digital, cujo objeto é a VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, que versarão sobre veiculação (inserção) de anúncio em jornal e revista, veiculação de spots (áudio) em rádios locais, inserção de banners eletrônicos em site ou blogs locais nos prazos, tipos e quantidades solicitadas em ato formal da Câmara Municipal, por intermédio do Setor de Assessoria de Comunicação Social e em conformidade com o Anexo V – Minuta de Contrato, que é parte integrante deste Edital e Anexo VI do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no presente regulamento.
JUSTIFICATIVA: No caso concreto, a licitação mostra-se inviável tendo em vista que uma licitação para tal contratação está em trâmite, porém suspensa e aguardando decisão em sede de recurso administrativo para a após seguir o curso da licitação. Assim, buscando uma alternativa para o atendimento do interesse público relativo à publicidade dos atos, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permita a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público, da publicidade e transparência dos atos e demais procedimentos de interesse da Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de competição por encontrarem-se preenchidos os requisitos legais do artigo 25, caput da Lei 8.666/93, qual seja, da inviabilidade de competição.

PRAZO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: a partir de 24 de maio de 2023, na Chefia de Administração, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua dos Imigrantes, 500, Rau, município de Jaraguá do Sul-SC, nos horários das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira e das 7:00h às 13:00h nas sextas-feiras.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço supracitado, ou no site www.jaraguadosul.sc.leg.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos na Chefia de Administração, pelo telefone (47) 3307-3205, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira e das 7:00h às 13:00h nas sextas-feiras, ou pelo e-mail mauricio@jaraguadosul.sc.leg.br .

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2023.
LUIS FERNANDO ALMEIDA
Presidente

Joaçaba

PREFEITURA

DECRETO N° 6.814 DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795450

DECRETO N° 6.814 DE 17 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, III E IV DA LEI MUNICIPAL 5.529 DE 30/09/22 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão 04 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária 001 – SEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade 2.030 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – 20
Valor: R$ 65.000,00

Órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2.173 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – 76
Valor: R$ 95.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária 001 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Ativ. 2.035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – 127
Valor: R$ 125.000,00

ÓRGÃO 10 – CONSELHO TUTELAR
Unidade Orçamentária 001 – CONSELHO TUTELAR
Proj./Ativ. 2.091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – 234
Valor: R$ 10.000,00

ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade Orçamentária 001 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Proj./Ativ. 2.152 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA MELHOR IDADE
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – 268
Valor: R$ 30.000,00

ÓRGÃO 22 – SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PUB
Unidade Orçamentária 001 – SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PUB
Proj./Ativ. 2.188 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PUB.
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – 279
Valor: R$ 25.000,00

ÓRGÃO 24 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária 001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ. 2.067 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – 296
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão 04 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária 001 – SEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade 2.030 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – 18
Valor: R$ 50.000,00
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – 19

Valor: R$ 15.000,00

Órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2.173 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – 75
Valor: R$ 95.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária 001 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Ativ. 2.035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – 126
Valor: R$ 125.000,00

ÓRGÃO 10 – CONSELHO TUTELAR
Unidade Orçamentária 001 – CONSELHO TUTELAR
Proj./Ativ. 2.091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – 233
Valor: R$ 10.000,00

ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade Orçamentária 001 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Proj./Ativ. 2.152 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA MELHOR IDADE
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – 267
Valor: R$ 30.000,00

ÓRGÃO 22 – SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PUB
Unidade Orçamentária 001 – SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PUB
Proj./Ativ. 2.188 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PUB.
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – 278
Valor: R$ 20.000,00
Modalidade Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – 280
Valor: R$ 5.000,00

ÓRGÃO 24 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária 001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ. 2.067 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – 295
Valor: R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 17 de maio de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 6.815 DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795401

DECRETO N° 6.815 DE 17 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELOS ARTIGOS 15 E 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.551 DE 23/12/2022 (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 129.718,00 (cento e vinte e nove mil setecentos e dezoito reais), destinado à suplementação das dotações abaixo descritas, por conta do provável excesso de arrecadação de Recursos Vinculados do Munícipio:

Órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2.083 – MANUT. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.552.0000.0000 – 83
Valor: R$ 65.330,80
Projeto/Atividade 2.098 – MANUT. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUC. INFANTIL CRECHE
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.552.0000.0000 – 84
Valor: R$ 44.964,00

Projeto/Atividade 2.099 – MANUT. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUC. PRÉ ESCOLAR
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.552 0000.0000 – 85
Valor: R$ 15.776,20
Projeto/Atividade 2.154 – MANUT. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO ESPECIAL
Modalidade Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.552.0000.0000 – 86
Valor: R$ 3.647,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 17 de maio de 2023.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 482 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795834

LEI COMPLEMENTAR Nº 482 DE 18 DE MAIO DE 2023.
REGULAMENTA A FAIXA DE DOMÍNIO E PISTAS DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º São consideradas estradas rurais municipais para os fins desta Lei os caminhos no território municipal, destinados ao livre trânsito de pessoas, animais e veículos conservadas e administradas pelo Município, construídas ou não pelo poder público.

Art. 2ºO sistema viário municipal rural é constituído pelas estradas já existentes ou que venham a ser implantadas, organicamente articuladas entre si, compondo-se referidas estradas no todo, pela pista de rolamento e as reservas marginais.

Parágrafo Único. Consideram-se estradas municipais rurais as já existentes e as planejadas, bem como as que vierem a ser abertas, cujo projeto de implantação deve ser devidamente aprovado pelo Município, constituindo frente de glebas ou terrenos.

Art. 3° Para efeito de aplicação da presente Lei Complementar são adotadas as seguintes definições:

I - Faixa de domínio: é a área do terreno destinada ao poder público para a implantação e proteção de rodovias, vias urbanas, vias rurais, distribuição de energia elétrica e gás canalizado, bem como seus acessórios, onde não é permitido edificar;
II - Faixas não-edificáveis: áreas dos terrenos onde não é permitida a construção;
III - Malha viária: o conjunto de vias abertas à circulação sem definição de hierarquização.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, as vias de circulação municipal, nas áreas rurais, obedecerão às seguintes designações:
I- Estradas rurais principais: são aquelas que ligam a sede do município de Joaçaba a comunidades/distritos e/ou que ligam as comunidades entre si e/ou que ligam as comunidades de interior a rodovias federais ou estaduais;
II- Estradas rurais secundárias: são aquelas que unem entre si as estradas principais e/ou ligam comunidades a estradas principais e/ou secundárias e/ou vicinais, consideradas de menor fluxo;
III- Estradas rurais vicinais: são aquelas que interessam apenas aos possuidores de áreas que delas se sirvam como passagem forçada para chegarem ao seu imóvel rural, não ficando sujeitas a nomenclatura oficial.

Parágrafo Único. As designações estabelecidas no presente artigo têm por fim indicar, a importância relativa das diversas vias de circulação municipais nas áreas rurais.

Art. 5º A nomenclatura das estradas principais e secundárias será atribuída por Lei.

Parágrafo Único. As estradas rurais vicinais não ficam sujeitas a nomenclatura oficial.

Art. 6º As estradas principais, secundárias e vicinais, serão especificadas por meio de Decreto, e figurarão no cadastro municipal e em mapa do sistema viário oficial.

Art. 7º As características técnicas das estradas principais, secundárias e vicinais se distinguem conforme as designações das vias de circulação municipais e estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º Os projetos das estradas rurais municipais obedecerão, normalmente, às características técnicas que lhe são próprias, segundo as prescrições desta Lei.

Art. 9º A largura das estradas rurais, incluindo a faixa de domínio será:
I - No mínimo de 18 metros para estrada principal;
II - No mínimo de 14 metros para estrada secundária;
III - No mínimo de 10 metros para estrada vicinal.

Parágrafo Único. Os limites definidos nesta Lei Complementar como faixa de domínio deverão ser considerados quando da retificação administrativa de área bem como referência de recuo frontal estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 10No cruzamento ou entroncamento de uma com outra estrada municipal, e desta com estrada estadual ou federal, deverá ser prevista uma área cujas dimensões permitam a construção das obras necessárias à eliminação das interferências de tráfego e que proporcionem as distâncias de visibilidade de segurança da estrada preferencial.

Parágrafo Único. Nos entroncamentos deve ser previsto um redutor de velocidade na estrada de menor fluxo de tráfego, a fim de impor a redução da velocidade dos veículos ao ingressarem na estrada de maior tráfego ou de características técnicas superiores.

Art. 11As pistas de rolamento das estradas rurais deverão obedecer às seguintes larguras mínimas:
I- Estradas principais – 8,00 (oito metros);
II- Estradas secundárias – 6,00 (seis metros);
III- Estradas vicinais – 4,00 (quatro metros).

§ 1º Na estrada principal a faixa de domínio será de 5 (cinco) metros para cada lado além da pista de rolamento; na estrada secundária de 4 (quatro) metros de cada lado; e na estrada vicinal de 3 (três) metros de cada lado.

§ 2º Consideram-se como faixa não-edificável as áreas de faixa de domínio previstas nesta Lei Complementar.

Art. 12Nas estradas e caminhos existentes até a promulgação desta Lei Complementar as medidas serão consideradas tornando-se por base o seu eixo.

Art. 13Para abertura de estradas rurais de uso público no território deste Município, constituindo frente de glebas ou terrenos, é obrigatória autorização do Município.

Parágrafo Único. Fica reservada a municipalidade o direito de exercer fiscalização dos serviços e obras de construção da estrada projetada, aprovada e oficializada.

Art. 14Salvo com autorização formal do Poder Público municipal é proibida a qualquer pessoa física ou jurídica, sob qualquer pretexto:
I- Obstruir, modificar ou dificultar de qualquer modo o livre trânsito nas estradas;
II- Destruir, danificar ou obstruir o leito das vias, pontes, bueiros e canaletas de escoamento e bacias de contenção de águas pluviais;
III- Abrir valetas, buracos ou escavações nos leitos das estradas;
IV- Impedir ou dificultar o escoamento de águas pluviais das estradas para o interior das propriedades lindeiras;
V- Erguer qualquer tipo de obstáculo ou barreira, tais como cercas, postes, tapumes, placas ou plantio de árvores, dentro da faixa de domínio das estradas.

Art. 15Todo projeto de desmembramento no perímetro rural deverá incorporar no seu traçado viário os trechos indicados no mapa do sistema viário presente no plano de mobilidade urbana e/ou mapa viário municipal, para que se assegure a continuidade da malha viária geral da cidade.

§ 1º As vias do novo parcelamento deverão articular-se com as vias oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local.

§ 2º A hierarquia das vias existentes deverá respeitar o disposto no mapa de hierarquização viária presente no plano de mobilidade urbana de Joaçaba e/ou mapa viário municipal.
§ 3º O órgão municipal competente exigirá, se julgar necessário, que as novas vias criadas devido a novos parcelamentos contenham interligação com mais de um ponto do sistema viário existente para melhorar a integração da malha viária.

§ 4º Os ônus das obras necessárias para construção ou alargamento da via de acesso referidas no caput deste artigo recairão sobre o interessado, bem como os equipamentos urbanos.

§ 5º Não será permitido o desmembramento no perímetro rural sem que o lote possua acesso malha viária municipal.

Art. 16É obrigação dos proprietários de imóveis adjacentes e/ou pertencentes à área de influência por onde passam as estradas rurais municipais:
I - Permitir a execução de obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem as estradas;
II - Evitar a dispersão e escoamento inadequado de excesso de água nas estradas;
III - Evitar executar nos terrenos marginais, operações de revolvimento de solo que possam potencializar o escoamento de águas e sedimentos para o leito da via;
IV - Não realizar o plantio de espécies arbóreas em uma distância menor que 5m (cinco) metros, medidos a partir da margem da via pública.
V – Não implantar açudes ou lagos em uma distância mínima de 15 (quinze) metros, medidos a partir do centro da via pública;
VI – Não obstruir sarjetas e drenos dificultando o escoamento das águas pluviais;
VII – É vedado o depósito de lixo nas margens das vias.

Art. 17As redes de energia e telecomunicações deverão manter altura mínima de 6 (seis) metros do eixo da pista.

Art. 18 Fica revogada a previsão de Tipologia de Via Rural, prevista no Anexo I, da Lei Complementar n. 434/2021.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 18 de maio de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PL 22.2023.PMJ CC 01.2023.PMJ - CON TINUAÇÃO NOVA PROPOSTA

Publicação Nº 4796827

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023/PMJ
CONCORRENCIA Nº 01/2023/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 22/2022/PMJ – Concorrência n° 01/2023/PMJ, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, de CALÇADAS, execução de calçadas novas e recuperação de calçadas danificadas, com remoção total ou parcial, com ou sem aproveitamento de partes ou de base para execução nova ou de recuperação) e PAVIMENTAÇÃO DE CONCRE-TO em vias sem pavimentação ou melhorias/correções em pavimentações existentes do sistema viário, no Município de Joaçaba, SC.", fica designado o dia 22/05/2023 as 14h, no setor de compras e licitações, para abertura de nova proposta apresentada. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba,18 de maio de 2023.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 4796616

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato do candidato(a) Sr(a) EMANUELLA FREITAS DIOGO DOS SANTOS Cargo de Enfermeiro(a), classificado em 04º lugar, referente ao Edital de Chamada Publica n.º 01/2023, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 18.9 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 10 de maio de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 4796020

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato do candidato(a) Sr(a) KARINE DE OLIVEIRA GOMEZ Cargo de Médico, classificado em 27º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 01/2022, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 18.9 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de maio de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 4796597

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO
Tendo em vista contato do candidato(a) Sr(a) ARLENE JUCINEIA TRINDADE, Cargo de Técnico em Enfermagem, classificado em 09º lugar, referente ao Edital de Chamada Publica n.º 02/2022, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 9.2 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de maio de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 4796610

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato do candidato(a) Sr(a) GABRIEL GALLI MIOTTI Cargo de Médico, classificado em 28º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 01/2022, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 18.9 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 10 de maio de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 4796632

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato do candidato(a) Sr(a) DAIANE PALAVRO, Cargo de Técnico de Administração, classificado em 08º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 01/2022, fica registrado a desistência do mesmo, possibilitando a chamada do próximo candidato.
Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de maio de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 4796037

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato do candidato(a) Sr(a) MARIANE CAROLINA DE ALMEIDA Cargo de Enfermeiro(a), classificado em 03º lugar, referente ao Edital de Chamada Publica n.º 01/2023, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 18.9 do referido edital.
Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de maio de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

CONTRATO 35/2023/PMJ

Publicação Nº 4795524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33650B8BAD4559918A7EA4F411564C63B302806F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 35/2023/PMJ

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS e a empresa VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, Bairro Centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, a seguir denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, representada neste ato pelo Secretário PAULO GUILHERME KRAUSE, e a empresa VINHAS CONSULTORIS E ASSESSORIA CULTURAL LTDA, inscrita sob o CNPJ sob nº. 30.080.901/0001-00, estabelecida na Av. Nereu Ramos, 75-D, sala 1305-A, Ed. CPC, Centro, Chapecó/SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio/administrador Paulo Sergio Vieira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.xxx.xxx-82 e RG nº 1.xxx.192, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com o Processo de Licitação nº 52/2023/PMJ – Dispensa de Licitação nº 21/2023/PMJ, homologado em 18/05/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa **VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA**, para prestar assessoria sobre os entes do Sistema Municipal de Cultura do Município de Joaçaba, por meio de revisão e monitoramento da legislação municipal da área e encaminhamentos de legislação de realinhamento ao Sistema Nacional de Cultura, realização de reunião com a Gestão e o Conselho Municipal de Cultura e a organização e execução da Conferência Municipal de Cultura.

1.1.1. A assessoria se dará na forma de estudo analítico das normativas locais vigentes e seu pareamento às normativas nacional e estadual para a área de cultura.

1.1.2. Este termo, fica acordado com a Sra. Roselaine Barboza Vinhas e com a Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos da administração municipal de Joaçaba, com datas a definir para o ano de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá executar os serviços de acordo com o descrito na proposta de preço, Termo de Dispensa e no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

3.1. O contrato proveniente do presente processo terá **vigência até 31 de dezembro de 2023**, com início contado a partir da data da assinatura do mesmo.

3.2. Designa-se como fiscal do contrato a servidora Fátima Prando, a qual acompanhará e fiscalizará a execução do contrato em cada execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. A Contratada receberá pela execução do objeto do Contrato, o valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais). O valor inclui a remuneração da profissional envolvida, as despesas administrativas relativas ao trabalho, deslocamentos, hospedagem e alimentação, bem como a tributação respectiva.

4.2. O pagamento será realizado em parcela única, até 30 (trinta) dias contados do encerramento dos serviços, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas provenientes da execução desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23.001 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Despesa: **279**
Projeto/Atividade: 2.187 – Manutenção da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:
6.1.1. Os momentos acontecerão conforme cronograma, que a CONTRATADA deverá cumprir:
- 1 (uma) reunião presencial (duração de até 3 horas) com o Conselho Municipal de Cultura de alinhamento do Sistema e do Plano de Cultura;
- 1 (uma) reunião presencial (duração de até 2 horas) com a Gestão de Cultura para os trâmites de organização e encaminhamentos legais;
- 1 (uma) Conferência Municipal de Cultura para atendimento à convocatória da Conferência Nacional da área e com duração de 5 horas entre as pré-conferências e a conferência propriamente dita.

6.1.2. As despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem são de inteira responsabilidade da contratada
6.1.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.4. Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

6.2. DO CONTRATANTE:
6.2.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar o espaço físico para efetiva execução do objeto, fornecer equipamentos eletrônicos com wifi, data show, espaço para coffee break, que serão contratados e organizados pela Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos.
6.2.2. A Contratante deverá efetuar o pagamento ajustado conforme as condições necessárias a regular execução do objeto.
6.3. Prestar informações e esclarecimentos a contratada sobre eventuais descumprimentos contratuais.
6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a. Advertência.
b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato.
Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas, até a regularização das falhas apontadas.
Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso os serviços sejam paralisados por culpa da CONTRATADA.
Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por

inadimplência da CONTRATADA.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

8.3.1. Cabe o pagamento pelo CONTRATANTE dos serviços devidamente prestados e comprovados pelo CONTRATADO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

9.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 4 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), em 18 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
PAULO GUILHERME KRAUSE – Secretário
CONTRATANTE

VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA
IDACIR ANTONIO SIVIERO
CONTRATADA

HOMOLOGAÇÃO 60/2023 DL 28/2023

Publicação Nº 4796006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E72EF01A417E057B8FAC40CA83F68BDADAAAB766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 28/2023

Processo Adm.: **60/2023**
Data do Processo: **16/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.b e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 60/2023
b) Nr. Licitação: 28/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Trata-se de contratação da empresa AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, agência de Joaçaba para realização de manutenção preventiva, durante o período de garantia técnica, do veículo CHEV/Ônix, placas RLI-8I27, da Polícia Civil de Joaçaba.*

Participante: AUTOSHOW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA	1,000	H	120,00	120,00
2	MÃO DE OBRA TÉCNICA	1,000	SVÇ	150,00	150,00
3	PASTILHA DE FREIO	1,000	JG	826,69	826,69
				Total do Participante:	**1.096,69**
				Total Geral:	**1.096,69**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL	08.004.06.181.0003.2085.3.3.90.00.00	R$ 1.096,69

Joaçaba, 18 de Maio de 2023

....

Tânia Aparecida Durigon

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 02/2023/FMAS - DL 01/2023/FMAS

Publicação Nº 4796842

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0B561E6E77FD6BD84D494CFE75887CA80FA1FCF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL JOAÇABA

CNPJ: 02.247.113/0001-11 **Telefone:** (49) 3522-3000
Endereço: Avenida XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2023

Processo Adm.: **2/2023**
Data do Processo: **09/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2023
b) Nr. Licitação: 1/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Trata-se de contratação de empresa VISAUTO VISTORIAS LTDA EPP para realização de vistoria veicular dos veículos de placas MKE5977, MKF7167, MGD8896, MLU4986 e MKU4769 do Fundo Municipal de Assistência Social.*

Participante: VISAUTO VISTORIAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VISTORIA VEICULAR	5,000	SVÇ	90,00	450,00
				Total do Participante:	**450,00**
				Total Geral:	**450,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.001.08.244.0004.2076.3.3.90.00.00	R$ 180,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	16.001.08.244.0004.2073.3.3.90.00.00	R$ 270,00

Joaçaba, 18 de Maio de 2023

SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 13/2023/FMS - DL 07/2023/FMS

Publicação Nº 4795728

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E6344A650F39F6FBD6F2C0383B481BF81F0D557

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2023

Processo Adm.: 13/2023
Data do Processo: 12/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 13/2023
b) Nr. Licitação: 7/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Compra de medicamentos manipulados para controle da saúde da paciente B.A.P é portadora de síndrome de Downs, desvio atrioventricular, com possível prognóstico de insuficiência cardíaca e edema pulmonar, a menor encontrasse no abrigo do município e com essas condições patológicas necessita de uso de medicações continuas.*

Participante: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO FORMULARIUM

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Captropil	1,000	UN	21,00	21,00
2	Furosemida	1,000	AMP	21,00	21,00
				Total do Participante:	**42,00**
				Total Geral:	**42,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLATB: BLOCO ATENÇAO BÁSICA	18.001.10.301.0005.2122.3.3.90.00.00	R$ 42,00

Joaçaba, 18 de Maio de 2023

VALMOR JOÃO REISDORFER

Assinatura do Responsável

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 696E3CEA553496E1F9AF1A110C79A8F08E239389

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023/FMAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/FMAS

1 – OBJETO

Trata-se de contratação de empresa VISAUTO VISTORIAS LTDA EPP para realização de vistoria veicular dos veículos de placas MKE5977, MKF7167, MGD8896, MLU4986 e MKU4769 do Fundo Municipal de Assistência Social, com fundamentação na lei federal nº 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando que os veículos estão com as placas em péssimo estado de conservação;
Considerando que é necessária a apresentação de laudo de vistoria veicular para abertura do processo de autorização de emissão de novas placas no tange à necessidade de adequar-se ao novo padrão de placas Mercosul, e também para possibiliar a transferência de propriedade;
Considerando que os valores deprendidos da realização deste serviço não justificariam a abertura de um pregão;
Por fim, diante do exposto justifica-se a presente dispensa de licitação para a contratação da **VISAUTO VISTORIAS LTDA EPP**, para realização de vistoria veicular dos veículos de placas MKE5977, MKF7167, MGD8896, MLU4986 e MKU4769 do Fundo Municipal de Assistência Social.

2.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Considerando que os serviços de vistorias veiculares são regulamentados pelo Detran/SC;
Considerando que as empresas que prestam o referido serviço devem, obrigatoriamente, estar em acordo com a Portaria n. 0005/DETRAN/PROJUR/2023 de 12/01/2023;
Considerando que as empresas devem estar devidamente credenciadas através do processo eletrônico SGP-e DETRAN 00086207/2022;
Considerando que os veículos necessitam deslocar-se até a empresa para realização da vistoria, opta-se pelas cotações das empresas que se localizam mais próximas à sede do Município de Joaçaba, uma vez que o custo do deslocamento inferiria diretamente no custo final para realização do serviço.
Na região existem apenas 05 (cinco) empresas que prestam estes serviços, são elas: Joaçaba Vistorias, Centro Joaçaba Vistorias, PRR Vistoria Veicular, Eliseu Guilherme Cofferri e Visauto Vistorias. Ocorre que, destas, 03 possuem o mesmo sócio proprietário. Todavia, foram avaliados os orçamentos de apenas duas empresas, que por sua vez ofertaram o mesmo valor unitário para a realização do serviço. Em face disso, foi realizado um sorteio para definir a vencedora, que na ocasião foi a empresa VISAUTO VISTORIAS LTDA EPP, conforme declaração anexa.

3 – DA CONTRATADA

VISAUTO VISTORIAS LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ sob o nº 11.099.162/0003-07, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 50, Bairro Centro, no munícipio de Joaçaba/SC.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pelo artigo 75, II,da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Ainda, de acordo com o Art. 95° da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
> I – dispensa de licitação em razão do valor.

Fone: 62 3506-7000 - www.trindade.go.gov.br

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Para o veículo de placas MKE5977, MKU4769:

16.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2076 – MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPEXIDADE
Publica 280 3.3.90.39.19.00.00.00
Total: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Para os veículos de placas MKF7167, MGD8896, MLU4986:

16.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2073 – MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA
Publica 280 3.3.90.39.19.00.00.00
Total: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

6 – VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

A vigência é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão do empenho.
A fiscalização e o acompanhamento será realizada pelo servidor Vanderlei Jair Etges.

7 – DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

				VISAUTO VISTORIAS LTDA EPP
ITEM	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**VALOR**
1	SV	Vistoria veicular	05	R$ 450,00

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação da Apólice e respectivo boleto.

8 – FORMA DE EXECUÇÃO:

O serviço deverá ser realizado na vistoriadora.

O prazo de entrega do laudo de vistoria será imediato após a realização do serviço.

A empresa deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para vistoria, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao veículo ou a terceiros, enquanto o veículo estiver sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos o estiverem conduzindo.

Caso o veículo seja reprovado na vistoria, o Município poderá solicitar um novo laudo num prazo de 30 (trinta) dias, e este deve ser refeito sem custos adicionais.

Joaçaba (SC), em 18 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023/FMS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023/FMS

1 – OBJETO

Compra de medicamentos manipulados para controle da saúde da paciente B.A.P é portadora de síndrome de Downs, desvio atrioventricular, com possível prognóstico de insuficiência cardíaca e edema pulmonar, a menor encontrasse no abrigo do município e com essas condições patológicas necessita de uso de medicações continuas.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando que as medicações que a paciente necessita são: Captopril (0,25ml 12/12hrs) é indicado para tratar pacientes com: Hipertensão; Insuficiência cardíaca congestiva. e Furosemida (0,25ml 12/12hrs) que é um medicamento diurético, usado normalmente utilizado para tratamento do controle de pressão, por indicativo de distúrbios cardíacos.
Considerando que a falta dos medicamentos de uso continuo pode gerar desequilíbrio do estado de saúde da menor da idade sendo inviável a não compra devido a necessidade da continuidade do tratamento medicamentoso.
Considerando que não há processo licitatório e que o item referido no Cincatarina não foi encontrado.

2.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Diante do artigo 72, VII, da Lei 14.133/2021 informo que o valor contratado encontra-se dentro do preço praticado no mercado, conforme orçamentos apresentados.
Considerando que somente 2 orçamentos apresentados, pois a farmácia magistral informou que não trabalha com esses medicamentos.
Assim, diante do exposto e nas cotações apresentadas, restou comprovado ser o melhor valor praticado no mercado com a Administração que é igual a R$ 42,00

3 – DA CONTRATADA

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO FORMULARIUM LTDA, inscrita sob o CNPJ sob o n° 73.871.253/0001, estabelecida na Rua Francisco Lindner, nº 107, bairro centro no munícipio de Joaçaba-SC.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pelo artigo 75, I e IV,da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Ainda, de acordo com o Art. 75° da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.600.0000.0122 - ATENÇÃO BÁSICA - TRANSFERENCIAS FUNDO

6 – VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

A vigência do contrato é de 10 (dez) dias contatos a partir de sua assinatura.

O acompanhamento será feito pelo servidora Luciana Bussacro Soccol.

7 – DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), conforme segue:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR FORMULARIUM	VALOR VIC FARMA	VALOR EMPRESA 3
1	01	CAPTROPIL 10MG	01	R$ 21,00	R$ 30,00	-
2	01	FUROSEMIDA 10MG	01	R$ 21,00	R$ 30,00	
TOTAL				**R$ 42,00**	R$ 60,00	

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeiturade Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

8 – FORMA DE EXECUÇÃO:

A contrata deve realizar a manipulação por meio por um profissional com conhecimentos técnicos e atenção contínua.
Todo processo de manipulação necessita que seja realizado um ambiente limpo, higiênico, ergonômico e favorável à prática da manipulação de medicamentos.
A entrega dos medicamentos deverá acontecer no setor da Assistente Social, localizado no 1º andar da Secretaria de Saúde, Rua Getúlio Vargas, nº 205, Centro-Joaçaba-SC para devida entrega ao abrigo municipal que é responsável pela menor de idade.

Joaçaba(SC), em 18 de maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
VALMOR JOÃO REISDORFER

PORTARIA Nº 3.562

Publicação Nº 4796762

PORTARIA Nº 3.562 DE 15 DE MAIO DE 2023

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) **JOÃO VITOR TISATTO** durante o período de **15 de maio de 2023 a 14 de maio de 2024**, para exercer as funções de **Operador de Máquinas,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas mensais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado em 02º lugar no edital de Processo Seletivo nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, em virtude da aposentadoria do servidor Valdir Antonio Meira, conforme memorando nº 247/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 15 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.567

Publicação Nº 4796766

PORTARIA Nº 3.567 DE 15 DE MAIO DE 2023

"DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica para o exercício das atribuições previstas no Processo de Licitação nº 59/2023/PMJ, Edital PE nº 19/2023/PMJ, referente a análise de documentação específica, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos:

- DIEGO DALAGNOLI;
- PAULO GUILHERME KRAUSE;
- WILLIAN MOREIRA COSTA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 19.2023 - AFASTAMENTO DANIELE

Publicação Nº 4795846

PORTARIA Nº 19/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Daniele Galvão Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, por 15 (quinze) dias, em razão de atestado apresentado, a partir de 16/05/2023, nos termos do art. 84, da Lei Complementar 76/2003.

Art.2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos, entrando em vigor em 16/05/2023.

Joaçaba, 18 de maio de 2023.
ALCIONE MARCHEZINI
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 137/2023

Publicação Nº 4794550

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 0137/2023 DE 10.05.2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, previsto no artigo 66 da Lei Complementar n° 76 de 11 de Dezembro de 2003, ao Servidor(a) Sr.(a) Loeri José Luvison ocupante do cargo de Motorista, conforme Comunicação Interna protocolada n° 58/2023 de 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de janeiro de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 10 de maio de 2023.
Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 138/2023

Publicação Nº 4794556

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 0138/2023 DE 10.05.2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, previsto no artigo 66 da Lei Complementar n° 76 de 11 de Dezembro de 2003, a Servidora Sra Andréa Reisdorfer Camaroto ocupante do cargo de Desenhista/Projetista, conforme Comunicação Interna protocolada n° 58/2023 de 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 17 de janeiro de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 10 de maio de 2023.
Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 139/2023

Publicação Nº 4794560

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 0139/2023 DE 10.05.2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, previsto no artigo 66 da Lei Complementar n° 76 de 11 de Dezembro de 2003, ao Servidor(a) Sr.(a) André Francisco Fiorin ocupante do cargo de Auxiliar de Controle Operacional, conforme Comunicação Interna protocolada n° 58/2023 de 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de fevereiro de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 10 de maio de 2023.
Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 140/2023

Publicação Nº 4794566

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 0140/2023 DE 10.05.2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, previsto no artigo 66 da Lei Complementar n° 76 de 11 de Dezembro de 2003, ao Servidor(a) Sr.(a) Marcos Antônio Bordin da Rosa ocupante do cargo de Agente Administrativo, conforme Comunicação Interna protocolada n° 58/2023 de 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de julho de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 10 de maio de 2023.
Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 144/2023

Publicação Nº 4795856

PORTARIA SIMAE. JHL – Nº 0144/2023 de 16.05.2023.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE MENCIONA".

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar à pedido a Servidora Suzana Farenzena do cargo de Agente de Obras, P-3, N-1, Ref. D-1, Matrícula 176 lotada na Diretoria Administrativa, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, de conformidade a Lei Complementar nº 193 de 06 de Setembro de 2010.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 76 de 11/12/03.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 16 de maio de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e registre-se,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Joaçaba-SC, 16 de maio de 2023.

Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
Data ____/____/_____
Edição _____
Página _____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESUMO CONTRATO JH 0053/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4794986

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0053/2023
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0014/2023
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0013/2023
PROTOCOLO Nº 0253/2023
Data: 18/05/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para extensão de rede elétrica para a Elevatória ELL 005, de propriedade do Simae.
Contratado: Energiza Instalações elétricas Ltda
Valor: R$ 55.758,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.5122.0028
Projeto/Atividade: 2062
Prazo de vigência: 19/05/2023 a 19/03/2024
Patrícia Callegari Warken- Diretora Presidente

RESUMO CONTRATO JH 0054/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4796409

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0054/2023
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0016/2023
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0014/2023
PROTOCOLO Nº 0278/2023
Data: 18/05/2023
Objeto: Aquisição de materiais em PEAD, ferro fundido, ferro galvanizado, junta de vedação para extensão do reservatório de água potável RAP 020 e para reposição do estoque.
Contratado: Angolini & Angolini Ltda
Valor: R$ 604,10 (seiscentos e quatro reais e dez centavos)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051/2.061
Prazo de vigência: 19/05/2023 a 19/01/2024
Patrícia Callegari Warken- Diretora Presidente

RESUMO CONTRATO JH 0055/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4796420

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0055/2023
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0016/2023
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0014/2023
PROTOCOLO Nº 0278/2023
Data: 18/05/2023
Objeto: Aquisição de materiais em PEAD, ferro fundido, ferro galvanizado, junta de vedação para extensão do reservatório de água potável RAP 020 e para reposição do estoque.

Contratado: Cimflex Indústria e Comércio de Plásticos Ltda
Valor: R$ 76.186,00 (setenta e seis mil cento e oitenta e seis reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051/2.061
Prazo de vigência: 19/05/2023 a 19/01/2024
Patrícia Callegari Warken- Diretora Presidente

RESUMO CONTRATO JH 0056/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4796426

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0016/2023
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0014/2023
PROTOCOLO Nº 0278/2023
Data: 18/05/2023
Objeto: Aquisição de materiais em PEAD, ferro fundido, ferro galvanizado, junta de vedação para extensão do reservatório de água potável RAP 020 e para reposição do estoque.
Contratado: G2 Materiais Hidráulicos Eireli ME
Valor: R$ 38.407,40 (trinta e oito mil quatrocentos e sete reais e quarenta centavos)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051/2.061
Prazo de vigência: 19/05/2023 a 19/01/2024
Patrícia Callegari Warken- Diretora Presidente

RESUMO CONTRATO JH 0057/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4796433

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0057/2023
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0016/2023
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0014/2023
PROTOCOLO Nº 0278/2023
Data: 18/05/2023
Objeto: Aquisição de materiais em PEAD, ferro fundido, ferro galvanizado, junta de vedação para extensão do reservatório de água potável RAP 020 e para reposição do estoque.
Contratado: Sul Fios Ltda EPP
Valor: R$ 315,52 (trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051/2.061
Prazo de vigência: 19/05/2023 a 19/01/2024
Patrícia Callegari Warken- Diretora Presidente

TOMADA DE PREÇOS 0003/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4792365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 074582B6752FF233D47FBB9A1218E76B2DD33FFA

Licitação nº 00022/2023
Modalidade Tomada de Preços JHL nº 0003/2023
Código TCE: 074582B6752FF233D47FBB9A1218E76B2DD33FFA
Encontra-se aberto, no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Tomada de Preços JHL 0003/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO E DE SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA DUQUE DE CAXIAS E FREI EDGAR, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC. Da Entrega dos Envelopes: até dia 06/06/2023 às 8h 30min, na Sede do Simae, Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC. Da Abertura: dia 06/06/2023 às 8h 30min, na Sede do Simae. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site: www.simae.sc.gov.br. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do Simae, no e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br ou pelo telefone: (49) 3551-8200.
Joaçaba/SC, 17 de maio de 2023.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 13/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4794951

ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA **CNPJ:** 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200 **Endereço:** Rua Tiradentes, 123 - Centro **CEP:** 89600-000 - Joaçaba	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 13/2023** **Processo Adm.: 14/2023** **Data do Processo: 16/03/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 14/2023
b) Nr. Licitação: 13/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de material para execução de extensão de rede de distribuição de energia elétrica para alimentar em baixa tensão a Elevatória 005 nova em Luzerna-SC.*

Participante: ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de material para execução de extensão de rede de distribuição de energia elétrica para alimentar em baixa tensão a Elevatória 005 nova em Luzerna-SC. - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de material para execução de extensão de rede de distribuição de energia elétrica para alimentar em baixa tensão a Elevatória 005 nova em Luzerna-SC.	1,000	SVÇ	55.758,00	55.758,00

Total do Participante: 55.758,00

Total Geral: 55.758,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	14.001.17.512.0028.2062.4.4.90.00.00	R$ 55.900,00

Joaçaba, 18/05/2023

.....

PATRICIA CALLEGARI WARKEN

DIRETORA PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO PR 14/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4796345

ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA **CNPJ:** 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200 **Endereço:** Rua Tiradentes, 123 - Centro **CEP:** 89600-000 - Joaçaba	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 14/2023** **Processo Adm.:** 16/2023 **Data do Processo:** 24/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 16/2023
b) Nr. Licitação: 14/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de materiais em PEAD, ferro fundido, ferro galvanizado, junta de vedação e válvula para extensão do Reservatório de Água Potável 020 e para o estoque do Simae.*

Participante: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Extremidade bolsa flange em ferro fundido Dúctil, DN 100 - Extremidade Bolsa Flange em Ferro Fundido Dúctil, DN 100, PN 10, com bolsa para conexão de tubo de Ferro Fundido, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1,000	PÇ	312,00	312,00
16	Junta de Vedação em papelão hidráulico, DN 100, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Junta de Vedação em papelão hidráulico, DN 100, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,000	UN	13,45	26,90
17	Junta de Vedação em papelão hidráulico, DN 50, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Junta de Vedação em papelão hidráulico, DN 50, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	52,000	UN	5,10	265,20
				Total do Participante:	**604,10**

Participante: CIMFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

1	Tubo Polietileno de Alta Densidade (PEAD) PE 100, DE 63, PN 10, bobinas de 100m - Tubo Polietileno de Alta Densidade (PEAD) PE 100, DE 63, PN 10, bobinas de 100m, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	24,000	BOBINA	1.562,00	37.488,00
2	Tubo Polietileno de Alta Densidade (PEAD) PE 100, DE 110, PN 10, bobinas de 50m - Tubo Polietileno de Alta Densidade (PEAD) PE 100, DE 110, PN 10, bobinas de 50m, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	16,000	BOBINA	2.365,00	37.840,00
3	Tubo Polietileno de Alta Densidade (PEAD) PE 80, DE 20, PN 10, bobinas de 100m - Tubo Polietileno de Alta Densidade (PEAD) PE 80, DE 20, PN 10, bobinas de 100m, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3,000	BOBINA	286,00	858,00
				Total do Participante:	**76.186,00**

Participante: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME

4	Luva de PEAD para EF, PN 16, PE 100, DE 63, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Luva de PEAD para EF, PN 16, PE 100, DE 63, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	26,000	UN	28,60	743,60
8	Colarinho de PEAD para EF, PN 16, PE 100, DE 110, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Colarinho de PEAD para EF, PN 16, PE 100,	1,000	UN	86,34	86,34

DE 110, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Flange avulso para ser utilizado em colarinho de PEAD DE 110 (padrão de furação conforme NBR 7675 para PN 10), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Flange avulso para ser utilizado em colarinho de PEAD DE 110 (padrão de furação conforme NBR 7675 para PN 10), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,000	UN	154,44	154,44
11	Flange avulso para ser utilizado em colarinho de PEAD DE 63 (padrão de furação conforme NBR 7675 para PN 10), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Flange avulso para ser utilizado em colarinho de PEAD DE 63 (padrão de furação conforme NBR 7675 para PN 10), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,000	UN	74,35	148,70
12	Válvula gaveta em ferro fundido com flanges PN 10 DN 100 - Válvula gaveta em ferro fundido com flanges PN 10 DN 100, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1,000	PÇ	934,00	934,00
13	VÁLVULA GAVETA DN50 - Válvula gaveta em Ferro Fundido com flanges PN 10 DN 50, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,000	UN	637,00	637,00
15	Parafuso M16 x 80, galvanizado a fogo, fabricado a partir de aço carbono comum ABNT 1020, série métrica, inclusos arruelas e porca (conjunto formado por 1 parafuso, 2 arruelas e 1 porca, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Parafuso M16 x 80, galvanizado a fogo, fabricado a partir de aço carbono comum ABNT 1020, série métrica, inclusos arruelas e porca (conjunto formado por 1 parafuso, 2 arruelas e 1 porca, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	24,000	PÇ	10,30	247,20
19	Válvula Redutora de Pressão - Ação Direta DNR 2 - Válvula redutora de Pressão DNR 2" corpo em bronze ação direta, cartucho tipo monobloco, com peneira em aço inox e manômetro, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	4,000	UNIDA	2.153,74	8.614,96
20	Curva Fêmea 90° FoGo DNR 2” - Curva Fêmea 90° FoGo DNR 2”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	8,000	UNIDA	128,52	1.028,16
21	Nipel Duplo FoGo DNR 2” - Nipel Duplo FoGo DNR 2”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	36,000	UNIDA	29,16	1.049,76
22	Tê com Redução FoGo DNR 2” x ¾” - Tê com Redução FoGo DNR 2” x ¾”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	8,000	UNIDA	68,00	544,00
23	Filtro Y com rosca Fêmea DN 2” - Filtro Y com rosca Fêmea DN 2”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	4,000	UNIDA	284,73	1.138,92
24	Curva Macho 90° FoGo DNR 2” - Curva Macho 90° FoGo DNR 2”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	8,000	UNIDA	133,09	1.064,72
25	União de assento cônico FoGo/Bronze DNR 2” - União de assento cônico FoGo/Bronze DNR 2”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	12,000	UNIDA	143,36	1.720,32
26	Válvula Gaveta com Volante DN 2” - Válvula Gaveta com Volante DN 2”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	12,000	UNIDA	163,00	1.956,00
27	Tê FoGo DNR 2” - Tê FoGo DNR 2”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	8,000	UNIDA	61,55	492,40
28	Tubo FoGo DN 2” L=6,00 metros - Tubo FoGo DN 2” L=6,00 metros, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	16,000	BAR	676,58	10.825,28
29	Adaptador curto para conexão em tubo de PVC, DE 60 x DNR 2” - Adaptador de PVC JS DE 60 x rosca macho DNR 2”, PN 0,75, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	8,000	UNIDA	12,70	101,60
30	Tê em Ferro Fundido dúctil DN 50/DE 60 - Tê em Ferro Fundido dúctil DN 50/DE 60, CONFORME TERMO DE REFÊNCIA.	40,000	PÇ	173,00	6.920,00
				Total do Participante:	**38.407,40**

Participante: SUL FIOS LTDA

6	JOELHO 90º PEAD ELETROFUSÃO, DE 63 - Joelho 90º de PEAD para EF, PN 16, PE 100, DE 63, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	8,000	UNIDA	39,44	315,52
				Total do Participante:	**315,52**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Total Geral: 115.513,02

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00	R$ 13.546,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO	14.001.17.512.0028.1051.4.4.90.00.00	R$ 167.856,58

Joaçaba, 18/05/2023

.....

PATRICIA CALLEGARI WARKEN

DIRETORA PRESIDENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL JHL 0007/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4795752

ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA **CNPJ:** 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200 **Endereço:** Rua Tiradentes, 123 - Centro **CEP:** 89600-000 - Joaçaba	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 15/2023** **Processo Adm.:** 17/2023 **Data do Processo:** 24/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 17/2023
b) Nr. Licitação: 15/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de selos mecânicos utilizados nos conjuntos motobombas do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário de propriedade do Simae.*

Participante: DANNA COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Selo mecânico EAT 006 - Selo mecânico compatível com a bomba maraca GRUNDFOS, modelo A-96935781-P3-1214. O Selo mecânico deve vir completo, acompanhado da sobreposta e a luva protetora do eixo. Líquido a ser bombeado: Água potável a aprox. 25Cº Pressão de trabalho: 53 MCA	3,000	PÇ	930,00	2.790,00
16	Selo mecânico EAT 021 - Selo mecânico compatível com a bomba marca GRUNDFOS, modelo A-98409029-P3-1836, 000m³/h. O Selo mecânico deve vir completo, acompanhado da sobreposta e a luva protetora do eixo. Líquido a ser bombeado: Água potável a aprox. 25Cº Pressão de trabalho: 90 MCA	3,000	PÇ	949,00	2.847,00
23	Selo mecânico T-01 1 1/4" TS-P - Selo de mola única e vedação no eixo com sistema de fole, acionamento independente do sentido de rotação, indicado para uso geral em bombas centrífugas. Temperatura de trabalho: -35 a 100ºC Pressão máxima: 12bar	5,000	PÇ	32,00	160,00
24	Selo mecânico T-01 1 3/4" TS-P - Selo de mola única e vedação no eixo com sistema de fole, acionamento independente do sentido de rotação, indicado para uso geral em bombas centrífugas. Temperatura de trabalho: -35 a 100ºC Pressão máxima: 12bar	5,000	PÇ	69,00	345,00
25	Selo mecânico 1 1/2" - Selo de mola única e vedação no eixo com sistema de fole, acionamento independente do sentido de rotação, indicado para uso geral em bombas centrífugas. Temperatura de trabalho: -35 a 100ºC Pressão máxima: 12bar	5,000	PÇ	54,00	270,00
26	Selo mecânico 2" - Selo de mola única e vedação no eixo com sistema de fole, acionamento independente do sentido de rotação, indicado para uso geral em bombas centrífugas. Temperatura de trabalho: -35 a 100ºC Pressão máxima: 12bar	5,000	PÇ	175,00	875,00
				Total do Participante:	**7.287,00**

Participante: FLUKE INDUSTRIA E COMERCIO DE VEDACOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Selo mecânico EAT 001 - Selo mecânico compatível com a bomba marca IMBIL, modelo INI 150-250, nº de série 29414. O Selo mecânico deve vir completo, acompanhado da sobreposta e a luva protetora do eixo. Líquido a ser bombeado: Água potável a aprox. 25Cº Pressão de trabalho: 10,7 MCA	3,000	PÇ	1.950,00	5.850,00
3	Selo mecânico EAT 001 - Selo mecânico compatível com a bomba marca KSB, modelo MEGANORM 150-200, carcaça A50, 450m³/h. O Selo mecânico deve vir completo, acompanhado da sobreposta e a luva protetora do eixo. Líquido a ser bombeado: Água potável a aprox. 25Cº Pressão de trabalho: 10,7 MCA	3,000	PÇ	1.950,00	5.850,00
4	SELO MECÂNICO EAT 002 - Selo mecânico compatível com a bomba marca IMBIL, modelo INI 125-400, 280m³/h, nº de série l003992l001. O Selo mecânico deve vir completo, acompanhado da sobreposta e a luva protetora do eixo. Líquido a ser bombeado: Água potável a aprox. 25Cº Pressão de trabalho: 115 MCA	2,000	PÇ	1.700,00	3.400,00
5	SELO MECÂNICO EAT 004 - Selo mecânico compatível com a bomba marca KSB, modelo MEGACPK 100-065-250 GG XNE 07502A, nº série M481400719, 120m³/h, nº de série M481400719/20. O Selo mecânico deve vir completo, acompanhado da sobreposta e a luva protetora do eixo Líquido a ser bombeado: Água potável a aprox. 25Cº Pressão de trabalho: 117 MCA	3,000	PÇ	2.500,00	7.500,00
8	SELO MECÂNICO EAT 008 - Selo mecânico compatível com a bomba marca KSB, modelo MEGACHEM 40-250, carcaça A40, nº de série 396639, 25m³/h. O Selo mecânico deve vir completo, acompanhado da sobreposta e a luva protetora do eixo. Líquido a ser bombeado: Água potável a aprox. 25Cº Pressão de trabalho: 100 MCA	3,000	PÇ	1.200,00	3.600,00
10	SELO MECÂNICO EAT 010 - Selo mecânico compatível com a bomba marca IMBIL, modelo INI 50 250, carcaça I40, nº de série 16915, 65m³/h. O Selo mecânico deve vir completo, acompanhado da sobreposta e a luva protetora do eixo. Líquido a ser bombeado: Água potável a aprox. 25Cº Pressão de trabalho: 108 MCA	3,000	PÇ	1.200,00	3.600,00
11	SELO MECÂNICO EAT 013 - Selo mecânico compatível com a bomba marca KSB, modelo MEGANORM 65-200, carcaça A40, nº de série 343384, 130m³/h. O Selo mecânico deve vir completo, acompanhado da sobreposta e a luva protetora do eixo. Líquido a ser bombeado: Água potável a aprox. 25Cº Pressão de trabalho: 74 MCA	3,000	PÇ	1.200,00	3.600,00
15	SELO MECÂNICO EAT 020 - Selo mecânico compatível com a bomba marca KSB, modelo MEGACHEM 32-250, 108 MCA, 20m³/h, nº de série 495808. O Selo mecânico deve vir completo, acompanhado da sobreposta e a luva protetora do eixo. Líquido a ser bombeado: Água potável a aprox. 25Cº Pressão de trabalho: 118 MCA	3,000	PÇ	1.350,00	4.050,00
				Total do Participante:	**37.450,00**

Participante: NEW PARTS COMERCIAL - EIRELI

1	Selo mecânico EAT 001 - Selo mecânico compatível com a bomba marca KSB, modelo MEGANORM 250-315, carcaça A40, 600m³/h, nº de série M522003315. O Selo mecânico deve vir completo, acompanhado da sobreposta e a luva protetora do eixo. Líquido a ser bombeado: Água potável a aprox. 25Cº Pressão de trabalho: 10,7 MCA	3,000	PÇ	2.850,00	8.550,00
6	SELO MECÂNICO EAT 005 - Selo mecânico compatível com a bomba marca KSB, modelo MULTITEC-C 50/14-4.1, 25m³/h, nº de série MO71400034/5. O Selo mecânico deve vir completo, acompanhado da sobreposta e a luva protetora do eixo. O selo mecânico deve ser composto pelo conjunto “lado acionado” e “lado não acionado” pois trata-se de uma bomba multiestágio. Líquido a ser bombeado: Água potável a aprox. 25Cº Pressão de trabalho: 172 MCA.	3,000	PÇ	4.200,00	12.600,00
9	SELO MECÂNICO EAT 009 - Selo mecânico compatível com a bomba marca KSB, modelo MEGACHEM 40-200, carcaça A30, nº de série 396641, 22,5m³/h. O Selo mecânico deve vir completo, acompanhado da sobreposta e a luva protetora do eixo. Líquido a ser bombeado: Água potável a aprox. 25Cº Pressão de trabalho: 75 MCA	3,000	PÇ	1.150,00	3.450,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	SELO MECÂNICO EAT 017 - Selo mecânico compatível com a bomba marca KSB, modelo MULTITEC C 32/6-2.1, nº de série 495808, 20m³/h. O Selo mecânico deve vir completo, acompanhado da sobreposta e a luva protetora do eixo. O selo mecânico deve ser composto pelo conjunto "lado acionado" e "lado não acionado" pois trata-se de uma bomba multiestágio. Líquido a ser bombeado: Água potável a aprox. 25Cº Pressão de trabalho: 173 MCA	3,000	PÇ	3.640,00	10.920,00
13	Selo mecânico EAT 018 - Selo mecânico compatível com a bomba marca KSB, modelo MEGANORM 40-160, carcaça A30, nº de série 966224, 30m³/h. O Selo mecânico deve vir completo, acompanhado da sobreposta e a luva protetora do eixo. Líquido a ser bombeado: Água potável a aprox. 25Cº Pressão de trabalho: 48 MCA	3,000	PÇ	1.190,00	3.570,00
14	SELO MECÂNICO EAT 019 - Selo mecânico compatível com a bomba marca IMBIL, modelo INK 150-500, nº de série I00393I001, 234m³/h. O Selo mecânico deve vir completo, acompanhado da sobreposta e a luva protetora do eixo. Líquido a ser bombeado: Água potável a aprox. 25Cº Pressão de trabalho: 100 MCA	3,000	PÇ	4.490,00	13.470,00
17	SELO MECÂNICO EAT 023 - Selo mecânico dianteiro (mola única direita) compatível com a bomba marca KSB, modelo MULTITEC C 125/4-9.1, 146 MCA, 100m³/h. O Selo mecânico deve vir completo, acompanhado da sobreposta e a luva protetora do eixo. Líquido a ser bombeado: Água potável a aprox. 25Cº Pressão de trabalho: 130 MCA	3,000	PÇ	6.290,00	18.870,00
18	Selo mecânico EEH 001 - Selo mecânico compatível com a bomba IMBIL INI K 150 500, 347m³/h. O Selo mecânico deve vir completo, acompanhado da sobreposta e a luva protetora do eixo. Líquido a ser bombeado: Esgoto bruto. Pressão de trabalho: 37 MCA	3,000	PÇ	4.090,00	12.270,00
19	Selo mecânico 1/2" - Selo de mola única e vedação no eixo com sistema de fole, acionamento independente do sentido de rotação, indicado para uso geral em bombas centrífugas. Temperatura de trabalho: -35 a 100ºC Pressão máxima: 12bar	5,000	PÇ	23,30	116,50
20	Selo mecânico T-01 3/4" TS-P - Selo de mola única e vedação no eixo com sistema de fole, acionamento independente do sentido de rotação, indicado para uso geral em bombas centrífugas. Temperatura de trabalho: -35 a 100ºC Pressão máxima: 12bar	5,000	PÇ	17,00	85,00
21	Selo mecânico T-01 5/8" TS-P - Selo de mola única e vedação no eixo com sistema de fole, acionamento independente do sentido de rotação, indicado para uso geral em bombas centrífugas. Temperatura de trabalho: -35 a 100ºC Pressão máxima: 12bar	5,000	PÇ	16,00	80,00
22	Selo mecânico T-01 1" TS-P - Selo de mola única e vedação no eixo com sistema de fole, acionamento independente do sentido de rotação, indicado para uso geral em bombas centrífugas. Temperatura de trabalho: -35 a 100ºC Pressão máxima: 12bar	5,000	PÇ	29,00	145,00
				Total do Participante:	**84.126,50**

Total Geral: 128.863,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00	R$ 150.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	14.001.17.512.0028.2062.3.3.90.00.00	R$ 64.055,81

Joaçaba, 18/05/2023

.....

PATRICIA CALLEGARI WARKEN

DIRETORA PRESIDENTE

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

Publicação Nº 4794993

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AAD15B49DFC0CC545887F84A38089D5C5E08A59

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 17/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço, para a contratação de prestação de serviços, por pessoa jurídica, de mão de obra mecânica, conserto e reposição de peças, sendo: nos implementos agrícolas/rodoviários; nas máquinas; nos ônibus; nos micro ônibus; nos veículos; nas pick-ups; e nas vans, desta municipalidade, no exercício de 2023 e/ou superior, sendo que as propostas serão abertas no dia 01 de junho de 2023 às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelos endereços eletrônicos: licitacao@jupia.sc.gov.br e/ou compras@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES - Pregão.

Jupiá SC, em 18 de maio de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 4233/23 DE 18/05/2023

Publicação Nº 4795793

DECRETO N° 4.233/23 de 18/05/2023.
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Art. 74 inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a necessidade de alteração de fonte de recursos;

DECRETA:
Art. 1.º - Fica cancelado o saldo financeiro, no valor de R$ 24.051,53(vinte e quatro mil cinquenta e um reais c/ cinquenta e três centavos) do empenho abaixo relacionado:

- Empenho nº 2064/2022 da Prefeitura Municipal, referente ao credor GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, no valor de R$ 24.051,53(vinte e quatro mil cinquenta e um reais c/ cinquenta e três centavos);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 18 de Maio de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº 20.323/2023

Publicação Nº 4796628

DECRETO Nº 20.323, de 18 de maio de 2023.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4627 de 15 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 587.00,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação:	2.404 – BLAT FNS – Piso de Atenção Básica - PAB
Modalidade/Valor:	(14) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.600.0000.3000.0000 – Incentivo Financeiro da APS Capitação Pondera R$ 50.000,00
Entidade	Fundo Municipal de Assistência Social de Lages
Ação:	2.603 – FNAS – Proteção Social Média Complexidade
Modalidade/Valor:	(12) 3.3.93.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.660.0000.0552.0000 – FNAS SUAS – Média Complexidade R$ 63.500,00
Entidade	Prefeitura do Município de Lages
Ação:	2.260 – Educação Básica – Manutenção Funcionamento das Atividades
Modalidade/Valor:	(46) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 2.710.3210.0004.0785 – Superávit Emenda 785/2019 Const. Quadra Poliesp. Cob. EMEB Eduardo P. Amaral BB 70.579-9 R$ 200.000,00
Entidade	Fundo Municipal de Assistência Social de Lages
Ação:	2.604 – FNAS – Proteção Social Alta Complexidade
Modalidade/Valor:	(14) 3.3.90.00 – Outras Despesas – Aplicações Diretas Fonte: 1.660.0000.0547.0000 – FNAS/SUAS –Piso Alta Complexidade R$ 63.500,00
Entidade	Prefeitura do Município de Lages
Ação:	2.322 – Manutenção das Atividades do Transito
Modalidade/Valor:	(24) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.752.7006.0054.0000 – Convenio Transito -Prefeitura R$ 200.000,00
Entidade	Prefeitura do Município de Lages
Ação:	2.327 – Convenio Radio Patrulha
Modalidade/Valor:	(108) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.752.7006.0171.0000 – CNV Radio Patrulha Policia Militar R$ 10.000,00

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes:

I - Excesso de Arrecadação

Fonte: 1.752.7006.0171.0000 – CNV Radio Patrulha Policia Militar
R$ 10.000,00

Fonte: 1.752.7006.0054.0000 – Convenio Transito -Prefeitura
R$ 200.000,00

Fonte: 1.660.0000.0547.0000 – FNAS/SUAS –Piso Alta Complexidade
R$ 63.500,00

Fonte: 1.600.0000.3000.0000 – Incentivo Financeiro da APS Capitação Pondera
R$ 50.000,00

Fonte: 1.660.0000.0552.0000 – FNAS SUAS – Média Complexidade
R$ 63.500,00

II – Superávit Financeiro

Fonte: 2.710.3210.0004.0785 - Superávit Emenda 785/2019 Const. Quadra Poliesp. Cob EMEB Eduardo P. Amaral BB 70.579-9
R$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 18 de maio de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

EXTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO 01-2023-PML/SEMASA

Publicação Nº 4796096

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 – PML/SEMASA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA - UNESC, inscrita no CNPJ sob n. 83.661.074/0001-04

O valor total da presente Dispensa é de R$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Objeto: "Contratação direta de serviço técnico de engenharia para elaboração/revisão de Termo de Referência para coleta convencional e seletiva de resíduos sólidos urbanos e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde no Município de Lages/SC".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 15 de maio de 2023.

Taíse Petkowicz Paeze
Secretária Municipal de Águas e Saneamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2023 - PMLSEMASA

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Taíse Petkowicz Paeze, Secretária Municipal de Águas e Saneamento, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 15 de maio de 2023.

Juliano Polese Branco
Prefeito do Município em exercício

Laguna

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 24/2023 - PML

Publicação Nº 4796342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4AA444D64F9CA55BE58241007FE3EDECEAA79A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 24/2023 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço por item para Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de caçambas metálicas, estacionárias, popularmente denominadas tele-entulho, para o recolhimento, transporte e descarte de materiais, para suprir a demanda da Prefeitura de Laguna e suas secretarias, no dia 31 de Maio de 2023 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 18 de Maio de 2023.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.958/2023

Publicação Nº 4796665

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

DECRETO Nº 6.958, DE 15 DE MAIO DE 2023.

ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6.034, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, PARA INCLUIR E SUBSTITUIR MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I e acrescido o inciso VI ao artigo 1º do Decreto nº 6.034, de 19 de fevereiro de 2019, que vigorarão com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica criada a Comissão de Análise e Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança, constituída pelos seguintes servidores:

I - Liriane Baungratz;

[...]

VI – Eduardo Bonn da Silva."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.961/2023

Publicação Nº 4796685

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

DECRETO Nº 6.961, DE 17 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. ***Samir Ahmad***, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna, e autorizado pelo art. 6º da Lei nº 2.340/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 410.980,69 (quatrocentos e dez mil novecentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 001 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.300 - Manutenção da Fundação Lagunense de Cultura
Recurso: 1.700.0000.0034 Transferências de Convênios - União/Outros
Elemento da Despesa:
6/ 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... R$ 410.980,69

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício, recursos decorrentes da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.962/2023

Publicação Nº 4796703

PREFEITURA DE LAGUNA

Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

DECRETO Nº 6.962, DE 17 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. ***Samir Ahmad***, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna, e autorizado pelo art. 6º da Lei nº 2.340/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 002 – FUNDO MUN.DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO EDIFICADO
Projeto/Atividade: 2.305 - FUNDO MUN. DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO EDIFICADO
Recurso: 1.500.0000.0080 Recursos Ordinários
Elemento da Despesa:
10/3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
11/4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 002 – FUNDO MUN.DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO EDIFICADO
Projeto/Atividade: 2.305 - FUNDO MUN. DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO EDIFICADO
Recurso: 1.500.0000.0080 Recursos Ordinários
Elemento da Despesa:
9/3.3.50.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE LAGUNA

Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2.363, DE 18 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PRESCRIÇÕES DE MEDICAMENTOS, ENCAMINHAMENTOS E A SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE ROTINA E COMPLEMENTARES POR ENFERMEIROS, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE DE LAGUNA SC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. ***Samir Ahmad***, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta no âmbito da Atenção Primária da Saúde de Laguna -SC, a realização de consultas, encaminhamentos, prescrições de medicamentos e a solicitação de exames complementares e de rotina pelo Profissional Enfermeiro.

Art. 2º Compete ao profissional Enfermeiro enquanto integrante da Equipe de Saúde da Atenção Primária do Município de Laguna - SC, quando no exercício de suas funções:

§ 1°. Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames de rotina e complementares, prescrever medicamentos e realizar encaminhamentos para avaliação médica ou odontológica, com referência ao alto risco.

§ 2°. A relação de exames, de medicamentos e os encaminhamentos para avaliação médica, odontológica e respectivas especialidades, deverão ser previamente estabelecidos em protocolos editados pela Secretaria Municipal de Saúde de Laguna - SC.

§ 3º. Os protocolos previstos no parágrafo anterior, deverão ser realizados em consonância com os protocolos do Ministério da Saúde e com a lei federal 7.498 de 25 de junho de 1986.

Art. 3º O profissional Enfermeiro desenvolverá as atribuições regulamentadas nesta lei, em todas as Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, Unidades de Referência em Atenção Primária, CAPS e nos serviços de saúde itinerantes instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde de Laguna - SC.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 4º O Ente Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, promoverá capacitação regular dos profissionais Enfermeiros inseridos em Programa de Saúde Pública no que pertine às normas regulamentadas na presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE LAGUNA

Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 006/CMS/2023

Publicação Nº 4796732

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 006/CMS/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.802 de 29 de abril de 2015, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto no 5.839, de 11 de julho de 2006, e em consonância com a Resolução no **564** do Conselho Nacional de Saúde, resolve:

Aprovar e dar efeito a Resolução nº 006/2023, que recompõe a Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde, devido a saída do (a) Conselheiro Jairo Miranda e Conselheira Cristina Guedes, ficando definido assim a nova Comissão com os seguintes Conselheiros (as) por seguimentos, os **Usuário**s: Nivaldo Rodrigues e Selma Serafim, **Trabalhadores e Profissionais de Saúde**: Sebastião Ferreira Nunes e **Gestão e Prestadores de Serviços:** Adriana Soares Duarte, sendo que as duas conselheiras foram eleitas por unanimidade do Pleno do CMS para recompor esta comissão.

Laguna, 11 de maio de 2023.

SEBASTIÃO FERREIRA NUNES
Presidente do CMS

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal de Laguna/SC

Lauro Muller

PREFEITURA

DECRETO N° 062/2023

Publicação Nº 4794613

DECRETO Nº 062/2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no
uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.262/22, de 22 de Novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04 - Secretaria Municipal da Educação e Esporte
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.014 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de Arrecadação na fonte 5000 – Recurso Próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE MAIO DE 2023.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 003/2023

Publicação Nº 4795358

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em caráter emergencial visando a admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público. O último edital de processo seletivo, ainda vigente, teve todos os candidatos chamados para a vaga, mas sem êxito no preenchimento. Assim, tendo em vista situação emergencial de contratação, lança-se o presente edital. Este processo seletivo reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes, principalmente a Lei Complementar n. 17/2023, artigos 196 a 206, conforme distribuição de vaga apresentada no item 2 deste edital.

DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
18/05/2023	Publicação do Edital
19/05/2023 à 25/05/2023	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
26/05/2023 até as 17 horas	Homologação das Inscrições (listagem oficial)
29/05/2023 até as 17 horas	Prazo para recurso
30/05/2023	Julgamento dos recursos
30/05/2023	Homologação do resultado final

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 O processo seletivo será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Diretora Geral;
0.2 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;
0.3 O processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de doze meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;
0.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;
0.5 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa da administração pública; e
III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
IV – pelas demais previsões legais.

2. DAS VAGAS
1.
2.
2.1. Será oferecida a seguinte vaga, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Habilitação mínima exigida
MÉDICO ESF	01 + CR*	40h	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.

• Cadastro reserva
1.2 Da Remuneração
2.2.
2.2.1. Médico – 40 horas

Remuneração (R$)	
Descrição	Valor (R$)
Vencimento	R$ 17.350,27 *

*Observados os demais benefícios previstos em lei.

2.3. As atribuições do cargo estão descritas no anexo I deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. As inscrições ocorrerão de forma online pelo endereço eletrônico do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, rh.saude@lauromuller.sc.gov.br, não sendo cobrada taxa de inscrição;
3.1.1. O candidato terá acesso ao edital e o formulário de inscrição pelo site www.lauromuller.sc.gov.br;
3.2. O candidato deverá enviar a documentação comprobatória exigida no presente Edital. A Comissão não analisa documentos que não são solicitados no Edital;
Toda a documentação comprobatória, deverá ser impressa, preenchida corretamente, escaneada e enviada para o endereço eletrônico rh.saude@lauromuller.sc.gov.br. O candidato que não respeitar as exigências correrá o risco de não ter efetivada sua inscrição;
3.2.1. É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;
3.2.2. É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação.
3.2.3. A Comissão Permanente de Processo Seletivo não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a entrega dos documentos.
3.2.4. O candidato, ao enviar o formulário de inscrição com os documentos, receberá o protocolo recebido da inscrição através do endereço eletrônico rh.saude@lauromuller.sc.gov.br.
3.3. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.4. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e encaminhar de forma online os seguintes documentos escaneados, conforme orientações no item 3.2.1:
a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional;
b) Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver (vide item 5.2);
c) Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade ou Carteira de Registro Profissional, (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição, conforme item 2 e seus subitens;
d) Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos conforme os critérios do item 4.2;
3.5. Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:
a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal,

devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, contendo timbre, endereço, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida;
b) Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;
c) Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;
3.5.1. Será considerado para pontuação de experiência somente o documento que especificar cargo e função exigidos no edital em: cargo e habilitação mínima, conforme item 2 e seus subitens.
3.6. Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado. Os títulos obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996 e somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
3.7. Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentado já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
4. DO PROCESSO SELETIVO
4.1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
4.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS*	Especialização*	1,0 (um vírgula zero)
	Mestrado	1,5 (um vírgula cinco)
	Doutorado	3,0 (três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 43 meses até 60 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 61 meses até 72 meses	3,0 (três vírgula zero)
	Acima de 72 meses	3,5 (três vírgula cinco)

*Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.
4.3. Somente serão pontuados os Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área de atuação relacionada ao cargo/função a que o candidato concorrer e, em nível de mestrado e doutorado, na área de concentração relacionada.
4.4. Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, respeitando o item 3.5 e seus subitens, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.
4.5. Não serão pontuados para comprovação de experiência, estágios durante o período de formação.
5. DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
5.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:
I - maior idade;
II - maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
III - maior pontuação por títulos;
IV - maior pontuação por experiência comprovada.
5.3. A classificação final será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site da Prefeitura de Lauro Muller www.lauromuller.sc.gov.br quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite.
5.4. Após a publicação da Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.
6. DOS RECURSOS
6.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico rh.saude@lauromuller.sc.gov.br em até 01 (um) dia após a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação no DOM/SC.
6.2. Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:
a) Ser fundamentado com argumentação lógica e consistente e;
b) Conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo (número do processo seletivo e cargo), devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato.
6.2.1. Para análise dos recursos não serão considerados documentos complementares encaminhados fora do prazo de inscrição. A Comissão reanalisa apenas a documentação entregues e o formulário no ato da inscrição.
6.3. Será indeferido o pedido de recurso que não estiverem em conformidade com o item 6.2 deste Edital e/ou o pedido fora do prazo estabelecido.
6.4. O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.
6.4.1. De modo algum será acatado recurso intempestivo ou recurso do recurso.
6.5. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. Atualizações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico rh.saude@lauromuller.sc.gov.br
6.5.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo.
6.6. A Comissão Permanente de Processo Seletivo não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica,

problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. A contratação e o exercício da função dependerão dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:
a) Aprovação e classificação no processo seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;
c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida no item 2 e seus subitens;
e) Registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, quando exigido para o cargo;
f) Documento de identidade do conselho profissional da região de Santa Catarina, quando houver;
g) 1 foto 3 x 4 Recente;
h) Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Comprovante de Residência;
k) Certidão de nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
l) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
m) Carteira de vacinação atualizada, inclusive as vacinas do COVID-19;
n) Carteira profissional e comprovante do PIS/PASEP;
o) Certidão de alistamento militar/reservista (sexo masculino de 18 a 45 anos);
p) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;
q) Comprovante de votação última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
r) Carteira de Habilitação, quando a profissão demande o trabalho com veículos;
s) Tipo sanguíneo;
t) Conta corrente individual no Banco Bradesco e
u) Atestado médico de admissão (Agendado pela Prefeitura).

7.1.1. Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:
a) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:
I - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
II - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
III - contra o meio ambiente e a saúde pública;
IV - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
V - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;
IX – contra a vida e à dignidade sexual e
X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
7.2. A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos.
7.3. Considerando que o Processo Seletivo ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. O presente edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo prazo, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial dos Municípios;
8.2. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;
8.3. O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;
8.4. Por ocasião da admissão, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.
8.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e Prefeitura Municipal;
8.6. Fica o Presidente da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo e
8.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, em 16 de Maio de 2023.

Renata Nuernberg
Presidente da Comissão

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGO DE MÉDICO DE ESF.

Atividades de nível superior, de natureza especializada. Deve realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida, da criança ao idoso. Realizar consultas e procedimentos no USF e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Área Básica. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas como hipertensos, diabéticos, saúde mental, entre outros, respondendo tecnicamente por estes grupos. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Indicar internação hospitalar. Solicitar exames complementares. Verificar e atestar óbito e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo e à área.

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA E TÍTULOS – MÉDICO ESF

1 – A Secretaria Municipal de Saúde de Lauro Muller receberá na modalidade ONLINE os documentos solicitados para a avaliação dos Títulos, conforme especificados nesse Edital 002/2023 através do endereço eletrônico rh.saude@lauromuller.sc.gov.br.

O candidato deverá seguir as seguintes instruções, para o preenchimento do formulário:

2 - Imprimir, preencher, assinar e escanear o modelo de Formulário do ANEXO III

Os documentos deverão ser encaminhados escaneados para o endereço eletrônico rh.saude@lauromuller.sc.gov.br

3 - Dúvidas contatar a SECRETARIA DE SAÚDE pelo telefone (48) 3464-3144.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE ENTREGA, AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS – CARGO MÉDICO DE ESF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – EDITAL 002/2023

NOME: _____

ENEREÇO: _____

CPF: _____ RG:_____DATA DE NASCIMENTO:_____

SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

E-MAIL: _____

TELEFONE:_____

CARGO: FARMACÊUTICO

Declaro ter lido o edital 002/2023 da avaliação dos títulos, e de serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidos os documentos encaminhados.

ITEM/TÍTULOS	ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO			Espaço Para Preenchimento Do Presidente da Comissão.	
	Nome do curso	Data De Conclusão	Carga Horária	Número de pontos	Obs.:
Especialização 1					
Especialização 2					
Mestrado					
Doutorado					

EXPERIÊNCIA COMPROVADA		
ITEM	Número de pontos	Espaço Para Preenchimento Da Banca Examinadora
De 06 meses até 18 meses		
De 19 meses até 30 meses		
De 31 meses até 42 meses		
De 43 meses até 60 meses		
De 61 meses até 72 meses		
Acima de 72 meses		
TOTAL DE PONTOS FINAL		

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS*	Especialização*	1,0 (um vírgula zero)
	Mestrado	1,5 (um vírgula cinco)
	Doutorado	3,0 (três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 43 meses até 60 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 61 meses até 72 meses	3,0 (três vírgula zero)
	Acima de 72 meses	3,5 (três vírgula cinco)

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital 002/2022 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentados(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Lauro Muller, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a) Assinatura do Atendente

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS
(Preenchimento exclusivo da comissão avaliadora do processo Seletivo)

1- ( ) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional;
2- ( ) Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver (vide item 5.2);
3- ( ) Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade ou Carteira de Registro Profissional, (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição, conforme item 2 e seus subitens;
4- ( ) Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos conforme os critérios do item 4.2;

Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:
1- ( ) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, contendo timbre, endereço, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida;
2- ( ) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;
3- ( ) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente da conferencia realizada dos documentos e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentados(s) e pela veracidade das informações.

Lauro Muller, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato (a) Assinatura do Atendente

Lebon Regis

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 58/2023

Publicação Nº 4796874

Edital de Convocação n. 58/2023.

A Prefeita Municipal de Exercício de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 01/2022, de 08/12/2022, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido das 08h00 as 12h00 e das 13h00min as 17h00min, até o dia 25/05/2023, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Geovane Martins dos Santos	Motorista	8º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 18 de maio de 2023.

Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2023 PREGÃO PRESENCIAL NºPR05/2023_RP15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº31/2023

Publicação Nº 4796876

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2023
PREGÃO PRESENCIAL NºPR05/2023_RP15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº31/2023
OBJETO: A presente licitação visa firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, frutas, materiais de higiene, limpeza, água mineral e utensílios para manutenção das atividades dos diversos departamentos do Município de Lebon Régis, bem como suas Secretarias Fundos e Fundações, conforme descrição detalhada do Anexo I – Termo de Referência. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: 2135 - JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA (13.965.228/0001-68) 2794 - MG ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (19.564.211/0001-85) 4649 - SONIA MOREIRA ALVES (23.770.731/0001-11) 4805 - CARLOS ARNILDO KOEHLER ME (16.752.658/0001-90) 6483 - Z & G ALIMENTOS LTDA (46.504.681/0001-26) 6484 - PRO SABOR COM. VAREJISTA E ATACADISTA LTDA (40.835.287/0001-94) 6485 - NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (33.842.718/0001-84) Valor total de RR 4.192.630,00. Vigência a partir de 11/05/2023 até 11/05/2024.
Lebon Regis, 11/05/2023.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PR05/2023_RP15

Publicação Nº 4796875

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PR05/2023_RP15.
PROCESSO Nº 31/2023.
OBJETO: A presente licitação visa firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, frutas, materiais de higiene, limpeza, água mineral e utensílios para manutenção das atividades dos diversos departamentos do Município de Lebon Régis, bem como suas Secretarias Fundos e Fundações, conforme descrição detalhada do Anexo I – Termo de Referência. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2023. LICITANTES HOMOLOGADOS: Z & G ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 46.504.681/0001-26, com o valor total de R$ 571.101,00
MG ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.564.211/0001-85, com o valor total de R$ 1.504.913,00
CARLOS ARNILDO KOEHLER ME - CNPJ: 16.752.658/0001-90, com o valor total de R$ 81.300,00
SONIA MOREIRA ALVES - CNPJ: 23.770.731/0001-11, com o valor total de R$ 535.812,00
PRO SABOR COM. VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - CNPJ: 40.835.287/0001-94, com o valor total de R$ 508.639,00
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.842.718/0001-84, com o valor total de R$ 736.900,00
JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - CNPJ: 13.965.228/0001-68, com o valor total de R$ 253.965,00
Lebon Régis, 11 de maio de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 237/23 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796873

PORTARIA Nº 237/23 DE 18 DE MAIO DE 2023.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, FATIMA APARECIDA ANTUNES DE CASTRO, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/05/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de maio de 2023.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N° 360, DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794527

LEI COMPLEMENTAR Nº 360, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e remuneração para os servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 1º Fica criado o cargo de Fonoaudiólogo, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, nível 9, passando a integrar todos os anexos da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e remuneração para os servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Parágrafo único. O manual de ocupações do cargo criado no caput do art. 1º está descrito no anexo único desta lei.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Lindóia do Sul, 17 de maio de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito
Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Maurício Isaac Roberto
Assistente Administrativo

Anexo Único
Manual de Ocupações do Cargo

FONOAUDIÓLOGO

Missão	Prestar assistência integral ao usuário, de acordo com suas competências, visando diagnosticar/atender as necessidades apresentadas, analisá-las, tratá-las e prestar orientações e acompanhamento, desenvolvendo ações preventivas e curativas de fonoadiologia, para o efetivo tratamento, utilizando-se de técnicas apropriadas, visando promover melhor qualidade de vida aos pacientes.

RESPONSABILIDADES

• Desenvolver, programar e supervisionar treinamento de linguagem, fala, voz, compreensão do pensamento verbalizado
• Prestar orientações aos familiares e corpo docente, sobre atitudes e responsabilidades na educação e/ou reabilitação do educando;
• Executar |exames fonéticos de linguagem audiometria e outros procedimentos apropriados, visando ao diagnóstico de limiares auditivo;
• Estabelecer plano de sonoterapia;
• Utilizar técnicas de empostação de voz e respiração, orientando os treinamentos s treinamentos foniátricos, auditivos, de dicção, organização do pensamento expresso em palavras, objetivando a reeducação ou reabilitação do paciente;
• Detectar, pela avaliação, as deficiências de comunicação do paciente, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita;
• Participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública;
• Zelar por sua segurança e de terceiros e pela em como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos do ambiente de trabalho;
• Participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência;
• Participar efetivamente da política de saúde e educacional do município, através dos programas implantados;
• Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades municipais de saúde e junto às escolas municipais;
• Demais atividades afins inerentes à profissão.

REQUISITOS

• Escolaridade: Ensino Superior Completo em Fonaudiologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
• Conhecimentos Desejados: Informática; Transtornos de Comunicação; Condução de Grupos Operativos; Dinâmicas de Grupo; Práticas de Relacionamento Pessoal

,
• Outros, estabelecidos nas leis municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.

PREFEITURA

DECRETO N.° 121.2023

Publicação Nº 4795229

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

DECRETO N.º 121/2023

Altera o Decreto n.º 225/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea a, inciso VI, do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 225, de 08 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° (...)

VI – conselho de colaboradores:

a) Gabriela Betoni Oliveira Luz – Psicólogo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de maio de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2023.05.18 11:55:49 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

DECRETO N.° 122.2023

Publicação Nº 4795233

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

DECRETO N.º 122/2023

Altera o Decreto n.º 311/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados a alínea a, inciso I e alínea a e b, do inciso IX do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 311, de 30 de novembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° (...)

I – representante do Poder Executivo Municipal, membros da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Gabriela Betoni Oliveira Luz – Psicólogo da Secretaria Municipal de de Educação;

(...)

IX – representante do Conselho Tutelar:

a) titular: Jussara Melchioretto;

b) suplente: Maria Salete Schetz Müller.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de maio de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2023.05.18 11:57:19 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

DECRETO N.° 123.2023

Publicação Nº 4795235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

DECRETO N.º 123/2023

Altera o Decreto n.º 196/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 1° inciso II, do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 196, de 15 agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° (...)

§ 1° Na condição de representantes do Poder Executivo Municipal:

(...)

II – Suplente: Gabriela Betoni Oliveira Luz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de maio de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903

Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2023.05.18 11:58:57 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - PREF

Publicação Nº 4796858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27B3B41547685FA2381AC8C4A4DA01A2F88BE518

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PAVILHÃO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO P30 E P50 PARA 31ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 29ª FESTA DA BANANA DE JULHO DE 2023
Tipo: Menor Preço por Lote
Recebimento das propostas: das **08h 00min** do dia **22/05/2023** até às **08h 00min** do dia **05/06/2023**.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das **08h 00min** do dia **05/06/2023**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10h 00min do dia 05/06/2023.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: *in loco,* no site: https://luizalves.atende.net/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/.

Luiz Alves, 18 de maio de 2023.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) Nº 07/ 2023 - PREF

Publicação Nº 4796862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) Nº 07/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM OCUPAR ESPAÇOS NO MARKTPLATZ (PRAÇA DO MERCADO) DA 31 ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 29 ª FESTA DA BANANA, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).
Tipo: Preço referencial
Recebimento das propostas: das **08h 00min** do dia **22/05/2023** até às **08h 45min** do dia **06/06/2023**.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das **09h 00min** do dia **06/06/2023**.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Rua Erich Gielow, nº 35, bairro Centro - Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.
Retirada do Edital: *in loco* ou preferencialmente pelo site https://luizalves.atende.net/.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou pelos e-mails: licitacao01@luizalves.sc.gov.br e/ou licitacaopmla@gmail.com.

Luiz Alves, 18 de maio de 2023.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) Nº 08/2023

Publicação Nº 4796864

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) Nº 08/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM OCUPAR ESPAÇOS NA EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL (MOSTRA PESADA) DA 31ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 29ª FESTA DA BANANA, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).
Tipo: Preço referencial
Recebimento das propostas: das **08h 00min** do dia **22/05/2023** até às **08h 45min** do dia **07/06/2023**.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das **09h 00min** do dia **07/06/2023**.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Rua Erich Gielow, nº 35, bairro Centro - Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.
Retirada do Edital: *in loco* ou preferencialmente pelo site https://luizalves.atende.net/.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou pelos e-mails: licitacao01@luizalves.sc.gov.br e/ou licitacaopmla@gmail.com.

Luiz Alves, 18 de maio de 2023.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA N.° 313.2023

Publicação Nº 4795294

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PORTARIA N.º 313/2023

Concede férias ao servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Sr. **CARLOS BRAS LONGHI**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23 de maio a 15 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de maio de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903

Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2023.05.18 12:10:03 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.° 314.2023

Publicação Nº 4795295

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PORTARIA N.º 314/2023

Nomeia servidor público municipal para ocupar cargo de provimento efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 27, de 05 de setembro de 2019, que consolida o quadro de cargos efetivos do Município de Luiz Alves;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n.º 01/2019, no dia 21 de janeiro de 2020, por meio do Decreto Municipal n.º 10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RENATA DUTRA DE LIMA**, contratada pelo Regime Celetista, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 01/2019, para desempenhar o cargo de Procurador, 40 horas semanais, vinculada na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de maio de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2023.05.18 12:11:47 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Luzerna

PREFEITURA

CONTRATO 014/2023 CINTHIA GOSSENHEIMER

Publicação Nº 4796795

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – N° 014/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito em exercício JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e CINTHIA GOSSENHEIMER, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 3743093 e inscrita no CPF/MF sob 036.533.109-03 residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, centro - neste Município de Luzerna(SC), doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora de Inglês (NÃO HABILITADA), para substituir a professora Claudiana Fátima Santini que se encontra em licença maternidade. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 22/05/2023 a 13/10/2023, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R1.672,24 (um mil seiscentos e setenta e dos reais e vinte e quatro centavos)
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 11 da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 19 de maio de 2023

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	CINTHIA GOSSENHEIMER CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo

ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO 15-2023 - MARALICE PEREIRA DOS PRAZERES

Publicação Nº 4796464

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – N° 015/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito em exercício JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e MARALICE PEREIRA DOS PRAZERES, brasileira, divorciada, assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 166066 e inscrita no CPF/MF sob 747.521.032-49 residente e domiciliada na Avenida 16 de Fevereiro, 151- Centro - neste Município de Luzerna(SC), doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Assistente Social para substituir a servidora Joviane Colombelli que se encontra em licença maternidade. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 22/05/2023 a 17/10/2023 , somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 5.194,21 (cinco mil cento e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 11 da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 18 Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	MARALICE PEREIRA DOS PRAZERES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____

Anexo I

Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: ASSISTENTE SOCIAL
DESCRIÇÃO DETALHADA:
a) quando na área da saúde: Estar articulado e sintonizado ao movimento dos trabalhadores e de usuários que lutam pela real efetivação do SUS; Conhecer as condições de vida e trabalho dos usuários, bem como os determinantes sociais que interferem no processo saúde-doença; Facilitar o acesso de todo e qualquer usuário aos serviços de saúde da instituição e da rede de serviços e direitos sociais, Buscar a necessária atuação em equipe, tendo em vista a interdisciplinaridade da atenção em saúde; Estimular a intersetorialidade, tendo em vista realizar ações que fortaleçam a articulação entre as políticas de seguridade social, superando a fragmentação dos serviços e do atendimento às necessidades sociais; Tentar construir e/ou efetivar, conjuntamente com outros trabalhadores da saúde, espaços nas unidades que garantam a participação popular e dos trabalhadores de saúde nas decisões a serem tomadas; Elaborar e participar de projetos de educação permanente, buscar assessoria técnica e sistematizar o trabalho desenvolvido, bem como realizar investigações sobre temáticas relacionadas à saúde; Efetivar assessoria aos movimentos sociais e/ou aos conselhos a fim de potencializar a participação dos sujeitos sociais contribuindo no processo de democratização das políticas sociais, ampliando os canais de participação da população na formulação, fiscalização e gestão das políticas de saúde, visando ao aprofundamento dos direitos conquistados; Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto à órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam de âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejar, organizar e administrar serviços sociais; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto aos órgãos da administração pública; Democratizar as informações por meio de orientações (individuais e coletivas) e /ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais da população usuária; Construir o perfil socioeconômico dos usuários, evidenciando as condições determinantes e condicionantes de saúde, com vistas a possibilitar a formulação de estratégias de intervenção por meio da análise da situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários, bem como subsidiar a prática dos demais profissionais de saúde; Enfatizar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes por meio das abordagens individual e/ou grupal; Facilitar e possibilitar o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social por meio da criação de mecanismos e rotinas de ação; Conhecer a realidade do usuário por meio da realização de visitas domiciliares, quando avaliada a necessidade pelo profissional do serviço social, procurando não invadir a privacidade dos mesmos e esclarecendo os seus objetivos profissionais; Conhecer e mobilizar a rede de serviços, tendo por objetivo viabilizar os direitos sociais por meio de visitas institucionais, quando avaliada a necessidade pelo serviço social; Fortalecer os vínculos familiares, na perspectiva de incentivar o usuário e sua família a se tornarem sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde; Organizar, normatizar e sistematizar o cotidiano do trabalho profissional por meio da criação e implementação de protocolos e rotinas de ação; Formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto as informações sociais dos usuários por meio do registro no prontuário único, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas em material de uso exclusivo do serviço social; Elaborar estudos socioeconômicos dos usuários e suas famílias, com vistas a subsidiar na construção de laudos e pareceres sociais a perspectiva de garantia de direitos e de acesso aos serviços sociais e de saúde; Buscar garantir o direito do usuário ao acesso aos serviços; Emitir manifestação técnica em matéria de serviço social, em pareceres individuais ou conjuntos, observando o disposto na Resolução CFESS nº 557/2009; Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de serviço social; Acompanhar, orientar e encaminhar o servidor com problemas de saúde, desde o início do processo de tratamento e afastamento do trabalho, bem como o seu retorno, fazendo visitas domiciliares se necessário; Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, auxiliando no tratamento em equipe interdisciplinar buscando proporcionar melhor qualidade de vida do paciente; Orientar os usuários da rede municipal de serviços públicos, inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias; Elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
b) quando na Assistência Social (gestão): Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população, que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social; Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública, empresas e organizações da sociedade civil; Formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social; Favorecer a participação dos/as usuários/as e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público; Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS); Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; Contribuir para viabilizar a participação dos/as usuários/as no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada à política de Assistência Social e acesso aos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Estimular a organização coletiva e orientar/as os usuários/as e trabalhadores/as da política de Assistência Social a constituir entidades representativas; Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos socioassistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação; Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos; Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social; Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS; Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais no município; Participar nos Conselho municipal na condição de conselheiro/a; Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários/as e trabalhadores/as; Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social; Participar na organização e realização de conferências municipais de Assistência Social e afins; Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos/as usuários/as;

Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos/as usuários/as; Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de Serviço Social; Apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência; Formular projetos para captação de recursos; Articular-se com outras unidades da prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade; Emitir laudos técnicos quanto à vulnerabilidade da família para o recebimento de programas do Município na área de habilitação e regulamentação fundiária; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
c) quando no CRAS: Atividades voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco; Atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas; Fomentar espaços de interação dialógica que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ação criativa e transformadora; Desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra-referenciamento; Realizar visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência do CRAS; Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediar grupos de famílias do PAIF; Realizar atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Apoiar técnica e continuadamente aos profissionais responsáveis pelo(s) serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhar as famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realizar a busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realizar encaminhamentos para serviços setoriais; Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social; Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PL 031/2023 - PE 021/2023 - CONTRATAÇÃO TELEFONISTA - PML - LEI Nº 14.133/21

Publicação Nº 4796278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A7963C0CB7CD21E45168F959B8F6A36E19D66CF

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PML
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação de mão de obra exclusiva, na função de telefonista, objetivando atender a todos os setores da Prefeitura de Luzerna/SC, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento das propostas: do dia 22/05/2023 a partir das 13h até o dia 05/06/2023 às 13h20min.
Abertura das propostas: dia 05/06/2023 a partir das 13h30min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado nos seguintes endereços de e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br e assadministrativo@luzerna.sc.gov.br

Macieira

Prefeitura

DECRETO 2270/2023

Publicação Nº 4796261

DECRETO Nº 2270 DE 18 DE MAIO DE 2023

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE MACIEIRA.

O Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 58, VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Macieira/SC até o dia 01/04/2023;
CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova LEI de licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Macieira/SC;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Macieira/SC para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.
Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Macieira/SC, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.
Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
Art. 3º. Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada Secretaria, por meio desta Lei, criam-se os órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Art. 4º. - Com base na Lei Orgânica do Município de Macieira/SC fica ao Departamento de Compras e Administração Patrimonial, vinculado à Secretaria da Administração Pública Municipal, cuja atribuição será a condução do processo licitatório bem como auxiliar às secretarias do Município na contratação de bens e serviços.
§1º Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.
I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;
II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;
III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133/21.

CAPÍTULO III
DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Art. 5º. Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - Conduzir a sessão pública;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - Indicar o vencedor do certame;
IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à respectiva Secretaria interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.
Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 9º. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 10º. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 11º. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º O procedimento previsto no caputpoderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 12º. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo único. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 13º. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caputserá formalizado por despacho fundamentado.
Art. 14º. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO
Art. 15º. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a

distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.
CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES E PENALIDADES
Art. 16°. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013.
Art. 17°. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Vigência
Art. 18°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macieira/SC, 18 de maio de 2023.

EDGARD FARINON Prefeito Municipal

DECRETO 2271/2023

Publicação Nº 4796266

DECRETO Nº 2271 DE 18 DE MAIO DE 2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS OS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MACIEIRA/SC NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE DE COMUM E DE LUXO.

O Prefeito Municipal de Macieira/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, VIII da Lei Orgânica do Município de Macieira/SC, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;
CONSIDERANDO que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal;
CONSIDERANDO que a nova lei de licitações veda a aquisição, de artigos superiores as necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;
CONSIDERANDO que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública;
CONSIDERANDO que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;
CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias;
CONSIDERANDO por fim o princípio da Moralidade Administrativa.

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º – O presente Decreto regulamenta os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal.
Parágrafo único – Este Decreto aplica-se às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias.

Definições
Art. 2º – Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;
b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;
c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;
d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;
II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.
Classificação dos Bens
Art. 3º – A administração municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:
I – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;
II – relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado;
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 4º – Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, do presente Decreto:
I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Vedação a aquisição de artigos de luxo
Art. 5º – É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 6º – As unidades de contratação dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Normas Complementares
Art. 7º – O Secretário Municipal de Gestão Pública poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Vigência
Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Art.9º – Registra-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

Macieira/SC, 18 de Maio de 2023.

EDGARD FARINON Prefeito Municipal

DECRETO 2272/2023

Publicação Nº 4796269

DECRETO Nº 2272, DE 18 DE MAIO DE 2023

REGULAMENTA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira/SC, no uso da atribuição que lhe confere pelo artigo 58, VII, da Lei Orgânica do Município de Macieira/SC, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo único. O disposto no art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se aos Municípios com até vinte mil habitantes.
Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública estadual, distrital e municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação
Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
Equipe de apoio
Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.
Comissão de contratação
Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
§ 3º O disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, não se aplica à comissão de que trata o caput.
Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Gestores e fiscais de contratos
Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.
§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.
Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.
Requisitos para a designação
Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos, comissionados ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.
Art.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.
Princípio da segregação das funções
Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
Vedações
Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação
Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§ 5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Atuação da equipe de apoio
Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.
Funcionamento da comissão de contratação
Art. 17. Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.
Atividades de gestão e fiscalização de contratos
Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.
Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
Gestor de contrato
Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico
Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Fiscal administrativo
Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
Fiscal setorial
Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.
Recebimento provisório e definitivo
Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
Terceiros contratados
Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno
Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.
Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.
Art. 30. O Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Vigência
Art. 31. Este Decreto entra em vigor em 18 de maio de 2023

Macieira/SC, 18 de maio de 2023.

EDGARD FARINON Prefeito Municipal

PORRTARIA 5295

Publicação Nº 4796256

PORTARIA Nº 5295/2023
ALTERA PORTARIA N°5172 DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais, e estabelecido no artigo 58, VIII da Lei orgânica Municipal, considerando transparência, licitude e eficiência dos atos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Cultura - CMC:

• Representantes da Administração Pública
Titular: Marylucy B. Setti
Suplente: Rosangela T. Wosniak
Titular: Maristela Perego
Suplente: Daniel Jessé Panatta
Titular:Jossemara Z. Camuzzatto
Suplente: Nadir Zimmer Telegen

• Representantes da Sociedade Civil
Titular:Lidiane Maffioletti
Suplente: Sandra Rosa P. Zanotti
Titular: Itamar Locatelli
Suplente:Géssica Carla Serighelli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria 5172/2023 e todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
em 18 de meio de 2023.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5296

Publicação Nº 4796257

PORTARIA Nº 5296/2023
EXONERA SECRETÁRIO DE SAÚDE QUE ESPECIFICA.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, e na Lei Complementar nº 68/2014 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor JACSON JOSÉ SERIGHELLI do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de maio de 2023, revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
18 de maio de 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

INSTRUÇAÕ NORMATIVA PESQUISA DE PREÇO 01/2023 CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 4795106

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023
PESQUISA DE PREÇOS CONFORME LEI Nº 14.133/21

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

É de competência do Controle Interno do Município de Macieira o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei. Sendo assim, o Controle Interno, no uso de suas atribuições legais resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º Novas regras para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços foram estabelecidas em 07 de julho de 2021, pelo Ministério da Economia (ME), aplicáveis à União. A Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos.

Art 2º As licitações e contratações diretas no âmbito deste município que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

i. Descrição do objeto a ser contratado;
ii. Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
iii. Informação e identificação das fontes consultadas;
iv. série de preços coletados;
v. método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
vi. justificativas para a metodologia utilizada,
vii. parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável,
viii. memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
ix. justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 5º Os órgãos e entidades deste município adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pelo normativo federal, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congênere, além dos casos tratados por normas municipais.

Critérios

Art. 6º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Parâmetros

Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive

mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 8º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 11º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das

demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Macieira, 18 de maio de 2023.

Rosane Bertotto
Controle interno

TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DA OBRA DO CONTRATO 68/2022

Publicação Nº 4796489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37E8E1600CAAAD4023F8918CA1B1F435315198DE

TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DA OBRA DO CONTRATO 68/2022

O MUNICIPIO DE MACIEIRA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo a Prefeitura Municipal de Macieira, com sede à Rua José Augusto Royer n. 133, Centro, nesta cidade de Macieira - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, EDGARD FARINON, brasileiro, casado, agricultor, atualmente exercendo as funções públicas de Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF, sob n021.394.499-59, residente e domiciliado na Localidade de Linha SDomingos, neste Município de Macieira, SC, denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa FENIX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.833.347/0001-53, com sede a Rua Albino Sechi n. 404, Bairro São Miguel, Fraiburgo - SC, neste ato representada por seu representante legal, Sra. GESSINARA XAVIER, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar aditivo na forma de prorrogação de prazo, do contrato administrativo n. 068/2022 na modalidade de tomada de preços sob o n. 48/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA- pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de entrega da obra para 08 de junho de 2023 da obra originária do contrato administrativo 68/2022 alterando-se a cláusula quarta do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA -- Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato aditado.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos.

Macieira, 08 de maio de 2.023.

EDGARD FARINON – Contratante

GESSINARA XAVIER – Contratada

Testemunhas:

_____

CPF n.

_____

CPF n.

Mafra

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2023, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 009/2023 - DISP

Publicação Nº 4796188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C8BAF94123FABF5FDEC2C4170EE2E42708E15D0

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo administrativo n° 079/2023, Dispensa por Justificativa nº 009/2023 - DISP
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Prefeitura Municipal de Mafra
Contratada: 4311 - RIOMAFRA ADMINISTRADORA DE IMOVEL LTDA10.807.994/0001-06
Objeto: Locação de imóvel com área de aproximadamente 200m², matrícula 4.936, terreno com área total de 480 m² situado na Rua Tenente Ary Rauen, 523, Centro II, município de Mafra – SC, que será destinado ao funcionamento da sede Administrativa do Conselho Tutelar de Mafra/SC, com recursos da Secretaria Municipal de Administração
Fundamento legal: Art. 24, inc. X
Justificativa: Os fatos que motivam esta contratação são os contidos no Oficio Requisitório 130/2023/SMASH de 11 de Abril de 2023, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, devido a imobiliária no momento presente já fazer a administração do imóvel.
Valor total: R$ 45.130,08 (quarenta e cinco mil e cento e trinta reais e oito centavos)
DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 24, inc. X

Mafra /SC, 18 de maio de 2023.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL
CHAVE NO TCE: 1C8BAF94123FABF5FDEC2C4170EE2E42708E15D0

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 045/2021

Publicação Nº 4795058

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 045/2021
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 045/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: RAFAEL MARQUES DA SILVA
CPF sob o número 891.012.352-49
Objeto: O presente aditivo tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviço em consultas clinicas médicas na especialidade de ginecologia, obstetrícia, pediatria, clínica médica (clínico geral), oftalmologia, cardiologia, vascular, ortopedia, otorrinolaringologia, endocrinologia, nefrologia, dermatologia clínica, infectologia, psiquiatria e fonoaudióloga, com sede no Município e/ou região, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra, visa alterar o prazo inicialmente contratado, conforme Ofício nº 24/2023/Controle e Avaliação e Parecer Jurídico nº 252/2023.
Processo Licitatório nº 038/2021 do Credenciamento n° 003/2021
Data de Assinatura: 17 de maio de 2023.
Prazo: Fica prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do 1º Termo contrato de Credenciamento nº 045/2021.

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 045/2021	ASSINATURA 17/05/2021	17/05/2022
1º ADITIVO	PRAZO (12 meses)	17/05/2023
2º ADITIVO	PRAZO (12 meses)	17/05/2024

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 046/2021

Publicação Nº 4795059

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 046/2021
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 046/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: FREITAS SERVIÇOS DE SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
CNPJ sob o nº 22.468.030/0001-60
Objeto: O presente aditivo tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviço em consultas clinicas médicas na especialidade de ginecologia, obstetrícia, pediatria, clínica médica (clínico geral), oftalmologia, cardiologia, vascular, ortopedia, otorrinolaringologia, endocrinologia, nefrologia, dermatologia clínica, infectologia, psiquiatria e fonoaudióloga, com sede no Município e/ou região, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra, visa alterar o prazo inicialmente contratado, conforme Ofício nº 24/2023/Controle e Avaliação e Parecer Jurídico nº 252/2023.
Processo Licitatório nº 038/2021 do Credenciamento n° 003/2021
Data de Assinatura: 17 de maio de 2023.
Prazo: Fica prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do 1º Termo de Contrato de Credenciamento nº 046/2021.

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 046/2021	ASSINATURA 17/05/2021	17/05/2022
1º ADITIVO	PRAZO (12 meses)	17/05/2023
2º ADITIVO	PRAZO (12 meses)	17/05/2024

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 052/2021

Publicação Nº 4795052

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 052/2021
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 052/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: CLINICA MEDICA EMILIANO LTDA
CNPJ sob o nº 24.505.696/0001-76
Objeto: O presente aditivo tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviço em consultas clinicas médicas na especialidade de ginecologia, obstetrícia, pediatria, clínica médica (clínico geral), oftalmologia, cardiologia, vascular, ortopedia, otorrinolaringologia, endocrinologia, nefrologia, dermatologia clínica, infectologia, psiquiatria e fonoaudióloga, com sede no Município e/ou região, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra, visa alterar o prazo inicialmente contratado, conforme Ofício nº 24/2023/Controle e Avaliação e Parecer Jurídico nº 252/2023.
Processo Licitatório nº 038/2021 do Credenciamento n° 003/2021
Data de Assinatura: 17 de maio de 2023.
Prazo:Fica prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do 1º Termo Aditivo do contrato de Credenciamento nº 052/2021.

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 052/2021	ASSINATURA 17/05/2021	17/05/2022
1º ADITIVO	PRAZO (12 meses)	17/05/2023
2º ADITIVO	PRAZO (12 meses)	17/05/2024

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 056/2021

Publicação Nº 4795054

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 056/2021
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 056/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: WP MEDICINA LTDA
CNPJ sob o nº 38.389.092/0001-16
Objeto: O presente aditivo tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviço em consultas clinicas médicas na especialidade de ginecologia, obstetrícia, pediatria, clínica médica (clínico geral), oftalmologia, cardiologia, vascular, ortopedia, otorrinolaringologia, endocrinologia, nefrologia, dermatologia clínica, infectologia, psiquiatria e fonoaudióloga, com sede no Município e/ou região, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra, visa alterar o prazo inicialmente contratado, conforme Ofício nº 24/2023/Controle e Avaliação e Parecer Jurídico nº 252/2023.
Processo Licitatório nº 038/2021 do Credenciamento n° 003/2021
Data de Assinatura: 17 de maio de 2023.
Prazo: Fica prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do 1º Termo Aditivo do

contrato de Credenciamento nº 056/2021.

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 056/2021	ASSINATURA 17/05/2021	17/05/2022
1º ADITIVO	PRAZO (12 meses)	17/05/2023
2º ADITIVO	PRAZO (12 meses)	17/05/2024

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023

Publicação Nº 4795047

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC6529562A674537F1745B3E27D0BA7B34BFC213

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023
Processo administrativo n° 104/2023, Dispensa por Justificativa nº 012/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC. LTDA EPP; CNPJ 00.662.315/0001-02
Objeto: Contratação de prestação de serviços de empresa especializada para publicação de atos oficiais do Município de Mafra/SC no Diário Oficial da União (DOU), com recursos da Secretaria Municipal de Administração.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do serviço	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	80	Col/cm.	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União (DOU).Modelos de Textos: Tamanhos 1x6 e 1x4 Col/cm.	42,50	3.400,00

Data de Assinatura: 18/05/2023
Valor total: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Vigência: até 31/12/2023
Dotação Orçamentária: 432 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 30 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra
CHAVE NO TCE: AC6529562A674537F1745B3E27D0BA7B34BFC213

RESOLUÇÃO CIMU 002/2022

Publicação Nº 4795376

RESOLUÇÃO CIMU 002/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU MAFRA/RIO NEGRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU Mafra-SC e Rio Negro-PR, fundamentado nas deliberações realizadas na assembleia geral extraordinária realizada na data de 09 de maio de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do orçamento do exercício de 2022 para a correta execução orçamentária/financeira;
CONSIDERANDO os dispostos nos normativos que regem os orçamentos dos Consórcios Públicos, em especial a Portaria STN nº 274/2016, Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2006, resolve:
Art.1º. Aprovar o orçamento do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana, conforme anexo a essa resolução.
Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de setembro de 2022.

ANEXO

Título I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta resolução estima a receita do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana, para o exercício financeiro de 2022, nos termos da portaria STN nº 274/2016, e do que dispõe sobre o tema a Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2006.

Título II

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total
Art. 2º. De acordo com as leis municipais 4.614/2022-Mafra e Rio Negro 3232/2022, ficam estipulados os valores orçamentários referente ao aporte financeiro quais não poderão ultrapassar o montante de R$200.000,00 por cada ente consorciado.
Parágrafo único. Os valores acima citados somente serão repassados mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviço.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.3.9	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS	1.600.000,00
1.7.3.9.50.0.0.00.01	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS – RIO NEGRO-PR	800.000,00
1.7.3.9.50.0.0.00.02	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS –MAFRA - SC	800.000,00

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária variável de acordo com a prestação de contas, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é variável em R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos reais), compreendendo da seguinte forma:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	*
3.3.90.00.00	TRANSFERÊNCIA A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE	1.600.000,00
TOTAL	TOTAL GERAL	1.600.000,00

Parágrafo único. Os valores acima citados somente serão repassados mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviço.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Mafra (SC), 18 de maio de 2023.

_____
EMERSON MAAS
PRESIDENTE CIMU

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2023/CMAS

Publicação Nº 4794893

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2023/CMAS

Dispõe sobre a composição das Comissões Temáticas de Trabalho Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Mafra SC, gestão 2023-2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Mafra SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 2.096, de 29 de abril de 1996 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela pela Lei nº 4.605, de 23 de setembro de 2022 que reestrutura o conselho e dá outras providências;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 03 de maio de 2023, nas dependências da Sala de Reuniões do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, sito à Rua Tupinambas, 100, bairro Vista Alegre Mafra SC;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.605, de 23 de setembro de 2022 que reestrutura o conselho, artigo 13, inciso I, II, III e IV que trata das comissões temáticas;

CONSIDERANDO a observância de seu Regimento Interno, em seu Art. 32. - O CMAS deverá manter comissões temáticas criadas por resoluções aprovadas em plenária;

RESOLVE:
Art.1º APROVAR, a composição das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, gestão 2023 – 2024, de Mafra SC, como segue:

I- Comissão de normas:
1-Thiago Afonso Endler,
2-Claudia Regina Cordeiro,
3-Andréia Gaudêncio Rauen Nardo,
4-Alci Terezinha Leite.

II- Comissão de inscrição, monitoramento e fiscalização de entidades:
1-Elena Maria Faganelo de Oliveira,
2-Maristela Marli Mariano,
3-Sandra Helena Turnes,
4-Miguel Santos Gomes.

III- Comissão de monitoramento e fiscalização de serviços, programas e benefícios sócio- assistencias:
1-Mariza Decol Weck Mattoso,
2-Estela Maris Bergamini Machado,
3-Lilia Raquel de Oliveira,
4-Ana Maria de Lorena.

IV- Comissão de análise e prestação de contas:
1-Cleonice da Silva e Souza,
2-Thiago Afonso Endler,
3-Crisley Maria Fuchs Valério,
4-Edson Eckel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra SC, 03 de maio de 2023.

Thiago Afonso Endler
Presidente do CMAS Mafra/SC

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 01, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796059

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 01, de 18 de maio de 2023

PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA SANCIONADA TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO OU VETO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NO TEMPO HÁBIL PREVISTO NO ART. 52, § 8º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O Vereador Sérgio Luiz Severino, Presidente da Câmara Municipal de Mafra/SC, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 32, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal e art. 18, inciso III, alíneas "h" e "l" do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação com emendas, pela Câmara Municipal de Mafra/SC, do Projeto de Lei n° 63, de 30 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 25 de abril de 2023;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 52, § 8º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº 4.651, de 18 de maio de 2023, oriunda do Projeto de Lei n° 63, de 30 de novembro de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

[assinado digitalmente]
VER. SÉRGIO LUIZ SEVERINO
Presidente

LEI Nº 4.651, DE 18 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2802, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003, QUE ESTABELECE NORMAS PARA CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS NAS VIAS PÚBLICAS COMERCIAIS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Sérgio Luiz Severino, Presidente da Câmara Municipal de Mafra/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que é PROMULGADA nesta data a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei nº 2802, de 29 de setembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A carga e descarga de mercadorias nas ruas Felipe Schmidt, Tenente Ary Rauen, Marechal Floriano Peixoto, Mathias Piechnick, Maria do Espírito Santo, Benemérita Júlia Gonçalves, nas Avenidas Coronel José Severiano Maia, Nereu Ramos, Frederico Heyse e nas Praças Lauro Müller e Hercílio Luz, somente poderá ser executada entre as 06 horas às 10 horas e das 16 horas às 20 horas.

§1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos veículos dos tipos vans, fiorinos, saveiros, veículos urbanos de cargas e caminhões 3/4.

§ 2º Ficam ressalvadas as questões de diferenciação de horários nos finais de ano e datas comemorativas, a serem regulamentadas por Decreto.

§ 3º Domingos e feriados não estarão sujeitos aos dispositivos desta lei, podendo o executivo regulamentar por decreto qualquer necessidade.

§ 4º Poderão ser realizadas operações de carga e descarga sem observância dos horários estabelecidos no Art. 1º para os serviços de saúde e hospitais, para atender situações de emergência caracterizadas como de risco à segurança e integridade física da população, em estados de calamidade pública e deverá ser priorizado o estacionamento de veículos de carga e descarga conforme prioridade da Defesa Civil.

§ 5º Caminhões de natureza especial e entregas de forma fracionada não se vinculam aos dispositivos desta lei.".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VER. SÉRGIO LUIZ SEVERINO
Presidente da Câmara Municipal

Major Gercino

PREFEITURA

PROC. 34/2023, PP 38/23

Publicação Nº 4795930

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D742A1938329F93C41458504F243C59BB6B36166

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE MAJOR GERCINO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2023
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2023

OBJETO: PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃOS DE OBRA MECÂNICA LEVE E PESADA, ELETROMECÂNICA, CONSERTOS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE RODAS E PNEUS, BEM COMO OS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS..

DATA DE ABERTURA: 26/05/2022

PROPOSTAS: Das 08h do dia 18/05/2023 até às 9H30 do dia 01/06/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h do dia 01/06/2023

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Praça Geronimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.260-000, E/OU (48) 3273-1122 e (48) 3273-1258 - www.majorgercino.sc.gov.br ou licitacoes@majorgercino.sc.gov.br

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO

Major Vieira

Prefeitura

ATO DE CONVOCAÇÃO N° 027/2023

Publicação Nº 4796366

ATO DE CONVOCAÇÃO N° 027/2023

A Senhora
EDENISE DE FÁTIMA WOGNIACK

Prezada,

Tendo em vista, sua aprovação no Concurso Público, Edital n° 001/2022, do município de Major Vieira – SC, para o cargo em caráter efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CONVOCO o seu comparecimento, no horário de expediente desta Prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de apresentar CÓPIA e original dos documentos abaixo relacionados para sua nomeação:

*Carteira de Identidade;
*CPF;
*Carteira de Trabalho (CTPS);
*Número do PIS/PASEP;
*Título de Eleitor;
*Comprovante de Voto da Última Eleição;
*Certidão de Nascimento ou Casamento;
*Certidão de Nascimento dos Filhos;
*Certificado de Reservista (se for o caso);
*Comprovante de residência;
*01 (uma) foto 3x4 recente;
*Comprovante de escolaridade;
*Documento que conste o número da Conta no Banco do Brasil – (Se necessária abertura de nova conta solicitar ao RH declaração de cargo);
*Declaração de não acumulação de cargos públicos (Solicitar modelo na Secretaria);
*Declaração de Bens que constituem seu patrimônio (Solicitar modelo na Secretaria);
*Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública, penalidades disciplinares. (Solicitar modelo na Secretaria);
*Declaração de Responsabilidade das Informações (Solicitar modelo na Secretaria);
*Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Fórum da Comarca
onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos. (Pode ser emitida no site: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais);
*Laudo Médico atestando sanidade física e mental;
* Ficha de cadastramento e declarações preenchidas.

Major Vieira (SC), 18 de maio de 2023.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 035, DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794866

DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2023 de 15 de maio de 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR 60 DIAS, SEM REMUNERAÇÃO, DO PREFEITO ADILSON LISCZKOVSKI, NOS TERMOS DO CAPUT ARTIGO 176 DA LEI ORGÂNICA DE MAJOR VIEIRA E DO ARTIGO 104, §1°, I DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA."

ANTÔNIO GONÇALVES DE ALMEIDA, Presidente da Câmara de Vereadores de Major Vieira (SC), no uso de suas atribuições regimentais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Major Vieira aprovou, e a Mesa Diretora promulga nesta data o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida a licença, sem remuneração, a pedido do Prefeito Adilson Lisczkovski, autorizando-o a afastar-se do Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 27 de abril de 2023, nos termos do caput artigo 176 da Lei Orgânica de Major Vieira e artigo 104, §1°, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Major Vieira.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Major Vieira, 15 de maio de 2023.

Antônio Gonçalves de Almeida - Presidente da Câmara

Vicente Paulitski Neto - Vice-Presidente

Vilma Muller Kiem - 1ª Secretária

Soleima Aparecida de Oliveira – 2.ª Secretária

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo na Secretaria Adm da Câmara, nesta data.
Em: 15 de maio de 2023.
Maryell Rêgo Toth - funcionário

RESOLUÇÃO N.º 134, DE 08 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794793

RESOLUÇÃO Nº 134/2023 – de 08 de maio de 2023.

"INSTITUI A GALERIA LILÁS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Major Vieira (SC), no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituída na Câmara Municipal de Major Vieira, a Galeria Lilás, que consiste em espaço reservado para mural de fotos de vereadoras de todas as legislaturas, com o objetivo de resgatar a história das mulheres parlamentares no legislativo majorvieirense.

Art. 2.º A Galeria Lilás ficará localizada no hall, junto à entrada que dá acesso ao Plenário da Câmara Municipal.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução financeira desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4.° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo que a sua efetiva implementação deverá ocorrer no prazo máximo de 360 dias.

Câmara de Vereadores de Major Vieira, 08 de maio de 2023.

Antônio Gonçalves de Almeida
Presidente

Vicente Paulitski Neto
Vice-presidente

Vilma Muller Kiem
1ª Secretária

Soleima Aparecida de Oliveira
2.ª Secretária

Registrada e publicada a presente Resolução na Secretaria Administrativa da Câmara e no site www.majorvieira.sc.leg.br
Em: 09 de maio de 2023.

Maryell Rêgo Toth – Servidor Efetivo da Câmara

Maracajá

Prefeitura

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Publicação Nº 4795726

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023, destinado ao preenchimento de vaga temporária de Operador de Máquinas e Equipamentos para atuar junto ao Departamento de Agricultura.
Considerando que no momento não há candidatos do referido cargo em lista de espera do processo seletivo nº 001/PMM/2022;
Considerando a necessidade emergencial e temporária de contratação até que seja realizado novo processo seletivo, e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados à população;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver lista de espera em Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da Chamada Pública Nº 002/2023 será de responsabilidade da Secretária de Administração e Finanças, Departamento de Agricultura e Setor de Pessoal.

2. DO CARGO E REQUISITOS:
2.1 A vaga destina-se ao cargo abaixo descrito e deverá ser preenchida por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

CARGO	Nº VAGAS	Habilitação Mínima	Salario R$+*	Carga Horária
Operador de Máquinas e Equipamentos	01	Encontrar-se alfabetizado ou Ensino Fundamental Incompleto ou Ensino Fundamental Completo. Habilitação D ou E.	R$ 2.298,39	40 Horas semanais

2.2 Os candidatos devem comprovar a escolaridade exigida para a função desejada, ter nacionalidade brasileira ou equivalente e estar em dia com a Justiça Eleitoral.
2.3 O profissional admitido contará com atribuições e competências que estão de acordo com o plano de cargos e carreira.
2.4 Os candidatos devem ter habilidades e experiência (comprovada) com as máquinas em geral, presentes no setor de Agricultura.
2.5 A prova prática é eliminatória, sendo requisito fundamental para a classificação final. A não aprovação na prova prática implica em desclassificação.
2.6 As provas práticas serão realizadas pela Administração Municipal com a finalidade de comprovar que os candidatos têm aptidão para realização das atividades fins aos cargos aos quais estão concorrendo, não suprimindo as exigências legais inerentes as atividades a serem exercidas.

3. DA INSCRIÇÃO:
3.1 Os candidatos interessados deverão comparecer no Departamento Municipal da Agricultura, situado na Rua Nereu Ramos, número 45, Centro– Maracajá/SC, no dia 19 de maio de 2023 no período das 08:00 as 17:00 horas.
4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
4.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:
-Maior tempo de serviço na área de atuação;
-Maior idade;
-Ordem de inscrição.
- Aprovação Prova Prática
4.2 No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
4.3 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta neste edital.

5. DO PROVIMENTO DO CARGO:
5.1 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Ter idade mínima de 18 anos;
-Ter aptidão física e mental;
-Carteira de Identidade;
-Cadastro de pessoa Física- CPF;

-Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
-Carteira de reservista ou equivalente;
-Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
-Certidão de casamento ou união estável;
-01 foto 3x4;
- PIS / PASEP;
- Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
-Declaração de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
-Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
5.2 O candidato deverá comprovar por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo, de modo que a não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.
6 - DISPOSIÇOES FINAIS
6.1 O resultado final será divulgado em até 3 (três) dias úteis após as inscrições.
6.2 O candidato que não possa assumir o cargo quando convocado ao comparecimento de data e local informado caracterizará como desistência da vaga, podendo chamar o próximo da lista de classificação.
6.2 A presente chamada pública e as contratações derivadas desta terão validade por tempo determinado. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela e Secretaria de Administração e Finanças e Departamento de Agricultura.
7 DA VALIDADE
7.1 A presente chamada pública e as contratações derivadas desta terão validade por tempo determinado.

Maracajá, 17 de maio de 2023.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração e Finanças

JUCEMAR PEDRO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Educação

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO CHAMADA PÚBLICA N.009/2023

Publicação Nº 4794868

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Chamada Pública n. 009/2023
Objeto: Seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2023, do Município de Maravilha - SC.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha, SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 009/2023, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 21 de junho de 2023, até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 18 de maio de 2023. SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.086/2023

Publicação Nº 4795449

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 086/2023 – Modalidade de Pregão Presencial n. 086/2023.
O Senhor Secretario de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota da Prefeitura de Maravilha, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, tipo menor preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09 horas do dia 31 de maio de 2023, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 18 de maio de 2023. PEDRO GILBERTO IORIS – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Publicação Nº 4795542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88548330A5B4CE0066620DAEEEA6DD85E9439A36

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 33/2023
PREGÃO ELETRONICO N. 13/2023

O Município de Marema, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (SEMEADORA DE PASTAGEM EM GERAL), CONFORME TRANSFERÊNCIA DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2091/2022 - PORTARIA Nº508 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDO DE SANTA CATARINA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MAREMA**. O certame realizar-se-á no dia **31 de maio de 2023, às 08h45min** (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidido pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala de Licitação, situada na Rua José Gaspari, nº 69, Centro, Marema/SC. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas, endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br e na página eletrônica do Município de Marema, endereço: https://www.marema.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3354 0222 ou pelo e-mail: licitacao01@marema.sc.gov.br, em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Marema/SC, 18 de maio de 2023.

Mauri Dal Bello.
Prefeito Municipal

DECRETO N. 0125-2023 - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 4795160

DECRETO Nº 0125/2023
DE 15/05/2023

CONSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DALL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 001/2023, com a finalidade de coordenar e acompanhar o cumprimento das normas estabelecidas no Edital do referido processo de seleção pública.

Art. 2º A Comissão instituída nos termos do art. 1º deste decreto é constituída por:

I – JAQUELINI MORO;

II – ANDREIA TONIAZZO MORO;

III – DANIELA CERATTO MAROSTICA;

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, nos termos desta Portaria, praticará todos os atos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições, prezando pela observância e cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Parágrafo único. Os serviços de execução do Processo Seletivo serão realizados por empresa especialmente contratada para esta finalidade, cabendo à Comissão o acompanhamento em todas as etapas do processo, desde a análise de recursos quanto acompanhamento no dia e local definidos para a aplicação das provas objetivas e práticas, em concordância às normas legais pertinentes e às normas do Edital da referida seleção pública.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de maio de 2023.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

EXTRATO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

Publicação Nº 4795293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C0A535079A9A359074ECFF45F0E48EED7860827

EXTRATO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
CONTRATADO: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
Objeto: serviço de Coleta, Transporte e Destinação Final de lixo urbano, no município de Marema.
Prorrogação: 18/05/2023 a 17/05/2024
Valor: R$ 206.276,40 (duzentos e seis mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)
Aditivo: Segundo termo aditivo de prorrogação de prazo com fundamento no art. 57 inc. II, art, 65 § 8 da Lei 8.666/93, e suas alterações e Clausula Terceira e Quinta do Contrato ora aditivado.
Vinculação: Processo de Licitação n° 055/2022, modalidade Pregão Presencial nº 023/2022.
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 17 de maio de 2023.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ERRATA AO DECRETO 02-2023

Publicação Nº 4796456

ERRATA DECRETO N.º 02/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DECRETO N.º 02/2023, Considerando erro de numeração na publicação do Decreto na Publicação n.º 4742369, de 24 de abril de 2023, retifica-se o referido Decreto nos seguintes Termos:
Onde se lê: DECRETO N.º 02/2023
Leia-se: DECRETO N.º 07/2023

Câmara Municipal de Marema - SC, 18 de maio de 2023.

Adios Tadeus Taglian
Presidente

ERRATA AO DECRETO 03-2023

Publicação Nº 4796462

ERRATA DECRETO N.º 03/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DECRETO N.º 03/2023, Considerando erro de numeração na publicação do Decreto na Publicação n.º 4742412, de 24 de abril de 2023, retifica-se o referido Decreto nos seguintes Termos:
Onde se lê: DECRETO N.º 03/2023
Leia-se: DECRETO N.º 08/2023

Câmara Municipal de Marema - SC, 18 de maio de 2023.

Adios Tadeus Taglian
Presidente

Matos Costa

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/203 CONCURSO PUBLICO 01/2022

Publicação Nº 4795973

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público n.º 01/2022, publicado através do Edital de Homologação n.º 020/2022 de 29 de Marco de 2022, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, para comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida, para fins de Nomeação/Posse no cargo para as quais foram classificadas.

Em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

N º INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLAS.
425	NADIR APARECIDA MORAES	5,16	9º
82	GABRIELI DEBOVI	4,80	10º

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o item 12.10 do Edital, e será convocado o candidato imediatamente classificado na seq-ência do certame.

A Admissão/Nomeação e a Posse/ Exercício estão vinculados a apresentação prévia de toda a documentação citada no item 12. e subitens do Edital do Concurso Publico. A listagem também pode ser retirada no departamento de recursos humanos, dentro do prazo legal.

Matos Costa, 19 de Maio de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 250/2023

Publicação Nº 4796033

PORTARIA Nº 250/2023 – De 15 de Maio de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora investida em cargo de provimento em carreira e designada para exercer a Função de Confiança para ocupar o cargo de responsável do setor de Compras, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Administração, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
554	Oderlaine Novenia Schwartz Moraes	Assistente Administrativo I / Setor de Compras	15 Dias	2021/2022	15/05/2023 a 29/05/2023	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 15 de Maio de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

Meleiro

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA

Publicação Nº 4796302

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

CONVITE

EDER MATTOS, Prefeito Municipal, vem por meio deste convidar Vossa Senhoria para Audiência Pública no dia 29.05.2023, às 18:00 hs, na dependência da Câmara Municipal de Meleiro, para demonstração das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2023, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e a discussão para elaboração da Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2024.

Certo de seu comparecimento antecipo agradecimento.

Meleiro (SC), 04 de maio de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035-2023

Publicação Nº 4796309

DECRETO n.º 035/2023

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.898/2022, de 19 de outubro de 2022.
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), nestes termos:

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112361.2003 – Manutenção do Ensino Basico	
4.4.90.00.00.00.00.02.0786 – Aplicações Diretas (289)	R$ 400.000,00
Total	R$ 400.000,00

Art. 2.º As suplementações das Dotações Orçamentárias de que trata o artigo 1º, correrá por conta de parte do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, referente a portaria SEF nº 508/2022.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de abril de 2023

EDER MATTOS
Prefeito municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário Adm. e Finanças.

EXTRATO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO N° 003/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 4795909

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 003/2023 (Prorroga Vigência)
Contrato nº. 003/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAPIRANGA COM ÁREA TOTAL DE 94,02 M², SITO A RUA 14 DE DEZEMBRO, SNº - DISTRITO DE SAPIRANGA, MELEIRO/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS BÁSICOS ANEXOS AO PROCESSO.
Vigência: Início: 18/04/2023 Término: 17/06/2023
Data da assinatura: 17 de abril de 2023.

EXTRATO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO N° 003/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 4796939

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 004/2023 (Redução de Valor)
Contrato nº. 003/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAPIRANGA COM ÁREA TOTAL DE 94,02 M², SITO A RUA 14 DE DEZEMBRO, SNº - DISTRITO DE SAPIRANGA, MELEIRO/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS BÁSICOS ANEXOS AO PROCESSO.
Valor Reduzido: R$ 17.956,71 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).
Data da assinatura: 18 de maio de 2023.

EXTRATO CONTRATO N. 003/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 4794554

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 003/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratada: SIDNEI FERNANDES 02209919959
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAPIRANGA.
Valor: 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)
Vigência: Início: 02/05/2023 Término: 31/05/2023.
Data da assinatura: 02 de maio de 2023.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2023

Publicação Nº 4796279

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D848A4EF3E67A5BD68DB4DBFCA4150FC4977D05C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02/06/2023, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023, que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, OBJETIVANDO A LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, JARDINS, RÓTULAS, TERRENOS E ÁREAS PÚBLICAS, LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .
Código TCE: D848A4EF3E67A5BD68DB4DBFCA4150FC4977D05C
Meleiro/SC, 18 de maio de 2023.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235-2023

Publicação Nº 4795353

PORTARIA n. º 235/2023

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, determina:

PRORROGAR

Art. 1.º A portaria nº 220/2023 que concede licença saúde à servidora ROSINEIA DA SILVA TOMAZI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento de benefício junto à Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de maio de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 236-2023

Publicação Nº 4796415

PORTARIA n.º 236/2023

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 001/2021 - Educação, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora MAYARA POSSAMAI PAGNAN, do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de maio de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

Publicação Nº 4796040

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2CF1F4F6114C2CDD18A11514D090E75FC66C7F1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMAS INFANTIS EMPILHAVEIS, PARA USO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, conforme informações previstas no termo de referência (anexo I) e neste edital.
Tipo de Julgamento: Menor preço por Item.
Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta: no site https://comprasbr.com.br/ até às 10:00 (dez horas) do dia 31/05/2023. Abertura da sessão às 10:10 (dez horas e dez minutos) do mesmo dia, no site https://comprasbr.com.br/ .
Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br , telefone para contato (47)3565-0026 com o setor de licitações.
Registrado no TCE chave: C2CF1F4F6114C2CDD18A11514D090E75FC66C7F1
Mirim Doce/SC, 18/05/2023.
Bernardo Peron– Prefeito Municipal.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2021

Publicação Nº 4795228

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC867E610D15E06243C58A6391ABBB5CEB9F62AE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2021

O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.952.248/0001-69, situado na Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro, na cidade de Mirim Doce-SC, neste ato representado pelo Senhor BERNARDO PERON, Prefeito Municipal, aqui denominada CONTRATANTE, e a empresa LZK CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 23 de Julho, nº136, 1º andar, Bairro Centro, Pouso Redondo/SC, CEP 89.172-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.455.659/0001-81, representada neste ato pelo Sr. FERNANDO LAZAREK, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.272.691(SSP-SC), inscrito no CPF nº 015.835.249-16, residente e domiciliado na Rua Gottlieb Reif, nº 137, Bairro Progresso, Pouso Redondo, doravante denominada CONTRATADA, consoante da Tomada de Preços n. 02/2021, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo e supressão de valor do CONTRATO do Contrato nº 63/2021, obedecidas as disposições da lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
O presente termo aditivo tem como fulcro as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, e a finalização dos pagamentos e a prestação de contas do Convênio 906760/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n° 63/2021, até 30/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO
Devido ao fato do evento "Canteiro de Obras", no valor de R$ 3.099,99 não ter sido medido, pois, não houve locação de container (conforme previsto no orçamento/projeto), o valor de R$3.099,99, fica suprimido do contrato, conforme CE 325/2023, enviada pela Caixa Econômica Federal, em anexo ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato administrativo n° 63/2021.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Mirim Doce – SC, 30 de abril de 2023.

Bernardo Peron	Fernando Lazarek
Município de Mirim Doce	LZK Construtora LTDA
Contratante	Contratada

Testemunha:
Micheli Dos Santos
CPF: 109.364.959-36

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2021

Publicação Nº 4795667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1524A434B6882BC1CC0AB04345BBA98D1CDD8F26

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021

O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.952.248/0001-69, situado na Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro, na cidade de Mirim Doce-SC, neste ato representado pelo Senhor BERNARDO PERON, Prefeito Municipal, aqui denominada CONTRATANTE, e a empresa LZK CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 23 de Julho, nº136, 1º andar, Bairro Centro, Pouso Redondo/SC, CEP 89.172-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.455.659/0001-81, representada neste ato pelo Sr. FERNANDO LAZAREK, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.272.691(SSP-SC), inscrito no CPF nº 015.835.249-16, residente e domiciliado na Rua Gottlieb Reif, nº 137, Bairro Progresso, Pouso Redondo, doravante denominada CONTRATADA, consoante da Tomada de Preços n. 02/2021, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 64/2021, obedecidas as disposições da lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
O presente termo aditivo tem como fulcro as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, e a finalização dos pagamentos e a prestação de contas do Convênio 907152/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n° 64/2021, até 30/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato administrativo n° 64/2021.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Mirim Doce – SC, 30 de abril de 2023.

Bernardo Peron	Fernando Lazarek
Município de Mirim Doce	LZK Construtora LTDA
Contratante	Contratada

Testemunha:

Micheli Dos Santos
CPF: 109.364.959-36

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 183/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794552

DECRETO Nº 183/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.617/2023, de 18 de maio de 2023;

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentaria, no Orçamento Geral do Município de Modelo de 2023, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) conforme abaixo especificado:

04.001 – Depart. Munic. da Educação
0012.0361.0005.1004 - Manut. Reforma e Ampliação das Unidades Físicas do Ens. Fundamental

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	150010010000	Aplicações Diretas	20.000,00

0012.0361.0005.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	150010010000	Aplicações Diretas	20.000,00

0012.0361.0005.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	150010010000	Aplicações Diretas	20.000,00

0012.0361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental – E.F.

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	150010010000	Aplicações Diretas	45.000,00

0012.0365.0005.1005 - Manut. Reforma e Ampliação das Unidades Físicas do Ens. Infantil Pré-Escola

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	150010010000	Aplicações Diretas	45.000,00

0012.0365.0005.1006 - Manut. Reforma e Ampliação das Unidades Físicas do Ens. Infantil Creche

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	150010010000	Aplicações Diretas	15.000,00

0012.0365.0005.2019 - Manutenção das Atividades de Creches Municipais

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	150010010000	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, no Orçamento Geral do Município de Modelo SC de 2023, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), conforme abaixo especificado:

02.001 – Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.1001 - Aquisição de Equipam. Móveis e Veículo Gabinete do Prefeito

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449000	150070000000	Aplicações Diretas	170.000,00

03.001 – Administração Geral
0004.0122.0003.1002 - Manutenção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449000	150070000000	Aplicações Diretas	45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gab. do prefeito Municipal de Modelo, aos 18 de maio de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada.

Cleber Eberhart
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.617/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794544

LEI MUNICIPAL Nº 2.617/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentaria, no Orçamento Geral do Município de Modelo de 2023, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) conforme abaixo especificado:

04.001 – Depart. Munic. da Educação
0012.0361.0005.1004 - Manut. Reforma e Ampliação das Unidades Físicas do Ens. Fundamental

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	150010010000	Aplicações Diretas	20.000,00

0012.0361.0005.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	150010010000	Aplicações Diretas	20.000,00

0012.0361.0005.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	150010010000	Aplicações Diretas	20.000,00

0012.0361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental – E.F.

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	150010010000	Aplicações Diretas	45.000,00

0012.0365.0005.1005 - Manut. Reforma e Ampliação das Unidades Físicas do Ens. Infantil Pré-Escola

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	150010010000	Aplicações Diretas	45.000,00

0012.0365.0005.1006 - Manut. Reforma e Ampliação das Unidades Físicas do Ens. Infantil Creche

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	150010010000	Aplicações Diretas	15.000,00

0012.0365.0005.2019 - Manutenção das Atividades de Creches Municipais

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	150010010000	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, no Orçamento Geral do Município de Modelo SC de 2023, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), conforme abaixo especificado:

02.001 – Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.1001 - Aquisição de Equipam. Móveis e Veículo Gabinete do Prefeito

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449000	150070000000	Aplicações Diretas	170.000,00

03.001 – Administração Geral
0004.0122.0003.1002 - Manutenção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449000	150070000000	Aplicações Diretas	45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gab. do prefeito Municipal de Modelo, aos 18 de maio de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada.

Cleber Eberhart
Secretário de Administração

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA 424/2023

Publicação Nº 4795025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 424 DE 15 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a conselheira tutelar Sra. IRMA TEREZINHA DALPIAZ FAGUNDES, matrícula nº 6090, ocupante da função de CONSELHEIRO TUTELAR.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 15/05/2023 a 29/05/2023, correspondente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022, devendo a conselheira tutelar retornar as atividades normais no dia 30/05/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de maio de 2023.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

PORTARIA 425/2023

Publicação Nº 4795037

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 425 DE 15 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 30 dias a servidora Sra. ROSALI FATIMA VOGT LUEDKE, matrícula nº 1867, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2°. A licença prêmio será gozada no período 15/05/2023 a 13/06/2023, correspondente ao período aquisitivo de 13/05/2016 a 10/09/2021, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 14/06/2023.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de maio de 2023.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 426/2023

Publicação Nº 4795710

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 426 DE 15 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias ao OSMAR ARMANDO HENKEL, matrícula nº 1894, ocupante do cargo de AGENTE DE

SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 22/05/2023 a 10/06/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 11/06/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de maio de 2023.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Monte Carlo

PREFEITURA

AVISO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 – PMMC REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2023 PMMC PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 50/2023 – PMMC

Publicação Nº 4795313

AVISO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 – PMMC
REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2023 PMMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 50/2023 – PMMC

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras do objeto abaixo indicado.A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo – SC, CEP 89618-000, até as 08:30 do dia 01 de JUNHO de 2023, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 09:00 - ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 09:30 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE consoante as condições estatuídas neste Edital, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações e demais legislações atinentes à matéria.
1 – DO OBJETO
1.1– REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E OUTROS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS ANEXADAS AO EDITAL, EM ESPECIAL ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.

MONTE CARLO 18 DE MAIO DE 2023

SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA

AVISO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 PMMC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18 /2023 PMMC

Publicação Nº 4796284

AVISO
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18 /2023 PMMC

1. OBJETO
1.1. Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDA MUNICIPAL PROFESSOR MARIO RUAS DA SILVA CONTRATADA TOTAL SPORTS, CNPJ: 13.248.252/0002-67 no valor de R$11.915,45 (onze mil, novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos);

MONTE CARLO 18 DE MAIO DE 2023
SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA

DECRETO Nº 77/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795107

DECRETO Nº 77/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1329 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1329/2022 de 21 de outubro de 2022 na importância de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03 – Atenção Básica
Projeto./Atividade: 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa 12 - 3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.000
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03 – Atenção Básica
Projeto./Atividade: 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa 12 - 3.3.90.00.00.00.00.1.600.7000.008
Valor: R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 04 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento Despesa 50 – 3.3.90.00.00.00.00.1500.1001.000
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03 – Atenção Básica
Projeto./Atividade: 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa 12 - 3.1.90.00.00.00.00.1.500.1002.000
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03 – Atenção Básica
Projeto./Atividade: 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa 12 - 3.1.90.00.00.00.00.1.600.7000.008
Valor: R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 04 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento Despesa 51 – 4.4.90.00.00.00.00.1500.1001.000
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 18 de maio de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1366 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796151

LEI Nº 1366 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, CONCESSÃO E COFINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SÔNIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei propõe para apreciação e aprovação desta Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Estabelece critérios e prazos para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais e seu cofinanciamento no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Monte Carlo.
Art. 2º Os Benefícios Eventuais são ofertados em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, e em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública.
Art. 3º Os Benefícios Eventuais constituem uma modalidade de provisão da proteção social de caráter distributivo, suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do SUAS, fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana.
§1º - O Benefício Eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas.
§2º - O município deve garantir a divulgação dos critérios e demais informações sobre os Benefícios Eventuais, na perspectiva da garantia de direitos.
§3º - É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias, condicionalidades e contrapartidas, sendo recomendados os critérios

previstos no Decreto 6.307 de 2007.
§4º - Terão prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais a gestante, a nutriz, a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência e a família envolvida em situação de calamidade pública.

§5º - Os Benefícios Eventuais são destinados a todos/as que deles necessitarem com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas, mediante estudo socioeconômico ou parecer social, elaborado por:
I – técnicos que compõem as equipes de referência dos equipamentos sociais, CRAS, CREAS e alta complexidade;
II – responsável pela concessão dos benefícios eventuais, vinculado ao órgão gestor.
Art. 4º Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, à função protetiva da família e a sobrevivência de seus membros.
§1º - Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desemprego, enfermidades, situação de emergência, estado de calamidade pública, entre outros.
§2º - O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais corresponder ao valor igual ou inferior 1/2 (meio) salário mínimo e será concedido na conforme § 5° do Art. 3º desta lei.
§3°. Nos casos em que as famílias não se enquadrem no critério de renda mensal per capita familiar, a equipe de referência ou o responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá, excepcionalmente, utilizar outro elemento probatório da condição de vulnerabilidade, devidamente comprovado, conforme o caso, complementados por justificativa plausível e por escrito, que deverá ser juntada ao estudo socioeconômico ou parecer social.
§4°. Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.
§5°. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.
Art. 5º O Benefício Eventual em razão de nascimento, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertado em pecúnia, para atender necessidades advindas do nascimento de membro da família.
§1º - O benefício poderá ser solicitado a partir da 30ª (trigésima) semana de gestação desde que comprovada de forma documental, e em até 90 (noventa) dias, após o nascimento.
§2º - O Benefício Eventual em razão de natalidade deve ser pago em até 30 dias após o requerimento.

§3º - A morte da criança não inabilita a família a receber o Benefício Eventual em razão de natalidade.
Art. 6º O Benefício Eventual em razão de natalidade atenderá preferencialmente aos seguintes aspectos:
I - necessidades do nascituro ou recém-nascido;
II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e
III - apoio à família no caso de morte da mãe.
§1º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:
I - se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável deverá apresentar documentos que comprovem a gestação;
II - se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;
III - comprovante de residência da gestante, considerando legislações destinadas às populações específicas;
IV – no caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;
V – comprovante de renda de todos os membros familiares;
VI – carteira de identidade e CPF do beneficiado;
Art. 7º O Benefício Eventual concedido em virtude de morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, bens materiais e ou serviços destinados a reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
Art. 8º O Benefício Eventual concedido em virtude de morte atenderá:
I - o custeio das despesas de urna funerária, velório e sepultamento, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;
II - o custeio das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros.
III – ressarcimento, no caso de ausência do beneficio eventual no momento em que se faz necessário.
§1º - São documentos essenciais para concessão de Benefício Eventual em virtude de morte:
I - declaração e/ou certidão de óbito;
II - comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, etc.), desde que o comprovante de residência seja do próprio município;
III - documentos pessoais do falecido e do requerente; e
IV – comprovante de renda de todos os membros familiares;
§1º - O valor conferido ao auxílio funeral será de até 1 (um) salário mínimo vigente.
§2°. O auxílio funeral será concedido de acordo com as demandas solicitadas, a partir do estudo socioeconômico ou parecer social realizado, podendo ser:
I - em espécie:
a) 1/2 (meio) salário mínimo vigente;
b) 1 (um) salário mínimo vigente.
Parágrafo único: o auxilio de 1/2 (meio) salário mínimo será concedido ao requerente que sua renda familiar seja igual ou superior a dois salários mínimos vigentes e o auxilio de 01 (um) salário mínimo será concedido ao requerente que sua renda familiar não ultrapasse dois salários mínimos vigentes.
§3º - Em caso das despesas a família pode requerer o benefício até 30 dias após o óbito.
§4º - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social de Alta complexidade que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços socioassistenciais da proteção social especial, os responsáveis pelos serviços poderão solicitar o Benefício Eventual concedido em virtude de morte.
Art. 9º. Os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento e/ou morte poderão ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 10. Os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento e/ou morte, serão concedidos à família, quantas vezes necessário, conforme vulnerabilidade, sem limites de acesso, considerando nascimento de gêmeos, trigêmeos etc. e/ou a fatalidade da perda de mais de um ente familiar ao mesmo tempo.
Art. 11. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - danos: agravos sociais e ofensa.

§1°. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I - da falta de:
a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e
c) domicílio;
II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
§2°. São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária, além do estudo socioeconômico ou parecer social realizado:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.
Parágrafo único: o auxilio alimentação somente será concedido às famílias que residirem no mínimo a (06) seis meses no município.
§3°. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do estudo socioeconômico ou parecer social realizado, podendo ser:
I – em espécie:
a) 1/2 (meio) salário mínimo vigente;
b) 1 (um) salário mínimo vigente.
II – bens materiais:
a) Alimentação;
b) Vestuário de cama, mesa e banho;
c) Fotos para documentos pessoais;
d) Utensílios para a cozinha;
e) Qualquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

Art. 12. Para o atendimento em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública, o Benefício Eventual deve assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais políticas públicas, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do art. 22 da Lei 8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011.
§1º - A situação de emergência é caracterizada por alteração intensa e grave das condições em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo, parcialmente sua capacidade de resposta.
§2º - O estado de calamidade pública é caracterizado pela alteração intensa e grave das condições de um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.
§3º - Tais situações podem ser advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.
§4º - A concessão de itens de ajuda humanitária da Defesa Civil depende do reconhecimento do poder público, via decreto municipal.
§5º - A gestão municipal deverá observar para não haver sobreposição de itens de ajuda humanitária e Benefícios Eventuais, mediante trabalho integrado da Política de Defesa Civil e Assistência Social.
§6°. Poderá ser concedido para atendimento das famílias em situação decorrente de calamidade pública, a partir do estudo socioeconômico ou parecer social realizado, podendo ser:
a) Alimentação;
b) Vestuário de cama, mesa e banho;
c) Fotos para documentos pessoais;
d) Utensílios para a cozinha;
e) Qualquer outros bens identificados pelas equipes de referência.
§7°. São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.
Art. 13. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - coordenar, operacionalizar, acompanhar e avaliar o financiamento, por parte do Estado, para a prestação dos Benefícios Eventuais de forma compartilhada com o Município;
II - realizar estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante aplicação e ampliação da concessão dos Benefícios Eventuais; e
III - elaborar orientações técnicas e instruções em relação à operacionalização dos Benefícios Eventuais.
Art. 14. Caberá, ainda, ao órgão gestor da Politica De Assistência Social no Município:
I - coordenar e avaliar a prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;

II - elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;
III - garantir a descentralização da oferta dos Benefícios Eventuais;
IV - manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
V - produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
VI - articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
VII - promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;
VIII - prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta lei;
IX - elaborar anualmente o Plano de Aplicação e Relatório Descritivo especificando o número de famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação respectivamente;
X - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

XI – garantir a inclusão de famílias pertencentes a Povos Indígenas nos serviços e benefícios ofertados pela Rede Socioassistencial, podendo solicitar apoio aos órgãos parceiros, como a FUNAI, através de suas coordenações regionais e técnicas locais, a fins de assegurar o direito das famílias a esclarecimento e informação detalhado em linguagem acessível, quanto aos serviços e benefícios ofertados pela Rede Socioassistencial.
Art. 15. Caberá aos órgãos de Controle Social por meio dos Conselhos de Assistência Social:
I - acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
II - acompanhar a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;
III - exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
§1º- caberá aos Conselhos Municipais à fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como a eficácia deste no município e propor, sempre que necessário, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos;
§2º - caberá ao CEAS/SC e ao Conselho municipal de Assistência Social do Município no âmbito das suas competências, orientar acerca da dotação orçamentária anual para o cofinanciamento e concessão dos benefícios eventuais;
§3º - A equipe do CRAS ou equipe técnica da proteção social básica deve atualizar, periodicamente, por meio de dados da vigilância socioassistencial, o diagnóstico do território, especificando a quantidade e as características das famílias com membros beneficiários de Benefícios Eventuais e os serviços socioassistenciais necessários para atendimento das mesmas; e
§4º - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.
Art. 16. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 17. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.
Art. 18. O documento utilizado para a concessão e o Relatório ou Formulário de Encaminhamento, conforme modelo Prontuário SUAS, que será adotados que serão adotados pelo Município.
Art. 19. Quanto ao documento contábil pode ser utilizado recibo, termo de entrega ou ainda listas assinadas pelos beneficiários.
Art. 20. A concessão de benefícios eventuais caracteriza-se atividade a ser realizada preferencialmente por profissionais de nível superior.
Art. 21. O município atuará em conjunto com o Estado de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas à organização da oferta dos serviços, programas e benefícios eventuais no território, de modo a contribuir na integração à rede de serviços socioassistenciais, visando o atendimento das vulnerabilidades sociais, tendo como principais ações:
I - a promoção de campanhas educativas permanentes para afirmação dos Benefícios Eventuais como direito relativo à cidadania, divulgação dos critérios para a sua concessão, garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, espaços para manifestação e defesa de seus direitos; garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
II - a formação continuada e a capacitação dos profissionais de Assistência Social, para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação e acompanhamento das situações de vulnerabilidade temporária e em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública;
III - reordenamento das provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde, Educação e das demais políticas públicas, que não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social;
IV - apoio e incentivo às práticas interdisciplinares nas equipes de referência que compõem os serviços e programas; e
V - a promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nos territórios e nas famílias em situação de vulnerabilidade social, com participação de profissionais de Saúde, de Assistência Social e de Educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa de direitos.

Art. 22 Fica revogada a Lei Municipal nº 928/2014 de 31 de outubro de 2014 e demais disposições em contrário.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os recursos correrão por conta das dotações própria prevista e aprovadas no orçamento em vigor, suplementadas, caso necessário.

Monte Carlo/SC, em 18 de maio de 2023.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 293/2023

Publicação Nº 4794541

PORTARIA Nº 293/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER o (a) servidor (a) MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, investido (a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006; LICENÇA-PRÊMIO, compreendendo o período 17 de Maio de 2023 a 14 de Agosto de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 17 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 17 de Maio de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 294/2023

Publicação Nº 4794653

PORTARIA Nº 294/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos dos Arts. 20 da Lei Complementar 42/2010 de 26/10/2010 e da Lei Complementar 51/2011, de 14 de dezembro de 2011.

MATRICULA	SERVIDOR	PROGRESSÃO CLASSE B
157	ROSELI APARECIDA DA SILVA DIAS	24%

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 17 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 17 de Maio de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES - SESSÕES DO PLENÁRIO

Publicação Nº 4796885

EXTRATO DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO
18 DE MAIO DE 2023
Resolução n. 02/2022

Mesa Diretora
Presidente: Oravio Cordeiro / PSDB
Vice-Presidente: Anderson Rafael Sartor / PSDB
1º Secretário: Emersson de Oliveira / PP
2º Secretário: Carlos Alberto Correa de Almeida/ PSDB

PROPOSIÇÕES RECEBIDAS

1) Proposição: Projeto de lei do Poder Executivo nº. 22/2023

Assunto: AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2) Proposição: Projeto de lei complementar do Poder Executivo nº. 05/2023

Assunto: ALTERA O VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS EFETIVOS DE ARQUITETO, ADMINISTRADOR, ANALISTA TRIBUTÁRIO, MÉDICO E TÉCNICO EM CONTABILIDADE, DIMINUI O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO EFETIVO DE ADMINISTRADOR, SENDO O QUE ESPECIFICA

3) Proposição: Indicação nº. 26/2023

Assunto: Que seja, com a máxima urgência, reajustado o vale alimentação dos servidores públicos municipais, que não recebem adequação do valor desde longa data, sendo que este se encontra atualmente insuficiente para atendimento da finalidade pela qual foi instituído.

4) Proposição: Pedido de informações nº. 04/2023

Assunto: Que a Chefe do Poder Executivo Municipal apresente cópia integral do processo licitatório que trata da construção do portal da cidade, assim como o que foi pago até este instante e o quanto foi pago, encaminhando os respectivos comprovantes.

REQUERIMENTOS/INCLUSÕES DE URGÊNCIA (ART. 145 DO RI)

1) Proposição: Projeto de lei do Poder Executivo nº. 22/2023

Assunto: AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Súmula da votação em Plenário da proposição: Inclusão de tramitação em urgência, da proposição, por unanimidade, acolhida. Designada tramitação na ordem do dia, conforme art. 145, §2º do Regimento Interno.

PROPOSIÇÕES ANALISADAS

1) Proposição: Projeto de lei do Poder Executivo nº. 19/2023

Assunto: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2) Proposição: Projeto de lei do Poder Executivo nº. 20/2023

Assunto: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3) Proposição: Projeto de lei do Poder Executivo nº. 21/2023

Assunto: AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4) Proposição: Projeto de lei do Poder Executivo nº. 22/2023

Assunto: AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer das Comissões: Pela Aprovação.

Vereadores presentes: Oravio Cordeiro – PSDB (Presidente); Anderson Rafael Sartor - PSDB (Vice-Presidente); Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB (2º Secretário); Luizinho Cordeiro – MDB; Adair Luiz Gonçalves - MDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB e Osni Leodoro / PSD.
Ausentes, justificadamente: Emersson de Oliveira – PP (1º Secretário) e Dirceu de Souza – PSDB.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, por unanimidade.

Morro da Fumaça

PREFEITURA

LEI Nº 2.348/2023

Publicação Nº 4795002

LEI Nº 2.348/2023, de 18 de maio de 2023.

DENOMINA RUA ARQUITETO MOISÉS FORMENTIN DE AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Passa a denominar-se: RUA ARQUITETO MOISÉS FORMENTIN DE AGUIAR, a via pública deste Município, atualmente denominada: "Rua Projetada B", situado na Loteamento Lyrio Maccari, Bairro Menino Jesus, tendo seu início nas margens da Avenida Inocente Pagnan, neste mesmo referido loteamento, seguindo daí, rumo ao Sul, com uma extensão de 545,00 metros, até encontrar-se com a Rua Maria Guedert Maccari. Com possibilidade de prolongamento de sua extensão, supervenientemente, conforme consta do Plano Rodoviário Municipal.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 18 de maio de 2023.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL NO. 45/2023

Publicação Nº 4795094

DECRETO N° 45/2023

TRATA DE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei Municipal n. 1028/2022 e artigo 8º, da Lei Municipal n. 1034/2022,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada, por transferência, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a seguinte classificação:

3100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3103 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO DO GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (23) – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

TOTAL ..... R$ 250.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada.

3100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3103 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO DO GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.
3.3.71.00.00.00.00.00.0002 (21) – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 250.000,00

TOTAL ..... R$ 250.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 18 de maio de 2023.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

ATA DA SESSÃO 08/2023 FMS

Publicação Nº 4795038

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 FMS
Processo Adm: Nº 8/2023 FMS
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Empresas vencedoras valor total: R$54.675,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais): TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (03365198000103) com o lote: 1 no valor total de R$54.675,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais).
NAVEGANTES - SC, 16 de maio de 2023
KEILA APARECIDA PAIXÃO FERNANDES
CONDUTOR DE PROCESSOS
ROSELI GONÇALVES
EQUIPE DE APOIO
CONFORME PUBLICAÇÕES OFICIAIS.

Departamento de Compras e Licitações Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Navegantes

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos!

ATA DA SESSÃO 59/2023 PMN

Publicação Nº 4796079

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
Processo Adm: Nº 59/2023
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ROCHAS (PEDRAS BRUTAS) PARA UTILIZAÇÃO E CONTENÇÃO/PROTEÇÃO DAS ENCOSTAS E TALUDES NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC.
Empresas vencedoras valor total: R$417.200,00 (quatrocentos e dezessete mil e duzentos reais): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS KOHLER EIRELI (18681408000131) com o lote: 1 no valor total de R$417.200,00 (quatrocentos e dezessete mil e duzentos reais).
NAVEGANTES - SC, 18 de maio de 2023
KEILA APARECIDA PAIXÃO FERNANDES
CONDUTOR DE PROCESSOS
GRUPO DE APOIO
ROSELI DE FATIMA GONÇALVES

CONFORME PUBLICAÇÕES OFICIAIS.
Departamento de Compras e Licitações Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Navegantes

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve

ATA DA SESSÃO 62/2023 PMN

Publicação Nº 4795268

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
Processo Adm: Nº 62/2023
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Empresas vencedoras valor total: R$13.729.996,80 (treze milhões e setecentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos): ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA (14576552000157) com o lote: 1 no valor total de R$13.729.996,80 (treze milhões e setecentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

NAVEGANTES - SC, 17 de maio de 2023

KEILA APARECIDA PAIXÃO FERNANDES
CONDUTOR DE PROCESSOS
ROSELI DE FATIMA GONÇALVES
EQUIPE DE APOIO

CONFORME PUBLICAÇÕES OFICIAIS.

Departamento de Compras e Licitações Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Navegantes

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve

DECRETO 137-2023

Publicação Nº 4796169

DECRETO N º 137 DE 18 DE MAIO DE 2023
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3690 de 20/12/2022 (LOA/2023),
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 1.500.0000.5000 – Recursos Ordinários, até a importância de R$ 2.500.000,00 (dois milhão e quinhentos mil reais) para as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Ação: 2.022 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000 – Recursos Ordinários
98 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Ação: 2.023 – Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil e Creches
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000 – Recursos Ordinários
99 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
T O T A L ..... R$ 2.500.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2023.

Wancarlos Wolinger Corsani
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DISTRATO 1236 DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795746

DISTRATO Nº 1236-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado DANIELE DOS SANTOS VERAS BOTELHO – 63473202, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de

Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 993/2023 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 17 de maio de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Daniele Dos Santos Veras Botelho
Contratado

DISTRATO 1237 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795754

DISTRATO Nº 1237-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado DANIELLE SILVA PINHEIRO FURTADO DE OLIVEIRA – 63580703, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 399/2023 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO-30H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 18 de maio de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Danielle Silva Pinheiro Furtado De Oliveira
Contratado

DISTRATO 1238 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796502

DISTRATO Nº 1238-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado FRANSUELEN PEREIRA XAVIER – 63351806, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 643/2023 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 18 de maio de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Fransuelen Pereira Xavier
Contratado

DISTRATO 1238 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796505

DISTRATO Nº 1238-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado FRANSUELEN PEREIRA XAVIER – 63351806, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 643/2023 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 18 de maio de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Fransuelen Pereira Xavier
Contratado

PORTARIA 1253-2023

Publicação Nº 4794721

PORTARIA Nº 1253 DE 04 DE MAIO DE 2023
NOMEIA SERVIDOR COMO CONTROLADOR SETORIAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA E O SUPERINTENDENTE DE ESPORTE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023 e Lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, por este ato, o servidor(a) ROBERTO COSTA, matrícula 510305 como Controlador(a) Setorial da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;
II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;
III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;
V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga na íntegra a PORTARIA Nº 860 DE 27 DE MARÇO DE 2023, publicada na EDIÇÃO Nº 4166 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 28 DE MARÇO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 04 DE MAIO DE 2023.

RICARDO ARTY ECHELMEIER
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1431-2023

Publicação Nº 4794859

PORTARIA Nº 1431/2023
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo relacionado, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:
I) NATALLY LOUISE OLIVEIRA FRANCISCO – matrícula n°63320802
Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 17 de maio de 2023.

RENATO PERCEVALLIS BENATTI
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1441-2023

Publicação Nº 4794664

PORTARIA Nº 1441 DE 17 DE MAIO DE 2023
NOMEIA SERVIDOR COMO OUVIDOR SETORIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA E A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023 e Lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, por este ato, o servidor(a) VÂNIA CRISTINA GONÇALVES STENERT matrícula 63655401 como Ouvidor Setorial do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o qual exercerá suas funções de forma articulada com a Ouvidoria Geral do Município, e sob orientação desta, com as seguintes atribuições:
I. Monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
II. Resguardar o sigilo das informações pessoais;
III. Resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;
IV. Redigir com clareza, respeito e cordialidade as respostas;
V. Agir com presteza e imparcialidade;
VI. Elaborar mensalmente e enviar para a Ouvidoria Geral do Município, relatórios sobre as atividades realizadas e demandas recebidas.

Art. 2º DESIGNAR como servidor(a) substituto(a) ENAYRAN DOS REIS, matrícula 6320401, o qual atenderá nos impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga na íntegra a PORTARIA N º 1454 DE 30 DE MAIO DE 2019, publicada na EDIÇÃO Nº 2841 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 03 DE JUNHO DE 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 17 DE MAIO DE 2023.

JULIANA PINTO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RENATO PERCEVALLIS BENATTI
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1443-2023

Publicação Nº 4794778

PORTARIA Nº 1443 DE 17 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR COMO OUVIDOR SETORIAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023 e Lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, por este ato, o servidor(a) ROBERTO COSTA matrícula 510305 como Ouvidor Setorial do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o qual exercerá suas funções de forma articulada com a Ouvidoria Geral do Município, e sob orientação desta, com as seguintes atribuições:
I. Monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
II. Resguardar o sigilo das informações pessoais;
III. Resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;
IV. Redigir com clareza, respeito e cordialidade as respostas;
V. Agir com presteza e imparcialidade;
VI. Elaborar mensalmente e enviar para a Ouvidoria Geral do Município, relatórios sobre as atividades realizadas e demandas recebidas.

Art. 2º DESIGNAR como servidor(a) substituto(a) JÚLIA BRUNETTO RODIO, matrícula 63660301, o qual atenderá nos impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 17 DE MAIO DE 2023.

RICARDO ARTY ECHELMEIER
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

RENATO PERCEVALLIS BENATTI
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1452 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795762

PORTARIA Nº 1452 DE 18 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ANA MARIA ANGIOLETTI, matricula 60313, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 18.05.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1453 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795764

PORTARIA Nº 1453 DE 18 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO ALINE DE FATIMA MELLO FLORENCIO, matrícula 6323101 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, com início em 16.05.2023 e termino em 17.05.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1454 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795771

PORTARIA Nº 1454 DE 18 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO SUZANA ROGERI, matrícula 63329001 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, com início em 16.05.2023 e termino em 16.05.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1455 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795773

PORTARIA Nº 1455 DE 18 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO ALBERTO AKIO SATO, matrícula 63388501 ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL / SUAS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 36 (trinta e seis) dias consecutivos, com início em 13.04.2023 e termino em 18.05.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1456 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796512

PORTARIA Nº 1456 DE 18 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DENISE DE AZEVEDO DA SILVA, matrícula 63425304 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 32 (trinta e dois) dias consecutivos, com início em 17.04.2023 e termino em 18.05.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1457 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796509

PORTARIA Nº 1457 DE 18 DE MAIO DE 2023
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de PROFESSOR, com carga horária 20 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, RUBIA FOZINA BREHMER, matrícula 63684602.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2023

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1458 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796513

PORTARIA N º 1458 DE 18 DE MAIO DE 2023

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR TÂNIA REGINA FERNANDES, matrícula 1458, ocupante do cargo de AGENTE DE SERV.GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 1 ano, conforme ofício nº 071/2023 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
MÉDICO DO TRABALHO

PORTARIA N° 1433, DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794898

PORTARIA Nº 1433/2023
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENETO URBANO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo relacionado, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:
I) VANESSA MEURER– matrícula n°63660401
Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;

c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 17 de maio de 2023.

DAGMAR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N° 1434 DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794904

PORTARIA Nº 1434/2023
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENETO URBANO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo relacionado, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:
I) CAMILA MARIA BORGES FRIEDRICH – matrícula n°63654001
Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 17 de maio de 2023.

DAGMAR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N° 1440 DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794897

PORTARIA Nº 1440/2023
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo relacionado, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:
I) MUNIQUE NEUWIRTH RAMOS – matrícula n°63694601
Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 17 de maio de 2023.

JULIANA PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 1423 DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795046

PORTARIA Nº 1423 DE 16 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 91/2022 FME, referente a Dispensa de Licitação visando a locação de um imóvel localizado na rua Gracilides Coelho Reiser nº 503 no bairro de São Domingos, com área construída de 558,72 mt ² edificado com um galpão pré moldado para realização das atividades desportivas através da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes, através da Dispensa de Licitação nº 5/2022 FME.

Titular: Roberto Costa

Suplente: Júlia Brunetto Rodio

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 de maio de 2023.

RENATO PERCEVALLIS BENATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINO

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO-Nº-119-2023-ENGENHEIRO CIVIL-ANDERSON HOFFMANN- RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 4794701

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº119/2023
RETIFICAÇÃO- (18/05/2023)

CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 022/2023, HOMOLOGADO EM 09/05/2023, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSASSO, no uso de suas
atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º- Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, para o cargo de Engenheiro Civil do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 18,19,22 de maio de 2023, no período compreendido entre 07:00horas e 13:00horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC,18 de maio de 2023.

TIAGO DALSASSO ELIANE TOMAZ
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I CARGO:
ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CANDIDATO
1º	001	ANDERSON HOFFMANN

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

( ) 01 Foto ¾ RECENTE
( ) Cópia e Original do RG e CPF
( ) Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso) ( ) Carteira de Motorista;
( ) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais). ( ) Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;
( ) Cópia e Original do Comprovante de Residência atualizado;
( ) Folha da abertura de conta do Banco Bradesco (ou Cartão Bradesco); ( ) Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);
( ) Comprovante de Nível de Escolaridade (Histórico Escolar, Diplomas, etc.)
( ) Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar) (Para Homens, até os 45 anos de idade);
( ) Registro no Órgão de Classe, se for o caso.
( ) Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
( ) Comprovante de vacina contra Covid-19 (Apenas Funcionários da Educação.)
( ) Cópia e Original do Atestado de Frequência Bimestral/Semestral (Escola/Faculdade) – Apenas Estagiários;
( ) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral
-Retirada na internet, através do site:
http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ( ) Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites: https://certidoes.tjsc.jus.br/ (Comarcas e Turmas Recursais-Primeiro Grau) https://certidoes .tjsc.jus.br (Tribunal de Justiça-Segundo Grau)

Atenção: RETIRAR TODAS AS CERTIDÕES.

( ) Qualificação cadastral no portal do ESOCIAL (retirado na internet, através do site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.html).
No caso de percepção de salário família:
( ) Cópia e Original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; ( ) Carteirinha de Vacinação para menores de 06 (seis) anos de idade.
( ) Comprovante de Frequência escolar a partir dos 07 (sete) anos de idade.
Documentos retirados no setor de Recursos Humanos no dia da entrega dos documentos acima: ( ) Declaração de bens;
( ) Declaração de acúmulos ou não de cargos; ( ) Declaração de Penalidade Disciplinar.
( ) Declaração de Ausência de Parentesco.

PORTARIA 756-2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES - NAIARA MINATTI MURARO

Publicação Nº 4794790

PORTARIA Nº 756/2023

Concessão de Férias

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, NAIARA MINATTI MURARO, matrícula nº 7070, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 17/05/2023 a 05/06/2023, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021.

Nova Trento, em 17 de maio de 2023.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 757-2023 - LICENÇA PRÊMIO - MARIA MADALENA MINATTI

Publicação Nº 4794795

PORTARIA Nº 757/2023
Concede Licença Prêmio

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, de 30/08/1992 (Estatuto Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal MARIA MADALENA MINATTI, matrícula nº 6906, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (um) mês, a contar de 17 de maio de 2023 até 15 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 20/08/2015 a 20/08/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de maio de 2023.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 758-2023 - ADMITIR GILBERTO RIVA MENDES

Publicação Nº 4794800

PORTARIA Nº 758/2023

Admissão em Caráter Temporário

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 021/2023, de 05 de maio de 2023, convocado conforme Decreto nº 118/2023, GILBERTO RIVA MENDES, matricula nº 9382, para exercer o cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 17 de maio de 2023 até 16 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de maio de 2023.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

CONTRATO Nº 226/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARIA CRISTINA ADAMI, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o senhor GILBERTO RIVA MENDES, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Município de XXX, portador do CPF nº 008.XXX.XXX-X8 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.128,44 (dois mil cento e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 17 de maio de 2023 até 16 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 226/2023)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de maio de 2023.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário

Gilberto Riva Mendes
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo

Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo Mat. 7797 Mat. 8031

Nova Veneza

PREFEITURA

DECRETO SAF N.º 015, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794557

DECRETO SAF N.º 015, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 990.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.015, de 17 de maio de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 3.015, de 17 de maio de 2023), em favor da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, crédito especial suplementar no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
11.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Proj./Ativ. 1.050: Incentivos para implantação e ampliação de indústrias
Aplicação: (__) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 990.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
11.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Proj./Ativ. 1.050: Incentivos para implantação e ampliação de indústrias
Aplicação: (79) 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 990.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 18 de maio de 2023.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 10.2023

Publicação Nº 4796124

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 10/2023

O Prefeito Municipal de Nova Veneza, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, diante da ausência de profissionais aprovados no Processo Seletivo ACT n.º 002/2022, torna público, para o conhecimento de quem interessar possa, que fica aberta chamada pública para 01 (uma) vaga de Professor habilitado ou com experiência na disciplina de Inglês, para contratação em caráter temporário com a carga horária de 10, 20, 30 ou até 40 horas aulas semanais.
Maiores informações sobre a vaga disponível, tais como carga horária, unidade escolar e remuneração, poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Educação ou pelo telefone (48) 3436-5544. As vagas que surgirem no decorrer do ano vigente, ficarão como Cadastro Reserva para candidatos inscritos e classificados.
Interessados deverão preencher ficha de inscrição e apresentar a documentação exigida até as 12 horas do dia 31 de maio de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Dr. Césare Tibaldeschi, 200 – Centro.
A classificação dos candidatos inscritos obedecerá aos seguintes critérios:
1º) ao de maior tempo de serviço na função de Professor de Inglês (mediante apresentação do respectivo tempo de serviço, expedido pelo órgão competente, em dias, meses e anos), dar preferência aos candidatos que morem próximo a Unidade Escolar ou que tenham condições de deslocamento, e, levando em consideração as atribuições do cargo prevista na Lei Complementar Nº 2, de abril de 2012.

Para fins de comprovação de tempo de serviço, serão aceitos os seguintes documentos:
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Certificado de tempo de serviço;
• Declaração com firma reconhecida, constando dados do empregador, tempo de serviço e função.

2º) Número de filhos;

3º) Maior idade.

Para investidura na vaga, os interessados deverão apresentar a documentação necessária, conforme previsto no Edital de Processo Seletivo n.º 002/2023 – e, estarem cientes das atribuições do cargo prescritas na Lei.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Nova Veneza (SC), 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795660

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEBB2C3975FEC448FE2315C4EB554D9F0EF6F360

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 166/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ELTON AMARO MONSANI ME
Valor ..... : R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência ..... : Início: 18/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 82/2023
Recursos ..... : (61) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : contratação da Dupla Sertaneja Elton e Everton para apresentação musical na Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795664

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F19F596BCBA6B2CACDEEB7F897EFC0139764663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 167/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: THAINA AZZOLINI STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS ME
Valor ..... : R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência ..... : Início: 18/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 83/2023
Recursos ..... : (61) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : contratação do Grupo Família Azzolini para apresentação musical na Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795668

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 324C94FFD116BBB07F97B0E0C1C74BF0FF079BE2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 168/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RODRIGO DA SILVA BONFIM ME
Valor ..... : R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência ..... : Início: 18/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 84/2023
Recursos ..... : (61) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : contratação da Dupla Sertaneja Brenno e Edu para apresentação musical na Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795674

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A11FC2F36062EAFBF2A175FF15BB5DFC02C1884E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 169/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ACADI – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANIMA D'ITÁLIA E FOLCLÓRICO GIROTONDO
Valor ..... : R$ 15.532,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais).
Vigência ..... : Início: 18/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 85/2023
Recursos ..... : (61) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : contratação da Associação Cultural Anima D'Itália e Folclórico Girotondo para apresentação musical na Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795683

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 128E841899A985304DC1C75A433CD098584B064C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 170/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: START PRODUÇÃO MUSICAIS LTDA ME
Valor ..... : R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 86/2023
Recursos ..... : (61) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : contratação da Start Produção Musicais Ltda para apresentação do cantor Sertanejo Adolfo e Banda na Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 996EC1752E987941B72E3063308A05A2BFF1A507

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 171/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: TCHE GAROTOS LTDA
Valor ..... : R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Vigência ..... : Início: 18/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 87/2023
Recursos ..... : (61) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : contratação do conjunto musical Tche Garotos para apresentação na Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795696

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C036CE92DA3922FB49BA299E4211E263E2D8EE8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 172/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSP
Valor ..... : R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 88/2023
Recursos ..... : (61) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : contratação da Associação dos músicos profissionais de Pomerode - AMUSP para apresentação das Garotinhas de Ouro na Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61AEAD823B689F5AB0BFF8C079E7A97E02959890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 173/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JARDEL MINATTO MARIANA ME
Valor ..... : R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência ..... : Início: 18/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 89/2023
Recursos ..... : (61) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).

Objeto ..... : contratação da dupla Yonara e Jardel para apresentação na Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 603A3830AFF4CCC6087C80A5C2ACEF2E11B1AC5E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 174/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: PRO-MOTION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência ..... : Início: 18/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 90/2023
Recursos ..... : (61) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : contratação da banda Matusa para apresentação na Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EC6BA87D85FEC85E4472835D62D0F80623E6627

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 175/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JAIR DE AVILA ME
Valor ..... : R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 92/2023
Recursos ..... : (61) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : contratação do Quarteto D'Itália para apresentação musical na Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795741

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 615815C7FB37DE45E49C5E28905F2EA9C58BA65D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 176/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ARTEMUSICAL INTERMEDIAÇÕES ARTISTICAS LTDA

Valor ..... : R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 93/2023
Recursos ..... : (61) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : contratação da Artemusical Intermediações Artísticas Ltda, para apresentação do grupo A Bela e os Tenores na Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795750

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 581D0D8BDB2DD5039CEAF703CE8D55C414613321

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 177/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GRUPO FOLCLÓRICO ÍTALO BRASILEIRO DE NOVA VENEZA
Valor ..... : R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 94/2023
Recursos ..... : (61) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : contratação do Grupo Folclórico Ítalo Brasileiro de Nova Veneza para apresentação cultural durante a Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795786

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F31AABD45C1281EADB3C25729BEBB24FF383E15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 178/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GRUPPO MUSICALE ROBA DI CIODI
Valor ..... : R$ 14.000,00 (catorze mil reais).
Vigência ..... : Início: 18/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 95/2023
Recursos ..... : (61) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : contratação do Gruppo Musicale Roba di Ciodi para apresentação musical durante os festejos da Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8718EC7872AFCEF6A559990319D600FF0ED7E2D7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 179/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GEZIEL FREITAS DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Vigência ..... : Início: 18/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 96/2023
Recursos ..... : (61) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : contratação de Geziel Freitas dos Santos para apresentação musical da dupla Luana e Gabriel na Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795718

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF86BF90A047BB71E556A00EDCE5ACFE80D529D5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 132/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, vem tornar público a todos os interessados, que estará realizando processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja finalidade será promover a Contratação do show sertanejo da dupla Neguinho e Emanuel para apresentação na 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC.

Contratante:
PREFEITURA DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratada:
WAGNER FERMINO SCARSI
CNPJ: 30.906.216/0001-81

Valor Global do Contrato:
Valor total a ser contratado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Recursos Orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (61) 09.001.2 .075.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).

Base Legal:
Artigo 25, inciso III da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGAO ELETRONICO Nº 25/2023 - FMS

Publicação Nº 4795936

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6722CAF5DEDB53A064403FCFF42C56CB523DBF13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023 - FMS

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de produtos de uso e consumo fisioterapêuticos para clínica de fisioterapia municipal.

Abertura: às 08:15 horas do dia 01/06/2023

Site: "www.licitacoes-e.com.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.nova-veneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B830B5CF316B9FD33029DB9B02988F8EAB304C0B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho da 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 10:00 horas do dia 30/05/2023

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F75BD998B238161BE3390113589566A1A7CF981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2023

OBJETO: Aquisição de material elétrico destinado ao melhoramento da iluminação pública do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 09:00 horas do dia 30/05/2023

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

HOMOLOGAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 939DCDF898FB12748944A5F3D2FB6487E4E5AC0E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 82/2023

Processo Adm.: 82/2023
Data do Processo: 17/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 82/2023
b) Nr. Licitação: 82/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *contratação da Dupla Sertaneja Elton e Everton para apresentação musical durante a XVI Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.*

Participante: ELTON AMARO MONSANI 06399259959

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da dupla sertaneja Elton e Everton	1,000	SRV	5.000,00	5.000,00

Total do Participante: 5.000,00

Total Geral: 5.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R$ 5.000,00

Nova Veneza, 18/05/2023

.....
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C65648AB82088C0334B1489239D8DEF15823EBF3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 83/2023

Processo Adm.: 83/2023
Data do Processo: 17/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 83/2023
b) Nr. Licitação: 83/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação do Grupo Família Azzolini para apresentação musical durante a XVI Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.*

Participante: THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUCOES E EVENTOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do Grupo Família Azolini Show Baile	1,000	SRV	60.000,00	60.000,00

Total do Participante: 60.000,00

Total Geral: 60.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R$ 60.000,00

Nova Veneza, 18/05/2023

.....
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A3A10C54BE6310068CFE404D04AC6128981D49D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 84/2023

Processo Adm.: 84/2023
Data do Processo: 17/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 84/2023
b) Nr. Licitação: 84/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação da Dupla Sertaneja Brenno e Edu para apresentação musical na Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.*

Participante: RODRIGO DA SILVA BONFIM 07243530974

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da dupla sertaneja Brenno e Edu	1,000	SRV	10.000,00	10.000,00

Total do Participante: 10.000,00

Total Geral: 10.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R$ 10.000,00

Nova Veneza, 18/05/2023

.....
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92AE5194D49830C31B092E783ABB01B679227213

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 85/2023

Processo Adm.: 85/2023
Data do Processo: 17/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 85/2023
b) Nr. Licitação: 85/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *contratação da Associação Cultural Anima DItália e Folclórico Girotondo para apresentação musical na Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.*

Participante: ACADI-ASSOCIACAO CULTURAL ANIMA D'ITALIA E FOLCLORICO GIROTONDO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da Banda Girotondo	2,000	SRV	7.766,00	15.532,00

Total do Participante: **15.532,00**

Total Geral: **15.532,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R$ 15.532,00

Nova Veneza, 18/05/2023

.....
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 230158AB434F3D480EBC3D4F6C92CC97799AED2C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 86/2023

Processo Adm.: 86/2023
Data do Processo: 17/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 86/2023
b) Nr. Licitação: 86/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação da Start Produção Musicais LTDA para apresentação do cantor Sertanejo Adolfo e Banda na Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.*

Participante: START PRODUCAO MUSICAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do cantor sertanejo Adolfo	1,000	SRV	4.500,00	4.500,00

Total do Participante: 4.500,00

Total Geral: 4.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R$ 4.500,00

Nova Veneza, 18/05/2023

.....
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F7D83D5225B0F25DDE58265854F0BD004E500BA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 87/2023

Processo Adm.: 87/2023
Data do Processo: 17/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 87/2023
b) Nr. Licitação: 87/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação do Conjunto Musical Tche Garotos para apresentação musical na Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.*

Participante: TCHE GAROTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do Conjunto Musical Tche Garotos	1,000	SRV	23.000,00	23.000,00

Total do Participante: 23.000,00

Total Geral: 23.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R$ 23.000,00

Nova Veneza, 18/05/2023

.....
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795589

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B8638D929DAF376C9D5CC9464D9A2DDF27E9F49

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 88/2023

Processo Adm.: 88/2023
Data do Processo: 17/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 88/2023
b) Nr. Licitação: 88/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação da Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode - AMUSP, para apresentação das Garotinhas de Ouro na Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.*

Participante: ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação das garotinhas de ouro	1,000	SV	8.500,00	8.500,00
				Total do Participante:	**8.500,00**
				Total Geral:	**8.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R$ 8.500,00

Nova Veneza, 18/05/2023

.....
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795593

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B96A720861B32C944604B528B4C16158E45B37E6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 89/2023

Processo Adm.: 89/2023
Data do Processo: 17/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 89/2023
b) Nr. Licitação: 89/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação da Dupla Sertaneja Yonara e Jardel para apresentação musical na Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.*

Participante: JARDEL MINATTO MARIANA 04318252973

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DA DUPLA YONARA E JARDEL	1,000	SRV	6.000,00	6.000,00

Total do Participante: 6.000,00

Total Geral: 6.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R$ 6.000,00

Nova Veneza, 18/05/2023

.....
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCAE9B6038A4F8CC6BBB7EF7B44861874B742480

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 90/2023

Processo Adm.: **90/2023**
Data do Processo: **17/04/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 90/2023
b) Nr. Licitação: 90/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação da banda Matusa para apresentação musical na Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.*

Participante: PRO-MOTION SERVICOS E EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da banda matusa	1,000	SVR	12.000,00	12.000,00

Total do Participante: **12.000,00**

Total Geral: **12.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R$ 12.000,00

Nova Veneza, 18/05/2023

.....
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795622

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BBE130EC177F42E3120AB16889DE676838F5E36

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 92/2023

Processo Adm.: 92/2023
Data do Processo: 19/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 92/2023
b) Nr. Licitação: 92/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação do Quarteto D'Itália para apresentação musical na Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.*

Participante: JAIR DE AVILA 63924080968

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do Quarteto DItália	1,000	SRV	1.800,00	1.800,00

Total do Participante: 1.800,00

Total Geral: 1.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R$ 1.800,00

Nova Veneza, 18/05/2023

.....
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53CD746C23C3429B9322601F7EA4182FB9DD8636

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 93/2023

Processo Adm.: 93/2023
Data do Processo: 19/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 93/2023
b) Nr. Licitação: 93/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação da Artemusical Intermediações Artísticas Ltda, para apresentação do grupo A Bela e os Tenores na Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.*

Participante: ARTEMUSICAL INTERMEDIACOES ARTISTICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do grupo a bela e os tenores	1,000	SVR	23.900,00	23.900,00

Total do Participante: 23.900,00

Total Geral: 23.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R$ 23.900,00

Nova Veneza, 18/05/2023

.....
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45562B14BBA5D5C7378F08BB2620645140430E1D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 94/2023

Processo Adm.: 94/2023
Data do Processo: 20/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 94/2023
b) Nr. Licitação: 94/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação do Grupo Folclórico Ítalo Brasileiro de Nova Veneza para apresentação cultural durante a Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.*

Participante: GRUPO FOLCLORICO ITALO BRASILEIRO NOVA VENEZA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do Grupo Folclórico Italo Brasileiro Nova Veneza	1,000	SRV	1.300,00	1.300,00

Total do Participante: 1.300,00

Total Geral: 1.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R$ 1.300,00

Nova Veneza, 18/05/2023

.....
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE0F273D332EB2526D266BA838A0033826B009A7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 95/2023

Processo Adm.: **95/2023**
Data do Processo: **20/04/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 95/2023
b) Nr. Licitação: 95/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação do Gruppo Musicale Roba di Ciodi para apresentação musical durante os festejos da Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.*

Participante: GRUPPO MUSICALE ROBA DA CIODI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do grupo Musicale Roba da Ciodi	2,000	SRV	5.500,00	11.000,00
2	Contratação do grupo Musicale Roba da Ciodi	1,000	SRV	3.000,00	3.000,00
				Total do Participante:	**14.000,00**
				Total Geral:	**14.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R$ 14.000,00

Nova Veneza, 18/05/2023

ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/2023 - PMNV

Publicação Nº 4795644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 028305DD65F73B9CE04B25BE8A38C4330D912EA7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 96/2023

Processo Adm.: 96/2023
Data do Processo: 20/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 96/2023
b) Nr. Licitação: 96/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de Geziel Freitas dos Santos para apresentação musical da dupla Luana e Gabriel na Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.*

Participante: GEZIEL FREITAS DOS SANTOS 99917203915

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	contratação da dupla luana e gabriel	1,000	SVR	1.200,00	1.200,00

Total do Participante: 1.200,00

Total Geral: 1.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R$ 1.200,00

Nova Veneza, 18/05/2023

.....
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 002/2023

Publicação Nº 4794363

MUNICIÍPIO DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 002/2023.

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
PROPRIETÁRIO: DONATO PANDINI

Objeto Pelo presente termo de acordo o Município fica autorizado, pelo Proprietário, a retirar cascalho de Parte dos Lotes Rural nº 117 e 118, com Área Total de 1.002.46m2, registrado sob Matrícula nº 11.893, constante do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, destinado à pavimentação das estradas municipais, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

R$ 7.017.22 (sete mil e dezessete reais com vinte e dois centavos).

Vigência: 29/05/2023 até 29/05/2028
Fundamento: Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no inciso XXVII do art. 55 e no inciso I do art. 168.

Novo Horizonte-SC em 29/05/2023.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Orleans

PREFEITURA

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 84/2022-3 PREFEITURA

Publicação Nº 4795533

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº 84/2022-3 - Contrato Nº: 84/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: BASECOM CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP
Vigência: Início: 18/05/2023 Término: 18/11/2023
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia Nº 1/2022
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA BÁSICA PE. SANTOS SPRICIGO NO BAIRRO ALTO PARANÁ EM ORLEANS/SC CONFORME ANEXOS.
Orleans, 18 de maio de 2023
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Otacílio Costa

Prefeitura

DECRETO 3.493/2023

Publicação Nº 4796612

DECRETO Nº 3.493/2023
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OTACÍLIO COSTA
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada e aprovada a Resolução nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação de Otacílio Costa, que Estabelece diretrizes para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva na Rede Municipal de Ensino de Otacílio Costa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 11 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 11de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 001/2023

Estabelece diretrizes para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva na Rede Municipal de Ensino de Otacílio Costa

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Otacílio Costa e seus membros, no uso de suas atribuições legais, nomeados pelo Decreto No 3.094/2021, de acordo com o artigo I e incisos mencionados no referido decreto e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de n° 9394/96, inciso III do art. 16 Lei Complementar n. 134/2011- Sistema Municipal de Ensino, no Decreto n° 3.956, de 08 de outubro de 2001, que promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência; no Decreto nº 5296/2004, que orienta sobre a acessibilidade arquitetônica e urbanística às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; no Decreto nº 5.626 / 2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras; na Convenção sobre o Direito das Pessoas com Deficiência (ONU 2006), ratificada pelo Brasil pelos Decretos 186/2008 e Decreto 6.949/2009; na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. MEC 2008; na Resolução CNE/CEB nº 04/2009, que institui as diretrizes operacionais do Atendimento Educacional Especializado na educação básica; na Resolução CNE/CEB nº 04/2010, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, dispondo sobre a organização da educação especial como parte integrante do projeto pedagógico da escola regular; no Decreto nº 7.611/2011, que define o atendimento educacional especializado e sua forma de financiamento pelo FUNDEB; na Lei N° 12.764/2012 - que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; na Lei nº 16.036/2013, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais-DSM-V, da American Psychiatric Association, 2014; na Lei No 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação; na Lei No 2.289/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, na Lei nº 13.146/ 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); na Resolução CEE/SC nº 100/2016, que estabelece normas para a Educação Especial no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina; na Lei 13632/2018 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre educação e aprendizagem ao longo da vida e na Lei No 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com Dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro Transtorno de Aprendizagem;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam asseguradas diretrizes e política de Educação Especial da Rede Municipal de Ensino do município de Otacílio Costa, visando à oferta de serviços, recursos e estratégias de acessibilidade aos educandos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) e altas habilidades/superdotação.
Art. 2º Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Resolução, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para o atendimento das necessidades educacionais especiais de educandos com deficiência, transtorno do

espectro autista (TEA), transtorno de déficit de atenção/hiperatividade (TDAH) e altas habilidades/superdotação.
Parágrafo Único: os educandos com transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), não são elegíveis para segundo professor, no entanto, farão jus a frequência na Sala de Recursos.
Art. 3º O público atendido pela Educação Especial constitui-se em:
§ 1º Educandos com deficiência que possuam impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 2º Educandos com deficiência com perda parcial ou total, congênita ou adquirida, da capacidade auditiva de acordo com os graus abaixo relacionados:
a) leve: perda auditiva de 25 a 40 dB;
b) moderada: perda auditiva de 45 a 60 dB;
c) severa: perda auditiva de 65 a 90 dB;
d) profunda: perda auditiva acima de 95 dB.

§ 3º Educandos com deficiência visual que apresentam redução ou perda total da capacidade de ver com o melhor olho e após a melhor correção óptica, destaca-se:

a) Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com melhor correção óptica;
b) Baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

§ 4º Educandos com deficiência física que apresentam alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paresia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou a ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções:

a) deficiência múltipla que apresenta associação de duas ou mais deficiências primárias associadas;
b) surdo cegueira perdas visual e auditiva concomitantemente. Essa condição leva o aluno surdo cego a ter necessidade de formas específicas e singulares de comunicação para ter acesso ao currículo;
c) deficiência intelectual limitações no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, que envolve habilidades conceituais, sociais e práticas. Essa deficiência origina-se antes dos 18 anos de idade.

§ 5 º Educandos com transtorno do espectro autista - caracterizam-se por apresentar déficits persistentes na comunicação social e na interação social em múltiplos contextos, incluindo déficits na reciprocidade social, em comportamentos não-verbais, de comunicação usada para interação social e em habilidades para desenvolver, manter e compreender relacionamentos. Além dos déficits na comunicação social, o diagnóstico do transtorno do espectro autista requer a presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades.
§ 6º Educandos com altas habilidades/superdotação - demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.
§ 7º Educandos com transtorno do déficit de atenção/hiperatividade - caracterizam-se por apresentar níveis prejudiciais de desatenção, desorganização e ou hiperatividade/impulsividade:
a) Desatenção/desorganização envolvem incapacidade em permanecer em uma tarefa, aparência de não ouvir e perda de materiais em níveis inconsistentes com a idade ou nível de desenvolvimento;
b) Hiperatividade/impulsividade implicam atividade excessiva, inquietação, incapacidade de permanecer sentado, intromissão em atividades de outros e incapacidade de aguardar – sintomas que são excessivos para a idade ou nível de desenvolvimento.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar Serviços Especializados em Educação Especial, quando necessário, mediante apresentação de laudo médico e indicado por avaliação diagnóstica realizada por equipe multiprofissional.

Art. 5º Os educandos que se enquadram no artigo 2º dessa resolução farão jus aos seguintes atendimentos:
§ 1º Atendimento em Classe - caracterizado pela intervenção do profissional de educação especial no mesmo período da frequência no ensino regular dos educandos especificados nesta resolução através de:
I. Segundo professor na função de Intérprete de Libras – disponibilizado aos educandos com surdez usuários da Libras, com fluência na Libras;
II. Segundo professor na atuação Bilíngue - disponibilizado aos educandos com surdez usuários da Libras como 1ª língua, sem fluência;
III. Segundo professor na função de guia Intérprete - disponibilizado para educandos com surdo cegueira;
IV. Segundo professor na função de Instrução da Libras - disponibilizado para atender todos os educandos com surdez nos serviços de atendimento educacional especializado e realizar cursos de formação em Libras para a comunidade. (A contratação deste profissional fica condicionada à demanda até 04 (quatro) educandos com surdez sem o domínio da Libras, na rede municipal). A Secretaria Municipal de Educação tem a responsabilidade de articular essa formação com Associações na área da surdez e/ou com a Gerência de Educação, quando não atingir a demanda mínima.
V. O Segundo Professor é aquele com formação em Educação Especial ou Pedagogo com especialização na Educação Especial, que será disponibilizado nas turmas nas quais estiverem matriculados educandos com diagnostico de Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista-TEA nos níveis 2 e 3 de suporte, Deficiência Múltipla que apresentem comprometimento significativo na funcionalidade acadêmica. Disponibilizado também nos casos de Deficiência Física que apesentem sérios comprometimentos motores e dependência em atividades de vida diária.

§ 2º Atendimento Educacional Especializado – AEE, serviço de caráter pedagógico disponibilizado na rede regular de ensino, prioritariamente na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no contra turno, com o objetivo de complementar ou suplementar o processo de aprendizagem dos educandos especificados nesta resolução, não configurando como ensino substitutivo, nem como reforço escolar.

§ 3º Além do atendimento nas salas de aulas mediante segundo professor, e do atendimento educacional especializado, em situações pontuais, as unidades escolares poderão recorrer à figura do estagiário em conformidade da lei municipal n.2.810/2021, mediante processo de seleção promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Aos educandos com diagnostico de Transtorno do Espectro Autista-TEA nível 1, e aos educandos com deficiência motora sem comprometimento cognitivo, farão jus quando necessário a uma rede de apoio que será analisada no caso concreto a fim de eleger, o atendimento sendo: segundo professor, atendimento educacional especializado e ou auxílio de um estagiário.

Art. 6°. Os laudos fornecidos pelos médicos assistentes com solicitação de segundo professor serão encaminhados para Equipe Multidisciplinar que analisará se a solicitação se enquadra no disposto no Art. 2º, da presente Resolução e decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 1º A Equipe Multidisciplinar a exemplo do Centro de Atendimento Educacional-CAE no qual é composto por Psicólogo, Fonoaudiólogo e psicopedagogo, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação por meio da Coordenação de Educação Especial. A Equipe deve ser composta por servidores efetivos.

§ 2º Caberá à Equipe Multidisciplinar analisar o pedido de segundo professor e emitir decisão no prazo de até 15 dias do requerimento acompanhado do laudo do médico assistente.

§ 3º Após a emissão do parecer, caberá ao Secretário (a) de Educação emitir decisão sobre a solicitação de segundo professor, que caso acolher o parecer da Equipe Multidisciplinar, fará coisa julgada administrativamente.

§ 4º O Secretário (a) de Educação poderá decidir contrariamente ao parecer da comissão, desde que descreva os motivos e fundamentos para tanto.

Art. 7º. A assessoria e a supervisão dos serviços de Educação Especial – Atendimento em Classe – AC e Atendimento Educacional Especializado – AEE implantados na rede pública municipal de ensino deverão ser realizadas pela coordenação pedagógica de cada escola (onde houver) e/ou da Secretaria de Educação, articulada com a Equipe Multiprofissional.

Art. 8º. O Atendimento Educacional Especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir pleno acesso dos educandos público alvo da educação especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

§ 1º As escolas de educação básica do Sistema Municipal de Ensino devem prever em seu Projeto Político Pedagógico os recursos de acessibilidade ao currículo escolar, cabendo aos professores do Atendimento Educacional Especializado a responsabilidade pela orientação técnica e pedagógica necessárias à sua utilização no processo de ensino e aprendizagem.

§ 2º O atendimento educacional especializado tem a função de identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras e promovam o acesso, a participação e a aprendizagem dos educandos, conforme suas especificidades, tais como:
I. ensino de Libras;
II. ensino da língua portuguesa como segunda língua;
III. sistema Braille, orientação e mobilidade;
IV. tecnologia assistiva como comunicação alternativa;
V. atividades para o desenvolvimento das funções intelectuais;
VI. outras atividades pedagógicas que favoreçam o acesso ao currículo e formação dos educandos com deficiência.

Art. 9º. Compete ao Professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE:
I. Realizar avaliação inicial dos educandos identificando todas as possibilidades, bem como as necessidades específicas destes, para planejamento do atendimento;
II. Elaborar e executar o planejamento das atividades considerando as necessidades peculiares dos educandos em conformidade com as diretrizes definidas nos documentos orientadores de cada área, definidos pelo Ministério da Educação e em conformidade com o disposto no Decreto 7611/2011;
III. Realizar avaliação processual do desenvolvimento dos educandos e reorganizar o planejamento;
IV. Elaborar relatório pedagógico descritivo (bimestral, trimestral e/ou semestral) considerando o processo de cada educando;
V. Organizar com a assessoria e supervisão da coordenação pedagógica da escola e/ou da Secretaria Municipal de Educação, os agrupamentos dos educandos por área de deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção/hiperatividade (associado ao transtorno específico de aprendizagem) ou altas habilidades, considerando a necessidade de metodologias diferenciadas para o atendimento de cada uma destas áreas. Constatada a necessidade de atendimento individualizado, este deverá ser realizado sob a supervisão da coordenação pedagógica para determinar a temporalidade desse atendimento;
VI. Organizar o espaço do Atendimento Educacional Especializado de acordo com as especificidades e necessidades de cada grupo de atendimento, procurando evitar a exposição do educando a muitos estímulos que podem interferir no desenvolvimento das atividades;
VII. Realizar sistematicamente, junto à equipe gestora e docente da unidade escolar, repasses técnicos referentes ao atendimento;
VIII. Realizar assessorias sistemáticas na escola em que o educando do AEE está matriculado, orientando e propondo adequações/flexibilizações curriculares no contexto do planejamento e avaliação da prática pedagógica, para o atendimento das necessidades peculiares de cada educando;

IX. Registrar por escrito todas as orientações realizadas aos professores, deixando uma cópia com a escola onde o educando estuda e outra junto à documentação de cada educando nos arquivos do AEE ou na secretaria da escola onde funciona o serviço;
X. Realizar em conjunto com a coordenação pedagógica da escola e/ou da Secretaria Municipal de Educação, reuniões com as famílias, com o objetivo de informar sobre a finalidade do atendimento e orientar sobre a importância da participação da família neste trabalho, realizando registros escritos das orientações realizadas, com a assinatura de todos os envolvidos;
XI. Participar de reuniões e conselhos de classes na unidade escolar onde o educando está matriculado;
XII. Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar onde funciona o atendimento educacional especializado e das demais escolas onde estão matriculados os educandos do AEE;
XIII. Participar de reuniões, encontros de formação, estágios e cursos para estudo, trocas de experiência e orientação técnica referente ao trabalho realizado no atendimento educacional especializado;
XIV. Fazer um levantamento dos materiais e recursos existentes na sala do Atendimento Educacional Especializado, entregando à direção da unidade escolar, a cada início e final de ano letivo;
XV. Manter atualizadas todas as informações relativas aos atendimentos de cada educando no AEE: avaliação inicial, planejamento, registros dos atendimentos e relatório final, arquivando conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação;
XVI. Realizar em conjunto com a Coordenação Pedagógica da escola ou equipe da Secretaria de Educação, a orientação para o desligamento do(s) educandos(s) do Atendimento Educacional Especializado caso identifiquem razões para fazê-lo.

Art. 10. Compete ao segundo professor na atuação como Intérprete:
I. Interpretar o professor regente e o próprio educando surdo cego;
II. Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s), para organizar a interpretação;
III. Contribuir, em função de seu conhecimento específico, com o planejamento do(s) professor(es) regente(s);
IV. Propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados para as atividades pedagógicas planejadas pelo(s) professor(es) regente(s);
V. Participar do conselho de classe;
VI. Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório;
VII. Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência do educando;
VIII. Participar de capacitações na área de educação.
IX. Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidas pela escola;
X. Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
XI. Elaborar o relatório pedagógico descritivo do educando, que deverá ficar arquivado no AEE e na escola de origem do educando;
XII. O educando surdo cego não deve ser dispensado na eventual ausência do Guia Intérprete, devendo a escola se organizar para melhor atender às necessidades específicas desse aluno.
Art. 11. Compete ao segundo professor na atuação Bilíngue:
I. Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s), para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados para as atividades pedagógicas planejadas pelo(s) professor(es) regente(s);
II. Trabalhar com o educando surdo, os conteúdos curriculares das diversas disciplinas, por meio da Libras e da Língua Portuguesa na modalidade escrita;
III. Participar do conselho de classe;
IV. Participar com o(s) professor (es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório;
V. Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência do educando.
VI. Participar de capacitações na área de educação.
VII. Auxiliar o(s) professor (es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidas pela escola.
VIII. Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola.
IX. Elaborar o relatório pedagógico descritivo dos educandos com a participação do professor do AEE e do Instrutor da Libras, informando e descrevendo o nível linguístico do educando, se é usuário da Libras ou, se usa outro sistema de comunicação. Este relatório deve ficar arquivado no AEE e na escola de origem do educando.
§ 1º O educando surdo não deve ser dispensado na eventual ausência do Professor Bilíngue, devendo a escola se organizar para melhor atender às suas necessidades específicas.

§ 2 º O número de educandos surdos sem fluência na Libras não pode ultrapassar a dois (02) por professor bilíngue.

Art. 12. Compete ao segundo professor na atuação Intérprete de Libras:
I. Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s), para organizar a interpretação.
II. Trocar informações com o(s) professor (es) regente(s) sobre suas dúvidas e sobre as necessidades do educando, possibilitando a este professor a escolha dos melhores procedimentos de ensino e aprendizagem;
III. Estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do educando na escola;
IV. Estudar o conteúdo a ser trabalhado pelo(s) professor(es) regente(s), facilitando a tradução para a Libras no momento das aulas e das atividades extraclasse.

Art. 13. Compete ao segundo professor na atuação como Instrutor da Libras:
I. Trabalhar com o ensino da Libras no Atendimento Educacional Especializado.
II. Ministrar cursos de Libras para a comunidade escolar, com o objetivo de promover a inclusão do(s) educando (s) surdo(s) no contexto da escola;
III. Organizar e ministrar cursos de Libras para a comunidade;
IV. Organizar o planejamento de suas atividades do Atendimento Educacional Especializado/AEE em conjunto com o professor deste serviço.

Art. 14. Compete ao Segundo professor

I. Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor (es) regente(s) para organizar, propor quando necessário, as adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados, para todas as atividades propostas;
II. Participar do conselho de classe;
III. Participar com o(s) professor (es) regente(s) das orientações(assessorias) prestadas pelo professor do Atendimento Educacional Especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório;
IV. Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de educandos (s).
V. Participar de capacitações na área de educação;
VI. Auxiliar o(s) professor (es) regente(s) no processo de ensino e aprendizagem de todos os educandos;
VII. Auxiliar o(s) professor (es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidas pela escola;
VIII. Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, sugerindo as flexibilizações necessárias no processo de escolarização dos educandos;
IX. Realizar atendimento(s) individualizado(s) ou fora do espaço da turma do ensino regular, apenas quando constatada a necessidade, buscando sempre favorecer a interação no grupo.
X. Considerando a adequação da legislação para contratação do segundo professor e a variação de necessidade, a contratação deste profissional poderá ser em caráter temporário, para cada ano letivo.
XI. O segundo professor terá direito à percepção de regência de classe, na forma prevista pela Lei Complementar no 49/2003 para efetivos designados para exercer a função, ou nos moldes da Lei Municipal no 1.570/2005 para os profissionais contratados temporariamente.
XII. O segundo professor será remunerado de acordo com o padrão de vencimento descrito da Lei Complementar no 49/2003 para efetivos, ou Lei Municipal no 1.570/2005 para profissionais contratados.
Art. 15. Para atuação no AEE, e nas salas de aula, o (a) professor (a) deve ser prioritariamente efetivo e com formação inicial que o habilite, para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial.

Parágrafo Único - A seleção de professor da Educação Especial temporariamente ocorrerá sempre que houver urgência e necessidade com os critérios estabelecidos no edital do processo seletivo.

Art. 16. Para atuação nos serviços de Atendimento em Classe – AC deve-se observar:
a) Segundo Professor – entende-se como segundo professor o profissional com formação inicial em Educação Especial e ou o Pedagogo com especialização na área da educação especial, atua em conjunto com o professor titular em sala de aula, nas etapas e modalidades da educação básica regular das escolas municipais, podendo ser fixo ou itinerante (atuar em mais de uma turma) conforme a necessidade da escola e o grau de dependência dos alunos matriculados.

Parágrafo Único - A seleção ocorrerá sempre que houver a necessidade de preenchimento de vagas nos diferentes tipos de Atendimento em Classe – AC, de acordo com os critérios estabelecidos no edital do processo seletivo.

Art. 17. A avaliação escolar dos educandos da educação especial no ensino regular será efetivada levando-se em consideração que a avaliação é parte integrante e inseparável do processo de ensino e aprendizagem. Neste sentido, cada escola deverá prever as adequações curriculares necessárias para que cada educando tenha acesso ao conhecimento em igualdade de condições.
§1º As adequações curriculares envolvem a utilização de recursos especializados, flexibilidade das metodologias de ensino, dos planejamentos, da organização didática para atender a diversidade de todos os educandos.

§ 2º Os instrumentos de avaliação devem ser adequados e organizados para atender as necessidades peculiares de cada educando, devendo ser na forma descritiva e semestral.

§ 3º Os educandos elencados no artigo 2º dessa resolução farão jus a certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente de forma descritiva as competências desenvolvidas por ele.

§ 4º As escolas de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino poderão promover o avanço nos cursos ou séries/anos, por classificação, sempre que se constatarem altas habilidades ou atendimento pessoal das expectativas de aprendizagem, correspondentes a todas as disciplinas ou áreas de estudo oferecidas no ano ou curso em que o aluno estiver matriculado.

Art. 18. A frequência exclusiva de educandos na faixa etária de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos em Centros de Atendimento Educacional Especializado e/ou instituições especializadas em Educação Especial, será autorizada, somente nos casos de alunos com deficiência intelectual e transtorno do espectro autista, ambos com baixa funcionalidade:
I. Os educandos de que trata este Artigo poderão frequentar exclusivamente Centros de Atendimento Educacional Especializado ou instituições especializadas em Educação Especial, APENAS quando o laudo emitido por Equipe Multiprofissional prescrever que sua permanência no ensino regular incorre em graves prejuízos ao mesmo;
II. A equipe pedagógica da escola e a família dos educandos que tiverem essa prescrição deverão ser ouvidas, devendo a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação aprovar esse encaminhamento.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela formação permanente dos profissionais que atuam nos Serviços Especializados em Educação Especial e de todos os profissionais nas escolas da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de construir o processo inclusivo.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário em especial a Resolução n. 01/2017.

Otacílio Costa, 08 de maio de 2023.

Presidente do Conselho

Representante da Secretaria Municipal da Educação

Representante das escolas estaduais de Educação Básica de Otacílio Costa

Representante dos professores da Rede Municipal de Ensino

Representante dos Pais ou responsável dos educandos das Unidades Escolares Municipais

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Otacílio Costa

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Otacílio Costa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Otacílio Costa

Representante do Centro de Atendimento Educacional (CAE) da Secretaria Municipal de Educação

Representante do Conselho Tutelar de Otacílio Costa

Representante dos diretores das Unidades Educacionais de Otacílio Costa

DECRETO 3.498/2023

Publicação Nº 4796615

DECRETO Nº 3.498/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	22.001	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNÇÃO	27	Desporto e lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto comunitário
PROGRAMA	29	Desporto amador
ATIVIDADE	2082	Manutenção da fundação municipal de esportes
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.710.3210.1502	Transferências especiais estado - outras 100.000,00
TOTAL	6	100.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, da fonte 1.710.3210.1502 – Transferências especiais estado - outras.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.499/2023

Publicação Nº 4796622

DECRETO Nº 3.499/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	11.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO	22	Indústria
SUBFUNÇÃO	662	Produção industrial
PROGRAMA	28	Desenvolvimento industrial
ATIVIDADE	1013	Implantação e ampliação de área industrial
DESPESA	4.4.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0117	Recursos próprios 18.000,00
TOTAL	116	18.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, da fonte 1.500.1001.0117 - Recursos próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.500/2023

Publicação Nº 4796624

DECRETO Nº 3.500/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02.001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	4	Administração geral
ATIVIDADE	2003	Manutenção das atividades do gabinete do prefeito
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 40.000,00
TOTAL	3	40.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	02.001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	4	Administração geral
ATIVIDADE	2003	Manutenção das atividades do gabinete do prefeito
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 40.000,00
TOTAL	1	40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.501/2023

Publicação Nº 4796627

DECRETO Nº 3.501/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	08.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTOI
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte rodoviário
PROGRAMA	116	Trânsito
ATIVIDADE	2100	Manutenção das atividades de trânsito
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	3.752.7004.0010	Convênio trânsito – militar 50.000,00
TOTAL	103	50.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da fonte de recurso 1.752.7004.0010 – Convênio trânsito - militar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

FME_PL_005_PE_005_REFLETORES_RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 4795684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 131D89D1BCA4C139E5E4AFB3DF01E073356FC7D2

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023_FME
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrito no CNPJ sob nº 07.940.558/0001-04, com endereço a Avenida James Robert Amos, n° 417, Poço Rico, na cidade de Otacílio Costa/SC, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunicam aos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL de Pregão Eletrônico n° 005/2023, Onde se lê: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min do dia 29/05/2023, Leia – se: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min do dia 30/05/2023, As alterações ora promovidas não afetam, de modo algum, a formulação e a apresentação das propostas de preço, razão pela qual fica mantida a data inicialmente designada para disputa. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico: http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 18 de maio de 2023. RODRIGO BARTH PEREIRA - Presidente Comissão Permanente de Licitações.

PL_047_CC_002_CONCESSÃO LANCHONETE

Publicação Nº 4796813

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22002ECCDE23C0C3FA735A8B4BBF48F4CFAD1E13

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunicam aos interessados que farão realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a **"CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, DE UMA SALA COMERCIAL, LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS CLEMENTE FUCHTER DE OTACÍLIO COSTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.** Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues no **Setor de Licitações da Prefeitura de Otacílio Costa**, localizado na Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, **a partir das 13h30min do dia 12/06/2023**. Abertura da sessão será às **14h00min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MAIOR LANCE. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no Setor de Licitações, endereço Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, Paço Municipal a partir do dia 19 de maio de 2023 e no endereços eletrônicos: http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 18 de maio de 2023. RODRIGO BARTH PEREIRA – Presidente Comissão Permanente de Licitações.

Paial

Prefeitura

DISTRATO AO CONTRATO Nº 018-2023

Publicação Nº 4795572

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 018/2023

Os signatários do presente instrumento são:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE PAIAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Paial, Estado de Santa Catarina , na Rua Goiás inscrito no CNPJ sob nº 01.614.376/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILSON ENOR GRUEN adiante denominado simplesmente de CONCEDENTE;

2. De outro lado, a empresa MARCIO SCALCON & CIA LTDA, com sede na Rua Arquimedes Bortolimei, 126 - D, Bairro São Lucas, Chapecó, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.609.877/0002-81, neste ato representada pelo seu Sócio e representante legal, Sr. MARCIO SCALCON, portador da Cédula de Identidade RG nº 3***27* e inscrito no CPF-MF sob o nº 0**.***.***-00, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA

1. que acordam firmar o presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 018/2023 datado de 25 de janeiro de 2023, cujo objeto é concessão DE DIREITO REAL DE USO Os incentivos econômicos de Concessão do Direito Real de Uso, não remunerado, com cláusula de reversão, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, são constituídos dos seguintes bens e direitos, no seguinte item na qual se sagrou vencedora descrita no Processo Licitatório nº 114/2022, Edital de Concorrência Pública nº 003/2022:

1.1 ITEM 01 – Terreno, denominado lote 01, com 3.147,50m², com 01 (um) barracão industrial em estruturas metálicas, em Construção, com área total construída de 450 m² (quatrocentos e cinquenta), localizado na Área Industrial, nesta cidade de Paial, Estado de Santa Catarina, destinado a instalação de uma unidade industrial no ramo de Injeção de Plástico., conforme as condições e especificações contidas no EDITAL DE CONCORRENCIA 114/2022 CC 003/2022 bem como as informações apresentadas através do Processo nº 114/2022 , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:-

As partes, por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam o Distrato CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 018/2023, em todos os seus termos, cláusulas e condições, como de fato e de direito resilido está, nos termos do Artigo 79, II, da Lei Federal 8.666/93, a contar da data de assinatura deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA:-

Com o presente instrumento de DISTRATO, respeitando-se as disposições expressas em suas cláusulas, CONSIDERANDO, apresentação de declaração de desistência datada em 17/05/2023, as partes se dão plena, ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação entre si, para nada mais virem a exigir, reclamar, receber ou pleitear, agora e em tempo algum, a qualquer título, em juízo ou fora dele, a partir da data de assinatura deste instrumento, sobre o objeto do Contrato de Concessão cabendo à CONCESSIONÁRIA devolver ao CONCEDENTE os espaços, objeto do referido Contrato de Concessão, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

E, por estarem certos, justos e acordados, assinam o presente em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma.

PAIAL, 17 de maio de 2023

p/ CONCEDENTE:-

VILSON ENOR GRUEN

Prefeito Municipal

ADELMO LUIS BRAATZ

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

p/ CONCESSIONÁRIA:-
MARCIO SCALCON
Representante Legal

Testemunhas:

---------- ----------

AMAURI JOSÉ AUZILIERO
CPF: 5**.***.***-04

RENAN VIZZOTO
CPF: 0**.***.***-60

DHONATAN RENAN POMMERENING
OAB/SC 46.461

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 186/2023

Publicação Nº 4795577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E5A8F84070D6F744E44CBCAF51A98DEDA1DF85F

ATO Nº. 186/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MURILO DE SOUZA CHANES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.220, de 16 de maio de 2023, com efeitos a contar de 18/05/2022.

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

DIEGO CAMPOS LEONEL
Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 187/2023

Publicação Nº 4795578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C38598633DD0D2BB70BCB8DC9B1B6F4F576A8E8F

ATO Nº. 187/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ROSIMERE APARECIDA BROERING HAMES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei nº 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.034, de 03 de junho de 2022, a partir de 18/05/2023.

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 190/2023

Publicação Nº 4795588

ATO Nº. 190/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR o Ato nº 128 de 10 de abril de 2023, que Nomeou a servidora HELOISA FERNANDA DA SILVA DA CUNHA, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta desta Prefeitura, referente ao nome do Prefeito Municipal que deverá ser EDUARDO FRECCIA, e não como consta no referido Ato.

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 194/2023

Publicação Nº 4796461

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAFA4EEE1D5CCFDFDAA7758E3CB78F3F50321FD1

ATO Nº. 194/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO HUDSON ROBERTO ALVES, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Manutenção, Nível DR, da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/05/2023.

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE ATA Nº 96/2023 - RP 84/2023

Publicação Nº 4794601

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 96/2023 do PREGÃO Nº 84/2023 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas espelhadas, persianas, piso vinílico e divisórias, para suprir as demandas das diversas Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$514.800,00 (quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais).
DATA: 05/05/2023 a 04/05/2024.

Fornecedor: 2376032 - NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de vidro liso 4mm, incolor	M2	CEBRACE	800	30,00	24.000,00
2	Porta Naval completa 35mm, laminado na cor areia jundiai, perfis de aço com pintura epoxi na cor preta, com instalação.	UN	EUCATEX	200	200,00	40.000,00
3	Paredes divisórias, do tipo eucatex, com espessura de 35mm	M2	EUCATEX	2500	80,00	200.000,00

4	Divisória Drywall 1,2mm st, perfis de aço 70mm. sem pintura, com instalação	M2		700	96,00	67.200,00
5	Kit porta para divisórias Drywall, com instalação	PÇ	EUCATEX	60	395,00	23.700,00
7	Piso vinílico emi-flexivel em placas de espessura de 3,2mm, padrão liso, com acabamento e colocação de rodapé em torno da mesma área onde foi colocado o piso, com fixação em cola, incluindo instalação.	M2		1000	159,90	159.900,00
Total Geral dos Itens:						514.800,00

EXTRATO DE ATA Nº 97-2023 - RP 84-2023

Publicação Nº 4794604

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 97/2023 do PREGÃO Nº 84/2023 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas espelhadas, persianas, piso vinílico e divisórias, para suprir as demandas das diversas Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$80.250,00 (oitenta mil e duzentos e cinquenta reais).
DATA: 05/05/2023 a 04/05/2024.

Fornecedor: 3545318 - ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
9	Persiana de rolo double vision, na cor ligth grey, fornecimento de material incluindo entrega e instalação.	M2	Quevedo	500	160,50	80.250,00
Total Geral dos Itens:						80.250,00

EXTRATO DE ATA Nº 98/2023 - 84/2023

Publicação Nº 4794605

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 98/2023 do PREGÃO Nº 84/2023 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRECISAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas espelhadas, persianas, piso vinílico e divisórias, para suprir as demandas das diversas Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais).
DATA: 05/05/2023 a 04/05/2024.

Fornecedor: 3900720 - PRECISAO COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
8	Película Espelhada Auto-Adesiva em Polietileno, Aplicação: Vedação Calor com proteção de 99% UV. Cor: Fumê, garantia mínima de 6 meses, com instalação.	M2		2500	59,92	149.800,00
Total Geral dos Itens:						149.800,00

EXTRATO DE ATA Nº 99/2023 - RP 84/2023

Publicação Nº 4794606

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 99/2023 do PREGÃO Nº 84/2023 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HOME CAROL DECOR LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas espelhadas, persianas, piso vinílico e divisórias, para suprir

as demandas das diversas Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$143.600,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos reais).
DATA: 05/05/2023 a 04/05/2024.

Fornecedor: 5149479 - HOME CAROL DECOR LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	Persiana vertical em PVC, com trilhos anodizados, sincronização automática e giro de 180º, lâminas de 90mm, nas cores bege, azul e cinza, incluindo instalação.	M2		1700	84,47	143.600,00
Total Geral dos Itens:						143.600,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 148/2023 - CC 50/2022

Publicação Nº 4794674

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F00E6BB27EDF2AE19D94483E100B42A82E427B26

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 148/2023
Termo de Aditamento – PRAZO E ACRÉSCIMO
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de execução de obra nº 146/2022, firmado em 01/06/2022, com a empresa STC – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de execução de obra, do Contrato n.º 146/2022, sendo o prazo de vigência com início em 30/04/2023 a 29/06/2023, conforme parecer técnico. CLÁUSULA II – Fica prorrogado por mais 32 (trinta e dois) dias, o prazo contratual, do Contrato n.º 146/2022, sendo o prazo de vigência com início em 28/05/2023 a 29/06/2023, conforme parecer técnico. CLÁUSULA III – Fica acrescido o valor de R$ 139.397,99 (cento e trinta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), no percentual de 6,31% do valor do contrato n.º 146/2022, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PUBLICA n.º 50/2022.
DATA: 12/05/2023.
Signatários: pela Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
SÉRGIO MATIOLA
Secretário Executivo SAMAE
MARIA VITORIA KOERICH
Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça
RICARDO MATTIELLO
Engenheiro Sanitarista da Prefeitura Municipal de Palhoça
Pela Contratada,
STC – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 152/2023 - TP 141/2022

Publicação Nº 4796895

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 025C81A0E4F21CAD29B4080E3CE27685A1FFF313

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 152/2023
Termo de Aditamento – ACRÉSCIMO
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de execução de obra nº 200/2022, firmado em 27/06/2022, com a empresa MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido o valor de R$ 7.557,89 (sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), no percentual de 23,09% do valor do contrato n.º 200/2022, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS n.º 141/2022.
DATA: 16/05/2023.
Signatários: pela Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 129521-4
Pela Contratada,
MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 153/2023 - TP 141/2022

Publicação Nº 4796896

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64B4E4D50B3D356DFF4FCB9E4DBE516E945EE7B3

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 153/2023
Termo de Aditamento – ACRÉSCIMO
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de execução de obra nº 201/2022, firmado em 27/06/2022, com a empresa MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido o valor de R$ 2.959,50 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), no percentual de 6,18% do valor do contrato n.º 201/2022, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS n.º 141/2022.
DATA: 16/05/2023.
Signatários: pela Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 129521-4
Pela Contratada,
MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

PORTARIA Nº. 3414/2023

Publicação Nº 4795530

PORTARIA Nº. 3414/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DEMITIR DAFUNÇÃO GRATIFICADA, o servidor THIAGO ESPINDOLA, Nível FEC X, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo nº. 21 da Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022, a contar de 02/05/2023.

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3415/2023

Publicação Nº 4795531

PORTARIA Nº. 3415/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MATILDE ZIMERMANN, matrícula nº. 126779-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/02/2017 a 07/02/2022, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 22/05/2023 a 22/08/2023.

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3417/2023

Publicação Nº 4795838

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36745DCF4A79076DA9E0565E77D4577D616E1796

PORTARIA Nº. 3417/2023.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016
RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALINE CECILIA ALEXANDRINA BEZERRA DOS SANTOS de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/05/2023 a 18/05/2024.

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Presidente designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3418/2023

Publicação Nº 4795536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F54419EEF09AC72E715F4C78368E9BD861E99CF2

PORTARIA Nº. 3418/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ADRIANA SHEILA MACEDO DE MORAIS, titular do cargo de Professor, Matricula nº. 3766118-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/05/2023.

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3419/2023

Publicação Nº 4795553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F614240C6162EBC5CC0AA63AE55E8A1764F0A98

PORTARIA Nº. 3419/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALISSON CUNHA CHAURAIS, titular do cargo de Professor, Matricula nº. 3745734-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/05/2023.

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3420/2023

Publicação Nº 4795554

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80C561EE8E965BB17983AC5CBA941DE1A500D4E6

PORTARIA Nº. 3420/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO FRANCINE MARIA CARDOSO, cargo de Guarda Patrimonial, Matricula nº. 3766271-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/05/2023.

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3422/2023

Publicação Nº 4795557

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BD20460022971FB304A533FD0C3706C99FA2500

PORTARIA Nº. 3422/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, RAFAELA SCHAIMANN DE CAMPO, estudante regularmente matriculada no Curso de Administração, da Faculdade Municipal de Palhoça, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 18/05/2023 a 18/05/2024, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Secretaria de Saúde – Vigilância Epidemiológica.

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3423/2023

Publicação Nº 4795558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54A989B9531598C26A78C67B75E620BB716239EC

PORTARIA Nº. 3423/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, KAYO FERNANDES DOS SANTOS, estudante regularmente matriculado no Curso de Ciências da Computação, da Faculdade Estácio de Sá, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 18/05/2023 a 18/05/2024, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Secretaria de Educação.

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3424/2023

Publicação Nº 4795559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 139CDACAA018D9683C2EFB40D89729F32985F5FD

PORTARIA Nº. 3424/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, LUIZA CANDIDO KUERTEN, estudante regularmente matriculada no Curso de Administração, da Faculdade Municipal de Palhoça, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 18/05/2023 a 18/05/2024, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Secretaria de Saúde – UPA.

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3426/2023

Publicação Nº 4795563

PORTARIA Nº. 3426/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Giliard Lehmkuhl	35	40	11/05/2023 a 14/12/2023
Maria Eduarda Rodrigues Chaves	30	20	08/05/2023 a 14/12/2023

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3427/2023

Publicação Nº 4795565

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADBECC614704F33424DBDC57F161AC782FFE673C

PORTARIA Nº. 3427/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TAIZA DE OLIVEIRA ZAGO de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 003/PMP/2023, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Passagem do Maciambu da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/05/2023 a 18/05/2025, face a exoneração de Lucas Martins Carvalho Cellos.

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3428/2023

Publicação Nº 4795567

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D212E804B5113142D16B40AC3AF94FE7991CE512

PORTARIA Nº. 3428/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SAMIRA ADELAIDE BION, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº 007/SMS/2022, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Atenção Básica da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/05/2023 a 18/05/2024.

Palhoça, SC, em, 18 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3429/2023

Publicação Nº 4795568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9385CF6303391536738415D1197FF4D8E366E4AD

PORTARIA Nº. 3429/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUIZA DANDARA DURANS NEIVA BRITO, de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado 024/SMS/2022, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Sul, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/05/2023 a 15/08/2025, face a epidemia da dengue.

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3432/2023

Publicação Nº 4796640

PORTARIA Nº. 3432/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Função de Confiança aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	A CONTAR DE
401545-1	Gorete Dimon	FC-1	18/05/2023

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 184/2023

Publicação Nº 4795575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7869A18038F4B09F08B63B4A547C7A0120711431

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº. 184/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR OSMAR DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor III, Nível DAS-VI,** Quadro de Pessoal da **Secretaria de Administração** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.222, de 17 de maio de 2023, a contar de **18/05/2023.**

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 18/05/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 3 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO, EDUARDO FRECCIA e ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/9CF5-BE8C-CAAE-B0BA e informe o código 9CF5-BE8C-CAAE-B0BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9CF5-BE8C-CAAE-B0BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 18/05/2023 18:00:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO FRECCIA (CPF 037.139.659-00) em 18/05/2023 18:03:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 18/05/2023 18:43:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/9CF5-BE8C-CAAE-B0BA

ATO Nº. 185/2023

Publicação Nº 4795576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6999950945A8B890B6001228E6A0F9D28104B9B4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº. 185/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR AMANDA PEREIRA DA SILVA para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor III, Nível DAS-VI** do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº 3.172, de 13 de fevereiro de 2023, com efeitos a contar de **18/05/2023.**

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 18/05/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 3 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO, EDUARDO FRECCIA e PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/35CE-704F-56FF-491B e informe o código 35CE-704F-56FF-491B

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 35CE-704F-56FF-491B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 18/05/2023 17:57:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO FRECCIA (CPF 037.139.659-00) em 18/05/2023 18:05:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS (CPF 056.892.779-67) em 18/05/2023 18:15:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/35CE-704F-56FF-491B

ATO Nº. 188/2023

Publicação Nº 4795581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4F1D80FB5E3EB55FFFB7B5490AADE47B774C966

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº. 188/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR FERNANDA JORDÃO COSTA MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor III, Nível DAS-VI,** Quadro de Pessoal da **Secretaria de Administração** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.220, de 16 de maio de 2023, a contar de **18/05/2023.**

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 18/05/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 3 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO, EDUARDO FRECCIA e ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/6612-E09F-DBEC-6E50 e informe o código 6612-E09F-DBEC-6E50

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6612-E09F-DBEC-6E50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 18/05/2023 17:59:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO FRECCIA (CPF 037.139.659-00) em 18/05/2023 18:04:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 18/05/2023 18:42:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/6612-E09F-DBEC-6E50

ATO Nº. 189/2023

Publicação Nº 4795583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1FCC7E2B585025E41926C236FF03FD15CE09F96

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº. 189/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR GRACE DE SÁ FEITOSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor III, Nível DAS-VI** do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº 3.222, de 17 de maio de 2023, com efeitos a contar de **18/05/2023.**

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 18/05/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 3 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO, MAURÍCIO ROQUE DA SILVA e EDUARDO FRECCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/AEA3-6541-2600-4BDA e informe o código AEA3-6541-2600-4BDA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AEA3-6541-2600-4BDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 18/05/2023 16:37:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 18/05/2023 16:58:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO FRECCIA (CPF 037.139.659-00) em 18/05/2023 18:05:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/AEA3-6541-2600-4BDA

ATO Nº. 191/2023

Publicação Nº 4795840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE29E3F64724073AFC09DF2489CDC3D2027F327E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº. 191/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO RUAN FERREIRA DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor III, Nível DAS-VI,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Fazenda** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **18/05/2023.**

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretária da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 18/05/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/92A9-A829-7777-8870 e informe o código 92A9-A829-7777-8870

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 92A9-A829-7777-8870

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 18/05/2023 16:34:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS (CPF 056.892.779-67) em 18/05/2023 18:18:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/92A9-A829-7777-8870

ATO Nº. 192/2023

Publicação Nº 4795841

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 023E7AF2F84327F3766B3FA8C45ECA932CE5DA4D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº. 192/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO LEANDRO LUIZ DA ROSA, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor I, Nível DAS-IV,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Fazenda** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **18/05/2023.**

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretária da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 18/05/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/EED9-1DB1-5A7D-D509 e informe o código EED9-1DB1-5A7D-D509

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EED9-1DB1-5A7D-D509

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 18/05/2023 16:33:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS (CPF 056.892.779-67) em 18/05/2023 18:17:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/EED9-1DB1-5A7D-D509

ATO Nº. 193/2023

Publicação Nº 4796198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 857CCF3FAD69CD71E8FF5363540BB5DC8F78D1D4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº. 193/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO EDSON MADEIRA, do cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Executivo de Finanças, Nível EXE,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Fazenda** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **18/05/2023.**

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretária da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 18/05/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Para verificar a Validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/BFF6-EA5E-DD90-7072 e informe o código BFF6-EA5E-DD90-7072

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BFF6-EA5E-DD90-7072

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 18/05/2023 17:57:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS (CPF 056.892.779-67) em 18/05/2023 18:17:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/BFF6-EA5E-DD90-7072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

Notificação nº 27311/2023

Placa do veículo:	IJX3277
Data da fiscalização:	17/05/2023
Hora da fiscalização:	12:00:00
Endereço de localização do veículo:	R. FREI HENRIQUE DE COIMBRA Nº 243
Nome do(a) proprietário(a):	ANDERSON SOUZA
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	061.904.859-01
Matrícula do Fiscal:	3761155-1

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa IJX3277 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 18 de maio de 2023.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº. 3416/2023

Publicação Nº 4795822

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3416/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **JOAO RENATO ANDRADE,** matrícula nº. 300223-2, titular do cargo de **ASO,** do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **02/05/2015 a 02/05/2020,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **24/05/2023 a 24/06/2023.**

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 18/05/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/0749-2EC8-3EF9-2880 e informe o código 0749-2EC8-3EF9-2880

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0749-2EC8-3EF9-2880

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 18/05/2023 16:32:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 18/05/2023 16:45:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/0749-2EC8-3EF9-2880

PORTARIA Nº. 3421/2023

Publicação Nº 4795556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC26C7135C99BB74FD253C885462443DC6F40147

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3421/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO LUCAS AZAMBUJA, titular do cargo de **Psicólogo,** Matrícula nº. 3764150-2, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **18/05/2023**.

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 18/05/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/463F-C6BA-C32B-CDCC e informe o código 463F-C6BA-C32B-CDCC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 463F-C6BA-C32B-CDCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 18/05/2023 16:31:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 18/05/2023 16:59:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/463F-C6BA-C32B-CDCC

PORTARIA Nº. 3425/2023

Publicação Nº 4795561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D43695E19FFAD3936D759782CA695DE87F539116

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3425/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, **BENEDITA ROSA DA MATA SANTOS GUARDIOLA**, estudante regularmente matriculada no Curso de Administração, na Faculdade Municipal de Palhoça, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de **18/05/2023 a 18/05/2024**, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Secretaria da Fazenda.

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 18/05/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/C50A-A29D-CCC4-E9B1 e informe o código C50A-A29D-CCC4-E9B1

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C50A-A29D-CCC4-E9B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 18/05/2023 16:28:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS (CPF 056.892.779-67) em 18/05/2023 18:16:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/C50A-A29D-CCC4-E9B1

PORTARIA Nº. 3430/2023

Publicação Nº 4795570

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3430/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3016 de 09 de junho de 2021, que **Contratou por Tempo Determinado** do servidor **MATHEUS GHIZONI MACEDO,** no cargo de **ASO**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **03/06/2022 a 03/06/2023**.

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 18/05/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/5049-1494-818A-8E3B e informe o código 5049-1494-818A-8E3B

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5049-1494-818A-8E3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 18/05/2023 16:23:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 18/05/2023 16:59:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/5049-1494-818A-8E3B

PORTARIA Nº. 3431/2023

Publicação Nº 4795573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3431/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **MARCOS TADEU REGIS JORDAO,** matrícula nº. 100398-1 titular do cargo de **Guarda Patrimonial,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **16/11/2016 a 16/11/2021,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **18/05/2023 a 18/06/2023.**

Palhoça, SC, em 18 de maio de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 18/05/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/C31B-18DF-0B94-228C e informe o código C31B-18DF-0B94-228C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C31B-18DF-0B94-228C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 18/05/2023 16:25:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 18/05/2023 16:59:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/C31B-18DF-0B94-228C

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4796780

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027.

Recorrente: Lorival Espíndola

I – SÍNTESE

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo candidato Lorival Espíndola, contra decisão da Comissão Especial Eleitoral referente ao indeferimento da sua inscrição.

O recorrente alega que o edital não trouxe em seu conteúdo como seria feito aos candidatos a comunicação/publicação das fases do processo seletivo e dos atos praticados, gerando no recorrente uma segurança de que seria comunicado de todos os atos relativos ao processo seletivo via e-mail ou telefone.

Argumentou ainda que, sua exclusão do processo seletivo é de fácil solução, pois em questão de horas os documentos foram providenciados pelo recorrente e que o edital não dispõe em suas cláusulas que a apresentação da documentação seria uma fase eliminatória do processo de seleção.

Alegou que, com a publicação da Retificação do Edital n. 01/2023/CMDCA em 09 de maio de 2023 alterando o cronograma do processo seletivo o CMDCA mudou o processo seletivo, ou seja, alterou as regras no meio do jogo prejudicando alguns candidatos.

II – MÉRITO

Em caráter introdutório, cabe esclarecer que, de acordo com o Edital n. 01/2023/CMDCA, item 7.8 "**São de exclusiva responsabilidade do candidato** ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e **a entrega da documentação exigida**".

Após análise das inscrições, a Comissão Especial Eleitoral constatou que o candidato Lorival Espíndola não entregou o documento Certidão de Quitação Eleitoral (item 7.6 alínea 'd'); e os seguintes documentos, embora entregues, não estavam de acordo com item "7.6", Edital n. 01/2023/CMDCA:

I- Comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos (item 7.6 alínea "e").
II- Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que poderá ser comprovada da seguinte forma (item 7.6 alínea "l"):
a) declaração fornecida por entidade cadastrada no CMDCA;
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente;

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

Em relação aos documentos supracitados, cabe informar que, o candidato apresentou como comprovante de endereço duas contas telefônicas de março e abril de 2023, desta forma, não comprovou pelo menos dois anos de residência no município de Palhoça, conforme exigidos pela Lei Municipal n. 209/2015 e o Edital n. 01/2023/CMDCA.

No que tange a experiência, apresentou: certificado de capacitação, certificado de participação em Conferência Municipal, Seminário Regional e curso de formação, desta forma, não atende e comprova as condições estabelecidas no item 7.6, alínea ´l´, do Edital.

Ressalta-se ainda que, o recorrente entregou junto com o recurso administrativo um atestado comprovando sua atuação como Conselheiro Tutelar em Palhoça, no período de 01/03/2011 a 15/09/2016, contudo tal documento deveria ser entregue no ato da inscrição, conforme dispõe no item 7.6 alínea 'i' do Edital.

Quanto à retificação do cronograma, a Comissão Especial Eleitoral deliberou por inserir um prazo para recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de inscrição, de forma a garantir ao candidato, no caso de indeferimento da inscrição, a possibilidade de contestação do resultado, ao contrário do exposto pelo recorrente, que a referida alteração prejudicou candidatos. Importante frisar também que, está previsto no edital que as datas, excepcionalmente, são passíveis de alteração. E conforme disposto no item 7.1 "a inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento".

III – DECISÃO

Fica evidente a falta de diligência do recorrente na participação do certame, vez que deixou de observar regras editalícias claras e não apresentou documentos exigidos pelo edital.

Sendo assim, o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Palhoça, em referência aos fatos apresentados, considera IMPROCEDENTES as alegações do RECORRENTE e decide por manter o INDEFERIMENTO.

Palhoça, 18 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
NIZAR AMIN SHIHADEH
Data: 18/05/2023 18:05:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nizar Amin Shihadeh
Presidente do CMDCA/Palhoça/SC

Publicação Nº 4796871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70912C20F07E8E03B14C635BCB28DA4316115406

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023. Pregão Presencial 134/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: OXIGENIO PALHOCA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e com os cilindros em comodato, para as Unidades da Rede Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 70912C20F07E8E03B14C635BCB28DA4316115406
DATA: 18/05/2023 a 17/05/2024.

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Oxigênio Medicinal: Gás uso medicinal, em cilindro de alumínio com capacidade de 1m3, incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%, ponto de ebulição - 182,9oC, densidade relativa 1,326 Kg/m espécie oxigênio gasoso; a 20oC e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água, conforme especificações da ANVISA. Fornecer os cilindros em comodato.					
1	920,00	M3	Messer	R$30,0000	R$27.600,0000
Especificação: Oxigênio Medicinal: Gás uso medicinal, em cilindro com capacidade de 2m³ até 10m³, incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%, ponto de ebulição - 182,9oC, densidade relativa 1,326 Kg/m espécie oxigênio gasoso; a 20oC e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água, conforme especificações da ANVISA. Fornecer os cilindros em comodato.					
2	8000,00	M3	Messer	R$17,6300	R$141.040,0000
Valor Total		**(cento e sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais)**			**R$168.640,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DE TA N.º 35/2023 - CONTRATO 45/2020 - VÓ MARIA

Publicação Nº 4795448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0650C7262F43712C583638146DB62F36563821AA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERCEIRO TERMO ADITIVO N.º 35/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 45/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica INSTITUTO VÓ MARIA, CNPJ n° 14.587.665/0001-58. OBJETO: Fica prorrogado até 20/05/2024 o prazo contratual anunciado na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n° 45/2020.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
0650C7262F43712C583638146DB62F36563821AA
DATA: 18/05/2022.

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 215/2023

Publicação Nº 4796336

Decreto 215/2023, de 18 de maio de 2023
Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2153/2022, de 10
de novembro de 2022.

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 177.765,53 (cento e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) fazer face as despesas em diversas Secretarias como segue:

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003 Fundo Municipal de Saúde
2017 Gestão e Manutenção Secretaria de Saúde
150010021002 Saúde receitas e Transferências de Impostos
3339000000000000000 Aplicações Diretas R$ 50.000,00
2020 Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
250010021002 Saúde receitas e Transferências de Impostos
3337100000000000000 Transferências a Consórcios Públicos R$ 127.765,53

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palma Sola 18 de maio de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31/2023 - ECOCEDRO

Publicação Nº 4796213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 717AFBCB4C8DD012E423684D8FC1588CB0369949

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 49/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ECOCEDRO ENTULHOS LTDA,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA

VALOR TOTAL: 120.125,00

ASSINATURA: 18/05/2023

INICIO DA VIGÊNCIA: 18/05/2023

FIM DA VIGÊNCIA: 18/05/2024

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93.

CLEOMAR JOSÉ MATELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRANTE

Palmitos

Prefeitura

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

Publicação Nº 4795119

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 651CF5A18928B578C1D36859FB0AEAC56FD42466

.
MUNICÍPIO DE PALMITOS
7º Termo Aditivo ao Contrato: nº 07/2022. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Primeira – OBJETO DO CONTRATO. Contratada: TRANSPORTES JAHNEL LTDA - ME. TRAJETOS 19 de 60 KM/DIA para 63 KM/DIA Palmitos 18/05/2023. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO DE PALMITOS.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA Nº 052-2023 - LABB LABORATÓRIOS LTDA

Publicação Nº 4794902

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 052/2023.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de água da saída do tratamento (E.T.A), sistema de distribuição, captação superficial, de acordo com a Portaria 888 do Ministério da Saúde e CONAMA nº 357/05, em atendimento as necessidades de Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Papanduva. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: LABB LABORATÓRIO LTDA. Valor de R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 18 de maio de 2023 – JEFERSON CHUPEL – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041-2023 - STARJET INFORMATICA LTDA

Publicação Nº 4795675

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023.
Objeto: A empresa vencedora se compromete a empresa especializada para dispor de impressões monocromáticas e coloridas, através de equipamentos de impressão (multifuncionais) novos e de 1º uso, incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças e materiais de consumo (exceto papel) necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, para suprir as necessidades da Administração Municipal e suas Secretarias e Departamentos. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: STARJET INFORMÁTICA LTDA. Valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 18 de maio de 2023 – JEFERSON CHUPEL – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042-2023 - PRADO & PRADO LTDA

Publicação Nº 4794526

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023
Objeto: Extrato do Contrato nº 042/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: PRADO & PRADO LTDA - O Valor total é de R$ 1.537.504,59 (hum milhão e quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 17 de Maio de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-2023 - LABB

Publicação Nº 4794900

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023.
OBJETO: Aos doze dias do mês de maio de 2023, o Sr. JEFERSON CHUPEL, Prefeito Municipal em exercício, resolve Homologar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023, qual teve como vencedores: LABB LABORATÓRIO LTDA. Valor de R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 18 de maio de 2023 – JEFERSON CHUPEL - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045-2023

Publicação Nº 4795669

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023.
OBJETO: Aos dezesseis dias do mês de maio de 2023, o Sr. JEFERSON CHUPEL, Prefeito Municipal em exercício, resolve Homologar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023, qual teve como vencedores: STARJET INFORMÁTICA LTDA. Valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e

das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 18 de maio de 2023 – JEFERSON CHUPEL - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 048-2023

Publicação Nº 4794523

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da T.P. Nº 048/2023.
OBJETO: Aos dezessete dias do mês de maio de 2023, o Sr. Jeferson chupel, Prefeito Municipal em exercício, resolve Homologar a TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2023 –, qual teve como vencedores: PRADO & PRADO LTDA - O Valor total é de R$ 1.537.504,59 (hum milhão e quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 17 de maio de 2023 – JEFERSON CHUPEL- PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DE 2023

Publicação Nº 4795613

ATA Nº 018/2023

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2023 ÀS 19:00 HORAS

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, às 19h00min, na 18ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, os seguintes Vereadores: **Adolfo Geraldi, Alexandre Grabovski, Ernildo Selinke, Jacqueline Balena, Mariângela Senna, Marli de Luca, Moisés Passos, Sandra Silva e Valdecir Vaneski (Branco).** Sob a Presidência da Vereadora Sandra Silva, foi verificado o horário regimental e *quorum* legal, invocando a proteção de Deus e em nome dos Poderes Constituídos, declarou aberta a presente Sessão. Na sequência, a Senhora Presidente solicitou ao 1º Secretário para que efetuasse a leitura da Ata n. 017/2023, sendo **APROVADA.** Em seguida, solicitou ao 1º Secretário para que efetuasse a leitura dos demais expedientes sendo: Mensagem de Encaminhamento nº 0012/2023 oriunda do Poder Executivo Municipal encaminhando à essa Casa de Leis o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2023 que **"DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS";** Indicação n° 0068/2023 de iniciativa da vereadora Mariângela Senna; Indicações n° 0069/2023 e nº 0070/2023 de iniciativa do vereador Moises Passos; Indicação n° 0071/2023 de iniciativa do vereador Adolfo Geraldi; Indicação n° 0072/2023 de iniciativa da vereadora Mariângela Senna; Indicação nº 0073/2023 de iniciativa da vereadora Sandra Silva; Moção de Aplauso nº 0013/2023 de iniciativa da vereadora Sandra Silva. Após a leitura os expedientes foram devidamente despachados pela Presidente. **ORDEM DO DIA:** Nos termos regimentais foi declarada **APROVADA** a redação final do seguinte projeto de lei: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0005/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que **"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS/2023 DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0013/2023** de iniciativa do Poder Executivo Municipal que **"Altera dispositivos na Lei n. 2323, de 31 de março de 2022 que dispôs sobre a contratação de Estagiários no Governo do Município de Papanduva/SC",** sendo **APROVADO** por unanimidade. **Requerimento nº 0013/2023** de iniciativa da vereadora Jacqueline Balena, sendo **APROVADO** por unanimidade. **Palavra Livre:** O vereador Adolfo Geraldi, agradeceu a todos que apoiaram à sua indicação quando ingressou no cargo de diretor do Departamento Municipal de Esportes. Falou dos desafios que enfrentou e da extensa jornada de trabalho, acumulando horas de ofício. Agradeceu a todos que o ajudaram no período em que esteve na direção do DME. Desejou boa sorte ao Paulo Paita e ao Patrick para que realizem uma boa administração. Finalizando justificou a indicação que apresentou para elaboração de um Projeto de Lei que cria o Fundo Municipal do Idoso. Na sequência, o vereador Moisés Passos parabenizou o vereador pelo tempo em que ficou no departamento de esportes e desejou boa sorte ao Paulo Paita e ao Patrick. Em seguida justificou as indicações que apresentou e agradeceu ao Governo do Município, a secretaria municipal de educação e aos pais que auxiliaram na construção de um ponto de ônibus na localidade de Gramados. Na oportunidade,

agradeceu também ao prefeito e a secretaria de obras por prontamente atenderem a sua indicação para manutenção na ponte de um arroio, sendo esta indicação apresentada na sessão anterior. Na sequência, o vereador Ernildo desejou boas-vindas ao diretor de esportes e em seguida comentou a necessidade da implantação no município da Fundação Municipal de Esportes. Na sequência, a vereadora Mariângela destacou que se já tivesse sido criada a fundação, as pessoas que desejassem poderiam fazer a doação do imposto de renda à entidade, além disso, os vereadores poderiam solicitar aos deputados a destinação de verbas. Parabenizou o vereador Adolfo pelo trabalho que realizou no Departamento Municipal de Esportes e desejou sucesso ao seu sucessor. Em seguida discorreu sobre as indicações que apresentou e destacou a necessidade de serem atendidas pelo Executivo, pois se trata das necessidades da população. Em seguida, comentou que está sendo muito questionada a respeito da renúncia do vice-prefeito e apesar de ter comunicado, através de ofício, que a renúncia foi por razões de foro íntimo, considera que a população merece uma explicação. Considera ainda, que o vice-prefeito deveria emitir uma nota pública esclarecendo os motivos da sua renúncia porque a população tem o direito de saber. Finalizando, homenageou a sua mãe, estendendo a homenagem a todas as mães pelo seu dia. Em aparte o vereador Ernildo registrou a sua homenagem as mães pelo seu dia. O vereador Adolfo parabenizou a sua esposa, estendo a homenagem a todas as mães. Na sequência, no uso da palavra, a vereadora Jacqueline Balena, Presidente da Comissão Processante de Pedido de Perda de Cargo de Prefeito relatou as ações da comissão, que iniciou-se na segunda-feira dando ciência ao prefeito do processo e na data de hoje protocolou um requerimento na OAB em Canoinhas para que acompanhem todo o processo, uma vez que ainda não tem assessoria jurídica para orientar os trabalhos. Informou que divulgará os próximos passos do processo para maior transparência. Finalizando registrou a sua homenagem pelo Dia das Mães. Em aparte, o vereador Branco solicitou a vereadora Jacqueline, que como presidente da comissão, informe todas as ações tomadas com relação ao caso, pois não teve conhecimento de que se deslocou à Canoinhas para protocolar o requerimento. Ainda citou que se fazem parte de uma comissão, devem tomar decisões conjuntas. Em resposta a vereadora concordou e justificou a sua decisão. Ainda em aparte, o vereador Branco parabenizou todas as mães. Na sequência, a vereadora Sandra Silva fez uso da palavra para agradecer ao prefeito Jefinho por atender a solicitação da comunidade escolar para melhorias na sinalização de trânsito em frente à Escola de Educação Básica Alinor Vieira. Na oportunidade, também agradeceu ao prefeito o envio à essa Casa de Leis do projeto de lei que trata sobre o piso salarial dos profissionais da enfermagem que foi lido na data de hoje e na próxima sessão será votado. Em aparte, o vereador Alexandre Grabovski, em nome da sua mãe e da sua esposa, parabenizou todas as mães pelo seus dia. Finalizando, a vereadora Sandra Silva registrou a sua homenagem à todas as mães. Em aparte, o vereador Moises, em homenagem ao Dia das Mães, recitou a poesia intitulada "Ser mãe é carregar no corpo o dom da criação". Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e encerrando esta, marcou a próxima Sessão para às 19h00min, do dia 16 de maio de 2023, na Sede da Câmara Municipal, em caráter **ORDINÁRIO**. Sala das Sessões, em 09 de maio de 2023.

Sandra Silva
Presidente

Alexandre Miguel Grabovski
1º Secretário

Moisés dos Passos
2º Secretário

Paraíso

PREFEITURA

381/2023 - ADILENE MARKENDORF

Publicação Nº 4796251

PORTARIA Nº 381/2023
Concede duas vírgula cinco (2,50) diária(s) a(o) servidor(a) público(a) ADILENE MARKENDORF.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder duas vírgula cinco (2,50) diária(s) a(o) servidor(a) público(a) ADILENE MARKENDORF, matrícula funcional nº 2089-01, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 856,57 (Oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), em razão de viagem a Florianópolis (SC), no período de 24 a 27 de maio de 2023, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 261).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 18 de maio de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 18 de maio de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

382/2023 - MARLENE FURLAN GIACOMINI

Publicação Nº 4796263

PORTARIA Nº 382/2023
Concede duas vírgula cinco (2,50) diária(s) a(o) Agente Público(a) MARLENE FURLAN GIACOMINI.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder duas vírgula cinco (2,50) diária(s) a(o) agente público(a) MARLENE FURLAN GIACOMINI, matrícula funcional nº 1986-03, titular do cargo de eletivo de Prefeito(a) Municipal, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 951,75 (Novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), em razão de viagem a Piratuba (SC), no período de 24 a 26 de maio de 2023, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 07).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 18 de maio de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, 18 de maio de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

383/2023 - DENISE APARECIDA BACIN

Publicação Nº 4796271

PORTARIA Nº 383/2023
Concede duas vírgula cinco (2,50) diária(s) a(o) servidor(a) público(a) DENISE APARECIDA BACIN.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder duas vírgula cinco (2,50) diária(s) a(o) servidor(a) público(a) DENISE APARECIDA BACIN, matrícula funcional nº 1082-02, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 951,75 (Novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), em razão de viagem a Piratuba (SC), no período de 24 a 26 de maio de 2023, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 261).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 18 de maio de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 18 de maio de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

384/2023 - GISELE EDUARDA SCHNEIDER

Publicação Nº 4796274

PORTARIA Nº 384/2023
Concede duas vírgula cinco (2,50) diária(s) a(o) empregado(a) público(a) GISELE EDUARDA SCHNEIDER.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder duas vírgula cinco (2,50) diária(s) a(o) empregado(a) público(a) GISELE EDUARDA SCHNEIDER, matrícula funcional nº 1834-03, titular do cargo de provimento permanente de Psicólogo(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 951,75 (Novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), em razão de viagem a Piratuba (SC), no período de 24 a 26 de maio de 2023, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 261).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 18 de maio de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, 18 de maio de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

385/2023 - MARILENE LÚCIA MARTELLO BAGNARA

Publicação Nº 4796283

PORTARIA Nº 385/2023
Concede duas vírgula cinco (2,50) diária(s) a(o) servidor(a) público(a) MARILENE LÚCIA MARTELLO BAGNARA.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder duas vírgula cinco (2,50) diária(s) a(o) servidor(a) público(a) MARILENE LÚCIA MARTELLO BAGNARA, matrícula funcional nº 2086-01, titular do cargo de provimento efetivo de Psicólogo(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 951,75 (Novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), em razão de viagem a Piratuba (SC), no período de 24 a 26 de maio de 2023, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 261).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 18 de maio de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 18 de maio de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

386/2023 - ALZEMIR VON MUHLEN DE MELLO

Publicação Nº 4796291

PORTARIA Nº 386/2023
Concede duas vírgula cinco (2,50) diária(s) a(o) servidor(a) público(a) ALZEMIR VOM MUHLEN DE MELLO.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder duas vírgula cinco (2,50) diária(s) a(o) servidor(a) público(a) ALZEMIR VON MUHLEN DE MELLO, matrícula funcional nº 1970-02, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 951,75 (Novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), em razão de viagem a Piratuba (SC), no período de 24 a 26 de maio de 2023, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 95).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 18 de maio de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, 18 de maio de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

387/2023 - LEILA CRISTINE WEIZEMANN PEROSA

Publicação Nº 4796298

PORTARIA Nº 387/2023
Concede Adicional por Tempo de Serviço ao(a) servidor(a) público(a) municipal LEILA CRISTINE WEIZEMANN PEROSA.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando os termos da Lei Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, de acordo com o Art. 62, da Lei Complementar nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor e o Processo Digital nº 564/2023, RESOLVE:
Art. 1º Conceder o primeiro Adicional por Tempo de Serviço, correspondente ao 1º triênio de efetivo exercício, para o(a) servidor(a) público(a) municipal LEILA CRISTINE WEIZEMANN PEROSA, matrícula funcional nº 1978-01, titular do cargo público de provimento efetivo de Controlador(a) Interno(a), lotado(a) no Gabinete do(a) Prefeito(a), do Município de Paraíso (SC), referente ao período aquisitivo compreendido de 13/05/2020 a 12/05/2023, mediante o pagamento de mais dez por cento (10%) do vencimento básico da respectiva carreira, somados à vantagem adicional da mesma natureza paga até a data de vigência desta Portaria.
Art. 2º Autorizar o lançamento para pagamento na folha do mês de maio/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 18 de maio de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 18 de maio de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

388/2023 - CAMILA STEDILE ZANIN

Publicação Nº 4796993

PORTARIA Nº 388/2023
Admite CAMILA STEDILE ZANIN para o cargo público de provimento temporário de Professor II.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 30, da Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001, combinado com o que consta dos Arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003/2017, de 06 de abril de 2017, especificamente no seu Art. 2º, inciso IX, combinado com o Art. 4º do mesmo instituto legal, e em conformidade com o Decreto nº 2841/2023, de 16 de fevereiro de 2023, que homologou o Processo Seletivo Emergencial Simplificado nº 001/2023, RESOLVE:
Art. 1º Admitir o(a) senhor(a) CAMILA STEDILE ZANIN, brasileiro(a), nascido(a) em 22 de dezembro de 1996, com matrícula funcional nº 1985-12, para o cargo público de provimento temporário de PROFESSOR II – História (Ensino Fundamental), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), vinculado(a) ao regime jurídico de natureza estatutário(a) e ao Regime Geral de Previdência Social, com a carga horária semanal total de dez (10) horas, e com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.
Art. 2º Determinar que a admissão temporária dê-se no período de 19 de maio de 2023 a 17 de julho de 2023, para exercer a docência, em substituição aos afastamentos legais dos titulares (Cleudete Rosário de Lima Schuster), conforme solicitação apresentada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 19 de maio de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 19 de maio de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

Paulo Lopes

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Publicação Nº 4794705

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto Legislativo nº 01/2023

CRIA O FÓRUM PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE PAULO LOPES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de sua atribuição, que lhe confere o inciso VI do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes, promulta o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica instituído, na Câmara Municipal de Paulo Lopes, o “Fórum Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade".

Art. 2º O “Fórum Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade” tem por objetivo a promoção de debates sobre temas de interesse público que versem sobre questões sociais, econômicas e ambientais, com vistas ao desenvolvimento sustentável do município.

Art. 3º Competirá ao “Fórum Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade”:

I - Articular e incentivar programas de sustentabilidade e desenvolvimento social entre instituições públicas e entidades privadas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institutos e órgãos de educação ambiental ou de preservação do meio ambiente.

II - Estimular debates relacionados ao tema sustentabilidade e desenvolvimento social, nas instituições de caráter público, privado bem como nos espaços comunitários, além de promover a inclusão de outros atores interessados em protagonizar debates referentes à sustentabilidade e desenvolvimento social;

III –Fomentar eventos como formações e capacitações para agentes públicos atuarem como multiplicadores na temática da sustentabilidade, inclusão e cidadania no serviço público.

IV - Mobilizar os participantes para que desenvolvam ações e boas práticas nas temáticas propostas aprendidas e trabalhadas pelo fórum;

V – Elaborar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados, relacionados as temáticas de sustentabilidade e desenvolvimento social do Município;

VI - Apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo do

Rua Maria de Souza Pereira, 181 - CEP: 88490-000, Centro,
Paulo Lopes/SC - Fone: (48) 3253-0336 (48) 99630-6938
(WhatsApp)
www.camarapaulolopes.sc.gov.br - E-mail:
camara@camarapaulolopes.sc.gov.br

Protocolo:
1424/2023

Documento assinado digitalmente por Guilherme Dutra Caetano (132.***.***-26)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarapaulolopes.sc.gov.br/cer e informe o código: 230516083746875563

Município, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e para a alocação de recursos no orçamento anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais voltadas à implantação de políticas públicas para a promoção da sustentabilidade e desenvolvimento social;

VII - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle social sobre as políticas públicas para a promoção da sustentabilidade e desenvolvimento social;

VIII - Buscar soluções para o Saneamento Básico do município, buscando o crescimento do município de forma eficiente, planejada e com garantias básicas de saúde aos cidadãos.

Art. 4º As ações do "Fórum Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade" contarão com o apoio da Câmara Municipal de Paulo Lopes, por meio da Escola do Legislativo e demais órgãos administrativos necessários.

§ 1º A direção do "Fórum Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade" será exercida por meio da Escola do Legislativo e de mais 2 (dois) membros escolhidos pelos demais membros do fórum, independente de sua vinculação com a Câmara Municipal.

§ 2º A direção do "Fórum Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade" deverá ser alterada anualmente.

Art. 5º O "Fórum Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade" será composto, a convite, pelos seguintes membros:

I – Vereador (es) proponente (s) e convidados;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
V - 1 (um) representante da Vigilância Sanitária Municipal;
VI - 1 (um) representante da Câmara de Dirigentes e Lojistas (CDL)
VII - 1 (um) representante da Concessionária de Abastecimento de Água e Saneamento do município;
VIII - 1 (um) representante da Concessionária/Permissionária de Energia Elétrica do município;

§ 1º Outras instituições públicas e privadas podem ser convidadas a participar do Fórum.

§ 2º Qualquer cidadão residente e domiciliado no município de Paulo Lopes poderá levar assuntos a serem debatidos pelo fórum, os quais serão analisados pela direção do fórum quanto a sua admissibilidade.

§ 3º A participação como membro do "Fórum Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade"

Documento assinado digitalmente por Guilherme Dutra Caetano (132.***.***-26)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarapaulolopes.sc.gov.br/cer e informe o código: 230516083746875563

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
ESTADO DE SANTA CATARINA

não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º As reuniões serão públicas e ocorrerão periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros, no formato online ou presencial.

Art. 7° A Câmara Municipal poderá firmar, caso julgue necessário, convênios ou parcerias com empresas públicas e privadas, instituições de ensino, associações, inclusive de outros municípios para a obtenção de recursos e materiais visando à realização de eventos promovidos pelo “Fórum Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade”.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do seu orçamento.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada o presente Decreto Legislativo no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 17 de maio de 2023.

GUILHERME DUTRA CAETANO
Presidente

Rua Maria de Souza Pereira, 181 - CEP: 88490-000, Centro, Paulo Lopes/SC - Fone: (48) 3253-0336 (48) 99630-6938 (WhatsApp)
www.camarapaulolopes.sc.gov.br - E-mail: camara@camarapaulolopes.sc.gov.br

Protocolo: 1424/2023

Documento assinado digitalmente por Guilherme Dutra Caetano (132.***.***-26)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarapaulolopes.sc.gov.br/cer e informe o código: 230516083746875563

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO GARI 1º

Publicação Nº 4796127

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 22/05/2023, das 13:30 às 17:00, conforme Edital Concurso Público nº 02/2022.
Cargo: GARI
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 2938 CARLOS CESAR DE OLIVEIRA SOARES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral.
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual, de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de maio de 2023.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos

do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2023 ATUALIZA SALARIO BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 96/2015 E SEUS ANEXOS DE 2016 A 2023, QUE DISPÕE SOBRE CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS RELATIVAS A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA, A FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4796028

LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2023

ATUALIZA SALARIO BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 96/2015 E SEUS ANEXOS DE 2016 A 2023, QUE DISPÕE SOBRE CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS RELATIVAS A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA, A FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 96/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações, modificações e revogações:

... Art. 2 º Os Anexos da Lei Complementar nº 96/2015 passarão a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	VENCIMENTO

PROCURADOR GERAL	R$ 6.305,71

ANEXO VI CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	VENCIMENTO
CONTADOR	R$ 5.742,00
ADVOGADO	R$ 5.083,40
JORNALISTA	R$ 5.264,95
CONTROLADOR INTERNO	R$ 4.156,56
TESOUREIRO	R$ 2.940,01

ANEXO VII CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	
CARGOS COMISSIONADOS	VENCIMENTO
ASSESSOR LEGISLATIVO	R$ 3.146,90
CHEFE DE GABINETE	R$ 4.904,43
CARGOS EFETIVOS	VENCIMENTO
SECRETÁRIA	R$ 3.363,63
TÉCNICO DE INFORMÁTICA, SOM E IMAGEM	R$ 2.995,57
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 2.665,47
RECEPCIONISTA	R$ 1.770,33
TÉCNICO EM AUDIOVISUAL	R$ 2.940,01

ANEXO VIII CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL OPERACIONAL	
CARGO	VENCIMENTO
MOTORISTA	R$ 2.173,22
SERVENTE	R$ 1.472,55
VIGIA	R$ 1.472,55

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da publicação.

Penha, 10 de maio de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

LEI N° 3348/2023 DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA NO MUNICÍPIO

Publicação Nº 4795987

LEI N° 3348/2023

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA NO MUNICÍPIO.

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina de Rua CATARINA SILVA FELAU, a que parte da Rua Sebastião Jose Santana, ao lado do imóvel sob inscrição imobiliária nº 01.01.109.0584, com noventa e cinco metros de extensão e seis metros de largura, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Penha.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a fixar na aludida rua, placas indicativas com sua denominação, conforme artigo 7º da Lei nº 2918/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 13 de fevereiro de 2023.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração

LEI N° 3349/2023 MODIFICA DISPOSIÇÕES DA LEI 1.557 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

Publicação Nº 4795993

LEI N° 3349/2023

MODIFICA DISPOSIÇÕES DA LEI 1.557 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "c" do artigo 1º da Lei 1557 de 22 de dezembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º SERVIDÃO JOSÉ ORLANDO COSTA, aquela que parte da Rua Santa Lídia, lado direito, sentido Penha/Bairro Santa Lídia, antecedendo a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, por 100m (cem metros) lineares, em quatro linhas, sendo a primeira com 150 metros de extensão, a segunda com 36,00 metros de extensão, a terceira com 12,00 metros de extensão e a quarta com 109,00 metros de extensão.
Parágrafo único: A Servidão José Orlando Costa possui 307,00 metros de extensão e 10,00 metros de largura.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a fixar na aludida rua, placas indicativas com sua denominação, conforme artigo 7º da Lei nº 2918/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Penha, 13 de fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração

LEI N° 3353/2023 ALTERA A EMENTA E ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3.144/2020 QUE REGULAMENTA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITAS PRESCRITAS POR MÉDICOS PARTICULARES NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA

Publicação Nº 4796001

LEI N° 3353/2023
ALTERA A EMENTA E ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3.144/2020 QUE REGULAMENTA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITAS PRESCRITAS POR MÉDICOS PARTICULARES NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA.

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica acrescido parágrafo único no artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.144/2020, com a seguinte redação:
Art. 1º ...
§1º. A dispensação de medicamentos é exclusivamente para munícipes cadastrados na Unidade Básica de Saúde de cada bairro.
§2º. O teor da presente lei será afixado em cartazes informativos em local visível de todas as unidades de saúde.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Penha, 28 de fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração

LEI N° 3371/2023 ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA N. 2.483/2011

Publicação Nº 4796012

LEI N° 3371/2023
ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA n. 2.483/2011.

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º passará a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. O ato da redução de carga horária deverá ser renovado periodicamente, não podendo sua validade se estender por mais de 06 (seis) meses, nos casos de necessidades temporárias – caso outro período não tenha sido estipulado -, e por mais de 03 (três) anos, nos casos de necessidades permanentes."

Art. 2º Acrescenta ao art. 5º o parágrafo único:

Parágrafo único: Em caso de alteração do quadro de saúde deve o servidor beneficiado comunicar o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal em 05 (cinco) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.
Penha, 10 de maio de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

LEI N° 3372/2023 DISPÕE SOBRE A ENTREGA DE BEM MÓVEL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Publicação Nº 4796016

LEI N° 3372/2023
DISPÕE SOBRE A ENTREGA DE BEM MÓVEL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder à entrega de bem móvel de propriedade do Município, ao Poder Executivo, conforme descrição:

I - Um Automóvel PEUGEOT 408 ALLURE
ANO FAB/MOD 2013/2013
Placas MLS 5823
Chassi: 8AD4DRFJVDG080974

Art. 2º Integram esta Lei cópia da Nota Fiscal e Termo entrega do bem, devidamente assinado pelos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º As despesas para o cumprimento do disposto nesta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha, 10 de maio de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

LEI Nº 3373/2023 DISPÕE SOBRE O DIA E MÊS DE AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE RECICLAGEM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4796022

LEI Nº 3373/2023
DISPÕE SOBRE O DIA E MÊS DE AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE RECICLAGEM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia da reciclagem nas escolas, a ser realizada, anualmente, no dia 17 de maio, dia mundial da reciclagem.

Parágrafo único. No mês de maio será realizada a campanha que terá como objetivo informar, esclarecer, instruir e conscientizar os estudantes a respeito da importância da coleta seletiva.

Art. 2º Ao longo do mês de maio, serão realizadas atividades como palestras, aulas relacionadas ao tema reciclagem de materiais, produção de brinquedos com materiais recicláveis, entre outras ações de conscientização no ambiente escolar.

Parágrafo único. Para as atividades descritas no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação poderá contar com a participação voluntária de profissionais como gestor ambiental, engenheiro ambiental, advogado ambientalista, professores e organizações não-governamentais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Penha, 10 de maio de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1132/2023

Publicação Nº 4796129

PORTARIA N.º 1.132/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. MANOEL JOSÉ SANT'ANA MAFRA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE MÍDIA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar de 19/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de Maio de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1133/2023

Publicação Nº 4796132

PORTARIA N.º 1.133/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. ELINTON PADILHA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE MÍDIA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar de 19/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de Maio de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1134/2023

Publicação Nº 4796133

PORTARIA N.º 1.134/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE, do cargo em comissão de DIRETORA DE SISTEMAS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 562/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de Maio de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1135/2023

Publicação Nº 4796138

PORTARIA N.º 1.135/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE, para ocupar o cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 19/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1953/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de Maio de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1136/2023

Publicação Nº 4796506

PORTARIA N.º 1.136/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2053/2022, que designava a Sra. KELLY PATRICIA TROCATTI, matrícula nº 12966-1, ocupante do cargo de Assessor de Almoxarifado e Patrimônio, para responder por atribuição específica - Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Administração, sem ônus para este município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de Maio de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1137/2023

Publicação Nº 4796507

PORTARIA N.º 1.137/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. SABRINA MOREIRA, matrícula nº 12421-4, ocupante do cargo de Gerente de Orçamento e Contabilidade, para responder por atribuição específica - Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sem ônus para este município, solicitado através do memorando 1doc 7653/2023, a contar de 19/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de Maio de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1138/2023

Publicação Nº 4796508

PORTARIA N.º 1.138/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1352/2022, que designava Sra. HEVILY TAMYRES DA SILVA, Matrícula 12330-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder por atribuição específica como – Coordenadora Municipal do Programa de Aquisição

de Alimentos - PAA, recebendo um adicional de função de 02 (duas) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 131/2019, solicitado através do memorando 1doc nº 8064/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de Maio de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N º 11/2023 - FMS

Publicação Nº 4795835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB14179394D62AEDEB5AB158F3D4DA00AA112436

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - FMS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de academia ao ar livre visando atender demanda da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 428/2023 anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 18/05/2023 às 17:00h.
Término do Recebimento das Propostas: 01/06/2023 às 08:55h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 01/06/2023 às 09:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08h às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

Penha/SC, 18 de maio de 2023.
CAMILA LUCHTENBERG
Secretária da Administração e Finanças

Câmara Municipal

ATA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, 12 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795212

Ata da 3ª Sessão Extraordinária do 2º Período Legislativo da 16ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Penha, realizada em sua sede aos doze de maio de 2023. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quórum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador Adriano de Souza, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno: Leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Seguindo, ordem do dia de acordo com o Art. 182 do Regimento Interno, em discussão o Projeto de Lei Complementar nº04/2023 que "Altera a lei complementar nº01 de 26 de abril de 2005, que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Penha, fixa vencimentos e dá outras providências" e suas alterações e dá outras providências". O 1º secretário fez a leitura do projeto de lei e em seguida a pauta foi colocada em discussão, a qual fora aprovado pela maioria dos presentes. Seguindo, em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº19/2023 que "Fixa o piso dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliar de enfermagem e dá outras providências". Sr. Presidente passa a palavra aos Vereadores, que discursaram favoráveis a causa, e disferiram elogios a toda classe da enfermagem. A pauta foi aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a constar, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, a qual foi lavrada a presente ata.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2023.

Adriano de Souza	Maurício Olívio Brockveld
Presidente	1º Secretário

EDITAL Nº 04 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 4795444

EDITAL nº 04/2023
Convocação de Audiência Pública

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, representante legal do Poder Legislativo, no exercício da competência fixada no artigo 50, parágrafo 4º, inciso I, do Regimento Interno, Resolução nº 24/2016, CONVOCA, a pedido da Comissão Legislativas Permanentes de Finanças e Orçamentos, com fulcro no artigo 67, II, do Regimento Interno, PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

DIA: 30 de maio de 2023 (terça-feira)

HORÁRIO: 17h

LOCAL: Sede do Poder Legislativo Municipal

ASSUNTO: 1º QUADRIMESTRE DE 2023

FUNDAMENTO: ARTIGO 9º, §4º, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Penha, SC, 15 de maio de 2023

ADRIANO DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2022 PMPB - PL Nº. 60/2021 PMPB PR Nº. 47/2021 PMPB

Publicação Nº 4792117

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2022 PMPB – VALOR - ADIÇÃO DE NOVO ITEM
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº. 00.456.865/0001-67
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 60/2021 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 47/2021 PMPB
OBJETO DO CONTRATO: INCLUSÃO DA FERRAMENTA BETHA FROTAS - ITEM 19 "FROTAS - PREFEITURA" REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2021.
VALOR A SER ADITIVADO: R$ 6.420,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa/Código reduzido 25
Rubrica 3.3.90.00.00.00.00.00.5000
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/05/2023

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 438/2017 ATER – REAJUSTE CONTRATUAL - PL Nº. 06/2019 PMPB IN Nº. 01/2019 PMPB

Publicação Nº 4795230

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 438/2017 ATER – REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ - 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI -CNPJ Nº. 83.052.191/0026-10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 06/2019 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 01/2019 PMPB
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA AGRICULTORES, PESCADORES, APICULTORES, ETC PARA O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA.
NOVO VALOR GLOBAL: R$ 49.119,10 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27/04/2023

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Publicação Nº 4795483

CÂMARA DE VEREADORES
PESCARIA BRAVA/SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ROSILENE FAÍSCA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público, referente ao edital nº 001/2022, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação comparecer na sede desta Câmara Municipal, situada na Rua Manoel Gonzaga de Oliveira, nº 69, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000 | Pescaria Brava | SC, no horário das 07:00h às 13:00h, para dar início dos procedimentos relativos à contratação.

Assessor de Comunicação	
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
4º	TIAGO DE PIERI BRITES

Pescaria Brava/SC, 16 de Maio de 2023.

ROSILENE FAISCA DA SILVA:56914113904

Assinado de forma digital por ROSILENE FAISCA DA SILVA:56914113904
Dados: 2023.05.17 14:00:17 -03'00'

ROSILENE FAÍSCA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Petrolândia

Prefeitura

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33 2021 - BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 4794974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021
6º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.456.865/0001-67. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS. Data: 18/05/2023. Aditivo de Valor. Petrolândia, 19 de maio de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 267/2023

Publicação Nº 4796152

PORTARIA Nº 267/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

AUTORIZAR GOZAR FÉRIAS

no período de 15/05/2023 a 28/05/2023, ao servidor JOÃO PAULO MAYER ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo III do anexo III, Nível TSA I, código 3.07 do anexo IV da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, referente ao período aquisitivo de 21/02/2022 a 20/02/2023, com base no artigo 104 da lei complementar Municipal 001/90 de 01/11/1990.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 17 de maio de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 268/2023

Publicação Nº 4796156

PORTARIA Nº 268/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER

pagamento de 01 mês de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor GILMAR SCHAPPO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, Grupo II do anexo III, Nível ANM IX, código 2.09 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, referente ao período aquisitivo de 12/05/2018 a 11/05/2023, com base no artigo 98 da Lei Complementar 001/90 de 01/11/1990.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 17 de maio de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 269/2023

Publicação Nº 4796159

PORTARIA Nº 269/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER E AUTORIZAR GOZAR FÉRIAS
COM 1/3 DE ABONO PECUNIÁRIO

no período de 29/05/2023 a 03/06/2023, ao servidor GILMAR SCHAPPO ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, Grupo II do

anexo III, Nível ANM IX, código 2.09 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, referente ao período aquisitivo de 12/05/2022 à 11/05/2023, com base no artigo 104 da lei complementar municipal 001/90 de 01/11/1990.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 17 de maio de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 270/2023

Publicação Nº 4796160

PORTARIA Nº 270/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

DESIGNAR

à servidora LETICIA LIS BARSOTI ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, Grupo I do anexo I, Nível ANS-I código 1.14 do anexo VII, da Lei Complementar Municipal 009 de 28/06/2011, lotada na Secretaria da Saúde, responsável pelo preenchimento dos laudos de medicamentos de auto custo e distribuição de componentes especializados da Assistência Farmacêutica do Estado de Santa Catarina, percebendo gratificação de 30% (trinta por cento), a contar de 02/05/2023, com base no grupo I do anexo XII do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 009 de 28/06/2011.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 17 de maio de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 271/2023

Publicação Nº 4796162

PORTARIA Nº 271/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

DESIGNAR

o servidor FELIPE WEIDUSCHAT ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Florestal, Grupo I do anexo I, Nível ANS-VI código 1.15 do anexo VII, da Lei Complementar Municipal 009 de 28/06/2011, lotado na Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, para executar serviços técnicos e responder pelas atividades da Defesa Civil Municipal, percebendo gratificação de 10% (dez por cento), a contar de 01/04/2023, com base no grupo VI do anexo XII do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 009 de 28/06/2011.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 17 de maio de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 272/2023

Publicação Nº 4796165

PORTARIA Nº 272/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER E AUTORIZAR GOZAR
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

no período de 18/05/2023 a 16/06/2023, ao servidor ARI FELIPE ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo III do anexo III, Nível TSA XI, código 3.06 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2021, com base no artigo 98 da lei complementar municipal 001/90 de 01/11/1990.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 18 de maio de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 273/2023

Publicação Nº 4796168

PORTARIA Nº 273/2023

IRONE DUARTE, Prefeito do Município de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

DESIGNAR

a servidora JAINI CARDOSO contratada no cargo de Professor 20 horas através da Portaria N.º 230/2023, para exercer as funções junto ao CE Criança Esperança pelo período de 16/05/2023 a 19/12/2023, em vaga excedente, com base no inciso III do artigo 32 da Lei Complementar 002/2002.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 18 de maio de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 274/2023

Publicação Nº 4796172

PORTARIA Nº 274/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONTRATAR

FRANCIELI DE MORAES para exercer o cargo de Professor CH 20 horas, grupo I nível I, anexo III, V e VI da Lei Complementar 002/2002 de 21/05/2002, na Secretaria de Educação e Cultura – CEI Cantinho de Luz, em vaga excedente, pelo período de 17/05/2023 a 13/06/2023, em substituição à servidora Djéssica Manrich, com base no inciso I do artigo 32 da Lei Complementar 002/2002.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 18 de maio de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 01 2023 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICAÇÃO FMAS

Publicação Nº 4795972

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DE35A444206C18CAEAC2D97275A0F40C54F1170

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 06/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS QUE SÃO ACOMPANHADOS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 31/05/2023, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 19 de maio de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA PL 063/2023 - IL 004/2023 - PMP

Publicação Nº 4796961

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

ATA

Objeto: Pagamento de Taxa de inscrição para o XII Seminário Estadual da política de Assistência Social, que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2023, no município de Piratuba/SC, para as servidoras da Secretaria de Assistência Social.

Órgão solicitante: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativa da necessidade de contratação:
Participação de profissionais técnicos do CRAS, CREAS, Alta complexidade, gestão e Política do Idoso no Seminário Estadual de Assistência Social como forma cumprir umas das metas do Plano Municipal de Assistência social que é de promover a formação permanente dos profissionais trabalhadores do SUAS, garantindo a qualificação profissional e o aperfeiçoamento dos serviços ofertados. O Seminário contará com temas de relevância a essa política pública, relacionados a Gestão e Financiamento do SUAS, oferta de Serviços Sócio assistenciais e Benefícios.

Da prestação do serviço:
O Seminário Estadual de Assistência Social é realizado desde 2010 em Santa Catarina, é um evento anual organizado pela FECAM e as 21 Associações de Municípios, por meio dos Colegiados Regionais de Assistência Social. Tradicionalmente conta com mais de 700 participantes, entre Gestores e Trabalhadores do SUAS de todo o Estado.
Durante o evento são realizadas palestras temáticas relacionadas a política pública de assistência social, momento de lançamento de livro e autógrafos, conta com a presença de palestrantes renomadas no país.
Neste ano de 2023, será realizado nos dias 24, 25 e 26 de maio, no Centro de Eventos de Piratuba/SC, pode-se considerar o segundo maior evento estadual da instituição em público.
Justificativa do Preço:
Justifica-se o preço através da Carta de Apresentação da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, e a escolha pela inexigibilidade de licitação se da em acordo com o caput do art. 25 da Lei 8666/93, pois a contratação é em caráter de escolha do curso e o valor já é tabelado pela EGEM conforme anexo na CI, não havendo assim, orçamentos e disputa, sendo então inviável a competição.

Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação.
Fundamentação Legal: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
Artigo 25, caput - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.
Contratado: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM

CNPJ: 08.940.383/0001-90
Valor Total: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Vigência: 22/05/2023 a 22/06/2023.
Execução: 24, 25 e 26 de maio de 2023.
Dotação Orçamentária: 129, 135 e 148/2023, subelemento 3948.
Foram anexos ao processo os seguintes documentos:
- Solicitação de Serviços;
- Solicitação de Abertura de Licitação/Inexigibilidade;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Homologação;
- Autorização de Fornecimento;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- Empenho;
- Publicação (Dom/SC e Web).

Pinhalzinho, SC, 18 de maio de 2023.
Ivone Salete Orso
Responsável pela Secretaria de Assistência Social

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

ATA PL 064/2023 - IL 005/2023 - PMP

Publicação Nº 4796979

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

ATA

Objeto: REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO SEMINÁRIO ESTADUAL DE HABITAÇÃO, DIREITO À CIDADE EREGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA destinados aos servidores do Departamento de Habitação de Interesse Social.

Órgão solicitante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA – HABITAÇÃO

Justificativa da necessidade de contratação:
Justifica-se a presente dispensa de licitação para atender a necessidade de participação no seminário, organizado pela FECAM e oferecido pela EGEM – Escola de Gestão Pública Municipal, uma vez que, por se tratar de serviço intelectual, o mesmo está sendo oferecido pela empresa acima mencionada, não havendo participação de outras organizações. Ainda se justifica a dispensa, por não haver disponibilidade da mesma capacitação/seminário em outra entidade neste momento.

Da prestação do serviço:
O seminário é realizado pela FECAM e Associações de Municípios, por meio do Colegiado Estadual de Habitação, com participação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, nos dias 13 de junho de 2023, das 08h às 18h e dia 14 de junho de2023, das 08h30 às 12h, na cidade de Treze Tílias/SC e terá como objetivos:
● Debater a Política Habitacional;
● Aprofundar as atribuições do Conselho, Plano Municipal de Habitação e Fundo Municipal – CPF;
● Preparar os Municípios para a organização da Política de Habitação no âmbito Municipal;
● Aproximação do Programa Minha Casa Minha Vida e Programas Estaduais;
● Realizar a troca de experiências no processo de execução da Regularização Fundiária junto aos Municípios Catarinenses, bem como o diálogo com os cartórios.
Justificativa do Preço:
Justifica-se o preço através da Carta de Apresentação da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, e a escolha pela inexigibilidade de licitação se da em acordo com o caput do art. 25 da Lei 8666/93, pois a contratação é em caráter de escolha do curso e o valor já é tabelado pela EGEM conforme anexo na CI, não havendo assim, orçamentos e disputa, sendo então inviável a competição.

Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação.
Fundamentação Legal: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
Artigo 25, caput - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.
Contratado: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM

CNPJ: 08.940.383/0001-90
Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais).
Vigência: 22/05/2023 a 22/07/2023.
Execução: 13 e 14 de junho de 2023.
Dotação Orçamentária: 319/2023, subelemento 3999.
Foram anexos ao processo os seguintes documentos:
- Solicitação de Serviços;
- Solicitação de Abertura de Licitação/Inexigibilidade;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Homologação;
- Autorização de Fornecimento;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- Empenho;
- Publicação (Dom/SC e Web).

Pinhalzinho, SC, 18 de maio de 2023.

Roberto Reolon
Secretário de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 94/2023

Publicação Nº 4796243

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 94/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2019, CONVOCA o seguinte candidato aprovado no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
046.938.839-05	FABIAN TRAGANCIN CANTELLI	MECANICO

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 15 dias, contados da data da publicação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto ao Setor de Recursos Humanos, pelos telefones 3562-2030 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, o(a) candidato(a) deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
r. Certificado de reservista;

Analisados os exames e sendo o(a) candidato(a) considerado(a) apto(a), o(a) mesmo(a) será, então, nomeado(a) para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 18 de maio de 2023.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 376, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795619

PORTARIA Nº 376, de 18 de maio de 2023.
EXONERA caroline aparecida branco, da função Temporária de odontólogo.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Protocolo nº 1.095/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de maio de 2023, caroline aparecida branco, brasileira, inscrita no CPF sob nº 009.588.319-39, da função temporária de "odontólogo", lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 546/2022, sendo o último dia de trabalho, 17/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2023.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 18 de maio de 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 1973/2023

Publicação Nº 4795034

DECRETO Nº 1.973/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre a aprovação da "REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais".

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução 04/2023 do Conselho municipal de Saúde, e com o objetivo de aprimorar as Ações de Assistência Farmacêutica e,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela Resolução CNS nº 338, de 06 de maio de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar os instrumentos e estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população aos medicamentos essenciais e prioritários no Município; e visando estabelecer o uso Racional de Medicamentos;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.717 de 08 de março de 2022, no qual atribui à Comissão de Farmácia e Terapêutica elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, da instituição.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde da REMUME em reunião ordinária datada de 01 de março de 2023 e transcrita na ATA nº 147/2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, proposta pela CFT, conforme consta no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Fica definida a REMUME como documento orientador das ações de planejamento e organização da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde do Município.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde divulgará aos prescritores, profissionais da rede municipal de saúde e aos munícipes à REMUME.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por medidas que garantam o fornecimento dos medicamentos constantes na REMUME, de forma contínua, na Farmácia Municipal, segundo os protocolos estabelecidos.

Art. 5º A REMUME estará sujeita a possíveis revisões, modificações, alterações.

Art. 6º Caberá à Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT atualizar a publicação da REMUME anualmente, após a análise das inclusões/exclusões solicitadas, inclusive as advindas de consultas públicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 17 de Maio de 2023.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 17 de Maio de 2023	

Luana Débra Machado
Secretária Mun. Administração e Finanças

DECRETO 1974/2023

Publicação Nº 4795039

DECRETO Nº 1.974/2023, de 18 de Maio de 2023.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R$ 90.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.613/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.001 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 32 – 3.3.90.00.00.00.00.00.2.550.0000.0013 – Outras Despesas Correntes
Valor a Suplementar: R$ 90.000,00

TOTAL: ..... R$ 90.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro em 31/12/2022 apurado na seguinte fonte de recursos:

2.550.0000.0013 – Superávit Financeiro – Salário Educação ..... R$ 90.000,00

TOTAL: ..... R$ 90.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 18 de Maio de 2023.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 18 de Maio de 2023	

Luana Débra Machado
Secretária Mun. Administração e Finanças

DECRETO 1975/2023

Publicação Nº 4795045

DECRETO Nº 1.975/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5° da Lei Municipal n° 383/96 que instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Piratuba, alterada pela Lei nº 972/2008,

DECRETA

Art. 1° Nos termos do artigo 5° da Lei 383/96, ficam nomeados os seguintes membros para constituírem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o período de 02 (dois) anos:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação:

Titular:	Graciele Davila Gamzava
Suplente:	Ronaldo dos Santos Amora

b) Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira:

Titular:	Giandra Golin Ghignatti
Suplente:	Lana Mara Faé Tondin

c) Segurança Pública do Município:

Titular:	Vitor Kleiton Oliveira
Suplente:	Alceu José de Miranda

II – Representantes de Trabalhadores da Saúde:

Titulares:	1. Dirlei Salete Martinazzo Eggers 2. Carla Salete Zini 3. Marivani Fatima da Silva

Suplentes:	1. Karolina Kettermann 2. Kenia Munaretti Frozza 3. Jaqueline Tainara da Silva

III – Representantes de Entidades de Usuários:

a) Cooperativas com sede no Município:

Titular:	Marciane Sartori Brun
Suplente:	Melise da Motta

b) Instituições Religiosas:

Titular:	Soeliton de Oliveira
Suplente:	Janine Nardi

c) Sindicatos com Sede no Município:

Titular:	Miriam Guiomar Elicker Pilger
Suplente:	Heitor Schneider

d) Clubes de Serviços:

Titular:	Roseli Cassel
Suplente:	Arminda Lory Wulf Schaeffer

e) Entidades sem Fins Lucrativos:

Titular:	Fabiana Kruger Cabral
Suplente:	Simone Weichmamn Brasil

f) Entidades Patronais:

Titular:	André Tondin
Suplente:	Wiliam Schafer

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.557/2021, de 20 de Maio de 2021.

Piratuba-SC, 18 de Maio de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 18 de Maio de 2023	

Luana Débra Machado
Secretária Mun. Administração e Finanças

DECRETO 1976/2023

Publicação Nº 4795370

DECRETO N° 1.976/2023, 18 DE MAIO DE 2023.

Homologa Chamada Pública 005/2023 – SMS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e considerando a ata do edital de Chamada Pública n° 005/2023,
DECRETA

Art. 1° Fica homologado o resultado final da Chamada Pública da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, aberto pelo Edital n° 005/2023, cuja nominata dos candidatos aprovados por cargo/função são os seguintes:

Cargo: FISIOTERAPEUTA

N0	NOME DO CANDIDATO	Pontuação
10	Glauber nascimento Vieira	10,98
20	Zeiane Aparecida Borsoi	7,35
3o	Julia Cristina Tebaldi	2,00

§ 1° A íntegra do presente decreto será afixado no Mural Público Municipal, situado no átrio de acesso da Prefeitura Municipal de Piratuba, Rua Governador Jorge Lacerda, 133 – Centro, no Diário Oficial dos Municipios junto ao site www.diariomunicipal.sc.gov.br , e o mesmo também poderá ser obtido junto ao site www.piratuba.sc.gov.br ou ainda junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, estabelecida na Av 18 de Fevereiro, nº 279 – Centro de Piratuba-SC. Outras informações complementares também poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3553-0212.
§ 2° A contratação obedecerá à ordem rigorosa de classificação contida no presente documento e, com base neste, far-se-á a competente convocação de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Piratuba.
Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Piratuba-SC, 18 de Maio de 2023.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 18 de Maio de 2023	

Luana Débra Machado
Secretária Mun. Administração e Finanças

Pomerode

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 050/2022

Publicação Nº 4796387

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 050/2022

A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos classificados no Concurso Público 050/2022 (Cargo: Professor Educação Fisica – 40 horas), abaixo citado, para comparecer neste setor, no prazo de 05 (cinco) dias, sito a Rua Hildor Emmel, 67, Centro, Pomerode/SC, a fim de realizar a escolha da vaga e assumir o cargo.

Cargo	Classificação	Nome
Professor Educação Fisica	2°	HENRIQUE ALBERTO ANTUNES STAHNKE

Pomerode, 18de maio de 2023.

Jaqueline Beatriz Rahn
Diretoria Administrativa SEFE
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
(47) 3387-7231 ou 7277

EDITAL N° 37, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794704

EDITAL N° 37, DE 18 DE MAIO DE 2023
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Pomerode, por meio do Conselho Municipal de Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode – CONCIDADE, torna público que fará realizar no dia 15 de Junho de 2023, às 18 horas, no Clube Esportivo, Recreativo e Cultural Primavera, sito a Rua Presidente Costa e Silva, n° 2100, Bairro Rega, neste Município, AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança [EIV] do Loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL NURENBERG" registrado em nome de BRG LOT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a ser implantado em imóvel de Matricula 8018, localizado na Rua Presidente Costa e Silva, s/n° , Bairro Rega, neste município, nos termos do Art. 262 da Lei Complementar nº 162, de 12/12/2008, que institui o Código Urbanístico.
Na oportunidade serão apresentados dados técnicos relativos às ao empreendimento, bem como, serão prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários.
Aproveitamos a oportunidade para informar que toda documentação referente à Audiência Pública está disponível no site http://www.pomerode.sc.gov.br .
Publique-se.

Município de Pomerode, 18 de maio de 2023.

ÉRCIO KRIEK DIETER KLAUS WEEGE
Prefeito Municipal Presidente CONCIDADE

PORTARIA N.º 720, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794612

PORTARIA N.º 720, DE 18 DE MAIO DE 2023
ALTERA E HOMOLOGA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e o disposto na Lei Complementar nº 359/2019;

RESOLVE:
Art.1º Alterar e Homologar a indicação dos representantes governamentais e não governamentais, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Pomerode, a saber:

a) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Jaliane Cintia Fernandes Machado
Suplente: Almir Bieging

II. Representante do Clube Sênior de Pomerode:
Titular: Bernardo Francener
Suplente: Arlindo Bozan

III. Representante da Associação de Moradores do Jardim Pomerânia:
Titular: Edoardo Riemer
Suplente: Fredolin Woide

IV. Representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Tecelagem, Vestuário, Couro e Calçados de Pomerode (SINTIVEPO):
Titular: Wolfgang Schumann
Suplente: Carin Volles Gustmann

V. Representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerâmica de Louça, de Barro e Porcelana de Pomerode e Timbó (SINTRAC):
Titular: Ivan Kamke
Suplente: Marcia Soares Kruger Reiter

VI. Representante do Trabalhadores No Serviço Público Municipal de Pomerode (SINTASP):
Titular: Fernando Resende Fenelon
Suplente: Mayra Trierveiler

VII . Representante da Associação Empresarial de Pomerode (ACIP):
Titular: Cristiane Gonçalves
Suplente: Daiane Provesi

VIII. Representante da Paróquia Evangélica São Marcos:
Titular: Mario Dickmann
Suplente: Mateus Anderson Klemenz

IX . Representante do Conselho Local de Saúde da Família Rosita Zimmer:
Titular: Mauro Gislon
Suplente: Walfried Betta

X . Representante do Conselho Local de Saúde da Família Nelson Riemer:
Titular: Loribert Bahr
Suplente: Edgar Hornburg

XI . Representante do Conselho Local de Saúde da Família Benedickt Wolleck:
Titular: Vera Lucia de Oliveira
Suplente: Edla Germer Theichmann

XII. Representante do Conselho Local de Saúde da Família Vollrad Laemmel:
Titular: Valéria Valin Prochera
Suplente: Adriana da Silva Kurth

b) SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:
I. Representante do Conselho Regional de Medicina (CRM):
Titular: Bernardo da Silva Fonseca
Suplente: Neudy Juliano Quadros

II. Representante dos Profissionais Cirurgiões Dentistas:
Titular: Vinícius Spiger
Suplente: Márcio Serafim Pereira

III. Representante dos Profissionais de Saúde Mental:
Titular: Paola Nathalia do Livramento Nishimura
Suplente: Camila Andriele Nunes Martins Lopes

IV. Representante dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS):
Titular: Gabriela Ewald
Suplente: Diane Rozental

V. Representante do Conselho Regional de Enfermagem (COREN):
Titular: Marisete de Fátima de Almeida dos Santos

Suplente: Nathália do Carmo Monteiro Vasconcelos

VI. Representante do Conselho Regional de Farmácia (CRF):
Titular: Camila Hasse
Suplente: Vanessa Schumacher

c) SEGMENTO DE GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

I. Quatro representantes do Governo:
Titular: Ligia Hoepfner
Suplente: Loraine Silveira Aurélio

Titular: Marisa Calissi
Suplente: Michaela Reimer Dopona

Titular: Maira Beatriz Kamke Herzog
Suplente: Gilberto Lopes Gonçalves

Titular: Jorge Luiz Buerger
Suplente: Renata Klee

II. Representante do Hospital e Maternidade Rio do Testo:
Titular: Juliano Francisco Bohn
Suplente: Daiane Aline Uller

III. Representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer:
Titular: Rafaella Sandrini Pizzolatti
Suplente: Lidiane Thais Volkamnn

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 29.409, de 05 de maio de 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pomerode, 18 de maio de 2023.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

2 TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Publicação Nº 4795121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pomerode

CONTRATADO: Rádio Pomerode Ltda.

OBJETO: RETRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS E REQUERIMENTOS VOTADOS E ATOS INSTITUCIONAIS POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE SPOTS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS E 60 (SESSENTA) SEGUNDOS, ATRAVÉS DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA MODULADA FM.

PRAZO: O prazo de execução / fornecimento dos serviços é de 12 meses e, terá vigência de 11/05/2023 à 10/05/2024, podendo ser prorrogado, mediante novo Termo Aditivo.

VALOR TOTAL: R$ 235.200,00, (Duzentos e trinta e cinco mil e duzentos Reais), sendo:

i. 5.000 (cinco mil) minutos de retransmissão a R$ 36,47 (trinta e seis Reais e quarenta e sete centavos) por minuto;

ii. 1.000 (mil) inserções/spots de 60 (sessenta) segundos a R$ 36,47 (trinta e seis Reais e quarenta e sete centavos) cada; e

iii. 600 (seiscentos) inserções/spots de 30 (trinta) segundos a R$ 27,30 (vinte e sete Reais e trinta centavos) cada.

POMERODE-SC, 10 de maio de 2023.

Marco Aurélio Sudbrack Desessards
Presidente

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023

Publicação Nº 4794861

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

OBJETO:
Apresentação, exame, avaliação e deliberação relativos ao demonstrativo e cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2023 do Município de Pomerode-SC.

DATA DA REALIZAÇÃO:
29 de maio de 2023, às 14h

LOCAL:
Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.
Sito na Avenida 21 de Janeiro, 1777 – Centro – Pomerode-SC.

Será presencial e transmitido ao vivo via canal do Facebook da Câmara Municipal de Pomerode, pelo qual os interessados podem interagir e fazer questionamentos.
Endereço no Facebook: @camarapomerode.

Pomerode, 17 de maio de 2023.

Sirio Jandre
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

Ponte Alta

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 038/2023

Publicação Nº 4794517

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BA1906D5396AD7A9A5C08BADE3B6DDCA2C9A105

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos proposta e habilitação no PREGÃO ELETRONICO nº 38/2023, Menor Preço por item, que tem por objetivo Registro de preço para futura e eventual, aquisição de materiais de expediente, escolar e didático para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Escolas, Jardins de Infância, Creches, Unidades de Saúde e entidades públicas ligadas a administração municipal. Abertura da sessão Pública, para o dia 31/05/2023 com início das disputas às 09:00 horas e ocorrerá via site do sistema comprasbr. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone:(049) 32480443ou conveniospontealta99@gmail.com ou www.comprasbr.com.br.
Ponte Alta 10/05/2023
EDSON JULIO WOLINGER–Prefeito Municipal.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D45A8DC210BA41FE2AF48842AA53408719C8091

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Valor (Acréscimo)

Termo de Contrato nº: 15/2022

Sequência: 3

Processo nº: 11/2022 - Tomada de preços nº: 5/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA - 83755850000127

Contratada: CERTA CONSULTORIA TECNICA E ENGENHARIA LTDA - 23083555000140

Objeto: Construção capela mortuaria no Municipio de Ponte Alta/SC

Valor: 268.045,09

Valor Aditivo: 10.879,48

Vigência: 30/12/2022

Data da Assinatura: 16/05/2023

Nova Data Vigência:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Porto Belo

PREFEITURA

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 005/2022 - FMEDUCA

Publicação Nº 4794582

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 005/2022 - FMEDUCA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para construção de salas modulares para ampliação da Escola Básica Municipal Olinda Peixoto, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital e em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CONSTRUTORA WDD LTDA
CNPJ: 07.256.305/0001-08
SÓCIOS: VAGNER DALLABRIDA
VALIDADE DO TERMO ADITIVO: 18/05/2023 Á 18/07/2023
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

Porto Belo, 18 de maio de 2023.
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 - FMS

Publicação Nº 4794708

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação nº 032/2023 - FMS em conformidade com o caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Processo: nº 048/2023 - FMS
Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de Serviços Médicos da empresa Jaraguá Comércio de Aparelhos Auditivos LTDA - EPP, por meio do Termo de Credenciamento Nº 013/2021 -FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: JARAGUÁ COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.283.126/0001-60
VALOR: R$ 13.825,00
HOMOLOGADO: 18/05/2023.

Porto Belo/SC, 18 de maio de 2023
Jainara Soares Nordio
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº: 372/2023

Publicação Nº 4795201

Portaria Nº: 372/2023

"Concede aos servidores função de assessoramento e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO os recorrentes casos de ameaças e ataques criminosos em unidades de ensino, que vêm crescendo exponencialmente em todo o país e, especialmente no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o recente ataque ocorrido em unidade de ensino do Município de Blumenau/SC, que vitimou alguns alunos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais de reforçar a segurança das escolas, visando a proteção, prioritariamente alunos, professores e servidores enquanto se aguarda a implementação de uma solução definitiva;

CONSIDERANDO a necessidade de se possibilitar às unidades escolares o desenvolvimento de suas atividades em ambiente tranquilo, sem perturbações de qualquer ordem;

CONSIDERANDO que a Guarda Municipal atualmente não dispõe de efetivo suficiente necessário para atuar de forma integral e simultaneamente nas escolas do Município de Porto Belo;
CONSIDERANDO que no âmbito da estrutura administrativa municipal é prevista a execução da atividade de vigilância patrimonial;

CONSIDERANDO a previsão legal da possibilidade de exercício de função de assessoramento, nos termos da lei Municipal 718/1993;

CONSIDERANDO o Art. 62, caput, da Lei 718/93 do Município de Porto Belo, qual prevê a possibilidade de conceder gratificação para servidores que investidos em funções de assessoramento,
Resolve:
Art. 1º Concede aos servidores investidos no cargo de guarda patrimonial a função de assessoramento à guarda municipal no âmbito das unidades escolares pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.
Art. 2º Para fins do exercício da função de assessoramento concede gratificação no percentual de 15% do vencimento.
Parágrafo Único. Será assegurado o direito à gratificação aos servidores que, no período diurno, desempenhem as atividades de assessoramento na vigilância no controle de acesso as unidades escolares.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dois de maio de dois mil e vinte e três.

Porto Belo – SC, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**487.102,15**	**14.854,26**	**68.216,06**	**8.194,99**	**147.446,67**	**248.390,17**	**209.106,74**	**0,00**	**39.283,43**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**21.720,82**	**18.697,12**	**0,00**	**494,59**	**2.529,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	21.720,82	18.697,12	0,00	494,59	2.529,11	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**508.822,97**	**33.551,38**	**68.216,06**	**8.689,58**	**149.975,78**	**248.390,17**	**209.106,74**	**0,00**	**39.283,43**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO. Emissão: 18/05/2023, às 16:00:18.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

JULIANO COTA GUERREIRO
Presidente da Câmara
CPF: 046.320.679-70

LAURECI MAURINO CABRAL
Técnico Contabil

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	218.015.393,86
Receita Corrente Líquida Ajustada	215.415.393,86

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.304.558,56	1,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.924.923,63	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	12.278.677,45	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.632.431,27	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO. Emissão: 18/05/2023, às 16:02:21.

NOTA:

JULIANO COTA GUERREIRO
Presidente da Câmara
CPF: 046.320.679-70

LAURECI MAURINO CABRAL
Técnico Contabil

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	168.184,03	182.195,30	163.288,97	166.264,63	182.332,82	51.120,40	264.382,81	260.186,82	184.122,65	206.288,83	192.525,88	283.170,83	2.304.063,97	494,59
Pessoal Ativo	165.294,19	177.648,72	163.288,97	166.264,63	182.332,82	51.120,40	264.382,81	260.186,82	184.122,65	206.288,83	192.525,88	283.170,83	2.296.627,55	494,59
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	139.792,23	152.219,29	138.776,16	141.229,90	157.183,98	44.538,69	219.962,79	227.188,72	157.288,22	173.163,98	190.728,23	218.634,76	1.960.706,95	494,59
Obrigações Patronais	25.501,96	25.429,43	24.512,81	25.034,73	25.148,84	6.581,71	44.420,02	32.998,10	26.834,43	33.124,85	1.797,65	64.536,07	335.920,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.889,84	4.546,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.436,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.889,84	4.546,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.436,42	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	168.184,03	182.195,30	163.288,97	166.264,63	182.332,82	51.120,40	264.382,81	260.186,82	184.122,65	206.288,83	192.525,88	283.170,83	2.304.063,97	494,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	218.015.393,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.300.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	215.415.393,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.304.558,56	1,07
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.924.923,63	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.278.677,45	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.632.431,27	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO. Emissão: 18/05/2023, às 16:06:00.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	215.415.393,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	2.304.558,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

JULIANO COTA GUERREIRO
Presidente da Câmara
CPF: 046.320.679-70

LAURECI MAURINO CABRAL
Técnico Contabil

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Porto União

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 4.909/2023

Publicação Nº 4796442

LEI Nº 4.909, de 16 de maio de 2023.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação, as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2012 – Transporte Escolar		
MODALIDADE	3390 – 104 – Aplicações Diretas	17	100.000,00
ATIVIDADE	2010 – Manutenção Secretaria de Educação		
MODALIDADE	3390 – 104 – Aplicações Diretas	08	200.000,00
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
MODALIDADE	3390 – 104 – Aplicações Diretas	12	300.000,00
ATIVIDADE	2117 – Pré Escola		
MODALIDADE	3390 – 104 – Aplicações Diretas	23	200.000,00
ATIVIDADE	218 – Creches		
MODALIDADE	3390 – 104 – Aplicações Diretas	27	200.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		1.000.000,00

Art.2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na respectiva fonte.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 16 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

Pouso Redondo

Prefeitura

PORTARIA 178/2023

Publicação Nº 4795390

PORTARIA Nº 178/2023 DE 19/05/2023

Designa servidor para Agente de Monitoramento Escolar e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor MARCIO FERNANDES DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ELETRICISTA AUTOMOTIVO E PREDIAL EM GERAL, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo para exercer a função de Agente de Monitoramento Escolar do Município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 19 de maio de 2023.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 50/2023 - PREFA

Publicação Nº 4794508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023
CONTRATO Nº 50/2023
CONTRATADA: EDER LEONARDO DA ROLT 03082042988
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA SOCIOASSISTÊNCIAL DE CAPOEIRA A SEREM REALIZADAS COM OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS/SCFV, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, SOB CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DO VALOR: R$ 15.040,00
DA VIGENCIA: 16/05/2023 À 31/12/2023.
PRAIA GRANDE - SC, 16 DE MAIO DE 2023.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023 REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4794493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 479830E8F94D50EE7E319BA8CBB6D76D23809F95

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023
REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02, e na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como, no Decreto Municipal nº 4.184/2018, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 12 (doze) de junho de 2023, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada e ou laboratório especializado para realizar a coleta, análise e relatório de ensaio para a desativação do aterro municipal, localizado em Linha Salto da Praia, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, levando em consideração o item 16 e 17 da Licença Ambiental de Operação nº 7248/2017, conforme especificações e condições constantes no presente edital e seus anexos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 479830E8F94D50EE7E319BA8CBB6D76D23809F95

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 18 DE MAIO DE 2023

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66-2023

Publicação Nº 4795836

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 66/2023

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CONTRATADA:	NILDA DE CARVALHO SPENGLER 03430299950
OBJETO:	O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para a apresentação de palestra show de mágica "Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Diga não a Violência e Sim Pela Vida Feliz" para as crianças e adolescentes da rede municipal e estadual de ensino do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR	O preço total ajustado para a prestação do serviço objeto deste Contrato é a importância de R$ 5.470,00 (cinco mil quatrocentos e setenta reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Maisa Raaber Frigo, conforme Portaria nº P/0808/2023, de 18 de maio de 2023, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67-2023

Publicação Nº 4796035

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 67/2023

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
OBJETO:	O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de nota fiscal de produtor rural, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR	O preço total ajustado para a prestação do serviço objeto deste Contrato é a importância de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Vanderlei Frigo, conforme Portaria nº P/0809/2023, de 18 de maio de 2023, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	31/12/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023

Publicação Nº 4795821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36CCB26196A10F4E0805813C1E83348F61397285

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023

CÓDIGO TCE: 36CCB26196A10F4E0805813C1E83348F61397285
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de nota fiscal de produtor rural, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Presidente Castello Branco/SC.

CONTRATADA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME
VALOR: R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Art. 24 inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023

Publicação Nº 4795703

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5CAD61F3CC640AE5E821D6F1BFC73CFB6760F01

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023

CÓDIGO TCE: B5CAD61F3CC640AE5E821D6F1BFC73CFB6760F01
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a apresentação de palestra show de mágica "Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Diga não a Violência e Sim Pela Vida Feliz" para as crianças e adolescentes da rede municipal e estadual de ensino do Município de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

CONTRATADA: NILDA DE CARVALHO SPENGLER 03430299950
VALOR: R$ 5.470,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais).

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.
Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...] III. Para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública
.

HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

Presidente Getúlio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023

Publicação Nº 4795182

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT (STANDART PENETRATION TEST), INCLUINDO-SE TAXA FIXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
CONTRATADO: RAM SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 11.762.908/0001-59
VALOR TOTAL: R$13.775,00
VIGÊNCIA: 18/05/2024
Presidente Getúlio, 18 de maio de 2023.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023

Publicação Nº 4794576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 509FBABB5C7986E9B4FF3288B7E65180F79C6875

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023
DA INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS PARA CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR
CONTRATADA: CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA.
VALOR: R$ 1.800,00
VIGÊNCIA: 31/12/2023
Presidente Getúlio, 18 de maio de 2023.
Nelson Virtuoso – Prefeito

RETIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

Publicação Nº 4794647

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65ECCDBF205DC4346B67B99A89C942B01B02D403

RETIFICAÇÃO DE VALOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO
CONTRATADA: ESCRITÓRIO DE GEOLOGIA NORBERTO CORBELLINI LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 03/05/2024
VALOR: R$ 30.201,96
Presidente Getúlio, 18 de maio de 2023.
Nelson Virtuoso – Prefeito

SEGUNDA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

Publicação Nº 4794998

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4269683FACAD29B993F99A72733603DB1D146A9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA SEDE DO BOMBEIRO MILITAR
CONTRATADA: AGI INFORMÁTICA LTDA.

VALOR: R$ 1.668,00
VIGÊNCIA: 31/12/2023
Presidente Getúlio, 18 de maio de 2023.
Nelson Virtuoso – Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023

Publicação Nº 4794814

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F6AAF583EFC4729E91A9D14CC454608CA7AB6EC

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2023
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

CONTRATO N° 91/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Praça Otto Muller, 10, Centro, Presidente Getúlio - SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83102434000120, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Srª. IARA POSSAMAI, portadora do CPF nº 02462846921, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Patricia Barrentin , inscrita no CNPJ sob o nº. 08641193995, situado à Rua: Travessa Tiradentes, B: Centro na cidade de Presidente Getúlio/SC - CEP: 89150000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por PATRICIA BARRENTIN, portador do CPF nº. 08641193995, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2023 - Credenciamento nº. 08/2023, Processo Licitatório nº. 17/2023,** regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MÉDIA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS REFERÊNCIADAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO) FISIOTERAPEUTA				
1	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO) FISIOTERAPEUTA	R$ 50,00	500 un	25000
Total Geral				**R$ 25.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL
O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 17/2023 - Credenciamento nº. 08/2023** - **Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2023,** fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 299/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.
3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 5º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Fundo Municipal da Saúde;
3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES
As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na realização de serviços médicos, conforme elencados nos Anexos para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O contrato terá validade até 19/02/2024, não gerando direito adquirido ao credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos especializados para atendimento da população dos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;
6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado **no** consultório próprio do CONTRATADO.
6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico.
6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde**, do exercício de 2023, e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste contrato, através de Fiscal de Contrato, Sr. Willian Klippel de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE
Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a

responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE
A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.
19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Presidente Getúlio, 19 de abril de 2023.

_____

IARA POSSAMAI - CPF nº. 02462846921
CONTRATANTE

_____
PATRICIA BARRENTIN - CPF nº. 08641193995
CONTRATADA

.....
Assessor Jurídico - OAB-SC - 39.037.

.....
Fiscal do Contrato de Credenciamento

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF nº. _____ CPF nº. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

Publicação Nº 4795118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC311E4F6AA66F7DEF4B44108B66CCDD4BC094ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE GETULIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2023
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 92/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o Município de Presidente Getúlio, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Praça Otto Muller, 10, Centro, 89150-000, Presidente Getúlio - SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.434/0001-20, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Srª. IARA POSSAMAI:), portadora do CPF nº 024.628.469-21, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa MEDCLINIC BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.875.888/0001-70, situado à Rua: Rua Francisco Vahldieck, 2099, Fortaleza, na cidade de Blumenau - SC, CEP 89057-001, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por MARCELO BRASIL CAMPOS, portador do CPF nº. 000.926.022-66, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2023 - Credenciamento nº.01/2023, Processo Licitatório nº. 04/2023,** regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA				
007	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO) FISIOTERAPEUTA	R$ 50,00	50,00 CONSULTA	R$ 2.500,00
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA				
009	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO) NUTRICIONISTA	R$ 50,00	50,00 CONSULTA	R$ 2.500,00
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA				
013	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL - MAPA	R$ 181,34	20,00 TESTE	R$ 3.626,80
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA				
016	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 81,50	20,00 EXAME	R$ 1.630,00
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA				
017	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	R$ 81,50	20,00 EXAME	R$ 1.630,00
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA				
018	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R$ 67,69	10,00 EXAME	R$ 676,90
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA				
019	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULOS COM DOPPLER	R$ 117,49	6,00 EXAME	R$ 704,94
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA				
020	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$ 67,69	10,00 EXAME	R$ 676,90
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA				
021	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R$ 67,69	20,00 EXAME	R$ 1.353,80
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA				
022	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R$ 117,49	20,00 EXAME	R$ 2.349,80
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA				
024	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	R$ 67,69	10,00 EXAME	R$ 676,90

CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA				
025	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 67,69	40,00 EXAME	R$ 2.707,60
CONSULTA MEDICA EM ATECAO ESPECIALIZADA				
026	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXECTO MÉDICO) PSICOLOGA	R$ 50,00	0,00 CONSULTA	R$ 0,00
CONSULTA MEDICA EM ATENÇAO ESPECIALIZADA				
027	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24HS (3 CANAIS)	R$ 138,73	20,00 TESTE	R$ 2.774,60
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA				
003	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA (GINECOLOGISTA	R$ 120,00	50,00 CONSULTA	R$ 6.000,00
Total Geral				**R$ 29.808,24**

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL
O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 04/2023- Credenciamento nº. 01/2023** - **Inexigibilidade de Licitação nº.05/2023,** fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 299/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 5º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:
a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
b) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES
As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na realização de serviços médicos, conforme elencados nos Anexos para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde..

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
Os contratos terão validade até 06/02/2024, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos especializados para atendimento da população dos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado no consultório próprio do CONTRATADO.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a

permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i) Realizar somente os serviços autorizados, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde** - do exercício de 2023, e para o ano seguinte deverá ser consignada de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;
a) Advertência;
b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE
A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Presidente Getúlio, 18 de Maio de 2023.

_____
IARA POSSAMAI - CPF nº. 024.628.469-21
CONTRATANTE

_____
MARCELO BRASIL CAMPOS - CPF nº. 000.926.022-66
CONTRATADA

_____
Fiscal de Contrato

_____
Assessor Jurídico - OAB-SC - 39.037

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF nº. _____ CPF nº. _____

Presidente Nereu

PREFEITURA

DISPENSA 97/2023

Publicação Nº 4795013

ESTADO DE SANTA CATARINA 97/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA BASE QUADRADA DE CIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JAIME GILI ONDE POSTERIORMENTE SERÁ COLOCADO A GRAMA SINTÉTICA.
RAZÃO SOCIAL: JBN MATERIAIS E CONSTRUÇÃO.
CNPJ: 07.240.301/0001-31
VALOR: R$ 998,75
(NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRESIDENTE NEREU 18 DE MAIO 2023
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

Quilombo

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2023

Publicação Nº 4795141

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Partes:
CONCEDENTE: Município de Quilombo, representado pelo Prefeito Municipal Silvano de Pariz
PROPONENTE: Grupo de Ciclismo Detona Corrente, representado pelo Presidente Carlos Henrique Ravanello

Objeto:
Estabelecer parceria entre o CONCEDENTE e o PROPONENTE para a realização do evento "3° Cicloturismo Grupo Detona Corrente" na comunidade de Salto Saudades, Quilombo/SC, no dia 21 de maio de 2023. O evento tem como finalidade promover o cicloturismo, divulgar o turismo local e estimular a cultura do esporte na região.

Obrigações do CONCEDENTE:
- Conceder incentivos econômicos ao PROPONENTE, de acordo com a Lei n° 3069/2023, incluindo a aquisição de medalhas personalizadas, troféus personalizados, aluguel do pavilhão da comunidade de Salto Saudades, pulseiras de identificação e sacolas plásticas personalizadas.
- Repassar os recursos financeiros em uma única parcela, no valor total de R$4.895,00, mediante comprovação das despesas realizadas pelo PROPONENTE.

Obrigações do PROPONENTE:
- Realizar o evento "3° Cicloturismo Grupo Detona Corrente" de acordo com o projeto apresentado, cumprindo as metas e atividades estabelecidas.
- Definir o local e a data do evento, divulgá-lo amplamente utilizando diferentes meios de comunicação disponíveis e garantir a segurança e bem-estar dos participantes.
- Prestar contas dos recursos recebidos, apresentando relatório financeiro e documentação comprobatória das despesas realizadas.
- Promover a valorização da cultura do esporte, incentivando a prática do cicloturismo e divulgando o turismo local e regional.

Parâmetros de Avaliação:
O cumprimento das metas será aferido através da apresentação da prestação de contas conforme a legislação vigente, publicação do evento e suas informações relevantes nas mídias sociais e realização efetiva do evento conforme o projeto apresentado.

Vigência:
O termo de convênio terá vigência a partir da data de assinatura e se estenderá até o término do evento, em 21 de maio de 2023.

Publicação:
O termo de convênio será publicado no Diário Oficial do Município de Quilombo, garantindo sua ampla divulgação.

Legislação Aplicável:
O termo de convênio será regido pela Lei n° 3069/2023 e demais disposições legais pertinentes.

Foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do termo de convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SILVANO DE PARIZ
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 209/2023 - DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794649

DECRETO Nº 209/2023 – DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DA CANDIDATA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que dentro do prazo estipulado à candidata convocada entregou REQUERIMENTO DE DESISTENCIA DA VAGA por e-mail no dia 16 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica à candidata **Carla Cristina Gentilini**, desistente da vaga Temporária para Professor De Educação Física, que dentro do prazo estipulado à candidata convocada entregou Requerimento de Desistencia da Vaga por e-mail no dia 16 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/05/2023.
Lei Municipal nº 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 210/2023 – DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 1600/2001, e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna, emitida pela Secretária de Educação Cultura e Esportes em 04 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 2º, Inciso VIII, da Lei nº 1.600/2001;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1600 sofreu uma mudança em seu artigo 3º através da Lei Municipal nº 3.050/2023, em qual foi acrescentado o §3º.

CONSIDERANDO que o acréscimo do § 3º ao artigo 3º na Lei Municipal Nº. 1.600, previu a possibilidade de contratação de servidor por tempo determinado utilizando-se a classificação do concurso público existente;

CONSIDERANDO que o provimento temporário dos cargos nas áreas da saúde e da educação são de serviço indispensável, tendo em vista que o Município não pode interromper ou precarizar os serviços nesses setores;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo escolheu como critério de escolha para as CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS a classificação obtida no concurso público;

CONSIDERANDO que a adoção desse critério objetivo atende aos princípios da impessoalidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 209/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONVOCADO** o **Sr. Daniel Pelinson**, conforme ordem Classificatória no Concurso Público nº 01/2022, a comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Quilombo, sito à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, no prazo máximo improrrogável de 02 (dois) dias a contar da Publicação deste Decreto, **para manifestar seu interesse e apresentar documentação** a fim de, temporariamente, assumir o cargo de **Professor de Educação Física**, com carga horária de **40 horas** semanais, em atendimento a Lei Municipal nº. 1600/2001.

§ 1º Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado, este perderá o direito à contratação temporária.

§ 2º A contratação temporária dar-se-á nas condições da Administração Municipal, sendo formalizada por meio de contrato de trabalho temporário assinado imediatamente após a apresentação da documentação.

§ 3º O início do exercício das atividades deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato de trabalho temporário.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/05/2023.
Lei Municipal nº 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 211/2023 - DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794690

DECRETO Nº 211/2023 – DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DA CANDIDATA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que dentro do prazo estipulado o candidato convocado entregou REQUERIMENTO DE DESISTENCIA DA VAGA por e-mail no dia 16 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica a candidata **Daiana Roveda**, desistente da vaga Temporária para Professor De Ensino Fundamental / Anos Iniciais (1º ao 5º ano), que dentro do prazo estipulado a candidata convocada entregou Requerimento de Desistencia da Vaga por e-mail no dia 16 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/05/2023.
Lei Municipal nº 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 212/2023 – DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 1600/2001, e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna, emitida pela Secretária de Educação Cultura e Esportes em 04 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 2º, Inciso VIII, da Lei nº 1.600/2001;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1600 sofreu uma mudança em seu artigo 3º através da Lei Municipal nº 3.050/2023, em qual foi acrescentado o §3º.

CONSIDERANDO que o acréscimo do § 3º ao artigo 3º na Lei Municipal Nº. 1.600, previu a possibilidade de contratação de servidor por tempo determinado utilizando-se a classificação do concurso público existente;

CONSIDERANDO que o provimento temporário dos cargos nas áreas da saúde e da educação são de serviço indispensável, tendo em vista que o Município não pode interromper ou precarizar os serviços nesses setores;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo escolheu como critério de escolha para as CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS a classificação obtida no concurso público;

CONSIDERANDO que a adoção desse critério objetivo atende aos princípios da impessoalidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 211/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONVOCADA** a **Sra. Tatiane da Silva Monteiro**, conforme ordem Classificatória no Concurso Público nº 01/2022, a comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Quilombo, sito à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, no prazo máximo improrrogável de 02 (dois) dias a contar da Publicação deste Decreto, **para manifestar seu interesse e apresentar documentação** a fim de, temporariamente, assumir o cargo de **Professora de Ensino Fundamental / Anos Iniciais (1º ao 5º ano)**, com carga horária de **40 horas** semanais, em atendimento a Lei Municipal nº. 1600/2001.

§ 1º Em caso de não comparecimento da candidata convocada no prazo estipulado, este perderá o direito à contratação temporária.

§ 2º A contratação temporária dar-se-á nas condições da Administração Municipal, sendo formalizada por meio de contrato de trabalho temporário assinado imediatamente após a apresentação da documentação.

§ 3º O início do exercício das atividades deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato de trabalho temporário.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/05/2023.
Lei Municipal nº 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

ERRATA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 11/2023

Publicação Nº 4796567

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

ONDE SE LÊ:

1.1. A presente ata tem por objeto (...) desta ata, conforme relação e especificações constantes:

Participante: 180716 – MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
196	Mapa Brasil Moldura Banner Laminado Gigante 120x90cm. Material: Papel 120 gramas, plastificado levemente na frontal. Medidas aproximadas: 120cm x 90cm. Mapa enviado enrolado Acompanha corda para pendurar. Acompanha velcro para deixar o mapa preso e enrolado. Acompanha as madeirinhas sarrafo em mdf nas extremidades.	un	20,00	BIA MAPAS	49,00	980,00
197	Mapa Mundi Banner Moldura Laminado Gigante Politico. Medidas: 120cm x 90 cm. Material: Papel plastificado , trazendo mais durabilidade do que os normais, além de acompanhar o velcro para pendurar e amarrar.	un	20,00	BIA MAPAS	49,00	980,00

Total do Participante: 9.348,00

LEIA-SE:

1.1. A presente ata tem por objeto (...) desta ata, conforme relação e especificações constantes:

Participante: 180716 – MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
196	Mapa Brasil Moldura Banner Laminado Gigante 120x90cm. Material: Papel 120 gramas, plastificado levemente na frontal. Medidas aproximadas: 120cm x 90cm. Mapa enviado enrolado Acompanha corda para pendurar. Acompanha velcro para deixar o mapa preso e enrolado. Acompanha as madeirinhas sarrafo em mdf nas extremidades.	un	20,00	BIA MAPAS	49,00	980,00
197	Mapa Mundi Banner Moldura Laminado Gigante Politico. Medidas: 120cm x 90 cm. Material: Papel plastificado , trazendo mais durabilidade do que os normais,	un	20,00	BIA MAPAS	49,00	980,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

	além de acompanhar o velcro para pendurar e amarrar.					

Total do Participante: 1.960,00

ONDE SE LÊ:

Participante: 180705 – TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	Alfinete de cabeça fina n° 29 comp. 3 cm. 50 g.caixa com aproximadamente 680 unidades.	cx	20,00	BC	7,15	143,00
4	Almofada para carimbos nº 2	un	15,00	CARBRINK	5,49	82,35
30	Caixa arquivo confecionada papelao branco 2 capas com espaço para anotações, tamanho aproximado 35cm x 14 cm x 25 cm	kg	103,00	PASSARELA	3,69	3.690,00
31	Caixa Plástica Hortifruti Agrícola Mercado. Possui ombreira e espaço para personalização (gravações em Hot-Stamp). Dimensões: 31 cm x 34 cm x 55 cm (altura x largura x comprimento). Produzida com composto termoplástico de alta qualidade. 47 Litros. Capacidade Carga por Caixa: 30 kg. Capacidade Carga por Empilhamento: 330 kg. Peso Unidade: 1.8 Kg. Cores: Azul, Vermelho, Verde e Preto.	kg	50,00	FIBRAFORM	54,00	1.080,00
53	Dicionário língua portuguesa -17 cm x 11 cm, 604 páginas. Aproximadamente 30.000 verbetes	un	200,00	RIDEEL	9,89	1.978,00
69	Elastico gominha amarelo, pacote com 500 gramas	pct	4,00	RED BOR	6,50	26,00
75	Fita adesiva 12mm x 65m	Un	80,00	FIX	1,81	144,80
76	Fita dupla face 19mm x 1,5m, espuma 1863	Un	35,00	ADELFIX	6,66	233,10
116	Massa para modelar 180g, caixa com 12 cores não tóxica	cx	500,00	MASSABEL	3,31	1.655,00
119	Olho móvel para artesanato nº 12, pacote com 50 pares	pct	10,00	IMPORT	16,99	169,90
121	Olho plástico fixo tamanho 4 - contém 100 unidades. Composição: 100% plástico não tóxico. Medida: 3 x 2,5 cm. Cores azul, preto e	pct	15,00	IMPORT	12,00	180,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

	vermelho, sendo 5 pacotes de cada cor.					
122	Olho plástico fixo tamanho 5 - contém 100 unidades. Composição: 100% plástico não tóxico. Cores azul, preto e vermelho, sendo 5 pacotes de cada cor.	pct	15,00	IMPORT	14,00	210,00
127	Papel especial para impressora jato de tinta e laser. Folha a4, 210mmx297mm, nas cores branco, palha, verde, salmão, azul e rosa. Pacotes com 50 folhas.	pct	10,00	CHAMEX	12,19	121,90
162	Saco plástico oficio 4 furos, 0,20 micras, caixa c/ 300 un	cx	2,00	ACPP	140,00	280,00
165	Tesoura multiuso com cabo plástico e lamina de aço inoxidável formato anatômico 21 cm 8"1/. Cabo emborrachado. Encaixe para 4 dedos. Atóxica. Composição lâmina em aço inox e cabo em polipropileno e resina termoplástica	un	110,00	RIO	5,25	577,50
166	Tesoura Para Costura 9,25" De Uso Geral Revestido Com Titânio Titaniun Não Perde O Corte Com Facilidade Como As Tesouras Comum. Medida: 9,25" 23Cm de Comprimento Contando Com O Cabo. Parafuso Reforçado Para Maior Resistência e Durabilidade	un	60,00	IDEA	36,49	2.189,40
176	Tinta spray esmalte sintético 400ml, cores variadas	un	50,00	COLOR	26,99	1.349,50
182	Grampo trilho plástico branco 50 unidades. Grampo plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref. Sulfite 75g/m²). Dimensões: 195 x 7 x 58 mm.	cx	25,00	HELOMAX	9,12	228,00
192	Canudo Em Sachê P/ Milk-shake (canudão 8mm) Pacote C/100 Un.	pct	40,00	STRAWPLAST	12,00	480,00
194	Argila Escolar Vermelha 1kg.	un	50,00	VILAGE	1,74	87,00

Total do Participante: 36.679,90

LEIA-SE:

Participante: 180705 – TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

3	Alfinete de cabeça fina n° 29 comp. 3 cm. 50 g.caixa com aproximadamente 680 unidades.	cx	20,00	BC	7,15	143,00
4	Almofada para carimbos nº 2	un	15,00	CARBRINK	5,49	82,35
30	Caixa arquivo confecionada papelao branco 2 capas com espaço para anotações, tamanho aproximado 35cm x 14 cm x 25 cm	kg	103,00	PASSARELA	3,69	3.690,00
31	Caixa Plástica Hortifruti Agrícola Mercado. Possui ombreira e espaço para personalização (gravações em Hot-Stamp). Dimensões: 31 cm x 34 cm x 55 cm (altura x largura x comprimento). Produzida com composto termoplástico de alta qualidade. 47 Litros. Capacidade Carga por Caixa: 30 kg. Capacidade Carga por Empilhamento: 330 kg. Peso Unidade: 1.8 Kg. Cores: Azul, Vermelho, Verde e Preto.	kg	50,00	FIBRAFORM	54,00	1.080,00
53	Dicionário língua portuguesa -17 cm x 11 cm, 604 páginas. Aproximadamente 30.000 verbetes	un	200,00	RIDEEL	9,89	1.978,00
69	Elastico gominha amarelo, pacote com 500 gramas	pct	4,00	RED BOR	6,50	26,00
75	Fita adesiva 12mm x 65m	Un	80,00	FIX	1,81	144,80
76	Fita dupla face 19mm x 1,5m, espuma 1863	Un	35,00	ADELFIX	6,66	233,10
116	Massa para modelar 180g, caixa com 12 cores não tóxica	cx	500,00	MASSABEL	3,31	1.655,00
119	Olho móvel para artesanato nº 12, pacote com 50 pares	pct	10,00	IMPORT	16,99	169,90
121	Olho plástico fixo tamanho 4 - contém 100 unidades. Composição: 100% plástico não tóxico. Medida: 3 x 2,5 cm. Cores azul, preto e vermelho, sendo 5 pacotes de cada cor.	pct	15,00	IMPORT	12,00	180,00
122	Olho plástico fixo tamanho 5 - contém 100 unidades. Composição: 100% plástico não tóxico. Cores azul, preto e vermelho, sendo 5 pacotes de cada cor.	pct	15,00	IMPORT	14,00	210,00
127	Papel especial para impressora jato de tinta e laser. Folha a4, 210mmx297mm, nas cores branco,	pct	10,00	CHAMEX	12,19	121,90

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

	palha, verde, salmão, azul e rosa. Pacotes com 50 folhas.					
162	Saco plástico oficio 4 furos, 0,20 micras, caixa c/ 300 un	cx	2,00	ACPP	140,00	280,00
165	Tesoura multiuso com cabo plástico e lamina de aço inoxidável formato anatômico 21 cm 8"1/. Cabo emborrachado. Encaixe para 4 dedos. Atóxica. Composição lâmina em aço inox e cabo em polipropileno e resina termoplástica	un	110,00	RIO	5,25	577,50
166	Tesoura Para Costura 9,25" De Uso Geral Revestido Com Titânio Titaniun Não Perde O Corte Com Facilidade Como As Tesouras Comum. Medida: 9,25" 23Cm de Comprimento Contando Com O Cabo. Parafuso Reforçado Para Maior Resistência e Durabilidade	un	60,00	IDEA	36,49	2.189,40
176	Tinta spray esmalte sintético 400ml, cores variadas	un	50,00	COLOR	26,99	1.349,50
182	Grampo trilho plástico branco 50 unidades. Grampo plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref. Sulfite 75g/m²). Dimensões: 195 x 7 x 58 mm.	cx	25,00	HELOMAX	9,12	228,00
192	Canudo Em Sachê P/ Milk-shake (canudão 8mm) Pacote C/100 Un.	pct	40,00	STRAWPLAST	12,00	480,00
194	Argila Escolar Vermelha 1kg.	un	50,00	VILAGE	1,74	87,00

Total do Participante: 14.905,45

Quilombo (SC), 18 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ:••••••••••

Assinado de forma digital por SILVANO DE PARIZ:••••••••••
Dados:••••.••.••.••:••:••-••'••'

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0645/2023 - DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796951

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 0645/2023 - DE 16 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA MARIA BEVILACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com o disposto no Artigo 74 da Lei Complementar n°.032/2001, introduzida pela Lei Complementar n°.109/2014 de 13 de fevereiro de 2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro 2001,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, à Servidora Pública Municipal, **Angela Maria Bevilacqua** (19840), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 12 de maio de 2023 à 05 de novembro de 2023, conforme certidão de nascimento n° 107763 01 55 2023 1 00033 039 0026392 14

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0650/2023 - DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4797006

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0650/2023 - DE 17 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA REGINA CALZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar n°.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo n° 14951/2023, de 16 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art.1° CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal, **Carla Regina Calza** (20096), ocupante do cargo de Médica, no dia 19 de maio de 2023 no período integral, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria n°814/2020 – de 06 de novembro de 2020, restando a partir da execução desta, o saldo de 04 (quatro) dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0642/2023 - DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796929

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0642/2023 - DE 16 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIA GUIDINI SOTILLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Miria Guidini Sotilli** (20494), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 04 (quatro) dias, do dia 16 à 19 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 16 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0643/2023 - DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796934

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0643/2023 - DE 16 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE COMUNELLO CASAGRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Daiane Comunello Casagranda** (1969), ocupante do cargo de Professora de Artes, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, do dia 15 à 17 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 16 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0644/2023 - DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796940

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0644/2023 - DE 16 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLÔ CRISTINA RIBEIRO POMPÉO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Marlô Cristina Ribeiro Pompéo** (20466), ocupante do cargo de Procurador Assistente, por determinação médica e conforme atestado, por 05 (cinco) dias, do dia 15 à 19 de maio de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 16 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0646/2023 - DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796966

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0646/2023 - DE 17 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO DESPACHO QUE MENCIONA.

O Prefeito municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica do Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Homologado o Despacho Nº. 127/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0647/2023 - DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796970

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0647/2023 - DE 17 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE COFCEWICZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Cristiane Cofcewicz,**(19888) ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, no dia 19 de maio de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°14959/2023, de 16 de maio de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 02h53min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0648/2023 - DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796983

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0648/2023 - DE 17 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEJAIME MARSAL DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Dejaime Marssal de Lima** (19955), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°14957/2023, de 16 de maio de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de zero horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0649/2023 - DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4797000

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0649/2023 - DE 17 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO PIACENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Diego Piacentini** (19843), ocupante do cargo de Professor de Educação Física (1° ao 5° ano), no dia 18 de maio de 2023, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N°14454/2023, de 15 de maio de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 09h19min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

CÂMARA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA RGF 1° QUADRIMESTRE

Publicação Nº 4795051

MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2023

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente liquida	56.067.088,86

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.086.684,89	1,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.364.025,33	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.195.824,06	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	3.027.622,80	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

QUILOMBO, 18/05/2023

ANGELO CAMPAGNOLO
Presidente

CARLA REGINATTO CAMPAGNOLO
Contadora CRC SC 039549/O-8

MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2023

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	56.067.088,86

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.086.684,89	1,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.364.025,33	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.195.824,06	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	3.027.622,80	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

QUILOMBO, 18/05/2023

ANGELO CAMPAGNOLO
Presidente

CARLA REGINATTO CAMPAGNOLO
Contadora CRC SC 039549/O-8

Município de QUILOMBO - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	87.859,13	87.859,13	87.859,13	93.339,88	85.676,23	86.986,51	85.676,23	164.772,90	72.256,70	76.922,11	76.764,96	80.711,98	1.086.684,89	0,00
Pessoal Ativo	87.859,13	87.859,13	87.859,13	93.339,88	85.676,23	86.986,51	85.676,23	164.772,90	72.256,70	76.922,11	76.764,96	80.711,98	1.086.684,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	72.610,86	72.610,86	72.610,86	77.936,87	70.806,81	72.150,01	70.806,81	146.814,66	59.716,29	64.110,87	63.442,12	66.912,39	910.529,41	0,00
Obrigações Patronais	15.248,27	15.248,27	15.248,27	15.403,01	14.869,42	14.836,50	14.869,42	17.958,24	12.540,41	12.811,24	13.322,84	13.799,59	176.155,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**87.859,13**	**87.859,13**	**87.859,13**	**93.339,88**	**85.676,23**	**86.986,51**	**85.676,23**	**164.772,90**	**72.256,70**	**76.922,11**	**76.764,96**	**80.711,98**	**1.086.684,89**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.067.088,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	56.067.088,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.086.684,89**	**1,94**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.364.025,33	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.195.824,06	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.027.622,80	5,40

QUILOMBO, 18/05/2023

ANGELO CAMPAGNOLO
Presidente

CARLA REGINATTO CAMPAGNOL
Contadora CRC SC 039549/O-8

FONTE:

Rio do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA 9255/2023

Publicação Nº 4794505

PORTARIA Nº 9255 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Torna sem efeito a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do § 3º do Art. 17 da Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a Portaria de nomeação 9252/2023,

CONSIDERANDO o termo de desistência preenchido e assinado enviado ao Departamento Pessoal,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de Stefani Schulz para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Declarar extinto o direito do nomeado à posse no referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 18 de maio de 2023.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA 9256/2023

Publicação Nº 4794520

PORTARIA Nº 9256 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia Magaly de Souza Tambosi para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Protocolo de N° 1338/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Magaly de Souza Tambosi, inscrita sob o CPF N°. 803.772.899-49, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada, deverá até a data de 01 de junho de 2023 apresentar os elementos legais e necessários ao seu registro funcional, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e declarado extinto seu direito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 18 de maio de 2023.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA 9257/2023

Publicação Nº 4796897

PORTARIA Nº 9257 DE 19 DE MAIO DE 2023.

"Revoga Portaria N° 8801/2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a exoneração do servidor citado na Portaria em que está sendo revogada,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria de N° 8801 de 28 de março de 2022, a partir de 18 de maio de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 19 de maio de 2023.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA 9258/2023

Publicação Nº 4796898

PORTARIA Nº 9258 DE 19 DE MAIO DE 2023.

"Exonera servidor a pedido."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO requerimento de exoneração a pedido deferido sob Protocolo N° 1475/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Adriano Tiago Pisetta, matrícula 66826-01, do cargo efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, lotado na secretaria da Educação e Cultura, a partir de 19 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Oeste, 19 de maio de 2023..

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

ISMARA DANIELA NUNES VAHLDICK - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4795026

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 114/2023, firmado em 13/04/2023, com término previsto para 12/05/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ISMARA DANIELA NUNES VAHLDICK, portador(a) do CPF n°112.887.179-38, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 114/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 114/2023, iniciando-se a prorrogação em 13/05/2023 e encerrando-se em 07/11/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 15/05/2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ISMARA DANIELA NUNES VAHLDICK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA N. 0707/DGP

Publicação Nº 4794524

PORTARIA N. 0707/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, e alterações, que trata da redistribuição do cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o Memorando SEDUC n. 066/2023, que trata da redistribuição dos professores, conforme o parágrafo 3º do artigo 19, da Lei Complementar n. 075 de 20 de novembro de 2001, que dispõe sobre a redistribuição no âmbito do Magistério Público em caso de extinção de escola e diminuição de classe,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 02/05/2023, dezenove vagas de Professor de Educação Infantil para o Secretaria Municipal de Educação, e seus respectivos ocupantes, provenientes do:

I – Centro de Educação Infantil Ruth Schroeder OHF:
a) CAMILA SCHMOELLER, matrícula 31570895-1;
b) ROSETE CRISTINA MOSER EGER, matrícula 232602-1;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 15 de maio de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

DECRETO Nº 11.811, DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794657

DECRETO Nº 11.811, de 15 de maio de 2023.

"HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 141/2022, de 26.08.2022.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Credenciamento nº 141/2022, de 26.08.2022.
Parágrafo Único – Objetivo de habilitar agentes financeiros e/ou operadores do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO para operacionalização do Programa Rio do Sul Juro Zero. Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, em especial o caput do Artigo 25, e Lei Municipal nº 6.360/2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.000/2022.

CREDENCIADO: Banco do Empreendedor – CNPJ nº 03.415.879/0001-20

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
15 de maio de 2023.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957 Dados: 2023.05.15 11:18:18 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DANIEL GORGES
Assinado de forma digital por DANIEL GORGES Dados: 2023.05.15 10:09:35 -03'00'

DECRETO Nº 11.821, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796273

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BA8470DA09A509FF7567754B89D28EA022C19FB

DECRETO Nº 11.821, de 18 de maio de 2023.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023/SEDUC, DE 16.03.2023".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006/2020, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 11.463, de 20 de dezembro de 2022, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2023/SEDUC, de 16.03.2023, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

R.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
18 de maio de 2023.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957 Dados: 2023.05.18 13:57:32 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900 Dados: 2023.05.18 13:46:26 -03'00'

ANEXO AO DECRETO Nº 11.821/2023

Pregão Eletrônico: Nº 034/2023/SEDUC, de 16.03.2023

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL.

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

R.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.

Rio dos Cedros

Prefeitura

PORTARIA Nº 359_2023 - NOMEIA LEILOEIRO

Publicação Nº 4795246

PORTARIA Nº 359, DE 17 DE MAIO DE 2023.
Nomeia Leiloeiro, para os fins de que tratam as Leis Ordinárias nº 2.083, de 17 de março de 2020, nº 2.108, de 23 de setembro de 2020, nº 2.122, de 03 de março de 2021, nº 2.192, de 03 de maio de 2022 e nº 2.232, de 16 de maio de 2023, e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 50, e 70, II, "a", e "g", ambos da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros, Leis Ordinárias nº 2.083, de 17 de março de 2020, nº 2.108, de 23 de setembro de 2020, nº 2.122, de 03 de março de 2021, nº 2.192, de 03 de maio de 2022 e nº 2.232, de 16 de maio de 2023;

RESOLVE
Art.1º - NOMEAR Leiloeiro, de acordo com a Chamada Pública/Inexigibilidade 001/2022 – Credenciamento de Leiloeiro Oficial, o Sr. GIAN-CARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, Leiloeiro Oficial inscrito na Junta comercial do estado de Santa Catarina sob n° AARC/427, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4032208532 e inscrito no CPF sob o Nº 58715975053, residente e domiciliado à Rua Sinimbu, Bairro Centro, Nº 1878 / Sala 601, em Caxias do Sul – RS para os fins de que tratam as Leis Ordinárias nº 2.083, de 17 de março de 2020, nº 2.108, de 23 de setembro de 2020, nº 2.122, de 03 de março de 2021, nº 2.192, de 03 de maio de 2022 e nº 2.232, de 16 de maio de 2023.

Art.2º - O Leiloeiro, ora nomeado, ficará incumbido de proceder a avaliação prévia dos bens de que tratam as Leis Ordinárias nº 2.083, de 17 de março de 2020, nº 2.108, de 23 de setembro de 2020, nº 2.122, de 03 de março de 2021, nº 2.192, de 03 de maio de 2022 e nº 2.232, de 16 de maio de 2023, formalizar o edital dentro das balizas determinadas pela legislação nacional de licitações e contratos administrativos, além de proceder a outros atos que se façam necessários.

Art.3º - A presente nomeação não gera vínculo empregatício, sendo ato normativo temporário de caráter excepcional cuja eficácia e validade somente ocorrerá durante o período que mediar da nomeação até o término de todos os atos administrativos necessários à finalização e concretização das mediadas de alienação dentro do certame licitatório na modalidade de leilão.

Art.4º - A comissão do leiloeiro será encargo do arrematante.

Art.5º - O Município arcará com as despesas de publicação do edital, em rádio e/ou em imprensa.

Art.6º - O edital, de responsabilidade do leiloeiro nomeado, conterá e veiculará, de forma clara e precisa, todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93 e conterá disposições acerca da forma de pagamento, forma de entrega e retirada dos bens pelo arrematante, especialmente na forma do at.53, §2º, da Lei federal anteriormente mencionada, entre outras.

Art.7º - Esta Portaria passa a surtir efeitos a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 240, de 07 de abril de 2020 e a Portaria 171, de 02 de fevereiro de 2021.

Município de Rio dos Cedros, 17 de maio de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 17 de maio de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIAS Nº 357 E 358_2023

Publicação Nº 4795245

PORTARIA Nº 357, DE 16 DE MAIO DE 2023.
EXONERA AGENTE PÚBLICA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO CELETISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, a pedido, de acordo com o Protocolo nº 2532/2023, a partir de 16/05/2023, a Sra. SONIA MARA SIGNORINI OLIBONI do cargo em regime Celetista de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referência salarial nível 11, com 40 (quarenta)

horas semanais, nomeada através da Portaria nº 052/2018.

Art.2º. Em razão da exoneração da Servidora, fica declarada a vacância do cargo acima mencionado.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 16 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 16 de Maio de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 358, DE 17 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50 e 70, inciso II, letra "a" e "g", c/c o artigo 130 e 134 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, ao(à) Servidor(a) Municipal LURDES DALCANALE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referencia salarial nível 28, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Licença Prêmio relativo ao período aquisitivo abaixo relacionado:

Protocolo nº	Período Aquisitivo:	Gozadas a partir de:
2923/2023	14/06/2016 à 13/06/2021	01/06/2023 à 29/08/2023

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 17 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 17 de Maio de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 15261 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795371

DECRETO N° 15261 DE 15 DE MAIO DE 2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3737 de 13 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Funcional Programática	06.001.0012.0365.0006.2083
Programa	0006 – EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
Despesa	4490000000 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte/Recurso	155070000009 – Transferência Salário Educação

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Funcional Programática	06.001.0012.0365.0006.2083
Programa	0006 – EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte/Recurso	155070000009 – Transferência Salário Educação

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 15 de maio de 2023

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
ZENO TSCHOEKE FILHO – Secretário de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE AUDIÊNCIA

Publicação Nº 4794923

EDITAL
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, dentro do que determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 em seu Artigo 9º, § 4º e parágrafo único do Artigo 48, que dispõe sobre as Audiências Públicas Municipais, convida a Sociedade Rionegrinhense para participar da Audiência Pública que realizar-se à na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Av. Richard S. de Albuquerque nº 130, no dia 30 de Maio de 2023 às 10:00 horas, para apresentação do Resultado da Execução Orçamentária do 1º quadrimestre de 2023.

Rio Negrinho, 17 de Maio de 2023.
CAIO CÉSAR TREML
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - 037/2023

Publicação Nº 4795616

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09:00 horas do dia 01 de junho de 2023, Pregão Presencial, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) PARA ATENDER OS SERVIDORES DA prefeitura municipal, FUNDOS E FUNDAÇÕES de Rio negrinho, pelo prazo de 12 (doze) meses. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho (SC) até às 09h00min do dia 01 de junho de 2023, com abertura das propostas no mesmo dia e horário. O credenciamento de representantes e o início da disputa das propostas classificadas ocorrerão no mesmo dia e horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 17 de maio de 2023.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

LEI Nº 3782 DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795382

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
07.003.0008.0244.0007.2100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 – Aplicações Diretas	150070000001 - Recursos Próprios – Ordinários	R$ 200.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA	
07.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
07.001.0008.0243.0007.22394	PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 – Aplicações Diretas	150070000001 - Recursos Próprios – Ordinários	R$ 200.000,00

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 200.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 16 de maio de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
ZENO TSCHOEKE FILHO – Secretário de Finanças
LAÉRCIO FUERST – Secretário de Infraestrutura
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde
RONEI JOSÉ LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura
MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT - Secretária de Habitação e Promoção Social

LEI Nº 3783 DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795387

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO NEGRINHO NO VALOR DE R$ 7.954,35 (SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Negrinho no valor de R$ 7.954,35 (sete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), para criação, no exercício financeiro de 2023, das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
21.001.0008.0241.0021.2382	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19 NO SUAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 Aplicações Diretas	266070000010 Sup. Financeiro – Transf. do FNAS – COVID Acolhimento	R$ 1.334,96

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
21.001.0008.0241.0021.2382	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19 NO SUAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 Aplicações Diretas	266070000020 Sup. Financeiro – Transf. do FNAS – COVID Alimentos	R$ 121,89

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
21.001.0008.0241.0021.2382	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19 NO SUAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 Aplicações Diretas	266070000030 Sup. Financeiro – Transf. do FNAS – COVID EPI	R$ 6.468,79

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 7.954,35

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do inciso I, §§ 1º e 2º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022.

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 16 de maio de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
ZENO TSCHOEKE FILHO – Secretário de Finanças
LAÉRCIO FUERST – Secretário de Infraestrutura
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde
RONEI JOSÉ LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura
MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT - Secretária de Habitação e Promoção Social

PORTARIA Nº 27404 DE 03 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795311

PRORROGA CONTRATOS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72/2012, que regula a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de Excepcional Interesse Público na Administração Pública Municipal de Rio Negrinho, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, nº 94/2015, nº 126/2017 e nº 176/2021 e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo de provas, realizado através do Edital nº 013/2021, homologado pelo Decreto nº 14546 de 22 de novembro de 2021, e considerando:

- A solicitação das Secretarias Municipais devido a vacância de cargos e o Processo de Concurso Público em andamento;

- A existência de servidores em licença para tratamento de saúde e no exercício de cargos comissionados;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

- Que na ausência de servidores tornou-se imprescindível as prorrogações em caráter temporário para garantir o atendimento às demandas nas respectivas áreas;

- Que a ausência dos profissionais trará sérios prejuízos à comunidade, por tratarem-se de serviço público essencial e de grande relevância;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR os contratos de admissão em caráter temporário dos servidores abaixo mencionados:

ALESSANDRA LOPES KNOPKA, matrícula nº 45319-2, admitida em caráter temporário pela portaria nº 25745/2021, na função de Oficial Administrativo, para atuar no Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 22/05/2023 a 21/11/2023, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular da vaga, Magda Linzmeyer, nomeada para exercer cargo comissionado de Chefe de Divisão da Proteção Social Básica, no CRAS, o que ocorrer primeiro.
ANA ALICE SCHULTZ DA SILVA, matrícula nº 46560-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27005/2023, na função de Odontóloga, para atuar na Unidade de Saúde ESF Vista Alegre, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15/05/2023 a 14/08/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da necessidade de se dar continuidade aos atendimentos odontológicos na referida unidade, e a inexistência de concurso público vigente.
ANA HELENA MULHBAUER, matrícula nº 10635-2, admitida em caráter temporário, pela Portaria nº 27031/2023, na função de Odontóloga, para atuar no CIS – Centro Integrado de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 23/05/2023 a 22/08/2023, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade dos serviços na referida unidade de saúde, por se tratar de serviço público essencial e de grande relevância na saúde pública.
ANDRIELE CARDOZO, matrícula nº 46545-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 26741/2022, na função de Professor II – Nível 2 – Artes, para atuar no CMEI Tempo Feliz e no CMEI Algodão Doce, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 16/05/2023 a 15/11/2023, ou enquanto houver necessidade no ano letivo/2023, em virtude do aumento do número de alunos e a necessidade de abertura de novas turmas.
ANILDO KAMINSKI JUNIOR, matrícula nº 10624-2, admitido em caráter temporário pela Portaria nº 26716/2022, na função de Motorista, para atuar na Secretaria de Infraestrutura, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/05/2023 a 02/11/2023, ou até nomeação através de Concurso Público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Motorista, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade aos serviços na Secretaria de Infraestrutura, por se tratar de serviço público de grande relevância.

BRUNA CAROLINA LOHN, matrícula nº 46561-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27005/2023, na função de Odontóloga, para atuar no CIS – Centro Integrado de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 15/05/2023 a 14/08/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da necessidade de se dar continuidade aos atendimentos odontológicos no CIS, e a inexistência de concurso público vigente.

BRUNA MARIA RIBAS LISBOA, matrícula nº 9880-2, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26293/2022, na função de Professor II – Nível 2 – Dança – Corpo Coreógrafo, para atuar na EMEB Professora Lucinda Maros Pscheidt e na EMEB Professor Ricardo Hoffmann, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 1º/06/2023 a 30/11/2023, ou enquanto houver necessidade no ano letivo/2023, em virtude do aumento do número de alunos e a necessidade de abertura de novas turmas.

CASSIANE RUZANOVSKI PEREIRA, matrícula nº 46562-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27005/2023, na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Unidade de Saúde ESF Industrial Norte, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16/05/2023 a 15/08/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Agente Comunitário de Saúde, a inexistência de concurso público vigente e a necessidade de manutenção dos trabalhos na referida Unidade de Saúde.

CLEITON CCHALOUPEK, matrícula nº 46559-1, admitido em caráter temporário pela Portaria nº 26994/2023, na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na ESF Quitandinha, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16/05/2023 a 10/06/2023, em substituição à servidora Camile de Oliveira Fontorio, que se encontra em licença maternidade.

DÉBORA REGINA RAUEN RODRIGUES, matrícula nº 9785-8, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 26733/2022, na função de Professor II – Nível 2 – Ciências, para atuar na EMEB Prefeito Frederico Lampe, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/05/2023 a 14/06/2023, em substituição à servidora Jemylli Schmitcka Pscheidt, em gozo de férias após o término da licença maternidade.

DENISE PIASKOWSKI, matrícula nº 8244-8, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26231/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Libras, para atuar na EMEBI Professor Elias Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17/05/2023 a 16/11/2023, ou enquanto houver necessidade no ano letivo/2023, em virtude do aumento do número de alunos e a necessidade de abertura de novas turmas.

EDMILSON TOMAZ PEREIRA, matrícula nº 45538-2, admitido em caráter temporário pela Portaria nº 26716/2022, na função de Operador de Máquinas Pesadas, para atuar na Subprefeitura do Distrito de Volta Grande, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/05/2023 a 02/08/2023, em virtude vacância de cargos, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade de manutenção nas estradas do interior, por se tratar de serviço público de grande relevância.

ELIANE MASSANEIRO LOPES, matrícula nº 9736-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27247/2023, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar na EMEB Prefeito Henrique Liebl, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15/05/2023 a 02/10/2023, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Solange Aparecida Minch de Lima, em licença para tratamento de saúde, aguardando perícia médica, o que ocorrer primeiro.

ERIC ANTON, matrícula nº 46542-1, admitido em caráter temporário pela Portaria nº 26716/2022, na função de Oficial Administrativo, para atuar na Secretaria Municipal de Habitação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/05/2023 a 02/11/2023, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Monica do Rocio dos Santos Rocha, no exercício do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Habitação, o que ocorrer primeiro.

ERLANE RAYANE CLEMENTINO DA SILVA, matrícula nº 46541-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 26716/2022, na função de Engenheiro Civil, para atuar na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/05/2023 a 02/11/2023, ou até nomeação através de Concurso Público, o que ocorrer primeiro, em virtude da iminente aposentadoria do servidor Rubens Muhlbauer, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no andamento dos projetos da referida secretaria, por se tratar de serviço público de grande relevância.

ESTELINA DA CRUZ ALVES, matrícula nº 10421-2, admitida pela portaria nº 25959/2022, na função de Auxiliar em Saúde Bucal, para atuar na Unidade de Saúde ESF Cruzeiro, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/05/2023 a 13/08/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Auxiliar em Saúde Bucal, da necessidade de manutenção dos serviços odontológicos na referida unidade e da inexistência de concurso público vigente.

IRLEI PEREIRA MACHADO TELMA, matrícula nº 10622-3, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26231/2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar na Unidade de Saúde ESF Industrial Norte, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/05/2023 a 09/11/2023, em virtude da inexistência de concurso público vigente, da necessidade de manutenção dos serviços auxiliares na referida unidade, por tratar-se de serviço público de grande relevância na área de saúde pública.

JANECI SOBRAL GUIMARÃES MANGABEIRA, matrícula nº 45783-1, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26293/2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar na Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/06/2023 a 30/11/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de auxiliar de serviços gerais II, da necessidade de manutenção dos serviços auxiliares na referida secretaria.

JOCEMARA GROSSL LIEBL, matrícula nº 9742-4, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26293/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Educação Infantil, para atuar no CMEI Flor do Campo, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/06/2023 a 30/11/2023, ou enquanto houver necessidade no ano letivo/2023, em virtude do aumento do número de alunos e da necessidade de abertura de novas turmas.

JORACI OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula nº 45775-1, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26293/2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar na EMEBI Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/06/2023 a 30/11/2023, ou enquanto houver necessidade no ano letivo/2023, em virtude do aumento do número de alunos e da necessidade de abertura de novas turmas.

JOSIANE PRESTES DE SOUZA, matrícula nº 45635-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 25782 de 26 de novembro de 2021, na função de Educadora Social, atuando na Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal da Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala de revezamento previamente definida, no período de 1º/06/2023 a 30/11/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da grande demanda de acolhidos no Abrigo Institucional Casa Lar.

JUREMA DE PAULA FERREIRA DO ROSÁRIO, matrícula nº 10654-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 25936 de 1º de fevereiro de 2022, na função de Técnica em Enfermagem, para atuar na Unidade de Saúde ESF São Rafael, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/05/2023 a 09/08/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, por tratar-se de serviço público de grande relevância em virtude da inexistência de concurso público vigente.
MARIA APARECIDA FERREIRA LINZMEYER, matrícula nº 45764-1, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26221/2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar na EMEB Professora Aurora Siqueira Jablonski, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04/05/2023 a 03/11/2023, ou enquanto houver necessidade no ano letivo/2023, em virtude do aumento do número de alunos e da necessidade de abertura de novas turmas.
MARIA DE FATIMA BUDNE, matrícula nº 45451-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27267/2023, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar no Terminal Rodoviário, da Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 26/05/2023 a 1º/06/2023, em substituição à servidora Maria de Fátima Grazek Wetzel, em licença para tratamento de saúde.
MARILENE VEIGA PSCHEIDT, matrícula nº 45765-1, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26231/2022, na função de Cozinheira, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 09/05/2023 a 08/11/2023, ou enquanto houver necessidade no ano letivo/2023, para atendimento como volante nas unidades escolares para suprir as faltas e atestados das demais servidoras.
MARILIA GONÇALVES BACH, matrícula nº 10621-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27005/2023, na função de Odontóloga, para atuar na Unidade de Saúde ESF Industrial Norte, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16/05/2023 a 15/08/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da necessidade de se dar continuidade aos atendimentos odontológicos na referida unidade, e a inexistência de concurso público vigente.
MEIRIELE GONÇALVES DE SOUZA FIGUEIREDO, matrícula nº 9677-2, admitida pela portaria nº 25955/2022, na função de Enfermeiro, para atuar no Centro Integrado de Saúde – CIS – da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/05/2023 a 09/08/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Enfermeiro, da necessidade de manutenção dos serviços na referida unidade e da inexistência de concurso público vigente.
MILENA THAYNA ANTON, matrícula nº 10379-3, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 25959 de 08 de fevereiro de 2022, na função de Auxiliar em Saúde Bucal, para atuar na Unidade de Saúde ESF Vista Alegre, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16/05/2023 a 15/08/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Auxiliar em Saúde Bucal, da necessidade de manutenção dos serviços odontológicos na referida unidade e da inexistência de concurso público vigente.
PATRÍCIA PEREIRA FELIPE, matrícula nº 10657-1, admitida pela portaria nº 25959/2022, na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na ESF Industrial Norte, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/05/2023 a 13/08/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da demissão da servidora titular da vaga, Daniele Schoeffel, em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar.
PRISCILLA PEYERL MOMOLI VARELA, matrícula nº 10301-3 admitida em caráter temporário pela portaria nº 26293/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Anos Iniciais, para atuar na EMEB Prefeito Frederico Lampe, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/06/2023 a 30/11/2023, ou enquanto houver necessidade no ano letivo/2023, em virtude do aumento do número de alunos e da necessidade de abertura de novas turmas.
TIAGO DE FREITAS, matrícula nº 45761-1, admitido em caráter temporário pela portaria nº 26221/2022, na função de Oficial Administrativo, para atuar no Departamento de Patrimônio e Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/05/2023 a 1º/11/2023, em substituição a servidora titular Sabrina Juliane Neppl, matrícula n° 9925-1, nomeada para ocupar o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Patrimônio e Arquivo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º PRORROGAR os contratos de admissão em caráter temporário e excepcional dos servidores abaixo mencionados:

ANA CRISTINA BERTOLINI PAIM, matrícula nº 10636-2, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 25992 de 17 de fevereiro de 2022, na função de Médico – Clínico Geral, para atuar no Centro Integrado de Saúde - CIS, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 1º/06/2023 a 31/07/2023, por tratar-se de serviço público de grande relevância, em virtude da inexistência de concurso público vigente ou processo seletivo para a função de médico clínico geral.
ANA ELISA ROCHA TETILLA, matrícula nº 46487-1, admitida em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26413/2022, na função de Médico Pediatra, para atuar no CIS – Centro Integrado de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 1º/06/2023 a 31/07/2023, em virtude da vacância de cargos, com a aposentadoria da servidora Maria Aparecida Winnikes Pereira, conforme a Portaria nº 24556/2020; da inexistência de concurso público vigente, e da necessidade de continuidade dos atendimentos na unidade de saúde, devido à grande demanda de pacientes, e por se tratar de serviço público de grande relevância na área de saúde pública.
ANDRÉ LUIZ MACHADO, matrícula nº 46528-1, admitido em caráter temporário de excepcional pela Portaria nº 26671/2022, na função de Motorista, para atuar na Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/06/2023 a 31/07/2023, em virtude da vacância de cargos de Motorista, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade dos serviços de transporte de pacientes, por se tratar de serviço público essencial e de grande relevância na saúde pública.
INÊS CHAPIEWSKY, matrícula nº 46495-1, admitida em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26455/2022, na função de Técnico em Enfermagem, para atuar na Unidade de Saúde ESF Campo Lençol, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/06/2023 a 31/07/2023, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de concurso público vigente, e da necessidade de manutenção dos serviços da Unidade de Saúde ESF Campo Lençol, por se tratar de serviço público de grande relevância na área da saúde.
JORGE SCHELBAUER, matrícula nº 46512-1, admitido em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26558/2022, na função de Motorista, para atuar na Secretaria de Saúde, no período de 1º/06/2023 a 31/07/2023, em virtude da vacância de cargos de Motorista, da inexistência de Concurso Público vigente e da formação de mais uma equipe de motoristas-plantonistas com a carga horária de 24/72 horas, para transporte de pacientes do interior do município para tratamento fora do domicílio.

JULIO DOS SANTOS, matrícula nº 46505-1, admitido em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26492/2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais I, para atuar na Subprefeitura do Distrito de Volta Grande, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/06/2023 a 02/08/2023, em virtude da vacância de cargos a inexistência de concurso público vigente e da necessidade de continuidade dos serviços auxiliares na Subprefeitura, por se tratar de serviço público de grande relevância.
MANUELLA MOLDENHAUER, matrícula nº 46486-2, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 27032/2023, na função de Médico Pediatra, para atuar no CIS – Centro Integrado de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, no período de 23/05/2023 a 22/07/2023, em virtude da vacância de cargos de Médico Pediatra, da inexistência de concurso público vigente, da necessidade de manutenção dos serviços de pediatria no CIS, por tratar-se de serviço público essencial e de grande relevância.
MARIA CLARISSA DE SÁ, matrícula nº 10617-3, admitida em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26569/2022, na função de Médico Clínico Geral, para atuar no CIS – Centro Integrado de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 1º/06/2023 a 31/07/2023, em virtude da vacância de cargos de médico, da inexistência de concurso público vigente, e por tratar-se de serviço público essencial e de grande relevância.
MARIA DE LOURDES CORDEIRO GALICOVSKI, matrícula nº 7210-4, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 26220/2022, na função de Técnico em Enfermagem, para atuar na Unidade de Saúde Quitandinha, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/06/2023 a 31/07/2023, em virtude da vacância de cargos de Técnico em Enfermagem, da necessidade de continuidade dos trabalhos na referida unidade de saúde e da inexistência de concurso público vigente.
MARIA ZENILDA MOREIRA, matrícula nº 8749-11, admitida em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26591/2022, na função de Cozinheira, para atuar no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/06/2023 a 31/08/2023, ou até a posse de servidora nomeada no concurso público nº 001/2022, o que ocorrer primeiro.
NATHAN RODRIGUES DE JESUS, matrícula nº 10623-3, admitido em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26454/2022, na função de Médico Clínico Geral, para atuar no CIS – Centro Integrado de Saúde, da Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/06/2023 a 31/07/2023, em virtude da demanda em consultas no município, da inexistência de Concurso Público vigente e por tratar-se de serviço público essencial e de grande relevância.
NEUSA BUENO DE ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 7247-3, admitida em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26412/2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar na Unidade de Saúde Industrial Norte, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/06/2023 a 31/07/2023, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de concurso público vigente, e da necessidade de continuidade dos trabalhos de higienização na unidade de saúde, por se tratar de serviço público de grande relevância da área da saúde pública.
RENAN LUIZ TREML, matrícula nº 10671-2, admitido em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26569/2022, na função de Médico Pediatra, para atuar no Centro Integrado de Saúde - CIS, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 1º/06/2023 a 31/07/2023, em virtude da vacância de cargos de Médico Pediatra, da inexistência de concurso público vigente, da necessidade de manutenção dos serviços de pediatria no CIS, por tratar-se de serviço público essencial e de grande relevância.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de maio de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social
LAÉRCIO FUERST – Secretário de Infraestrutura
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde
MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT - Secretária de Habitação e Promoção Social
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27405 DE 03 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795315

PRORROGA TERMOS DE COMPROMISSO
DOS ESTAGIÁRIOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

PRORROGAR nos termos da Lei nº 976/97, alterada pela Lei n° 2058/2009, o respectivo termo de compromisso de estágio dos estudantes a seguir mencionados:

ANA KARLA GESSNER, matrícula nº 45777-1, admitida pela Portaria nº 26297/2022, aluna da Universidade Pitágoras - UNOPAR, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no CMEI Menino Jesus, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 1º/06/2023 a 31/05/2024.

ANA PAULA PSCHEIDT, matrícula nº 45757-1, admitida pela Portaria nº 26223/2022, aluna da UNISOCIESC, para atuar com a carga horária

de 30 (trinta) horas semanais no CMEI Pequeno Príncipe, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 02/05/2023 a 1º/05/2024.

ERIKA APARECIDA MONTEIRO, matrícula nº 45778-1, admitida pela Portaria nº 26297/2022, aluna da Universidade Metropolitana de Santos, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEB Professor Arnaldo de Almeida Oliveira, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 1º/06/2023 a 31/05/2024.

GABRIELA CARMELINA SANTOS, matrícula nº 45781-1, admitida pela Portaria nº 26297/2022, aluna da UNIASSELVI, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no CMEI Menino Jesus, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 1º/06/2023 a 31/05/2024.

GUILHERME RIBAS, matrícula nº 45779-1, admitido pela Portaria nº 26297/2022, aluno da UNICESUMAR, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEB Professor Quiliano Martins, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 1º/06/2023 a 31/05/2024.

LEON FOSSILE RAUEN, matrícula nº 45768-1, admitido pela Portaria nº 26244/2022, aluno da UNIASSELVI, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no Departamento de Trânsito de Rio Negrinho - DETRANRINE, da Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 16/05/2023 a 15/05/2024.

VANESSA KRAINZ, matrícula nº 10684-1, admitida pela Portaria nº 26244/2022, aluna da UnC – Universidade do Contestado, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 12/05/2023 a 11/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de maio de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27429 DE 10 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795319

PORTARIA N° 27429 DE 10 DE MAIO DE 2023
ADMITE ESTAGIÁRIO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei n° 2058 de 31/03/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8898 de 20/01/2006;

RESOLVE

ADMITIR nos termos da Lei n° 976/97 alterada pela Lei n° 2058/2009, o estagiário ALVARO DA CRUZ CHAGAS, aluno da Universidade do Contestado - UNC, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no PROCON, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 15/05/2023 a 14/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de maio de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27431 DE 11 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795320

PORTARIA N° 27431 DE 11 DE MAIO DE 2023
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar n° 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo de provas realizado através do Edital nº 013/2021, homologado pelo Decreto nº 14546 de 22 de novembro de 2021, prorrogado pelo Decreto nº 15056 de 21 de novembro de 2022, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para a contratação de Vigia em caráter temporário, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de concurso público vigente, por se tratar de serviço público essencial e indispensável;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo de Provas, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário o servidor ISMAEL SWIRKOWSKI, na função de Vigia, classe I, referência A - Grupo Ocupacional -SGE - Atividades de Serviços Gerais, para atuar na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15/05/2023 a 14/11/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos e da inexistência de concurso público vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 11 de maio de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27432 DE 11 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795330

PORTARIA N° 27432 DE 11 DE MAIO DE 2023
ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar n° 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo de provas realizado através do Edital nº 013/2021, homologado pelo Decreto nº 14546 de 22 de novembro de 2021, prorrogado pelo Decreto nº 15056 de 21 de novembro de 2022, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Educação, para a contratação em caráter temporário de Professor I – Educação Infantil – Nível 2, para o ano letivo de 2023, em virtude do aumento considerável no número de alunos e a necessidade de abertura de novas turmas, o que torna imprescindível a admissão temporária para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6°, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo de Provas, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário a servidora MARCIA HANTSCHEL MOURA, na função de Professor I – Educação Infantil - Nível 2 – Classe A, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, do quadro de cargos do Magistério Público Municipal, para atuar no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16/05/2023 a 15/11/2023, ou enquanto houver necessidade no ano letivo de 2023, considerando o aumento do número de alunos e a necessidade de abertura de novas turmas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 11 de maio de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27434 DE 11 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795337

PORTARIA N° 27434 DE 11 DE MAIO DE 2023

COLOCA A DISPOSIÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DA
COMARCA DE RIO NEGRINHO O SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 49 da Lei Complementar no 16/2000 e considerando:

- O Convênio de Trânsito n.º 0009/DETRAN/ASJUR/2021, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN/SC – Convênio de Trânsito - Termos do Processo Administrativo SGPE DETRAN 20540/2021 do Convênio de Trânsito que entre si celebram o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC, a Polícia Civil de Santa Catarina, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Rio Negrinho, com interveniência do Órgão/Entidade Municipal de Trânsito, para a delegação de atividades prevista Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

- O interesse público e a importância da ação conjunta dos órgãos envolvidos, e a necessidade de servidor para auxiliar nos serviços internos relacionados ao convênio firmado;

RESOLVE

COLOCAR à disposição da Delegacia de Polícia da Comarca de Rio Negrinho, com ônus para a origem, percebendo a remuneração mensal que fizer jus, o servidor ADRIANO PSCHEIDT, matrícula n° 45773-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar nos serviços internos e atividades relacionadas ao trânsito no Município, a contar de 02 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 11 de maio de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27436 DE 12 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795340

PORTARIA N° 27436 DE 12 DE MAIO DE 2023
ADMITE ESTAGIÁRIAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei n° 2058 de 31/03/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8898 de 20/01/2006;

RESOLVE

ADMITIR nos termos da Lei n° 976/97 alterada pela Lei n° 2058/2009, as estagiárias a seguir mencionadas:

ANDRIELE ENGEL DA CRUZ, aluna da UNINGÁ, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEBI Professor Elias Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 18/05/2023 a 17/05/2024.

BARBARA LANA HACKE, aluna da UNINTER, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no Museu Municipal Carlos Lampe, da Fundação Municipal de Cultura - FMC, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 18/05/2023 a 17/05/2024.

SHARLENE DE PAULA, aluna da UNICESUMAR, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 18/05/2023 a 17/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 12 de maio de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27437 DE 12 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795347

PORTARIA N° 27437 DE 12 DE MAIO DE 2023

REDUZ CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDORA
ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação para redução da carga horária da servidora admitida em caráter temporário, conforme o Ofício nº 214/2023 da Secretaria de Educação;

RESOLVE

REDUZIR de 40 para 20 horas a carga horária semanal da servidora MARLENE PENKAL KUPICKI, matrícula nº 9350-5, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26030/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Educação Infantil, para atuar no CMEI Arco-Íris, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 12 de maio de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 27438 DE 12 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795351

PORTARIA N° 27438 DE 12 DE MAIO DE 2023

RESCINDE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO
DE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar n° 72 de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943 e considerando a solicitação da Secretaria de Educação por meio do Ofício nº 215/2023;

RESOLVE

RESCINDIR o contrato temporário de trabalho da servidora RAFAELA APARECIDA RIBEIRO ZERGER, matrícula nº 46518-1, admitida pela portaria nº 26563/2022, na função de Professor II – Nível 1 – Português, para atuar na EMEB Professora Aurora Siqueira Jablonski, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 15 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 12 de maio de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 27439 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795356

PORTARIA N° 27439 DE 15 DE MAIO DE 2023

REDUZ CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDORAS
ADMITIDAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação para redução da carga horária das servidoras admitidas em caráter temporário, conforme os Ofícios nº 219/2023 e nº 220/2023 da Secretaria de Educação;

RESOLVE

REDUZIR a carga horária semanal das servidoras a seguir mencionadas:

De 30 para 20 horas a carga horária semanal da servidora JÉSSICA NEVES DE MATOS COLAÇO, matrícula nº 46477-1, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26404/2022, na função de Professor II – Nível 2 – Artes, para atuar na EMEBI Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro e na EMEB Professora Lucinda Maros Pscheidt, do Departamento de Ensino Fundamental, no CMEI Anjo Sapeca do Departamento de Educação Infantil e no CAE Nova Esperança da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04/05/2023.

De 40 para 20 horas a carga horária semanal da servidora MARIANE CRISTINA LITVIN, matrícula nº 45433-2, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26045/2022, na função de Professor II – Nível 2 – Artes, para atuar no CMEI Arco-Íris e no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 15 de maio de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 27440 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795361

AMPLIA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDORAS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROVISÓRIO, PARA
ATENDIMENTO DE NECESSIDADE URGENTE DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 66 da Lei Complementar nº 59 de 14 de dezembro de 2010, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 217/2023, para ampliação da carga horária semanal das servidoras:

- Jheniffa Daze de Melo Correa, em substituição à servidora Arlete Berti Raschke, no exercício do cargo comissionado de Diretora da EMEJA Professor Alberto Tomelin, conforme a Portaria nº 26027/2022;

- Mariane Cristina Litvin, em substituição à servidora Ângela Bergmann Alves de Jesus, em licença maternidade, concedida pela Portaria nº 26959/2023.

- Patrícia Liebl Fernandes, enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde da servidora Marilei Gonçalves de Carvalho, aguardando perícia médica.

- Ante o exposto, torna-se imprescindível a ampliação de carga horária em caráter temporário e provisório, para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6°, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido, por se tratar de serviço público essencial e de grande relevância;

RESOLVE

AMPLIAR para atendimento de necessidade urgente de serviço, a carga horária semanal das servidoras a seguir mencionadas:

De 10 para 40 horas a carga horária semanal da servidora JHENIFFA DAZE DE MELO CORRÊA, matrícula nº 45378-2, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26062/2022, na função de Professor II – Nível 2 – Português, para atuar na EMEB Professora Selma Teixeira Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/05/2023 até 09/09/2023, em substituição à servidora Arlete Berti Raschke, no exercício do cargo comissionado de Diretora da EMEJA Professor Alberto Tomelin, conforme a Portaria nº 26027/2022.

De 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora MARIANE CRISTINA LITVIN, matrícula nº 45433-2, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26045/2022, na função de Professor II – Nível 2 – Artes, para atuar na EMEBI Padre Cláudio Longen, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/05/2023 até 22/07/2023, em substituição à servidora Ângela Bergmann Alves de Jesus, em licença maternidade, concedida pela Portaria nº 26959/2023.

De 30 para 40 horas semanais a carga horária da servidora PATRÍCIA LIEBL FERNANDES, matrícula nº 3280-3, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27270/2023, na função de Professor II – Nível 1 - Artes, para atuação no CMEI João e Maria, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria de Educação, no período de 09/05/2023 até 08/07/2023, ou enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde da servidora Marilei Gonçalves de Carvalho, aguardando perícia médica, o que ocorrer primeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 15 de maio de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 27441 DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795364

PORTARIA Nº 27441 DE 16 DE MAIO DE 2023
CONCEDE SALDO DE FÉRIAS À SERVIDORA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007, nos termos da Lei Complementar no 16/2000;

RESOLVE

CONCEDER SALDO remanescente de férias, à servidora abaixo mencionada:

Período de Gozo	Servidora	Mat.	Cargo	Lotação	Saldo da Portaria nº
18/05/2023 30/05/2023	Karin Juliane de França Correa	4211-5	Professor I	Secretaria de Educação	26881/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 16 DE MAIO DE 2023

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Rio Rufino

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2023

Publicação Nº 4795028

PORTARIA Nº 270/2023
de 18 de maio de 2023.

"INSTITUI COMISSÃO DE SERVIDORES PARA AVALIAR IMÓVEL PARA DESAPROPRIAÇÃO DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito de Rio Rufino, no uso das atribuições legais, em consonância com o que lhe faculta o artigo 82 II, "c", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de casas populares;

CONSIDERANDO a inexistência de imóveis de propriedade do Município de Rio Rufino para abrigar a construção de casas populares;

CONSIDERANDO a inexistência de imóveis municipais para construção de outros prédios públicos,

RESOLVE:
Artigo 1º. Nomear Comissão para fazer o levantamento de uma área de terras de 20.000m² (2ha), pertencendo a Matrícula 3.769, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urubici, S/C, atualmente em nome de herdeiros de HOLDI HORST.

Artigo 2º. A Comissão será formada pelos seguintes membros:

I – Presidente: THÉO PIUCCO ROCKER, servidor efetivo ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 2682;

II – Secretário: SERGIO MAFIOLETTI, servidor efetivo ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 208;

III – Membro: LETICIA FRANCIELI DE FERREIRA, servidora efetiva ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2256.

Artigo 3º. O objetivo desta Comissão aqui nomeada será o de avaliar a propriedade a ser desapropriada pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Encaminhado para o
DOM em 18/05/2023.

Kamila Belarminda.
Coordenadora de Convênios Rio Rufino, 18 de maio de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2023

Publicação Nº 4795089

PORTARIA Nº 271,
de 18 de maio de 2023.

"DETERMINA DESCONTOS DOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR POR FALTA INJUSTIFICADA AO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que as faltas contínuas geram acúmulo de serviço e prejudicam a administração pública;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, I, da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004;

RESOLVE
Artigo 1º. Determinar que sejam descontados dos vencimentos do servidor ANTONIO MARCIO WALTRICK SILVA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 970, valores relativos às faltas injustificadas ao trabalho referente ao mês de maio de 2023.
Artigo 2º. Comunique-se imediatamente ao setor de RH, e se for o caso oficie-se ao banco para que não efetue o pagamento.
Artigo 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 18 de maio de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em
18/05/2023

Erica Cristina de Jesus
Coordenadora de Programas Especiais ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2023

Publicação Nº 4795093

PORTARIA Nº 272,
de 18 de maio de 2023.

"DETERMINA DESCONTOS DOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR(A) POR FALTA INJUSTIFICADA AO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que as faltas contínuas geram acúmulo de serviço e prejudicam a administração pública;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, I, da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004;

RESOLVE
Artigo 1º. Determinar que sejam descontados dos vencimentos da servidora SUZETE DE SOUZA OSELAME, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 31, valores relativos às faltas injustificadas ao trabalho referente ao mês de maio de 2023.
Artigo 2º. Comunique-se imediatamente ao setor de RH, e se for o caso oficie-se ao banco para que não efetue o pagamento.
Artigo 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Rufino/SC, 18 de maio de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em
18/05/2023

Erica Cristina de Jesus
Coordenadora de Programas Especiais ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2022

Publicação Nº 4796797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07DB8C51F7772C54868F2871B389FB3E76570C68

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 019/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Contratada: DANIELA GHIZONI SANTOS COSTA.
Valor: R$ 116.960,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e sessenta reais)
Vigência: 30/04/2023 até 29/04/2024
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022
Objeto: Prestação de serviço de transporte coletivo escolar

Rio Rufino, SC, 18 de maio de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2022

Publicação Nº 4796857

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2002FC6F01593DFA59DB596E95493CB85DAF5ABB

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 020/20222
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Contratada: ADRIANA MACIEL TRANSPORTES.
Valor: R$ 161.998,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais)
Vigência: 30/04/2023 até 29/04/2024
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022
Objeto: Prestação de serviço de transporte coletivo escolar

Rio Rufino, SC, 18 de maio de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

CONTRATO Nº 019/2023

Publicação Nº 4796859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79140D4387F2D9196297C61ECA9E0E034B450F59

Contrato Nº: 019/2023
Contratante: MUNICIPIO DE RIO RUFINO
Contratada: RAFAEL MACHADO
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência: Início: 02/05/2023 Término: 30/09/2023
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de Professor de Música para ministrar aulas de música e ensaios da Banda Marcial Municipal.

Rio Rufino, SC, 18 de maio de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 FMAS

Publicação Nº 4796629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D46C8B69B5A107564171C7219745B431925E5A6

MUNICÍPIO DE RIO RUFINO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. **002/2023 FMAS**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **002/2023 FMAS**

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e carpinteiro para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.
Tipo: Menor Preço por Lote
Recebimento das Propostas: até 13h45 do dia 12/06/2023.
Abertura: às 14h00 do dia 12/06/2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.riorufino.sc.gov.br, link “Licitações”. Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria de Administração deste Município, situado na Avenida José Oselame, 209, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3279-0000.

Rio Rufino, SC, 18 de maio de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

INEXIGIBILIDADE N° 002/2023

Publicação Nº 4796773

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA7E8FE12CCAC510801598EE861066C621790AEA

MUNICÍPIO DE RIO RUFINO - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato da Senhorita Nataniele Maria Ferreira, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do *Inciso I e II,* do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de empresa visando a prestação de Serviço Técnico Especializado de Consolidação, Compilação e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, em favor da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, no valor de R$ 11.710,32 (onze mil, setecentos e dez reais e trinta e dois centavos), com vigência até 12/05/2024.

Rio Rufino, SC, 18 de maio de 2023.

ERLON TANCRETO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Rodeio

PREFEITURA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 4796954

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	51.551.018,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.801.188,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.892.699,24

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.060.621,64	46,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.942.057,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	25.594.954,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.247.851,83	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(8.149.229,16)	(16,04)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	60.961.425,89	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.176.261,41	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	1.175.599,93	2,31
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.128.190,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.556.083,18	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 18/05/2023, às 14:08:32.

NOTA:

VALCIR FERRARI
Prefeito

DENILSON LUIZ FRUET
Secretário de Administração e Fazenda

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
Controle Interno

CRISTIAN CEZAR DANNA
Contador
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.821.976,61	1.867.547,60	2.270.589,71	1.696.424,44	1.826.133,46	1.971.216,40	1.928.254,18	2.863.546,44	1.537.571,78	2.043.754,42	1.961.356,74	1.924.497,16	23.712.868,94	0,00
Pessoal Ativo	1.621.128,04	1.720.248,58	2.134.779,26	1.576.874,58	1.706.583,60	1.852.983,86	1.810.192,29	2.734.541,01	1.421.629,46	1.848.454,73	1.797.504,61	1.801.634,34	22.026.554,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.377.145,45	1.462.689,64	1.890.896,38	1.333.540,90	1.455.827,12	1.559.832,66	1.535.779,18	2.263.057,50	1.199.000,74	1.574.548,82	1.527.185,32	1.532.298,27	18.711.801,98	0,00
Obrigações Patronais	243.982,59	257.558,94	243.882,88	243.333,68	250.756,48	293.151,20	274.413,11	471.483,51	222.628,72	273.905,91	270.319,29	269.336,07	3.314.752,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	200.848,57	147.299,02	135.810,45	119.549,86	119.549,86	118.232,54	118.061,89	129.005,43	115.942,32	195.299,69	163.852,13	122.862,82	1.686.314,58	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	113.487,85	114.377,56	94.431,45	86.628,40	86.628,40	85.311,08	85.140,43	96.972,31	84.430,48	106.656,16	97.881,65	89.460,28	1.141.406,05	0,00
Pensões	87.360,72	32.921,46	41.379,00	32.921,46	32.921,46	32.921,46	32.921,46	32.033,12	31.511,84	88.643,53	65.970,48	33.402,54	544.908,53	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	83.070,70	0,00	15.441,05	16.011,51	0,00	9.835,95	13.057,49	9.502,89	71.253,95	209.031,98	190.083,69	34.958,09	652.247,30	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	28.631,44	0,00	7.244,15	16.011,51	0,00	9.835,95	13.057,49	9.502,89	71.253,95	153.790,99	157.515,75	34.958,09	501.802,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	54.439,26	0,00	8.196,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.240,99	32.567,94	0,00	150.445,09	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.738.905,91	1.867.547,60	2.255.148,66	1.680.412,93	1.826.133,46	1.961.380,45	1.915.196,69	2.854.043,55	1.466.317,83	1.834.722,44	1.771.273,05	1.889.539,07	23.060.621,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.551.018,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	750.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	908.489,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.892.699,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.060.621,64	46,22
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.942.057,59	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.594.954,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.247.851,83	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 18/05/2023, às 14:02:41.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	54,00
DTP em 2022 (XII) (%)	44,64
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(9,36)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,94)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	42.540.593,80	49.892.699,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	18.991.641,79	23.060.621,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	44,64	46,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

VALCIR FERRARI
Prefeito

DENILSON LUIZ FRUET
Secretário de Administração e Fazenda

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
Controle Interno

CRISTIAN CEZAR DANNA
Contador
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.734.472,74	2.582.758,39	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.734.472,74	2.582.758,39	0,00	0,00
Empréstimos	1.734.472,74	2.582.758,39	0,00	0,00
Internos	1.734.472,74	2.582.758,39	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.442.614,80	10.731.987,55	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	10.442.614,80	10.731.987,55	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.485.591,62	10.942.845,90	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	14.049,48	37.555,41	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	28.927,34	173.302,94	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(8.708.142,06)	(8.149.229,16)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.590.175,18	51.551.188,24	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.840.175,18	50.801.188,24	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,48	5,08	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(17,47)	(16,04)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	59.808.210,22	60.961.425,89	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	53.827.389,19	54.865.283,30	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	638.043,16	289.455,40	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 18/05/2023, às 14:03:37.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite Quadrimestre/Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALCIR FERRARI
Prefeito

DENILSON LUIZ FRUET
Secretário de Administração e Fazenda

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
Controle Interno

CRISTIAN CEZAR DANNA
Contador
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	50.590.175,18	51.551.018,18	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	49.840.175,18	50.801.188,24	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10.964.838,54	11.176.261,41	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	9.868.354,69	10.058.635,27	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 18/05/2023, às 15:37:56.

NOTA:

VALCIR FERRARI
Prefeito

DENILSON LUIZ FRUET
Secretário de Administração e Fazenda

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
Controle Interno

CRISTIAN CEZAR DANNA
Contador
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 4796963

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre
		(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.175.599,93	1.175.599,93
Interna	1.175.599,93	1.175.599,93
Empréstimos	1.175.599,93	1.175.599,93
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.175.599,93	1.175.599,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.551.018,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	750.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.801.018,18	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.175.599,93	2,31
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.128.162,91	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	7.315.346,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.556.071,27	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre
		(a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 18/05/2023, às 14:06:19.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

VALCIR FERRARI Prefeito	DENILSON LUIZ FRUET Secretário de Administração e Fazenda	FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA Controle Interno	CRISTIAN CEZAR DANNA Contador CPF: 947.669.839-04 CRC: 27549/O-5 /SC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2022

Publicação Nº 4796999

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11CB03B794FA640E5B95573756972E65B8DF95E3

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 1º termo aditivo ao contrato Nº 100/2022 referente processo administrativo 74/2022, tomada de preço 13/2022. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Anklan Fabricação de Artefatos de Cimento Ltda. Objeto: prorrogação de contrato. Vigência do contrato 21/05/2023 a 21/08/2023. Rodeio 18 de maio de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2022

Publicação Nº 4796989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7740F652E800DC017AE67C9FC9618E62C88E7E34

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 3º termo aditivo ao contrato Nº 51/2022 ref. convite 01/2022. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Rcpa Empreiteira Ltda Epp. Objeto: prorrogação de contrato. Vigência do contrato 20/05/2023 a 20/08/2023. Rodeio 15 de maio de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

Salete

Prefeitura

PORTARIA Nº 135/2023

Publicação Nº 4795555

PORTARIA N. º 135/2023

Averba tempo de contribuição para fins de aposentadoria.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina.

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo n.º 78 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1 º - AVERBAR, com base no artigo 202, § 2º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, artigo 47 e incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar n.º 001 de 02 de dezembro de 1993, combinado com o artigo 64 da Lei Municipal n.º 1.368 de 02 de agosto de 2006; o tempo de contribuição do servidor ANTONIO SENEM, inscrito no CPF nº 380.742.149-15, matrícula n.º 93556-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, nível 85, carga horária de 44 horas semanais, conforme Certidão de Tempo de Contribuição - expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o protocolo n.º 14023010.1.00064/23-5, emitida em 04/05/2023, assim distribuídos:

Empregador	Período de Contribuição	Conversão
MUNICÍPIO DE SALETE	18/03/1974 a 31/07/1974	0a 04m 13d
MUNICÍPIO DE SALETE	01/04/1975 a 18/11/1976	1a 07m 18d
COMPANHIA SULINA DE BEBIDAS ANTARCTICA	07/02/1977 a 22/04/1977	0a 02m 16d
ROHDEN S/A	02/05/1979 a 15/12/1980	1a 07m 14d
COMERCIAL AGRO INDÚSTRIA BATISTA LTDA.	01/02/1982 a 01/06/1983	1a 04m 01d
MUNICÍPIO DE SALETE	08/02/2002 a 30/11/2004	2a 09m 23d
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AVERBADO		07a 11m 25d

Art. 2º - O servidor conta com o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO correspondente a um período de 2.910 dias, perfazendo um total de 07 anos, 11 meses e 25 dias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Município de Salete, 12 de maio de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 136/2023

Publicação Nº 4795562

PORTARIA N.º 136/2023

Exonera servidor a pedido.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 15 de maio de 2023, a pedido do servidor NELSON DE JESUS, matrícula n.º 154156-01, ocupante do

cargo efetivo de Pedreiro, nível 88, com carga horária de 44 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras, nomeado pela Portaria n.º 182/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 15 de maio de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 137/2023

Publicação Nº 4795569

PORTARIA N.º 137/2023
Concede Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, previstas no inciso VIII, do artigo nº 78, da Lei Orgânica Municipal, especialmente nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n.º 001/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora DIRLENE HEINZEN, matrícula n.º 35190-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, nível 83, a conversão de 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 12 de maio de 2018 a 11 de maio de 2023, em conformidade com o artigo 92, parágrafo 5º, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 15 de maio de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 139/2023

Publicação Nº 4795579

PORTARIA N.º 139/2023

Demite servidora.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do artigo nº 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a partir de 17 de maio de 2023, a servidora MARIA ANTONIA WILL, matrícula nº 1027689-03, ocupante do cargo de Agente de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I, Admitida em Caráter Temporário – ACT, regida pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 17 de maio de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 140/2023

Publicação Nº 4795582

PORTARIA N.º 140/2023
Concede Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, previstas no inciso VIII, do artigo nº 78, da Lei Orgânica Municipal, especialmente nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n.º 001/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARISTELA MORATELLI SCHMOELLER, matrícula n.º 153648-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 horas semanais, nível 58, a conversão de 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2016 a 01 de setembro de 2021, em conformidade com o artigo 92, parágrafo 5º, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salete.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 17 de maio de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 138/2023

Publicação Nº 4795574

PORTARIA N.º 138/2023
Concede Licença Prêmio por assiduidade.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, previstas no inciso VIII, do artigo nº 78, da Lei Orgânica Municipal, especialmente nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n.º 001/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 15 de maio de 2023 a 13 de junho de 2023, ao servidor ADOLFO BLOEMER, matrícula n.º 12882 -00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, nível 60, 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 05 de setembro de 2011 a 04 de setembro de 2016, em conformidade com o artigo 92, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 15 de maio de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

Saltinho

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO Nº 4965/2023, DE 18/05/2023

Publicação Nº 4797003

DECRETO Nº. 4965/2023, de 18 de Maio de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Membros para Compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1043/2021, de 02 de Agosto de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam Nomeados os membros abaixo discriminados, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Saltinho, para o cumprimento do mandato de 04 (quatro) anos:

Nomeação de membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS do FUNDEB.

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: MARIVONE BUFFON BORGHETI
Suplente: ELISANGELA SGANZERLA

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Secretaria de Educação ou órgão Equivalente:
Titular: IVANI DALL AGNOL MURARI
Suplente: GENECI MARTINS FARIAS

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: LUCINDA FALCHETTI PAGANI
Suplente: ADRIANA ZAMBIAZI

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Estaduais:
Titular: CLEITON MAGEDANZ
Suplente: ROZELI ALVES DOS SANTOS

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos da Escolas Básicas Públicas:
Titular: NERLY GOMES DE OLIVEIRA GENERALLI
Suplente: CRISTINA GRAZZIANI GUEDES

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: CLAUDENIR MARCELO SIMÕES PIRES
Suplente: NEI LUIZ PAGANI

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: LETICIA ZANON
Suplente: BARBARA KUHN

Representantes dos Estudantes das Escolar Básicas Públicas Entidades Secundaristas:
Titular: MARIA EDUARDA ARAUJO DOS SANTOS
Suplente: LUANA PASSONI

Representantes dos Pais dos Estudantes das Escolas Públicas Estaduais:
Titular: ELAINE TREVISAN
Suplente: NEDIANE PERUZZO

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: FERNANDA BORGHETTI
Suplente: SUZANA FALCHETTI NICOLI

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: SIMEIA ZANON
Suplente: LENIZE MARIA COVATTI DOS SANTOS

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: NILÉIA GLADIS LUNEBURGER
Suplente: ANDRÉIA GONÇALVES

Titular: JAIRO EDSON HORBACH
Suplente: SIDNEI DA SILVA FACHIN

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4893/2023, de 26/01/2023.

Saltinho – SC, 18 de Maio de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda
Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

Santa Cecilia

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - FMS

Publicação Nº 4794626

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 676635E17EA9BA699C99AD327A67580AD9011574

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA

CNPJ: 11.416.993/0001-01 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho, 555 - null
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 13/2023

Processo Adm.: 4/2023
Data do Processo: 31/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 4/2023
b) Nr. Licitação: 13/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para informatização completa das Unidades Básicas de Saúde de Santa Cecília com utilização de software WEB que possibilite a integração/sincronização automática diária com o sistema e-SUS AB PEC (Sistema utilizado na atenção básica municipal) de forma que seja possível a importação por parte de cidadãos e visualização de atendimentos registrados na atenção básica, média e alta complexidade do município de Santa Cecília, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS				
1 - Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para informatização completa das Unidades Básicas de Saúde de Santa Cecília com utilização de software WEB que possibilite a integração/sincronização automática diária com o sistema e-SUS AB PEC (Sistema utilizado na atenção básica municipal) de forma que seja possível a importação por parte de cidadãos e visualização de atendimentos registrados na atenção básica, média e alta complexidade do município de Santa Cecília, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. - Marca: PROPRIA	MES	12,000	7.100,0000	R$ 85.200,00
			Total geral:	R$ 85.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	10.001.10.301.0028.4026.3.3.90.00.00	R$ 141.879,96

Santa Cecília, 19/05/2023

.....
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeito(a) Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 020/2023 - PMSC

Publicação Nº 4794660

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C629DCA25CF38FAE2E58F0CD3B757CEF54E106E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

CNPJ: 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho,555, 555 - Centro
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 3/2023

Processo Adm.: 20/2023
Data do Processo: 19/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 20/2023
b) Nr. Licitação: 3/2023 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para implantação de posto de transformação de 112,5KVA de rede de derivação em média tensão de 23,1KV e com tensão na baixa 220/380V na EEB Professora Dilma Grimes Evaristo e melhorias da rede de iluminação Pública nas Ruas Jorge Lacerda, Manoel Agaides Teixeira e Miguel Goetten Sobrinho, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital.*

Lote: 1

Participante: SANDRI SERVICOS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Execução dos serviços, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para melhorias da rede de iluminação Pública - Ruas Jorge Lacerda, Manoel Agaides Teixeira e Miguel Goetten Sobrinho, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no memorial descritivo e anexos.	1,000	UN	63.850,41	63.850,41

Total do Participante: 63.850,41

Lote: 2

Participante: SANDRI SERVICOS ELETRICOS LTDA

1	Execução dos serviços, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para implantação de posto de transformação de 112,5KVA de rede de derivação em média tensão de 23,1KV e com tensão na baixa 220/380V na EEB Professora Dilma Grimes Evaristo, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no memorial descritivo e anexos. - Execução dos serviços, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para implantação de posto de transformação de 112,5KVA de rede de derivação em média tensão de 23,1KV e com tensão na baixa 220/380V na EEB Professora Dilma Grimes Evaristo, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no memorial descritivo e anexos.	1,000	UN	213.268,57	213.268,57

Total do Participante: 213.268,57

Total Geral: 277.118,98

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ILUMINAÇÃO PUBLICA (COSIP)	06.001.25.752.0019.2017.3.3.90.00.00	R$ 224.675,16
REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	07.001.12.361.0010.1027.4.4.90.00.00	R$ 67.939,67

Santa Cecília, 18/05/2023

.....

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2023 - PMSC

Publicação Nº 4794694

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5CB27A061E83139E81696D18F668A4702FB04D0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

CNPJ: 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho,555, 555 - Centro
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 23/2023

Processo Adm.: 25/2023
Data do Processo: 25/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 25/2023
b) Nr. Licitação: 23/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de implementos agrícolas sendo uma carreta tanque e uma roçadeira mecanizada para utilização através da Secretaria Municipal de Agricultura de Industria, Comércio e Florestas, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.*

Participante: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Carreta tanque agrícola, nova, ano e modelo mínimo 2023 - Capacidade mínima de 6,50 m3 (Seis vírgula cinqüenta metros cúbicos), capacidade de vazão da bomba de no mínimo 30000 l/h (trinta mil litros por hora), equipado com rodado duplo tipo tandem, compatível com o equipamento, aro mínimo 16'(dezesseis polegadas), equipado com pneus compatíveis com o equipamento, comprimento mínimo de 5.750mm (Cinco mil e setecentos e cinqüenta milímetros), largura mínima de 2.200mm (dois mil e duzentos milímetros), altura mínima (com pneus) 2.200 mm (dois mil e duzentos milímetros), pintada em qualquer cor industrial e demais itens de série do fabricante, opcionais ofertados e itens de catálogo do produto.	1,000	UN	42.000,00	42.000,00
				Total do Participante:	**42.000,00**

Participante: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

2	Roçadeira mecanizada nova, ano e modelo 2023 - para engate na tomada de força de um trator, traseira, chassi reforçado, equipada com roda reguladora de altura do corte, cardam com embreagem e proteção, giro livre, corrente do terceiro ponto, pintada em qualquer cor industrial, diâmetro mínimo de 1600 mm (hum mil e seiscentos milímetros); e demais itens de série do fabricante, opcionais ofertados e itens de catálogo do produto.	1,000	UN	10.625,00	10.625,00
				Total do Participante:	**10.625,00**
				Total Geral:	**52.625,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	09.001.20.606.0025.1020.4.4.90.00.00	R$ 73.549,99

Santa Cecília, 18/05/2023

.....

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

Santa Helena

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.326/2023

Publicação Nº 4796935

DECRETO Nº 2.326/2023

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA/SC – COMASSH E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Blasio Ivo Hickmann, Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais, e em conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 85 inciso IX.

DECRETA
Art.1º - Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social de Santa Helena– COMASSH, órgão deliberativo de caráter permanente e âmbito Municipal, conforme Lei Municipal nº761/12 de 21 de Dezembro de 2012, artigo 3º inciso I é atribuição do Conselho – o regimento interno é o conjunto de normas administrativas definidos pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento.
Art.2º - O COMASSH aprovou o Regimento Interno em reunião ordinária conforme a ata de número cento e setenta e nove (179) do dia 06 de abril do ano de dois mil e vinte e três (06/04/2023).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito municipal, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

Registra e publica-se em data supra.

DECRETO Nº 2.327/2023

Publicação Nº 4796938

DECRETO Nº 2.327/2023.
HOMOLOGA A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023.

BLÁSIO IVO HICKMANN, Prefeito de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art.1º Fica HOMOLOGADA a lista de CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023, na forma abaixo que deverá ser observada pelo Departamento de Recursos Humanos:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	CPF	NOME DO CANDIDATO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
1º	Segundo professor	042.760124-06	Francisca Narciza da Silva	Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional Clínica com ênfase em educação especial	46 meses
2º	Segundo professor	073.633.759-84	Danieli Spaniol Walker	Pós-graduação em AEE--Deficiência Intelectual	13 meses
3º	Segundo professor	012.408.179-75	Patrícia Bohnenberger	Cursando pós-graduação	4 meses

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.
Santa Helena, 16 de maio de 2023.

BLÁSIO IVO HICKMANN
Prefeito de Santa Helena.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 036 DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794509

DECRETO Nº 036 DE 16 DE MAIO DE 2023.
Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Sr. ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1091 de 12 de abril de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

I – DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação; SERGIANE RÉGIA CACAU, Titular, ZAIDA ROSA DOS SANTOS SCHEFFER, Suplente;

b) Secretaria Municipal de Saúde, FERNANDA CASAGRANDE VELHO MATIOLLI, Titular, MARLISE BERNADETE DE MORAES PAZ, Suplente;

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, CLEONICE D'AVILA DA CUNHA PEREIRA, Titular, ADRIANE DA ROSA CONSTANTE, Suplente;

d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ROSIANE MULLER CARVALHO, Titular, WILFRIED HEMMER, Suplente;

e) Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, ADÍLIO PEREIRA DA SILVA, Titular, MANOEL DE MATOS, Suplente.

II – SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: ANDRÉIA SIMONE RAMOS SOTÉRIO, Titular, JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FRAGA, Suplente;

b) Representantes dos Usuários: GEOVANA CAETANO, Titular, JUCÉLIA ESPINDOLA CARLOS, Suplente; JAILSON MOTA LUIZ, Titular, RENATA TEIXEIRA PEDROSO, Suplente e

c) Representantes dos Familiares/Pais: ALINE DE MELO PIRES MACHADO, Titular, ROSANE HELENA SANTOS DA SILVA, Suplente; CAMILA ESPINDOLA CARDOSO, Titular, JOSIANE DOS SANTOS DA SILVA SCHARDOSIM, Suplente.

Art. 2º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois), podendo ser reconduzidos por 01 (um) mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos aos quais foram nomeados.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2023.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

DECRETO Nº 037 DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794519

DECRETO Nº 037 DE 16 DE MAIO DE 2023.
Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Sr. ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1055 de 11 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
a) Secretaria da Assistência Social e Habitação, SERGIANE RÉGIA CACAU, Titular, ZAIDA ROSA DOS SANTOS SCHEFFER, Suplente;

b) Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, ALINE DE MELO PERES MACHADO, Titular, CLEONICE D´VILA DA CUNHA PEREIRA, Suplente;

c) Secretaria de Saúde, MARLISE BERNADETE DE MORAES PAZ, Titular, FERNANDA CASAGRANDE VELHO MATIOLLI, Suplente;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Grupo de Idosos Amigos para Sempre, PAULINO DA SILVA CARDOSO, Titular, MARIA LOURENÇO CARDOSO, Suplente;

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, ANDREIA SIMONE RAMOS SOTERIO, Titular, LEILA JUST CARDOSO, Suplente;

c) Servidoras da área psicologia, VÂNIA INAJARA MARTINS FRAGA, Titular, GERUSA CLAUDINO RODRIGUES, Suplente.

Art. 2º - Fica revogado na íntegra o Decreto nº 048 de 13 de maio de 2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2023.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

LEI Nº 1282 DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794503

LEI Nº 1282 DE 17 DE MAIO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei nº 1274 de 21 de março de 2023 que estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Santa Rosa do Sul e dá outras providências.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos os habitantes do Município que o Plenário da Câmara aprovou e ele, sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1o O § 1º do artigo 68 da Lei nº 1274 de 21 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao Nível 139-A-001 dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições municipais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de maio de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 167/2023

Publicação Nº 4795624

PORTARIA N.º 138, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA Nº 167, DE 02 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei n° 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar o (a) Servidor (a) Ruti Lea Viana do Nascimento Araujo, inscrita no CPF sob o nº 646.144.849-72, do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, nomeada através da Portaria nº 175 de 02/03/2022.

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do (a) próprio (a) servidor (a) ocorrida na data 02 de maio de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 178/2023

Publicação Nº 4794512

PORTARIA N.º 178, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORA QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores, e Lei nº 500, de 01/07/2002, e Artigo 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora efetiva Sra. SERGIANE REGIA CACAU, Inscrita no CPF: 974.193.463-72 matrículas nº 3549, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, nomeada pela Portaria nº 204, de 01/04/2022, para exercer a função do Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Grupo Direção e Assessoramento Superior – DAS da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de maio de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 179/2023

Publicação Nº 4795627

PORTARIA N. º 179, DE 16 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o capítulo V, art. 071 e seus incisos, da lei nº117/92 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Férias por 20 (vinte) dias ao Servidor conforme período relacionado abaixo e 10 (dez) dias abono pecuniário.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ISRAEL DABOIT	01/03/2022 a 28/02/2023	16/05/2023 a 04/06/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO A ATA 008/2023

Publicação Nº 4794845

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 008/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL E A EMPRESA R. A. D. G. GOMES LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, com sede na Rua Ferminio Pedro Raupp, 400, Centro, SANTA ROSA DO SUL/SC, inscrita no CNPJ nº. 80.989.965/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Almides Roberg Silva da Rosa, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa R. A. D. G. GOMES LTDA inscrita no CNPJ nº. 34.407.727/0001-00, estabelecida na Rua João Quartieiro, n° 139, Centro, CEP: 88.960-000, em Sombrio/SC, neste ato representada pelo Sr. Raphael Andrey Del Grossi Gomes, brasileiro, CPF 007.846.269-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mateus Januário da Rosa, CPF 005.857.839-00, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem entre si reequilibrar os valores da ata de registro de preços 008/2023 de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 004/2023, pelas seguintes clausulas que seguem:

Cláusula Primeira – DO ADITAMENTO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o reajuste dos valores, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 008/2023, considerando o orçamento e oficio enviado pela empresa, informando o aumento dos valores.
O reequilíbrio financeiro ficará assim distribuído:
Item 75 - LEITE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO EM LACTOSE. Valor Vencedor R$ 5,72. Valor que passará a ser pago: R$ 6,59.
Item 77 - LEITE DE VACA INTEGRAL UHT SEM ADITIVOS 100% LEITE. Valor Vencedor R$ 5,58. Valor que passará a ser pago: R$ 6,20.
Item 76 - LEITE UHT - INTEGRAL. Valor Vencedor R$ 4,48. Valor que passará a ser pago: R$ 5,99.

Cláusula SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato/ata permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Cláusula TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Este Termo de reequilíbrio financeiro tem a finalidade reequilibrar os valores pagos pelo município a contratada, considerando a subida dos preços dos alimentos nos últimos meses, conforme documentos em anexo.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
Santa Rosa do Sul, 16 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL R. A. D. G. GOMES LTDA
Almides Roberg Silva da Rosa CONTRATADA
CONTRATANTE

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 101/2023

Publicação Nº 4796990

DECRETO N°101/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeada no cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:
NOME: IRIVANA HENDGES
CARGO: DIRETORA DE EDUCAÇÃO
NIIVEL: CC-02
CODIGO: 0037
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 15 de maio de 2023.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO 102/2023

Publicação Nº 4796992

DECRETO Nº 102/2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerado o servidor OLAVIO GRUNEWALD, matrícula 10537/01 do cargo de AGENTE DE M. E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 17 de maio de 2023.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 103/2023

Publicação Nº 4796995

DECRETO N°103/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeada em cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:
NOME: AMANDA GABRIELI KERKHOFF
CARGO: GERENTE DE DIFUSÃO TECNOLOGICA
NIVEL: CC-01
CODIGO: 1046
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 17 de maio de 2023.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO 104/2023

Publicação Nº 4796996

DECRETO N°104/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeada em cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:
NOME: ANA CAROLINI TELEKEN
CARGO: GERENTE DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
NIVEL: CC-01
CODIGO: 1022
LOTAÇÃO: Secretaria de Gestão e Desenvolvimento econômico

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 17 de maio de 2023

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

LEI COMPLEMENTAR N. 061/2023

Publicação Nº 4796997

LEI COMPLEMENTAR N. 061/2023. DE 05 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 04 (quatro) cargos de provimento efetivo de Vigia, nas classes, denominações, quantidades, cargas horárias mensais, vencimentos e requisitos para preenchimento especificados no quadro abaixo, sob a égide do regime jurídico estatutário, a serem providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma que o respectivo edital determinar.

Art. 2º. Para cobrir as despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar serão usados recursos do orçamento municipal.
Paragrafo Único: os cargos de vigia serão extintos no final do ano letivo de 2023.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Santa Catarina,
em 05 de maio de 2023.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

GRUPO	CÓD	CARGO	Nº DE CARGOS	VECTO EM R$
I - SERVIÇOS GERAIS (SEGER)				
	0011	Vigia 40 horas	02	
	0012	Vigia 20 horas	02	

*Os códigos serão inseridos de acordo com os números gerados quando do lançamento no sistema de gestão de pessoas, do setor de Recursos Humanos.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: VIGIA
CÓDIGO:
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais
CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços no período noturno, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
SUBORDINAÇÃO: Prefeito Municipal
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais e 20 horas.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso público de provas ou provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: treinamento na área de vigilância pública, nível médio completo de escolaridade. Idade mínima de dezoito anos. Trabalho diurno e noturno, sujeitos aos domingos e feriados, Aptidão Física, mental e psicológica, idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e municipal, encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares, quando da convocação que antecederá a posse, não ser aposentado por invalidez.
ATRIBUIÇÕES: Proceder à vigilância e a ordem das unidades municipais de educação, nas secretarias de Educação, Serviço Social, Esporte e Cultura, Agricultura, Infraestrutura, Saúde e Centro Administrativo, impedindo desordens ou destruição do patrimônio público. Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências municipais, orientando e prestando informações ao público, podendo atender telefone e anotar recado, quando solicitado. Solicitar a presença de viaturas policiais ou ambulâncias para garantir a segurança e atender as urgências, quando for necessário. Zelar pela segurança de veículos, equipamentos e materiais, postos sob sua guarda. Percorrer o local de vigilância em intervalos regulares, verificando-se portas, janelas portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, e, observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas. Comunicar as chefias em casos de problemas graves, para manutenção da ordem ou em caso de incêndio.

Observar e cumprir escalas de serviços, comunicando a chefia com antecedência, quando se fizer necessárias às substituições. Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato. Monitoramento Eletrônico

LEI COMPLEMENTAR N. 062/2023

Publicação Nº 4797001

LEI COMPLEMENTAR N° 062 DE 05 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SABRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA FUNÇÃO DE VIGIA, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Marcia Detofol, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei.
Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal para fins de atender a necessidade de excepcional interesse publico decorrente de atos de violências em escolas no país a efetuar a contratação de 04 (quatro) vigias por tempo determinado, observado o prazo máximo de 08 (oito) meses.
Paragrafo único: Os cargos realizarão a vigilância não armada dos centros de ensino municipais.
Art. 2°. A contratação de que trata o art. 1° desta Lei poderá ser realizada mediante processo seletivo simplificado.
Paragrafo único: As condições, atribuições e termos da contratação constarão no edital, observada a legislação vigente atinente à matéria.
Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento vigente.
Santa Terezinha do Progresso/SC, 05 de maio de 2023.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

PORTARIA 114/2023

Publicação Nº 4796974

PORTARIA Nº 114/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidora pública municipal senhora SIMONE MARCIA MULLER, matrícula nº 8052/01, lotada na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo ENFERMEIRA 20H. Período aquisitivo de 05/03/2022 a 04/03/2023 e período de gozo de férias de 17/05/2023 a 15/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2023.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 16 de maio de 2023.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra

PORTARIA 115/2023

Publicação Nº 4796975

PORTARIA Nº 115/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública senhora CARINA BORTOLOZZO, Matrícula Nº 13209/02, conforme o Atestado Médico no período de 15 de maio a 03 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2023.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de maio de 2023.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

PORTARIA 116/2023

Publicação Nº 4796980

PORTARIA Nº 116/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede licença Maternidade à funcionária SIMONE SALINI GOMES SCHABARUM, Matrícula 13074/02, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, pelo período de 120 dias a contar do dia 15 de maio a 15 de setembro de 2023

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2023

Santa Terezinha do Progresso, SC, 17 de maio de 2023.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

PORTARIA 117/2023

Publicação Nº 4796981

PORTARIA Nº 117/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública senhora LEIDIANE SALETE DE OLIVEIRA, Matrícula Nº 13052/03, conforme o Atestado Médico no período de 17 de maio a 26 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de maio de 2023.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

PORTARIA 118/2023

Publicação Nº 4796984

PORTARIA Nº 118/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidora pública municipal senhora ZENAIDE BRANDT BRAGANHOLI, matrícula nº 13016/02, lotada na Secretaria de Assistência Social, ocupante do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Período aquisitivo de 04/03/2022 a 03/03/2023 e período de gozo de férias de 31/05/2023 a 14/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2023.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 18 de maio de 2023.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra

PORTARIA 119/2023

Publicação Nº 4796986

PORTARIA Nº 119/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal senhor ELI GEHLEN JUNIOR, matrícula nº 13172/01, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo DIRETOR DE SAÚDE PÚBLICA. Período aquisitivo de 12/03/2021 a 11/03/2022 e período de gozo de férias de 24/05/2023 a 07/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de maio de 2023.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 18 de maio de 2023.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra

PORTARIA 120/2023

Publicação Nº 4796988

PORTARIA Nº 120/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41,

inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal senhor AMANDIO EVALINO KOPSEL, matrícula nº 11401/04, lotado na Secretaria de Infraestrutura, ocupante do cargo CHEFE DE SETOR. Período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022 e período de gozo de férias de 31/05/2023 a 29/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2023.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 18 de maio de 2023.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra

Santo Amaro da Imperatriz

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 17, DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796241

PORTARIA Nº 17, DE 17 DE MAIO DE 2023
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MARCOS TOMAS BORGES com base no laudo de insalubridade e do laudo técnico de condições ambientais do trabalho de 01/01/2023 elaborado pelo SESI por agente biológico insalubridade com grau de 40% (ART 25 2023 8641242-9);

Art. 2º Conceder com base na Lei n. 2.960, de 10 de abril de 2.023, cumulado com o art. 25-A, § 1º da Lei Complementar n. 52, de 18 de março de 2.009 uma FG-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início da atividade do servidor na Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

Santo Amaro da Imperatriz, em 17 de maio de 2023.

ROSANGELA PASSIG TURNES
Presidente

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 FMS

Publicação Nº 4796183

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO LABORATORIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 01/06/2023
Início da sessão: dia 01/06/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316032.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2023

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

Publicação Nº 4796093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AE9E5F1800513002460F996AC556FD568A59FFC

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, CANOS GALVALUMES E GALVANIZADOS E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALHAS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS E SEMED DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 07/06/2023
Início da sessão: dia 07/06/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6125.
São Bento do Sul, 18 de Maio de 2023.

JOSIAS TERRES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

DECRETO N° 2074/2023

Publicação Nº 4795686

DECRETO Nº 2074, DE 18 DE MAIO DE 2023.
ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1990, DE 22 DE MARÇO DE 2023, QUE CRIA CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS COMEMORATIVO AOS 150 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando que em 23 de setembro de 2023 o município de São Bento do Sul completa sesquicentenário de sua fundação,

DECRETA:
Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 1990, de 22 de março de 2023, que Cria o Calendário de Eventos Oficiais comemorativo aos 150 anos de fundação do município de São Bento do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO

MARÇO

05, 19 e 26 - Feira de Artesanato (Fundação Cultural)
Local: Eco Parque do Samae
Horário: 14:00h às 18:00h

07/março até dezembro - Novena Perpétua em honra a São Bento todas as terças
Local: Igreja Matriz Puríssimo Coração de Maria
Horário: 19:00h

07/março a 12/maio - 19º Copa Gazeta de Futsal
Local: Ginásio Annes Gualberto
Horário: 19:30 às 22:30h

09 a 12 - Feira de Páscoa (Fundação Cultural)
Local: Sociedade Ginástica e Desportiva São Bento
Horário: Quinta e Sexta - 13h às 20h
Sábado e Domingo - 10h às 19h
Entrada gratuita

11 - Homenagem a Casa Centenária de Sra. Orisvalda Buttelbrun
(Banda Treml e Clube da Lady)
Local: R. Marechal Floriano, nº 131
Horário: 18:00h

19 - Pedal do SESC
Local e Horário: A ser definido mais próximo do evento.

21 - Abertura "Seja Páscoa, Seja Luz" (Fundação Cultural e Turismo)+ 1º Encontro de Corais das Igrejas de SBS
Local: Praça Jardim dos Imigrantes - Centro
Horário: 20:00h

23 - 29º Café Colonial (Lions Clube)
Local: Sociedade Ginástica e Desportiva São Bento
Horário: 16:00h às 20:00h

24 - Lançamento Oficial do Cronogramada Festa de Sesquicentenário.

28/março a 06/abril - Osterkekse - Concurso de Bolachas de Páscoa
(Turismo de São Bento do Sul)
Inscrição: 06 a 14/março
Entrega das bolachas no Turismo: 15 a 27/março
Votação: 28/março a 06/abril
Local: Hall da Prefeitura Municipal
Horário: 9:00h às 16:00h

ABRIL

02, 16 e 30 - Feira de Artesanato (Fundação Cultural)
Local: Eco Parque do Samae
Horário: 14:00h às 18:00h

02 - "Alegria de Graça, é Festa na Praça" (Fundação Cultural)
Local: Praça Jardim dos Imigrantes
Horário: 15:00h às 17:00h

02 - Teatro Chegada de Jesus Cristo em Jerusalém (Grupo Teatral Arno Fendrich)
Local: Coreto da Praça Jardim dos Imigrantes
Horário: Após missa de celebração

07 - Teatro Drama do Calvário (Grupo Teatral Arno Fendrich)
Local: Colina dos Três Templos
(Morro da Igreja Matriz Puríssimo Coração de Maria)
Horário: 19:30h

07 - Teatro Paixão de Cristo (Vila Centenário)
Local: Capela São Paulo Apóstolo
Horário: 19:30h

07 - Caminhada Sexta-Feira Santa - El Camino (Turismo)
Local: Saída da Igreja São Francisco de Assis –Schrammaté Igreja de Rio Natal - Retorno de ônibus

Horário: 5:00h

08 - Cruzeiro Disco Club - Reencontro Flashback
Local: Sociedade DesportivaBandeirantes
Horário: 21:30h

13 - Grande Concerto com Orquestra Grupo de Sopros
"Frakfurter Bläserschule" da Alemanha
Local: Centro Cultural Dr. Genésio Tureck
Horário: 20:00h

14 - Sarau Cultural "Semeando a arte por toda parte" (Colégio Global)
Local: Centro Cultural
Horário: 19:30h

14 a 16 - Primeira Seletiva Estadual de Faixas Preta
Local: Ginásio Annes Gualberto
Horário: Sexta 14:00h às 20:00 (montagem estrutural do evento)
Sábado 9:30 às 18:00h (abertura oficial) - Domingo 9:00h às 17:30h

22 - 35 Anos do Grupo Folclórico Germânico E.E.B São Bento
Local: Sociedade Esportiva e Recreativa São Bento - Serra Alta
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

27/abril a 23 de setembro - Projeto 150 anos em 150 dias
Realizado através das redes sociais.

MAIO

06 - Catarinense de Rally Scherer 4x4 Carbon Free
Local: Promosul
Horário: Saída às 10:00h.

06 - 28º Noite dos Velhos Tempos (Beckus Som e Luzes)
Local: Sociedade Desportiva Bandeirantes
Horário: 22:00h

06 - 18º Festa da Costela no Fogo de Chão (Lions Clube e Clube da Costela)
Local: Sede do Jeep Clube
Horário: 11:00 às 18:00h

06 - Rota do Patrimônio (Fundação Cultural)
Local: Centro
Horário: A ser definido mais próximo do evento

07 e 21 - Feira de Artesanato (Fundação Cultural)
Local: Eco Parque do Samae
Horário: 14:00h às 18:00h

20 - Encantando a Gente (Noite Cantante)
Local: Rancho dos Buchmann (R. Alfredo Liebl, nº 1001 - Lençol)
Horário: 20:00h

24 - Concerto de 110 anos da Banda Treml
Local: Centro Cultural
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

27 - 51º Feijoada Beneficente (Lions Clube)
Local: Centro Social da Igreja Matriz - Centro
Horário: 11:30h às 14:00h

28 – Louvor de Pentecostes
Local: Igreja Matriz de Serra Alta
Horário: 8:00h às 18:00h

Festividade Alusiva ao Dia das Mães
Local: Centro Cultural
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

JUNHO

03 - 6ª Feijoada do Willys Clube (Jeep Club)
Local: Sede do Jeep Club
Horário: 11:00h

04 e 18 - Feira de Artesanato (Fundação Cultural)
Local: Eco Parque do Samae
Horário: 14:00h às 18:00h

10 - Grandiosa Festa Junina
Local: Salão Paroquial da Igreja Matriz de Serra Alta
Horário: 15:00h

15 à 18 - 37° Feistock
Local:Promosul
Horário: 10:00h às 20:00h

17 - Festa Junina
Local: Igreja Matriz Oxford
Horário: 16:00h
24 - Stammtisch
Local: Praça Jardim dos Imigrantes - Centro
Horário: 10:00h às 17:00h

JULHO

02 a 11 - Novena do Dia de São Bento
Local: Paróquia Nossa Senhora Aparecida - Oxford
Horário: 19:00h

02, 16 e 30 - Feira de Artesanato (Fundação Cultural)
Local: Eco Parque da Samae
Horário: 14:00h às 18:00h

08 - 14º Jeep Raid WCSB (Jeep Club)
Local: A ser definido mais próximo do evento.
Horário: 13:00h

15 e 16 - Encontro Veículos Antigos
Local:Promosul
Horário: Sábado - 8:00h às 22:00h / Domingo - 8:00h às 19:00h

AGOSTO

05 - Festival de Moda de Viola
Local: Praça Jardim dos Imigrantes - Centro
Horário: 19:00h

06 e 20 - Feira de Artesanato (Fundação Cultural)
Local: Eco Parque do Samae
Horário: 14:00h às 18:00h

09, 10 e 11 - Delicias da São José (Venda de Cuques, Pães e Bolos)
Local: Igreja Matriz de Serra Alta
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

11 - Festividade Alusiva ao Dia dos Pais
Local: Centro Cultural
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

12 - Show Sacro Nacional
Local: Igreja Matriz de Oxford
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

14 a 18 - Festa das Talhas
Local: Igreja Matriz Puríssimo Coração de Maria
Horário: 19:30h

18 a 20 - Musikfest
Local: Promosul
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

19 - Fusca Clube São Bento
Local: Praça Jardim dos Imigrantes - Centro
Horário: 9:00h às 17:00h

19 - Pedal do Patrimônio
Local: Estrada Dona Francisca
Horário: A ser definido mais próximo do evento

19 e 20 - Festa da Puríssimo Coração de Maria
Local: Igreja Puríssimo Coração de Maria
Horário: Sábado com missa às 19:00h
Domingo com missa às 9:30h

20 - Caminhada Estrada Saraiva (Travelum Turismo)
Local: Rio Natal
Horário: 8:00h

26 - 1º São Bento Moto Custom Day
(Comemoração 120 anos Harley Davidson)
Local: Praça Jardim dos Imigrantes - Centro
Horário: 9:00h às 18:00h

27 - Festa da Vocações (Encontro Diocesano)
Local: Promosul
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

31 - Celebração dos 09 Anos da Paróquia São José
Local e Horário: A ser definido mais próximo do evento

Trachtenfest - Festa dos Trajes (Fundação Cultural)
Local e Horário: A ser definido mais próximo do evento.

Encontro de Balonismo (Travelum Turismo)
Local: Autódromo de São Bento do Sul
Horário: Sábado 14:00h até Domingo 14:00h

Exposição de Pinturas: Violência Contra a Mulher e a Criança
Local: Câmara de Vereadores
Horário: Todo mês de Agosto – Segunda à Sexta – 8:00h às 18:00h

SETEMBRO

02 - Pedal do Sesquicentenário de São Bento do Sul (Maior Pedal da História da Cidade) + Cicloturismo (Consórcio Quiriri e Prefeitura Municipal)
Local: Praça Jardim dos Imigrantes e Circuito das Araucárias
Horário: 14:30h

02 - Musical "A Conta o Tempo" (Faculdade Luterana de Teologia)
Local: R. Enfermeira Walli Malschitzky, nº 164 - Mato Preto
Horário: 19:30

02 -150 Rounds de SBS
Local: Praça Jardim dos Imigrantes
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

03- Missa no local onde foi realizado a 1ª Missa em SBS
Local e Horário: A ser definido mais próximo do evento.

06, 13, 20 e 27 - Palestra 150 anos de Esperança (Setembro Amarelo)
"A vida não pode acabar em um segundo. Se precisar peça ajuda!"
Local: Nos bairros a ser definido mais próximo do evento.
Horário: 19:00h

07, 08, 09 e 10 - 39ª Schlachtfest
Local: Sociedade Ginástica e Desportiva São Bento

09 - Apresentação "Um Olhar para o Futuro"
Local: Eco Parque da SAMAE
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

10 e 24 - Feira de Artesanato (Fundação Cultural)
Local: Eco Parque do Samae
Horário: 14:00h às 18:00h

11 a 16 - Semana Municipal da Cerveja Artesanal
Local: Praça Jardim dos Imigrantes - Centro
Horário: 10:00h

16 - Festival de Cucas
Local: Praça Jardim dos Imigrantes - Centro
Horário: 9:00h às 16:00h

16 - Inauguração e Revitalização do Bosque de São Bento
Local: Paróquia Puríssimo Coração de Maria - Centro
Horário: 15:30h

17 - Caminhada da Natureza Cultural (Sesc e Consórcio Quiriri)
Local: Estrada Dona Francisca
Horário: 9:00h
17 - Café de São Bento
Local: Centro Social da Igreja Matriz - Centro
Horário: 15:00h

19 - Reunião Ordinária da Região Turística Caminhos dos Príncipes
Local e Horário: A ser definido mais próximo do evento.

19 - II Seminário do Patrimônio Histórico (Fundação Cultural)
Local: Centro Cultural Dr. Genésio Tureck
Horário: 14:00h às 16:00h e 19:00h às 21:00h

20 - Magia das Bonecas (Clube Soroptimist Internacional de SBS)
Local: Shopping Zipperer
Horário: 17:30h

20 - Apresentação da Orquestra Som Brasil
Local: Centro Cultural Dr. Genésio Tureck
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

21 - Sessão Solene (Câmara de Vereadores)
Local: A ser definido mais próximo do evento.,
Horário: 19:00h

22, 23 e 24 - Festa Oficial 150 anos
Programação completa será disponibilizada em breve.

23 - Desfile Alegórico 150 anos (Fundação Cultural)
Local: Praça Jardim dos Imigrantes - Centro
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

23 - Cerimônia de Homenagem aos Imigrantes (Fundação Cultural)
Local: Praça Jardim dos Imigrantes - Centro
Horário: 8:00h

24 - Cápsula do Tempo (Banda Treml)
Local: Praça Jardim dos Imigrantes - Centro
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

24 - Concerto Comemorativo aos 38 Anos
(Grupo Coral e Musical Edelweiss)
Local: Auditório da Sociedade Ginástica e Desportiva São Bento
Horário: 19:30h
Entrada Gratuita

24 - Caminhada Estrada Dona Francisca (Travelum Turismo)
Local: Dona Francisca

Horário: 8:00h

27 - Encontro de Agricultores de São Bento do Sul+ Lançamento de livro da História das Mulheres Agricultoras
Local e Horário: A ser definido mais próximo do evento.

29 - Flexões Solidárias (Academia Teles)
Local: Escadaria Igreja Matriz Puríssimo Coração de Maria
Horário: 14:00h

30 - Trilha Feminina (Jeep Club)
Local: A ser definido mais próximo do evento.
Horário: 13:00h

30 – Marcha para Jesus com Show Gospel Nacional
Local: Praça Jardim dos Imigrantes
Horário: Marcha às 15:00h e encerramento com show às 17:00h

OUTUBRO

01, 15 e 29 - Feira de Artesanato (Fundação Cultural)
Local: Eco Parque do Samae
Horário: 14:00h às 18:00h

04 - 19º Show do Semeador
(Clube Soroptimist Internacional de São Bento do Sul)
Local: Sociedade Desportiva Bandeirantes
Horário: 20:00h

12, 13, 14 e 15 - Promoção das Massas
Local: Salão da Igreja Matriz de Serra Alta
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

18 a 21 - Festidança Escolar 30 anos + São Bento em Dança(Fundação Cultural)
Local: Promosul
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

20 - Caminhada Estrada Bismarque (Travelum Turismo)
Local: Rio Vermelho
Horário: 8:00h

21 - Quiriri Adventure (Jeep Clube)
Local e Horário: A ser definido mais próximo do evento.

22 - Autos Antigos do Ranieri
Local e Horário: Praça Jardim dos Imigrantes – 8:00h às 17:00h

NOVEMBRO

05 e 19 - Feira de Artesanato (Fundação Cultural)
Local: Eco Parque do Samae
Horário: 14:00h às 18:00h

7 - Lançamento do livro Donaldo Ritzmann
Uma Vida Dedicada à Música
Escritora: Tanja Viviane Preissler
Com Concerto da Orquestra da Câmara
Local: Salão Médio da Sociedade Ginástica
Horário: 20:00h

11 - Trilha dos Amigos (Jeep Club)
Local: A ser definido mais próximo do evento.
Horário: 8:00h

09 a 12 - 38° Feistock
Local:Promosul
Horário: 10:00h às 20:00h

09 a 12 - Feira de Natal (Fundação Cultural)
Local: Sociedade Desportiva Bandeirantes

Horário: A ser definido mais próximo do evento.

22 - Tarde de autógrafos da obra literária
Donaldo Ritzmann - Uma Vida Dedicada a Música de Tanja Viviane Preissler
Local: Sociedade Literária São Bento
Horário: 13:00h às 19:00h

23, 24 e 25 – Tríduo da Igreja de Serra Alta
Local e Horário: A ser definido mais próximo do evento.

25 - Teatro Nascimento do Messias (Grupo Teatral Arno Fendrich)
Local: Colina dos Três Templos
(Morro da Igreja Matriz Puríssimo Coração de Maria)
Horário: 20:00h

26 e 27 – Festa de Celebração dos 09 Anos da Paróquia São José
Local e Horário: Igreja Matriz de Serra Alta

DEZEMBRO

03, 10 e 17 - Feira de Artesanato (Fundação Cultural)
Local: Eco Parque do Samae
Horário: 14:00h às 18:00h

09 - Ordenação Presbiteral Fernando Teckler
Local: Igreja Matriz Puríssimo Coração de Maria
Horário: 19:00h

09 - Anúncio da Chegada do Natal
(Apresentações de Corais, músicas natalinas e chegada do Papai Noel)
Local: Igreja Matriz de Serra Alta
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

12 - Formatura Proerd
Local: Promosul
Horário: 19:00h.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 18 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

DECRETO N° 2075/2023

Publicação Nº 4795699

DECRETO Nº 2075, DE 18 DE MAIO DE 2023.
ALTERA O DECRETO Nº 860, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE CONSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II e IV, do art. 2º do Decreto nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° (...)

(...)

II – MELISSA CINDY DE PAULA MATOS – Membro

(...)

IV – JOSIANE FERREIRA DE LIMA - Suplente”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
São Bento do Sul, 18 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ DORIVAL DUMS MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Chefe de Gabinete Assessora Jurídica

DECRETO N° 2076/2023

Publicação Nº 4795705

DECRETO Nº 2076, DE 18 DE MAIO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional programática: 10.002.0008.0244.0010.4080
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 266070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União - superávit financeiro
Valor: R$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional programática: 10.002.0008.0244.0010.4080
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 266070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União - superávit financeiro
Valor: R$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional programática: 10.002.0008.0244.0010.4080
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 266070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União - superávit financeiro
Valor: R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2023

Publicação Nº 4796068

EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2023

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa KTA ENGENHARIA LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Conservação de Energia ESCO, ou empresa de engenharia habilitada para celebrar termos de compromisso com o Município a fim de representá-la em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, principalmente nos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Dispensa de Licitação nº 88/2023.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 7112-0/00 - Serviços de engenharia					
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO / PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS USOS FINAIS DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DE REALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, BEM COMO TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL SC, COMO BENEFICIÁRIA NO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (PEE) PERANTE A CONCESSIONÁRIA CELESC - CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME EDITAIS PUBLICADOS EM 2022 E PUBLICADOS EM 2023, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	01	SERV	R$ 31.000,00	R$ 31.000,00
Total				R$ 31.000,00	R$ 31.000,00

DO VALOR: R$ 31.000,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta data.
São Bento do Sul, 09 de maio de 2023.
ASS: LUIZ NERI PEREIRA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
KTA ENGENHARIA LTDA, como Contratada.

PORTARIA Nº 7758, DE 18 DE MAIO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 7735/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 7735, de 15 de maio de 2023, que nomeou JULIA CRISTINA ALVES, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, por desistência espontânea em 17 de maio de 2023.

São Bento do Sul, 18 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 7759, DE 18 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º A partir de 18 de maio de 2023, conceder à servidora MELISSA CINDY DE PAULA MATOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, no Gabinete do Prefeito, a Função Gratificada de Membro da Comissão Processante Especial, com gratificação pecuniária de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Assessora Jurídica

PORTARIA Nº 7760, DE 18 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar, o prazo para a posse de GUSTAVO PAVELIZKY JELLER, no cargo de Auxiliar Administrativo, do Concurso Público nº 008/2022, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 13617/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 7761, DE 18 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar, o prazo para a posse de NICOLY SADOWSKI PEREIRA, no cargo de Auxiliar Administrativo, do Concurso Público nº 008/2022, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 13651/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 7762, DE 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 436/2023 – RH e n° 289/2023 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 19 de maio de 2023, CARLA KOTOVICZ, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor Anos Finais - Inglês, Grupo Ocupacional – Ensino Fundamental, Licenciatura Plena com Habilitação Específica, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 18 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 7763, DE 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 436/2023 – RH e n° 289/2023 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 19 de maio de 2023, SIOMARA TEREZINHA RINCON DE SOUZA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional – Educação Infantil, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 18 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 7764, DE 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 437/2023 – RH e n° 289/2023 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 19 de maio de 2023, MAISA ESTER ROHDE, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Atendente de Educação Inclusiva, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Ensino Médio Completo com Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 18 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 7765, DE 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 437/2023 – RH e n° 107/2023 – SEMUS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 19 de maio de 2023, FERNANDO TURECK, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral, Grupo Ocupacional 8, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 18 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 7766, DE 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 437/2023 – RH e n° 096/2023 – SEMUS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 18 de maio de 2023, SILIANE SANTOS DE OLIVEIRA CARVALHO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 18 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 7767, DE 18 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CRISTIANE MARTINS DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 19024050.1.00255/22-2, de 2 anos, 7 meses e 28 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 13725/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 7768, DE 18 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar, o prazo para a posse de THAIS CRISTINA LARA DA CRUZ DUARTE CEZAR, no cargo de Auxiliar Administrativo, do Concurso Público nº 008/2022, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 13705/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 7769, DE 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4751, de 29 de março de 2023, e

Considerando os termos do Edital nº 13/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a ata da reunião do referido Conselho realizada em 11 de maio de 2023;

Considerando a carta de renúncia da Conselheira Tutelar titular ROSIMEIRE APARECIDA ALEXANDRE MARQUES,

NOMEAR:

Art. 1º A partir de 18 de maio de 2023, MARIA ROSELI LINZMEYER, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, gestão 2020/2024, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

Fundação Cultural de São Bento do Sul

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA N°11/2023

Publicação Nº 4794581

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N°11/2023

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos do inciso II do Art. 75º, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, para AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL LUIZ DE VASCONCELLOS E SUAS UNIDADES.

2. Adjudicar o objeto da dispensa de licitação em favor das empresas DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A (CNPJ 79.065.181/0001-94), DISAL DISTRIBUIDORES ASSOCIADOS DE LIVROS SA (CNPJ: 62.277.041/0001-87, A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (CNPJ: 01.795.809/0001-10) e FAC EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 47.897.601/0001-02, para aquisição de livros para ampliação do acervo da Biblioteca Pública Municipal Luiz de Vasconcellos, oportunizando aos leitores o acesso a esses títulos e contribuindo para seu desenvolvimento pessoal, profissional e intelectual através do incentivo a leitura e à cultura, sendo o valor total pago de R$ 12.907,46 (doze mil, novecentos e sete reais e quarenta e seis centavos), onde o pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal.

São Bento do Sul, 18 de maio de 2023.

BARBARA SIMONE DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE
DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Publicação Nº 4794850

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F2662739687AF7A5C042E9152C79AD706E8F123

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desportos, torna público a homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023, tendo como objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a reforma da Piscina Municipal, situada na Rua Vigando Koch, 251 - Bairro Centro em São Bento do Sul / SC, para a Empresa Empreiteira de Obras Leão LTDA, totalizando R$ 32.763,79 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos) , vencedora do item 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 18 de maio de 2023.

LUCIANO WEIDNER
Diretor- Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

CONTRATO 45/2023

Publicação Nº 4794997

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

CONTRATO nº 45/2023

QUINTO TERMO AO CONTRATO 61/2020 CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC E A EMPRESA LAVAÇÃO TAIÓ LTDA PARA LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS E UTILITÁRIOS DA FROTA DO SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL-SC.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt n° 811, Bairro Brasília, em São Bento do Sul, SC, inscrito no CNPJ sob o n° 86.050.978/0001-83, neste ato representado por seu diretor presidente Sr. **OSVALCIR PETERS**, portador do CPF n.º 004.549.099-69, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa Lavação Taió Ltda, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Augusto Wunderwald, 646, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 00.278.776/0001-78, neste ato representada por Wilzon Lorenzetti, Sócio Administrador, portador do CPF n° 561.472.369-20, doravante denominada **CONTRATADA**, sob as condições estabelecidas na Licitação nº 24/2020, Processo Administrativo nº 24/2020 e proposta apresentada pela empresa licitante, bem como as normas da Lei 8666/93, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: Através do presente fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 12 meses, contados de 19/05/2023 a 18/05/2024, podendo o mesmo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Através do presente aditivo, ainda, as partes convencionam que o valor do contrato celebrado será reajustado, adotando-se o índice IPCA, nos termos da Lei Complementar nº 001/2021, publicada em 08/01/2021, a qual alterou o indexador utilizado pela Administração.
Fica reajustado o valor, sendo corrigido pelo IPCA em **4,65 %** (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) passando então para o valor de R$ 69.404,78, conforme demonstrativo abaixo:

Produto LOTE 01	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO: - Mercedes Benz L 1318/51 Caçamba - Met-8608 Ano 2007. - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, placas RAA7G98, ano 2022, modelo 2023, marca Iveco, modelo TECTOR, versão 260E30ID, chassi 93ZE12NMZP8955867, cor branca.	SERVIÇO	56	R$ 161,26	R$ 9.030,56
LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO: - Retro III Fiat Allis Fb 80.3 - MCX-0667 Ano 2001. - Retroescavadeira, marca JBC, modelo 3CX, ano 2022, nacional, motor turbo, tração nas 4 rodas, cabine fechada, carregadeira com caçamba, de 1.1m³, 92 HP, numero de série: 3173519, chassi S0R3CXTTJN3173519, RENAVAN 514012, cor amarela	SERVIÇO	56	R$ 210,90	R$ 11.810,46
LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO: - Mercedes Benz L 1620/ 51 Carga Hidrojato - MFX-3354 ANO 2008.	SERVIÇO	54	R$ 210,90	R$ 11.388,66
LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO: - VW 8.150 Delivery Plus, Diesel-MJM-0613 ANO 2012.	SERVIÇO	28	R$ 155,04	R$ 4.341,12
LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO: - Retro Volvo BL 70B- ANO 2014.	SERVIÇO	28	R$ 210,90	R$ 5.905,20
LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO: - MB Acello - QIF-6552 - ANO 2016.	SERVIÇO	28	R$ 152,61	R$ 4.273,08
			Total do Lote:	**R$ 46.749,08**

Produto LOTE 02	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS:	SERVIÇO	270	R$ 83,91	R$ 22.655,70

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

- (RANGER - KIA K2700 - F-350 - KANGOO - PARTNER - AMAROCK) EM UM TOTAL DE 11 VEÍCULOS, PARA 12 MESES.				
			Total do Lote:	**R$ 22.655,70**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, inclusive o objeto.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Sul – SC, 16 de maio de 2022.

Osvalcir Peters - Diretor SAMAE

CONTRATO 46/2023

Publicação Nº 4795015

CONTRATO Nº 46/2023
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL – SC e ALEXANDRE COSTA MARTINS – MEI COMO TUDO E MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt n° 811, Bairro Brasília, em São Bento do Sul, SC, com CNPJ nº 86.050.978/0001-83, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por diretor presidente Sr. OSVALCIR PETERS , portador do CPF n.º 004.549.099-69, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e do outro lado, a empresa ALEXANDRE COSTA MARTINS - MEI, CNPJ (MF) Nº. 31.025.100/0001-04, estabelecida na Rua Mathias Nossol, 785, Sala 01, Bairro Serra Alta, na cidade de São Bento do Sul, no Estado de Santa Catarina, representada neste ato, por Alexandre Costa Martins, proprietário, inscrito no CPF nº 091.700.239-30, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CONCORRÊNCIA N.º 20/2020 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Através do presente fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 12 (doze) meses, contados de 19/05/2023 a 20/05/2024, podendo o mesmo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE: Através do presente aditivo, ainda, as partes convencionam que o valor do contrato celebrado será reajustado, adotando-se o índice IPCA, nos termos da Lei Complementar nº 001/2021, publicada em 08/01/2021, a qual alterou o indexador utilizado pela Administração.
Fica reajustado o valor, sendo corrigido pelo IPCA em 4,65 % (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) passando então para o valor de R$ 813,82, ao mês.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todas as disposições previstas em contrato permanecem inalteradas.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São Bento do Sul, 16/05/2023.
Osvalcir Peters - Presidente do SAMAE

PREFEITURA

DECRETO 234/2023

Publicação Nº 4796978

DECRETO Nº 234/2023 DE 19/05/2023

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 03/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Edital de Processo de Chamada Pública n° 03/2023 de 25/01/2023;

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam homologadas as inscrições do Processo de Chamada Pública n° 08/2023 de 19/05/2023, da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, conforme segue:

Professor com licenciatura em Pedagogia		
Inscrição	Nome do candidato (a)	Situação
01	Jheynifer Maiéli Negri	Indeferida
02	Rosangela Lúcia Fritzen Luzzi	Deferida
03	Ana Paula Schulz Nilsson	Deferida
04	Danieli Nespolo	Deferida
05	Érica Campos Santos e Castro	Deferida
06	Rosane Pinheiro	Deferida
07	Samara de Lara Casagrande	Deferida
08	Luciane Wolfart	Deferida

Art. 2º - Foram homologadas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo de Chamada Pública n° 08/2023 de 15/05/2023 da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC, em 19 de maio de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 232/2023

Publicação Nº 4796041

DECRETO Nº 232/2023 DE 18/05/2023

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a deliberação tomada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Bernardino – SC em 17 de Maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 04/2023 de 17/05/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que trata da criação da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São Bernardino - SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogados as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, aos 18 de Maio de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 233/2023

Publicação Nº 4796043

DECRETO Nº 233/2023 DE 18/05/2023

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a deliberação tomada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Bernardino – SC em 17 de Maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 05/2023 de 17/05/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que trata da convocação ordinária da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São Bernardino - SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogados as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, aos 18 de Maio de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 179/2023

Publicação Nº 4795344

PORTARIA Nº 179/2023 DE 18/05/2023

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO, A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	Dalvir Luiz Ludwig, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Artigo 12 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2022 de 28/01/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder adicional de PROGRESSÃO POR MÉRITO aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo	Incluir 2023
Adelar Nilsson Junior	1411/01	Motorista	-
Ademir G. da Silva	428/02	Motorista	-
Adriano Goettens	552/03	Motorista	-
Alcino Beloli Borges	355/03	Téc. Ativ. Financeira	4%
Aline Riffel	1434/02	Aux. em Enfermagem	4%
Altair de Almeida	557/02	Motorista	-
Ana Paula S. Nilsson	618/02	Aux. Serv. Gerais	-
Andreia Munzlinger	1460/01	Enfermeira	4%
Angelica Avila	388/04	Zeladora	4%
Antenor Brum	357/03	Motorista	-
Cavecir Medeiro	524/05	Motorista	4%
Celanira da Silva	Câmara	Ass.Admnistrativo	-
Clarice Garcia Grosz	1301/01	Téc. Em Saúde Bucal	-
Claudeomiro J. Riffel	442/01	Motorista	-
Claudia R. Marques	475/01	Agente Aux. de Creche	4%
Cleonice Pontes	553/06	Aux. Serv. Gerais	-
Cynthia Schroeder	589/01	Supervisor Educacional	4%
Débora B. Krindges	1453/05	Assist. Administrativo	4%
Edson N. Janstch	389/01	Motorista	-
Eliana da C. Almeida	465/01	Zeladora	-
Elisandra das Chagas	560/02	Aux. Serv. Gerais	4%
Elize de F. Gobbi	464/01	Zeladora	2%
Eliziane Mocelin	370/03	Auxiliar Informática	4%
Erico J. A. Trindade	1409/04	Motorista	-
Fernanda G. Walker	405/03	Coord. Educacional	-
Flademir Schvierk	469/04	Motorista	4%
Gilmar P. Lopes	1071/01	Assistente Adm	-
Gustavo Semionato	570/01	Motorista	-
Juliana Borges	294/03	Téc. Atividade Fin.	2% - CONCLUIDO
Lacir Domingos Piaia	1215/01	Motorista	-
Leandro Luiz Fritzen	439/01	Agente Adm	2%
Lucas J. Ceni	572/01	Agente M. Defesa Civil	4%
Marcelo Manganotti	1330/02	Odontólogo	2%
Marcia Santin	324/03	Aux. Serv. Gerais	4%
Marcio Khun	Câmara	Contador	4%
Marilei Galupo	85/02	Agente Bibliotecário	-
Marilene Balsan	Câmara	Auxiliar de S. Gerais	0%
Marlene T. Jantsch	480/02	Tesoureiro	4%
Neiva M. Walker	291/01	Orientadora Assist.	-
Neuza A. S. Aguiar	401/04	Aux. Serv. Gerais	-
Odete Zimmer	473/01	Agente Aux. De Creche	4%
Oridiane T. Viganó	1424/01	Psicólogo	2% - CONCLUIDO
Patrícia Sabedot	1459/01	Nutricionista	-
Ricardo Ludwig	80/01	Téc. Em Agropecuária	4%
Roberta de Macedo	1470/01	Fisioterapeuta	4%
Rodolfo V. Gritti	585/01	Veterinário	4%
Roque A. Pagani	584/01	Motorista	-

Rosicler R. Krindges	1368/01	Aux. Téc. Em Enferm	2% - CONCLUIDO
Rozileni Maria Kuhn	474/01	Monitor De Creche	4%
Rozinha Weizmann	499/01	Zeladora	4%
Rosangela de Almeida de Lara	516/01	Aux, Serv, Gerais	0%
Salete da S. Coelho	1373/01	Aux. Serv. Gerais	-
Sidinei Nespolo	435/01	Motorista	-
Silvana Moura	487/02	Monitora De Creche	4%
Silvia Trevisol	1456/02	Enfermeira	4%
Simone V. Vieira	453/02	Assistente Social	2% - CONCLUIDO
Sinezio Jose Kunz			4%
Vandair Nilsson	537/04	Operador I	4%
Valmir Krindges	139/02	Téc. Adm Rural	4%
Zelinda Comicioli	463/01	Zeladora	4%

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente em cada exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 18 de maio de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 181/2023

Publicação Nº 4795346

PORTARIA Nº 181/2023 DE 22/05/2023

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO, A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	Dalvir Luiz Ludwig, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Artigo 21-A da Lei Complementar 007/2005 de 01/09/2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder adicional de PROGRESSÃO POR MÉRITO aos Servidores Públicos Municipais pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, abaixo relacionados:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo	Incluir 2023
Denise M. J. Albert	345/10	Professor Licenciatura	4,5%
Eletícia Dhein	400/06	Professor Licenciatura	4,5%
Eliane C. P. Holdefer	399/09	Professor Licenciatura	1,5% - COMPLETO
Geneci D. Marques	551/03	Professor Licenciatura	-
Ivanilso Rovaris	367/01	Professor Licenciatura	-
Katiane Rhoden	493/02	Professor Licenciatura	4,5%
Maiara Schneider	408/06	Professor Licenciatura	4,5%
Marisa Borges Sberse	496/04	Professor Licenciatura	-
Neusa S. F. S. Mello	371/04	Professor Licenciatura	4,5%
Neusa S. F. S. Mello	371/05	Professor Licenciatura	3%
Patrícia Fritzen	455/03	Professor Licenciatura	4,5%
Rozilei T. Fritzen	290/02	Espec. em Adm Escolar	-
Silmara W. Motter	340/06	Professor Licenciatura	4,5%
Silvete D. Negri	396/10	Professor Licenciatura	4,5%
Vera L. L. Pesavento	132/02	Professor Licenciatura	4,5%

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente em cada exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 180/2023

Publicação Nº 4795460

PORTARIA N° 180/2023 DE 18/05/2023
NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PARA EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO RELATIVO À PROPOSTA PARA TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023, PROPOSTO PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto Municipal n. 88, de 21 de fevereiro de 2017;

Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a análise técnica de Projeto, a serem apresentados com vista a celebração de Termo de Fomento, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão Técnica, incumbida de analisar, classificar e emitir relatório referente a proposta com a finalidade de celebração de Termo de Fomento, apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de São Bernardino/SC, objetivando a implementação de ações conjuntas de interesse público e recíproco, que assegurem a realização de oferta de serviços através da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de São Bernardino – SC:

I - Membros da Comissão Técnica:

Presidente: GESLAINE NEGRI ZANOVELLO
CPF: 070.788.189-70

Secretária: TATIANA MAFISSONI
CPF: 036.650.889-09

Membro: FERNANDA MARIA RAUBER
CPF: 108.270.279-07

Parágrafo único. A Presidente e a Secretária, da Comissão de Seleção, assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

Art. 2º. Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a análise técnica do projeto apresentado.

Art. 3º. As funções de Membro da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino – SC,
em 18 de Maio de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FE04214159DAE97F5C59785EE344A1FC653F008

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 165/2023 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 32/2023, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e ***Presencial***, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às **09h00min** ***horas do dia 01/06/2023*** iniciando-se a Sessão Pública às **09h15min** horas do mesmo dia e local.

1.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADAS MANUAL E MECANIZADA PARA LIMPEZA DAS MARGENS, DA ESTRADA RURAL, INICIANDO NO FINAL DA RUA VERÔNICA SCHEID SEGUINDO NO ASFALTO EURICO SCHULTZ ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA SEDE CHARUTO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANTER AS MARGENS DAS ESTRADAS MAIS LIMPAS E CONSERVADAS, POSSIBILITANDO UMA VISÃO MAIS AMPLA PARA TODOS QUE NESTE TRAJETO TRAFEGAREM.

ITEM E SEU RESPECTIVO VALOR MÁXIMO DESTE EDITAL

O item é exclusivo para **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, **MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014,** somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

– Certificado da condição de Micro empreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015, artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA NAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS RURAIS	M2	25.000,00	0,29	7250,00
				Total	7.250,00

A proposta que apresentar o item com o valor acima do máximo unitário e ou não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil será desclassificada.

Obs: A descrição do item e a pesquisa de preços foi realizada pela secretaria solicitante sob sua responsabilidade.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 **Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2023
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2023
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea “b”, do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo I- Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.

2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo I, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1.”a”.

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).

Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no ***Anexo I*** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. **Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital**,** constando o valor unitário e total**,** em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos,** caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do ***Anexo III*** *do* Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.2. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do ***Anexo IV*** do Edital).

6.4 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do ***Anexo V*** do Edital).

6.5 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU – Tribunal de Contas da União referente (Inidôneos – Licitantes Inidôneos; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, consulta obtida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo II*** do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **três casas após a vírgula.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os serviços de roçada mecanizada e manual deverão ser executados com a utilização de roçadeira motorizada portátil e com a ferramenta manual foice ou outra ferramenta necessária, visando a roçada da vegetação, deixando o mínimo da mesma cobrindo o solo, na conformidade com a vegetação existente local.

Nos locais onde serão executados esses serviços, obrigatoriamente deverão ter todo cuidado para evitar que detritos sejam atirados e causem quaisquer tipos de acidente envolvendo crianças, pessoas, animais ou avarias em veículos que estiverem estacionados ou se deslocando nas proximidades ou nos locais dos serviços.

Todas as ferramentas necessárias para a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa Contratada inclusive locomoção dos servidores da empresa.

Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente portando os equipamentos de proteção individual (EPI), exigidos pela lei.

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(Três) dias úteis após a solicitação e autorização da Secretaria.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2023, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados com recursos próprios em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

informações. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023:

2.036.3390.00 - 5000 - 104/2023 - Manutenção da Infra-Estrutura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Proposta
- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 18/05/2023

Prefeito Municipal
DALVIR LUIZ LUDWIG

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
OAB-SC 33076
ASSESSOR(A) JURÍDICO

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2023
PREGÃO Nº 32/2023

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2023.

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2023
PREGÃO Nº 32/2023

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2023

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2023
PREGÃO Nº 32/2023

A Empresa.....,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2023

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2023
PREGÃO Nº 32/2023

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 32/2023, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto: **-O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADAS MANUAL E MECANIZADA PARA LIMPEZA DAS MARGENS, DA ESTRADA RURAL, INICIANDO NO FINAL DA RUA VERÔNICA SCHEID SEGUINDO NO ASFALTO EURICO SCHULTZ ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA SEDE CHARUTO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANTER AS MARGENS DAS ESTRADAS MAIS LIMPAS E CONSERVADAS, POSSIBILITANDO UMA VISÃO MAIS AMPLA PARA TODOS QUE NESTE TRAJETO TRAFEGAREM.**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA NAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS RURAIS	M2	25.000,00		
				Total	

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

_____
DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2023
PREGÃO Nº 32/2023

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2023
PREGÃO Nº 32/2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 45/2023, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:

Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:

A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da Dotação Orçamentária.

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.036.3390.00 5000 104/2023 Manutenção da Infra-Estrutura. A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VI - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.

II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.

V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.

VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.

IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.

X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 45/2023, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

II - Transmitir por escrito determinações e sobre possíveis modificações.

III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 45/2023, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.

III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.

VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 45/2023, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 45/2023, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.

VII – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

NomeRespContratado
Contratado

LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas: _____ _____

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

São Carlos

Prefeitura

ATO ADMINISTRATIVO 0103/2023

Publicação Nº 4796499

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2023 de 18 de Maio de 2023.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Temporário.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerado(a), a pedido do(a) servidor(a), o(a) Sr. (Sra.) MARCIA FERNANDA PIMENTEL LAMB, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Professor Mário Xavier dos Santos, com 40 horas semanais nos períodos Matutino e Vespertino, em caráter temporário, conforme prevê a cláusula 4ª do Contrato Administrativo Nº 0116/2023 de 08 de Março de 2023.
Art. 2º - Fica revogado em seu inteiro teor, o contrato administrativo Nº 0116/2023 de 08 de Março de 2023.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Este Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 18 de Maio de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO CONTRATUAL N. 053/2023 - ADM

Publicação Nº 4794803

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A58A92BE16B024CE64BE0CE7BA9D07AA376465B

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	053/2023 - ADM
Processo ..... :	Processo Administrativo nº 020/2023 - ADM, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 - ADM.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	WALTER JOSÉ WERLANG
Objeto ..... :	O FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO IV.
Valor Estimado....:	R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
Vigência ..... :	31/12/2023
Dotação Orçamentária:	2.031.3390.00 - 74/2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS.
SÃO CARLOS/SC, 18 DE MAIO DE 2023.	
RUDI MIGUEL SANDER	
Prefeito	

EXTRATO CONTRATUAL N. 054/2023 - ADM

Publicação Nº 4794807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05D06E7058C0D6F891B2D2ACC9683B62D827B6AC

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	054/2023 - ADM

Processo ..... :	Processo Administrativo nº 020/2023 - ADM, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 - ADM.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	VANESSA DIEL
Objeto ..... :	O FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO IV.
Valor Estimado....:	R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
Vigência ..... :	31/12/2023
Dotação Orçamentária:	2.031.3390.00 - 74/2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS.
SÃO CARLOS/SC, 18 DE MAIO DE 2023.	
RUDI MIGUEL SANDER	
Prefeito	

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 001/2023 - FCSC

Publicação Nº 4796014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F731FFFC0B82C46CC3E6A0875871458E85E9AC90

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 001/2023 - FCSC	
Processo Adm. nº:	002/2023 - FCSC
Termo de Fomento nº	001/2023 - FCSC
Contratante.:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:	GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS EDELWEIS
Objeto ..... :	TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A PARCERIA ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CARLOS/SC E O GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS EDELWEIS.
Valor ..... :	R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Vigência ..... :	31/12/2023
Licitação:	Inexigibilidadade de Chamamento Público nº 001/2023 - FCSC
Dotação..:	2.056.3350.00 – 236/2023 - PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS.
SÃO CARLOS/SC, 18 de maio de 2023.	
RUDI MIGUEL SANDER	
Prefeito	

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 002/2023 - FCSC

Publicação Nº 4796019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 960312EEE00442F08C05AF725F7BF2D4739540E6

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 002/2023 - FCSC	
Processo Adm. nº:	003/2023 - FCSC
Termo de Fomento nº	002/2023 - FCSC
Contratante.:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:	GRUPO CULTURAL DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS ZU DER HEIMATH
Objeto ..... :	TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A PARCERIA ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CARLOS/SC E O GRUPO CULTURAL DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS ZU DER HEIMATH.
Valor ..... :	R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência ..... :	31/12/2023
Licitação:	Inexigibilidadade de Chamamento Público nº 002/2023 - FCSC
Dotação..:	2.056.3350.00 – 236/2023 - PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS.
SÃO CARLOS/SC, 18 de maio de 2023.	
RUDI MIGUEL SANDER	
Prefeito	

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 003/2023 - FCSC

Publicação Nº 4796025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0AD40EC7105EDEA9F089932F8D55F8EEB4AD7340

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 003/2023 - FCSC	
Processo Adm. nº:	004/2023 - FCSC
Termo de Fomento nº	003/2023 - FCSC
Contratante.:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:	ASSOCIAÇÃO DAS INVERNAS ARTÍSTICAS E CAMPEIRAS DO CTG – AMIGOS DA QUERÊNCIA
Objeto ..... :	PARCERIA ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CARLOS/SC E A ASSOCIAÇÃO DAS INVERNAS ARTÍSTICAS E CAMPEIRAS DO CTG – AMIGOS DA QUERÊNCIA.
Valor ..... :	R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Vigência ..... :	31/12/2023
Licitação:	Inexigibilidadade de Chamamento Público nº 003/2023 - FCSC
Dotação..:	2.056.3350.00 - 236/2023 - PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS.
SÃO CARLOS/SC, 18 de maio de 2023.	
RUDI MIGUEL SANDER	
Prefeito	

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 004/2023 - FCSC

Publicação Nº 4796029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1F79DCF4CB9C149796F2ACA04C45EA77D41D9AE

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 004/2023 - FCSC	
Processo Adm. nº:	005/2023 - FCSC
Termo de Fomento nº	004/2023 - FCSC
Contratante.:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:	SOCIEDADE CORAL PORTO DOS CANTADORES
Objeto ..... :	PARCERIA ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CARLOS/SC E A SOCIEDADE CORAL PORTO DOS CANTADORES.
Valor ..... :	R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência ..... :	31/12/2023
Licitação:	Inexigibilidadade de Chamamento Público nº 004/2023 - FCSC
Dotação..:	2.056.3350.00 - 236/2023 - PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS.
SÃO CARLOS/SC, 18 de maio de 2023.	
RUDI MIGUEL SANDER	
Prefeito	

PORTARIA Nº 0355/2023

Publicação Nº 4796933

PORTARIA Nº 0355/2023 de 19 de maio de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público
aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica nomeado (a) Sr.(a) MARCIA FERNANDA PIMENTAL LAMB, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no anexo III do quadro único de pessoal da Lei Complementar nº 002/2018 de 26 de Março de 2018.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 19 de maio de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023 - ADM

Publicação Nº 4794528

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - ADM

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – ADM, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A EMPRESA ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.

Por este instrumento de aditivo a ata de registro de preços que fazem o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lórenz, nº 747, centro de São Carlos/SC, neste ato representado pelo Prefeito Sr. RUDI MIGUEL SANDER, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ nº 16.738.785/0001-34, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 - ADM, que tem como objeto o AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR QUE SERA OFERTADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SAO CARLOS/SC, Homologado em 20/01/2023, resolvem ajustar entre si o presente TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - ADM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES
1.1 O presente aditivo da ata de registro de preços tem por objeto o reajuste para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro em virtude da alta no valor do item do processo licitatório em questão conforme segue:
Item: 048
Descrição: LEITE UHT INTEGRAL - LONGA VIDA. EMBALAGEM: TETRA PAK COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO; EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 04 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).
Valor Unitário ATUALIZADO: R$ 5,20 1.1.1 Fundamentação legal: Previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. Motivação: Alta no preço dos produtos praticados pelas distribuidoras.

1.1.3. Comprovação: Requerimento da empresa com notas de compra dos produtos.

1.1.4. Inicio da Vigência: O presente termo terá vigência a partir do dia 18 de maio de 2023.

FORNECEDOR REGISTRADO:
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 16.738.785/0001-34

Endereço: Rua João Alves de Rezende, 169

Municipio: Chapecó/SC

Bairro: Vila Real CEP: 89.805-845

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO
APÓS ASSINAR O TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

São Carlos/SC, 18 de maio de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Fornecedor Registrado

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

DL N° 04/2023

Publicação Nº 4795077

A V I S O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: Constitui-se objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, composto por um conjunto de soluções do Combo Essencial consideradas estruturais, e Combo Premium conforme características, objetivos e metodologias discutidos e apresentados na Proposta Comercial do projeto, aprovado mediante termo de adesão, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na proposta comercial.

VALOR ESTIMADO - O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de R$ 28.655,03 (Vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais com três centavos), a ser pago em 20 (vinte) parcelas iguais e consecutivas de R$ 1.432,75 (Um mil, quatrocentos e trinta e dois reais com setenta e cinco centavos).

EMPRESA CONTRATADA: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA-SEBRAE/SC, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede Rodovia SC 401, Km 01, lote 02 – Parque Tecnológico Alfa- CEP: 88030-000, Florianópolis Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ: 82.515.859/0001-06, neste ato representado por seu Gerente Wanderley Andrade, CPF 807.840.549-91 e Gerente Regional Altenir Agostini, CPF 808.480.019-15
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão do Sul, 18 de maio de 2023.

Kainã Eduardo Gomes de Lima
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO PREFE Nº 035/2023

Publicação Nº 4796962

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 350197C00800B390CE222D70F796E572D15884B4

EXTRATO PROCESSO PREFE Nº 035/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PREFE Nº 020/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Código TCE-SC: 350197C00800B390CE222D70F796E572D15884B4
1. PREÂMBULO
1.1 - O Município de SÃO DOMINGOS - SC, através do seu prefeito municipal Sr. MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO COM TEMA "DENGUE!", TENDO COMO OBJETIVO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCIENTIZAÇÃO E CONHECIMENTO NA REDE DE ENCINO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS-SC, QUANTO A PREVENÇÃO E CUIDADOS, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 02 de junho de 2023 até as 08:40 horas.
CREDENCIAMENTO: 02 de junho de 2023 das 08:40 até as 08:50
ABERTURA DOS ENVELOPES: 02 de junho de 2023, a partir das 08:50 horas.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do Edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-ROM ou Pendrive.
1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

SÃO DOMINGOS – SC, 18 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

São Francisco do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.248/2023

Publicação Nº 4795169

DECRETO Nº 4.248, DE 18 DE MAIO DE 2023.

REVOGA O DECRETO Nº 4.216, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a medida provisória nº 1.167/2023 que altera a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-a da lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Considerando que a medida provisória supracitada alterou o inciso II, do art. 193 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - art.93 .....
.....
II - em 30 de dezembro de 2023:
a) a Lei nº 8.666, de 1993;
b) a Lei nº 10.520, de 2002; e
c) os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011.

Considerando que a medida provisória em tela por objetivo, "estabelecer medidas excepcionais e urgentes voltadas a atender maiormente aos pleitos dos Estados e dos Municípios, a pedido da Confederação Nacional dos Municípios e da Frente Nacional de Prefeitos, ante a dificuldade de atender de modo pleno a nova legislação diante da complexidade das alterações, em especial em municípios de menor porte."[1]

[1]. Nota explicativa da Medida Provisória nº 1.167/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.216, de 06 de abril de 2023, que fixou o regime de transição de que trata o art. 191 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, indireta (autárquica e fundacional) e do legislativo municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de maio de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 4.249/2023

Publicação Nº 4795173

DECRETO Nº 4.249, DE 18 DE MAIO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), ao orçamento do corrente exercício, em conformidade com o art. 7º da Lei Municipal nº 2.626, de 21 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício de 2023, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:
18 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
003 - Diretoria de Obras de Infraestrutura Viária
1028 - Pavimentação e Manutenção de vias Urbanas
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos .... R$ 380.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 380.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, será utilizado os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

18 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
003 - Diretoria de Obras de Infraestrutura Viária
1028 - Pavimentação e Manutenção de vias Urbanas
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos ..... R$ 380.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 380.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de maio de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 4.249, DE 18 DE MAIO DE 2023.

A presente suplementação tem por finalidade adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), com o remanejamento de um elemento de despesa para outro dentro da mesma ação, conforme autorizado no Art. 6º da Lei Municipal nº 2.626, de 21 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício de 2023, para pavimentação comunitária em lajota da Rua Cabeçudas e Ruas sem denominação, no bairro Ervino.
São Francisco do Sul – SC, 18 de maio de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 007/2023 - MÉDICO ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Publicação Nº 4794971

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 007/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, torna público que fará realizar **Processo Seletivo n.º 007/2023**, para contratação de pessoal em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal da Lei Municipal 1.298 de 22 de Dezembro 2011.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais abaixo transcritas:

I – DAS FUNÇÕES:

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal para trabalho em regime presencial, não se admitindo trabalho em remoto ou *home office*, por tempo determinado, na quantidade prevista neste Edital, para atender as necessidades de INTERESSE PÚBLICO, conforme condições abaixo:

CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS
1000039	MÉDICO ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 Horas Semanais	Vencimento: R$ 12.528,21 Insalubridade: R$ 264,00 Gratificação por Produção* até R$ 3.500,00 (conf. LC nº 77, 23/10/2015) Verba Indenizatória R$ 5.000,00 (conf. Lei Nº 2.509 de 07/04/2022) Vale-alimentação R$ 480,00	02	Superior em Medicina, e Registro no respectivo Conselho.

* GRATIFICAÇÃO POR PRODUÇÃO: § 6º A apuração do percentual alcançado deve ser considerado do dia 1º ao último do mês sob análise e pago no mês subsequente.

II – DOS REQUISITOS:

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2 – Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
2.3 – Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
2.4 – Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;
2.5 – Ter aptidão física e mental;
2.6 – Apresentar cópia do Diploma Registrado ou Certificado de Colação de Grau;;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

2.7 – Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional da Classe ou Certidão de Regularidade de Inscrição do Conselho Regional de Classe;

2.8. - Os candidatos deverão apresentar comprovação da vacinação da dose única ou da segunda e terceira dose da vacina contra COVID-19.

III – DAS INSCRIÇÕES:

3.1– As inscrições estarão abertas de **19 de Maio de 2023 à 25 de Maio de 2023, até as 14h00.**

3.2 – **As inscrições serão realizadas via protocolo, através do Portal do Cidadão em Serviços, pelo link**

https://saofranciscodosul.atende.net/

3.3 – Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou similares, nem fora o período relacionado para o recebimento das inscrições.

3.3.1 – Para efetuar sua inscrição o candidato deverá:

3.4 – **Preencher a ficha de inscrição**, via protocolo através do Portal do Cidadão pelo **link** https://saofranciscodosul.atende.net/ com a documentação abaixo relacionada; quaisquer dúvidas ligar no telefone (47) 3471-2242.

3.4.1 – Serão considerados apenas uma inscrição por candidato;

3.5 – Anexar fotocópias digitalizadas em preto e branco, com baixa resolução, dos documentos abaixo relacionados à ficha de inscrição:

- Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Apresentar cópia do Diploma ou Certificado de Colação de Grau;
- Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional da Classe ou Certidão de Regularidade de inscrição do Conselho Regional de Classe;
- **Documentos que comprovem a habilitação requisitada, conforme informados no item IV, deste edital.**

3.5.1 – A apresentação de cópias dos títulos e de tempo de serviço para a avaliação, para a contagem de pontos (conforme constante no item IV). Apresentar documento original no momento da contratação.

3.5.2 - Caso a documentação do candidato não esteja de acordo, será automaticamente desclassificado.

IV – DA AVALIAÇÃO:

4.1 – O Processo Seletivo consistirá na avaliação de tempo de serviço e dos títulos apresentados, **especificamente referentes à área que estiverem concorrendo**;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

4.2 – A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontos;

4.3 – Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:

4.3.1. - Doutorado – 14,0 pontos;

4.3.2 - Mestrado – 10,0 pontos;

4.3.3 - Pós-graduação/especialização – 8,0 pontos;

4.3.4 - Curso técnico na área – carga horária mínima de 350 horas/hora – 5,0 pontos;

4.3.5 - Capacitação/aperfeiçoamento na área e atuação – 1,0 por cursos com no mínimo 20 horas de duração, realizadas a partir de Maio de 2018;

4.3.6 - Tempo de Serviço – a partir de 01 ano e 01 dia, 0,01 por dia trabalhado;

4.4 - No cálculo da pontuação para capacitação/aperfeiçoamento será considerado no máximo 05(cinco) pontos;

4.5 - No cálculo do tempo de serviço serão considerados no máximo 20 (vinte) pontos (calculado para serviço **público e privado**);

4.5.1 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a órgão público, deverá ser apresentada declaração (certidão) de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal;

4.5.2 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a iniciativa privada, o candidato deverá apresentar fotocópia do contrato registrado na carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviços profissionais emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal;

4.6 – **A avaliação será procedida pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.**

V – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota para as especialidades ora em seleção.

5.2 - A classificação será publicada no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/, **a partir do dia 30 de Maio de 2023.**

5.3 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter:

5.3.1 – Maior idade;

5.3.2 – Maior número de titulação.

5.4 – A partir da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil para entrar com recurso junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, dirigido à Comissão Julgadora.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

5.4.1 – Serão desconsiderados pela Comissão Julgadora questionamentos não protocolados, protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

5.5 – Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitida classificação oficial definitiva, ao qual não caberão recursos administrativos adicionais.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

6.2 – Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

6.3 – Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais.

6.4 – Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.

6.5 – Apresentar cópia dos documentos pessoais e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, incluindo laudo médico que ateste a aptidão física e mental para o exercício da função.

6.5.1 – **Não será contratado o candidato que não esteja** imunizado pela vacina do COVID-19, de acordo com o Decreto nº 3730 de 03 de setembro de 2021, (estando já vacinado CONTRA O COVID, somente poderá ser contratado, após parecer do médico do trabalho do SESMET, e no mínimo após 14 dias da imunização da última dose do imunizante COVID-19 ou dose única).

6.6 – **O candidato após a convocação** deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal para entregar a documentação necessária a sua contratação, **no prazo de 03 (três) dias úteis.**

VII - DO RECURSO

7.1 - **O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação do Processo Seletivo via protocolo, podendo ser visualizado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC, na data enunciada no edital. O recurso deverá ser enviado através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO 007/2023, anexo III, deste edital, destinado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, enviado através do link https://saofranciscodosul.atende.net/ que estará disponível no dia 31 de Maio de 2023.**

7.2 - O recurso, **para ser aceito,** deverá descrever com clareza o ponto de sua irresignação e assinado pelo candidato.

7.3 - Não será aceito recurso via postal, via fax ou via e-mail. Também não será aceito recurso fora do prazo citado. Todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para esse ato.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

7.4 - Não serão aceitos nenhum tipo de documento que deveria ser entregue no ato da inscrição, no **período de recurso.**

7.5 - **O resultado final homologado será publicado no Site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios em 02 de Junho de 2023.**

VIII - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS.

8.1 Os candidatos serão imediatamente convocados, após a homologação, pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, de acordo com a necessidade de vagas, pelo afastamento dos titulares, obedecendo aos módulos pré-existentes, de acordo com o interesse público.

8.2 A convocação será anunciada no site Oficial da Prefeitura www.saofranciscodosul.sc.gov.br em editais, e no Diário Oficial dos Municípios, observando a ordem dos candidatos.

8.3 Para atender o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos Portadores de Deficiências. Para participar na condição de PCD o candidato deverá requerer por escrito devendo ser avaliado pela perícia médica oficial no momento da contratação, na forma de condição suspensiva. Não sendo PCD será eliminado do processo seletivo. Importante o candidato verificar que mesmo PCD não faz parte do grupo de risco.

8.4 Obedecendo a classificação por formação, para cada 20 (vinte) candidatos chamados da listagem geral, será chamado 01 (um) da classificação de Pessoas com Deficiências.

8.5 O candidato convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas terá o prazo de **3 (três) dias para apresentar-se** no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. **Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, o mesmo será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.**

8.5.1 Os candidatos convocados deverão apresentar no ato da convocação, fotocópias acompanhados dos originais ou fotocópias autenticadas:

a) - Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) - Comprovação do nível de escolaridade exigido;

c) - Declaração de bens;

d) - Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição;

e) - Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de exames médicos particulares (custeados pelo candidato), necessários para o exercício do cargo;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

f) - Certidão negativa de não registrar antecedentes criminais - Estadual e Federal (atestado de antecedentes), achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, (www.pf.gov.br) e (www.jfsc.gov.br);

g) - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas na lei de improbidade administrativa, ou não ter sido condenado em processo disciplinar no exercício de função pública;

h) Carteira de Identidade (RG);

i) **Certidão de comprovação de regularidade junto ao Conselho de Classe.**

j) PIS/PASEP – original e fotocópia;

k) Título de Eleitor.

l) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral – TRE (www.tse.gov.br);

m) Carteira Profissional – (parte onde consta nº. da carteira, qualificação civil) – original e fotocópia, ou caso não possuir a carteira profissional física, apresentar cadastro da carteira digital;

n) Certidão de Nascimento ou casamento;

o) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 18 (dezoito) anos);

p) Carteira de Reservista (para o sexo masculino);

q) Duas (02) fotografias recentes, tamanho 3 X 4;

r) Comprovante de residência atualizado (no nome do candidato);

s) Comprovação nacionalidade Brasileira, para os naturalizados;

t) Comprovação de quitação com as obrigações militares para o sexo masculino;

u) Atestado de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

v) Qualificação cadastral E-Social (consultacadastral.inss.gov.br);

x) Exames médicos conforme edital e complementares solicitado na avaliação de admissão.

z) Comprovante de vacinação de duas doses de imunizante do COVID-19, e reforço, caso se aplique.

8.6 - A falta de comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para a função, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e consequente eliminação do candidato.

8.7 - O candidato chamado para atuar não terá direito a reduzir a carga horária durante o período de contratação, a não ser que seja pelo excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

IX – DOS EXAMES MÉDICOS PARA ADMISSÃO:

9.1 - O candidato deverá se apresentar à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul no prazo de **03 (três) dias contados da data da publicação da convocação**, para realizar a entrega dos documentos constantes no item 8.5.1 e 9.2.1, assim como realizar o agendamento do exame médico pré-admissional com o médico do trabalho da Prefeitura, para a contratação imediata;

9.2 - Para a realização do exame médico pré-admissional e exame clínico, o candidato deverá apresentar ao médico do trabalho perito da prefeitura, as vias originais dos exames e laudos médicos especificados abaixo, sendo todos de responsabilidade do candidato e expedidos a no máximo 30 (trinta) dias:

9.2.1 - **Para assunção do cargo de MÉDICO, acordo com o *PCMSO,* segue a relação de exames:**

Hemograma Completo; Acuidade Visual; HBS – AG; Parcial de Urina; HCV; HIV; Raio-X de Tórax 2P; ECG; VDRL; comprovante de vacinação de doses de imunizante do COVID-19.

9.2.2 – Podem ser incluídos outros exames complementares a critério do médico do trabalho do SESMET.

9.3 – Os exames serão custeados pelos candidatos.

9.4 – Os exames serão eliminatórios, caso demonstre incapacidade para o exercício do cargo.

9.5 - Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, avaliados através dos exames médicos apresentados, (custeados pelo candidato) pelo médico do Trabalho do Município, necessários para o exercício do cargo;

9.6 – O exame médico pré-admissional será de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver o parecer NÃO APTO, caso demonstre incapacidade para o exercício do cargo.

X. DO FORO

10.1 - O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo disciplinado neste Edital, é o da cidade de São Francisco do Sul.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - As contratações decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terão validade de 01 (um) ano, podendo por interesse da Administração, os contratos serem prorrogados por igual período ou rescindido a qualquer tempo.

11.2 – Os contratos serão por prazo determinado, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

11.3 – Todo pessoal contratado temporariamente pela Administração Pública Municipal não poderá ser recontratado sem a observância do interstício de 06 (seis) meses, contados do contrato anterior a cada dois anos ininterruptos de contrato, salvo se o novo certame for deserto, nos termos do art. 11 da Lei nº 1.298/2011;

11.3.1 – Caso o candidato esteja nessa condição, sua convocação ficará suspensa até o término do prazo de seis meses, não impedindo a convocação dos candidatos subsequentes aptos, reclassificando o candidato suspenso para a posição imediatamente posterior ao candidato convocado que ocupara posição inferior na classificação.

11.3.2 - Terminada a fase de suspensão e havendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, o candidato será convocado.

11.4 – As irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato.

11.5 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

11.6 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas a homologação do Resultado Final;

11.7 – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Julgadora e pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

11.8 – Na superveniência de concurso público, as vagas previstas para este Processo Seletivo serão preenchidas pelos candidatos aprovados em concurso público.

11.9 - O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes.

11.10 - O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento deste Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo Seletivo.

11.11 - Pela necessidade do excepcional interesse público poderá o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal retomar a chamada inicial dos candidatos, que no ato da chamada inicial não puderam assumir suas funções, aproveitando a vigência do presente edital, observando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

11.12 - A classificação do presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização da mesma condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração.

11.13 - O presente processo seletivo tem vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 007/2023

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I - Das atribuições de Médico:

1.1 - realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar;

1.2 - diagnosticar, estadiar, prescrever, tratar e evoluir pacientes em regime ambulatorial e hospitalar;

1.3 - passar visita médica nos pacientes internados: anamnese, exame clínico geral, exames complementares, prescrição, indicar e realizar procedimentos e fazer o acompanhamento dos pacientes;

1.4 - responder às inter-consultas;

1.5 - realizar as anotações em prontuário médico de todos os procedimentos e observações pertinentes;

1.6 - realizar avaliação e adotar conduta médica em situações de urgência e emergência e eletiva;

1.7 - prestar orientações técnicas para a equipe multidisciplinar, esclarecendo dúvidas e fornecendo suporte para assistência integral ao paciente;

1.8 - cumprir com as determinações legais e administrativas referentes a prescrição médica, preenchimento de documentos, alta hospitalar, laudos, atestados, pareceres e outros;

1.9 - atuar como médico substituto quando solicitado;

1.10 - participar das escalas de plantão. Ser responsável pelo equipamento que utilizar no atendimento aos pacientes e utilizá-lo de forma adequada para garantir a sua durabilidade e eficiência;

1.11 - efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, quando assim determinado pela autoridade competente;

1.12 - elaborar toda ação necessária para remoção ou transferência dos pacientes quando internados em estabelecimento municipal;

1.13 - acompanhar pacientes em transferências ou locomoções extra hospitalares;

1.14 - manter informado os pacientes e seus familiares;

1.15 - cumprir com as atividades descritas no rol de atribuições definidas pela Secretária Municipal de Saúde na sua área de atuação.

Parágrafo único. São responsabilidades de todos os MÉDICOS:

I - participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva.

II - desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem estar dos usuários, por meio da realização

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

de consultas e atendimentos médicos:
a) efetuando anamnese;
b) realizando exame físico e solicitando exames complementares;
c) realizando e/ou supervisionando propedêutica instrumental;
d) interpretando dados de exames clínicos e exames complementares;
e) diagnosticando o estado de saúde do paciente;
f) planejando, indicando e prescrevendo tratamento;
h) praticando intervenções clínicas e/ou cirúrgicas;
i) estabelecendo prognóstico;
j) monitorando o estado de saúde dos pacientes.

III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, para fins diagnósticos.

IV - realizar consultas clínicas e procedimentos nas Unidades Básicas de Saúde e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.).

V - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referências e contra referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do planoterapêutico do usuário, proposto pela referência.

VI - promover a educação em saúde:
a) promovendo atividades educativas, prestando informações e orientações à população, divulgando fatores de riscos e outros;
b) divulgando informações em mídia;
c) desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
d) realizando reuniões e/ou comissões com equipes multidisciplinares;
e) organizando campanhas, palestras e outras atividades afins.

VII - executar serviços de consultoria, auditoria, controle, avaliação, regulação e emissão de parecer, sobre matéria de teor médico.

VIII - elaborar documentos médicos e manter o registro dos usuários atendidos.

IX - participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas, integrando a equipe na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria da qualidade de ações prestadas nos serviços do município.

X - realizar o acompanhamento e orientação dos Agentes Comunitários de Saúde.

XI - implementar ações para promoção da saúde:
a) estabelecendo planos de ação;
b) ministrando tratamentos preventivos;
c) promovendo ações de controle epidemiológico, de vetores e zoonoses;
d) implementando medidas de segurança e proteção do trabalhador.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II **CRONOGRAMA DE EVENTOS**	
Publicação do edital	18 de Maio de 2023.
Efetivação das inscrições	A partir das 8h00 do dia 19 de Maio de 2023 até o dia 25 de Maio de 2023 às 14h00.
Período de análise	26 e 29 de Maio de 2023.
Divulgação da classificação	30 de Maio de 2023.
Entrada de Recurso contra classificação	31 de Maio de 2023.
Decisão da análise dos Recursos	01 de Junho de 2023.
Homologação final do processo seletivo	02 de Junho de 2023.

São Francisco do Sul, 18 de Maio de 2023.

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO 007/2023

Nome do Candidato:	Tipo de Recurso: ☐ 1 – Contra o edital 2 – Contra indeferimento de inscrição 3 – Contra Inscrição 4 – Contra a pontuação de títulos 5 - outros ☐ 1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
Fundamentação e Questionamento:	

_____
Assinatura do Candidato

Local e data _____._____de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IV

Parecer da Comissão Julgadora:

Local e Data_____ de _____ de 2023.

PAF 057_2023 - FISCAL JORGE

Publicação Nº 4794542

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO nº 042/2023
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele THEREZIA K. KIENEN, CPF 485.656.109-00, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda a limpeza de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Paris, Itaguaçu, de inscrição imobiliária 02.02.088.0194, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal 057/2023, conforme determina a Lei Municipal 1829/2016.
São Francisco do Sul, 17 de maio de 2023.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PORTARIA Nº 18.714/2023

Publicação Nº 4795176

PORTARIA nº 18.714, de 18 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, DINORÁ RAMOS CORRÊA DE MIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 036.924.579-28, do cargo em comissão de Diretora de Administração, nível CC01, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 02 de maio de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 18 de maio de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 18.715/2023

Publicação Nº 4795178

PORTARIA nº 18.715, de 18 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Designar CHRISTOFFER PACHECO DE MORAES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 058.098.209-21, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Licitações e Contratos, para exercer INTERINAMENTE o cargo de Diretor de Administração, nível CC01, do quadro de Agentes Políticos, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 02 de maio de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 18 de maio de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 18.716/2023

Publicação Nº 4795183

PORTARIA nº 18.716, de 18 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e em conformidade com a Lei nº 1.302, de 19 de janeiro de 2012, e com o Decreto nº 1.818, de 30 de abril de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR servidores para constituírem a Comissão de Análise de Documentação referente o Edital de Chamamento Público nº 001/SMGP/2014, para credenciamento de empresas consignatárias a oferecer prestação de serviços consignados em folha de pagamento aos servidores do Poder Executivo Municipal, conforme segue:

I – Presidente:
a) HELOIZA FERNANDA DA COSTA, matrícula nº 8005290;

II – Membros;

a) FABIANA BLANK CALAZANS, matrícula nº 226106;

b) KELY MACHADO, matrícula nº 7992408;

c) EDUARDA ALCIONE DA SILVA KIRCHCHOFF DA ROCHA, matrícula nº 7892594.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.800, de 07 de junho de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 18 de maio de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 4796292

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

OBJETO: "Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria, a fim de atender as necessidades dos setores administrativos e legislativos da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul durante o exercício de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. " Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Leis Complementares n.º 123/06, n.º 127/07, n.º 147/14 e IN. n.º 3/2018, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.
DATA DA ABERTURA: 31/05/2023, às 13:30horas
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 928612
MAIORES INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no endereço eletrônico https://saofranciscodo-sul.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais; https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.gov.br/compras/pt-br.

São Francisco do Sul, 18 de maio de 2023.

LEONARDO AUGUSTO DE CAMARGO
Presidente da Mesa

São João Batista

PREFEITURA

CANDIDATURAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR - EDITAL 02-2023-CMDCA

Publicação Nº 4795166

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
SÃO JOÃO BATISTA – SC
Rua Pedro de Alcântara Raitz, nº205, Tajuba II- CEP:88240-000
48-3265-4043 – cmdca@sjbatista.sc.gov.br

REGISTRO DE CANDIDATURAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR – EDITAL 002/2023/CMDCA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
001	João Vitor Berlanda Maçaneiro	DEFERIDO
002	Andressa Cristiane de Lima da Cunha	DEFERIDO
003	Sidnei Marcos Cordeiro	DEFERIDO
004	Fátima Gisele da Silva	DEFERIDO
005	Carlos Alberto Lopes	INDEFERIDO
006	Bento Grimm Junior	DEFERIDO
007	Lilian Corrêa da Silva Bangel	DEFERIDO
008	Graziela Borba da Silva	INDEFERIDO
009	Elionay Evangelista Pinto	INDEFERIDO
010	Luiz Carlos Scornavacca Júnior	DEFERIDO
011	Flávio Strunck Rodrigues Barcelos	DEFERIDO
012	Josiel Soero de Oliveira	DEFERIDO
013	Manoela Molmelstet de Farias	INDEFERIDO
014	Manasséis Martins de Oliveira	DEFERIDO
015	Diamara Kuhn Valau	DEFERIDO
016	Bruna Caroline Stabile Martiniano	DEFERIDO
017	Bruno William Weber	INDEFERIDO
018	Neuza Alves de Paula Cordeiro	DEFERIDO
019	Paloma Byanka de Carvalho Assini	INDEFERIDO
020	Daniela Moutinho Sales	DEFERIDO

TERMO DE CESSÃO DE USO

Publicação Nº 4795153

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

Por meio do presente, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São João Batista – SC**, com sede na Rua Anástacio Espíndola, 95, Centro, São João Batista – SC, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Willian Mafessolli**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. XXX.848.209-XX, com endereço profissional supra transcrito, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES - FUBE de São João Batista – SC,** com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 253, Centro, São João Batista – SC, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. **Alexandre Feller** brasileiro, inscrito no CPF sob o n. XXX.475.959-XX, com endereço profissional supra citado, doravante denominado **CESSIONÁRIO,** resolvem firmar o presente **Termo de Cessão de Uso**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Através do presente Termo de Cessão de Uso a Secretaria Municipal de Educação – CEDENTE – cede à Fundação Batistense de Esportes – CESSIONÁRIA -, para que esta possa utilizar, a título não oneroso, a posse do veículo FIAT/UNO ECONOMY, ano/modelo 2014/2014, cor branca, com capacidade para 05 passageiros, RENAVAM 00656XXXXX, chassi 9BD195173XXXXXXXX, placas MLR-3491, que se encontra em perfeito estado de funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

O Cessionário assume a responsabilidade pela utilização, manutenção, posse e pagamento de todas as despesas incidentes sobre o veículo, sem quaisquer ressalvas ou reclamações em relação à Cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A cessão do objeto deste termo de cessão se dá com início em 17/05/2023 e término em 31/12/2024, podendo qualquer parte, a qualquer tempo, solicitar a devolução do veículo ao Cedente, mediante prévia comunicação com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da cessão do objeto poderá ser prorrogado mediante concordância das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vão assinados pelas partes abaixo relacionadas.

São João Batista – SC, 17 de maio de 2023.

WILLIAN MAFESSOLLI
Secretário Municipal de Educação
CEDENTE

ALEXANDRE FELLER
Diretor Executivo da FUBE
CESSIONÁRIO

São Joaquim

PREFEITURA

DECRETO Nº 194/2023

Publicação Nº 4796596

DECRETO Nº 194/2023

"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Claudia Arruda Souza, mat. 2799: De Psicóloga II nível C2 com vencimentos de R$ 6.480,84; para Psicóloga II nível D2 com vencimentos de R$ 6.578,04.
• Daiane Aparecida Padilha, mat. 11291: De Agente de Serviços Gerais I nível A1 com vencimentos de R$ 1.302,00; para Agente de Serviços Gerais nível B1 com vencimentos de R$ 1.321,51.
• Maria Eduarda Silva, mat. 11167: De Agente Administrativo I nível A1 com vencimentos de R$ 3.139,31; para Agente Administrativo I nível B1 com vencimentos de R$ 3.186,45.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/02/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 195/2023

Publicação Nº 4796598

DECRETO Nº 195/2023

"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Adriana Mariott Antunes, mat. 2693: De Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.526,99; para Professor II Pós 30h nível D2 com vencimentos de R$ 3.579,91.
• Adriana Pereira de Souza, mat. 11338: De Professor I Plena 20h nível A1 com vencimentos de R$ 1.837,37; para Professor I Plena 20h nível B1 com vencimentos de R$ 1.864,93.
• Adrieli Costa Martins, mat. 11339: De Professor I Plena 20h nível A1 com vencimentos de R$ 1.837,37; para Professor I Plena 20h nível B1 com vencimentos de R$ 1.864,93.
• Ana Paula dos Santos, mat. 11303: De Professor I Plena 30h nível A1 com vencimentos de R$ 2.756,02; para Professor I Plena 30h nível B1 com vencimentos de R$ 2.797,38.
• Cleber de Souza Neves, mat. 11340: De Professor I Plena 20h nível A1 com vencimentos de R$ 1.837,37; para Professor I Plena 20h nível B1 com vencimentos de R$ 1.864,93.
• Daiane Birk da Silva, mat. 11304: De Professor I Plena 30h nível A1 com vencimentos de R$ 2.756,02; para Professor I Plena 30h nível B1 com vencimentos de R$ 2.797,38.
• Daiane Porto da Rosa Rotta, mat. 11309: De Professor I Plena 30h nível A1 com vencimentos de R$ 2.756,02; para Professor I Plena 30h nível B1 com vencimentos de R$ 2.797,38.
• Daniela Mendonça Goulart, mat. 2674: De Professor II Pós 30h nível A2 com vencimentos de R$ 3.423,52; para Professor II Pós 30h nível B2 com vencimentos de R$ 3.474,85.
• Eduardo Luiz Massenz, mat. 11341: De Professor I Plena 20h nível A1 com vencimentos de R$ 1.837,37; para Professor I Plena 20h nível B1 com vencimentos de R$ 1.864,93.
• Elieli Priscila da Silva, mat. 10243: De Agente Administrativo I nível D1 com vencimentos de R$ 3.282,72; para Agente Administrativo I

nível E1 com vencimentos de R$ 3.332,00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/03/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 196/2023

Publicação Nº 4796599

DECRETO Nº 196/2023

"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Elizete de Fátima Pereira, mat. 2544: De Agente de Serviços Gerais I nível D2 com vencimentos de R$ 1.580,07; para Agente de Serviços Gerais i nível F2 com vencimentos de R$ 1.627,82.
• Francisco Carlos Mondadori Junior, mat. 11347: De Técnico de Informática I nível A1 com vencimentos de R$ 3.139,31; para Técnico de Informática I nível B1 com vencimentos de R$ 3.186,40.
• Giovani de Moura Willwock, mat. 11302: De Professor I Plena 20h nível A1 com vencimentos de R$ 1.837,37; para Professor I Plena 20h nível B1 com vencimentos de R$ 1.864,93.
• Gladis Regina Schlichting, mat. 2689: De Professor II Pós 20h nível C2 com vencimentos de R$ 2.351,32; para Professor II Pós 20h nível D2 com vencimentos de R$ 2.386,57.
• Herminio Costa Dutra, mat. 1069: De Professor I Plena 20h nível C2 com vencimentos de R$ 2.196,76; para Professor I Plena 20h nível E2 com vencimentos de R$ 2.263,17.
• Iara Denize de Fátima Farias, mat. 11305: De Professor I Plena 30h nível A1 com vencimentos de R$ 2.756,02; para Professor I Plena 30h nível B1 com vencimentos de R$ 2.797,38.
• Jackeline Souza, mat. 11343: De Professor I Plena 20h nível A1 com vencimentos de R$ 1.837,37; para Professor I Plena 20h nível B1 com vencimentos de R$ 1.864,93.
• Janaina Vargas da Rosa, mat. 11308: De Professor I Plena 20h nível A1 com vencimentos de R$ 1.837,37; para Professor I Plena 20h nível B1 com vencimentos de R$ 1.864,93.
• Jaqueline Nunes, mat. 11344: De Professor I Plena 20h nível A1 com vencimentos de R$ 1.837,37; para Professor I Plena 20h nível B1 com vencimentos de R$ 1.864,93.
• Juçara Dutra Rodrigues, mat. 2679: De Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.526,99; para Professor II Pós 30h nível D2 com vencimentos de R$ 3.579,91.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/03/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 197/2023

Publicação Nº 4796602

DECRETO Nº 197/2023

"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Marcio Eron de Souza, mat. 2685: De Professor II Pós 20h nível B2 com vencimentos de R$ 2.316,58; para Professor II Pós 20h nível C2 com vencimentos de R$ 2.351,32.
• Maria Adriana da Silva, mat. 11317: De Professor I Plena 30h nível A1 com vencimentos de R$ 2.756,02; para Professor I Plena 30h nível B1 com vencimentos de R$ 2.797,38.
• Maria Elezandra Padilha, mat. 8838: De Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 2.150,38; para Professor II Pós 20h nível H1 com vencimentos de R$ 2.182,62.
• Marilu Fernandes Goulart, mat. 2641: De Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.526,99; para Professor II Pós 30h nível D2 com vencimentos de R$ 3.579,91.
• Marlise Padilha Nesi, mat. 10144: De Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 2.118,61; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 2.150,38.
• Marta Aparecida Pereira Oliveira, mat. 2583: De Professor II Pós 20h nível C2 com vencimentos de R$ 2.351,32; para Professor II Pós 20h nível E2 com vencimentos de R$ 2.422,38.
• Marta de Moura Madeira, mat. 8840: De Professor I Plena 20h nível G1 com vencimentos de R$ 2.009,04; para Professor I Plena 20h nível H1 com vencimentos de R$ 2.039,16.
• Neura Mara dos Santos Córdova, mat. 11330: De Professor I Plena 30h nível A1 com vencimentos de R$ 2.756,02; para Professor I Plena 30h nível B1 com vencimentos de R$ 2.797,38.
• Regina Maria Barbosa Borges, mat. 2640: De Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.526,99; para Professor II Pós 30h nível D2 com vencimentos de R$ 3.579,91.
• Rosilda Ramos Nunes, mat. 11333: De Professor I Plena 30h nível A1 com vencimentos de R$ 2.756,02; para Professor I Plena 30h nível B1 com vencimentos de R$ 2.797,38.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/03/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 198/2023

Publicação Nº 4796613

DECRETO Nº 198/2023

"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Rosileni Figueiredo Amaral Dom, mat. 11331: De Professor I Plena 30h nível A1 com vencimentos de R$ 2.756,02; para Professor I Plena 30h nível B1 com vencimentos de R$ 2.797,38.
• Tania Mara Borges, mat. 2675: De Professor II Pós 30h nível B2 com vencimentos de R$ 3.474,85; para Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.526,99.
• Tania Maria Seifert, mat. 8857: De Professor II Pós 30h nível E1 com vencimentos de R$ 3.130,94; para Professor II Pós 30h nível F1 com vencimentos de R$ 3.177,91.
• Viviane Pereira da Silva, mat. 11337: De Professor I Plena 30h nível A1 com vencimentos de R$ 2.756,02; para Professor I Plena 30h nível B1 com vencimentos de R$ 2.797,38.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/03/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 199/2023

Publicação Nº 4796614

DECRETO Nº 199/2023

"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Adriana da Rosa Quirino Padilha, mat. 2696: De Professor II Pós 30h nível A2 com vencimentos de R$ 3.423,52; para Professor II Pós 30h nível B2 com vencimentos de R$ 3.474,85.
• Maikeli Camargo Arruda, mat. 2844: De Professor II Pós 30h nível H1 com vencimentos de R$ 3.273,95; para Professor II Pós 30h nível I1 com vencimentos de R$ 3.323,07.
• Mara Inês dos Santos Lima, mat. 2842: De Professor II Pós 30h nível I1 com vencimentos de R$ 3.323,07; para Professor II Pós 30h nível J1 com vencimentos de R$ 3.372,94.
• Rita de Cassia Rodrigues Borges, mat. 2840: De Professor II Pós 30h nível I1 com vencimentos de R$ 3.323,07; para Professor II Pós 30h nível J1 com vencimentos de R$ 3.372,94.
• Rosângela de Fátima Artismo, mat. 2838: De Professor I Plena 30h nível A2 com vencimentos de R$ 3.198,47; para Professor I Plena 30h nível B2 com vencimentos de R$ 3.246,43.
• Seloni Aparecida Jentig, mat. 2841: De Professor II Pós 30h nível J1 com vencimentos de R$ 3.372,94; para Professor II Pós 30h nível A2 com vencimentos de R$ 3.423,52.
• Verginia Elizete Borges Rotta, mat. 1228: De Agente de Serviços Gerais I nível E2 com vencimentos de R$ 1.603,78; para Agente de Serviços Gerais I nível F2 com vencimentos de R$ 1.627,82.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/04/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 200/2023

Publicação Nº 4796617

DECRETO Nº 200/2023

"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Gleci Terezinha dos Santos, mat. 10022: De Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 2.118,61; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 2.150,38.
• Janete Barbosa de Souza, mat. 10023: De Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 2.118,61; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 2.150,38.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/06/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 201/2023

Publicação Nº 4796623

DECRETO Nº 201/2023

"CONCEDE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, fica concedida PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO ao seguinte servidor:

• Luiz Aguinaldo Nunes, mat. 2111: De Professor I Plena 30h nível G1 com vencimentos de R$ 3.013,53; para Professor I Plena 30h nível H1 com vencimentos de R$ 3.058,76.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/09/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 202/2023

Publicação Nº 4796626

DECRETO Nº 202/2023

"CONCEDE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, fica concedida PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO a seguinte servidora:

• Lenara Broilo de Almeida, mat. 8330: De Professor II Pós 20h nível B1 com vencimentos de R$ 1.996,13; para Professor II Pós 20h nível C1 com vencimentos de R$ 2.026,09.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/10/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 203/2023

Publicação Nº 4796630

DECRETO Nº 203/2023

"CONCEDE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, fica concedida PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO a seguinte servidora:

• Terezinha Aparecida Matos Borges, mat. 1080: De Agente de Serviços Gerais I nível D2 com vencimentos de R$ 1.580,07; para Agente de Serviços Gerais I nível F2 com vencimentos de R$ 1.627,82.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/12/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 204/2023

Publicação Nº 4796631

DECRETO Nº 204/2023

"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Lucas Hugen Rodrigues, mat. 11090: De Agente Administrativo I nível A1 com vencimentos de R$ 3.139,31; para Agente Administrativo I nível B1 com vencimentos de R$ 3.186,45.
• Maria Rejane Feltrin Marca, mat. 11104: De Assistente Técnico Pedagógico Pós II nível A1 com vencimentos de R$ 3.674,81; para Assistente Técnico Pedagógico Pós II nível B1 com vencimentos de R$ 3.729,93.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/11/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 205/2023

Publicação Nº 4796633

DECRETO Nº 205/2023

"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Adriana Andrade Fausto, mat. 2576: De Professor I Plena 20h nível J1 com vencimentos de R$ 2.100,81; para Professor I Plena 20h nível A2 com vencimentos de R$ 2.132,31.
• Aguinaldo Pacheco da Silva, mat. 9224: De Vigia I nível D1 com vencimentos de R$ 1.751,77; para Vigia I nível E1 com vencimentos de R$ 1.778,04.
• Albertina Marques Hugen, mat. 9148: De Agente de Serviços Gerais I nível D1 com vencimentos de R$ 1.361,48; para Agente de Serviços Gerais I nível E1 com vencimentos de R$ 1.381,89.
• Ana Márcia de Souza, mat. 8241: De Supervisor Escolar Pós II nível A2 com vencimentos de R$ 4.564,70; para Supervisor Escolar Pós II nível B2 com vencimentos de R$ 4.633,13.
• Andréia Aparecida Barbosa, mat. 9160: De Agente de Serviços Gerais I nível E1 com vencimentos de R$ 1.381,89; para Agente de Serviços Gerais I nível F1 com vencimentos de R$ 1.402,61.
• Angela Padilha de Souza Pereira, mat. 1265: De Agente de Serviços Gerais I nível H2 com vencimentos de R$ 1.677,03; para Agente de Serviços Gerais I nível I2 com vencimentos de R$ 1.702,14.
• Antônio Carlos de Lima, mat. 9158: De Merendeiro nível D1 com vencimentos de R$ 1.361,47; para Merendeiro nível E1 com vencimentos de R$ 1.381,89.
• Bernardina Anacleto Tavares, mat. 738: De Professor II Pós 30h nível E2 com vencimentos de R$ 3.633,58; para Professor II Pós 30h nível F2 com vencimentos de R$ 3.688,07.
• Cecilia da Rosa Quirino Matos, mat. 1027: De Professor II Pós 20h nível D2 com vencimentos de R$ 2.386,57; para Professor II Pós 20h

nível E2 com vencimentos de R$ 2.422.38.
• Celina de Figueredo Hasckel, mat. 10544: De Agente de Serviços Gerais I nível A1 com vencimentos de R$ 1.302,00; para Agente de Serviços Gerais I nível B1 com vencimentos de R$ 1.321,51.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/01/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 206/2023

Publicação Nº 4796634

DECRETO Nº 206/2023

"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Chintia de Souza Roque, mat. 9313: De Assistente Técnico Pedagógico Pós II nível F1 com vencimentos de R$ 4.617,91; para Assistente Técnico Pedagógico Pós II nível G1 com vencimentos de R$ 4.687,18.
• Cintia Antunes do Amaral, mat. 10554: De Agente de Serviços Gerais I nível A1 com vencimentos de R$ 1.302,00; para Agente de Serviços Gerais I nível B1 com vencimentos de R$ 1.321,51.
• Claudete Fernandes, mat. 2587: De Professor I Plena 20h nível J1 com vencimentos de R$ 2.100,81; para Professor I Plena 20h nível A2 com vencimentos de R$ 2.132,31.
• Claudia Aparecida Cordova Barbosa, mat. 2503: De Nutricionista II nível E2 com vencimentos de R$ 6.676,75; para Nutricionista II nível F2 com vencimentos de R$ 6.776,91.
• Claudia Lourenço Bueno, mat. 9309: De Orientador Educacional Pós II nível F1 com vencimentos de R$ 4.237,21; para Orientador Educacional Pós II nível G1 com vencimentos de R$ 4.300,75.
• Cristian Ribeiro, mat. 9227: De Agente de Serviços Gerais I nível D1 com vencimentos de R$ 1.361,48; para Agente de Serviços Gerais I nível E1 com vencimentos de R$ 1.381,89.
• Daniela Ribeiro Warmeling Silva, mat. 2779: De Professor II Pós 20h nível I1 com vencimentos de R$ 2.215,36; para Professor II Pós 20h nível J1 com vencimentos de R$ 2.248,59.
• Daura Ivone Nunes, mat. 2526: De Agente de Serviços Gerais I nível F2 com vencimentos de R$ 1.627,82; para Agente de Serviços Gerais I nível G2 com vencimentos de R$ 1.652,24.
• Edimara Castanhel Furlan, mat. 1121: De Professor II Pós 30h nível D2 com vencimentos de R$ 3.579,91; para Professor II Pós 30h nível E2 com vencimentos de R$ 3.633,58.
• Edna Soloi da Rosa Azi, mat. 9353: De Professor I Plena 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.950,10; para Professor I Plena 20h nível F1 com vencimentos de R$ 1.979,36.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/01/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 207/2023

Publicação Nº 4796635

DECRETO Nº 207/2023

"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Elvio Godinho Nunes, mat. 9201: De Vigia I nível D1 com vencimentos de R$ 1.751,77; para Vigia I nível E1 com vencimentos de R$ 1.778,04.
• Eolita Guimarães Pereira, mat. 1120: De Professor II Pós 30h nível F2 com vencimentos de R$ 3.688,07; para Professor II Pós 30h nível G2 com vencimentos de R$ 3.743,41.
• Estela Marcia Camargo Velho Godinho, mat. 1271: De Agente de Serviços Gerais I nível G1 com vencimentos de R$ 1.423,65; para Agente de Serviços Gerais I nível I1 com vencimentos de R$ 1.466,70.
• Fabiana Moreira Henrique, mat. 9558: De Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 2.118,61; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 2.150,38.
• Fátima Goulart do Amaral de Souza, mat. 1126: De Professor I Plena 20h nível J2 com vencimentos de R$ 2.438,07; para Professor I Plena 20h nível A3 com vencimentos de R$ 2.474,64.
• Fernando Laurentino Costa, mat. 9228: De Motorista I nível B1 com vencimentos de R$ 2.256,01; para Motorista I nível C1 com vencimentos de R$ 2.289,87.
• Gilsiliani Hugen de Jesus, mat. 2529: De Professor II Pós 30h nível I1 com vencimentos de R$ 3.323,07; para Professor II Pós 30h nível A2 com vencimentos de R$ 3.423,52.
• Gilson Rodrigues Ribeiro, mat. 2786: De Agente Administrativo Auxiliar I nível H1 com vencimentos de R$ 3.484,18; para Agente Administrativo Auxiliar I nível I1 com vencimentos de R$ 3.536,43.
• Gilson Santos Ramos, mat. 2525: De Professor II Pós 30h nível B2 com vencimentos de R$ 3.474,85; para Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.526,99.
• Ivone Rodrigues de Oliveira, mat. 0606: De Agente de Serviços Gerais I nível E2 com vencimentos de R$ 1.603,78; para Agente de Serviços Gerais I nível F2 com vencimentos de R$ 1.627,82.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/01/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 208/2023

Publicação Nº 4796638

DECRETO Nº 208/2023

"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Ivonir Alves de Oliveira, mat. 9273: De Motorista I nível F1 com vencimentos de R$ 2.394,42; para Motorista I nível G1 com vencimentos de R$ 2.430,35.
• Jadi Camargo Matos, mat. 10628: De Agente de Serviços Gerais I nível A1 com vencimentos de R$ 1.302,00; para Agente de Serviços Gerais I nível B1 com vencimentos de R$ 1.321,51.
• José Leonardo do Nascimento, mat. 2748: De Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 2.118,61; para Professor II Pós 20h nível H1 com vencimentos de R$ 2.182,62.
• Joze Carla de Souza, mat. 10542: De Agente de Serviços Gerais I nível A1 com vencimentos de R$ 1.302,00; para Agente de Serviços Gerais I nível B1 com vencimentos de R$ 1.321,51.
• Juçara Dutra Rodrigues, mat. 200: De Professor II Pós 20h nível F3 com vencimentos de R$ 2.853,48; para Professor II Pós 20h nível G3 com vencimentos de R$ 2.896,22.
• Lilian Paula Nunes, mat. 10543: De Agente de Serviços Gerais I nível A1 com vencimentos de R$ 1.302,00; para Agente de Serviços Gerais I nível B1 com vencimentos de R$ 1.321,51.
• Lucia de Fatima Furtado dos Santos Martins, mat. 2112: De Professor II Pós 20h nível C2 com vencimentos de R$ 2.351,32; para Professor II Pós 20h nível D2 com vencimentos de R$ 2.386,57.
• Lucia Serafim de Souza Silva, mat. 9318: De Assistente Técnico Pedagógico Pós II nível E1 com vencimentos de R$ 4.549,67; para Assistente Técnico Pedagógico Pós II nível F1 com vencimentos de R$ 4.617,91.
• Luciana Locatelli da Rosa, mat. 2759: De Professor II Pós 30h nível I1 com vencimentos de R$ 3.323,07; para Professor II Pós 30h nível J1 com vencimentos de R$ 3.372,94.
• Maisa Soares Pereira, mat. 9151: De Merendeira nível D1 com vencimentos de R$ 1.361,47; para Merendeira nível E1 com vencimentos de R$ 1.381,89.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/01/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 209/2023

Publicação Nº 4796642

DECRETO Nº 209/2023

"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Manoel Abraão Rodrigues de Jesus, mat. 2716: De Motorista I nível B2 com vencimentos de R$ 2.618,21; para Motorista I nível C2 com vencimentos de R$ 2.657,51.
• Marcelo Santos de Souza, mat. 9223: De Vigia I nível E1 com vencimentos de R$ 1.778,04; para Vigia I nível F1 com vencimentos de R$ 1.804,74.
• Marcia Guimarães Pereira, mat. 2516: De Professor II Pós 30h nível D2 com vencimentos de R$ 3.579,91; para Professor II Pós 30h nível E2 com vencimentos de R$ 3.633,58.
• Marcio da Rosa Batista, mat. 9203: De Vigia I nível D1 com vencimentos de R$ 1.751,77; para Vigia I nível E1 com vencimentos de R$ 1.778,04.
• Margaret Barbosa Figueiredo, mat. 2611: De Agente de Serviços Gerais I nível E2 com vencimentos de R$ 1.603,78; para Agente de Serviços Gerais I nível F2 com vencimentos de R$ 1.627,82.
• Maria Angélica Figueiredo, mat. 247: De Professor II Pós 20h nível F3 com vencimentos de R$ 2.853,48; para Professor II Pós 20h nível G3 com vencimentos de R$ 2.896,22.
• Maria Custódia de Souza Santos, mat. 9184: De Agente de Serviços Gerais I nível D1 com vencimentos de R$ 1.361,48; para Agente de Serviços Gerais I nível E1 com vencimentos de R$ 1.381,89.
• Maria Emilia Nunes da Silva, mat. 2113: De Professor II Pós 20h nível F3 com vencimentos de R$ 2.853,48; para Professor II Pós 20h nível G3 com vencimentos de R$ 2.896,22.
• Maria Emilia Souza Pessoa Santos, mat. 9363: De Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 2.087,30; para Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 2.118,61.
• Maria Julia Rupnievski, mat. 1146: De Professor I Plena 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.295,11; para Professor I Plena 30h nível D2 com vencimentos de R$ 3.344,56.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/01/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 210/2023

Publicação Nº 4796643

DECRETO Nº 210/2023

"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Maria Macedo dos Santos, mat. 9311: De Agente de Serviços Gerais I nível B1 com vencimentos de R$ 1.321,51; para Agente de Serviços

Gerais I nível C1 com vencimentos de R$ 1.341,34.
• Marilda Fausto, mat. 1178: De Agente de Serviços Gerais I nível I2 com vencimentos de R$ 1.702,14; para Agente de Serviços Gerais I nível J2 com vencimentos de R$ 1.727,71.
• Marinalva Jacó Mossi, mat. 1259: De Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.526,99; para Professor II Pós 30h nível D2 com vencimentos de R$ 3.579,91.
• Marinez Garcia Felisbino Ricardo, mat. 9177: De Agente de Serviços Gerais I nível D1 com vencimentos de R$ 1.361,48; para Agente de Serviços Gerais I nível E1 com vencimentos de R$ 1.381,89.
• Mario Oliveira Flores, mat. 9222: De Vigia I nível D1 com vencimentos de R$ 1.751,77; para Vigia I nível E1 com vencimentos de R$ 1.778,04.
• Marli Aparecida Martins, mat. 1148: De Professor II Pós 30h nível E2 com vencimentos de R$ 3.633,58; para Professor II Pós 30h nível F2 com vencimentos de R$ 3.688,07.
• Marluze Nunes Cascaes, mat. 2474: De Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.526,99; para Professor II Pós 30h nível D2 com vencimentos de R$ 3.579,91.
• Mércia Flores Palma Goulart, mat. 2473: De Professor II Pós 30h nível E2 com vencimentos de R$ 3.633,58; para Professor II Pós 30h nível F2 com vencimentos de R$ 3.688,07.
• Michel Pereira Luciano, mat. 9365: De Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 2.118,61; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 2.150,38.
• Michele Cassão Muniz, mat. 10541: De Agente de Serviços Gerais I nível A1 com vencimentos de R$ 1.302,00; para Agente de Serviços Gerais I nível B1 com vencimentos de R$ 1.321,51.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/01/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 211/2023

Publicação Nº 4796644

DECRETO Nº 211/2023

"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Naiana Oliveira Palma, mat. 1296: De Professor II Pós 30h nível D2 com vencimentos de R$ 3.579,91; para Professor II Pós 30h nível F2 com vencimentos de R$ 3.688,07.
• Nara Guimarães Pereira, mat. 2480: De Professor II Pós 30h nível E2 com vencimentos de R$ 3.633,58; para Professor II Pós 30h nível F2 com vencimentos de R$ 3.688,07.
• Neusa Teresinha Leite, mat. 1261: De Professor II Pós 30h nível E2 com vencimentos de R$ 3.633,58; para Professor II Pós 30h nível F2 com vencimentos de R$ 3.688,07.
• Osmar Souza Seifert, mat. 9243: De Motorista I nível D1 com vencimentos de R$ 2.324,19; para Motorista I nível E1 com vencimentos de R$ 2.359,04.
• Rita de Cassia da Silva Borges, mat. 1262: De Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.526,99; para Professor II Pós 30h nível D2 com vencimentos de R$ 3.579,91.
• Rita de Cassia Nunes, mat. 9314: De Assistente Técnico Pedagógico Pós II nível D1 com vencimentos de R$ 4.482,44; para Assistente Técnico Pedagógico Pós II nível E1 com vencimentos de R$ 4.549,67.
• Rita Rodrigues Pereira, mat. 1187: De Professor II Pós 30h nível E2 com vencimentos de R$ 3.63,58; para Professor II Pós 30h nível F2 com vencimentos de R$ 3.688,07.
• Rosimere Miguel Ferreira Borges, mat. 2471: De Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.526,99; para Professor II Pós 30h nível D2 com vencimentos de R$ 3.579,91.
• Sandra Schlischting Nunes Gil, mat. 2622: De Professor II Pós 30h nível A2 com vencimentos de R$ 3.423,52; para Professor II Pós 30h nível B2 com vencimentos de R$ 3.474,85.
• Sandra Schlischting Nunes Gil, mat. 1028: De Professor II Pós 20h nível D2 com vencimentos de R$ 2.386,57; para Professor II Pós 20h nível F2 com vencimentos de R$ 2.458,75.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/01/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 212/2023

Publicação Nº 4796645

DECRETO Nº 212/2023
"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Simone de Souza Arruda Camargo, mat. 1164: De Professor II Pós 30h nível E2 com vencimentos de R$ 3.633,58; para Professor II Pós 30h nível F2 com vencimentos de R$ 3.688,07.
• Simoni Zanete Nesi, mat. 9021: De Professor II Pós 20h nível B2 com vencimentos de R$ 2.316,58; para Professor II Pós 20h nível C2 com vencimentos de R$ 2.351,32.
• Sirlei Mendonça Kister Amaral, mat. 2487: De Professor II Pós 30h nível E2 com vencimentos de R$ 3.633,58; para Professor II Pós 30h nível F2 com vencimentos de R$ 3.688,07.
• Taise Rodrigues Cassão, mat. 9226: De Agente de Serviços Gerais I nível D1 com vencimentos de R$ 1.361,48; para Agente de Serviços Gerais I nível E1 com vencimentos de R$ 1.381,89.
• Valdeli Aparecida Costa Camargo, mat. 2477: De Professor II Pós 30h nível D2 com vencimentos de R$ 3.579,91; para Professor II Pós 30h nível F2 com vencimentos de R$ 3.688,07.
• Vera Lucia Beccari, mat. 2517: De Professor II Pós 30h nível E2 com vencimentos de R$ 3.633,58; para Professor II Pós 30h nível F2 com vencimentos de R$ 3.688,07.
• Verginia Elizete Borges Rotta, mat. 1228: De Agente de Serviços Gerais I nível D2 com vencimentos de R$ 1.580,07; para Agente de Serviços Gerais I nível E2 com vencimentos de R$ 1.603,78.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/01/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 213/2023

Publicação Nº 4796649

DECRETO Nº 213/2023
"CONCEDE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, fica concedida PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO a seguinte servidora:

• Joelma Rodrigues da Silva, mat. 2589: De Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.526,99; para Professor II Pós 30h nível D2 com vencimentos de R$ 3.579,91.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/02/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 214/2023

Publicação Nº 4796652

DECRETO Nº 214/2023

"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Alceu de Souza, mat. 8428: De Motorista I nível E1 com vencimentos de R$ 2.359,04; para Motorista I nível F1 com vencimentos de R$ 2.394,42.
• Amélia Machado Vieira, mat. 9784: De Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 2.118,61; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 2.150,38.
• Ana Kariny Pereira de Souza, mat. 8321: De Professor II Pós 20h nível J1 com vencimentos de R$ 2.248,59; para Professor II Pós 20h nível A2 com vencimentos de R$ 2.282,31.
• Ana Maria Matos do Amaral, mat. 9785: De Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 2.118,61; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 2.150,38.
• Ana Zeni Lopes Zandonadi, mat. 8355: De Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 2.087,30; para Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 2.118,61.
• Anastacia Fátima Nunes, mat. 8407: De Professor II Pós 30h nível H1 com vencimentos de R$ 3.273,95; para Professor II Pós 30h nível I1 com vencimentos de R$ 3.323,07.
• Andreia Rodrigues da Silva Waltrick, mat. 8441: De Professor II Pós 30h nível G1 com vencimentos de R$ 3.225,55; para Professor II Pós 30h nível H1 com vencimentos de R$ 3.273,95.
• Beatriz Nunes de Souza, mat. 8436: De Professor II Pós 30h nível E1 com vencimentos de R$ 3.130,94; para Professor II Pós 30h nível F1 com vencimentos de R$ 3.177,91.
• Cassilda de Fátima Soliman Guizoni, mat. 8420: De Professor II Pós 30h nível G1 com vencimentos de R$ 3.225,55; para Professor II Pós 30h nível H1 com vencimentos de R$ 3.273,95.
• Cristiane de Fátima Rodrigues, mat. 9889: De Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 2.118,61; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 2.150,38.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/03/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 215/2023

Publicação Nº 4796656

DECRETO Nº 215/2023

"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Daiane Martins de Souza, mat. 9790: De Professor II Pós 20h nível D1 com vencimentos de R$ 2.056,43; para Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 2.087,30.
• Daiane Nunes de Souza, mat. 8445: De Professor II Pós 30h nível G1 com vencimentos de R$ 3.225,55; para Professor II Pós 30h nível H1 com vencimentos de R$ 3.273,95.
• Debora Aparecida Bueno Silva, mat. 2809: De Professor I Plena 20h nível J1 com vencimentos de R$ 2.100,81; para Professor I Plena 20h nível A2 com vencimentos de R$ 2.132,31.
• Denise Medeiros de Oliveira, mat. 2627: De Professor I Plena 30h nível C2 com vencimentos de R$ 3.295,11; para Professor I Plena 30h nível D2 com vencimentos de R$ 3.344,56.
• Dircéia de Oliveira Souza, mat. 8367: De Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 2.087,30; para Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 2.118,61.
• Elaine Cristina Silvério Velho do Amaral, mat. 9891: De Professor II Pós 20h nível A1 com vencimentos de R$ 1.966,62; para Professor II Pós 20h nível C1 com vencimentos de R$ 2.026,09.

• Elisângela Oliveira do Amaral, mat. 8430: De Professor II Pós 30h nível D1 com vencimentos de R$ 3.084,64; para Professor II Pós 30h nível F1 com vencimentos de R$ 3.177,91.
• Eliziane Borges Velho Andrade, mat. 8308: De Agente Administrativo I nível I1 com vencimentos de R$ 3.536,43; para Agente Administrativo I nível J1 com vencimentos de R$ 3.589,48.
• Eliziani Branco Vieira, mat. 8435: De Professor II Pós 30h nível E1 com vencimentos de R$ 3.130,94; para Professor II Pós 30h nível F1 com vencimentos de R$ 3.177,91.
• Estela Maris Marioti Chiodelli, mat. 8339: De Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 2.087,30; para Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 2.118,61.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/03/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 216/2023

Publicação Nº 4796659

DECRETO Nº 216/2023

"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Eva Aparecida Garcia Felisbino, mat. 8449: De Agente de Serviços Gerais I nível C1 com vencimentos de R$ 1.341,34; para Agente de Serviços Gerais I nível D1 com vencimentos de R$ 1.361,48.
• Irene Padilha Alves, mat. 8377: De Agente de Serviços Gerais I nível E1 com vencimentos de R$ 1.381,89; para Agente de Serviços Gerais I nível F1 com vencimentos de R$ 1.402,61.
• Ivana de Cassia Oliveira, mat. 8448: De Agente de Serviços Gerais I nível E1 com vencimentos de R$ 1.381,89; para Agente de Serviços Gerais I nível F1 com vencimentos de R$ 1.402,61.
• Janete Barbosa de Souza, mat. 8351: De Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 2.150,38; para Professor II Pós 20h nível H1 com vencimentos de R$ 2.182,62.
• Janira Sebastiana Lopes Orue, mat. 8331: De Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 2.087,30; para Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 2.118,61.
• Janisse Cequinel Matos, mat. 8323: De Professor II Pós 20h nível J1 com vencimentos de R$ 2.248,59; para Professor II Pós 20h nível A2 com vencimentos de R$ 2.282,31.
• João Vitor Nunes de Almeida, mat. 8439: De Motorista I nível G1 com vencimentos de R$ 2.430,35; para Motorista I nível H1 com vencimentos de R$ 2.466,81.
• Jose da Silva Padilha, mat. 8416: De Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 2.150,38; para Professor II Pós 20h nível H1 com vencimentos de R$ 2.182,62.
• Léia de Souza Santos, mat. 8354: De Professor I Plena 20h nível G1 com vencimentos de R$ 2.009,04; para Professor I Plena 20h nível H1 com vencimentos de R$ 2.039,16.
• Leticia Silva Pereira, mat. 9791: De Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 2.118,61; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 2.150,38.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/03/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 217/2023

Publicação Nº 4796662

DECRETO Nº 217/2023

"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Lucia Denise Rosa Rodrigues, mat. 9792: De Professor I Plena 20h nível F1 com vencimentos de R$ 1.979,36; para Professor I Plena 20h nível G1 com vencimentos de R$ 2.009,04.
• Lucilene Terezinha de Souza, mat. 9939: De Professor I Plena 20h nível F1 com vencimentos de R$ 1.979,36; para Professor I Plena 20h nível G1 com vencimentos de R$ 2.009,04.
• Ludenir Antunes de Souza Rizzi, mat. 8345: De Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 2.150,38; para Professor II Pós 20h nível H1 com vencimentos de R$ 2.182,62.
• Maiara Padilha Nesi, mat. 9793: De Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 2.118,61; para Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 2.150,38.
• Maira Regina Souza Nunes, mat. 8443: De Professor II Pós 30h nível G1 com vencimentos de R$ 3.225,55; para Professor II Pós 30h nível H1 com vencimentos de R$ 3.273,95.
• Maria Angélica Figueiredo, mat. 8357: De Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 2.150,38; para Professor II Pós 20h nível H1 com vencimentos de R$ 2.182,62.
• Maria Aparecida Borges Nunes Luciano, mat. 8399: De Professor II Pós 30h nível E1 com vencimentos de R$ 3.130,94; para Professor II Pós 30h nível F1 com vencimentos de R$ 3.177,91.
• Marielba Porto Velho, mat. 8433: De Professor II Pós 30h nível G1 com vencimentos de R$ 3.225,55; para Professor II Pós 30h nível H1 com vencimentos de R$ 3.273,95.
• Marilei Aparecida Maciel Domingos, mat. 1054: De Professor II Pós 20h nível B2 com vencimentos de R$ 2.316,58; para Professor II Pós 20h nível D2 com vencimentos de R$ 2.386,57.
• Marilene Fernandes Goulart Palhano, mat. 8397: De Professor II Pós 30h nível G1 com vencimentos de R$ 3.225,55; para Professor II Pós 30h nível H1 com vencimentos de R$ 3.273,95.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/03/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 218/2023

Publicação Nº 4796663

DECRETO Nº 218/2023

"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Mariza Nunes Garcia da Silva, mat. 8383: De Professor II Pós 20h nível E1 com vencimentos de R$ 2.087,30; para Professor II Pós 20h nível F1 com vencimentos de R$ 2.118,61.
• Marizabel Aparecida Borges, mat. 8464: De Agente de Serviços Gerais I nível E1 com vencimentos de R$ 1.381,89; para Agente de Serviços Gerais I nível F1 com vencimentos de R$ 1.402,61.
• Marly de Fátima Pereira Martins, mat. 8353: De Professor II Pós 20h nível H1 com vencimentos de R$ 2.182,62; para Professor II Pós 20h nível I1 com vencimentos de R$ 2.215,36.
• Nilcéia Goulart Schlichting, mat. 8432: De Professor II Pós 30h nível E1 com vencimentos de R$ 3.130,94; para Professor II Pós 30h nível F1 com vencimentos de R$ 3.177,91.
• Patricia Silveira Melo, mat. 8364: De Professor II Pós 20h nível C1 com vencimentos de R$ 2.026,09; para Professor II Pós 20h nível D1 com vencimentos de R$ 2.056,43.
• Renata Souza Borges, mat. 8324: De Professor I Plena 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.950,10; para Professor I Plena 20h nível F1 com vencimentos de R$ 1.979,36.

• Rosa Maria Alano Padilha Nesi, mat. 2540: De Professor II Pós 30h nível E2 com vencimentos de R$ 3.633,58; para Professor II Pós 30h nível F2 com vencimentos de R$ 3.688,07.
• Rosângela Santos Lóss Matos, mat. 8344: De Professor II Pós 20h nível A2 com vencimentos de R$ 2.282,31; para Professor II Pós 20h nível B2 com vencimentos de R$ 2.316,58.
• Roseli Aparecida Maciel de Andrade, mat. 2534: De Professor II Pós 20h nível I1 com vencimentos de R$ 2.215,36; para Professor II Pós 20h nível A2 com vencimentos de R$ 2.282,31.
• Rosilene Godinho Padilha Rocha, mat. 8463: De Professor II Pós 30h nível E1 com vencimentos de R$ 3.130,94; para Professor II Pós 30h nível F1 com vencimentos de R$ 3.177,91.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/03/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 219/2023

Publicação Nº 4796668

DECRETO Nº 219/2023
"CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• Sarini Pereira Alves, mat. 8337: De Professor II Pós 20h nível B1 com vencimentos de R$ 1.996,13; para Professor II Pós 20h nível D1 com vencimentos de R$ 2.056,43.
• Silvana Florencio e Silva, mat. 8336: De Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 2.150,38; para Professor II Pós 20h nível H1 com vencimentos de R$ 2.182,62.
• Terezinha Aparecida Quintino Bruch, mat. 8373: De Agente de Serviços Gerais I nível E1 com vencimentos de R$ 1.381,89; para Agente de Serviços Gerais I nível F1 com vencimentos de R$ 1.402,61.
• Thayse Greici da Silva, mat. 8326: De Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R$ 2.150,38; para Professor II Pós 20h nível H1 com vencimentos de R$ 2.182,62.
• Trindade Matos Guedes, mat. 8450: De Agente de Serviços Gerais I nível E1 com vencimentos de R$ 1.381,89; para Agente de Serviços Gerais I nível F1 com vencimentos de R$ 1.402,61.
• Vanesca Alessandra de Lima Aques, mat. 8375: De Agente de Serviços Gerais I nível C1 com vencimentos de R$ 1.341,34; para Agente de Serviços Gerais I nível D1 com vencimentos de R$ 1.361,48.
• Zeli Ribeiro, mat. 8434: De Professor II Pós 30h nível G1 com vencimentos de R$ 3.225,55; para Professor II Pós 30h nível H1 com vencimentos de R$ 3.273,95.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/03/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 220/2023

Publicação Nº 4796672

DECRETO Nº 220/2023
"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 (LOA), LEI Nº 4.992/2022, DE 27/09/2022"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais) no orçamento (LOA) 2023, Lei nº 4.992/2022, de 27 de setembro de 2022, para o item orçamentário, como segue:

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
2.041 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES		
3.3.90.00.00.00.00.00-1.500.0000.5000 (24)	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	372.000,00
Total		372.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 221/2023

Publicação Nº 4796675

DECRETO Nº 221/2023

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 (LOA), LEI Nº 4.992/2022, DE 27/09/2022"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) no orçamento (LOA) 2023, Lei nº 4.992/2022, de 27 de setembro de 2022, para o item orçamentário, como segue:

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
2.043 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00.00.00-1.500.0000.5000 (25)	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	400.000,00
Total		400.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 222/2023

Publicação Nº 4796679

DECRETO Nº 222/2023

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 (LOA), LEI Nº 4.992/2022, DE 27/09/2022"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais) no orçamento (LOA) 2023,

Lei nº 4.992/2022, de 27 de setembro de 2022, para o item orçamentário, como segue:

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
2.041 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES		
3.3.90.00.00.00.00.00-1.500.0000.5000 (23)	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	372.000,00
Total		372.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 223/2023

Publicação Nº 4796683

DECRETO Nº 223/2023

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 (LOA), LEI Nº 4.992/2022, DE 27/09/2022"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil Reais) no orçamento (LOA) 2023, Lei nº 4.992/2022, de 27 de setembro de 2022, para o item orçamentário, como segue:

02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTO		
2.033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00.00.00-1.500.1001 (2)	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.800.000,00
Total		2.800.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 224/2023

Publicação Nº 4796689

DECRETO Nº 224/2023

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 (LOA), LEI Nº 4.992/2022, DE 27/09/2022"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) no orçamento (LOA) 2023, Lei nº 4.992/2022, de 27 de setembro de 2022, para o item orçamentário, como segue:

02.008 - SECRETARIA DA SAÚDE		
2.050 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00.00.00-1.500.1002 (2)	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500.000,00
Total		500.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 225/2023

Publicação Nº 4796692

DECRETO Nº 225/2023

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2022 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 (LOA), LEI Nº 4.992/2022, DE 27/09/2022"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais) no orçamento (LOA) 2023, Lei nº 4.992/2022, de 27 de setembro de 2022, para o item orçamentário, como segue:

02.005 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.00.00.00.00.00-2.500.0000.5100 (19)	Recursos Ordinários – Exercícios Anteriores	200.000,00
Total		200.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2022 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 226/2023

Publicação Nº 4796698

DECRETO Nº 226/2023

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2022 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 (LOA), LEI Nº 4.992/2022, DE 27/09/2022"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) no orçamento (LOA) 2023, Lei nº 4.992/2022, de 27 de setembro de 2022, para o item orçamentário, como segue:

02.009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
2.020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.00.00.00.00.00-2.500.0000.5100 (49)	Recursos Ordinários – Exercícios Anteriores	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2022 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 227/2023

Publicação Nº 4796701

DECRETO Nº 227/2023

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2022 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 (LOA), LEI Nº 4.992/2022, DE 27/09/2022"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais) no orçamento (LOA) 2023, Lei nº 4.992/2022, de 27 de setembro de 2022, para o item orçamentário, como segue:

02.010 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
2.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
3.3.90.00.00.00.00.00-2.500.0000.5100 (03)	Recursos Ordinários – Exercícios Anteriores	365.000,00
Total		365.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2022 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 228/2023

Publicação Nº 4796707

DECRETO Nº 228/2023

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2022 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 (LOA), LEI Nº 4.992/2022, DE 27/09/2022"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) no orçamento (LOA) 2023, Lei nº 4.992/2022, de 27 de setembro de 2022, para o item orçamentário, como segue:

02.007 - SECRETARIA DE TURISMO, IND, COM E SERVIÇOS
2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

3.3.90.00.00.00.00.00-2.500.0000.5100 (44)	Recursos Ordinários – Exercícios Anteriores	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2022 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 497/2023

Publicação Nº 4796578

PORTARIANº 497/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 124/2023, de 16/05/2023 e Requerimento N° 074, de 15/05/2023, fica REMOVIDO o servidor: - JULIANO CESAR ANTUNES NERES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado no Departamento Municipal de Merenda Escolar, para desempenhar suas funções no Departamento Municipal de Esportes, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar de 15/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 15 de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 498/2023

Publicação Nº 4796580

PORTARIANº 498/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - JACIARA DA SILVA KIYZANOSKI, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Maria Eliza Martorano Bathke, bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 438/2023, de 24/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 11 de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 499/2023

Publicação Nº 4796583

PORTARIANº 499/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - LUANA DOS SANTOS PEREIRA, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Maria Eliza Martorano Bathke, Bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 271/2023, de 09/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 15 de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 500/2023

Publicação Nº 4796585

PORTARIANº 500/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2022, Lei Nº 4.323/2015 e Lei Nº 4.324/2015; fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: – SEBASTIÃO ADILSON BORGES, para exercer a função de Vigia, na Secretaria Municipal de Assistência Social – Abrigo Institucional, período diurno, com 40 horas semanais, a contar do dia 13/05/2023, vaga excedente para ser exercida aos sábados, domingos e feriados, das 07 ás 19 horas.

Parágrafo Único – A designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 13 de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 501/2023

Publicação Nº 4796586

PORTARIANº 501/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 012/2023, de 12/05/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: – DIENIFER DUARTE MACEDO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava, Profª. Plena na área de Língua Inglesa, Fundamental 2, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 15/05/2023, vaga vinculada a Silvana Florêncio e Silva.

Parágrafo Único – A designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 15 de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 502/2023

Publicação Nº 4796588

PORTARIANº 502/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: - ANDRESSA DA ROSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 16/05/2023 à 14/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 503/2023

Publicação Nº 4796589

PORTARIANº 503/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 012/2023, de 12/05/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.844/2021 e Decreto Nº 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: – CLAUDIA REGINA MARAFIGO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava, Profª. Plena na área de Língua Portuguesa, Fundamental 2, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 16/05/2023, vaga vinculada a Sirlei Rodrigues da Silva que se encontra em licença INSS. – ROBERTO LUIZ FERNANDES JUNIOR, para exercer a função de Professor Substituto, na E.E.B.M. CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, Prof. Plena na área de Educação Física, Oficina de Esportes – Lei N° 4.697/2020, período vespertino, com 10 horas semanais, a contar do dia 16/05/2023, vaga excedente. – VIVIANE DOS SANTOS LUCRÉCIO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 16/05/2023, vaga vinculada a Clarissa Troes que se encontra em licença INSS.

Parágrafo Único – As designações referida no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 504/2023

Publicação Nº 4796591

PORTARIANº 504/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 012/2023, de 12/05/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021, Lei Nº 4.589/2019 e Lei N° 5.040/2023; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: – FABIO DE LIMA PAULO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais (Braçal), na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Merenda Escolar, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 16/05/2023, vaga excedente.

Parágrafo Único – A designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 505/2023

Publicação Nº 4796793

PORTARIANº 505/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – RITA DE CASSIA JESUS, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 11/05/2023. – RENATA SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 12/05/2023. – JOSEANE GUANABARA DE LIZ, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 12/05/2023. – SABRINA GOULART ROSA, ocupante do cargo de Orientadora Social, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/05/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARCILEIA APARECIDA ANDRADE, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 15/05/2023. – JULIANA ALVES DA SILVA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 15/05/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – RITA DE FATIMA RIBEIRO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 15/05/2023. – LUCIANO APARECIDO SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 15/05/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ELAINE CRISTINA SILVERIO VELHO DO AMARAL, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 15/05/2023. – ROSA CRISTIANE MORAIS DUTRA, ocupante do cargo de Enfermeira, por 02 (dois) dias, a contar do dia 15/05/2023. – ELIZIANE BORGES VELHO ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 15/05/2023. – LUANA ALVES MATOS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 15/05/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARCIA APARECIDA LAURINDO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 15/05/2023. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 16/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 506/2023

Publicação Nº 4796794

PORTARIANº 506/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – ALINE NUNES COSTA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 06/05/2023. – TAMARA ZANELATTO TONELLI, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 11/05/2023. – TAMARA ZANELATTO TONELLI, ocupante da função de Professora - 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 12/05/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – RAFAELA SAMARA FARIAS KAULING, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 01 (um) dia, no dia 15/05/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – DANIARA PINTO DE ARRUDA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 15/05/2023. – JAYNE NESI MARTINS, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 15/05/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ANTHONY BORGES AMARAL PORTO, ocupante da função de Professor – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/05/2023. – RAFAELA LEMOS MACEDO, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 15/05/2023. – FABIULA MARQUES HUGEN, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 15/05/2023. – ANA PAULA DA COSTA SANTOS, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 16/05/2023. – ANA LAURA MORAES LOCATELLI, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 16/05/2023. – JANETE APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 16/05/2023. –NATHALIA ZANDONADI TELES, ocupante da função de Médica - CAPS, por 01 (um) dia, no dia 16/05/2023. – ROSIMERE PEREIRA MATTOS NUNES, ocupante função de Agente de Serviços Gerais, por 01(um) dia, no dia 17/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOAQUIM

Publicação Nº 4796850

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOAQUIM.

Conforme previsto no Edital nº. 01/2023/CMDCA, torna público a relação das Inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de São Joaquim/SC:
1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Nº. Inscrição	Nome do Candidato
01	Daiani Padilha de Souza
02	Cornelia Deves de Oliveira
03	Denise de Lima Menger
04	Maria de Fátima da Silva
05	Rafaela Cabral de Lima
06	Fabiana Aparecida de Lima
08	Mara Aparecida Borges Costa
09	Ana Lucia Matos
12	Letícia Antunes Rosa
13	Solange Fontoura Lemes
15	Mirisrele Kattia Pries
16	Karina Farias Kauling
17	Juliana Oliveira dos Santos
18	Mell Pereira Nezi
19	Caroline Tomaz Carvalho
20	Juliana Alvim de Oliveira
21	Rosilene Souza Oliveira
22	Silviane Itália Borges Medeiros
23	Verlane de Souza

2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Nº. Inscrição	Nome do Candidato
07	Vânio de Souza Santos
10	Taise Abatt
11	Tais Pereira da Silva Henrique
14	Regina Aparecida Córdova
24	Marlete Aparecida Souza Figueredo
25	Isabella Chiodelli
26	Liliane Guedes

São Joaquim, 18 de maio de 2023.

Lusiane Zandonadi Nunes
Presidente do CMDCA

Tatiane Nunes da Rosa
Presidente da CEE

São José

Prefeitura

CONCORRÊNCIA N° 006/2023 - ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 4796377

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE MUROS E DE GALERIAS NAS SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participante do processo em epígrafe.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

• CAP CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;
• CONQUISTAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA;
• CONSTRUÇÕES SCHOROEDER LTDA;
• DJP CONSTRUÇÕES LTDA;
• KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
• NEOSOLO ENGENHARIA E GEOTÉCNICA EIRELI.

1 - DA ANÁLISE:

A Secretaria de Infraestrutura ficou responsável pela análise dos documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ficando a cargo da Comissão Permanente de Licitações (CPL) a análise dos demais documentos.
Após a análise concluiu-se que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações com relação aos documentos de habilitação atenderam plenamente as exigências edilícias, ficando assim a empresa TODAS HABILITADAS PARA A PRÓXIMA FASE DO CERTAME.

2 - CONCLUSÃO:
A Comissão Permanente de Licitações informa que os documentos analisados seguiram expressamente o texto do EDITAL publicado por esta municipalidade, e conforme item 11.5 do edital:
"11.5 - Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos ou se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios que prejudiquem a sua capacidade de comprovação."

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS:
• CAP CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;
• CONQUISTAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA;
• CONSTRUÇÕES SCHOROEDER LTDA;
• DJP CONSTRUÇÕES LTDA;
• KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
• NEOSOLO ENGENHARIA E GEOTÉCNICA EIRELI.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das Propostas de Preços, ocorrerá no dia 29/05/2022, às 14h00min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 18 de maio de 2023.

Paulo Dutra		Humberto Alcino da Silva
PRESIDENTE DA CPL		MEMBRO DA CPL
Eliane Teresinha Souza		Bruno Gabriel Mello Machado
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL
Izauro Pinto		Adriana Silva Pacheco Pedro
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL

Victor Eduardo de Oliveira		
MEMBRO SUPLENTE DA CPL		

CONCORRÊNCIA N° 012/2023 - ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 4796385

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM RUAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, NAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELA CASAN PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO E NA MANUTENÇÃO VIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.
.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participante do processo em epígrafe.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

• BRITAGEM VOGELSANGER LTDA;
• CONQUISTAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA;
• CONSTRUÇÕES SCHOROEDER LTDA;
• FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA;
• GMC CONSTRUÇÕES EIRELI;
• GREENPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI;
• LVC LOG LTDA;
• QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA;
• RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI;
• SETEP CONSTRUÇÕES S.A;
• TERRAPLEIN LTDA.

1 - DA ANÁLISE:

A Secretaria de Infraestrutura ficou responsável pela análise dos documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ficando a cargo da Comissão Permanente de Licitações (CPL) a análise dos demais documentos.
Após a análise concluiu-se que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações com relação aos documentos de habilitação atenderam plenamente as exigências edilícias, ficando assim a empresa TODAS HABILITADAS PARA A PRÓXIMA FASE DO CERTAME.

2 - CONCLUSÃO:
A Comissão Permanente de Licitações informa que os documentos analisados seguiram expressamente o texto do EDITAL publicado por esta municipalidade, e conforme item 11.5 do edital:
"11.5 - Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos ou se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios que prejudiquem a sua capacidade de comprovação."

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS:
• BRITAGEM VOGELSANGER LTDA;
• CONQUISTAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA;
• CONSTRUÇÕES SCHOROEDER LTDA;
• FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA;
• GMC CONSTRUÇÕES EIRELI;
• GREENPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI;
• LVC LOG LTDA;
• QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA;
• RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI;
• SETEP CONSTRUÇÕES S.A;
• TERRAPLEIN LTDA.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das Propostas de Preços, ocorrerá no dia 29/05/2022, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 18 de maio de 2023.

Paulo Dutra		Humberto Alcino da Silva
PRESIDENTE DA CPL		MEMBRO DA CPL
Eliane Teresinha Souza		Bruno Gabriel Mello Machado

MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL
Izauro Pinto		Adriana Silva Pacheco Pedro
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL

Victor Eduardo de Oliveira		
MEMBRO SUPLENTE DA CPL		

CONTRATO N° 090/2023

Publicação Nº 4795938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contrato/CT: Nº 090/2023 – IN 008/2023 – Processo Digital n° 3705/2023 – Proc. Adm. n° 029/2023 CONTRATADO: FRONTAL RADIOLOGIA LTDA. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial, EM REGIME DE MUTIRÃO, de Procedimentos em ultrassonografia no Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub Grupo 05 – Diagnóstico por Ultrassonografia; Forma de organização 02, LOTE 2 - Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub Grupo 04 – Diagnóstico por Radiologia - Forma de organização 01, 02, 03, 04, 05 e 06 e LOTE 3 - Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub Grupo 11 – Métodos Diagnósticos em Especialidades; Forma de organização 02 – Diagnóstico em Cardiologia – Teste de Esforço/ Teste Ergométrico, aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com seus princípios, diretrizes, normas e tabela com os valores dos procedimentos e de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá validade a partir de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura ou até que sejam atendidos todos os procedimentos previstos no instrumento convocatório, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações. VALOR: O Município pagará a Contratada o valor correspondente a cada exame/procedimento no valor constante no termo de referência. Data de assinatura: 17 de maio de 2023.

CONTRATO/CT: N° 065/SAS/2023 – PROC. ADM N° 4.246/2023

Publicação Nº 4795068

Contrato/CT: n° 065/SAS/2023 – Proc. Adm n° 4.246/2023 – CONTRATANTE: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e CONTRATADO (a): GEOVANA VALÉRIA LIMA DE OLIVEIRA. Objeto: "O presente contrato tem como objeto o: "Credenciamento para contratação de prestação de serviço de oficinas, para atender a Secretaria de Assistência Social, a serem desenvolvidas, preferencialmente, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente – SFVC-CA, na modalidade DANÇA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais." Valor do Contrato: O valor do presente contrato é de R$ 53.760,00 (Cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais). Prazo de Vigência: A vigência do serviço contratado será de 24 meses a partir da assinatura do contrato, iniciando em 03/05/2023 a 27/04/2025. SIGNATÁRIOS: Prefeito Municipal Sr. Orvino Coelho de Ávila/Secretária de Assistência Social Sra. Rita de Cássia Faversani e Sr (a) GEOVANA VALÉRIA LIMA DE OLIVEIRA

CONTRATO/CT: N° 065/SAS/2023 – PROC. ADM N° 4.246/2023

Publicação Nº 4795066

Contrato/CT: n° 065/SAS/2023 – Proc. Adm n° 4.246/2023 – CONTRATANTE: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e CONTRATADO (a): GEOVANA VALÉRIA LIMA DE OLIVEIRA. Objeto: "O presente contrato tem como objeto o: "Credenciamento para contratação de prestação de serviço de oficinas, para atender a Secretaria de Assistência Social, a serem desenvolvidas, preferencialmente, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente – SFVC-CA, na modalidade DANÇA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais." Valor do Contrato: O valor do presente contrato é de R$ 53.760,00 (Cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais). Prazo de Vigência: A vigência do serviço contratado será de 24 meses a partir da assinatura do contrato, iniciando em 03/05/2023 a 27/04/2025. SIGNATÁRIOS: Prefeito Municipal Sr. Orvino Coelho de Ávila/Secretária de Assistência Social Sra. Rita de Cássia Faversani e Sr (a) GEOVANA VALÉRIA LIMA DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 18630/2023

Publicação Nº 4795149

DECRETO Nº 18630/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal 6.210 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.117.362,08 (um milhão cento e dezessete mil, trezentos e sessenta e dois reais e oito centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.531 – AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.600.7000.9363 – Superávit - Convênios MS - Programas Gestões/Práticas/
Modernização ..... R$ 231.523,38
3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.600.7000.9332 – Superávit – Farmácia Popular do Brasil – FMS ..... R$ 173.731,31
3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.600.7000.0366 – Superávit – Outras Transferências Federais ..... R$ 175,54
3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.600.7000.0343 – Superávit – DST/AIDS – FMS – MS ..... R$ 8,37
3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.600.7000.9349 – Superávit – Outras Transferências – FR349 ..... R$ 43,32
3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.600.7000.9342 – Superávit – Farmácia Básica – FMS – MS ..... R$ 29,77
3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.600.7000.9355 – Superávit – Convênios, Equipamentos e Material
Permanente – MS ..... R$ 85.127,24
3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.600.7000.0071 – Superávit – Convênios – MS – Equipamentos – UBS...R$ 42.105,89
3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.600.7000.9334 – Superávit – PAB FIXO – FMS ..... R$ 9,42
4.4.90 – Investimentos,
2.601.7000.9366 – Superávit – Outras Transferências Federais ..... R$ 265.086,43
Total desta Atividade ..... R$ 797.840,67

25.01.10.302.102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.600.7000.0366 – Superávit – Outras Transferências Federais ..... R$ 1.443,37
3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.600.7000.0369 – Superávit – Transferência do Governo do
Estado – MAC-SES ..... R$ 121,74
3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.600.7000.9339 – Superávit – PPI – FMS – ECD – MS ..... R$ 57,67
Total desta Atividade ..... R$ 1.622,78

25.01.10.305.102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.600.7000.9339 – Superávit – PPI – FMS – ECD – MS ..... R$ 317.898,63
Total desta Atividade ..... R$ 317.898,63
Total do Órgão ..... R$ 1.117.362,08
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.117.362,08

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro de Recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de abril de 2023.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GUIDO LUIZ HINCKEL
Secretário Interino de Finanças

DECRETO Nº 18726/2023

Publicação Nº 4795154

DECRETO Nº 18726/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal 6.223 de 29 de março de 2023 e artigo 30 da Lei 6.210, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

02.00 – SECRETARIA DE GOVERNO
02.01 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.01.08.244.111.2.252 – Subvenções Sociais

12 – 4.4.50 – Investimentos,
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos ..... R$ 435.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 435.000,00
Total do Órgão ..... R$ 435.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 435.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

05.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
05.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

05.01.04.123.105.2.014 – Manutenção da Secretaria de Finanças

28 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos ..... R$ 435.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 435.000,00
Total do Órgão ..... R$ 435.000,00
Total da Anulação ..... R$ 435.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de abril de 2023.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GUIDO LUIZ HINCKEL
Secretário Interino de Finanças

DECRETO Nº 18823/2023

Publicação Nº 4795146

DECRETO Nº 18823/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal 6.210 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

23.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
23.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

23.01.13.391.113.2.498 – Projetos Culturais e Manutenção da Fundação de Cultura e Turismo

4.4.90 – Investimentos,

2.710.3210.0004 – Superávit – E. P. SC.1347/22 – Impositiva – Rodrigo Minotto
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 100.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro de Recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de maio de 2023.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GUIDO LUIZ HINCKEL
Secretário Interino de Finanças

DECRETO Nº 18843/2023

Publicação Nº 4795140

DECRETO Nº 18843/2023

REGULARIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VINCULADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e;
CONSIDERANDO o cumprimento das exigências do programa E-social que visa unificar o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas ao governo federal.
DECRETA:
Art. 1º – FICA TRANSFERIDO o vínculo de pagamento e todos os outros direitos afins do servidor REINALDO DONIZETE PEREIRA, matrícula nº 15490, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, associado ao CNPJ nº 82.892.274/0001-05 da entidade Prefeitura Municipal São José para o CNPJ nº 02.299.772/0001-00 da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1 de abril de 2023, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de maio de 2023.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023/SAS

Publicação Nº 4795070

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2023/SAS

Considerando a portaria n° 07/22 de 03 de Maio de 2022, e n° 02/23 de 23 de Janeiro de 2023, que designam os membros da Comissão Permanente de Seleção e Julgamento, para processar e julgar os Chamamentos Públicos referentes às parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil (OSC) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, vimos por meio deste encaminhar o resultado preliminar da avaliação dos Planos de Trabalho do referido Edital.

GRUPOS A e B

Ordem	Entidade	Pontuação
1°	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul – ADRA CNPJ: 17.578.142/0008-00	10,0

Henrique Cabral Faraco
Comissão Permanente de Seleção

São José, 17 de Maio de 2023.

Rita de Cassia Faversani
Secretária de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2023 CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 4795020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/SMA, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 07 horas às 13 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JOELMA FERNANDES DA SILVA	Agente Administrativo	27
KAUAN FERREIRA	Agente Administrativo	28
GABRIEL CORRÊA	Agente Administrativo	29
ROSELI DE SOUZA	Agente Administrativo	30
GUSTAVO PEREIRA ROSA	Agente Administrativo	31
MANOELLA CARDOSO LUDVIG	Agente Administrativo	5º (PCD)*

*PCD (Pessoa com Deficiência)
* 5º PCD* aplicação do subitem 6.2 do Edital 001/2019/SMA – "6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA [...] 6.2 Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência - PcD, na proporção de 10% (dez por cento) das respectivas vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de vigência do concurso, nos termos da Lei municipal nº 3.727/2001."

São José, 11 de maio de 2023.

WALLACE AVANIR DE SOUZA
Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2023 CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 4795021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 07 horas às 13 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESSA CAROLINE CARDOSO DE CAMPOS	Médica Ginecologista	18

São José, 11 de maio de 2023.

WALLACE AVANIR DE SOUZA
Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2023 CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 4795022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 07 horas às 13 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LILIANE MACHADO	Técnica em Enfermagem – 30 h	64
YURI DUTRA FLORÊNCIO	Técnica em Enfermagem – 30 h	65
JOICE TERESINHA MEIRA DE SOUZA	Técnica em Enfermagem – 30 h	66

São José, 11 de maio de 2023.

WALLACE AVANIR DE SOUZA
Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2023 CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 4795023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 07 horas às 13 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JOAO ANTONIO SMANIA GOMES	Médico da Família	63
THAIS LIMA BASTOS DE CAMARGO ARRUDA	Médico da Família	64
DANIEL EMILIO LELIS LEAL	Médico da Família	65

São José, 11 de maio de 2023.

WALLACE AVANIR DE SOUZA
Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2023 CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 4795024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 07 horas às 13 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CAMILLA LEONCIO MODESTO	Enfermeiro da Família	25

São José, 11 de maio de 2023.

WALLACE AVANIR DE SOUZA
Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2023 CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 4795027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 07 horas às 13 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA VICENTE	Enfermeiro	6º
CASSILA LAIS FLORENCIO CONTINI	Enfermeiro	7º

São José, 11 de maio de 2023.

WALLACE AVANIR DE SOUZA
Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2023 CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 4795029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2023
CONCURSO PÚBLICO 002/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019/SMA, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 07 horas às 13 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ARIADNE BRANCO PEREIRA	Técnico em Segurança do Trabalho	1º

São José, 11 de maio de 2023.

WALLACE AVANIR DE SOUZA
Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2023 CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 4795031

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2023
CONCURSO PÚBLICO 002/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 07 horas às 13 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
SARA DE SOUZA OLIVEIRA	Agente de Combate às Endemias	6º

São José, 11 de maio de 2023.

WALLACE AVANIR DE SOUZA
Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2023 CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 4795032

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 07 horas às 13 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FABIOLA MOURA CREMONESE DE MELLO	Médico Pediatra	20
ELEONORA MENEZES DE SALLES	Médico Pediatra	21

São José, 11 de maio de 2023.

WALLACE AVANIR DE SOUZA
Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2023 CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 4795033

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 07 horas às 13 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA RAMOS PAES E LIMA	Médico -20 h	14
KAROLINA PEREIRA MARTINS	Médico -20 h	15
IGOR MARCIO BARBOSA COUTINHO	Médico -20 h	16

São José, 11 de maio de 2023.

WALLACE AVANIR DE SOUZA
Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2023 CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 4795035

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2023
CONCURSO PÚBLICO 003/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2019/SMA, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 07 horas às 13 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
GUILHERME PRIM	Secretário Escolar	8º PCD*
EMERSON FAGUNDES	Secretário Escolar	9º PCD*
RODRIGO LUMERTZ MARTELLO	Secretário Escolar	49

8º PCD substituição do 6º *PCD (Pessoa com Deficiência)

9º PCD substituição do 7º *PCD aplicação do subitem 6.2 do Edital 003/2019/SMA – "6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA [...] 6.2 Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência - PcD, na proporção de 10% (dez por cento) das respectivas vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de vigência do concurso, nos termos da Lei municipal nº 3.727/2001."

São José, 11 de maio de 2023.

WALLACE AVANIR DE SOUZA
Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

Publicação Nº 4795017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São José, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Municipal nº 5.446/14 e, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 – LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Josefenses maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 1º quadrimestre de 2023, no seguinte endereço, data e horário:

Local: Plataforma On-Line / TV Câmara
Redes Sociais do Município

Data: 31 de maio de 2023
Horário: 10:00 horas da manhã

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São José (SC), 05 de maio de 2023.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS PARA ASSEMBLEIA ELETIVA

Publicação Nº 4795040

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS PARA ASSEMBLEIA ELETIVA
O Coordenador do Fórum Municipal, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 5.482 de 11 de maio de 2015, após verificação de regularidade das inscrições das entidades abaixo relacionadas, decide por sua homologação e divulgação.
ENTIDADE:
Educandário Santa Catarina
Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Bando do Brasil e da Comunidade - APABB
Colégio Marista e Municipal São José
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE São José
ONG FÜR GOTT ARBEIT - F.G.A.
Comitê para Democratização da Informática - CPDI
Ação Social de Barreiros - ASB
Centro de Educação e Treinamento Esperança - CETE
Orionópolis Catarinense
SETE Terapias

São José, 17 de maio de 2023.

Carlos Alberto Geraldo Martins
Coordenador do Fórum

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA - 16/05/2023

Publicação Nº 4795043

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
PROCON MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, **CIENTIFICA** as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, **a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória** com a data e horário previamente agendado com o consumidor.
NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

F.A. N.º	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA	LINK
23.03.0357.001.00114-301	ROBERTO ANTONIO FINATTO	VESTIR OUTLET LTDA	46.769.762/0001-58	29/06/2023	09:00	PRESENCIAL

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.
A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

o não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.
O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.
Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 16 de maio de 2023.

LUIZ CÉSAR DOS SANTOS VIEIRA FILHO
Diretor do Procon Municipal de São José/SC

PROCON MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Avenida Acioni Souza Filho, 2114, Beira-Mar de São José - entre o Centro Multiuso e a Olaria Beiramar.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - 16/05/2023

Publicação Nº 4795018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, NOTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do despacho administrativo e do auto de infração, contra elas expedidos, referente ao Processo Administrativo instaurado por este Órgão de Defesa do Consumidor, e, querendo poderão apresentar impugnação no prazo de até dez dias a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, pessoalmente no cartório do Procon Municipal de São José, no endereço informado ao final desta publicação.

FA	FORNCEDOR	CNPJ	NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	ARTIGO INFRINGIDO
42.019.001.20-0002747	ARAGANO MADEIRAS LTDA	22.725.687/0001-65	0015/2023	Lei nº 8.078/1990, art. 55, § 4°; Decreto 2.181/1997. Art. 33, § 1° e §2°. Lei n° 8.078/1990, art35, III.

Não sendo apresentada impugnação no prazo disposto o processo seguirá seu trâmite normal para decisão administrativa final.
Dentro do Prazo acima referido, os notificados poderão ter vistas dos autos, notificações e/ou solicitar carga dos mesmos junto ao cartório do Procon no endereço Avenida Acioni Souza Filho, 2114, Beira-Mar de São José - entre o Centro Multiuso e a Olaria Beiramar das 12:00 as 18:00.
São José /SC, 16 de Maio de 2023

Luiz Cesar dos Santos Vieira Filho
Diretor do Procon Municipal de São José/SC

PORTARIA 174/2023 - SMA

Publicação Nº 4795072

PORTARIA– SA – N° 0174/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria da Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
4266412	CLARISSA DE PAULA ROCHA SANTOS	MÉDICA DA FAMILIA	2016/2021	30 dias	02/05/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 15 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 175/2023 - SMA

Publicação Nº 4795073

PORTARIA– SA – N° 0175/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria da Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
4267362	EVANDRO VANTI GONCALVES	MÉDICO	2016/2022	30 dias	15/05/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 15 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 176/2023 - SMA

Publicação Nº 4795075

PORTARIA– SA – N° 0176/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria da Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
19488	MARY LOURDES LUZ SARTORATO	CIRURGIÃ DENTISTA	2016/2021	30 dias	03/07/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 15 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 177/2023 - SMA

Publicação Nº 4795076

PORTARIA– SA – N° 0177/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria da Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
306312	CINTHIA REGINA BARROSO	ENFERMEIRA	2016/2021	30 dias	03/05/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 15 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 178/2023 - SMA

Publicação Nº 4795080

PORTARIA– SA – N° 0178/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria da Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
306312	CINTHIA REGINA BARROSO	ENFERMEIRA	2016/2021	30 dias	02/06/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2023.
III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 15 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 179/2023 - SMA

Publicação Nº 4795081

PORTARIA– SA – N° 0179/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria da Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
393975	IRACEMA APARECIDA LOURENÇO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2017/2022	30 dias	01/06/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.
III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 15 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 180/2023 - SMA

Publicação Nº 4795083

PORTARIA– SA – N° 0180/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria da Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
110469	GILMARA VIEIRA BASTOS	TÉCNICO EM ENFER-MAGEM	2008/2013	30 dias	03/05/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2023.
III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 15 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 181/2023 - SMA

Publicação Nº 4795084

PORTARIA– SA – N° 0181/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria da Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
156230	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	AUXILIAR EM ENFER-MAGEM DA FAMILIA	2012/2017	30 dias	02/05/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.
III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 15 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 182/2023 - SMA

Publicação Nº 4795086

PORTARIA– SA – N° 0182/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria da Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
306436	SANDRO ACELINO SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2011/2016	30 dias	08/05/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2023.
III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 15 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 183/2023 - SMA

Publicação Nº 4795090

PORTARIA– SA – N° 0183/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Retifica-se a Portaria nº 0151/2023 que concedeu 30 dias de licença prêmio ao (a) servidor (a) RUBIA HELENA RECH DE JESUS da seguinte forma:

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
156566	RUBIA HELENA RECH DE JESUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA FAMILIA	2012/2017	30 dias	02/05/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

IV – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 15 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 184/2023 - SMA

Publicação Nº 4795092

PORTARIA– SA – N° 0184/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Infraestrutura;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
13234	LUIZ CARLOS DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	2017/2022	90 dias	01/06/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.
III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 15 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 185/2023 - SMA

Publicação Nº 4795095

PORTARIA– SA – N° 0185/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
157333	JULIO CESAR FREITAS SILVA	GUARDA MUNICIPAL	2010/2015	30 dias	03/06/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 15 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 186/2023 - SMA

Publicação Nº 4795096

PORTARIA– SA – N° 0186/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria da Receita;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
60143	GERALDO TADEU DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS	2012/2017	30 dias	03/05/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 15 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 187/2023 - SMA

Publicação Nº 4795097

PORTARIA– SA – N° 0187/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Assistência Social;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
4266528	DEBORA JORDANA FLORES SANZ MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL	2016/2021	30 dias	10/05/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 15 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 188/2023 - SMA

Publicação Nº 4795098

PORTARIA– SA – N° 0188/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Assistência Social;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
4266943	BRUNO GRAH	ASSISTENTE SOCIAL	2016/2021	30 dias	12/06/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 15 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 189/2023 - SMA

Publicação Nº 4795099

PORTARIA– SA – N° 0189/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Assistência Social;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
307424	SUSANE AMARAL VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2011/2016	30 dias	12/06/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 15 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 190/2023 - SMA

Publicação Nº 4795100

PORTARIA– SA – N° 0190/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
21857	NEWTON SOARES E SILVA	FISCAL DE OBRAS	2002/2007 e 2007/2012	90 dias	02/05/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 15 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 191/2023 - SMA

Publicação Nº 4795102

PORTARIA– SA – N° 0191/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
16136	GERALDO JOSE HERMENEGILDO DA ROSA	PROFESSOR	2010/2015	30 dias	16/05/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 15 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 192/2023 - SMA

Publicação Nº 4795103

PORTARIA– SA – N° 0192/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
176184	JOSE ROMERO SANT ANNA FARIAS	MOTORISTA	2015/2020	30 dias	02/05/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 15 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 193/2023 - SMA

Publicação Nº 4795104

PORTARIA– SA – N° 0193/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Cultura e Turismo;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
138010	HELOISA SOUZA	AUXILIAR DE ENSINO	2009/2014	30 dias	02/05/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 16 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 194/2023 - SMA

Publicação Nº 4795105

PORTARIA– SA – N° 0194/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Administração;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
173983	ERICO RODRIGUES DA SILVA KOENING	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	2014/2019	30 dias	10/05/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 16 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

TERMO DE CESSÃO DE USO: N° 002/2023/SAS

Publicação Nº 4795069

Termo de Cessão de Uso: n° 002/2023/SAS – CEDENTE: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e CESSIONÁRIO: APAE DE SÃO JOSÉ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n° 86.188.257/0001-34, estabelecida Rua Nereu Neto Capistrano, n° 150, Fazenda Santo Antônio, São José/SC, representado (a) pelo Presidente, Sr. (a) ANTÔNIO HILLESHEIM. Objeto: "O presente Termo de Cessão de Uso perfectibilizado pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, dos seguintes bens móveis, doados ao CEDENTE pela União Federal, através de Recursos do Ministério da Cidadania (Oriundos da Emenda Parlamentar n° 421660220190001) operacionalizados via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV) - 03 (Três) Condicionadores de Ar Split 12.000 BTU's, Marca Agratto, números de patrimônio: 187.547, 187.548 e 187.549, sendo compostos dos itens abaixo nominados: 03 (três) Evaporadoras/Unidades Internas (ECST12 QFIR4-02/220 V) e 03 (três) Condensadoras/Unidades Externas (ECST12 QFER4-02/220V)." Prazo de Vigência: A vigência do Termo de Cessão de Uso será de 60 meses a partir da data da assinatura, iniciando em 12/05/2023 a 12/05/2028. SIGNATÁRIOS: Prefeito Municipal Sr. Orvino Coelho de Ávila/Secretária de Assistência Social Sra. Rita de Cássia Faversani e pela APAE de São José, o Sr (a) Antônio Hillesheim.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 262/2023

Publicação Nº 4795451

PORTARIA Nº 262/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Paulo Renan Pereira Knebel para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com a empresa VISUAL SACADAS LTDA, CNPJ 29.600.190/0001-60, Contrato nº 017/2023, Processo Administrativo nº 061/2023, Dispensa de Licitação n° 020/2023.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) Renato Medeiros Porto.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 17 de maio de 2023.

MATSON LUIS CÉ
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

LEI Nº 5172/2023

Publicação Nº 4796049

LEI Nº 5.172, DE 18 DE MAIO DE 2023.
"INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica instituída no Município de São José do Cedro/SC a "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO", a ser comemorada na semana do dia 02 de abril de cada ano, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos, com o intuito de promover:
I – Campanhas publicitárias e institucionais visando à conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – Incentivo a realização de seminários, palestras e cursos de capacitação e treinamento para os profissionais que prestam serviços à população com Transtorno do Espectro Autista;

III – Incentivo à realização do "Dia do Autismo" como evento oficial na Semana de Conscientização sobre o Autismo em São José do Cedro, no dia mundial de conscientização do autismo, 02 de abril, visando conscientizar a população sobre o tema;

IV – Disseminação da "Fita Quebra Cabeça", símbolo mundial da conscientização do Autismo.

Art. 2º. Para o desenvolvimento da Semana de Conscientização sobre o Autismo, fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios e parcerias com entidades sociais e educacionais, visando a promoção de cursos, eventos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

SIMONE TREVISOL,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

LUIZ CARLOS TREVISOL,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

KELLY LISIANE FIGUEIRÓ,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SHEILA PATRICIA DA LUZ,
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI,
Secretária Municipal de Saúde.

CLEONEI EICH,
Secretário Municipal da Fazenda.

LENOIR SPIRONELLO,
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 5173/2023

Publicação Nº 4796050

LEI Nº 5.173, DE 18 DE MAIO DE 2023.
"ALTERA ANEXO I E ARTIGO NOVE, DA LEI ORDINÁRIA Nº 3513/2008, PARA OS CARGOS DE ASSESSOR JURIDICO E SECRETÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC."
JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. O Anexo I, da Lei Ordinária nº. 3.513/2008 passa a ter a seguinte redação:
GRUPO DE DIREÇÃO EXECUTIVA E DE ASSESSORAMENTO

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO LEGISLATIVO	01	40h	R$ 4.832,40
ASSESSOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO	01	20h	R$8.078,23

habilitação

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO LEGISLATIVO	Formação em Ensino Médio Completo
ASSESSOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO	Formação Superior em Direito com inscrição no respectivo Órgão de Classe – OAB.

Art. 2º. Altera o art. 9º, da Lei Ordinária n. 3.513/2008, inciso I, com a seguinte redação:
"I – Pela edição de portarias, decretos, moções, ofícios e requerimentos expedidos aos órgãos competentes de iniciativa legislativa. Coordenação, organização e prosseguimento do programa Parlamento Jovem, edição de roteiro, coordenação e participação nas sessões legislativas."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

SIMONE TREVISOL,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

LUIZ CARLOS TREVISOL,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

KELLY LISIANE FIGUEIRÓ,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SHEILA PATRICIA DA LUZ,
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI,
Secretária Municipal de Saúde.

CLEONEI EICH,
Secretário Municipal da Fazenda.

LENOIR SPIRONELLO,
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 5174/2023

Publicação Nº 4796052

LEI Nº 5.174, DE 18 DE MAIO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSE DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Ficam criadas, no quadro de remuneração de pessoal do Poder Legislativo, funções gratificadas, a serem atribuídas aos servidores efetivos que venham a ser designados para cumprimento de outras funções por força das circunstâncias administrativas, conforme níveis, quantidades e valores definidos no Anexo I, desta Lei.
Parágrafo único. A gratificação incidirá sobre o vencimento básico do cargo efetivo do servidor, não se incorporando à remuneração do servidor a qualquer título.

Art. 2º. As funções gratificadas ficam vinculadas ao Presidente do Poder Legislativo, a quem incumbirá a livre designação e destituição, por meio de portaria.
Art. 3º. O cálculo do décimo terceiro e o acréscimo de férias, no que se refere às funções gratificadas, será devido, proporcionalmente, ao número de meses de exercício, sendo considerado para estas hipóteses, um mês completo, o exercício de 15 (quinze) ou mais dias.
Parágrafo único. O servidor que tiver afastamento legal por qualquer licença prevista em Lei, não perderá a função gratificada, exceto para tratar de interesse particular.

Art. 4º. As funções gratificadas pelo exercício de determinada atividade especial, além daquelas integrantes das atribuições do cargo, não integrarão o vencimentos do servidor.
§ 1º. As funções gratificadas que tratam este artigo terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal.
§ 2º. O valor da função gratificada será incluído na folha de pagamento do servidor e efetuado na mesma data do recebimento dos proventos.
§ 3º. O pagamento da função gratificada cessará automaticamente quando o servidor detentor da mesma for substituído ou por qualquer outro motivo deixar de exercer a atividade especial correspondente.
Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão atendidas por conta de verbas próprias consignadas no orçamento anual da Câmara de Vereadores, criadas se inexistentes e suplementadas se necessárias, dentro dos limites autorizados por Lei.
Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

SIMONE TREVISOL,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

LUIZ CARLOS TREVISOL,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

KELLY LISIANE FIGUEIRÓ,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SHEILA PATRICIA DA LUZ,
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI,
Secretária Municipal de Saúde.

CLEONEI EICH,
Secretário Municipal da Fazenda.

LENOIR SPIRONELLO,
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

ANEXO I

NÍVEL	VALOR	QUANTIDADE
I	R$ 1.500,00	02
II	R$ 550,00	02

III	R$ 400,00	02
IV	R$ 350,00	02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 5175/2023

Publicação Nº 4796053

LEI Nº 5.175, DE 18 DE MAIO DE 2023.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) para os 45 integrantes do Coral Estrela D'Alva, visando a participação no 58º Encontro de Corais da Liga Cultural e Artística de Coros da Fronteira, a realizar-se no dia 28 de maio de 2023, na cidade de São João do Oeste – SC.
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior será utilizado o valor de até R$2.000,00 (dois mil reais), das verbas a seguir discriminadas:
04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
03 DEPTO DE CULTURA
2.027 MANUT. DA DIFUSÃO CULTURAL EM GERAL
"137" 3.3.90.00. 150070000000 Aplicações Diretas ..... R$2.000,00

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

SIMONE TREVISOL,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

LUIZ CARLOS TREVISOL,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

KELLY LISIANE FIGUEIRÓ,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SHEILA PATRICIA DA LUZ,
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI,
Secretária Municipal de Saúde.

CLEONEI EICH,
Secretário Municipal da Fazenda.

LENOIR SPIRONELLO,
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 5176/2023

Publicação Nº 4796054

LEI Nº 5.176, DE 18 DE MAIO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO SEXAGÉSIMO QUINTO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com a contratação de materiais e serviços de empresas para a realização de despesas relativas a todos os eventos alusivos aos "65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA" de São José do Cedro – SC.
Parágrafo único. A organização dos eventos ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de Comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo para esta finalidade.
Art. 2º. Fica autorizada a participação de empresas privadas, associações e entidades na organização e realização das festividades dos "65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA" de São José do Cedro – SC.
Art. 3º. As despesas mencionadas no artigo anterior correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO. DE CULTURA
2.028 FEST.MUNIC.OFICIAIS/DE SJCEDRO.
"177" 3.3.90.0000. 150070000000 Aplicações Diretas ..... R$120.000,00

Art. 4º. A programação oficial dos eventos será regulamentada por Decreto Municipal e amplamente divulgada para a população do Município de São José do Cedro.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de programas executados ou em execução.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

SIMONE TREVISOL,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

LUIZ CARLOS TREVISOL,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

KELLY LISIANE FIGUEIRÓ,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SHEILA PATRICIA DA LUZ,
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI,
Secretária Municipal de Saúde.

CLEONEI EICH,
Secretário Municipal da Fazenda.

LENOIR SPIRONELLO,
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56/2023

Publicação Nº 4794876

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 56 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
56/2023
Processo Administrativo: 56/2023

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 56/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

84816 - ISRAEL MANDELLI - MEI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVAGEM EXTERNA DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS , COM PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A LATARIA DO VEICULO, COM LIMPEZA INTERNA MINUCIOSA POR MEIO DE AR E ASPIRADOR DE PÓ,COM PULVERIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ALTO PODER DE LIMPEZA E OXI-SANITIZAÇÃO DE OZÔNIO PARA ELIMINAÇÃO DE ÁCAROS, FUNGOS, VÍRUS, BACTÉRIAS E MAUS ODORES, LIMPEZA DE PAINEL, PORTAS, VIDROS, TETO, TAPETES, PORTA MALAS, CORTINAS, SEM DEIXAR MARCAS OU RESÍDUOS NO TECIDO, COM USO DE PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A ESTRUTURA INTERNA DO VEICULO, PRETINHO NOS PNEUS, CILICONE NO PAINEL, DEIXANDO O VEICULO COM AROMATIZANTE NA PARTE INTERNA. (DA SECRETARIA DE SAUDE)	UNIDADE	AUTO SPA	48	R$798,00	R$38.304,00
2	LAVAGEM EXTERNA DE VEÍCULOS TIPO VAN AMBULÂNCIAS , COM PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A LATARIA DO VEICULO, COM LIMPEZA INTERNA MINUCIOSA POR MEIO DE AR E ASPIRADOR DE PÓ,COM PULVERIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ALTO PODER DE LIMPEZA E OXI-SANITIZAÇÃO DE OZÔNIO PARA ELIMINAÇÃO DE ÁCAROS, FUNGOS, VÍRUS, BACTÉRIAS E MAUS ODORES, LIMPEZA DE PAINEL, PORTAS, VIDROS, TETO, TAPETES, PORTA MALAS, PAREDES INTERNA, SEM DEIXAR MARCAS OU RESÍDUOS NO TECIDO, COM USO DE PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A ESTRUTURA INTERNA DO VEICULO, PRETINHO NOS PNEUS, CILICONE NO PAINEL, DEIXANDO O VEICULO COM AROMATIZANTE NA PARTE INTERNA. (DA SECRETARIA DE SAUDE)	UNIDADE	AUTO SPA	72	R$495,00	R$35.640,00
3	LAVAGEM EXTERNA DE VEICULO TIPO VAN COM PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A LATARIA DO VEICULO, COM LIMPEZA INTERNA MINUCIOSA POR MEIO DE AR E ASPIRADOR DE PÓ,COM PULVERIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ALTO PODER DE LIMPEZA E OXI-SANITIZAÇÃO DE OZÔNIO PARA ELIMINAÇÃO DE ÁCAROS, FUNGOS, VÍRUS, BACTÉRIAS E MAUS ODORES, LIMPEZA DE PAINEL, PORTAS, VIDROS, ESTRIBOS, TETO, TAPETES, PORTA MALAS, CORTINAS, SEM DEIXAR MARCAS OU RESÍDUOS NO TECIDO, COM USO DE PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A ESTRUTURA INTERNA DO VEICULO, PRETINHO NOS PNEUS, CILICONE NO PAINEL, DEIXANDO O VEICULO COM AROMATIZANTE NA PARTE INTERNA. (VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE).	UNIDADE	AUTO SPA	100	R$595,00	R$59.500,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 56 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

84816 - ISRAEL MANDELLI - MEI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	LAVAGEM EXTERNA DE VEÍCULOS TIPO FIORINO AMBULÂNCIAS , COM PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A LATARIA DO VEICULO, COM LIMPEZA INTERNA MINUCIOSA POR MEIO DE AR E ASPIRADOR DE PÓ,COM PULVERIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ALTO PODER DE LIMPEZA E OXI-SANITIZAÇÃO DE OZÔNIO PARA ELIMINAÇÃO DE ÁCAROS, FUNGOS, VÍRUS, BACTÉRIAS E MAUS ODORES, LIMPEZA DE PAINEL, PORTAS, VIDROS, TETO, TAPETES, PORTA MALAS, PAREDES INTERNA, SEM DEIXAR MARCAS OU RESÍDUOS NO TECIDO, COM USO DE PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A ESTRUTURA INTERNA DO VEICULO, PRETINHO NOS PNEUS, CILICONE NO PAINEL, DEIXANDO O VEICULO COM AROMATIZANTE NA PARTE INTERNA. (DA SECRETARIA DE SAUDE)	UNIDADE	AUTO SPA	24	R$498,00	R$11.952,00
					Total do Fornecedor:	R$145.396,00

91545 - FABIANO MAGALHAES MEI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	LAVAGEM EXTERNA DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR, COM PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A LATARIA DO VEÍCULO, COM LIMPEZA INTERNA POR MEIO DE AR E ASPIRADOR DE PÓ, LIMPEZA DE PAINEL, PORTAS, VIDROS, ESTRIBOS, TAPETES, SEM DEIXAR MARCAS OU RESÍDUO DE TECIDOS, COM USO DE PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A ESTRUTURA INTERNA DO VEÍCULO.	UNIDADE	LAVACAR CEDRENSE	250	R$150,00	R$37.500,00
8	LAVAGEM EXTERNA DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, COM PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A LATARIA DO VEÍCULO, COM LIMPEZA INTERNA POR MEIO DE AR E ASPIRADOR DE PÓ, LIMPEZA DE PAINEL, PORTAS, VIDROS, ESTRIBOS, TAPETES, SEM DEIXAR MARCAS OU RESÍDUO DE TECIDOS, COM USO DE PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A ESTRUTURA INTERNA DO VEÍCULO	UNIDADE	LAVACAR CEDRENSE	400	R$179,00	R$71.600,00
11	LAVAGEM EXTERNA DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS SAÚDE, COM PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A LATARIA DO VEÍCULO, COM LIMPEZA INTERNA MINUSIOSA POR MEIO DE AR E ASPIRADOR DE PÓ, LIMPEZA DE PAINEL, PORTAS, VIDROS, ESTRIBOS, TAPETES, SEM DEIXAR MARCAS OU RESÍDUO DE TECIDOS, COM USO DE PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A ESTRUTURA INTERNA DO VEÍCULO.	UNIDADE	LAVACAR CEDRENSE	100	R$120,00	R$12.000,00
12	LAVAGEM EXTERNA COM LIMPEZA INTERNA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA SAÚDE, COM PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A LATARIA DO VEÍCULO, COM LIMPEZA MINUCIOSA INTERNA POR MEIO DE AR E ASPIRADOR DE PÓ, LIMPEZA DE PAINEL, PORTAS, VIDROS, ESTRIBOS, TAPETES, SEM DEIXAR MARCAS OU RESÍDUO DE TECIDOS, COM USO DE PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A ESTRUTURA INTERNA DO VEÍCULO	UNIDADE	LAVACAR CEDRENSE	480	R$40,00	R$19.200,00
					Total do Fornecedor:	R$140.300,00

119750 - DANIEL JOSE RAUBER PEREIRA MEI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	LAVAGEM EXTERNA COM LIMPEZA INTERNA DE MINI - BUS, COM PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A LATARIA DO VEÍCULO, COM LIMPEZA INTERNA POR MEIO DE AR E ASPIRADOR DE PÓ, LIMPEZA DE PAINEL, PORTAS, VIDROS, ESTRIBOS, TAPETES, SEM DEIXAR MARCAS OU RESÍDUO DE TECIDOS, COM USO DE PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A ESTRUTURA INTERNA DO VEÍCULO.	UNIDADE		60	R$135,00	R$8.100,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 56 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

119750 - DANIEL JOSE RAUBER PEREIRA MEI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	LAVAGEM EXTERNA COM LIMPEZA INTERNA DE VANS MINI-BUS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A LATARIA DO VEÍCULO, COM LIMPEZA MINUCIOSA INTERNA POR MEIO DE AR E ASPIRADOR DE PÓ, LIMPEZA DE PAINEL, PORTAS, VIDROS, ESTRIBOS, TAPETES, SEM DEIXAR MARCAS OU RESÍDUO DE TECIDOS, COM USO DE PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A ESTRUTURA INTERNA DO VEÍCULO.	UNIDADE		200	R$129,50	R$25.900,00
					Total do Fornecedor:	R$34.000,00

135860 - RENE AUGUSTO DE ALMEIDA MEI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	LAVAGEM EXTERNA DE VEICULO, COM PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A LATARIA DO VEICULO, COM LIMPEZA INTERNA MINUCIOSA POR MEIO DE AR E ASPIRADOR DE PÓ,COM PULVERIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ALTO PODER DE LIMPEZA E OXI-SANITIZAÇÃO DE OZÔNIO PARA ELIMINAÇÃO DE ÁCAROS, FUNGOS, VÍRUS, BACTÉRIAS E MAUS ODORES, LIMPEZA DE PAINEL, PORTAS, VIDROS, TETO, TAPETES, PORTA MALAS, CORTINAS, SEM DEIXAR MARCAS OU RESÍDUOS NO TECIDO, COM USO DE PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A ESTRUTURA INTERNA DO VEICULO, PRETINHO NOS PNEUS, CILICONE NO PAINEL, DEIXANDO O VEICULO COM AROMATIZANTE NA PARTE INTERNA. (DA SECRETARIA DE SAUDE)	UNIDADE		200	R$495,00	R$99.000,00
6	LAVAGEM EXTERNA DE VEICULO TIPO MITSUBISHI L-200, COM PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A LATARIA DO VEICULO, COM LIMPEZA INTERNA MINUCIOSA POR MEIO DE AR E ASPIRADOR DE PÓ,COM PULVERIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ALTO PODER DE LIMPEZA E OXI-SANITIZAÇÃO DE OZÔNIO PARA ELIMINAÇÃO DE ÁCAROS, FUNGOS, VÍRUS, BACTÉRIAS E MAUS ODORES, LIMPEZA DE PAINEL, PORTAS, VIDROS, TETO, TAPETES, PORTA MALAS, SEM DEIXAR MARCAS OU RESÍDUOS NO TECIDO, COM USO DE PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A ESTRUTURA INTERNA DO VEICULO, PRETINHO NOS PNEUS, CILICONE NO PAINEL, DEIXANDO O VEICULO COM AROMATIZANTE NA PARTE INTERNA. (DA SECRETARIA DE SAUDE)	UNIDADE		12	R$489,00	R$5.868,00
9	LAVAGEM EXTERNA COM LIMPEZA INTERNA DE VEÍCULOS LAVAGEM EXTERNA COM LIMPEZA INTERNA DE AUTOMÓVEIS, COM PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A LATARIA DO VEÍCULO, COM LIMPEZA INTERNA POR MEIO DE AR E ASPIRADOR DE PÓ, LIMPEZA DE PAINEL, PORTAS, VIDROS, ESTRIBOS, TAPETES, SEM DEIXAR MARCAS OU RESÍDUO DE TECIDOS, COM USO DE PRODUTOS QUÍMICOS QUE NÃO AGRIDAM A ESTRUTURA INTERNA DO VEÍCULO	UNIDADE		800	R$43,50	R$34.800,00
					Total do Fornecedor:	R$139.668,00

São José do Cedro, 18 de maio de 2023.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.052, DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795545

DECRETO Nº 8.052, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Designa membros para composição da Comissão Central Organizadora da 2ª Oktoberfest, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros a seguir relacionados, para compor a Comissão Central Organizadora da 2ª Oktoberfest, a ser realizada no mês de outubro de 2023.
I - Agustinho Assis Menegatti, servidor público municipal, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula nº 1703/04 - Presidente;
II - Fernando Pressotto, representante da ACISLO - Presidente de Honra;
III - Ani Carolini Pereira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assessor de Atos Administrativos, matrícula nº 3395 - Membro;
IV - Angela Maria Curioletti, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Comunicação, matrícula nº 3413/02 - Membro;
V - Antonio Cantelmo Neto, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, matrícula nº 3407/01 - Membro;
VI - Everton Luiz Lovera, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03- Membro;
VII - Jader Gabriel Ioris, servidor público municipal, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, matrícula nº 58/01 - Membro;
VIII - João Maria Leite, servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor de Manutenção do Centro de Eventos, matrícula nº 3575/03 - Membro;
IX- Sérgio Pederssetti, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 1263/04 - Membro;
X - Haroldo Wilson Farinon - representante ACISLO - Membro;
XI - Gilberto Wolfarth, representante da ACISLO - Membro;
XII - Ivandro Henrique - representante ACISLO - Membro;
XIII - Alceu Bamberg, representante Lageado Antunes - Membro;
XIV - Valdir Joris, representante Lageado Antunes - Membro;
XV - Elizandra Bortoli - representante CDL - Membro;
XVI - Beni Negri - representante CDL - Membro;
XVII - Jocimar Merigo - representante CDL - Membro;

Art. 2º Os integrantes da Comissão Central Organizadora deverão dedicar-se aos trabalhos inerentes à realização e organização da 2ª Oktoberfest, sem prejuízo das atribuições próprias do cargo; ficando, todavia, dispensados dos serviços normais toda vez que isso se fizer necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 17 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.053, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794734

DECRETO Nº 8.053, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Permite o uso gratuito de espaços pertencentes à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que a Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste – ACISLO é uma associação privada sem fins lucrativos que exerce atividades de organização associativa patronal e empresarial, hipótese prevista na norma do artigo 3º, inciso II, alínea h, da Lei Municipal nº 2.219 de 22 de maio de 2015;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso gratuito da Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, em virtude de evento denominado "Comemoração dos Quarenta Anos da ACISLO", promovido pela Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste – ACISLO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.433.946/0001-40, a realizar-se no dia 03 de junho de 2023.
Parágrafo único. Pela utilização a que se refere o caput, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 1,27 UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente à quantia de R$ 189,83 (cento e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), conforme disposto no artigo 1º e anexo único, do Decreto nº 6.195, de 08 de fevereiro de 2019 e alterações posteriores, ressarcindo o Município pelas despesas decorrentes da manutenção do local.

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a Permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 697, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794559

PORTARIA Nº 697, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

Altera o Art. 1º da Portaria nº 694 de 16 de Maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE:
Art.1° Instituir Regime Especial de Trabalho, em favor da servidora pública municipal JANETE DURANTE ZABOT TAVARES, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, matrícula 1570/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira das 07:00 as 11:30 hs e das 13:30 as 17:00hs.
Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 698, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794835

PORTARIA Nº 698, DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal DEIVID LUIS ALESSIO, matrícula nº 3691/01, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, por 15 dias, no período de 12 a 26 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 699, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795157

PORTARIA Nº 699, DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, à servidora pública municipal DENISE SALETE CALEGARI NUNES, matrícula nº 3314/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, por 30 dias, no período de 12 a 26 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021, e no período de 27 de junho a 11 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 700, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795167

PORTARIA Nº 700, DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, à servidora pública municipal ELISETE FATIMA ROBETTI, matrícula nº 1987/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, por 15 dias, no período de 12 a 26 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo 2020/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 701, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795172

PORTARIA Nº 701, DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, à servidora pública municipal FLAVIA KRISTINE KNAKIEWICZ, matrícula nº 3365/01, ocupante do cargo de Odontólogo Especialista, por 15 dias, no período de 05 a 19 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 702, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795180

PORTARIA Nº 702, DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, à servidora pública municipal FRANCIELLI LIGIA GRACIOLLI, matrícula nº 3000/16, ocupante do cargo de Enfermeiro, por 30 dias, no período de 01 a 30 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 703, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795186

PORTARIA Nº 703, DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, à servidora pública municipal JANETE MATTOS BAUER, matrícula nº 1902/06, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Apoio Operacional e Serviços Conveniados, por 15 dias, no período de 01 a 15 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 704, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795192

PORTARIA Nº 704, DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, à servidora pública municipal KEMOLI SPINELLO, matrícula nº 3392/02, ocupante do cargo de Enfermeiro, por 15

dias, no período de 12 a 26 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 705, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795196

PORTARIA Nº 705, DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, à servidora pública municipal LARICE DA SILVEIRA FURRER, matrícula nº 3001/69, ocupante do cargo de Médico Especialista – 20 horas, por 15 dias, no período de 26 de junho a 10 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 706, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795359

PORTARIA Nº 706, DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, à servidora pública municipal LUZIA ZAMPRONIO, matrícula nº 3087/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, por 30 dias, no período de 12 de junho a 11 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 707, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795366

PORTARIA Nº 707, DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, à servidora pública municipal MARIA EMILIA BERNARDI, matrícula nº 2008/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, por 30 dias, no período de 12 a 26 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021, e no período de 27 de junho a 11 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de maio de 2023.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 708, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795372

PORTARIA Nº 708, DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, à servidora pública municipal MARIA MADALENA TRENTIN, matrícula nº 3562/01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, por 15 dias, no período de 12 a 26 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de maio de 2023.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 709, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795396

PORTARIA Nº 709, DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal OSMIR GAHIO, matrícula nº 3441/01, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, por 30 dias, no período de 12 de junho até 11 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 710, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795436

PORTARIA Nº 710, DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, à servidora pública municipal REJANE TROMBETTA CIVIDINI, matrícula nº 3097/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, por 30 dias, no período de 12 de junho a 11 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 711, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795442

PORTARIA Nº 711, DE 18 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal SAMUEL MATEUS PEREIRA FILHO, matrícula nº 3489/01, ocupante do cargo de Médico – 40 horas, por 30 dias, no período de 19 de junho até 18 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 03.23

Publicação Nº 4796356

Extrato do Contrato nº 03/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e elaboração de editais, avisos, portarias, regulamentos, conteúdos programáticos, aplicação e correção de prova teórica, avaliação de recursos, elaboração de lista de resultados provisórios e final, e demais atos pertinentes ao Concurso Público a ser realizado pela Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, SC, para preenchimentos de (02) duas vagas de nível superior.
Contratante: Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, SC.

Contratada: WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 47.358.629/0001-71.

Valor: R$ 4. 202,00 (quatro mil, duzentos e dois reais).

Fundamentação: Lei 8.666/93 – art. 24, II.

Vigência: 18/05/2023 a 31/12/2023.

São Lourenço do Oeste, 18 de maio de 2023.

Renna Higor Fedrigo
Presidente da Câmara Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	137.392.097,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	136.292.097,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	135.690.033,18

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.742.113,06	1,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.141.401,99	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.734.331,89	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.327.261,79	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	40.079,06	-47.911,22

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE. Emissão: 18/05/2023, às 15:30:08.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 - ABRIL/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	263.045,72	131.625,54	109.094,10	145.513,98	125.924,18	134.296,17	132.405,35	125.519,67	134.246,17	141.889,85	148.440,63	161.735,49	1.753.736,85	0,00
Pessoal Ativo	254.457,04	127.331,20	104.799,76	141.219,64	121.369,45	130.001,83	132.405,35	122.581,17	134.246,17	136.995,51	142.147,36	152.098,22	1.699.652,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	210.937,62	105.468,81	104.789,76	118.447,33	100.876,16	108.803,32	109.823,63	100.808,78	103.458,52	111.257,27	119.046,00	104.006,55	1.397.723,75	0,00
Obrigações Patronais	43.519,42	21.862,39	10,00	22.772,31	20.493,29	21.198,51	22.581,72	21.772,39	30.787,65	25.738,24	23.101,36	48.091,67	301.928,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.588,68	4.294,34	4.294,34	4.294,34	4.554,73	4.294,34	0,00	2.938,50	0,00	4.894,34	6.293,27	9.637,27	54.084,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.588,68	4.294,34	4.294,34	4.294,34	4.554,73	4.294,34	0,00	2.938,50	0,00	4.894,34	6.293,27	9.637,27	54.084,15	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.623,79	0,00	11.623,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.623,79	0,00	11.623,79	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	263.045,72	131.625,54	109.094,10	145.513,98	125.924,18	134.296,17	132.405,35	125.519,67	134.246,17	141.889,85	136.816,84	161.735,49	1.742.113,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**137.392.097,18**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.100.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)	**602.064,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)	**135.690.033,18**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.742.113,06**	**1.28%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.141.401,99**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.734.331,89**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.327.261,79**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE. Emissão: 18/05/2023, às 15:27:19.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

São Miguel do Oeste

Prefeitura

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 4796036

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 6º ADT 39/2018 - Contrato Nº: 39/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PROBST IMÓVEIS LTDA
Valor ..... : R$ 1.990,86 (mil, novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 16/05/2023 Término: 05/06/2023.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2018
Objeto ..... : LOCAÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. GETULIO VARGAS, COM A RUA DR. JOSÉ GARRIDO YANES, SOB A MATRICULA Nº 38.358, LOTES 100 E 102 COM ÁREA DE 1.705,00M² COM CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM/GALPÃO EM ALVENARIA DE 679,52M² DESTINADO A SECRETARIA DE CULTURA NA PRODUÇÃO,DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E GUARDA DOS MATERIAIS UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 15 de maio de 2023.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 99/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4796058

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO APOSTILAMENTO CONTRATUAL

1º APOSTILAMENTO ao Contrato Nº..: 99/2023 - O presente apostilamento tem a finalidade de alterar a dotação orçamentária do Contrato no 99/2023.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VOETOPO MAPEAMENTO E TOPOGRAFIA LTDA
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PILOTAGEM DE DRONE E PACOTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS ON-LINE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 18 de maio de 2023.

CONTRATO 143/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4794955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 143/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JOSIANE PIRES DA SILVA EIRELI
Valor ..... : R$ 26.860,00 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/05/2023 Término: 14/11/2023.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) EM LAJOTA DE CONCRETO (SOMENTE MÃO DE OBRA), NA RUA JOÃO MARIA MATHEUS, NO BAIRRO SÃO GOTARDO, EM ATENDIMENTO AO ACORDO JUDICIAL (AÇÕES 0004805-63.2011.8.24.0067 E 0004837- 68.2011.8.24.0067), NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 18 de maio de 2023.

CONTRATO 144/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4795397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 144/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BRITADOR VOLTA GRANDE LTDA
Valor ..... : 706.160,00 (setecentos e seis mil, cento e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO POR ESTIMATIVA DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS, NA LINHA EMBOABA/CAXIAS (ESTRADA GERAL), LINHA BARRA DO GUAMERIM, RUA DESIDÉRIO TELLÓ, LINHA CAXIAS/SC 292 (ESTRADA GERAL), NA LINHA TRÊS BARRAS/GRAMADINHO, LINHA FÁTIMA/TRÊS BARRAS, LINHA SANTA CATARINA/BARRA DO GUAMERIM, LINHA EMBOABA/LINHA SANTA CATARINA, LINHA VALDEMAR (ESTRADA GERAL), LINHA CANELA GAÚCHA (ESTRADA VIVI DE CARLI), LINHA ALTO GUAMERIM/MATTANA, LINHA CAXIAS/VARZEA ALEGRE (ESTRADA GERAL), LINHA VISTA ALTA (ESTRADA GERAL), LINHA ALTO GUAMERIM (ESTRADA GERAL) E LINHA BARRA DO GUAMERIM/LEOLINO (ESTRADA GERAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 49/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022 DO CONDER.

São Miguel do Oeste, 18 de maio de 2023.

CONTRATO 145/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4795816

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 145/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Valor ..... : R$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais),
Vigência ..... : Início: 18/05/2023 Término: 17/05/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 18 de maio de 2023.

CONTRATO 146/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4795950

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 146/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Valor ..... : R$ 12.149,94 (doze mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 18/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO POR ESTIMATIVA DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DN 400MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS DESTINADOS A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANALIZAÇÕES E DRENAGENS DAS VIAS RURAIS DA LINHA SETE DE SETEMBRO, LINHA JACUTINGA DO GUAMERIM, LINHA CANELA GAÚCHA, ACESSO À PEDREIRA, LINHA 26 DE OUTUBRO, LINHA JACUTINGA, LINHA TRÊS CURVAS, LINHA BELA VISTA, LINHA CAXIAS, LINHA EMBOABA, ACESSO AO LOTEAMENTO LOCATELLI E LINHA JACUTINGA ARROIO VEADO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 08/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023 DO CONDER.

São Miguel do Oeste, 18 de maio de 2023.

CONTRATO 40/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 4796018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 40/2023
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA
Valor ..... : R$ 115.716,00 (cento e quinze mil e setecentos e dezesseis reais).
Vigência ..... : Início: 02/05/2023 Término: 01/05/2024
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE RESIDENCIAL TERAPÊUTICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DO PACIENTE D.S.S., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE AUTOS Nº 0001166- 27.2017.8.24.0067 e 0001167-12.2017.8.24.0067, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de maio de 2023.

CONTRATO 41/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 4796024

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 41/2023
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA BETO LTDA
Valor ..... : R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) - Valor Total Estimado será dividido igualitariamente entre todas as empresas credenciadas.
Vigência ..... : Início: 16/05/2023 Término: 15/05/2024
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 CREDENCIAMENTO Nº 05/2023
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, A SEREM OFERTADOS GRATUITAMENTE PARA OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, POR MEIO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de maio de 2023.

CONTRATO 42/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4796027

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 42/2023
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: OESTE DENTAL E PRÓTESES DENTÁRIAS LTD
Valor ..... : R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) - Valor Total Estimado será dividido igualitariamente entre todas as empresas credenciadas.
Vigência ..... : Início: 16/05/2023 Término: 15/05/2024
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 CREDENCIAMENTO Nº 05/2023
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, A SEREM OFERTADOS GRATUITAMENTE PARA OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, POR MEIO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de maio de 2023.

PORT_973_MARIVANE_FERNANDES_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 4795368

PORTARIA SAGP/DDP Nº 973/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Protocolo 10.824/2023, com o pedido de exoneração da servidora Marivane Fernandes .

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal contratada MARIVANE FERNANDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 16 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 18 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_974_IARANDU_BIANCHINI_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4795380

PORTARIA SAGP/DDP Nº 974/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 54297/2022, com a solicitação de gozo de Licença Prêmio do servidor público municipal efetivo Iarandu Bianchini;

Considerando a Portaria SAGP/DDP nº 1000 de 15 de julho de 2022, que reconheceu o direito à 1ª Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 21 de março de 2016 a 20 de março de 2021, ao servidor Iarandu Bianchini.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de trinta (30) dias, da 1ª Licença Prêmio, , de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores)ao IARANDU BIANCHINI, servidor municipal efetivo, ocupante do cargo de Odontólogo, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP n. 1000 de 15 de julho de 2022, a serem gozados de 14 de junho de 2023 a 13 de julho de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 18 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_975_CELI_MAZIERO_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4795392

PORTARIA SAGP/DDP Nº 975/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 12.795/2023 com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Celi Maziero;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP nº 1148, de 11 de agosto de 2022, concedeu o direito à 1ª licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2015 à 08 de abril de 2022 a servidora Celi Maziero.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 90 (noventa) dias, da 1ª licença prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores) à CELI MAZIERO, servidora municipal efetiva ocupante do cargo de Arquiteta, da Secretaria Municipal de Planejamento, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP nº 1148/2022, de 11 de agosto de 2022, a serem gozados de 26 de junho de 2023 a 23 de setembro de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 18 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_976_JUSSARA_BASSO_RECONHECER_DIREITO_DA_5_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4795420

PORTARIA SAGP/DDP Nº 976/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 18.128/2023, com a solicitação de reconhecimento do direito da quinta licença prêmio da servidora pública municipal Jussara Basso;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que suspendeu a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2021;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração definiu os cargos contemplados com a Lei Complementar Federal 191/2022.
RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 5ª (quinta) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva JUSSARA BASSO, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2016 a 15 de setembro de 2022, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 18 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_977_CLARICE_DE_FATIMA_STRATMANN_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4795432

PORTARIA SAGP/DDP Nº 977/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 29 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;
Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 18.383/2023, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019 e alterações, o qual solicita a progressão funcional da servidora Clarice de Fatima Stratmann;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva CLARICE DE FATIMA STRATMANN, ocupante do cargo de Professora, Nível II, para o Nível III, referente ao período aquisitivo de 21 de agosto de 2018 a 01 de abril de 2023, a partir de 01 de abril de 2023, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 01 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 18 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_978_ELISABETE_THUNS_CONCEDER_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4795440

PORTARIA SAGP/DDP Nº 978/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 29 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 15.393/2023, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019 e alterações, o qual solicita a progressão funcional da servidora Elisabete Thuns;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva ELISABETE THUNS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível II, para o Nível III, referente ao período aquisitivo de 22 de abril de 2020 a 22 de abril de 2023, a partir de 22 de abril de 2023, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com
efeito retroativo a 22 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 18 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_979_ESTELA_MARIS_DAMO_CONCEDER_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4795446

PORTARIA SAGP/DDP Nº 979/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 29 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 18.582/2023, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019 e alterações, o qual solicita a progressão funcional da servidora Estela Maris Damo;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva ESTELA MARIS DAMO, ocupante do cargo de Psicóloga, Nível III, para o Nível IV, referente ao período aquisitivo de 20 de janeiro de 2020 a 21 de abril de 2023, a partir de 21 de abril de 2023, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com
efeito retroativo a 21 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 18 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_980_CLORINDO_BRAMBILLA_NOMEAR_COMISSIONADO_COORDENADOR_DE_CRAS

Publicação Nº 4795958

PORTARIA SAGP/DDP Nº 980/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Memorando 14.390/2023, com a solicitação de nomeação do senhor Clorindo Brambilla, para ocupar o cargo de Coordenador do CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor CLORINDO BRAMBILLA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de CRAS, pelo Regime Estatutário, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19 de maio de 2023.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 18 de maio de 2023

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_981_LORENI_SILVEIRA_FONTOURA_DA_SILVA_CONCEDER_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4795983

PORTARIA SAGP/DDP Nº 981/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 29 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 18.596/2023, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019 e alterações, o qual solicita a progressão funcional da servidora Loreni Silveira Fontoura da Silva;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva LORENI SILVEIRA FONTOURA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 20 de maio de 2020 a 20 de maio de 2023, a partir de 20 de maio de 2023, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 18 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_982_JULIO_CESAR_VIAN_CONCEDER_GOZO_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4795997

PORTARIA SAGP/DDP Nº 982/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 17.911/2023, com a solicitação de gozo de Licença Prêmio do servidor público municipal efetivo ;

Considerando a Portaria SAGP/DDP nº 1151 de 11 de agosto de 2022, que reconheceu o direito à 1ª Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 09 de maio de 2017 a 08 de maio de 2022, ao servidorJulio Cesar Vian.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de quinze (15) dias, da 1ª Licença Prêmio, , de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores)ao JULIO CESAR VIAN, servidor municipal efetivo, ocupante do cargo de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP n. 1151 de 11 de agosto de 2022, a serem gozados de 31 de maio de 2023 a 14 de junho de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 18 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORTARIA_0295_FIXA_DIARIA_PREFEITO

Publicação Nº 4794840

PORTARIA Nº 0295/2023

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando da Assessoria Executiva do Gabinete do Prefeito Municipal protocolado sob n° 18.319/2023, no qual solicita-se a fixação de diária.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias ao Prefeito Municipal, WILSON TREVISAN, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 004/2023, à Capital Estadual, Florianópolis/SC, tendo como partida às 07h00min do dia 22 de maio de 2023 e retorno às 20h00min do dia 26 de maio de 2023, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 17 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 66/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4794678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AE93263434969FD19363A69EE7078DCC60A7114

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2023

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL HUMANA DESARMADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 22 de maio até às 08h15 do dia 05 de junho de 2023.
Abertura da sessão pública: Às 08h30 do dia 05 de junho de 2023.
Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631-2006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 18 de maio de 2023.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 4794549

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 11.136.549/0001-24 **Telefone:** (49) 3631-2010
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 305 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2023

Processo Adm.: **10/2023**
Data do Processo: **10/04/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 10/2023
b) Nr. Licitação: 4/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, A SEREM OFERTADOS GRATUITAMENTE PARA OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, COM PEDIDO MÉDICO SUS, E PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI), DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*

Lote: 1

Participante: CLINICA MEDICA PINHEIRO E FIORINI LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	200.000,00	200.000,00
				Total do Participante:	**200.000,00**

Participante: DAVI & MORENO CLINICA MEDICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	200.000,00	200.000,00
				Total do Participante:	**200.000,00**

Lote: 2

Participante: CENTRO MEDICO LOVATEL S/S

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	120.000,00	120.000,00
				Total do Participante:	**120.000,00**

Participante: NEO-NEUROCLINICA EXTREMO OESTE LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	120.000,00	120.000,00
				Total do Participante:	**120.000,00**

Lote: 3

Participante: CENTRO DE OFTALMOLOGIA DO OESTE CATARINENSE LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	120.000,00	120.000,00
				Total do Participante:	**120.000,00**

Participante: INSTITUTO DE OLHOS DO EXTREMO OESTE CATARINENSE LTDA

3	CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	120.000,00	120.000,00
				Total do Participante:	**120.000,00**

Participante: J G OFTALMOLOGIA S/C LTDA

3	CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	120.000,00	120.000,00
				Total do Participante:	**120.000,00**

Lote: 4

Participante: ORTO & PED CLINICA MEDICA S/S

4	CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	100.000,00	100.000,00
				Total do Participante:	**100.000,00**

Lote: 6

Participante: A. R. CLINICA DO PULMAO LTDA

6	CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM PNEUMOLOGIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM PNEUMOLOGIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	40.000,00	40.000,00
				Total do Participante:	**40.000,00**

Lote: 7

Participante: JASON SILVA SOCIEDADE SIMPLES UNIPESSOAL LTDA

7	CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	90.000,00	90.000,00
				Total do Participante:	**90.000,00**

Lote: 8

Participante: CLINICA REUMATOLOGICA DR. GLENIO GUTJAHR LTDA

8	CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM REUMATOLOGIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM REUMATOLOGIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	178.250,00	178.250,00
				Total do Participante:	**178.250,00**

Participante: INFUSOESTE SERVICOS MEDICOS DE TERAPIA IMUNOBIOLOGICA EIRELI

8	CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM REUMATOLOGIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM REUMATOLOGIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	178.250,00	178.250,00
				Total do Participante:	**178.250,00**

Lote: 9

Participante: NABIL MOUSA YASIN E CIA LTDA

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
9	CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO. - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.	1,000	UN	90.000,00	90.000,00

Total do Participante: **90.000,00**

Total Geral: **1.676.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Administração dos bens e serviços de assistência hospitalar e ambulatorial	18.001.10.302.0428.2105.3.3.90.00.00	R$ 1.078.250,00

São Miguel do Oeste, 18 de Maio de 2023

.....

ALFREDO SPIER

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.990.808,62	8.524.380,81	6.329.464,70	6.377.518,39	6.457.957,48	6.357.255,83	6.429.815,40	11.806.907,63	5.360.503,96	6.919.023,11	7.190.612,71	7.331.224,17	85.075.472,81	5.819,75
Pessoal Ativo	5.837.073,78	8.300.568,56	6.178.114,00	6.226.220,50	6.307.873,18	6.206.045,64	6.278.605,21	11.579.148,35	5.200.513,19	6.763.863,92	6.984.135,52	6.920.292,85	82.782.454,70	5.819,75
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.964.265,66	7.416.791,79	5.237.541,59	5.326.357,32	5.401.712,05	5.323.267,44	5.430.212,38	9.555.338,83	4.471.180,55	5.767.617,85	5.994.360,98	5.910.753,73	70.799.400,17	703,64
Obrigações Patronais	872.808,12	883.776,77	940.572,41	899.863,18	906.161,13	882.778,20	848.392,83	2.023.809,52	729.332,64	996.246,07	989.774,54	1.009.539,12	11.983.054,53	5.116,11
Pessoal Inativo e Pensionistas	153.734,84	223.812,25	151.350,70	151.297,89	150.084,30	151.210,19	151.210,19	227.759,28	159.990,77	155.159,19	206.477,19	410.931,32	2.293.018,11	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	77.898,08	110.057,11	75.513,94	75.461,13	74.247,54	75.373,43	75.373,43	113.636,37	79.653,62	79.653,62	128.552,50	333.006,63	1.298.427,40	0,00
Pensões	75.836,76	113.755,14	75.836,76	75.836,76	75.836,76	75.836,76	75.836,76	114.122,91	80.337,15	75.505,57	77.924,69	77.924,69	994.590,71	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	642,89	108.457,38	-45.815,21	138.398,63	166.360,50	89.230,82	52.539,84	23.164,75	57.140,94	30.109,96	219.052,29	425.156,18	1.264.438,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	5.670,58	11.751,11	0,00	66.157,28	8.964,12	7.314,57	0,00	15.755,99	57.140,94	3.569,35	39.798,13	1.271,20	217.393,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-5.027,69	96.706,27	-45.815,21	72.241,35	157.396,38	81.916,25	52.539,84	7.408,76	0,00	26.540,61	179.254,16	423.884,98	1.047.045,70	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.990.165,73	8.415.923,43	6.375.279,91	6.239.119,76	6.291.596,98	6.268.025,01	6.377.275,56	11.783.742,88	5.303.363,02	6.888.913,15	6.971.560,42	6.906.067,99	83.811.033,84	5.819,75

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	182.334.345,44	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.987.942,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	766.103,20	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	179.580.299,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	83.816.853,59	46,67
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	96.973.361,70	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	92.124.693,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	87.276.025,53	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICIPIOS...-CONSAD

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CIS-AMEOSC

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	24.016.570,69	24.752.396,75	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.044.690,24	16.780.516,30	0,00	0,00
Empréstimos	1.779.014,98	1.824.081,85	0,00	0,00
Internos	1.779.014,98	1.824.081,85	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	13.547.868,05	14.332.060,56	0,00	0,00
Internos	13.547.868,05	14.332.060,56	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	717.807,21	624.373,89	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	7.971.880,45	7.971.880,45	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	39.240.742,24	45.084.470,32	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	39.219.372,76	45.063.100,84	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.594.960,69	47.522.646,82	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.086.495,43	666.067,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.289.092,50	1.793.478,98	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	21.369,48	21.369,48	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-15.224.171,55	-20.332.073,57	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	180.707.449,94	182.334.345,44	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.063.667,99	1.987.942,79	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	178.643.781,95	180.346.402,65	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,44	13,72	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,52	-11,27	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	214.372.538,34	216.415.683,18	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	192.935.284,51	194.774.114,86	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	26.502.339,95	13.908.859,54	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	180.707.449,94	182.334.345,44	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.063.667,99	1.987.942,79	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	178.643.781,95	180.346.402,65	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	39.301.632,03	39.676.208,58	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	35.371.468,83	35.708.587,72	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	182.334.345,44	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.987.942,79	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	180.346.402,65	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.855.424,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.969.881,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.624.248,19	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	182.334.345,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	180.346.402,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	179.580.299,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	83.816.853,59	46,67
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	96.973.361,70	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	92.124.693,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	87.276.025,53	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-20.332.073,57	-11,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	216.415.683,18	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.676.208,58	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GIBSON IBAE BORGES POSSER:24958727949 Date: 2023.05.18 14:20:12 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	296.422.845,75	296.422.845,75	35.458.142,90	11,96	64.567.450,17	21,78	231.855.395,58
RECEITAS CORRENTES	278.068.845,75	278.068.845,75	35.448.070,30	12,75	64.547.364,62	23,21	213.521.481,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	72.368.947,68	72.368.947,68	13.892.125,84	19,20	21.289.123,95	29,42	51.079.823,73
Impostos	53.661.786,36	53.661.786,36	10.263.901,49	19,13	15.752.438,85	29,36	37.909.347,51
Taxas	18.707.161,32	18.707.161,32	3.628.224,35	19,39	5.536.685,10	29,60	13.170.476,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.971.260,55	3.971.260,55	763.321,03	19,22	1.216.446,66	30,63	2.754.813,89
Contribuições Sociais	21.260,55	21.260,55	7.116,23	33,47	8.120,37	38,19	13.140,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.950.000,00	3.950.000,00	756.204,80	19,14	1.208.326,29	30,59	2.741.673,71
RECEITA PATRIMONIAL	1.005.430,14	1.005.430,14	855.914,78	85,13	1.621.041,86	161,23	-615.611,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.914,06	70.914,06	5.000,00	7,05	6.500,00	9,17	64.414,06
Valores Mobiliários	759.796,08	759.796,08	841.332,77	110,73	1.594.210,16	209,82	-834.414,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	174.720,00	174.720,00	9.582,01	5,48	20.331,70	11,64	154.388,30
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	750.057,05	750.057,05	10.780,00	1,44	10.780,00	1,44	739.277,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	112.000,00	112.000,00	10.780,00	9,63	10.780,00	9,63	101.220,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	22.057,05	22.057,05	0,00	0,00	0,00	0,00	22.057,05
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	616.000,00	616.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	189.014.605,99	189.014.605,99	19.438.051,06	10,28	39.491.127,44	20,89	149.523.478,55
Transferências da União e de suas Entidades	93.230.678,25	93.230.678,25	7.154.199,63	7,67	15.759.363,10	16,90	77.471.315,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.076.798,40	60.076.798,40	6.795.174,61	11,31	12.755.349,90	21,23	47.321.448,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	78.812,00	17,51	82.890,00	18,42	367.110,00
Transferências de Instituições Privadas	954.501,03	954.501,03	131.870,15	13,82	208.756,62	21,87	745.744,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.151.388,31	34.151.388,31	5.277.856,99	15,45	10.684.433,05	31,29	23.466.955,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	151.240,00	151.240,00	137,68	0,09	334,77	0,22	150.905,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.958.544,34	10.958.544,34	487.877,59	4,45	918.844,71	8,38	10.039.699,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.537.255,05	3.537.255,05	335.013,27	9,47	571.540,56	16,16	2.965.714,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	280.000,00	280.000,00	112.193,95	40,07	281.818,29	100,65	-1.818,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.141.289,29	7.141.289,29	40.670,37	0,57	65.485,86	0,92	7.075.803,43

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	18.354.000,00	18.354.000,00	10.072,60	0,05	20.085,55	0,11	18.333.914,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.550.000,00	14.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.550.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	14.550.000,00	14.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.550.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	10.072,60	0,00	20.085,55	0,00	-20.085,55
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	10.072,60	0,00	20.085,55	0,00	-20.085,55
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.804.000,00	3.804.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.804.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	806.000,00	806.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	806.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.740.000,00	2.740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.740.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	203.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	296.422.845,75	296.422.845,75	35.458.142,90	11,96	64.567.450,17	21,78	231.855.395,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	296.422.845,75	296.422.845,75	35.458.142,90	11,96	64.567.450,17	21,78	231.855.395,58
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	296.422.845,75	296.422.845,75	35.458.142,90	11,96	64.567.450,17	21,78	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.311.039,82			7.311.039,82		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.311.039,82			7.311.039,82		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	296.422.845,75	313.042.061,52	43.171.557,47	100.673.208,10	212.368.853,42	29.961.127,26	48.979.784,66	264.062.276,86	46.361.144,45	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	207.369.458,91	211.141.580,08	24.865.135,00	74.690.669,28	136.450.910,80	24.725.273,96	43.067.616,00	168.073.964,08	40.891.425,73	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.742.177,26	106.632.189,26	15.252.591,54	28.571.533,23	78.060.656,03	15.301.477,24	28.375.990,43	78.256.198,83	26.768.427,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.531.200,00	2.531.200,00	0,00	2.229.000,00	302.200,00	345.717,99	733.818,90	1.797.381,10	733.818,90	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.096.081,65	101.978.190,82	9.612.543,46	43.890.136,05	58.088.054,77	9.078.078,73	13.957.806,67	88.020.384,15	13.389.179,67	
DESPESAS DE CAPITAL	87.053.386,84	99.900.481,44	18.306.422,47	25.982.538,82	73.917.942,62	5.235.853,30	5.912.168,66	93.988.312,78	5.469.718,72	
INVESTIMENTOS	84.813.386,84	97.660.481,44	18.306.422,47	23.753.856,66	73.906.624,78	4.855.650,09	5.152.813,62	92.507.667,82	4.710.363,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.240.000,00	2.240.000,00	0,00	2.228.682,16	11.317,84	380.203,21	759.355,04	1.480.644,96	759.355,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00			2.000.000,00			2.000.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	296.422.845,75	313.042.061,52	43.171.557,47	100.673.208,10	212.368.853,42	29.961.127,26	48.979.784,66	264.062.276,86	46.361.144,45	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	296.422.845,75	313.042.061,52	43.171.557,47	100.673.208,10	212.368.853,42	29.961.127,26	48.979.784,66	264.062.276,86	46.361.144,45	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			15.587.665,51		18.206.305,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	296.422.845,75	313.042.061,52	43.171.557,47	100.673.208,10		29.961.127,26	64.567.450,17		64.567.450,17	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	296.422.845,75	313.042.061,52	43.171.557,47	100.673.208,10	100,00	212.368.853,42	29.961.127,26	48.979.784,66	100,00	264.062.276,86	
Legislativa	6.800.000,00	6.800.000,00	930.338,10	2.094.553,02	2,08	4.705.446,98	987.163,54	1.877.200,38	3,83	4.922.799,62	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	6.800.000,00	6.800.000,00	930.338,10	2.094.553,02	2,08	4.705.446,98	987.163,54	1.877.200,38	3,83	4.922.799,62	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	27.442.234,00	27.442.234,00	2.733.568,60	8.060.589,04	8,01	19.381.644,96	2.961.275,54	5.222.035,90	10,66	22.220.198,10	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	27.442.234,00	27.442.234,00	2.733.568,60	8.060.589,04	8,01	19.381.644,96	2.961.275,54	5.222.035,90	10,66	22.220.198,10	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.742.780,00	3.928.646,74	1.336.812,08	1.745.566,08	1,73	2.183.080,66	237.975,45	306.440,79	0,63	3.622.205,95	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	2.742.780,00	3.928.646,74	1.336.812,08	1.745.566,08	1,73	2.183.080,66	237.975,45	306.440,79	0,63	3.622.205,95	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	18.244.500,00	18.456.609,17	1.521.465,88	4.227.912,32	4,20	14.228.696,85	1.490.557,15	2.606.670,94	5,32	15.849.938,23	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	18.244.500,00	18.456.609,17	1.521.465,88	4.227.912,32	4,20	14.228.696,85	1.490.557,15	2.606.670,94	5,32	15.849.938,23	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	52.584.400,00	53.247.400,00	7.070.971,41	20.192.773,05	20,06	33.054.626,95	7.134.781,63	13.202.734,86	26,96	40.044.665,14	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	52.584.400,00	53.247.400,00	7.070.971,41	20.192.773,05	20,06	33.054.626,95	7.134.781,63	13.202.734,86	26,96	40.044.665,14	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	81.594.000,00	82.784.012,00	9.644.296,96	22.720.449,76	22,57	60.063.562,24	8.733.266,55	13.683.211,00	27,94	69.100.801,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	81.594.000,00	82.784.012,00	9.644.296,96	22.720.449,76	22,57	60.063.562,24	8.733.266,55	13.683.211,00	27,94	69.100.801,00	
Cultura	4.100.000,00	4.114.000,50	632.737,13	1.576.243,39	1,57	2.537.757,11	437.158,83	685.883,55	1,40	3.428.116,95	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	4.100.000,00	4.114.000,50	632.737,13	1.576.243,39	1,57	2.537.757,11	437.158,83	685.883,55	1,40	3.428.116,95	
Direitos da Cidadania	717.876,90	717.876,90	78.013,42	183.778,47	0,18	534.098,43	83.750,77	160.609,05	0,33	557.267,85	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	717.876,90	717.876,90	78.013,42	183.778,47	0,18	534.098,43	83.750,77	160.609,05	0,33	557.267,85	
Urbanismo	47.500.000,00	50.950.000,00	7.142.993,51	16.224.485,08	16,12	34.725.514,92	3.833.127,56	5.286.331,41	10,79	45.663.668,59	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	47.500.000,00	50.950.000,00	7.142.993,51	16.224.485,08	16,12	34.725.514,92	3.833.127,56	5.286.331,41	10,79	45.663.668,59	
Habitação	3.942.000,00	3.942.000,00	71.947,12	129.085,74	0,13	3.812.914,26	56.949,94	69.305,74	0,14	3.872.694,26	
Habitação Rural											

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	3.942.000,00	3.942.000,00	71.947,12	129.085,74	0,13	3.812.914,26	56.949,94	69.305,74	0,14	3.872.694,26	
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	491.788,47	491.788,47	38.930,80	208.087,85	0,21	283.700,62	48.758,80	97.170,50	0,20	394.617,97	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	491.788,47	491.788,47	38.930,80	208.087,85	0,21	283.700,62	48.758,80	97.170,50	0,20	394.617,97	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.625.000,00	3.625.000,00	303.387,56	783.439,68	0,78	2.841.560,32	260.786,32	462.100,41	0,94	3.162.899,59	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	3.625.000,00	3.625.000,00	303.387,56	783.439,68	0,78	2.841.560,32	260.786,32	462.100,41	0,94	3.162.899,59	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.917.500,00	5.917.500,00	10.257,96	63.892,59	0,06	5.853.607,41	11.182,85	63.892,59	0,13	5.853.607,41	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	5.917.500,00	5.917.500,00	10.257,96	63.892,59	0,06	5.853.607,41	11.182,85	63.892,59	0,13	5.853.607,41	
Comércio e Serviços	150.000,00	150.000,00	5.457,68	11.072,84	0,01	138.927,16	9.919,29	9.919,29	0,02	140.080,71	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	5.457,68	11.072,84	0,01	138.927,16	9.919,29	9.919,29	0,02	140.080,71	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	24.314.500,00	34.115.651,92	11.189.459,68	15.588.216,97	15,48	18.527.434,95	2.312.122,75	2.779.024,76	5,67	31.336.627,16	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	24.314.500,00	34.115.651,92	11.189.459,68	15.588.216,97	15,48	18.527.434,95	2.312.122,75	2.779.024,76	5,67	31.336.627,16	
Desporto e Lazer	5.300.000,00	5.403.075,44	330.936,14	984.041,44	0,98	4.419.034,00	160.334,13	228.509,40	0,47	5.174.566,04	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	5.300.000,00	5.403.075,44	330.936,14	984.041,44	0,98	4.419.034,00	160.334,13	228.509,40	0,47	5.174.566,04	
Encargos Especiais	8.956.266,38	8.956.266,38	129.983,44	5.879.020,78	5,84	3.077.245,60	1.202.016,16	2.238.744,09	4,57	6.717.522,29	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	8.956.266,38	8.956.266,38	129.983,44	5.879.020,78	5,84	3.077.245,60	1.202.016,16	2.238.744,09	4,57	6.717.522,29	
Reserva de Contingência	2.000.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00				2.000.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	296.422.845,75	313.042.061,52	43.171.557,47	100.673.208,10	100,00	212.368.853,42	29.961.127,26	48.979.784,66	100,00	264.062.276,86	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	17.346.363,44	16.782.319,20	17.274.937,17	16.605.234,62	14.093.184,17	13.485.765,17	13.992.534,92	18.367.375,92	14.496.152,29	17.584.041,18	22.027.067,58	16.183.577,42	198.228.553,08	308.618.400,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.949.243,27	4.045.748,33	4.363.938,23	3.592.308,44	3.024.769,84	3.021.996,75	2.975.597,70	3.968.594,87	3.034.464,53	4.362.533,58	9.836.746,79	4.055.379,05	50.231.321,38	72.368.947,68
IPTU	831.691,28	803.274,26	742.393,84	708.547,52	83.688,98	183.001,43	130.692,41	108.186,80	91.324,84	790.953,19	3.492.360,93	923.827,96	8.889.943,24	13.905.604,29
ISS	1.601.711,13	1.755.186,50	1.722.896,47	1.851.274,17	1.895.951,53	1.854.739,58	1.827.923,64	1.850.472,98	2.046.636,09	1.691.274,90	1.892.260,38	1.902.307,68	21.892.595,11	28.689.342,78
ITBI	434.452,45	421.476,83	426.935,53	419.034,78	474.718,64	368.330,79	439.852,24	634.961,91	431.500,72	281.465,97	336.297,58	453.285,59	5.122.312,93	6.820.236,38
IRRF	381.012,57	381.727,44	764.242,57	42.987,22	414.032,09	381.284,54	418.864,16	1.214.109,41	14.860,43	140.521,26	1.253.268,44	10.292,93	5.417.203,06	4.246.602,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	700.375,84	684.083,30	707.510,02	570.464,75	156.378,60	234.640,41	158.265,25	160.863,77	450.142,45	1.458.319,30	2.862.559,46	765.664,89	8.909.267,04	18.707.161,32
Contribuições	340.875,91	336.660,36	332.275,42	186.422,86	473.849,10	194.956,30	332.426,59	601.811,30	202.313,48	250.812,15	514.092,98	249.228,05	4.015.724,50	3.971.260,55
Receita Patrimonial	432.431,54	467.809,59	2.368.034,52	2.024.089,29	517.626,83	442.038,03	453.697,34	561.806,98	417.132,77	347.994,31	473.892,16	382.022,62	8.888.575,98	1.055.430,14
Rendimentos de Aplicação Financeira	426.971,11	461.817,36	541.477,66	596.932,46	511.644,31	436.277,09	447.350,79	549.870,10	411.090,77	341.786,62	469.522,85	371.809,92	5.566.551,04	809.796,08
Outras Receitas Patrimoniais	5.460,43	5.992,23	1.826.556,86	1.427.156,83	5.982,52	5.760,94	6.346,55	11.936,88	6.042,00	6.207,69	4.369,31	10.212,70	3.322.024,92	245.634,06
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	119.480,00	6.760,00	39.100,00	34.340,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.780,00	210.510,00	750.057,05
Transferências Correntes	12.168.318,28	11.584.498,57	11.625.814,07	10.142.602,82	9.735.608,53	9.573.644,60	9.997.758,94	11.928.499,33	10.665.585,83	12.358.389,70	10.952.317,53	11.248.308,23	131.981.346,43	219.514.160,77
Cota-Parte do FPM	3.172.012,29	2.967.962,76	3.994.691,13	2.902.359,26	2.411.169,04	2.543.298,34	3.196.463,05	4.966.598,44	3.167.224,62	4.296.501,58	2.628.367,12	3.005.043,85	39.251.691,48	88.477.402,59
Cota-Parte do ICMS	2.953.493,60	2.608.410,97	2.569.198,65	2.419.015,80	2.514.153,26	2.509.501,23	2.476.121,62	2.602.489,10	2.817.071,02	2.736.651,35	2.746.608,91	2.994.835,99	31.947.551,50	59.876.414,29
Cota-Parte do IPVA	1.067.175,99	1.004.907,00	1.018.970,48	999.076,51	930.034,86	855.007,05	558.295,36	293.798,94	769.455,69	978.366,50	1.299.200,80	1.084.983,50	10.859.272,68	12.898.839,08
Cota-Parte do ITR	330,40	120,28	214,78	3.854,02	13.913,12	31.943,18	1.336,28	900,08	2.169,47	36.589,49	1.990,38	260,09	93.621,57	29.261,82
Transferências da LC nº 61/1989	17.733,34	25.019,74	25.789,28	20.541,92	27.099,30	27.657,13	20.110,94	28.573,47	30.448,97	20.018,84	24.809,61	26.448,83	294.251,37	412.619,64
Transferências do FUNDEB	2.565.037,94	2.305.532,83	2.219.800,25	2.184.476,11	2.189.854,19	2.197.587,87	2.228.895,94	2.275.718,72	2.500.140,27	2.905.343,92	2.548.480,51	2.728.975,19	28.849.843,74	34.070.000,00
Outras Transferências Correntes	2.392.534,72	2.672.544,99	1.797.149,50	1.613.279,20	1.649.384,76	1.408.649,80	1.516.535,75	1.760.420,58	1.379.075,79	1.384.918,02	1.702.860,20	1.407.760,78	20.685.114,09	23.749.623,35
Outras Receitas Correntes	336.014,44	340.842,35	-1.454.225,07	625.471,21	341.279,87	253.129,49	233.054,35	1.306.663,46	166.655,68	264.311,44	250.018,12	237.859,47	2.901.074,81	10.958.544,34
DEDUÇÕES (II)	1.443.834,60	1.322.969,62	1.233.602,04	1.270.752,36	1.181.594,73	1.195.714,96	1.252.691,14	1.251.453,97	1.357.273,77	1.614.629,52	1.346.307,22	1.423.383,71	15.894.207,64	30.520.815,33
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.004,14	6.112,09	1.004,14	8.120,37	21.260,55
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.443.834,60	1.322.969,62	1.233.602,04	1.270.752,36	1.181.594,73	1.195.714,96	1.252.691,14	1.251.453,97	1.357.273,77	1.613.625,38	1.340.195,13	1.422.379,57	15.886.087,27	30.499.554,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.902.528,84	15.459.349,58	16.041.335,13	15.334.482,26	12.911.589,44	12.290.050,21	12.739.843,78	17.115.921,95	13.128.878,52	15.969.411,66	20.680.760,36	14.760.193,71	182.334.345,44	278.097.585,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	26.533,03	1.310.099,31	123.509,02	124.911,98	106.476,93	95.661,72	94.014,94	106.735,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.987.942,79	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.875.995,81	14.149.250,27	15.917.826,11	15.209.570,28	12.805.112,51	12.194.388,49	12.645.828,84	17.009.186,09	13.128.878,52	15.969.411,66	20.680.760,36	14.760.193,71	180.346.402,65	278.097.585,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.260,00	169.260,00	163.791,60	163.791,60	766.103,20	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	15.875.995,81	14.049.250,27	15.917.826,11	15.209.570,28	12.805.112,51	12.194.388,49	12.645.828,84	17.009.186,09	12.959.618,52	15.800.151,66	20.516.968,76	14.596.402,11	179.580.299,45	278.097.585,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	278.068.845,75	64.547.364,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.368.947,68	21.289.123,95
IPTU	13.905.604,29	5.298.466,92
ISS	28.689.342,78	7.532.479,11
ITBI	6.820.236,38	1.502.549,76
IRRF	4.246.602,91	1.418.943,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.707.161,32	5.536.685,10
Contribuições	3.971.260,55	1.216.446,66
Receita Patrimonial	1.005.430,14	1.621.041,86
Aplicações Financeiras (II)	759.796,08	1.594.210,16
Outras Receitas Patrimoniais	245.634,06	26.831,70
Transferências Correntes	189.014.605,99	39.491.127,44
Cota-Parte do FPM	72.664.552,87	10.477.709,82
Cota-Parte do ICMS	47.901.131,43	9.036.134,18
Cota-Parte do IPVA	10.319.071,26	3.305.540,17
Cota-Parte do ITR	23.409,46	32.807,59
Transferências da LC nº 61/1989	330.095,71	81.381,00
Transferências do FUNDEB	34.070.000,00	10.682.939,89
Outras Transferências Correntes	23.706.345,26	5.874.614,79
Demais Receitas Correntes	11.708.601,39	929.624,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.708.601,39	929.624,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	277.309.049,67	62.953.154,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.354.000,00	20.085,55
Operações de Crédito (VIII)	14.550.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	20.085,55
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	20.085,55
Transferências de Capital	3.804.000,00	0,00
Convênios	55.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.749.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.804.000,00	20.085,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	281.113.049,67	62.973.240,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	281.113.049,67	62.973.240,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	211.141.580,08	74.690.669,28	43.067.616,00	40.891.425,73	3.238.710,93	3.093.826,42	3.093.826,42
Pessoal e Encargos Sociais	106.632.189,26	28.571.533,23	28.375.990,43	26.768.427,16	1.170.891,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.531.200,00	2.229.000,00	733.818,90	733.818,90	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	101.978.190,82	43.890.136,05	13.957.806,67	13.389.179,67	2.067.819,16	3.093.826,42	3.093.826,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	208.610.380,08	72.461.669,28	42.333.797,10	40.157.606,83	3.238.710,93	3.093.826,42	3.093.826,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	99.900.481,44	25.982.538,82	5.912.168,66	5.469.718,72	570.413,00	9.268.905,84	8.880.055,72
Investimentos	97.660.481,44	23.753.856,66	5.152.813,62	4.710.363,68	570.413,00	9.268.905,84	8.880.055,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.240.000,00	2.228.682,16	759.355,04	759.355,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	97.660.481,44	23.753.856,66	5.152.813,62	4.710.363,68	570.413,00	9.268.905,84	8.880.055,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.000.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	308.270.861,52	96.215.525,94	47.486.610,72	44.867.970,51	3.809.123,93	12.362.732,26	11.973.882,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	308.270.861,52	96.215.525,94	47.486.610,72	44.867.970,51	3.809.123,93	12.362.732,26	11.973.882,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.322.263,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.322.263,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.011.403,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.594.210,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.229.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.687.473,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	24.016.570,69	24.752.396,75
DEDUÇÕES (XL)	39.240.742,24	45.084.470,32
Disponibilidade de Caixa	39.219.372,76	45.063.100,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.594.960,69	47.522.646,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.086.495,43	666.067,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.289.092,50	1.793.478,98
Demais Haveres Financeiros	21.369,48	21.369,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.224.171,55	-20.332.073,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.107.902,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.420.428,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.687.473,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.322.263,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.311.039,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.311.039,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) -(c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.597,22	4.077.898,21	3.809.123,93	154,62	277.216,88	348.525,82	26.153.814,13	12.362.732,26	11.973.882,14	230.748,15	14.297.709,66	14.574.926,54
PODER EXECUTIVO	8.597,22	4.077.749,21	3.808.974,93	154,62	277.216,88	348.525,82	26.127.062,07	12.335.980,20	11.947.130,08	230.748,15	14.297.709,66	14.574.926,54
PODER LEGISLATIVO	0,00	149,00	149,00	0,00	0,00	0,00	26.752,06	26.752,06	26.752,06	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	149,00	149,00	0,00	0,00	0,00	26.752,06	26.752,06	26.752,06	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.597,22	4.077.898,21	3.809.123,93	154,62	277.216,88	348.525,82	26.153.814,13	12.362.732,26	11.973.882,14	230.748,15	14.297.709,66	14.574.926,54

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	296.422.845,75
Previsão Atualizada	296.422.845,75
Receitas Realizadas	64.567.450,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.311.039,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	296.422.845,75
Dotação Atualizada	313.042.061,52
Despesas Empenhadas	100.673.208,10
Despesas Liquidadas	48.979.784,66
Despesas Pagas	46.361.144,45
Superávit Orçamentário	15.587.665,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	100.673.208,10
Despesas Liquidadas	48.979.784,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	182.334.345,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	180.346.402,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	179.580.299,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.011.403,92	2.322.263,43	57,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.107.902,02	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.086.495,43	154,62	3.809.123,93	277.216,88
Poder Executivo	4.086.346,43	154,62	3.808.974,93	277.216,88
Poder Legislativo	149,00	0,00	149,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	26.502.339,95	230.748,15	11.973.882,14	14.297.709,66
Poder Executivo	26.475.587,89	230.748,15	11.947.130,08	14.297.709,66
Poder Legislativo	26.752,06	0,00	26.752,06	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	30.588.835,38	230.902,77	15.783.006,07	14.574.926,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.161.447,07	25,00	20,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.321.159,24	70,00	58,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	14.550.000,00
Despesa de Capital Líquida	25.982.538,82	73.917.942,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.642.448,43	15,00	14,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023 - CONTADOR (ANTES DOS RECURSOS

Publicação Nº 4795534

CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO MIGUEL DO OESTE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DO PRAZO DE RECURSOS)

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. **Vagner Rodrigues dos Passos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis Complementares nº 019/2013 e nº 025/2015, com suas alterações e demais dispositivos legais vigentes torna público o **deferimento e o indeferimento das inscrições (antes do prazo de recursos)** dos candidatos inscritos no **Edital de Concurso Público n° 01/2023 da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste – SC**, conforme segue:

CONTADOR DO LEGISLATIVO			
Nº	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	21	Adilson Da Silva	**DEFERIDA**
2	70	Adriana Hoeffel	**DEFERIDA**
3	67	André Victor Chitto Pazini	**DEFERIDA**
4	33	Andressa Schons	**DEFERIDA**
5	71	Any Kellyn Confortin Salermo	**DEFERIDA**
6	18	Arthur Leduk Antonioli	**DEFERIDA**
7	14	Brenda Reckziegel	**DEFERIDA**
8	57	Camila Cereja	**DEFERIDA**
9	52	Camila Edianete Beutler Jandt	**DEFERIDA**
10	56	Carmen Maria Fiorini Goulart	**DEFERIDA**
11	6	Cleber Elias Marconatto	**DEFERIDA**
12	28	Cristina Cheffer	**DEFERIDA**
13	66	Daiane Dallagnol	**DEFERIDA**
14	12	Daiane Sehnem	**DEFERIDA**
15	16	Eder Borges Dos Santos	**DEFERIDA**
16	8	Elielso Barbosa Tavares	**DEFERIDA**
17	29	Elton Wilian Santi Gomes	**DEFERIDA**
18	62	Evandro Rocesski	**DEFERIDA**
19	42	Fabiane Kerber	**DEFERIDA**
20	58	Fagner Rodrigo Ananias	**DEFERIDA**
21	69	Francieli Aparecida Mezzomo	**DEFERIDA**
22	63	Francieli Pavalicini	**DEFERIDA**
23	2	Franklin Antônio Mezzomo	**DEFERIDA**
24	11	Gabriela Inez Rovedder	**DEFERIDA**
25	45	Gentil Carlos Colle	**DEFERIDA**
26	51	Gilvane Scheren	**DEFERIDA**
27	55	Giseli Cristina Capelesso	**DEFERIDA**

28	65	Guilherme Dal Bello	**DEFERIDA**
29	41	Héber Lucas Maffi	**DEFERIDA**
30	46	Ivan Alex Reinehr	**DEFERIDA**
31	10	Jéssica Daniel	**DEFERIDA**
32	61	João Henrique Borges	**DEFERIDA**
33	3	Juliane Raquel Kuhn	**DEFERIDA**
34	59	Leandro Dos Santos Moreira	**DEFERIDA**
35	25	Lia Alves De Oliveira Dos Santos	**DEFERIDA**
36	15	Lilian Maria Ritter Eidt	**DEFERIDA**
37	50	Luciane Boff Colli	**DEFERIDA**
38	43	Luiz Henrique Zanoni Bertamoni	**DEFERIDA**
39	49	Marcia Colle Ely	**DEFERIDA**
40	32	Marcos Vinicius Redel	**DEFERIDA**
41	5	Mateus Minozzo	**DEFERIDA**
42	24	Nadia Franciscon	**DEFERIDA**
43	53	Pablo Luis Motta Hammerschmitt	**DEFERIDA**
44	54	Rosmar Frederich	**DEFERIDA**
45	40	Sabrina Bonfante	**DEFERIDA**
46	19	Simone Frare Biegelmeier	**DEFERIDA**
47	1	Sirlei Salete Tiecker	**DEFERIDA**
48	34	Taís Regina Sasso	**DEFERIDA**
49	4	Thiago Felipe De Oliveira	**DEFERIDA**
50	48	Tuane Balbinot	**DEFERIDA**
51	47	Vanessa Eduarda Soares	**DEFERIDA**
52	60	Vanessa Schrader Padilha Colombo	**DEFERIDA**

Por este documento ficam **indeferidas**, por não atenderem as instruções contidas no **Edital de Concurso Público n° 01/2022, da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste – SC**, as seguintes inscrições:

CONTADOR DO LEGISLATIVO			
Nº	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	7	Amanda Ribeiro Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	26	Andrey Renan Magro	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	36	Celenira De Oliveira Cabral	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	22	Daiane Dos Santos	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	9	Dariane Villa	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	37	Diana Carla Garmatz Giovenardi	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	39	Edineia Inês Wille	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO MIGUEL DO OESTE

8	44	Edineia Primmaz	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	68	Elen Dieisi Tonidandel Perin	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	30	Flávia Busnelo Spessatto	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	13	Karine Acorsi	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	17	Keile Neves Dutra Ferreira	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	35	Kethlin Karoline Frantz	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	38	Maiara Fontanari	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	27	Marciane Tibola Haack	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	64	Monik Cristina Casa	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	31	Paulo Inácio De Souza	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	23	Vanderlei Sirino Maria Junior	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	20	Vanessa Garcia De Lima	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

Os candidatos com as **inscrições indeferidas** terão o dia **19.05.2023** para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/

São Miguel do Oeste/SC, 18 de maio de 2023.

_____
Vagner Rodrigues dos Passos
Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste - SC

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

RESULTADO EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA Nº 01/2023/EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4795991

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br–educacao@pmspa.sc.gov.br

RESULTADO

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA
Nº 01/2023/EDUCAÇÃO

Ao 15º dia do mês de maio, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de São Pedro de Alcântara/SC, abriu inscrição para alteração de carga horária temporária para professor II (Educação Especial) de 20h para 30h semanais, para professor II (Educação Especial) de 20h para 40h semanais e professor II (Anos Iniciais) de 20h semanais para 30h semanais, para o ano letivo de 2023, para professores II classificados e contratados nas áreas de atuação, conforme chamada pública 01/2023/Educação. Conforme o item 4, do Edital 01/2023/EDUCAÇÃO de Alteração de Carga Horária obteve-se a seguinte classificação final:

UNIDADE DE ENSINO	CARGO	TURNO	TURMA	CARGA HORÁRIA
C.E.I. Professora Leonida Vieira Francener	Professor II (Educação Especial)	Vespertino	G4	20h
1º - Ianny S. Luciano Junckes				
2º - Maria Eduarda Silveira				
3º - Kedma Kuhnen da Silva de Souza				
E. B. M. Dr Adalberto Tolentino de Carvalho	Professor II (Educação Especial)	Vespertino (Substituir professora Josiane durante sua Hora Atividade)	32	10h
1º - Adriana Vieira				
E. B. M. Dr Adalberto Tolentino de Carvalho	Professor II (Anos Iniciais)	Matutino	Projeto Alfabetização (Fefig)	10h
1º - Geicemara Rodrigues de Souza				
E. B. M. Dr Adalberto Tolentino de Carvalho	Professor II (Anos Iniciais)	Vespertino	Projeto Alfabetização (Fefig)	10h

São Pedro de Alcântara, 18 de maio de 2023.

Francisleine Kuhn Pavanati
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Município de São Pedro de Alcântara

PARECER COMISSÃO REFERENTE AO EDITAL N°55/2023

Publicação Nº 4796804

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DO EDITAL N°56/2023

Após análise Jurídica referente à impugnação do Sr João Pedro Costa Silva, representante da empresa FORMULA PAVIMENTACAO URBANA LTDA, da Tomada de Preço n°56/2023, para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização para ruas em perímetro urbano, localizadas no Centro do Município de São Pedro De Alcântara, acatada a decisão, esse edital fica retificado, criando-se assim um novo prazo, pois a mudança interfere na competitividade do certame,respeitando os 15(quinze) dias de publicação, com data provavel de abertura para o dia **01 de junho de 2023, as 9h**, no endereço expecificado no preâmbulo do edital.

São Pedro De Alcântara, 16 de maio de 2.023

Comissão de licitação de São Pedro De Alcântara

Saudades

PREFEITURA

PORTARIA N. 303, DE 12 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796969

PORTARIA N. 333, 12 DE MAIO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE AGENTE EDUCATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado da função do cargo efetivo de Agente Educativa, a servidora ADRIELI LUIZA PAPPIS, a partir de 12 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 12 de Maio de 2023.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 304, DE 12 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796971

PORTARIA N. 334, DE 12 DE MAIO DE 2023.
"ADMITE AGENTE EDUCATIVA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de Setembro de 2011,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 06/2022, homologado em 16 de novembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: ALDACIR FATIMA DA SILVA
FUNÇÃO: Agente Educativa
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – Criança Feliz- Distrito de Juvêncio
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 15.05.2023 á 18.12.2024

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 12 de maio de 2023.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 331, DE 10 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796967

PORTARIA N. 331, DE 10 DE MAIO DE 2023.

"DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar n. 05, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o resultado das avaliações lavradas pela Comissão responsável para avaliar o desempenho do servidor para o cargo no qual fora nomeada, bem como o decurso de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável no serviço público municipal, a partir de Maio de 2023, os servidores públicos abaixo

MARCELO BATISTA BIEGER	Operador de Maquinas
RAUL SCHWERTZ	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, em 10 de Maio de 2023.

MACIEL SCHENEIDER
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 335, DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796973

PORTARIA N. 335, DE 15 DE MAIO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 93, inciso XI, da Lei Complementar n. 06, de 25 de outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença paternidade ao servidor público municipal Sr. CLEITON VOLMIR SCHNEIDER, pelo prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, haja vista o nascimento de seu filho(a), conforme certidão de nascimento apresentada pra instruir o pedido, a contar do dia 12.05.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 15 de Maio de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 336, 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796977

PORTARIA N. 336, 17 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado da função do cargo efetivo de Merendeira, a servidora CINTIA VANUSA GIROTO DILL, a partir de 17 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 17 de Maio de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 337, DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796982

PORTARIA N. 337, DE 17 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica demitida do cargo ACT de Agente Educativo 20H a Servidora JESSICA CAROLINA SCHABARUM RAMIRES, a partir de 17 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria contém seus efeitos a partir da data de sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 17 de maio de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 338, 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796985

PORTARIA N. 338, 18 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 01/2022, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 74/2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, LUANA WELTER PAPPIS para exercer as funções do cargo de AGENTE EDUCATIVA, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 01/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 19 de maio de 2023.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.
Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Saudades/SC, em 18 de maio de 2023.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planej. E Gestão Administrativa
O nomeado entrou em exercício em
_____de _____ de 2023

PORTARIA N. 339, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4796991

PORTARIA N. 339, DE 18 DE MAIO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo n° 1071/2022 na data de 14/12/2022, sobre a cópia dos certificados de conclusão de graduação e Pós - Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a LUANA WELTER PAPPIS, ocupante do cargo de Agente educativa, correspondente a 25% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da graduação e Pós - Graduação, a partir de maio de 2023.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 18 de maio de 2023.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2023-PMS

Publicação Nº 4794629

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2023-PMS
PROCESSO Nº. 84/2023-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal e.e. no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 18 de maio de 2023, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, visando a aquisição de Motocicleta Trail 2023 cor Branca, Tipo de motor: Monocilíndrico de 4 tempos Arrefecimento: Ar, Cilindrada: entre 149 cc e 162,7 cc, Potência: entre 12cv e 14,5cv ,Torque: entre 1,24 e 1,46, Rotações: 5500 rpm, Transmissão: 5 velocidades, Partida: Elétrica, Relação de Compressão: 9.5 : 1, Alimentação: Injeção Eletrônica, Combustível: Gasolina ou Flex, Capacidade mínima do tanque: 12 litros . Bau para Motocicleta 140 litros com suporte completo, para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Schroeder/SC, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.
O Prefeito Municipal e.e. comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial nº. 37/2023-PMS, realizar-se-á em 01 de junho de 2023, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h00mim às 16h30min. Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 18 de maio de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4795805

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2022-SEMEC/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) MAURILIO SOARES GERONIMO, inscrito (a) no CPF sob n°. 805.071.821-20, aprovado (a) em 10° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 22 de maio de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 18 de maio de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação

EDITAL 01/2023 DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O FÓRUM ELETIVO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SCHROEDER - COMDIS

Publicação Nº 4795332

Edital 01/2023 de Convocação das Entidades não governamentais para o Fórum Eletivo de Escolha de Conselheiros Municipais para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder - COMDIS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Schroeder, no uso de suas atribuições, conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 2.424/2019, convoca as entidades abaixo relacionadas, com atuação no município de Schroeder para a Assembleia de escolha de seus representantes no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder - COMDIS, para mandato de dois anos (2023-2025), nos seguintes termos:

1- O Fórum de escolha será realizado no dia 13 de junho de 2023, às 8h, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no auditório do CREAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado a Rua Guilherme Piske, nº 151, Centro Norte, Schroeder/SC.

2- A escolha das entidades se dará segundo os segmentos disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.424/2019, de 23 de abril de 2019, cabendo uma vaga de titular e uma suplência em cada representação:

a) 1 representante de Grupos de Terceira Idade
b) 1 representante de Entidades Religiosas
c) 1 representante do idoso, pessoa com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos.

Documentos necessários para habilitar candidatura para titular e suplente:
- Cópia da identidade e CPF,
- Cópia do comprovante de residência,
- Ofício de indicação da entidade, se for o caso.

3- Na ausência de qualquer um dos segmentos referidos, a assembleia poderá substituir a representação a seu critério.

4- O processo de escolha se dará de acordo com regimento interno a ser aprovado na própria assembleia pelas entidades credenciadas.

Schroeder, 17 de maio de 2023.

Dulcinéia Mara Fischer
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 10.263/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795354

PORTARIA Nº 10.263/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença a partir de 08/05/2023 da servidora Sra. Janaina Ruda que desempenha a função de Professora B, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos à 8 de maio de 2023.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 18 de maio de 2023.

LAURO TOMCZAK ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal e.e Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº. 10.264/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795362

PORTARIA Nº. 10.264/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir desta data, o Sr. DIEGO AUGUSTO BAYER, para exercer o Cargo Comissionado de PROCURADOR MUNICIPAL, percebendo o nível salarial CC-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, previsto na Lei Complementar nº 248/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 18 de maio de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 84/2023
Data do Processo: 29/03/2023

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 91/2023 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de Motocicleta Trail 2023 cor Branca, Tipo de motor: Monocilíndrico de 4 tempos Arrefecimento: Ar, Cilindrada: entre 149 cc e 162,7 cc, Potência: entre 12cv e 14,5cv ,Torque: entre 1,24 e 1,46, Rotações: 5500 rpm, Transmissão: 5 velocidades, Partida: Elétrica, Relação de Compressão: 9.5 : 1, Alimentação: Injeção Eletrônica, Combustível: Gasolina ou Flex, Capacidade mínima do tanque: 12 litros . Bau para Motocicleta 140 litros com suporte completo, para suprir as necessidades da Secret

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 18 de Maio de 2023

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Pregoeiro(a)
Luciana Antunes de Lima	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Ivandra de Souza	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Tânia Maria Zoz	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Rafaela Suzan Kienen	- ..... -	EQUIPE DE APOIO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 6.223/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.635/2022 de 15 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 631.124,20 (seiscentos e trinta e um mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01 - CHEFIA DE GABINETE

02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0752 - 7004 - .Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 7.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0752 - 7004 - .Material de Consumo ..... R$ 4.000,00

3.3.30.41.00.00.00.00 - 00.02.0501 - 9014 - .Contribuicoes ..... R$ 14.076,00

02.03 - PROCURADORIA MUNICIPAL

02.03.04.122.0002.2.004 - Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal

3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 0 - .Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas ..... R$ 3.154,00

03 - SECRETARIA MUN GESTÃO E FINANÇAS

03.01 - DIRETORIAS DAS SECRETARIAS DE GESTÃO E FINANÇAS

03.01.04.122.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Gestão e Finanças

3.3.50.43.00.00.00.00 - 00.02.0500 - 0 - .Subvencoes Sociais ..... R$ 312.566,50

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.02.0500 - 0 - .Obras e Instalacoes ..... R$ 23.865,25

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO

05.04 - SUPERVISÃO ESCOLAR

05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.02.0550 - 0 - .Material de Consumo ..... R$ 15.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.02.0550 - 0 - .Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 71.090,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.02.0550 - 0 - .Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 33.500,00

05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.02.0550 - 0 - .Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

06.03 - DIRETORIA DE OBRAS

06.03.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbanos

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.02.0704 - 0 - .Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 12.498,65

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0704 - 0 - .Material de Consumo ..... R$ 40.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.02.0704 - 0 - .Material de Consumo ..... R$ 20.253,80

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 0 - .Material de Consumo ..... R$ 50.000,00

FONTE:

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC. E DESENVOLVIMENTO RURAL
07.02 - DIRETORIA DE AGRICULTURA
07.02.20.606.0005.2.036 - Manutenção do Setor de Agricultura e Desenvolvimento Rural
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 0 - . Obrigacoes Tributarias e Contributivas ..... R$ 2.620,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 0 - . Material de Consumo ..... R$ 7.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 0 - . Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica ..... R$ 3.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.03 - DIRETORIA DE CULTURA
12.03.13.392.0011.2.047 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 0 - . Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 1.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
3.3.90.34.00.00.00.00 - 00.01.0752 - 7004 - . Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc. ..... R$ 4.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0752 - 7004 - . Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. ..... R$ 7.000,00
02.03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
02.03.04.122.0002.2.004 - Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 0 - . Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica ..... R$ 3.154,00
06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
06.03 - DIRETORIA DE OBRAS
06.03.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbanos
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 0 - . Obras e Instalacoes ..... R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0704 - 0 - . Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 40.000,00
07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC. E DESENVOLVIMENTO RURAL
07.02 - DIRETORIA DE AGRICULTURA
07.02.20.606.0005.2.036 - Manutenção do Setor de Agricultura e Desenvolvimento Rural
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 0 - . Auxilio-Alimentacao ..... R$ 2.620,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 0 - . Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas ..... R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 0 - . Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00

FONTE:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.03 - DIRETORIA DE CULTURA
12.03.13.392.0011.2.047 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 0 - .Material de Consumo ..... R$ 1.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de Maio de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e

DENILSON WEISS
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

FONTE:

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº2799

Publicação Nº 4795393

DECRETO Nº 2799, DE 18 DE MAIO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial dos exercícios anteriores no valor de R$ 202.289,64.

O PREFEITO DE SEARA, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV alínea "b",, do art. 4° da Lei 2185 de 13 de Dezembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2023 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	07 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE	
Unidade:	001 - Departamento de Agropecuária	
Projeto Atividade:	1114 - Equipamentos, Material Permanente, Máquinas e Veículos para o Desenvolvimento Agropecuário	
Modalidade:	(410) 449000000000000000 - Aplicacoes diretas	122.289,64

TOTAL ..... R$ 122.289,64

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte:	250070000000 - Município - Ordinários Impostos	122.289,64

TOTAL ..... R$ 122.289,64

Art. 3º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	
Unidade:	001 - Departamento da Cidade	
Projeto Atividade:	2253 - Revitalização da Sinalização Viária Vertical e Horizontal	
Modalidade:	(426) 339000000000000000 - Aplicações diretas	80.000,00

TOTAL ..... R$ 80.000,00

Art. 4º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte:	275270060001 - Município - Vinc.Trânsito - Prefeitura	80.000,00

TOTAL ..... R$ 80.000,00

Art. 5º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 18 de maio de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em 18 de maio de 2023

DIRLEI GIOMBELLI WILDNER
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2023

Publicação Nº 4795321

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2022
MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o n° 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n° 371, Centro, Município de Seara/SC – CEP 89.770-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 07/2022, conforme relação abaixo, com vistas à contratação do respectivo cargo em caráter temporário, para apresentar a documentação exigida para a contratação, em até 03 (três) dias, com fundamento nos termos do Edital, ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência, sendo que a ausência de manifestação do convocado dentro do prazo indicado é entendida como renúncia tácita.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H		
Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
56	Gabriela Pereira dos Santos	2º
138	Maristela Iesbik	3º
141	Taciane Karine Faita	4º
Prazo de contrato: Duas vagas até realização de Concurso Público e uma vaga para substituir servidora afastada em licença médica.		

O candidato que não assumir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao desta convocação, automaticamente será desclassificado, sendo chamado o próximo candidato da lista, salvo pedido de prorrogação do prazo devidamente justificado, que deve ser requerido ao Secretário Municipal que requereu a contratação. Mediante o interesse público poderá ser deferido ou indeferido o requerimento de prorrogação de prazo.

As informações sobre a documentação necessária para a contratação e demais atos deverão ser buscadas perante o Departamento de Recursos Humanos, com endereço na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, Seara/SC – CEP 89770-000, telefone (49) 3452-8313, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
Seara - SC, 18 de maio de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de maio de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2023

Publicação Nº 4796031

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2022
MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o n° 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n° 371, Centro, Município de Seara/SC – CEP 89.770-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 07/2022, conforme relação abaixo, com vistas à contratação do respectivo cargo em caráter temporário, para apresentar a documentação exigida para a contratação, em até 03 (três) dias, com fundamento nos termos do Edital, ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência, sendo que a ausência de manifestação do convocado dentro do prazo indicado é entendida como renúncia tácita.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H		
Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
40	Eliete Aparecida Soares	5º
Prazo de contrato: Para substituir servidora afastada em licença médica.		

O candidato que não assumir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao desta convocação, automaticamente será desclassificado, sendo chamado o próximo candidato da lista, salvo pedido de prorrogação do prazo devidamente justificado, que deve ser requerido ao Secretário Municipal que requereu a contratação. Mediante o interesse público poderá ser deferido ou indeferido o requerimento de prorrogação de prazo.

As informações sobre a documentação necessária para a contratação e demais atos deverão ser buscadas perante o Departamento de Recursos Humanos, com endereço na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, Seara/SC – CEP 89770-000, telefone (49) 3452-8313, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
Seara - SC, 18 de maio de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 18 de maio de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIA 330

Publicação Nº 4796287

PORTARIA N° 330, DE 18 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre a nomeação de comissão para compor procedimento administrativo visando a apuração de eventual infração contratual cometida nos autos do Processo Licitatório n° 213/2018, Pregão Presencial n° 81/2018 cujo objeto é a contratação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino infantil, fundamental, médio e especial da rede de ensino do município, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 108, incisos X e XIII da Lei Orgânica e, CONSIDERANDO como fundamento da decisão:

a) O encaminhamento de notificação administrativa de 11.05.2023, dando ciência à contratada sobre denúncia de execução irregular na prestação de serviços realizada pelos usuários (alunos, pais e representantes), quanto a eventual existência de falhas mecânicas, a fim de que o mesmo tomasse ciência dos fatos e apresentasse justificativa, sem que a apresentação de resposta por parte da contratada;

b) Reclamações reiteradas, por intermédio de abaixo assinado dos pais dos infantes que utilizam o transporte escolar sobre ausências de equipamentos de segurança, e de falhas mecânicas, dando azo a formulação de Comunicação Interna nº 118/2023 oriunda da Secretaria da Educação, na qual requer, novamente, a abertura de Processo Administrativo para apurar as irregularidades apontadas;

c) E que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, bem como apurar mediante processo regular eventual descumprimento contratual, especialmente os itens 1, 4 e 13 da cláusula oitava, da minuta da avença ficando sujeita as sanções administrativas previstas na cláusula nona, e décima, ambas da minuta do contrato administrativo, c/c disposições da cláusula décima, especialmente os itens 1,2, 5 e 6, e cláusula nona do Edital de Licitação decorrente do Processo de Licitação n.º 213/2018 – Pregão Presencial n.º 081/2018, e com fundamento nos artigos 78, incisos II, V, VII e VIII, ficando ainda sujeita as punições previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender preventivamente a execução do contrato administrativo, visando resguardar e preservar a segurança dos usuários até a conclusão do Processo Administrativo.
Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias, para manifestação da empresa contratada que se dará a partir da ciência da presente Portaria, mediante a disponibilização de reprodução de documentos que instruem o referido Processo de Licitação.
Art. 3º Designar os servidores Luiz Dalago Júnior, (matrícula n° 2444/02) como presidente, Tânia Letícia Beneti (matrícula n° 2413/01) secretária e Taís Cristina Dreon (matrícula n° 2520/2) membro para integrar comissão de acompanhamento de Processo Administrativo visando a apuração do eventual descumprimento contratual por parte da contratada.
Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.
Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 18 de maio de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 18 de maio de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIAS Nº 328/2023 E Nº 329/2023

Publicação Nº 4795336

Portaria nº. 328, de 18 de maio de 2023.
Concede gratificação de função à servidora pública efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 85 da lei complementar 18/2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora, Taís Cristina Dreon, matrícula 2520-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Compras, Anexo I – Grupo A - Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento, para integrar as comissões de processos administrativos e sindicâncias, bem como para realizar o gerenciamento dos processos licitatórios no âmbito do serviço público municipal, incluindo os fundos, concomitantemente com as atribuições do cargo de efetivo, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 360/2022.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 18 de maio de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 18 de maio de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 329, de 18 de maio de 2023.
Concede férias aos servidores públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos temos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores públicos abaixo, 10 (dez) dias de férias, com gozo nos seguintes períodos:

Servidores	Período Aquisitivo		Período De Gozo	
	Início	Final	Início	Final
Gilberto Boni	18/11/2021	17/11/2022	22/05/2023	31/05/2023
Sebastião Ilha	18/07/2020	17/07/2021	22/05/2023	31/05/2023

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 18 de maio de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de maio de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Serra Alta

PREFEITURA

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 017/2023

Publicação Nº 4795988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 346DE028B5BB6F3BDB15297B4C0DB584C860BCEE



TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E **PATRICIA ADRIANA REICHERT39452457880** PARA A **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**

O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor e PREFEITO MUNICIPAL Senhor **RAFAEL MARIN**, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e a empresa **PATRICIA ADRIANA REICHERT39452457880** inscrito no CNPJ-MF sob o nº 48.086.563/0001-70, com sede na Rua Santo Antônio, nº 330, Edifício JB, sala 304, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho, SC, representada neste ato, pelo seu representante legal, Sr.(a). PATRÍCIA ADRIANA REICHERT, portador da Cédula de Identidade nº 4.863.741 e inscrito no CPF-MF sob o nº 394.524.578-90 doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 004/2023 na modalidade Inexigibilidade nº 004/2023 Credenciamento, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS,** para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta/SC, conforme especificações constantes no instrumento convocatório.

1.2. O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços de acordo com a necessidade e solicitação da CREDENCIANTE, nos termos do requerimento de credenciamento e tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ATENDIMENTO INDIVIDUAL: ESTIMULAÇÃO E ANAMNESE, INTERVENÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA CLÍNICA, INSTITUCIONAL E HOSPITALAR	UNIDADE	1	R$ 140,00	R$ 140,00
3	OBSERVAÇÃO, APLICAÇÃO DE TESTE E AVALIAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA CLÍNICA, INSTITUCIONAL E HOSPITALAR	UNIDADE	1	R$ 140,00	R$ 140,00
4	BAIXO RENDIMENTO ESCOLAR/REFORÇO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA CLÍNICA, INSTITUCIONAL E HOSPITALAR	UNIDADE	1	R$ 140,00	R$ 140,00

1.3. O CREDENCIADO declara que aceita prestar os serviços, objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeitas a eventuais alterações que venham a ser introduzidas e que se presumirão conhecidas, pelo CREDENCIADO, quando publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na página oficial do Município de Serra Alta ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal.

CLÁUSULA SEGUNDA – EM CASO DE MAIS QUE UM CREDENCIADO PARA A MESMA ESPECIALIDADE

2.1. Havendo mais de um CREDENCIADO, a prestação dos serviços ocorrerá sob divisão igualitária sobre o total das consultas na sua devida especialidade.

2.2 Havendo mais de um CREDENCIADO na mesma data, para a mesma especialidade, será realizado sorteio entre eles para estabelecer a ordem de início dos atendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

3.1. **O encaminhamento dos pacientes que trata o credenciamento será feito da seguinte forma**:

a) A organização da fila é de responsabilidade do secretário do Fundo Municipal de Saúde.

b) A (o) **credenciada (o)** será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao Município ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a (o) **Credenciada(o)** o direito de regresso. A responsabilidade da (o) **credenciada (o)** estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor);

c) O paciente será encaminhado ao CREDENCIADO pelo Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta para a realização da consulta médica especializada, com a devida autorização.

d) O preço ajustado entre as partes será de acordo com a tabela no item 1.2 e aceito pelo CREDENCIADO no momento da apresentação de sua proposta, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, honorários profissionais, anestesia e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços. Não é permitido ao CREDENCIADO qualquer tipo de cobrança diretamente do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta ou ao usuário além do IAH SISREG para os serviços hospitalares.

e) A comunicação entre o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta e a Credenciada será sempre de forma escrita quando necessária.

f) Apresentar, sempre que solicitado pelo Fundo de Saúde, documentos, prontuários, relatórios do tratamento e demais informações necessárias ao acompanhamento do tratamento do paciente e da execução das obrigações assumidas pela credenciada;

g) Obedecer às normas de biossegurança expedidas pela Anvisa;

h) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

i) Permitir o acompanhamento e a fiscalização, pela Administração, por si, ou por comissão ou preposto por ela designados, de todas as etapas de execução, restritas ao presente credenciamento;

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

a) Os serviços da credenciada serão prestados através de profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina que deverão desenvolver as atividades descritas mediante critérios e qualidade técnica exigida;

b) Atender os pacientes com respeito e dignidade de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

c) A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelo Município de Serra Alta pelos serviços prestados. Caso ocorra, sendo comprovada a cobrança a CREDENCIADA deverá ressarcir o paciente ou seu representante legal do valor cobrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo improrrogável ficando a CREDENCIADA sujeita ao descredenciamento do profissional ou empresa e arcar judicialmente com as consequências;

d) É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Serra Alta/SC;

e) A CREDENCIADA deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 anos, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

h) Cumprir todas as normas, principalmente as de Saúde Pública, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ou serviços;

i) Fornecer ao Município de Serra Alta, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem os serviços prestados observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO CONTRATO

4.1. O valor a ser contratado dependerá da necessidade de consultas demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde

4.2. Os preços unitários dos serviços contratados são os constantes da tabela no item 1.2.

4.3. Os serviços serão pagos por procedimento, de acordo com os valores especificados no item 1.2. entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.4 Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual deste Termo, será concedido reajuste dos valores com base no Índice do INPC ou outro que vier substitui-lo calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

4.5. O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos **12 (doze) meses** da data de assinatura do contrato, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

4.6. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, em moeda corrente nacional, devendo ocorrerem após a realização do procedimento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e desde que mantida situação habilitatória regular, conforme ordem cronológica da tesouraria.

4.7. **A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, CNPJ 11.583.359/0001-55, Rua Almirante Barroso, 525, centro, Serra Alta - SC, CEP 89.871-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@serraalta.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2023/2024:

10- Fundo Municipal de Saúde
10.01- Atenção Básica
2.600 - Projeto/Atividade
Despesa: 182/3.3.90.39.50.00.00.00.00 – Serviços médicos, hospitalares e laboratoriais

5.2- Para os próximos anos, a execução contratual ficará adstrita à existência de dotações orçamentárias respectivas nos exercícios futuros, conforme o orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **Município de Serra Alta** e anuência do **CREDENCIADA**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e consensual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CREDENCIANTE

7.1. Cabe a CREDENCIANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir a obrigação da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;

7.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;

7.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

7.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA;

7.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

7.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA

8.1. Cabe à CREDENCIADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo ao procedimento descrito na CLÁUSULA TERCEIRA, deste contrato;

8.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;

8.1.3. Comunicar à Administração da CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

8.1.6. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da CREDENCIANTE, nos prazos fixados na Cláusula Terceira, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;

8.1.7. Comunicar à CREDENCIANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;

8.1.8. Manter preposto, aceito pela Administração do CREDENCIANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.2. À CREDENCIADA cabe assumir a responsabilidade por:

8.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com a CREDENCIANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.3. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu Pagamento à Administração da CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CREDENCIANTE.

8.4. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

8.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREDENCIANTE durante a vigência deste contrato;

8.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE;

8.5. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e arquivo médico;

8.6. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

8.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

8.8. Apresentar justificativa do médico ao paciente ou a seu representante e ao Fundo Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato de credenciamento, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde de Serra Alta.

9.2. O Servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CREDENCIADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CREDENCIADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inobservância pela **CREDENCIADA** de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao **Fundo Municipal de Saúde**, garantida a prévia e ampla defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

10.4. A multa aplicável será de:

10.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

10.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no sub item 10.4.1;

10.4.3. 10% (dez por cento):
a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
c) pela recusa injustificada emprestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

10.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CREDENCIADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

10.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no **Fundo**, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

10.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com o Município de Serra Alta e o Fundo Municipal de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
10.9.1. Por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

10.9.2. Por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) Retardamento imotivado da execução do serviço

10.9.3. Por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada durante a prestação do serviço;
b) Paralisação da prestação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Serra Alta;
d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.10. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 10.8. deste edital; ou

II – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

10.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Santa Catarina, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

10.11. Em qualquer hipótese é assegurado a CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos administrativos.

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2. A pedido da CREDENCIADA, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A CREDENCIADA reconhece todos os direitos da CREDENCIANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato é firmado através do Edital de Credenciamento Público 004/2023.

13.2. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

14.1) Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

14.2) O Município de Serra Alta/SC e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Serra Alta/SC., responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Serra Alta/SC será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.3) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("**LGPD**").

14.4) Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

14.5) No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 298 de 01 de dezembro de 2021, que regulamenta a LGPD.

14.6) **A CONTRATADA** oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e

integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

14.7) **A CONTRATADA** deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

14.8) Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

14.9 A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.10) A **CONTRATADA** deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE,** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA.**

10.10.1) Ainda a **CONTRATADA** treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Serra Alta/SC;

14.11) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

14.12) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.13) O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do Município de Serra Alta /SC, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.14) A critério do Encarregado de Dados do Município de Serra Alta /SC, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.15) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Serra Alta /SC, eliminará completamente

os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

14.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14.16.1 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Modelo - SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

PATRÍCIA ADRIANA REICHERT
REP. LEGAL CREDENCIADO
PATRÍCIA ADRIANA REICHERT39452457880
CNPJ: 48.086.563/0001-70

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

TASSIA CASSOL
Assessora Jurídica
OAB/SC 63.793

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração e Desenv. Econ.

MAILAN CECATO SENHOR
CPF: 087.970.479-96
Diretora de Planejamento e Finanças

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 018/2023

Publicação Nº 4796021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEA71CD8A1DB0AB2FBB25B8D1DE5CDBA50EADF82



TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E **G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGICAS LTDA** PARA A **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**

O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor e PREFEITO MUNICIPAL Senhor **RAFAEL MARIN**, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e a empresa **G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGICAS LTDA** inscrito no CNPJ-MF sob o nº 78.491.172/0003-64, com sede na Avenida Santa Teresinha, 275 A, Centro, Joaçaba - SC, representada neste ato, pelo seu representante legal, Sr. (a). GLAUCIO GRANDO GALLI, portador da Cédula de Identidade nº 1.074.687 e inscrito no CPF-MF sob o nº 503.656.819-20 doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 004/2023 na modalidade Inexigibilidade nº 004/2023 Credenciamento, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS,** para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta/SC, conforme especificações constantes no instrumento convocatório.

1.2. O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços de acordo com a necessidade e solicitação da CREDENCIANTE, nos termos do requerimento de credenciamento e tabela abaixo:

G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGICAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	BIOPSIA DE PRÓSTATA (PROSTATÉCTOMIA SIMPLES) E NÓDULO TESTÍCULO TROSTATA (NÓDULO ISOLADO)	UNIDADE	02.03.02.003-0	1	R$ 163,12	R$ 163,12
6	BIOPSIA DE VISÍCULA, APÊNDICE, OVÁRIO, CISTO OVARIANO, TUBA UTERINA ISOLADA, SEGMENTO ÓSSEO, CORNETOS NASAIS, TONSILAS, MAMILOS HEMORROIDÁRIOS	UNIDADE	02.03.02.003-0	1	R$ 81,56	R$ 81,56
7	BIÓPSIA GÁSTRICA (ESÔFAGO/ DUODENO/ESTOMAGO/ CÓLON/ POLIPECTOMIA E OUTROS)	UNIDADE	02.03.02.003-0	1	R$ 81,56	R$ 81,56
8	CÓLO UTERINO (PÓLIPOS E BIÓPSIA)	UNIDADE	02.03.02.008-1	1	R$ 81,56	R$ 81,56
9	CÓLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	UNIDADE	02.03.02.008-1	1	R$ 81,56	R$ 81,56
10	HISTERECTOMIA TOTAL (ÚTERO + CÓLO UTERINO + TUBAS UTERINAS + OVÁRIOS)	UNIDADE	02.03.02.003-0	1	R$ 123,54	R$ 123,54
11	HISTERECTOMIA SIMPLES (ÚTERO +	UNIDADE	02.03.02.002-2	1	R$ 81,56	R$ 81,56

	CÓLO)					
12	NÓDULOS BENIGNOS ISOLADOS (MAMA, LIPOMA, CISTO, LINFONÓDULO, OUTROS NÓDULOS BENIGNOS)	UNIDADE	02.03.02.003-0	1	R$ 81,56	R$ 81,56
13	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	UNIDADE	02.03.02.001-4	1	R$ 93,70	R$ 93,70
14	RESSECÇÃO PELE - MAIOR QUE 1 CM²	UNIDADE	02.03.02.003-0	1	R$ 81,56	R$ 81,56
15	RESSECÇÃO PELE - ATÉ 1 CM²	UNIDADE	02.03.02.003-0	1	R$ 40,76	R$ 40,76
16	RTU PRÓSTATA/ BEXIGA/ OUTROS	UNIDADE	02.03.02.003-0	1	R$ 163,12	R$ 163,12
17	EXAME CITO PATOLÓGICO RASTREAMENTO MULHERES ENTRE 25 E 64 ANOS	UNIDADE	02.03.01.008-6	1	R$ 14,37	R$ 14,37
18	EXAME CITO PATOLÓGICO - ROTINA (MULHERES NOUTRA FAIXA ETÁRIA)	UNIDADE	02.03.01.001-9	1	R$ 13,72	R$ 13,72
19	EXAME CITO PATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO TRÊS COLETAS)	UNIDADE	02.03.01.002-7	1	R$ 20,96	R$ 20,96
20	EXAME CITO PATOLOGICO DE MAMA	UNIDADE	02.03.01.004-3	1	R$ 35,34	R$ 35,34

1.3. O CREDENCIADO declara que aceita prestar os serviços, objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeitas a eventuais alterações que venham a ser introduzidas e que se presumirão conhecidas, pelo CREDENCIADO, quando publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na página oficial do Município de Serra Alta ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal.

CLÁUSULA SEGUNDA – EM CASO DE MAIS QUE UM CREDENCIADO PARA A MESMA ESPECIALIDADE

2.1. Havendo mais de um CREDENCIADO, a prestação dos serviços ocorrerá sob divisão igualitária sobre o total das consultas na sua devida especialidade.

2.2 Havendo mais de um CREDENCIADO na mesma data, para a mesma especialidade, será realizado sorteio entre eles para estabelecer a ordem de início dos atendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

3.1. **O encaminhamento dos pacientes que trata o credenciamento será feito da seguinte forma**:

a) A organização da fila é de responsabilidade do secretário do Fundo Municipal de Saúde.

b) A (o) **credenciada (o)** será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao Município ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a (o) **Credenciada(o)** o direito de regresso. A responsabilidade da (o) **credenciada (o)** estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor);

c) O paciente será encaminhado ao CREDENCIADO pelo Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta para a realização da consulta médica especializada, com a devida autorização.

d) O preço ajustado entre as partes será de acordo com a tabela no item 1.2 e aceito pelo CREDENCIADO no momento da apresentação de sua proposta, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, honorários profissionais, anestesia e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços. Não é permitido ao CREDENCIADO qualquer tipo de

cobrança diretamente do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta ou ao usuário além do IAH SISREG para os serviços hospitalares.

e) A comunicação entre o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta e a Credenciada será sempre de forma escrita quando necessária.

f) Apresentar, sempre que solicitado pelo Fundo de Saúde, documentos, prontuários, relatórios do tratamento e demais informações necessárias ao acompanhamento do tratamento do paciente e da execução das obrigações assumidas pela credenciada;

g) Obedecer às normas de biossegurança expedidas pela Anvisa;

h) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

i) Permitir o acompanhamento e a fiscalização, pela Administração, por si, ou por comissão ou preposto por ela designados, de todas as etapas de execução, restritas ao presente credenciamento;

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

a) Os serviços da credenciada serão prestados através de profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina que deverão desenvolver as atividades descritas mediante critérios e qualidade técnica exigida;

b) Atender os pacientes com respeito e dignidade de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

c) A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelo Município de Serra Alta pelos serviços prestados. Caso ocorra, sendo comprovada a cobrança a CREDENCIADA deverá ressarcir o paciente ou seu representante legal do valor cobrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo improrrogável ficando a CREDENCIADA sujeita ao descredenciamento do profissional ou empresa e arcar judicialmente com as consequências;

d) É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Serra Alta/SC;

e) A CREDENCIADA deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 anos, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

h) Cumprir todas as normas, principalmente as de Saúde Pública, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ou serviços;

i) Fornecer ao Município de Serra Alta, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem os serviços prestados observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO CONTRATO

4.1. O valor a ser contratado dependerá da necessidade de consultas demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde

4.2. Os preços unitários dos serviços contratados são os constantes da tabela no item 1.2.

4.3. Os serviços serão pagos por procedimento, de acordo com os valores especificados no item 1.2. entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.4 Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual deste Termo, será concedido reajuste dos valores com base no Índice do INPC ou outro que vier substitui-lo calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

4.5. O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos **12 (doze) meses** da data de assinatura do contrato, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

4.6. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, em moeda corrente nacional, devendo ocorrerem após a realização do procedimento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e desde que mantida situação habilitatória regular, conforme ordem cronológica da tesouraria.

4.7. **A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, CNPJ 11.583.359/0001-55, Rua Almirante Barroso, 525, centro, Serra Alta - SC, CEP 89.871-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@serraalta.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2023/2024:

10- Fundo Municipal de Saúde
10.01- Atenção Básica
2.600 - Projeto/Atividade
Despesa: 182/3.3.90.39.50.00.00.00.00 – Serviços médicos, hospitalares e laboratoriais

5.2- Para os próximos anos, a execução contratual ficará adstrita à existência de dotações orçamentárias respectivas nos exercícios futuros, conforme o orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **Município de Serra Alta** e anuência do **CREDENCIADA**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e consensual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CREDENCIANTE

7.1. Cabe a CREDENCIANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir a obrigação da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;

7.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;

7.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

7.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA;

7.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

7.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA

8.1. Cabe à CREDENCIADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo ao procedimento descrito na CLÁUSULA TERCEIRA, deste contrato;

8.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;

8.1.3. Comunicar à Administração da CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

8.1.6. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da CREDENCIANTE, nos prazos fixados na Cláusula Terceira, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;

8.1.7. Comunicar à CREDENCIANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;

8.1.8. Manter preposto, aceito pela Administração do CREDENCIANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.2. À CREDENCIADA cabe assumir a responsabilidade por:

8.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício

com a CREDENCIANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.3. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu Pagamento à Administração da CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CREDENCIANTE.

8.4. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

8.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREDENCIANTE durante a vigência deste contrato;

8.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE;

8.5. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e arquivo médico;

8.6. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

8.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

8.8. Apresentar justificativa do médico ao paciente ou a seu representante e ao Fundo Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato de credenciamento, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde de Serra Alta.

9.2. O Servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CREDENCIADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CREDENCIADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inobservância pela **CREDENCIADA** de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de

dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao **Fundo Municipal de Saúde**, garantida a prévia e ampla defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

10.4. A multa aplicável será de:

10.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

10.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no sub item 10.4.1;

10.4.3. 10% (dez por cento):
a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
c) pela recusa injustificada emprestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

10.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CREDENCIADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

10.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no **Fundo**, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

10.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com o Município de Serra Alta e o Fundo Municipal de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
10.9.1. Por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha

adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

10.9.2. Por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) Retardamento imotivado da execução do serviço

10.9.3. Por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada durante a prestação do serviço;
b) Paralisação da prestação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Serra Alta;
d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.10. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 10.8. deste edital; ou
II– Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

10.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Santa Catarina, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

10.11. Em qualquer hipótese é assegurado a CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos administrativos.

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2. A pedido da CREDENCIADA, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A CREDENCIADA reconhece todos os direitos da CREDENCIANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato é firmado através do Edital de Credenciamento Público 004/2023.

13.2. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

14.1) Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

14.2) O Município de Serra Alta/SC e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Serra Alta/SC., responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Serra Alta/SC será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada

transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.3) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("**LGPD**").

14.4) Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

14.5) No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 298 de 01 de dezembro de 2021, que regulamenta a LGPD.

14.6) **A CONTRATADA** oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

14.7) **A CONTRATADA** deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

14.8) Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

14.9 A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.10) A **CONTRATADA** deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE,** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA.**

10.10.1) Ainda a **CONTRATADA** treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Serra Alta/SC;

14.11) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

14.12) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.13) O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do Município de Serra Alta /SC, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.14) A critério do Encarregado de Dados do Município de Serra Alta /SC, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.15) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Serra Alta /SC, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

14.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14.16.1 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Modelo - SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

GLAUCIO GRANDO GALLI
REP. LEGAL CREDENCIADO
G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGICAS LTDA
CNPJ: 48.086.563/0001-70

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

TASSIA CASSOL
Assessora Jurídica
OAB/SC 63.793

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração e Desenv. Econ.

MAILAN CECATO SENHOR
CPF: 087.970.479-96
Diretora de Planejamento e Finanças

Siderópolis

Prefeitura

1-80/2022

Publicação Nº 4795826

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 80/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS E BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS/SC, com sede no(a), Avenida Presidente Dutra, 01, Centro, na cidade de Siderópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.929.407/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal e BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na Rodovia SC 108, Km 336, Bairro Corridas, Orleans/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.218.083/0001-79, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOAO ALBERTO LIBRELATO, CPF nº 341.406.709-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 97/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem entre si e na melhor forma de direito, ADITIVAR o Contrato de n° 80/2022 – que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica da Rua Vanderlin Godinho Pereira, localizada no Bairro Tereza Cristina, referente à portaria SEF nº 254/2022, SGPE SCC 00010112/2022, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – Do Prazo

0.1. Nos termos do art.57 da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe, prorroga-se o contrato de 25/05/2023 até 31/12/2023.

Cláusula Segunda – Das Demais Cláusulas

2.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
2.2. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Siderópolis, 18 de maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	JOAO ALBERTO LIBRELATO BCL EMPREENDIMENTOS LTDA CONTRATADO

10/2023 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 4795546

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 10/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 05/2023
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Código TC/SC: 51235EE5C26D1F6A72B2F84BD8BF1C889E3F331E

1. Objeto: Aquisição de 5 (cinco) veículos 0km, 1.0 de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência, para atender à Secretaria Municipal de Siderópolis/SC.

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital acima epigrafado, nos Termos da Lei 8666/93. Nesse sentido, altera-se a data de abertura do certame para o dia 01/06/2023 às 09h00m (horário de Brasília). O Edital retificado e demais arquivos, encontram-se disponíveis no site da municipalidade: www.sideropolis.sc.gov.br, no link de acompanhamento da licitação. Informações: (48) 3435-8900 ou licitação@sideropoli.sc.gov.br.
Siderópolis, 18 de maio de 2023.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

2-22/2022

Publicação Nº 4795807

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS E BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS/SC, com sede no(a), Avenida Presidente Dutra, 01, Centro, na cidade de Siderópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.929.407/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal e BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na Rodovia SC 108, Km 336, Bairro Corridas, Orleans/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.218.083/0001-79, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOAO ALBERTO LIBRELATO, CPF nº 341.406.709-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 35/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem entre si e na melhor forma de direito, SUPRIMIR o Contrato de n° 22/2022 – que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para pavimentação Asfáltica da Rua Urussanga, com recursos oriundos de transferências do Governo do Estado de Santa Catarina, através de repasses de Transferências Especiais - Portaria nº 082/SEF, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – Da Supressão

0.1. Conforme justificativa acostada aos autos do processo, fica suprimido o valor de R$ 22.476,67 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Cláusula Segunda – Das Demais Cláusulas

2.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
2.2. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Siderópolis, 18 de maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	JOAO ALBERTO LIBRELATO BCL EMPREENDIMENTOS LTDA CONTRATADO

Sombrio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2023

Publicação Nº 4795759

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a **aquisição de brita graduada para o Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2023, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: BRITAGEM BALTAZAR SOMBRIO LTDA**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR**: R$ 484.453,92**
Processo Licitatório nº 43/2023 – Pregão Eletrônico
Sombrio/SC, 18 de Maio de 2023
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

CONTRATO 16/2023

Publicação Nº 4795006

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 16/2023
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO**: PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA**
OBJETO: A presente contratação tem por objeto **a execução de serviços de pavimentação, drenagem e passeio, com fornecimento de materiais, das vias públicas do município de Sombrio/SC**, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços
VALOR: R$ 563.936,35
DA VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 18/05/2024
Data da assinatura: 18/05/2023
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

RESCISÃO DA ATA 01/2023

Publicação Nº 4796178

Av. Nereu Ramos, 861 - Centro, Sombrio - SC, 88960-000

Município de Sombrio

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, rescinde-se a **Ata de Registro de Preço nº 1/2023**, decorrido do **Processo Licitatório n° 187/2022**, na modalidade de pregão, firmado pelas seguintes partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, nesta cidade, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **82.963.216/0001-17**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Gislane Dias da Cunha,** portadora do CPF nº 637.761.209-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA,** com sede a Rua Quinze de novembro, nº 174, apto 41 – Coral – Lages/SC - Cep: 88.523-010 –, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **40.738.368/0001-76**, denominado até então **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente, trata-se da rescisão da **Ata de Registro de Preço nº 1/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico 187/2022** em virtude do descumprimento do contrato acima citado, por parte da contratada., nos termos do art. 18, inciso I do Decreto Municipal nº 011 de 2015 combinado com o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993

Sombrio/SC, 17 de maio de 2023.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

sombrio.sc.gov.br

(48) 3533-5200

sombrio@sombrio.sc.gov.br200

PREFEITURA

DECRETO N°. 170 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4794506

DECRETO N°. 170 DE 18 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 14 da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001.
DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido uma Progressão Por mérito, aos servidores a seguir relacionados, de conformidade com o disposto no artigo 14 e anexo VI da lei Municipal n° 385/2001 de 01.06.2001, conforme segue.

SERVIDOR: GELCI COPATI HENTZ
CARGO: Professora de 1º a 4º séries
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "V" – 21% (vinte e um por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: MARILENE PRIOR PIETRO BIASI
CARGO: Professora de 1º a 4º séries
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "V" –21 % (vinte e um por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: LENICE GIARETTA LOCATELLI
CARGO: Professora de 1º a 4º séries
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "V" –21 % (vinte e um por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: JULEIDE PICCININ WICKERT
CARGO: Professora de Ensino Fundamental
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "Q" –16 % (dezesseis por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: CLAUDETE SAUGO VALMORBIDA
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "N" –13 % (treze por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: GERI MARCOS SIGNOR
CARGO: Engenheiro Agrônomo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes;
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "N" –13 % (treze por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: JANETE RAMOS HAMMERSCHMITT
CARGO: Professora de Educação Infantil
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "M" –12 % (doze por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: TATIANA TONEL
CARGO: Fisioterapeuta
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "J" – 10 % (dez por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: ALMIR MOTERLE
CARGO: Operador de Máquinas
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "J" – 10 % (dez por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: ILAINE MAITE AMANN
CARGO: Assistente Administrativo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "I" –9 % (nove por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: DAIANE KLUGE
CARGO: Psicóloga
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "I" –9 % (nove por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: VALDIR HACKENHAAR
CARGO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "I" –9 % (nove por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: LEONI DE MATTOS GORCZEVESKI
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "G" –7 % (sete por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: FRANCIANE APARECIDA PERERA
CARGO: Odontóloga
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "G" –7 % (sete por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: TEREZINHA LAUERMANN BACKES
CARGO: Vigilante Sanitário
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "F" –6% (seis por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: ODIMAR CAPRINI
CARGO: Motorista Veículos da Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "F" –6% (seis por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: MARIA CLECI DE MOURA DAL SANTO
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "F" –6% (seis por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: FRANCIELI HOLLAS ROSALEM
CARGO: Enfermeira
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "F" –6% (seis por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: VANDERLEI ANTONIO CREMONINI
CARGO: Mecânico
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "F" –6% (seis por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: CLAUDIOMIR VALMORBIDA
CARGO: Operador de Máquinas
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "F" –6% (seis por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: LUCIMAR SPEGIORIN
CARGO: Operador de Máquinas
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes;
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "D" –5 % (cinco por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: LUCIANO ANTONIO BODANESE
CARGO: Médico Veterinário
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes;
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "E" –5 % (cinco por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: FABIO ROGERIO DAL SANTO
CARGO: Operador de Máquinas
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes;
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "E" –5 % (cinco por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: JOAO LUIZ MARTINS
CARGO: Operador de Máquinas
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes;
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "E" –5 % (quatro por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: ANDRESSA VIAL PROVENCI
CARGO: Auxiliar Administrativo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "D" –4 % (quatro por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: DANIELA SENHOR GIRELLI
CARGO: Psicóloga
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "D" –4 % (quatro por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: FABIANE TANIA PESENATO GOTZ
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "C" –3% (três por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: DANIELA SIGNOR
CARGO: Professor de Atividades Desportivas
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "C" –3% (três por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: LISETE DRUMM
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "C" –3% (três por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: JUCELENE SCHMITZ
CARGO: Assistente Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "C" –3% (três por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: CLAUDETE AMANN
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "B" –2% (dois por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: ALINE LEMES DE SOUZA
CARGO: Enfermeira
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "B" –2% (dois por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: ELIANE HALMENSCHLAGER
CARGO: Telefonista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "B" –2% (dois por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: PAULO CESAR HUBNER
CARGO: Controlador Interno
LOTAÇÃO: Secretaria de Administração
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "B" –2% (um por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: FERNANDO AUGUSTO JUNG
CARGO: Professor Ens. Fundamental 1ª a 5ª ano
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "A" –1% (um por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: PAULA ANDRESSA BERNARDES DE OLIVEIRA
CARGO: Nutricionista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "A" –1% (um por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: SAMARA HANAUER
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "A" –1% (um por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: CLEUSMIR DOS SANTOS
CARGO: Operador de Máquinas
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes

PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "A" –1% (um por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: CLAISE TERESINHA KRAEMER CEREZOLLI
CARGO: Professor de Educação Infantil
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "A" –1% (um por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: RAQUEL KARINA FERRARI ROOS
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "A" –1% (um por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: LUAN ALVES SCARIOT
CARGO: Tesoureiro
LOTAÇÃO: Secretaria de Administração
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "A" –1% (um por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: DOUGLAS MARTINS
CARGO: Operador de Máquinas
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes;
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "A" –1% (um por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 18 de maio de 2023.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031-2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2023 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO

Publicação Nº 4796122

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Aviso de Errata

ERRATA

Processo N.º 031/2023 - Pregão Presencial nº 017/2023

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 017/2023– decorrente Processo N.º 031/2023, visando a aquisição futura e parcelada de TUBOS DE CONCRETO, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações.
Objeto da Errata: onde se lê: 08H00MIN DO DIA 22 DE MAIO DE 2023;
Leia-se: 14H00MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2023
A mesma se faz em função de motivos de saúde da pregoeira do município.
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 18 de maio de 2023. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1419/2023

Publicação Nº 4795271

LEI COMPLEMENTAR Nº 1419, DE 18 DE MAIO DE 2023
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DO VENCIMENTO DOS PROFESSORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURÍLIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste ao vencimento do membro do Magistério Público Municipal enquadrado no inciso II, art. 2º, da Lei Complementar nº 344/2000, com base no Piso Nacional do Magistério, respeitando a proporcionalidade da carga horária semanal.
Art. 2º. O reajuste observará a revisão salarial já concedida pela Lei Complementar nº 1.414/2023, de modo que é limitado ao piso nacional do magistério.
Art. 3º. O reajuste será concedido com data retroativa ao mês de janeiro de 2023, sendo paga a diferença do vencimento recebida a menor pelos professores, com os vencimentos do primeiro mês posterior a aprovação e publicação da Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vinculada sua publicação no DOM Lei Municipal nº 1.207/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Sul Brasil - SC, aos 18 de maio de 2023.

MAURÍLIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1418/2023

Publicação Nº 4795158

LEI N° 1418 DE 18 DE MAIO DE 2023

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E AUTORIZA O EMPENHO E PAGAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO REFERENTE AOS EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURÍLIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reconhecida a despesa do Município no Exercício de 2022, ficando autorizado
o empenho e pagamento das seguintes despesas, conforme descrição abaixo:

Nota Fiscal	Fornecedor	CNPJ	Tipo da Despesas	Valor R$
5850	IMPRENSA DO POVO	95.990.107/0001-30	Serviço de comunicação	1.150,00

Art. 2o – Autoriza-se, ainda o Pagamento eventuais custos de Multa e Juros.

Art. 3o – As despesas de Correntes desta Lei serão pagas com os seguintes
Projetos/Atividade:

- 2.005 - Gerenciamento Geral do município.

Art. 4o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei
01.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos
Municípios.

Artigo 5o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 18 de maio de 2023

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

PROCESSO Nº 033-2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2023 PEÇAS PARA CONCERTOS E REPAROS DE CAMINHÕES DO DEPARTAMENTO DE DMER

Publicação Nº 4795980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D37DB9C409E56BE6A910FC620B57B050382C935

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL

Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº 033/2023Modalidade Pregão Presencial nº 019/2023

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – decorrente do PROCESSO 033/2023, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS DO CAMINHÃO CARGO 2629 PLACAS QJQ-7601 E DO CAMINHÃO VW CONSTELLATION 26.280 PLACAS MKL-9653, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08H00MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2023, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 08H05MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2023, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 18 de maio de 2023. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SUL BRASIL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	43.675,28	43.675,28	43.675,28	44.245,27	43.636,03	43.856,51	55.405,80	43.856,51	46.610,93	43.806,04	43.856,50	46.582,22	542.881,65	0,00
Pessoal Ativo	43.675,28	43.675,28	43.675,28	44.245,27	43.636,03	43.856,51	55.405,80	43.856,51	46.610,93	43.806,04	43.856,50	46.582,22	542.881,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.245,06	36.245,06	36.245,06	36.718,09	35.911,05	36.245,06	45.789,99	36.245,06	38.754,58	36.203,36	36.245,06	38.497,70	449.345,13	0,00
Obrigações Patronais	7.430,22	7.430,22	7.430,22	7.527,18	7.724,98	7.611,45	9.615,81	7.611,45	7.856,35	7.602,68	7.611,44	8.084,52	93.536,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	43.675,28	43.675,28	43.675,28	44.245,27	43.636,03	43.856,51	55.405,80	43.856,51	46.610,93	43.806,04	43.856,50	46.582,22	542.881,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.736.497,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.736.497,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	542.881,65	2,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.544.189,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.466.980,37	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.389.770,87	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema e meu Usuário), Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SUL BRASIL. Emissão: 18/05/2023, às 13:33:31.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SUL BRASIL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	25.736.497,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	542.881,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Taió

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO - AMA

Publicação Nº 4794834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA3928E6CB706B42B0EDA7D7E0E5ED36B9A50BD8

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado a pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44, Centro, na cidade de Taió/SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.765.488/0001-02, neste ato representada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ n. 15.442.776/0001-39, através de sua gestora a Senhora Alessandra Aparecida Cagneti, a seguir denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA - AMA, inscrita no CNPJ n. 09.377.460/0001-08, estabelecida na Rodovia SC 350, km 385, nº 5055, bairro Cerro Negro, no Município de Ituporanga-SC, neste ato representado por seu Presidente Dilmar Rosa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 935.547.539-04, conforme cópia da ata anexa, a seguir denominada CONTRATADA, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do Termo de Colaboração n. 01/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, parágrafo I, e conformidade com o artigo 57, parágrafo II da Lei N. 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições do Edital de Dispensa de Licitação FMAS n. 07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Fica reajustado o valor do presente contrato com base no INPC acumulado dos últimos 12 meses (3,83%), passando do valor de R$ 3.156,00 (três mil cento e cinquenta e seis reais) mensais, para R$ 3.276,87 (três mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos) mensais.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DESPESA – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo único, do Art. 61, da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas não atingidas por este Termo Aditivo, permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Taió/SC, 18 de maio de 2023.

ALESSANDRA APARECIDA CAGNETI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA - AMA
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava Elves	Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08	CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

LEI COMPLEMENTAR Nº 292/2023

Publicação Nº 4794830

LEI COMPLEMENTAR Nº 292, DE 18 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 218, de 6 de junho de 2018 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 11 da Lei Complementar nº 218, de 6 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Os cargos de provimento em comissão e suas vagas, denominações, subsídios e vencimentos, serão regidos em legislação complementar específica."(NR)

Art. 2º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Técnico Administrativo Previdenciário dispostas no artigo 14 da Lei Complementar nº 218, de 06 de junho de 2018:
"Art. 14. Compete ao Técnico Administrativo Previdenciário:
I - executar e/ou coordenar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos e fichários, prezando pela ordem e fácil localização;
II - realizar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisa legislativa e jurisprudencial;
III - gerenciar estágios, desenvolvendo relatórios de frequência dos estagiários para a Diretoria Executiva e encaminhar avaliações de estágio para a Instituição responsável;
IV - manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e a legislação aplicável;
V - zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
VI - atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando seguir os preceitos da instituição, atuando com respeito ao indivíduo e comunidade;
VII - atender o expediente normal da unidade, efetuando abertura, recebimento, registro, distribuição de processos, protocolos em meio digital ou físico, e correspondências interna e externa;
VIII - efetuar atividades relacionadas a gestão de pessoas, folha de pagamento e alimentação de sistemas;
IX - realizar atendimento ao público;
X - redigir memorandos, cartas, relatórios e/ou mensagens simples, ofícios, cotas em processos, termos de juntada de documentos em expedientes, e outros documentos;
XI - realizar atividades que envolvam encargos sociais;
XII - alimentar sistemas de processamento de dados;
XIII - auxiliar na elaboração de minutas e expedir portarias, apostilas e certidões;
XIV - instruir processos de aposentadoria e pensões e outros expedientes em geral, inclusive os trâmites de envio de informações ao Tribunal de Contas, Ministério da Previdência e outros;
XV - proceder a levantamentos de dados, elaborar relatórios de atividades, elaborar planilhas, tabelas, quadros, gráficos gerenciais das atividades afetas a sua unidade;
XVI - protocolar, encaminhar e acompanhar processos e pedidos de Compensação Previdenciária;
XVII - realizar o controle e acompanhamento do patrimônio e frota do Instituto;
XVIII - elaborar relatórios para órgãos de controle, quando solicitado pela Diretoria Executiva;
XIX - promover a publicação dos atos legais no Diário Oficial e no site Institucional;
XX - realizar a prova de vida dos aposentados e pensionistas do TAIÓPREV utilizando a ferramenta de apoio disponibilizada em sistema ou presencialmente;
XXI - realizar o levantamento de orçamentos para compra de material e/ou aquisição de serviços de terceiros no mercado local;
XXII - formalizar o processo de compras de bens materiais e prestação de serviços após autorização da Diretoria Executiva;
XXIII - executar serviços de entrada e saída de material de consumo e de bens patrimoniais do Instituto, bem como controlar sua movimentação interna; conferir material e notas fiscais, verificando a qualidade e atendimento dos itens adquiridos;
XXIV - auxiliar na elaboração de Minutas de Contratos e Processos Licitatórios;
XXV - participar de Reuniões dos Conselhos, caso seja requisitado;
XXVI - elaborar e executar o Censo Previdenciário, dos aposentados e pensionistas a cada dois anos;
XXVII - elaborar e Processar Averbações de Tempos de Contribuição e Tempo de Serviço entre os Regimes de Previdência quando requerido pelo segurado;
XXVIII - elaborar notas técnicas, relatórios, informativos, recursos administrativos e outras medidas administrativas em defesa dos interesses do TAIÓPREV;
XXIX - desempenhar outras atribuições, de acordo com as atividades próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho para o cargo que foi designado, conforme determinação superior."(NR)

Art. 3º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Contador Previdenciário dispostas no artigo 15 da Lei Complementar nº 218, de 06 de junho de 2018:
"Art. 15. Compete ao Contador Previdenciário:
I - organizar os serviços de contabilidade em geral, traçando o plano de contas de acordo com a legislação vigente de RPPS, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração;
II - promover a execução orçamentária do TAIÓPREV e dos registros contábeis e das despesas e receitas;
III - acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
IV - executar a escrituração de livros contábeis como Diários, Registro de Inventários, Razão, Conta-Corrente, Caixa e outros;
V - elaborar o PPA, LDO, LOA e demais demonstrações financeiras observando a legislação contábil em vigor;
VI - emitir empenhos e ordens bancárias e relacionar notas de empenho, subempenho e estorno; emitidos no mês, com as somatórias para fechar com despesas orçamentárias;
VII - controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas;
VIII - efetuar ou supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo;
IX - assegurar que os balancetes mensais e o balanço final reflitam corretamente a realidade econômico-financeira da Autarquia;
X - organizar relatórios sobre a situação geral, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos;
XI - assinar como responsável técnico o balanço, balancetes e demais peças contábeis estatísticas e emitindo pareceres técnicos;
XII - providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes;
XIII - elaborar mapas demonstrativos com elementos retirados do razão de toda a movimentação financeira e contábil e atualizar as fichas de despesas e receitas, e os arquivos de registros contábeis;
XIV - elaborar demonstrativo da despesa de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título;

XV - analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação;
XVI - coordenar e controlar as prestações de contas;
XVII - zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da Autarquia;
XVIII - controlar os recursos extras orçamentários provenientes de convênios;
XIX - auxiliar ao setor financeiro da Autarquia referente às questões relacionadas a pagamentos e outras transações bancárias, bem como utilização de novas formas de gerenciamento;
XX - atender as exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 e Portarias do Ministério da Previdência Social, que dispõe do tratamento específico sobre a contabilidade dos Regimes Próprios de Previdência;
XXI - encaminhar aos órgãos competentes informações e demonstrações contábeis conforme legislação vigente;
XXII - auxiliar a Diretoria Executiva no que se refere a área contábil;
XXIII - auxiliar a área jurídica na elaboração dos cálculos processuais, judiciais ou administrativos;
XXIV - emitir ou solicitar certidões negativas de débito junto a órgãos federais e estaduais;
XXV - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XXVI - promover o lançamento das provisões matemáticas previdenciárias, referente ao estudo atuarial, bem como as projeções atuariais;
XXVII - desempenhar outras atividades compatíveis com a sua especialização profissional." (NR)

Art. 4º O Anexo I da Lei Complementar nº 218, de 6 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
REQUISITOS DE INGRESSO NOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Requisitos de Ingresso	Carga Horária
Contador Previdenciário	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho da Classe competente.	40h
Técnico Administrativo Previdenciário	Curso Superior em Administração, Economia ou Recursos Humanos.	40h

Art. 5º O Anexo II da Lei Complementar nº 218, de 6 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Vagas	Nível	Vencimento
Contador Previdenciário	01	97	R$ 6.008,78
Técnico Administrativo Previdenciário	02	87	R$ 4.471,13

Art. 4º Fica revogado o Anexo III da Lei Complementar nº 218, de 6 de junho de 2018.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taió, 18 de maio de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 293/2023

Publicação Nº 4794839

LEI COMPLEMENTAR Nº 293, DE 18 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre a estrutura dos cargos de provimento em comissão do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIÓPREV e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a estrutura dos cargos de provimento em comissão do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Taió - TAIÓPREV.

Art. 2º Ficam criados, fazendo parte da Diretoria Executiva do TAIÓPREV, os cargos em comissão abaixo descritos:

CARGO: Diretor Presidente
NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
NIVEL DE VENCIMENTO: 104 (cento e quatro)
ATRIBUIÇÕES:

I - realizar a administração geral do TAIÓPREV;
II - assinar atos de aposentadoria, pensão e demais benefícios previdenciários previstos nesta Lei;
III - cumprir e fazer cumprir a legislação do RPPS TAIÓ e normas gerais de previdência;
IV - designar, nos casos de ausência ou impedimento temporário do Diretor Administrativo Financeiro, o servidor que deva substituí-lo;
V - representar o TAIÓPREV, em juízo ou fora dele;
VI - coordenar a elaboração do orçamento anual e plurianual do TAIÓPREV;
VII - determinar a constituição de comissões;
VIII - celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos e todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros;
IX - autorizar, conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, a abertura de contas correntes, movimentações financeiras, aplicações e investimentos efetuados com os recursos do TAIÓPREV;
X - elaborar e propor alterações no regimento interno do TAIÓPREV, submetendo-as à aprovação pelo Conselho de Administração;
XI - ordenar despesas;
XII - conceder benefícios aos segurados e seus dependentes;
XIII - praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;
XIV - submeter às contas anuais do TAIÓPREV para deliberação do Conselho de Administração, acompanhadas do parecer da auditoria independente, quando for o caso; XV - encaminhar ao Ministério da Previdência Social e ao Poder Legislativo do Município de Taió: a) após o encerramento de cada bimestre do ano cível, demonstrativo das receitas e despesas do Regime Próprio desse período; b) no prazo da alínea anterior, informações sobre a aplicação de recursos por intermédio do demonstrativo financeiro do Regime Próprio, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social e, c) o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial Anual do exercício anterior no prazo estipulado pelo Ministério da Previdência Social;
XVI - submeter ao Conselho de Administração proposta de política e diretrizes de investimentos das reservas garantidoras de benefícios do RPPS TAIÓ;
XVII - decidir, conjuntamente com a diretoria executiva, sobre os investimentos das reservas garantidoras de benefícios do RPPS TAIÓ, observada a política e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;
XVIII - submeter ao Conselho de Administração e, eventualmente, à auditoria independente, balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição de investimentos em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções;
XIX - dirigir das atividades relativas à previdência e, promover, coordenar, acompanhar e supervisionar os serviços referentes à inscrição, cadastramento e atendimento dos segurados e beneficiários;
XX - analisar as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas pelo TAIÓPREV, atestando a veracidade das informações ali contidas;
XXI - assegurar o cumprimento da Legislação Previdenciária Municipal;
XXII - coordenar os setores que compõem a estrutura organizacional da previdência;
XXIII - assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários conforme a legislação previdenciária vigente;
XXIV - demais atos compatíveis com o exercício e desempenho das atribuições do cargo.
REQUISITOS:
I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - possuir certificação de Dirigente de RPPS emitido por entidade certificadora autorizada pela Secretaria de Nacional de Previdência em até 01 (um) ano comprovado da data da posse;
III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
IV - ter formação em nível superior.

CARGO: Diretor Administrativo Financeiro
NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
NÍVEL DE VENCIMENTO: 96 (noventa e seis)
ATRIBUIÇÕES:
I - acompanhar a arrecadação de recursos destinados a previdência e ao desenvolvimento e aplicação da tecnologia na área previdenciária;
II - realizar estudos e pesquisas visando subsidiar o TAIÓPREV com informações e análises atualizadas das mudanças e eventos ocorridos ou que venham a ocorrer, pautando as ações do mesmo no tocante a questão previdenciária;
III - supervisionar o pagamento dos benefícios previdenciários conforme a legislação previdenciária vigente;
IV - planejar e orientar a execução das atividades relativas à contabilidade da autarquia, nos seus aspectos econômico, financeiro e patrimonial;
V - supervisionar os registros de contabilidade relativos aos fatos administrativos que envolveram aspectos econômicos e financeiros, e também da guarda e movimentação de valores;
VI - promover a publicação dos elementos de controle contábil e financeiro, objetivando a transparência e publicidade dos atos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, observando-se: a) o valor da contribuição do Município; b) o valor da contribuição dos servidores ativos; c) o valor da contribuição dos serviços inativos; d) o valor da despesa com os inativos e pensionistas;
VII - determinar o levantamento anual do Balanço Geral, devidamente instruído, acompanhado com os anexos elucidativos, apresentando-o, na época oportuna, ao Conselho de Administração;
VIII - ordenar a preparação do processo de prestação de contas, com observância das instruções e prazos vigentes, encaminhando-o ao Conselho de Administração;
IX - supervisionar pareceres sobre matéria contábil e orçamento de interesse da Autarquia; X - supervisionar a execução de todas as demais tarefas de natureza contábil, não especificadas nos itens anteriores;
XI - propor ao Diretor-Presidente, se for o caso, estudo sobre quadros e tabelas de pessoal do TAIÓPREV, extinção de cargos e funções, bem como vantagens aos servidores do TAIÓPREV;
XII - assinar, conjuntamente com o Diretor-Presidente, a abertura de contas correntes, movimentações financeiras, aplicações e investimentos efetuados com recursos do TAIÓPREV;

XIII - substituir o Diretor-Presidente nas ausências e impedimentos legais;
XIV - Demais atos compatíveis com o exercício e desempenho das atribuições do cargo.

REQUISITOS:
I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - possuir certificação de Dirigente de RPPS emitido por entidade certificadora autorizada pela Secretaria de Nacional de Previdência em até 01 (um) ano comprovado da data da posse;
III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
IV - ter formação superior.
Parágrafo Único. Os cargos acima somente poderão ser ocupados por servidor efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo ou Órgão da Administração Indireta de Taió, após indicação do Conselho de Administração e posterior nomeação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam estabelecidos o nível de vencimento, a carga horária, número de vagas, as atribuições e os requisitos para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico Previdenciário, constante na Lei Complementar nº 218, de 6 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 219, de 21 de dezembro de 2018, conforme abaixo especificado:

CARGO: Assessor Jurídico Previdenciário
NÍVEL DE VENCIMENTO: 87 (oitenta e sete)
NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma)
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
I - emitir pareceres que sirvam de orientação à Administração do TAIOPREV sobre a aplicabilidade das normas vigentes referentes aos atos por ela praticados;
II - emitir pareceres para subsidiar a decisão do Diretor-Presidente do TAIOPREV nas concessões de benefícios, baseando-se nas normas vigentes aplicáveis à matéria;
III - assessorar em juízo e fora dele os direitos e os interesses jurídicos do Instituto;
IV - assessorar, juridicamente, o Diretor-Presidente do TAIOPREV;
V - Acompanhar as ações judiciais referente às demandas envolvendo servidores aposentados, pensionistas, inativos e os que por ventura venham fazer parte do quadro do TAIOPREV;
VI - Analisar os processos a serem enviados ao Tribunal de Contas, bem como orientar sobre as providências a serem tomadas no caso de haver diligências;
VII - Acompanhar os processos em que é parte o TAIOPREV nas instâncias superiores bem como Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
VIII - Coordenar e acompanhar a formalização de contratos efetuados pelo TAIOPREV com terceiros;

IX - Assessorar na atualização das leis do TAIOPREV, de acordo com as leis federais;
X - Orientar e auxiliar no processo de COMPREV (Compensação Previdenciária);
XI - Participar, quando solicitado, das reuniões da Diretoria Executiva;
XII - Atender Convocações do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; e
XIII - Analisar e emitir parecer sobre processos de licitação e contratos;
XIV - Demais atos compatíveis com o exercício e desempenho das atribuições do cargo.
REQUISITOS: Ensino Superior em Direito com Registro na OAB do Estado de Santa Catarina e Especialização em Regime Próprio de Previdência Social.
Parágrafo único. O Assessor Jurídico Previdenciário será nomeado pelo Diretor-Presidente do TAIÓPREV após indicação do Conselho de Administração.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do TAIOPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió.

Art. 5º Fica revogada a Lei Complementar nº 219, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 6º Revogam-se as demais disposições em contrário, especialmente o art. 164 e parágrafos, art. 165 e parágrafos, art. 168 e art. 169 da Lei Ordinária nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 18 de maio de 2023

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 4.357/2023

Publicação Nº 4794825

LEI ORDINÁRIA Nº 4.357, DE 18 DE MAIO DE 2023

Altera Lei Ordinária nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012 e, dá outras providências.

Art. 1º A Lei Ordinária nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió tem por objetivo assegurar a seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de aposentadoria por idade, tempo de contribuição, incapacidade permanente para o trabalho e pensão por morte." (NR)

"Art. 20. .....
I - a incapacidade para o trabalho é total e permanente;
II - a incapacidade permanente é anterior a eventual ocorrência de uma das hipóteses do inciso IV, do art. 24 desta Lei, ou à data em que completou dezoito anos e,
III - a incapacidade permanente manteve-se de forma ininterrupta até o preenchimento de todos os requisitos de elegibilidade ao benefício.
Parágrafo único. Atendidos os requisitos previstos neste artigo, a dependência econômica do filho inválido maior de 18 (dezoito) anos será presumida, sendo desnecessária a efetiva comprovação dessa condição." (NR)

"Art. 21. A condição da incapacidade será apurada por perícia médica própria do TAIÓPREV ou, na impossibilidade desta, pela Junta Médica Oficial do Município ou por instituição credenciada pelo Poder Público, devendo ser verificada e atestada, nos casos de incapacidade temporária, por períodos não superiores a 06 (seis) meses." (NR)

"Art. 23. .....
..... § 7º No caso de dependente inválido, para fins de inscrição e concessão de benefício, a incapacidade será comprovada mediante exame médico-pericial a cargo do TAIÓPREV.
..... " (NR)

"Art. 24. .....
..... IV - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 18 (dezoito) anos de idade, salvo se incapazes para o trabalho, desde que a incapacidade tenha ocorrido antes:

.....
b) do casamento;
c) do início do exercício de cargo ou emprego público;
d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria ou,
e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos.
.....
VI - .....
a) pela cessação da incapacidade permanente;
.....
VII - .....
.....
§ 4º A incapacidade permanente para o trabalho ou a alteração de condições quanto ao dependente filho ou irmão, supervenientes ao implemento do limite de 18 (dezoito) anos de idade, não darão qualquer direito à pensão, uma vez que o fato gerador é posterior a perda da condição de dependente.
..... " (NR)

"Art. 26. .....
.....
§ 2º A inscrição de dependente com incapacidade permanente para o trabalho requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica, realizada pela perícia médica própria do TAIÓPREV ou, na impossibilidade desta, pela Junta Médica Oficial do Município, mediante a emissão de laudo médico pericial.
..... " (NR)

"Art. 29. .....
.....
§ 1º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na base de cálculo das contribuições, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal (artigos 56, 57, 58, 59 e 60 desta lei) e art. 2º, da EC 41/2003 (art. 75, desta lei), respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da CF (§ 1º, do art. 81, desta lei).
..... " (NR)

"Art. 50. .....
.....
III - o tempo em que o servidor esteve aposentado, nas hipóteses previstas no § 2º do art. 130 desta lei." (NR)

"Art. 54. .....
I - .....
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
..... " (NR)

"Seção I
Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho" (NR)

"Art. 56. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de exercer suas atividades, bem como de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida.
§ 1º Os proventos da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 82, desta Lei.
§ 2º A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção prevista no art. 91, desta lei.
.....
§ 5º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.
§ 6º O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho fica obrigado, a submeter-se a reavaliação médica pericial procedidos pela perícia médica própria do TAIÓPREV ou, na impossibilidade desta, pela junta médica oficial do município a realizarem-se bienalmente, mediante convocação.
§ 6º-A Será dispensado da perícia de que trata o § 6º desta Lei, exceto se a requerer, o servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que:
I – tenha 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade;
II – tenha 60 (sessenta) anos ou mais de idade, desde que decorridos 10 (dez) anos da data da concessão da sua aposentadoria.

§ 6º-B Caso conclua pela reversão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, a perícia médica oficial do TAIOPREV submeterá o servidor à avaliação médica da junta médica oficial do Município que, se divergir fundamentadamente daquela, deverá encaminhá-lo a novo exame pericial no TAIOPREV, que após nova avaliação e, sendo mantida a divergência, a decisão prevalecerá em relação a junta médica oficial do município de Taió.
§ 6º-C Fica garantido ao segurado o direito ao contraditório e ampla defesa da decisão do processo de reversão.
§ 6º-D O segurado deverá apresentar, na perícia médica oficial, exames, laudos, documentos atualizados, que comprovem a manutenção ou a permanência da condição que ensejou a aposentadoria, sem prejuízo de outras comprovações exigidas pelo perito.
§ 6º-E É assegurado o atendimento domiciliar e hospitalar pela perícia médica oficial, mediante requerimento expresso, ao segurado com dificuldades de locomoção, quando seu deslocamento, em razão de sua limitação funcional e de condições de acessibilidade.
.....
§ 8º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.
.....
§ 10. .....
I - .....
II - .....
.....
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão e,
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
.....
§ 15. O servidor será submetido à perícia médica própria do TAIÓPREV ou, na impossibilidade desta, à junta médica oficial do município, que atestará a incapacidade permanente das atribuições do cargo ou, verificada a impossibilidade de readaptação nos termos da lei, emitirá laudo médico-pericial detalhado, contendo o histórico da doença ou afecção, bem como sua classificação no CID - Classificação Internacional de Doença.
§ 16. O laudo que concluir pela incapacidade permanente do servidor declarará se esta diz respeito ao serviço público em geral ou a funções de determinada natureza.
§ 17. Não ocorrendo incapacidade permanente para o serviço público em geral, a aposentadoria só será decretada se esgotados todos os meios para readaptação do servidor.
§ 18. A aposentadoria por incapacidade permanente poderá ser precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.
§ 19. Expirado o período de licença para tratamento de saúde e não se encontrando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o servidor será aposentado.
§ 20. A aposentadoria por incapacidade permanente poderá ser revertida por requerimento ou ex-ofício quando insubsistentes os motivos da aposentadoria, ou quando conveniente ao serviço público. Em ambos os casos, somente ocorrerá à reversão quando o servidor tiver condições de retornar ao exercício de sua função ou de readaptar-se em função mais compatível com sua capacidade física ou intelectual, conforme análise da perícia médica oficial, na forma do Estatuto do Servidor e na forma do regulamento desta Lei.
I - O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que retornar à atividade tem sua aposentadoria automaticamente cessada, a partir da data da publicação do ato concessório da reversão.

..... § 20.-A O aposentado por incapacidade permanente abster-se-á de exercer qualquer atividade, remunerada ou gratuita, em caráter contínuo ou incompatível com a limitação que ensejou a concessão do benefício, sob pena de cassação da aposentadoria e perda total dos proventos percebidos durante o período laborado.
..... " (NR)

"Art. 67. .....
Parágrafo único. A incapacidade ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão, salvo se o dependente, na condição de menor beneficiário da pensão por morte, tornar-se incapacitado definitivo para o trabalho no período anterior a sua emancipação ou maioridade, observado o disposto no art. 24, inciso IV, desta Lei." (NR)

"Art. 69. A pensão por morte somente será devida ao dependente incapaz para o trabalho, se a incapacidade tiver início antes do óbito do segurado ou aposentado e confirmada por perícia própria do TAIÓPREV ou por este designada.
..... " (NR)

"Art. 70. .....
.....
III - Para o filho ou o irmão incapaz para o trabalho, pela cessação da incapacidade e para o filho ou irmão inválido que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência verificada em exame médico-pericial a cargo do TAIÓPREV, ou
IV - .....
a) se incapaz pelo trabalho, pela cessação da incapacidade, respeitado os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
..... " (NR)

"Art. 91. Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por incapacidade permanente para o trabalho o segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS TAIÓ deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa." (NR)

"Art. 94. O segurado aposentado por incapacidade permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a cada 02 (dois) anos a exame médico a cargo da perícia médica própria do TAIÓPREV ou, na impossibilidade desta, pela junta médica oficial do município." (NR)

"Art. 154. .....
.....
§ 12. Os membros do Conselho de Administração, e seus suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao pagamento de Jeton na forma desta lei.
..... " (NR)

"Art. 154-A. O pagamento de Jeton se dará a partir da data da nomeação do Conselheiro e será paga pelo TAIÓPREV, mensalmente, até o quinto dia útil do mês seguinte, após verificação do cumprimento dos seguintes requisitos:
I - participação de todas as reuniões realizadas no mês anterior;
II - possuir certificação profissional vigente.
Parágrafo único. O pagamento para o suplente se dará somente quando este substituir o titular em alguma reunião e se atender requisito constante no inciso II deste artigo." (NR)

"Art. 154-B. Ficam estabelecidos os seguintes valores de Jeton:
I - para o ano 2023 o valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do nível I da tabela de vencimentos do município de Taió;
II - para o ano 2024 e seguintes o valor correspondente a 100% (cem por cento) do nível I da tabela de vencimentos do município de Taió;
Parágrafo único. Os valores correspondentes ao Jeton, não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões." (NR)

"Art. 161-A. Os membros do Comitê de Investimentos farão jus ao recebimento de Jeton no mesmo valor e condições previstas aos conselheiros do Conselho de Administração do TAIÓPREV." (NR)

"Art. 164. .....
§ 1º Revogado.
§ 2º Revogado.
§ 3º O salário e vantagens do cargo de Diretor Presidente será pago integralmente pelo TAIÓPREV, nos termos de Lei Complementar específica." (NR)

"Art. 165. O servidor nomeado para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro será cedido pelo Poder Executivo, pelo Poder Legislativo ou pelas Autarquias do Município de Taió ao TAIÓPREV, desempenhando, a partir da data da vigência do ato de cessão, exclusivamente as atividades de direção administrativa-financeira do TAIÓPREV.
§ 1º Revogado.
§ 2º Revogado.
§ 3º O salário e vantagens do cargo de Diretor Administrativo Financeiro será pago integralmente pelo TAIÓPREV, nos termos de Lei Complementar específica. " (NR)

"Art. 168. As atribuições do cargo de Diretor Presidente serão definidas em Lei Complementar específica.
I - Revogado.
II - Revogado.
III - Revogado.
IV - Revogado.
V - Revogado.
VI - Revogado.
VII - Revogado.
VIII - Revogado.
IX - Revogado.
X - Revogado.
XI - Revogado.
XII - Revogado.
XIII - Revogado.
XIV - Revogado.
XV - Revogado.
a) Revogado.
a) Revogado.
b) Revogado.
XVI - Revogado.
XVII - Revogado.
XVIII - Revogado.
XIX - Revogado.
XX - Revogado.
XXI - Revogado.
XXII - Revogado.
XXIII - Revogado.
XXIV - Revogado. " (NR)

Art. 169. As atribuições do cargo de Diretor Administrativo Financeiro serão definidas em Lei Complementar específica.
I - Revogado.
II - Revogado.
III - Revogado.
IV - Revogado.
V - Revogado.
VI - Revogado.
a) Revogado.
b) Revogado.
c) Revogado.
d) Revogado.
VII - Revogado.
VIII - Revogado.
IX - Revogado.
X - Revogado.
XI - Revogado.
XII - Revogado.
XIII - Revogado. " (NR)

"Art. 171. .....
.....
§ 14. Os membros do Conselho Fiscal, e seus suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação farão jus ao pagamento de Jeton na forma desta lei.
..... " (NR)

"Art. 171-A. O pagamento de Jeton se dará a partir da data da nomeação do Conselheiro e será paga pelo TAIÓPREV, mensalmente, até o quinto dia útil do mês seguinte, após verificação do cumprimento dos seguintes requisitos:
I - participação de todas as reuniões realizadas no mês;
II - possuir certificação profissional vigente;
Parágrafo único. O pagamento para o suplente se dará somente quando este substituir o titular na reunião, e se atender ao requisito constante no inciso II deste artigo. " (NR)

"Art. 171-B. Ficam estabelecidos os seguintes valores de Jeton:
I - para o ano 2023 o valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do nível I da tabela de vencimentos do município de Taió;
II - para o ano 2024 e seguintes o valor correspondente a 100% (cem por cento) do nível I da tabela de vencimentos do município de Taió.
Parágrafo único. Os valores correspondentes ao Jeton, não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre
a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões." (NR)

"Art. 185. A Taxa de Administração será de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao plano de benefício administrado pelo TAIÓPREV, com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as demais disposições deste artigo, podendo ser acrescido de 20% (vinte por cento) a mais para as despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros.
..... " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taió, 18 de maio de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 16.988/2023

Publicação Nº 4795237

PORTARIA No 16.988, de 18/05/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento no Título III, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 6177/2023.
RESOLVE:
conceder férias referente ao período aquisitivo 2022/2023, para serem usufruídas nos períodos de 02 a 06/10/2023 e 02 a 26/01/2024, a servidora pública municipal MARIN MELCHERT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 18 de maio de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.989/2023

Publicação Nº 4795564

PORTARIA No 16.989, de 18/05/2023
NOMEIA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com fulcro na Lei Complementar no 285, de 31 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o Ofício 112/2023/GAB, datado de 17 de maio de 2023.
RESOLVE:
nomear RENAN ADOLFO NEUMANN, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Inspeção Municipal, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente, percebendo mensalmente o nível 76, da Tabela de Vencimentos, contida no Decreto no 8.148, de 20 de janeiro de 2023.

P.R.I.

Taió, 18 de maio de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.990/2023

Publicação Nº 4796259

PORTARIA No 16.990, de 18/05/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, em exercício, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados sob n.º 6148/2023 e 6007/2023.
RESOLVE:
conceder férias aos servidores públicos municipais, conforme abaixo:

Nome do servidor	Período aquisitivo	Período de gozo
Marcio Klitzke	2022/2023	22/05/2023 a 20/06/2023
Raul Rahn	2022/2023	16 a 25/05/2023, 01 a 10/08/2023 e 20 a 29/11/2023

P.R.I.

Taió, 18 de maio de 2023.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.991/2023

Publicação Nº 4796474

PORTARIA No 16.991, de 18/05/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 10, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO a solicitação contina no requerimento datado de 12 de maio de 2023.
RESOLVE:
conceder 10% (dez por cento) de gratificação por realização de trabalho especial sobre o vencimento base do cargo, ao servidor público municipal VALENTIN CAETANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Profissional I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

P.R.I.

Taió, 18 de maio de 2023.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.992/2023

Publicação Nº 4796514

PORTARIA No 16.992, de 18/05/2023
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 6220/2023.
RESOLVE:
conceder alteração de férias estabelecida na Portaria n.º 16.947/2023, referente o período aquisitivo 2022/2023, ao servidor público municipal DAVI DA SILVA DUARTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, para então serem usufruídas nos períodos de 02 a 18/05/2023, 14 a 16/08/2023 e 02 a 11/01/2024.

P.R.I.

Taió, 18 de maio de 2023.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

CONTRATO N. 40/2023

Publicação Nº 4796483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04FD6F775B1F14706D2D394790529507C439D22B

Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N. 40, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAIÓ E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC.

Processo de Dispensa de Licitação n. 50/2023

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Horst Alexandre Purnhagen, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC, pessoa jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n. 82.895.327/0001-33, com sede na Rua Delfino Conti, sem n., Campus Universitário, Caixa Postal 5040, Bairro Trindade, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP n. 88.040-370, através de seu representante legal o Sr. Luiz Felipe Ferreira portador do CPF n. 675.140.309-72, doravante denominada CONTRATADA, tudo de conformidade com o processo de Dispensa de licitação, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n. 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA O LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE SISAMSIG (TIMONEIRO), PARA SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISE DO MOVIMENTO ECONÔMICO PARA O MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, SEUS ANEXOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO.

1.1.1 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A **CONTRATADA** prestará os serviços a **CONTRATANTE** conforme as especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência), comprometendo-se a **CONTRATADA** a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2 Qualquer serviço prestado apresente qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a **CONTRATADA**, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as

Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

especificações deste contrato e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Marcelo Gramkow o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.

2.4 A **CONTRATADA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.5 A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.6 A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo **CONTRATANTE**.

2.7 A prestação de serviços executada pela **CONTRATADA** estará sujeita à aceitação do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.

2.8 O aceite do serviço será formalizado pelo **CONTRATANTE**, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

2.9 A **CONTRATADA** ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo I (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo **CONTRATANTE**.

2.10 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

2.11 A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização do **CONTRATANTE**.

2.12 A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do **CONTRATANTE** salvo se de outra forma for determinado pelo **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 Importa o presente Contrato no valor global estimado de **R$ 53.475,12** (cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos) para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda, referente ao licenciamento e infraestrutura do softwa-

Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

re, a serem pagos de acordo com a prestação de serviços efetivamente fornecidos, conforme proposta anexa ao processo.

3.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal n. 8.202/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

3.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

3.3.1. O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

3.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela **CONTRATADA,** instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação dos serviços objeto deste contrato, firmado pelo **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

3.3.1 A **CONTRATADA** poderá encaminhar a fatura por e-mail ao **CONTRATANTE**, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.

3.3.2 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 3.3 acarretará a interrupção do pagamento à **CONTRATADA** até que seja suprida a exigência.

3.2 A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA** (artigo 92, inciso V, da Lei 14.133/21).

3.3 Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CONTRATADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.

3.4 O índice a ser adotado para critério do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), salvo se a **CONTRATADA** utilizar-se de índice menos oneroso para o **CONTRATANTE**, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

3.5 O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 dias, contado do termo final do período anual a que se refere o item 3.6.

3.5.1 Caso não seja observado o prazo fixado no subitem 3.7, o reajuste somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

3.5.2 Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando, no máximo, a variação do índice acumulado desde a apresentação da proposta de preços ou do último reajuste concedido.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início.

Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

4.2 As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no Anexo I (Termo de Referência).

4.2.1 O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CONTRATADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.

5.2 O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

5.2.1 A **CONTRATADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

5.3 O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suasconsequências e implicações próximas ou remotas.

5.4 Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CONTRATADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n. 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** encontram-se as estabelecidas neste contrato e no Anexo I (Termo de Referência).

7.2 O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu deslocamento e demais

Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3 Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

7.4 Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a **CONTRATADA** obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência).

7.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei n. 14.133/21).

7.5.1 O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CONTRATADA.**

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 14.133/21 e o Decreto Municipal n. 8.206/23:

I - advertência;

II - multa de mora, no percentual de 1 % (um por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do presente Contrato;

III - multa pela inexecução total ou parcial do Contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 As multas previstas no item 8.1, II e III, podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1 Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n. 14.133/21, o fato de a **CONTRATADA**:

a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;

b) quebrar o sigilo profissional;

c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;

d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2 Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2°, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n. 14.133/21.

9.3 A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n. 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de processo licitatório ou ser contratado pela Administração.

10.1.1 As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n. 13.709/2018).

10.2 O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei 13.709/18.

Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

11.1 Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

11.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à Prefeitura Municipal de Taió, localizada na Avenida Luiz Bertoli, n. 44, Centro, município de Taió (SC), em dias de expediente, segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas. CNPJ: 82.765.488/0001-02 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo licitatório. Quando os serviços forem adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social as notas fiscais deverão ser emitidas nos seus respectivos CNPJs, que serão informados na ordem de compra.

11.3 Quando for emitido o documento fiscal, a CONTRATADA deverá enviar e-mail (nfeletronica@taio.sc.gov.br; liquidacao@taio.sc.gov.br) do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone: (47) 3562-8300).

11.4 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguinte dotação:

Órgão: 03 - Secretaria de Planejamento Habitação, Turismo, Indústria e Comércio
Unidade: 001 - Secretaria Planejamento, Habitação, Turismo, Ind. Comércio
Proj./Ativ.: 2003 - 0022.0661.0005 - Manutenção das Ações da Secretaria de Planejamento Habitação, Turismo, Indústria e Comércio
Dotação: 212 - 3339000000000000000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1 O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário

Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n. 14.133/21.

14.2 Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do município de Taió/SC e enviada, por meio de correio eletrônico, à **CONTRATADA** para assinatura digital.

14.2.1 Se houver, a via física original da **CONTRATADA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

15.1 O presente termo de contrato é ajustado independentemente de licitação, com fundamento no art. 75, da Lei n. 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Taió/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Taió/SC, 17 de maio de 2023.

_____
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA
FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC

Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Testemunhas:

_____
Nome: Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

_____
Nome: Marcelo Gramkow
CPF: 094.374.259-57

De Acordo:

_____
Nome: Emerson de Figueredo
OAB-SC 47.288

Câmara Municipal

25 - 10.05.2023 - CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA MOACIR WOLKMANN

Publicação Nº 4794853

Portaria n. 25, de 10.05.2023

Torna pública licença de vereador para convocação de suplente.

RICARDO OENNING, Presidente da Câmara Municipal de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando o Requerimento n° 052/23 aprovado em plenário na Décima Sétima Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da XIX Legislatura da Câmara de Vereadores de Taió,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA NÃO REMUNERADA ao vereador MOACIR VOLKMANN, do PSD – Democrátas, para tratar de assuntos pessoais, no período de 10 de maio a 10 de junho de 2023.

Art. 2º - Nos termos do Regimento Interno, fica convocado por ofício expedido pela Secretaria da Casa, o próximo suplente da legenda, onde conterá CHECKLIST constando documentação exigida, data e hora dos termos de Posse e Compromisso.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. I.

Câmara de Vereadores de Taió, em 10 de maio de 2023.

Ricardo Oenning
Presidente da Câmara de Vereadores de Taió

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara

Luis Carlos Krenkel da Cruz
Secretário Geral

26 - 10.05.2023 - CONVOCA VEREADOR ADEMIR VALLE PARA ASSUMIR VAGA DE SUPLENTE PSD

Publicação Nº 4794862

Portaria n. 26, de 10.05.2023

Torna pública a convocação de suplente para completar vaga de vereador na Câmara de Vereadores Municipal de Taió.

RICARDO OENNING, Presidente da Câmara Municipal de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o pedido LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO concedido através do Requerimento n. 052/2023, da lavra do vereador Moacir Volkmann, aprovado na Sessão Ordinária nº 17, realizada no dia 09/05/2023 e protocolado nos anais desta Casa, fica convocado o senhor ADEMIR VALLE pela legenda do PSD – Democratas, pelo ofício n. 072/23, datado de 10.05.2023, para ocupar a vaga descoberta que pertence ao vereador titular, William Henrique Noriller.
Art. 2º - O período de exercício de mandato dar-se-á entre o dia 11 de maio até 10 de junho do ano em curso.
Art. 3º - Seu Termo de Posse e Juramento dar-se-ão na Sessão Ordinária nº 18, que ocorrerá no dia 16 de maio de 2023, as 19:00 horas, no Salão Nobre Manoel Correia de Negreiros, desde que presentes todos os documentos exigidos e cumpridas as demais formalidades legais.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
P. R. I.
Câmara de vereadores de Taió, em 10 de maio de 2023.

Ricardo Oenning
Presidente da Câmara de Vereadores de Taió

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara

Luís Carlos Krenkel da Cruz
Secretário Geral

27 - 10.05.2023 - CONVOCA VEREADORA ZENI PIRES DE LIMA PARA ASSUMIR VAGA DE NORILLER POR DECLINIO DE ADEMIR VALLE

Publicação Nº 4794864

Portaria n. 27, de 10.05.2023

Torna pública a convocação de suplente para completar vaga de vereador na Câmara de Vereadores Municipal de Taió.

RICARDO OENNING, Presidente da Câmara Municipal de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o declínio do suplente senhor ADEMIR VALLE, em oficio recebido e protocolado nos anais desta Casa, fica convocada a senhora ZENI PIRES DE LIMA, da legenda do PSD – Democratas, pelo ofício n. 075/23, datado de 10.05.2023, para ocupar a vaga descoberta, gerada pela licença concedida através do Requerimento número 037/2023, de autoria do vereador William Henrique Noriller, acolhido por unanimidade plenária na sessão ordinária nº 11, realizada no dia 28 de março corrente, integrando assim o quadro de parlamentares da Terceira Sessão Legislativa da XIX Legislatura.
Art. 2º - O período de exercício de mandato dar-se-á entre o dia 11 de maio até 10 de junho do ano em curso.
Art. 3º - Seu Termo de Posse e Juramento dar-se-ão na Sessão Ordinária nº 18, que ocorrerá no dia 16 de maio de 2023, as 19:00 horas, no Salão Nobre Manoel Correia de Negreiros, desde que presentes todos os documentos exigidos e cumpridas as demais formalidades legais.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
P. R. I.
Câmara de vereadores de Taió, em 10 de maio de 2023.

Ricardo Oenning
Presidente da Câmara de Vereadores de Taió

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara

Luís Carlos Krenkel da Cruz
Secretário Geral

Tangará

PREFEITURA

DECRETO Nº 051 DE 17 DE MAIO DE 2023 "HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE FIXA AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ

Publicação Nº 4794540

DECRETO Nº 051 DE 17 DE MAIO DE 2023

"HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE FIXA AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, incisos VII,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 001/2023, de 11 de maio de 2023, do Conselho Municipal de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no Município de Tangará, a ser observada na organização de propostas pedagógicas de todas as Instituições de Ensino que integram a rede municipal de ensino..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 17 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CME N°02/2023, de 11 de MAIO de 2023.

FIXA AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.741, de 01 de novembro de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino e,

CONSIDERANDO, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, em seu artigo 58 a 60, a Resolução CNE/CEB nº 02/2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, a Resolução CNE/CEB nº 04/2009 que instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Básica – Modalidade Educação Especial, bem como nas Diretrizes Curriculares da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP(2022).

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução acompanhada de seu anexo único, institui as Diretrizes Curriculares da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no município de Tangará, a ser observada na organização das propostas pedagógicas dos estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental que integram a rede municipal de ensino.

Art. 2º - As diretrizes têm por objetivo nortear as ações dos profissionais da rede municipal de ensino de Tangará - SC, garantindo o acesso, a permanência, a inclusão e a aprendizagem dos estudantes na perspectiva da Educação Inclusiva.

Parágrafo Único: As diretrizes foram elaboradas dentro de uma proposta inovadora, não se restringindo ao público alvo da Educação Especial, mas contemplando todos aqueles

estudantes que direta ou indiretamente venham a possuir alguma necessidade educativa específica ao longo de seu processo de escolarização.

Art. 3º - A Educação Especial se realiza em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, tendo o Atendimento Educacional Especializado - AEE como parte integrante do processo educacional.

Art. 4º - As instituições de ensino devem alinhar seus currículos e propostas pedagógicas às Diretrizes Curriculares da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva da AMARP.

§ 1º O Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino do município, deverão ser atualizados com base na presente resolução;

§ 2º O Planejamento Pedagógico referente à Educação Especial, com perspectiva da educação inclusiva junto às instituições de ensino do município, deverão estar pautados na presente resolução.

Art. 5º - As Diretrizes Curriculares da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no município de Tangará deverão ser partilhadas com as demais entidades, instituições e estruturas organizacionais da Rede de Proteção Social existente no município.

Art. 6º - Na perspectiva de valorização do professor e da sua formação continuada e demais documentos das instituições de ensino devem adequar-se às Diretrizes Curriculares vigentes.

Art. 7º - Os programas e projetos pertinentes à Secretaria Municipal de Educação e às instituições de ensino devem ser alinhados às Diretrizes Curriculares do município de Tangará, dentro do ano letivo de 2023.

Art. 8º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação elaborar orientações para a implementação dessas Diretrizes e organizar com a participação de professores, profissionais de Apoio e Gestores Escolares, a avaliação das Diretrizes Curriculares da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

Art. 9º - Casos especiais não contemplados na presente resolução, bem como os casos omissos, deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Educação para análise e deliberação.

Art. 10º - Esta resolução entrará em vigor a partir do ano letivo de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Tangará, 11 de maio de 2023.

Samuel Strauss Mozz

Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

Ana Claudia Menegão

Vice Presidente

Ana Paula Alberti De Campos

Secretária

DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Patricia Hanauer Fávero

Suplente: Cidinéia Grahl

Titular: Aline Katiuce Spezzatto

Suplente: Simone Rampon Southier

Titular: Tatiani Almeida Denardi do Rosário

Suplente: Daiana Aparecida Fontana Cecatto

Titular: Claudia Moraes Angreviski da Costa

Suplente: Ana Paula Moraes Guzi

Titular: Simone Morais Cordeiro

Suplente: Patricia Carmem Schneider Piccinin

Titular: Ana Claudia Menegão

Suplente: Tatiana Aparecida Slongo Brand Guindani

Titular: Adriana Aparecida Vargas Bogo Ceroni

Suplente: Ivanilde Zortea

Titular: Maicon Inácio Hanauer

Suplente: Francieli Cristina Zanetti Scheffer

Titular: Raquel Muller Reneher

Suplente: Marco Antonio Fernandes dos Santos

Titular: Eliane Bonenberger Muller

Suplente: Patricia Hensel Fritzen

Titular: Ana Paula Alberti de Campos

Suplente: Rosana Carlesso Alberti

Titular: Samuel Strauss Mozz

Suplente: Denise Aparecida Da Costa Closs

Titular: Jussara Piveta Duquesne

Suplente: Arlete Salete Samistraro Galafassi

Diretriz Curricular da Educação Inclusiva da AMARP

Diretriz Curricular da Educação Inclusiva da AMARP

Videira
FORMATTO
2022

Direitos desta edição reservados à AMARP (Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe)

É proibida a reprodução desta obra, de toda ou em parte, sob quaisquer formas ou por quaisquer meios, sem a permissão expressa da AMARP (Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe)

Realização:
Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP
Colegiado de Secretários Municipais de Educação
Grupo de Trabalho da Educação Inclusiva

Coordenação:
Marisa L. S. de Mello - Consultora Educacional Incape
Humberto Luiz Dalpizzol – Assessor em Educação AMARP

Professoras, pedagogas, psicólogas e orientadoras educacionais que participaram dos encontros de formação e revisão da diretriz curricular da educação inclusiva da AMARP

Ana Paula da Silva Batista (Caçador)
Andrea Aparecida Conte (Fraiburgo)
Andreza Bertotto (Salto Veloso)
Araci Lúcia Pereira Dias (Caçador)
Ariane Spanholi Vigolo (Salto Veloso)
Cleonice Ribeiro Pontes Flor (Timbó Grande)
Cristiane Turmina (Lebon Régis)
Doniria Borges Padilha (Lebon Régis)
Edilaine Amaral Reis (Caçador)
Eliane Dissegna da Costa (Ibiam)
Eliane dos Santos de Souza Andreola (Iomerê)
Elisamara Gaspar da Silva (Caçador)
Francelia Fortes (Videira)
Franciele Manenti (Lebon Régis)
Ivoni Bosa Cossa (Arroio Trinta)
Joceane de Fátima de Moraes Cachoeira (Rio das Antas)
Josiane dos Santos Costa (Tangará)
Jucelei de Fátima Souza (Timbó Grande)
Keli Cristina Dalpiaz de Souza (Lebon Régis)
Leidi Dayane Bressan (Pinheiro Preto)
Loise Rachel Melotto Jacoby (Videira)
Luciana Fátima dos Santos (Tangará)
Luciane Scheffer Gomes (Matos Costa)
Lucilene Zager Bonetti (Rio das Antas)
Macleise Trento (Iomerê)
Márcia Aparecida Weber (Calmon)
Marilda Wolinger de Paula (Videira)
Mariléia Koehler (Lebon Régis)
Marylucy Bonassa Setti (Lebon Régis)
Mônica Campanharo Zanella (Fraiburgo)
Mônica Tragancin Holleweger (Ibiam)
Nadir Aparecida Moraes (Matos Costa)
Regiane Rodrigues (Calmon)
Rosana Misturini Bogoni (Pinheiro Preto)
Taíse Zanetti Mondadori Souza (Fraiburgo)
Vanessa Omizzollo de Medeiros (Videira)
Vânia Ferronatto (Arroio Trinta)

Municípios participantes:

Arroio Trinta – Caçador – Calmon – Fraiburgo – Ibiam – Iomerê – Lebon Régis – Macieira – Matos Costa - Pinheiro Preto – Rio das Antas – Salto Veloso – Tangará – Timbó Grande – Videira

Diretoria Colegiado de Educação AMARP - 2022

Presidente - Lenira De Cacia Carneiro, Secretária Educação Município de Caçador
Vice-Presidente - Ederson Leobet, Secretário Educação Município de Iomerê

Secretários(as) de Educação dos municípios da AMARP - 2022

Claudete Barcaro Lazaris (Rio das Antas)
Denilson Dalagnol (Fraiburgo)
Dinis Campagnin (Matos Costa)
Ederson Leobet (Iomerê)
Eliane Dissegna da Costa (Ibiam)
Eroni Schuller Biava (Arroio Trinta)
Ivan Paim (Calmon)
Josias Paulo Pasin (Salto Veloso)
Jussara De Souza Guedes (Timbó Grande)
Karina Chiarani Faccin (Pinheiro Preto)
Lenira De Cacia Carneiro (Caçador)
Luciana Fátima dos Santos (Tangará)
Luiz Felipe Torcatto Zanella (Videira)
Marylucy Bonassa Setti (Macieira)
Mauricio Passos Pinheiro (Lebon Régis)

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)

A849d Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe.
Diretriz Curricular da Educação Inclusiva da AMARP / organização Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe. – Videira: AMARP; Herval d'Oeste: Formatto-A, 2022.
80 p. : il.; 30 cm.

ISBN 978-65-87861-10-4
Inclui bibliografia

1. Educação especial. 2. Educação inclusiva. 3. Currículos. I. Título.

CDD 371.91

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Edina Mari Cavichioli – CRB 14-757

Equipe de apoio:
Humberto Dalpizzol – Assessor em educação do colegiado de educação da Amarp

Airton Carlos Leite – Técnico da secretaria de educação de Caçador
Tatiana Carla Scalabrin - Inacape
Larissa Turcatto
Taíse Zanetti Mondadori Souza

Desenhos da capa:
Jorge Adriano dos Santos

Revisão dos originais:
Giovana Radavelli

Arte da capa, projeto gráfico e diagramação do miolo:
Claudemir Antunes de Oliveira

Produção:

FORMATTO-A Produções Editoriais
Herval d'Oeste - Santa Catarina
✉ formattoa@gmail.com
☎ (49) 99905-0221

Desacreditar na capacidade de aprender da criança especial é desacreditar na própria capacidade de ensinar. (MÉIER, 2012).

Sumário

Apresentação 9

Introdução 11

Capítulo 1 - **Educação inclusiva** 13

Capítulo 2 - **Profissionais e os serviços especializados em educação inclusiva nas redes municipais de ensino da região da AMARP** 19
2.1 A equipe multidisciplinar 21
2.1.1 Diretor escolar 22
2.1.2 Coordenador pedagógico 22
2.1.3 Professor da sala regular 22
2.1.4 Professor da educação especial 23
2.1.5 Professor bilíngue 24
2.1.6 Intérprete de Libras 24
2.1.7 Profissional de apoio escolar 24
2.1.8 Professor de educação física 25
2.1.9 Atendimento Educacional Especializado (AEE) 26
2.1.9.1 Serviço itinerante 27
2.1.9.2 Serviço hospitalar 27
2.1.9.3 Serviço domiciliar 27
2.1.9.4 Sala de recurso multifuncional 28
2.1.9.5 Estimulação essencial 29
2.1.10 Atendimentos complementares 31
2.1.10.1 Fonoaudiologia 31
2.1.10.2 Psicologia 31
2.1.10.3 Psicopedagogia 32
2.1.10.4 Assistente social 34
2.1.10.5 Nutricionista escolar 35
2.1.10.6 Ações intersetoriais 38
2.1.10.7 Apoio adequado 38

Capítulo 3 - **Público-alvo da educação inclusiva** 39
3.1 Deficiência auditiva 41
3.2 Deficiência visual 41
3.3 Deficiência física 42
3.4 Deficiência múltipla 42
3.5 Surdocegueira 42

3.6 Deficiência intelectual - Transtorno do Neurodesenvolvimento Intelectual 43
3.7 Estudantes limítrofes 43
3.8 Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) 44
3.9 Estudantes com altas habilidades/superdotação 45
3.10 Imigrantes 45
3.11 Transtorno de *déficit* de atenção/hiperatividade (TDAH) 46
3.12 Transtorno específico de aprendizagem 47
3.12.1 Transtorno específico com prejuízo na leitura, na expressão escrita ou na matemática ... 48
3.13 Estudantes remanescentes de comunidades Quilombola e estudantes indígenas 49
3.14 Atendimento Educacional Especializado Específico 50
3.14.1 Deficiência auditiva 50
3.14.1.1 O Atendimento Educacional Especializado para Deficiência Auditiva 50
3.14.2 Deficiência visual 52
3.14.2.1 Pessoas cegas 52
3.14.2.2 Pessoas com baixa visão 53
3.14.2.2.1 O Atendimento Educacional Especializado para deficiência visual 54
3.14.3 Deficiência física e deficiência múltipla 55
3.14.3.1 O Atendimento Educacional Especializado para alunos com deficiência física e múltipla . 56
3.14.4 Transtorno do neurodesenvolvimento intelectual - deficiência intelectual 57
3.14.4.1 O Atendimento Educacional Especializado para deficiência intelectual 58
3.14.5 Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) 59
3.14.5.1 O Atendimento Educacional Especializado para aluno com TEA 59
3.14.6 Estudantes com altas habilidades/superdotação 61
3.14.6.1 O Atendimento Educacional Especializado para o aluno com altas habilidades 62
3.14.6.1.1 Comunicação aumentativa e alternativa 63
3.14.6.2 Diversidades e construção de aprendizagens 63

Capítulo 4 - **O Currículo** 65
4.1 Conteúdos 67
4.2 Os objetivos 68
4.3 Base Nacional Comum Curricular 68
4.4 Adaptações curriculares 70
4.5 Avaliação 71
4.6 Terminalidade específica 71
4.7 Avaliação informal 72
4.8 Avaliação formal 72
4.9 Programa Educacional Individual 72

Conclusão 73

Referências 75

Apresentação

O presente documento tem como objetivo nortear as ações pedagógicas dos profissionais da educação da região da AMARP, com a finalidade de garantir o acesso, a permanência e, sobretudo, a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Por meio da efetivação da diretriz curricular da educação inclusiva da AMARP, os municípios esperam cumprir as metas estabelecidas nos planos municipais da educação, bem como o disposto nas legislações nacional, estadual e municipal acerca da educação inclusiva.

Na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em sua a atualização de março de 2017, no artigo 58, consta:

> Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

E ainda:

> § 1° Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.
> § 2° O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.
> § 3° A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a cinco anos, durante a educação infantil.

Buscando assegurar esses direitos, os municípios que compõe a AMARP reuniram-se em encontros mensais, no primeiro semestre de 2022, para revisar as diretrizes da educação inclusiva em todos os níveis e modalidades da educação. Enfatizamos que, neste percurso, foram necessários momentos para o diálogo, exposição de ideias e valores, compartilhando experiências e conhecimentos, respeitando a trajetória da educação inclusiva em toda região.

Optou-se pela terminologia **educação inclusiva** para garantir oportunidades educacionais e valorização das diversidades étnicas, sociais, culturais, intelectuais, físicas, sensoriais e de gênero dos seres humanos, organizando as práticas políticas asseguradas nos sistemas de ensino para garantir o acesso, a participação e a aprendizagem.

O presente documento objetiva organizar parâmetros que nortearão a educação inclusiva como modalidade que perpassa o ensino comum[1], assegurando condições necessárias para uma educação de qualidade para todos e proporcionando o processo de formação de todos os educandos.

[1] Ensino comum: categorizamos como ensino comum aquele que difere do ensino especial no que se refere a condições que possam ser necessárias a alguns alunos que demandam, no seu processo de aprendizagem, auxílios ou serviços não comumente presentes na organização escolar. Caracterizam estas condições, por exemplo, a oferta de materiais e equipamentos específicos, a eliminação de barreiras arquitetônicas e de mobiliário, as de comunicação e sinalização e as de currículo, a metodologia adotada e, o que é fundamental, a garantia de professores especializados, bem como a formação continuada para eles (NORONHA; PINTO, 2001).

A região da AMARP é formada por descendentes de imigrantes europeus, italianos, alemães e, também, por povos originários de indígenas, caboclos e quilombolas. É marcada culturalmente por fatos históricos de muitas lutas e dificuldades no percurso do seu desenvolvimento: o mais marcante deles foi a Guerra do Contestado. Assim, pensar e organizar diretrizes educacionais que considerem essa singular história é fundamental.

Baseados no panorama histórico e social, consultamos documentos referenciais, legislações federais, estaduais e municipais, os quais instituíram e normatizaram a educação inclusiva e o AEE – Atendimento Educacional Especializado, aos educandos com necessidades educacionais especiais.

A organização deste documento compreende a seguinte estrutura: Educação Inclusiva; Profissionais e os Serviços Especializados em Educação Inclusiva nas Redes Municipais de Ensino; Atendimento Educacional Especializado; Atendimentos Complementares; Ações Intersetoriais; Apoio adequado; Público-alvo da Educação Inclusiva; Diversidades e Construção de Aprendizagens; bem como a organização dos serviços e a formação exigida para atuar na educação inclusiva desta região.

A educação inclusiva na região da AMARP entende e busca uma educação inclusiva com responsabilidade, respeitando o indivíduo e as suas necessidades específicas. Na atualidade, é retratada pelos paradigmas propostos na Política Nacional da Educação Inclusiva.

Introdução

Para Aranha (2004, p. 7), “Escola inclusiva é aquela que garante a qualidade de ensino educacional a cada um de seus alunos, reconhecendo e respeitando a diversidade e respondendo a cada um de acordo com suas potencialidades e necessidades.”

Para considerar uma escola realmente inclusiva, esta deverá favorecer cada estudante, independentemente de sua descendência, condição social, deficiência, gênero, dificuldade de aprendizagem ou qualquer outro fator que impeça seu desenvolvimento.

O acesso e a permanência na escola dos estudantes público-alvo da educação inclusiva lhes é de direito, assim como o acesso ao conhecimento precisa ser garantido a partir de uma avaliação criteriosa e do desenvolvimento de um programa personalizado que contemple suas necessidades, valorizando as habilidades.

Segundo Repoli (2010, p. 6),

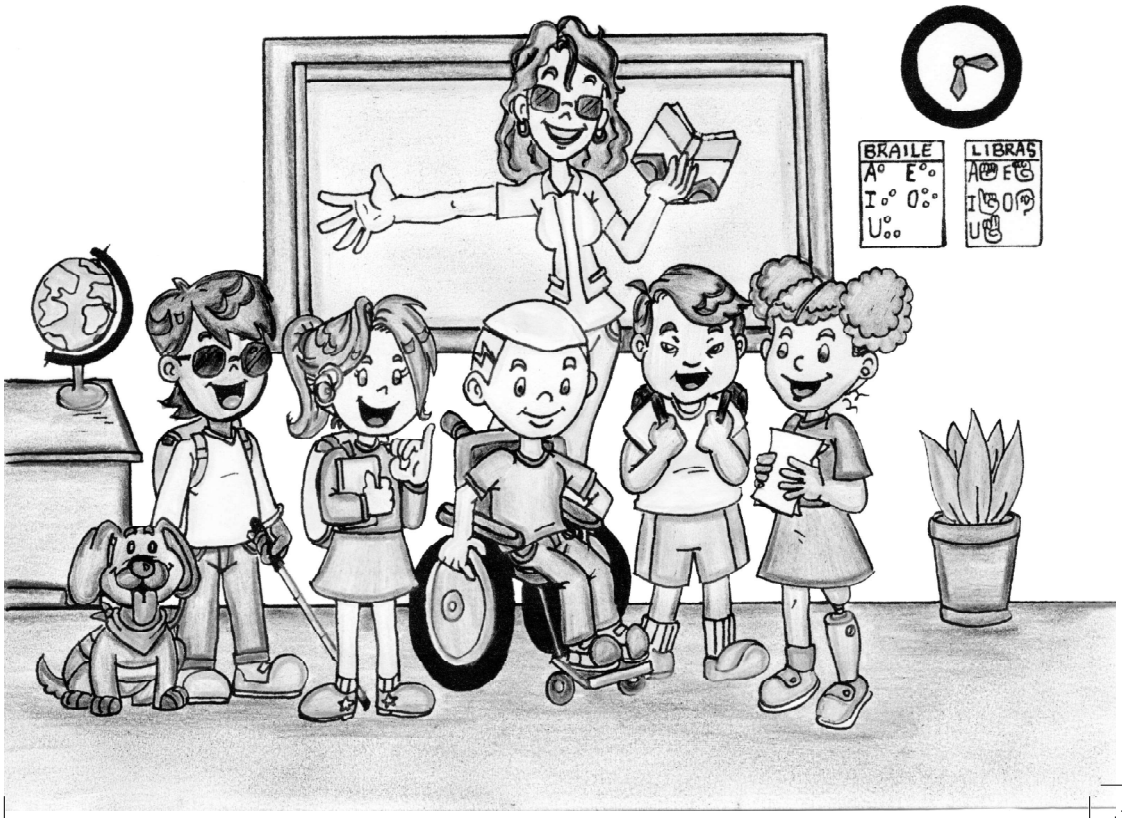
> A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) foi elaborada segundo os preceitos de uma escola em que cada aluno tem a possibilidade de aprender, a partir de suas aptidões e capacidades, e em que o conhecimento se constrói sem resistência ou submissão ao que é selecionado para compor o currículo, resultando na promoção de alguns alunos e na marginalização de outros do processo escolar.

Com o objetivo de garantir os direitos dos estudantes público-alvo da educação inclusiva, essas diretrizes foram cuidadosamente estudadas e desenvolvidas por uma equipe de representantes do colegiado de educação dos municípios da AMARP (Associação de Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe), a fim de garantir e possibilitar uma escola inclusiva para todos os que dela necessitam, iniciando pela avaliação escolar centrada na aprendizagem acadêmica com o objetivo de verificar qual é o nível de desenvolvimento da aprendizagem em que se encontram, comparando os dados com as avaliações formais feitas por especialistas, para, por meio delas, desenvolver programas de trabalho personalizados, criando estratégias de intervenção, adaptação de conteúdo, atividades e materiais de acordo com suas habilidades e necessidades, priorizando o que é essencial em detrimento do que for menos relevante, fazendo avaliação diferenciada e oferecendo apoios necessários para que progridam em sua aprendizagem e desenvolvimento.



CAPÍTULO 1

Educação inclusiva



A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva da SEESP/MEC foi instituída no ano de 2008, com o objetivo de orientar os sistemas educacionais para a organização dos serviços e recursos da educação especial de forma complementar ao ensino regular. O documento assegura que essa modalidade de ensino não deva substituir a escolarização comum e define a oferta do atendimento educacional especializado – AEE em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino.

Os estudantes públicos da educação especial devem estar em classes comuns, e a oferta do AEE precisa ser planejada e realizada em turno inverso à escolarização.

Por ser uma modalidade de ensino, a educação especial perpassa toda a educação básica, portanto não substitui a escolarização. Assim, os estudantes público-alvo da educação especial precisam ser devidamente matriculados e frequentarem o ensino comum, recebendo a complementação da escolarização nos Atendimentos Educacionais Especializados – AEEs, e/ou o apoio adequado, no turno contrário, de acordo com o que preconiza a lei.

A legislação que regula a educação inclusiva está fundamentada na Constituição Federal de 1988, que determina que aconteça em igualdade de condições, respeitando as individualidades, garantindo o acesso e a permanência na escola para todos os alunos da educação especial, preferencialmente no ensino regular, e que a oferta de Atendimento Educacional Especializado seja feita por meio da avaliação adequada e do desenvolvimento de um programa educacional individualizado, a fim de desenvolver a aprendizagem dos estudantes.

A Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais, realizada entre 7 e 10 de junho de 1994, na cidade espanhola de Salamanca, Espanha, teve a participação ativa de representantes de vários países, agências especializadas e organizações não governamentais. Nela, reafirmou-se o compromisso mundial com a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais dentro do sistema regular de ensino, guiando as provisões e recomendações para estruturar ações em educação especial.

> Nós, delegados à Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais, representando noventa e dois países e vinte e cinco organizações internacionais, reunidos aqui em Salamanca, Espanha, de 7 a 10 de junho de 1994, reafirmamos, por este meio, o nosso compromisso em prol da Educação para Todos, reconhecendo a necessidade e a urgência de garantir a educação para as crianças, jovens e adultos com necessidades educativas especiais no quadro do sistema regular de educação, e mencionamos, também por este meio, o Enquadramento da Ação na área das Necessidades Educativas Especiais, de modo a que os governos e as organizações sejam guiados pelo espírito das suas propostas e recomendações (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994).

A Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação n. 9.394/1996 e a Resolução CNE/CEB n. 02/2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, institui que o currículo possa ser diferenciado e flexibilizado para os estudantes que fazem parte do público-alvo da educação especial; mas, com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), mudanças conceituais e estruturais na organização do sistema educacional são instituídas e garantidas. Entre as orientações para essa mudança, estão:

- Transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior;
- Atendimento Educacional Especializado;
- Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino;
- Formação de professores para o Atendimento Educacional Especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar;
- Participação da família e da comunidade;
- Acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação; e
- Articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

A oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) é uma das ações que permite a avaliação do estudante, a construção do plano educacional individual e a organização da escola para a efetivação da inclusão. Está fundamentado nos seguintes documentos:

- Decreto Federal n. 7611/2011 que dispõe sobre a oferta desse atendimento, como também sobre a distribuição de recursos do Fundeb (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), no que se refere ao cômputo de dupla matrícula dos estudantes, ou seja, a matrícula concomitante no ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado;
- Resolução CNE/CEB n. 04/2009 e Parecer CNE/CEB Nº 13/2009, que estabelecem as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na educação básica.

No caso da educação de surdos, existe a Lei de Libras – Lei Federal n. 10.436/2002 – que oficializa a Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todo o território nacional; e o Decreto Federal n. 5626/2005 – que regulamenta a Lei de Libras, e o artigo 18 da Lei Federal n. 10.098/2000 (Lei da Acessibilidade).

Essa diretriz tem todo o embasamento legal nos seguintes documentos:

- A Constituição Federal – CF de 1988 que consagra, em seu Art. 205, a educação como direito fundamental de todos e assegura, em seu Art. 208, inciso III, o Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei N. 8.069/90), Inciso I do Artigo 53 e III e IV do Artigo 54, em que se assegura, à criança e ao adolescente, o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, com igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

- A Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (ONU, 2006), aprovados pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo n. 186/2008, com *status* de emenda constitucional promulgada pelo Decreto n. 6.949/2009.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Inciso III do Artigo 4º e os Artigos 58, 59 e 60 da Lei n. 12.796/13 – que altera a Lei Federal n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996.
- Resolução CNE/CEB n° 04/2009 do Conselho Nacional de Educação que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica na Modalidade de Educação Especial.
- Decreto 7.611/11 que dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
- O Decreto 5.296/2004 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.
- O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei 13.005/2014, em seu Art. 8º, assegura que

> [...] os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

É de fundamental importância destacar o inciso 1º desse artigo e o inciso 3° quando ressaltam que os entes federados garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades.

- A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva que a define como uma modalidade que perpassa todas as etapas: modalidades e níveis de ensino, ofertando serviços, recursos e estratégias de acessibilidade ao ambiente e conhecimentos escolares por meio do AEE.

De acordo com os marcos legais, a educação inclusiva garante o direito de que todos podem aprender, independente das diferenças de idade, sexo, gênero, etnia, língua, deficiência, classe social, condições de saúde ou qualquer outra natureza que possa segregar ou excluir. Organizar e estruturar sistemas e metodologias de ensino que permitam atender a todos, promovendo uma verdadeira educação inclusiva.

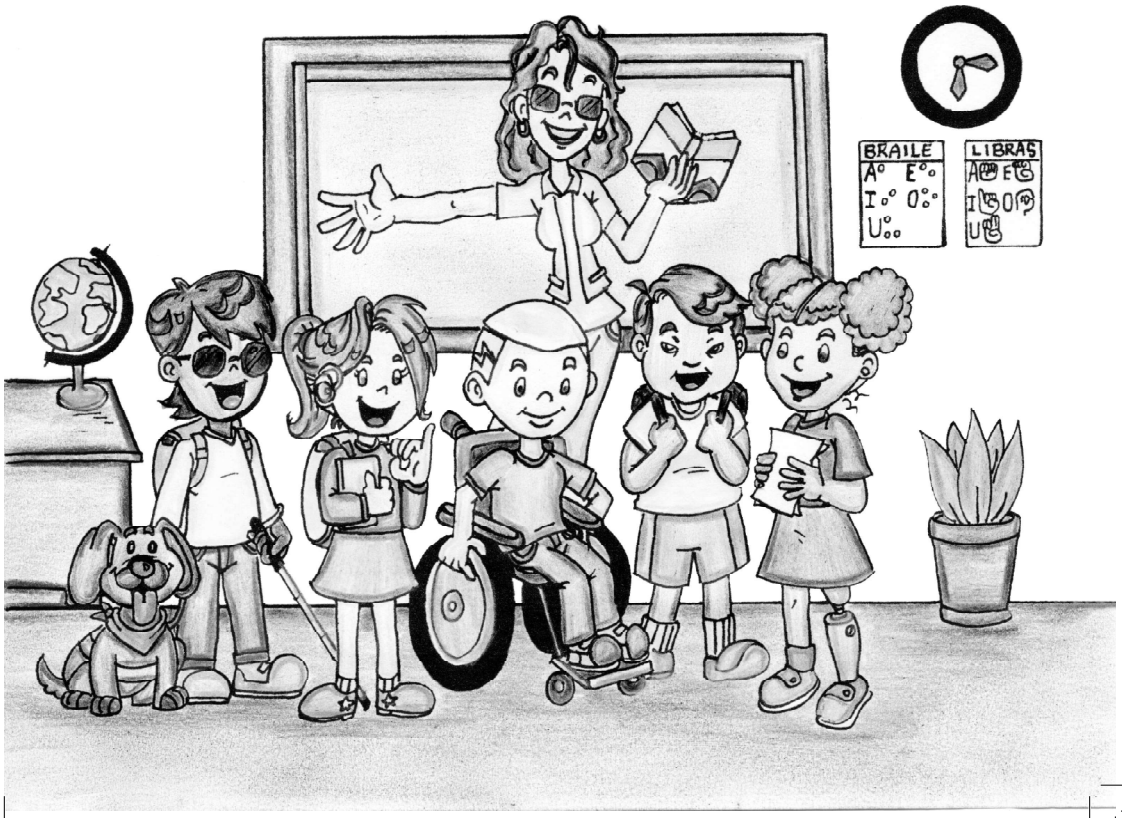
Seguindo as orientações desses documentos, os municípios que compõem a AMARP têm como objetivos:

- A construção de uma escola inclusiva a partir de seu projeto político-pedagógico, na metodologia de ensino, na avaliação e nas ações que favoreçam a construção de práticas que atendam às diferenças;
- A promoção das condições de acessibilidade do ambiente físico, dos recursos didáticos e pedagógicos e da comunicação e informação, provendo, às escolas, dos recursos humanos e materiais necessários;

- O compromisso com o processo de identificação de necessidades específicas das crianças, adolescentes, jovens e adultos, garantindo o atendimento a essas necessidades no âmbito educacional e a articulação com outras políticas de atendimento da saúde, da promoção social, do esporte e lazer.

CAPÍTULO 2

Profissionais e os serviços especializados em educação inclusiva nas redes municipais de ensino da região da AMARP



O sistema educacional inclusivo deve buscar caminhos e práticas que concretizem a igualdade de acesso, permanência e aprendizagem dos alunos público-alvo da educação inclusiva na escola. Os serviços e profissionais que garantem estes direitos são fundamentais para efetivação e concretização destes princípios. De acordo com o Decreto n. 7.611/2011:

> Art. 2º - A Educação Especial deve garantir os serviços de apoio especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
> § 1º - Para fins deste Decreto, os serviços de que trata o caput serão denominados atendimento educacional especializado, compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestado das seguintes formas:
> I - Complementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais; ou
> II - Suplementar à formação de estudantes com altas habilidades/superdotação.
> § 2º - O atendimento educacional especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas das pessoas público-alvo da educação especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

A Educação Inclusiva exige a disponibilidade de profissionais para atuar com o estudante público-alvo, desenvolvendo estratégias que potencializam os processos de ensino e aprendizagem, respeitando o ritmo de desenvolvimento desse estudante.

2.1 **A equipe multidisciplinar**

Com o objetivo de articular o trabalho entre as diferentes áreas profissionais do conhecimento de forma colaborativa, a fim de promover o desenvolvimento dos estudantes público-alvo da educação inclusiva, garantido seus direitos em consolidação com Política Nacional de Educação Inclusiva, a equipe multidisciplinar deve atuar junto às instâncias colegiadas, aos segmentos profissionais da educação, redes de apoio e à comunidade escolar, avaliando e mediando o processo de inclusão e fazendo intervenções nele.

A equipe multidisciplinar deverá ser formada e constituída pelos sistemas de educação, não deve substituir a ação do professor e, sim, complementá-la. Também não tem a função de fazer diagnóstico clínico, mas escolar-acadêmico para o desenvolvimento de programas de apoio ao estudante e planos educacionais personalizados de acordo com as dificuldades, necessidades e habilidades específicas. Fica a cargo da equipe multidisciplinar:

a) Entrevistar as famílias no ato da matrícula, levantando o máximo possível de informações.
b) Avaliar, juntamente com o professor, as capacidades acadêmicas dos estudantes.
c) Desenvolver o Programa Educacional Individual Personalizado.
d) Viabilizar ambientes de apoio de acordo com as necessidades educacionais individuais.
e) Fazer os encaminhamentos necessários a partir das avaliações.
f) Articular ações multissetoriais.
g) Organizar e garantir acesso a ambientes de apoio.
h) Orientar e acompanhar o trabalho dos profissionais de apoio: auxiliar de turma, segundo professor, estagiários e demais profissionais envolvidos no trabalho.
i) Orientar as famílias dos estudantes público-alvo da educação inclusiva.

A equipe multidisciplinar é formada por vários profissionais que desempenham importantes atividades dentro do contexto da educação inclusiva.

2.1.1 **Diretor escolar**

O gestor da unidade escolar deve ser um conhecedor de toda legislação que assegura, ao estudante, o atendimento educacional especializado do qual necessita. Cabe, a esse profissional, zelar pelo encaminhamento, à secretaria de educação, de documentos, ofícios e informações acerca dos estudantes público-alvo da educação especial, bem como auxiliar na articulação entre os profissionais da unidade de ensino e as famílias dos estudantes na perspectiva da educação inclusiva.

2.1.2 **Coordenador pedagógico**

O coordenador pedagógico tem um papel fundamental para promover a articulação entre os profissionais, as famílias e os estudantes público-alvo da educação especial inclusiva com vistas à aprendizagem significativa do estudante. Nesse sentido, cabe ao coordenador pedagógico:

a) planejar, juntamente com profissionais envolvidos no atendimento ao público-alvo da educação inclusiva, o diagnóstico inicial desses estudantes e o acompanhamento durante sua vida escolar;
b) contribuir na elaboração de estratégias e metodologias com o objetivo de fomentar a ação pedagógica dos profissionais;
c) avaliar o desenvolvimento dos estudantes da educação inclusiva com os professores de sala regular e especializados;
d) acompanhar, com o professor especializado da unidade de referência, preferencialmente no contraturno, o desenvolvimento do estudante, as estratégias, conteúdos e atividades realizadas no AEE.

2.1.3 **Professor da sala regular**

O professor de sala regular tem função básica e fundamental, atuando como mediador de todo o desenvolvimento da aprendizagem significativa dos alunos. As atribuições desse profissional são:

a) realizar um diagnóstico inicial dos estudantes público-alvo da educação inclusiva, com base nos relatórios dos anos anteriores, a fim de elaborar um plano de ensino a partir da proposta pedagógica da unidade de ensino e das adequações curriculares planejadas, considerando estratégias pedagógicas adequadas que visem ao desenvolvimento das potencialidades do estudante;
b) planejar e executar suas aulas com o coordenador pedagógico e professor especializado e profissionais de apoio, produzindo materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, que considerem as necessidades educacionais específicas desses estudantes;
c) avaliar, permanentemente, o desenvolvimento do estudante público-alvo da educação inclusiva e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados na sala de aula regular e nos demais ambientes da escola;
d) promover a participação dos estudantes público-alvo da educação inclusiva nas atividades da vida diária de forma autônoma;
e) participar de formações, cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas pela escola, secretaria municipal de educação ou outras entidades, visando ao aprimoramento do seu trabalho junto aos estudantes.

2.1.4 **Professor da educação especial**

O professor do Atendimento Educacional Especializado, para atuar no AEE, precisa ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação de especialista nas áreas de deficiência intelectual/física/múltipla/transtornos globais do desenvolvimento, deficiência visual, deficiência auditiva/surdez e altas habilidades/superdotação. Portanto, o professor para o AEE, conforme Art. 13 da Resolução CNE/CEB n. 04/2009, tem as seguintes atribuições:

I – Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
II – Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
III – Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais;
IV – Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
V – Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
VI – Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;
VII – Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
VIII – Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares.
IX – Elaborar relatórios anuais individuais sobre desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Os sistemas educacionais podem estipular os prazos de elaboração dos relatórios conforme a realidade e necessidades específicas de cada estudante.

2.1.5 **Professor bilíngue**

O professor bilíngue é o especialista formado em Licenciatura Plena em Letras/Libras que tem a indicação legal para articular e orientar ações entre os profissionais do ensino, viabilizando a comunicação entre o aluno surdo e os ouvintes, possibilitando a aprendizagem por meio de metodologias adequadas, da acessibilidade linguística e curricular.

2.1.6 **Intérprete de Libras**

O intérprete é um profissional fundamental na escola quando o estudante já se comunica na Língua Brasileira de Sinais. É ele que realiza a tradução de ambas as línguas no contexto escolar para proporcionar, ao estudante surdo, acessibilidade comunicacional.

O Decreto n. 5626/200514[2] respalda a obrigatoriedade da oferta da educação bilíngue para surdos em todas as modalidades de ensino.

Dentro do Plano Nacional de Educação[3] foi incluída a importância da continuidade do trabalho dentro das escolas bilíngues, bem como a Libras, dentro do desenvolvimento pedagógico com a sua essência linguística.

2.1.7 **Profissional de apoio escolar**

No Artigo 3° da Lei n. 13.146 de 06 de julho de 2015:

> [...] profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas (BRASIL, 2015).

Este profissional deverá auxiliar os estudantes em atividades de locomoção, alimentação, higiene, atividades cotidianas do contexto escolar. Para que ele possa auxiliar nas atividades escolares, deve seguir a orientação da coordenação e do professor regente.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n. 9.394/1996, em seu Artigo 58, parágrafo 1º, prevê que "[...] haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de Educação Especial" (BRASIL, 1996).

---

[2] Decreto n. 5626/2005: conforme o inciso II do art.14, cap. IV: "[...] as instituições federais de ensino devem ofertar obrigatoriamente, desde a educação infantil, o ensino de Libras e também da Língua Portuguesa como segunda língua para alunos surdos" (BRASIL, 2005).

[3] No Plano Nacional de Educação, item 4, no que se refere a garantias de serviços que visam amplo desenvolvimento da criança surda de forma integral, garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – Libras como primeira língua, e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 a 17 anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto n° 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos art. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos (BRASIL, 2014).

A disponibilização deste profissional deve ser garantida após a comprovação, por laudo médico, e a avaliação da equipe multidisciplinar do município conforme a demanda de cada unidade de ensino e as necessidades dos estudantes público-alvo da educação inclusiva para a realização das atividades de alimentação, higienização, locomoção e realização das atividades escolares orientadas pelo professor.

São atribuições do profissional de apoio:

a) acompanhar e auxiliar o estudante com deficiência severamente comprometido no desenvolvimento das atividades do contexto escolar, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo, por ele, somente as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma;
b) atuar como elo entre o estudante, a família e a equipe da escola, bem como escutar, estar atento e solidário a este estudante;
c) auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene, bem como estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
d) auxiliar na locomoção;
e) realizar mudanças de posição corporal, quando necessário, do estudante com limitações físicas;
f) comunicar a equipe da unidade de ensino quaisquer alterações de comportamento do estudante que possam ser observadas;
g) acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para realização das atividades cotidianas do estudante com deficiência durante a permanência na escola;
h) auxiliar nas atividades extraclasse, recreativas e escolares de acordo com as orientações da equipe técnico-pedagógica e do professor de educação especial.

Quando estes profissionais auxiliarem os estudantes na sala de aula ou fora dela, em atividades acadêmicas, devem fazer sob orientação dos professores de sala regular, professores especializados, equipe multidisciplinar e coordenadores pedagógicos.

A indicação do tipo de apoio necessário ao estudante ficará a cargo da equipe multidisciplinar.

A avaliação da atuação e desenvolvimento das tarefas realizadas pelo profissional de apoio é de competência da equipe multidisciplinar e/ou coordenador pedagógico da unidade de ensino, com participação do professor de sala regular. Portanto, o profissional de apoio não tem a função de substituir o professor.

2.1.8 **Professor de educação física**

A função motora, o desenvolvimento intelectual e o desenvolvimento afetivo estão intimamente ligados e interferem, de maneira significativa, no desenvolvimento da aprendizagem.

O professor de educação física escolar da região da AMARP é um profissional que, devido a sua formação, conhece e compreende o funcionamento do corpo humano. Caberá, a ele, avaliar o aluno e, através dos dados obtidos, elaborar e adequar as atividades que serão desenvolvidas e que devem constar no plano educacional individual.

A avaliação motora permitirá saber quais as dificuldades e habilidades dos alunos de acordo com os níveis de desenvolvimento nos seguintes campos:

- Equilíbrio e coordenação;
- Conhecimento e consciência corporal;
- Tônus muscular;
- Lateralidade, estruturação de tempo e espaço;
- Gesto gráfico;
- Relação do corpo no espaço.

2.1.9 **Atendimento Educacional Especializado (AEE)**

Em Brasil (2008), relata-se que

> A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) na região da AMARP será disponibilizado na rede regular de ensino, preferencialmente no contraturno escolar, tendo como objetivo complementar ou suplementar o processo de aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial, não substitutivo ao ensino comum, nem atuará como reforço escolar, como preconiza a legislação vigente.

O AEE integrará o projeto político- pedagógico das escolas do ensino regular da região da AMARP, como aponta a Resolução n. 4/2009, do Conselho Nacional de Educação (CNE-MEC, 2009), institucionalizando este serviço, trazendo as diretrizes operacionais e organizando a oferta do AEE no contexto escolar.

O AEE deverá contar com professores que possuam conhecimentos específicos de acordo com o artigo 12 da Resolução CNE/CEB n. 04/2009. Com formação específica para a educação especial, para atender às necessidades dos estudantes, é necessário que vários conhecimentos sejam colocados em prática pelo professor. Por exemplo, para atuar com surdos, os professores devem ter fluência em Língua Brasileira de Sinais-Libras.

Será de responsabilidade do professor de Atendimento Educacional Especializado, articulado com o professor que atua no ensino regular, a organização e planejamento do trabalho através da avaliação e a elaboração do plano de atendimento educacional especializado.

O AEE deve funcionar, prioritariamente, nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola do ensino regular. Na impossibilidade destes locais, ele pode se localizar em um centro de atendimento educacional especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a secretaria de educação ou órgão equivalente.

Os estudantes que recebem o atendimento educacional especializado são os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação.

Ainda, cabe ao profissional responsável pelo Atendimento Educacional Especializado articular outros atendimentos sempre que verificar a necessidade. São eles:

2.1.9.1 **Serviço itinerante**

O serviço itinerante está atrelado ao Atendimento Educacional Especializado no caso do estudante com deficiência e ao professor regente de turma para os demais estudantes; o professor responsável por este atendimento realiza orientação e supervisão pedagógica durante as visitas periódicas a escolas onde não existe este serviço.

2.1.9.2 **Serviço hospitalar**

A organização do Serviço de Atendimento Educacional Especializado da Pedagogia Hospitalar deve dar continuidade ao processo de desenvolvimento e de aprendizagem dos estudantes matriculados em centros de educação infantil e escolas de ensino fundamental, quando a condição clínica ou exigência de atenção integral à saúde impeçam, temporariamente, a frequência/permanência escolar.

O Serviço de Atendimento Educacional Especializado da Pedagogia Hospitalar ocorre fora do espaço escolar, devido à condição clínica ou exigência de atenção integral à saúde da pessoa.

Conforme afirma Fontes (2005, p. 121), "O hospital é, inclusive, segundo definição do Ministério da Saúde, um centro de educação". Tal prática se caracteriza pelos seguintes objetivos:

- Dar continuidade ao processo de desenvolvimento e aprendizagem de estudantes matriculados nas unidades de ensino, contribuindo para seu retorno e reintegração às atividades escolares;
- Desenvolver currículo flexibilizado com crianças e adolescentes não matriculados no sistema educacional local, facilitando seu posterior acesso à escola;
- Prover, mediante Atendimento Educacional Especializado, a educação escolar a alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique em internação hospitalar ou atendimento ambulatorial.

Denomina-se pedagogia hospitalar o trabalho especializado, amplo, que vai além da escolarização e visa levar a criança ou adolescente hospitalizado a compreender seu cotidiano hospitalar, por meio de atividades lúdicas de reconhecimento do espaço hospitalar, da sua doença e de si próprio, durante as primeiras semanas de internação. Após esse primeiro momento, caso a criança ou o adolescente permaneça hospitalizado por mais tempo, é que serão apresentadas atividades mais próximas das do cotidiano escolar (FONTES, 2005).

2.1.9.3 **Serviço domiciliar**

O serviço de atendimento domiciliar será prestado no domicílio dos estudantes que, por questões clínicas, encontram-se impedidos de frequentar escolas. Estas condições precisam ser devidamente comprovadas por atestado médico, por período igual ou superior a cinquenta dias.

A organização do Serviço de Atendimento Educacional Especializado da Pedagogia Domiciliar deve dar continuidade ao processo de desenvolvimento e de aprendizagem de alunos matriculados em escolas de ensino fundamental da rede pública municipal, quando

a condição clínica ou exigência de atenção integral à saúde impeçam, temporariamente, a frequência/permanência escolar. Este serviço precisa ser regulamentado pelo conselho municipal de educação de cada município.

O atendimento domiciliar dará continuidade ao processo de aprendizagem e contribuirá para o retorno do estudante às atividades escolares e deve ser articulado e orientado pelo serviço de Atendimento Educacional Especializado em conjunto com a coordenação pedagógica escolar.

Os conteúdos e as atividades a serem trabalhados precisam ser planejados e devidamente organizados no plano educacional individual, a fim de atender o estudante que, por condições clínicas, necessite deste serviço.

Caberá ao coordenador pedagógico das escolas organizar horários e dias de atendimento, bem como manter contato com o professor responsável pelo aluno na unidade de ensino, para que ele possa fornecer as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas no âmbito domiciliar.

Todo registro pedagógico e acadêmico é de responsabilidade do professor do atendimento domiciliar, ficando também responsável em articular os repasses às unidades de ensino.

2.1.9.4 **Sala de recurso multifuncional**

Segundo Brasil (2015),

> O Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, criado em 2005, foi instituído pela Portaria Ministerial n. 13/2007, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE. As Salas de Recursos Multifuncionais constituem-se em espaços para a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, complementar à escolarização de estudantes públicos-alvo da educação especial.

As secretarias municipais de educação, por meio do MEC/Secadi, receberam salas de recursos multifuncionais, tipo I[4] e tipo II[5]. Nesse serviço, são atendidos os estudantes público-alvo da educação especial, conforme Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - Decreto n. 6.571/2008, Resolução do MEC n. 04 de 02/10/2009:

> I – Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.
> II – Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

[4] Salas de recursos multifuncionais tipo I: são constituídas de microcomputadores, monitores, fones de ouvido e microfones, *scanner*, impressora laser, teclado e colmeia, mouse e acionador de pressão, *laptop*, materiais e jogos pedagógicos acessíveis, *software* para comunicação alternativa, lupas manuais e lupa eletrônica, plano inclinado, mesas, cadeiras, armário, quadro melamínico.

[5] Salas de recursos multifuncionais tipo II: são constituídas dos recursos da sala tipo I, acrescidos de outros recursos específicos para o atendimento de alunos com cegueira, tais como impressora Braille, máquina de datilografia Braille, reglete de mesa, punção, soroban, guia de assinatura, globo terrestre acessível, *kit* de desenho geométrico acessível, calculadora sonora, *software* para produção de desenhos gráficos e táteis.

> III – Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas salas de recursos multifuncionais deve ser oferecido na mesma escola pública comum em que o estudante estuda ou em outra escola pública mais próxima.

O professor do AEE, que atua nas salas de recurso multifuncionais, deve complementar ou suplementar a formação do estudante por meio de recursos específicos planejados, buscando o desenvolvimento da aprendizagem, a independência e a autonomia, em articulação com os professores do ensino comum, equipe escolar e demais serviços para a elaboração conjunta de planos de trabalho[6].

Conforme a Resolução n. 04, de 02/10/2009, a organização de atendimento ocorre no contraturno escolar, considerando as peculiaridades de cada aluno, sendo possível atendê-lo em pequenos grupos ou individualmente.

2.1.9.5 **Estimulação essencial**[7]

Para as Diretrizes do MEC/SEESP (1995, p. 11), a estimulação essencial "É o conjunto dinâmico de atividades, de recursos humanos e ambientais incentivadores que são destinados a proporcionar à criança nos seus primeiros anos de vida experiência significativas para alcançar pleno desenvolvimento no seu processo evolutivo." Destinada a crianças na faixa de 0 a 3 anos que apresentam algum atraso no neurodesenvolvimento ou risco para que isso aconteça.

Deve ter início desde a concepção até os três anos de idade, que é um período de grande aprendizado já que o cérebro, em formação biológica anatômica, desenvolve-se mais rapidamente, constituindo-se de janelas de oportunidades que, quando bem estimuladas, servirão de bases adequadas para o aprendizado futuro. É importante reconhecer que toda essa formação acelerada se dá de acordo com o contexto ambiental em que a criança se encontra. Sabe-se que a biologia é fundamental, mas o que determina como a criança chegará ao final da infância é a combinação dos fatores biológicos e ambientais.

A participação familiar é fundamental para assegurar a constância das atividades mesmo quando as crianças não estiverem na escola.

Com o objetivo de sistematizar e organizar os serviços educacionais especializados oferecidos a crianças na faixa etária de zero a três anos, o Ministério da Educação publicou o documento Diretrizes Educacionais sobre Estimulação Precoce, que tem finalidade de fundamentar a implantação do programa de estimulação essencial.

---

[6] Plano de trabalho: consiste na elaboração conjunta do projeto pedagógico, em que a educação especial não é um tópico à parte da programação escolar; estudo e a identificação do problema pelo qual um aluno é encaminhado à educação especial; discussão dos planos de AEE com todos os membros da equipe escolar; desenvolvimento, em parceria, de recursos e materiais didáticos para o atendimento do aluno em sala de aula no processo de aprendizagem; formação continuada dos professores e demais membros da equipe escolar, entremeando tópicos do ensino especial e comum.

[7] Estimulação essencial: atende a criança de zero a três anos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor de forma efetiva, globalizada e preventiva.

> Tendo em vista esse quadro panorâmico da situação atual do País em relação aos programas de estimulação precoce, considerou-se necessária e urgente a elaboração de um documento que tratasse das Diretrizes Educacionais sobre Estimulação Precoce, para fundamentar a implantação e a atualização adequada dos programas destinados às crianças com necessidades especiais em seus primeiros anos de vida. (BRASIL, 1995).

O documento revisado e atualizado em 2016 tem como principal objetivo oferecer orientações para equipes multiprofissionais com orientações voltadas às ações de estimulação precoce do desenvolvimento neuropsicomotor, inicialmente priorizando crianças afetadas com a Síndrome Congênita do Vírus Zika, mas também sendo útil a outras condições ou agravos de saúde que interfiram no desenvolvimento neuropsicomotor de crianças entre zero e três anos de idade.

A elaboração do programa educacional individual personalizado, valorizando as habilidades e considerando as dificuldades em todos os domínios e possibilitando as intervenções adequadas e necessárias, deve ser feito no ambiente escolar com a participação do professor. Deve-se iniciar o mais cedo possível a fim de reduzir os riscos e/ou os atrasos no neurodesenvolvimento. Ser realizado em ambientes adequados ou adaptados, contendo mobiliário, material pedagógico e equipamentos apropriados de acordo com a necessidade da criança. Áreas e habilidades a serem consideradas:

- **Socialização**: capacidade de assimilar e desenvolver padrões de comportamento, normas, regras, valores, condutas, crenças, atitudes e sentimentos coletivos pela comunicação, interação, cooperação na convivência social.
- **Linguagem**: capacidade de adquirir e desenvolver a linguagem verbal, não verbal, expressiva e receptiva nas diferentes expressões da língua.
- **Autocuidado**: independência e autonomia nas atividades do cotidiano, tarefas rotineiras adquiridas com a convivência social, capacidade de desenvolver atividades de vida diária que promovam bem-estar: alimentar-se, vestir-se, tomar banho, escovar os dentes, entre outras.
- **Cognição**: capacidade de absorver, assimilar e processar informações, transformado-as em aprendizagem através de processos mentais como percepção, atenção, associação, memória, raciocínio, juízo, imaginação, pensamento e linguagem.
- **Desenvolvimento motor**: desenvolvimento das funções motoras que permitem, à criança, ter consciência de si, do seu corpo, capacidade de explorar o ambiente, possibilidade de mover-se e descobrir o mundo e adaptar-se a ele através dos elementos básicos da motricidade fina, motricidade global, equilíbrio, esquema corporal, organização espacial, organização temporal e lateralidade.

A partir da avaliação do repertório da criança, o programa de estimulação essencial deve abranger todas as áreas de desenvolvimento com estimulação diária, registro das habilidades já adquiridas, as emergentes e as que precisam de maior atenção por encontrarem-se defasadas.

As atividades podem ser desenvolvidas na própria instituição pelos professores e profissionais de apoio. Sempre carregadas de muito afeto, pois experiências traumáticas e falta de carinho na fase inicial da vida podem modificar os circuitos cerebrais. Elas influenciam decisivamente nas conexões neurais do cérebro infantil e no equilíbrio dos neurotransmissores, causando mudanças capazes de aumentar, de modo significativo, a vulnerabilidade a

transtornos psíquicos em fases posteriores. No início da vida, esses estímulos procedem dos pais ou cuidadores. Crianças que têm a sensação de prazer ao serem acariciadas, beijadas, amamentadas, acalentadas, ao ouvirem uma música, receberem a imagem dos pais, irmãos, liberam, através do córtex cerebral, uma dose de dopamina, um neurotransmissor associado ao prazer e bem-estar, o que faz com que tenham satisfação e autoestima; é a base para, posteriormente, lidar melhor com situações negativas, melhora a resistência a doenças e favorece a aprendizagem.

O Atendimento Educacional Especializado na região da AMARP será organizado por cronograma[8] desenvolvido, orientado e acompanhado pelo professor de AEE e pelo coordenador pedagógico da unidade escolar que o estudante frequenta, com o objetivo de promover a estimulação das áreas do desenvolvimento indicadas pelas avaliações formais de especialistas e as avaliações realizadas pelos professores.

2.1.10 **Atendimentos complementares**

As redes municipais de ensino poderão, ainda, contar com o apoio de outros profissionais, garantindo a educação inclusiva a todos os estudantes.

2.1.10.1 **Fonoaudiologia**

As atuações do fonoaudiólogo educacional devem seguir o que o conselho federal da profissão regulamenta na Resolução CFFa n. 387/2010 – DOU: 14.10.2010.

O profissional de fonoaudiologia educacional deve contribuir para o planejamento educacional, tomando por base o desenvolvimento da comunicação (oral e escrita), audição, voz, estruturas e funções estomatognáticas voltadas ao educando que necessita de atendimentos individualizados em função de suas limitações.

Além de ações conjuntas, assessorias, diagnóstico institucional e de colaborar no processo de ensino-aprendizagem, esse profissional pode promover a reabilitação – essa fora do ambiente escolar – das alterações fonoaudiológicas encontradas nos processos avaliativos. Dentro do ambiente escolar, realiza triagens e avaliações, que podem abranger as diversas áreas da fonoaudiologia, principalmente as envolvidas nos processos de desenvolvimento e aprendizagem, bem como aplica entrevistas e orientações aos pais e professores. Efetua, ainda, solicitação de exames complementares necessários ao melhor atendimento clínico do educando.

A fonoaudiologia educacional atende a um grupo de educandos com ampla gama de patologias, que não se estendem apenas às neurológicas, psíquicas e sensoriais.

2.1.10.2 **Psicologia**

De acordo com a Lei 13.935/2019, promulgada pelo governo federal, as redes públicas de educação básica deverão contar com o serviço de psicologia para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação por meio de equipes multiprofissionais.

[8] Cronograma: é uma agenda de atendimento em que deverão constar os dias e horários em que a criança será atendida na estimulação essencial, podendo ser individual ou em grupos.

As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais. Os princípios norteadores da atuação do psicólogo na educação estão regulamentados através de documento escrito pelo Conselho Federal de Psicologia nomeado como "Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) na Educação Básica"

Neste sentido, o psicólogo deverá desenvolver ações integradas à equipe, atuando como facilitador do processo de ensino e aprendizagem do educando, do cuidado à sua saúde emocional e do fortalecimento de suas habilidades sociais, através de atendimentos pontuais, intervenções de acordo com as demandas do contexto escolar e encaminhamentos realizados conforme as suas necessidades. Salienta-se que, em função da subjetividade do estudante, em algumas situações, preserva-se o espaço de atendimento individualizado, em local apropriado para que ele possa ser ouvido e trabalhado dentro de suas possibilidades.

No contexto escolar, uma das dificuldades mais notadas é o baixo rendimento escolar, em que os *déficits* de desempenho são recorrentemente encontrados, surgindo a necessidade de uma avaliação especializada. Em decorrência disso, a atuação do psicólogo também se pauta na realização da avaliação psicológica, com a devida autorização dos responsáveis pelo estudante, ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado. A avaliação é realizada em local apropriado e deve prezar pelo sigilo e qualidade do atendimento, o qual investiga, detalhadamente, as funções cognitivas, emocionais e sociais, para que se possa identificar a origem dos problemas, das dificuldades de aprendizagem, das alterações comportamentais, de *déficits* cognitivos ou, ainda, de outros transtornos do neurodesenvolvimento. A partir do momento em que a avaliação psicológica é realizada, pode-se iniciar com intervenção específica e orientações aos envolvidos neste processo. Quando isso acontece precocemente, é possível trabalhar em seu estágio inicial, proporcionando, à criança, maiores chances de sucesso e evolução devido à plasticidade cerebral.

Na educação especial e inclusiva, o trabalho do psicólogo norteia-se pela promoção de discussões coletivas a respeito do processo de inclusão escolar, em que seja garantido o direito de pertencimento do estudante com deficiência prioritariamente à escola regular, bem como a qualidade de ensino ofertado. O psicólogo focalizará também em propor ações, juntamente com os demais envolvidos no âmbito escolar, visando melhorias nas condições de ensino, o desenvolvimento da prática docente, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

Caberá ao psicólogo considerar aspectos da dinâmica do educando e do processo de ensino, para uma leitura que contemple aspectos psicológicos no que se refere à sua interação com a sala de aula e com o professor. Quando solicitado e na medida das possibilidades, cabe ao psicólogo, junto à equipe multidisciplinar, possibilitar reflexões que venham colaborar para um melhor andamento do processo educativo. Com relação aos pais, o serviço de psicologia promove ações individualizadas e em grupo, para conhecer a realidade familiar, orientar quanto às condutas mais adaptativas, assim como sensibilizar para os encaminhamentos necessários.

2.1.10.3 **Psicopedagogia**

As redes de ensino também podem contar com o profissional psicopedagogo. O psicopedagogo atuará nos processos de inclusão, orientando a família, apoiando os educadores em seu exercício educacional, direcionando formas de alcançar a aprendizagem.

> A Psicopedagogia estuda o ato de aprender e ensinar, levando sempre em conta as realidades internas e externas da aprendizagem, tomadas em conjunto. E, mais, procurando estudar a construção do conhecimento em toda a sua complexidade, procurando colocar em pé de igualdade os aspectos cognitivos, afetivos e sociais que lhe estão implícitos (NEVES, 1991, p. 12).

Os estudantes que se depararem, no decorrer do processo de aprendizagem, com dificuldades que ultrapassarem as diversas estratégias de aprendizagem e de ensino, serão encaminhados para avaliação e intervenção psicopedagógica. Entre os principais objetivos deste atendimento estão:

a) Compreender as dimensões cognitiva, funcional, afetiva e social do educando;
b) Investigar e apontar o desenvolvimento, as potencialidades e a funcionalidade do educando em questão, bem como os encaminhamentos necessários para o favorecimento de sua aprendizagem;
c) Identificar os principais fatores responsáveis pelas dificuldades do educando;
d) Analisar os dados coletados e fundamentar encaminhamentos que promovam melhores condições, bem como diferentes oportunidades para o seu desenvolvimento escolar;
e) Desvelar a modalidade de aprendizagem e de ensino do educando;
f) Levantar hipóteses diagnósticas, direcionando os encaminhamentos e possibilidades de intervenção;
g) Apontar o obstáculo predominante à aprendizagem.

O processo de avaliação psicopedagógica acontecerá através do encaminhamento feito pelo coordenador pedagógico ou pela equipe multidisciplinar. A atuação psicopedagógica acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

a) **Sessões individuais** (instrumentos e técnicas de avaliação): na especificidade da prática avaliadora do psicopedagogo (esta especialidade da psicopedagogia é exercida pelo pedagogo e/ou professor especializado da rede pública municipal), procura-se compreender como o avaliando efetiva o seu aprender. Assim, investiga-se a estrutura cognitiva e as questões acadêmicas que são relevantes à queixa da aprendizagem do educando. Objetiva-se conhecer a sua modalidade de aprendizagem, seu estilo para o aprender e qual o obstáculo em predomínio no momento atual de sua avaliação.
b) **Anamnese**: a entrevista familiar é uma investigação criteriosa e detalhada, que tem por objetivo coletar dados significativos sobre a história de vida do educando. Através dela, obtêm-se dados para o levantamento de hipóteses sobre a possível etiologia[9] do caso.
c) **Entrevista com os profissionais da escola e/ou observação no contexto escolar**: o contato com a equipe escolar mostra-se também como um rico recurso para se perceber qual a compreensão que estes profissionais têm do educando em questão, como também para ter um parâmetro entre o que é falado pela família em comparação com o que é mencionado pela equipe escolar. Com isso, é possível fazer um comparativo do comportamento do educando em ambientes diferentes (casa e escola).

[9] Etiologia: estudo das causas ou origens de uma condição ou doença.

d) **Análise com especialistas afins, quando necessário**: ouvir outros profissionais que já realizam atendimento com o educando pode ser um recurso importante. Esta é uma parcela do sistema que, juntamente com a família, escola e outras instituições envolvidas no processo, formam a rede de apoio.
e) **Pesquisas**: este processo acontece, normalmente, partindo do assunto amplo até o específico, bem como fazendo uma análise do quadro geral, chegando ao quadro do avaliando.
f) **Análise do caso/interpretação dos dados coletados/levantamento de hipóteses/encaminhamentos**: após os dados coletados, faz-se a análise do caso, interpretação e integração dos elementos obtidos nas entrevistas, observação, testes e recursos complementares.
g) **Elaboração do relatório**: o relatório é um documento que contempla os princípios necessários para se ter consistência e solidez tanto em âmbito teórico, quanto prático.
h) **Devolutiva para a família e escola**: tem como propósito orientar a equipe escolar e sensibilizar a família quanto ao início de uma nova etapa na vida do educando, bem como fomentar a corresponsabilidade entre os envolvidos. Considera-se este como um importante momento para que cada parte deste sistema realize aquilo que é de sua competência, sendo uma condição indispensável para que ocorram avanços na vida do educando.

2.1.10.4 **Assistente social**

O assistente social é o profissional devidamente habilitado que acompanha e analisa as condições de vida dos cidadãos brasileiros, orientando-os, indicando caminhos para que tenham acesso às informações e serviços e, com isso, assegurando os seus direitos.

Eles têm a função de elaborar, coordenar e executar planos, projetos e programas, buscando o acesso da população às políticas sociais de saúde, educação, previdência social, habitação, assistência social e de cultura. Por meio da análise de documentos, coleta de dados, estudos técnicos, avaliações e pesquisas, elaboram estudo social quando se fizer necessário.

Entrou em vigor, em 12 de dezembro de 2019, a Lei 13.935 e, a partir desta data, as redes públicas de educação básica devem contar com a atuação do assistente social com objetivo de garantir os direitos à educação dos alunos público-alvo da educação inclusiva definidos pelas políticas de educação, desenvolvendo ações para acesso à melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

As atribuições do serviço social na educação inclusiva na região da AMARP será de acordo com as orientações para regulamentação da Lei 13.935/2019 - versão 2021 na íntegra:

1. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
2. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

3. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo, assim, para sua formação, como sujeitos de direitos;
4. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
5. Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
6. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
7. Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
8. Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
9. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
10. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
11. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
12. Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;
13. Participar de ações que promovam a acessibilidade;
14. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos conselhos tutelares, Cras, Creas, unidades de saúde, movimentos sociais, dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
15. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
16. Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;
17. Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
18. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
19. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

2.1.10.5 **Nutricionista escolar**

O nosso principal órgão, o cérebro, depende do fornecimento correto de energia para funcionar. Pessoas bem alimentadas conseguem raciocinar corretamente, quando o cérebro é bem nutrido com energia durante seu funcionamento. Já, em pessoas que não recebem nutrientes suficientes, o cérebro fica sem substrato energético para funcionar bem, prejudicando a capacidade de raciocínio e envelhecendo rapidamente.

O nutricionista escolar é o profissional responsável técnico que planeja, coordena, direciona, supervisiona e avalia todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar. Segundo a Resolução CFN n. 465/2010, Artigo 3º, compete ao nutricionista exercer as seguintes atividades obrigatórias:

I. Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
II. Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
III. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:
    a. adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
    b. respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
    c. utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.
IV. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
V. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
VI. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
VII. Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em norma do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;
VIII. Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
IX. Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
X. Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
XI. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;
XII. Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
XIII. Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.

A Resolução n. 06, de 08 de maio de 2020/ FNDE (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação) no Art. 5º descreve as Diretrizes da Alimentação Escolar e, no Capítulo IV, Seção II, Art. 17º, regulamenta as atribuições do nutricionista responsável técnico do PNAE, relativo à elaboração dos cardápios da alimentação escolar.

> Art. 17 Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos *in natura* ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação
> adequada e saudável.
> § 1º Os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.
> § 2º Estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação devem receber a alimentação escolar no período de escolarização e, no mínimo, uma refeição no contraturno, quando em AEE, de modo a atender às necessidades nutricionais, conforme suas especificidades.
> § 3º Os cardápios devem atender às especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas.
> § 4º Cabe ao nutricionista RT a definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitados o hábito e a cultura alimentar.
> § 5º A porção ofertada deve ser diferenciada por faixa etária dos estudantes, conforme suas necessidades nutricionais diárias.
> § 6º Os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura do nutricionista.
> § 7º Para os cardápios planejados para as creches, adicionalmente, devem ser apresentados a consistência das preparações e os micronutrientes prioritários dispostos no Anexo IV.
> § 8º Os cardápios com as informações nutricionais de que tratam os parágrafos anteriores devem estar disponíveis em locais visíveis nas secretarias de educação, nas unidades escolares e nos sítios eletrônicos oficiais da EEx.
> § 9º Os cardápios devem ser apresentados periodicamente ao CAE para subsidiar o monitoramento da execução do Programa.
> § 10 Devem ser elaboradas fichas técnicas para todas as preparações do cardápio, contendo receituário, padrão de apresentação, componentes, valor nutritivo, quantidade *per capita*, custo e outras informações.

Em casos específicos, as unidades de ensino poderão oferecer refeições complementares para suprir necessidade alimentar momentânea.

Conselho de Alimentação Escolar – Responsável pelo controle social do PNAE, isto é, por acompanhar a aquisição dos produtos, a qualidade da alimentação ofertada aos alunos, as condições higiênico-sanitárias em que os alimentos são armazenados, preparados e servidos, a distribuição e o consumo, a execução financeira e a tarefa de avaliação da prestação de contas e emissão do parecer conclusivo (FNDE, 2020).

2.1.10.6 **Ações intersetoriais**

O processo de inclusão dos estudantes público-alvo da educação inclusiva vem se concretizando nos últimos anos e passa a ser compreendido como compromisso de toda a sociedade. Para a consolidação desta política, as ações municipais não podem estar centradas somente como atribuições da secretaria municipal de educação, mas com o necessário compartilhamento de responsabilidades entre as diversas secretarias que compõem o poder público.

Na esfera municipal, é necessário que um conjunto de ações intersetoriais sejam compartilhadas entre as políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, transporte, desenvolvimento urbano, entre outras, a fim de se garantir a inclusão do estudante com deficiência na sociedade e seu pleno direito à cidadania.

Ações articuladas com outras instituições que atendem os alunos público-alvo da educação inclusiva como Apaes, AMAs, Associações para Defesa de Surdos e Cegos, entre outras, servirão para garantir o acesso ao atendimento especializado quando este não é oferecido na rede municipal de ensino. Estas ações precisam ser identificadas e regulamentadas por cada município.

2.1.10.7 **Apoio adequado**

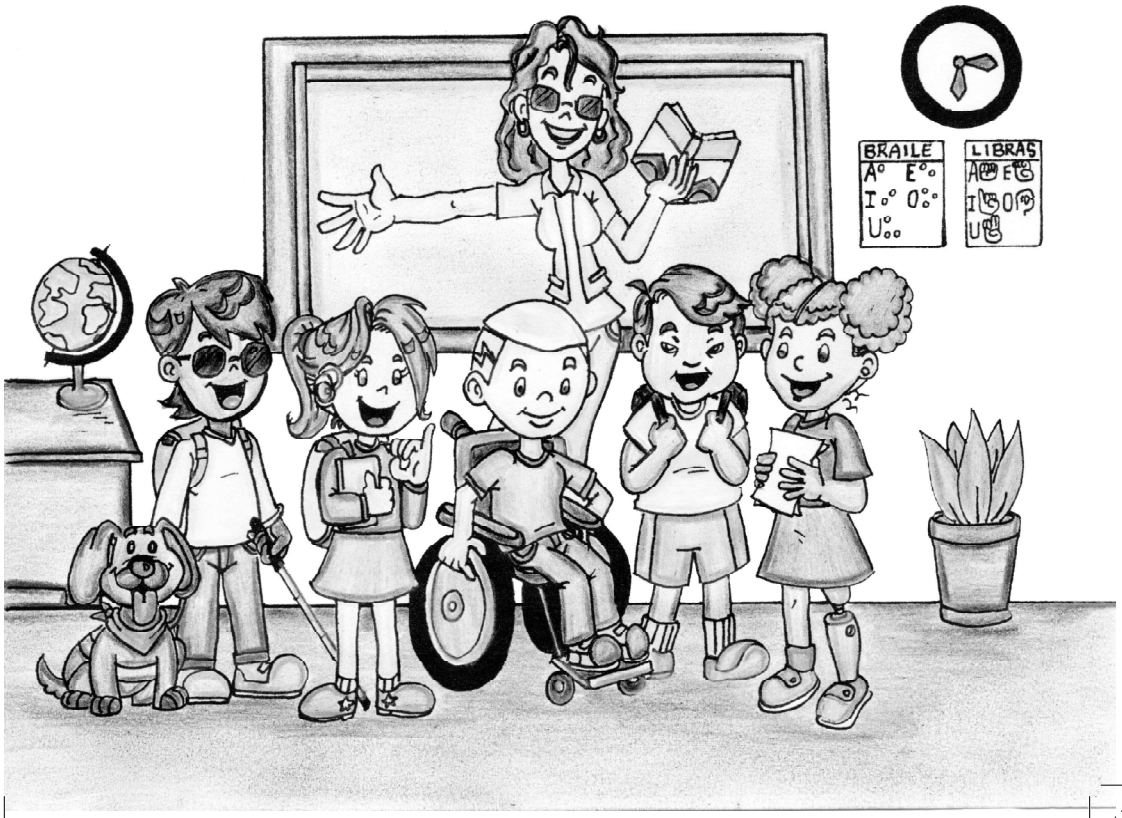
Se os recursos e estratégias que promoverão o interesse e as capacidades das pessoas, bem como as oportunidades de acesso a bens e serviços, informações e relação no ambiente em que vivem. Favorece a autonomia, a produtividade, a integração e a funcionalidade no ambiente escolar e comunitário. Tipos de apoio que podem ser viabilizados:

- **Intermitente -** aquele oferecido em momentos de crises e situações específicas de aprendizagem.
- **Limitado -** reforço pedagógico para algum conteúdo durante um semestre, ou desenvolvimento de um determinado programa.
- **Extensivo -** sala de recursos ou de apoio pedagógico, atendimento itinerante, atendimento complementar, ajuda de especialistas.
- **Pervasivo -** para alunos com deficiências múltiplas ou muito agravantes, durante a vida toda e envolve muitos ambientes e equipe de profissionais.

O tipo de apoio adequado ao estudante será selecionado após avaliações e constará no plano educacional individualizado sob a orientação do professor de AEE, professor regente de turma e coordenador pedagógico.

CAPÍTULO 3

Público-alvo da educação inclusiva



De acordo com a Lei 13.146/2015, os estudantes com deficiência são aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Estão incluídas nesta categoria:

3.1 **Deficiência auditiva**

Aqueles com perda parcial ou total, congênita ou adquirida, da capacidade auditiva, de acordo com os graus abaixo relacionados:

- leve: perda auditiva de 25 a 40 dB;
- moderada: perda auditiva de 45 a 60 dB;
- severa: perda auditiva de 65 a 90 dB;
- profunda: perda auditiva acima de 95 dB.

O deficiente auditivo é aquele que tem algum grau de perda auditiva mesmo que, em algum momento, tal perda se torne total. O surdo é o indivíduo que tem total ausência de audição. A perda pode ter origem congênita ou não.

3.2 **Deficiência visual**

São aqueles indivíduos que apresentam redução ou perda total da capacidade de ver com o melhor olho e após a melhor correção óptica:

a) cegueira - acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
b) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Segundo Dias Sá (2007, p. 15 e 16):

> A cegueira é uma alteração grave ou total de uma ou mais das funções elementares da visão que afeta de modo irremediável a capacidade de perceber cor, tamanho, distância, forma, posição ou movimento em um campo mais ou menos abrangente. Pode ocorrer desde o nascimento (cegueira congênita), ou posteriormente (cegueira adventícia, usualmente conhecida como adquirida) em decorrência de causas orgânicas ou acidentais. Em alguns casos, a cegueira pode associar-se à perda da audição (surdocegueira) ou a outras deficiências.

> Muitas vezes, a perda da visão ocasiona a extirpação do globo ocular e a consequente necessidade de uso de próteses oculares em um dos olhos ou em ambos. Se a falta da visão afetar apenas um dos olhos (visão monocular), o outro assumirá as funções visuais sem causar transtornos significativos no que diz respeito ao uso satisfatório e eficiente da visão. [...] A definição de baixa visão (ambliopia, visão subnormal ou visão residual) é complexa devido à variedade e à intensidade de comprometimentos das funções visuais. Essas funções englobam desde a simples percepção de luz até a redução da acuidade e do campo visual que interferem ou limitam a execução de tarefas e o desempenho geral.

3.3 **Deficiência física**

Aqueles que apresentam alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paresia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou a ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

A falta de um membro, amputação, má-formação ou deformação também são alterações que afetam o sistema muscular esquelético causando um comprometimento no desenvolvimento, sendo considerado deficiência física.

> Ainda encontraremos alterações funcionais motoras decorrentes de lesão do Sistema Nervoso e, nesses casos, observamos principalmente a alteração do tônus muscular (hipertonia, hipotonia, atividades tônicas reflexas, movimentos involuntários e incoordenados). As terminologias "para, mono, tetra, tri e hemi", dizem respeito à determinação da parte do corpo envolvida, significando respectivamente, "somente os membros inferiores, somente um membro, os quatro membros, três membros ou um lado do corpo (SCHIRMER, 2007, p. 22, grifos do autor).

3.4 **Deficiência múltipla**

Aqueles que apresentam associação de duas ou mais deficiências primárias associadas. Podem ser de ordem física, sensorial, mental, emocional ou de comportamento social. O que caracteriza a deficiência múltipla é a capacidade funcional de cada um, nível de desenvolvimento, comunicação, interação social e aprendizagem. Todos esses fatores juntos determinam o grau e a intensidade da deficiência.

3.5 **Surdocegueira**

Aqueles que apresentam perda visual e auditiva concomitantemente. Essa condição leva o aluno surdocego a ter necessidade de formas específicas e singulares de comunicação para ter acesso ao currículo. Essa condição pode ser congênita, quando o indivíduo nasce com a deficiência; ou adquirida, a pessoa nasce com a perda visual ou auditiva e adquire a outra no decorrer da vida.

O aluno com surdocegueira necessita de um atendimento educacional especializado diferente daquele destinado ao cego ou ao surdo, pois esta deficiência tem características específicas, principalmente no que se refere à comunicação, à informação e à mobilidade.

3.6 **Deficiência intelectual - Transtorno do Neurodesenvolvimento Intelectual**

A deficiência intelectual é um transtorno com início no período de desenvolvimento que inclui *déficit*s funcionais, tanto intelectuais, quanto adaptativos, nos domínios conceitual, social e prático. Os três critérios a seguir devem ser preenchidos:

a) *Déficits* em funções intelectuais como raciocínio, solução de problemas, planejamento, pensamento abstrato, juízo, aprendizagem acadêmica e aprendizagem pela experiência confirmados tanto pela avaliação clínica, quanto por testes de inteligência padronizados e individualizados.
b) *Déficits* em funções adaptativas que resultam em fracasso para atingir padrões de desenvolvimento e socioculturais em relação à independência pessoal e responsabilidade social.
c) Sem apoio continuado, os *déficits* de adaptação limitam o funcionamento em uma ou mais atividades diárias como comunicação, participação social e vida independente, e em múltiplos ambientes como em casa, na escola, no local de trabalho e na comunidade.
d) Início dos *déficits* intelectuais e adaptativos durante o período do desenvolvimento, interferindo no desenvolvimento de habilidades básicas como sentar-se, engatinhar, falar, responder ao ambiente, brincar, alimentar-se com as próprias mãos, demonstrar interesses, utilizar os brinquedos.

Atraso global de desenvolvimento - este diagnóstico está reservado a indivíduos com menos de 5 anos de idade quando o nível de gravidade clínica não pode ser avaliado de modo confiável durante a primeira infância. Esta categoria é diagnosticada quando um indivíduo fracassa em alcançar os marcos do desenvolvimento esperados em várias áreas da função intelectual, sendo aplicada a pessoas que não são capazes de passar por avaliações sistemáticas do funcionamento intelectual, incluindo crianças jovens demais para participar de testes padronizados. É uma categoria que requer reavaliações após um período de tempo.

Quando se detecta o atraso global de desenvolvimento, estas crianças deverão receber estimulação essencial num período estipulado pelos especialistas e pela equipe multidisciplinar para posterior reavaliação.

3.7 **Estudantes limítrofes**

Os estudantes classificados como limítrofes são aqueles que se encontram dentro do transtorno do desenvolvimento intelectual avaliados por testes psicométricos padronizados e que tiveram escores abaixo da média populacional com *déficit* nos domínios conceitual, social e prático.

No início do desenvolvimento, educação infantil, nem sempre apresentam diferenças óbvias quanto aos pares de sua idade; podem demonstrar certo atraso nos marcos de desenvolvimento. As diferenças são mais significativas quando se precisa aprender habilidades de leitura, escrita e raciocínio lógico.

No domínio social, mostram imaturidade na comunicação interpessoal, nos comportamentos adequados à idade, em compreender as demandas sociais, o que pode levá-los ao risco de serem manipulados facilmente.

Nos cuidados pessoais, podem conseguir desenvolver-se de acordo com o esperado para a idade; porém necessitam de apoio em tarefas mais complexas de vida diária.

3.8 **Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**

Caracterizam-se por apresentar *déficits* persistentes na comunicação social e na interação social em múltiplos contextos, incluindo *déficits* na reciprocidade social, em comportamentos não verbais, de comunicação usada para interação social e em habilidades para desenvolver, manter e compreender relacionamentos. Além dos *déficits* na comunicação social, o diagnóstico do TEA requer a presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades. Segundo o DSM-5, Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, o autismo é um transtorno do neurodesenvolvimento caracterizado por dificuldades de interação social, comunicação e comportamentos repetitivos e restritos.

a) ***Déficits* clinicamente significativos e persistentes na comunicação social e nas interações sociais, manifestados de todas as maneiras seguintes:**
- *Déficits* expressivos na comunicação não verbal e verbal usadas para interação social;
- Falta de reciprocidade social;
- Incapacidade para desenvolver e manter relacionamentos de amizade apropriados para o estágio de desenvolvimento.

Reciprocidade emocional
- Aproximação social anormal;
- Falha em compartilhar interesses;
- Dificuldade para desenvolver uma conversa;
- *Déficit* em comportamentos de comunicação não verbal, utilizados em comunicação social;
- Dificuldades no contato visual e linguagem não verbal;
- Deficiência em formar e manter relações sociais.

b) **Padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades, manifestados por, pelo menos, duas das maneiras a seguir:**
- Comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns.
- Excessiva adesão/aderência a rotinas e padrões ritualizados de comportamento.
- Interesses restritos, fixos e intensos: padrões restritos e repetitivos de comportamentos e interesses. Fala estereotipada e repetitiva. Ecolalia. Estereotipias motoras. Uso repetitivo de objetos. Aderência excessiva a rotinas. Padrões rígidos de comportamentos verbais ou não verbais. Resistência a mudanças. Interesses anormais em intensidade de foco. Alterações no processamento sensorial, hipersensibilidade ou hipossensibilidade.

Os sintomas devem estar presentes no início da infância, mas podem não se manifestar completamente até que as demandas sociais excedam o limite de suas capacidades. Ou seja, muitos sintomas presentes nem sempre são apresentados devido à dificuldade de reconhecimento na infância (bebês). Variáveis dependentes do ambiente e, frequentemente, associadas à gravidade, nível de linguagem ou inteligência, parecem contribuir mais do que as características do transtorno.

3.9 **Estudantes com altas habilidades/superdotação**

Demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

> Segundo as Diretrizes Nacionais da Educação Especial para a Educação Básica são considerados educandos com altas habilidades/superdotação aqueles que apresentam grande facilidade de aprendizagem que os levem a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes (Brasil, 2001, art. 5º, III). Esta definição ressalta duas características marcantes da superdotação, que são a rapidez de aprendizagem e a facilidade com que estes indivíduos se engajam em sua área de interesse. O superdotado talentoso com altas habilidades é aquele indivíduo que, comparado com os seus pares, apresenta uma habilidade significante superior em alguma área do conhecimento, podendo se destacar em uma ou mais áreas (PANCHINIAK, 2011, p. 11).

Esses alunos podem apresentar habilidades superiores à média que são facilmente observadas:

- Habilidade acima da média em alguma área do conhecimento (não necessariamente muito superior à média);
- Envolvimento com a tarefa (implica em motivação, vontade de realizar uma tarefa, perseverança e concentração);
- Criatividade (pensar em algo diferente, ver novos significados e implicações, retirar ideias de um contexto e usá-las em outro) (PANCHINIAK, 2011, p. 12).

As altas habilidades nos alunos podem variar em graus de comportamentos de superdotação; estes podem ser desenvolvidos em alguns em certo tempo e sob certas circunstâncias (PANCHINIAK, 2011, p. 12).

3.10 **Imigrantes**

O censo escolar, elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), revela que, entre 2008 e 2016, o número de estudantes imigrantes aumentou em 112%, saltando de 34 mil para quase 73 mil. Destes, 64% estão matriculados na rede pública de ensino (RATIER *et al.*, 2010).

A Lei 13.445/2017 estabelece os direitos e deveres dos estrangeiros no Brasil. Considera imigrante pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil. Nos direitos aplicáveis aos estrangeiros no Brasil, a Lei 13.445/2017 assegura: "XI - acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social" (BRASIL, 2017b).

As instituições de ensino da região da AMARP devem matricular os alunos imigrantes independentemente da situação migratória, assegurando-lhes os mesmos direitos dos demais estudantes.

3.11 **Transtorno de *déficit* de atenção/hiperatividade (TDAH)**

O transtorno de *déficit* de atenção é um transtorno de desenvolvimento do autocontrole que consiste em problemas com os períodos de atenção, com o controle do impulso e com o nível da atividade.

Não se trata apenas de um estado temporário que será superado, uma fase probatória, normal na infância. Nem é causado por falta de disciplina ou de controle parental, assim como não é sinal de algum tipo de maldade da criança. "O TDAH é o transtorno de origem neurobiológica mais prevalente em crianças, afetando 3% a 7% delas; 40% a 60% das crianças afetadas manterão o diagnóstico na idade adulta, em que a prevalência é estimada em 4%" (FARIAS, 2019, p. 27).

Uma característica do transtorno a dificuldade em prestar atenção. No tipo desatento, a pessoa apresenta, pelo menos, seis das seguintes características:

- Não enxerga detalhes ou faz erros por falta de cuidado.
- Dificuldade em manter a atenção.
- Parece não ouvir.
- Dificuldade em seguir instruções.
- Dificuldade na organização.
- Evita/não gosta de tarefas que exigem um esforço mental prolongado.
- Frequentemente, perde os objetos necessários para uma atividade.
- Distrai-se com facilidade.
- Esquecimento nas atividades diárias.

Essas características são problemas relacionados à atenção e concentração. Pessoas com TDAH apresentam dificuldades para fixar sua atenção em coisas por mais tempo que outras. Manter a atenção por longo tempo é muito difícil. Também há o tipo hiperativo/impulsivo, que é definido quando o aluno apresenta seis das seguintes características:

- Inquietação, mexendo as mãos e os pés ou se remexendo na cadeira.
- Dificuldade em permanecer sentado.
- Corre sem destino ou sobe nas coisas excessivamente (em adultos, há um sentimento subjetivo de inquietação).
- Dificuldade em engajar-se em atividades silenciosamente.
- Fala excessivamente.
- Responda a perguntas antes delas serem formuladas.
- Age como se fosse movido a motor.
- Dificuldade em esperar sua vez.
- Interrompe e se intromete.

Pessoas com TDAH têm problemas com a capacidade de inibição do comportamento ou controle dos impulsos. Encontram dificuldades em inibir pensamentos que não se relacionem com a tarefa que estão fazendo. Pessoas com TDAH apresentam falhas no discurso autodirigido, ou seja, a capacidade de inibir ou retardar respostas para dar tempo de falar consigo mesmo.

Segundo o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM 5, p. 61), "O TDAH começa na infância. A exigência de que vários sintomas estejam presentes antes dos 12 anos de idade exprime a importância de uma apresentação clínica substancial durante a infância".

O aluno com TDAH na escola tem o desenvolvimento intelectual normal, mas apresenta dificuldades acadêmicas, pois não consegue fazer o que outras crianças fazem, portanto terá notas menores e repetências mais frequentes. Seu nível de habilidade está abaixo do esperado em crianças de sua idade. Quarenta por cento ou mais delas são colocadas em programas de educação especial. Trinta e cinco por cento repetem, no mínimo, 1 ano antes de atingirem o ensino médio. Por serem desatentas e impulsivas, e como na escola é fundamental manter o autocontrole para se obter sucesso, encontram muitos problemas. Entre 20% e 30% apresentam, pelo menos, um tipo de deficiência de aprendizado: matemática, leitura ou ortografia. A relação positiva entre professor/estudante pode melhorar muito as adaptações acadêmicas e sociais. "No processo de ensino-aprendizagem desse aluno, vários aspectos devem ser considerados: o meio ambiente (da escola, da sala de aula), a estruturação da aula, os métodos de ensino, as tarefas solicitadas (tamanho e quantidade), as avaliações, o reforço, o nível de apoio" (FARIAS, 2019, p. 95).

3.12 **Transtorno específico de aprendizagem**

Segundo o DSM 5 (2014, p. 68), o transtorno de aprendizagem é caracterizado por dificuldades na aprendizagem e no uso das habilidades acadêmicas que persistem por, no mínimo, seis meses, mesmo tendo intervenções adequadas.

Aparecem nos primeiros anos de escolarização formal e podem ter manifestações específicas em diversas áreas e perturbam o padrão normal de aprendizagem, limitam a evolução, o desempenho e as habilidades que são inferiores às esperadas para a idade cronológica. Essas dificuldades persistem mesmo tendo didática adequada e reforço extraclasse.

As evidências precisam ser comprovadas por testes de desempenho acadêmico individual, psicometricamente apropriados, culturalmente adequados, padronizados e referenciados a critérios.

A história acadêmica precisa ser considerada, os relatórios e avaliações escolares. Todas estas dificuldades não podem ser atribuídas ao transtorno do neurodesenvolvimento intelectual, pois os transtornos de aprendizagem afetam indivíduos com níveis normais de funcionamento intelectual.

O prejuízo acontece na precisão de leitura das palavras, velocidade, fluência e compreensão. Na expressão escrita, observam-se dificuldades na ortografia, gramática, pontuação, expressão escrita. Na matemática, problemas com o senso numérico, memorização dos fatos numéricos básicos, cálculo e raciocínio matemático. As dificuldades nestas habilidades comprometem todo o processo de aprendizagem acadêmica, interferindo em todas as matérias escolares, levando à falta de oportunidade de aprendizagem ou educação escolar inadequada. Essas dificuldades se apresentam na leitura, escrita, compreensão, raciocínio matemático. Elas podem variar de leve a grave.

- **Leve**: alguma dificuldade em um ou dois domínios acadêmicos, que pode ser compensada por intervenções, adaptações e serviços de apoio adequados durante os anos escolares.

- **Moderado**: dificuldades acentuadas em um ou dois domínios acadêmicos, necessitando de um ensino intensivo e especializado durante os anos escolares.
- **Grave**: dificuldades graves em aprender habilidades em vários domínios, necessitando de ensino individualizado e especializado durante a maior parte dos anos escolares.

Foram reunidos, em uma única categoria, os transtornos que antes eram separados: dislexia, disgrafia e discalculia (DSM-5, 2014, p. 67).

3.12.1 **Transtorno específico com prejuízo na leitura, na expressão escrita ou na matemática**

A dislexia é citada no DSM-5 (2014, p. 67) "[...] como um termo alternativo usado como referência padrão de dificuldades de aprendizagem caracterizado por problemas no reconhecimento preciso e fluente de palavras, de decodificação e dificuldades de ortografia." A leitura é uma forma complexa de aprendizagem, simbólica, que necessita ser ensinada. É um processo que envolve a linguagem escrita, atenção, habilidades motoras e vários tipos de memória. "O processo de leitura varia de indivíduo para indivíduo, dependendo de fatores como idade, maturação, sexo, hereditariedade, tipos de língua, instrução, prática e motivação" (RIESGO; OHLWEILER; ROTTA, 2016, p. 153).

O transtorno específico de leitura e escrita é definido com um transtorno neurológico, de origem congênita, que acomete crianças com potencial intelectual normal, sem *déficits* sensoriais, com suposta instrução apropriada, mas que não conseguem desempenhar, satisfatoriamente, a habilidade da leitura e da escrita. São crianças com potencial na média ou até acima da média, mas que, no período de aquisição da língua escrita, apresentam essas dificuldades e elas são persistentes.

A leitura apresenta-se de forma lenta e trabalhosa, o que faz com que a criança não compreenda o que leu.

> Existe deficiência no processo fonológico, em relacionar uma letra a um som. Alguns desses alunos apresentaram histórico de atraso no desenvolvimento da fala, vocabulário pobre e limitado e também dificuldades em reconhecer rimas, o que já é considerado sinal de alerta para o transtorno (RIESGO; OHLWEILER; ROTTA, 2016, p. 153).

No transtorno específico de aprendizagem com prejuízo na leitura, na precisão de leitura de palavras, velocidade, fluência e compreensão da leitura, as características já aparecem no início da alfabetização, quando a criança não consegue seguir o ritmo da classe, perde o interesse pela leitura e escrita. Elas se acentuam no terceiro ano do ensino fundamental, quando é necessário que o aluno comece a se abstrair (DSM-5, 2014, p. 67).

Na escola, para o aluno com transtorno específico de aprendizagem da leitura, é muito importante que as adaptações pedagógicas aconteçam para que ele consiga progredir em sua aprendizagem. É importante dar atenção especial ao aluno, auxiliar em suas dificuldades, encorajando, perguntando, observando se o material e as atividades são adequados.

O transtorno específico de aprendizagem com prejuízos na expressão escrita (DSM-5, 2014, p. 67) é caracterizado por dificuldades na ortografia, na gramática, na pontuação e na clareza da expressão escrita. Apresentam incapacidade de recordar a grafia da letra. Quando

tentam recordar, escrevem lentamente, aglutinam, omitem, invertem, trocam letras e, por vezes, a escrita torna-se ilegível. São incapazes de produzir letras proporcionais e legíveis.

Alguns não conseguem fazer relação entre o sistema simbólico e as grafias de letras, palavras, frases ou textos. São alunos que demoram para aprender escrever, são lentos, desorganização geral na folha, não percebem as margens e linhas com traços irregulares.

No transtorno específico da aprendizagem com prejuízo na matemática, há prejuízo no senso numérico, memorização de fatos aritméticos, precisão, fluência no cálculo e precisão no raciocínio matemático. “Discalculia - termo alternativo e faz referência a um padrão de dificuldades caracterizado por problemas no processamento de informações numéricas, aprendizagem de fatos aritméticos e realização de cálculos precisos ou fluentes.” (DSM-5, 2014, p. 67). Para Riesgo, Ohlwweiler e Rotta (2016, p. 202), “A Discalculia é uma dificuldade em aprender a matemática, com falhas para adquirir para conseguir proficiência adequada neste domínio cognitivo, a despeito de inteligência normal, oportunidade escolar, estabilidade emocional e motivação necessária.” Os principais sintomas são:

- Erro na formação dos números.
- Números invertidos.
- Inabilidade para efetuar cálculos simples.
- Inabilidade para reconhecer sinais operacionais.
- Dificuldade em ler corretamente o valor dos números com multidígitos.
- Memória pobre para fatos numéricos básicos.
- Dificuldade para transportar números para o local adequado na realização de cálculos.
- Ordenação e espaçamento inapropriado dos números em multiplicações e divisões.

Todos esses sintomas prejudicam muito o desenvolvimento da aprendizagem e devem estar presentes já no início e perdurarem mais que seis meses.

> As dificuldades de aprendizagem são consideradas específicas por quatro razões. Primeiro, elas não são atribuíveis a deficiências intelectuais (deficiência intelectual-transtorno do desenvolvimento intelectual); a atraso global do desenvolvimento; a deficiências auditivas ou visuais, ou a problemas neurológicos, ou motores (Critério D). o transtorno específico de aprendizagem afeta a aprendizagem de indivíduos que, de outro modo, demonstram níveis normais de funcionamento intelectual (geralmente estimado por escore de QI superior a cerca de 70. (DSM-5, 2014, p. 69).

3.13 **Estudantes remanescentes de comunidades Quilombola e estudantes indígenas**

Os estudantes de comunidades Quilombola são oriundos das populações das comunidades remanescentes de quilombos e demais afrodescendentes. Os estudantes indígenas são aqueles provenientes de povos indígenas originários.

Havendo necessidade, os municípios da região da AMARP poderão criar programas com vistas a atender educandos que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem, ou com alguma limitação no processo de desenvolvimento que dificulte o acompanhamento das atividades curriculares, após passar pela avaliação da equipe multidisciplinar.

3.14 **Atendimento Educacional Especializado Específico**

Para o atendimento educacional especializado específico, são previstas deficiências detalhadas na sequência.

3.14.1 **Deficiência auditiva**

No Decreto Federal n. 5626/2005, considera-se a pessoa surda "[...] aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras". Essa afirmação aponta para o reconhecimento da língua de sinais como uma língua natural que deve ser aceita sem restrições no contexto escolar. Assim, deve ser oportunizada, aos alunos surdos, que utilizam a Libras para a sua comunicação e ensino, uma proposta educacional que tem como pressuposto que a criança surda adquira a língua de sinais de forma natural como primeira língua e, como segunda língua, a língua portuguesa na modalidade escrita. Trata-se de pensar no processo de ensino e aprendizagem como lugar de práticas de linguagem, levando em consideração que surdez torna a comunicação uma experiência visual que, pensada e vivida como uma diferença cultural, determina questões específicas no processo de letramento das pessoas surdas.

Tendo em vista que o processo de aquisição da linguagem acontece da mesma forma em crianças surdas e ouvintes, é importante que as crianças surdas sejam expostas, o mais cedo possível, a um ambiente linguístico em Libras para que adquiram sua língua natural[10] e possam vivenciar as experiências que uma língua possibilita. É necessário reconhecer o papel que a língua desempenha na produção da experiência, pois ela é a condição necessária para que as experiências possam ser compreendidas e compartilhadas.

Na sala de aula comum, as crianças surdas têm direito a um tradutor e intérprete de Libras/Língua Portuguesa para a mediação linguística, possibilitando o acesso aos conteúdos acadêmicos através de sua língua natural. Este é um direito do aluno garantido pela Lei Federal n. 10.436/2002, Decreto Federal n. 5626/2005 e Lei Federal n. 10.098/2000, mas, para que as crianças surdas tenham o apoio desse profissional, é necessário que elas façam uso da língua de sinais.

3.14.1.1 **O Atendimento Educacional Especializado para Deficiência Auditiva**

O atendimento educacional especializado para alunos surdos, na perspectiva da inclusão escolar, tem por objetivo promover o acesso ao conhecimento escolar em duas línguas: Libras e Língua Portuguesa na modalidade escrita. O atendimento educacional especializado, para os alunos surdos, envolve três momentos didáticos pedagógicos:

a) Trabalho em Libras – todos os conhecimentos dos diferentes conteúdos curriculares são explicados em Libras por um professor, sendo este preferencialmente surdo. Nesse atendimento, o professor do AEE planeja as aulas de acordo com os conteúdos abordados na classe do ensino regular. A fluência em língua de sinais e o uso de imagens visuais são requisitos essenciais para a compreensão e formação de novos conceitos.

[10] Conforme Skliar (2005, p. 27), língua natural, aqui, deve ser entendida como uma língua que foi criada e é utilizada por uma comunidade específica de usuários, que se transmite de geração em geração, e que muda – tanto estrutural como funcionalmente – com o passar do tempo.

b) Ensino de Libras – os alunos terão aulas de Libras, favorecendo o conhecimento e a aquisição, principalmente de termos científicos. A partir da avaliação diagnóstica do professor em relação ao conhecimento linguístico em língua de sinais pelo aluno surdo, o professor promoverá atividades de pesquisa sobre os termos científicos utilizados nas diferentes áreas do conhecimento. Para que a pesquisa seja bem-sucedida, o acesso a recursos tecnológicos deve ser facilitado ao aluno. Nos anos iniciais, é fundamental que o professor surdo trabalhe com contação de histórias, que promova situações didáticas e lúdicas que favoreçam o processo de aquisição da linguagem e conhecimento de mundo das crianças surdas.
c) Ensino da Língua Portuguesa – são trabalhadas as especificidades dessa língua para os alunos surdos. Neste atendimento, o professor tem o objetivo de promover o estudo e aprendizado da Língua Portuguesa verificando como são atribuídos os significados às palavras e como é a organização delas nas frases e textos de diferentes contextos, levando os alunos a perceberem a estrutura da língua através de atividades diversificadas. O trabalho com o Sistema de Escrita Alfabética (SEA) é realizado numa perspectiva da Língua Portuguesa como segunda língua e requer metodologia de ensino que contemple essa especificidade. Lembrando que o Decreto Federal n. 5626/2005 contempla o direito à avaliação diferenciada para o aluno surdo, considerando, nesta avaliação, os aspectos linguísticos de suas produções em segunda língua.

Santos (2005) aponta as seguintes diretrizes para as ações do professor da sala de recursos na educação de surdos:

- Articular, de forma sistemática e permanente, o planejamento coletivo dos profissionais envolvidos na prática educativa com o aluno surdo;
- Esclarecer a família sobre o trabalho pedagógico desenvolvido na escola;
- Elaborar e ampliar conceitos científicos desenvolvidos na turma do ensino comum, evitando que a sua sala de recursos se transforme em um espaço de reforço escolar;
- Promover aprendizagem e aprimoramento de leitura e escrita em língua portuguesa;
- Organizar a sala de recursos, garantindo a diversidade de materiais pedagógicos;
- Garantir o desenvolvimento da língua de sinais através da prática pedagógica com o aluno surdo.

Para as famílias que optarem também pela oralização – ou seja, o treinamento e reabilitação da fala – deverão fazê-lo no turno inverso ao da escolarização com um profissional habilitado – fonoaudiólogo – nas ações realizadas com interface com a área da saúde. É importante salientar que, se um surdo é oralizado, isso não significa que ele esteja alfabetizado, caso contrário às crianças ouvintes estariam alfabetizadas somente por fazerem o uso da língua falada oralmente. Ressalta-se que fazer uso da oralização também não significa que o aluno terá facilidade na compreensão dos conteúdos escolares; ao contrário, corre-se o risco de diminuir o investimento de tempo na aquisição da linguagem necessária para aquisição dos conhecimentos e, no caso do aluno que é surdo, esta linguagem é a língua de sinais.

3.14.2 **Deficiência visual**

A área da deficiência visual é direcionada às pessoas cegas e com baixa visão. Embora possam parecer semelhantes, são tipos de deficiência muito distintas e envolvem diferentes necessidades dos alunos.

3.14.2.1 **Pessoas cegas**

É comum que as crianças brinquem, corram, explorem os ambientes ao seu redor livremente, participem de jogos e atividades lúdicas, entre outros. Porém, para as crianças cegas, a falta de visão impossibilita as mesmas condições de comunicação e interação com o ambiente. Essas crianças, por exemplo, não percebem as cores, os tamanhos e as distâncias e isso cria dificuldades para a movimentação no espaço e para a aquisição de algumas experiências fundamentais. Elizabeth Dias de Sá e Valdirene Stiegler Simão (DOMINGUES *et al.*, 2010) ressaltam que a visão favorece a mobilidade, a localização e organiza as informações provenientes de outros sentidos de forma abrangente e simultânea. Portanto, no caso da criança cega, é importante provocar seu interesse e curiosidade, orientando suas atividades para que possa conhecer e identificar sons, mover e localizar o corpo no espaço, bem como encorajá-la a descobrir o uso e as funções das coisas, usando o tato para identificar os objetos e suas propriedades.

É importante também ter em conta que as pessoas cegas (assim como todos nós) vivem experiências diferentes umas das outras, primeiramente porque cada pessoa é diferente da outra, mas também porque a idade em que ocorreu a perda de visão na criança interfere de modo decisivo na formação da sua particular "biblioteca de experiências vivenciadas".

No caso das crianças que nasceram cegas ou perderam a visão desde muito cedo, é usual a ausência de imagens mentais visuais, sendo necessário construir imagens e representações mentais através de experiências vivenciadas no mundo ao redor, basicamente experiências corporais: táteis e auditivas. Isso requer investimento de tempo escolar e o planejamento de ações diferenciadas, uma vez que as práticas didáticas tradicionais costumam mobilizar a audição na direção do olhar/ver. Desse modo, para a criança cega, a mediação do professor se torna ainda mais fundamental e a sua falta tende a desencadear comportamentos estereotipados e maneirismos, verbalismos, mutismo, ecolalia (fala sempre utilizando a terceira pessoa ou repetição da fala do outro), com movimentos repetidos e descontextualizados, bem como movimentos rotativos das mãos ou da cabeça, balanço do corpo que, algumas vezes, podem ser confundidos com comportamentos de crianças autistas (DOMINGUES *et al.*, 2010).

O processo de aprendizagem dos alunos cegos se faz a partir dos sentidos remanescentes (tato, audição, olfato e paladar), exigindo o uso de brinquedos e materiais que facilitem a discriminação do tamanho, textura, volume, peso, identificação de sons, desenvolvimento da consciência corporal (despertando a curiosidade, a vontade e a coragem para movimentar-se e participar em atividades coletivas, tanto com autonomia quanto com a ajuda e apoio dos colegas). O trabalho de sistematização da escrita deve utilizar o sistema Braille[11] e a criança cega, na maioria das vezes, terá seu primeiro contato somente no espaço educacional.

[11] O sistema Braille é um código universal de leitura tátil e de escrita, usado por pessoas cegas, inventado na França por Louis Braille, um jovem cego. É constituído por 64 sinais em relevo cuja combinação representa as letras do alfabeto, os números, as vogais acentuadas, a pontuação, as notas musicais, os símbolos matemáticos e outros sinais gráficos.

Nos anos iniciais do ensino fundamental, é muito importante que a criança cega aprenda e utilize o Braille para que possa ter acesso à leitura e escrita. Para isso, as atividades escolares devem supor o uso de recursos específicos para leitura e escrita como a reglete com uma punção e o uso da máquina Braille.

É muito mais difícil fazer que a criança cega fique imersa em um ambiente de letramento, de modo que a parte fundamental deste processo passa a ser a interação com os demais colegas: somente no convívio e no diálogo, na realização de tarefas conjuntas, essa criança adquirirá a percepção da escrita e da sua importância como mecanismo de aprendizagem e interação.

As crianças cegas compreendem e interagem com o mundo através de experiências não visuais. Nesse sentido, o professor precisa empregar recursos pedagógicos e metodológicos que favoreçam a compreensão e o acesso aos conteúdos escolares. A falta de experiências significativas pode dificultar a elaboração e o desenvolvimento de conceitos. Assim, a discriminação tátil é uma habilidade básica que deve ser desenvolvida na escola, pois, com a possibilidade de manusear objetos, a criança elabora as informações sobre o tamanho, forma, peso, consistência, espessura, densidade, textura, dentre outras.

3.14.2.2 **Pessoas com baixa visão**

A baixa visão corresponde àquelas pessoas que apresentam o comprometimento do funcionamento visual em ambos os olhos, mesmo após tratamento e/ou correção, considerando-se, também, quando a medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que certo valor.

O trabalho com alunos com baixa visão baseia-se no princípio de estimular a utilização plena do potencial de visão e dos sentidos remanescentes, bem como na superação de dificuldades e conflitos emocionais (BRASIL, 2007b, p. 18).

Características da pessoa com baixa visão:

- Campo visual reduzido (central ou periférico);
- Diminuição da acuidade visual (para perto ou para longe);
- Alterações de sensibilidade ao contraste na percepção de cores;
- Dificuldades para reconhecer pessoas ou objetos;
- Dificuldades na orientação e mobilidade.

Levando em consideração que a maioria das pessoas com baixa visão faz uso de recursos ópticos, o seu processo educativo se desenvolverá, principalmente, por meios visuais, ainda que com a utilização desses recursos específicos. A inclusão do aluno com baixa visão no ambiente escolar dependerá do conhecimento das possibilidades de trabalho do aluno. Cabe ao professor identificar qual é a distância mais adequada para o aluno enxergar e também qual o tamanho ideal das letras e ilustrações. Também é preciso atenção aos auxílios não ópticos, como as mudanças necessárias no ambiente, mobiliário, iluminação e recursos para leitura e escrita. Portanto, algumas ações são importantes tanto na sala de aula comum, como no AEE, levando em consideração que cada aluno é diferente do outro. Entre as ações estão:

- Luminosidade: verificar a posição que o aluno se senta na sala de aula e a luminosidade do local, pois este é um aspecto importante a se considerar;

- Alguns alunos com baixa visão preferem a luz natural e outros um ambiente mais iluminado;
- Equipamentos: utilizar uma prancheta inclinada para aproximação do material a visualizar, contribuindo com uma postura adequada;
- Contraste: aumentar o contraste utilizando cores fortes nos materiais como o uso de giz branco na lousa escura, cadernos com pautas pretas acentuadas e largas, caneta preta ou azul, lápis com grafite escuro mais grosso;
- Ampliação da fonte: utilizar fontes ampliadas nos livros e atividades em geral;
- Os recursos ópticos se constituem em equipamentos como lupas manuais, óculos especiais, telescópios, entre outros. Estes equipamentos permitem a ampliação do material a ser lido. Lembrando que a indicação deste recurso deverá estar de acordo com a orientação do oftalmologista.

3.14.2.2.1 **O Atendimento Educacional Especializado para deficiência visual**

Aos alunos com baixa visão, o professor auxiliará a usar os recursos ópticos (lupas de mão, óculos bifocais, entre outros) e não ópticos (mudanças relacionadas ao ambiente, mobiliário e iluminação), bem como a estimulação do resíduo visual com o uso de materiais que tenham cores fortes e contrastantes. A produção de materiais como ampliação de fontes e contraste visual também faz parte da organização do AEE. Sobre o uso das tecnologias para a pessoa com baixa visão – como recursos de ampliação de fonte no computador, entre outros – a orientação do professor é importante para o acesso e participação do aluno.

O professor do AEE tem como um dos seus objetivos ensinar o sistema Braille aos alunos cegos. A necessidade deste sistema deverá ser introduzida de forma gradual em situações cotidianas. Pode-se, por exemplo, criar uma diversidade de jogos que estimulem o tato o mais cedo possível. Assim, a organização e garantia da produção de materiais didáticos acessíveis e específicos são essenciais no planejamento das ações do atendimento educacional especializado. Como sempre, o professor do AEE deve trabalhar junto ao professor do ensino regular para planejar a utilização de estratégias metodológicas que viabilizem o acesso ao conhecimento.

As salas de recursos multifuncionais devem possuir alguns materiais específicos para os alunos com deficiência visual, dentre eles destacam-se textos escritos com ilustrações táteis, disposição do mobiliário e posicionamento do aluno na sala de aula para favorecer seu deslocamento e ouvir o professor, máquina Braille, reglete, ábaco, livro falado, calculadora sonora, jogos e materiais didáticos etc. Além disso, a construção e confecção de materiais pedagógicos para trabalho com os alunos nas salas de recursos são fundamentais.

Vale destacar que, ao constar no censo escolar a matrícula do aluno com deficiência visual, o MEC encaminha, aos estabelecimentos de ensino, um *kit* de equipamentos para uso do aluno como *notebook*, lupas, telescópios etc. Ainda, os dados do censo escolar garantem, aos alunos, livros digitais acessíveis, de distribuição gratuita, para uso das pessoas com deficiência visual.

Um trabalho específico é o da orientação e mobilidade (OM) para que a pessoa cega possa desenvolver autonomia na locomoção tanto no ambiente escolar, quanto fora dele. Mover-se de forma orientada com sentido, direção e utilizando de várias referências é

importante para se chegar ao local desejado e, este, é um trabalho de referência importante no contexto da alfabetização matemática. Destaca-se que o Sistema Braille[12] é um sistema de escrita universal idealizado pelo cego francês Louis Braille.

3.14.3 **Deficiência física e deficiência múltipla**

Em Brasil (2012, p. 10), "A deficiência física caracteriza-se pelos impedimentos nos movimentos e na coordenação de membros e/ou de cabeça, em que a pessoa necessitará de adaptações que garantam a acessibilidade motora, ou seja, o seu acesso a todos os espaços, serviços e instituições)".

Entre as características apresentadas pelas pessoas com deficiência física, estão os diferentes modos de comunicação oral e escrita e de locomoção, que determinam as providências da escola para prover o acesso ao currículo pelo aluno, utilizando recursos pedagógicos adaptados para sua acessibilidade tanto no que se refere à aprendizagem, quanto à acessibilidade física.

São várias as deficiências físicas no contexto escolar. Entre elas, estão alunos com deficiência física decorrente da paralisia cerebral. Neste caso, a lesão que atinge o cérebro interfere no desenvolvimento motor da criança, podendo comprometer a locomoção, postura, movimento, uso das mãos, a linguagem, entre outras atividades.

É importante que se saiba que grande parte dos alunos que tem deficiência física é beneficiada com modificações no ambiente físico, nos materiais e equipamentos utilizados para a atividade escolar. Ainda, há professores que associam "paralisia cerebral" com "cérebro parado" e, portanto, pensam que estão lidando com pessoas incapazes de raciocinar. Não se trata disso! Ter deficiência física não é sinônimo de apresentar *déficit* cognitivo, e todos os alunos nessa condição podem aprender desde que se estabeleça uma forma de comunicação efetiva. Portanto, métodos especiais de ensino só são necessários para as crianças cujas deficiências físicas sejam complicadas por dificuldades de aprendizagem resultantes de lesões neurológicas.

Para facilitar o acesso à escrita e leitura, muitas alternativas estão disponíveis e podem ser construídas, por exemplo: o uso de pranchas de comunicação, do computador, de lápis e canetas adaptados etc. O professor do AEE, após elaboração do plano de atendimento do aluno, seleciona os recursos necessários para auxiliar nessas dificuldades funcionais e realiza um trabalho articulado com a professora da sala de aula comum. Os recursos utilizados podem ser de alta ou baixa tecnologia[13], mas, primeiramente, é importante que o professor conheça seu aluno e tenha identificado suas necessidades, habilidades e dificuldades.

A acessibilidade física é direito do aluno e é fundamental para possibilitar independência, autonomia e dar segurança no ambiente escolar. Adaptações e modificações na estrutura física dos prédios escolares podem ser necessárias:

[12] Não se deve confundir, nas suas funções, o Braille com a Libras. O Braille é um sistema de escrita que tem como base a língua do país, cada letra equivale a um símbolo de modo que o símbolo para a letra "a" é o mesmo, não importa se em português ou inglês. Já a Libras é uma língua, diferente da nossa por não se mostrar na forma falada ou escrita; no entanto, para os surdos, a Libras é a língua natural, é a primeira língua. Para os cegos, a Língua Portuguesa é a primeira língua.

[13] Segundo Sartoretto e Bersch (2010), recursos de baixa tecnologia são os que podem ser construídos pelo professor do AEE e disponibilizados ao aluno que os utiliza na sala comum ou nos locais onde ele tiver necessidade. Recursos de alta tecnologia são adquiridos após avaliação das necessidades do aluno.

colocação de pequenos degraus inclinados ou rampas, colocação de corrimão próximo a bebedouros, a assentos dos banheiros e à lousa, remoção de carteiras, de forma a possibilitar a passagem de cadeira de rodas ou facilitar a locomoção de alunos com muletas, modificação no mobiliário, de forma a promover maior conforto a crianças que usam tipoia, órteses e próteses, tapetes antiderrapantes nas áreas escorregadias, portas largas, cantos arredondados no mobiliário.

3.14.3.1 **O Atendimento Educacional Especializado para alunos com deficiência física e múltipla**

O aluno com deficiência física requer ações pedagógicas diferenciadas e, para isso, a escola deve organizar seus espaços físicos e pensar na produção de materiais pedagógicos de acordo com as especificidades da criança decorrentes de suas necessidades de comunicação e motora.

O professor do AEE deve elaborar um plano de atendimento destinado aos seus alunos. Este plano também orienta o professor do ensino regular sobre as necessidades e recursos de baixa e alta tecnologia que deverão ser utilizados pelo aluno.

Segue uma sugestão, apresentada por Sartoretto e Bersch (2010), com algumas perguntas que podem ser utilizadas para ajudar o professor do AEE a elaborar o seu plano de atendimento:

- Quem é o aluno?
- Quais as principais habilidades manifestadas por ele?
- Quais suas necessidades específicas? (decorrentes da deficiência ou apresentadas pelo ambiente escolar).
- Quais são as barreiras existentes para a participação do aluno e de seu aprendizado nas atividades escolares e que poderão ser eliminadas com a utilização de recursos pedagógicos acessíveis?
- Quais são as necessidades relacionadas a recursos pedagógicos ou de acessibilidade apontadas pelos professores para atingir os objetivos propostos para o aluno?
- Quais são as condições de acessibilidade física da escola e da sala de aula para o aluno? Há rampas, banheiros adaptados, portas alargadas, entre outros?
- Os materiais pedagógicos são adequados para uso do aluno? Há lápis e canetas adequados à condição do aluno, alfabeto móvel, pranchas com letras e palavras, computador, teclados e mouses especiais, acionadores e outros?
- Como é a participação do aluno nas atividades propostas para sua turma?
- Elaborar quantas perguntas forem necessárias para traçar um plano pedagógico destinado ao aluno.

Levando em consideração os dados coletados no roteiro, o professor identifica as barreiras impostas pela deficiência e pelo meio e disponibiliza recursos e estratégias para a participação do aluno, para o seu acesso à aprendizagem e, também, após as adequações, o professor avalia o quanto o aluno conseguiu utilizar os recursos e as estratégias de comunicação nas atividades propostas no ensino comum.

A avaliação do estudante com deficiência física deve levar em consideração a forma de se comunicar deste aluno. O professor deve ter ciência de que, ao adotar um padrão

homogêneo de avaliação, ele não estará, necessariamente, levando em conta a aprendizagem do seu estudante e, sim, colocando em destaque as diferenças que este não tem condições de superar. O exemplo mais claro é o do professor que insiste na avaliação escrita ou que, em uma avaliação escrita, adota critérios que o aluno com dificuldades motoras não poderá atingir. Estes alunos podem realizar suas atividades utilizando os recursos da comunicação alternativa ao invés de escrever e, para tanto, o professor do AEE poderá auxiliar neste processo.

3.14.4 **Transtorno do neurodesenvolvimento intelectual - deficiência intelectual**

Entre as várias terminologias já utilizadas oficialmente, deficiência intelectual foi divulgada para substituir o termo deficiência mental após a publicação da Declaração de Montreal sobre Deficiência Intelectual realizada em outubro de 2004. Desde então, essa terminologia tem sido utilizada, fazendo parte de documentos oficiais do governo federal e outros. Nesta perspectiva, a deficiência intelectual passa a ser compreendida como uma interação entre o funcionamento intelectual e as suas relações com o contexto social. Assim, as limitações deixam de ser observadas como dificuldade exclusiva da pessoa deficiente (perspectiva quantitativa da inteligência), passando a ser consideradas como limitações do contexto social.

> O aluno com deficiência intelectual, como sujeito social, se beneficia das inúmeras mediações que caracterizam as relações sociais e interpessoais estabelecidas no espaço escolar, as quais são marcadas também pelos conflitos e contradições da vida em sociedade (GOMES; POULIN; FIGUEIREDO, 2010, p. 9).

De modo geral, os alunos com deficiência intelectual possuem dificuldades específicas de aprendizagem, mas não se pode afirmar que os alunos com dificuldades para aprender possuam deficiência intelectual.

A atenção ao aluno com deficiência intelectual determina práticas pedagógicas questionadoras da reprodução de um padrão didático que reforça práticas infantilizadoras e inviabilizam, a esses indivíduos, a experimentação de novas realidades. Infelizmente, é comum que, ao receber o aluno com deficiência intelectual, o professor não acredite na sua capacidade de aprender, ignorando que o desempenho escolar desse aluno dependerá das oportunidades e possibilidades de ações que o próprio professor pode prover ao aluno. Em geral, por não acreditar na capacidade de aprender desses alunos, a escola limita-se a solicitar atividades de repetição, manipulação de objetos e/ou treino motor; enquanto isso, os outros alunos estão envolvidos em situações reais de aprendizagem. Assim, o grande desafio ao professor é deixar de lado práticas centradas em atividades de repetição e de memorização.

> Aprender é uma ação humana criativa, individual, heterogênea e regulada pelo sujeito da aprendizagem, independentemente de sua condição intelectual ser mais ou ser menos privilegiada. São as diferentes ideias, opiniões, níveis de compreensão que enriquecem o processo escolar e clareiam o entendimento dos alunos e professores. Essa diversidade deriva das formas singulares de nos adaptarmos cognitivamente a um dado conteúdo e da possibilidade de nos expressarmos abertamente sobre ele (BRASIL, 2007a, p. 17).

Estes alunos, com deficiência intelectual, como os demais, precisam de atividades cognitivas que os desafiem a buscar soluções, precisam – talvez mais do que os demais – de questões que os insiram "em" situações-problema. As possibilidades de desenvolvimento destes alunos são determinadas, principalmente, pelas oportunidades que a escola é capaz de lhes ofertar, tanto em termos de desafios para suas próprias barreiras, mas também em termos de trabalho cooperativo e em convívio com os demais alunos.

Ao promover situações significativas, os professores possibilitam que a aprendizagem se efetive, contribuindo para o desenvolvimento do aluno. As aprendizagens consolidadas na escola (e fora dela) são fundamentais para a vida social das pessoas com deficiência intelectual.

Ocorre um grave comprometimento no processo de ensino e aprendizagem do aluno com deficiência intelectual quando o professor busca, nos diagnósticos médicos, a "confirmação" da incapacidade como uma forma de "justificar" as dificuldades de aprendizagem que lhe permitirão se ausentar da tarefa pedagógica para com este aluno. A deficiência intelectual não significa a incapacidade para aprender, e é nessa questão, na aprendizagem, que deve se centrar a ação do professor. A grande questão a ser respondida é: como posso favorecer que este aluno possa aprender mais? Na busca pelas respostas, é fundamental não tratar o aluno como um "objeto", cujos limites já estão estabelecidos por algum tipo impreciso de diagnóstico; é preciso focar nas ações que este ser humano é capaz de alcançar, valorizando o seu desempenho escolar.

3.14.4.1 **O Atendimento Educacional Especializado para deficiência intelectual**

O trabalho do professor de AEE é o de promover situações em que o aluno saia de uma posição passiva e automatizada diante da aprendizagem para uma postura dinâmica de apropriação do saber. O professor deve contemplar, em seu plano de ação, atividades que favoreçam a interação social e escolar do aluno.

> No Atendimento Educacional Especializado, o aluno constrói conhecimento para si mesmo, o que é fundamental para que consiga alcançar o conhecimento acadêmico. Aqui, ele não depende de uma avaliação externa, calcada na evolução do conhecimento acadêmico, mas de novos parâmetros relativos às suas conquistas diante do desafio da construção do conhecimento (BRASIL, 2007a, p. 27).

O professor do AEE também pode produzir materiais didáticos e pedagógicos que auxiliem na aprendizagem a partir das necessidades específicas desses alunos na sala de aula do ensino regular. O uso de recursos de baixa e alta tecnologia também é necessário para diminuir as barreiras que dificultam a aprendizagem do aluno. Vale sempre destacar e repetir a importância do trabalho articulado entre o professor da sala de aula e o professor do AEE.

Faz parte do trabalho do professor do AEE construir o perfil do aluno através do estudo de caso, o qual envolve todos os profissionais que atuam diretamente com ele. A família também pode contribuir com informações sobre o comportamento, comunicação e as formas de interação com o aluno. A partir das informações obtidas, o professor identifica o que mobilizou o encaminhamento dele à sala de recursos multifuncionais.

3.14.5 **Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**

A partir de dezembro de 2012, com a promulgação da Lei Federal n. 12.764/12, as pessoas com transtorno do espectro autista passam a ser consideradas como pessoas com deficiência.

O autismo nos coloca ante a situações desafiadoras em relação ao processo de ensino e aprendizagem. Primeiramente, cada aluno autista possui suas especificidades, pois as manifestações desse transtorno variam imensamente, tanto em relação ao nível de desenvolvimento, quanto em relação à idade. Para melhor entendermos as características de uma pessoa autista, Belisário Filho (2010) nos sugere prestar atenção a:

- Dificuldade na comunicação quando associada ao desenvolvimento neuropsicomotor;
- Comprometimento em suas relações sociais, como dificuldade de troca de olhar até com pessoas da família;
- Estereotipias motoras. Por exemplo, uma fala estereotipada e balançando os braços em situações diferentes de sentimentos.

Além de dificuldades na interação social (resultando em prejuízos de ordem comportamental, comprometimentos na fala, movimentos corporais estereotipados), as crianças autistas podem apresentar interesse insistente em partes de objetos e por movimentos como o da rodinha dos brinquedos, as pás de ventiladores, entre outros. Caracterizam-se também pela inflexibilidade no seu modo de ser, por rotinas que se repetem diariamente, com forte resistência a mudanças.

É importante destacar que as primeiras experiências da criança autista no ambiente escolar devem estar próximas daquelas com as quais ela está acostumada a viver no cotidiano. Cabe, à escola, criar rotinas de estudo diferentes daquelas que o aluno possa ter em casa e que seja de não fazer-tarefa, não estudo, não interação e outras. Algumas ações podem auxiliar no processo de ensino e aprendizagem da criança autista:

- O aprendizado deve ser realizado a partir de situações reais;
- Valorizar o processo e a singularidade de cada aluno, evitando comparações sem sentido;
- Estabelecer a organização de rotinas para a criança;
- Proporcionar atividades em dupla e em grupos, possibilitando a referência de modos de agir e participação por meio de seus pares;
- Proporcionar ações com envolvimento de outros alunos;
- Dirigir-se verbalmente ao aluno autista durante as atividades em sala de aula;
- Propor práticas e intervenções novas e diferenciadas, considerando a organização do trabalho ao tempo e necessidade dos alunos;
- Pensar formas de avaliação que contemplem a heterogeneidade da sala de aula e não uma avaliação pautada na homogeneidade que contribua para a exclusão.

3.14.5.1 **O Atendimento Educacional Especializado para aluno com TEA**

O aluno autista necessita de apoio educacional especializado. É importante que ele frequente o AEE para complementar sua escolaridade, pois o trabalho com práticas pedagógicas

que propiciem seu desenvolvimento sociocognitivo deve ser realizado tanto pelo professor da sala de aula comum, como pelo professor do AEE. Lembrando: estes profissionais devem, sempre, trabalhar de forma articulada.

Conforme disposto na Nota Técnica n. 24/13 – MEC/SECADI/DPEE, o professor do AEE acompanha e avalia a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola, considerando os desafios que estes vivenciam no ensino comum, os objetivos do ensino e as atividades propostas no currículo, de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua aprendizagem. No trabalho com os alunos, o professor deverá contemplar os itens:

a) A superação do foco de trabalho nas estereotipias e reações negativas do estudante no contexto escolar para possibilitar a construção de processos de significação da experiência escolar.
b) Mediação pedagógica nos processos de aquisição de competências por meio da antecipação da organização das atividades de recreação, alimentação e outras, inerentes ao cotidiano escolar.
c) Organização de todas as atividades escolares de forma compartilhada com os demais estudantes, evitando o estabelecimento de rituais inadequados tais como: horário reduzido, alimentação em horário diferenciado, aula em espaços separados.
d) Reconhecimento da escola como um espaço de aprendizagem que proporciona a conquista da autonomia e estimula o desenvolvimento das relações sociais e de novas competências, mediante as situações desafiadoras.
e) Adoção de parâmetros individualizados e flexíveis de avaliação pedagógica, valorizando os pequenos progressos de cada estudante em relação a si mesmo e ao grupo em que está inserido.
f) Interlocução permanente com a família, favorecendo a compreensão dos avanços e desafios enfrentados no processo de escolarização, bem como dos fatores extraescolares que possam interferir nesse processo.
g) Intervenção pedagógica para o desenvolvimento das relações sociais e o estímulo à comunicação, possibilitando novas experiências ambientais, sensoriais, cognitivas, afetivas e emocionais.
h) Identificação das competências de comunicação e linguagem desenvolvidas pelo estudante, vislumbrando estratégias visuais de comunicação no âmbito da educação escolar, que favoreçam seu uso funcional no cotidiano escolar e demais ambientes sociais.
i) Interlocução com a área clínica quando o estudante estiver submetido a tratamento terapêutico e se fizer necessária a troca de informações sobre seu desenvolvimento.
j) Flexibilização mediante as diferenças de desenvolvimento emocional, social e intelectual dos estudantes com transtorno do espectro autista, possibilitando experiências diversificadas no aprendizado e na vivência entre os pares.
k) Acompanhamento das respostas do estudante ante o fazer pedagógico da escola para a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de competências, considerando a multiplicidade de dimensões que envolvem a alfabetização, a resolução das tarefas e as relações interpessoais ao longo da escolarização.
l) Aquisição de conhecimentos teórico-metodológicos da área da Tecnologia Assistiva, voltada à Comunicação Alternativa/Aumentativa para estes sujeitos.

m) Planejamento e organização do atendimento educacional especializado, considerando as características individuais de cada estudante que apresenta transtornos do espectro autista com a elaboração do plano de atendimento, objetivando a eliminação de barreiras que dificultam ou impedem a interação social e a comunicação.

Para um bom resultado no trabalho com o aluno com transtorno do espectro autista, deve-se considerar a criação de redes intersetoriais de apoio à inclusão escolar, o envolvimento e a participação da família, das áreas da educação, saúde, assistência social, dentre outras.

A escola é um espaço muito importante para o aluno autista, para o desenvolvimento de sua interação social. Se estes alunos forem isolados, reforçaremos suas dificuldades.

3.14.6 **Estudantes com altas habilidades/superdotação**

É comum que os alunos com altas habilidades/superdotação sejam vistos e considerados como pessoas que possuem uma inteligência fora do comum em todas as áreas, só tiram notas boas, têm bom comportamento, são muito dedicados aos estudos. Isso é parte de um mito, como se estes alunos tivessem, biologicamente, uma inteligência "a mais" que as outras pessoas em todas ou em várias áreas do conhecimento.

> Os alunos com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse (BRASIL, 2008).

Nem sempre o aluno com altas habilidades/superdotação se destaca academicamente; ele pode ter um comportamento agitado e nem sempre obter boas notas na escola. O aluno superdotado faz parte do público-alvo da educação especial e também necessita de estratégias pedagógicas específicas.

Os alunos superdotados nem sempre são identificados durante seu processo de escolarização, ocasionando que algumas características apresentadas não tenham a intervenção necessária e adequada no seu ambiente escolar e familiar, podendo desencadear alguns desajustes emocionais e sociais. Nesse sentido, o processo de identificação do aluno superdotado nem sempre é uma tarefa fácil; o seu comportamento e atitudes, geralmente, não são aqueles esperados e pensados pelos professores.

Baseados em Guimarães e Ourofino (2007), entre alguns traços comuns presentes nos alunos com altas habilidades/superdotação, destacamos os seguintes:

- Alto grau de curiosidade, boa memória, atenção concentrada, persistência, independência e autonomia, interesse por áreas e tópicos diversos, facilidade de aprendizagem, criatividade e imaginação, iniciativa, liderança, vocabulário avançado para sua idade cronológica, riqueza de expressão verbal (elaboração e fluência de ideias), habilidade para considerar pontos de vistas de outras pessoas, facilidade para interagir com crianças mais velhas ou com adultos, habilidade para lidar com ideias abstratas, habilidade para perceber discrepâncias entre ideias e pontos de vista, interesse por livros e outras fontes de conhecimento, alto nível de energia, preferência por situações/objetos novos, senso de humor, originalidade para resolver problemas.

Tendo em vista as dificuldades para identificação desses alunos, muitas vezes eles passam pela escola sem serem percebidos como superdotados. Em vista de suas características, podem até ser segregados ou mal vistos pelos professores. Uma das coisas que os destacam é a curiosidade, levando-os a fazer muitas perguntas sobre vários assuntos, principalmente sobre aqueles pelos quais possuem mais interesse. Assim, no ambiente familiar, podem ser considerados como insistentes e cansativos; já, no ambiente escolar, as perguntas podem gerar uma situação incômoda, pois podem ser considerados inconvenientes, insistentes e até como aqueles que "querem aparecer" na turma. Isso pelo fato de que é comum que, quando os alunos superdotados perguntam e conversam sobre assuntos de seu interesse, apresentem um bom grau de compreensão e conhecimento.

A partir de Delpretto, Giffoni e Zardo (2010, p. 20), entende-se por "identificação" o conjunto de instrumentos pedagógicos que podem ser utilizados para o reconhecimento de diferentes habilidades dos alunos em diversas áreas do conhecimento, considerando as especificidades das altas habilidades/superdotação. Essa prática de identificação traz o contexto da escola como foco de análise e a observação do professor possibilitando:

- Conhecer diferentes estratégias que alguns alunos usam na resolução de problemas;
- Revelar seus interesses e motivações; e
- Avaliar conhecimentos e estilos de aprendizagem, subsidiando o trabalho educacional.

Para a identificação do aluno, é importante considerar, também, a entrevista com os professores e com a família. Os dados obtidos na entrevista poderão elencar elementos fundamentais, contribuindo para a identificação do aluno e para a elaboração do plano de trabalho no ensino regular e AEE.

Recomenda-se que o aluno superdotado seja matriculado e frequente a sala comum do ensino regular com apoio especializado no contraturno. O trabalho realizado com esse aluno na sala de aula comum, como também no atendimento educacional especializado, deverá contemplar práticas pedagógicas de enriquecimento curricular. No AEE, essas práticas são específicas, de acordo com a área de maior habilidade e interesse do aluno. Referente à avaliação, Delpretto, Giffoni e Zardo (2010) ressaltam três momentos a se considerar:

- Verificar os conhecimentos prévios sobre os conteúdos, suas hipóteses e referências de aprendizagem;
- Verificar como se efetiva o processo de ensino e aprendizagem, o acompanhamento e aprofundamento dos temas estudados;
- Verificar o que os alunos aprenderam em relação à proposta inicial e às novas estabelecidas.

3.14.6.1 **O Atendimento Educacional Especializado para o aluno com altas habilidades**

No atendimento educacional especializado para o aluno com altas habilidades/superdotação, é importante a realização do trabalho articulado com a sala de aula comum, a elaboração de um planejamento coletivo, considerando a organização de estratégias e a aplicabilidade de recursos pedagógicos para a aprendizagem deste aluno.

No AEE, o aluno superdotado será atendido na sala de recursos multifuncional destinada a essa necessidade específica. Nesse serviço, o AEE tem por objetivo suplementar a formação do aluno com o planejamento e execução de atividades de enriquecimento curricular desenvolvidas no âmbito de escolas públicas de ensino regular em interface com os núcleos de atividades para altas habilidades/superdotação e com as instituições de ensino superior e institutos voltados ao desenvolvimento e promoção da pesquisa, das artes e dos esportes, conforme disposto no Artigo 07 da Resolução CNE/CEB n. 4/09. Os objetivos do atendimento educacional especializado são:

- Maximizar a participação do aluno na classe comum do ensino regular, beneficiando-se da interação no contexto escolar;
- Potencializar a(s) habilidade(s) demonstrada(s) pelo aluno, por meio do enriquecimento curricular previsto no plano de atendimento individual;
- Expandir o acesso do aluno a recursos de tecnologia, materiais pedagógicos e bibliográficos de sua área de interesse;
- Promover a participação do aluno em atividades voltadas à prática da pesquisa e desenvolvimento de produtos;
- Estimular a proposição e o desenvolvimento de projetos de trabalho no âmbito da escola, com temáticas diversificadas, como artes, esporte, ciências e outras (DE PRETTO; GIFFONI; ZARDO, 2010, p. 23).

O que se observa é que, de um modo geral, os materiais de leitura utilizados pelas escolas pouco têm a contribuir com o desenvolvimento do talento de crianças com altas habilidades/superdotação. Uma sugestão é o trabalho e o desenvolvimento de projetos, de acordo com a área de interesse e/ou habilidade.

3.14.6.1.1 **Comunicação aumentativa e alternativa**

A comunicação aumentativa e alternativa é uma área da Tecnologia Assistiva que é utilizada para melhorar a comunicação dos alunos não verbais, sem escrita funcional ou com defasagem entre sua necessidade de comunicação e a capacidade de falar e/ou escrever.

A Tecnologia Assistiva possibilita a comunicação por diversos canais: sons, expressões corporais, faciais, gestos ou demais alternativas que possam ampliar a expressão e a compreensão. Entre os recursos que podem ampliar a comunicação, destacamos: pranchas de comunicação, de alfabetização, cartões de comunicação com símbolos, figuras, fotos, vocalizadores e computadores.

Para a escolha dos recursos mais apropriados, é importante a avaliação cuidadosa das capacidades funcionais do aluno, observando as capacidades físicas, sensoriais, cognitivas, comportamentais e o nível de escolaridade em que se encontra. Esses recursos precisam ser descritos no plano educacional individual e utilizados em todo o contexto escolar.

3.14.6.2 **Diversidades e construção de aprendizagens**

A diversidade na escola sempre sugeriu grupos idênticos de alunos que aprendem da mesma forma, com as mesmas técnicas. Quando falamos em escolas inclusivas, é necessário refletir sobre o que realmente queremos, se não estamos somente vendo as deficiências e agrupando alunos de acordo com suas dificuldades, ficando de qualquer forma separados dos demais no ambiente escolar.

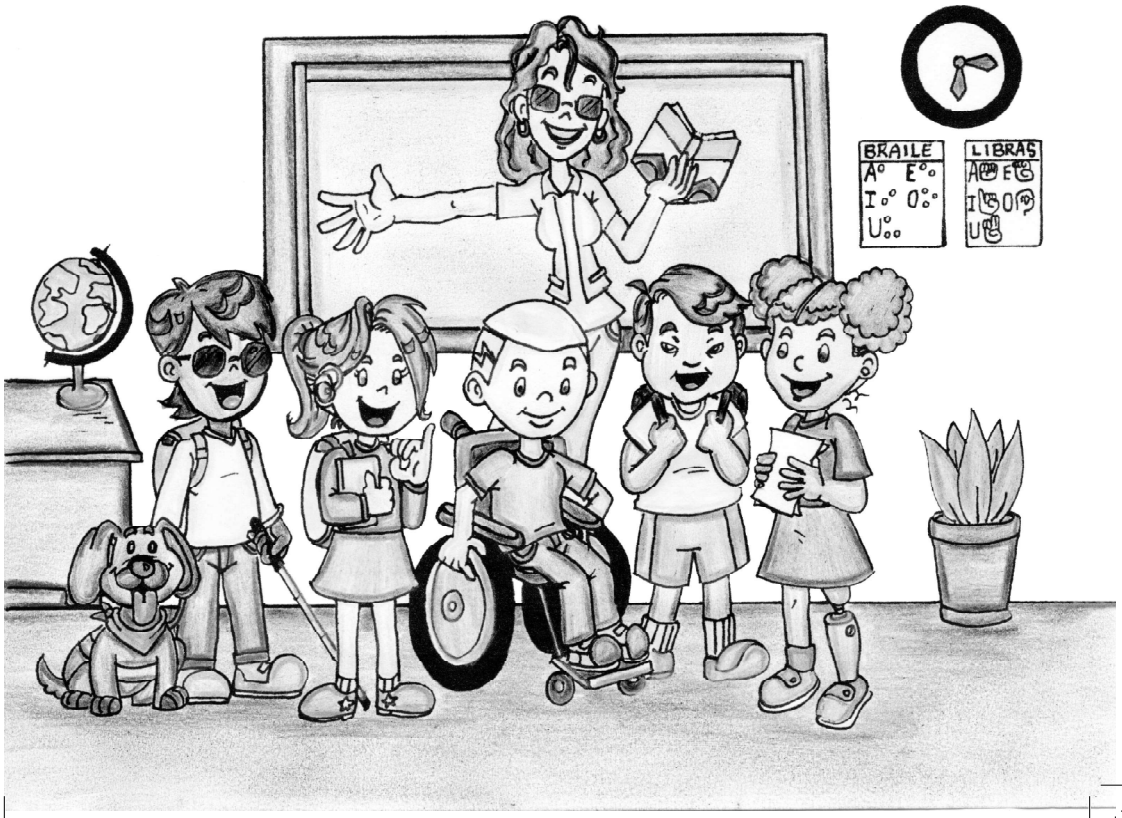
A escola inclusiva precisa ser um ambiente que valorize as capacidades de seus alunos, de todos os alunos, onde possam aprender o que lhes é útil com conteúdos funcionais, que possam expressar suas ideias, sentimentos, onde participem ativamente, onde suas habilidades sejam valorizadas e as dificuldades atendidas. “A escola comum se torna inclusiva quando reconhece as diferenças dos alunos diante do processo educativo e busca a participação e o progresso de todos, adotando novas práticas pedagógicas” (MACHADO, 2010).

É preciso refletir: Será que os apoios oferecidos aos alunos com alguma deficiência ou dificuldade de aprendizagem estão realmente auxiliando-os em suas dificuldades e valorizando suas habilidades?

O que ensinar? Como ensinar? Quando ensinar? Para responder a essas questões, é necessária uma equipe de trabalho integrada, em que cada profissional saiba o que deve fazer, colaborando uns com os outros, tendo objetivos claros. O professor regente, com ajuda do profissional de apoio, precisa organizar uma proposta curricular diferenciada para conseguir a aprendizagem que se pretende.

CAPÍTULO 4

O Currículo



As relações que se estabelecem no contexto escolar evidenciam a complexidade da organização curricular coerente. O currículo torna-se a base que estrutura a inclusão do aluno na rede regular de ensino.

> Entendemos o currículo como projeto que preside as atividades educativas escolares, define suas intenções e proporciona guias de ação adequadas e úteis para os professores que são diretamente responsáveis pela sua execução. O currículo proporciona informações concretas sobre o que ensinar, quando ensinar, e o que, como e quando avaliar. Um currículo é uma tentativa de comunicar com propósitos educativos de tal forma que permaneça aberto à discussão crítica e possa ser efetivamente transladado em prática (COLL, 2000).

Quando falamos em currículo, é importante considerar quem faz o planejamento e para quem é feito, pois a organização dele é influenciada por ambos. O professor, quando planeja, é influenciado por suas concepções pessoais, pelos seus valores, por sua história de vida, sua formação, tendo que planejar para alunos com desejos, potenciais, dificuldades e necessidades diferentes uns dos outros. Portanto, falar de diversidade, inclui o professor, o aluno, as famílias e toda a comunidade escolar.

O currículo trará marcas da cultura a que pertence. Antes de preparar o currículo, é necessário analisar os indivíduos no contexto escolar em que estão inseridos, buscando selecionar objetivos e conteúdos que propiciem aprendizagem significativa.

Refletir sobre as bases filosóficas, ideológicas, princípios, objetivos, práticas pedagógicas é muito importante na elaboração curricular. As estratégias que incluem diferentes modalidades, as formas de organização, de ação, como colocar em prática o que foi programado e pensado, considerando os aspectos especiais e as adaptações curriculares quando forem necessárias.

As concepções do próprio professor são fundamentais para a prática pedagógica. Se pensarmos que o professor tem sua própria história, sua vida pessoal, profissional, formação e prática pedagógica que interferem no seu modo de ser e agir, essa ação pode ser inclusiva ou não. Portanto, quando falamos sobre diversidade no contexto escolar, devemos lembrar que ela se encontra em todas as partes envolvidas e não só no aluno.

4.1 **Conteúdos**

É necessário enfatizar e destacar a importância dos conteúdos no processo de ensino e aprendizagem. O conteúdo pode ser considerado como os conhecimentos que a sociedade confere maior importância num dado momento, refletindo diretamente o que se entende de educação escolar.

O conteúdo escolar é a seleção de formas ou saberes culturais, conceitos, explicações, raciocínios, habilidades, linguagens, valores, crenças, sentimentos, atitudes, interesses, modelos de conduta, entre outros, cuja assimilação é considerada essencial para que se produzam desenvolvimento e socialização adequados no aluno.

A finalidade do conteúdo é a integração do aluno com o meio e não apenas conhecer o meio em que se encontra. Deve proporcionar independência e autonomia, garantir situações ideais para o aluno desenvolver suas potencialidades, capacidades cognitivas, afetivas, sociais.

> O que importa é que os alunos possam construir significados e atribuir sentido àquilo que aprendem. Somente na medida em que se produz este processo de construção de significados e de atribuição de sentido se consegue que a aprendizagem de conteúdos específicos cumpra a função que lhe é determinada e que justifica a sua importância: contribuir para o crescimento pessoal dos alunos, favorecendo e promovendo o seu desenvolvimento e sociabilização (COLL, 1998).

Quanto às escolhas dos conteúdos, elencam-se as diretrizes básicas do ensino, quais os conteúdos que precisam ser apresentados para aquela turma ou aquela faixa-etária, priorizando os conteúdos básicos e essenciais em detrimento de conteúdos secundários e menos relevantes. É importante seguir uma sequência gradativa: iniciar pelo mais simples e caminhar para o mais complexo. Apoio complementar e reforço individual, quando necessários. Para a escolha dos conteúdos, é necessário ter objetivos já traçados e avaliação acadêmica do aluno.

4.2 **Os objetivos**

Os objetivos devem definir as prioridades, buscando o que é mais importante de acordo com os critérios de funcionalidade. Dar ênfase às capacidades, reforçar e valorizar as habilidades e garantir a adaptabilidade. Precisam ser adequados aos conteúdos e incluir todas as áreas de desenvolvimento, pessoal, social e acadêmica.

4.3 **Base Nacional Comum Curricular**

Sobre a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), encontra-se que

> [...] é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE). Este documento normativo aplica-se exclusivamente à educação escolar, tal como a define o § 1º do Artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei n. 9.394/1996), e está orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, como fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (BRASIL, 2018).

Considerada como um grande avanço para a educação do país, a BNCC estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais para a educação infantil e ensino fundamental. Será a referência das escolas para elaboração curricular e/ou adequação dos currículos já existentes. Organizada num programa comum de aprendizagem para todos os municípios, estados e a federação.

Pretende-se, com a BNCC, assegurar que todas as competências básicas sejam desenvolvidas, promovendo o desenvolvimento da aprendizagem.

> Na BNCC, competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho. (BRASIL, 2018).

A Base Nacional Comum Curricular coloca 10 competências gerais que devem ser desenvolvidas integradas aos currículos, durante a educação básica:

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.
3. Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
4. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artísticas, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.
5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários. (BRASIL, 2018).

A BNCC indica que o currículo deve ser orientado para o desenvolvimento dessas competências. Deve-se considerar a constituição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores dos educandos, desenvolvendo o saber fazer, atuando de maneira funcional na vida cotidiana, no exercício da cidadania e nos espaços de trabalho.

> No novo cenário mundial, reconhecer-se em seu contexto histórico e cultural, comunicar-se, ser criativo, analítico-crítico, participativo, aberto ao novo, colaborativo, resiliente, produtivo e responsável requer muito mais do que o acúmulo de informações. Requer o desenvolvimento de competências para aprender a aprender, saber lidar com a informação cada vez mais disponível, atuar com discernimento e responsabilidade nos contextos das culturas digitais, aplicar conhecimentos para resolver problemas, ter autonomia para tomar decisões, ser proativo para identificar os dados de uma situação e buscar soluções, conviver e aprender com as diferenças e as diversidades. (BRASIL, 2017).

A BNCC busca a educação integral, buscando o desenvolvimento das capacidades globais, não apenas intelectuais. Considera o aluno como sujeito ativo, considerando suas singularidades, habilidades e diversidade. "Além disso, a escola, como espaço de aprendizagem e de democracia inclusiva, deve se fortalecer na prática coercitiva de não discriminação, não preconceito e respeito às diferenças" (BRASIL, 2017).

A escola passa a acolher as diferenças, a diversidade, valorizando o ser humano que tem direito de aprender. Preza pela igualdade educacional e pelo respeito à singularidade.

4.4 **Adaptações curriculares**

As adaptações curriculares propostas pelo MEC visam promover o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, tendo como referência a elaboração do projeto pedagógico e a implementação de práticas inclusivas no sistema escolar.

O currículo, para uma escola inclusiva, precisa ser aberto, flexível, para ser adaptado às particularidades dos alunos, dos ambientes, encontrando várias formas de atender à diversidade. As práticas inclusivas devem constar no Plano Político-pedagógico (PPP) da escola. É ele que fornece o rumo, a direção a seguir. Traça as ações e os compromissos coletivos.

O PPP é o compromisso articulado com interesses reais e coletivos de toda a comunidade escolar, possibilitando a autonomia escolar para flexibilizar e definir as prioridades, favorecendo a diversidade

Todas as modificações necessárias podem ser consideradas adaptações. Podem existir em vários níveis, devem acontecer somente quando a proposta geral não corresponde às necessidades dos alunos. Precisam ser programadas, pensadas após uma avaliação cuidadosa do aluno, com o objetivo de conhecer suas particularidades, determinar em que nível de aprendizagem se encontra, quais as condições funcionais.

As adaptações devem acontecer em todos os ambientes e serem executadas por todos os envolvidos. É preciso saber o que o aluno consegue fazer sozinho, qual seu conhecimento prévio, o aprendizado que já tem e no que ele precisa de auxílio.

Após esta avaliação, definim-se os conteúdos a serem trabalhados, os objetivos definidos e a seleção do que ensinar.

4.5 **Avaliação**

O principal papel da avaliação é acompanhar o processo de ensino aprendizagem para, a partir dela, fazer as intervenções adequadas que resultem no desenvolvimento do estudante.

"Como investigação sobre o desempenho escolar dos estudantes, ela gera um conhecimento sobre o seu estado de aprendizagem e, assim, tanto é importante o que ele aprendeu como o que ele ainda não aprendeu" (LUCKESI, 2011).

A avaliação dos estudantes, público-alvo da educação inclusiva, precisa ser flexibilizada para atender as suas necessidades de forma ampla, como um processo e não como um fim.

Por ser uma ação pedagógica, o estudante não deve ser o único a ser avaliado, todo o processo de inclusão precisa ser considerado, didática, material, ação pedagógica, apoios disponibilizados, para que se façam, de maneira consciente, as intervenções realmente necessárias, após análise cuidadosa e reflexiva dos resultados obtidos.

Todos precisam se envolver: o estudante, a família, a equipe pedagógica e os especialistas; porém é o coordenador pedagógico que terá a função de articular e acompanhar todo o processo.

Todo estudante precisa passar por uma avaliação inicial. É importante que nela sejam garantidas o maior número possível de informações, vendo não apenas as dificuldades, mas tendo o estudante como sujeito de sua aprendizagem.

Um primeiro contato com a família é necessário para ter informações sobre a história de vida, dados gestacionais, de parto, de desenvolvimento, investigar as demandas familiares, saber as preferências, habilidades, queixas, descobrir as expectativas familiares em relação ao desenvolvimento acadêmico e o futuro escolar de seus filhos. Saber se já existem registros ou avaliações anteriores, formais ou informais, acolhendo as que já foram feitas e traçando caminhos e ações mais adequadas.

A avaliação também precisa ser processual, dinâmica e contar com a participação de todos os envolvidos. Acontece simultaneamente ao processo ensino-aprendizagem, considera todos os fatores ambientais, sociais, culturais, educacionais, emocionais, as necessidades e habilidades de cada estudante, que podem ser minimizadas ou agravadas por estes fatores.

É preciso avaliar também se os conteúdos propostos estão sendo aprendidos pelos estudantes, comparando sempre ele com ele mesmo, ou seja, perceber se houve avanço da primeira para a última avaliação, saber se ele domina aquilo que lhe foi ensinado para definir o que precisa ser retomado e no que se pode seguir adiante.

Reter ou progredir o estudante de ano escolar deve ser uma decisão tomada em equipe e que se considerem quais os benefícios que teria progredido ou permanecendo no ano em que se encontra.

4.6 **Terminalidade específica**

A terminalidade específica prevê viabilizar, ao aluno com grave deficiência intelectual ou múltipla, que não apresenta resultados de escolarização previstos no Inciso I do Artigo 32 da LDB, a terminalidade específica do ensino fundamental. Ela acontecerá por meio da certificação de conclusão de escolaridade. No histórico escolar, deverá constar, de forma **descritiva**, as competências desenvolvidas pelo estudante e os encaminhamentos para a educação de jovens e adultos e para a educação profissionalizante.

4.7 **Avaliação informal**

Neste tipo de avaliação, são utilizados recursos como a observação do estudante no ambiente de aprendizagem, para ver como ele se comporta, considerando sua aptidão social, aptidões curriculares em relação aos conceitos exigidos de acordo com o ano escolar em que se encontra. As produções do aluno são consideradas; nelas, observam-se as respostas, o padrão de erro e a frequência em que ocorrem. A forma como executa as tarefas permite identificar componentes principais: como realiza, organiza, resolve problemas e estrutura a tarefa, se consegue iniciar sem ajuda e se conclui.

Com a avaliação escolar, é possível saber o conhecimento prévio do estudante que inicia o ciclo ou ano escolar. Até que ponto o estudante cumpriu ou aprendeu metas estabelecidas, capacidades esperadas em determinado nível ou ano escolar.

Avaliações de proficiência podem ser utilizadas, buscando saber sobre conhecimentos formais, quais os conteúdos escolares já adquiridos; porém é importante priorizar a independência e autonomia, garantir conteúdos básicos e essenciais.

A participação dos professores é fundamental para levantar dados sobre estilos de aprendizagem, atenção, comportamento, execução das atividades, comunicação, interação social, entre outros.

Esta avaliação é tão importante quanto às avaliações formais, ela é que levará aos objetivos para intervenção adequada, quais as habilidades que precisam ser aprendidas, as estratégias, orientações, instruções aos alunos e para a equipe de apoio.

4.8 **Avaliação formal**

Essa é a avaliação feita por especialistas a fim de detectar possíveis interferências no desenvolvimento da aprendizagem. São realizadas através de testes padronizados reconhecidos internacionalmente que darão o diagnóstico e elas são fundamentais para se chegar à capacidade funcional do aluno e, com isso, criar condições possíveis para realização das intervenções.

Considerando as especificidades de cada realidade, caberá, a cada município que compõe a AMARP, gerenciar e regulamentar as formas de avaliação.

4.9 **Programa Educacional Individual**

O PEI (Programa Educacional Individualizado) é uma possibilidade em que o conteúdo a ser trabalhado passa por um processo de personalização, considerando o que é relevante para cada estudante. Nele, devem conter as metas e estratégias pedagógicas que possibilitem o desenvolvimento, a independência, a autonomia e a aprendizagem.

É de acordo com as informações recolhidas na avaliação que se verifica que tipo de intervenções correspondem às necessidades específicas do estudante, quais os profissionais que irão participar do trabalho e também os tipos de apoio necessários.

O PEI se constrói a partir da avaliação, da obtenção dos resultados obtidos que permitem delinear o caminho educacional adequado.

Os conteúdos básicos e essenciais que permitam ao aluno ter independência e autonomia precisam ter uma estrutura que possa ser seguida, monitorando o que é aprendido e aumentando a complexidade de acordo com a evolução.

Seguir uma estrutura permite este monitoramento. É uma sequência lógica e previsível que, onde quer que o estudante esteja, é possível seguir em frente na intervenção. Sugere-se, então, seguir a estrutura linguística da Língua Portuguesa e a estrutura do raciocínio lógico.

Conclusão

O documento Diretriz Curricular da Educação Inclusiva dos municípios que compõem a AMARP tem o objetivo de garantir a inclusão não só do estudante com deficiência, mas também de todos os estudantes público-alvo da educação inclusiva.

É um documento que não só norteará as ações para a educação especial inclusiva, como também servirá de fonte de pesquisa sobre o desenvolvimento da aprendizagem, avaliação, intervenção e a legislação que assegura esses direitos.

O acesso à educação e o direito à aprendizagem são garantidos nestas diretrizes, norteiam práticas educacionais inclusivas que respeitam as diferenças e a diversidade, buscando a evolução do conhecimento, a independência, a autonomia e a qualidade de vida dos estudantes público-alvo da educação inclusiva.

As políticas da educação inclusiva nos municípios que fazem parte da AMARP devem ser viabilizadas com apoio do conselho municipal de educação, respeitando as legislações nacionais e estaduais.

REFERÊNCIAS

BELISÁRIO, José F.; CUNHA, P. **Transtornos Globais do Desenvolvimento**. Coleção: A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, Universidade Federal do Ceará. Brasília, 2010.

BRASIL. **A Construção de Práticas Educacionais para Estudantes com Altas Habilidades/Superdotação**. Vol. 1: Orientação a Professores. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Brasília/DF, 2007a.

BRASIL. **Altas Habilidades/Superdotação Encorajando Potenciais**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Brasília/DF, 2007b.

BRASIL. **Atendimento educacional especializado**: deficiência visual. SEESP/ SEED/ MEC. Brasília/DF, 2007c.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Decreto Federal n. 3.959/2001**. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3956.htm>. Acesso em: 2 abr. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004**. Regulamenta as Leis n. 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm>. Acesso em: 23 fev. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: <Decreto nº 5626 (planalto.gov.br)>. Acesso em: 23 fev. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 6.571, de 17 de Setembro de 2008**. Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado. Regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, 13 nov. 2007. Brasília/DF, 2008.

BRASIL. **Decreto Federal n. 6.949/2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. Nova York, 30 mar. 2007d. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm> . Acesso em: 2 abr. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 2011.

BRASIL. **Diretrizes de estimulação precoce de crianças de zero a 3 anos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor**. Ministério da Saúde. Brasília. 2016.

BRASIL. **Diretrizes educacionais sobre estimulação precoce: o portador de necessidades educativas especiais**. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC, SEESP, 1995.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Lei n. 10.436 de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Brasília: Ministério da Educação/ Secretaria de Educação Especial, 2002.

BRASIL. **Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010**. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Brasília, 2010.

BRASIL. **Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília. Disponível em: <L12764(planalto.gov.br)> . Acesso em: 10 fev. 2022.

BRASIL. **Lei n. 13.145, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 2017.

BRASIL. **Lei n. 13.445, de 24 de maio de 2017.** Institui a Lei de Migração. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 2017. Disponível em: <L13445 - Planalto)>. Acesso em: 5 fev. 2022.

BRASIL. **Os alunos com deficiência visual**: baixa visão e cegueira. Brasília: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Especial, 2010.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: <Decreto nº 5626 (planalto.gov.br)>. Acesso em: 2 abr. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). <L13146 (planalto.gov.br)>. Acesso em: 2 abr. 2022.

BRASIL. **Referencial curricular nacional para a educação infantil**: estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Ministério da Educação. Brasília: MEC, 2000.

BRASIL. **Resolução n. 02, de 11 de setembro de 2001**. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica. Brasília/DF, 2001.

BRASIL. **Resolução n. 4, de 02 de outubro de 2009**. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília/DF, 2009.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF, jan. 2008a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em: 6 fev. 2022.

BUDEL, G. C.; MEIER, M. **Mediação da aprendizagem na educação especial**. 1. ed. Curitiba: Ibepex, 2012.

COLL, César. **Os Conteúdos na Reforma**: Ensino e aprendizagem de conceitos, procedimentos e atitudes. Porto Alegre: Artmed, 1998.

COLL, C. **Psicologia e currículo**: uma aproximação psicopedagógica à elaboração do currículo escolar. 5.ed. São Paulo: Ática, 2000.

DECLARAÇÃO DA GUATEMALA. **Convenção interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência**. Guatemala, 1999.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. **Sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. Salamanca** – Espanha, 1994.

DELPRETTO, Bárbara Martins de Lima; GIFFONI, Francinete Alves Giffoni; ZARDO, Sinara Pollom. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: altas habilidades/ superdotação. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará. Vol. 10. **Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**. 2010.

DIAS SÁ, E.S. *et al.* **Atendimento Educacional Especializado -** Deficiência Visual. SEESP/SEED/MEC. Brasília/DF, 2007.

DOMINGUES, C. A. *et al.* A **Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**: os alunos com deficiência visual: Baixa visão e cegueira. Brasília: 2010.

DSM-5. **Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais**. American Psychiatric Association. 5. ed. Artmed: Porto Alegre, 2014.

FARIAS, Álvaro L. P. de, MAIA, D. F., OLIVEIRA, M. A. T. de; PORTO, V.H.C. 2019. **Transtorno do Déficit de atenção e Hiperatividade (TDAH) na educação**. Cenas Educacionais. 2, 1 (jun. 2019), p. 44-63.

FLEITH, Denise de Souza (org.). A Construção de Práticas Educacionais para Alunos com Altas Habilidades/Superdotação. Volume 1: **Orientação a Professores**. Brasília (DF), 2007.

FNDE. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. Ministério da Educação. Governo Federal. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br>. Acesso em: 2 maio 2022.

FONTES, R. S. A escuta pedagógica à criança hospitalizada: discutindo o papel da educação no hospital. **Revista Brasileira de Educação**, v. 29, n. 2, p. 119-139, 2005.

GOMES, A. L. L.; POULIN, J.; FIGUEIREDO, R. V. **Atendimento educacional especializado do aluno com deficiência intelectual na escola**. 1. ed. São Paulo: Editora Moderna. v. 1. 2010.

LUCKESI, Cipriano Carlo. Avaliação da Aprendizagem... mais uma vez. In: LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação de aprendizagem escolar**: estudos e proposições. 22.ed. São Paulo: Cortez, 2011, p.61-65.

MACHADO, R. *et al*. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. A Escola Comum Inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará. Vol. 10. **Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**. 2010.

NEVES, Maria A. Psicopedagogia: um só termo e muitas significações. **Boletim da Associação Brasileira de Psicopedagogia**, v. 10, n. 21, 1991.

NORONHA, E. G.; PINTO, C. L. **Educação Especial e Educação Inclusiva**: aproximações e convergências. 2001. Disponível em: <https://www.bonsucessomt.com.br/sws/Pasta-PDF-livro/EDUCA%C3%87%C3%83O%20ESPECIAL%20E%20EDUCA%C3%87%C3%83O%20INCLUSIVA.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2022.

RATIER, Rodrigo; NADAL, Paula; PELLEGRINI, Denise; LOPES, Noêmia; HEIDRICH, Gustavo. O desafio das escolas brasileiras com alunos imigrantes. **Revista Nova Escola**. 2010.

RIESGO, Rudimar dos Santos; OHLWEILER, Lygia; ROTTA, Newra Tellechea (Orgs.). **Transtorno da aprendizagem**: abordagem neurobiológica e multidisciplinar. 2. ed. Porto Alegre: Armed, 2016.

ROPOLI, Edilene Aparecida *et al.* **Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar**: a escola comum inclusiva. Brasília. Ministério da Educação da Educação, Secretaria da Educação Especial, 2010.

ROSA NETO, Francisco. **Manual de avaliação motora**: intervenção, ensino fundamental e educação especial. 3° ed. ver. Florianópolis: DIOESC, 2015.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Fundação Catarinense de Educação Especial. **Altas habilidades/superdotação rompendo as barreiras do anonimato**. Secretaria de Estado da Educação. Fundação Catarinense de Educação Especial, Andréia Rosélia Alves Panchiniack (Coord). São José: FCEE, 2011.

SARTORETTO, M. L.; BERSCH, R. C. R. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**: recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010.

SCHIRMER, R.C. *et al.* **Atendimento Educacional Especializado -** Deficiência Física. SEESP/SEED/MEC. Brasília/DF, 2007.

SKLIAR, C. **A Surdez, um olhar sobre as diferenças**. 3ª edição. Ed. Mediação – Porto Alegre, RS, 2005.

VASCONCELOS, Francisco de Assis Guedes de *et al.* **O Papel do nutricionista no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. 2. ed. Brasília: PNAE - CECANE, SC, 2012.

WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti de Albuquerque. **Manual do Inventário Portage Operacionalizado**: avaliação do desenvolvimento de crianças de 0 - 6 anos. Curitiba: Juruá, 2018.

ANEXO A - ROTEIRO PARA PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

A. **Plano de AEE** são as ações desenvolvidas para atender as necessidades do aluno. São específicas do AEE para que o aluno possa ter acesso ao ambiente e conhecimentos escolares de forma a garantir com autonomia o acesso, a permanência e a participação do mesmo na escola.

1. Objetivos do plano:
2. Organização do atendimento:
   - Frequência (número de vezes por semana para atendimento ao aluno):
   - Tempo de atendimento (em horas ou minutos):
   - Composição do atendimento: ( ) individual ( ) coletivo
   - Período de atendimento: de _____ (mês) a _____(mês)
   - Outros:_____
3. Atividades a serem desenvolvidas no atendimento ao aluno:
4. Seleção de materiais a serem produzidos para o aluno.
5. Adequações de materiais: liste os materiais que necessitem de adequações para atender às necessidades do aluno (exemplo: engrossadores de lápis, papel com pautas espaçadas, outros).
6. Seleção de materiais e equipamentos que necessitam ser adquiridos: liste os recursos materiais que precisam ser encaminhados para compra e/ou que já existem na sala de recursos multifuncional.
7. Tipos de parcerias necessárias para aprimoramento do atendimento e da produção de materiais: Ex.: costureira para fazer uma calça com enchimento para trabalhar com a criança, marceneiro para fazer a base de madeira de uma tesoura acessível, terapeuta ocupacional para produzir os talheres acessíveis, entre outros.
8. Profissionais da escola que receberão orientação do professor de AEE sobre serviços e recursos oferecidos ao aluno:
   - Professor de sala de aula;
   - Professor da Educação Física;
   - Colegas de turma;
   - Diretor escolar;
   - Equipe pedagógica;
   - Outros. Quais: _____

B. **Acompanhamento e avaliação dos resultados:**

1. Indicação de formas de registro
   - O plano deverá ser avaliado durante toda a sua execução.
   - O registro da avaliação do plano deverá ser feito em um caderno ou ficha de acompanhamento.
   - No registro, deverão constar as mudanças observadas em relação ao aluno no contexto escolar: o que contribuiu para as mudanças constatadas; repercussões das ações do plano de AEE no desempenho escolar do aluno.
2. Resultados obtidos diante dos objetivos do Plano de AEE:

C. **Reestruturação do Plano:** liste os pontos de reestruturação do Plano de AEE, caso os objetivos do Plano não tenham sido atingidos.
- Pesquisar e implementar outros recursos.
- Estabelecer novas parcerias.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 016/2023

Publicação Nº 4796231

PORTARIA Nº 016, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDACIR ANTONIO ANDRES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, incisos II, VII da Lei Orgânica do Município e o art. 21, III, "e", do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º. Declara Dispensa de Licitação para aquisição de 03 (três) Placas de Homenagem em metal inox, gravadas em baixo relevo, sendo 02 (duas) com estojo e 01 (uma) com moldura em veludo, no valor total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), fornecidas pela empresa LONGO E LONGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.688.413/0001-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará - SC, 18 de maio de 2023.

VALDACIR ANTONIO ANDRES
PRESIDENTE

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2023

Publicação Nº 4794870

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CECD22842E78D6251C7CA3D08B6C415B85E2E2D7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023
PREGAO PRESENCIAL Nº. 024/2023
Licitação Exclusiva ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços para Aquisição Parcelada e Futura de Gêneros Diversos de Higiene/Limpeza e outros, para Manutenção das Atividades junto aos Setores da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, com validade para doze meses. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h15min do dia 05/06/2023, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h30min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: (49) 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos, 18 de maio de 2023.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 220/2023

Publicação Nº 4796941

PORTARIA Nº. 220/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Servidor Público Municipal, Sr. JONAS CLEOMAR GRASS, efetivo no cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adiantamento do equivalente a 02 (duas) diárias, no valor de R$ 367,35 cada, totalizando o valor de R$ 734,70 (setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), para sua viagem a Blumenau/SC, no período de 21 à 22 de Maio de 2023, Com objetivo de levar pacientes para tratamento médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE MAIO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezenove de maio de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 221/2023

Publicação Nº 4796942

PORTARIA Nº. 221/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. SOLANGE BRAGA, efetiva no cargo de Auxiliar de Administração, adiantamento do equivalente a 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 575,71 cada, totalizando o valor de R$ 2.878,55 (dois mil oitocentos e setenta oito reais e cinquenta cinco centavos), para sua viagem a São José/SC, no período de 21 à 26 de Maio de 2023, Com objetivo de participar do Curso que visa capacitar os técnicos das Prefeituras na legislação e uso do Sistema Nacional de Cadastro Rural, para atualização de cadastro dos imóveis rurais e emissão de CCIR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE MAIO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezenove de maio de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 222/2023

Publicação Nº 4796944

PORTARIA Nº. 223/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A ENFERMEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. MARI ADRIANA OGLIARI PERONDI, efetiva no cargo de Enfermeira, adiantamento do equivalente a 02 (duas) diárias, no valor de R$ 639,69 cada, totalizando o valor de R$ 1.279,38 (hum mil duzentos e setenta nove reais e trinta oito centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 23 à 25 de Maio de 2023, Com objetivo de participar oficina de qualificação em Relatórios Gerenciais na APS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE MAIO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezenove de maio de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 223/2022

Publicação Nº 4796947

PORTARIA Nº. 223/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A ENFERMEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. MARI ADRIANA OGLIARI PERONDI, efetiva no cargo de Enfermeira, adiantamento do equivalente a 02 (duas) diárias, no valor de R$ 639,69 cada, totalizando o valor de R$ 1.279,38 (hum mil duzentos e setenta nove reais e trinta oito centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 23 à 25 de Maio de 2023, Com objetivo de participar oficina de

qualificação em Relatórios Gerenciais na APS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE MAIO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezenove de maio de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 224/2023

Publicação Nº 4796949

PORTARIA Nº. 224/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Servidor Público Municipal, Sr. WYLLIAM FABRIS, efetivo no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, adiantamento do equivalente a 3,5 (três e meia) diárias, no valor de R$ 639,69 cada, totalizando o valor de R$ 2.238,91 (dois mil duzentos e trinta oito reais e noventa um centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 24 à 27 de Maio de 2023, Com objetivo de participar da oficina de fortalecimento da câmara técnica de vigilância sanitária, junto ao evento SULPRAG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE MAIO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezenove de maio de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇAO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/FME/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 011/FME/2023

Publicação Nº 4794589

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CE2D17385195C2B371CE1592E4E6117C7F8CBD4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/FME/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 011/FME/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Coffe Break para os eventos promovidos pela Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por lote;
Data de Abertura: 01 de junho de 2023, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMAS/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/FMAS/2023

Publicação Nº 4795264

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC57FF4FC6A9EDAA274F0624CFA80C5F9325AD96

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMAS/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/FMAS/2023

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos do Município de Tijucas/SC.

Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 01 de junho de 2023, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/PMT/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMT/2023

Publicação Nº 4794632

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CD334E7BCE406E787F63B4A28CA194E1113FD98

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/PMT/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMT/2023

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Equipe de Apoio de Licitação, comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 093/PMT/23 – Pregão Eletrônico nº 007/PMT/2023, para readequação do referido edital.

DECRETO Nº 2083, DE 18 DE MAIO DE 2023 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNIC. DE AGRIC. PESCA E MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS

Publicação Nº 4795262

DECRETO Nº 2083, DE 18 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária do Fundo Munic. de Agric. Pesca e Meio Ambiente de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2954/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada em R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:
12 - FUNDO MUN. DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS
01 – Fundo Mun. Agric. e Pesca e Meio Ambiente de Tijucas
206050081.2060 – Assistência ao Pescador
4.4.90.00 (261) 1.500.7000.0000 - Aplicação Direta ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta do Provável Excesso de Arrecadação por fonte de recurso .

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 18 de maio de 2023

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO ADRIANO LOURENÇO

Publicação Nº 4795240

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária
Avenida Hercílio Luz, 465 - Centro - Tijucas/SC
(48) 3263-7076 – visa.saude@tijucas.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com base no artigo 90, Inciso III, parágrafo Único do Código Sanitário Municipal (Lei Ordinária nº 2535/2014), fica NOTIFICADO, o contribuinte do lançamento do AUTO DE INFRAÇÃO nº 31826718896/23 e AUTO DE INTIMAÇÃO nº 31826771073/23, referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 19/23, cujo envio por AR não foi possível, pois o autuado não é morador do município de Tijucas.
O Contribuinte poderá comparecer ao Departamento de Vigilância Sanitária deste Poder Público, de segunda a sexta das 07:00 as 13:00, situado na Avenida Hercílio Luz, nº. 465, Centro, Tijucas - SC, para receber o auto de infração e auto de intimação e apresentar a defesa no prazo de 15 dias.

NOTIFICADO

CNPJ/CPF	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO
045.377.569-18	ADRIANO LOURENÇO	16/2023

Tijucas (SC), 18 de maio de 2023.

Angela de Aguiar Constante
Fiscal – Credencial 1855/18

Rozani Saramento Casas
Fiscal – Credencial 1484/18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO ALCINO SERPA

Publicação Nº 4795244

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária
Avenida Hercílio Luz, 465 - Centro - Tijucas/SC
(48) 3263-7076 – visa.saude@tijucas.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com base no artigo 90, Inciso III, parágrafo Único do Código Sanitário Municipal (Lei Ordinária nº 2535/2014), fica NOTIFICADO, o

contribuinte do lançamento dos AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31826718435/23 e AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 31826769064/23.
O Contribuinte poderá comparecer ao Departamento de Vigilância Sanitária deste Poder Público, de segunda a sexta das 07:00 as 13:00, situado na Avenida Hercílio Luz, nº. 465, Centro, Tijucas - SC, para receber o auto de imposição de penalidade e apresentar a defesa no prazo de 15 dias.

NOTIFICADO

CNPJ/CPF	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO
446.778.479-91	ALCINO SERPA	15/2023

Tijucas (SC), 11 de maio de 2023.

Rozani Saramento Casas
Autoridade Sanitária Municipal
Fiscal Técnico em Vigilância Sanitária - Credencial 1484/18

ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/PMT/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/PMT/2023

Publicação Nº 4794553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B760290871D8A82798AED155C2DB6B1A4EA21260

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

ERRATA

ONDE SE LÊ- Art. 24, inciso I Art. 23, inciso I a III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 174/2023/PGM

LEIA-SE- Art. 24, inciso I e IV Art. 23, inciso I a III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 174/2023/PGM

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 100/PMT/2023
Dispensa de Licitação nº 028/PMT/2023
Objeto: Dispensa Emergencial para Contratação de empresa para efetuar serviço de Geologia: Execução técnica para elaboração de laudo geotécnico em um terreno localizado no bairro Itinga, para atender as demandas Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.

Contratado: LABORGEO LTDA ME
Valor: R$ 24.340,00 (Vinte quatro mil trezentos e quarenta reais)
Amparo Legal: Art. 24, inciso I Art. 23, inciso I a III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 174/2023/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/PMT/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/PMT/2023

Publicação Nº 4794602

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 038/PMT/2023 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/PMT/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/PMT/2023.

ERRATA

ONDE SE LÊ- EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 038/PMT/2023 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/PMT/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/PMT/2023.

LEIA-SE- EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 038/PMT/2023 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/PMT/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/PMT/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

.

OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇO DE GEOLOGIA: EXECUÇÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOTÉCNICO EM UM TERRENO LOCALIZADO NO BAIRRO ITINGA, PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

CONTRATADO: LABORGEO LTDA ME

VALOR: R$ 24.340,00 (Vinte quatro mil trezentos e quarenta reais)

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO I E IV, ART. 23, INCISO I A III, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES C/C PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL Nº 174/2023/PGM.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/PMT/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/PMT/2023

Publicação Nº 4794564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF7708A1CB97CBA41B7EB9C4527EAFE193E4D7E1

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/PMT/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/PMT/2023.

ERRATA

ONDE SE LÊ- ART. 24, INCISO I ART. 23, INCISO I A III, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES C/C PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL Nº 174/2023/PGM.

LEIA-SE- ART. 24, INCISO I E IV ART. 23, INCISO I A III, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES C/C PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL Nº 174/2023/PGM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇO DE GEOLOGIA: EXECUÇÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOTÉCNICO EM UM TERRENO LOCALIZADO NO BAIRRO ITINGA, PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

CONTRATADO: LABORGEO LTDA ME
VALOR: R$ 24.340,00 (Vinte quatro mil trezentos e quarenta reais)

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO I, ART. 23, INCISO I A III, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES C/C PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL Nº 174/2023/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE Nº 04 DO CONTRATO Nº 003/FMS/2019

Publicação Nº 4795263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F521AA9179797D9C2A29D2C9504058326B129E9

EXTRATO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE Nº 04 DO CONTRATO Nº 003/FMS/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SILVA LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO CEMPS/NASF (CENTRO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO A SAÚDE), DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC.

DA ALTERAÇÃO: COMO MERA EXECUÇÃO CONTRATUAL, EM CUMPRIMENTO AO CONTIDO NA CLÁUSULA 28ª DO CONTRATO Nº 003/FMS/2019, FICA REAJUSTADO EM 3,83%, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 2023, PASSANDO O VALOR MENSAL DE R$ 5.431,30 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), PARA R$ 5.639,32 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), POSSUINDO COMO VALOR GLOBAL REAJUSTADO O MONTANTE DE R$ 50.753,88 (CINQUENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

TIJUCAS (SC), 25 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/PMT/2023 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 055/PMT/2023

Publicação Nº 4795216

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E891C72AF1E4BAABDFB8030E3A80952A986BE3A4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 092/PMT/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/PMT/2023

Objeto: Aquisição de Coffe Break para eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, do Município de Tijucas – SC.
Empresa Vencedora do Processo: MALU MAURICIO ME, foi vencedora dos itens: 01,02,03,04,05,06,07 e 08, no valor de R$ 34.095,00 (Trinta e quatro mil, noventa e cinco reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Elói Mariano Rocha –
Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 021/SAMAE/2023 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/SAMAE/2023 INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/SAMAE/2023

Publicação Nº 4796950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E02BD10A3BE6560EDA15AB6254C8F1D2DD923BFD

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 021/SAMAE/2023 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/SAMAE/2023 INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/SAMAE/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 COLORÍMETRO PORTÁTIL MICROPROCESSADO E DIGITAL A FIM DE REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES/LEITURA PARA USO NO LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
CONTRATADO: HEXIS CIENTÍFICA LTDA

VALOR: R$ 16.585,86 (Dezesseis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

TIJUCAS/SC, 17 DE MAIO DE 2023.

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 76/2023; AUTORIZA CÁLCULO DE RESCISÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 4794818

DECRETO Nº 76, DE 12 DE MAIO DE 2023.
AUTORIZA CÁLCULO DE RESCISÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e com base no que preceitua a Lei Municipal nº 1.945/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o cálculo da rescisão de contrato de ELIANE FERRO STECANELLA, sob matrícula nº 3785-5, em decorrência da renúncia do cargo de Conselheira Tutelar deste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 12 de maio de 2023.

Acélio Baesso
Prefeito Municipal e/e

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 77/2023; DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Publicação Nº 4794820

DECRETO Nº 77, DE 17 DE MAIO DE 2023.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições que lhe confere a lei 1.959 de 16/07/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Operador de Equipamentos I, ocupado pelo Servidor LUIZ CARLOS DE ESTEFANI, Matrícula nº 623-1, Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul, em decorrência de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, através do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 17 de maio de 2023

ACELIO BAESSO
Prefeito Municipal e/e

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO 78/2023; HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE TIMBÉ DO SUL/SC

Publicação Nº 4794822

DECRETO Nº 78, DE 18 DE MAIO DE 2023.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE TIMBÉ DO SUL/SC.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC de acordo a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 01/2023 - Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Timbé do Sul/SC, que dispõe sobre a Aprovação do Protocolo e Fluxo de Atendimento da Rede de Atenção para Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, com Ênfase na Escuta Especializada, parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 18 de maio de 2023.

Acélio Baesso
Prefeito Municipal e/e

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 35/2023; CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 4794802

PORTARIA Nº 35, DE 17 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.959/2019, Artigo 79, de 16 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE, à Servidora ELEN DA SILVA GOMES, matrícula nº 3.956-6, ocupante do Cargo de Monitor de Ensino Fundamental, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul pelo período de 180 dias: de 03/05/2023 a 29/10/2023, em conformidade com atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 17 de maio de 2023.

ACÉLIO BAESSO
Prefeito Municipal e/e

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 36/2023; DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIMBÉ DO SUL - CMAS

Publicação Nº 4794799

PORTARIA Nº 36, DE 17 DE MAIO DE 2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIMBÉ DO SUL - CMAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 865/95;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social de Timbé do Sul:

I – ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria de Assistência Social e Habitação
Titular: Gabriel Ferreira
Suplente: Gigliola Olivo Cirimbelli Goulart

b) Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Schana Arigoni PIzzolo de Carvalho
Suplente: Monique Aparecida Machado Moro

c) Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Mellani Dunke
Suplente: Sabrina Pizzolo Moro

d) Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Agenor Biava
Suplente: Celso da Silva
II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Associação Mantenedora Amigos do Hospital Santo Antonio de Timbé do Sul
Titular: Luiz Cunha de Souza
Suplente: Neila de Costa Alexandre

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
Titular: Amarildo Scursel Alexandre
Suplente: Eliandra Daniel Rovaris

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Maria Angela Zanzi ALessio
Suplente: Luiz Pizzoni

d) Associação Feminina de Assistência Social - AFASTS
Titular: Analor Panatto Nápoli
Suplente: Lediane Sachet Albino Burigo Rosso

Art. 2º - O conselho tem mandato de 02(dois) anos e sua Diretoria fica assim composta: Presidente Gabriel Ferreira e Secretária Gigliola Olivo Cirimbelli Goulart.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 17 DE MAIO DE 2023.

ACÉLIO BAESSO
Prefeito Municipal E/E

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 78/2023; ANEXO: PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA COM ÊNFASE NA ESCUTA ESPECIALIZADA

Publicação Nº 4794833



g

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, COM ÊNFASE NA ESCUTA ESPECIALIZADA MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC

COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO....3
CAPÍTULO I....5
MARCO LEGAL....5
CAPÍTULO II....7
FINALIDADE, CONCEITOS, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS....7
CAPÍTULO III....10
FORMAS DE VIOLÊNCIA....10
CAPÍTULO IV....12
ESCUTA ESPECIALIZADA....12
CAPÍTULO V....14
REVELAÇÃO ESPONTÂNEA DE VIOLÊNCIA E ACOLHIDA....14
CAPÍTULO VI....16
INTEGRANTES DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA....16
CAPÍTULO VII....18
FLUXOS DE ATENDIMENTO....18
CAPÍTULO VIII....21
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS....21
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS....24
ANEXO I - REQUISITOS PARA ATUAÇÃO NA ESCUTA ESPECIALIZADA....26
ANEXO II - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA....27
ANEXO III - FORMULÁRIO DA ESCUTA ESPECIALIZADA....29
ANEXO IV – NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA....31
ANEXO V - CONTATOS DA REDE DE ATENDIMENTO....33
ANEXO VI - Fluxograma Conselho Tutelar....34
ANEXO VII - Fluxograma Educação....35
ANEXO VIII - Fluxograma Saúde....36
ANEXO IX - Fluxograma Assistência Social....37
ANEXO X - Fluxograma Autoridade Policial....38
ANEXO XI – PROFISSIONAIS NOMEADOS PARA ESCUTA ESPECIALIZADA....39
ANEXO XII – RESOLUÇÃO CMDCA CRIAÇÃO DO COMITE....40
ANEXO XIII – RESOLUÇÃO CMDCA NOMEIA MEMBROS....45

APRESENTAÇÃO

O Protocolo da Escuta Especializada no município de Timbé do Sul, estado de Santa Catariana, foi construído a partir da mobilização da rede de proteção com o objetivo de executar à Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Após compreensão da relevância e obrigatoriedade dos municípios se adequarem, criando o protocolo em conformidade ao Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, percebeu-se a necessidade da construção do Protocolo da Escuta Especializada, que tem por finalidade melhorar a qualidade dos serviços prestados as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de modo a evitar que elas sejam revitimizadas.

A articulação para a implementação da lei 13.431/2017 iniciou-se no dia 08 de junho de 2022 com a reunião “Sistema de Garantia de Direitos” – AMESC com a presença do Conselho Tutelar, CMDCA, Gestor do Município e Promotor de Justiça João Luiz de Carvalho Botega, Coordenador do Centro de Apoio da Infância e Juventude (CIJ) do MPSC. Posteriormente, realizou-se encontros de capacitação na sede da AMESC – Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense em parceria com a FECAM, com o intuito de discutir a lei com os profissionais da rede de proteção social do município, trazendo rodas de conversas, capacitações e reuniões.

Os encontros trouxeram à tona a urgência da implementação do protocolo da escuta especializada. A partir desses encontros foi direcionado para a rede de proteção social o caminho a ser seguido para os trabalhos a serem concretizados na criação do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e o protocolo da escuta especializada. Foi realizada a capacitação/assessoria para fluxo sobre a escuta especializada de criança e adolescente, promovida pela AMESC, como o Dr. Ismael Francisco de Souza, acontecendo em quatro encontros com dias alternados, com o início no dia 08 de agosto e término no dia 05 de setembro de 2022. Os encontros promoveram estudos contando com a colaboração promovida pela articulação intersetorial, onde cada profissional colaborou com o seu saber específico, dando a contribuição necessária para estruturação dos objetivos, das ações, dos procedimentos, dos fluxos intersetoriais que irão compor os princípios legais e o objetivo geral, pressupondo pela não revitimização, a intervenção precoce mínima e

o compartilhamento das informações e atendimentos com a rede de cuidado e proteção social.

O Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente reuniu-se no dia 12 de agosto do ano de 2022 em reunião ordinária, juntamente com o Conselho Tutelar e demais instituições setoriais públicas para dar início a formação do comitê. Nessa reunião foram debatidas e pactuadas as diretrizes que nortearam os documentos e as resoluções para a rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Timbé do Sul.

Foram um total de 2 (duas) reuniões promovida pelo CMDCA, 1(uma) palestra, 1 (uma) roda de conversa, 4 (quatro) encontros do curso de capacitação/assessoria e orientação para a criação do protocolo em conformidade com a Lei n° 13.431/2017, 1 (um) reunião com a procuradoria e jurídico do município de Timbé do Sul, para dispor sobre as questões administrativas necessárias para a implementação do Protocolo da Escuta Especializada.

Participaram do processo de elaboração e criação do presente protocolo: gestores municipais, servidores públicos municipais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Conselho Tutelar, Polícia Militar, Polícia Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, Escola de Educação Básica de Timbé do Sul.e Hospital Santo Antonio-HSA-IMAS.

O apoio técnico, durante todo o percurso na elaboração e criação do Protocolo foi realizado pelos seguintes profissionais: Ismael Francisco de Souza, advogado e ministrante da capacitação sobre a Lei nº 13.431/2017; Jorge Acir Cordeiro, Assessor Jurídico do município de Timbé do Sul; Gabriel Ferreira, Coordenador do CRAS de Timbé do Sul, Arlete da Rocha Pacheco, assistente social do CRAS; Luciana Florêncio André, assistente social e Priscila Favarin Biava, assistente social e advogada

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, COM ÊNFASE NA ESCUTA ESPECIALIZADA MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC

CAPÍTULO I
MARCO LEGAL

A Constituição Federal/1988 normatiza como prioridade absoluta o atendimento à criança e ao adolescente, em seu artigo 227,*in verbis:*

> **Art. 227.** É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

No mais, a Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) aduzque é dever de todos zelar pelos direitos assegurados a crianças e adolescentes, auxiliando no combate a todas as formas de violência, negligência ou opressão (artigos 5º e 18):

> **Art. 5º.** Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.
> [...]
> **Art. 18.** É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Com base nisso, no dia 5 de Abril de 2018, a causa da proteção à infância e juventude passou por um grande marco, pois entrou em vigor a Lei n.º 13.431/2017, conhecida como *Lei da Escuta Protegida.*A referida lei estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças/adolescentes vítimas e testemunhas de violência, que serão ouvidos por meio de escuta especializada e depoimento especial.

Frisa-se, que o depoimento especial é o procedimento de oitiva perante autoridade policial ou judiciária (artigo 8º da Lei n.º 13.431/2017). Já a escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência perante órgão da rede de proteção, no intuito de garantir a proteção e o cuidado da vítima (artigo 7º da Lei n.º 13.431/2017).

A lei também determina que ambos os procedimentos devem ser realizados em ambiente acolhedor, que garanta a privacidade das vítimas (crianças/adolescentes) ou testemunhas, devendo resguardá-las de qualquer contato com o suposto agressor ou outra pessoa que represente ameaça, coação ou constrangimento.

Além disso, em consonância com a Lei n.º 13.431/2017, as seguintes legislações abordam sobre o tema: a Lei n.º 12.845/2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual;a Resolução n.º 169/2014 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista; o Decreto n.º 9.603/2018 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e; a Lei n.º 14.344/2022 que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente.

Diante disso, com base nos marcos legais acima apresentados, o presente protocolo de atendimento de escuta, cria e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência, no âmbito do município de Timbé do Sul/SC.

CAPÍTULO II
FINALIDADE, CONCEITOS, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 1º Este Protocolo tem como finalidade regulamentar a escuta especializada, a acolhida, as formas de abordagem, o trabalho intersetorial da rede de proteção e os fluxos de encaminhamento, no Município de Timbé do Sul, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Para efeito deste Protocolo considera-se:

I - **acolhimento ou acolhida**: posicionamento ético do profissional, adotado durante o processo de atendimento da criança, do adolescente e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento, conforme o artigo 5º, III, do Decreto nº 9.603/2018;

II – **atendimento intersetorial da rede de proteção:** pressupõe a existência de programas e serviços que funcionem de forma organizada, articulada e integrada, evitando a sobreposição de intervenções e a fragmentação dos atendimentos realizados pela rede de proteção;

III – **escuta especializada**: procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das conseqüências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados nos termos do art. 19 do Decreto nº 9.603/2018;

IV – **depoimento especial**; procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas conforme o artigo 22, do Decreto nº 9.603/2018;

V – **revelação espontânea da violência**; relato espontâneo da criança e do adolescente sobre a situação de violência ou testemunhada, que poderá ocorrer em qualquer local, tendo como ouvintes os diferentes profissionais (professor, motorista, cozinheira, agente de saúde, etc.). a revelação é feita a um profissional de confiança da criança ou do adolescente, em local no qual ele/a se sinta seguro/a para relatar a violação. A revelação espontânea da violência não deverá ser confundida com a escuta especializada, ainda que possa ocorrer durante tal procedimento.

VI – **denúncia anônima;** é o procedimento de denúncia feito ao Disque 100, site do Ministério Público e da Delegacia de Polícia, Conselho Tutelar ou outros similares, por

pessoa que não quer ser identificada, sobre violência com criança ou adolescente, vítima ou testemunha;

VII – **revitimização;** discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem, conforme o artigo 5º, II, do Decreto nº 9.603/2018;

Art. 3º Este Protocolo tem por objetivos:

I – estruturar e qualificar a atuação da rede no âmbito municipal, articulando, integrando e padronizando ações e procedimentos entre as instituições, equipamentos, serviços e programas, norteando o atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de forma humanizada, qualificada e integrada evitando a revitimização, especialmente:

a) Proteger e estimular o cuidado a criança, ao adolescente e aos familiares envolvidos na violência, minimizando as sequelas e o restabelecimento do cotidiano familiar;

b) Estabelecer referencias legais, teóricos e técnicos com vista a padronização e aprimoramento do atendimento profissional realizado pelo conjunto das instituições, serviços, programas e equipamentos públicos;

c) Pactuar fluxos integrados de atendimento, evitando a superposição de ações e a revitimização, respeitando a especificidade de cada instituição, equipamento, serviço ou programa;

d) Estabelecer um processo que assegure a agilidade necessária para o atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de qualquer forma de violência;

e) Realizar escuta especializada, quando necessário, de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências, fomentando ações para sua proteção de forma integral;

f) Aprimorar as ações utilizadas nos serviços e instituições por meio de referências legais, teóricas e técnicas com vistas a viabilizar o atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência;

g) Fomentar ações preventivas na esfera municipal com a finalidade de reduzir as violências contra crianças e adolescentes;

h) Capacitar os profissionais para a percepção da violência e para o desenvolvimento do trabalho integrado e intersetorial.

Art. 4º Este Protocolo é regido pelos seguintes princípios:

I – **intervenção mínima;** limitada ao estritamente necessário para o comprimento da finalidade de proteção, a qual deve ser exercida, exclusivamente, pelos profissionais, cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente:

II – **intervenção precoce;** deve ser efetuada ass
im que a situação de perigo seja conhecida;

III – **intervenção urgente;** capaz de prover respostas rápidas às adversidades sofridas e às necessidades apresentadas pelas crianças e adolescentes;

IV – **responsabilidade primária e solidária do poder público;** entendida como o dever do Estado, cabendo igualmente ao Município, ao Estado e à União, proporcionar os equipamentos e os recursos necessários à efetivação das ações previstas nesse Protocolo e à proteção integral de crianças e adolescentes;

V – **privacidade;** entendida como respeito à esfera privada da criança e do adolescente, além da inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e da preservação de sua imagem, identidade, autonomia, não descriminação em função da sua raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião pública, posição econômica, deficiência, origem ou outra condição sua ou de sua família;

VI – **direito de ser ouvido;** as crianças e os adolescentes têm o direito de expressar seus pontos de vista, opiniões e crenças em assuntos que afetam sua vida, devendo ser asseguradas oportunidades de escuta em particular, em qualquer processo judicial e procedimentos administrativos a eles atinentes, assegurado o direito a permanecer em silêncio ou mesmo a recusa em particular do procedimento;

VII – **obrigatoriedade da informação;** entendida como o dever do profissional que realiza acolhida ou escuta especializada de compartilhar as informações obtidas em tais procedimentos com os demais profissionais e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, a fim de possibilitar os encaminhamentos necessários para os cuidados e proteção da criança e do adolescente.

CAPÍTULO III

FORMAS DE VIOLÊNCIA

Art. 5º Constituem formas de violência, nos termos do Art. 4º da Lei nº 13.431/2017, a justificar a escuta especializada ou acolhida:

I - **violência física**, entendida como a ação infligida à criança ou o adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - **violência psicológica:**

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (**bullying)** que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - **violência sexual**, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de

compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - **violência institucional**, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

V - **violência patrimonial**, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.

CAPÍTULO IV
ESCUTA ESPECIALIZADA



Art. 6º A escuta especializada será realizada para provimento dos cuidados e proteção, quando as informações obtidas nos demais procedimentos já realizados forem insuficientes.

I – **Escuta especializada:** é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, conforme o artigo 7º, da Lei nº 13.431/2017;

§ 1º A escuta especializada não será considerada um procedimento obrigatório a ser realizado com a criança ou o adolescente em situação de violência.

§ 2º A definição acerca da necessidade da escuta especializada dar-se-à a partir do diálogo entre o órgão que tomou conhecimento da situação, os profissionais responsáveis pela escuta e a rede de proteção envolvida.

§ 3º Se dará prioridade à escuta de familiares, profissionais, e testemunhas que tenham conhecimento dos fatos, bem como a prontuários e outras fontes de informação, garantindo o princípio da intervenção mínima.

§ 4º Nenhum encaminhamento aos órgãos da rede de proteção está condicionado à realização prévia da escuta especializada, observando o princípio da intervenção mínima e precoce.

§ 5º A escuta especializada será realizada por profissionais do Sistema de Garantia de Direitos capacitados e habilitados a realizá-la.

§ 6º Consideram-se formalmente habilitados para realizar a escuta especializada os profissionais que frequentarem e obtiverem aprovação no curso de capacitação

relativo aos conteúdos tratados nesse Protocolo, na Lei nº 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018, oferecido por entidades do Sistema de garantia de Direitos e viabilizados pelos órgãos públicos.

§ 7º O curso de capacitação, referido no parágrafo anterior, deverá ter a aprovação da Comissão de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e respeitará os requisitos mínimos do Anexo I desse protocolo.

§ 8º Dar-se-á prioridade para que cada instituição do Sistema de garantia de Direitos tenha, em seu quadro, profissionais capacitados e habilitados para a realização da escuta especializada.

§ 9º O procedimento da escuta especializada é facultativo para pessoas em situação de violência com idade entre 18(dezoito) anos e 21(vinte e um) anos, em observância ao que estabelece o parágrafo único do artigo 2º da lei nº 8.069/1990.

§ 10º Os profissionais de referência da escuta especializada, preferencialmente, não serão intimados para depor em procedimento investigatório ou judicial, pois a escuta tem como objetivo central o cuidado e a proteção à criança ou adolescente, não sendo responsável pela produção de provas.

§ 11º O relatório da escuta especializada será registrado em formulário próprio (Relatório de Escuta Especializada - Anexo III).

§ 12º Os relatórios e as informações colhidas na escuta especializada têm como objetivo central o cuidado, a proteção e a atenção às crianças e aos adolescentes em situação de violência, não possuindo conotação de prova ou perícia, sem prejuízo de serem acessados, mediante requerimento, pelos órgãos de investigação.

§ 13º O profissional de referência, tão logo tenha realizado a escuta especializada, compartilhará o formulário com o Conselho Tutelar e com os demais órgãos da rede de proteção que acompanham ou acompanharão o caso, incluindo comunicado à autoridade policial ou Ministério Público, quando necessário.

I – A responsabilidade dos encaminhamentos para a rede de proteção será compartilhada pelo profissional que realizou a escuta especializada e as equipes de referência ou unidade que tomaram conhecimento da situação de risco.

Art. 7º Da sala de entrevista. A escuta especializada deverá ser realizada em uma sala que garanta a acessibilidade, a segurança, a privacidade, a confidencialidade e o sigilo, com o mínimo recursos visuais possíveis.

§ 1º A sala de escuta não deverá conter objetos que possam constranger, intimidar, ofender ou distrair a criança ou o adolescente

§ 2 Na sala que for realizada a escuta especializada, o profissional responsável e a criança ou o adolescente devem se sentar em cadeiras ou poltronas individuais, de mesma altura, alocadas lado a lado, evitando a configuração frente a frente, a fim de não constranger e intimidar a criança ou o adolescente.º

CAPÍTULO V

REVELAÇÃO ESPONTÂNEA DE VIOLÊNCIA E ACOLHIDA



Art. 8º Quando a revelação espontânea da violência ocorrer em momento distinto da escuta especializada, o profissional que a receber deverá realizar o procedimento denominado como “acolhida”, de acordo com os parâmetros previstos nesse Protocolo, encaminhando as informações obtidas aos profissionais de referência para a tomada de providências, conforme fluxo interno adotado por cada setor ou secretaria.

Art. 9º A acolhida é um procedimento incluído no atendimento intersetorial das instituições, órgãos e serviços integrantes do SGD aplicável às hipóteses de revelação espontânea.

Art. 10º Após a revelação espontânea, nenhum outro profissional poderá abordar a vítima, senão nas circunstâncias devidas e mediante os procedimentos adequados previstos no artigo 4º, parágrafo primeiro, da Lei nº 13.431/2017(Escuta Especializada e Depoimento Especial). Caberá à pessoa que ouviu a revelação, em primeira mão, reproduzir o relato dos acontecimentos da forma mais fidedigna possível.

§ 1º O procedimento da acolhida será registrado em formulário próprio (Formulário de Acolhida/Revelação Espontânea – Anexo II) e compartilhado com a rede de proteção, conforme os encaminhamentos adotados.

§ 2º Em se tratando de revelação espontânea, deverá o profissional acolher o relato da criança ou do adolescente, sem qualquer indução, provocação ou interrupção, incluindo as informações obtidas no formulário acima citado.

§ 3º A identidade da pessoa que recebeu a revelação espontânea poderá ser preservada e não revelada no formulário acima mencionado, caso ela solicitar. O nome dessa pessoa e seus dados de identificação devem ficar anotados em arquivo próprio, na unidade de acolhida, medida essa necessária para o caso de ser requisitada sua ouvida, posteriormente, pelos órgãos de Segurança Pública ou pelo Poder Judiciário. O envio dos dados de identificação será feito por meio de envelope lacrado e entregue em mãos à autoridade solicitante.

§ 4º Assim como na escuta especializada, a acolhida também tem por finalidade o cuidado e a proteção de crianças e adolescentes, não sendo responsável pela produção de provas.

Art. 11 A acolhida deverá ser realizada considerando-se os seguintes aspectos:

I – baseada no relato da criança ou do adolescente e não na elaboração de questionamentos para a comprovação ou clarificação de situação de violência vivenciada ou testemunhada, com abstenção de qualquer prática que possa constranger ou causar algum dano à criança ou ao adolescente;

II – a necessidade de posicionamento ético a ser adotado pelo profissional, primando pela fala da criança ou do adolescente sem intervenção e com o mínimo de questionamentos possíveis, identificando as necessidades apresentadas pela criança ou adolescente de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento, com abstenção de qualquer conduta com fins investigativos, probatórios ou criminais;

III – garantir o encaminhamento das informações obtidas na acolhida, por meio do Formulário de Acolhida/Revelação Espontânea para o provimento dos cuidados necessários, a devida articulação da rede de proteção e a comunicação ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VI
INTEGRANTES DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

Art. 12. Integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em Situação de Violência no município de Timbé do Sul, entre outros:

I. Secretaria Municipal de Saúde;
II. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
IV. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
V. Conselho Tutelar;
VI. Polícia Militar;
VII. Polícia Civil
VIII. APAE;
IX. E.E.B - Timbé do Sul;
X. Hospital Santo Antonio-HSA-IMAS.

Art. 13. A atuação dos Órgãos discriminados a seguir se dará da seguinte forma:

I- **Rede de Assistência Social:** No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência é realizado pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF).

Por se tratar de um atendimento numa complexidade maior, além do trabalho social com famílias, há necessidade de intervenção conjunta com outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, já que as situações atendidas guardam relação estreita com órgãos do Poder Judiciário, da Segurança Pública, do Ministério Público e dos Conselhos Tutelares.

II - **Rede de Saúde:** Na esfera do Sistema Único de Saúde (SUS), os serviços de atenção às pessoas em situação de violência estão dispostos desde a atenção básica até o nível mais complexo de atenção e conta com equipe multiprofissional, composta por médico, enfermeira, psicólogo e psiquiatra, para o desempenho de suas funções, realizando o acolhimento, atendimento, notificação e seguimento na Rede.

Nas situações em que houver necessidade de atendimento médico, deverão se buscar, de acordo com a gravidade, as unidades de saúde local (ESF, Posto Central,

Hospital Santo Antônio). Sendo necessário o procedimento de Profilaxia, a referência de atendimento será o Hospital Santo Antônio, procedimento que deverá ser adotado o mais breve possível.

III - **Rede de Educação:** A escola pode se constituir em um espaço de identificação de sinais e/ou de revelação de situações de violência contra crianças e adolescentes. Os profissionais de educação devem estar atentos a alguns comportamentos que podem sinalizar que a criança ou o adolescente tem sido vítima de violência e proceder com os encaminhamentos protetivos, a partir da atuação articulada junto aos demais orgãos da rede de proteção.

Considerando que as situações de violência podem afetar a frequência escolar (sociabilidade, rendimento escolar e o comportamento dos alunos), a equipe pedagógica da escola deverá acompanhar atentamente estes casos para minimizar os possíveis prejuízos pedagógicos e evitar a evasão escolar.

IV - **Conselho Tutelar:** No âmbito de suas atribuições específicas, definidas no art. 136 do ECA, aplica medidas de proteção a crianças ou adolescentes com os seus direitos ameaçados ou violados em estreita cooperação com todos os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, devendo ser comunicado todos os casos de violência contra crianças e adolescentes no município.

Nos casos de averiguação da violência ocorrida para a aplicação das medidas de proteção previstas no artigo 101, I a VII, do ECA, os conselheiros tutelares devem envidar esforços para buscar informações com os membros da família e, apenas quando for necessário, ouvir a criança ou adolescente, zelando para que os questionamentos se limitem àqueles necessários à aplicação da medida, deixando a oitiva sobre os fatos ocorridos para as autoridades competentes que conduzirão a investigação e o processo judicial.

V - **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, enquanto órgão que delibera e controla as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes, será responsável pela articulação, mobilização, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações da rede intersetorial, além de colaborar para definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração da comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

VI - **Segurança Pública:** Os órgãos de Segurança Pública, respeitadas as atribuições definidas no art. 144 da Constituição Federal, têm como missão a prevenção e repressão de práticas delitivas por meio de ações de polícia ostensiva e de polícia judiciária, atuando de forma integrada com todos os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD.

VII - **Instituto Geral de Perícia - IGP/IML:** Os exames periciais e a coleta de vestígios em crianças e adolescentes, quando estritamente necessários, devem seguir procedimentos não-revitimizantes. Por dependerem de consentimento da vítima ou do adulto que figure como seu responsável, a autoridade de Segurança Pública (Delegado da Polícia Civil), ao solicitar o encaminhamento da criança ou adolescente para esses serviços deve esclarecer a importância de tais exames para o processo de responsabilização e a forma como eles se processarão, em linguagem acessível, acolhedora garantindo a privacidade e um ambiente confortável para criança/adolescente vítima de violência.

Art. 14. A **Notificação Compulsória (Anexo IV)** de casos de suspeita ou confirmação de violência é uma ferramenta que tem por objetivo produzir evidências epidemiológicas, subsidiando o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a execução de políticas públicas integradas e intersetoriais. É um instrumento importante para gerar ações do cuidado e intervenções oportunas baseadas em evidências.

§ 1° A Notificação Compulsória será de responsabilidade do setor que atendeu a situação, não havendo prejuízo em mais que uma equipe notificar o mesmo caso (não haverá duplicidade: o sistema cruzará os dados, qualificando as informações);

§ 2° Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável por compilar as informações e produzir estatísticas por meio setor epidemiológico.

CAPÍTULO VII
FLUXOS DE ATENDIMENTO

Art. 15. Ao realizar a acolhida, deverá o profissional do Sistema de Garantia de Direitos:

I – Em se tratando de revelação espontânea ocorrida dentro de instituições da rede de proteção, avisar o responsável da instituição onde o relato ocorreu;

II – Se necessário, promover o encaminhamento da criança/adolescente à unidade de saúde de pronto atendimento do município, acompanhando-o ou garantindo seu

acompanhamento por pessoa de confiança da criança/adolescente e, no impedimento, pelo Conselho Tutelar;

III – Promover a notificação ao Conselho Tutelar e encaminhar o Formulário de Acolhida/Revelação Espontânea, alertando para a excepcional urgência do caso atendido;

IV – Promover o encaminhamento do Formulário da Acolhida/Revelação Espontânea (Anexo II) para o responsável pela instituição onde houve a revelação espontânea, a fim de sejam adotados os procedimentos de articulação com a rede de proteção, observada a urgência.

Art. 16. Os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, ao se deparar com situação de violência física, sexual, psicológica ou institucional, deverão:

I – verificar se houve acolhida, escuta especializada ou qualquer tipo de atendimento prévio no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, solicitando relatório, sempre que necessário;

II – verificar a possibilidade de obtenção de informações com familiares ou pessoas que exerçam papel protetivo e profissionais que possam contribuir com informações relevantes;

III – Em se tratando de primeira abordagem (porta de entrada/atendimento inicial), realizar a escuta especializada, observando-se, antes de tudo, os incisos I e II;

IV – quando necessário, antes de realizar a escuta especializada, encaminhar prontamente a criança/adolescente para atendimento de saúde, recomendável dependendo da gravidade;

V – Quando a demanda de saúde não for urgente, deve-se realizar a escuta especializada, encaminhando o respectivo formulário aos serviços de proteção e garantia de direitos esquematizados para o atendimento;

VI – Notificar o Conselho Tutelar em até 24 (vinte e quatro horas), encaminhando-lhe o respectivo Formulário da Escuta Especializada (Anexo II);

VII – havendo suspeita da ocorrência de crime, enviar o formulário produzido à Polícia Civil para adoção das medidas de investigação cabíveis;

VIII – Havendo suspeita da ocorrência de crime, orientar os responsáveis pela criança/adolescente em situação de violência sobre a necessidade de registro de Boletim de Ocorrência;

§ 1º A escuta especializada deve obrigatoriamente gerar formulário (Formulário da Escuta Especializada) com o objetivo de documentar as informações colhidas com a

criança ou o adolescente e propiciar os atendimentos de cuidado e proteção, evitando a repetição de sua fala.

§ 2° Os encaminhamentos acima mencionadas serão de responsabilidade de todos os profissionais envolvidos no atendimento da criança ou adolescente vítima de violência.

§ 3º Os fluxos de atendimento integrado e o protocolo de atenção integral a crianças e adolescentes estão dispostos:

I. Os fluxos de atendimento integrado e o protocolo de atenção integral a crianças e adolescentes do Conselho Tutelar: Anexo VI

II. Os fluxos de atendimento integrado e o protocolo de atenção integral a crianças e adolescentes da Educação: Anexo VII

III. Os fluxos de atendimento integrado e o protocolo de atenção integral a crianças e adolescentes da Saúde: Anexo VIII

IV. Os fluxos de atendimento integrado e o protocolo de atenção integral a crianças e adolescentes da Assistência Social: ANEXO IX

V. Os fluxos de atendimento integrado e o protocolo de atenção integral a crianças e adolescentes da Autoridade Policial: ANEXO X

Art. 17. Da identificação dos profissionais de referência para escuta especializada:

I - Na assinatura do presente protocolo, são indicados profissionais referenciados na área de assistência social, saúde e educação para a realização da escuta especializada, relação ANEXO XI. Os referidos profissionais comprometem-se em cumprir os requisitos do ANEXO I.

II – Os profissionais da escuta especializada serão designados pelos gestores responsáveis pelas secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação.

III – Os referidos profissionais só serão substituídos por:

a. Manifestação de interesse particular, com a devida justificativa, através de requerimento encaminhado ao coordenador do comitê e gestor da secretaria de sua área;

b. Descumprimento dos requisitos do Anexo I;

c. Quebra de princípios éticos profissionais.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18. Esse Protocolo, contendo informações detalhadas acerca do procedimento de escuta especializada e da acolhida, tem validade e entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 19. Eventual alteração do teor do presente protocolo poderá ocorrer em caso de aprovação da maioria simples dos integrantes do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de Timbé do Sul, ou em caso de alteração legislativa vinculada à matéria tratada.

§ 1º Integram a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes os representantes dos órgãos e instituições elencadas no Art. 11 do presente Protocolo.

Art. 20. Sobrevindo notícia da impossibilidade de implementação das práticas previstas nesse Protocolo, o órgão impossibilitado deverá comunicar a situação à comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a fim de que seja designada reunião para deliberação, em conjunto, acerca de eventual alteração no documento.

Art. 21. O presente Protocolo poderá ser incluído na lista de leitura obrigatória dos editais de concurso público dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 22. Os casos omissos ou aqueles não incluídos, na matéria tratada no presente Protocolo, devem ser encaminhados ao Conselho Tutelar para o devido atendimento.

Art. 23. Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência constitui-se em órgão permanente, devendo reunir-se, ao menos semestralmente, se necessário, para reavaliar o presente Protocolo diante das demandas dirigidas aos integrantes dessa Comissão.

Parágrafo único. A designação de reunião deverá ser solicitada pelo coordenador ou vice coordenador do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 24. Esse Protocolo tem por objetivo complementar os demais documentos e normas relacionados ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em Situação de Violência do Município de Timbé do Sul.

Art. 25. Este Protocolo deverá ser amplamente divulgado dentro das instituições signatárias.

Art. 26. Os órgãos representados nesse protocolo firmam compromisso de orientar os trabalhadores de suas respectivas secretarias ou unidades, uma vez que qualquer trabalhador do SGD pode receber a revelação espontânea. Portanto, todo trabalhador deve estar preparado para acolher crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 27. Todos os órgãos envolvidos nesse protocolo se comprometem a adotá-lo e zelar pela sua observância, empenhando esforços na articulação dos serviços para o desenvolvimento do fluxo e acompanhamento da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência, que visem à efetiva proteção integral e não o mero encaminhamento de casos.

Art. 28. A escuta especializada não tem escopo para produção de prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e provimento de cuidados.

Art. 29. O presente protocolo deve ser amplamente divulgado na comunidade e na rede de proteção, visando sua efetividade.

Timbé do Sul, 18 de maio de 2023.

ASSINATURAS MEMBROS DO COMITÊ

Secretaria	Membro	Assinatura
Secretaria Municipal de Saúde	Daniela Arcaro	
	Mellani Dumke	
	Valdinéia Macarini	
Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Patrícia Becker Botelho	
	Gladna de Campos Honorato Zilli	
	Aline Triches Pezente	
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gabriel Ferreira,	
	Gigliola Olivo Cirimbelli Goulart	
	Luciana Florêncio André	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	Arlete da Rocha Pacheco	
	Geri Adriane Cirico	
Conselho Tutelar	Mariza Zuchinalli	
	Natieli Waterkemper	
	Norma Regina Machado Crepaldi	
Polícia Militar	2º Sargento Marcelo Picolo	
Polícia Civil	Eduardo Buzzelo	
APAE	Priscila Favarin Biava	
E.E.B - Timbé do Sul	Raquel Dal Pont	
Hospital Santo Antonio-HSA-IMAS	Eliszangela Daniel Monsani	

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei 13.431, de 04 de abril de 2017. **Estabelece o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13431.htm>. Acesso em: 27 set. 2022.

BRASIL. Decreto 9.603, de 10 de dezembro de 2018. **Regulamente a Lei n° 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.** Brasília, 10 de dezembro de 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9603.htm>. Acesso em: 27 set. 2022.

BRASIL. Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 27 set. 2022.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília,DF: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 27 set. 2022.

BRASIL. Lei 12.845, de 1º de agosto de 2013. **Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm> Acesso em: 27 set. 2022.

BRASIL. Lei 14.344 de 24 de maio de 2022. **Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14344.htm> Acesso em: 27 set. 2022.

CONANDA. Resolução Nº169, de 13 de novembro de 2014. **Dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86, 87,incisos I, III, V e VI e 88, da Lei nº 8.069,de 13 de julho de 1990**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/30167846/do1-2014-12-10-

resolucao-n-169-de-13-de-novembro-de-2014-30167838> Acesso em: 27 set. 2022.

PROTOCOLO DA ESCUTA ESPECIALIZADA NA ABRANGÊNCIA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL/SC. Municípios de São Bento do Sul e Campo Alegre. Prefeitura de São Bento do Sul, 2019.

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, COM ÊNFASE NA ESCUTA ESPECIALIZADA DE SÃO MIGUEL DO OESTE / SC. Município de São Miguel do Oeste. Prefeitura de São Miguel do Oeste, 2021.

ANEXO I - REQUISITOS PARA ATUAÇÃO NA ESCUTA ESPECIALIZADA

1) Requisitos mínimos para profissionais atuarem na Escuta Especializada:

a) Interesse e disponibilidade em atuar na Escuta Especializada do município de Timbé do Sul.

b) Atuar como servidor público efetivo no município de Timbé do Sul;

c) Formação de Nível Superior, que atuam nas áreas da Assistência Social, Saúde e Educação;

d) Frequentar e obter aprovação em curso específico para Formação/capacitação em Escuta Especializada (presencial ou online), relativos aos conteúdos tratados nesse protocolo, na Lei 13.431/17 e no Decreto 9.603/2018, aprovado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Timbé do Sul.

e) Disponibilidade e comprometimento em manter Formação Continuada na área de Escuta Especializada, com reciclagem do curso a cada 2 (dois) anos.

f) A integração de novos profissionais será permitida exigindo-se, contudo, a capacitação requerida, citada nos itens anteriores, para a Escuta Especializada conforme definido nesse protocolo.

ANEXO II - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

(SUSPEITA DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE:

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Idade:_____ Gênero _____

Pais/Responsável:_____

_____

Endereço: _____nº:____

Bairro:_____ Fone:_____

Unidade Escolar: _____ Fone:_____

Ano: _____Período que frequenta:_____

TIPO DE NOTIFICAÇÃO:

( ) Revelação Espontânea – realizada pela vítima

( ) Revelação Espontânea – realizada por terceiros

( ) Percepção do profissional (suspeita)

TIPO DE VIOLÊNCIA:

( ) Violência física

( ) Violência psicológica/Bullying

( ) Violência sexual

( ) Outros:

Agressor:

( ) Conhecido ( ) Desconhecido

Vínculo:

ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS

( ) Conselho Tutelar

( ) Vigilância Epidemiológica – SAE

( ) Delegacias

( ) Saúde

( ) Escuta Especializada

( ) Outros: Qual? _____

28

RELATO DOS FATOS/RESUMO DA DENÚNCIA:

Escrever exatamente a fala da criança ou adolescente

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

LOCAL DO FATO:

( ) Residência ( ) Escola ( ) Via pública

( ) Outro (especificar)

RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Unidade de Atendimento:_____

Nome do profissional que realizou: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Timbé do Sul, ___ de _____ de _____

ANEXO III - FORMULÁRIO DA ESCUTA ESPECIALIZADA

DADOS DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Idade:_____ Gênero _____

Pais/Responsável:_____

_____

Endereço: _____nº:____

Bairro:_____ Fone:_____

Unidade Escolar: _____ Fone:_____

Ano: _____Período que frequenta:_____

DADOS DOS GENITORES/RESPONSÁVEIS LEGAIS

Nomes: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

Houve tentativa prévia de contato com profissionais, familiares, acompanhantes da criança ou adolescente ou outros adultos testemunhas da violência vivenciada?

( ) Sim ( ) Não

Encaminhamentos realizados antes e/ou depois da Escuta Especializada

Profissional Responsável

_____

Timbé do Sul, ___ de _____ de _____

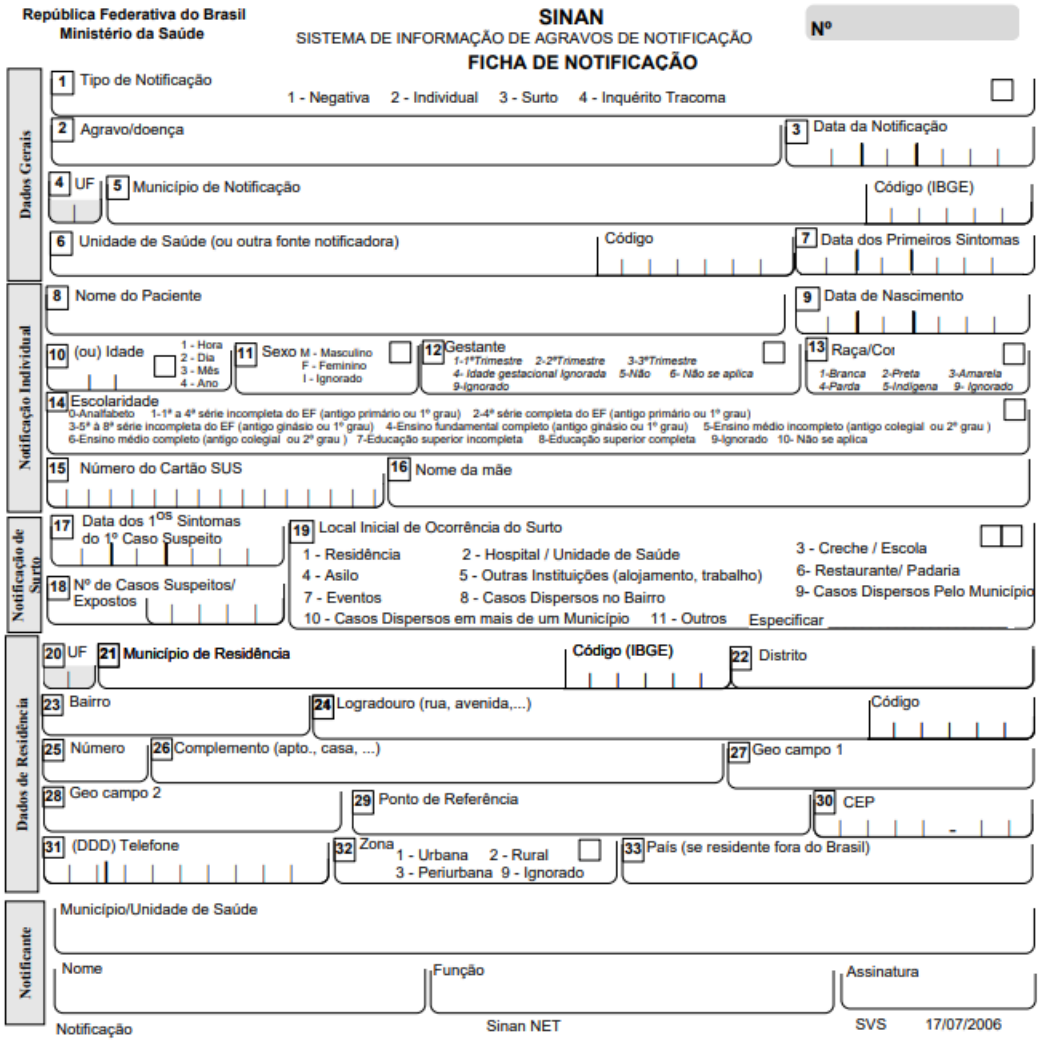
30

RELATO DOS FATOS/RESUMO DA DENÚNCIA:

Escrever exatamente a fala da criança ou adolescente

Timbé do Sul, ___ de _____ de _____

ANEXO IV – NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA



República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO

Nº

Dados Gerais

1 Tipo de Notificação — 1 - Negativa 2 - Individual 3 - Surto 4 - Inquérito Tracoma
2 Agravo/doença — 3 Data da Notificação
4 UF — 5 Município de Notificação — Código (IBGE)
6 Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora) — Código — 7 Data dos Primeiros Sintomas

Notificação Individual

8 Nome do Paciente — 9 Data de Nascimento
10 (ou) Idade — 1 - Hora 2 - Dia 3 - Mês 4 - Ano — 11 Sexo M - Masculino F - Feminino I - Ignorado — 12 Gestante 1-1ºTrimestre 2-2ºTrimestre 3-3ºTrimestre 4- Idade gestacional Ignorada 5-Não 6- Não se aplica 9-Ignorado — 13 Raça/Cor 1-Branca 2-Preta 3-Amarela 4-Parda 5-Indígena 9- Ignorado
14 Escolaridade 0-Analfabeto 1-1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) 2-4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 3-5ª à 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) 4-Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) 5-Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) 6-Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) 7-Educação superior incompleta 8-Educação superior completa 9-Ignorado 10- Não se aplica
15 Número do Cartão SUS — 16 Nome da mãe

Notificação de Surto

17 Data dos 1OS Sintomas do 1º Caso Suspeito — 19 Local Inicial de Ocorrência do Surto — 1 - Residência 2 - Hospital / Unidade de Saúde 3 - Creche / Escola 4 - Asilo 5 - Outras Instituições (alojamento, trabalho) 6- Restaurante/ Padaria 7 - Eventos 8 - Casos Dispersos no Bairro 9- Casos Dispersos Pelo Município 10 - Casos Dispersos em mais de um Município 11 - Outros Especificar
18 Nº de Casos Suspeitos/ Expostos

Dados de Residência

20 UF — 21 Município de Residência — Código (IBGE) — 22 Distrito
23 Bairro — 24 Logradouro (rua, avenida,...) — Código
25 Número — 26 Complemento (apto., casa, ...) — 27 Geo campo 1
28 Geo campo 2 — 29 Ponto de Referência — 30 CEP
31 (DDD) Telefone — 32 Zona 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado — 33 País (se residente fora do Brasil)

Notificante

Município/Unidade de Saúde
Nome — Função — Assinatura

Notificação — Sinan NET — SVS 17/07/2006

DADOS COMPLEMENTARES

(ANOTAR TODOS OS DADOS DISPONÍVEIS NO MOMENTO DA NOTIFICAÇÃO)

Notificação Individual

01 Data da coleta da 1ª amostra da sorologia

02 Data da coleta da 1ª amostra de outra amostra

03 Especificar tipo de exame :

04 Óbito ? ☐
1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado

05 Contato com caso semelhante ? ☐
1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado

06 Presença de exantema ? ☐
1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado

07 Data do início do exatema

08 Presença de petéquias ou sufusões hemorrágicas ? ☐
1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado

09 Foi realizado líquor ? ☐
1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado

10 Resultado da bacterioscopia :

11 O paciente tomou vacina contra agravo notificado neste impresso? ☐
1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado

12 Data da última dose tomada

13 Ocorreu hospitalização ? ☐
1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado

14 Data da hospitalização

15 UF

16 Munícipio do hospital

Código (IBGE)

17 Nome do hospital

Código

Notificação Surto

18 Hipóteses diagnósticas no momento da notificação

1ª Hipótese Diagnóstica - CID 10:_____

2ª Hipótese Diagnóstica - CID 10:_____

Local prov. infecção

19 Local provável de infecção (classificação provisória)

País:_____ UF ☐☐ Município:_____

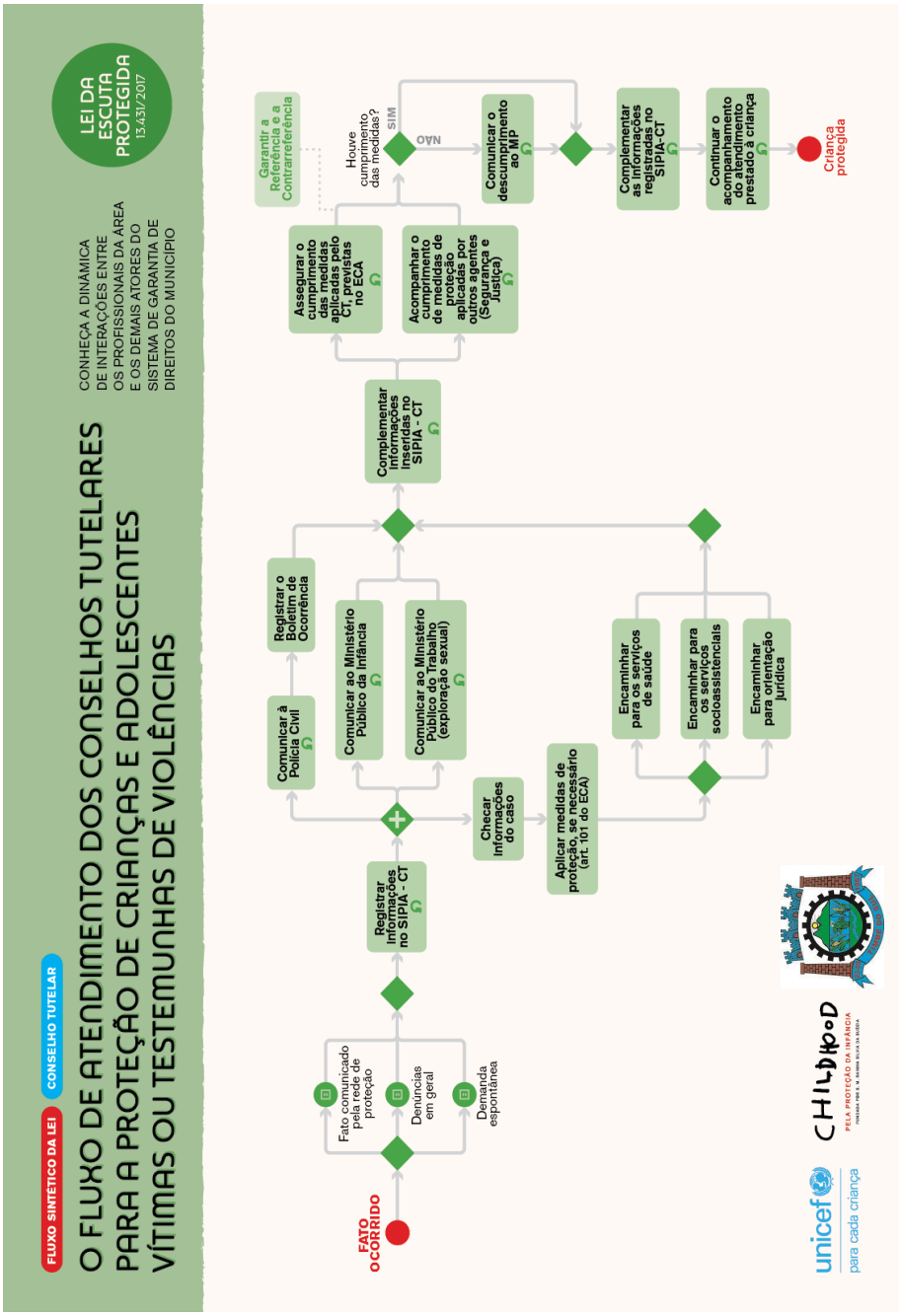
Distrito :_____ Bairro:_____

Dados Complemetares/ Notificação SVS 17/07/2006

ANEXO V - CONTATOS DA REDE DE ATENDIMENTO

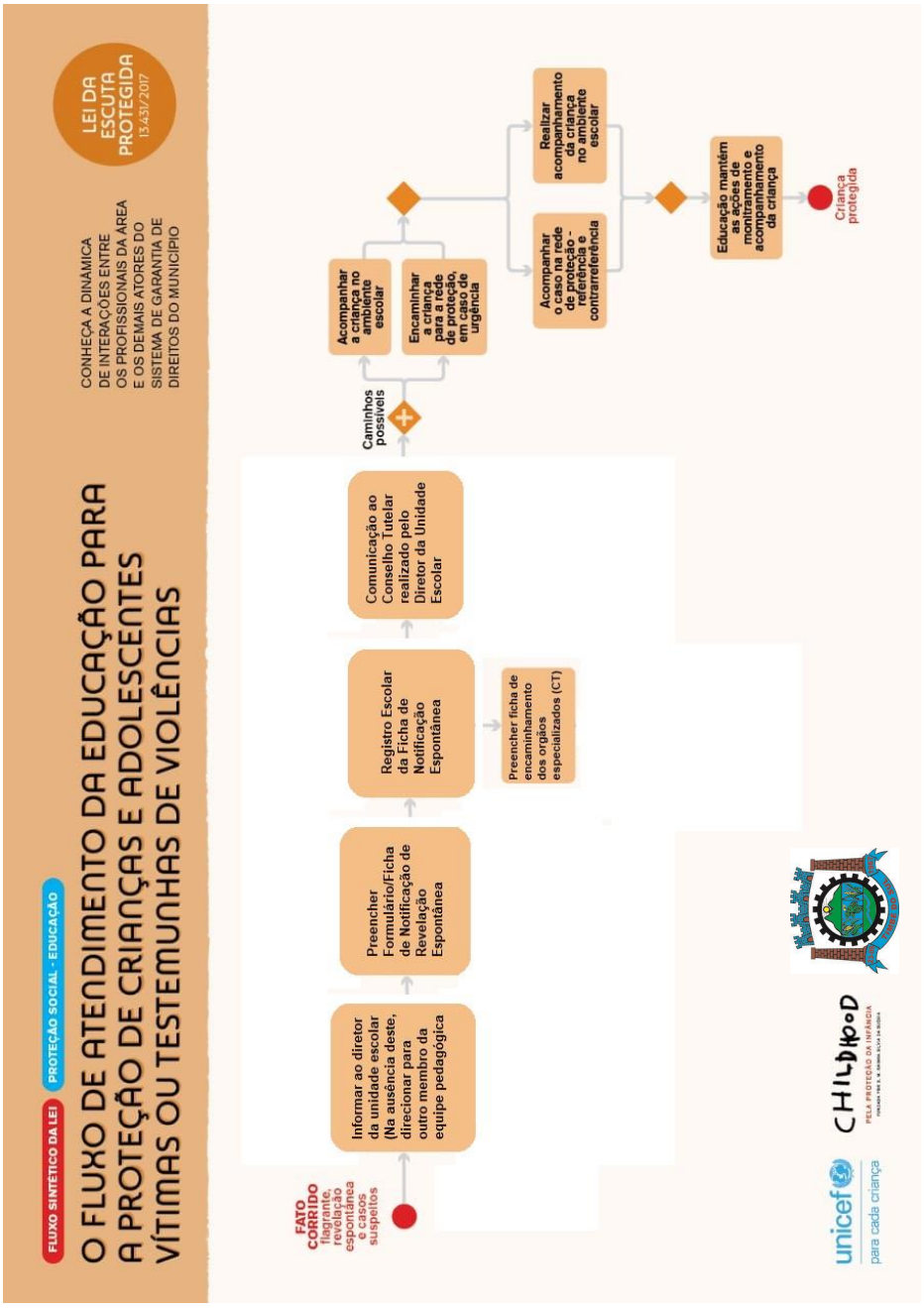
Nome da Entidade/Órgão	Endereço	E-mail	Telefone
Secretaria Municipal da Saúde	Rua Pedro Panatta, 290 – Centro	saude@timbedosul.sc.gov.br	(48) 3536-1378 / 353614-00
ESF São Luiz	Rua Felipe Napoli, S/N – Centro	esf1saoluiztimbedosul@gmail.com	(48) 3536-1378
ESF COHAB	Rua Pedro Panatta, S/N – Centro	esfcohab02timbedosul@gmail.com	(48) 3536-1400 / 991419866
Unidade Básica Central	Rua Pedro Panatta, s/n – Centro	ubstimbe1@gmail.com	(48) 3536-1381
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Rua Antonio Savi, 517 – Nossa Senhora das Graças	educacao@timbedosul.sc.gov.br	(48) 3536-1493
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro	social@timbedosul.sc.gov.br	(48) 3536-1133 – Ramal 216
Centro de referência da Assistência Social - CRAS	Rua Felipe Napoli nº 242 – Centro	cras1@timbedosul.sc.gov.br	(48) 3536-1493 (48) 991107159
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro	cmdca@timbedosul.sc.gov.br	(48) 3536-1493
Conselho Tutelar	Rua Zelindo Savi, 251 - Centro	conselhotutelar@timbedosul.sc.gov.br	(48) 3536-1402
Polícia Militar de Timbé do Sul	Rua Aristides Manoel Goulart, S/N - Centro	19b3c2p1g@pm.sc.gov.br	(48) 3529-0301
Polícia Civil de Timbé do Sul	Rua Aristides Manoel Goulart, S/N - Centro	-	(48) 3529-0300
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Rua Pedro Panatta, 200 – Centro	apae@timbedosul.sc.gov.br	(48) 3536-1057
Hospital Santo Antonio – HSA – IMAS	Rua Zelindo Savi, 67 –Centro	rh.hsa@imas.net.br / fmsantoa@gamil.com	(48) 3536-1122 /3536-1148
Escola de Educação Básica Timbé do Sul	Rua Paulo Francisco, 230 – Centro	eebtimbedosul@sed.sc.gov.br	(48) 3529-0223

ANEXO VI - Fluxograma Conselho Tutelar



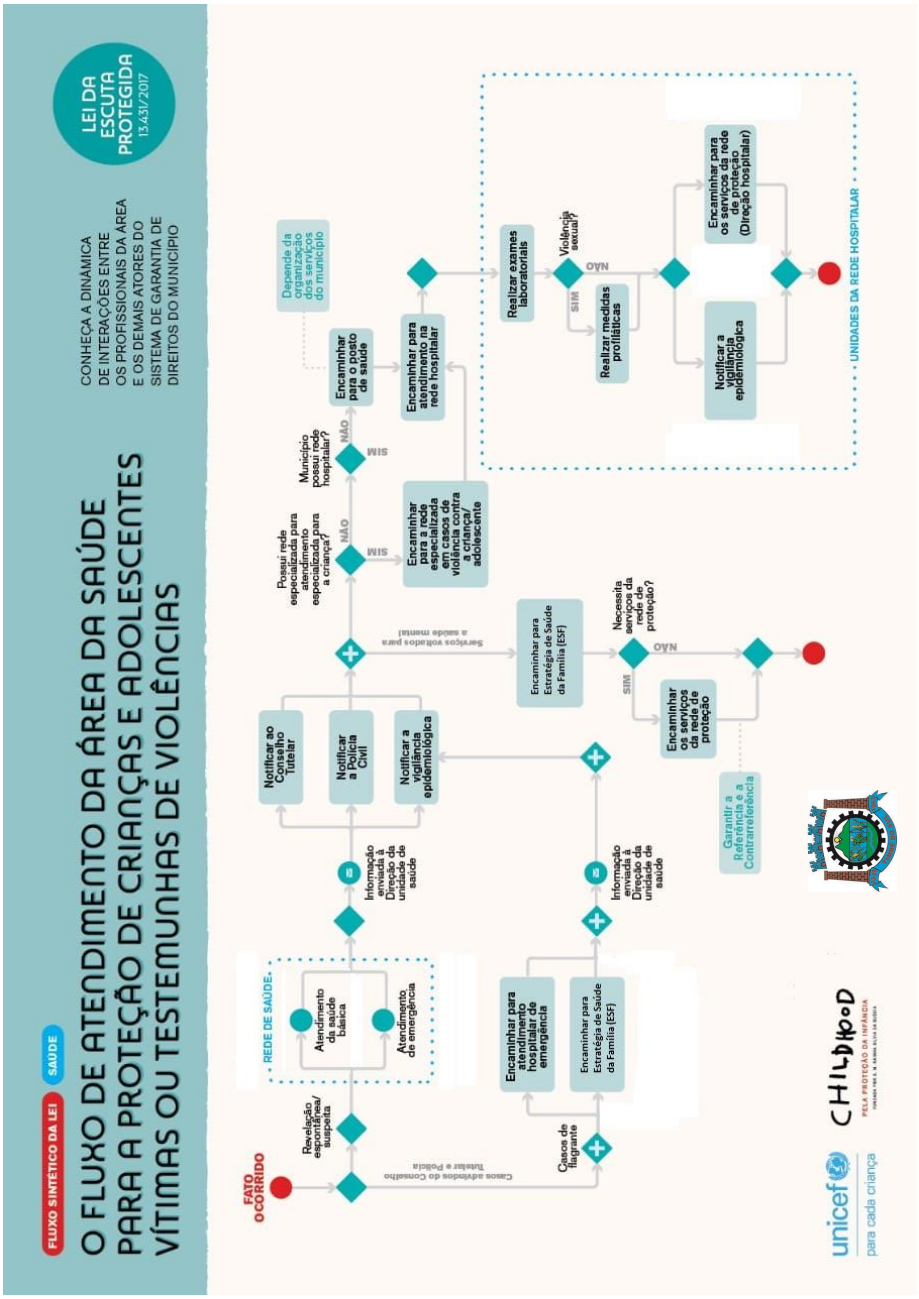
35

ANEXO VII - Fluxograma Educação

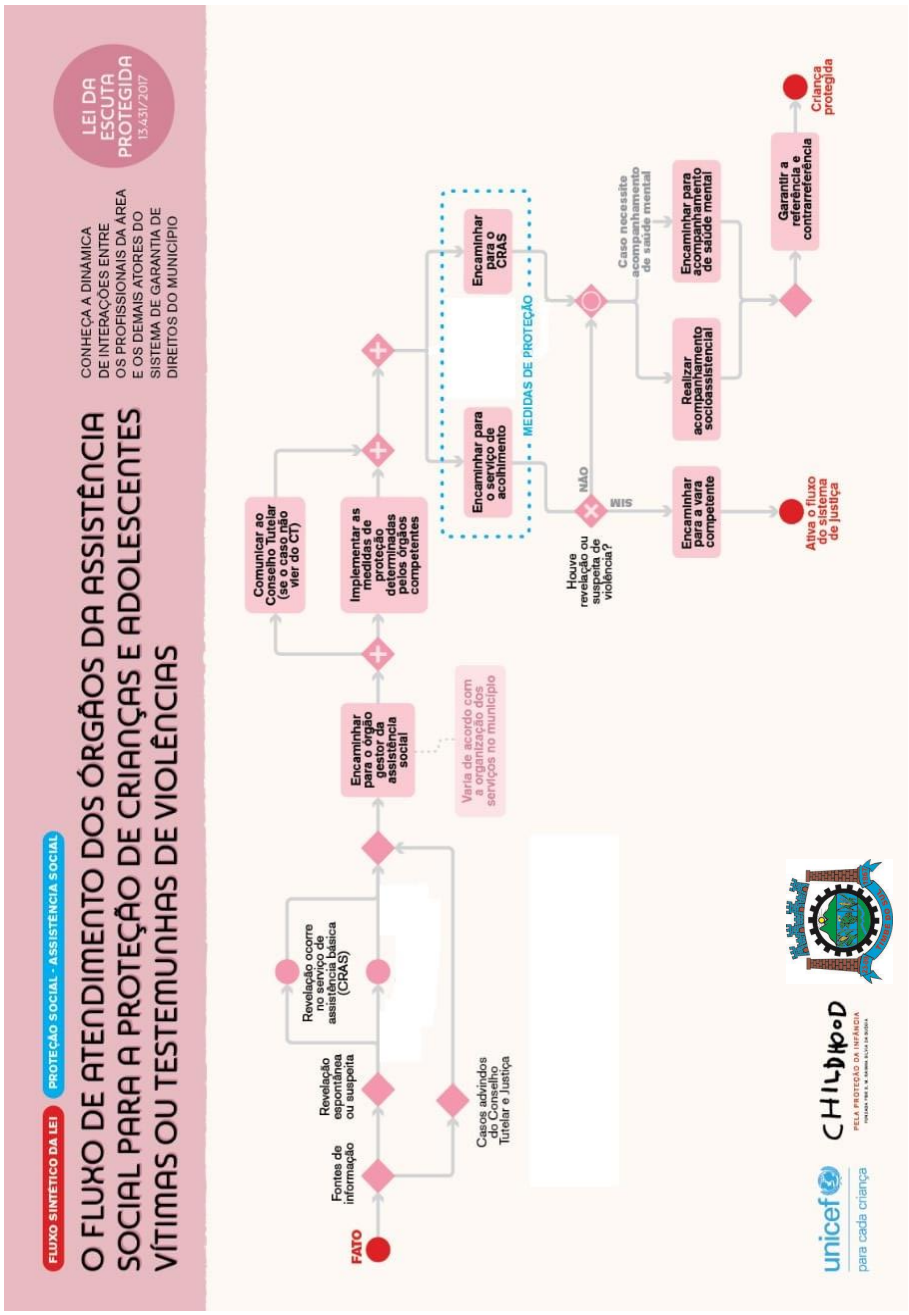


36

ANEXO VIII - Fluxograma Saúde

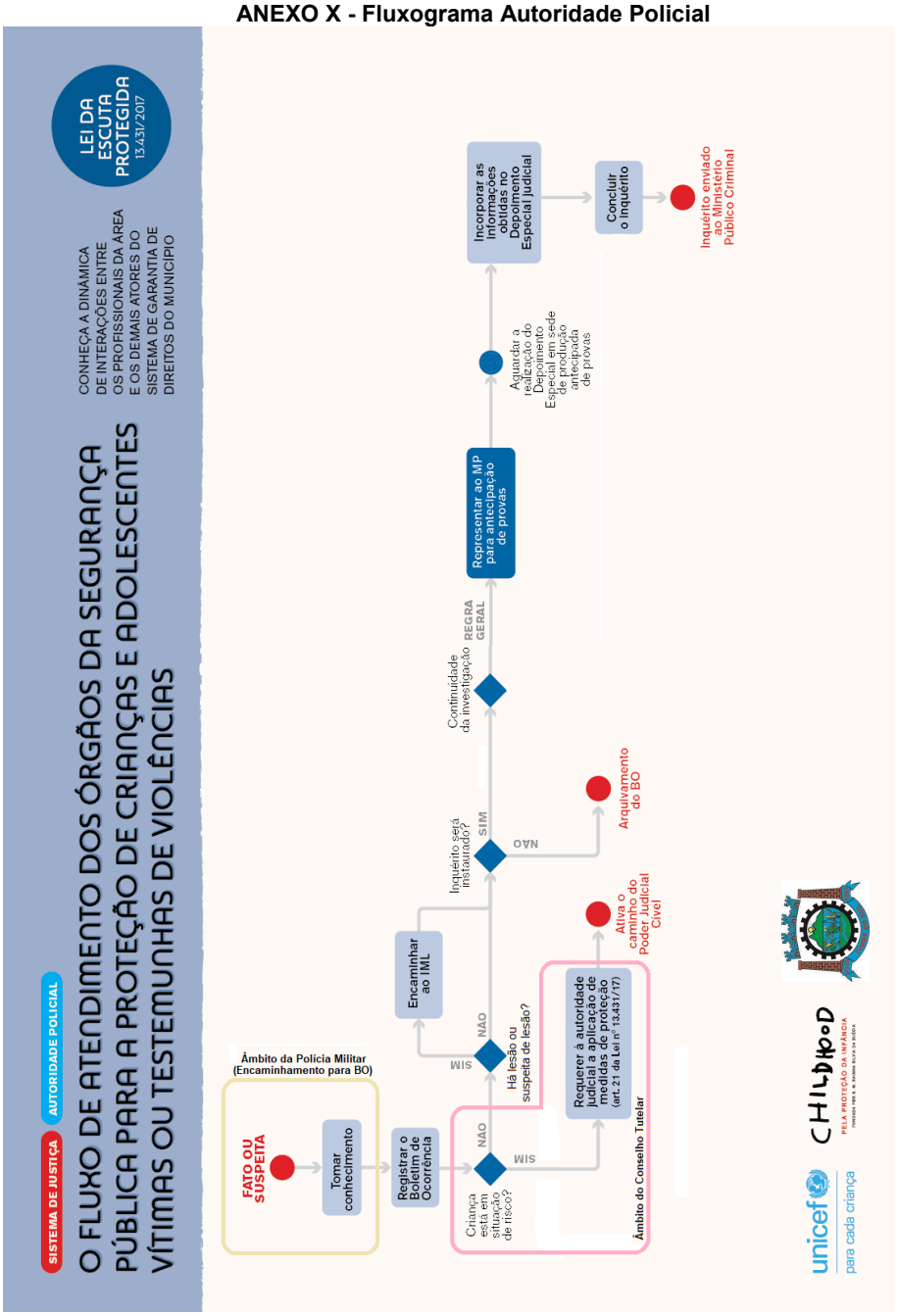


ANEXO IX - Fluxograma Assistência Social



38

ANEXO X - Fluxograma Autoridade Policial



39

ANEXO XI – PROFISSIONAIS NOMEADOS PARA ESCUTA ESPECIALIZADA

Ficam nomeados os seguintes profissionais e seus respectivos setores de atuação para a realização da escuta especializada.

GIGLIOLA OLIVO CIRIMBELLI GOULART - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

VALDINÉIA MACARINI - Secretaria Municipal da Saúde

LUISI VELHO – Secretaria da Educação e Cultura

40

ANEXO XII – RESOLUÇÃO CMDCA CRIAÇÃO DO COMITE

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Sexta-feira, 19 de agosto de 2022 às 11:22, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4119713: RESOLUÇÃO CMDCA 05/2022; DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Timbé do Sul

MUNICÍPIO
Timbé do Sul

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4119713

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Timbé do Sul-SC

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbé do Sul – SC

RESOLUÇÃO N° 005/2022/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.749/15, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2022, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

RESOLVE: Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, será composto por, pelo menos, 03 representantes da política de saúde, 03 da política de educação, 03 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 03 representantes do Conselho Tutelar, 01 representante da Polícia Militar, 01 representante da Polícia Civil, 01 representante da APAE, 01 representante do Hospital Santo Antonio/HSA/IMAS e 01 representante da Escola de Estadual Educação Básica – EEB.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, serão realizadas bimestralmente, na primeira quarta-feira do referido mês para avaliação do Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes em situação de violência, com ênfase na Escuta Especializada ou a partir de solicitação de qualquer um de seus integrantes e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela

realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Timbé do Sul, 19 de agosto de 2022.

Arlete da Rocha Pacheco
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

45

ANEXO XIII – RESOLUÇÃO CMDCA NOMEIA MEMBROS

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Sexta-feira, 26 de agosto de 2022 às 16:41, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4138373: RESOLUÇÃO Nº 006/2022/CMDCA; NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Timbé do Sul

MUNICÍPIO
Timbé do Sul

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4138373

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Timbé do Sul-SC

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbé do Sul – SC

RESOLUÇÃO N° 006/2022/CMDCA

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1.749/15 de 31 de março de 2015, e de conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária realizada em data de 17 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do "**Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência",** conforme estabelece o art.2º da Resolução nº 05 de 19 de agosto de 2022 do CMDCA, devidamente publicada pelo Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina sob o nº 4119713 em 19 de agosto de 2022, fica composto pelos seguintes Representantes:

I. Secretaria Municipal de Saúde: ***Daniela Arcaro, Mellani Dumke, Valdinéia Macarini***;
II. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: ***Patrícia Becker Botelho, Gladna de Campos Honorato Zilli, Aline Triches Pezente***;
III. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: ***Gabriel Ferreira, Gigliola Olivo Cirimbelli Goulart, Luciana Florêncio André***;
IV. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA: ***Arlete da Rocha Pacheco, Geri Adriane Cirico***;
V. Conselho Tutelar: ***Mariza Zuchinalli, Natieli Waterkemper, Norma Regina Machado Crepaldi***;
VI. Polícia Militar: 2º***Sargento Marcelo Picolo***;
VII. Polícia Civil: ***Eduardo Buzzelo***;
VIII. APAE: ***Priscila Favarin Biava***;
IX. E.E.B - Timbé do Sul: ***Raquel Dal Pont***
X. Hospital Santo Antonio-HSA-IMAS: ***Eliszangela Daniel Monsani***

Art. 2° - Nomeia o Coordenador do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência: GABRIEL FERREIRA e Vice Coordenadora LUCIANA FLORÊNCIO ANDRÉ.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 26 de agosto de 2022.

Arlete da Rocha Pacheco
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2022.

Luciana Florêncio André
Secretária do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Timbó

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18.2023 FCT

Publicação Nº 4795974

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas PANIFICADORA CONFEITARIA ELSIMARI LTDA, CNPJ nº 81.555.682/0001-09, JOVIL SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME, CNPJ nº 21.375.891/0001-30, JAISON MARTINS 04897738938 (MEI), CNPJ nº 29.048.256/0001-50 e TALENTO SALGADOS LTDA ME, CNPJ nº 11.480.791/0001-10 a comparecerem para assinatura das respectivas atas de registro de preços, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 26/05/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 18 de maio de 2023.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 86.2023 FCT

Publicação Nº 4795977

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023 FCT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 32.864.125/0001-56, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 26/05/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 18 de maio de 2023.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 05-06.2022 FMS - PROMEFARMA

Publicação Nº 4796004

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 05-06/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 81.706.251/0001-98.
OBJETO: Reequilíbrio do valor unitário do item de nº 119 (NITROFURANTOÍNA 100MG [...]), constante na Cláusula III da Ata de Registro de Preços e do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022 FMS, diante das considerações acima e documentos anexos, a partir de 06/04/2023, fica reajustado, conforme indicado no Parecer Econômico Financeiro nº 007/2023 e limitados ao "Valor Unitário Atualizado - Cálculo da Contratada(R$)", sem prejuízo do cumprimento, pela CONTRATADA, das demais condições e obrigações do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022 FMS e respectiva Ata de Registro de Preços, mantendo desta forma, na íntegra, o equilíbrio econômico financeiro:

Item	Descrição	Valor Unitário da Ata (R$)	Reajuste do mercado (%)	Valor Unitário Atualizado – Cálculo da pref. (R$)	Valor Unitário Atualizado – Cálculo da Contratada (R$)
119	NITROFURANTOÍNA 100MG	0,2899	48,25	0,4297	0,3870

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 69-02.2022 PMT - RUDIPEL

Publicação Nº 4796009

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 69-02/2022 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: Reequilíbrio no valor unitário do item 04 - ÓLEO DIESEL COMUM - S500, constante na Cláusula III da Ata de Registro de Preços e do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 69/2022 PMT, diante das considerações acima e documentos anexos, a partir de 08/05/2023 fica reajustado proporcionalmente a redução ocorrida no mercado, comprovado pela CONTRATADA nos documentos anexos, conforme tabela abaixo, sem prejuízo do cumprimento, pela CONTRATADA, das demais condições e obrigações do Edital de Pregão Presencial nº 69/2022 PMT e respectiva Ata de Registro de Preços, mantendo desta forma, na íntegra, o equilíbrio econômico financeiro:

Item	Descrição	Valor Unitário da Ata/último reequilíbrio	Reajuste do mercado	Valor Unitário Atualizado
04	ÓLEO DIESEL COMUM (S500)	R$ 5,335	6,38%	R$ 4,995

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERMO HOMOLOGAÇÃO PE 13.2023 PMT - UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A

Publicação Nº 4796326

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Equipe de Pregão, designada através da Portaria nº 1268/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº 13/2023 PMT, o participante:

Vencedor (Valores expressos em R$)					
666912 - UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Produto**
1	960	UNIDADE	96,63	92.764,80	VCPU DE NO MÍNIMO 2.0 GHZ
2	2.400	UNIDADE	31,20	74.880,00	GB MEMÓRIA RAM
3	72.180	GIGABYTE	1,07	77.232,60	GB VOLUMETRIA DE ARMAZENAMENTO SSD TIER 1
4	600.000	GIGABYTE	0,39	234.000,00	GB VOLUMETRIA DE ARMAZENAMENTO SA T3 (PARA ARMAZENAMENTO E BACKUP)
5	120	UNIDADE	57,50	6.900,00	ENDEREÇO IPV4 VÁLIDO (REAL)
6	360	UNIDADE	60,58	21.808,80	LICENÇA CALL / RDP / WTS
7	120	UNIDADE	748,51	89.821,20	LINK DE INTERNET DE 100 MBPS SIMÉTRICO COM IPV4
8	36	GIGABIT	3.071,99	110.591,64	INTERCONEXÃO MPLS EM FIBRA COM DUPLA ABORDAGEM ENTRE SITE A (DCAAS) E SITE B (PREFEITURA) (GBPS)
Total por Lote: 707.999,04					
Total: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A - R$ 707.999,04					

Timbó/SC, 18 de maio de 2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERMO HOMOLOGAÇÃO PE 19.2023 FCT

Publicação Nº 4795981

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ - FCT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Equipe de Pregão, designada através da Portaria nº 1268/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº 19/2023, o participante:

Vencedor (Valores expressos em R$)					
10005089116 - AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Produto**
1	1	SERVIÇO	24.540,00	24.540,00	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA / ADEQUAÇÃO DOS RUFOS EM PARTE DA COBERTURA DO CIC - CENTRO INTEGRADOD E CULTURA.
Total: AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA - R$ 24.540,00					

Timbó/SC, 18 de maio de 2023.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

Timbó Grande

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2023 O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE TORNA PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/2021, QUE REALIZOU ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PEREIRA AGRIFLORESTAL S/C LTDA

Publicação Nº 4796883

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2023

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE torna público, com fundamento no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, que realizou abertura de processo de Dispensa de licitação, para contratação da empresa PEREIRA AGRIFLORESTAL S/C LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.430.630/0001-94, com sede na Rua João Woloch, n° 55, Bairro Nossa Senhora Salete na cidade de CAÇADOR – SC, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE DIVERSAS RUAS, PRAÇA CONTESTADO/MURO CEMITÉRIO, PONTE BOI PRETO E SANTA MARIA, ÁREA DA PEDREIRA). GEORREFERENCIAMENTO, MAPA E MEMORIAL DA MATRÍCULA 7017, pelo valor de R$ 16.389,00 (Dezesseis mil trezentos e oitenta e nove reais).

Timbó Grande, em 18 de Maio de 2023.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2023

Publicação Nº 4796048

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13B45D7AF6BAB333B619CF5EE02C7303EF97D129

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO".
Procedimento Licitatório nº. 65/2023 - Edital Pregão Eletronico nº. 65/2023.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, receberá até as 13 h e 00 min. do dia 01 de junho de 2023, Propostas para AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHAVEIS, destinadas aos Centros Municipais de Educação Infantis, conforme especificações e condições dispostas no edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13 h. e 00 min. do dia 01 de junho de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:01 horas até as 14:00 horas do dia 01 de junho de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 do dia 01 de junho de 2023.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, Acesso Identificado"
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Três Barras - SC, 18 de maio de 2023.
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO
Código de Registro no TC: 13B45D7AF6BAB333B619CF5EE02C7303EF97D129

Treviso

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 1070/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795131

LEI ORDINÁRIA Nº 1070/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.
AUTORIZA CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREVISO - PROAST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito de Treviso em Exercício, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada Cessão de Uso a título gratuito, pelo Município de Treviso à Promoção de Assistência Social - PROAST, CNPJ/MF nº 01.834.678/0001-32, do imóvel com 457,50m2 denominado "Centro de Convivência Ivane Rita Fretta Moreira", com inscrição imobiliária nº 01.001.004.0211.002, cadastro da Prefeitura Municipal de Treviso sob o nº 1224 e matrícula nº 10496, situado no Perímetro Urbano do Município de Treviso/SC.

Art. 2º A Cessão de Uso tem por finalidade disponibilizar ao CESSIONÁRIO o imóvel em questão objetivando a realização de atividades relativas à Promoção da Assistência Social realizadas pela PROAST, conforme Planos de Trabalho previamente aprovados pela Administração Pública.

Art. 3º A Cessão de Uso terá prazo indeterminado, contado da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser revogado a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir e, em caso de descumprimento das condições impostas à Promoção de Assistência Social - PROAST, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 4º O Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes, desde que a natureza do objeto não seja alterada.

§ 1º Independentemente de notificação ou interpelação judicial, finda a Cessão de Uso, a Promoção de Assistência Social - PROAST deverá restituir o bem público em perfeito estado de conservação, sem direito a qualquer indenização.

§ 2º O descumprimento do previsto no parágrafo anterior implica no dever de indenizar.

Art. 5º O Termo de Cessão de Uso poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou, ainda, por ATO unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o bem público municipal, observado o disposto nas Cláusulas Sexta e Sétima do Termo.

Art. 6º As construções ou benfeitorias que forem lançadas no bem público municipal incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, tornando-se propriedades públicas, sem direito à retenção ou indenização.

Art. 7º A conservação, zelo e segurança do bem público constitui obrigação indeclinável e permanente da Promoção de Assistência Social - PROAST, respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da Cessão, sendo os dirigentes solidariamente responsáveis.

Art. 8º Será firmado Termo de Cessão de Uso subsidiário a esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 18 de maio de 2023.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de maio de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 241/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795110

PORTARIA N° 241/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.
DESIGNA A SERVIDORA ANA PAULA BURATTI BRESCIANI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 29/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC.
VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito de Treviso em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 16 de maio de 2023 a servidora Ana Paula Buratti Bresciani, Diretora de Departamento, matrícula nº 3646-1, como fiscal do Contrato nº 29/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Serviço de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - SEBRAE/SC, cujo objeto é a execução do programa CIDADE EMPREENDEDORA pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados no TERMO DE ADESÃO e na PLANILHA DE SIMULAÇÃO DOS VALORES E ESCOLHA DAS SOLUÇÕES de comum acordo entre as partes.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2023.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 18 de maio de 2023.

Valentim Antonio Cimolim
Prefeito Municipal em Exercício
Registrada e cadastrada em 18 de maio de 2023.

PORTARIA N° 242/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795114

PORTARIA N° 242/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.
DESIGNA A SERVIDORA BEATRIZ TASCA BONOMI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 30/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E O SR. OSVALDO AFONSO ZANINI.
VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito de Treviso em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 16 de maio de 2023 a servidora Beatriz Tasca Bonomi, Assessora Especial, matrícula nº 3629-4, como fiscal do Contrato nº 30/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e o Sr. Osvaldo Afonso Zanini, cujo objeto é a contratação do artista plástico Sr. Osvaldo Afonso Zanini, portador do CPF nº 597.xxx.xxx-87, para prestação de serviços técnicos especializados, com fornecimento de todos os materiais necessários, destinados à recuperação completa do monumento "Imagem do Cristo".

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2023.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 18 de maio de 2023.

Valentim Antonio Cimolim
Prefeito Municipal em Exercício
Registrada e cadastrada em 18 de maio de 2023.

PORTARIA N° 243/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795115

PORTARIA N° 243/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.
DESIGNA A SERVIDORA SIMONE EVANGELISTA CESCONETTO COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA MECÂNICA SANGALETTI LTDA ME.
VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito de Treviso em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 16 de maio de 2023 a servidora Simone Evangelista Cesconetto, Assessora Especial, matrícula nº 3621-11, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 05/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Mecânica Sangaletti Ltda Me, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, preventiva e corretiva, por Hora/Homem trabalhada, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos caminhões pertencentes à Secretaria de Viação, Obras e Serviços de Treviso e da Secretaria de Agricultura de Treviso, pelos próximos 12 meses.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir

durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2023.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 18 de maio de 2023.

Valentim Antonio Cimolim
Prefeito Municipal em Exercício
Registrada e cadastrada em 18 de maio de 2023.

PORTARIA N° 244/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795117

PORTARIA N° 244/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.
DESIGNA O SERVIDOR ILDO POSSATO COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA MECÂNICA SANGALETTI LTDA ME.
VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito de Treviso em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 16 de maio de 2023 o servidor Ildo Possato, Assessor Especial, matrícula nº 3419-2, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 06/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Mecânica Sangaletti Ltda Me, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e manutenção mecânica, preventiva e corretiva, por Hora/Homem trabalhada, necessários ao completo e perfeito funcionamento, das máquinas e implementos agrícolas pertencentes à Secretaria de Agricultura de Treviso, pelos próximos 12 meses, conforme Termo de Referência.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2023.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 18 de maio de 2023.

Valentim Antonio Cimolim
Prefeito Municipal em Exercício
Registrada e cadastrada em 18 de maio de 2023.

PORTARIA N° 245/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795120

PORTARIA N° 245/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.
DESIGNA A SERVIDORA SIMONE EVANGELISTA CESCONETTO COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E AS EMPRESAS PAVIMIX ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA E RIO JORDÃO MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA.
VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito de Treviso em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 16 de maio de 2023 a servidora Simone Evangelista Cesconetto, Assessora Especial, matrícula nº 3621-11, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 07/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e as Empresas Pavimix Artefatos de Cimento Ltda e Rio Jordão Madeiras e Transportes Ltda, cujo objeto é futura aquisições de madeiras, destinadas à manutenção e recuperação das pontes existentes no Município de Treviso, pelos próximos 12 meses.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2023.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 18 de maio de 2023.

Valentim Antonio Cimolim
Prefeito Municipal em Exercício
Registrada e cadastrada em 18 de maio de 2023.

TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2023

Publicação Nº 4796030

TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREVISO - PROAST.

O MUNICÍPIO DE TREVISO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.019/0001-90, com sede à Av. Professor José Forest Abatti, nº 258, Centro, Treviso/SC, CEP: 88862-000, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Senhor VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, inscrito sob o CPF nº 646.***.***-91, residente e domiciliado à Av. Professor José Forest Abatti, nº 791, Centro, Treviso/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado, a, PROMOÇAO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREVISO - PROAST, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 033/97, de 14 de maio de 1997, inscrita no CNPJ sob o nº 01.834.678/0001-32, com sede à Rua Padre Luiggi Gilli, nº 120, Centro, Treviso/SC, CEP: 88862-000, neste ato representada por sua Diretora-Executiva, Senhora MICHELE FELISBERTO BADA, inscrita sob o CPF nº 055.***.***-96, residente e domiciliada à Rua Estrada Geral, s/nº, Bairro Morro São Pedro, Treviso/SC, de ora em diante denominada simplesmente de CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso a título gratuito, pelo CEDENTE à PROMOÇAO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREVISO - PROAST, no CNPJ sob o nº 01.834.678/0001-32, do imóvel com 457,50m2, denominado "Centro de Convivência Ivane Rita Fretta Moreira", com inscrição imobiliária nº 01.001.004.0211.002, cadastro da Prefeitura Municipal de Treviso sob o nº 1224 e matrícula nº 10496, situado no Perímetro Urbano do Município de Treviso/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2. A presente Cessão de Uso tem fundamento legal no artigo 7º, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Ordinária Municipal nº 1070/2023, de 18 de maio de 2023.

Parágrafo único. O imóvel objeto da concessão é de propriedade do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DA CESSÃO

3. A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito.

CLÁUSULA QUARTA - DA FINALIDADE DA CESSÃO

4. A Cessão de Uso tem por finalidade disponibilizar ao CESSIONÁRIO o imóvel em questão objetivando a realização de atividades relativas à Promoção da Assistência Social realizadas pelo Cessionário, conforme Plano de Trabalho previamente aprovados pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

5. O CEDENTE se compromete a ceder ao CESSIONÁRIO o uso e gozo do bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

6. O CESSIONÁRIO obriga-se a:

6.1. Manter em perfeito estado de conservação o bem público ora cedido, e usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Quarta deste Termo, para que ao final do prazo de vigência do presente, o mesmo seja entregue em condições conforme recebido.

6.2. O Cessionário administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

6.3. Responsabilizar-se-á, durante a vigência deste instrumento, por todas as despesas inerentes ao bem público municipal;

6.4. Não dar destinação diversa ao discriminado da Cláusula Quarta ao bem público, objeto do presente Termo;

6.5. O CESSIONÁRIO fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos na Lei Ordinária Municipal nº 1070/2023, de 18 de maio de 2023, e neste Termo, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel.

6.6. O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, a partir da assinatura do presente termo e enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

6.7. Fica proibida a cessão ou transferência do imóvel objeto da concessão de direito real de uso a terceiros, ainda que parcialmente, salvo autorização escrita e expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

6.8. Sujeitar-se-á a fiscalização do Cedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7. Quaisquer construções ou benfeitorias realizadas no bem público municipal incorporar-se-ão a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8. O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes, desde que a natureza do objeto não seja alterada.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9. A vigência deste Termo de Cessão de Uso será por prazo indeterminado, contando da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser revogado a qualquer tempo se o interesse público assim ou exigir e, em caso de descumprimento das condições impostas ao CESSIONÁRIO, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o bem, observado o disposto nas Cláusulas Sexta e Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11. O presente Termo de Cessão deverá ser publicado no veículo de publicação Oficial do Município, correndo tal iniciativa por conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Termo de Cessão e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Treviso, 18 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREVISO - PROAST
MICHELE FELISBERTO BADA
01.834.678/0001-32

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Treze de Maio

Prefeitura

DECRETO 036/2023

Publicação Nº 4794568

DECRETO Nº. 036/2023, 17 DE MAIO DE 2023

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1519/2022, de 25 de Novembro de 2022, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 - Lei Municipal nº. 1513/2022 de 06 de Novembro de 2022, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, a classificação orçamentária (elemento de despesa e fonte de recursos), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade: 01 – Departamento de Educação
12.361.0005 – Escola para Saber – Educação Fundamental
Proj./Ativ.: 1.003 – Construção, Ampliação e Reforma da Rede do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.02.0710 (218) – Aplicações Diretas

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 02 – Departamento de Obras e Viação
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais
Proj./Ativ.: 2.032 – Manutenção do Departamento de Obras e Viação
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.02.0700 (219) – Aplicações Diretas

Artigo 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, em virtude de Transferência de Emendas Parlamentares Impositivas da Educação do Estado de Santa Catarina, conforme Portaria nº 1.362/2022-SEF de 06/12/2022, no montante de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para investimento na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano o valor de R$ 40.231,33 (Quarenta mil duzentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) no orçamento do Exercício de 2023, conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade: 01 – Departamento de Educação
12.361.0005 – Escola para Saber – Educação Fundamental
Proj./Ativ.: 1.003 – Construção, Ampliação e Reforma da Rede do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.02.0710 (218) – Aplicações Diretas.... R$ 400.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 02 – Departamento de Obras e Viação
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais
Proj./Ativ.: 2.032 – Manutenção do Departamento de Obras e Viação
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.02.0700 (219) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.231,33

TOTAL ..... R$ 440.231,33

Parágrafo Único: Os recursos de que se tratam o artigo 1º esta creditado na Conta Vinculada nº. 015.500-4 – R$ 400.000,00, do Banco do Brasil S/A, Agência 2736, e na Conta 647.068-8 da Caixa Econômica Federal Agencia 2891 o valor de R$ 40.231,33.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023 – Lei Municipal nº. 1513/2022 de 06 de Novembro de 2022 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2023– Lei Municipal nº. 1519/2022 de 25 de Novembro de 2022, que se fizerem necessários em função da abertura dos Créditos

Adicionais Suplementares constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 17 de Maio de 2023.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação: Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ERRATA 001 DO EDITAL N° 021/2023 DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

Publicação Nº 4796100

ERRATA 001 DO EDITAL N° 021/2023 DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

O MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.928.672/0001-26, localizado na Avenida Sete de Setembro, 20, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JAILSO BARDINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988 e Leis Municipais: LC nº 319/1999 e suas alterações, LC 334/2000 e suas alterações, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vistas ao prosseguimento do calendário escolar de 2023, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital e demais normas atinentes.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta chamada pública visa atender excepcional interesse público, pela oferta de serviços educacionais na rede municipal de ensino, haja vista que a realização do processo de alteração de carga horária temporária para professores efetivos e dos processos seletivos Nº 016/2021 e 003/2023 não supriram as vagas ofertadas. Friza-se que é indispensável a contratação temporária para a oferta dos serviços educacionais.

2 - LOCAL, HORÁRIO E ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA
2.1 LOCAL: Rua Frederico Bez Fontana, 120, Centro, anexo ao Centro de Educação Municipal Nair Formentin Silva, Centro - Treze de Maio/SC.
2.2 DATA: 19/05/2023 (sexta-feira);
2.3 HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES: 8:30h às 9:30h - entrega da documentação (Ficha de inscrição, Histórico Escolar, RG e CPF);
2.4 ESCOLHA DAS VAGAS: 10h do dia 19/05/2023 (sexta-feira), conforme classificação.

3 – DO QUADRO DE VAGAS

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REGIME JURÍDICO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
Auxiliar de Sala	Alfabetizado(a)	Estatutário	30h	R$ 1.365,56	01

3.1 A especificação das vagas acima citadas, bem como número de aulas, distribuição de turmas e locais de atuação encontra-se no Anexo III deste edital.

4 - CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO
4.1 Vaga para Auxiliar de Sala:

1) Maior nível de escolaridade, contando com certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação;
2) Idade;
3) Sorteio.

OBS. Os Candidatos devem apresentar documentos em original que comprovem as exigências para o cargo e para a seleção.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os interessados devem apresentar a documentação no dia do chamamento que comprovem os itens citados nos critérios para seleção e habilitação para o cargo, conforme o disposto no quadro de vagas e no item critérios para seleção.
5.2 O presente chamamento público EMERGENCIAL destina-se à admissão em caráter temporário para suprir vagas não preenchidas nos processos seletivos Nº 016/2021 e 003/2023.
5.3 O regime de trabalho será de contrato temporário, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, podendo ser rescindindo nos termos da Legislação Municipal.
Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Treze de Maio (SC), 18 de maio de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

1) Identidade;
2) CPF;
3) Comprovante de residência;
4) Carteira de Trabalho;
5) Número de cadastro no PIS/PASEP;
6) Reservista Militar (sexo masculino);
7) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
8) Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
9) Se tiver filhos menores de 14 anos, trazer: CPF, RG e Certidão de Nascimento;
10) Se tiver algum outro dependente que declarou ou para futura declaração de IRRF, trazer Certidão de nascimento, CPF e RG dos dependentes e informar grau de parentesco;
11) Certidão de Antecedente Criminal para Fins Empregatícios – retirar no site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?string_cpf=12547104938 ;
12) Título de Eleitor;
13) Certidão de quitação eleitoral – retirar no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ou fazer requerimento no site: https://apps.tre-sc.jus.br/pae-protocolo/cartorio-virtual-atendimento-eleitor ;
14) Diploma do Curso na área de formação (se houver);
15) Histórico Escolar;
16) Certificado de cursos de aperfeiçoamento e/ou formações da área de atuação com carga horária;
17) Carteira de Habilitação da área profissional – se necessário;
18) Declaração de acúmulo de cargos (pode ser preenchida no momento da contratação);
19) Declaração Negativa de Bens (pode ser preenchida no momento da contratação) ou a declaração do IRRF do ano anterior.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

Dados do candidato:

a) Nome completo: _____
b) Data de Nascimento: _____/_____/_____
c) RG.: _____
d) CPF: _____
e)Endereço:_____
f) Telefone para contato: ( ) _____ ( ) _____
h) Cargo pretendido: _____
i) Escolaridade: _____

Treze de Maio, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Assinatura do servidor SME

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

CARGO: AUXILIAR DE SALA

U.E.	HORÁRIO	C.H.	LOCALIZAÇÃO
CEI Gente Miúda	11h30 – 17h30	30h	Rua Adelinda Bez Fontana Nandi, 425 - Centro

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO Nº 01/2023

Publicação Nº 4795942

EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO Nº 01/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: COOPERATIVA CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS - SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP. inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 82.065.285/0001-03, com sede NA Avenida Brasil nº 543, Município de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000 com endereço eletrônico, Sicredi.com.br/parquedasaraucarias qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item "b", do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social
OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa A União Faz a Vida, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo a implementação do Programa A União Faz a Vida, principal programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como diálogo, respeito à diversidade, solidariedade e justiça, auxiliando no desenvolvimento de princípios de cooperação e a cidadania, compreendendo o desenvolvimento de projetos para, através de práticas cooperativas, alcançar a concretização destes princípios.
VALOR: Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

VIGÊNCIA: O presente termo de Cooperação terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2023.

TREZE TÍLIAS, 19/05/2023

Trombudo Central

Prefeitura

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 - PUBLICAÇÃO ERRATA

Publicação Nº 4796747

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AA40B566BF67556E9BB479DD64D64ED47F93D65

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 – PUBLICAÇÃO ERRATA
DATA HOMOLOGAÇÃO : 18/05/2023
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para licenciamento de software de gestão pública municipal, desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, incluindo suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades da administração municipal, conforme anexo I - Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 175.318,90 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e noventa centavos)
CONTRATADO: Betha Sistemas Ltda - Cnpj: 00.456.865/0001-67
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Geovana Gessner KlowaskI
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023

Publicação Nº 4796882

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 507D370C23FD467A973D3C66A467B61DEDED8FF5

CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL-SC
CONTRATO Nº 13/2023
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL.
CONTRATADA: FABIO JULIO PRIM 07803743986, inscrita no CNPJ nº 46.856.075/0001-70.
ENDEREÇO: Rua Ernesto Prada, n° 304, no bairro Vila Nova, em Trombudo Central – SC.
OBJETO: Contratação empresa especializada para serviço de desmonte e remonte de móveis, serviços de transporte com motorista, serviço de acondicionamento de materiais, para a sede nova da Câmara de Vereadores de Trombudo Central.
VALOR TOTAL: de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.
VIGÊNCIA: 18/05/2023 até 17/06/2023.
ASSINATURA: 18.05.2023.

Trombudo Central, em 18 de maio de 2023.
LAURI FLORIANO
Presidente

EXTRATO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

Publicação Nº 4796881

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF3F000CFF372BD95E1683893881C152A291961B

CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL.
CONTRATADA: ROLF MULLER E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 81.030.025/0001-30.
ENDEREÇO: Rua Martha Kruger, nº 34, centro, município de Trombudo Central – SC.
OBJETO: Aquisição de painéis Slim Led, quadrados de sobrepor, 36W, 4000K.
VALOR TOTAL: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.
VIGÊNCIA: 18/05/2023 até 17/06/2023.
ASSINATURA: 18.05.2023.

Trombudo Central, em 18 de maio de 2023.
LAURI FLORIANO
Presidente

EXTRATO EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

Publicação Nº 4796880

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 659DC907FE7599612F326E05899A21872611D9D9

CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL.
OBJETO: Contratação empresa especializada para serviço de desmonte e remonte de móveis, serviços de transporte com motorista, serviço de acondicionamento de materiais, para a sede nova da Câmara de Vereadores de Trombudo Central.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Trombudo Central, em 18 de maio de 2023.
LAURI FLORIANO
Presidente

Tubarão

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 01/2023/PMT

Publicação Nº 4796577

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Patrimônio, informa que se encontra aberto edital na modalidade credenciamento de leiloeiros públicos para realizarem, mediante contrato específico, leilões de seus bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
Recebimento do envelope de habilitação dar-se-á de 22/05/2023 à 12/06/2023.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.
Tubarão/SC, 18 de maio de 2023.

Gelson José Bento
Prefeito Interino

DECRETO Nº 6.920, DE 17 DE MAIO DE 2023.AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ R$ 2.532.629,22 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS

Publicação Nº 4796805

DECRETO Nº 6.920, DE 17 DE MAIO DE 2023.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ R$ 2.532.629,22 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5.844/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar totalizando o valor de R$ 2.532.629,22 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), a saber:

Proj/Ativ: 2.029 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
Elem:	3190	2.600.0000.0410	Aplicação Direta	R$ 364,94
Elem:	3190	2.600.0000.3097	Aplicação Direta	R$ 42.289,46
Elem:	3190	2.600.0000.3092	Aplicação Direta	R$ 51.346,67
Elem:	3190	2.600.0000.3098	Aplicação Direta	R$ 214,49
Elem:	3190	2.604.0000.3101	Aplicação Direta	R$ 0,01
Elem:	3390	2.600.0000.0295	Aplicação Direta	R$ 1.523,34
Elem:	3390	2.600.0000.0334	Aplicação Direta	R$ 800,66
Elem:	3390	2.600.0000.0421	Aplicação Direta	R$ 54.594,72
Elem:	3390	2.600.0000.0466	Aplicação Direta	R$ 53.467,46
Elem:	3390	2.600.0000.1004	Aplicação Direta	R$ 4.724,50
Elem:	3390	2.600.0000.1104	Aplicação Direta	R$ 248.307,82
Elem:	3390	2.600.0000.1132	Aplicação Direta	R$ 6.548,24
Elem:	3390	2.621.0000.0777	Aplicação Direta	R$ 18.189,81
Elem:	3390	2.621.0000.0805	Aplicação Direta	R$ 12.687,57
Elem:	3390	2.621.0000.3060	Aplicação Direta	R$ 15.803,14
Elem:	3390	2.621.0000.3061	Aplicação Direta	R$ 80.999,30
Elem:	3390	2.700.3110.1106	Aplicação Direta	R$ 339,60
Elem:	3390	2.700.3120.1154	Aplicação Direta	R$ 7.048,39
Elem:	3390	2.710.3210.1169	Aplicação Direta	R$ 300.000,00
Elem:	3390	2.899.0000.1122	Aplicação Direta	R$ 13.346,30
Elem:	4490	2.600.0000.1105	Aplicação Direta	R$ 13.092,33
Elem:	4490	2.600.0000.1170	Aplicação Direta	R$ 38.005,00

Elem:	4490	2.621.0000.0572	Aplicação Direta	R$ 0,87

Proj/Ativ: 2.031 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Elem:	3190	2.600.0000.0300	Aplicação Direta	R$ 29.910,04
Elem:	3390	2.600.0000.0323	Aplicação Direta	R$ 971.310,96
Elem:	3390	2.600.0000.0467	Aplicação Direta	R$ 25.156,02
Elem:	3390	2.600.0000.0912	Aplicação Direta	R$ 1.450,07
Elem:	3390	2.600.0000.1031	Aplicação Direta	R$ 2.673,60
Elem:	3390	2.600.0000.1045	Aplicação Direta	R$ 23,65
Elem:	3390	2.600.0000.1074	Aplicação Direta	R$ 19.466,25
Elem:	3390	2.600.0000.1153	Aplicação Direta	R$ 154.952,57
Elem:	3390	2.700.3110.1102	Aplicação Direta	R$ 112.933,31
Elem:	3390	2.700.3110.1152	Aplicação Direta	R$ 24.582,80
Elem:	3390	2.710.3210.1056	Aplicação Direta	R$ 2.440,56
Elem:	3390	2.710.3210.1059	Aplicação Direta	R$ 4.400,00

Proj/Ativ:2.032 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
Elem:	3390	2.600.0000.0296	Aplicação Direta	R$ 70,37
Elem:	3390	2.600.0000.1125	Aplicação Direta	R$ 17,03
Elem:	3390	2.621.0000.3062	Aplicação Direta	R$ 28.940,79

Proj/Ativ: 2.069 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE SAÚDE				
Elem:	3390	2.500.1002.0307	Aplicação Direta	R$ 5.909,11
Elem:	3390	2.600.0000.1054	Aplicação Direta	R$ 0,01

Proj/Ativ: 2.072 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Elem:	3190	2.600.0000.3090	Aplicação Direta	R$ 12.210,30
Elem:	3390	2.500.1002.0298	Aplicação Direta	R$ 14.366,99

Proj/Ativ: 2.073 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Elem:	3190	2.600.0000.0359	Aplicação Direta	R$ 10.835,86
Elem:	3190	2.600.0000.3091	Aplicação Direta	R$ 29.912,03
Elem:	3190	2.604.0000.3102	Aplicação Direta	R$ 56.329,93
Elem:	3390	2.600.0000.0670	Aplicação Direta	R$ 61.042,35

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 2.532.629,22 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), correrá por conta de superávit financeiro conforme abaixo discriminadas:

2.600.0000.0410	FNS - PMAQ - Exercício Anterior	R$ 364,94
1.600.0000.3097	FNS - PAB - Desempenho (Inc. Fin. da APS)	R$ 42.289,46
1.600.0000.3092	FNS - PAB - CEO (Ações Estratégicas)	R$ 51.346,67
1.600.0000.3098	FNS - PAB - Capitação Ponderada (Inc. Fin. da APS)	R$ 214,49
1.604.0000.3101	Agentes Comunitários de Saúde EC 120/22 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde	R$ 0,01
2.600.0000.0295	FNS - Incentivo ESF - Exercício Anterior	R$ 1.523,34
1.600.0000.0334	FNS - NASF - Apoio ESF	R$ 1,38
2.600.0000.0334	FNS - NASF - Apoio ESF - Exercício Anterior	R$ 799,28
1.600.0000.0421	Programa Saúde na Escola PSE	R$ 54.594,72
1.600.0000.0466	FNS - Teto Municipal Rede Sem Miséria	R$ 53.467,46
2.600.0000.1004	Apoio à Implementação da Rede Cegonha - Exercício Anterior	R$ 4.724,50
1.6000.0000.1104	FNS - Rendimento Bloco Manutenção (Custeio)	R$ 248.307,82
1.600.0000.1132	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 - Portaria 331/2022	R$ 6.548,24
1.621.0000.0777	NASF - ESTADO	R$ 18.163,01
2.621.0000.0777	NASF - ESTADO Exercício Anterior	R$ 26,80
1.621.0000.0805	PRÓTESE - CEO ESTADO	R$ 12.687,57
1.621.0000.3060	CEO ESTADO	R$ 15.803,14
1.621.0000.3061	ATENÇÃO BÁSICA ESTADO	R$ 80.449,22
2.621.0000.3061	ATENÇÃO BÁSICA ESTADO - Exercício Anterior	R$ 550,08
1.700.3110.1106	Emenda Parlamentar Individual - Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. de Atenção Básica em Saúde (Portaria 2.845/2021)	R$ 339,60

1.700.3120.1154	Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. de Atenção Primária em Saúde – Portaria n. 832/2022	R$ 7.048,39
1.710.3210.1169	Incremento temporário da Atenção Primária (PAB) e aplicação no tratamento fibromialgia. Emenda Impositiva.	R$ 300.000,00
1.899.0000.1122	Emenda Parlamentar Relatoria Geral - Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. de Atenção Básica em Saúde (Portaria n.3907/2021)	R$ 13.346,30
1.600.0000.1105	FNS - Rendimento Bloco Estruturação (Investimento)	R$ 13.092,33
1.600.0000.1170	FNS Estruturação da Atenção à Saúde Bucal	R$ 38.005,00
1.621.0000.0572	Academias Terceira Idade	R$ 0,87
1.600.0000.0292	FNS - SAMU	R$ 29.909,36
2.600.0000.0300	FNS - SAMU Exercício Anterior	R$ 0,68
1.600.0000.0323	FNS - MAC UNIÃO	R$ 921.219,56
2.600.0000.0323	FNS - MAC UNIÃO - Ex. Anterior	R$ 50.091,40
2.600.0000.0467	FNS - Teto Municipal Rede Saúde Mental - Exercício	R$ 25.156,02
2.600.0000.0912	MAC - Incremento Temporário do Limite Financeiro Exercício Anterior	R$ 1.450,07
2.600.0000.1031	Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial ¿ Exercício Anterior	R$ 2.673,60
1.600.0000.1045	5 Lei Complementar Federal nº 172 de 15 de abril de 2020	R$ 3,73
2.600.0000.1045	Lei Complementar Federal nº 172 de 15 de abril de 2020 - Exercício Anterior	R$ 19,92
2.600.0000.1074	Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional (Crédito Extraordinário) – RAPS – Portaria 3.350/2020 – Exercício Anterior	R$ 19.466,25
1.600.0000.1153	Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. de Assistencia Hosp e Ambulatorial – MAC - Portaria 3965/2021 – CIB/SC nº 284/2021	R$ 154.952,57
1.700.3110.1102	Incremento Temporário MAC Secretaria de Saúde - Portaria 1.395/2021 E.P. Individual	R$ 112.933,31
1.700.3110.1152	Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. de Assistencia Hosp e Ambulatorial – MAC - Portaria 729/2021 – Emenda Individual	R$ 24.582,80
1.710.3210.1056	Custeio de exames de média e alta complexidade - Emenda Impositiva Estadual n.1027 - Portaria 179/SEF/2020	R$ 2.440,56
2.710.3210.1059	Custeio em média e alta complexidade - Emenda Impositiva Estadual n.1080 - Portaria 198/SEF/2020 – Exercício Anterior	R$ 4.400,00
1.600.0000.0296	FNS- Farmácia Básica União	R$ 70,37
1.600.0000.1125	Incremento Excepcional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (portaria 3.617/2021)	R$ 17,03
1.621.0000.3062	FARMÁCIA ESTADO	R$ 28.940,79
1.500.1002.0307	Doção Covid 19 - Saúde	R$ 5.909,11
2.600.0000.1054	Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19) - Portaria 1.666/2020 - Ex. Anterior	R$ 0,01
1.600.0000.3090	FNS - Execução Ações Vigilância Sanitária (Incentivo Fin.)	R$ 12.210,30
1.500.1002.0298	Vigilância Sanitária Municipal	R$ 14.359,99
2.500.1002.0298	Vigilância Sanitária Municipal	R$ 7,00
1.600.0000.0306	FNS Epidemiologia HIV AIDS	R$ 10.835,86
1.600.0000.3091	FNS - Despesas Diversas (Inc. Fin. Vig. em Saúde)	R$ 29.912,03
1.604.0000.3102	Agentes Comunitários de Saúde EC 120/22 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde	R$ 56.329,93
1.600.0000.0670	Programa de Qualificação das ações de Vigilância em Saúde PVVS	R$ 61.041,96
2.600.0000.0670	Programa de Qualificação das ações de Vigilância em Saúde PVVS - Exercício Anterior	R$ 0,39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 17 de maio de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.921, DE 17 DE MAIO DE 2023. NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR

Publicação Nº 4795865

DECRETO Nº 6.921, DE 17 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Lei n° 1.786/1993 e Decreto n° 3.299/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, para Gestão 2023/2026, ficando assim constituído:

I - Representantes das Comunidades Rurais:

a) Madre, Mato Alto e Congonha
Titular: Glaycon Porton Gonçalves
Suplente: Tiago Cadorin Dutra

b) Campestre, Passo do Gado, Andrino, Anita Garibaldi, Santa Rita e Praia Redonda
Titular: Gustavo Cabral Medeiros
Suplente: Jucelio Cardoso Anselmo

c) Monte Castelo, Ilhota, São Cristóvão e Sanga do Lageado
Titular: Sérgio Favarin
Suplente: Wallacy Bressan

d) Linha Mesquita, Morro da Sanga e Sertão dos Corrêas
Titular: Tiago Correa de Souza
Suplente: Willian de Stefani Garcia Correa

e) Areado e Sertão dos Mendes
Titular: Rodrigo Esmeraldino Cancelier
Suplente: Marcos Maciel Bressan Cancelier

f) Alto Pedrinhas, Rio do Pouso/MD, Guarda/MD, Morro do Marimbondo, KM 60, KM 63
Titular: Claudia Regina Citadin do Livramento
Suplente: Lenoir Barbosa Borges

g) Rio do Pouso Alto, Rio do Pouso, Sanga da Areia, Serrinha e Barra do Norte
Titular: Rudmir Damian
Suplente: Antônio Genovez Joaquim

h) Caruru, Guarda /ME, Sertão da Jararaca, Sombrio e Bom Pastor
Titular: Evilasio Antunes Cascaes
Suplente: Ermeli de Souza Nunes

II - Representante das Entidades:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tubarão
Titular: Maiara de Pieri Pazeto Sumariva
Suplente: José Augusto Dias de Jesus

b) Sindicato Rural de Tubarão
Titular: Clair Teixeira de Souza
Suplente: Maicon dos Reis Soares

c) Cooperativa Agropecuária de Tubarão Ltda. – COPAGRO
Titular: Valdir Antônio Zaccaron
Suplente: Dionísio Bressan Lemos

d) Cooperativa dos Usuários de Campos Públicos Ltda. - COOPERCAMPO
Titular: João Batista Gomes
Suplente: Romeu da Costa Nunes

e) Cooperativa Agroindustrial dos Agricultores Familiares de Tubarão e Região - COOPERAZUL
Titular: Emerson Cancelier Barbosa
Suplente: Felipe Damian Scremin

f) Associação dos Pecuaristas de Tubarão e Região

Titular: Djalma Fernandes Figueiredo Júnior
Suplente: Tovar Raul Werlang

g) Associação Meliponicultura e Agricultura Familiar – AMAFAMÍLIA
Titular: Elias Antônio Gonçalves do Livramento
Suplente: Joacir Citadin Barbosa

h) Associação dos Fumicultores do Brasil – AFUBRA
Titular: Jayson de Medeiros Mendes
Suplente: Laercio Heidemann

i) Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL
Titular: Juliano Frederico da Rosa Cesconeto
Suplente: Carla Jovania Pereira

j) Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina - CEASA
Titular: Andre Martins de Medeiros
Suplente: Thiago Filiphi Vieira

k) Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC
Titular: Camilo Coelho Xavier
Suplente: Luiz Otávio Mariano Galvão da Silva

l) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI
Titular: Marcio Bortoluzzi Delpizzo
Suplente: Eusebio Pasini Tonetto

m) Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNAT
Titular: Márcio Ronchi
Suplente: Gilmar Damian Preve

n) Câmara Municipal de Tubarão
Titular: Luiz Gonzaga dos Reis
Suplente: Valdir Antunes

o) Prefeitura Municipal de Tubarão
Titular: Jairo Sampaio
Suplente: Daniel Bittencourt

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 17 de maio de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

LEI Nº 5.893, DE 15 DE MAIO DE 2023. OBRIGA OS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS OU MISTOS DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO A COMUNICAR AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA A OCORRÊNCIA OU INDÍCIO DE EPISÓDIOS DE OCORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E/OU FAMILIAR, VERIFICADAS NAS RESPECTIVAS DEPENDÊNCIAS E/OU UN

Publicação Nº 4795859

LEI Nº 5.893, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Obriga os condomínios residenciais, comerciais ou mistos do Município de Tubarão a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência ou indício de episódios de ocorrência de violência doméstica e/ou familiar, verificadas nas respectivas dependências e/ou unidade contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO/SC.: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Condomínios residenciais, comerciais ou mistos localizados no Município de Tubarão, por meio de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, deverão encaminhar comunicação à Polícia Civil, Polícia Militar ou outro órgão de Segurança Pública, quando houver, em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns, a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e/ou familiar contra mulheres, crianças e adolescentes ou idosos.

Parágrafo único. A comunicação a que se refere o caput deverá ser realizado de imediato, por ligação telefônica ou através de aplicativo

móvel, nos casos de ocorrência em andamento, e por escrito, por via física ou digital, nas demais hipóteses, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, contendo informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima e do possível agressor.

Art. 2º Os condomínios deverão afixar, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto na presente lei, solicitando e incentivando condôminos (as) a notificarem ao síndico (a) e/ou administrador e/ou as autoridades policiais, quando tomarem conhecimento da ocorrência ou de indícios de episódios de violência doméstica e/ou familiar no interior do condomínio.

Parágrafo único. Nas reuniões de assembleia ordinárias ou extraordinárias deverá ser avisado a todos os presentes sobre a existência desta lei.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 15 de maio de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMMA Nº 026, DE 16 DE MAIO DE 2023. NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 4795937

PORTARIA FMMA Nº 026, DE 16 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 11.837/2023; e

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora PAULA PAES NUNES, CPF nº 043.2XX.XX9-57, Coordenadora de Bem Estar Animal, como FISCAL do Contrato n° 03/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2023, cujo objeto é a contratação de clínicas veterinárias ou hospitais veterinários, com o intuito de atender as situações emergenciais/urgentes da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de maio de 2023.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 16 de maio de 2023.

JULIO CESAR ÂNGELO RODRIGUES
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.325, DE 16 DE MAIO DE 2023.NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 4796796

PORTARIA PMT Nº 1.325, DE 16 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar n° 35/2011, n° 3630/11 e n° 3511/2010, e,

- Considerando os documentos constantes nos Processos de Pagamentos nº 2435, 2437, 2438, 2439, 2567, 2492 e 2432/2023, autuados sob o Processo de Sindicância n° 115/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade, e possível ocorrência de infração disciplinar, quanto aos fatos descritos nos Processos de Pagamentos nº 2435, 2437, 2438, 2439, 2567, 2492 e 2432/2023, que informam a ausência de empenho prévio para a despesa, nos termos do Parecer Jurídico, constante do Me nº 10727/2023.

Art. 2º A Comissão será conduzida pelos servidores: Maria Emília Caetano, Carlos Roberto Paes e Kelly Cristina Fidelis, oficialmente

nomeados com base na Lei n° 3.630/2011, tendo a primeira por presidente, para, sob orientação da Procuradoria Jurídica, vir a elucidar os fatos e apresentar relatório final descritivo sobre o assunto.

Art. 3º A Comissão terá, a contar do recebimento desta, o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, salvo por circunstâncias alheias à vontade dos membros e com justificativa expressa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 16 de maio de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.326, DE 16 DE MAIO DE 2023. EXONERA SERVIDOR DO CARGO PÚBLICO DE CARPINTEIRO

Publicação Nº 4795878

PORTARIA PMT Nº 1.326, DE 16 DE MAIO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO PÚBLICO DE CARPINTEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.660, de 16 de junho de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tubarão;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH nº 22.068/2023;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor EDINEI PIRES DOS SANTOS, CPF n° 320.4XX.XX5-68, do cargo público de CARPINTEIRO, a contar de 31 de maio de 2023, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 16 de maio de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.327, DE 16 DE MAIO DE 2023.NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 4796801

PORTARIA PMT Nº 1.327, DE 16 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar n° 35/2011, n° 3630/11 e n° 3511/2010, e,

- Considerando os documentos constantes no Processo de Protocolo nº 14272/2023, autuado sob o Processo de Sindicância n° 116/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade, e possível ocorrência de infração disciplinar, quanto ao controle irregular da realização da despesa e possíveis fatos, em que gerou a solicitação de Reconhecimento de Dívida da Empresa Racing Comunicação Ltda, no Protocolo nº 14.272/2023, conforme informações nos autos.

Art. 2º A Comissão será conduzida pelos servidores: Eliane Carvalho Machado, Jeferson Fernandes Canto e Tatiane Livramento Boppre, oficialmente nomeados com base na Lei n° 3.630/2011, tendo a primeira por presidente, para, sob orientação da Procuradoria Jurídica, vir a elucidar os fatos e apresentar relatório final descritivo sobre o assunto.

Art. 3º A Comissão terá, a contar do recebimento desta, o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, salvo por circunstâncias alheias à vontade dos membros e com justificativa expressa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 16 de maio de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.328, DE 17 DE MAIO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4795869

PORTARIA PMT Nº 1.328, DE 17 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício das atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH 20.829/2023, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Secretário da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora MARIANA MILITÃO DE SOUZA MEURER, CPF nº 044.7XX.XX9-25, a contar de 09 de junho de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 02.05.2017/2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 17 de maio de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PRIMEIRA ERRATA PE 08/2023/PMT

Publicação Nº 4796582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08B9D9C7E7C7FF8B9533216EC7D5E5B509204DBC

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
_PRIMEIRA ERRATA _

Comunicamos que o edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023, expedido pelo Município de Tubarão, cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para eventual fornecimento de insumos AREIA MÉDIA para utilização das demandas advinda do Município de Tubarão no que tange pavimentação, manutenção e conservação de vias públicas e tubulações de drenagem, sofreu retificação na alínea "h" do subitem "7.2.2 do edital e valores do item "4. TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORES", do Anexo I.
Diante do exposto, reabre-se a data para sessão de abertura do presente processo licitatório, qual seja, 1º/06/2023 às 14 horas, com o cadastramento dos envelopes até as 13 horas e 30 minutos do mesmo dia, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Wcompras).
Tais alterações, integram os autos.
TCE/SC Ocorrência – 1768673F82E3E909602F7C4C980A5F67B75DD7F0

Tubarão/SC, 18 de maio de 2023.

Gelson José Bento
Prefeito Interino

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022 TP 14/2022

Publicação Nº 4796783

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

TOMADA DE PREÇOS

14/2022

Nº Processo: 101/2022
Data Processo: 05/08/2022

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 18/05/2023 as 14:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAR ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL-ETS (PARECER TÉCNICO N° 1/2021/GAM/CAT) NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO SC.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

ALTO URUGUAI ENGENHARIA&PLANEJAMENTO	19.338.878/0001-60
GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA	07.351.538/0001-90
GEO-CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	00.141.979/0001-18
AGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA.	02.563.448/0001-49
ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA	09.541.949/0001-73
RAIZ - CONSULTORIA HIDRICA E AMBIENTAL LTDA	10.248.676/0001-52
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	14.521.409/0001-68

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Às quatorze horas do dia dezoito de maio do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Secretaria de Gestão Municipal da Prefeitura de Tubarão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Sr.ª Karla Vitoreti Cipriano, estando presentes os membros, Sr. Tomaz Cascaes, Sr.ª Adriana Valgas Brasil, Sr.ª Josi Cardoso Amadeu, Sr.ª Maria Filomena de Souza Vieira, destinados à abertura do processo licitatório em epígrafe. Da análise dos autos verifica-se que sete empresas protocolizaram seus envelopes para participarem deste certame, quais sejam, “A” – GEO CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, "B" - GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA, "C" - ALTO URUGUAI ENGENHARIA & PLANEJAMENTO, “D” – ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA, “E” – ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA, “ F” – AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, e “G” – RAIZ CONSULTORIA HÍDRICA LTDA. Registra-se a presença da Sr.ª Claudia Souza de Stefani, CPF nº 094.556.919-06, representante legal da empresa "A", bem como Sr. Fabricio da Silva Pedro, Matrícula 20.680, Engenheiro Agrônomo do Quadro do Município, ao qual competirá analisar a documentação relativa à qualificação técnica dos licitantes. Feitos os devidos esclarecimentos, passa-se à abertura dos envelopes nº 01 das empresas licitantes, os quais se encontram devidamente lacrados até o momento. Abertos tais envelopes e rubricados os documentos constantes destes, passou-se a palavra à representante legal aqui presente, a fim de que se manifestasse sobre os documentos ora examinados. Esta, por sua vez, assim se pronunciou: EM RELAÇÃO À AQUABONA, verificou-se que as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, do FGTS, do CREA pessoas física e jurídica, e a Certidão de Falência e Concordata encontram-se vencidas. EM RELAÇÃO À EMPRESA ECOLIBRA: verificou-se que a prova de inscrição municipal (item 4.1.2, b) encontra-se vencida, assim como as certidões negativas Estadual, Municipal, do FGTS, do CREA pessoa física, e a Certidão de Falência e Concordata; além disso constatou-se a ausência da Certidão do CREA pessoa jurídica em seus documentos; por fim, o atestado de capacidade técnica mostra-se incompatível ao objeto da licitação. EM RELAÇÃO À RAIZ CONSULTORIA: verificou-se que os seguintes documentos encontram-se vencidos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, do FGTS, Certidão do CREA pessoas física e jurídica, a Certidão de Falência e Concordata, a Certidão de Acervo Técnico e Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do CRBIO, certidão de regularidade profissional do CRBIO, e Termo de Responsabilidade Técnica do CRBIO; além disso, o atestado de capacidade técnica mostra-se incompatível ao objeto da licitação. EM RELAÇÃO À ÀGUA E SOLO: todas as certidões negativas de débito encontram-se vencidas, bem como as certidões do CREA pessoas física e jurídica. Diante disso, a representante requer a inabilitação das licitantes ora impugnadas. Ante o exposto, a fim de que sejam examinados com cautela todos os documentos de habilitação ofertados juntamente às contestações aqui consignadas, a Comissão decide suspender a presente sessão. Fixa-se a data de 29/05/2023, às 16 horas, para a respectiva sessão de julgamento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, representante legal, engenheiro do quadro do Município e, por mim, Adriana Valgas Brasil, que

secretariei a sessão. Intime-se. Publique-se.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JOSI CARDOSO AMADEU
MEMBRO

ADRIANA VALGAS BRASIL
MEMBRO

MARIA FILOMENA DE SOUZA
MEMBRO

TOMAZ CASCAES
MEMBRO

KARLA VITORETI CIPRIANO
PRESIDENTE

Demais presentes na sessão.

FABRÍCIO DA S. PEDRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLAUDIA SOUZA STEFANI
(GEO-CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA)

OFÍCIO DL 1-2023 FMC

Publicação Nº 4796787

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARAO
Av. Marcolino Martins Cabral, 1 - Centro - Tubarão
CEP: 88701-001 CNPJ: 41.102.337/0001-97 Telefone: (48) 3626-0811
E-mail: cultura@tubarao.sc.gov.br Site: www.tubarao.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2023

Processo:
Data Processo: 18/0

Fornecedor: **SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**
CPF/CNPJ: 03.603.739/0017-43
Endereço: MARCOLINO MARTINS CABRAL
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contração dos serviços de assessoramento e consultoria especializada para criação e implementação do Plano Municipal de Cultura de Tubarão, o qual servirá na orientação e execução de políticas públicas culturais, sendo de extrema importância e complexidade, necessário para adequação da Fundação Municipal de Cultura de Tubarão no Sistema Nacional de Cultura.

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Descrição
1	1,000	UN	Contratação de serviços de Assessoramento e Consultoria Especializada implementação da construção coletiva do PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO articulado com os Planos e a Política Cultural Federal e Estadual, compreendendo as seguintes etapas: ETAPA I – DIAGNÓSTICO SITUACIONAL; ETAPA II – SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO; ETAPA III – PLANO DE AÇÃO; e ETAPA IV – VALIDAÇÃO DAS METAS.

Valor da despesa: R$ 59.900,00

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 – É dispensável a licitação.

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

JUSTIFICATIVA:

O Plano Municipal de Cultura trata dos programas e ações necessárias para o fomento e crescimento da atividade cultural de forma sustentável, na perspectiva das dimensões culturais cidadã, econômica e simbólica e no âmbito Municipal, expressando uma política, para todos os níveis, com etapas de programas voltados para o desenvolvimento econômico. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada com o Plano Nacional de Cultura (PNC) de 2014 que declara: "O Plano foi construído de acordo com as orientações do governo federal e alinhado ao Plano Plurianual 2012/2015. Ele define as contribuições do setor para o desenvolvimento econômico, social e a erradicação da pobreza. Tem como insumo básico o Documento Referencial de construção de políticas públicas e destaca, no âmbito da gestão, as diretrizes que devem nortear o desenvolvimento do turismo brasileiro, que são: a participação e o diálogo com a sociedade; a geração de oportunidades de emprego e empreendedorismo; o incentivo à inovação e ao conhecimento, e a regionalização como abordagem territorial e institucional para o planejamento".
O PMC faz menção ao PNC e no âmbito estadual ao Plano Estadual de Cultura e está alinhado com o Sistema Nacional de Cultura.
A cultura exige discussões amplas sobre o modelo de desenvolvimento para a economia e a sociedade. Questões como meio ambiente, cidadania, sustentabilidade, inclusão são necessárias na construção do PMC. E a responsabilidade dessas questões não é exclusiva dos governos, mas também de empresários, profissionais, organizações não governamentais, sindicatos e comunidades organizadas que devem participar e se comprometer com os resultados decorrentes dos projetos turísticos.
O PMC apresenta a um diagnóstico e estabelecem diretrizes, objetivos e metas para todos os níveis e modalidades do turismo e da cultura no âmbito municipal, com articulação para o desenvolvimento regional.
Ao decidir pela elaboração do Plano Municipal de Cultura a Prefeitura de Tubarão compromete-se, no decorrer de sua construção, garantir um amplo processo democrático de participação, envolvendo os diferentes atores que, de forma direta ou indireta, influenciam na qualidade do turismo do Município. Devem participar deste processo educativo de elaboração, o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Ministério Público e a Sociedade Civil Organizada. Como sugestão, estamos indicando nos itens a seguir, uma relação de órgãos e entidades, cuja participação poderá contribuir com o processo de discussão e elaboração do referido plano. Além do PARECER JURÍDICO N° 038/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, o qual opina favoravelmente pela presente contratação, apenso ao Despacho 7 do Memorando 1Doc 9.157/2023.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do País. Criado em 10 de janeiro de 1946 por iniciativa dos empresários do Comércio, tem seus objetivos e atribuições definidas pelos Decretos-lei 8621 e 8622.Com histórico de parceria com o poder público, de todos os níveis, colaborando na melhoria da educação brasileira, o Senac/SC apresenta no contexto educacional e na sociedade, como Centro de Referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais.
O Programa Senac Criativo atende as demandas dos sistemas municipais de cultura e Desenvolvimento Econômico, fortalecendo as ações de formação, capacitação e aperfeiçoamento dos gestores culturais, promovendo sua evolução política e técnica e, possibilitando a elevação do nível de qualidade do processo de ensino-aprendizagem. O nível de excelência é alcançado através de profissionais capacitados, com plena atuação e atualização no cenário educacional, uma criteriosa metodologia de ensino adequada às características de cada projeto e um sistema de avaliação que prima pela competência e qualidade possibilitando uma certificação nacionalmente reconhecida.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tubarão, 18 de Maio de 2023

CARLOS EDUARDO ZAMPARETTI
Presidente da Fundação de Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 01/2023

Publicação Nº 4796789

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARAO

CNPJ: 41.102.337/0001-97 **Telefone:** (48) 3626-0811
Endereço: Av. Marcolino Martins Cabral, 1—Centro
CEP: 88701-001 – Tubarão

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2023

Processo Adm.:	**1/2023**
Data do Processo:	**18/05/2023**
Data da Homologação:	**18/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, XIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 1/2023
b) Nr. Licitação: 1/2023 – DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Contração dos serviços de assessoramento e consultoria especializada para criação e implementação do Plano Municipal de Cultura de Tubarão, o qual servirá na orientação e execução de políticas públicas culturais, sendo de extrema importância e complexidade, necessário para adequação da Fundação Municipal de Cultura de Tubarão no Sistema Nacional de Cultura.*

Participante: SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de Assessoramento e Consultoria Especializada implementação da construção coletiva do PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO articulado com os Planos e a Política Cultural Federal e Estadual, compreendendo as seguintes etapas: ETAPA I – DIAGNÓSTICO SITUACIONAL; ETAPA II – SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO; ETAPA III – PLANO DE AÇÃO; e ETAPA IV – VALIDAÇÃO DAS METAS.	1,000	UN	59.900,00	59.900,00

Total Geral: **59.900,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PROMOÇÃO DA CULTURA	27.001.13.392.0015.2045.3.3.90.00.00	R$ 59.900,00

Tubarão, 18 de Maio de 2023

CARLOS EDUARDO ZAMPARETTI DA SILVA

Tunápolis

PREFEITURA

CONTRATO 27/2023 FMS

Publicação Nº 4796994

CONTRATO Nº 27/2023
Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representada pela Gestora do Fundo Sra. Roseli Gabriel Bonavigo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.826.184 e inscrita no CPF sob n° 02.465.921.924, residente e domiciliada na Linha Felipe Schmidt, S/N, interior, do Município de Tunapolis/ SC, doravante denominada simplesmente Contratante, e de outro lado, empresa AMAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecida na Avenida Santa Helena, nº 100, sala 01, Centro, no Município de Descanso/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 33.837.965/0001-92, neste representado pelo senhor Rafael Nicolodi, inscrito no CPF nº 086.081.529-32, doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.2. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial do dia 27/04/2023, julgado em 11/05/2023 e homologado em 15/05/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Unit	Total
1	1	Valor pago por passageiro com origem em Tunápolis – SC e destino a Florianópolis – SC, considerando ida e volta do paciente;	Passagem	160	647,00	103.520,00
1	2	Valor pago por passageiro com origem em Tunápolis – SC e destino a Cascavél-PR, considerando ida e volta do paciente;	Passagem	250	706,00	176.500,00
Total Geral						280.020,00

2.1- O presente contrato tem como objeto PREGÃO PRESENCIAL através do REGISTRO DE PREÇO por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de pacientes do SUS, organização logística e assistência humanizada ao paciente, transporte de malotes da Secretaria Municipal de Saúde para os destinos de Florianópolis-SC e Cascavel-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E REAJUSTE

O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês posterior a competência de referência da Nota Fiscal/Fatura e seu recebimento; A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, e competência (mês da prestação do serviço) em conformidade com a proposta da contratada.
3.3 Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão Presencial e o número da conta bancária da empresa. A nota Fiscal/Fatura deve ser emitida até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço; Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual (apenas realização de apostilamento), depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IPCA acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá se responsabilizar pela realização da comunicação do paciente (informação da viagem, esclarecimento de dúvidas etc.) com central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, ampliando a janela de comunicação com o paciente que atualmente encerra funciona das 07:30 às 17:15 horas, horário de funcionamento da secretaria de saúde impossibilitando por muitas vezes a comunicação adequada do paciente. Este serviço visa aumentar a assiduidade dos pacientes, melhora no processo de comunicação para dúvidas e avisos em tempo oportuno, aumento da assertividade e fluidez nas filas do SUS; O transporte deverá ser de uso exclusivo de pacientes e acompanhantes de pacientes do SUS, funcionar em horário adequado que garanta conforto e humanização aos pacientes, que atualmente por questões de infraestrutura e recurso humano municipais são muitas vezes encaminhados de transporte rodoviário convencional, tendo o paciente que pernoitar no ônibus, se deslocar dentro do destino de maneira própria quando necessário utilizar algum outro serviço (farmácia), ficando sem assistência adequada;
Considerando que o transporte é de uso exclusivo de pacientes e acompanhantes, este deverá realizar paradas estratégicas para alimentação, uso de banheiro, ou conforme necessidades fisiológicas de cada paciente, proporcionando maior conforto e humanização;
A empresa VENCEDORA deverá realizar assistência ao paciente durante todo período, desde o momento do embarque, o deslocamento do paciente na cidade de Florianópolis-SC/Cascavel -PR em razão de sua necessidade de saúde e durante o retorno;

A empresa VENCEDORA deverá proporcionar serviço humanizado e adequado às necessidades de cada paciente; O transporte deverá ser de uso exclusivo de pacientes e acompanhantes de pacientes do SUS, funcionar em horário adequado que garanta conforto e humanização aos pacientes, que atualmente por questões de infraestrutura e recurso humano municipais são muitas vezes encaminhados de transporte rodoviário convencional, tendo o paciente que pernoitar no ônibus, se deslocar dentro do destino de maneira própria quando necessário utilizar algum outro serviço (farmácia), ficando sem assistência adequada; Os agendamentos dos pacientes junto aos prestadores de serviço (locais de atendimento fora do território do município) é realizado após a regulação do risco e necessidade pela regulação municipal e ou estadual, sob responsabilidade do município.
Para agendamento de transporte do paciente, a Secretaria de Saúde irá realizar "reserva" de vaga no veículo em sistema disponibilizado pela CONTRATADA;
A Secretaria Municipal de Saúde não considerará quantidade de veículos da CONTRATADA, tendo esta como obrigação de realização da viagem independente da quantidade de pacientes;
A Secretaria Municipal de Saúde informará a empresa CONTRATADA por meio de plataforma web de sistema de informação (ferramenta que deverá ser fornecida pela empresa CONTRATADA) os dados de agendamento do paciente (Nome do paciente, idade, acompanhante, telefone atualizado, local, data e hora do agendamento, procedimento ou consulta à ser realizada e profissional responsável), para que seja organizado a logística de transporte pela empresa CONTRATADA;
Considerando que o transporte não é de uso exclusivo do município, para organização logística eficiente o município garantirá a inclusão do paciente no sistema da CONTRATADA no prazo máximo de até 3 (três) dias anteriores a data da consulta, procedimento, exame ou cirurgia do paciente ou acompanhante de forma a garantir o adequado processo de logística;
Desrespeitando este prazo fica a CONTRATADA desobrigada da prestação do serviço quando não conseguir garantir transporte adequado dentro das normas;
Em caso de exclusão do cidadão da lista de transporte no sistema de informação da CONTRATADA por parte do município, será garantido o pagamento quando o mesmo for realizado em menos de 24 (vinte e quatro) horas anteriores da data e horário de embarque;
O mesmo se aplica ao paciente que não comparecer na data e horário de embarque tendo a CONTRATADA realizado o processo de aviso adequado;
Em caso da não realização do processo de aviso adequado, fica o Município desobrigado do pagamento; Após receber as informações do paciente por meio do sistema de informação, a empresa CONTRATADA fica responsável por comunicar o paciente da sua viagem, confirmando a vaga do mesmo, repassando informações de horário de embarque e retorno, além de orientações gerais sobre a viagem; A comunicação deverá ser realizada por qualquer meio que comprove que o paciente recebeu a informação e está ciente do agendamento, de forma que seja possível a fiscalização por meio da Secretaria Municipal de Saúde em caso de necessidade;
Em caso de indisponibilidade do paciente para a viagem no dia marcado, a empresa CONTRATADA deverá comunicar por meio da plataforma a indisponibilidade do paciente para que a Secretaria Municipal de Saúde providencie o cancelamento ou realocação de outro quando possível.
A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento gratuito via 0800 e, plataforma online, de forma que possibilite que os pacientes entrem em contato com a prestadora de serviço quando necessário durante 24 horas por dia para obter informações, tirar dúvidas, realizar denúncias, sugestões ou reclamações, cancelar vaga na viagem entre outros, além de número WhatsApp para comunicação devido à falta de disponibilidade de linha telefônica de alguns munícipes que residem no interior;
A empresa deverá fixar em local visível internamente nos veículos adesivos com os números para central de atendimento e fornecer cartão com contatos da empresa e motorista quando deixado paciente no destino, facilitando a comunicação do mesmo;
As ligações para registro de denúncias, sugestões ou reclamações devem avisar o paciente que não é necessário à sua identificação;
A empresa CONTRATADA deverá dispor de equipe de atendimento ao cidadão qualificada, capaz de repassar todas as informações sobre os transportes aos pacientes, sendo de extrema importância que todas as comunicações entre a empresa CONTRATADA e o paciente sejam registradas de forma que seja possível a sua consulta e verificação caso seja necessário;
Os avisos de agendamento aos pacientes deverão ser realizados no mesmo dia que são incluídos no sistema de transporte da CONTRATADA, permitindo que este melhore a organização pessoal para o comparecimento no dia da viagem, como também deverá ser realizado um novo contado com o paciente no prazo MÁXIMO de até 24 (vinte e quatro) horas antes do embarque informando o local de saída e horário do veículo buscando maior assiduidade dos pacientes nos transportes;
Em casos excepcionais, onde o município realiza o aviso em período menor de 24 (vinte e quatro) horas anterior a data do atendimento, será permitido o aviso do paciente pela empresa CONTRATADA dentro do prazo de início do embarque sem penalidades;
Em caso de falta de sucesso no contato do paciente após várias tentativas (no mínimo 2 (duas) com intervalo de 60 (sessenta) minutos) a empresa CONTRATADA poderá considerar o contato como falho, mediante comprovação de tentativa de contato que deve ser realizada em horários alternados do dia (turno matutino, vespertino e noturno), devendo então avisar a Secretaria Municipal de Saúde para tentativa de realocação da vaga do paciente;
A empresa CONTRATADA deverá avisar a secretaria municipal de saúde do município em caso de desistência de qualquer paciente ou falta de sucesso de contato para que a mesma tenha possibilidade de tentar contato ou realocação de outro paciente para a viagem; O local de embarque será fixo, podendo ter vários pontos, definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
Os veículos deverão estar no local de embarque prontos para dar início a viagem, sem necessidade de realizar manutenções abastecimento ou preparação do veículo após o embarque dos passageiros;
Os veículos não poderão transportar mercadorias, produtos ou qualquer objeto que não faça parte do objetivo da viagem em exceção dos malotes da saúde;
Em caso de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para retirada de produtos, envelopes, resultados de exames, receitas de pacientes entre outros, (malotes), será lavrado um termo de solicitação que conterá os dados do remetente e destinatário, além dos objetos presentes nos pacotes/envelopes, sendo inserido a demanda no sistema de informação;
Não será solicitado a captura de objetos que não façam parte do processo de assistência à saúde dos pacientes do município de Tunápolis;
É de responsabilidade da empresa CONTRATADA realizar o transporte seguro dos passageiros, respeitando todas os limites e normas de trânsito vigentes;
É de responsabilidade da empresa CONTRATADA realizar o transporte de cada paciente da origem (embarque no local definido no município) até seu destino (local específico de atendimento de cada paciente);
Caso o paciente tenha mais de um destino é dever da empresa CONTRATADA realizar a logística mais eficiente além do transporte deste paciente de forma que o mesmo consiga ser atendido em todos os seus destinos;

Em caso de necessidade, deverá o motorista do veículo realizar o acompanhamento do paciente até o local de realização de seu procedimento, consulta, exame etc., adentrando no estabelecimento e entregando o paciente junto a recepção do local;
A empresa após o término da viagem, fará o desembarque em local seguro definido pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo permitido o deslocamento do veículo fora do trajeto, exceto em casos excepcionais de pacientes com necessidades especiais;

O Município de Tunápolis, não se responsabiliza por custos de combustível, manutenção, alimentação, despesas trabalhistas, indenizações, impostos custos operacionais ou quaisquer que venham incidir sobre este objeto de prestação de serviço; Os veículos disponibilizados pela empresa CONTRATADA deverão possuir no máximo 5 (cinco) anos de uso contados da data de fabricação no momento da assinatura de contrato;
Os veículos deverão possuir ar-condicionado;
Os veículos deverão possuir película ou cortina para conforto dos usuários;
Os veículos deverão possuir bancos reclináveis;
Os veículos deverão ser de fácil acesso aos pacientes, contendo todas as funcionalidades exigidas pela regulação de trânsito como também, degraus, suportes, cadeirinhas para crianças, suportes de apoio para facilitar o embarque de pacientes com necessidades especiais;
Os veículos deverão estar identificados como veículo de transporte de pacientes, contendo emblemas que referenciem o serviço de saúde;
Os veículos deverão estar identificados possuindo identificação que informe exclusividade para transporte de pacientes e proibição da carona;
Os veículos não poderão fornecer "carona" ou transitar com qualquer outro ocupante que não esteja na lista de passageiros, sendo proibido "carona", acompanhante de passageiros que não se façam necessário ou que não estejam na lista de passageiros, ou outros profissionais da empresa que não se façam necessários para a viagem;
Em se tratando de veículos para transporte e assistência aos pacientes, todos os veículos deverão possuir kit de primeiros socorros para qualquer eventualidade básica com os pacientes durante o trajeto;
Os veículos deverão possuir seguro contra terceiros, de Acidentes Pessoais de Passageiros e RCO (Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório);
A empresa deverá possuir registro no DETER e realizar para todas as viagens seguro DETER;
Os veículos (quando aplicável) deverão possuir seguro contra terceiros, de Acidentes Pessoais de Passageiros RCO (quando transporte coletivo) ou seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (quando de passeio) podendo realizar a utilização apenas do RCO caso as coberturas atendam ao disposto no item anterior;
A empresa deverá possuir registro no DETER (quando aplicável);
Os veículos deverão possuir como item obrigatório equipamento de GPS para o rastreamento e comprovação do percurso de cada viagem executada, como também da comprovação de cumprimento do horário de saída dos veículos dos locais de embarque, possibilitando a fiscalização do percurso executado em cada viagem para fins de fiscalização de denúncias ou outras situações necessárias;
A fiscalização será executada pelo fiscal do contrato determinado pelo município conforme necessidade;
A fiscalização busca coibir irregularidades no processo de transporte de pacientes do SUS, garantir a informação em casos de acidentes ou situações envolvendo pacientes do município;
Os veículos devem possuir sistema de videomonitoramento com áudio e vídeo para filmagem interna (todos os acentos) e externa (em direção à frente do veículo), sendo iniciada de maneira automática no momento da ignição do veículo, que possa ser utilizado para averiguação de denúncias e reclamações como também para identificação de falhas humanas em casos de acidentes
A fiscalização ocorrerá sempre que houver denúncia por parte dos usuários (pacientes e acompanhantes) e/ou de terceiros, buscando a qualidade do serviço, averiguação de denúncias, entre outros que possam ser identificados como conduta irresponsável por parte da CONTRATADA;
s gravações deverão ser armazenadas pela empresa por um período mínimos de 60 dias, e só deverão ser fornecidas e utilizadas para fins judiciais ou conforme solicitação formal do município;
O armazenamento e segurança dos arquivos de áudio e vídeo são responsabilidade da contrata devendo ela garantir a segurança das mesmas e aplicação da legislação aplicável para guarda e utilização;
Os veículos deverão conter identificação interna visível para conhecimento da gravação de áudio e vídeo;
Os veículos deverão estar adequadamente higienizados ao início de cada transporte, devendo constar em local visível documento que comprove sua última higienização;
Levando em consideração que o transporte de usuários da saúde exige maiores cuidados na higienização dos veículos, é necessário que a empresa possua protocolo adequado de higienização que esteja de acordo com as normas sanitárias atuais visando a segurança dos usuários transportados;
Em caso de pacientes sintomáticos gripais deverá ser ofertado o uso de máscara a todos os pacientes do veículo;
A empresa deverá disponibilizar em seus veículos, álcool gel para higienização de mãos e máscaras descartáveis para substituição ou entrega aos usuários quando necessário coibindo situações fora das exigências sanitárias da época; Os motoristas deverão possuir CNH e cursos compatíveis com o objeto do serviço devendo:
Possuir CNH da categoria necessária para transporte do paciente sendo necessária minimamente a categoria D;
Possuir curso de transporte coletivo para transporte de passageiros;
Se tratando de transportes de pacientes SUS, onde muitas vezes alguns pacientes se encontram em situações de extremo cuidado, ou ainda em situações de saúde de risco, ou ainda podem necessitar de auxílio durante o transporte os profissionais motoristas deverão possuir curso de BLS (Basic Life Suport) (suporte básico de vida)), e primeiros socorros, que deverá ser comprovado por meio de certificação válida;
Os motoristas devem estar sempre uniformizados e com crachá de fácil leitura do paciente;
A empresa CONTRATADA deverá realizar o faturamento do procedimento de registro do transporte de pacientes e acompanhantes no Boletim de Produção Ambulatorial - BPA nos padrões necessários para possibilitar que o município efetue o registro de produção junto ao ministério da saúde;
O arquivo deve ser enviado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente; O município fornecerá através de inserção em sistema de informação que deverá ser disponibilizado pela empresa CONTRATADA as informações dos pacientes com a respectiva data e local de atendimento;
A empresa deverá fornecer a Secretaria Municipal de Saúde acesso a plataforma web (sistema de informação / ambiente digital / ferramenta) que proporcione a comunicação e o acompanhamento da gestão do serviço de forma a facilitar o processo entre a Secretaria Municipal

de Saúde e a empresa CONTRATADA, proporcionando ainda uma melhor forma de fiscalização do serviço;
A plataforma deverá possibilitar a Secretaria Municipal de Saúde por meio de acesso web multiusuário a realizar as seguintes ações:
Inserir os pacientes pós regulados agendados para realização do transporte;
Solicitar Alteração de pacientes para realização de transportes;
Solicitar o cancelamento de pacientes inseridos em transporte;
Acompanhar as confirmações e faltas dos pacientes nas viagens;
Acompanhar registros de viagens contendo veículo data e horário de saída da origem (local de embarque), veículo e motorista empregado no transporte, passageiros (nome, data de nascimento, destino (local de agendamento do paciente), telefone, documento (CNS, CPF), horário de retorno ao município, quilometragem total do trajeto;
Emissão de relatórios por data, por destino, por veículo, por motorista, e por paciente, que supram a necessidade do município para que se possa acompanhar a logística do transporte;

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato vincula-se ao Edital de pregão presencial nº 02/2023 e seus anexos, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (5) do Município de Tunápolis, do ano de 2023.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.
A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:
a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:
c.1 - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;
c.2 - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;
c.3 - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
c.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;
c.5 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
c.6 - A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
c.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
c.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1., do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.
c.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
c.10 - A dissolução da sociedade ou a falência da CONTRATADA;
c.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
c.12 - O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.
c.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
c.14 - A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
c.15 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

Nos termos da Legislação, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do edital de PREGÃO PRESENCIAL, indenizando a contratada pela parte dos serviços até então executada.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, a serem registradas junto ao SICAF, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
- Multas de:
a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.
Obs.: A multa deverá se recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo

aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E VIGENCIA.

10.1 O presente contrato tem sua vigência a partir do dia 16 de maio de 2023 até dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, item II da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
11.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
11.1.2. Por acordo entre as partes;
11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações.
Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.
Tunápolis- SC 17 de maio de 2023

ROSELI GABRIEL BONAVIGO GESTORA DO FUNDO CONTRATANTE CPF: 024.659.219-24 DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo	AMAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Rafael Nicolodi CPF nº 086.081.529-32 CONTRATADA
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	 Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

PROCESSO DE COMPRA N º 76/2023

Publicação Nº 4795913

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94ED5108CD7C8E18B2A675313ADC892D05D786D2

PROCESSO DE COMPRA N º 76/2023
ASSUNTO: A presente licitação tem por objeto a revisão garantia de fábrica 20.000Km, veículo micro ônibus placa RXX4G74.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.
ASPECTOS PRELIMINARES DO CASO EM APREÇO
A pedido da Secretária de Educação do município em face de justificativa apresentada, passamos a analisar as razões de fato e de direito que cercam a solicitação de pagamento de itens para a revisão do veículo RXX4G74, com espeque no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Referida contratação se mostra necessária no sentido de manter a garantia oferecida pela fábrica, visto não seja esta realizada da forma determinada pela fabricante, automaticamente o ente municipal estaria sendo submetido a relevantes perdas antes garantidas.
Ademais se mostra de plena importância, manter sempre em excelente estado de conservação os veículos públicos, submetendo os mesmos a regulares e constantes revisões, quer por garantia de fábrica, quer por necessidade de uso, atendendo assim os requisitos necessários para o bom gerenciamento da coisa pública.
Diante de tais considerações o gerenciamento de ações que visam o controle e a segurança dos bens públicos municipais se faz dever da administração pública, devendo esta para tanto observar a mais justa e correta forma para contratação de mão de obra, aquisição de peças e insumos, levando-se em consideração os princípios que regem a administração pública municipal, aliado a qualidade de atendimento.
Certo é, a despeito de qualquer discussão técnico-jurídica que se possa travar a respeito das razões de fato que suscitaram o pedido dos itens necessários a revisão de fábrica, que não se pode negar que ela caracteriza uma situação perfeitamente enquadrada no melhor e mais aperfeiçoado entendimento legal, que torna possível, numa primeira análise, a dispensa de licitação com espeque art. 24, XVII da Lei Federal 8.666/93.
Destarte, passa-se a analisar os aspectos jurídicos legais que cingem o caso em epígrafe.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O legislador pátrio entendeu, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Como se vê, inteligentemente o Legislador ressalvou as hipóteses em que o processo licitatório, por diversas razões poderia não se mostrar viável.
A dispensa de licitação é exceção à regra da obrigatoriedade de licitação, contida no art. 37, XXI da Constituição Federal, que também indicou a possibilidade de afastamento da licitação em certas situações autorizadas pela lei.
Vejamos:
"Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifamos).

Com base na ressalva à regra da licitação contida no dispositivo constitucional supracitado a Lei nº 8.666/1993 trouxe, em seu art. 24, a descrição de diversos casos onde a licitação poderia ser dispensada, verificando-se no seu inciso XVII a seguinte redação:
"XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia"; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). (grifamos).

Eis, pois, o dispositivo legal autorizador da contratação direta, com dispensa de licitação, sempre que o bem adquirido pela administração pública se encontre em período de garantia técnica.
A hipótese legal desta dispensa se caracteriza sempre e quando a Administração Pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade.
E nisso, sempre quando for necessária a aquisição de componentes ou peças apontadas na Revisão ou Manutenção programada do bem ou produto, daremos azo a possibilidade da dispensa. Alinhado claro ao fato de que, deve haver condição de exclusividade indispensável observada no prestador do serviço.
O doutrinador Petrônio Braz analisando o tema, dispôs assim importantes considerações:
A dispensa pressupõe, nesse caso, a existência de cláusula contratual anterior, que subordine a garantia ao fornecimento de peças originais. Justifíca-se a dispensa pela ausência de potencialidade de beneficio em decorrência da licitação. Nada impede, contudo, que a Administração, havendo interesse público justificado, renuncie à garantia, libertando-se da cláusula vincuíante, promovendo licitação para a aquisição de componentes ou peças de reposição. Se a manutenção da garantia for de interesse real da Administração e os preços dos componentes de reposição forem superíores aos do mercado, a assessoría jurídica deve ser consultada e, necessariamente, indicará o caminho jurídico a ser seguido.

Observando tais ponderações, ao caso talhado, trata-se de que possui as revisões de fábrica, necessárias a manutenção de sua garantia.
Tendo o referido veículo sido adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Em tal caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da Concessionária pode acarretar em perca da Garantia.
Geralmente, não importa em benefícios para Administração e nem para os Particulares a renúncia da garantia, já que todos eventuais problemas no decorrer dos anos acobertados, não dados causa por mau uso, má-fé e dolo dos usuários, são cobertos pela Fabricante.
Diante disso, a doutrina traz a hipótese de somente no caso dos preços forem superiores aos praticados, poder-se cogitar na renúncia da Garantia.
Verificando detidamente os autos, notamos que a quantia nos parece dentro dos padrões de mercado, porém, não incumbe ao departamento jurídico essa análise e sim a Comissão Permanente de Licitação, que deve averiguar dentre outras coisas os prazos, condições e modos do termo contratual e natureza das peças que devem ser trocadas.
Outrossim, complementa-se que nas situações invocadas de dispensa do inciso III e seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, obrigatoriamente alguns elementos devem constar no processo licitatório de dispensa, sendo eles:
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2° e 4° do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexígibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8° desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redacão dada pela Lei n° 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III -justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei n° 9,648, de 1998)

DA JUSTIFICATIVA DO AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO
Sobre a justificativa do afastamento da licitação, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pela Secretária da Educação, ocasião em que a mesma demonstra a necessidade da referida inspeção.
Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.
É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados

aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.
Destarte, quanto à justificativa da contratação, não cabe a Assessoria Jurídica adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Assessoria Jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação.
Neste item foi cumprida a formalidade legal imposta.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Sobre a justificativa da escolha do fornecedor, este item encontrasse presente nos autos, em documento devidamente assinado pela responsável.
A escolha recaiu na contratação da uma empresa, por apresentar disponibilidade e qualificação técnica capaz de atender as exigências necessárias.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Sobre a justificativa do preço, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pela empresa a ser contratada, diante de orçamentos apresentados, e sendo o preço praticado igual aos de mercado no geral.
Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.
DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A Lei nº 8.666/93, estabelece que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição a ser executada no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente encontra-se nos autos, atestando a regularidade do feito neste quesito.

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO
Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
A abertura do processo de dispensa de licitação foi devidamente autorizado como determina a legislação, contendo todas a justificativas previstas na legislação, perfazendo assim os ditames legais que regem a matéria.
No presente caso, tal exigência foi cumprida, estando em conformidade com o estabelecido na legislação em vigente.

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES PARA O PRESENTE FEITO
Para a realização da licitação, ou como no presente caso, dispensa de licitação, a autoridade competente deve designar a Comissão Permanente de Licitações, para elaborar todos os procedimentos relativos as licitações, ou os procedimentos pertinentes na hipótese das exceções legais a licitações.
Percebe-se preenchido este requisito quando se verifica a presença nos autos do despacho do chefe do Poder Executivo Municipal.

CONCLUSÃO
Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ónus a Administração, observando o inteiro teor deste parecer, nosso posicionamento é favorável a Dispensa prevista desde que atendidos todos requisitos aqui mencionados.
Salvo melhor juízo e análise, é como entendemos.

Tunápolis em 17 de maio de 2023.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de Revisão garantia de fábrica, veículo Micro ônibus placa RXX4G74, ocasião em que o município busca respeitar devidamente o princípio legal.
Diante da necessidade constatada pelo responsável, mostra imprescindível a aquisição da forma apresentada.
Assim submeto a documentação em anexo (Orçamentos, previsão orçamentária) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 17 de maio de 2023

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inc. XVII da Lei n. 8.666/93, para Revisão garantia de fábrica veículo micro ônibus, placa RXX4G74.

Atenciosamente,

Tunápolis, 17 de maio de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 76/2023;
Sequencial: 17;
Modalidade: Dispensa de licitação.

Código registro TCE: 94ED5108CD7C8E18B2A675313ADC892D05D786D2

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer jurídico para Revisão garantia de fábrica, veículo micro ônibus, placa RXX4G74, informamos que segue em anexo nossas considerações.
Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispenda de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que segue em anexo.

Respeitosamente.

Tunápolis, 15 de maio de 2023

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão de licitação verificou somente que a empresa supramencionada está com a regularidade fiscal em dia, de acordo com negativas que se encontram anexo ao processo.

Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso fundamento legal no artigo 24, inc. XVII da Lei n. 8.666/93, pelo valor total estimado de R$ 2.086,97 (dois mil oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), ratifico este processo de Inexigibilidade de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
DO CONTRATO:
Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:
a) O edital da Inexigibilidade
b) A Proposta Escrita
c) A Nota de Empenho;
d) Autorização de Fornecimento.
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo em favor da empresa FOROESTE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.242.252/0004-95, estabelecida na Rua Waldemar Rangrab,2500, Bairro Jardim Peperi, no Município de São Miguel do Oeste/SC, CEP : 89900-000.

Assim, por conseq-ência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseq-ente empenho, nos moldes deste documento,

depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.
Tunápolis,SC., 18/05/2023

MARINO JOSÉ FREY	
Prefeito Municipal	

Publicação Nº 4795203

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 - ABRIL/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
	LIQUIDADAS - Até Periodo		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.280.013,96	2.001,20	15.282.015,16
Pessoal Ativo	14.983.526,44	0,00	14.983.526,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.492.369,21	0,00	12.492.369,21
Obrigações Patronais	2.491.157,23	0,00	2.491.157,23
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.439,24	0,00	14.439,24
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	14.439,24	0,00	14.439,24
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	282.048,28	2.001,20	284.049,48
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	152.938,28	0,00	152.938,28
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	152.938,28	0,00	152.938,28
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**15.127.075,68**	**2.001,20**	**15.129.076,88**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**36.174.336,60**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**771.925,19**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)	**683.156,02**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)	**34.719.255,39**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**15.129.076,88**	**43.58%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**18.748.397,91**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.810.978,01**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.873.558,12**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 10:54:31.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF 1º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 2

Publicação Nº 4795204

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-101.588,35	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	-101.588,35	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.072.688,43	10.193.425,57	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	10.072.688,43	10.193.425,57	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.452.690,34	10.419.415,06	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	290.531,58	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	89.470,33	225.989,49	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-10.072.688,43	-10.295.013,92	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.256.019,56	36.174.336,60	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	791.778,44	771.925,19	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.464.241,12	35.402.411,41	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	-0.29%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-28.4%	-29.08%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	42.557.089,34	42.482.893,69	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	38.301.380,41	38.234.604,32	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	248.342,81	248.342,81	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.808.324,90	5.135.719,03	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 10:54:45.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

RGF 1º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 3

Publicação Nº 4795206

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.256.019,56	36.174.336,60	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	791.778,44	771.925,19	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.464.241,12	35.402.411,41	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	7.802.133,05	7.788.530,51	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	7.021.919,74	7.009.677,46	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 10:54:34.

Nota(s) Explicativa(s):

RGF 1º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 4

Publicação Nº 4795207

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Exercício de 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	36.174.336,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	771.925,19	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.402.411,41	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.664.385,83	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	5.097.947,24	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.478.168,80	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 10:54:39.
Nota(s) Explicativa(s):

RGF 1º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 5

Publicação Nº 4795209

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS OU NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.360.937,68**	**0,00**	**393.499,17**	**1.643.810,68**	**150.588,57**	**0,00**	**3.173.039,26**	**5.657.185,45**	**0,00**	**-2.484.146,19**
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.360.937,68	0,00	393.499,17	1.643.810,68	150.588,57	0,00	3.173.039,26	5.657.185,45	0,00	-2.484.146,19
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**4.476.807,54**	**0,00**	**63.613,80**	**3.491.908,35**	**76.203,00**	**0,00**	**845.082,39**	**869.594,98**	**0,00**	**-24.512,59**
Recursos Vinculados à Educação	127.509,87	0,00	39.845,66	106.847,60	33.839,42	0,00	-53.022,81	135.614,27	0,00	135.614,27
Transferências do FUNDEB	42.050,20	0,00	36.946,84	102.479,00	32.877,99	0,00	-130.253,63	1.834,00	0,00	-132.087,63
Outros Recursos Vinculados à Educação	85.459,67	0,00	2.898,82	4.368,60	961,43	0,00	77.230,82	133.780,27	0,00	-56.549,45
Recursos Vinculados á Saúde	277.266,14	0,00	17.918,59	5.565,16	13.853,58	0,00	239.928,81	343.557,52	0,00	-103.628,71
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	205.302,13	0,00	16.403,17	2.330,00	13.853,58	0,00	172.715,38	288.184,84	0,00	-115.469,46
Outros Recursos Vinculados à Saúde	71.964,01	0,00	1.515,42	3.235,16	0,00	0,00	67.213,43	55.372,68	0,00	11.840,75
Recursos Vinculados à Assistência Social	171.991,20	0,00	8.085,89	0,00	6,00	0,00	163.899,31	77.542,55	0,00	86.356,76
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculaćoes Decorrentes de Transferência	4.072.031,53	0,00	5.849,55	3.379.495,59	28.510,00	0,00	658.176,39	390.423,19	0,00	267.753,20
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres(Exceto Educacão, Saúde e Assistência)	3.006.423,24	0,00	0,00	2.835.846,35	27.586,95	0,00	142.989,94	0,00	0,00	142.989,94
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.065.608,29	0,00	5.849,55	543.649,24	923,05	0,00	515.186,45	390.423,19	0,00	124.763,26
Demais Vinculações Legais	342.314,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.314,61	140.838,46	0,00	201.476,15
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	224.168,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.168,17	570,00	0,00	223.598,17
Recursos Vinculados a Fundos (Exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	1.130,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130,63	0,00	0,00	1.130,63
Outras Vinculações Legais	117.015,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.015,81	140.268,46	0,00	-23.252,65
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizacão (Plano Previdenciario)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administracão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**9.837.745,22**	**0,00**	**457.112,97**	**5.135.719,03**	**226.791,57**	**0,00**	**4.018.121,65**	**6.526.780,43**	**0,00**	**-2.508.658,78**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 10:56:38.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	36.174.336,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.402.411,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.719.255,39

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.129.076,88	43,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.748.397,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.810.978,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.873.558,12	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.295.013,92	-29,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.482.893,69	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.788.530,51	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.664.385,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.478.168,80	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.526.780,43	-2.508.658,78

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 10:57:58.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicação Nº 4795211

19/05/2023 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4215
Página 1906

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.213.852,00	34.213.852,00	5.770.242,43	16,87	11.814.542,70	34,53	22.399.309,30
RECEITAS CORRENTES	34.177.852,00	34.177.852,00	5.770.242,43	16,88	11.596.142,70	33,93	22.581.709,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.343.109,15	2.343.109,15	579.501,54	24,73	952.443,90	40,65	1.390.665,25
Impostos	1.926.947,45	1.926.947,45	470.389,76	24,41	817.012,66	42,40	1.109.934,79
Taxas	334.011,70	334.011,70	105.706,31	31,65	126.143,84	37,77	207.867,86
Contribuição de Melhoria	82.150,00	82.150,00	3.405,47	4,15	9.287,40	11,31	72.862,60
CONTRIBUIÇÕES	203.200,00	203.200,00	41.925,40	20,63	81.890,00	40,30	121.310,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	203.200,00	203.200,00	41.925,40	20,63	81.890,00	40,30	121.310,00
RECEITA PATRIMONIAL	199.600,00	199.600,00	188.883,70	94,63	377.314,34	189,04	-177.714,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2.689,15	0,00	4.503,63	0,00	-4.503,63
Valores Mobiliários	185.550,00	185.550,00	186.194,55	100,35	371.728,63	200,34	-186.178,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	14.050,00	14.050,00	0,00	0,00	1.082,08	7,70	12.967,92
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	486.068,32	486.068,32	88.677,79	18,24	169.084,19	34,79	316.984,13
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	762.440,37	762.440,37	136.173,51	17,86	267.454,29	35,08	494.986,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	702.700,72	702.700,72	134.919,86	19,20	265.487,40	37,78	437.213,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	59.739,65	59.739,65	1.253,65	2,10	1.966,89	3,29	57.772,76

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.098.534,16	30.098.534,16	4.734.892,25	15,73	9.704.241,91	32,24	20.394.292,25
Transferências da União e de suas Entidades	13.900.907,93	13.900.907,93	1.898.378,46	13,66	4.262.452,83	30,66	9.638.455,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.331.126,23	13.331.126,23	2.323.033,46	17,43	4.417.973,34	33,14	8.913.152,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.845.000,00	2.845.000,00	513.480,33	18,05	1.023.815,74	35,99	1.821.184,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.900,00	84.900,00	188,24	0,22	43.714,07	51,49	41.185,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.300,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.100,00	53.100,00	188,24	0,35	9.664,07	18,20	43.435,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	34.050,00	2.270,00	-32.550,00
RECEITAS DE CAPITAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	218.400,00	606,67	-182.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	218.400,00	840,00	-192.400,00
Alienação de Bens Móveis	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	218.400,00	840,00	-192.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.213.852,00	34.213.852,00	5.770.242,43	16,87	11.814.542,70	34,53	22.399.309,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.213.852,00	34.213.852,00	5.770.242,43	16,87	11.814.542,70	34,53	22.399.309,30
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.213.852,00	34.213.852,00	5.770.242,43	16,87	11.814.542,70	34,53	22.399.309,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.448.680,09	----	----	2.448.680,09	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.448.680,09	----	----	2.448.680,09	----	----

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.168.852,00	37.074.990,20	5.835.638,37	17.329.394,93	19.745.595,27	5.464.042,13	10.559.527,17	26.515.463,03	10.088.439,59
DESPESAS CORRENTES	28.448.651,65	30.530.477,42	4.606.185,07	15.828.120,31	14.702.357,11	5.102.369,18	10.009.577,27	20.520.900,15	9.540.164,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.444.047,26	13.617.628,35	2.530.076,38	5.313.985,66	8.303.642,69	2.551.577,23	5.219.462,80	8.398.165,55	5.020.864,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.003.604,39	16.911.849,07	2.076.108,69	10.514.134,65	6.397.714,42	2.550.791,95	4.790.114,47	12.121.734,60	4.519.300,18
DESPESAS DE CAPITAL	5.720.200,35	6.544.512,78	1.229.453,30	1.501.274,62	5.043.238,16	361.672,95	549.949,90	5.994.562,88	548.274,90
INVESTIMENTOS	5.719.200,35	6.543.512,78	1.229.453,30	1.501.274,62	5.042.238,16	361.672,95	549.949,90	5.993.562,88	548.274,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	34.168.852,00	37.074.990,20	5.835.638,37	17.329.394,93	19.745.595,27	5.464.042,13	10.559.527,17	26.515.463,03	10.088.439,59
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.168.852,00	37.074.990,20	5.835.638,37	17.329.394,93	19.745.595,27	5.464.042,13	10.559.527,17	26.515.463,03	10.088.439,59
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	1.255.015,53	----	1.726.103,11
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.168.852,00	37.074.990,20	5.835.638,37	17.329.394,93	----	5.464.042,13	11.814.542,70	----	11.814.542,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 11:14:30.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC

CONSOLIDADO

Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	27.000,00	224.834,06	-197.834,06
Receita de Alienação de Bens Móveis	26.000,00	218.400,00	-192.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	6.434,06	-5.434,06

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	27.000,00	1.249,00	679,00	679,00	0,00	0,00	25.751,00
Despesas de Capital	27.000,00	1.249,00	679,00	679,00	0,00	0,00	25.751,00
Investimentos	27.000,00	1.249,00	679,00	679,00	0,00	0,00	25.751,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	13,11	224.155,06	224.168,17

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 11:27:02.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.926.947,45**	**1.926.947,45**	**817.012,66**	**42,40**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	173.610,00	173.610,00	110.569,52	63,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	299.985,00	299.985,00	93.465,45	31,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	642.500,00	642.500,00	319.401,60	49,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	810.852,45	810.852,45	293.576,09	36,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**28.903.158,70**	**28.903.158,70**	**9.728.341,99**	**33,66**
Cota-Parte FPM	12.950.375,00	12.950.375,00	4.365.712,39	33,71
Cota-Parte ITR	2.393,70	2.393,70	178,40	7,45
Cota-Parte IPVA	975.500,00	975.500,00	343.169,04	35,18
Cota-Parte ICMS	14.832.090,00	14.832.090,00	4.974.460,18	33,54
Cota-Parte IPI-Exportação	142.800,00	142.800,00	44.821,98	31,39
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.830.106,15**	**30.830.106,15**	**10.545.354,65**	**34,20**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.109.648,88	4.109.648,88	1.551.752,70	37,76	1.346.611,29	32,77	1.291.519,27	31,43
Despesas Correntes	3.676.648,88	3.676.648,88	1.509.402,20	41,05	1.346.611,29	36,63	1.291.519,27	35,13
Despesas de Capital	433.000,00	433.000,00	42.350,50	9,78	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.551.148,92	1.727.216,64	1.547.012,09	89,57	493.857,74	28,59	493.857,74	28,59
Despesas Correntes	1.541.148,92	1.606.216,64	1.426.012,09	88,78	372.857,74	23,21	372.857,74	23,21
Despesas de Capital	10.000,00	121.000,00	121.000,00	100,00	121.000,00	100,00	121.000,00	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	76.000,00	76.000,00	42.346,12	55,72	41.295,12	54,34	38.423,53	50,56
Despesas Correntes	76.000,00	76.000,00	42.346,12	55,72	41.295,12	54,34	38.423,53	50,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	34.000,00	34.000,00	3.722,29	10,95	3.722,29	10,95	3.722,29	10,95
Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	3.722,29	10,95	3.722,29	10,95	3.722,29	10,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.770.797,80**	**5.946.865,52**	**3.144.833,20**	**52,88**	**1.885.486,44**	**31,71**	**1.827.522,83**	**30,73**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.144.833,20	1.885.486,44	1.827.522,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.144.833,20**	**1.885.486,44**	**1.827.522,83**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.581.803,20
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			303.683,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,82**	**17,88**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.581.803,20	3.144.833,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.398.819,30	5.582.512,03	1.183.692,73	32.038,91	0,00	0,00	0,00	32.038,91	0,00	1.183.692,73
Empenhos de 2021	3.518.170,87	4.674.495,27	1.156.324,40	33.273,51	0,00	0,00	27.765,01	0,00	5.508,50	1.150.815,90
Empenhos de 2020	2.785.314,45	3.243.092,27	457.777,82	50.494,03	0,00	0,00	48.825,73	0,00	1.668,30	456.109,52
Empenhos de 2019 e anteriores	2.794.772,66	4.054.592,49	1.259.819,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.259.819,83

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.773.933,63	1.773.933,63	568.314,47	32,04
Proveniente da União	1.461.851,44	1.461.851,44	502.068,75	34,34
Proveniente dos Estados	312.082,19	312.082,19	66.245,72	21,23
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.773.933,63**	**1.773.933,63**	**568.314,47**	**32,04**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.441.811,87	1.967.434,00	964.064,54	49,00	637.838,44	32,42	613.945,60	31,21
Despesas Correntes	1.418.211,87	1.943.834,00	944.750,56	48,60	637.838,44	32,81	613.945,60	31,58
Despesas de Capital	23.600,00	23.600,00	19.313,98	81,84	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	281.269,56	400.578,52	381.152,20	95,15	136.403,57	34,05	136.403,57	34,05
Despesas Correntes	281.269,56	400.578,52	381.152,20	95,15	136.403,57	34,05	136.403,57	34,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.251,68	60.104,21	20.529,93	34,16	16.907,98	28,13	16.907,98	28,13
Despesas Correntes	34.251,68	55.104,21	20.529,93	37,26	16.907,98	30,68	16.907,98	30,68
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	52.552,20	53.768,97	3.451,60	6,42	3.451,60	6,42	3.451,60	6,42
Despesas Correntes	50.552,20	51.768,97	3.451,60	6,67	3.451,60	6,67	3.451,60	6,67
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	2.000,00	25.209,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	25.209,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.816.885,31**	**2.507.095,22**	**1.369.198,27**	**54,61**	**794.601,59**	**31,69**	**770.708,75**	**30,74**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.551.460,75	6.077.082,88	2.515.817,24	41,40	1.984.449,73	32,65	1.905.464,87	31,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.832.418,48	2.127.795,16	1.928.164,29	90,62	630.261,31	29,62	630.261,31	29,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	115.251,68	136.104,21	62.876,05	46,20	58.203,10	42,76	55.331,51	40,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	86.552,20	87.768,97	7.173,89	8,17	7.173,89	8,17	7.173,89	8,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	2.000,00	25.209,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.587.683,11**	**8.453.960,74**	**4.514.031,47**	**53,40**	**2.680.088,03**	**31,70**	**2.598.231,58**	**30,73**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Quadrimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Quadrimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	5.064,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.064,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	5.064,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 11:27:21.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

TUNÁPOLIS, 18/05/2023

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 2º BIMESTRE 2023 - ANEXO 13

Publicação Nº 4795195

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o quadrimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 11:27:20.

Nota(s) Explicativa(s):

RREO 2º BIMESTRE 2023 - ANEXO 14

Publicação Nº 4795198

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / MÊS FEVEREIRO

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.213.852,00
Previsão Atualizada	34.213.852,00
Receitas Realizadas	6.044.300,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.844.807,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.213.852,00
Dotação Atualizada	36.155.535,02
Despesas Empenhadas	11.493.756,56
Despesas Liquidadas	5.095.485,04
Despesas Pagas	4.256.938,73
Superávit Orçamentário	948.815,23

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.493.756,56
Despesas Liquidadas	5.095.485,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.162.076,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.378.098,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.760.065,76

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-140.550,00	918.968,38	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.630.000,00	1.341.068,88	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	290.531,58	0,00	290.531,58	0,00
Poder Executivo	290.531,58	0,00	290.531,58	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.808.324,90	8.931,27	392.327,50	6.407.066,13
Poder Executivo	6.808.324,90	8.931,27	392.327,50	6.407.066,13

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / MÊS FEVEREIRO

Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.098.856,48	8.931,27	682.859,08	6.407.066,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.410.506,36	25%	25,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	558.612,47	70%	108,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.000,00
Despesa de Capital Líquida	271.821,32	5.668.824,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	221.137,92	-194.137,92
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	27.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	928.081,71	15%	17,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 11:32:16.
Nota(s) Explicativa(s):

Tunápolis, 18/05/2023

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	34.213.852,00	37.119.990,20	5.835.638,37	17.329.394,93	100,00	19.790.595,27	5.464.042,13	10.559.527,17	100,00	26.560.463,03
LEGISLATIVA	896.590,74	896.590,74	146.121,65	268.524,70	1,55	628.066,04	144.942,20	243.818,38	2,31	652.772,36
Ação Legislativa	896.590,74	896.590,74	146.121,65	268.524,70	1,55	628.066,04	144.942,20	243.818,38	2,31	652.772,36
ADMINISTRAÇÃO	3.896.305,55	3.935.410,55	579.396,92	1.870.605,04	10,79	2.064.805,51	600.141,10	1.204.743,83	11,41	2.730.666,72
Administração Geral	3.558.730,55	3.597.835,55	549.829,44	1.669.573,99	9,63	1.928.261,56	557.066,87	1.119.698,78	10,60	2.478.136,77
Comunicação Social	212.325,00	212.325,00	0,00	136.378,25	0,79	75.946,75	13.506,75	20.392,25	0,19	191.932,75
Controle Interno	125.250,00	125.250,00	29.567,48	64.652,80	0,37	60.597,20	29.567,48	64.652,80	0,61	60.597,20
SEGURANÇA PÚBLICA	191.460,00	309.244,07	35.856,48	88.174,56	0,51	221.069,51	19.166,73	35.616,25	0,34	273.627,82
Policiamento	78.960,00	196.744,07	24.750,71	67.105,07	0,39	129.639,00	7.938,32	14.805,17	0,14	181.938,90
Defesa Civil	112.500,00	112.500,00	11.105,77	21.069,49	0,12	91.430,51	11.228,41	20.811,08	0,20	91.688,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.200.775,13	1.627.659,51	216.487,91	816.688,64	4,71	810.970,87	232.552,61	452.330,29	4,28	1.175.329,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	260.937,50	262.031,74	29.252,09	65.551,08	0,38	196.480,66	29.761,60	58.189,10	0,55	203.842,64
Assistência Comunitária	939.837,63	1.365.627,77	187.235,82	751.137,56	4,33	614.490,21	202.791,01	394.141,19	3,73	971.486,58
SAÚDE	7.587.683,11	8.453.960,74	1.237.619,44	4.529.225,75	26,14	3.924.734,99	1.353.473,40	2.685.152,83	25,43	5.768.807,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.832.418,48	2.127.795,16	281.192,74	1.943.358,57	11,21	184.436,59	391.138,99	635.326,11	6,02	1.492.469,05
Atenção Básica	5.551.460,75	6.077.082,88	923.080,29	2.515.817,24	14,52	3.561.265,64	929.363,75	1.984.449,73	18,79	4.092.633,15
Vigilância Epidemiológica	86.552,20	87.768,97	2.812,29	7.173,89	0,04	80.595,08	2.812,29	7.173,89	0,07	80.595,08
Alimentação e Nutrição	2.000,00	25.209,52	0,00	0,00	0,00	25.209,52	0,00	0,00	0,00	25.209,52
Vigilância Sanitária	115.251,68	136.104,21	30.534,12	62.876,05	0,36	73.228,16	30.158,37	58.203,10	0,55	77.901,11
EDUCAÇÃO	6.553.458,23	7.006.030,75	1.519.763,15	3.045.044,40	17,57	3.960.986,35	1.240.371,48	2.359.899,63	22,35	4.646.131,12
Ensino Fundamental	3.153.795,70	3.240.294,36	734.733,70	1.552.872,16	8,96	1.687.422,20	588.963,88	1.218.463,87	11,54	2.021.830,49
Ensino Superior	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
Educação Infantil	2.881.048,53	3.043.295,15	692.451,43	1.192.451,37	6,88	1.850.843,78	561.755,27	975.484,92	9,24	2.067.810,23
Demais Subfunções	99.114,00	99.114,00	20.775,21	35.222,54	0,20	63.891,46	23.573,98	33.420,81	0,32	65.693,19
Educação Especial	166.000,00	166.000,00	0,00	140.000,00	0,81	26.000,00	0,00	46.666,66	0,44	119.333,34
Ensino Médio	200.000,00	403.827,24	71.802,81	124.498,33	0,72	279.328,91	66.078,35	85.863,37	0,81	317.963,87

Publicação Nº 4795181

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	1.298.917,63	1.298.917,63	71.172,98	357.136,30	2,06	941.781,33	54.056,15	150.097,70	1,42	1.148.819,93
Demais Subfunções	428.000,00	428.000,00	24.043,97	24.493,97	0,14	403.506,03	12.452,57	12.902,57	0,12	415.097,43
Difusão Cultural	870.917,63	870.917,63	47.129,01	332.642,33	1,92	538.275,30	41.603,58	137.195,13	1,30	733.722,50
URBANISMO	1.976.064,71	2.318.982,17	651.500,88	1.262.910,76	7,29	1.056.071,41	334.593,63	524.400,51	4,97	1.794.581,66
Infra-Estrutura Urbana	1.976.064,71	2.318.982,17	651.500,88	1.262.910,76	7,29	1.056.071,41	334.593,63	524.400,51	4,97	1.794.581,66
HABITAÇÃO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Habitação Urbana	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
SANEAMENTO	2.305.334,15	2.305.334,15	157.493,98	944.569,46	5,45	1.360.764,69	191.802,23	428.272,83	4,06	1.877.061,32
Saneamento Básico Urbano	2.305.334,15	2.305.334,15	157.493,98	944.569,46	5,45	1.360.764,69	191.802,23	428.272,83	4,06	1.877.061,32
GESTÃO AMBIENTAL	49.375,00	49.375,00	0,00	30.896,28	0,18	18.478,72	5.149,38	10.298,76	0,10	39.076,24
Preservação e Conservação Ambiental	49.375,00	49.375,00	0,00	30.896,28	0,18	18.478,72	5.149,38	10.298,76	0,10	39.076,24
AGRICULTURA	2.745.067,50	2.745.067,50	180.611,62	407.241,53	2,35	2.337.825,97	200.681,05	306.892,36	2,91	2.438.175,14
Defesa Agropecuária	49.009,80	49.009,80	0,00	27.512,50	0,16	21.497,30	4.585,42	9.170,84	0,09	39.838,96
Promoção da Produção Agropecuária	2.696.057,70	2.696.057,70	180.611,62	379.729,03	2,19	2.316.328,67	196.095,63	297.721,52	2,82	2.398.336,18
INDÚSTRIA	426.368,34	426.368,34	21.806,59	117.299,03	0,68	309.069,31	25.664,89	117.070,17	1,11	309.298,17
Promoção Industrial	426.368,34	426.368,34	21.806,59	117.299,03	0,68	309.069,31	25.664,89	117.070,17	1,11	309.298,17
COMÉRCIO E SERVIÇOS	117.000,00	117.000,00	0,00	38.873,28	0,22	78.126,72	673,45	37.711,91	0,36	79.288,09
Promoção Comercial	66.000,00	66.000,00	0,00	2.500,00	0,01	63.500,00	673,45	1.338,63	0,01	64.661,37
Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00	0,00	36.373,28	0,21	14.626,72	0,00	36.373,28	0,34	14.626,72
ENERGIA	301.030,00	340.566,68	0,00	195.065,30	1,13	145.501,38	20.168,21	65.310,98	0,62	275.255,70
Energia Elétrica	301.030,00	340.566,68	0,00	195.065,30	1,13	145.501,38	20.168,21	65.310,98	0,62	275.255,70
TRANSPORTE	3.276.090,76	3.787.151,22	530.194,73	2.646.126,17	15,27	1.141.025,05	741.227,21	1.549.151,76	14,67	2.237.999,46
Transporte Rodoviário	3.276.090,76	3.787.151,22	530.194,73	2.646.126,17	15,27	1.141.025,05	741.227,21	1.549.151,76	14,67	2.237.999,46
DESPORTO E LAZER	995.331,15	1.105.331,15	487.612,04	711.013,73	4,10	394.317,42	299.378,41	388.758,98	3,68	716.572,17
Desporto Comunitário	995.331,15	1.105.331,15	487.612,04	711.013,73	4,10	394.317,42	299.378,41	388.758,98	3,68	716.572,17
ENCARGOS ESPECIAIS	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Encargos Especiais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 18/05/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ENCARGOS ESPECIAIS	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**34.213.852,00**	**37.119.990,20**	**5.835.638,37**	**17.329.394,93**	**100,00**	**19.790.595,27**	**5.464.042,13**	**10.559.527,17**	**100,00**	**26.560.463,03**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 11:14:23.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.537.715,22**	**4.198.784,16**	**3.689.849,30**	**3.620.201,71**	**3.038.936,05**	**2.849.765,73**	**3.116.204,09**	**4.044.571,04**	**3.215.039,48**	**3.627.383,04**	**3.153.996,67**	**3.545.644,99**	**41.638.091,48**	**39.958.683,74**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	199.790,40	173.023,17	195.994,41	171.568,63	202.284,15	178.978,08	167.993,81	315.989,34	171.178,36	201.764,00	167.989,63	411.511,91	2.558.065,89	2.343.109,15
I.P.T.U.	17.999,08	9.544,64	4.907,51	2.473,01	34.078,11	113,71	791,47	1.185,50	1.549,40	1.660,01	536,74	106.823,37	181.662,55	173.610,00
I.S.S.	51.068,91	59.134,79	62.315,68	50.035,25	65.416,54	75.174,89	75.846,27	76.205,16	119.473,93	70.444,37	60.458,70	69.024,60	834.599,09	642.500,00
I.T.B.I.	17.068,00	23.760,80	36.464,25	27.043,25	14.822,76	16.075,16	6.306,00	36.120,00	17.380,00	26.835,00	15.993,45	33.257,00	271.125,67	299.985,00
I.R.R.F.	70.806,84	64.863,12	74.691,75	81.788,54	79.043,83	77.837,84	78.687,87	187.541,92	20.936,53	88.343,66	82.515,63	101.780,27	1.008.837,80	810.852,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.847,57	15.719,82	17.615,22	10.228,58	8.922,91	9.776,48	6.362,20	14.936,76	11.838,50	14.480,96	8.485,11	100.626,67	261.840,78	416.161,70
Contribuições	20.688,45	18.159,03	17.698,25	17.531,90	18.185,98	18.109,14	18.723,55	19.243,29	19.884,43	20.080,17	19.997,65	21.927,75	230.229,59	203.200,00
Receita Patrimonial	107.812,79	112.469,06	126.640,40	143.330,15	118.875,91	77.608,10	109.952,51	108.513,67	101.838,26	86.592,38	107.559,51	81.324,19	1.282.516,93	199.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	106.198,84	111.074,35	125.445,34	141.602,87	117.395,46	76.921,71	108.780,83	107.160,43	100.728,09	84.805,99	105.721,62	80.472,93	1.266.308,46	185.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.613,95	1.394,71	1.195,06	1.727,28	1.480,45	686,39	1.171,68	1.353,24	1.110,17	1.786,39	1.837,89	851,26	16.208,47	14.050,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.943,98	48.462,42	47.107,78	41.570,01	169.084,19	486.068,32
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	89.139,31	89.555,27	74.931,29	71.884,23	99.409,10	81.830,97	83.014,68	102.869,57	57.629,18	73.651,60	77.125,43	59.048,08	960.088,71	762.440,37
Transferências Correntes	3.114.593,32	3.761.581,06	3.182.911,95	2.626.291,76	2.599.532,01	2.492.068,34	2.696.417,05	3.497.653,44	2.798.327,53	3.187.544,38	2.734.122,55	2.930.168,93	35.621.212,32	35.879.365,90
Cota-Parte do F.P.M.	1.057.316,02	989.320,92	1.331.563,71	967.453,10	803.723,01	847.766,12	1.065.487,68	1.655.554,21	1.055.741,54	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	13.083.897,16	13.970.975,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.313.903,69	1.164.597,48	1.147.813,37	1.076.002,52	1.118.349,10	1.056.408,96	1.102.171,38	1.154.998,88	1.240.920,82	1.205.130,74	1.209.518,18	1.318.890,44	14.108.705,56	14.832.090,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	94.891,58	91.146,09	75.554,85	93.451,55	81.266,15	132.246,49	48.230,85	24.322,97	49.634,00	75.356,62	117.988,99	100.189,43	984.279,57	975.500,00
Cota-Parte do I.T.R.	12,75	27,84	0,00	662,41	1.357,30	1.019,72	71,65	40,88	127,34	29,10	21,96	0,00	3.370,95	2.393,70
Transferências da LC 61/1989	7.893,28	11.136,54	11.479,06	9.143,38	12.062,15	12.310,46	8.951,57	12.718,31	13.416,24	8.820,57	10.931,45	11.653,72	130.516,73	142.800,00
Transferências do FUNDEB	264.478,20	237.740,52	228.907,16	225.185,20	225.409,32	225.148,20	225.660,74	243.237,97	246.816,12	263.519,29	247.843,30	265.637,03	2.899.583,05	2.845.000,00
Outras Transferências Correntes	376.097,80	1.267.611,67	387.593,80	254.393,60	357.364,98	217.168,39	245.843,18	406.780,22	191.671,47	202.520,86	271.696,30	232.117,03	4.410.859,30	3.110.607,20
Outras Receitas Correntes	5.690,95	43.996,57	91.673,00	589.595,04	648,90	1.171,10	40.102,49	301,73	34.237,74	9.288,09	94,12	94,12	816.893,85	84.900,00
DEDUÇÕES (II)	**494.803,25**	**451.275,48**	**416.676,17**	**429.342,34**	**403.594,19**	**410.193,03**	**445.225,32**	**466.723,62**	**472.210,64**	**544.311,61**	**442.916,42**	**486.482,81**	**5.463.754,88**	**5.780.831,74**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	494.803,25	451.275,48	416.676,17	429.342,34	403.594,19	410.193,03	445.225,32	466.723,62	472.210,64	544.311,61	442.916,42	486.482,81	5.463.754,88	5.780.831,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.042.911,97**	**3.747.508,68**	**3.273.173,13**	**3.190.859,37**	**2.635.341,86**	**2.439.572,70**	**2.670.978,77**	**3.577.847,42**	**2.742.828,84**	**3.083.071,43**	**2.711.080,25**	**3.059.162,18**	**36.174.336,60**	**34.177.852,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	15.346,11	570.617,11	25.791,44	5.855,28	10.742,16	17.145,15	16.524,96	109.902,98	0,00	0,00	0,00	0,00	771.925,19	1.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.027.565,86	3.176.891,57	3.247.381,69	3.185.004,09	2.624.599,70	2.422.427,55	2.654.453,81	3.467.944,44	2.742.828,84	3.083.071,43	2.711.080,25	3.059.162,18	35.402.411,41	34.176.852,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.225,15	513.332,33	7.588,09	7.771,37	6.474,27	5.523,76	4.710,62	3.726,43	33.852,00	31.248,00	36.456,00	31.248,00	683.156,02	412.656,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.026.340,71	2.663.559,24	3.239.793,60	3.177.232,72	2.618.125,43	2.416.903,79	2.649.743,19	3.464.218,01	2.708.976,84	3.051.823,43	2.674.624,25	3.027.914,18	34.719.255,39	33.764.196,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 11:14:25.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.177.852,00	11.596.142,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.343.109,15	952.443,90
IPTU	173.610,00	110.569,52
ISS	642.500,00	319.401,60
ITBI	299.985,00	93.465,45
IRRF	810.852,45	293.576,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	416.161,70	135.431,24
Contribuições	203.200,00	81.890,00
Receita Patrimonial	199.600,00	377.314,34
Aplicações Financeiras (II)	185.550,00	371.728,63
Outras Receitas Patrimoniais	14.050,00	5.585,71
Transferências Correntes	30.098.534,16	9.704.241,91
Cota-Parte FPM	11.380.900,00	3.492.569,97
Cota-Parte ICMS	11.865.672,00	3.979.568,51
Cota-Parte IPVA	780.400,00	274.524,58
Cota-Parte ITR	1.914,96	142,74
Transferências da LC 61/1989	114.240,00	35.857,58
Transferências do FUNDEB	2.845.000,00	1.023.815,74
Outras Transferências Correntes	3.110.407,20	897.762,79
Demais Receitas Correntes	1.333.408,69	480.252,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.333.408,69	480.252,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.992.302,00	11.224.414,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	36.000,00	218.400,00
Operações de Crédito (VIII)	1.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	1.000,00	0,00
Alienação de Bens	26.000,00	218.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	26.000,00	218.400,00
Transferências de Capital	8.000,00	0,00
Convênios	3.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	5.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	34.000,00	218.400,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.026.302,00	11.442.814,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.026.302,00	11.442.814,07

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 2º BIMESTRE 2023 - ANEXO 6

Publicação Nº 4795187

19/05/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4215 Página 1928

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.530.477,42	15.828.120,31	10.009.577,27	9.540.164,69	289.631,58	125.342,69	125.342,69
Pessoal e Encargos Sociais	13.617.628,35	5.313.985,66	5.219.462,80	5.020.864,51	202.203,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.911.849,07	10.514.134,65	4.790.114,47	4.519.300,18	87.428,01	125.342,69	125.342,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.911.849,07	10.514.134,65	4.790.114,47	4.519.300,18	87.428,01	125.342,69	125.342,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.529.477,42	15.828.120,31	10.009.577,27	9.540.164,69	289.631,58	125.342,69	125.342,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.544.512,78	1.501.274,62	549.949,90	548.274,90	900,00	1.480.023,28	1.480.023,28
Investimentos	6.543.512,78	1.501.274,62	549.949,90	548.274,90	900,00	1.480.023,28	1.480.023,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.543.512,78	1.501.274,62	549.949,90	548.274,90	900,00	1.480.023,28	1.480.023,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.072.990,20	17.329.394,93	10.559.527,17	10.088.439,59	290.531,58	1.605.365,97	1.605.365,97
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.072.990,20	17.329.394,93	10.559.527,17	10.088.439,59	290.531,58	1.605.365,97	1.605.365,97

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-541.523,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-541.523,07

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-140.550,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	371.728,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	946,88

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-170.741,32

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Abril 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	-101.588,35
DEDUÇÕES (XL)	10.072.688,43	10.193.425,57
Disponibilidade de Caixa	10.072.688,43	10.193.425,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.452.690,34	10.419.415,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	290.531,58	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	89.470,33	225.989,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.072.688,43	-10.295.013,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**222.325,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.630.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-290.531,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-102.535,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-170.741,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-541.523,07

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.448.680,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.448.680,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 11:16:50.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / MÊS ABRIL 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	290.531,58	290.531,58	0,00	0,00	0,00	6.808.324,90	1.605.365,97	1.605.365,97	67.239,90	5.135.719,03	5.135.719,03
PODER EXECUTIVO	0,00	290.531,58	290.531,58	0,00	0,00	0,00	6.808.324,90	1.605.365,97	1.605.365,97	67.239,90	5.135.719,03	5.135.719,03
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	7.895,53	7.895,53	0,00	0,00	0,00	110.744,00	101.490,14	101.490,14	9.253,86	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	3.438,21	3.438,21	0,00	0,00	0,00	16.245,49	12.225,03	12.225,03	4.020,46	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.570,00	0,00	0,00	0,00	9.570,00	9.570,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	9.049,32	9.049,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	0,00	40.335,80	40.335,80	0,00	0,00	0,00	78.301,87	37.261,05	37.261,05	0,00	41.040,82	41.040,82
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	5.973,43	5.973,43	0,00	0,00	0,00	1.259,71	1.051,15	1.051,15	208,56	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	0,00	1.898,58	1.898,58	0,00	0,00	0,00	9.282,31	22,31	22,31	0,00	9.260,00	9.260,00
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	0,00	63.572,90	63.572,90	0,00	0,00	0,00	4.333.832,65	703.081,06	703.081,06	4.467,71	3.626.283,88	3.626.283,88
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	79.185,61	79.185,61	0,00	0,00	0,00	66.349,51	45.881,76	45.881,76	3.169,75	17.298,00	17.298,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	0,00	79.182,20	79.182,20	0,00	0,00	0,00	2.182.739,36	704.353,47	704.353,47	46.119,56	1.432.266,33	1.432.266,33
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**290.531,58**	**290.531,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.808.324,90**	**1.605.365,97**	**1.605.365,97**	**67.239,90**	**5.135.719,03**	**5.135.719,03**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 11:15:52.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 2º BIMESTRE 2023 - ANEXO 8

Publicação Nº 4795189

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.926.947,45	817.012,66
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	173.610,00	110.569,52
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	299.985,00	93.465,45
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	642.500,00	319.401,60
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	810.852,45	293.576,09
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.923.758,70	9.729.556,34
2.1 - Cota-Parte FPM	13.970.975,00	4.365.712,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.950.375,00	4.365.712,39
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.020.600,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.832.090,00	4.974.460,18
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	142.800,00	44.821,98
2.4 - Cota-Parte ITR	2.393,70	178,40
2.5 - Cota-Parte IPVA	975.500,00	343.169,04
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.214,35
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.850.706,15**	**10.546.569,00**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.780.631,74**	**1.945.911,27**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.182.044,80**	**690.730,98**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.846.800,00	1.029.057,38
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.846.800,00	1.029.057,38
6.1.1 - Principal	2.845.000,00	1.023.815,74
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.800,00	5.241,64
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.935.631,74	-922.095,53

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	41.190,98
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	41.190,98
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.070.248,36**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.889.002,70	1.203.347,71	1.201.513,71	1.164.566,87
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.831.802,70	1.161.534,06	1.161.534,06	1.125.920,02
10.1.1 - Educação Infantil	1.834.810,78	732.817,50	732.817,50	700.893,76
10.1.2 - Ensino Fundamental	996.991,92	428.716,56	428.716,56	425.026,26
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	57.200,00	41.813,65	39.979,65	38.646,85
10.2.1 - Educação Infantil	39.788,11	24.481,61	22.647,61	21.447,61
10.2.2 - Ensino Fundamental	17.411,89	17.332,04	17.332,04	17.199,24
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.161.145,01	1.159.311,01	1.122.364,17	130.253,63
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.161.145,01	1.159.311,01	1.122.364,17	130.253,63
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.119.331,36	1.119.331,36	1.083.717,32	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	720.340,17	1.119.331,36	1.119.331,36	108,77
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	102.905,74	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	292.554,64	41.190,98	42.202,70	0,00	-1.011,72	42.202,70
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	292.554,64	41.190,98	42.202,70	0,00	-1.011,72	42.202,70
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	2.641.328,78	1.212.964,91	787.090,40	735.910,09
20.1 - Educação Infantil	823.793,81	288.526,12	109.929,88	100.628,98
20.2 - Ensino Fundamental	1.817.534,97	924.438,79	677.160,52	635.281,11
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.530.331,48	2.416.312,62	1.988.604,11	1.900.476,96
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.698.392,70	1.045.825,23	865.394,99	822.970,35
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.831.938,78	1.370.487,39	1.123.209,12	1.077.506,61

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	787.090,40
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.945.911,27
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	42.202,70
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	18,50
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.775.185,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.636.642,25	2.775.185,87	26,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	724.207,62	99.827,32	99.827,32	18,50	624.361,80
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	605.602,38	83.701,08	83.701,08	18,50	521.882,80
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	118.605,24	16.126,24	16.126,24	0,00	102.479,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	441.144,00	140.817,33
31.1.1 - Salário-Educação	325.677,50	114.510,14
31.1.2 - PDDE	2.960,00	14,00
31.1.3 - PNAE	54.868,00	20.492,78
31.1.4 - PNATE	57.638,50	5.800,41
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.475.699,27	628.731,78	371.295,52	359.706,04
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	344.902,45	146.626,14	110.089,93	104.305,80
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	408.355,58	182.384,77	95.254,75	92.585,71
32.3 - ENSINO MÉDIO	403.827,24	124.498,33	85.863,37	85.863,37
32.4 - ENSINO SUPERIOR	53.500,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	166.000,00	140.000,00	46.666,66	46.666,66
32.8 - OUTRAS	99.114,00	35.222,54	33.420,81	30.284,50

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.006.030,75**	**3.045.044,40**	**2.359.899,63**	**2.260.183,00**
33.1 - Despesas Correntes	6.125.301,97	2.668.581,73	2.281.206,46	2.181.740,83
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.019.297,91	1.504.495,01	1.504.495,01	1.442.307,93
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	202.515,00	140.000,00	46.666,66	46.666,66
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.903.489,06	1.024.086,72	730.044,79	692.766,24
33.2 - Despesas de Capital	880.728,78	376.462,67	78.693,17	78.442,17
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	879.728,78	376.462,67	78.693,17	78.442,17

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	160.807,94	27.081,35
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.029.057,38	114.510,14
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.147.815,12	120.404,92
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	42.050,20	21.186,57
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	42.050,20	21.186,57

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 11:19:44.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Data de emissão: 18/05/2023
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	1.000,00	0,00	1.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.544.512,78	1.501.274,62	5.043.238,16
Investimentos	6.543.512,78	1.501.274,62	5.042.238,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.544.512,78	1.501.274,62	5.043.238,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.543.512,78	1.501.274,62	5.042.238,16

Tunápolis, 18/05/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 18/05/2023, às 11:18:15.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 5.755/2023

Publicação Nº 4795363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.755, de 19 de maio de 2023.

REGULAMENTA O CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO ART. 60, III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê critérios de desempate para o momento de julgamento das propostas, indicando a necessidade de regulamentar o critério mencionado no inciso III: desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o critério de desempate previsto no art. 60, III da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto ao desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

Art. 2º Serão consideradas ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho:
I - Campanhas de conscientização;
II - Programas de liderança por mulheres;
III - Programas para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres;
IV - Distribuição equânime por setor e/ou departamento;
V - Outras ações reconhecidas pelo agente público que conduz o processo licitatório.
§ 1º A ação deverá ter sua implementação comprovada para ser considerada como critério de desempate.
§ 2º O licitante que apresentar o maior número de ações implementadas, no decorrer dos anos, ainda que se trate da mesma ação repetida por mais de um ano, será considerado o vencedor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 19 de maio de 2023.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL N. 5.756/2023

Publicação Nº 4795369

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.756, de 19 de maio de 2023.

REGULAMENTA A NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTAS RECEBIDAS E JULGADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando que o art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com os licitantes, segundo a ordem de classificação;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, conforme disposição do § 1º do art. 61, a negociação de propostas recebidas e julgadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A negociação poderá ser feita a critério do agente público que conduzirá o processo licitatório, a fim de obter condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal.
§ 1º A negociação iniciará após definido o resultado do julgamento.
§ 2º O agente público oferecerá contraproposta à melhor proposta derivada do resultado do julgamento.
§ 3º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
§ 4º A negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 19 de maio de 2023.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL N. 5.757/2023

Publicação Nº 4795373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.757, de 19 de maio de 2023.

ESTABELECE REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO PRETÉRITO DO LICITANTE EM CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PONTUAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que, mediante justificativa, a Administração Pública poderá para a modalidade Concorrência, no caso das contratações previstas no § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizar o critério de julgamento Técnica e Preço;
Considerando que o critério de julgamento em questão considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta;
Considerando que para a pontuação técnica o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em regulamento;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece requisitos de avaliação do desempenho pretérito do licitante em contratos com a Administração Pública para pontuação em processos licitatórios com critério de julgamento técnica e preço pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica para a avaliação que tiver sido realizada nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O licitante que participar de em processos licitatórios com critério de julgamento técnica e preço pela Lei Federal nº 14.133/2021 terá seu desempenho pretérito com a Administração Pública considerado na pontuação técnica por meio de atestado emitido por qualquer ente da Administração Pública.
§ 1º Sendo informada execução satisfatória, será atribuída nota da seguinte forma:
I - Contratos encerrados nos últimos seis meses: 0,5 ponto
II - Contratos encerrados nos últimos 12 meses: 0,3 ponto
III - Contratos encerrados há mais de 12 meses: 0,1 ponto
§ 2º Não será atribuída pontuação no caso de ser constatado que o licitante foi penalizado pelo mesmo ente público na execução de outro contrato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 19 de maio de 2023.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL N. 5.758/2023

Publicação Nº 4795379

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.758, de 19 de maio de 2023.
DISPÕE SOBRE FORMA DE CÔMPUTO E AS CONSEQUÊNCIAS DA SOMA DE DIVERSAS SANÇÕES APLICADAS A UMA MESMA EMPRESA E DERIVADAS DE CONTRATOS DISTINTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que os arts. 155 ao 173 compõem o Título IV – Das Irregularidades;
Considerando que o art. 161, parágrafo único, dispõe a necessidade de regulamento para a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 2º Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 têm os seguintes períodos de vigência:
I - Impedimento de licitar e contratar: prazo máximo de 3 (três) anos;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: de 3 (três) anos a 6 (seis) anos.
§ 2º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
§ 3º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 2º deste artigo.
§ 4º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 2º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 3º São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 19 de maio de 2023.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL N. 5.759/2023

Publicação Nº 4795548

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.759, de 19 de maio de 2023.
DISPÕE SOBRE O MÉTODO PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS OBJETOS CONTRATADOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que o Título III disciplina sobre os contratos administrativos, separando o Capítulo IX (art. 140) para tratar do recebimento do objeto do contrato;
Considerando que os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo podem ser definidos em regulamento, conforme § 3º do art. 140;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o método para recebimentos provisório e definitivo dos objetos contratados pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de União do Oeste/SC.

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo:
I - Compras:
a) Provisório: aposição de carimbo na nota fiscal e preenchimento das seguintes informações:
1. O produto entregue é o produto que foi contratado?
2. Entregue no prazo e forma contratados?
3. Nome e assinatura de quem recebeu;
4. Data do recebimento;

5. Campo para anotações diversas;
6. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo.

b) Definitivo: aposição de carimbo na nota fiscal e preenchimento das seguintes informações:
1. O produto confere com o contratado?
2. Entregue no prazo e forma contratados?
3. O material cumpre as exigências contratuais?
4. Nome e assinatura de quem recebeu;
5. Data do recebimento;
6. Campo para anotações diversas.

II - Serviços que não são de engenharia:
c) Provisório: aposição de carimbo de termo detalhado na nota fiscal e preenchimento das seguintes informações:
1. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
2. Execução no prazo e forma contratados?
3. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
4. Nome e assinatura de quem recebeu;
5. Data do recebimento;
6. Campo para anotações diversas;
7. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo.

d) Definitivo: aposição de carimbo de termo detalhado na nota fiscal e preenchimento das seguintes informações:
1. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
2. Execução no prazo e forma contratados?
3. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
4. O serviço atende as exigências contratuais?
5. Nome e assinatura de quem recebeu;
6. Data do recebimento;
7. Campo para anotações diversas.

III - Serviços de engenharia e obras:
a) Provisório: termo detalhado;
b) Definitivo: termo detalhado.

§ 1º As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos provisório e definitivo deverão ser entregues ao Setor de Contabilidade.

§ 2º Nos termos de recebimento PROVISÓRIO e DEFINITIVO, para os casos do inciso III do caput, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - Número do contrato;
II - Nome do contratado;
III - Descrição do objeto contratado;
IV - Especificação do recebimento – provisório ou definitivo;
V - Data do recebimento;
VI - Nome de quem fez o recebimento;
VII - Indicação objetiva do cumprimento das exigências de caráter técnico;
VIII - Indicação objetiva do atendimento das exigências contratuais;
IX - Assinatura de quem recebeu.
§ 3º Os termos indicados no § 2º deverão ser entregues ao Setor de Contabilidade.

§ 4º A aposição de carimbo poderá ocorrer no verso da nota fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 19 de maio de 2023.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA N. 02/2023

Publicação Nº 4794599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

EDITAL N.º 02/2023
DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos que estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal no seu art. 9º, § 4º e Lei Municipal N.º 494, de 14 de maio de 2001.

1 - DO OBJETO:

O presente Edital destina-se a convocação dos munícipes de União do Oeste - SC, para participarem de Audiência Pública, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referentes ao Primeiro Quadrimestre de 2023.

2 – DO DIA, HORÁRIO e LOCAL:

A Audiência Pública será realizada no dia 30 de maio de 2023, com início às 14:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, sito a Avenida Santa Catarina, Centro, União do Oeste/SC.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Maiores informações, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou pelo telefone 49 3348 1212.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 18 de maio de 2023.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Urubici

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2023

Publicação Nº 4796042

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação nº 041/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: S.S.A Comércio E Assistência Técnica LTDA CNPJ: 05.621.126/0001-05. Data: 18/05/2023. Objeto. Ref contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais/copiadora/scansers com fornecimento contínuos de todos os insumos necessários para copias e impressões monocromáticas exceto papel além de assistência técnica para atender as demandas necessárias da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Valor R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Urussanga

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2023

Publicação Nº 4795030

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD72652EE079C090E6B9AD90D6ECC162AD7ACAA1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023
(Referente Processo de Licitação n° 12/2023 Pregão Presencial nº 12/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023)

MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, n. 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor ADEMIR BRANDIELI PEDRO, Secretário Municipal de Administração, Decreto GP/Nº 158/2022, portador do CPF nº 760.431.779-00 e Cédula de Identidade nº 2.399.087.

ATA N° 70/2023: ELISA REDIVO ME, CNPJ/MF n° 14.484.048/0001-27. Valor Global: R$ 26.698,27.

Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.806/2017, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 12/2023/FMS, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objetivo registrar preços para aquisição PARCELADA de Plotagens, Adesivos e aplicação de adesivos, utilizados nas unidades de Saúde, CAPS, Vigilâncias em Saúde, CEO, Veículos, Farmácias e ainda nos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, com qualidade e pontualidade, conforme o Edital e demais anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A solicitação dos produtos será emitida pelo fiscal, sendo destes a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos materiais entregues.
2.1.1. Nenhum produto poderá ser entregue sem a presença do fiscal deste termo.
2.2. Recebendo a CONTRATADA a solicitação de produtos, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 15 dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da autorização de fornecimento.
2.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata.
2.2.1.1. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.2.2. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta da Ata de Registro de Preços.
2.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA ao fiscal, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS
3.1. A contratada deverá entregar os produtos sempre na presença do fiscal deste termo, devendo estar os mesmos em perfeito estado de fabricação e conservação.
3.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:
. Secretaria de Saúde, localizada na Rua Prefeito Pedro Damiani, 58, Ed. Ivo Serafim – Sala 120, Centro, Urussanga/SC, ou ainda onde for solicitado pelo fiscal do presente termo, entre os horários de 08 e 11h30 e 13h e 16h30.
3.3. A contratada se obriga a informar ao fiscal solicitante do produto, em até 24 horas anteriores à referida entrega, a data e horário para que o mesmo acompanhe e fiscalize os produtos entregues.
3.4. Caso algum produto for entregue sem a presença do fiscal deste termo e este, após análise constatar irregularidades, caberá ao contratado a substituição, sem ônus à contratante.
CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS DE TRANSPORTE
4.1. Todos os custos com o transporte dos produtos até o local definido na cláusula anterior, serão por conta e risco da contratada.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO, DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA GARANTIA
5.1. A Contratada mesmo não sendo a fabricante de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, armazenamento ou do material empregado constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da Contratada.
5.2. Os produtos somente serão aceitos depois de constatado, no local da entrega, se a quantidade e qualidade entregue e ainda a aplicação estão de acordo com o solicitado.
5.3. Os produtos somente serão devidamente recebidos se cumpridos no prazo e nas condições determinadas no edital de licitação e neste termo contratual e vistoriados e aprovados pelos fiscais deste termo.
5.4. Caso venha a ser rejeitado a CONTRATANTE nada deverá à CONTRATADA.
5.5. Qualquer defeito no produto entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
5.6. A contratada obriga-se a conceder garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela servidora abaixo relacionada:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Fundo Municipal de Saúde	Sra. Mariana Barbosa	(48) 3465-1254

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga/SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes a partir do ano de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA – ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.

k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) Fornecer a mão-de-obra, equipamentos e combustível e outros necessários à execução de objeto desta Ata de Registro de Preços.
n) Responsabilizar-se, às suas custas, pelo cumprimento das normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
12.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) produto (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral desta Ata de Registro de Preços.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.

13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
15.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma ou enquanto perdurarem as quantidades contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES
17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 12/2023/FMS, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
17.2. Fica também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga/SC, 18 de fevereiro de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023

Publicação Nº 4794607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B65CB25A61C169606501BCE8069B60375FD9C4D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023
(Referente Processo de Licitação n° 46/2023 Pregão Presencial nº 34/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2023)

MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, n. 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor ADEMIR BRANDIELI PEDRO, Secretário Municipal de Administração, Decreto GP/Nº 158/2022, portador do CPF nº 760.431.779-00 e Cédula de Identidade nº 2.399.087.

ATA N° 69/2023: GAVA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF n° 10.441.033/0001-20. Valor Global: R$ 399.999,98.

Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 34/2023/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Procedimento Licitatório tem por objetivo a contratação de empresa especializada em Serviços de Sistema de Sonorização,

Iluminação e Estruturas para Sonorização, de ótima qualidade, a serem utilizados nas Festas do Ritorno Alle Origini e Festa do Vinho e outros eventos que venham a ocorrer no município, nas quantidades, condições e especificações a seguir estabelecidas neste Edital em atendimento à Diretoria de Cultura e Turismo do Município de Urussanga/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:

2.1.1. A solicitação dos produtos será emitida pelos fiscais, sendo destes a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos entregues.

2.1.2. O objeto desta licitação deverá ser prestado nos dias e datas pré-agendada junto ao Contratado.

2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.

2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.

2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.

2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.

2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado nos dias e datas pré-agendada junto ao Contratado.

3.2. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com a necessidade, perante solicitação do Município e entidades participantes, no território do Município de Urussanga, em locais posteriormente indicados pela administração, conforme o produto, através do Departamento de Compras.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

3.4. Devem estar incluídos nos equipamentos os cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança, bem como uma mesa para os equipamentos. Não será disponibilizada mesa para a contratada.

3.5. Os serviços de sonorização serão solicitados com 05 (cinco) dias corridos de antecedência.

3.6. A empresa deverá entregar todos os equipamentos em pleno funcionamento e responder por falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problema sempre que solicitado.

3.7. O operador dos equipamentos deverá estar devidamente identificado por crachá quando em trabalho, devendo a empresa substituí-los imediatamente, caso seja considerado inconveniente ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Urussanga.

3.8. No preço deverão estar inclusos os custos de transporte, montagem dos equipamentos, alimentação do operador e demais despesas.

3.9. O Município de Urussanga/SC emitirá a Autorização de Fornecimento para solicitar o serviço, com antecedência mínima de acordo com o especificado no item 4.5, da data exigida para prestação dos serviços.

3.10. A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização de cada serviço serão de responsabilidade da Contratada.

3.11. As datas da programação dos eventos são 26,27 e 28/05/2023, Pré-eventos da festa do vinho em datas ainda a serem definidas, e ainda nos dias 09, 10, 11, 12 e 13/08/2023. Datas sujeitas a alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O Município enviará e-mail de detalhamento para execução dos serviços para o endereço eletrônico constante na Proposta de Preços apresentada pela empresa.

4.2. O e-mail de detalhamento deverá conter todas as informações necessárias para execução do serviço, tais como: nome do evento, datas, horários, locais, identificação do representante responsável pelo evento e seus respectivos contatos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução do contrato.

5.2. Todos os serviços entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10.

5.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização do contrato para análise do cumprimento das obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela servidora abaixo relacionada:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Diretoria de Cultura	Sra. Renata Savi Mondo	(48) 3465-1313

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos.

7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.

7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.

7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.

q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;

b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;

c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;

d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;

f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;

g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.

h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.

i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.

j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.

n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 04 horas da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.

o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.

p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.

q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.

r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO

12.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;

13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1. A aquisição dos serviços, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
15.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
15.3. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES
17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 34/2023/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
17.2. Fica também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga/SC, 18 de maio de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023

Publicação Nº 4795452

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99C8158CEF21FEFD89864A5EA52ECAED4059F31D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023
(Referente Processo de Licitação n° 47/2023 Pregão Presencial nº 35/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023)

MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, n. 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor ADEMIR BRANDIELI PEDRO, Secretário Municipal de Administração, Decreto GP/Nº 158/2022, portador do CPF nº 760.431.779-00 e Cédula de Identidade nº 2.399.087.

ATA N° 71/2023: MDJ SEGURANÇA PRIVADA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF n° 10.392.048/0001-46. Valor Global: R$ 214.570,00.

Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações

posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 35/2023/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços para a aquisição dos serviços de Segurança, de boa qualidade, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos em atendimento as Festas e Pré-eventos do Ritorno Alle Origini e Festa do Vinho conforme solicitação da Diretoria de Cultura e Turismo do Município de Urussanga/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:

2.1.1. A solicitação dos serviços será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos serviços entregues.

2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a solicitação dos serviços, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data posterior à de recebimento da solicitação de fornecimento (iniciando a contagem em dia útil).

2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.

2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.

2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.

2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.

2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERA INDICADO NA REFERIDA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ENCAMINHADA PELO FISCAL DE CADA SECRETARIA/DIRETORIA.

3.1.2. Os serviços deverão ser realizados somente no local indicado na Autorização de Fornecimento e obrigatoriamente acompanhada da mesma.

3.2. A realização dos serviços deverá ser feita pela contratada em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data posterior ao recebimento da autorização de fornecimento.

3.3. A Contratada deverá realizar os serviços em dias de realização dos eventos conforme demonstrado no Anexo VII.

3.4. Caso o FORNECEDOR verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

3.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se o FORNECEDOR da decisão proferida.

3.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o FORNECEDOR deverá imediatamente entregar o objeto.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Recebendo a CONTRATADA a solicitação de que trata a cláusula segunda deste termo, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da solicitação de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

5.1. Os serviços somente serão aceitos depois de constatado, no local da entrega, se a quantidade e qualidade entregue estão de acordo com a solicitada.

5.2. Os serviços somente serão devidamente recebidos se cumpridos no prazo e nas condições determinadas no edital de licitação e neste termo contratual e vistoriados e aprovados pelo fiscal deste termo.

5.3. Caso venha a ser verificado defeito durante a execução dos serviços, caberá ao fiscal deste termo contratual estabelecer o prazo para a reparação, sem ônus adicional à CONTRATANTE. Caso não seja possível ou não seja feita a reparação, a CONTRATANTE nada deverá à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela servidora abaixo relacionada:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Diretoria de Cultura e Turismo	Renata Savi Mondo	(48) 3465-1313

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos.

7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.

7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga/SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término

ou rescisão deste Contrato.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 04 horas da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO
12.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter

créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
15.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
15.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
15.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
15.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
15.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
15.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
15.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PARTES INTEGRANTES
16.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 35/2023/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
16.2. Fica também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
17.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga/SC, 18 de maio de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Publicação Nº 4795929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3710ABC953C797255EB5497711A36A311691567

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Processo licitatório nº. 53/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023
Data: 18/05/2023
Fundamento Legal Art. 25, III, da Lei n° 8.666, de 21.06.93.
Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística do Grupo "BELA ITÁLIA" com o Espetáculo "A BELA E OS TENORES". O Evento ocorrerá no dia 26 de maio de 2023. A Apresentação acontecerá junto a programação do Ritorno Alle Origini em Comemoração aos 145 anos do Município de Urussanga/SC.
Empresa contratada: ABBEY ROAD PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 15.367.434/0001-00.
Valor: R$ 24.160,00.
Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023

Publicação Nº 4796234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9200AB9FDE3510FCA4F80FA79035F4F22AEC4D89

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023

Contrato: 50/2023
Data de Assinatura: 18/05/2023
Processo de Licitação: 49/PMU/2023
INEXIGIBILIDADE: 01/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA CAMERATA FLORIANÓPOLIS
CNPJ/CPF: 01.962.610/0001-39
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: ARLETE ROSANA DOS SANTOS FARIAS
Objeto: Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, da Camerata Florianópolis, com o espetáculo "Camerata e Expresso Rural", a ser realizado no dia 27 de maio de 2023, como parte da programação do XVII RITORNO ALLE ORIGINI.
Valor Global: R$ 96.000,00

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE DE 2023 - CONVITE

Publicação Nº 4795872

CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Excelentíssimo Senhor Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes; o Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Tributação e Orçamento, Senhor Vereador Ademir Bonomi; e o Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Urussanga, Senhor Cesar Roberto Michels, convidam para participar de Audiência Pública que tem como objetivo demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2023, do Município de Urussanga, conforme determina o art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Data: 29 de maio de 2023 (segunda-feira)
Horário: 14h
Local: Câmara Municipal de Urussanga
(Travessa da Imigração, nº 63, Centro, 88.840-000, Urussanga – SC)

CONTRATO Nº 09/2023

Publicação Nº 4796800

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 09/2023
Data da assinatura: 19/05/2023
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratada: Sociedade Recreativa Urussanga
CNPJ da Contratada: 86.533.908/0001-86
Base Legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Objeto: Locação do Salão Principal da Contratada para realização de Sessão Solene da Contratante, nos dias 24 e 25 de maio de 2023
Valor global: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Término: 25/05/2023
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.001.2.001.3.3.90.39.10.00.00.00

CONTRATO Nº 8/2023

Publicação Nº 4796592

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 8/2023
Data da assinatura: 19/05/2023
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratado: Jacimar Alexandre Torres
CPF da Contratada: 738.002.369-15
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 58, Ato nº 94, de 3 de novembro de 2022
Objeto: Contratação de Contador, pessoa física, para prestação dos serviços estabelecidos na Lei nº 2.832, de 23 de novembro de 2017, e outros eventualmente necessários pertinentes à Contabilidade na Câmara Municipal de Urussanga, na forma e de acordo com os requisitos estabelecidos no documento de formalização da demanda, oriundo da Presidência da entidade, para o período de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato.
Valor global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência: 19/05/2023 a 18/11/2023
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.001.2.001.3.3.90.39.05.00.00.00

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 33/2023

Publicação Nº 4795145

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18E4828BC0F5729724FA6EE1609BF0703AA99191

EXTRATO DE CONTRATO 33/2023
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MARIANE AUGUSTA BRESCIANI
CNPJ: 29.472.366/0001-45
OBJETO: Prestação de serviços de castração de animas, (caninos e felinos), encaminhados através da Secretaria de Saúde. Quantidades fica por conta da demanda, não ultrapassando o quantitativo de 200 castrações por ano.
VALOR: R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 33/2023.
Vargeão - SC, 18 de maio de 2023.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal
18E4828BC0F5729724FA6EE1609BF0703AA99191

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2023

Publicação Nº 4794707

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FCB8CB4C76E2DAF76A2A74A057E229E41100775

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 27/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019, que realizará no dia 02 DE JUNHO DE 2023 às 09HORAS, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para a contratação de empresa para consertos, confecção e fornecimento de Próteses Dentárias destinadas para atender os programas de saúde bucal dos ESFs, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitadas de acordo com a necessidade, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão nº 27/2023. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão: http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão- SC, 18 de maio de 2023.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

8FCB8CB4C76E2DAF76A2A74A057E229E41100775

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2023

Publicação Nº 4794703

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60AA7FFF0F6010ED45E25A65C2C4850CEBF4CD60

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 28/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 02 de junho de 2023 às 14horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por LOTE, visando o REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para futura e eventual contratação de serviços de pintura e lavagem de paredes e pintura de canteiros e meio-fio para suprir as necessidades da Administração Municipal de Vargeão, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 28/2023. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-041/recursos.faces?mun=IKP9n1VESO4=
Vargeão - SC, 18 de maio de 2023.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal
60AA7FFF0F6010ED45E25A65C2C4850CEBF4CD60

Vargem Bonita

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 FMS

Publicação Nº 4794666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DA7327148F8BD56E57456145BDF4DE12C4C15EE

Página: /

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 5/2023
HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2023 09:15
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VARGEM BONITA
OBJETO: Aquisição de insumos para aplicação de Terapia Neural e Mesoterapia para setor de Fisioterapia
CONTRATADO: DIANE FATIMA DE PICOLI 02003551042
VALOR DA DESPESA: R$ 16.036,00
18/05/2023 ROSAMÁRCIA HETKOVSKI ROMAN - Prefeito Municipal
3DA7327148F8BD56E57456145BDF4DE12C4C15EE

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº 3.911 DE 12 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795897

DECRETO Nº 3.911 DE 12 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E USO DAS IMAGENS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS E DE GESTÃO COMPARTILHADA DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os poderes que lhe conferem a Lei Orgânica e:

Considerando o art.5º da Constituição Federal, que prevê que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança (...)":

Considerando o art. 6º também da Constituição Federal, que diz que "são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)

Considerando a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) que diz em seu art. 11 que:
"Os Municípios incumbir-se-ão de:
I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino";

Considerando o Estatuto da Criança e do adolescente em seus artigos:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.
Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais,
Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.
Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Considerando o Parecer do Tribunal Superior do Trabalho (TST) Processo: RR-21162-51.2015.5.04.0014 que orienta no sentido de que o monitoramento com câmeras não ofende a intimidade e privacidade dos trabalhadores

Considerando o Plano Nacional de Educação:
Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb
7.23. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

Considerando o Plano Municipal de Educação:
2.2 Ensino Fundamental
24. Garantir políticas para a identificação e superação de todas as formas de violência física, moral e simbólica na escola, inclusive nos conteúdos e práticas pedagógicas, favorecendo a criação de uma cultura de paz em um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar.

Considerando que a instalação de câmeras de vigilância em salas de aula não comprometem a liberdade de cátedra ou a autonomia do professor, não limitam a sua atuação pedagógica nem as relações entre os seus alunos. Que a presença de equipamentos de monitoramento e segurança, cada vez mais faz parte da rotina de qualquer pessoa que habita as cidades brasileiras ou pelo mundo.

Considerando que, a instalação de câmeras em sala de aula em nada violam a intimidade dos alunos ou professores, por se constituir em garantia da própria incolumidade física destes e que as câmeras são fixas, em local visível, com placas de aviso do referido monitoramento, que tampouco serão compartilhados com terceiros e que são captadas através das câmeras apenas as imagens e não os áudios.

Considerando que tem aumentado o número de atentados violentos contra estabelecimentos de ensino.

DECRETA

Art. 1º As Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação e as escolas estaduais com gestão compartilhada do Município de Vidal Ramos-SC, devem possuir sistemas de segurança baseados em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas áreas externa e interna de suas dependências, incluindo as salas de aula, de professores/reuniões/cozinha/biblioteca/refeitório/outros, vedada a instalação de câmeras de vídeo apenas em banheiros, vestuários e outros locais de reserva de privacidade individual. O número de câmeras a ser instalado deverá ser proporcional as características de cada unidade educacional e cobrir todos principais locais de circulação.
§ 1º O sistema de monitoramento de que trata o caput deste artigo destina-se exclusivamente à preservação da segurança da comunidade escolar e à prevenção de atos de violência e outros que ponham em risco esta segurança. Podem ainda possibilitar a investigação outras possíveis irregularidades no seu espaço de abrangência, bem como auxiliar "guarda do patrimônio".
§ 2º O sistema de monitoramento de que trata o caput deste artigo, deverá constar pelo menos, da instalação de circuito interno de TV, com possibilidade de captação e gravação de imagens de modo a permitir o monitoramento das áreas fronteiriças externas do estabelecimento e das áreas de circulação internas.
§ 3º As câmeras deverão monitorar as imagens ininterruptamente e as gravações devem ser armazenadas pelo tempo mínimo de 15 dias.

Art. 2º É obrigatória a afixação nas escolas de aviso informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo no local.
Parágrafo Único - É obrigação da escola assegurar no ato da matrícula ou em documento posterior, aos pais ou responsáveis dos alunos, a informação de que todos alunos daquele educandário serão monitoradas eletronicamente.

Art. 3º A guarda das imagens produzidas e armazenadas pelo sistema de que trata este Decreto são de responsabilidade da direção da escola e da Secretaria Municipal de Educação e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas de nenhuma forma, exceto por meio de requisição formal em casos de investigação policial ou do Ministério Público, ou processo judicial e para instrução de processo administrativo de servidor público.
§ 1º - A disponibilidade das imagens para visualização de pais, responsáveis, professores, ou ainda outros possíveis interessados, estará condicionada ao preenchimento de um requerimento padrão, junto a Secretaria Municipal de Educação;
§ 2º - O requerimento será preenchido e assinado pelo interessado onde informará a escola, as câmeras ou locais, a data e por qual motivo pretende visualizar as imagens.
§ 3º - O requerente terá direito a resposta de deferimento ou indeferimento por parte da Secretaria Municipal de Educação em até 72 horas.
I - O deferimento a que se refere este parágrafo é somente para possibilitar a "visualização", sendo que o fornecimento do arquivo somente se dará pela via judicial ou policial.
II – O indeferimento será justificado quando o motivo do requerimento se resolver apenas com a análise das imagens pela direção e/ou pela Secretaria Municipal de Educação ou não identificar-se nas imagens nenhuma das observações constantes no requerimento.
§ 4º - As imagens requeridas serão armazenadas pelo prazo de 6 meses a partir da visualização destas pelo requerente, pra que, em caso de solicitação judicial ou policial, possam ser repassadas, após este prazo as imagens não serão mais arquivadas.
§ 5º - Para as escolas que não possuem direção escolar (Francisco Feifareck Júnior e Rio Bonito), as imagens produzidas e armazenadas ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º - Registre-se e publique-se.

Vidal Ramos, 16 de maio de 2023.

Nelson Back
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Requerimento:

Nome:
CPF:
Endereço:
Telefone:

Venho por intermédio deste requerer junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Vidal Ramos o seguinte:

VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA.

Motivo pelo qual desejo a visualização:

Nome da escola e de qual ou quais ambientes desejo visualizar:

Data ou datas que desejo visualizar:

Vidal Ramos _____, de _____ de 20___.

Assinatura do(a) Requerente

DECRETO Nº. 3.912/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795901

DECRETO Nº. 3.912/2023, de 12 de Maio de 2023

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.116/2022, de 19 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 559.365,00, com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.1701-2041 – Estradas Vicinais
44.90.00.00.00.00.00.1.706.3110.0910 – Aplicações Diretas ..... R$. 559.365,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.706.3110.0910 - Emendas Parlamentares Individuais, na importância de R$. 559.365,00.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 12 de Maio de 2023.

NELSON BACK Joao Schmitz
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

LEI N.º2.126/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795423

LEI N.º2.126/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1o Fica mantido o Conselho Tutelar de Vidal Ramos, criado pela Lei Municipal n. 1.025/1993, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a cargo do Gabinete do Prefeito.

Art. 2o Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Vidal Ramos, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2o O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Vidal Ramos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3o Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3o Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4o A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1o Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2o O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3o Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.
§ 4o Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5o O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5o É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1o A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V - Sala reservada para reuniões;
VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
VII - Banheiros.

§ 2o O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.
§ 3o Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4o O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§ 5o É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§ 6o Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, preferencialmente, um auxiliar administrativo e um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6o As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7o Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1o Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas

públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2o O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.
§ 3o Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8o O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

§ 1o Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2o O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3o Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9o O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vidal Ramos.

§ 1o O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.
§ 2o Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.
§ 3o Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.
§ 4o Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 2 dias para cada 7 dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 5o O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 6o Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.
Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1o Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2o As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3o Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1o A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
§ 3o Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 4o O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 5o As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 6o O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
§ 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.
§ 7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
§ 8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1o O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - conclusão do Ensino Médio;

V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrao único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.
§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências
§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
§ 4o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos

políticos no processo de escolha;
V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.
§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1o A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.
§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§ 3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem

a ordem pública ou particular.
§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse
Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.
§ 2o Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3o O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6o Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8o Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual

receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9o Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I – a coordenação administrativa;
II – o colegiado;
III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 1o As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
§ 2o A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2o O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;
II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;
XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência
Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1o Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2o A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3o Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4o Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5o Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1o A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2o A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3o Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4o Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;
XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2o Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1o Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.
§ 2o Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.
§ 3o O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.
§ 4o O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio

da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1o O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2o É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3o As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4o As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.
§ 5o A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1o A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2o A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1o Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1o O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III – exercer qualquer outra função pública ou privada;
IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;
VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX – proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV – cometer crime contra a Administração Pública;
XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;
II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III – destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1o A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.
§ 2o Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
§ 3o O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 4o Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;
II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V – falecimento;
VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;
II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§ 1o Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.
§ 3o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.
§ 4o O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.
Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1o No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao Nível III - 1 dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2o A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 3o Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I – indenizações;
II – auxílios pecuniários;
III – gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2o Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina;
VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.
§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias remuneradas.

§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Vidal Ramos.
§ 3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;
II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – para paternidade;
VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V – em virtude de casamento;
IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2o As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§ 2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vidal Ramos, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Em caso de vacância de cargo e não havendo suplentes disponíveis para assumir a vaga, e o prazo para publicação do edital da nova eleição ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, poderá ser realizada a contratação de novo conselheiro por chamada pública, que deverá ficar aberta por 5 dias uteis.

Art. 91 O art. 8º caput e seu parágrafo 1º, que tratam respectivamente do horário de atendimento e da carga horária passarão a vigorar a partir da gestão 2024.

Art. 92 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Vidal Ramos, 18 de maio de 2023.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.123/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795550

PORTARIA n.123/2023, de 05 de maio de 2023.
EXONERA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBROSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 63, II da Lei Complementar Municipal n.036/2010 de 01 de dezembro de 2010.

Considerando o requerimento de exoneração a pedido;

RESOLVE:
Art. 01º Exonerar a pedido a contar de 04 de maio de 2023, o servidor Juarez Kuhnen, cargo de agente político na função de secretário municipal, desde 1º de janeiro de 2021.

Art. 02º– Todos os direitos do servidor serão pagos através da folha de pagamento de rescisão da competência maio de 2023.

Art. 03º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 04º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 05 de maio de 2023.

AMBROSIO RUBICK
Prefeito em Exercício

PORTARIA N.124/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795551

PORTARIA n.124/2023, de 10 de maio de 2023.
EXONERA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 11, I, da Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de fevereiro de 2014.

Considerando o requerimento apresentado;

RESOLVE:
Art. 01º Exonera a pedido a contar de 08 de maio de 2023, servidora Rosangela dos Santos Imroth, efetiva na função de Atendente Geral, desde 02 de fevereiro de 2022.

Art. 02º Converter ao servidor o direito 12,62% (doze virgula sessenta e dois por cento) da Licença Prêmio pelo período aquisitivo proporcional de 08/05/2022 a 08/05/2023 (461 dias de efetivo exercício).

Art. 03º Todos os direitos da servidora serão pagos através da folha de pagamento de rescisão da competência maio de 2023.

Art. 04º Condizente ao Quadro de Pessoal ocorre à vacância do cargo.

Art. 05º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 06º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 10 de maio de 2023.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0148/2023

Publicação Nº 4796147

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0148/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 029/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 029/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. JAQUELINE CONSTANTINI	38º	Professor - Área de Atuação: Educação Infantil
2. JANETE APARECIDA GRANDO	26º	Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais
3. AMARILDO ANTONIO ZARPELON	4º	Professor - Área de Atuação – Educação Física Ensino Infantil e Fundametal

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 18 de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0149/2023

Publicação Nº 4796155

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 149/2023
CONCURSO PÚBLICO 026/2022 – PMV.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado em razão de aprovação no Concurso Público - PMV - Edital nº 026/2022:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. SILVIA BIAZZOLLO BENINCÁ	MÉDICO PEDIATRA	20.146/23, DE 11/05/2023
2. MATEUS RAMALHO DALLA RIVA	MOTORISTA	20.147/23, DE 11/05/2023
3. ALDORI DE LIZ	MOTORISTA	20.148/23, DE 11/05/2023
4. EDUARDO HENRIQUE MIRANDA DE AGUIAR CAMPOO	MOTORISTA	20.149/23, DE 11/05/2023

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;

b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).
j) Certidão de regularidade eleitora;
k) Extrato do CNIS do INSS atualizado.

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 18 de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0381/2023

Publicação Nº 4796078

PORTARIA nº 0381/2023
Retifica a Portaria nº 0058/2023, que concede Licença Prêmio a servidora Tatiana Sueli Back

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Mem.044/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 130159/2022;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0058/2023, que concede Licença Prêmio de 1 (um) mês a servidora TATIANA SUELI BACK, Psicologo, alterando o quinquênio de 2 de outubro de 2015 a 15 de maio de 2022, para 2 de outubro de 2015 a 1º de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0382/2023

Publicação Nº 4796080

PORTARIA nº 0382/2023

Retifica a Portaria nº 1385/2022, que concede Licença Prêmio a servidora Miriam Pastore Viecelli

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Mem.038/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 132656/2022;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1385/2022, que concede Licença Prêmio de 1 (um) mês a servidora MIRIAM PASTORE VIECELLI, Analista de Nível Superior, alterando o quinquênio de 21 de fevereiro de 2016 a 26 de setembro de 2022, para 21 de fevereiro de 2016 a 20 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0383/2023

Publicação Nº 4796083

PORTARIA nº 0383/2023

Retifica a Portaria nº 1393/2022, que concede Licença Prêmio ao servidor Antonio Araujo dos Santos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Mem.022/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 133411/2022;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1393/2022, que concede Licença Prêmio de 3 (três) meses ao servidor ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, alterando o quinquênio de 1º de agosto de 2013 a 17 de abril de 2022, para 1º de agosto de 2013 a 11 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0384/2023

Publicação Nº 4796086

PORTARIA nº 0384/2023

Retifica a Portaria nº 1400/2022, que concede Licença Prêmio ao servidor Ezequiel Carlos de Oliveira

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Mem.030/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 134495/2022;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1400/2022, que concede Licença Prêmio de 3 (três) meses ao servidor EZEQUIEL CARLOS DE OLIVEIRA, Fiscal de Tributos Municipais, alterando o quinquênio de 17 de agosto de 2015 a 6 de abril de 2022, para 17 de agosto de 2015 a 29 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0385/2023

Publicação Nº 4796099

PORTARIA nº 0385/2023

Retifica a Portaria nº 0057/2023, que concede Licença Prêmio a servidora Rosana Eva de Oliveira

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Mem.041/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 134966/2022;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0057/2023, que concede Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora ROSANA EVA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, alterando o quinquênio de 15 de abril de 2015 a 15 de fevereiro de 2022, para 15 de abril de 2015 a 12 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0386/2023

Publicação Nº 4796102

PORTARIA nº 0386/2023

Retifica a Portaria nº 0487/2022, que concede Licença Prêmio a servidora Giovana Motta

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Mem.032/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 112243/2022;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0487/2022, que concede Licença Prêmio de 2 (dois) meses a servidora GIOVANA MOTTA, Auxiliar de Serviços Gerais, alterando o quinquênio de 1º de junho de 2015 a 12 de janeiro de 2022, para 1º de junho de 2015 a 8 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0387/2023

Publicação Nº 4796105

PORTARIA nº 0387/2023

Retifica a Portaria nº 0933/2022, que concede Licença Prêmio a servidora Cassia Regina Zanini

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12, e a vista do que consta no Mem.023/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 114449/2022;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0933/2022, que concede Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora CASSIA REGINA ZANINI, Professor – Educação Infantil, alterando o quinquênio de 5 de outubro de 2015 a 10 de maio de 2022, para 5 de outubro de 2015 a 4 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0388/2023

Publicação Nº 4796107

PORTARIA nº 0388/2023

Retifica a Portaria nº 0919/2022, que concede Licença Prêmio a servidora Ana Caroline Soares dos Santos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Mem.020/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 115122/2022;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0919/2022, que concede Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora ANA CAROLINE SOARES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, alterando o quinquênio de 5 de maio de 2015 a 26 de fevereiro de 2022, para 5 de maio de 2015 a 15 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0389/2023

Publicação Nº 4796112

PORTARIA nº 0389/2023

Retifica a Portaria nº 0803/2022, que concede Licença Prêmio ao servidor Vitor Hugo Ricciardi

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Mem.048/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 115481/2022;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0803/2022, que concede Licença Prêmio de 1 (um) mês ao servidor VITOR HUGO RICCIARDI, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, alterando o quinquênio de 13 de agosto de 2015 a 8 de maio de 2022, para 13 de agosto de 2015 a 2 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0390/2023

Publicação Nº 4796114

PORTARIA nº 0390/2023

Retifica a Portaria nº 0920/2022, que concede Licença Prêmio a servidora Elizete Maria de Souza Fernandes

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Mem.027/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 115633/2022;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0920/2022, que concede Licença Prêmio de 1 (um) mês a servidora ELIZETE MARIA DE SOUZA FERNANDES, Auxiliar de Serviços Gerais, alterando o quinquênio de 1º de outubro de 2015 a 10 de maio de 2022, para 1º de outubro de 2015 até 4 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0391/2023

Publicação Nº 4796120

PORTARIA nº 0391/2023

Retifica a Portaria nº 1038/2022, que concede Licença Prêmio ao servidor Valdecir Soares dos Santos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12, e a vista do que consta no Mem.046/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 115917/2022;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1038/2022, que concede Licença Prêmio de 3 (três) meses ao servidor VALDECIR SOARES DOS SANTOS, Professor, alterando o quinquênio de 6 de novembro de 2015 a 11 de junho de 2022, para 6 de novembro de 2015 a 5 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0392/2023

Publicação Nº 4796130

PORTARIA nº 0392/2023

Retifica a Portaria nº 0997/2022, que concede Licença Prêmio a servidora Adaiana Camila Weiss Faletti

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12, e a vista do que consta no Mem.018/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 116617/2022;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0997/2022, que concede Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora ADAIANA CAMILA WEISS FALETTI, Professor, alterando o quinquênio de 20 de julho de 2015 a 3 de junho de 2022, para 20 de julho de 2015 a 28 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0393/2023

Publicação Nº 4796136

PORTARIA nº 0393/2023

Retifica a Portaria nº 1005/2022, que concede Licença Prêmio a servidora Josiane Gheller

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12, e a vista do que consta no Mem.035/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 116721/2022;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1005/2022, que concede Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora JOSIANE GHELLER, Professor, alterando o quinquênio de 17 de junho de 2015 até 16 de fevereiro de 2022, para 17 de junho de 2015 a 13 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0395/2023

Publicação Nº 4796139

PORTARIA nº 0395/2023

Retifica a Portaria nº 0939/2022, que concede Licença Prêmio ao servidor Altamir dos Santos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Mem.019/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 118160/2022;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0939/2022, que concede Licença Prêmio de 3 (três) meses ao servidor ALTAMIR DOS SANTOS, Agente Operacional de Vigilância, alterando o quinquênio de 5 de novembro de 2015 a 10 de junho de 2022, para 5 de novembro de 2015 a 4 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0396/2023

Publicação Nº 4796141

PORTARIA nº 0396/2023

Retifica a Portaria nº 0994/2022, que concede Licença Prêmio a servidora Divanir Aparecida Ferreira

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Mem.025/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 118720/2022;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0994/2022, que concede Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora DIVANIR APARECIDA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, alterando o quinquênio de 24 de agosto de 2015 a 29 de março de 2022, para 24 de agosto de 2015 a 23 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0397/2023

Publicação Nº 4796146

PORTARIA nº 0397/2023

Retifica a Portaria nº 1039/2022, que concede Licença Prêmio a servidora Maria Angelina Angrewski

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12, e a vista do que consta no Mem.037/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 119421/2022;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1039/2022, que concede Licença Prêmio de 1 (um) mês a servidora MARIA ANGELINA ANGREWSKI, Professor, alterando o quinquênio de 20 de março de 2015 a 6 de fevereiro de 2022, para 20 de março de 2015 a 3 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0398/2023

Publicação Nº 4796148

PORTARIA nº 0398/2023

Retifica a Portaria nº 1086/2022, que concede Licença Prêmio a servidora Elizete Maria de Souza Fernandes

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Mem.028/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 120394/2022;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1086/2022, que concede Licença Prêmio de 2 (dois) meses a servidora ELIZETE MARIA DE SOUZA FERNANDES, Auxiliar de Serviços Gerais, alterando o quinquênio de 1º de outubro de 2015 a 10 de maio de 2022, para 1º de outubro de 2015 a 4 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0400/2023

Publicação Nº 4796154

PORTARIA nº 0400/2023

Retifica a Portaria nº 0137/2023, que concede Licença Prêmio ao servidor Ubiratan Pereira

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Mem.056/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 1727/2023;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0137/2023, que concede Licença Prêmio de 1 (um) mês ao servidor UBIRATAN PEREIRA, Soldador (mecânico), alterando o quinquênio de 6 de abril de 2015 a 10 de março de 2022, para 6 de abril de 2015 a 9 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0401/2023

Publicação Nº 4796171

PORTARIA nº 0401/2023

Retifica a Portaria nº 0165/2023, que concede Licença Prêmio a servidora Claudia Juliana Morales Membrive

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12, e a vista do que consta no Mem.049/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 3020/2023;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0165/2023, que concede Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora CLAUDIA JULIANA MORALES MEMBRIVE, Professor, alterando o quinquênio de 15 de junho de 2015 a 8 de abril de 2022, para 15 de junho de 2015 a 18 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0402/2023

Publicação Nº 4796174

PORTARIA nº 0402/2023

Retifica a Portaria nº 0115/2023, que concede Licença Prêmio a servidora Elizete Antunes Moreira

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Mem.051/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 3119/2023;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0115/2023, que concede Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora ELIZETE ANTUNES MOREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, alterando o quinquênio de 8 de janeiro de 2016 a 13 de agosto de 2022, para 8 de janeiro de 2016 a 7 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0403/2023

Publicação Nº 4796247

PORTARIA nº 0403/2023

Retifica a Portaria nº 1340/2023, que concede Licença Prêmio ao servidor Rodolfo Pires Filho

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Mem.040/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 15932/2023;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1340/2023, que concede Licença Prêmio de 1 (um) mês ao servidor RODOLFO PIRES FILHO, Procurador, alterando o quinquênio de 14 de abril de 2015 a 17 de novembro de 2022, para 14 de abril de 2015 a 13 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0404/2023

Publicação Nº 4796250

PORTARIA nº 0404/2023

Retifica a Portaria nº 0135/2023, que concede Licença Prêmio a servidora Luciani Cristini Gomes

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Mem.053/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 3333/2023;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0135/2023, que concede Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora LUCIANI CRISTINI GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais, alterando o quinquênio de 9 de abril de 2015 a 27 de novembro de 2022, para 9 de abril de 2015 a 23 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0405/2023

Publicação Nº 4796252

PORTARIA nº 0405/2023

Retifica a Portaria nº 0209/2023, que concede Licença Prêmio a servidora Laide Moreira

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Mem.052/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 4264/2023;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0209/2023, que concede Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora LAIDE MOREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, alterando o quinquênio de 1º de setembro de 2015 a 17 de dezembro de 2022, para 1º de setembro de 2015 a 15 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0406/2023

Publicação Nº 4796289

PORTARIA nº 0406/2023

Retifica a Portaria nº 0143/2023, que concede Licença Prêmio a servidora Patricia De Oliveira

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Mem.054/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 3480/2023;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0143/2023, que concede Licença Prêmio de 2 (dois) meses a servidora PATRICIA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, alterando o quinquênio de 1º de setembro de 2015 a 6 de abril de 2022, para 1º de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0407/2023

Publicação Nº 4796294

PORTARIA nº 0407/2023

Retifica a Portaria nº 0210/2023, que concede Licença Prêmio a Sandra Bastos Lesniesky

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12, e a vista do que consta no Mem.055/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 7074/2023;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0210/2023, que concede Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora SANDRA BASTOS LESNIESKY, Professor, alterando o quinquênio de 31 de janeiro de 2016 a 2 de março de 2023, para 31 de janeiro de 2016 a 2 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0408/2023

Publicação Nº 4796299

PORTARIA nº 0408/2023

Retifica a Portaria nº 0234/2023, que concede Licença Prêmio ao servidor Vinicius Andre Correa de Siqueira

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Mem.057/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 10125/2023;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0234/2023, que concede Licença Prêmio de 3 (três) meses ao servidor VINICIUS ANDRE CORREA DE SIQUEIRA, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, alterando o quinquênio de 21 de julho de 2015 a 23 de fevereiro de 2022, para 21 de julho de 2015 a 20 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0409/2023

Publicação Nº 4796305

PORTARIA nº 0409/2023

Retifica a Portaria nº 0100/2023, que concede Licença Prêmio ao servidor Vitor Hugo Ricciardi

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Mem.058/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 3847/2023;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0100/2023, que concede Licença Prêmio de 1 (um) mês ao servidor VITOR HUGO RICCIARDI, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, alterando o quinquênio de 13 de agosto de 2015 a 8 de maio de 2022, para 13 de agosto de 2015 a 2 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0410/2023

Publicação Nº 4796308

PORTARIA nº 0410/2023

Retifica a Portaria nº 0235/2023, que concede Licença Prêmio a servidora Elenite Norma Iurkewicz

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Mem.050/DGPFCM, bem como, no Processo Administrativo nº 3646/2023;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0235/2023, que concede Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora ELENITE NORMA IURKEWICZ, Auxiliar de Serviços Gerais, alterando o quinquênio de 16 de setembro de 2015 a 7 de junho de 2022, para 16 de setembro de 2015 a 1º de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0411/2023

Publicação Nº 4796311

PORTARIA nº 0411/2023
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, bem como, no Decreto nº 20.124/23 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 15536/2023;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso da Rua Coberta, localizada no Eixo Cultural, pela Cooperativa Agropecuária Videirense - Coopervil, em parceria com o SICOOB Vale do Vinho, no dia 1º de julho de 2023, das 13h00min às 16h30min, para realização de evento comemorativo ao "Dia Internacional do Cooperativismo".

Art. 2º O responsável pela utilização do espaço deve observar as condições abaixo especificadas:

I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem/espaço cujo uso fora autorizado;
II. Não dar ao bem/espaço destinação diversa ou estranha àquela autorizada;
III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem/espaço;
V. Responder por todos os danos causados ao bem/espaço durante o período da autorização, obrigando-se a reparar os danos ocasionados;
VI. Não instalar objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o bem/espaço público;
VII. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
VIII. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Videira isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
IX. Providenciar, as suas expensas, todas as autorizações e medidas necessárias para a utilização do bem/espaço, inclusive aquelas relativas a licenças ou autorizações de órgãos municipais, estaduais ou federais, conforme o caso, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má-fé;
X. Respeitar o horário disponibilizado para utilização do bem/espaço;
XI. Respeitar a lotação máxima do bem/espaço a ser utilizado;
XII. Arcar com todas as despesas oriundas da utilização do bem/espaço;
XIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da autorização, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

XIV. Proibição do exercício do comércio;
XV. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;
XVI. Providenciar a limpeza do bem, inclusive dando destinação correta ao lixo produzido durante a utilização;
XVII. Observar as demais normas de funcionamento e utilização dos bens estabelecidos em legislação municipal, estadual, federal.

§ 1º O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de utilização de qualquer bem público pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

§ 2º A cessão de uso do espaço, corresponde também ao uso do palco e ponto de energia.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o Requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 4º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do local, quando da devolução do mesmo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023 - FMEV

Publicação Nº 4796015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE7307AA106CE7A496CE63A42ED13D69D7869F08

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023 – FMEV
REGISTRO DE PREÇOS
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 05/2023 - FMEV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS (DIVERSOS) DE USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. Recebimento das propostas: do dia 19/05/2023 a partir das 08h00min até o dia 01/06/2023 às 13h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 01/06/2023 às 14h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: https://videira.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 18 de maio de 2023.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: CE7307AA106CE7A496CE63A42ED13D69D7869F08

Câmara Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 - CMV

Publicação Nº 4796815

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 03/2023 - CMV
Data de Assinatura: 25/04/2023
FORNECEDOR: COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA
QUATRO ESTAÇÕES TURISMO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A COMISSÃO DA AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Vigência: de 25 de abril de 2023 a 25 de abril de 2024.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2023 - CMV
EDSON LUIS BALENA - Presidente.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PE 04/2023

Publicação Nº 4795305

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58FE9744D4496BCE4674BADEDF8BC146CF5459E0

A Câmara Municipal de Vereadores de Videira no mês 05/2023, comunica a homologação dos seguintes atos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2023
FORNECEDOR: SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE SEGURANÇA DESARMADO, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 14.297,50 (Quatorze mil duzentos e noventa e sete reais com cinquenta centavos)
EDSON LUIS BALENA - Presidente.

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO N.º 025/2023

Publicação Nº 4795890

DECRETO N.º 025/2023

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DE SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1159, de 13/12/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, pelo superávit do exercício anterior:
0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04123.003.2003 – Manutenção da Administração e Finanças

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33930000.00 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe

25007000 – Recursos não vinculados de Impostos ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte para suplementação do Artigo 1º deste decreto, os recursos de Superávit do Exercício Anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 18 de maio de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

DECRETO Nº 024/2023

Publicação Nº 4796343

DECRETO N.° 024/2023.
Constitui e Nomeia os Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho, Estágio Probatório e Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo § 7º, do Artigo 15, da Lei Complementar 049, de 23 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO, a eleição dos membros para representar as respectivas secretarias junto à Comissão de Avaliação de Desempenho, Avaliação do Estágio Probatório e Avaliação de Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação dos servidores públicos municipais,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho, Estágio Probatório e Avaliação de Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação dos servidores públicos municipais:

PATRICIA BLOEMER MENEGHELLI – Titular
JAIR WIPPEL – Suplente
- Representantes da Secretaria de Administração e Finanças, Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico e Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente.

LOURIVAL LUNELLI – Titular
SONIA SOLENE SEGUNDO BERKENBROCK - Suplente
- Representantes da Secretaria de Assistência Social.

TELMO LUIZ KOERICH – Titular
MARCIO SALVADOR – Suplente
- Representantes da Secretaria de Saúde.

EDENIR BRANGER FRANÇA – Titular
ELIZABETH WINTER – Suplente
- Representantes da Secretaria de Educação e Esporte, Cultura e Turismo.

MARCIO DA SILVEIRA – Titular
BELMIRO FRAZÃO – Suplente
- Representantes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente e Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Os servidores EDILENE SADLOVSKI FRANCISCO e ANALU MOSER – Titulares; ROSILENI FISTAROL FORMENTIN e JANETE SCHMITT MAFRA - Suplentes, eleitos pelos professores efetivos, também compõem a presente Comissão, representando a Secretaria de Educação, quando da Avaliação dos servidores do quadro do Magistério Público Municipal.
Art. 3° - A Comissão ora constituída tomará as providências necessárias a fiel execução e julgamento da Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório e, Avaliação dos Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação dos servidores públicos Municipais de Vitor Meireles, pelo período de um ano, a contar da publicação deste Decreto, podendo a comissão ou alguns de seus membros serem reconduzidos ao cargo.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 16 de maio de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 134/2023

Publicação Nº 4796340

PORTARIANº 134/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JANAINA RAMOS RUCHINSKI
Cargo: PROFESSOR – ACT
Nível: III

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 024/2023, de 01 de fevereiro de 2023, contratada a partir de 06 de fevereiro de 2023, com carga horária de 17 (dezessete) horas semanais, exonerada a partir de 18 de maio de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de maio de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 18 DE MAIO DE 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 135/2023

Publicação Nº 4796480

PORTARIANº 135/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve REDUZIR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,
Nome: JOSIANE FLORIANO ZUCHI
Cargo: PROFESSOR – ACT
Nível: I

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 046/2023, de 07 de fevereiro de 2023, passando de 28 (vinte e oito) para 21 (vinte e uma) horas semanais, a partir de 19 de maio de 2023.
A redução da carga horária se justifica por desistir de 6 aulas de Recreação Infantil e Educação Física no Pré I e Pré II, no período vespertino, na EM Salto Dollmann.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de maio de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 18 DE MAIO DE 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

PREFEITURA

DECRETO N.º 66/23, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4794943

DECRETO N.º 66/23, de 17 de abril de 2023.
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, art. 78 da Lei Orgânica de Witmarsum c/c art. 12, inciso V da Lei Municipal n.º 1394, de 29 de maio de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas as seguintes Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, anexas a este Decreto:

· Resolução n.º 01/2022, de 30 de março de 2022;
· Resolução n.º 01/2023, de 20 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 17 de abril de 2023.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) DO MUNICIPIO DE WITMARSUM/SC

RESOLUÇÃO nº 01 de 30 de Março de 2022
Dispõe sobre Parecer de Aprovação sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – Execução Orçamentária do exercicio de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), em Reunião Plenária Ordinária em formato presencial realizada em 30 de Março de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.443 de 18 de março de 2014, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI,

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Execução Orçamentária – Empenhos Pagos de 01/01/2021 a 31/12/2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo seu parecer favorável e sem ressalvas.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Charles Edir Kohlrausch
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) DO MUNICIPIO DE WITMARSUM/SC

RESOLUÇÃO nº 01 de 20 de Março de 2023
Dispõe sobre Parecer de Aprovação da Execução Orçamentária – Empenhos Pagos de 01/01/2022 a 31/12/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), em Reunião Plenária Ordinária em formato presencial realizada em 20 de Março de 2023, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.443 de 18 de março de 2014, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI,

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Execução Orçamentária – Empenhos Pagos de 01/01/2022 a 31/12/2022 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo seu parecer favorável e sem ressalvas.

Art.2º Sendo o valor aprovado o total de R$ 44.129,99.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Marina Cipriano Odelli
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 0040/2023

Publicação Nº 4796246

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0119/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2023
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0040/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços futuros e parcelados de mão de obra por hora/funcionário para pequenos reparos nas Unidades da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 06 de junho de 2023, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações através do email licita@xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 18 de maio de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA PREÇOS Nº 0010/2023

Publicação Nº 4794867

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA PREÇOS Nº 0010/2023
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0010/2023, do tipo menor preço global, tendo como objeto o presente edital a Contratação de empresa para a execução de obras de reformas da edificação que abriga o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), programa vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com área construída de 211,66 m², situado na João Carlos Casanova, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no município Xanxerê-SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma e demais projetos anexos ao presente. O recebimento das propostas será até às 08h45min, do dia 07 de junho de 2023 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no site da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 18 de maio de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO CONCURSO 026/2021

Publicação Nº 4794543

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

CONCURSO PUBLICO Nº 026/2021
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 026/2021.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público 026/2021.

Classific.	ÁREA	NOME	CPF
1º	Agente de Defesa Civil	Évelyn Ariane Dambros Bernardi	078.976.959.05
1º	Engenheiro Agrônomo	Sidnei Peretti	008.109.129.02

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 18 de maio de 2023.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0106/2022

Publicação Nº 4794888

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0106/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
CONTRATADO: ALCEDIR CAPELETTI MEI
Objeto: Contratação de Oficineiro para ministrar aulas de Desenho, para o desenvolvimento do programa PROMFAC (Programa Municipal de Formação na Área da Cultura), que atenderá crianças, adolescentes, jovens e adultos e idosos do Município de Xanxerê, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário, para mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de maio de 2023 e vigorando até 19 de maio de 2024, conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Manifestação da Contratada e Parecer Jurídico, anexos ao presente.
Xanxerê-SC, 18 de maio de 2023. Oscar Martarello- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107/2022

Publicação Nº 4794892

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
CONTRATADO: NORBERTO CAVASIN MEI
Objeto: Contratação de Oficineiro para ministrar aulas de Desenho, para o desenvolvimento do programa PROMFAC (Programa Municipal de Formação na Área da Cultura), que atenderá crianças, adolescentes, jovens e adultos e idosos do Município de Xanxerê, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário, para mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de maio de 2023 e vigorando até 19 de maio de 2024, conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Manifestação da Contratada e Parecer Jurídico, anexos ao presente.
Fica aditada ao contrato originário o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais que correspondem a quantidade de 25% do Item 02 (06 horas), de acordo com solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Manifestação da Contratada e Parecer Jurídico, anexos ao presente, conforme segue:

Item	Especificações	Quant. anterior	Quant. Aditada 25%	Valor Mensal Aditado	Valor Total Anual
02	Oficineiro para ministrar Aulas de Técnicas de Desenho.	24 horas	30 horas	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

Xanxerê-SC, 18 de maio de 2023. Oscar Martarello- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0108/2022

Publicação Nº 4794895

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
CONTRATADO: ABNER TEODORO MARCELINO MEI
Objeto: Contratação de Oficineiro para ministrar aulas de Desenho, para o desenvolvimento do programa PROMFAC (Programa Municipal de Formação na Área da Cultura), que atenderá crianças, adolescentes, jovens e adultos e idosos do Município de Xanxerê, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário, para mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de maio de 2023 e vigorando até 19 de maio de 2024, conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Manifestação da Contratada e Parecer Jurídico, anexos ao presente.
Fica aditada ao contrato originário o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais que correspondem a quantidade de 25% do Item 03 (10 horas), de acordo com a solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Manifestação da Contratada e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Item	Especificações	Quant. anterior	Quant. Aditada 25%	Valor Mensal Aditado	Valor Total
03	Oficineiro para ministrar Aulas de Violino/viola.	40 horas	50 horas	R$ 3.250,00	R$ 39.000,00

Xanxerê-SC, 18 de maio de 2023. Oscar Martarello- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0109/2022

Publicação Nº 4794896

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
CONTRATADO: MICHEL JONATHAN DA SILVA DE OLIVEIRA MEI
Objeto: Contratação de Oficineiro para ministrar aulas de Desenho, para o desenvolvimento do programa PROMFAC (Programa Municipal de Formação na Área da Cultura), que atenderá crianças, adolescentes, jovens e adultos e idosos do Município de Xanxerê, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário, para mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de maio de 2023 e vigorando até 19 de maio de 2024, conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Manifestação da Contratada e Parecer Jurídico, anexos ao presente.
Xanxerê-SC, 18 de maio de 2023. Oscar Martarello- Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0075/2023

Publicação Nº 4796401

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0075/2023
Contratante: MUNICIPIO DE XANXERÊ
Contratado: SYSTEMUP SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento e Instalação de Equipamentos para Circuito de Câmeras e Equipamentos para monitoramento a serem instaladas no complexo de segurança da Policia Civil, que abriga a 16ª Circunscrição de Trânsito – CIRETRAN de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor Total: R$ 4.750,00
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 18 de maio de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PAR - Nº 001/2023

Publicação Nº 4794574

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PAR Nº 001/2023 - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a prorrogação do prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/2023, instaurado pela Portaria nº 011/2023. Xanxerê, 05 de maio de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal de Xanxerê.

Xavantina

PREFEITURA

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO SELETIVO N. 004/2022

Publicação Nº 4796264

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Seletivo n. 004/2022 - Contratação de pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público para os cargos de Nutricionista e Agente Comunitário de Saúde.

Ciente do parecer técnico n. 050/2023 da Controladoria Geral do município, o acolho pelos seus fundamentos e decido pela não admissão do candidato, determinando, desde já, a convocação do próximo aprovado.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 17 de maio de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal Interino

LEI ORDINÁRIA N. 1.860, DE 19 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4795402

LEI ORDINÁRIA N. 1.860, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei 1.195/2011 e dá outras providências.

O Povo do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Acrescenta o §3º ao artigo 1º da Lei 1.195, de 27 de julho de 2011, com a seguinte redação:
Artigo 1º (...).
§3º O servidor público efetivo ocupante do cargo de contador da Câmara de Vereadores de Xavantina poderá ser nomeado pela presidência para exercer temporariamente a função de agente de contratação de licitações da Casa Legislativa, conforme exigido pelo artigo 8º da Lei Federal 14.133/2021, cabendo-lhe, neste caso, o recebimento de um adicional correspondente a 60% (sessenta por cento) do seu vencimento bruto mensal, inacumulável com o adicional instituído pelo inciso II deste artigo 1º.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 19 de maio de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PREFEITURA

DECRETO 0278

Publicação Nº 4795161

DECRETO Nº. 0278/2023

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.595/22 de 24 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 57.868,00 (Cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e oito reais), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
07.001	Secretaria da Infraestrutura	1.008 – Obras de Infraestrutura Urbana

Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
041/2023	4.4.90.00.00	1.754.0000.108300	57.868,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 1.754.0000.108300 – Operações de Crédito Internas – Outros Programas
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 12 de maio de 2023.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

P. 731/2023

Publicação Nº 4796350

PORTARIA N° 731/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PERMUTA DE IMÓVEL PÚBLICO POR PARTICULAR, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE XAXIM-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de instalação de infraestrutura de digitalização de canais televisivos, mediante o Programa Digitaliza Brasil, no imóvel de matrícula sob o n. 13.683;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 4.609, de 26 de abril de 2023, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar um imóvel público por imóvel particular;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
RESOLVE

Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo para permuta de imóvel público por particular, ambos localizados no Município de Xaxim-SC, sendo o imóvel descrito no inciso I deste artigo, de propriedade do Município de Xaxim-SC, e o imóvel descrito no inciso II, de propriedade de particulares:
I. Matrícula n° 30.733. Lote urbano n° 11, da quadra n° 203, localizado no lado ímpar da Rua Rui Grande, distante, pelo lado direito, 3,00 metros da Rua Antônio Rebelatto, Loteamento Olidio Kotinski, Bairro Bela Vista, Xaxim-SC, com a área superficial de trezentos e treze metros e vinte e nove decímetros quadrados (313,29m²), com as seguintes medidas e confrontações: a noroeste, em 7,98 metros, com a Rua Gilberto Lunardi; a sudeste, em 8,24 metros, com a Rua Rio Grande; a nordeste, em 17,91 metros, com o lote urbano nº01 (matrícula n° 11.904), e em 19,57 metros com o lote urbano n° 02 (matricula n°11.905); e a sudoeste, em 37,57 metros, com parte da chácara n°15 (matrícula n° 6.911).
II. Matrícula n° 13.683. Lote urbano n° 03, da quadra n° 189, localizado no lado par da Av. Luiz Lunardi, distante, pelo lado esquerdo, 24,10 metros da Rua Antônio Rebelatto, Bairro Bela Vista, Xaxim-SC, com a área superficial de trezentos e sessenta metros e noventa decímetros quadrados (360,90m²), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte: com a Av. Luiz Lunardi com 12,40 metros; ao Sul: com parte da chácara n°15 com 12,40 metros; ao Leste: com o lote n°4 com 28,80 metros; ao Oeste: com o lote n°2 com 29,65 metros.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.
Comunique-se,
Publique-se,
Registre-se.
Xaxim-SC, 18 de maio de 2023.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município de Xaxim-SC
OAB/SC 54.029-A

Zortéa

Prefeitura

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 118/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 63/2023

Publicação Nº 4795135

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 118/2023
Dispensa de Licitação n. 63/2023
CONTRATADA: JULIANO PEDROSO DA ROSA ME – MCROSS PROMOÇÃO DE EVENTOS

CNPJ nº 27.476.477/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR E OPERACIONALIZAR O EVENTO DE CORRIDA DE MOTOCROSS, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA PROVA, SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE TRÓFEUS.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 18 de maio de 2023.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 0026/2022 - ADITIVO Nº 004/2022

Publicação Nº 4794547

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 0026/2022 - ADITIVO Nº 004/2022
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA
Vigência: 18/05/2022 – 31/12/2023
OBJETO: A contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, do Ente da Federação Consorciado ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 076/2023

Publicação Nº 4795174

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 076/2023

CONTRATO Nº 076/2023
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: JULIANO PEDROSO DA ROSA ME – MCROSS PROMOÇÃO DE EVENTOS - CNPJ nº 27.476.477/0001-02
Vigência: 18/05/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR E OPERACIONALIZAR O EVENTO DE CORRIDA DE MOTOCROSS, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA PROVA, SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE TRÓFEUS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS 18/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2023

Publicação Nº 4795224

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
18/2023
Processo Administrativo: 108/2023

Ao Sr(a). ROSANE ANTUNES PIRES INFELD tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 18/2023, o(s) participante(s):

4007 - OUROGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	CADERNETAS DE CONTROLE DE HIPERTENSOS 22 X 14 CM, PAPEL OFF SET 180G,IMPRESSÃO 4X4 COR.	UNIDADE	PRÓPRIA	300	R$0,80	R$240,00
17	CALENDÁRIO COM IMÃ - F. 16 X 11, TRIPLEX 350G, 4 X 0, MAIS BLOCO COM 12 FOLHAS EM SULFITE 75G, NO TAMANHO 7,5X6,5CM 2X 0, IMÃ 07. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R$0,99	R$990,00
21	CARIMBO AUTOENTINTADO TAMANHO 3,8 X 1,04 CM	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R$35,00	R$700,00
22	CARIMBO AUTOENTINTADO TAMANHO 4,7 X 1,8 CMM	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R$39,00	R$780,00
23	CARIMBO AUTOENTINTADO TAMANHO 5,8 X 2,2 CMM	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R$47,00	R$2.350,00
25	CARTAZ A4 - COLCHÊ 150G - 4X0 CORES. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNIDADE	PRÓPRIA	300	R$1,89	R$567,00
27	CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SAÚDE - PAPEL 180G IMPRESSÃO 1X1, 21X11 CM	UNIDADE	PRÓPRIA	300	R$0,66	R$198,00
30	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE, 26 X 36 CM, SULFITE 90, 4 X 0, ARTE A SER DESENVOLVIDA CONFORME SOLICITAÇÃO. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R$1,53	R$765,00
32	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO, 11 X 22CM, SULFITE 90G, 4 X 0, ARTE A SER DESENVOLVIDA CONFORME SOLICITAÇÃO. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R$0,84	R$420,00
34	ETIQUETA ADESIVA DE POSOLOGIA. (UTILIZADA NA FARMÁCIA, PARA ANOTAÇÃO DA PRESCRIÇÃO MÉDICA EM MEDICAMENTOS. 6X4	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R$0,07	R$140,00
39	FOLHA TIMBRADA FORMATO 210MM X 297MM, PAPEL SULFITE 90G, IMPRESSÃO 4 X 0.		PRÓPRIA	10	R$165,00	R$1.650,00
42	PAPEL A4 TIMBRADO,OFF SET 75 G,IMPRESSÃO 4 X 0 COR.	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R$0,23	R$460,00
					Total do Fornecedor:	R$9.260,00

70149 - PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO AUTO COLANTE EM CORES - PERSONALIZADO. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA POR CONTA DO FORNECEDOR.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	500	R$57,00	R$28.500,00
2	ADESIVO PERFURADO PARA PORTA DE VIDRO - COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, JÁ INCLUSO O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	500	R$85,00	R$42.500,00
6	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE, TINTA ORIGINAL. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	500	R$52,00	R$26.000,00
26	CARTÃO DE VISITA IMPRESSÃO 4X0, SEM PLASTIFICAÇÃO, MEDIDA 90X 50 MM, OS PEDIDOS SERÃO EFETUADOS DE NO MÍNIMO 50 UNIDADES PARA CADA MODELO. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. DADOS DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	PRÓPRIA	300	R$0,90	R$270,00
29	CRACHÁ EM IMPRESSO PVC 4X0, COM CORDÃO. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNIDADE	PRÓPRIA	300	R$14,00	R$4.200,00
47	PLACAS EM PVC + ADESIVAÇÃO M²; A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	50	R$185,00	R$9.250,00
51	OUTDOOR	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	300	R$21,41	R$6.423,00

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

					Total do Fornecedor:	R$117.143,00

85715 - COMUNICACAO VISUAL OUROGRAF LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	FAIXA POLIETILENO, COM LETRAS RECORTADAS EM ADESIVO VINIL, ACABAMENTO MADEIRA DUPLA. INCLUSO ESTRUTURAS E AMARRAS. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	200	R$69,00	R$13.800,00
46	PLACAS EM ACM + ADESIVAÇÃO SEM ESTRUTURA M². A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	50	R$222,00	R$11.100,00
48	PLOTAGEM VEÍCULOS M². A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	200	R$126,00	R$25.200,00
					Total do Fornecedor:	R$50.100,00

88790 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	BLOCOS ATESTADO MÉDICO - 50X01 VIA	UNIDADE	PRÓPRIA	600	R$2,70	R$1.620,00
11	BLOCOS DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 50 X 02 VIAS, 20 X 14 CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, IMPRESSÃO 1X 0 COR.	UNIDADE	PRÓPRIA	300	R$6,90	R$2.070,00
13	BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAMES - 50X01 VIA	UNIDADE	PRÓPRIA	300	R$2,46	R$738,00
24	CARTAZ A3 - COUCHÊ 150G - 4X0 CORES. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNIDADE	PRÓPRIA	300	R$2,49	R$747,00
31	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO, 18 X 24CM,SULFITE 90G, 4 X 0, ARTE A SER DESENVOLVIDA CONFORME SOLICITAÇÃO. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNIDADE	PRÓPRIA	700	R$1,00	R$700,00
33	ENVELOPE OFÍCIO, (11,5 X 23 CM) IMPRESSÃO 4 X 0 COR. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R$0,79	R$790,00
40	JOGOS DE NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL, FORMULÁRIO CONTÍNUO 4 CADA	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R$1,65	R$1.650,00
44	PASTAS MOVIMENTO DE CAIXA, OFF SET 180 G, IMPRESSÃO 1X0 COR,VINCO,MEDIDA ABERTA 44 X 31 CM.	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R$0,99	R$990,00
			PRÓPRIA		Total do Fornecedor:	R$9.305,00

194522 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	BLOCOS DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES, 50 X 01 VIA, 20 X 14 CM, PAPEL OFF SET 56G,IMPRESSÃO 4 X 0 COR.	UNIDADE	PRÓPRIA	300	R$3,00	R$900,00
9	BLOCOS DE RECEITUÁRIO 50 X 01 VIA, 20 X 14 CM, PAPEL OFF SET 56 G,IMPRESSÃO 1X0 COR.	UNIDADE	PRÓPRIA	300	R$2,45	R$735,00
12	BLOCOS DE TRAVESSIA BALSA VOLTA GRANDE	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R$3,17	R$1.585,00
15	CADERNETAS DE VACINAÇÃO MENINAS (OS), TAMANHO 15X21, 4X4. CORES A DEFINIR	UNIDADE	PRÓPRIA	300	R$0,81	R$243,00
28	CARTERINHA ESCOLAR - A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R$0,45	R$225,00
37	FOLDER, FORMATO 22 X 48 CM, 4 X 4, COUCHÉ BRILHO 180G, COM VINCO EM 10 ARTES DIFERENTES CONFORME CAMPANHAS. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R$0,60	R$3.000,00
38	FOLDER, 32X22 IMPRESSÃO 4 X 4, PAPEL COUCHÉ BRILHO 120G, FORMATO 32 X 22 CM, DOBRA E CORTE ESPECIAL. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R$0,20	R$1.000,00
41	MALOTE/PASTA PARA BLOCO DE PRODUTOR, CONFECCIONADO EM LONA DE IMPRESSÃO DIGITAL, IMPERMEÁVEL, COM UMA REPARTIÇÃO GRANDE COM FECHAMENTO EM ZÍPER. MEDIDAS: C35CMX A35CM X P2CM. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R$14,44	R$7.220,00
43	PASTAS EM PAPEL TRIPLEX 300 G, MEDIDA ABERTA DE 44 X 31 CM, IMPRESSÃO 4 X 0 COR.	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R$1,70	R$1.700,00
45	PASTAS PROCESSO EM PAPEL OFF SET 120 G,MEDINDO 44 X 31 CM, IMPRESSÃO 1 X 0 COR.	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R$0,99	R$990,00
					Total do Fornecedor:	R$17.598,00

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

Vencedores dos Itens

203190 - GRAFICA CS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	AGENDA PERSONALIZADA, 21 X 14 CM, CAPA E CONTRA CAPA COM IMPRESSÃO 4 X 0 COR EM PAPEL OFFSET 180 G +PLASTIFICAÇÃO POLASEAL; MIOLO 220 PG EM PAPEL OFF SET 75 G,IMPRESSÃO 2X0 COR. ACABAMENTO ESPIRAL.	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R$13,40	R$6.700,00
4	AGENDA ALUNOS - AGENDA PERSONALIZADA, 21 X 14 CM, CAPA E CONTRA CAPA COM IMPRESSÃO 4 X 0 COR EM PAPEL OFFSET 180 G +PLASTIFICAÇÃO POLASEAL; MIOLO 220 PG EM PAPEL OFF SET75 G,IMPRESSÃO 2X0 COR. ACABAMENTO ESPIRAL TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE,CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNIDADE	PRÓPRIA	1.200	R$6,50	R$7.800,00
16	CADERNO COM 150 PÁGINAS DIFERENTES, IMPRESSÃO EM UMA COR. CAPAEM 4 ORES, TAMANHO 16X22 CM FECHADO, ACABAMENTO DOBRA E DOIS GRAMPOS. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R$5,90	R$5.900,00
					Total do Fornecedor:	R$20.400,00

203238 - FONTANA & JOAQUIM

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	AGENDA PROFESSORES - AGENDA PERSONALIZADA, 21 X 14 CM, CAPA E CONTRA CAPA COM IMPRESSÃO 4 X 0 COR EM PAPEL OFFSET 180 G +PLASTIFICAÇÃO POLASEAL; MIOLO 220 PG EM PAPEL OFF SET 75 G,IMPRESSÃO 2X0 COR. ACABAMENTO ESPIRALTO DA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNIDADE	PRÓPRIA	200	R$11,00	R$2.200,00
10	BLOCOS DE RECEITUÁRIO B-1 (NOTIFICAÇÃO DA RECEITA) PAPEL SUPER BOND 75 G AZUL, 50 X 01 VIA, NUMERAÇÃO.	UNIDADE	PRÓPRIA	300	R$3,90	R$1.170,00
20	CAPAS DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL, 21,5 X 45 CM, PAPEL TRIPLÉX 270 G, IMPRESSÃO 4 X 1 COR, COM 2 VINCOS.	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R$1,50	R$750,00
36	FOLDER, FORMATO 22 X 16CM, COUCHÉ BRILHO, 115G, 4X1, COM VINCO E DOBRADO, EM ARTES DIFERENTES. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R$0,23	R$1.150,00
49	SQUEEZE EM PLÁSTICO, 330 ML COM LOGO A DEFINIR. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNIDADE	PRÓPRIA	800	R$4,00	R$3.200,00
50	XÍCARA EM CERÂMICA, CAPACIDADE MÍNIMA 325ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADO; DE ACORDO COM O ÓRGÃO SOLICITANTE. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R$10,80	R$10.800,00
					Total do Fornecedor:	R$19.270,00

Zortéa, 18 de maio de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/2023

Publicação Nº 4796095

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
4/2023
Processo Administrativo: 95/2023

Ao Sr(a). ROSANE ANTUNES PIRES INFELD tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações,

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 4/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

202975 - PRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TROCA DE TELHAS - ADJER	UNIDADE	1	R$19.492,50	R$19.492,50
2	TROCA DE TELHAS - CANCHA DE BOCHA	UNIDADE	1	R$33.900,00	R$33.900,00
				Total do Fornecedor:	R$53.392,50

Zortéa, 18 de maio de 2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 28/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2023
Publicação Nº 4795005

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 28/2023
Dispensa de Licitação n. 16/2023

CONTRATADA: JASKIU MÓVEIS E ELETRO

CNPJ nº 83.610.907/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO COMPLETO, COMPREENDENDO MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, ESTANTE E MESA DE REUNIÃO PARA EQUIPAR O GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R$ 8.254,00 (oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 18 de maio de 2023.

Mateus Rodrigo Antunes Pires
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 28/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2023

Publicação Nº 4795007

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13102 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 28 codigoCliente: 13102 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Aquisição de Bens
16/2023
Processo Administrativo: 28/2023
Registro Homologação:
F59C31835D9AF5169852D0864DC268954452E3C4

Ao Sr(a). ROSANE ANTUNES PIRES INFELD tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 16/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

61514 - CELSO J. JASKIU MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca			
1	MESA DE ESCRITÓRIO	UNIDADE				
2	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, COM RODINHAS, GIRATÓRIA E COM ENCOSTO PARA OS BRAÇO, COR PRETA. ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO, BASE E APOIO DE BRAÇOS EM PLÁSTICO, COM AJUSTE DE ALTURA.	UNIDADE				
3	MESA DE REUNIÃO. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO: MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR. GRANDE.	UNIDADE				
4	ESTANTE	UNIDADE				

Zortéa, 18 de maio de 2023.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Associações

GRANFPOLIS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERV DE LIMPEZA - AGIL EIRELI

Publicação Nº 4795645

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
" GRANFPOLIS "

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, PORTARIA E RECEPÇÃO

Pelo presente instrumento particular, e com fundamento na Resolução n. 01/2018 (Regulamento de Compras da GRANFPOLIS), as partes, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – GRANFPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.846.873/0001-19, com endereço na Rua Candido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis - SC, e-mail granfpolis@granfpolis.org.br, neste ato representado pelo seu Presidente, **NADIR CARLOS RODRIGUES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **AGIL EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 26.427.482/0001-54, estabelecida na Rua Uruguai, n. 122, sala 03, Box 141, Centro, Itajaí – SC, CEP 88.302-200, representada pelo sua Sócia Administradora, Senhora **CAMILA ARACELI PAIANO**, doravante designada **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2021, firmado em 25/05/2021, considerando:

a) a previsão expressa constante na sub cláusula 11.1 do Edital e item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato;

b) que estão presentes as condicionantes estabelecidas no Edital;

c) que restou demonstrado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente do reajuste salarial pactuado na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023.

d) a necessidade da continuidade da prestação dos serviços e os princípios contratuais que regem a execução contratual, inclusive aqueles decorrentes da Lei n. 8.666/93;

Tem entre si, justo e acordado, a celebração do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

1.1. Fica repactuado o valor da contratação previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de serviços, mediante a aplicação do percentual de 8,93%, decorrente do reajuste pactuado na Convenção Coletiva de Trabalho n. 2023/2023, registrada no MET sob o n. SC000150/2023.

1.2. Em consequência da repactuação prevista nesta Cláusula, os valores constantes da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n. 01/2021, passam a ser os seguintes:

Item	QTD	Descrição dos Serviços	Repactuação 2022 (5,16%)	Repactuação 2023 (8,93%)	valor mensal	Valor Anual
1	1	1 - Porteiro – sete dias por semana	R$ 7.857,60	R$ 8.559,28	R$ 8.559,28	R$ 102.711,36
2	2	2 – Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 3.572,59	R$ 3.891,62	R$ 7.783,24	R$ 93.398,88
3	1	3 - Recepcionista (valor diário)	R$ 157,74	R$ 171,45	R$ 171,45	R$ 2.057,40
Total Geral – (1) + (2) + (3)				R$ 12.622,35	R$ 16.513,97	R$ 198.167,64

1.3. Os novos valores estabelecidos nesta Cláusula retroagem a Janeiro/2023, por força dos efeitos da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho n. 2023/2023.

1.4. O valor dos tributos retidos nas notas fiscais emitidas obedecerão a regulamentação do Município de Florianópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
" GRANFPOLIS "

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 25/05/2021.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, SC 10 de maio de 2023.

NADIR CARLOS RODRIGUES:41591909953
Assinado de forma digital por NADIR CARLOS RODRIGUES:41591909953
Dados: 2023.05.10 11:28:41 -03'00'

CONTRATANTE
NADIR CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE DA GRANFPOLIS

AGIL EIRELI:26427482000154
Assinado de forma digital por AGIL EIRELI:26427482000154
Dados: 2023.05.18 13:42:33 -03'00'

CONTRATADA
AGIL EIRELI

TESTEMUNHAS

NOME
CPF

NOME
CPF

Consórcios

CIDIRIOS

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS

Publicação Nº 4794858

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN-VOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDI-RIOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27 § 3º, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios; e
CONSIDERANDO Decreto nº 146, de 12 de maio de 2023, do Município de Ipuaçu;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal RENAN TOALDO, cedido pelo Município de Ipuaçu, para exercer suas atribuições junto ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – Cidirios, na função de Serviços de Manutenção Geral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

IPUAÇU - SC, 18 de maio de 2023.

CLORI PEROZA
Presidente do CIDIRIOS
Prefeita Municipal de Ipuaçu

CISAM

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 010/2023

Publicação Nº 4794494

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO CISAM-MO N° 034/2023

CONTRATO DE RATEIO-

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados, nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.107/05, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do Consórcio; a orientação e apoio técnico/administrativo aos consorciados, para fins de consecução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado e no Estatuto Social.

CNPJ CONTRATANTE: 08.595.042/0001-24

CNPJ CONTRATADO: 08.484.353/0001-16

VIGÊNCIA: 01.01.2023 A 31/12/2023.

VALOR: R$ **61.271,61** (sessenta e um mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).

Capinzal, 28 de fevereiro de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental- CISAM Meio Oeste
CONTRATADO

Município de Campos Novos
CONTRATANTE

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO ISENÇÃO EDITAL CONCURSO CISAM 001.2023

Publicação Nº 4796322

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CISAM MO Nº 01/2023
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NILVO DORINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, II, da CF, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do CONCURSO PÚBLICO, conforme segue:

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 59709.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O candidato se insurge quanto ao resultado que indeferiu o pedido de isenção do pagamento da inscrição.
Recurso não assiste razão ao candidato, conforme adiante esclarecido.
O item 5.2.2.3. do Edital é claro ao afirmar que a comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital. Sendo assim, o(a) candidato(a) apresentou declaração expedida em 30/06/2021, a qual está fora do prazo previsto, estando assim em desacordo com os termos do edital. Vale ressaltar que, de acordo com o item 5.2.5. "Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação". Pelo exposto, FICA MANTIDO O INDEFERIMENTO.

Capinzal (SC), 18 de maio de 2023.

NILVO DORINI:48217514968
Assinado de forma digital por NILVO DORINI:48217514968
Dados: 2023.05.18 16:36:13 -03'00'

NILVO DORINI
Presidente do CISAM Meio Oeste

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CISAM MO Nº 01/2023
LISTA DEFINITIVA DE CANDIDADTOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NILVO DORINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, II, da CF, TORNA PÚBLICO a LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do CONCURSO PÚBLICO, conforme segue:

Assistente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
59699	ADRIANO FELTRIM	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
60031	ALESSANDRA DA SILVA GONÇALVES	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
59995	AMANDA DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
59769	ANA LETICIA DE ALMEIDA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
59646	ANDERSON RAFAEL LUCAS DE MELO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
59889	ANGÉLICA KUNRATH	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
59998	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
59890	CARINA VANUSA SANTOS BARCELLOS	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
60231	CAROLINA DE CASTRO SOSA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
59693	DANIEL FERNANDES DE PAULA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
60419	DIEFERSON ALVES GARCIA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital
60350	ÉLITA TEREZINHA DE AZEVEDO WESCHENFELDER	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
60089	ELVIS CÓ DA VITÓRIA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital
60377	ERIANE DA CONCEIÇÃO FRANCO ALVES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
60182	ERICK HENRIQUE JERONIMO GOUVEIA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

60343	ERIKA BOEIRA PEREIRA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
59915	FERNANDA ISABEL BARAQUET	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
60310	FERNANDO CUSTÓDIO OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
60428	FLAVIANO BONAMIGO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
60237	GISELE SIEPMANN	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
60256	GLÊNESTE FERNANDES WIRTH	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
60142	GLEYCE MARIANO NOGUEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
60145	GRACIELI GOLDONI LOPES	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
60438	HELEN ELIZA DE GIACOMETI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
59721	JADERSON DE SOUZA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
59837	JANETE DA ROSA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
59926	JAQUELINE DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
59710	JEOCASTA SANDI ZELINHEWICZ DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
60020	JHULIE DE SOUZA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital
59760	JOEL DOS SANTOS DE MORAES	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
60213	JOICE CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
60328	KARINE ORTHMANN GANZALA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital
60336	KASSANDRA THALINA LOBATO DE ARAUJO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
60137	LÍGIA MARIA SUTIL	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
60354	LUCIANO DA SILVA GOETTEN	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital
59647	LUISLENE SOARES DE OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
59650	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
60240	MARCIA SOZO BOSSACRO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
59678	MÁRCIO ALEX CARDOSO BELARDONY	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
60430	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
60347	MARIA EDUARDA GOMES TAVARES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

60215	MAURICIO FERNANDO DE FREITAS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
60017	MERIELLI ALVES	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
60360	MICHELLE FERREIRA LUBACHEVISKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
60113	MONICA ROSTIROLA DALAVEQUIA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
59696	NATANAEL CAMARGO DE MORAES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
60439	OTÁVIO VASCONCELLOS BASTOS DE MOURA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
60407	PÂMELA IAROCESKI TURRA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
59686	PRISCILA DE CASTRO DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
60417	PRISCILA MILENA RODRIGUES DA SILVA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
60018	RAFAEL BOF	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
59694	RODRIGO NAZARIO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
60352	SCHEILA RENATA DA SILVA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
59648	SHEIDY NAYALIS SILVA BARRAGAN	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
60327	SILVIA DE SIMAS	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital
59724	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
59895	TAIANE ALTHAUS ANDREIS	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
60431	TALITA PRANDO TESSARO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
59939	VANESSA DA SILVA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
60435	WILLIAN BRUNNQUELL	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
60342	MARIA CLARA ROCHA DE SOUZA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
59929	MIRIÃ ROCHA DE MELLO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
60139	SAYONARA TENUTTI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

Contador

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
60383	ANNY CAROLINY BARBOSA VIANA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
59645	ELIZIANE BAUMGARDT	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
59690	KELLY CRISTINA LIERMANN	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
59910	LAIS HELENA SANTIAGO COELHO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
60366	LILIAN DE PAULA COSTA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
59685	THIAGO MONTIBELER	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
59753	VANESSA GARCIA DE LIMA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.

Controlador Interno

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
59921	ANA AMELIA MARIA HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
60355	ANDERSON PEREIRA TOMAZ	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
60161	GABRIELA DA SILVA COUTINHO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
60297	JODELMA COSTA GONÇALVES	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital
60091	JULIANO ALEXANDRE DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital
59905	WLADIMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Engenheiro Sanitarista

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
60404	ALEF CAVAGNOLI GEREMIAS	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
59744	CARINA CARVALHO CARDOSO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

59697	CIBELE ALICE DE COSTA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
59651	CRISTIANE LISBOA GIROLETTI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
59670	EDUARDO MAY FERNANDES	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
60264	FELIPE GHEDIN VIEIRA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
59666	GUILHERME MOREIRA PACIFICO PEREIRA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
59658	LAURA BEHLING	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
59705	OTAVIO ROSA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
60183	WENDEL COSTA BARRETO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital

Laboratorista

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
60016	CAROLINE VIECELLI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
59801	FRANCIELI PINHEIRO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
59925	LUCAS MEDEIROS DE ARAUJO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
59720	MARIA DE FÁTIMA BUENO CHAVES	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
60371	PHELIPE GOLIN CASAGRANDE	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital
60041	TANIA MARIA LOPES DOS SANTOS	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital

Químico

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
60003	ALEXANDER BERVIAN	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
59778	ANDRESSA CRISTIANA FRÖHLICH	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
59714	DANIEL RIBEIRO GRIJO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
59675	ROGERIO MARCOS PANTOJA DOS SANTOS	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
60331	SUELLY FERNANDES DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

59649	WILLBRYNNER PEREIRA MARQUES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Técnico em Saneamento

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
59741	ANDERSON MARCELO SILVEIRA DA ROSA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
60304	MARIA CASTILHOS DA ROSA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
60357	MARIA FERNANDA CORREA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
59728	MARTINA MENDES LANDRIEL	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
60316	VALÉRIA MERCADO BARTH	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital

Capinzal (SC), 18 de maio de 2023.

NILVO DORINI:48217514968
Assinado de forma digital por NILVO DORINI:48217514968
Dados: 2023.05.18 16:36:45 -03'00'

NILVO DORINI
Presidente do CISAM Meio Oeste

CITMAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 4796074

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 004/2023
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do CITMAR – Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Senhores Prefeitos Municipais para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 26 de maio de 2023 (sexta-feira), às 09h30, tendo como local a sede do CITMAR, sito à Rua Luiz Lopes Gonzaga nº 1655, Sala 02 – São Vicente – Itajaí – SC, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

09h30 Abertura: Presidente do CITMAR – Paulo Henrique Dalago Muller;

09h35 Autorização para criação de rubrica orçamentária para celebração de Convênio Lei 13.019/2014 para exercício de 2023;

09h45 Outros assuntos de interesse do CITMAR;

10h Encerramento.

Itajaí (SC), 18 de maio de 2023.
Paulo Henrique Dalago Muller
Presidente do CITMAR

CIGAMVALI

EDITAL DE PUBLICIDADE 059/2023

Publicação Nº 4795604

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 391/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/34690 – FCEI 58578

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento RAUBER INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 30.594.439/0001-50 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA 1263, 35 - VILA NOVA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 18 de maio de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 392/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/34688 – FCEI 58614

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento HUGO FLAVIO DE CASTRO, inscrito no CPF nº 008.496.389-17 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA 1082, 30 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 18 de maio de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 393/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/34684 – FCEI 59997

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento TESTONI & TESTONI CONSTRUTORA E INCORPORADORA, inscrito no CNPJ nº 41.401.962/0001-30 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA EDUARDO MACHADO, S/N - SÃO CRISTÓVÃO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 18 de maio de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 394/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/34689 – FCEI 59697

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento Edificação residencial, inscrito no CPF nº 063.918.919-70 para a atividade 71.11.07 · CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES, situado na RUA 1096, 60 - Itajuba, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 18 de maio de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 395/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/34692 – FCEI 59923

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento Residencial Multifamiliar, inscrito no CNPJ nº 27.290.927/0001-20 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rua Jose Alberto dos Santos, 1415 - São Cristóvão, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 18 de maio de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 396/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/34469 – FCEI 59346

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento SELHORST & PAES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.957.415/0001-03 para a atividade de INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, situado na RUA MARIA CONCEIÇÃO, 121 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 18 de maio de 2023
Município de BARRA VELHA

CIS/AMERIOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023

Publicação Nº 4795136

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2023

1 – PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº 01.201.427/0001-10, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. LUZIA ILIANE VACARIN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Parágrafo único da Cláusula 14, §1º e 5º do Contrato de Consórcio Público do CIS/AMERIOS, torna público que receberá, durante o período de 60 (sessenta) meses, a partir de 3 (três) dias úteis da publicação que se dará no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, e, de forma exclusiva no site https://rangconsorcio.com.br/login, propostas para credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde e correlatos, objeto deste Edital, para atender a população dos seguintes MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.

2 - DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CORRELATOS PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS, SESSÕES, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS, PROCEDIMENTOS E APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) PARA A POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS - CIS/AMERIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL.

3 - DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS:

3.1. Os interessados em credenciar-se junto o CIS/AMERIOS declaram ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

3.2. O CIS/AMERIOS não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos interessados, em caráter irrevogável e irretratável:

3.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal n° 12.846/2013, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

3.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



- Resolução nº 05/2023 – REGULAMENTA CREDENCIAMENTO
- Resolução nº 07/2023 – NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO;
- Contrato de Consórcio Público do CIS/AMERIOS - ratificado por respectivas leis municipais;
- Contrato de Programa - pactuado com os respectivos municípios consorciados;
- Assembleia Geral – A autorização para abertura deste procedimento, foi levada a termo conforme proferido pelo Plenário da Assembleia Geral do dia 03/03/2023, sendo a Ata publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios, Edição n. 4152, do dia 14/03/2023.
- Disposições contidas neste Edital e Anexos:

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa física e jurídica, que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento e seus anexos, bem como atendam as condições e os critérios mínimos exigidos pelo Sistema Único de Saúde, visando atendimento satisfatório.

5.2. Estarão impedidos de participar do processo de credenciamento, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1. Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de contratar, imposta pelo CIS/AMERIOS ou pela Administração Direta de um dos entes consorciados;

5.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

5.2.4. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

5.2.5. As hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações;

5.2.6. Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;

5.2.7. Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo CIS/AMERIOS em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso;

5.2.8 Estrangeiras que não funcionem no país.

5.3. Também ficam impedidos de participar do processo de contratação quaisquer profissionais vinculados à administração do CIS/AMERIOS ou dos municípios consorciados.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA A HABILITAÇÃO:

6.1. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir de 3 (três) dias úteis da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

6.2. Os interessados poderão credenciar-se para prestação de um ou mais serviços constantes no Anexo I do Termo de Referência, desde que preenchidos os requisitos constantes no referido documento.

6.3. Os interessados em participar deste credenciamento deverão cadastrar-se, previamente perante o sistema eletrônico provido pela Rang Tecnologia, por intermédio do endereço eletrônico https://rangconsorcio.com.br/login.

6.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Rang Tecnologia, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.5. O credenciamento dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do interessado e subsequente encaminhamento da documentação obrigatória, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
6.6. O credenciamento implica a responsabilidade do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.
6.7. Caberá ao interessado no credenciamento acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a fase de credenciamento até a assinatura do contrato.

7 - DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.1. O interessado deverá apresentar os documentos constantes no item 7.2, abaixo arrolados, para a sua habilitação, os quais deverão estar válidos e em vigor da seguinte forma:
a) em original (digitalizado ou por certificação digital);
b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
c) em cópia autenticada por servidor municipal (digitalizado); ou
d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2. O interessado deverá anexar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site https://rangconsorcio.com.br/login os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:
I - Para habilitação de Pessoa Física:
a) Cédula de Identidade - RG;
b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
c) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional Profissional (CRM, CRFa...) do profissional que vai prestar o serviço;
d) Cadastro Nacional de Saúde (CNS);
e) Certificado de Registro de Especialidade – RQE conferido pelo CRM, a ser confirmado no site do Conselho Federal de Medicina – CFM; (apenas para médicos)
f) Diploma de Graduação;
g) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
h) Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
i) Alvará Sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento (somente onde os serviços serão prestados: hospitais, clínicas, laboratórios, etc.);
j) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;
k) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, **(modelo anexo II);**
l) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto na Lei Federal 14.133/2021, **(modelo anexo III);**
m) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, **(modelo anexo IV);**
n) Declaração que não é parente próximo de pessoa vinculada ao quadro de servidores do CIS-AMERIOS e dos Municípios consorciados, **(modelo anexo V);**
o) Declaração de Capacidade Mínima de Atendimento Total e Quantitativo **(modelo anexo VI).**

II - Para habilitação da Pessoa Jurídica:



a) Cédula de Identidade RG do Administrador que vai assinar o contrato;
b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato;
c) Contrato Social;
d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
f) Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
g) Alvará Sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento (somente onde os serviços serão prestados: hospitais, clínicas, laboratórios, etc.);
h) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;
i) Certidão de regularidade com o FGTS;
j) Certificado de Regularidade junto ao CRF do Laboratório (para Análises Clinicas);
k) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional Profissional (CRM, CRFa...) do profissional que vai prestar o serviço;
l) Cadastro Nacional de Saúde (CNS);
m) Certificado de Registro de Especialidade – RQE conferido pelo CRM, a ser confirmado no site do Conselho Federal de Medicina – CFM; (apenas para médicos)
n) Diploma de Graduação do profissional que vai prestar o serviço;
o) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(modelo anexo II);**
p) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto na Lei Federal 14.133/2021; **(modelo anexo III);**
q) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal; **(modelo anexo IV)**;
r) Declaração que não possui entre os sócios, pessoa vinculada ao quadro de servidores do CIS-AMERIOS e dos Municípios consorciados, **(modelo anexo V);**
s) Declaração de Capacidade Mínima de Atendimento Total e Quantitativo **(modelo anexo VI)**.

7.9. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o interessado tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.
7.10. Os interessados em prestar os serviços deverão preencher o **Requerimento de Credenciamento** selecionando os lotes e itens dos serviços a serem prestados.
7.10.1. O requerimento de credenciamento deverá ser preenchido eletronicamente e assinado digitalmente.

8 – DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO:
8.1. Depois de receber os documentos através do sistema eletrônico, o Agente de Contratação/Comissão de contratação analisará os respectivos documentos exigidos para a habilitação;
8.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, a interessada, a requerimento, será credenciada para realização dos serviços;
8.3. Serão consideradas habilitadas para o credenciamento, as pessoas físicas e jurídicas que atenderem aos requisitos de habilitação, sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido;



8.4. A contar da apresentação dos documentos, a comissão terá o prazo de 10 dias para análise, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Comissão/Agente de Contratação.
8.5. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus Requerimentos de Credenciamento aprovados.
8.6. Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC e disponibilizado no site do CIS/AMERIOS.
8.7. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
9.1. Da decisão que indeferir o credenciamento ou que homologar o credenciamento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, assegurada a ampla defesa e contraditório.
9.2. O recurso interposto contra a decisão da Comissão de Credenciamento dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:
10.1. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Edital, a interessada será declarada HABILITADA ao Credenciamento.
10.2. O Contrato Administrativo (cuja minuta consta do Anexo VII) com o credenciado será celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos permissivos do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3. O credenciado, quando convocado a firmar o Contrato Administrativo correspondente, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar o documento digitalmente na plataforma disponibilizada, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CIS/AMERIOS.
10.3.1. Os Contratos Administrativos deverão ser firmados através de assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.
10.4. O prazo de vigência do Contrato Administrativo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato.
10.5. Fica estabelecido que os Gestores dos respectivos Fundos Municipais de Saúde são os fiscais dos Contratos Administrativos, responsabilizando-se pela fiscalização da qualidade dos serviços e controle dos agendamentos diretamente com a contratada/credenciado, bem como impedir eventual liberação de guias de serviços não prestados, eximindo o CIS/AMERIOS de qualquer responsabilidade.

11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
11.1. As condições de execução dos serviços constam no Contrato Administrativo a ser assinado pelas partes, conforme minuta constante do Anexo VII.

12 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO – DESCREDENCIAMENTO:
12.1. Constituem motivo para o descredenciamento:



12.1.1. Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
12.1.2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
12.1.3. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
12.1.4. As hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021.
12.2. Obedecidas às condições previstas no Contrato Administrativo, o prestador credenciado poderá pedir, a qualquer tempo, a sua retirada do rol prestadores credenciados, mediante rescisão do instrumento contratual, desde que haja a notificação inequívoca do CIS/AMERIOS com 60 (sessenta) dias de antecedência.
12.3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, se for o caso.
12.4. O contrato poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo(a) Presidente do CIS/AMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

13 – DAS PENALIDADES:
13.1. A contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades, nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021:
13.1.1. Advertência: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
13.1.2. Multa: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá ao valor de uma vez o valor de cada item contratado;
13.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
13.1.5. É admitida a reabilitação da credenciada, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13.1.6. Além das penalidades citadas, a credenciada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
13.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a credenciada conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.
13.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
13.1.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS:
14.1. **Dos Recursos Orçamentários:**
Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS.
14.2. **Dos Recursos Financeiros:**
Os recursos financeiros serão de origem da conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, proveniente dos Municípios Consorciados, de acordo com os respectivos Contratos de Rateio.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO:
15.1. O pagamento será efetuado entre o dia 05 a 25 do mês subsequente ao serviço prestado, procedendo conforme as seguintes condições:
15.1.1. Os serviços serão solicitados pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de cada Município Consorciado, conforme guia autorizativa eletrônica expedida pelo Município Consorciado e, após, atendidos os usuários/pacientes, o Contratado deverá confirmar de forma digital a guia eletrônica.
15.1.2. A confirmação da guia eletrônica deverá ser realizada no mesmo dia do atendimento.
15.1.3. A contratada deverá anexar a nota de produção do dia 1º ao 5º dia útil do mês subsequente na plataforma Rang, sendo estas notas pagas entre os dias 05 a 25 do mês subsequente ao serviço prestado;
15.1.4. O Consórcio CIS/AMERIOS não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização de exames, procedimentos e atendimentos especializados, da não entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;
15.1.5. A nota fiscal, **exclusivamente eletrônica,** deverá ser preenchida identificando os dados de CNPJ, endereço do CIS/AMERIOS, nome da contratada e dados da conta bancária para depósito;



15.1.6. Todo o processo, desde a solicitação das secretarias municipais de saúde até a apresentação da nota fiscal, deverá ser feito exclusivamente no software disponibilizado (Rang);

16 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E DA REVISÃO

16.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) ano após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

16.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o CIS/AMERIOS poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às credenciadas, após comunicada, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

16.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

16.4. As atualizações e revisões prevista no item 16.1 só serão realizadas mediante aprovação em Assembleia Geral do CIS/AMERIOS.

17 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

17.1. O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

17.2. Ao final de cada período de 12 (doze) meses e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

17.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

17.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

18.1. À credenciada constituem as seguintes obrigações:

a)Prestar os serviços contratados após emissão da guia autorizativa, na sua própria sede;

b)Prestar todos os serviços contratados conforme a demanda dos municípios, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, **sendo vedada a limitação mensal dos serviços contratados através do CIS/AMERIOS;**

c)Fornecer os serviços contratados, incluindo materiais e equipamentos, que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica ou consultórios, atendendo a legislação em vigor);

d)Encaminhar digitalmente no prazo e forma estipulados no item 15.1 a nota fiscal eletrônica;

e) Dar baixa no sistema da guia autorizativa no dia do atendimento;



f)Permitir que os prepostos do CIS/AMERIOS e dos respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
g)Fornecer ao CIS/AMERIOS sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
h)Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
i)Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
j)É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
k)É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao CIS/AMERIOS, bem como aos respectivos Municípios ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
l)É de responsabilidade da contratada a execução dos serviços, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma ou a terceirização dos serviços;
m)O agendamento dos serviços serão efetuados via Secretaria Municipal de Saúde;
n)O Credenciado que firmar contrato com o CIS/AMERIOS decorrente do presente Processo Administrativo, assume o compromisso de executar os serviços contratados pelo preço unitário estabelecido para cada item optante dos lotes disponibilizados no Termo de Referência **(Anexo I)**, sendo vedado a cobrança ou exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei.
m)Para fins de recebimento dos valores pelos serviços prestados, o Credenciado deverá manter conta bancária em uma das seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, SICREDI e SICOOB.

18.1.1. Caso na data e hora marcada o credenciado não possa atender o paciente, o credenciado deverá providenciar a comunicação antecipada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, e, substituição de data visando o atendimento do paciente, sem qualquer ônus ao Município e ao Consórcio;

18.2. Aos CREDENCIADOS em CIRURGIAS ELETIVAS constituem as seguintes obrigações:
a) O credenciado deverá oferecer suporte imediato a possíveis complicações pós-operatórias; garantia de internação prolongada em casos de complicações pós-cirúrgicas e material necessário às cirurgias, previstos na Tabela do SUS, bem como tratamento medicamentoso para a recuperação do paciente;
b) As cirurgias poderão ser realizadas dentro do mês ou no mês seguinte;
c) O credenciado deverá assegurar a presença de acompanhante ao paciente incapaz, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica;
d) O encaminhamento dos pacientes que trata o credenciamento será feito da seguinte forma: Os pacientes deverão ser encaminhados através da rede pública municipal, acompanhados do documento de referência e contra referência, da consulta pré-cirúrgica ao profissional credenciado, que fará a avaliação da solicitação; Após a aprovação da solicitação o paciente será encaminhado para a realização do procedimento com médico da área dentre os médicos que prestam serviços nas dependências da credenciada; O paciente será encaminhado ao credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização da cirurgia eletiva, com o devido laudo, para a emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e para as consultas será entregue um documento com a devida autorização do CIS/AMERIOS; A comunicação entre as partes será sempre de forma escrita.



18.3. Aos CREDENCIADOS para o FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) constituem as seguintes obrigações:

a) **Estruturação da empresa para diagnóstico da Deficiência Auditiva e Seleção de modelos de AASI:** As Clínicas credenciadas deverão estar equipadas com: audiômetro, impedanciômetro, cabina acústica e audiometria em campo livre, em consultório próprio, para avaliação audiológica. A seleção de modelos de AASI constitui em pré–moldagem auricular com confecção de molde, 4 testes de AASI, incluindo audiometria em campo livre ou audiometria com reforço visual, avaliação do ganho funcional, teste de percepção da fala e indicação de AASI.

b) **Distribuição de pacientes para avaliação audiológica:** O serviço se dará conforme a necessidade dos municípios que fazem parte do Consórcio. Os responsáveis pelo Programa de Prótese Auditiva de cada município deverão informar aos munícipes atendidos pelo programa, quais empresas encontram-se credenciadas, sem qualquer interferência na escolha do estabelecimento. A empresa que se recusar sem justificativa plausível ao atendimento incorrerá nas sanções contratuais aplicáveis.

c) **Prazo de entrega:** O prazo de entrega dos AASI deverá ocorrer em até 30 dias após a autorização através de guia CIS/AMERIOS WEB, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável de cada município. Se o atraso vier ocorrer por mais de duas vezes, sem justificativa oficial, a empresa será descredenciada do CIS/AMERIOS.

18.4. Aos CREDENCIADOS em CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, constituem as seguintes obrigações:

a)Os procedimentos deverão ser realizados no período de até 04 (quatro) meses a partir da 1ª (primeira) consulta, ou de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, de modo a não comprometer o resultado do tratamento;

b)Todos os exames realizados pelo credenciado deverão conter laudo técnico o qual deverá ser entregue ao usuário;

c) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS/AMERIOS:

19.1. Ao CIS/AMERIOS constituem as seguintes obrigações:

19.1.1. Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme produção;

19.1.2. Dar à contratada as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

19.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

19.1.4. Rescindir o contrato, unilateralmente;

19.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

20 – DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS DE PRIVACIDADE DOS DADOS

20.1. As partes se obrigam a manter as condições de armazenamentos dos dados e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a referida Lei, bem como zelar pelos princípios da minimização da coleta e necessidade de exposição específica da finalidade.



20.2. O contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
20.3. A contratada se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (pacientes e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela contratada durante e por conta da execução do contrato), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
20.4. A contratada declara expresso CONSENTIMENTO que a contratante irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato administrativo celebrado, nos termos do Art. 7º juntamente com o artigo 23 e seguintes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
20.5. A contratada é cientificada que os dados pessoais são utilizados por este órgão, e que poderão ser descentralizados a terceiros, nos casos de necessidade para execução da atividade pública e/ou cumprimento do contrato, segundo disposição do artigo 6º da Lei 13.709/2018.
20.6. A contratada estará sujeita as sanções descritas no artigo 52 e seguintes da Lei 13.109/2018, pelas infrações cometidas, isentando integralmente a contratante pelo uso indevido dos dados coletados de terceiros que possam ser repassados ao consórcio.
20.7. Em situação de utilização de dados pessoais pela contratada para prestação de serviços para este consórcio, deverá, obrigatoriamente, cientificar o (a) paciente/interessado de forma clara e precisa sobre a utilização de dados, e seu compartilhamento.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
21.1. As guias autorizativas que não receberem baixa em até 5 (cinco) dias após a data de agendamento automaticamente serão excluídas do sistema.
21.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis após a publicação deste edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
21.3. Caberá ao Administrador deste Consórcio Público decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, sobre a Impugnação interposta.
21.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para início do recebimento das documentações, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
21.5. Será admitida a impugnação do Edital através da plataforma Rang, sendo o mesmo dirigido ao Administrador deste Consórcio Público.
21.6. O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;
21.7. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Consórcio CIS/AMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;



21.8. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do artigo 89, da Lei n° 14.133 de 2021.
21.9. O CIS/AMERIOS reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos interessados o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
21.10. Em caso de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos poderão ser esclarecidas exclusivamente por intermédio do e-mail: cisamerios@amerios.org.br.
21.11. As respostas serão enviadas por e-mail em até 5 dias úteis.
21.12. Quaisquer alterações neste edital ou seus anexos, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no endereço eletrônico do CIS/AMERIOS.
21.13. Fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de declaração de que atende aos requisitos do Edital de Credenciamento;
Anexo III – Modelo de declaração de Idoneidade;
Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C/F;
Anexo V – Modelo de declaração que não possui entre os sócios, pessoa vinculada ao quadro de servidores do CIS/AMERIOS e dos Municípios consorciados;
Anexo VI – Declaração de Capacidade Mínima de Atendimento Total e Quantitativo;
Anexo VII – Minuta do Contrato.

22 – DO FORO
22.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Maravilha – SC, se for o caso.

Maravilha – SC, 18 de maio de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeita de Cunha Porã

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:
Este Termo de Referência visa orientar empresas/clínicas (pessoas jurídicas) e profissionais liberais (pessoas físicas), interessadas pelo credenciamento para prestar/fornecer serviços objeto deste Edital ao Consórcio CIS/AMERIOS, conforme especificações e valores estabelecidos no objeto deste Termo de Referência.

2. FINALIDADE:
O presente credenciamento tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional suprir de forma imediata as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios Consorciados, restringindo-se as especialidades relacionadas neste Termo de Referência objeto deste Edital, devido à falta de profissionais, clínicas ou especialistas disponíveis nos respectivos municípios para atendimento ao público, sendo defeso a utilização desse procedimento como substituição aos serviços disponíveis aos munícipes através do quadro de profissionais concursados ou contratados através de processo licitatório específico, exceto para regularizar demanda reprimida justificada.

Quando houver mais de uma Clínica ou profissional credenciado na mesma especialidade, os serviços serão disponibilizados para escolha do usuário.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá autorizar os serviços que será individual, de forma que possa suprir a especial, excepcional e singular necessidade de cada paciente em eventuais situações, que poderão ser justificadas pelos mais diversos fatores, sendo para tanto gerado relatórios, documentos e Nota Fiscal para futuras ou eventuais averiguações.

Os serviços deverão ser fornecidos prioritariamente de acordo com a demanda necessária de cada município, respeitando a fila única do SUS – Sistema Único de Saúde, regulados pelo SISREG – Sistema Nacional de Regulação, especialmente nos casos de cirurgia eletiva, sob pena de confrontar com a própria pretensão e o cumprimento do fim social e humanitário do procedimento adotado.

3. JUSTIFICATIVA:

- **CONSIDERANDO QUE CONFORME O INCISO XLIII DO ART. 6º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CREDENCIAMENTO É O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONVOCA INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS OU FORNECER BENS PARA**



QUE, PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS, CREDENCIEM-SE PARA EXECUTAR O OBJETO QUANDO CONVOCADOS;

- **CONSIDERANDO QUE O CREDENCIAMENTO É UM DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES;**

- **CONSIDERANDO QUE, CONFORME § 1º DO ART. 78, OS PROCEDIMENTOS AUXILIARES OBEDECERÃO A CRITÉRIOS CLAROS E OBJETIVOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO;**

- **CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS PREVISTOS NO ART. 5º DA REFERIDA LEI, ASSIM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942 (LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO);**

- **JUSTIFICA-SE ESTE PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONVOCA INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS OU FORNECER BENS PARA QUE, PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS, SE CREDENCIEM, ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - RANG, PARA EXECUTAR O OBJETO QUANDO CONVOCADOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

4. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CORRELATOS PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS, SESSÕES, APARELHOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS ELETIVAS PARA A POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS - CIS/AMERIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – CONSULTAS			
ITEM	**ESPECIFICACÕES DAS CONSULTAS**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR R$**
1	**Consulta Médica em Atenção Especializada** - (Consulta com médicos especialistas nos seguintes CBOs: broncoesofalogista - residente - infectologista - acupunturista - nefrologista - alergista e imunologista – neurologista – angiologista – nutrologista – cardiologista - oncologista clínico - cancerologista pediátrico – pediatra – clínico – pneumologista - de família e comunidade – psiquiatra – dermatologista – reumatologista – anestesiologista – antroposófico - endocrinologista e metabologista – fisiatra – gastroenterologista – generalista – geneticista – geriatra – hematologista – homeopata - em cirurgia vascular - cirurgião cardiovascular - cirurgião de cabeça e pescoço - cirurgião do aparelho digestivo - cirurgião geral - cirurgião pediátrico - cirurgião plástico - cirurgião torácico - ginecologista e obstetra – mastologista – neurocirurgião – oftalmologista - ortopedista e traumatologista – otorrinolaringologista – coloproctologista – urologista - cancerologista cirúrgico - em medicina nuclear – radioterapeuta – hemoterapeuta - neurofisiologista clínico).	**03.01.01.007-2**	**120,00**
2	**Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada** – (Consulta com profissionais, exceto médicos), especializados nos seguintes CBOs: Fisioterapia, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Psicopedagogo, Terapeuta Ocupacional).	**03.01.01.004-8**	**40,00**
LOTE 02 – SESSÃO – FISIOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA/PSICOLOGIA/TERAPIA OCUPACIONAL			



ITEM	FISIOTERAPIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes com Disfunções Uroginecológicas	03.02.01.002-5	40,00
2	Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes com Alterações Oculomotoras Centrais C/ Comprometimento Sistêmico	03.02.03.001-8	40,00
3	Atendimento Fisioterapêutico de Pacientes com Cuidados Paliativos	03.02.02.001-2	40,00
4	Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes com Distúrbios Neuro-Cinético-Funcionais sem Complicações Sistêmicas	03.02.06.001-4	40,00
5	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Respiratório sem Complicações Sistêmicas	03.02.04.002-1	40,00
6	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Alterações Oculomotoras Periféricas	03.02.03.002-6	40,00
7	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Clínico Cardiovascular	03.02.04.003-0	40,00
8	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras	03.02.05.002-7	40,00
9	Atendimento Fisioterapêutico nas Desordens do Desenvolvimento Neuro Motor	03.02.06.003-0	40,00
10	Atendimento Fisioterapêutico nas Disfunções Vasculares Periféricas	03.02.04.005-6	40,00
11	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente C/ Comprometimento Cognitivo	03.02.06.004-9	40,00
ITEM	**FONOAUDIOLOGIA**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR R$**
12	Terapia Individual	03.01.04.004-4	40,00
13	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF)	02.11.07.021-1	27,09
14	Imitanciometria	02.11.07.020-3	31,93
15	Eletrogustometria	02.11.07.013-0	24,00
16	Lavagem Nasal pelo Método de Proetz (Por sessão)	03.03.14.001-1	24,00
17	Pesquisa de Pares Cranianos	02.11.07.025-4	21,60
18	Testes Auditivos Supraliminares	02.11.07.033-5	24,00
19	Estudo Topodiagnóstico da Paralisia Facial	02.11.07.016-5	21,40
20	Acompanhamento de Paciente c/ Implante Coclear	03.01.07.001-6	65,00
21	Acompanhamento de Paciente p/ Adaptação de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Uni/bilateral	03.01.07.003-2	70,00
22	Audiometria Tonal Limiar (via aérea/óssea)	02.11.07.004-1	36,66
23	Avaliação de Linguagem escrita/leitura	02.11.07.006-8	46,07
24	Avaliação de Linguagem Oral	02.11.07.007-6	46,07
25	Avaliação Miofuncional de Sistemas Estomatognático	02.11.07.008-4	46,07
26	Avaliação Vocal	02.11.07.011-4	46,07
27	Avaliação Auditiva Comportamental	02.11.07.005-0	62,00
28	Emissões Otoacusticas Evocadas p/ Triagem Auditiva (Teste da Orelhinha)	02.11.07.014-9	42,00
29	Estudo de Emissões Otoacusticas Evocadas Transitoriais e Produtos de Distorção (EOA)	02.11.07.015-7	72,92
30	Potencial Evocado Auditivo de Curta Média e Longa Latência	02.11.07.026-2	141,88
31	Seleção e Verificação de Benefício do Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI)	02.11.07.031-9	62,50
32	Testes de Processamento Auditivo	02.11.07.034-3	111,34
33	Testes Vestibulares/Otoneurológicos	02.11.07.035-1	107,12
ITEM	**PSICOLOGIA**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR R$**
34	Terapia Individual	03.01.04.004-4	40,00
ITEM	**TERAPIA OCUPACIONAL**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR R$**
35	Terapia Individual	03.01.04.004-4	40,00
LOTE 03 – EXAMES ESPECIALIZADOS			
ITEM	**ANÁTOMO PATOLÓGICO**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR R$**
1	Exame Anatomo-Patológico Para Congelamento / Parafina Por Peça Cirúrgica Ou Por Biopsia (Exceto Colo Uterino E Mama)	02.03.02.003-0	30,00
2	Exame de Citologia (Exceto Cervico Vaginal)	02.03.01.003-5	30,00
3	Exame Citopatológico Hormonal Seriado (Mínimo 3 Coletas)	02.03.01.002-7	30,00
4	Exame Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora	02.03.01.001-9	15,00
ITEM	**CARDIOLOGIA**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR R$**



5	Eletrocardiograma	**02.11.02.003-6**	**47,60**
6	Ecocardiografia Transtorácica	**02.05.01.003-2**	**225,33**
7	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 horas (3 Canais)	**02.11.02.004-4**	**170,81**
8	Monitoração Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	**02.11.02.005-2**	**126,94**
9	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	**02.05.01.004-0**	**126,94**
10	Doppler Colorido de Vasos Cervicais Arteriais Bilaterais – Carótidas e Vértebras	**90115**	**232,73**
11	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	**02.11.02.006-0**	**175,61**
ITEM	**CINTILOGRAFIA**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR R$**
12	Cintilografia de Miocárdio P/ Localização de Necrose (Mínimo 3 Projeções)	**02.08.01.004-1**	**177,56**
13	Cintilografia Sincronizada de Câmaras Cardíacas em Situação de Repouso (Ventriculografia)	**02.08.01.008-4**	**201,71**
14	Cintilografia P/ Quantificação de Shunt Extracardíaco	**02.08.01.006-8**	**152,07**
15	Cintilografia P/ Avaliação de Fluxo Sanguíneo de Extremidades	**02.08.01.005-0**	**121,62**
16	Cintilografia Sincronizada de Câmaras Cardíacas em Situação de Esforço	**02.08.01.007-6**	**229,50**
17	Cintilografia de Miocárdio P/ Avaliação da Perfusão em Situação de Estresse (Mínimo 3 Projeções)	**02.08.01.002-5**	**466,29**
18	Cintilografia de Miocárdio P/ Avaliação da Perfusão em Situação de Repouso (Mínimo 3 Projeções)	**02.08.01.003-3**	**437,24**
19	Cintilografia P/ Pesquisa de Diverticulose de Meckel	**02.08.02.008-0**	**131,10**
20	Cintilografia P/ Estudo de Transito Esofágico (Liquido)	**02.08.02.005-5**	**154,52**
21	Cintilografia P/ Estudo de Transito Gástrico	**02.08.02.007-1**	**160,41**
22	Determinação de Fluxo Sanguíneo Regional	**02.08.01.009-2**	**136,32**
23	Cintilografia P/ Pesquisa de Refluxo Gastro-Esofágico	**02.08.02.011-0**	**154,52**
24	Cintilografia P/ Pesquisa de Hemorragia Digestiva Não Ativa	**02.08.02.010-1**	**354,77**
25	Cintilografia de Glândulas Salivares C/ Ou S/ Estímulo	**02.08.02.003-9**	**100,32**
26	Cintilografia P/ Estudo de Trânsito Esofágico (Semi-Sólido)	**02.08.02.006-3**	**154,52**
27	Cintilografia do Fígado e Baço (Mínimo 5 Imagens)	**02.08.02.001-2**	**152,10**
28	Cintilografia do Fígado e Vias Biliares	**02.08.02.002-0**	**214,50**
29	Cintilografia P/ Pesquisa de Hemorragia Digestiva Ativa	**02.08.02.009-8**	**179,23**
30	Cintilografia de Tireóide Com Ou Sem Captação	**02.08.03.002-6**	**88,20**
31	Cintilografia de Tireóide C/ Teste de Supressão / Estímulo	**02.08.03.003-4**	**114,45**
32	Teste do Perclorato C/ Radioisótopo	**02.08.03.005-0**	**118,14**
33	Cintilografia para Pesquisa do Corpo Inteiro	**02.08.03.004-2**	**386,60**
34	Cintilografia de Paratireóides	**02.08.03.001-8**	**370,43**
35	Cintilografia Renal/Renograma (Qualitativa E/Ou Quantitativa)	**02.08.04.005-6**	**252,15**
36	Cintilografia de Testículo e Bolsa Escrotal	**02.08.04.003-0**	**116,20**
37	Determinação de Filtração Glomerular	**02.08.04.008-0**	**69,54**
38	Determinação do Fluxo Plasmático Renal	**02.08.04.009-9**	**69,54**
39	Cistocintilografia Indireta	**02.08.04.007-2**	**164,93**
40	Cistocintilografia Direta	**02.08.04.006-4**	**140,36**
41	Estudo Renal Dinâmico C/ Ou S/ Diurético	**02.08.04.010-2**	**181,76**
42	Cintilografia de Articulações E/Ou Extremidades E/Ou Osso	**02.08.05.001-9**	**192,34**
43	Cintilografia de Ossos Com ou Sem Fluxo Sanguíneo (Corpo Inteiro)	**02.08.05.003-5**	**345,32**
44	Estudo do Fluxo Sanguíneo Cerebral	**02.08.06.003-0**	**131,07**
45	Cisternocintilografia (Incluindo Pesquisa E/Ou Avaliação do Trânsito Liquorico)	**02.08.06.002-2**	**234,38**
46	Cintilografia de Perfusão Cerebral C/ Talio (SPCTO)	**02.08.06.001-4**	**353,91**
47	Linfocintilografia	**02.08.08.004-0**	**161,31**
48	Cintilografia de Corpo Inteiro C/ Gálio 67 P/ Pesquisa de Neoplasias	**02.08.09.001-0**	**967,25**
49	Cintilografia de Mama (Bilateral)	**02.08.09.003-7**	**330,36**
50	Cintilografia de Pulmão C/ Galio 67	**02.08.07.001-0**	**636,19**
51	Cintilografia de Coração C/ Galio 67	**02.08.01.001-7**	**488,05**
52	Cintilografia de Rim C/ Galio 67	**02.08.04.002-1**	**488,05**
53	Cintilografia de Segmento Ósseo C/ Galio 67	**02.08.05.004-3**	**457,55**
54	Cintilografia de Pulmão Por Inalação (Mínimo 2 Projeções)	**02.08.07.003-6**	**136,66**



55	Cintilografia de Pulmão P/ Pesquisa de Aspiração	**02.08.07.002-8**	**136,25**
56	Cintilografia de Pulmão Por Perfusão (Mínimo 4 Projeções)	**02.08.07.004-4**	**148,95**
57	Cintilografia de Sistema Retículo-Endotelial (Medula Óssea)	**02.08.08.001-5**	**128,53**
58	Demonstração de Sequestro de Hemácias pelo Baço (C/ Radioisótopos)	**02.08.08.002-3**	**107,10**
59	Determinação de Sobrevida de Hemácias (C/ Radiosótopos)	**02.08.08.003-1**	**59,79**
60	Cintilografia de Glândula Lacrimal (Dacriocintilografia)	**02.08.09.002-9**	**75,59**
61	Imuno-Cintilografia (Anticorpo Monoclonal)	**02.08.02.012-8**	**1.103,26**
ITEM	**DERMATOLOGIA**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR R$**
62	Biópsia dos Tecidos Moles da Boca	**02.01.01.052-6**	**21,15**
63	Biópsia de Pálpebra	**02.01.01.035-6**	**21,15**
64	Biópsia de Pavilhão Auricular	**02.01.01.036-4**	**21,15**
65	Biópsia de Pirâmide Nasal	**02.01.01.039-9**	**21,15**
66	Biópsia de Seio Paranasal	**02.01.01.044-5**	**21,15**
67	Biópsia de Faringe/Laringe	**02.01.01.019-4**	**21,15**
68	Biópsia/Punção de Tumor Superficial da Pele	**02.01.01.002-0**	**21,15**
69	Eletrocoagulação de Lesão Cutânea	**04.01.01.004-0**	**21,15**
70	Exerese de Tumor de Pele e Anexos / Cisto Sebáceo / Lipoma	**04.01.01.007-4**	**21,15**
71	Fulguração/Cauterização Química de Lesões Cutâneas	**04.01.01.009-0**	**21,15**
72	Incisão e Drenagem de Abcesso	**04.01.01.010-4**	**21,15**
73	Excisão de Lesão e/ou Sutura de Ferimento da Pele anexos e Mucosa	**04.01.01.005-8**	**21,15**
74	Linfadenectomia Superficial	**04.06.02.029-9**	**21,15**
75	Biópsia de Pele e Partes Moles	**02.01.01.037-2**	**77,70**
76	Tratamento de Outras Afecções da Pele e do Tecido Subcutâneo	**03.03.08.009-4**	**119,91**
77	Cauterização Química de Pequenas Lesões	**03.03.08.001-9**	**49,88**
78	Biópsia de Tireóide Ou Paratireoide - PAAF	**02.01.01.047-0**	**264,70**
79	Punção de Mama Por Agulha Grossa	**02.01.01.060-7**	**264,70**
ITEM	**GASTROENTEROLOGIA**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR R$**
80	Esofagogastroduodenoscopia	**02.09.01.003-7**	**200,96**
81	Retossigmóidoscopia	**02.09.01.005-3**	**154,91**
82	Laparoscopia	**02.09.01.004-5**	**63,47**
83	Videolaparoscopia	**02.09.01.006-1**	**63,47**
84	Biópsia de Anus e Canal Anal	**02.01.01.004-6**	**103,69**
85	Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo por Endoscopia	**04.07.01.025-4**	**250,16**
ITEM	**GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR R$**
86	Biópsia/Punção de Vulva	**02.01.01.051-8**	**50,00**
87	Biópsia/Punção de Vagina	**02.01.01.050-0**	**50,00**
88	Exerese de Cisto Vaginal	**04.09.07.014-9**	**150,00**
89	Histeroscopia Cirúrgica C/ Ressectoscopio	**04.09.06.017-8**	**50,00**
90	Drenagem de Glândula de Bartholin/Skene	**04.09.07.012-2**	**50,00**
91	Marsupialização de Glândula de Bartholin	**04.09.07.019-0**	**200,00**
92	Colposcopia	**02.11.04.002-9**	**40,00**
93	Biópsia do Colo Uterino	**02.01.01.066-6**	**72,42**
ITEM	**LITOTRIPSIA**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR R$**
94	Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque Parcial / Completa em 1 Região Renal)	**03.09.03.012-9**	**968,00**
95	Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque – Tratamento Subsequente em 1 Região Renal)	**03.09.03.010-2**	**563,86**
ITEM	**NEUROLOGIA**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR R$**
96	Eletroencefalografia em Vigília C/ ou S/ Foto-Estímulo	**02.11.05.002-4**	**89,71**
97	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo C/ ou S/ Fotoestímulo	**02.11.05.004-0**	**89,71**
98	Eletroneuromiografia de Membros Inferiores	**90042**	**330,00**
99	Eletroneuromiografia de Membros Superiores	**90050**	**330,00**
100	Eletroneuromiografia 4 Membros (inferior e superior)	**90069**	**430,00**
101	Eletroneuromiografia da Face	**90034**	**330,00**



ITEM	OFTALMOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
102	Biometria Ultrassônica (Monocular)	02.11.06.001-1	43,00
103	Biópsia de Conjuntiva	02.01.01.009-7	43,00
104	Biópsia de Córnea	02.01.01.011-9	94,50
105	Biópsia de Esclera	02.01.01.018-6	94,50
106	Biópsia de Iris, Corpo Ciliar, Retina, Coróide, Vitreo e Tumor Intra Ocular	02.01.01.024-0	270,00
107	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico	02.11.06.003-8	108,00
108	Cauterização da Córnea	04.05.05.003-8	33,75
109	Ceratometria	02.11.06.005-4	43,00
110	Ciclocriocoagulação / Diatermia	04.05.05.004-6	453,60
111	Ciclodiálise	04.05.05.005-4	442,80
112	Correção de Astigmatismo Secundário	04.05.05.006-2	33,75
113	Topografia Computadorizada de Córnea	02.11.06.026-7	32,75
114	Mapeamento De Retina	02.11.06.012-7	41,85
115	Fotocoagulação a Laser	04.05.03.004-5	225,05
116	Tomografia de Coerência Óptica	02.11.06.028-3	116,00
117	Teste de Adaptação de Visão Subnormal	02.11.06.019-4	33,75
118	Teste de Provocação de Glaucoma	02.11.06.020-8	12,15
119	Teste P/ Adaptação de Lente de Contato	02.11.06.024-0	21,60
120	Teste Ortóptico	02.11.06.023-2	21,60
ITEM	OTORRINOLARINGOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
121	Biópsia de Pirâmide Nasal	02.01.01.039-9	15,00
122	Biópsia de Faringe/Laringe	02.01.01.019-4	35,62
123	Drenagem de Abcesso Faríngeo	04.04.01.005-9	35,62
124	Drenagem de Furúnculo no Conduto Auditivo Externo	04.04.01.007-5	15,00
125	Incisão e Drenagem de Abcesso	04.01.01.010-4	15,00
126	Ducha de Politzer (Uni / Bilateral)	04.04.01.009-1	15,00
127	Laringoscopia	02.09.04.002-5	118,73
128	Infiltração Medicamentosa Em Corneto Inferior	04.04.01.015-6	15,00
129	Miringotomia (Timpanoplastia)	04.04.01.024-5	15,00
130	Punção Transmeática do Seio Maxilar (Unilateral)	04.04.01.026-1	15,00
131	Retirada de Corpo Estranho de Ouvido / Faringe / Laringe / Nariz	04.04.01.031-8	15,00
132	Polissonografia	02.11.05.010-5	357,49
133	Videolaringoscopia	02.09.04.004-1	200,00
134	Videonasofibrolaringoscopia	90239	200,00
ITEM	PNEUMOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
135	Espirografia C/ Determinação do Volume Residual	02.11.08.001-2	66,55
136	Espirometria ou Prova de Função Pulmonar Completa com Broncodilatador	02.11.08.005-5	94,01
137	Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (Excesso ou Deficit Base)	02.02.01.073-2	14,77
138	Gasometria	02.11.08.002-0	45,35
139	Gasometria (Após Exercício Ciclo-Ergométrico)	02.11.08.003-9	5,56
140	Gasometria (Após Oxigênio A 100 Durante a Difusão Alvéolo-Capilar).	02.11.08.004-7	5,56
141	Broncoscopia (Broncofibroscopia)	02.09.04.001-7	168,07
142	Oxigenoterapia/concentrador de oxigênio (mês)	03.01.10.014-4	550,00
ITEM	PROCTOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
143	Colonoscopia (Coloscopia)	02.09.01.002-9	414,69
144	Retirada De Corpo Estranho / Pólipos Do Reto / Colo Sigmóide (Até 3 Pólipos)	04.07.02.039-0	189,97
ITEM	RADIOGRAFIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
145	Radiografia de Cavum (Lateral + Hirtz)	02.04.01.006-3	30,00
146	Radiografia de Abdômen Agudo (Mínimo de 3 Incidências)	02.04.05.012-0	30,00
147	Radiografia de Abdômen Simples (AP)	02.04.05.013-8	30,00



148	Radiografia de Abdômen (AP + Lateral / Localizada)	**02.04.05.011-1**	**30,00**
149	Radiografia de Antebraço	**02.04.04.001-9**	**30,00**
150	Radiografia Arcada Zigomático - Malar (AP + Obliquas)	**02.04.01.004-7**	**30,00**
151	Radiografia de Articulação Coxo-Femural	**02.04.06.006-0**	**30,00**
152	Radiografia de Articulação Escápulo-Umeral	**02.04.04.003-5**	**30,00**
153	Radiografia de Articulação Esterno-Clavicular	**02.04.04.004-3**	**30,00**
154	Radiografia de Articulação Sacro-Ilíaca	**02.04.06.007-9**	**30,00**
155	Radiografia de Articulação Tíbio-Társica	**02.04.06.008-7**	**30,00**
156	Radiografia de Articulações Têmporo-Mandibular Bilateral	**02.04.01.005-5**	**30,00**
157	Radiografia de Articulações Acrômio-Clavicular	**02.04.04.002-7**	**30,00**
158	Radiografia de Bacia	**02.04.06.009-5**	**30,00**
159	Radiografia de Braço	**02.04.04.005-1**	**30,00**
160	Radiografia de Calcâneo	**02.04.06.010-9**	**30,00**
161	Radiografia de Clavícula	**02.04.04.006-0**	**30,00**
162	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra	**02.04.02.006-9**	**30,00**
163	Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + TO / Flexão)	**02.04.02.004-2**	**30,00**
164	Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + TO + Obliquas)	**02.04.02.003-4**	**30,00**
165	Radiografia de Coluna Cervical Funcional / Dinâmica	**02.04.02.005-0**	**30,00**
166	Radiografia de Coluna Torácica (AP + Lateral)	**02.04.02.009-3**	**30,00**
167	Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar Dinâmica	**02.04.02.011-5**	**30,00**
168	Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar	**02.04.02.010-7**	**30,00**
169	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra (C/ Obliquas)	**02.04.02.007-7**	**30,00**
170	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra Funcional / Dinâmica	**02.04.02.008-5**	**30,00**
171	Radiografia Panorâmica de Coluna Total – Telespondilografia (P/ Escoliose)	**02.04.02.013-1**	**30,00**
172	Radiografia de Coração e Vasos da Base (PA + Lateral)	**02.04.03.006-4**	**30,00**
173	Radiografia de Coração e Vasos da Base (PA + Lateral + Obliqua)	**02.04.03.005-6**	**30,00**
174	Radiografia de Costelas (Por Hemitórax)	**02.04.03.007-2**	**30,00**
175	Radiografia de Cotovelo	**02.04.04.007-8**	**30,00**
176	Radiografia de Coxa	**02.04.06.011-7**	**30,00**
177	Radiografia de Crânio (PA + Lateral + Obliquas / Bretton + Hirtz)	**02.04.01.007-1**	**30,00**
178	Radiografia de Crânio (PA + Lateral)	**02.04.01.008-0**	**30,00**
179	Duodenografia Hipotônica	**02.04.05.004-9**	**30,00**
180	Escanometria	**02.04.06.003-6**	**30,00**
181	Radiografia de Esôfago	**02.04.03.008-0**	**30,00**
182	Radiografia de Esterno	**02.04.03.009-9**	**30,00**
183	Radiografia de Estômago e Duodeno	**02.04.05.014-6**	**44,62**
184	Radiografia de Joelho (AP + Lateral)	**02.04.06.012-5**	**30,00**
185	Radiografia de Joelho ou Patela (AP + Lateral + Axial)	**02.04.06.013-3**	**30,00**
186	Radiografia de Laringe	**02.04.01.009-8**	**30,00**
187	Radiografia de Região Orbitária (Localização de Corpo Estranho)	**02.04.01.013-6**	**30,00**
188	Mamografia	**02.04.03.003-0**	**35,00**
189	Mamografia Bilateral para Rastreamento	**02.04.03.018-8**	**70,00**
190	Radiografia de Mão	**02.04.04.009-4**	**30,00**
191	Radiografia de Mão e Punho (P/ Determinação de Idade Óssea)	**02.04.04.010-8**	**30,00**
192	Radiografia de Mastóide /Rochedos (Bilateral)	**02.04.01.010-1**	**30,00**
193	Radiografia de Maxilar Inferior (PA + Obliqua)	**02.04.01.011-0**	**30,00**
194	Radiografia de Mediastino (PA e Perfil)	**02.04.03.010-2**	**30,00**
195	Radiografia de Escapula/Ombro (Três Posições)	**02.04.04.011-6**	**30,00**
196	Radiografia Bilateral de Órbitas (PA + Obliquas + Hirtz)	**02.04.01.003-9**	**30,00**
197	Radiografia de Ossos da Face (MN + Lateral + Hirtz)	**02.04.01.012-8**	**30,00**
198	Radiografia de Pé / Dedos do Pé	**02.04.06.015-0**	**30,00**



199	Radiografia de Perna	**02.04.06.016-8**	**30,00**
200	Radiografia de Punho (AP + Lateral + Obliqua)	**02.04.04.012-4**	**30,00**
201	Radiografia de Dedos da Mão	**02.04.04.008-6**	**30,00**
202	Radiografia de Região de Sacro-Coccigea	**02.04.02.012-3**	**30,00**
203	Radiografia de Seios da Face (FN + MN + Lateral + Hirtz)	**02.04.01.014-4**	**30,00**
204	Radiografia de Sela Tursica (PA + Lateral + Bretton)	**02.04.01.015-2**	**30,00**
205	Radiografia de Tórax (PA + Inspiração + Expiração + Lateral)	**02.04.03.013-7**	**30,00**
206	Radiografia de Tórax (PA + Lateral + Obliqua)	**02.04.03.014-5**	**30,00**
207	Radiografia de Tórax (Ápico-Lordórtica)	**02.04.03.012-9**	**30,00**
208	Radiografia de Tórax (PA)	**02.04.03.017-0**	**30,00**
209	Radiografia de Tórax: (PA e Perfil)	**02.04.03.015-3**	**30,00**
210	Radiografia de Intestino Delgado (Trânsito)	**02.04.05.015-4**	**50,00**
211	Densitometria Óssea Duo-Energética de Coluna (Vértebras Lombares E/ou Fêmur)	**02.04.06.002-8**	**110,00**
212	Urografia Venosa	**02.04.05.018-9**	**75,00**
213	Radiografia Peri-Apical Interproximal (Bite-Wing)	**02.04.01.018-7**	**20,00**
214	Radiografia Panorâmica	**02.04.01.017-9**	**50,00**
ITEM	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR R$**
215	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	**02.07.03.003-0**	**268,75**
216	Ressonância Magnética de Coluna Cervical/Pescoço	**02.07.01.003-0**	**268,75**
217	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	**02.07.01.004-8**	**268,75**
218	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	**02.07.01.005-6**	**268,75**
219	Ressonância Magnética de Articulação Têmporo-Mandibular (Bilateral)	02.07.01.002-1	268,75
220	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve / Abdômen Inferior	**02.07.03.002-2**	**268,75**
221	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	**02.07.02.002-7**	**268,75**
222	Ressonância Magnética de Sela Túrcica	**02.07.01.007-2**	**268,75**
223	Ressonância Magnética de Vias Biliares/Colangiorressonância	**02.07.03.004-9**	**268,75**
224	Ressonância Magnética de Abdômen Superior	**02.07.03.001-4**	**268,75**
225	Ressonância Magnética de Tórax	**02.07.02.003-5**	**268,75**
226	Ressonância Magnética de Crânio	**02.07.01.006-4**	**268,00**
227	Ressonância Magnética de Coração / Aorta C/ Cine	**02.07.02.001-9**	**361,25**
228	Angiorressonância Cerebral	**02.07.01.001-3**	**268,75**
	O VALOR DO ACRÉSCIMO PELO CONTRASTE PARA OS EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA:		
229	Ressonância Magnética C/ Contraste	**90085**	**80,00**
ITEM	**TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR R$**
230	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical	**02.06.01.001-0**	**86,76**
231	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica	**02.06.01.003-6**	**86,76**
232	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra	**02.06.01.002-8**	**101,10**
233	Tomografia Computadorizada do Crânio	**02.06.01.007-9**	**97,44**
234	Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica	**02.06.01.006-0**	**97,44**
235	Tomografia Computadorizada de Tórax	**02.06.02.003-1**	**136,41**
236	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior	**02.06.03.001-0**	**138,63**
237	Tomografia Computadorizada da Face / Seios da Face / Articulações Têmporo-Mandibulares	**02.06.01.004-4**	**86,75**
238	Tomografia Computadorizada de Pelve / Bacia / Abdômen Inferior	**02.06.03.003-7**	**138,63**
239	Tomografia Computadorizada do Pescoço	**02.06.01.005-2**	**86,75**
240	Tomografia Computadorizada dos Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé)	**02.06.02.002-3**	**86,75**
241	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	**02.06.02.001-5**	**86,75**
242	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior	**02.06.03.002-9**	**86,75**
243	Tomografia Computadorizada de Hemitórax, Pulmão ou do Mediastino	**02.06.02.004-0**	**136,41**
	O VALOR DO ACRÉSCIMO PELO CONTRASTE PARA OS EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:		



244	Tomografias C/ Contraste Não Iodado (para alérgicos)	**90093**	**70,00**
245	Angiotomografia Crânio e Vertebrais	**90247**	**420,00**
246	Angiotomografia Carótidas / Aorta Abdominal / Artérias Ilíacas	**90255**	**420,00**
247	Angiotomografia Membros Inferiores	**90263**	**420,00**
248	Contraste P/ Angiotomografia	**90271**	**100,00**
249	Urotomografia	**90280**	**280,00**
ITEM	**ULTRASSONOGRAFIA**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR R$**
250	Ultrassonografia Transvaginal	**02.05.02.018-6**	**90,00**
251	Ultrassonografia Mamária Bilateral	**02.05.02.009-7**	**90,00**
252	Ultrassonografia Obstétrica	**02.05.02.014-3**	**87,00**
253	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	**02.05.02.016-0**	**85,00**
254	Ultrassonografia Transfontanela	**02.05.02.017-8**	**90,00**
255	Ultrassonografia de Abdômen Total	**02.05.02.004-6**	**105,00**
256	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	**02.05.02.005-4**	**80,00**
257	Ultrassonografia de Globo Ocular / Órbita (Monocular)	**02.05.02.008-9**	**90,00**
258	Ultrassonografia de Abdômen Superior	**02.05.02.003-8**	**90,00**
259	Ultrassonografia de Próstata Por Via Abdominal	**02.05.02.010-0**	**80,00**
260	Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal)	**02.05.02.011-9**	**110,00**
261	Ultrassonografia de Tireoide	**02.05.02.012-7**	**90,00**
262	Ultrassonografia de Articulação	**02.05.02.006-2**	**90,00**
263	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	**02.05.02.007-0**	**90,00**
264	Ultrassonografia de Tórax (Extracardíaca)	**02.05.02.013-5**	**90,00**
265	Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico	**02.05.01.005-9**	**120,00**
266	Ultrassonografia Obstétrica C/Doppler Colorido e Pulsado	**02.05.02.015-1**	**120,00**
267	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	**90298**	**200,00**
ITEM	**UROLOGIA**		
268	Biópsia de Próstata	**02.01.01.041-0**	**265,68**
269	Avaliação Urodinâmica Completa	**02.11.09.001-8**	**337,96**
270	Cistoscopia e/ou Ureteroscopia e/ou Uretroscopia	**02.09.02.001-6**	**213,20**
271	Urofluxometria	**02.11.09.007-7**	**68,69**
LOTE 04 – ANÁLISES CLÍNICAS			
ITEM	**ESPECIFICACÕES**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR R$**
1	Dosagem de Citrato	**02.02.05.008-4**	**11,16**
2	Dosagem de Lactato	**02.02.01.053-8**	**4,23**
3	Dosagem de Acido Valproico	**02.02.07.005-0**	**18,00**
4	Dosagem de Folato	**02.02.01.040-6**	**18,00**
5	Dosagem Ácido Delta-Aminolevulínico	**02.02.07.001-8**	**2,35**
6	Pesquisa de Fenil-Cetona na Urina	**02.02.05.022-0**	**2,35**
7	Dosagem de Ácido Hipúrico	**02.02.07.002-6**	**2,35**
8	Pesquisa de Alcaptona na Urina	**02.02.05.015-7**	**2,35**
9	Dosagem de Ácido Metil-Hipúrico	**02.02.07.004-2**	**2,35**
10	Dosagem de Ácido Vanilmandélico	**02.02.01.013-9**	**10,35**
11	Contagem de Addis	**02.02.05.005-0**	**2,35**
12	Pesquisa de Anticorpos Antimúsculo Estriado	**02.02.03.057-1**	**19,73**
13	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	**02.02.06.008-0**	**15,35**
14	Dosagem de Alfa-1- Glicoproteína Ácida	**02.02.01.016-3**	**4,23**
15	Dosagem de Amônia	**02.02.01.019-8**	**4,04**
16	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO)	**02.02.03.035-0**	**21,33**
17	Dosagem de Aldosterona	**02.02.06.009-8**	**10,35**
18	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (LA)	**02.02.03.036-9**	**21,33**
19	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	**02.02.03.062-8**	**19,73**



20	Dosagem de 17-Alfa- Hidroxiprogesterona	**02.02.06.004-7**	**10,35**
21	Dosagem de Anticoagulante Circulante	**02.02.02.016-9**	**4,73**
22	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozóides	**02.02.03.046-6**	**17,50**
23	Pesquisa de Antígeno Carcionoembrionário (CEA)	**02.02.03.096-2**	**15,35**
24	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti-HBS)	**02.02.03.063-6**	**21,33**
25	Pesquisa de Anticorpos IGM contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGM)	**02.02.03.089-0**	**21,33**
26	Pesquisa de Bacilo Diftérico	**02.02.08.018-8**	**3,22**
27	Pesquisa de Anticorpos IGG e IGM Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-Total)	**02.02.03.078-4**	**21,33**
28	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	**02.02.03.067-9**	**21,34**
29	Pesquisa de Anticorpos Antigliadina (Glúten) IGG IGM e IGA	**02.02.03.049-0**	**19,73**
30	Pesquisa de Anticorpos Antimicrossomas	**02.02.03.055-5**	**19,73**
31	Pesquisa de Haemophilus Ducrey	**02.02.08.020-0**	**3,22**
32	Pesquisa de Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria	**02.02.05.017-3**	**2,35**
33	Pesquisa Anticorpos Antibrucelas	**02.02.03.040-7**	**4,72**
34	Dosagem de Calcitonina	**02.02.06.012-8**	**12,01**
35	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	**02.02.01.002-3**	**2,31**
36	Dosagem de Carboxi-Hemoglobina	**02.02.07.016-6**	**4,73**
37	Pesquisa de Células LE	**02.02.02.041-0**	**4,73**
38	Dosagem de 17-Cetosteróides Totais	**02.02.06.005-5**	**7,03**
39	Pesquisa de Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia)	**02.02.03.104-7**	**11,50**
40	Dosagem de Chumbo	**02.02.07.017-4**	**2,35**
41	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	**02.02.03.074-1**	**13,35**
42	Pesquisa de Anticorpos Anticisticerco	**02.02.03.041-5**	**4,72**
43	Pesquisa de Cistina na Urina	**02.02.05.019-0**	**2,35**
44	Clearance de Creatinina	**02.02.05.002-5**	**4,04**
45	Dosagem de Colinesterase	**02.02.01.030-9**	**4,23**
46	Prova de Consumo de Protrombina	**02.02.02.048-7**	**4,73**
47	Pesquisa de Coproporfirina na Urina	**02.02.05.020-3**	**2,35**
48	Dosagem de Creatinofosfosquinase (CPK)	**02.02.01.032-5**	**4,23**
49	Dosagem de Crioaglutinina	**02.02.03.014-8**	**3,25**
50	Pesquisa de Crioglobulinas	**02.02.03.100-4**	**3,25**
51	Pesquisa de Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescencia)	**02.02.03.042-3**	**19,73**
52	Dosagem de Cortisol	**02.02.06.013-6**	**13,11**
53	Determinação de Curva Glicêmica Classica (5 Dosagens)	**02.02.01.007-4**	**11,50**
54	Antibiograma	**02.02.08.001-3**	**4,98**
55	Dosagem de Insulina	**02.02.06.026-8**	**12,01**
56	Determinação de Curva Glicêmica (2 Dosagens)	**02.02.01.004-0**	**4,17**
57	Dosagem de Glicose -6-Fosfato Desidrogenase	**02.02.01.048-1**	**4,23**
58	Dosagem de Carbamazepina	**02.02.07.015-8**	**20,16**
59	Dosagem de Hemoglobina	**02.02.02.030-4**	**1,76**
60	Pesquisa de Tripsina nas Fezes	**02.02.04.016-0**	**1,90**
61	Eletroforese de Lipoproteínas	**02.02.01.071-6**	**4,23**
62	Eletroforese de Proteínas	**02.02.01.072-4**	**4,23**
63	Pesquisa de Anticorpos Antiequinococos	**02.02.03.044-0**	**3,25**
64	Dosagem de Estercobilinogênio Fecal	**02.02.04.001-1**	**1,90**
65	Dosagem de Estradiol	**02.02.06.016-0**	**7,71**
66	Dosagem de Estriol	**02.02.06.017-9**	**10,35**
67	Dosagem de Estrona	**02.02.06.018-7**	**10,35**
68	Identificação de Fragmentos de Helmintos	**02.02.04.004-6**	**1,90**
69	Exame Qualitativo de Cálculos Urinários	**02.02.05.013-0**	**4,26**
70	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo	**02.02.03.059-8**	**19,73**



71	Dosagem de Fator IX	**02.02.02.019-3**	**6,66**
72	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)	**02.02.12.008-2**	**7,00**
73	Dosagem de Fator V	**02.02.02.020-7**	**4,73**
74	Dosagem de Fenol	**02.02.07.023-9**	**2,35**
75	Dosagem de Fibrinogênio	**02.02.02.029-0**	**4,73**
76	Pesquisa de Filária	**02.02.02.043-6**	**3,14**
77	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	**02.02.06.023-3**	**7,03**
78	Dosagem de Fosfatase Ácida no Esperma	**02.02.09.022-1**	**11,16**
79	Dosagem de Fosfatase Alcalina no Esperma	**02.02.09.009-4**	**11,16**
80	Dosagem de Fração Prostática Fosfatase Ácida	**02.02.01.044-9**	**2,31**
81	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	**02.02.01.033-3**	**4,23**
82	Dosagem de Frutose no Esperma	**02.02.09.011-6**	**11,16**
83	Pesquisa de Frutose na Urina	**02.02.05.023-8**	**2,35**
84	Teste FTA-ABS IGG P/ Diagnóstico da Sífilis	**02.02.03.112-8**	**4,72**
85	Dosagem de Barbituratos	**02.02.07.012-3**	**18,00**
86	Dosagem Fosfatase Alcalina	**02.02.01.042-2**	**2,31**
87	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	**02.02.01.046-5**	**4,04**
88	Pesquisa de Gordura Fecal	**02.02.04.007-0**	**1,90**
89	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	**02.02.12.002-3**	**1,57**
90	Teste de HAM (Hemólise Ácida)	**02.02.02.053-3**	**3,14**
91	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	**02.02.03.091-1**	**21,33**
92	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	**02.02.03.080-6**	**21,33**
93	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	**02.02.03.098-9**	**21,33**
94	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	**02.02.03.028-8**	**19,74**
95	Pesquisa de Corpúsculos de Heinz	**02.02.02.042-8**	**3,14**
96	Hematócrito	**02.02.02.037-1**	**3,14**
97	Dosagem de Hemossiderina	**02.02.02.033-9**	**3,14**
98	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Herpes Simples	**02.02.03.084-9**	**19,73**
99	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Herpes Simples	**02.02.03.095-4**	**19,73**
100	Citologia P/ Herpesvírus	**02.02.09.004-3**	**4,98**
101	Cultura P/ Herpesvírus	**02.02.08.010-2**	**4,98**
102	Dosagem de 17-Hidroxicorticosteroides	**02.02.06.006-3**	**7,03**
103	Eletroforese de Hemoglobina	**02.02.02.035-5**	**4,73**
104	Dosagem de Hemoglobina – Instabilidade a 37ºC	**02.02.02.031-2**	**3,14**
105	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	**02.02.01.050-3**	**7,54**
106	Pesquisa de Anticorpos contra Histoplasma	**02.02.03.065-2**	**4,72**
107	Pesquisa Homocistina na Urina	**02.02.05.026-2**	**2,35**
108	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	**02.02.06.022-5**	**7,71**
109	Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2	**02.02.03.031-8**	**21,33**
110	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	**02.02.03.025-3**	**11,50**
111	Dosagem de Inibidor de C1 - Esterase	**02.02.03.019-9**	**4,72**
112	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	**02.02.03.016-4**	**10,63**
113	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	**02.02.03.015-6**	**19,73**
114	Pesquisa de Lactose na Urina	**02.02.05.027-0**	**2,35**
115	Pesquisa de Anticorpos IGM Antileischmanias	**02.02.03.086-5**	**4,72**
116	Pesquisa de Leptospiras	**02.02.08.022-6**	**3,22**
117	Pesquisa de Anticorpos Antileptospiras	**02.02.03.053-9**	**4,72**
118	Dosagem de Lítio	**02.02.07.025-5**	**2,58**
119	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	**02.02.06.024-1**	**7,03**
120	Dosagem de Magnésio	**02.02.01.056-2**	**2,32**
121	Pesquisa de Anticorpos Antiplasmódios	**02.02.03.061-0**	**4,72**



122	Dosagem de Mercúrio	**02.02.07.026-3**	**2,35**
123	Dosagem de Meta-Hemoglobina	**02.02.07.027-1**	**4,73**
124	Pesquisa de Anticorpos Heterofilos Contra o Vírus Epstein-Barr	**02.02.03.073-3**	**3,25**
125	Reação de Montenegro ID	**02.02.03.110-1**	**3,25**
126	Dosagem de Muco-Proteínas	**02.02.01.057-0**	**2,31**
127	Dosagem de Paratormônio	**02.02.06.027-6**	**43,12**
128	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	**02.02.08.004-8**	**4,83**
129	Pesquisa de Trofozoitas nas Fezes	**02.02.04.017-8**	**1,90**
130	Dosagem de Plasminogênio	**02.02.02.034-7**	**4,73**
131	Pesquisa de Porfobilinogênio na Urina	**02.02.05.029-7**	**2,35**
132	Dosagem de Prolactina	**02.02.06.030-6**	**7,71**
133	Dosagem de Proteína C Reativa	**02.02.03.020-2**	**3,25**
134	Pesquisa de Cadeias Leves Kappa e Lambda	**02.02.05.018-1**	**2,35**
135	Prova de Diluição (Urina)	**02.02.05.032-7**	**2,35**
136	Teste de Estimulo com GNRH ou com Agonista GNRH	**02.02.06.042-0**	**12,01**
137	Teste P/ Investigação do Diabetes Insípidus	**02.02.06.046-2**	**10,35**
138	Teste de Estímulo da Prolactina / TSH após TRH	**02.02.06.040-3**	**12,01**
139	Prova de Progressão Espermática (CADA)	**02.02.09.028-0**	**11,16**
140	Dosagem de Progesterona	**02.02.06.029-2**	**13,11**
141	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	**02.02.03.008-3**	**10,64**
142	Dosagem de Proteínas Totais	**02.02.01.061-9**	**1,61**
143	Pesquisa de Rotavírus nas Fezes	**02.02.04.013-5**	**11,78**
144	Dosagem de Renina	**02.02.06.031-4**	**10,35**
145	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola	**02.02.03.081-4**	**19,73**
146	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	**02.02.06.033-0**	**13,11**
147	Pesquisa de Anticorpos Anti-Schistosomas	**02.02.03.033-4**	**4,72**
148	Dosagem de Ácido 5-Hidroxi-Indol-Acético (Serotonina)	**02.02.06.007-1**	**7,03**
149	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)	**02.02.06.032-2**	**15,35**
150	Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemolíticos do Grupo A	**02.02.08.019-6**	**4,98**
151	Determinação de Sulfo-Hemoglobina	**02.02.02.006-1**	**3,14**
152	Determinação de Tempo de Sangramento-Duke	**02.02.02.009-6**	**3,14**
153	Determinação de Tempo de Trombina	**02.02.02.012-6**	**3,14**
154	Teste de Estímulo da Prolactina Após Clorpromazina	**02.02.06.041-1**	**12,01**
155	Pesquisa de Hemoglobina S	**02.02.02.044-4**	**3,14**
156	Teste de Supressão do Cortisol Após Dexametasona	**02.02.06.044-6**	**12,01**
157	Teste de Supressão do HGH Após Glicose	**02.02.06.045-4**	**12,01**
158	Dosagem de Testosterona Livre	**02.02.06.035-7**	**13,11**
159	Pesquisa de Tirosina na Urina	**02.02.05.031-9**	**2,35**
160	Dosagem de Tiroxina (T4)	**02.02.06.037-3**	**7,03**
161	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	**02.02.06.038-1**	**10,35**
162	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	**02.02.03.076-8**	**21,33**
163	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	**02.02.03.087-3**	**21,33**
164	Dosagem de Transferrina	**02.02.01.066-0**	**4,23**
165	Pesquisa de Treponema Pallidum	**02.02.08.023-4**	**3,22**
166	Teste Treponêmico P/ Detecção de Sífilis	**02.02.03.109-8**	**4,72**
167	Dosagem de Tireoglobulina	**02.02.06.036-5**	**15,35**
168	Dosagem de Triiodotironina (T3)	**02.02.06.039-0**	**7,03**
169	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	**02.02.06.025-0**	**7,03**
170	Dosagem de Vitamina B12	**02.02.01.070-8**	**18,00**
171	Dosagem de Benzodiazepinicos	**02.02.07.013-1**	**18,00**
172	Pesquisa de Fator Reumatóide (Waaler-Rose)	**02.02.03.101-2**	**4,72**



173	Dosagem de Ácido Úrico	**02.02.01.012-0**	**4,00**
174	Dosagem de Amilase	**02.02.01.018-0**	**4,00**
175	Dosagem de Androstenediona	**02.02.06.011-0**	**10,35**
176	Cultura de Bactérias P/ Identificação	**02.02.08.008-0**	**5,75**
177	Anticorpos Anti-HIV-1+ HIV-2 (Elisa)	**02.02.03.030-0**	**37,50**
178	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	**02.02.03.047-4**	**5,75**
179	Bacterioscopia (GRAM)	**02.02.08.007-2**	**8,00**
180	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	**02.02.01.020-1**	**4,00**
181	Dosagem de Cálcio	**02.02.01.021-0**	**4,00**
182	Dosagem de Cloreto	**02.02.01.026-0**	**4,00**
183	Dosagem de Colesterol HDL	**02.02.01.027-9**	**8,70**
184	Dosagem de Colesterol LDL	**02.02.01.028-7**	**11,50**
185	Dosagem de Colesterol Total	**02.02.01.029-5**	**4,00**
186	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	**02.02.02.054-1**	**5,70**
187	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)	**02.02.12.009-0**	**10,00**
188	Dosagem de Creatinina	**02.02.01.031-7**	**4,00**
189	Cultura Para Baar	**02.02.08.011-0**	**17,50**
190	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA)	**02.02.06.014-4**	**10,35**
191	Dosagem de Dihidrotestoterona (DHT)	**02.02.06.015-2**	**10,35**
192	Pesquisa de Eosinófilos	**02.02.04.006-2**	**1,90**
193	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	**02.02.02.036-3**	**3,14**
194	Exame Microbiológico A Fresco do Conteúdo Cervico-Vaginal	**02.11.04.003-7**	**8,00**
195	Determinação de Fator Reumatóide	**02.02.03.007-5**	**5,75**
196	Dosagem de Fósforo	**02.02.01.043-0**	**4,00**
197	Contagem de Plaquetas	**02.02.02.002-9**	**3,14**
198	Cultura para Identificação de Fungos	**02.02.08.013-7**	**17,50**
199	Exame Microbiológico A Fresco (DIRETO)	**02.02.08.014-5**	**8,00**
200	Pesquisa de Galactose na Urina	**02.02.05.024-6**	**2,35**
201	Dosagem de Glicose	**02.02.01.047-3**	**4,00**
202	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG)	**02.02.06.021-7**	**17,50**
203	Pesquisa de Gonadotrofina Coriônica	**02.02.05.025-4**	**5,80**
204	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)	**02.02.03.097-0**	**21,33**
205	Hemograma Completo	**02.02.02.038-0**	**11,50**
206	Leucograma	**02.02.02.039-8**	**3,14**
207	Dosagem de Lipase	**02.02.01.055-4**	**5,80**
208	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	**02.02.04.012-7**	**5,80**
209	Pesquisa de Enteróbius Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	**02.02.04.005-4**	**4,00**
210	Pesquisa de Espermatozóides (Após Vasectomia)	**02.02.09.026-4**	**11,16**
211	Pesquisa de Larvas nas Fezes	**02.02.04.008-9**	**2,90**
212	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	**02.02.04.009-7**	**2,90**
213	Pesquisa de Leveduras nas Fezes	**02.02.04.010-0**	**2,90**
214	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	**02.02.04.014-3**	**2,90**
215	Dosagem de Potássio	**02.02.01.060-0**	**4,00**
216	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	**02.02.01.062-7**	**4,00**
217	Prova do Laço	**02.02.02.050-9**	**3,14**
218	Prova de Retração do Coagulo	**02.02.02.049-5**	**3,14**
219	Dosagem de Sódio	**02.02.01.063-5**	**4,00**
220	Determinação de Tempo de Coagulação	**02.02.02.007-0**	**3,14**
221	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	**02.02.02.010-0**	**4,73**
222	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	**02.02.02.013-4**	**4,00**
223	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	**02.02.02.014-2**	**4,00**



224	Dosagem de Testosterona	**02.02.06.034-9**	**7,71**
225	Tipagem Sanguínea ABO e outros Exames Hematológicos em possível Doador de Órgão	**05.01.07.003-6**	**7,00**
226	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	**02.02.01.064-3**	**4,00**
227	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)	**02.02.01.065-1**	**4,00**
228	Dosagem de Triglicerídeos	**02.02.01.067-8**	**5,80**
229	Dosagem de Ureia	**02.02.01.069-4**	**4,00**
230	Teste Não Treponêmico P/ Detecção de Sífilis	**02.02.03.111-0**	**5,80**
231	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	**02.02.02.015-0**	**4,00**
232	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	**02.02.03.010-5**	**35,00**
233	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	**02.02.01.076-7**	**15,24**
234	Dosagem de Beta-2-Microglobulina	**02.02.03.011-3**	**13,55**
235	Dosagem de Imunoglobulina G (IGG)	**02.02.03.017-2**	**17,16**
236	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	**02.02.03.018-0**	**17,16**
237	Dosagem de Cálcio Ionizável	**02.02.01.022-8**	**3,51**
LOTE 05 – CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS			
ITEM	**ANESTESIOLOGIA**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR R$**
1	Serviços Profissionais em Anestesia para as Cirurgias	**90204**	**350,00**
ITEM	**CIRURGIA GERAL**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR R$**
2	Tratamento Cirúrgico de Varizes (Unilateral)	**04.06.02.057-4**	**650,00**
3	Tratamento Cirúrgico de Varizes (Bilateral)	**04.06.02.056-6**	**650,00**
4	Hemorroidectomia	**04.07.02.028-4**	**500,00**
5	Colecistectomia Videolaparoscopica	**04.07.03.003-4**	**500,00**
6	Colecistectomia	**04.07.03.002-6**	**500,00**
7	Hernioplastia Umbilical	**04.07.04.012-9**	**500,00**
8	Hernioplastia Recidivante	**04.07.04.011-0**	**500,00**
9	Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)	**04.07.04.010-2**	**500,00**
10	Hernioplastia Inguinal (Bilateral)	**04.07.04.009-9**	**500,00**
11	Hernioplastia Incisional	**04.07.04.008-0**	**500,00**
12	Hernioplastia Epigástrica	**04.07.04.006-4**	**500,00**
13	Exerese de Cisto Sacro-Coccigeo	**04.01.02.008-8**	**500,00**
14	Extirpação e Supressão de Lesão de Pele e de Tecido Celular Subcutâneo	**04.01.02.010-0**	**500,00**
15	Fistulectomia / Fistulotomia Anal	**04.07.02.027-6**	**500,00**
16	Tireoidectomia Parcial	**04.02.01.003-5**	**332,51**
17	Tireoidectomia Total	**04.02.01.004-3**	**342,12**
18	Biópsia Cirúrgica de Tireóide	**02.01.01.003-8**	**163,43**
19	Laparotomia Exploradora	**04.07.04.016-1**	**591,46**
20	Tratamento Cirúrgico de Refluxo Gastroesofágico	**04.07.01.029-7**	**744,04**
21	Ligadura Elástica de Hemorróida	**04.07.02.031-4**	**243,18**
22	Colectomia Parcial	**04.07.02.006-3**	**1.544,96**
23	Tratamento Cirúrgico de Cistos Pancreáticos	**04.07.03.024-7**	**543,62**
24	Gastrostomia	**04.07.01.021-1**	**380,05**
ITEM	**GINECOLOGIA**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR R$**
25	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior C/ Amputação de Colo	**04.09.06.002-0**	**500,00**
26	Curetagem Semiótica C/ Ou S/ Dilatação do Colo do Utero	**04.09.06.004-6**	**500,00**
27	Excisão Tipo 3 do Colo Uterino	**04.09.06.003-8**	**500,00**
28	Histerectomia C/ Anexectomia (Uni / Bilateral)	**04.09.06.011-9**	**500,00**
29	Histerectomia (Por Via Vaginal)	**04.09.06.010-0**	**500,00**
30	Histerectomia Total	**04.09.06.013-5**	**500,00**
31	Histerectomia Subtotal	**04.09.06.012-7**	**500,00**
32	Ooforectomia / Ooforoplastia	**04.09.06.021-6**	**500,00**
33	Laqueadura Tubaria	**04.09.06.018-6**	**500,00**



34	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior	**04.09.07.005-0**	**500,00**
35	Exerese de Glândula de Bartholin / Skene	**04.09.07.015-7**	**500,00**
ITEM	**OFTALMOLOGIA**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR**
36	Correção Cirúrgica de Entrópio e Ectrópio	**04.05.01.001-0**	**216,00**
37	Correção Cirúrgica de Epicanto e Telecanto	**04.05.01.002-8**	**216,00**
38	Correção Cirúrgica de Hérnia de Iris	**04.05.05.007-0**	**442,80**
39	Correção Cirúrgica de Logoftalmo	**04.05.04.001-6**	**218,70**
40	Curva Diária de Pressão Ocular CDPO (Mínimo 3 Medidas)	**02.11.06.006-2**	**18,85**
41	Denervação Química	**04.05.04.003-2**	**25,00**
42	Eletro-Oculografia	**02.11.06.007-0**	**41,85**
43	Eletroretinografia	**02.11.06.008-9**	**41,85**
44	Epilação de Cílios	**04.05.01.006-0**	**33,75**
45	Exerese de Calázio e Outras Peq. Lesões Pálpebra e Supercílios	**04.05.01.007-9**	**60,75**
46	Exerese de Tumor De Conjuntiva	**04.05.05.008-9**	**141,75**
47	Facectomia C/ Implante de Lente Intra-Ocular (Lente Incluída No Valor)	**04.05.05.009-7**	**665,55**
48	Facectomia S/ Implante de Lente Intra-Ocular	**04.05.05.010-0**	**544,00**
49	Facoemulsificação com Implante de Lente Intra-Ocular Rígida	**04.05.05.011-9**	**954,45**
50	Facoemulsificação C/ Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável	**04.05.05.037-2**	**771,60**
51	Injeção Retrobular / Peribulbar	**04.05.04.013-0**	**33,75**
52	Iridectomia Cirúrgica	**04.05.05.017-8**	**44,00**
53	Microscopia Especular De Córnea	**02.11.06.014-3**	**41,85**
54	Oclusão De Ponto Lacrimal	**04.05.01.010-9**	**33,75**
55	Paquimetria Ultrassônica	**02.05.02.002-0**	**21,60**
56	Paracentese De Câmara Anterior	**04.05.05.020-8**	**140,40**
57	Potencial Visual Evocado	**02.11.06.016-0**	**33,75**
58	Retinografia Fluorescente Binocular	**02.11.06.018-6**	**175,50**
59	Retinografia Colorida Binocular	**02.11.06.017-8**	**33,75**
60	Retirada de Globo Ocular Uni / Bilateral (P/ Transplante)	**05.03.03.005-8**	**218,70**
61	Retirada de Corpo Estranho da Câmara Anterior do Olho	**04.05.05.024-0**	**453,60**
62	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	**04.05.05.025-9**	**33,75**
63	Simblefaroplastia	**04.05.01.014-1**	**207,90**
64	Sondagem de Vias Lacrimais	**04.05.01.016-8**	**207,90**
65	Sondagem de Canal Lacrimal sob Anestesia Geral	**04.05.01.015-0**	**33,75**
66	Sutura de Conjuntiva	**04.05.05.029-1**	**140,40**
67	Sutura de Córnea	**04.05.05.030-5**	**222,75**
68	Sutura de Esclera	**04.05.03.009-6**	**218,70**
69	Sutura de Pálpebras	**04.05.01.017-6**	**141,75**
70	Tratamento Cirúrgico de Blefarocalase	**04.05.01.018-4**	**207,90**
71	Tratamento Cirúrgico de Xantelasma	**04.05.04.019-9**	**207,90**
72	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	**04.05.05.036-4**	**420,00**
73	Tratamento Cirúrgico de Triquiase C/ ou S/ Enxerto	**04.05.01.019-2**	**216,00**
74	Tratamento Cirúrgico de Miiase Palpebrar	**04.05.03.011-8**	**33,75**
75	Tratamento Cirúrgico de Neoplasia de Esclera	**04.05.03.012-6**	**445,50**
76	Tratamento de Ptose Palpebral	**04.05.04.020-2**	**445,50**
77	Trabeculectomia	**04.05.05.032-1**	**693,90**
78	Tratamento Cirúrgico de Deiscência de Sutura de Esclera	**04.05.03.010-0**	**216,00**
79	Transplante de Córnea	**05.05.01.009-7**	**1.166,40**
80	Vitrectomia Anterior	**04.05.03.013-4**	**515,70**
81	Radiação Para Cross Linking Corneano	**04.05.05.040-2**	**860,54**
ITEM	**ORTOPEDIA**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR**
82	Tratamento Cirúrgico de Síndrome Compressiva em Túnel Osteo-Fibroso ao Nível do Carpo	**04.03.02.012-3**	**750,00**



83	Tratamento Cirúrgico de Dedo em Gatilho	**04.08.02.032-6**	**750,00**
84	Tenosinovectomia em Membro Superior	**04.08.02.030-0**	**750,00**
85	Reconstrução Ligamentar Intra-Articular do Joelho (Cruzado Posterior C/ Ou S/ Anterior)	**04.08.05.017-9**	**750,00**
86	Ressecção de Cisto Sinovial	**04.08.06.021-2**	**750,00**
87	Tratamento Cirúrgico de Rotura do Menisco com Meniscectomia Parcial / Total	**04.08.05.089-6**	**750,00**
88	Tratamento Cirúrgico de Rotura de Menisco com Sutura Meniscal Uni / Bicompatimental	**04.08.05.088-8**	**750,00**
89	Tenólise	**04.08.06.044-1**	**750,00**
90	Retirada de Placa E/Ou Parafusos	**04.08.06.037-9**	**750,00**
91	Retirada de Fio ou Pino Intra-Ósseo	**04.08.06.035-2**	**750,00**
92	Ressecção Simples de Tumor Ósseo / de Partes Moles	**04.08.06.031-0**	**750,00**
93	Reparo de Rotura do Manguito Rotador (Inclui Procedimentos Descompressivos)	**04.08.01.014-2**	**750,00**
94	Tratamento das Lesões Osteo-Condrais Por Fixação ou Mosaicoplastia Joelho/Tornozelo	**04.08.05.092-6**	**890,72**
95	Exploração Articular C/ Ou S/ Sinovectomia de Médias / Grandes Articulações	**04.08.06.012-3**	**750,00**
96	Tratamento Cirúrgico de Pseudartrose / Retardo de Consolidação / Perda Óssea do Antebraço	**04.08.02.056-3**	**890,72**
97	Artroplastia Total Primária do Quadril Cimentada	**04.08.04.008-4**	**890,72**
98	Reconstrução Ligamentar Intra-Articular do Joelho (Cruzado Anterior)	**04.08.05.016-0**	**750,00**
99	Tratamento Cirúrgico de Halux Valgus C/ Osteotomia do Primeiro Osso Metatarsiano	**04.08.05.065-9**	**750,00**
100	Osteotomia de Ossos Longos Exceto da Mão e do Pé	**04.08.06.019-0**	**890,72**
101	Osteotomia de Ossos da Mão E/Ou do Pé	**04.08.06.018-2**	**890,72**
102	Manipulação Articular	**04.08.06.015-8**	**750,00**
103	Fasciectomia	**04.08.06.014-0**	**750,00**
104	Artroplastia Total Primaria do Joelho	**04.08.05.006-3**	**875,00**
105	Amputação/Desarticulação De Mão E Punho	**04.08.02.001-6**	**500,00**
106	Artrodese De Medias/Grandes Articulações De Membro Inferior	**04.08.05.003-9**	**500,00**
107	Artrodese De Pequenas Articulações	**04.08.06.005-0**	**500,00**
108	Microneurolise De Nervo Periférico	**04.03.02.005-0**	**500,00**
109	Bursectomia	**04.08.06.008-5**	**500,00**
110	Debridamento De Ulcera / De Tecidos Desvitalizados	**04.15.04.003-5**	**750,00**
111	Ostectomia Da Clavícula Ou Da Escápula	**04.08.01.010-0**	**750,00**
112	Tenoplastia Ou Enxerto De Tendão Único	**04.08.06.047-6**	**750,00**
113	Transposição / Transferência Miotendinosa Múltipla	**04.08.06.053-0**	**750,00**
114	Transposição Do Nervo Cubital	**04.03.02.010-7**	**750,00**
115	Tratamento Cirúrgico De Fratura Bimaleolar / Trimaleolar / Da Fratura-Luxação Do Tornozelo	**04.08.05.049-7**	**750,00**
116	Tratamento Cirúrgico Da Síndrome Do Impacto Sub-Acromial	**04.08.01.023-1**	**750,00**
117	Tratamento Cirúrgico De Luxação Recidivante / Habitual De Articulação Escapulo-Umeral	**04.08.01.021-5**	**750,00**
118	Tratamento Cirúrgico De Pé Cavo	**04.08.05.073-0**	**500,00**
119	Tratamento Cirúrgico De Pé Torto Congênito	**04.08.05.076-4**	**500,00**
120	Tratamento Cirúrgico De Pseudartrose / Retardo De Consolidação / Perda Óssea Da Diáfise Do Fêmur	**04.08.05.079-9**	**750,00**
121	Tratamento Cirúrgico De Retração Muscular	**04.08.06.067-0**	**500,00**
122	Tratamento Cirúrgico De Sindactilia Complexa (C/Fusão Óssea)	**04.08.06.069-7**	**750,00**
123	Tratamento Cirúrgico Do Halux Rigidus	**04.08.05.090-0**	**750,00**
124	Tratamento Cirúrgico De Luxação / Fratura-Luxação Esterno-Clavicular	**04.08.01.020-7**	**500,00**
125	Tenodese	**04.08.06.043-3**	**500,00**
126	Tenomiotomia / Desinserção	**04.08.06.046-8**	**500,00**
127	Tenorrafia Única Em Tunel Osteo-Fibroso	**04.08.06.048-4**	**500,00**
128	Reconstrução Ligamentar Extra-Articular Do Joelho	**04.08.05.015-2**	**750,00**
129	Reconstrução De Tendão Patelar/Tendão Quadricipital	**04.08.05.013-6**	**750,00**
130	Ressecção Do Olecrano E/Ou Cabeça Do Rádio	**04.08.02.009-1**	**750,00**
131	Retirada De Corpo Estranho Intra-Articular	**04.08.06.032-8**	**500,00**
132	Retirada De Corpo Estranho Intra-Ósseo	**04.08.06.033-6**	**500,00**
133	Tratamento Cirúrgico De Dedo Em Martelo / Em Garra (Mão E Pé)	**04.08.06.057-3**	**750,00**



134	Osteotomia Da Clavícula Ou Da Escápula	**04.08.01.011-8**	**750,00**
135	Realinhamento Do Mecanismo Extensor Do Joelho	**04.08.05.012-8**	**500,00**
136	Neurolise Não Funcional De Nervos Piriféricos	**04.03.02.007-7**	**500,00**
137	Redução Incruenta De Fratura E Fratura-Luxação Ao Nível Da Cintura Escapular	**04.08.01.012-6**	**500,00**
138	Tratamento Cirúrgico De Luxação/Fratura-Luxação Escapulo-Umeral Aguda	**04.08.01.019-3**	**500,00**
139	Tratamento Cirúrgico De Fraturas Dos Ossos Do Carpo	**04.08.02.046-6**	**500,00**
140	Lâmina de Shaver	**90220**	**300,00**
ITEM	**OTORRINOLARINGOLOGIA**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR**
141	Adenoidectomia	**04.04.01.001-6**	**500,00**
142	Amigdalectomia	**04.04.01.002-4**	**500,00**
143	Amigdalectomia C/ Adenoidectomia	**04.04.01.003-2**	**500,00**
144	Turbinectomia	**04.04.01.041-5**	**500,00**
145	Microcirurgia Otológica	**04.04.01.023-7**	**500,00**
146	Septoplastia Para Correção De Desvio	**04.04.01.048-2**	**500,00**
147	Timpanoplastia (Uni / Bilateral)	**04.04.01.035-0**	**500,00**
ITEM	**UROLOGIA**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR**
148	Ressecção Endoscópica de Próstata	**04.09.03.004-0**	**750,00**
149	Prostatectomia Suprapúbica	**04.09.03.002-3**	**616,66**
150	Orquidopexia Unilateral	**04.09.04.013-4**	**466,66**
151	Postectomia	**04.09.05.008-3**	**366,66**
152	Vasectomia	**04.09.04.024-0**	**400,00**
153	Tratamento Cirúrgico de Varicocele	**04.09.04.023-1**	**466,66**
154	Tratamento Cirúrgico de Hidrocele	**04.09.04.021-5**	**400,00**
155	Ureterolitotomia	**04.09.01.056-1**	**700,00**
156	Nefrectomia Total	**04.09.01.021-9**	**565,91**
157	Pielolitotomia	**04.09.01.031-6**	**561,12**
158	Cistolitotomia e/ou Retirada de Corpo Estranho da Bexiga	**04.09.01.006-5**	**353,35**
159	Cistostomia	**04.09.01.009-0**	**346,53**
160	Tratamento Cirúrgico de Incontinência Urinária Por Via Vaginal	**04.09.07.027-0**	**424,17**
161	Tratamento Cirúrgico de Incontinência Urinária Via Abdominal	**04.09.01.049-9**	**477,76**
162	Colpoplastia Anterior	**04.09.07.008-4**	**398,88**
163	Tratamento Cirúrgico de Cistocele	**04.09.01.043-0**	**398,88**
164	Uretrotomia Interna	**04.09.02.017-6**	**327,84**
165	Dilatação de Uretra (Por Sessão)	**03.09.03.005-6**	**200,00**
166	Eletrocoagulação de Lesão Cutânea	**04.01.01.004-0**	**93,96**
167	Correção de Hipospadia (1º Tempo)	**04.09.05.003-2**	**632,87**
168	Liberação / Plastia de Prepúcio	**04.09.05.005-9**	**454,51**
ITEM	**VASCULAR**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR**
169	Tratamento de Varizes Unilateral – Escleroterapia Ecoguiada com espuma – Código CBHPM	**3.09.07.06-3**	**600,00**
LOTE 06 – APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)			
ITEM	**APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)**	**CÓDIGO SIA/SUS**	**VALOR**
1	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo de Condução Óssea Convencional Tipo A	**07.01.03.001-1**	**500,00**
2	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo de Condução Óssea Retroauricular Tipo A	**07.01.03.002-0**	**500,00**
3	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Intra-Auricular Tipo A	**07.01.03.003-8**	**525,00**
4	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Intra-Auricular Tipo B	**07.01.03.004-6**	**700,00**
5	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Intra-Auricular Tipo C	**07.01.03.005-4**	**1.100,00**
6	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Intracanal Tipo A	**07.01.03.006-2**	**525,00**
7	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Intracanal Tipo B	**07.01.03.007-0**	**700,00**
8	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Intracanal Tipo C	**07.01.03.008-9**	**1.100,00**
9	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Microcanal Tipo A	**07.01.03.009-7**	**525,00**
10	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Microcanal Tipo B	**07.01.03.010-0**	**700,00**
11	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Microcanal Tipo C	**07.01.03.011-9**	**1.100,00**



12	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Retro-Auricular Tipo A	**07.01.03.012-7**	**525,00**
13	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Retro-Auricular Tipo B	**07.01.03.013-5**	**700,00**
14	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Retro-Auricular Tipo C	**07.01.03.014-3**	**1.100,00**
15	Molde Auricular (Reposição)	**07.01.03.015-1**	**8,75**
16	Reposição de AASI Externo de Condução Óssea Convencional Tipo A	**07.01.03.016-0**	**500,00**
17	Reposição de AASI Externo de Condução Óssea Retroauricular Tipo A	**07.01.03.017-8**	**500,00**
18	Reposição de AASI Externo Intra-Auricular Tipo A	**07.01.03.018-6**	**525,00**
19	Reposição de AASI Externo Intra-Auricular Tipo B	**07.01.03.019-4**	**700,00**
20	Reposição de AASI Externo Intra-Auricular Tipo C	**07.01.03.020-8**	**1.100,00**

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2023

(modelo) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada no presente processo de credenciamento, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, declara, por meio de seu representante, Sr (a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se habilitada fornecerá o objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Nome completo e assinatura do(s)representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2023

(modelo) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Julgadora do CIS/AMERIOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Requerente do presente Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023

_____
Nome completo do(s)representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2023

(modelo) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da C/F e na Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Nome completo do(s)representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2023

(modelo) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

(NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) _____, CNPJ ou CPF nº_____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, não é servidor público, bem como não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado do CIS/AMERIOS, CIGAMERIOS, AMERIOS ou do Município sede do estabelecimento da qual sou administrador principal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Estou ciente, nos termos do CIS/AMERIOS, de que servidor público (cargo em comissão, efetivo ou ACT), mesmo na área de saúde, está impedido de fornecer/vender quaisquer serviços para o Município a qual está vinculado, mesmo através do Consórcio a qual está filiado.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____.
Nome e número da identidade do declarante

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2023

(modelo) DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTO TOTAL E QUANTITATIVO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____e no CRM nº _____, DECLARO para todos os fins, em especial o do Edital de Chamamento nº 01/2023, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui capacidade de atendimento ao contido no Edital.

_____, em _____ de _____de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME:

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2023

(MINUTA) CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº_____/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº 01.201.427/0001-10, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, CEP 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, **Sr.** _____, Prefeito do Município de _____/SC, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, residente na cidade de _____– SC, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Parágrafo único da Cláusula 14, §1º e 5º do Contrato de Consórcio Público do CIS/AMERIOS, que de acordo com os Contratos de Programa celebrado com os ORGÃOS PARTICIPANTES, representando neste ato os municípios usuários dos serviços consorciados: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos, passa doravante a ser denominado ***CONTRATANTE*** e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, estabelecida na Rua _____, número _____, Bairro _____, Cep _____, telefone _____, e-mail _____neste ato representado(a) por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada ***CONTRATADA*****,** de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 01/2023, Inexigibilidade nº. 01/2023 e pelas normas do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 01/2023, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

LOTE			
ITEM	ESPECIFICACÕES	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.

2.1 – **Dos Recursos Orçamentários:**

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS.

2.2 **– Dos Recursos Financeiros:**

Os recursos financeiros serão de origem da Conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, proveniente dos Municípios Consorciados, de acordo com os respectivos Contratos de Rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado entre o dia 05 a 25 do mês subsequente ao serviço prestado, procedendo conforme as seguintes condições:

3.1.1. Os serviços serão solicitados pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de cada Município Consorciado, conforme guia autorizativa eletrônica expedida pelo Município Consorciado e, após atendidos os usuários/pacientes, o Contratado deverá confirmar de forma digital a guia eletrônica.

3.1.2. A confirmação da guia eletrônica deverá ser realizada no mesmo dia do atendimento.

3.1.3. A contratada deverá anexar a nota de produção do dia 1º ao 5º dia útil do mês subsequente na plataforma Rang, sendo estas notas pagas entre os dias 05 a 25 do mês subsequente ao serviço prestado;

3.1.4. O Consórcio CIS/AMERIOS não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização de exames, procedimentos e atendimentos especializados, da não entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;

3.1.5. A nota fiscal, **exclusivamente eletrônica,** deverá ser preenchida identificando os dados de CNPJ, endereço do CIS/AMERIOS, nome da contratada e dados da conta bancária para depósito;

3.1.6. Todo o processo, desde a solicitação das secretarias municipais de saúde até a apresentação das notas fiscal, deverá ser feito exclusivamente no software disponibilizado (Rang);

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DO REAJUSTE

4.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) ano após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

4.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o CIS/AMERIOS poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às credenciadas, após comunicada, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

4.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.



4.4. As atualizações e revisões prevista no item 16.1 só serão realizadas mediante aprovação em Assembleia Geral do CIS/AMERIOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data da sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

5.2 – Ao final de cada período de 12 meses e durante a vigência deste credenciamento (60 meses), será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

5.3 – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

5.4 – O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 – À credenciada constituem as seguintes obrigações:

a) Prestar os serviços contratados após emissão da guia autorizativa, na sua própria sede;

b) Prestar <u>todos</u> os serviços contratados conforme a demanda dos municípios, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, **<u>sendo vedada a limitação mensal dos serviços contratados através do CIS/AMERIOS;</u>**

c) Fornecer os serviços contratados, incluindo materiais e equipamentos, que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica ou consultórios, atendendo a legislação em vigor);

d) Encaminhar digitalmente no prazo e forma estipulados no item 15.1 a nota fiscal eletrônica;

e) Dar baixa no sistema da guia autorizativa no dia do atendimento;

f) Permitir que os prepostos do CIS/AMERIOS e dos respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

g) Fornecer ao CIS/AMERIOS sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

i) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

j) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

k) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao CIS/AMERIOS, bem como aos respectivos Municípios ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;

l) É de responsabilidade da contratada a execução dos serviços, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma ou a terceirização dos serviços;

m) O agendamento dos serviços serão efetuados via Secretaria Municipal de Saúde;

n) O Credenciado que firmar contrato com o CIS/AMERIOS decorrente do presente Processo Administrativo, assume o compromisso de executar os serviços contratados pelo preço unitário estabelecido para cada

item optante dos lotes disponibilizados no Termo de Referência **(Anexo I)**, sendo vedado a cobrança ou exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei.

m) Para fins de recebimento dos valores pelos serviços prestados, o Credenciado deverá manter conta bancária em uma das seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, SICREDI e SICOOB.

6.1.1. Caso na data e hora marcada o credenciado não possa atender o paciente, o credenciado deverá providenciar a comunicação antecipada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, e, substituição de data visando o atendimento do paciente, sem qualquer ônus ao Município e ao Consórcio;

6.2 Aos CREDENCIADOS em CIRURGIAS ELETIVAS constituem as seguintes obrigações:

e) O credenciado deverá oferecer suporte imediato a possíveis complicações pós-operatórias; garantia de internação prolongada em casos de complicações pós-cirúrgicas e material necessário às cirurgias, previstos na Tabela do SUS, bem como tratamento medicamentoso para a recuperação do paciente;

f) As cirurgias poderão ser realizadas dentro do mês ou no mês seguinte;

g) O credenciado deverá assegurar a presença de acompanhante ao paciente incapaz, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica;

h) O encaminhamento dos pacientes que trata o credenciamento será feito da seguinte forma: Os pacientes deverão ser encaminhados através da rede pública municipal, acompanhados do documento de referência e contra referência, da consulta pré-cirúrgica ao profissional credenciado, que fará a avaliação da solicitação; Após a aprovação da solicitação o paciente será encaminhado para a realização do procedimento com médico da área dentre os médicos que prestam serviços nas dependências da credenciada; O paciente será encaminhado ao credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização da cirurgia eletiva, com o devido laudo, para a emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e para as consultas será entregue um documento com a devida autorização do CIS/AMERIOS; A comunicação entre as partes será sempre de forma escrita.

6.3 Aos CREDENCIADOS para o FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) constituem as seguintes obrigações:

a) **Estruturação da empresa para diagnóstico da Deficiência Auditiva e Seleção de modelos de AASI:** As Clínicas credenciadas deverão estar equipadas com: audiômetro, impedanciômetro, cabina acústica e audiometria em campo livre, em consultório próprio, para avaliação audiológica. A seleção de modelos de AASI constitui em pré–moldagem auricular com confecção de molde, 4 testes de AASI, incluindo audiometria em campo livre ou audiometria com reforço visual, avaliação do ganho funcional, teste de percepção da fala e indicação de AASI.

b) **Distribuição de pacientes para avaliação audiológica:** O serviço se dará conforme a necessidade dos municípios que fazem parte do Consórcio. Os responsáveis pelo Programa de Prótese Auditiva de cada município deverão informar aos munícipes atendidos pelo programa, quais empresas encontram-se credenciadas, sem qualquer interferência na escolha do estabelecimento. A empresa que se recusar sem justificativa plausível ao atendimento incorrerá nas sanções contratuais aplicáveis.

c) **Prazo de entrega:** O prazo de entrega dos AASI deverá ocorrer em até 30 dias após a autorização através de guia CIS/AMERIOS WEB, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável de



cada município. Se o atraso vier ocorrer por mais de duas vezes, sem justificativa oficial, a empresa será descredenciada do CIS/AMERIOS.

6.4 Aos CREDENCIADOS em CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, constituem as seguintes obrigações:

a) Os procedimentos deverão ser realizados no período de até 04 (quatro) meses a partir da 1ª (primeira) consulta, ou de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, de modo a não comprometer o resultado do tratamento;

b) Todos os exames realizados pelo credenciado deverão conter laudo técnico o qual deverá ser entregue ao usuário;

c) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS/AMERIOS

7.1 – Ao CIS/AMERIOS constituem as seguintes obrigações:

7.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme produção;

7.1.2 – Dar à contratada as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

7.1.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

7.1.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente;

7.1.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Presidente do CIS/AMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades, nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021:

9.1.1 – Advertência: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.1.2 – Multa: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá ao valor de uma vez o valor de cada item contratado;

9.1.3 – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.1.4 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.1.5. É admitida a reabilitação da credenciada, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.1.6. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

9.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

9.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.1.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS DE PRIVACIDADE DOS DADOS
10.1 – As partes se obrigam a manter as condições de armazenamentos dos dados e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo



com a referida Lei, bem como zelar pelos princípios da minimização da coleta e necessidade de exposição específica da finalidade.
10.2 – O CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
10.3 – A CONTRATADA se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (pacientes e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela CONTRATADA durante e por conta da execução do contrato), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
10.4 – A CONTRATADA declara expresso CONSENTIMENTO que a CONTRATANTE irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato administrativo celebrado, nos termos do Art. 7º juntamente com o artigo 23 e seguintes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
10.5 – A CONTRATADA é cientificada que os dados pessoais são utilizados por este órgão, e que poderão ser descentralizados a terceiros, nos casos de necessidade para execução da atividade pública e/ou cumprimento do contrato, segundo disposição do artigo 6º da Lei 13.709/2018.
10.6 – A CONTRATADA estará sujeita as sanções descritas no artigo 52 e seguintes da Lei 13.109/2018, pelas infrações cometidas, isentando integralmente a CONTRATANTE pelo uso indevido dos dados coletados de terceiros que possam ser repassados ao consórcio.
10.7 – Em situação de utilização de dados pessoais pela CONTRATADA para prestação de serviços para este consórcio, deverá, obrigatoriamente, cientificar o (a) paciente/interessado de forma clara e precisa sobre a utilização de dados, e seu compartilhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
11.1 – O Presente Contrato de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;
11.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Consórcio CIS/AMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;
11.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
11.4 – O CIS/AMERIOS reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.5 A assinatura deste contrato torna resilidos todos os contratos anteriores que possuem as mesmas partes e o mesmo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Maravilha – SC se for o caso.

Maravilha – SC, _____ / _____ / 2023.

Nome
Presidente do CIS/AMERIOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

CIM-AMUREL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023

Publicação Nº 4795142

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE5498D2B6A83E82DD3427AAB64B3168F89FE911

CIM-AMUREL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BIODIGESTORES EM ESCOLAS PÚBLICAS, DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL SC, utilizando o Convênio TRANSFEREGOV Nº 937862/2022, do Ministério do Meio Ambiente-MMA

Data, Horário e Local de Abertura: Abertura das 09:00 horas do dia 19/05/2023 as 09:30 do dia 19/05/2023.

Inicio da Sessão Pública de disputa de preços: Pregão as 09:30 horas do dia 19/05/2023

Local: WWW.BLL.ORG.BR - Acesso Identificado

A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas no Prédio Sede da Amurel. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3626-5711.
e-mail licitacao@cimamurel.sc.gov.br.
Tubarão/SC, 04 de maio de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Presidente